Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina

Edição N° 1827 | Terça-feira - 15 de Setembro de 2015 | Florianópolis/SC

Sumário

Municípios

Água Doce 2
Alto Bela Vista 3
Anchieta 5
Antônio Carlos 13
Arabutã 14
Ascurra 18
Balneário Rincão 19
Barra Velha 21
Bela Vista do Toldo 22
Benedito Novo 25
Biguaçu 32
Blumenau 35
Bom Jardim da Serra 39
Bom Retiro 68
Braço do Trombudo 69
Brunópolis 76
Brusque 77
Caçador 83
Camboriú 86
Campo Alegre 87
Campos Novos 90
Canoinhas 95
Capinzal 102
Caxambu do Sul 116
Celso Ramos 117
Chapadão do Lageado 118
Cocal do Sul 120
Concórdia 151
Cordilheira Alta 169
Coronel Freitas 179
Corupá 180
Curitibanos 181
Dionisio Cerqueira 189
Doutor Pedrinho 190
Faxinal dos Guedes 194
Flor do Sertão 195
Forquilhinha 196
Fraiburgo 200
Garopaba 202
Garuva 203
Gaspar 204
Governador Celso Ramos 220
Grão Pará 221
Guaraciaba 227
Guaramirim 228
Guarujá do Sul 231
Herval d'Oeste 237
Ilhota 240
Imarui 243
Imbituba 244
Indaial 247
Iomerê 249
Ipumirim 254
Irineópolis 277
Itá 281
Itaiópolis 282
Itapiranga 283
Itapoá 286
Joaçaba 294
Lages 299
Laguna 301
Lauro Muller 302
Leoberto Leal 303
Lindóia do Sul 323
Macieira 324
Massaranduba 354
Modelo 364
Morro da Fumaça 365
Navegantes 369
Nova Trento 371
Orleans 393
Paial 394
Palhoça 395
Palmitos 422
Papanduva 423
Penha 424
Peritiba 427
Pinheiro Preto 428
Pomerode 431
Ponte Serrada 432
Porto União 434
Presidente Nereu 435
Rio do Sul 436
Salto Veloso 441
Santa Terezinha do Progresso 443
São Bento do Sul 444
São Carlos 448
São Domingos 449
São João do Oeste 452
São João do Sul 453
São Joaquim 454
São José 455
São Lourenço do Oeste 460
São Miguel da Boa Vista 463
São Miguel do Oeste 471
São Pedro de Alcântara 475
Schroeder 476
Serra Alta 486
Sombrio 487
Tigrinhos 488
Timbé do Sul 515
Timbó 516
Trombudo Central 547
Tunápolis 548
Turvo 549
Urussanga 550
Vargeão 551
Vidal Ramos 552
Videira 554
Xanxerê 566
Xavantina 569
Xaxim 570

Consórcios

AGIR 571
CIS/AMOSC 573
Consórcio CISAMA 574

Editais de Notificação

Aurora 575
Lajeado Grande 575
Sul Brasil 577
Timbó Grande 579
União do Oeste 655

CIGA - Consórcio de Informática na Gestão Pública Municipal
Rua Santos Saraiva, nº 1546, Estreito - CEP 88070-101 - Florianópolis / Santa Catarina
http://diariomunicipal.sc.gov.br
Atendimento: Fone/Fax (48) 3221 8800
diagramador@diariomunicipal.sc.gov.br

DOM/SC Assinatura Digital

Assinado de forma digital por CONSORCIO DE INFORMATICA NA GESTAO PUBLICA MUNICI:09427503000112
DN: c=BR, st=SC, l=FLORIANOPOLIS, o=ICP-Brasil, ou=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, ou=ARCORREIOS, ou=RFB e-CNPJ A3, cn=CONSORCIO DE INFORMATICA NA GESTAO PUBLICA MUNICI:09427503000112
Dados: 2015.09.15 15:14:07 -03'00'

Água Doce

Prefeitura

PORTARIA 265/2015

PORTARIA Nº 265/2015 de 14 de setembro de 2015
"CONCEDE FÉRIAS A FUNCIONÁRIO QUE MENCIONA. "

Novelli Sganzerla, Prefeito de Água Doce, SC, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o disposto nos incisos VII e X do artigo 68 lei orgânica do Município e Lei complementar nº. 015/99. E lei complementar 058/2009 de 09/06/2009

Resolve:
Artigo 1º Conceder férias a funcionária VERA LUCIA DAROS BALESTRIN, inscrita sob CPF n° 027.692.789-32, funcionária efetiva no cargo de Auxiliar Administrativo ocupante do cargo em Comissão de Diretor do Departamento de Patrimônio e Materiais, a partir de 14/09/2015 a 28/09/2015, período 13/14.
Artigo 2º As despesas decorrentes com a execução da presente portaria, serão por conta de dotações próprias do orçamento Municipal.
Artigo 3º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as diposições em contrário.

Prefeitura de Água Doce, 14 de setembro de 2015

Novelli Sganzerla	Camila Raquel Macagnan
Prefeito	Diretora do Dpto de Recursos Humanos

PORTARIA 266/2015

PORTARIA Nº 266/2015 de 14 de setembro de 2015
"CONCEDE FÉRIAS A FUNCIONÁRIO QUE MENCIONA. "

Novelli Sganzerla, Prefeito de Água Doce, SC, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o disposto nos incisos VII e X do artigo 68 lei orgânica do Município e Lei complementar nº. 015/99. E lei complementar 058/2009 de 09/06/2009

Resolve:
Artigo 1º Conceder férias ao funcionário (a) ALESSAN VENTURIN DOS SANTOS , inscrito sob CPF n° 061.172.499-50 ocupante do cargo em comissão de Diretor do Departamento de Meio Ambiente e Projetos, a partir de 14/09/2015 a 13/10/2015, período 14/15.
Artigo 2º As despesas decorrentes com a execução da presente portaria, serão por conta de dotações próprias do orçamento Municipal.
Artigo 3º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as diposições em contrário.

Prefeitura de Água Doce, 14 de setembro de 2015

Novelli Sganzerla	Camila Raquel Macagnan
Prefeito	Diretora do Dpto de Recursos Humanos

Alto Bela Vista

Prefeitura

DECRETO Nº 2.063 DE 14 DE SETEMBRO DE 2015
EXONERA SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL DE CARGO POR ADMISSÃO DE CARÁTER TEMPORÁRIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

CATIA TESSMANN REICHERT, Prefeita Municipal de Alto Bela Vista/SC no uso das atribuições conferidas por Lei;

Considerando a realização e homologação do concurso público 001/2015 com o preenchimento da referida vaga;

DECRETA:
Art. 1º Fica exonerada a Servidora Pública Municipal, Matrícula 694, ALEXANDRA GHENO, do cargo de FONOAUDIÓLOGO, cargo por Admissão de Caráter Temporário do quadro de Pessoal do Poder Executivo.

Art. 2º As despesas decorrentes da aplicação deste Decreto serão consignadas em Dotação Orçamentária Geral do Município.

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando o Decreto nº. 1949 de 18 de dezembro de 2014 e as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita de Alto Bela Vista/SC, 14 de setembro de 2015.
CATIA TESSMANN REICHERT
Prefeita Municipal

Registrado e Publicado em data supra.

FATIMA LORETE CLEIN DA SILVA
Responsável Pelas Publicações

DECRETO Nº 2064, DE 14 DE SETEMBRO DE 2015.
EXONERA SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL DE CARGO POR ADMISSÃO DE CARÁTER TEMPORÁRIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

CATIA TESSMANN REICHERT, Prefeita Municipal de Alto Bela Vista/SC no uso das atribuições conferidas por Lei;

Considerando a realização e homologação do concurso público 001/2015 com o preenchimento da referida vaga;

DECRETA:
Art. 1º Fica exonerada a Servidora Pública Municipal CAMILE ROSSET, Matrícula 512, do cargo de NUTRICIONISTA – 20 HORAS, cargo por Admissão de Caráter Temporário do quadro de Pessoal do Poder Executivo.

Art. 2º As despesas decorrentes da aplicação deste Decreto serão consignadas em Dotação Orçamentária Geral do Município.

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando o Decreto nº. 1.280 de 08 de novembro de 2010 e as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita de Alto Bela Vista/SC, 14 de setembro de 2015.
CATIA TESSMANN REICHERT
Prefeita Municipal

Registrado e Publicado em data supra.

FATIMA LORETE CLEIN DA SILVA
Responsável Pelas Publicações

DECRETO Nº 2065, DE 14 DE SETEMBRO DE 2015.
"CONVOCA A I CONFERÊNCIA INTERMUNICIPAL DA MULHER".

CATIA TESSMANN REICHERT, Prefeita Municipal de Alto Bela Vista, , no uso de suas atribuições e, considerando a necessidade de avaliar e propor diretrizes para a implementação da Política de Assistência Social no Município,

DECRETA:
Art. 1º - Fica convocada a I CONFERÊNCIA INTERMUNICIPAL DA MULHER, a realizar-se no dia 23 de setembro de 2015, das 13:00 às 17:00horas, na Centro de Cultura de Alto Bela Vista, localizado a Rua Emílio Tiegs, s/n.º, Centro desta cidade.
Art. 2º - A I CONFERÊNCIA INTERMUNICIPAL DA MULHER terá como tema central:
"Mais direitos, participação e poder para as mulheres".
Parágrafo Único: A I CONFERÊNCIA INTERMUNICIPAL DA MULHER, será realizada com a participação dos municípios de Ipira, Peritiba, Piratuba, Presidente Castelo Branco e Alto Bela Vista, com o propósito de avaliar e reavaliar as políticas municipais, estaduais e federais voltadas a mulher.
Art. 3º - A Conferências será presidida pela Diretora de Assistência Social, senhora Cleide Maria Nilson Bourckhardt.
Art. 4º - As normas de organização e funcionamento da Conferência serão expedidas em Editais da Diretoria de Assistência Social e fundamentadas em Regimento Interno próprio.

Art. 5º - As despesas decorrentes da aplicação deste Decreto correrão por conta de dotação própria do orçamento do órgão gestor municipal de assistência social.

Art. 6º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Alto Bela Vista/SC, em 14 de Setembro de 2015.
CATIA TESSMANN REICHERT
Prefeita Municipal

Registrado e publicado nesta data.

Fatima Lorete Clein da Silva
Responsável pelas publicações

PORTARIA Nº 118 DE 08 DE SETEMBRO DE 2015
INTERROMPE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE

CATIA TESSMANN REICHERT, Prefeita Municipal de Alto Bela, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

Considerando: A não realização de perícia devido a greve do INSS e requerimento protocolado pela servidora, que na presenta data está apta ao trabalho;

RESOLVE

Art. 1º Interromper Licença para tratamento de saúde, a pedido da Servidora Pública Municipal VANESSA DA SILVA COSTA BORSTEL, matrícula 524, ocupante do cargo de AGENTE COMUNITÁRIA DE SAÚDE, Matrícula 524, a partir da presente data, tendo a requerente declarado que está apta a regressar ao trabalho.

Art. 2º As despesas decorrentes da aplicação desta portaria serão consignadas em Dotação Orçamentária Geral do Município.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Alto Bela Vista/SC, 08 de setembro de 2015.
CATIA TESSMANN REICHERT
Prefeita Municipal

Registrada e publicada em data supra.

FÁTIMA LORETE CLEIN DA SILVA
Responsável Pelas Publicações

PORTARIA Nº 119 DE 14 DE SETEMBRO DE 2015

CONCEDE PROGRESSÃO FUNCIONAL POR INTERESSE DE QUALIFICAÇÃO A SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL, TITULAR DE CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CATIA TESSSMANN REICHERT, Prefeita Municipal de Alto Bela Vista, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei; e

Considerando as disposições do Artigo 14 e artigo 15 da Lei Complementar nº 012 de 10 de janeiro de 2005, que dispõe sobre o Plano de Carreira, Cargos e Vencimentos dos Servidores Públicos Municipais;

RESOLVE
Art. 1º Conceder a servidora, ALESSANDRA MANFÉ matricula nº 581 lotada no cargo de provimento efetivo de PROFESSOR II – 20 HORAS, desta Municipalidade, adicional por interesse de qualificação estabelecidos nos § 5º e § 6º do Art. 14 da Lei Complementar nº 012, de 10 de janeiro de 2005, com a progressão de duas (2) referências pela qualificação em cursos apresentados e deferidos no requerimento 221/2015 de 28 de agosto de 2015 de um total de 1.330 horas.

Art. 2º Serão contadas apenas quarenta (40) ou oitenta (80) horas, segundo dispositivo do § 6º do Art.14 da Lei Complementar 012, de 10 de janeiro de 2005.

Art. 3º As despesas decorrentes da aplicação desta portaria serão consignadas em Dotação Orçamentária Geral do Município.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Alto Bela Vista/SC, 14 de setembro de 2015.
CATIA TESSMANN REICHERT
Prefeita Municipal

Registrada e publicada em data supra.

Fátima Lorete Clein da Silva
Responsável Pelas Publicações

PORTARIA Nº 120 DE 14 DE SETEMBRO DE 2015

NOMEIA SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL EM CARGO EFETIVO

CATIA TESSMANN REICHERT, Prefeita Municipal de Alto Bela Vista, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei; especialmente na forma da Seção IV artigos: 14 e seus parágrafos; 15; 16; 17; 18; 19; 20 e 21 da Lei Complementar 011, de 10 de janeiro de 2005.

RESOLVE
Art. 1º Nomear a Sra. ALEXANDRA GHENO para exercer o cargo efetivo de FONOAUDIÓLOGO - 20 HORAS, classificada em 2º Lugar no Concurso Público nº 001/2015 e homologado pelo Decreto Nº 2020, de 23 de abril de 2015, com vencimento previsto no Anexo III da lei Complementar Nº 012, de 10 de janeiro de 2005 e suas alterações.

Art. 2º As despesas decorrentes da aplicação desta portaria serão consignadas em Dotação Orçamentária Geral do Município.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Alto Bela Vista/SC, 14 de setembro de 2015.
CATIA TESSMANN REICHERT
Prefeita Municipal

Registrada e publicada em data supra.

FÁTIMA LORETE CLEIN DA SILVA
Responsável Pelas Publicações

PORTARIA Nº 121 DE 14 DE SETEMBRO DE 2015

NOMEIA SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL EM CARGO EFETIVO

CATIA TESSMANN REICHERT, Prefeita Municipal de Alto Bela Vista, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei; especialmente na forma da Seção IV artigos: 14 e seus parágrafos; 15; 16; 17; 18; 19; 20 e 21 da Lei Complementar 011, de 10 de janeiro de 2005.

RESOLVE
Art. 1º Nomear a Sra. NATÁLIA CRISTINA ZONTA para exercer o cargo efetivo de NUTRICIONISTA – 20 HORAS, classificada em 2º Lugar no Concurso Público nº 001/2015 e homologado pelo Decreto Nº 2020, de 23 de abril de 2015, com vencimento previsto no Anexo III da lei Complementar Nº 012, de 10 de janeiro de 2005 e suas alterações.

Art. 2º As despesas decorrentes da aplicação desta portaria serão consignadas em Dotação Orçamentária Geral do Município.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Alto Bela Vista/SC, 14 de setembro de 2015.
CATIA TESSMANN REICHERT
Prefeita Municipal

Registrada e publicada em data supra.

FÁTIMA LORETE CLEIN DA SILVA
Responsável Pelas Publicações

Anchieta

Prefeitura

Decreto 126/2015

DECRETO Nº. 126/2015, de 31 de agosto de 2015
Altera a Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária através da abertura de um Crédito Adicional Suplementar na importância de até R$ 20.000,00 (vinte mil reais) e contém outras providências.
O Prefeito Municipal de Anchieta, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Lei Orçamentária Municipal sob nº 2.133, de 11 de dezembro de 2014 e demais dispositivos constitucionais e legais,

DECRETA:

TITULO I
CAPÍTULO I
DA ALTERAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Art. 1º Fica alterada a LOA - Lei Orçamentária nº. 2.133, de 11 de dezembro de 2014, mais precisamente o Orçamento Geral do Município de Anchieta, Estado de Santa Catarina, através da abertura de um Crédito Adicional Suplementar na importância de até R$ 20.000,00 (vinte mil reais), distribuídos em conformidade com os prescritos neste ato.

CAPÍTULO II
DO LIMITE DO CRÉDITO E DA ABERTURA

Art. 2º Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar na importância de até R$ 20.000,00 (vinte mil reais), destinado a reforçar as dotações orçamentárias abaixo especificadas e constantes do Orçamento Geral do Município, nas seguintes contas, a saber:

09 – SECRETARIA DE SAÚDE PÚBLICA
01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.301.0428.2.101 – Adm. Geral dos Bens e Serv. Atenção Básica
(07) 3.1.90.00.00.00.00.00.0295 -Aplicações Diretas ..R$ 20.000,00
Total ..... R$ 20.000,00

Art. 3º Para atendimento da abertura do Crédito constante neste ato fica autorizado à redução da dotação na importância de até R$ 20.000,00 (vinte mil reais), em conformidade com as seguintes contas, a saber:

09 – SECRETARIA DE SAÚDE PÚBLICA
01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.301.0428.2.101 – Adm. Geral dos Bens e Serv. Atenção Básica
(14) 3.3.90.00.00.00.00.00.0295 -Aplicações Diretas . R$ 20.000,00
Total ..... R$ 20.000,00

CAPÍTULO III
DA ALTERAÇÃO DA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

Art. 4º Fica, igualmente, alterada a LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias nº. 2.132, de 11 de dezembro de 2014, em conformidade com o disposto nos artigos anteriores deste Ato, relativamente às suplementações e reduções introduzidas ao presente ato.

Art. 5º Este Decreto em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Anchieta (SC), 31 de agosto de 2015.
ARI PRESTES DE OLIVEIRA
Prefeito municipal

CERTIFICO que o presente ato foi registrado e publicado nesta mesma data e na forma da Lei.

Anchieta – (SC), 31/08/2015.
Andreia Marafão
Secretário de Administração e Gestão

Decreto 127/2015

DECRETO Nº. 127/2015, de 04 de setembro de 2015.

Autoriza a alteração do Plano Plurianual, da Lei de Diretrizes Orçamentárias e da Lei Orçamentária através da abertura de Crédito Adicional Especial na importância de R$ 2.300,00 (dois mil e trezentos reais), e contém outras providências

O Prefeito Municipal de Anchieta, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Lei Municipal nº. 2.192, de 04 de setembro de 2015 e demais dispositivos constitucionais e legais,

DECRETA:
TITULO I
CAPÍTULO I
DA ALTERAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Art. 1º Fica alterada a LOA - Lei Orçamentária nº. 2.133, de 11 de dezembro de 2014, Orçamento Geral do Município de Anchieta - (SC), no exercício financeiro de 2014, através da abertura de um Crédito Adicional Especial, na importância de até R$ 2.300,00 (dois mil e trezentos reais), em conformidade com os prescritos neste Decreto, instituindo-se para tal na matéria orçamentária em execução o Projeto / Atividade 08.01.06.181.0177.1076 – Aquisição de Equipamentos e material Permanente para Policia Militar / Convenio de Transito, na Modalidade de despesas sob o código nº. 4.4.90.00 – Aplicações Diretas, tem como finalidade aquisição de 01 (uma) Câmera Digital para uso da Delegacia de Polícia Militar da Comarca.

CAPÍTULO II
DO LIMITE DO CRÉDITO E DA ABERTURA

Art. 2° Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado, a proceder por ato próprio, à abertura de um Crédito Adicional Especial no valor de até R$ 2.300,00 (dois mil e trezentos reais), com o objetivo de suplementar as seguintes dotações orçamentárias abaixo especificadas e constantes da mesma matéria em execução:

08 - ENCARGOS GERAIS DO MUNICIPIO
01 - ENCARGOS GERAIS DO MUNICIPIO
06.181.0177.1076 - Aquisição de Equipamentos e material Permanente para
Policia Militar / Convenio de Transito
(.....) 4.4.90.00.00.00.00.00.2706 – Aplicações Diretas R$ 2.300,00 Total ..... R$ 2.300,00

Art. 3º Para a cobertura do crédito permitido neste Decreto fica, igualmente, autorizado o Chefe do Poder Executivo Municipal a proceder à redução das seguintes dotações orçamentárias abaixo discriminadas e constantes da mesma matéria orçamentária:

08 - ENCARGOS GERAIS DO MUNICIPIO

01 - ENCARGOS GERAIS DO MUNICIPIO
06.181.0177.2.046 – Administração Geral dos Bens e Serviços da Policia Militar / Convenio de Transito e Radio Patrulha
(105) 4.4.90.00.00.00.00.00.2706 – Aplicações Diretas R$ 2.300,00
Total ..... R$ 2.300,00

CAPÍTULO III
DA ALTERAÇÃO DO PLANO PLURIANUAL

Art. 4º Fica alterado o PPA - Plano Plurianual, Lei Municipal nº. 2.122, de 14 de novembro de 2014, em conformidade com o disposto nos artigos anteriores deste Decreto, relativamente ao Crédito e redução introduzida neste texto legal.

CAPÍTULO IV
DA ALTERAÇÃO DA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

Art. 5º Fica, igualmente, alterada a LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias nº. 2.132, de 11 de dezembro de 2014, em conformidade com o disposto nos artigos anteriores deste Decreto, relativamente ao Crédito e redução introduzida ao presente Decreto.
Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANCHIETA,
Em 04 de setembro de 2015.
ARI PRESTES DE OLIVEIRA
Prefeito

CERTIFICO, que o presente Decreto foi
publicado nesta data e na forma da Lei.
Em 04 de setembro de 2015.

Andréia Marafão
Secretária de Administração e Gestão

Decreto 128/2015

DECRETO Nº. 128/2015, de 04 de setembro de 2015.

Autoriza a Alteração o Plano Plurianual, a Lei de Diretrizes Orçamentárias e da Lei Orçamentária Anual através da abertura de Crédito Adicional Suplementar na importância de até R$ 86.000,00 (oitenta e seis mil reais) e contém outras providências.

O Prefeito Municipal de Anchieta, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Lei Municipal nº. 2.193, de 04 de setembro de 2015 e demais dispositivos constitucionais e legais,

DECRETA:

TITULO I
CAPÍTULO I
DA ALTERAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Art. 1º Fica alterada a Lei Orçamentária Anual Lei nº. 2.133, de 11 de dezembro de 2014, Orçamento Geral do Município de Anchieta - (SC), através da abertura de um Crédito Adicional Suplementar no valor de até R$ 86.000,00 (oitenta e seis mil reais), objetivando suplementar dotações orçamentárias para o exercício em curso, no atendimento despesas com pagamento de PASEP de responsabilidade deste ente Federado.

CAPÍTULO II
DO LIMITE DO CRÉDITO E DA ABERTURA

Art. 2º Em conformidade com o disposto no artigo anterior deste Decreto, fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a proceder por ato próprio, à Abertura de Crédito Adicional Suplementar na importância de até R$ 86.000,00 (oitenta e seis mil reais) no Orçamento Geral do Município (LOA), conforme abaixo especificado a saber:
08 - ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO
08 - ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO
28.846.0000.2.048 - CONTRIBUIÇÃO AO PASEP
(110) 3.3.90.00.00.00.00.00.0131 -Aplicações Diretas ..... R$ 86.000,00
Total ..... R$ 86.000,00

Art. 3º Para a cobertura do crédito permitido neste Decreto fica, igualmente, autorizado o Chefe do Poder Executivo Municipal a proceder à redução das seguintes dotações orçamentárias abaixo discriminadas e constantes da mesma matéria orçamentária:

02 – PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
01 – GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
04.122.0021.2.003 – Publicação e Divulgação Dos Atos Oficiais Do Município
(01) 3.3.90.00.00.00.00.00.0131 -Aplicações Diretas ..... R$ 6.500,00

04 – SECRETARIA DA FAZENDA
01 – FINANÇAS, TRIBUTAÇÃO E FISCALIZAÇÃO
28.843.0033.3.001 – Pagamento da Dívida Interna Municipal
(28) 3.2.90. 00.00.00.00.00.0131 – Aplicações Diretas R$ 5.000,00
(29) 4.6.90.00.00.00.00.00.0131 – Aplicações Diretas R$ 27.000,00
02 – CONTADORIA GERAL
04.124.0032.2.012 – Administração Geral dos Bens e Serviços da Contadoria
Geral do Município
(27) 4.4.90.00.00.00.00.00.0131 -Aplicações Diretas R$ 5.900,00

07 - SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA
01 - PLANEJAMENTO S ESERVIÇOS URBANOS
04.122.0043.1.018 - Construção Muro e Aquisição Câmaras de Videomonitoramento p/ Secretaria de Infraestrutura
(83) 4.4.90.00.00.00.00.00.0131 - Aplicações Diretas. R$ 8.600,00
15.452.0325.2.036 - Administração Geral dos Bens e Serviços Limpeza Pública
(92) 3.3.90.00.00.00.00.00.0131 -Aplicações Diretas. R$ 33.000,00
Total ..... R$ 86.000,00

CAPÍTULO III
DA ALTERAÇÃO DA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

Art. 4º Fica, igualmente, alterada a LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias nº. 2.132 de 11 de dezembro de 2014, em conformidade com o disposto nos artigos anteriores deste Decreto, relativamente ao Crédito e reduções introduzidas no presente Decreto.

CAPÍTULO IV
DA ALTERAÇÃO DO PLANO PLURIANUAL

Art. 5º. Fica alterado o PPA - Plano Plurianual, Lei Municipal nº. 2.122, de 14 de novembro de 2014, em conformidade com o disposto nos artigos anteriores deste Decreto, relativamente ao Crédito e reduções introduzidas no presente Decreto.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANCHIETA,
Em 04 de setembro de 2015.
ARI PRESTES DE OLIVEIRA
Prefeito

CERTIFICO, que o presente Decreto foi publicado nesta data e na forma da Lei.
Em 04 de setembro de 2015.

Andréia Marafão
Secretária de Administração e Gestão

Decreto 129/2015

DECRETO Nº. 129/2015, de 04 de setembro de 2015.

Autoriza a Alteração do Plano Plurianual, da Lei de Diretrizes Orçamentárias e da Lei Orçamentária Anual através da abertura de Crédito Adicional Especial na importância de até R$ 67.000,00 (sessenta e sete mil reais) e contém outras providências.

O Prefeito Municipal de Anchieta, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Lei Municipal nº. 2.194, de 04 de setembro de 2015 e demais dispositivos constitucionais e legais,

DECRETA:

TITULO I
CAPÍTULO I
DA ALTERAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Art. 1º Fica alterada a Lei Orçamentária Anual Lei nº. 2.133, de 11 de dezembro de 2014, Orçamento Geral do Município de Anchieta - (SC), através da abertura de um Crédito Adicional Especial no valor de até R$ 67.000,00 (sessenta e sete mil reais), em conformidade com os prescritos neste Decreto, instituindo-se para tal na matéria orçamentária em execução o Projeto / Atividade 07.01.15.451.0575.1.081 – Aquisição de Equipamentos Material Permanente p/ Infraestrutura Urbana, na modalidade de despesas sob o código nº. 4.4.90.00 – Aplicações Diretas, tem como finalidade a aquisição de 01 (uma) Máquina para ser utilizada na manutenção da pintura de ruas e avenida desta municipalidade.

CAPÍTULO II
DO LIMITE DO CRÉDITO E DA ABERTURA

Art. 2º Em conformidade com o disposto no artigo anterior deste Decreto, fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a proceder por ato próprio, à Abertura de Crédito Adicional Especial na importância de até R$ 67.000,00 (sessenta e sete mil reais) no Orçamento Geral do Município (LOA), conforme abaixo especificado a saber:

07 – SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA
01 – PLANEJAMENTO E SERVIÇOS URBANOS
15.451.0575.1.081 – Aquisição de Equipamentos Material Permanente
p/ Infraestrutura Urbana
(.....) 4.4.90.00.00.00.00.00.0091 - Aplicações Diretas ..... R$ 67.000,00
Total .... R$ 67.000,00

Art. 3º Para a cobertura do crédito permitido neste Decreto fica, igualmente, autorizado o Chefe do Poder Executivo Municipal a proceder à redução das seguintes dotações orçamentárias abaixo discriminadas e constantes da mesma matéria orçamentária:

07 – SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA
01 – PLANEJAMENTO E SERVIÇOS URBANOS
15.451.0575.1.067 – Obras e Instalações e Equipamentos e Material
Permanente P/ Infraestrutura do Município
(88) 4.4.90.00.00.00.00.00.0091 - Aplicações Diretas R$ 67.000,00
Total .... R$ 67.000,00

CAPÍTULO III
DA ALTERAÇÃO DO PLANO PLURIANUAL

Art. 4º Fica alterado o PPA - Plano Plurianual, Lei Municipal nº. 2.122, de 14 de novembro de 2014, em conformidade com o disposto nos artigos anteriores deste Decreto, relativamente ao Crédito e redução introduzidas neste texto legal.

CAPÍTULO IV
DA ALTERAÇÃO DA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

Art. 5º Fica, igualmente, alterada a LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias nº. 2.132 de 11 de dezembro de 2014, em conformidade com o disposto nos artigos anteriores deste Decreto, relativamente ao Crédito e reduções introduzidas no presente Decreto.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANCHIETA,
Em 04 de setembro de 2015.
ARI PRESTES DE OLIVEIRA
Prefeito

CERTIFICO, que o presente Decreto foi
publicado nesta data e na forma da Lei.
Em 04 de setembro de 2015.

Andréia Marafão
Secretária de Administração e Gestão

Decreto 130/2015

DECRETO Nº 130/2015, DE 08 de setembro de 2015.
DISPÕE SOBRE A REGULAMENTAÇÃO DO COMÉRCIO EVENTUAL, AMBULANTE E FEIRANTE NO MUNICÍPIO DE ANCHIETA/SC, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE Anchieta, no Estado de Santa Catarina, de acordo com as prerrogativas que lhe confere a Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO, a necessidade de regulamentação da Lei Complementar 001/2005, no que diz respeito à Seção V- Licença para atividade eventual ou ambulante;

CONSIDERANDO, os princípios que regem a atividade econômica, indutora do desenvolvimento no âmbito municipal, devendo ser assegurado, principalmente, a garantia das normas de proteção e defesa do consumidor, dos interesses econômicos e financeiros do Município, o respeito às ações municipais de promoção e desenvolvimento industrial, comercial e de serviços e a observância da responsabilidade fiscal;

DECRETA
Art. 1º A realização de comércio eventual, de caráter temporário, somente poderá funcionar com a prévia licença do Poder Municipal, que será expedida mediante requerimento do interessado, observando o disposto nas normas aplicáveis à matéria e neste Decreto.

§1º Consideram-se comércio eventual, para efeito deste Decreto, as instalações destinadas à comercialização de produtos, bens e serviços ao consumidor final, de vendas a varejo em espaço único ou dividido em stands individuais, com a participação de um ou mais interessados, cujo funcionamento será em caráter eventual, em período previamente determinado.

§2º Ficam excluídas deste Decreto:
I- feiras anexas ou realizadas em função de eventos estimulados,

promovidos ou a poiados pelo Município, desde que os produtos, bens e serviços oferecidos na feira se relacionem diretamente com o ramo de atividade do evento;
II- feiras de artesanato organizadas por associações do Município, devidamente autorizadas pelo Poder Público Municipal;
III-feiras de produtos hortifrutigranjeiros, realizadas ou incentivadas pelo Poder Público Municipal, conforme regulamentação específica e os regulamentos do equipamento público utilizado;
IV- feiras e exposições que não efetuem venda a varejo.

§3º As feiras previstas no §2º deste artigo não eximem seus organizadores, feirantes e expositores das obrigações decorrentes das legislações tributárias, consumeristas, de segurança e de vigilância sanitária pertinentes.

Art. 2° O comércio eventual de que trata o caput e o §1º, do artigo 1º, pode ser realizado nos seguintes espaços:
I- PÚBLICOS – em espaços públicos regulamentados e destinados a este tipo de atividade, mediante autorização expressa dos Secretários Municipais e/ou dos dirigentes de entidades autárquicas, fundações do Poder Executivo do Município, observadas as competências legais, regulamentados e destinados a este tipo de atividade
II- PRIVADOS – em espaços regulamentados e destinados a este tipo de atividade, sendo necessário que o imóvel ofereça condições compatíveis de segurança, higiene, saúde e meio ambiente, estabelecidos neste Decreto e demais normas pertinentes, aplicáveis a todos os estabelecimentos comerciais.

§1º Toda empresa, promotora de evento, que pretenda utilizar espaço público ou privado com a finalidade de planejar, organizar e administrar evento de comércio eventual, deverá obter a competente licença de funcionamento junto à Secretaria Municipal da Fazenda, a qual será expedida de acordo com as disposições legais pertinentes e deste Decreto, sendo vedada a licença à pessoa física.

§2º Quando exercidas em áreas e/ou logradouros públicos dependerá de prévia licença e/ou autorização específica expedida pela autoridade competente, de acordo com a legislação municipal pertinente.

Art. 3º A consulta de viabilidade quanto ao meio ambiente, a saúde, a localização, funcionamento, acessos e eventuais interferências na operação do sistema viário local, à ordem, ao sossego, e à tranquilidade da vizinhança, deve ser protocolada pela empresa promotora do evento, com no mínimo, 60 (sessenta) dias de antecedência e instruída com os seguintes documentos:
I- cópia do estatuto social, contrato social, ou requerimento de firma individual, registrada na Junta Comercial do Estado de origem e dos documentos de seu representante legal;
II- sendo a empresa constituída sob a modalidade de sociedade anônima, cooperativa, associação, além de outras, cuja legislação exige como documento constitutivo o estatuto social, cópia autenticada de ata da assembleia geral que elegeu a diretoria;
III- cartão de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ, do Ministério da Fazenda;
IV- certidão da Junta Comercial do Estado de origem do estabelecimento, para comprovar o funcionamento regular da empresa;
V- certidão de regularidade fiscal federal, estadual e municipal, expedida pelo município sede da pessoa jurídica, inclusive a de débitos trabalhistas do organizador do comércio eventual;
VI- alvará de funcionamento do Município e do Estado de origem;
VII- decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, ato de registro ou autorização exigido pelo órgão competente, quando a atividade, assim o exigir;
VIII- certidão negativa de infrações trabalhistas à legislação de proteção à criança e ao adolescente nos moldes da instrução normativa nº. 27, da Secretaria de Inspeção do Trabalho ou declaração firmada nos termos do Decreto Federal nº. 4.358/2002, de 02 de setembro de 2002; e
IX –croqui com layout do local, com a denominação da localização e disposição dos estandes com Anotações de Responsabilidade Técnica – ART.

§1º No caso de requerimentos incompletos e/ou incorretos, será expedido um único comunicado ao interessado, pessoalmente ou por via postal, mencionando todas as falhas a serem sanadas, o qual deverá ser atendido no prazo máximo de 15 (quinze) dias, sem possibilidade de prorrogação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANCHIETA SC.
Em 08 de setembro de 2015.
Ari Prestes de Oliveira
Prefeito

Este Decreto foi publicado na
Presente data

Andréia Marafão
Secretária de Administração e Gestão

Decreto 131/2015

DECRETO Nº. 131/2015, de 08 de setembro de 2015
Altera a Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária através da abertura de um Crédito Adicional Suplementar na importância de até R$ 30.100,00 (trinta mil e cem reais) e contém outras providências. O Prefeito Municipal de Anchieta, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Lei Orçamentária Municipal sob nº 2.133, de 11 de dezembro de 2014 e demais dispositivos constitucionais e legais,

DECRETA :

TITULO I
CAPÍTULO I
DA ALTERAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Art. 1º Fica alterada a LOA - Lei Orçamentária nº. 2.133, de 11 de dezembro de 2014, mais precisamente o Orçamento Geral do Município de Anchieta, Estado de Santa Catarina, através da abertura de um Crédito Adicional Suplementar na importância de até R$ 30.100,00 (trinta mil e cem reais), distribuídos em conformidade com os prescritos neste ato.

CAPÍTULO II
DO LIMITE DO CRÉDITO E DA ABERTURA

Art. 2º Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar na importância de até R$ 30.100,00 (trinta mil e cem reais), destinado a reforçar as dotações orçamentárias abaixo especificadas e constantes do Orçamento Geral do Município, nas seguintes contas, a saber:

09 – SECRETARIA DE SAÚDE PÚBLICA
01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.301.0428.2.101 – Adm. Geral dos Bens e Serv. Atenção Básica
(66) 3.1.90.00.00.00.00.00.2275 -Aplicações Diretas .... R$ 30.100,00
Total ..... R$ 30.100,00

Art. 3º Para atendimento da abertura do Crédito constante neste ato fica autorizado à redução da dotação na importância de até

R$ 30.100,00 (trinta mil e cem reais), em conformidade com as seguintes contas, a saber:

09 – SECRETARIA DE SAÚDE PÚBLICA
01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.301.0428.2.101 – Adm. Geral dos Bens e Serv. Atenção Básica
(48) 3.3.90.00.00.00.00.00.2275 -Aplicações Diretas .... R$ 30.100,00
Total ..... R$ 30.100,00

CAPÍTULO III
DA ALTERAÇÃO DA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

Art. 4º Fica, igualmente, alterada a LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias nº. 2.132, de 11 de dezembro de 2014, em conformidade com o disposto nos artigos anteriores deste Ato, relativamente às suplementações e reduções introduzidas ao presente ato.

Art. 5º Este Decreto em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Anchieta (SC),
08 de setembro de 2015.
ARI PRESTES DE OLIVEIRA
Prefeito municipal

CERTIFICO que o presente ato
foi registrado e publicado nesta
mesma data e na forma da Lei.

Anchieta – (SC), 08/09/2015.
Andreia Marafão
Secretário de Administração e Gestão

Decreto 132/2015

DECRETO Nº. 132/2015, de 09 de setembro de 2015.

NOMEIA MEMBROS DA COMISSÃO ORGANIZADORA DA XI EXPO ANCHIETA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Anchieta, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, em especial em seus Arts. 84, I, IV, XVI,

DECRETA:
Art. 1º Ficam nomeados os senhores: Adriana Tonetti, Claudir Piovezani, Eduardo Scholtze, Idenes Schena, Jair Somavilla, Leonel Mantelli, Mário Signor, Mateus Poloniato, Nelson Claudiomiro Duarte, Paulo Fioreze, Rafael Schenkel, Rozane Provin e Vilson Luiz Rossato, para constituírem a Comissão Organizadora da XI Expo Anchieta.
Art. 2º Esta Comissão terá a prerrogativa de formar subcomissões para desenvolver os trabalhos atinentes à Expo Anchieta.
Art. 3º Presidirá a XI Expo Anchieta, o Sr. Nelson Claudiomiro Duarte.
Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANCHIETA,
Em 09 de setembro de 2015.
Ari Prestes de Oliveira
Prefeito

CERTIFICO, que o presente Decreto foi
publicado nesta data e na forma da Lei.
Em 09 de setembro de 2015.

Andréia Marafão
Secretária de Administração

Decreto 133/2015

DECRETO Nº. 133/2015, de 10 de setembro de 2015.
NOMEIA MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DO IDOSO -CMI, E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Anchieta, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o disposto na Lei Orgânica Municipal e art. 3º, incisos I e II, da Lei Municipal nº. 2.134/2014, de 11 de dezembro de 2014 e Art. 62 da Lei Complementar nº 032/2011;

DECRETA:
Art. 1º Ficam nomeados os membros do Conselho Municipal do Idoso do Município de Anchieta, Estado de Santa Catarina, que a partir desta data passa a vigorar com a seguinte constituição, com mandato de 02, facultada a recondução ou reeleição:

Representante das Entidades Governamentais

Secretaria de Assistência Social
Titular: Airton Luiz Feldkirchetz
Suplente: Adriana Rodrigues Somavilla

Secretaria de Agricultura
Titular: Mario Luiz Signor
Suplente: Ricardo Perin

Secretaria de Esporte e Cultura
Titular: Camila Signori
Suplente: Cristiano Floriano Immig

Secretaria de Educação
Titular: Luiza Baggio
Suplente: Lucia Foresti Cocco

Secretaria de Saúde Pública
Titular: Telma Aline Corti
Suplente: Gessi Fátima Meneghini

Representantes não governamentais

Entidade do meio Urbano
Titular: Marlene J de Oliveira
Suplente: Justina S. Negri

Entidade do meio Rural
Titular: Dorvalino Luis Presotto
Suplente: Antonio d. Guarda

Representante do Grupo dos Idosos
Titular: Elza Signori
Suplente: Arthur Signori

Entidade Prestadora de Serviço (ACISA)
Titular: Antonio Jose Lago
Suplente: Rafaela Somera Zago

Representante dos trabalhadores na área dos Idosos
Titular: Lijane Teresinha Provin
Suplente: Tiane Dalmoro

Representante de Serviços e Organizações de Assistência Social
Titular: Deluci J. S. Matias
Suplente: Odete Prevedello

Art. 2º Por tratar-se de serviços de relevância comunitária os membros do Conselho não receberão qualquer remuneração.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal de Anchieta – SC, 10 de setembro de 2015.
ARI PRESTES DE OLIVEIRA
Prefeito

CERTIFICO, que a presente Lei foi
publicada nesta data e na forma da Lei.
Em 10 de setembro de 2015.

Andréia Marafão
Secretária de Administração e Gestão

Decreto 134/2015

DECRETO Nº. 134/2015, de 10 de setembro de 2015.

Autoriza a Alteração do Plano Plurianual, da Lei de Diretrizes Orçamentárias e da Lei Orçamentária Anual através da abertura de Crédito Adicional Especial na importância de até R$ 170.400,00 (cento e setenta mil e quatrocentos reais) e contém outras providências.

O Prefeito Municipal de Anchieta, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Lei Municipal nº. 2.196, de 10 de setembro de 2015 e demais dispositivos constitucionais e legais,

DECRETA:

TITULO I
CAPÍTULO I
DA ALTERAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Art. 1º Fica alterada a Lei Orçamentária Anual Lei nº. 2.133, de 11 de dezembro de 2014, Orçamento Geral do Município de Anchieta - (SC), através da abertura de um Crédito Adicional Especial, na importância de até R$ 170.400,00 (cento e setenta mil e quatrocentos reais), em conformidade com os prescritos nesta Lei, instituindo-se para tal na matéria orçamentária em execução o Projeto / Atividade 10.301.0428.1077 – Ampliação de Edificação do Posto Saúde – FNS /Proposta 11243.552.000/1140-05, Emenda 2378779 – na Modalidade de despesas sob o código nº. 4.4.90.00 – Aplicações Diretas, em conformidade com a Proposta 11243.552.000/1140-05, Emenda 2378779, tem como finalidade a ampliação da edificação do Posto de Saúde, para fins de desenvolver as atividades em saúde de responsabilidade deste Ente Federado.

CAPÍTULO II
DO LIMITE DO CRÉDITO E DA ABERTURA

Art. 2º Em conformidade com o disposto no artigo anterior desta Lei, fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a proceder por ato próprio, à Abertura de Crédito Adicional Especial na importância de até R$ 170.400,00 (cento e setenta mil e quatrocentos reais) no Orçamento Geral do Município (LOA), conforme abaixo especificado a saber:

09 – SECRETARIA DE SAÚDE PÚBLICA
01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.301.0428.1.077 – Ampliação de Edificação do Posto Saúde – FNS / Proposta 11243.552.000/1140-05, Emenda 2378779
(.....)4.4.90.00.00.00.00.00.0738-Aplicações Diretas R$ 170.400,00
Total R$ 170.400,00

Parágrafo Único: Fica instituída a Fonte de Recursos 0738) (00.01.0738) intitulada como Transferência de Convenio União FNS/ Ampliação Posto - Proposta 11243.552.000/1140-05, Emenda 2378779.

Art. 3º Para atendimento da Abertura de Credito de que trata o presente ato, fica igualmente autorizado o Chefe do Poder Executivo Municipal, a utilizar a importância de R$ 170.400,00 (cento e setenta mil e quatrocentos reais), concernente do provável excesso de arrecadação dos recursos Transferência de Convenio União FNS/Ampliação Posto - Proposta 11243.552.000/1140-05, Emenda 2378779, na fonte de Recursos (738) intitulada como Transferência de Convenio União FNS/Ampliação Posto - Proposta 11243.552.000/1140-05, Emenda 2378779, como fonte de abertura do respectivo crédito, em conformidade com o disposto no art.43, §1º, II da Lei Federal nº 4.320/64 e demais dispositivos constitucionais e legais pertinentes.

CAPÍTULO III
DA ALTERAÇÃO DO PLANO PLURIANUAL

Art. 4º Fica alterado o PPA - Plano Plurianual, Lei Municipal nº. 2.122, de 14 de novembro de 2014, em conformidade com o disposto nos artigos anteriores desta Lei, relativamente ao Crédito e redução introduzidas neste texto legal.

CAPÍTULO IV
DA ALTERAÇÃO DA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

Art. 5º Fica, igualmente, alterada a LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias nº. 2132 de 11 de dezembro de 2014, em conformidade com o disposto nos artigos anteriores desta Lei, relativamente ao Crédito e redução introduzidas na presente Lei.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANCHIETA,
Em 10 de setembro de 2015.
ARI PRESTES DE OLIVEIRA
Prefeito

CERTIFICO, que o presente Decreto foi
publicado nesta data e na forma da Lei.
Em 10 de setembro de 2015.

Andréia Marafão
Secretária de Administração e Gestão

Decreto 135/2015

DECRETO Nº. 135/2015, de 10 de setembro de 2015.

Autoriza a Alteração do Plano Plurianual, da Lei de Diretrizes Orçamentárias e da Lei Orçamentária Anual através da abertura de Crédito Adicional Especial na importância de até R$ 847.447,43 (oitocentos e quarenta e sete mil, quatrocentos e quarenta e sete reais e quarenta e três centavos) e contém outras providências.

O Prefeito Municipal de Anchieta, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Lei Municipal nº. 2.198, de 10 de setembro de 2015 e demais dispositivos constitucionais e legais,

DECRETA:

TITULO I
CAPÍTULO I
DA ALTERAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Art. 1º Fica alterada a Lei Orçamentária Anual Lei nº. 2.133, de 11 de dezembro de 2014, Orçamento Geral do Município de Anchieta - (SC), através da abertura de um Crédito Adicional Especial, na importância de até R$ 847.447,43 (oitocentos e quarenta e sete mil, quatrocentos e quarenta e sete reais e quarenta e três centavos), em conformidade com os prescritos nesta Lei, instituindo-se

para tal na matéria orçamentária em execução o Projeto / Atividade 07.01.15.451.0537.1.078 – Pavimentação Asfáltica em Ruas do Município e Construção de Ponte /FUNDAM -Proposta 0000012642 – na Modalidade de despesas sob o código nº. 4.4.90.00 – em conformidade com a Proposta 0000012642 – Fundo Estadual de Apoio aos Municípios – FUNDAM, tem como finalidade a execução de pavimentação asfáltica e construção de ponte no perímetro urbano do Município de Anchieta.

CAPÍTULO II
DO LIMITE DO CRÉDITO E DA ABERTURA

Art. 2º Em conformidade com o disposto no artigo anterior desta Lei, fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a proceder por ato próprio, à Abertura de Crédito Adicional Especial na importância de até R$ 847.447,43 (oitocentos e quarenta e sete mil, quatrocentos e quarenta e sete reais e quarenta e três centavos) no Orçamento Geral do Município (LOA), conforme abaixo especificado a saber:

07 – SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA
01 – PLANEJAMENTO E SERVIÇOS URBANOS
15.451.0537.1.078 – Pavimentação Asfáltica em Ruas do Município e
Construção de Ponte /FUNDAM - 0Proposta 0000012642
(.....)4.4.90.00.00.00.00.00.0742 -Aplicações Diretas R$ 847.447,43 Total R$ 847.447,43

Parágrafo Único: Fica instituída a Fonte de Recursos 0742 (00.01.0742) intitulada como Outras Transferências de Convênios Estado/FUNDAM Proposta 0000012642.

Art. 3º Para atendimento da Abertura de Credito de que trata o presente ato, fica igualmente autorizado o Chefe do Poder Executivo Municipal, a utilizar a importância de R$ 847.447,43 (oitocentos e quarenta e sete mil, quatrocentos e quarenta e sete reais e quarenta e três centavos), concernente do Provável Excesso de Arrecadação dos recursos Outras Transferências de Convênios Estado/FUNDAM Proposta 0000012642, na fonte de Recursos (742) intitulada como Outras Transferências de Convênios Estado/FUNDAM Proposta 0000012642, como fonte de abertura do respectivo crédito, em conformidade com o disposto no art.43, §1º, II da Lei Federal nº 4.320/64 e demais dispositivos constitucionais e legais pertinentes.

CAPÍTULO III
DA ALTERAÇÃO DO PLANO PLURIANUAL

Art. 4º Fica alterado o PPA - Plano Plurianual, Lei Municipal nº. 2.122, de 14 de novembro de 2014, em conformidade com o disposto nos artigos anteriores desta Lei, relativamente ao Crédito e redução introduzidas neste texto legal.

CAPÍTULO IV
DA ALTERAÇÃO DA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

Art. 5º Fica, igualmente, alterada a LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias nº. 2132 de 11 de dezembro de 2014, em conformidade com o disposto nos artigos anteriores desta Lei, relativamente ao Crédito e redução introduzidas na presente Lei.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANCHIETA,
Em 10 de setembro de 2015.
ARI PRESTES DE OLIVEIRA
Prefeito

CERTIFICO, que o presente Decreto foi publicado nesta data e na forma da Lei.
Em 10 de setembro de 2015.

Andréia Marafão
Secretária de Administração e Gestão

Decreto 136/2015

DECRETO Nº. 136/2015, de 10 de setembro de 2015.

Autoriza a Alteração da Lei de Diretrizes Orçamentárias e da Lei Orçamentária Anual através da abertura de Crédito Adicional Especial na importância de até R$ 66.600,00 (sessenta e seis mil e seiscentos reais) e contém outras providências.

O Prefeito Municipal de Anchieta, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Lei Municipal nº. 2.199, de 10 de setembro de 2015 e demais dispositivos constitucionais e legais,

DECRETA:

TITULO I
CAPÍTULO I
DA ALTERAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Art. 1º Fica alterada a Lei Orçamentária Anual Lei nº. 2.133, de 11 de dezembro de 2014, Orçamento Geral do Município de Anchieta - (SC), através da abertura de um Crédito Adicional Especial, na importância de até R$ 66.600,00 (sessenta e seis mil e seiscentos reais), em conformidade com os prescritos nesta Lei, instituindo-se para tal na matéria orçamentária em execução o Projeto / Atividade 09.01.10.301.0428.2.126 – Administração Geral dos Bens e Serviços MAC Hospitalar e /MAC Consultas Oftalmológicas, na modalidade de despesas sob o código nº. 3.3.90.00 – Aplicações Diretas, tem como finalidade a manutenção das atividades de Média e Alta complexidade da saúde e consultas oftalmológicas de responsabilidade deste Ente Federado.

CAPÍTULO II
DO LIMITE DO CRÉDITO E DA ABERTURA

Art. 2º Em conformidade com o disposto no artigo anterior desta Lei, fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a proceder por ato próprio, à Abertura de Crédito Adicional Especial na importância de até R$ 66.600,00 (sessenta e seis mil e seiscentos reais) no Orçamento Geral do Município (LOA), conforme abaixo especificado a saber:

09 – SECRETARIA DE SAÚDE PÚBLICA
01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.301.0428.2.126 – Administração Geral dos Bens e Serviços do MAC -
MAC Hospitalar e MAC Consultas Oftalmológicas
(.....) 3.3.90.00.00.00.00.00.0737 - Aplicações Diretas R$ 63.000,00
(.....) 3.3.90.00.00.00.00.00.0740 - Aplicações Diretas R$ 3.600,00
Total R$ 66.600,00

Parágrafo Único: Fica instituída a Fonte de Recursos 0737 (00.01.0737) intitulada de Transferências de Recursos FNS/SUS-MAC HOSPITALAR e a Fonte de Recursos 0740 (00.01.0740) intitulada de Outras Transferências do Estado - MAC - Consulta Oftalmológica

Art. 3º Para atendimento ao Crédito autorizado, fica o Chefe do Poder Executivo Municipal permitido a utilizar o produto do Provável Excesso de Arrecadação, no valor de até R$ 66.600,00 (sessenta

e seis mil e seiscentos reais), recursos provenientes das Transferências de Recursos FUNDO NACIONAL DA SAÚDE, no valor de até R$ 63.000,00 (sessenta e três mil reais), concernente a nova fonte receitaria sob código 4.1.7.21.33.19 – Transferências de Recursos FNS/SUS – MAC HOSPITALAR, Recurso sob código nº. 0737 – (00.01.0737) e o produto do Provável Excesso de Arrecadação de recursos provenientes da Secretaria de Estado da Saúde - SUS, no valor de até R$ 3.600,00 (três mil e seiscentos reais), concernente a nova fonte receitaria sob código 4.1.7.22.33.04 – Outras Transferências do Estado - MAC - Consulta Oftalmológica, Recurso sob código nº. 0740 – (00.01.0740), conforme disposto no inciso II do § 1º, e § 3º da Lei Federal 4.320/64 e demais Constitucionais e Legais vigentes.

CAPÍTULO III
DA ALTERAÇÃO DA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

Art. 4º Fica, igualmente, alterada a LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias nº. 2.132 de 11 de dezembro de 2014, em conformidade com o disposto nos artigos anteriores desta Lei, relativamente ao Crédito e redução introduzidas na presente Lei.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANCHIETA,
Em 10 de setembro de 2015.
ARI PRESTES DE OLIVEIRA
Prefeito

CERTIFICO, que o presente Decreto foi publicado nesta data e na forma da Lei.
Em 10 de setembro de 2015.

Andréia Marafão
Secretária de Administração e Gestão

Decreto 137/2015

DECRETO Nº. 138/2015, de 10 de setembro de 2015.
Altera a Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária através da abertura de um Crédito Adicional Suplementar na importância de até R$ 1.200,00(um mil e duzentos reais) e contém outras providências. O Prefeito Municipal de Anchieta, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Lei Orçamentária Municipal sob nº 2.133, de 11 de dezembro de 2014 e demais dispositivos constitucionais e legais,

DECRETA:

TITULO I
CAPÍTULO I
DA ALTERAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Art. 1º Fica alterada a LOA - Lei Orçamentária nº. 2.133, de 11 de dezembro de 2014, mais precisamente o Orçamento Geral do Município de Anchieta, Estado de Santa Catarina, através da abertura de um Crédito Adicional Suplementar na importância de até R$ 1.200,00(um mil e duzentos reais), distribuídos em conformidade com os prescritos neste ato.

CAPÍTULO II
DO LIMITE DO CRÉDITO E DA ABERTURA

Art. 2º Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar na importância de até R$ 1.200,00(um mil e duzentos reais), destinado a reforçar as dotações orçamentárias abaixo especificadas e constantes do Orçamento Geral do Município, nas seguintes contas, a saber:
09 – SECRETARIA DE SAÚDE PÚBLICA
01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.301.0428.2.101 – Administração Geral dos Bens e Serviços da Atenção Básica
(67) 3.3.90.00.00.00.00.00.0743 -Aplicações Diretas .. R$ 1.200,00
Total .....R$ 1.200,00

Paragrafo Único: Fica instituída a Fonte de Recursos 0743 (00.01.0743) intitulada de Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS - Saúde na Escola.

Art. 3º Para o atendimento do Crédito aberto no artigo anterior deste ato fica utilizado o produto do provável Excesso de Arrecadação no exercício financeiro de 2015, no valor de até R$ 1.200,00(um mil e duzentos reais), atinente a execução orçamentária do Orçamento Geral deste Ente Federado, concernente a nova fonte receitaria sob código 4.1.7.21.33.20 – Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS - Saúde na Escola, Recurso sob nº. 0743 (00.01.0743), Banco do Brasil S/A, Conta Corrente nº. 11.124-4, em conformidade com o disposto no art. 9°, da Lei Municipal nº Lei Orçamentária nº. 2.133, de 11 de dezembro de 2014, Lei Federal nº. 4.320/64 art. 43, inciso II do § 1º e § 3º, e demais dispositivos constitucionais e legais em vigência.

CAPÍTULO III
DA ALTERAÇÃO DA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

Art. 4º Fica, igualmente, alterada a LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias nº. 2.132, de 11 de dezembro de 2014, em conformidade com o disposto nos artigos anteriores deste Ato, relativamente às suplementações e reduções introduzidas ao presente ato.

Art. 5º Este Decreto em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Anchieta (SC),
10 de setembro de 2015.
ARI PRESTES DE OLIVEIRA
Prefeito municipal

CERTIFICO que o presente ato foi registrado e publicado nesta mesma data e na forma da Lei.
Anchieta – (SC), 10/09/2015

Andreia Marafão
Secretária de Administração e Gestão

EXTRATO AVISO PREGÃO PREF N 044_2015

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANCHIETA
AVISO LICITAÇÃO – Pregão Presencial 044/2015

O Prefeito Municipal de Anchieta, Estado de Santa Catarina, torna público, de acordo com as Leis 10.520/02, 8.666/93 8.883/94 e posteriores alterações, que fará realizar Licitação na modalidade Pregão Presencial, do tipo Menor Preço por Item, para Aquisição de Maquina para Pintura, para ser executados serviços de pinturas em embelezamento de Ruas, Avenidas e Praças, da cidade, pago com recursos da alienação de bens. A documentação para habilitação e propostas será recebida na Sala de Licitações até às 09:00 horas do dia 25/09/2015. Informações fone (0xx49)3653-3200. Os interessados poderão adquirir cópia integral do Edital no Setor de licitações, na Av. Anchieta, 838, em Anchieta, horário das 07:45 às 11:45 e das 13:30 às 17:30, de Segunda à Sexta – feira.

Anchieta, 14 de setembro de 2015.
Ari Prestes de Oliveira
Prefeito Municipal

Antônio Carlos

Prefeitura

DECRETO N 79/2015

DECRETO Nº 000079/15 de 14 de Setembro de 2015
Abre crédito adicional -suplementar -originário do orçamento geral no Orçamento programa de 2015.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANTONIO CARLOS no uso de suas atribuições que lhe confere a
Lei Orgânica do Município de ANTONIO CARLOS e autorização contida na Lei Municipal nº
001469/14 de 14 de Dezembro de 2014.
DE CRE TA:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R$ 844,48 para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

04 - SECRETARIA DE EDUCACAO E CULTURA
04.01 - SECRETARIA DE EDUCACAO E CULTURA
04.01.12.365.0004.2.006-3.3.90.00.00.00.00.00 - Aplicações Diretas 844,48

Art 2º - Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente da anulação parcial e/ou total da(s)
seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):
Superávit financeiro 844,48

Art 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 14 de Setembro de 2015
ANTÔNIO PAULO REMOR
Prefeito Municipal

PORTARIA 449/2015

PORTARIA Nº 449/2015.
Concede férias a servidor efetivo.

ANTONIO PAULO REMOR – Prefeito Municipal de Antônio Carlos, no uso de suas atribuições legais,

Resolve:
Artigo 1º - Conceder férias por 30 (trinta) dias a servidora EDITE MULLER PAULI, ocupante do cargo efetivo de AUXILAR SERVIÇOS GERAIS, referente ao período aquisitivo de 16/02/2014 a 15/02/2015.

Artigo 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º -. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 14 de setembro de 2015.
ANTONIO PAULO REMOR
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria, em 15 de setembro de 2015.

PORTARIA 450/2015

PORTARIA Nº 450/2015.
Concede adicional de titulação.

ANTONIO PAULO REMOR – Prefeito Municipal de Antônio Carlos, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei Municipal nº 1.250/2009,

Resolve:
Artigo 1º - Conceder a pedido, ADICIONAL DE TITULAÇÃO, por "GRADUAÇÃO A SERVIDORA ELAINE APARECIDA PETRY CUNRADI", ocupante do cargo efetivo de AUXILIAR CONTÁBIL FINANCEIRO III, a partir do mês de setembro de 2015.

Artigo 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º -. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 14 de setembro de 2015.
ANTONIO PAULO REMOR
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria, em 15 de setembro de 2015.

PORTARIA 451/2015

PORTARIA Nº 451/2015.
Admite ACT.

ANTONIO PAULO REMOR – Prefeito Municipal de Antônio Carlos, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Edital de Concurso Público nº 001/2014,

Resolve:
Artigo 1º - Admitir, em caráter temporário, FERNANDA APARECIDA PEPPLER SIMONES, para o cargo de AGENTE SERVIÇOES GERAIS – 40H, a partir de 16 de setembro de 2015 a 18 de dezembro de 2015, em substituição a servidora MARIA GORETE DA SILVA ROSA, de licença para tratamento de saúde.

Artigo 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º -. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 14 de setembro de 2015.
ANTONIO PAULO REMOR
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria, em 15 de setembro de 2015.

Arabutã

Prefeitura

ATA DE LICITAÇÃO -PL Nº. 63/2015

ATA 003
Processo Licitatório nº. 63/2015 - Convite nº 006/2015
Objeto: Contratação de empresa para elaboração de projetos preventivos contra incêndio em edificações públicas diversas, todas localizadas no Município de Arabutã, em conformidade com as demais características constantes nos anexos que integram o presente edital.

A Comissão Permanente de Licitações abriu os envelopes comerciais das licitantes habilitadas, sendo que todas apresentaram a documentação em conformidade com as exigências do Edital.
Foi então, declarada vencedora a empresa EXATTA ENGENHARIA LTDA -ME, que ofertou a proposta de MENOR PREÇO, no valor de R$ 14.750,00 (catorze mil setecentos e cinquenta reais).
Perante tal quadro e atendendo as disposições da legislação licitatória, todas as licitantes anteriormente referidas deverão ser cientificadas do teor da presente ata, para, querendo, apresentar recursos ou renunciar o direito de interposição de recursos. Concluída essa fase, sem manifestação dos licitantes, a Comissão encaminhará o processo licitatório para homologação.

Nada mais havendo a tratar, foi lavrada a presente ata, que vai assinada pela Comissão Permanente de Licitações.

Arabutã, 14 de setembro de 2015.

Presidente da Comissão de Licitações - LEANDRA CHRISTINA COLDEBELLA

Presidente da Comissão de Licitações Suplente: DAIANE ALBIERO DEUNER

Membros: DULCI DRIEMEIER
FELIPE PATZLAFF
DELSI DRIEMEIER

DECRETO Nº. 1761/2015

DECRETO Nº. 1761, DE 11 DE SETEMBRO DE 2015
Abre crédito suplementar adicional por conta de anulação de dotações orçamentárias no valor de R$ 3.000,00 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARABUTÃ, Estado de Santa Catarina, no exercício do cargo de Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições e nos termos inciso II do art. 31 da Lei 802 de 07 de novembro de 2014, que dispõe sobre as Diretrizes para a Elaboração da Lei Orçamentária de 2015 – LDO e dá outras providências e com a alínea "d" do inciso IV do art. 4° da Lei Municipal n° 807, de 12 de dezembro de 2014, que Estima a Receita e Fixa a Despesa, da Administração Direta e Descentralizada, do Município de Arabutã, para o exercício de 2015, e dá outras providências – LOA, combinado com o inciso III, § 1° do art. 43 da Lei Federal 4.320/64,

DECRETA
Art. 1º Fica aberto o seguinte crédito suplementar adicional:

Órgão:	12	DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA		
Unidade:	1	Gerência de Administração e Fazenda		
Projeto Atividade:	2004	Atividades Burocráticas, Administrativas e Finanças		
Modalidade: 00.01.0000	26	33900000000000	Aplicações Diretas	20.000,00
	TOTAL ..... R$			20.000,00

Art. 2° O crédito suplementar adicional constante do art. 1º deste Decreto será aberto por conta da anulação das seguinte dotação orçamentária:

Órgão:	12	DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA		
Unidade:	1	Gerência de Administração e Fazenda		
Projeto Atividade:	2004	Atividades Burocráticas, Administrativas e Finanças		
Modalidade: 00.01.0000	25	31900000000000	Aplicações Diretas	20.000,00
	TOTAL ..... R$			20.000,00

Art. 3° O presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Arabutã, 11 de setembro de 2015.
Jackson Luiz Patzlaff
Prefeito Municipal

Registra-se e Publica-se.
Em 11 de setembro de 2015

Greici Fernanda Sonntag
Responsável pelas Publicações

DECRETO Nº. 1762/2015

DECRETO Nº 1762, DE 11 DE SETEMBRO DE 2015
Abre crédito suplementar adicional por conta do provável excesso de arrecadação no valor de R$ 24.800,00

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARABUTÃ, Estado de Santa Catarina e no uso de suas atribuições e nos termos inciso II do art. 31 da Lei 802, de 07 de novembro de 2014, que dispõe sobre as Diretrizes para a elaboração da Lei Orçamentária de 2015 – LDO e dá outras providências e com a alínea "a" do inciso IV do art. 4° da Lei Municipal n° 807, de 12 de dezembro de 2014, que estima a Receita e Fixa a Despesa, da Administração Direta e Descentralizada, do Município de Arabutã, para o exercício de 2015, e dá outras providências – LOA, combinado com o inciso II, § 1° do art. 43 da Lei Federal 4.320/64,

DECRETA
Art. 1º Fica aberto o seguinte crédito suplementar adicional:

Órgão:	16	SECRETARIA MUN. DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO		
Unidade:	2	Gerência de Transportes Rodoviários		
Projeto Atividade:	2065	Atividades Gerais da Infraestrutura Rodoviária		
Modalidade: 00.01.0829	191	33900000000000	Aplicações Diretas	24.800,00
	TOTAL ..... R$			24.800,00

Art. 2° O crédito suplementar adicional constante do art. 1º deste Decreto será aberto por conta do provável excesso de arrecadação:

Fonte Financiadora: Provável Excesso de Arrecadação
Descrição da Fonte: 00.01.0829 – Convênio (TR) nº 1231/2015 – SDR/SEARA 24.800,00
TOTAL .....R$ 24.800,00

Art. 3° O presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Arabutã/SC, 11 de setembro de 2015
Jackson Luiz Patzlaff
Prefeito Municipal

Registra-se e Publica-se
Em 11 de setembro de 2015

Greici Fernanda Sonntag
Responsável pela publicação

PORTARIA Nº. 321/2015

PORTARIA Nº 321/2015
DESIGNA FISCAL DE CONTRATO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Jackson Luiz Patzlaff, Prefeito de Arabutã, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei, em especial, considerando o disposto no art. 67 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993;

RESOLVE:
Art.1º. Designar a servidora LEANDRA CHRISTINA COLDEBELLA, inscrita no CPF-MF sob nº 039.438.689-23 ocupante do cargo em comissão de Consultora Jurídica, para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato Administrativo nº. 45/2015 no qual o Município de Arabutã é contratante.

Art. 2º. A fiscal designada deverá:
I – zelar pelo fiel cumprimento do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências à sua execução, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou dos defeitos observados, e, submeter aos seus superiores, em tempo hábil, as decisões e as providências que ultrapassarem a sua competência, nos termos da lei.
II – avaliar, continuamente, a qualidade dos serviços prestados pela(s) contratada(s), em periodicidade adequada ao objeto do contrato, e durante o seu período de validade, eventualmente, propor a autoridade superior à aplicação das penalidades legalmente estabelecidas.
III- atestar, formalmente, nos autos dos processos, as notas fiscais relativas aos serviços prestados, antes do encaminhamento ao Financeiro para pagamento.

Art.3º Os efeitos desta Portaria retroagem a data de 09 de julho de 2015.

Gabinete do Prefeito de Arabutã/SC, 14 de setembro de 2015.
JACKSON LUIZ PATZLAFF
Prefeito

Registrado e publicado em data supra.

Greici Fernanda Sonntag
Responsável pela publicação.

PORTARIA Nº. 322/2015

PORTARIA Nº. 322/2015
ALTERA A ESCALA DE SOBREAVISO NO PERÍODO DE 07 DE SETEMBRO DE 2015 A 27 DE SETEMBRO DE 2015, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Jackson Luiz Patzlaff, Prefeito de Arabutã, estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, especialmente nos termo do art. 96, da Lei Complementar nº. 159, de 29 de dezembro de 2014,

RESOLVE:
Art. 1º. A escala de sobreaviso para o mês de setembro de 2015 é a que consta nos incisos seguintes:

I – Para atendimentos às ocorrências no Conselho Tutelar dos Direitos da Criança e do Adolescente, conforme quadro seguinte:

Nome	Cargo	Data de sobreaviso
OLIVER FEDRIZZI	Motorista	07/09/2015 a 13/09/2015
ANDRE WENTZ	Motorista	14/09/2015 a 20/09/2015
RENATO HAEFLIGER	Motorista	21/09/2015 a 27/09/2015

Art. 2º. O pagamento dos dias de sobre aviso compreendidos nesta portaria, serão pagos na folha de pagamento do mês subseqüente.

Art. 3º. Os efeitos desta Portaria retroagem a data de 04 de setembro de 2015.

Gabinete do Prefeito de Arabutã (SC), 14 de setembro de 2015.
JACKSON LUIZ PATZLAFF
Prefeito

Registrado e publicado em data supra.

Greici Fernanda Sonntag
Responsável pelas publicações

TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO DE TRABALHO TEMPORÁRIO Nº 44/2014

TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO DE TRABALHO TEMPORÁRIO Nº 44/2014
Fica rescindido o contrato nº 44/2014, firmado entre o Senhor ADRIANO ADELAR KROHN e o MUNICÍPIO DE ARABUTÃ, em 14 de setembro de 2015, por término da vigência contratual.

Arabutã/SC, 14 de setembro de 2015.
JACKSON LUIZ PATZLAFF
Prefeito

HOMOLOGAÇÃO - PL 62/2015

ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARABUTA CNPJ: 95.995.221/0001-53 RUA LAURO MULLER,210 - CENTRO C.E.P.: 89740-000 - Arabutã - SC	OUTRAS MODALIDADES Nr.: 5/2015 - OU Processo Administrativo: 62/2015 Processo de Licitação: 62/2015 Data do Processo: 21/08/2015

Folha: 1/1

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) Prefeito, JACKSON LUIZ PATZLAFF, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei Nr. 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - HOMOLOGAR E ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nr.: 62/2015
b) Licitação Nr.: 5/2015-OU
c) Modalidade: Outras Modalidades
d) Data Homologação: 14/09/2015
e) Data da Adjudicação: 14/09/2015 Sequência: 0
f) Objeto da Licitação O objeto da presente chamada pública é a aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE, conforme especificações dos gêneros alimentícios constantes do anexo I.

g) Fornecedores e Itens Vencedores: (em Reais R$)

		Unid.	Qtdade	Descto (%)	Preço Unitário	Total do Item
COOPERATIVA CENTRAL SABOR COLONIAL (8947)						
11	Carne Bovina Moída magra, de 2ª qualidade (paleta ou coxão) - Marca: COOP. PEDRA BRANCA	KG	100,00	0,0000	15,50	1.550,00
12	Carne Bovina em cubos tipo patinho ou coxão mole, resfriada - Marca: COOP. PEDRA BRANCA	KG.	100,00	0,0000	17,50	1.750,00
14	Leite UHT Integral - Longa Vida, composição: - Marca: COOPERFAMILIAR	L	800,00	0,0000	2,50	2.000,00
15	Mel de Abelha, Produto Natural elaborado por abelhas a parti - Marca: COOP. SEARA	POTE	15,00	0,0000	7,00	105,00
					Total do Fornecedor:	**5.405,00**
					Total Geral:	**5.405,00**

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s).

Dotação(ões): 2.031.3.3.90.00.00.00.00.00 (46), 2.031.3.3.90.00.00.00.00.00 (47), 2.031.3.3.90.00.00.00.00.00 (48), 2.031.3.3.90.00.00.00.00.00 (49)

Arabutã, 14 de Setembro de 2015.

Ascurra

Prefeitura

EDITAL DE CARTA CONVITE N. 33/2015
PREFEITURA MUNICIPAL DE ASCURRA
EDITAL DE CARTA CONVITE Nº33/2015

O Prefeito Municipal de Ascurra comunica aos interessados que fará no dia 21/09/2015 às 09 horas, LICITAÇÃO NA MODALIDADE CARTA CONVITE, para a EXECUÇÃO DE MURO EM BLOCO DE CIMENTO NA ESCOLA MUNICIPAL TENENTE CORONEL AMARO MEDEIROS DE VASCONCELOS, conforme Edital. Maiores Informações e cópia do Edital poderão ser solicitadas na Prefeitura Municipal de Ascurra, no horário de expediente, e pelo site www.ascurra.sc.gov.br

Ascurra, 14 de setembro de 2015.
MOACIR POLIDORO
Prefeito Municipal

Balneário Rincão

Prefeitura

AVISO DISPENSA DE LICITAÇÃO N°060/PMBR/2015

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE BALNEARIO RINCÃO
SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTE E TURISMO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
DISPENSA Nº. 060/PMBR/2015

OBJETIVO: O Município de Balneário Rincão torna público que procedeu, na forma do artigo 24, inciso X, da Lei 8.666/93, mediante processo administrativo regular de Dispensa de Licitação para a Locação de 273,14 m² do lote n° 01, de 216,24 m² do lote n° 03 e de 152,82 m² do lote n° 05, correspondentes à quadra n° 96, do Loteamento Parque Natureza I, Av. Leoberto Leal, Centro, Município de Balneário Rincão – SC. Para instalação da Casa do Pescador, Ponto de Informações Turísticas do município.
LOCATARIO: Município de Balneário Rincão.
LOCADOR: Dinaldo Marcio Viana.
VALOR MENSAL: R$ 200,00 (Duzentos Reais).
VALOR GLOBAL: R$ 2.800,00 (Dois Mil e Oitocentos Reais).
FUNDAMENTO LEGAL: Art. 24, inciso X, da Lei N°. 8.666/93.
RECONHECIDO: em 10/09/2015, por Valberto Berkenbrock (Secretário de Administração e Finanças).
RATIFICAÇÃO: em 10/09/2015, por Décio Gomes Góes, Prefeito Municipal.

Balneário Rincão, 10 de Setembro de 2015.
VALBERTO BERKENBROCK
PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

DECRETO Nº. 312/2015

DECRETO Nº. 312/2015
ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO DA UNIDADE SAMAE DE BALNEÁRIO RINCÃO DO EXERCÍCIO DE 2015 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Balneário Rincão, DÉCIO GOMES GÓES, no uso de suas atribuições legais e especialmente das que lhe são conferidas pelo inciso IV do Artigo 72 da Lei Orgânica Municipal e de conformidade com a Lei 201/2015:

DECRETA
Artigo 1º - Fica autorizado à abertura de Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento da Samae do Balneário Rincão do Exercício de 2015 na importância de R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), na Dotação Orçamentária abaixo discriminada:

10 - SAMAE		
01 – SAMAE		
2070 – Manutenção do SAMAE		
3.3.90.00.00.00.00.00 0601 – Aplicações Diretas	R$	50.000,00
Soma	R$	50.000,00
TOTAL	R$	50.000,00

Artigo 2º - As suplementações decorrentes do artigo anterior correrão por conta de anulações parciais e/ou totais, das dotações orçamentárias dos elementos de despesas abaixo discriminados:

10 - SAMAE		
01 – SAMAE		
1070 – Projetos do Sistema de Esgoto Sanitário e Sistema de Drenagem		
3.3.90.00.00.00.00.00 0601 – Aplicações Diretas	R$	50.000,00
Soma	R$	50.000,00
TOTAL	R$	50.000,00

Artigo 3º - Este Decreto entra em vigor da data de sua publicação.

Artigo 4º - Revogam-se às disposições em contrário.

Balneário Rincão, 09 de Setembro de 2015.
DÉCIO GOMES GÓES
Prefeito Municipal

Publicado e registrado nesta Secretaria de Administração e Finanças em 09 de Setembro de 2015.

VALBERTO BERKENBROCK
Secretário de Administração e Finanças

DECRETO Nº. 313/2015

DECRETO Nº. 313/2015.
ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO DA UNIDADE SAMAE DE BALNEÁRIO RINCÃO DO EXERCÍCIO DE 2015 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Balneário Rincão, DÉCIO GOMES GÓES, no uso de suas atribuições legais e especialmente das que lhe são conferidas pelo inciso IV do Artigo 72 da Lei Orgânica Municipal e de conformidade com a Lei 176/2014:

DECRETA
Artigo 1º - Fica autorizado à abertura de Crédito Suplementar ao Orçamento da Samae do Balneário Rincão do Exercício de 2015 na importância de R$ 100.000,00 (cem mil reais), na Dotação Orçamentária abaixo discriminada:

10 - SAMAE		
01 – SAMAE		
2070 – Manutenção do SAMAE		
3.1.90.00.00.00.00.00 0601 – Aplicações Diretas	R$	100.000,00
Soma	R$	100.000,00
TOTAL	R$	100.000,00

Artigo 2º - As suplementações decorrentes do artigo anterior correrão por conta de anulações parciais e/ou totais, das dotações orçamentárias dos elementos de despesas abaixo discriminados:

10 - SAMAE		
01 – SAMAE		
1070 – Projetos do Sistema de Esgoto Sanitário e Sistema de Drenagem		
4.4.90.00.00.00.00.00 0601 – Aplicações Diretas	R$	100.000,00
Soma	R$	100.000,00
TOTAL	R$	100.000,00

Artigo 3º - Este Decreto entra em vigor da data de sua publicação.

Artigo 4º - Revogam-se às disposições em contrário.

Balneário Rincão, 09 de Setembro de 2015.
DÉCIO GOMES GÓES
Prefeito Municipal

Publicado e registrado nesta Secretaria de Administração e Finanças em 09 de Setembro de 2015.

VALBERTO BERKENBROCK
Secretário de Administração e Finanças

DECRETO/GP/Nº 315

DECRETO/GP/Nº 315 DE 14 DE SETEMBRO DE 2015.
ALTERA O ARTIGO 2º DO DECRETO 303/2015 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Eu DÉCIO GOMES GÓES, Prefeito Municipal de Balneário Rincão, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VI do artigo 84 da Lei Orgânica do Município:

DECRETA:
Art.1º - Fica ALTERADA a redação do artigo 2º do decreto 303/2015, passando o mesmo a ter a seguinte redação:

Art.2º - A partir da presente data as atribuições inerentes à Secretaria de Administração e Finanças serão exercidas pelo titular da pasta Sr. Valberto Berkenbrock, inclusive as atribuições referidas no artigo 3º do decreto 212/2014 atinentes ao SAMAE de Balneário Rincão, tudo em conformidade com a legislação vigente.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições e contrário.

Paço Municipal, 14 de setembro de 2015.
DÉCIO GOMES GÓES
Prefeito Municipal

Publicado e registrado o presente decreto no mural da sede da Prefeitura Municipal de Balneário Rincão em 14 de agosto de 2015.

VALBERTO BERKENBROCK
Secretario de Administração e Finanças

DECRETO/GP/Nº 316

DECRETO/GP/Nº 316, DE 14 DE SETEMBRO DE 2015.
DESIGNA ATRIBUIÇÕES INTERINAMENTE DOS TRABALHOS DO SAMAE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CONSIDERANDO a enfermidade e pedido repentino de afastamento/exoneração do Sr. JOÃO IRIS RAUPP JUNIOR, ocupante do cargo de Diretor Presidente do SAMAE, e assim, visando dar andamento aos trabalhos na referida autarquia.

Eu DÉCIO GOMES GÓES, Prefeito Municipal de Balneário Rincão, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VI do artigo 84 da Lei Orgânica do Município:

DECRETO:
Art.1º - Designar ao Sr. ALBERTO DE SOUZA ocupante do cargo de contador da Secretaria de Administração e Finanças interinemanete as atribuiçoes inerentes ao cargo de Diretor Presidente da Autarquia.

Art. 2º - A designação de que trata este Decreto não importará em remuneração adicional, ou qualquer outro benefício na forma da legislação em vigor.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições e contrário.

Paço Municipal, 14 de setembro de 2015.
DÉCIO GOMES GÓES
Prefeito Municipal

Publicado e registrado o presente decreto no mural da sede da Prefeitura Municipal de Balneário Rincão em 14 de agosto de 2015.

VALBERTO BERKENBROCK
Secretario de Administração e Finanças

Barra Velha

Prefeitura

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO N.º 006/2015

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO N.º 006/2015, QUE CELEBRARAM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE BARRA VELHA E O INSTITUTO VIDA, PARA MANUTENÇÃO E EXECUÇÃO DE TODAS AS ATIVIDADES E SERVIÇOS DE PRONTO ATENDIMENTO

Pelo presente instrumento, de um lado, MUNICÍPIO DE BARRA VELHA, com sede na Avenida Governador Celso Ramos, 200, neste ato representado pelo Prefeito CLAUDEMIR MATIAS FRANCISCO, já qualificado no instrumento ora aditivado, doravante denominado simplesmente MUNICÍPIO e, de outro lado,INSTITUTO VIDA DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE, entidade sem fins lucrativos declarada de utilidade pública municipal e estadual, inscrita no CNPJ 13.617.301/0001-00, com sede no Município de Garuva (com endereço administrativo à Rua Germano Brandes Senior, n.º 690, Município de Timbó, no Estado de Santa Catarina), neste ato representado por seu Diretor Presidente RICHARD DA SILVA CHOSEKI, já qualificado no instrumento ora aditivado, doravante denominado INSTITUTO, têm ajustado entre si a primeira alteração das dispositivos originais contidos no CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO N.º 006/2015 PARA MANUTENÇÃO E EXECUÇÃO DE TODAS AS ATIVIDADES E SERVIÇOS DE PRONTO ATENDIMENTO celebrado entre as partes, que passará a se reger com as seguintes alterações:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Pelo presente instrumento, acordam as partes em corrigir a qualificação do INSTITUTO, conforme a seguir: "INSTITUTO VIDA DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE, entidade sem fins lucrativos declarada de utilidade pública municipal e estadual, inscrita no CNPJ 13.617.301/0001-00, com sede no Município de Garuva (com endereço administrativo à Rua Germano Brandes Senior, n.º 690, Município de Timbó, no Estado de Santa Catarina)".

CLÁUSULA SEGUNDA – Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato original.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente contrato em 02 (duas) vias de igual forma e teor, sendo assinado também por 02 (duas) testemunhas.

Barra Velha, 14 de setembro de 2015.
MUNICÍPIO DE BARRA VELHA
CLAUDEMIR MATIAS FRANCISCO
Prefeito Municipal

INSTITUTO VIDA DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE
CNPJ 13.617.301/0001-00
RICHARD DA SILVA CHOSEKI

Bela Vista do Toldo

Prefeitura

DECRETO Nº 273
DECRETO N.º 273/2015, DE 09 DE SETEMBRO DE 2015.
"DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

GILBERTO DAMASO DA SILVEIRA, Prefeito Municipal de Bela Vista do Toldo, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município e de acordo com a Lei Municipal n.º 1067/2014, de 30 de outubro de 2014 – LOA:

DECRETA:
Art. 1º. Fica aberto CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR no Orçamento Geral do Município de Bela Vista do Toldo, para o exercício de 2015, no valor de R$ 734.174,93 (setecentos e trinta e quatro mil, cento e setenta e quatro reais e noventa e três centavos), com a seguinte classificação institucional, funcional e programática:

ÓRGÃO	06.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	R$
Unidade Orçamentária	06.01	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
41-12.361.0005-2.008	2.008	Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental	
Dotação	3.1.90.00.00.00.00.00.00.0737	Aplicações Diretas	200.000,00
ÓRGÃO	06.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
Unidade Orçamentária	06.01	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
53-12.361.0005-2.010	2.010	Manutenção do Transporte Escolar	
Dotação	3.3.90.00.00.00.00.00.00.0701	Aplicações Diretas	70.000,00
ÓRGÃO	06.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
Unidade Orçamentária	06.01	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
58-12.365.0005-2.011	2.011	Manutenção e Desenvolvimento da Educação Infantil	
Dotação	3.1.90.00.00.00.00.00.00.0736	Aplicações Diretas	425.788,38
ÓRGÃO	06.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
Unidade Orçamentária	06.01	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
64-12.365.0005-2.011	2.011	Manutenção e Desenvolvimento da Educação Infantil	
Dotação	4.4.90.00.00.00.00.00.00.0740	Aplicações Diretas	38.386,55
TOTAL GERAL			734.174,93

Art. 2º. Para suporte do que trata o artigo anterior, fica anulado no Plano Plurianual 2014 – 2017 (Lei nº 992/2013) e seus anexos, na Lei de Diretrizes Orçamentárias 2015 (Lei nº 1.066/2014) e seus anexos, e na Lei Orçamentária Anual 2015 (Lei nº 1.067/2014) e seus anexos, do Município de Bela Vista do Toldo, Estado de Santa Catarina, no corrente exercício financeiro, até o valor de R$ 734.174,93 (setecentos e trinta e quatro mil, cento e setenta e quatro reais e noventa e três centavos), conforme a seguinte classificação institucional:

ÓRGÃO	06.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	R$
Unidade Orçamentária	06.01	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
40-12.361.0005-2.008	2.008	Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental	
Dotação	3.1.90.00.00.00.00.00.00.0736	Aplicações Diretas	200.000,00
ÓRGÃO	06.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
Unidade Orçamentária	06.01	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
52-12.361.0005-2.010	2.010	Manutenção do Transporte Escolar	
Dotação	3.1.90.00.00.00.00.00.00.0737	Aplicações Diretas	70.000,00
ÓRGÃO	06.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
Unidade Orçamentária	06.01	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
59-12.365.0005-2.011	2.011	Manutenção e Desenvolvimento da Educação Infantil	
Dotação	3.1.90.00.00.00.00.00.00.0737	Aplicações Diretas	320.000,00
ÓRGÃO	06.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
Unidade Orçamentária	06.01	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	

60-12.365.0005-2.011	2.011	Manutenção e Desenvolvimento da Educação Infantil	
Dotação	3.3.90.00.00.00.00.00.00.0701	Aplicações Diretas	67.174,93
ÓRGÃO 06.00 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO			
Unidade Orçamentária	06.01	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
61-12.365.0005-2.011	2.011	Manutenção e Desenvolvimento da Educação Infantil	
Dotação	3.3.90.00.00.00.00.00.00.0737	Aplicações Diretas	55.000,00
ÓRGÃO	06.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
Unidade Orçamentária	06.01	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
62-12.365.0005-2.011	2.011	Manutenção e Desenvolvimento da Educação Infantil	
Dotação	4.4.90.00.00.00.00.00.00.0701	Aplicações Diretas	11.000,00
ÓRGÃO	06.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
Unidade Orçamentária	06.01	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
63-12.365.0005-2.011	2.011	Manutenção e Desenvolvimento da Educação Infantil	
Dotação	4.4.90.00.00.00.00.00.00.0737	Aplicações Diretas	11.000,00
TOTAL GERAL			734.174,93

Art. 3º. As unidades monetárias deste Decreto estão mensuradas em valores correntes e em Reais (R$).

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Bela Vista do Toldo - SC, 09 de setembro de 2015.
GILBERTO DAMASO DA SILVEIRA
Prefeito

Este Decreto foi registrado e publicado na Secretaria Municipal de Administração e Fazenda, em 09/09/2015

MARIO CESAR CORRÊA
Secretário Municipal de Administração e Fazenda

DECRETO Nº 274

DECRETO N.º 274/2015, DE 09 DE SETEMBRO DE 2015.
"DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

GILBERTO DAMASO DA SILVEIRA, Prefeito Municipal de Bela Vista do Toldo, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município e de acordo com a Lei Municipal n.º 1067/2014, de 30 de outubro de 2014 – LOA:

DECRETA:
Art. 1º. Fica aberto CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR no Orçamento Geral do Município de Bela Vista do Toldo, para o exercício de 2015, no valor de R$19.200,00 (dezenove mil e duzentos reais), com a seguinte classificação institucional, funcional e programática:

ÓRGÃO	02.00	GABINETE DO PREFEITO	R$
Unidade Orçamentária	02.01	GABINETE DO PREFEITO	
01-04.122.0002-2.002	2.002	Manutenção do Gabinete do Prefeito	
Dotação	3.1.90.00.00.00.00.00.00.0700		11.000,00
ÓRGÃO	03.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA	
Unidade Orçamentária	03.01	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA	
23-04.122.0003-2.003	2.003	Manutenção da Secretaria Municipal de Administração e Fazenda	
Dotação	3.3.93.00.00.00.00.00.00.0700	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	1.200,00
ÓRGÃO	07.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS	
Unidade Orçamentária	07.01	SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS	
98-15.452.0006-2.022	2.022	Manutenção da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos	
Dotação	3.1.90.00.00.00.00.00.00.0700	Aplicações Diretas	7.000,00
TOTAL GERAL			19.200,00

Art. 2º. Para suporte do que trata o artigo anterior, fica anulado no Plano Plurianual 2014 – 2017 (Lei nº 992/2013) e seus anexos, na Lei de Diretrizes Orçamentárias 2015 (Lei nº 1.066/2014) e seus anexos, e na Lei Orçamentária Anual 2015 (Lei nº 1.067/2014) e seus anexos, do Município de Bela Vista do Toldo, Estado de Santa Catarina, no corrente exercício financeiro, até o valor de R$19.200,00 (dezenove mil e duzentos reais), conforme a seguinte classificação institucional:

ÓRGÃO	02.00	GABINETE DO PREFEITO	R$
Unidade Orçamentária	02.01	GABINETE DO PREFEITO	
03-04.122.0002-2.002	2.002	Manutenção do Gabinete do Prefeito	
Dotação	4.4.90.00.00.00.00.00.00.0700		11.000,00
ÓRGÃO	03.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA	
Unidade Orçamentária	03.01	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA	
19-04.122.0003-2.003	2.003	Manutenção da Secretaria Municipal de Administração e Fazenda	
	3.1.90.00.00.00.00.00.00.0700	Aplicações Diretas	1.200,00
ÓRGÃO	07.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS	
Unidade Orçamentária	07.01	SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS	
100-15.452.0006-2.022	2.022	Manutenção da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos	
Dotação	4.4.90.00.00.00.00.00.00.0700	Aplicações Diretas	7.000,00
TOTAL GERAL			19.200,00

Art. 3º. As unidades monetárias deste Decreto estão mensuradas em valores correntes e em Reais (R$).

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Bela Vista do Toldo - SC, 09 de setembro de 2015.
GILBERTO DAMASO DA SILVEIRA
Prefeito

Este Decreto foi registrado e publicado na Secretaria Municipal de Administração e Fazenda, em 09/09/2015

MARIO CESAR CORRÊA
Secretário Municipal de Administração e Fazenda

EXTRATO DE CONTRATO N. 001/2015

Extrato de contrato n. 001/2015
ESTADO DE SANTA CATARINA- MUNICIPIO DE BELA VISTA DO TOLDO –SC
PROCESSO LICITATORIO N. 001/2015
CONTRATO N. 001/2015
CONTRATADA BETHA SISTEMAS LTDA.
VALOR DO CONTRATO R$ 97.072,00 (EM 48 MESES)

O presidente da Câmara Municipal de Bela Vista do Toldo /SC., OSNI CRISTIANO NIEDZIELSKI, juntamente com a comissão de licitação, torna público para o conhecimento dos interessados, que realizou contrato com a empresa BETHA SISTEMAS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 00.456.856/0001-67, inscrição Estadual 253.086.027, com sede à Rua João Pessoa, 134, na cidade de Criciúma, Estado de Santa Catarina, objetivando a contratação de locação de softwares e prestação de serviços correlatos, em gestão de administração e contabilidade.

OSNI CRISTIANO NIEDZIELSKI
PRESIDENTE DA CAMARA MUNICIPAL DE BELA VISTA DO TOLDO

Benedito Novo

Prefeitura

AVISO DE LICITAÇÃO PP 62/2015

MUNICÍPIO DE BENEDITO NOVO
ESTADO DE SANTA CATARINA
PREGÃO PRESENCIAL nº. 62/2015

O Município de Benedito Novo – SC, leva ao conhecimento dos interessados que fará realizar licitação na modalidade de Pregão Presencial.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE COPOS DESCARTÁVEIS PARA OS CENTROS DE EDUCAÇÃO INFANTIL (CEIs).
ENTREGA DOS ENVELOPES: até as 09:00h do dia 28 de setembro de 2015, no Setor de Protocolo da Prefeitura.
ABERTURA: às 09:05h do dia 28 de setembro de 2015, na Sala de Reuniões, 2º Piso, no Prédio da Prefeitura de Benedito Novo.
Licitação regida pelas Leis nº 10.520/02 e 8.666/93 e alterações vigentes.
Maiores informações e a íntegra do Edital poderão ser obtidas diariamente em horário de expediente no Setor de Licitações desta Municipalidade, sito a Rua Celso Ramos, 5.070, Centro, pelo Fone/Fax: (47) 3385-0487 ou no site: www.beneditonovo.sc.gov.br.

Benedito Novo (SC), 14 de setembro de 2015.
JEAN MICHEL GRUNDMANN
Prefeito

EXTRATO DE CONTRATO 133/2015

PUBLICAÇÕES LEGAIS
EXTRATO DE CONTRATO
MUNICÍPIO DE BENEDITO NOVO - SC
EXTRATO DE CONTRATO Nº 133/2015
Referente: Processo Licitatório nº 57/2015
Contratada: M. F DE AGUIAR SEGURANÇA ELETRONICA ME
Objeto: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA MONITORAMENTO, COMPREENDENDO CAMERAS E DEMAIS MATERIAIS, COM INCLUSÃO DE MÃO DE OBRA PARA INSTALAÇÃO, EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DOS CENTROS DE EDUCAÇÃO INFANTIL ALINE MORAUER, PROFESSORA MARINA ALVES MAUS E VEREADOR ANTONIO MAURICIO STOLFI
Valor Total Contratado: R$ 31.183,04
Vigência: 11/09/2015 a 31/12/2015
Data Assinatura: 11/09/2015

JEAN MICHEL GRUNDMANN
Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO 134/2015

PUBLICAÇÕES LEGAIS
EXTRATO DE CONTRATO
MUNICÍPIO DE BENEDITO NOVO - SC
EXTRATO DE CONTRATO Nº 134/2015
Referente: Processo Licitatório nº 58/2015
Contratada: S.J.M. VEICULOS LTDA
Objeto: AQUISICAO DE VEICULOS AUTOMOTORES NOVOS
Valor Total Contratado: R$ 37.800,00
Vigência: 14/09/2015 a 31/12/2015
Data Assinatura: 14/09/2015

JEAN MICHEL GRUNDMANN
Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO 135/2015

PUBLICAÇÕES LEGAIS
EXTRATO DE CONTRATO
MUNICÍPIO DE BENEDITO NOVO - SC
EXTRATO DE CONTRATO Nº 135/2015
Referente: Processo Licitatório nº 58/2015
Contratada: RIVEL VEÍCULOS LTDA
Objeto: AQUISICAO DE VEICULOS AUTOMOTORES NOVOS
Valor Total Contratado: R$ 50.800,00
Vigência: 14/09/2015 a 31/12/2015
Data Assinatura: 14/09/2015

JEAN MICHEL GRUNDMANN
Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO 136/2015

PREFEITURA DE BENEDITO NOVO
CNPJ: 83.102.780/0001-08
Rua Celso Ramos, 5.070 – Centro - Benedito Novo - SC
CEP: 89.124-000 – FONE/FAX (47) 3385-0487
Home Page: www.beneditonovo.sc.gov.br

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 136/2015

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE BENEDITO NOVO/SC E A EMPRESA GC FORMACOES LTDA ME, NA FORMA ABAIXO:

O MUNICÍPIO DE BENEDITO NOVO, inscrito no CNPJ sob o nº 83.102.780/0001-08, com sede na Rua Celso Ramos, 5070, Bairro Centro, Benedito Novo, Estado de Santa Catarina, CEP: 89124-000, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal Senhor JEAN MICHEL GRUNDMANN, portador da Carteira de Identidade nº 4.682.051-5 e CPF nº 043.897.169-80, denominado simplesmente de CONTRATANTE, e a empresa GC FORMACOES LTDA ME, inscrita no CNPJ sob o nº 15.203.493/0001.34, com sede na Rua Hilda Breitenbauch, 130, Bairro Vila Operária, Itajaí, Estado de Santa Catarina, neste ato representada por Darci Cechelero, portadora da carteira de identidade nº 6.413.191 e CPF nº 817.607958-87 aqui denominada simplesmente de CONTRATADA, com base no Edital de Convite **nº 60/2015**, e disposições da Lei Federal nº 8.666/1993 e alterações, resolvem celebrar o presente Contrato, mediante as cláusulas e condições seguintes:

1 - CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO DO CONTRATO
1.1 - Constitui objeto do presente contrato o(a) CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA TÉCNICA, PALESTRAS, ELABORAÇÃO DE ARTE, APRESENTAÇÃO TEATRAL E ELABORAÇÃO DE DIAGNÓSTICO SOCIAL PARA O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE, com as características e quantidades assim especificadas:

Relação de Itens da Licitação					
Item	***Qtde.***	***Unid.***	***Preço Unit.***	***Preço Tot.***	***Descrição***
1	220,0	HR	103,38	22.743,60	ASSESSORIA E CONSULTORIA TECNICA, PALESTRAS SOBRE TRABALHO INFANTIL, PROVENCAO E USO DE SUBSTANCIAS ENTORPECENTES, VIOLENCIA E EXPLORACAO SEXUAL, ESTATUTO DA CRIANCA E ADOLESCENTE E DEMAIS TEMAS AFETOS A INFANCIA E ADOLESCENCIA, TENDO COMO PUBLICO ALVO, FAMILIAS E INDIVIDUOS, TECNICOS QUE ATUAM NA AREA INFANCIA E ADOLESCENCIA DIRETA OU INDIRETAMENTE NO MUNICIPIO DE BENEDITO NOVO, ENVOLVENDO TODAS AS AREAS COMO, POR EXEMPLO, EDUCACAO, SAUDE, ASSISTENCIA SOCIAL, CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA
2	5,0	UND	547,73	2.738,65	ELABORACAO DE ARTE PARA CONFECCAO DE FOLDERS PARA CAMPANHAS SOBRE TEMAS AFETOS A INFANCIA E ADOLESCENCIA E DIREITOS HUMANOS DA CRIANCA E DO ADOLESCENTE.
3	1,0	UND	2.458,74	2.458,74	APRESENTACAO DE UMA PECA TEATRAL SOBRE VIOLENCIA E EXPLORACAO SEXUAL INFANTO JUVENIL.
4	160,0	HR	103,86	16.617,60	ELABORACAO DO DIAGNOSTICO SOCIAL COM PESQUISA BIBLIOGRAFICA E DE CAMPO SOBRE A REALIDADE DA INFANCIA E ADOLESCENCIA NO MUNICIPIO.
Total Geral →	**R$ 44.558,59**				

1.2 - A forma de fornecimento do objeto deste Contrato é parcelada de acordo com as necessidades.

PREFEITURA DE BENEDITO NOVO
CNPJ: 83.102.780/0001-08
Rua Celso Ramos, 5.070 – Centro - Benedito Novo - SC
CEP: 89.124-000 – FONE/FAX (47) 3385-0487
Home Page: www.beneditonovo.sc.gov.br

Parágrafo Único. O presente contrato, assim como a licitação da qual ocorreu, não abriga o CONTRATANTE à contratação de todos os serviços nas quantidades licitadas, sendo solicitadas de acordo com as suas reais necessidades.

2 - CLÁUSULA SEGUNDA - DOCUMENTOS INTEGRANTES
2.1 - Para todos os efeitos legais, para melhor caracterização do fornecimento, bem como para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram este Contrato, como se nele estivessem transcritos, os seguintes documentos:
a) Edital de Convite para Compras e Serviços nº 60/2015 e seus Anexos;
b) Proposta de Preços da CONTRATADA.
2.2 - Os documentos referidos no item 2.1, são considerados suficientes para, em complemento à este Contrato, definir a sua extensão e, desta forma, reger a execução do objeto contratado.

3 - CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO
3.1 - O preço unitário e o valor total deste Contrato é aquele previsto no quadro de preços por item da Cláusula Primeira (1.1).
3.2 - O preço retro referido é final, não se admitindo qualquer acréscimo, estando incluídos no mesmo todas as despesas e custos, diretos e indiretos, como também os lucros da CONTRATADA.
3.3 - No caso de acréscimo ou supressão em até 25% (vinte e cinco por cento) do quantitativo total estimado de cada item, fica o fornecedor obrigado a aceitar os mesmos.
3.4 - Os preços constantes no presente contrato serão reajustados pelo IGP-DI – Índice Geral de Preços – Disponibilidade Interna, da Fundação Getúlio Vargas, após 12 meses da data de realização do orçamento básico do edital que originou o presente contrato, de acordo com o art. 3º, § 1º da Lei Federal nº 10.192/01.
3.5 - A recomposição dos preços unitários em razão de desequilíbrio econômico-financeiro do Contrato somente poderá ser dada se a sua ocorrência era imprevisível no momento da contratação, e se houver a efetiva comprovação do aumento pela CONTRATADA (requerimento, planilha de custos e documentação de suporte).

4 - CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
4.1 - Os recursos necessários à presente contratação, acha-se classificados na dotação orçamentária que se segue:

Dotação Utilizada	
Código Dotação	***Descrição***
4	SECRETARIA DA SAUDE E BEM ESTAR SOCIAL
3	FUNDO MUNICIPAL DA CRIANCA E DO ADOLESCENTE
8	ASSISTENCIA SOCIAL
243	ASSISTENCIA A CRIANCA E AO ADOLESCENTE
43	APOIO A INFANCIA E A ADOLESCENCIA
2024	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA INFANCIA E ADOLESCENC
3390390500	SERVICOS TECNICOS PROFISSIONAIS
1000000	Recursos Ordinários
4	SECRETARIA DA SAUDE E BEM ESTAR SOCIAL
3	FUNDO MUNICIPAL DA CRIANCA E DO ADOLESCENTE
8	ASSISTENCIA SOCIAL
243	ASSISTENCIA A CRIANCA E AO ADOLESCENTE
43	APOIO A INFANCIA E A ADOLESCENCIA
2024	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA INFANCIA E ADOLESCENC
3390392200	EXPOSICOES, CONGRESSOS E CONFERENCIAS
1000000	Recursos Ordinários

PREFEITURA DE BENEDITO NOVO
CNPJ: 83.102.780/0001-08
Rua Celso Ramos, 5.070 – Centro - Benedito Novo - SC
CEP: 89.124-000 – FONE/FAX (47) 3385-0487
Home Page: www.beneditonovo.sc.gov.br

4	SECRETARIA DA SAUDE E BEM ESTAR SOCIAL
3	FUNDO MUNICIPAL DA CRIANCA E DO ADOLESCENTE
8	ASSISTENCIA SOCIAL
243	ASSISTENCIA A CRIANCA E AO ADOLESCENTE
43	APOIO A INFANCIA E A ADOLESCENCIA
2024	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA INFANCIA E ADOLESCENC
3390394700	SERVICOS DE COMUNICACAO EM GERAL
1000000	Recursos Ordinários
4	SECRETARIA DA SAUDE E BEM ESTAR SOCIAL
3	FUNDO MUNICIPAL DA CRIANCA E DO ADOLESCENTE
8	ASSISTENCIA SOCIAL
243	ASSISTENCIA A CRIANCA E AO ADOLESCENTE
43	APOIO A INFANCIA E A ADOLESCENCIA
2024	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA INFANCIA E ADOLESCENC
3390396300	SERVICOS GRAFICOS E EDITORIAIS
1000000	Recursos Ordinários
4	SECRETARIA DA SAUDE E BEM ESTAR SOCIAL
3	FUNDO MUNICIPAL DA CRIANCA E DO ADOLESCENTE
8	ASSISTENCIA SOCIAL
243	ASSISTENCIA A CRIANCA E AO ADOLESCENTE
43	APOIO A INFANCIA E A ADOLESCENCIA
2024	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA INFANCIA E ADOLESCENC
3390397900	SERVICOS APOIO ADM, TECNICO E OPERACION
1000000	Recursos Ordinários

5 – CLÁUSULA QUINTA - PRAZO CONTRATUAL, CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E RECEBIMENTO

5.1 - O contrato vigorará da data de sua assinatura até 31 de dezembro de 2015, ou até a total entrega das quantidades licitadas, prevalecendo o que vencer primeiro, podendo ter seu prazo de vigência prorrogado mediante termo aditivo conforme artigos 57 e 65 da Lei Federal nº 8666/93.

5.2 - A CONTRATADA deverá prestar os serviços objeto desta licitação, nos locais indicados na autorização de fornecimento - AF.

5.3 - Os serviços deverão ser prestados conforme a necessidade da municipalidade, que procederá a solicitação nas quantidades que lhe convier, através de autorizações de fornecimento - AF, que serão encaminhadas dentro do prazo de vigência do Contrato.

5.4 - No ato da prestação dos serviços a proponente deverá apresentar Nota Fiscal/Fatura correspondente às quantias solicitadas, que será submetida à aprovação do órgão responsável pelo recebimento.

5.5 - Somente será encaminhada a nota fiscal para pagamento após o recebimento definitivo dos serviços, que se dará em até 24 (vinte e quatro) horas após o recebimento provisório.

5.6 - Fica aqui estabelecido que os serviços serão recebidos:

a) **provisoriamente**, para efeito de posterior verificação da conformidade do que foi entregue com o que foi solicitado;

b) **definitivamente**, após a verificação da qualidade e quantidade dos serviços e a consequente aceitação.

5.7 - Os objetos que forem recusados (tanto no recebimento provisório ou antes do recebimento definitivo) deverão ser substituídos no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados da data de notificação apresentada à fornecedora, sem qualquer ônus para o Município.

5.8 - Se a substituição dos objetos entregues não forem realizados no prazo estipulado, a fornecedora estará sujeita às sanções previstas neste Edital, na Minuta do Contrato e na Lei.

PREFEITURA DE BENEDITO NOVO
CNPJ: 83.102.780/0001-08
Rua Celso Ramos, 5.070 – Centro - Benedito Novo - SC
CEP: 89.124-000 – FONE/FAX (47) 3385-0487
Home Page: www.beneditonovo.sc.gov.br

5.9 - Caso seja comprovado que os objetos entregues não estejam de acordo com as especificações do Edital, a fornecedora deverá ressarcir todos os custos com perícia à Administração, bem como os prejuízos e danos eventualmente causados à Administração.
5.10 - O recebimento não exclui a responsabilidade da Contratada pela perfeita entrega, ficando a mesma obrigada a substituir, no todo ou em parte, o objeto se a qualquer tempo se verificarem vícios, defeitos ou incorreções

6 - CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES E FORMA DE PAGAMENTO
6.1 - O pagamento será efetuado em até 15 (quinze) dias após o recebimento do material e da Nota Fiscal, referente as quantias solicitadas, datada e assinada por responsável dos órgãos municipais; através de depósito na conta corrente da CONTRATADA.
6.2 - Não haverá, em hipótese alguma, pagamento antecipado.

7 - CLÁUSULA SÉTIMA - DAS RESPONSABILIDADES
7.1 - A CONTRATADA é responsável, direta e exclusivamente, pela execução do objeto deste Contrato e, consequentemente responde, civil e criminalmente, por todos os danos e prejuízos que, na execução dele, venha, direta ou indiretamente, a provocar ou causar para o CONTRATANTE ou à terceiros, independentemente da fiscalização exercida pelo CONTRATANTE.
7.2 - A CONTRATADA é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, nos termos do artigo 71 da Lei 8.666/93.
7.3 - As contribuições sociais e os danos contra terceiros são de responsabilidade da CONTRATADA.
7.4 - A CONTRATADA é responsável também pela qualidade dos objetos fornecidos, cabendo-lhe verificar o atendimento das especificações, não se admitindo, em nenhuma hipótese, a alegação de que terceiros quaisquer, antes da entrega dos objetos/materiais, tenham adulterado ou fornecido os mesmos fora dos padrões exigidos.

8 - CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E DA CONTRATANTE
8.1 - Constituem obrigações da CONTRATADA:
I) fornecer os objetos licitados de acordo com a qualidade exigida pelos órgãos de controle governamental;
II) responsabilizar-se integralmente pelos objetos ora contratados, nos termos da legislação vigente;
III) comunicar a Prefeitura, por escrito, no prazo de 03 (três) dias úteis, quaisquer alterações ocorridas no Contrato Social, durante o prazo de vigência do Contrato, bem como apresentar documentos comprobatórios;
IV) sujeitar-se à mais ampla e irrestrita fiscalização por parte do servidor autorizado da Prefeitura, encarregado de acompanhar a execução do Contrato, prestando todos os esclarecimentos que lhes forem solicitados e atendendo às reclamações formuladas.
V) responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato nos termos do artigo 71 da Lei nº 8666/93.
VI) A CONTRATADA assume integral responsabilidade pelos danos que causar ao CONTRATANTE ou à terceiros, por si ou seus sucessores e representantes, na execução do objeta CONTRATADA, isentando o município de toda e qualquer reclamação que possa surgir em decorrência do mesmo.
8.2 - Constituem obrigações da CONTRANTANTE:
I) oferecer todas as informações necessárias para que a empresa possa realizar a do objeto licitado dentro das especificações solicitadas;
II) realizar o pagamento na forma estipulada no Edital;
III) acompanhar e fiscalizar a execução do contrato;
IV) rejeitar no todo ou em parte os objetos entregues em desacordo com o objeto deste Contrato.

PREFEITURA DE BENEDITO NOVO
CNPJ: 83.102.780/0001-08
Rua Celso Ramos, 5.070 – Centro - Benedito Novo - SC
CEP: 89.124-000 – FONE/FAX (47) 3385-0487
Home Page: www.beneditonovo.sc.gov.br

9 - CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES

9.1 - O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará a Contratada, após regular processo administrativo, à penalidade de:

a) Multa moratória de até 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da contratação, até o limite de 20 (vinte) dias.

9.1.1 - A mora superior a 20 (vinte) dias será considerada inexecução contratual ensejadora da hipótese de rescisão contratual, a critério da Administração, consoante o art. 77 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

9.1.2 - A aplicação da multa moratória não impede que a Administração rescinda unilateralmente o Contrato e aplique as outras sanções cabíveis.

9.2 - A inexecução total ou parcial do contrato, ou o descumprimento de qualquer dos deveres elencados no Edital e no contrato, sujeitará a Contratada, garantida a prévia defesa, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às penalidades de:

a) Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

b) Multa compensatória de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total da contratação;

c) Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o Município de Benedito Novo pelo prazo de até 02 (dois) anos;

c.1) Tal penalidade pode implicar suspensão de licitar e impedimento de contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, seja na esfera federal, estadual, do Distrito Federal ou municipal, conforme Parecer n° 87/2011/DECOR/CGU/AGU e Nota n° 205/2011/DECOR/CGU/AGU e Acórdãos n° 2.218/2011 e n° 3.757/2011, da 1ª Câmara do TCU.

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da penalidade de suspensão do subitem anterior.

9.2.1 - A recusa injustificada da Adjudicatária em assinar o Contrato, após devidamente convocada, dentro do prazo estabelecido pela Administração, equivale à inexecução total do contrato, sujeitando-a às penalidades acima estabelecidas.

9.2.2 - A aplicação de qualquer penalidade não exclui a aplicação da multa.

9.3 - A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

9.4 - A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

9.5 - As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa e cobrados judicialmente.

9.5.1 - Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

9.6 - As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Cadastro de Fornecedores do Município.

9.7 - As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

10 - CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO

10.1 - A inexecução total ou parcial deste Contrato, além de ocasionar a aplicação das penalidades anteriormente enunciadas, ensejará também a sua rescisão, desde que ocorram quaisquer dos motivos enumerados nos incisos I a XI e XVIII do artigo 78 da Lei nº 8.666/93.

PREFEITURA DE BENEDITO NOVO
CNPJ: 83.102.780/0001-08
Rua Celso Ramos, 5.070 – Centro - Benedito Novo - SC
CEP: 89.124-000 – FONE/FAX (47) 3385-0487
Home Page: www.beneditonovo.sc.gov.br

10.1.1 - No caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da lei 8.666/93, fica assegurado e reconhecido o direito do CONTRATANTE ao ressarcimento de eventuais prejuízos ou ônus adicionais decorrentes de novas contratações ou outros gastos imprevistos, além do atraso na entrega dos objetos, conforme art. 55, inciso IX da lei 8.666/93.
10.2 - A rescisão do Contrato poderá se dar sob quaisquer das formas delineadas no art. 79 da Lei nº 8.666/93.

11 - CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO
11.1 - Para efetuar o acompanhamento, fiscalização e recebimento do objeto deste Contrato, por parte do CONTRATANTE, fica nomeado o Senhor WILSON ROBERTO MIRANDA CARDOSO, Secretário da Administração e Finanças, conforme determina o art. 67 da Lei nº 8666/93.

12 - CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO
12.1 - Elegem as partes o Foro da Comarca de Timbó/SC, para dirimir todas e quaisquer controvérsias oriundas deste contrato, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, assim, por estarem justas e contratadas, as partes, por seus representantes legais, assinam o presente contrato, em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só jurídico efeito, perante as testemunhas abaixo assinadas.

Prefeitura Municipal de Benedito Novo, em 14 de setembro de 2015.

JEAN MICHEL GRUNDMANN
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE

GC FORMACOES LTDA ME
Darci Cechelero
CONTRATADA

Testemunhas:

Marciel Rodrigo Koslowski
CPF: 073.222.229-03

Mauricio Steffen
CPF: 493.792.329-34

LADEMIR KUMMROW
Assessor Jurídico
OAB/SC nº. 17.560

Wilson Roberto Miranda Cardoso
Fiscal do Contrato

Biguaçu

Prefeitura

PORTARIA Nº 2340/2015

PORTARIA nº 2340/2015

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo decreto 85 de 21 de junho de 2013.

RESOLVE:
CONCEDER, Licença Maternidade à servidora, GISELI MARIA ANACLETO VIEIRA, ocupante do cargo de provimento temporário de PROFESSOR II (EDUCAÇÃO INFANTIL) – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, do Quadro de Pessoal desta Municipalidade, a partir de 08/09/2015 a 05/01/2016.
CONCEDER, Estabilidade Provisória conforme Art 7º, XVIII, da CF art. 10,II,"B", do ADCT do STF a partir de 06/01/2016 a 05/02/2016.

Biguaçu, 14 de setembro de 2015.
WILLIAN LOFY
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 2341/2015

PORTARIA nº 2341/2015

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo decreto 85 de 21 de junho de 2013.

RESOLVE:
CONCEDER, Licença Maternidade à servidora, JAQUELINE MARIA ALMEIDA ROSA, ocupante do cargo de provimento temporário de TÉCNICO EM ENFERMAGEM – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, do Quadro de Pessoal desta Municipalidade, a partir de 01/09/2015 a 29/12/2015.
CONCEDER, Estabilidade Provisória conforme Art 7º, XVIII, da CF art. 10,II,"B", do ADCT do STF a partir de 30/12/2015 a 28/01/2016.

Biguaçu, 14 de setembro de 2015.
WILLIAN LOFY
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 2342/2015

PORTARIA nº 2342 de 14 de setembro de 2015
Concede Readaptação ao(a) servidor(a), e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo Decreto nº 85 de 21 de junho de 2013.

RESOLVE:
Art. 1º Conceder Readaptação ao(a) servidor(a) Priscila Florentino Silveira, de acordo com o art. 64 da Lei Complementar nº 53/2012, inscrito(a) na matrícula funcional nº 7672, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais V (Servente), com jornada de 30 horas semanais, na Secretaria Municipal de Saúde.
§ 1º O(a) Servidor(a) desenvolverá suas atividades no Centro de Castração de Biguaçu, desempenhando as seguintes funções:
I – Auxiliar no atendimento ao público;
II – Auxiliar na recepção e atender ao telefone;
§ 2º O período de manutenção da readaptação é de 12/08/2015 a 10/02/2016.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos são retroativos a 12/08/2015.

Biguaçu, 14 de setembro de 2015.
WILLIAN LOFY
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 2343/2015

PORTARIA nº 2343 de 14 de setembro de 2015
Concede Readaptação ao(a) servidor(a), ocupante do cargo efetivo, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo decreto 85 de 21 de junho de 2013.

RESOLVE:
Art. 1º Conceder Readaptação ao(a) servidor(a) Neide Teresinha Regis, de acordo com o art. 64 da Lei Complementar nº 54/2012, inscrito(a) na matrícula funcional nº 311, ocupante do cargo efetivo de Professor I – Educação Infantil, com jornada de 40 horas semanais, na Secretaria Municipal de Educação.
§ 1º O(a) Servidor(a) desenvolverá suas atividades na Biblioteca Pública Municipal, desempenhando as seguintes funções:
I – Atender aos usuários em consultas auxiliando na localização de livros e consulta de materiais diversificadas (revista, jornal, internet) e informação de modo geral ao público;
II – Verificar o empréstimo e devolução dos materiais;
III – Limpar as estantes e manter a ordem padrão CDD;
IV – Organizar e arquivar jornais;
V – Receber doações, tirar fotocópias e fazer inscrições de novos usuários.
§ 2º O período de manutenção da readaptação é de 18/08/2015 a 15/02/2016.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos são retroativos a 18/08/2015.

Biguaçu, 14 de setembro de 2015.
WILLIAN LOFY
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 2344/2015

PORTARIA nº 2344 de 14 de setembro de 2015
Concede Readaptação ao(a) servidor(a), e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo Decreto nº 85 de 21 de junho de 2013.

RESOLVE:
Art. 1º Conceder Readaptação ao(a) servidor(a) Mare Garcia Wasconcellos, de acordo com o art. 64 da Lei Complementar nº 53/2012, inscrito(a) na matrícula funcional nº 7620, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais V (Servente), com jornada de 30 horas semanais, na Secretaria Municipal de Saúde.

§ 1º O(a) Servidor(a) desenvolverá suas atividades na Unidade de Saúde dos Fundos, desempenhando as seguintes funções:
I – Auxiliar na recepção.

§ 2º O período de manutenção da readaptação é de 20/08/2015 a 15/01/2016.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos são retroativos a 20/08/2015.

Biguaçu, 14 de setembro de 2015.
WILLIAN LOFY
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 2345/2015

PORTARIA nº 2345 de 14 de setembro de 2015
Concede Readaptação ao(a) servidor(a), ocupante do cargo efetivo, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo decreto 85 de 21 de junho de 2013.

RESOLVE:
Art. 1º Conceder Readaptação ao(a) servidor(a) Salvador Artur de Campos, de acordo com o art. 64 da Lei Complementar nº 54/2012, inscrito(a) na matrícula funcional nº 446, ocupante do cargo efetivo de Professor I – Educação Infantil, com jornada de 20 horas semanais, na Secretaria Municipal de Educação.
§ 1º O(a) Servidor(a) desenvolverá suas atividades na Biblioteca Pública Municipal, desempenhando as seguintes funções:
I – Atender aos usuários em consultas auxiliando na localização de livros e consulta de materiais diversificados;
II – Verificar o empréstimo e devolução dos materiais;
III – Organizar e arquivar os materiais diversificados;
IV – Receber doações e tirar fotocópias.
§ 2º O período de manutenção da readaptação é de 12/08/2015 a 08/02/2016.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos são retroativos a 12/08/2015.

Biguaçu, 14 de setembro de 2015.
WILLIAN LOFY
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 2346/2015

PORTARIA nº 2346 de 14 de setembro de 2015
Concede Readaptação ao(a) servidor(a), ocupante do cargo efetivo, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo decreto 85 de 21 de junho de 2013.

RESOLVE:
Art. 1º Conceder Readaptação ao(a) servidor(a) Roseli Miranda Corrêa, de acordo com o art. 64 da Lei Complementar nº 54/2012, inscrito(a) na matrícula funcional nº 8911, ocupante do cargo efetivo de Professor II – Educação Infantil, com jornada de 30 horas semanais, na Secretaria Municipal de Educação.
§ 1º O(a) Servidor(a) desenvolverá suas atividades no CEIM Profª Lindoia Maria Souza de Faria, desempenhando as seguintes funções:
I – executar atividades de apoio pedagógico definidas para o cargo de Técnico em Educação;
II – Poderá executar o projeto "Hora do Conto".
§ 2º O período de manutenção da readaptação é de 03/08/2015 a 29/01/2016.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos são retroativos a 03/08/2015.

Biguaçu, 14 de setembro de 2015.
WILLIAN LOFY
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 2347/2015

PORTARIA nº 2347 de 14 de setembro de 2015
Concede Readaptação ao(a) servidor(a), ocupante do cargo efetivo, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo decreto 85 de 21 de junho de 2013.

RESOLVE:
Art. 1º Conceder Readaptação ao(a) servidor(a) Silvana Neiva da Silva Crescêncio, de acordo com o art. 64 da Lei Complementar nº 54/2012, inscrito(a) na matrícula funcional nº 523, ocupante do cargo efetivo de Professor II – Educação Infantil, com jornada de 30 horas semanais, na Secretaria Municipal de Educação.
§ 1º O(a) Servidor(a) desenvolverá suas atividades no CEIM Recanto Feliz, desempenhando as seguintes funções:
I – executar atividades de apoio pedagógico definidas para o cargo de Técnico em Educação;
II – Poderá executar o projeto "Hora do Conto".
§ 2º O período de manutenção da readaptação é de 06/08/2015 a 03/11/2015.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos são retroativos a 06/08/2015.

Biguaçu, 14 de setembro de 2015.
WILLIAN LOFY
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 2348/2015

PORTARIA nº 2348 de 14 de setembro de 2015
Concede Readaptação ao(a) servidor(a), ocupante do cargo efetivo, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo decreto 85 de 21 de junho de 2013.

RESOLVE:
Art. 1º Conceder Readaptação ao(a) servidor(a) Aline Amorim de Souza, de acordo com o art. 64 da Lei Complementar nº 54/2012, inscrito(a) na matrícula funcional nº 473, ocupante do cargo efetivo de Professor I – Educação Infantil, com jornada de 30 horas semanais, na Secretaria Municipal de Educação.
§ 1º O(a) Servidor(a) desenvolverá suas atividades na Secretaria Municipal de Educação, desempenhando as seguintes funções:
I – auxiliar nos trabalhos do setor de transporte,
II – conferir o ponto dos motoristas e monitores escolares.
§ 2º O período de manutenção da readaptação é de 29/07/2015 a 24/01/2016.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos são retroativos a 29/07/2015.

Biguaçu, 14 de setembro de 2015.
WILLIAN LOFY
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 2349/2015

PORTARIA nº 2349 de 14 de setembro de 2015
Concede Readaptação ao(a) servidor(a), ocupante do cargo efetivo, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo decreto 85 de 21 de junho de 2013.

RESOLVE:
Art. 1º Conceder Readaptação ao(a) servidor(a) Cláudia Nalzita Melo de Andrade, de acordo com o art. 64 da Lei Complementar nº 54/2012, inscrito(a) na matrícula funcional nº 483, ocupante do cargo efetivo de Professor I – Educação Infantil, com jornada de 30 horas semanais, na Secretaria Municipal de Educação.
§ 1º O(a) Servidor(a) desenvolverá suas atividades no CEIM Recanto Feliz, desempenhando as seguintes funções:
I – auxiliar professoras em ações pedagógicas quando solicitada;
II – confeccionar os murais da instituição e digitar documentos;
III – auxiliar na direção da instituição quando se fizer necessário;
§ 2º O período de manutenção da readaptação é de 30/07/2015 a 25/01/2016.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos são retroativos a 30/07/2015.

Biguaçu, 14 de setembro de 2015.
WILLIAN LOFY
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 2350/2015

PORTARIA nº 2350 de 14 de setembro de 2015
Concede Readaptação ao(a) servidor(a), ocupante do cargo efetivo, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo decreto 85 de 21 de junho de 2013.

RESOLVE:
Art. 1º Conceder Readaptação ao(a) servidor(a) Mabel Cristina Ternes Corrêa, de acordo com o art. 64 da Lei Complementar nº 54/2012, inscrito(a) na matrícula funcional nº 388, ocupante do cargo efetivo de Professor I – Educação Infantil, com jornada de 20 horas semanais, na Secretaria Municipal de Educação.
§ 1º O(a) Servidor(a) desenvolverá suas atividades na Biblioteca Pública Municipal, desempenhando as seguintes funções:
I – Atender aos usuários em consultas auxiliando na localização de livros e consulta de materiais diversificados (revista, jornal, internet) e informação de modo geral ao público;
II – Verificar o empréstimo e devolução dos materiais;
III – Limpar as estantes e manter a ordem padrão CDD;
IV – Organizar e arquivar jornais;
V – Receber doações, tirar fotocópias e fazer inscrições de novos usuários.
§ 2º O período de manutenção da readaptação é de 26/08/2015 a 22/02/2016.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos são retroativos a 26/08/2015.

Biguaçu, 14 de setembro de 2015.
WILLIAN LOFY
Secretário Municipal de Administração

Blumenau

Prefeitura

EDITAL NOTIFICAÇÃO FISCAL Nº 167/2015 - SEFAZ

PREFEITURA MUNICIPAL DE BLUMENAU
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
DIRETORIA DE RECEITA
GERÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA

NOTIFICAÇÃO FISCAL Nº 167/2015

CONTRIBUINTE : BELLA STAMPA PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA. EPP.
ENDEREÇO: Rua Benjamin Constant, 611 – Sala 06 – Escola Agricola.
N° INSCRIÇÃO: 71.256 CNPJ: 04.793.518/0001-80.
Processo Fiscal : 2015/440
Sócios: Miriam Maria Siebert Scheefer

Notifica-se o contribuinte acima identificado, com base no artigo 151 da Lei Complementar n. 632/2007, intimando-o para, no prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir do 1º dia útil seguinte à ciência desta notificação:
a) recolher à Fazenda Municipal o valor abaixo discriminado, referente ao débito do ISSQN - Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza (Art. 81 da Lei Complementar n. 632/2007); ou
b) reclamar do lançamento em que é parte (Art. 207, caput da Lei Complementar n. 632/2007).

DEMONSTRATIVO DOS VALORES APURADOS	
Base de Cálculo	R$ 762.414,66
Imposto a Recolher	R$ 38.120,73
Atualização Monetária	R$ 1.588,78
Juros de Mora	R$ 4.331,28
Multa p/ infração	R$ 19.854,76
Total Geral	R$ 63.895,55

DESCRIÇÃO DOS FATOS
1) Período Fiscal: Outubro de 2013 a Julho de 2015.
2) Documentos examinados: Notas Fiscais de Serviço eletrônicas nº 287 a 1266 (NOTABLU)
3) Concluído o procedimento fiscal nos termos da legislação aplicável, constatou-se que o contribuinte:
3.1) Presta serviços de aplicação de sublimação, constante(s) da Lista de Serviços prevista na Lei Complementar Federal n. 116/03, e artigo 276 da Lei Complementar n. 632/2007, item(ns): 14.05 – Restauração, recondicionamento, acondicionamento, pintura, beneficiamento, lavagem, secagem, tingimento, galvanoplastia, anodização, corte, recorte, polimento, plastificação e congêneres de objetos quaisquer.
3.2) Deixou de recolher o ISSQN devido no período considerado, conforme anexos Mapas de Levantamento Fiscal e Cálculo, infringindo o artigo 295, § 1º da Lei Complementar n. 632/2007.
4) COMPOSIÇÃO DA BASE DE CÁLCULO:
4.1) A base de cálculo da presente notificação compõe-se:
1 - Soma dos valores referente às Notas Fiscais de Serviços Eletrônicas do período fiscal.
5) CÁLCULO DO VALOR A PAGAR:
5.1) Sobre a receita apurada na forma supra foi aplicada a alíquota de: 5% (Art. 276 Lei Complementar n. 632/2007).
5.2) Sobre o valor do imposto calculado incidiram, com fundamento no artigo 82, da Lei Complementar n. 632/2007; juros de mora 1% ao mês e atualização monetária pelo INPC, com índices fixados nos Decretos n. 8840/2008; n. 9085/2009; n. 9313/2010; n. 9551/2011; n. 9876/2012; n. 10223/2013 e 10502/2014.
5.3) Foi aplicada multa de 50% sobre o valor atualizado conforme art. 305 da Lei Complementar n. 632/2007.
6) Observações:
6.1) Dentro do prazo estipulado, esta Notificação poderá ser quitada (à vista, com redução de 90% na multa) ou parcelada (em até 60 vezes), nas condições previstas nos artigos 171 e 172 da Lei Complementar n. 632/2007.
6.2) Vencidos os prazos para pagamentos ou reclames, será o débito inscrito em Dívida Ativa e terá início o processo de cobrança amigável ou judicial.
6.3) Verificado indícios de crimes contra a ordem tributária, será formulada a representação fiscal para fins penais e remetida ao Ministério Público conforme determina a Portaria nº 01/ 2002 da Secretaria Municipal da Fazenda.
6.4) Integram a presente Notificação Fiscal os seguintes anexos: Mapas de Levantamento Fiscal e Cálculo (anuais).

Evandro Assis Müller
AUDITOR FISCAL TRIBUTÁRIO
Matrícula n° 21558-9

TERMO DE FISCALIZAÇÃO
MAPA DE LEVANTAMENTO FISCAL E CÁLCULO

ANEXO À NOTIFICAÇÃO FISCAL Nº:	167/2015

BELLA STAMPA PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA. EPP

Ano 2013	Receita	Imp.Devido	Imp.Pago	Imp.a Pagar	Imposto	Atualização	Juros de	Valor Total
Meses	Fat Bruto	Vlr.Histórico	Vlr.Histórico	Vlr.Histórico	Atualizado	Monetária	Mora	Apurado
Outubro	23.660,50	1.183,03	-	1.183,03	1.328,11	145,08	305,46	1.633,57
Novembro	37.669,00	1.883,45	-	1.883,45	2.114,43	230,98	465,17	2.579,60
Dezembro	12.981,00	649,05	-	649,05	728,65	79,60	153,02	881,66
Total	74.310,50	3.715,53	-	3.715,53	4.171,18	455,65	923,65	5.094,83

Ano 2014	Receita	Imp.Devido	Imp.Pago	Imp.a Pagar	Imposto	Atualização	Juros de	Valor Total
Meses	Fat Bruto	Vlr.Histórico	Vlr.Histórico	Vlr.Histórico	Atualizado	Monetária	Mora	Apurado
Janeiro	10.330,60	516,53	-	516,53	549,20	32,67	109,84	659,04
Fevereiro	20.635,60	1.031,78	-	1.031,78	1.097,05	65,27	208,44	1.305,48
Março	29.368,04	1.468,40	-	1.468,40	1.561,29	92,88	281,03	1.842,32
Abril	25.533,75	1.276,69	-	1.276,69	1.357,45	80,76	230,77	1.588,21
Maio	31.371,46	1.568,57	-	1.568,57	1.667,79	99,22	266,85	1.934,64
Junho	35.783,00	1.789,15	-	1.789,15	1.902,32	113,17	285,35	2.187,67
Julho	38.525,25	1.926,26	-	1.926,26	2.048,11	121,85	286,74	2.334,84
Agosto	28.354,00	1.417,70	-	1.417,70	1.507,38	89,68	195,96	1.703,34
Setembro	34.773,15	1.738,66	-	1.738,66	1.848,64	109,98	221,84	2.070,47
Outubro	41.630,50	2.081,53	-	2.081,53	2.213,19	131,67	243,45	2.456,64
Novembro	45.109,50	2.255,48	-	2.255,48	2.398,15	142,67	239,81	2.637,96
Dezembro	6.854,50	842,73	-	842,73	896,03	53,31	80,64	976,67
Total	358.269,35	17.913,47	-	17.913,47	19.046,59	1.133,13	2.650,71	21.697,31

Ano 2015	Receita	Imp.Devido	Imp.Pago	Imp.a Pagar	Imposto	Atualização	Juros de	Valor Total
Meses	Fat Bruto	Vlr.Histórico	Vlr.Histórico	Vlr.Histórico	Atualizado	Monetária	Mora	Apurado
Janeiro	23.305,00	1.165,25	-	1.165,25	1.165,25	-	93,22	1.258,47
Fevereiro	40.408,15	2.020,41	-	2.020,41	2.020,41	-	141,43	2.161,84
Março	57.028,50	2.851,43	-	2.851,43	2.851,43	-	171,09	3.022,51
Abril	47.674,65	2.383,73	-	2.383,73	2.383,73	-	119,19	2.502,92
Maio	48.594,40	2.429,72	-	2.429,72	2.429,72	-	97,19	2.526,91
Junho	43.951,68	2.197,58	-	2.197,58	2.197,58	-	65,93	2.263,51
Julho	68.872,43	3.443,62	-	3.443,62	3.443,62	-	68,87	3.512,49
Total	329.834,81	16.491,74	-	16.491,74	16.491,74	-	756,91	17.248,65

Evandro Assis Müller
AUDITOR FISCAL TRIBUTÁRIO
Matrícula n° 21558-9

PORTARIA Nº 400/2015 - SEMUS

PORTARIA Nº 400 / 2015 / GABSEMUS

MARIA REGINA DE SOUZA SOAR
no uso de suas atribuições, com base no Artigo 17 da Lei Complementar 870 de 01 de janeiro de 2013, combinado com os artigos 2º, 3º e 8º da Lei complementar nº 84 de 09 de junho de 1995, RESOLVE:

DESIGNAR
Art. 1º O servidor público municipal abaixo relacionado para exercer as atribuições de Fiscal de Vigilância em Saúde.

MAT	NOME
21615-1	SABRINA DEMMER

Art. 2º Fica revogada a portaria 325/2012/GABSEMUS.

Secretaria Municipal de Saúde, em 10 de setembro de 2015.
MARIA REGINA DE SOUZA SOAR
Secretária Municipal de Saúde
Gestora do Fundo Municipal de Saúde

PORTARIA Nº 401/2015 - SEMUS

PORTARIA Nº 401/ 2015 / GABSEMUS

MARIA REGINA DE SOUZA SOAR
no uso de suas atribuições, com base no Artigo 17 da Lei Complementar 870 de 01 de janeiro de 2013, combinado com os artigos 2º, 3º e 8º da Lei complementar nº 84 de 09 de junho de 1995, RESOLVE:

DESIGNAR
Art. 1º A servidora pública municipal abaixo relacionada para exercer as atribuições de Fiscal de Vigilância em Saúde.

MAT	NOME
21489-2	CLAIR BERNARDETE BORTOLOTTO

Art. 2º Fica revogada a portaria 372/2014/GABSEMUS

Secretaria Municipal de Saúde, em 10 de setembro de 2015.
MARIA REGINA DE SOUZA SOAR
Secretária Municipal de Saúde
Gestora do Fundo Municipal de Saúde

RESOLUÇÃO Nº 36/2015 - CMAS

RESOLUÇÃO CMAS Nº. 36/2015
ALTERA OS LIMITES DE VALORES DO BENEFÍCIO RENDA CIDADÃ INSTITUÍDA PELA LEI Nº. 6.861/2006 E NORMATIZADA PELA INTRUÇÃO NORMATIVA Nº.03, DE 21 DE JULHO DE 2010.

O Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS, no uso das competências e das atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº. 8.742, de 07 de dezembro de 1993 – Lei Orgânica da Assistência Social (LOAS), pela Lei Complementar Municipal nº. 425, de 21 de novembro de 2003 e suas alterações, pela Lei Complementar Municipal nº. 945, de 11 de novembro de 2014,

CONSIDERANDO:
- a Resolução do Conselho Nacional de Assistência Social nº. 2.012, de 19 de outubro de 2006 que propõe critérios orientadores para a regulamentação da provisão de benefícios eventuais no âmbito da política pública de Assistência Social;

- o Decreto da Presidência da República nº. 6.307, de 14 de dezembro de 2007 que dispõe sobre os benefícios eventuais de que trata art. 22 da Lei nº. 8.742, de 07 de dezembro de 1993;

- a Lei Municipal nº. 6.861, de 20 de fevereiro de 2006, que institui o Programa de Inclusão de Geração de Renda – PRO RENDA;

- a deliberação do Conselho acerca dos limites de valores em Plenária Ordinária realizada no dia 09 de setembro de 2015, conforme Ata CMAS nº. 14/2015;

RESOLVE:
Art. 1º Alterar os limites de valores do Benefício Renda Cidadã para o piso máximo de 400,00 (quatrocentos reais).

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Blumenau, 09 de setembro de 2015.
Maria Augusta Caldeira Koch Buttendorf
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social

Câmara Municipal

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 10-01/2015

DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 10-01/2015

PROCESSO:
Dispensa de Licitação N° 10-01/2015

CAUSA ENSEJADORA DA DISPENSA:
Dispensa de licitação, com base no artigo 24, inciso II da Lei 8.666/93.

OBJETO DO CONTRATO:
Serviços de educação corporativa para realização de Programa de Capacitação para Servidores em Língua Brasileira de Sinais - LIBRAS para capacitação de 30 (trinta) servidores da Câmara Municipal de Blumenau.

CONTRATADOS:
GLAUCIO PORTO DA SILVA
PATRÍCIO FERNANDO VEIGA GARRAO

CPF/MF DOS CONTRATADOS:
GLAUCIO PORTO DA SILVA – 028.226.217-21
PATRÍCIO FERNANDO VEIGA GARRAO – 970.627.589-49

VIGÊNCIA DO CONTRATO:
31/12/2015.

VALOR ESTIMADO PARA 12 (DOZE) MESES:
R$6.580,00 (seis mil quinhentos e oitenta reais).

Blumenau, 03 de setembro de 2015.
Mário Hildebrandt
Presidente da Câmara Municipal de Blumenau

EXTRATO DO CONTRATO Nº 10-01/2015

EXTRATO DO CONTRATO N.º 10-01/2015

PARTES: Câmara Municipal de Blumenau e GLAUCIO PORTO DA SILVA e PATRÍCIO FERNANDO VEGA GARRAO

OBJETO: SERVIÇOS DE EDUCAÇÃO CORPORATIVA PARA REALIZAÇÃO DE PROGRAMA DE CAPACITAÇÃO PARA SERVIDORES EM LÍNGUA BRASILEIRA DE SINAIS - LIBRAS

VALOR: R$ 6.580,00 (seis mil, quinhentos e oitenta reais)

FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa N.º 10-01/2015, de 03/09/2015 e de acordo com as disposições previstas na Lei nº 8.666/93 e alterações.

DATA: 04/09/2015

VENCIMENTO: 31/12/2015

Bom Jardim da Serra

Prefeitura

PR 18/2015 TRANSFERENCIA
MUNICÍPIO DE BOM JARDIM DA SERRA/SC
Transfere e retifica
Processo licitatório N° 38/2015
Modalidade: Pregão presencial para registro de preço 18/2015
Forma de julgamento: menor preço por item

Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO FRACIONADA DE MATERIAL PÉTREO, nesta cidade, em conformidade com o instrumento convocatório que está completo e disponível no site oficial do município: www.bomjardimdaserra.sc.gov.br . Nova data de abertura das propostas 25/09/2015 às 14h. base legal Lei 10.520/02, 8.666/93 e demais legislações pertinentes

Bom Jardim da Serra(SC), 14 de setembro de 2015.
Edelvânio Nunes Topanoti
Prefeito Municipal

RELATORIO RESUMIDO DA EXECUÇAO ORÇAMENTARIA 4º BIMESTRE 2015 ANEXO 1

Município de BOM JARDIM DA SERRA - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2015/BIMESTRE JULHO - AGOSTO

RREO - ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a - c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	**14.967.000,00**	**14.967.000,00**	**2.328.361,32**	**15,56**	**9.403.303,76**	**62,83**	**5.563.696,24**
RECEITAS CORRENTES	**12.680.000,00**	**12.680.000,00**	**2.170.696,06**	**17,12**	**9.074.448,61**	**71,57**	**3.605.551,39**
RECEITA TRIBUTÁRIA	1.237.000,00	1.237.000,00	150.335,59	12,15	564.280,63	45,62	672.719,37
IMPOSTOS	1.135.000,00	1.135.000,00	147.088,13	12,96	542.674,39	47,81	592.325,61
TAXAS	102.000,00	102.000,00	3.247,46	3,18	21.606,24	21,18	80.393,76
RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES	73.000,00	73.000,00	24.398,60	33,42	105.969,94	145,16	-32.969,94
CONTRIBUIÇÕES DE INTERVENÇÃO NO DOMÍNIO ECONÔMICO	73.000,00	73.000,00	24.398,60	33,42	105.969,94	145,16	-32.969,94
RECEITA PATRIMONIAL	39.000,00	39.000,00	113.401,66	290,77	407.274,56	1.044,29	-368.274,56
RECEITAS DE VALORES MOBILIÁRIOS	39.000,00	39.000,00	113.401,66	290,77	407.274,56	1.044,29	-368.274,56
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	10.939.500,00	10.939.500,00	1.861.676,49	17,02	7.938.218,41	72,56	3.001.281,59
TRANSFERÊNCIAS INTERGOVERNAMENTAIS	10.336.000,00	10.336.000,00	1.812.479,94	17,54	7.736.529,18	74,85	2.599.470,82
TRANSF. DE CONV.	603.500,00	603.500,00	49.196,55	8,15	201.689,23	33,42	401.810,77
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	391.500,00	391.500,00	20.883,72	5,33	58.705,07	14,99	332.794,93
MULTAS E JUROS DE MORA	14.900,00	14.900,00	0,00	0,00	0,00	0,00	14.900,00
INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	193.500,00	193.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	193.500,00
RECEITA DA DIVIDA ATIVA	46.000,00	46.000,00	20.615,05	44,82	55.274,40	120,16	-9.274,40
RECEITAS DIVERSAS	137.100,00	137.100,00	268,67	0,20	3.430,67	2,50	133.669,33
RECEITAS DE CAPITAL	**2.287.000,00**	**2.287.000,00**	**157.665,26**	**6,89**	**328.855,15**	**14,38**	**1.958.144,85**
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	766.000,00	766.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	766.000,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS	766.000,00	766.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	766.000,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	1.521.000,00	1.521.000,00	157.665,26	10,37	328.855,15	21,62	1.192.144,85
TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	1.521.000,00	1.521.000,00	157.665,26	10,37	328.855,15	21,62	1.192.144,85
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	—	—	—	—	—	—	—
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	**14.967.000,00**	**14.967.000,00**	**2.328.361,32**	**15,56**	**9.403.303,76**	**62,83**	**5.563.696,24**
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - REFINANCIAMENTO (IV)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Continua 1/3

Continuação 2/3

Município de BOM JARDIM DA SERRA - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2015/BIMESTRE JULHO - AGOSTO

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a - c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - REFINANCIAMENTO (IV)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (■ + IV)	**14.967.000,00**	**14.967.000,00**	**2.328.361,32**	**15,56**	**9.403.303,76**	**62,83**	**5.563.696,24**
DÉFICIT (VI)	—	—	—	—	—	—	—
TOTAL (VII) = (V + VI)	14.967.000,00	14.967.000,00	2.328.361,32	15,56	9.403.303,76	62,83	5.563.696,24
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES (UTILIZADOS PARA CRÉDITOS ADICIONAIS)	—	217.861,00	—	—	115.980,36	—	—
Superávit Financeiro	—	217.861,00	—	—	115.980,36	—	—
Reabertura de Créditos Adicionais	—	0,00	—	—	0,00	—	—

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	**14.967.000,00**	**17.919.767,92**	**2.468.251,54**	**9.479.915,45**	**8.439.852,47**	**2.492.584,67**	**9.400.127,66**	**8.519.640,26**	**8.119.812,91**
DESPESAS CORRENTES	**10.305.500,00**	**12.512.204,32**	**2.201.105,92**	**8.405.685,66**	**4.106.518,66**	**2.225.313,31**	**8.328.669,36**	**4.183.534,96**	**7.510.687,31**
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	4.974.000,00	5.926.684,40	1.167.782,79	4.442.472,15	1.484.212,25	1.171.305,93	4.435.425,84	1.491.258,56	4.365.566,07
JUROS E ENCARGOS DA DIVIDA	80.000,00	80.000,00	0,00	0,00	80.000,00	0,00	0,00	80.000,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	5.251.500,00	6.505.519,92	1.033.323,13	3.963.213,51	2.542.306,41	1.054.007,38	3.893.243,52	2.612.276,40	3.145.121,24
DESPESAS DE CAPITAL	**4.621.500,00**	**5.367.563,60**	**267.145,62**	**1.074.229,79**	**4.293.333,81**	**267.271,36**	**1.071.458,30**	**4.296.105,30**	**609.125,60**
INVESTIMENTOS	4.471.500,00	5.217.563,60	243.254,63	995.611,46	4.221.952,14	243.380,37	992.839,97	4.224.723,63	530.507,27
AMORTIZACAO DA DIVIDA	150.000,00	150.000,00	23.890,99	78.618,33	71.381,67	23.890,99	78.618,33	71.381,67	78.618,33
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	**40.000,00**	**40.000,00**	**0,00**	**0,00**	**40.000,00**	**0,00**	**0,00**	**40.000,00**	**0,00**
RESERVA DE CONTINGENCIA	40.000,00	40.000,00	0,00	0,00	40.000,00	0,00	0,00	40.000,00	0,00
RESERVA DO RPPS	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	—	—	—	—		—	—		
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	**14.967.000,00**	**17.919.767,92**	**2.468.251,54**	**9.479.915,45**	**8.439.852,47**	**2.492.584,67**	**9.400.127,66**	**8.519.640,26**	**8.119.812,91**
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA-REFINANCIAMENTO (XI)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Continua 2/3

Município de BOM JARDIM DA SERRA - SC

Continuação 3/3

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A AGOSTO 2015/BIMESTRE JULHO - AGOSTO

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE
			No Bimestre	Até o Bimestre		No Bimestre	Até o Bimestre		
	(d)	(e)		(f)	(g) = (e-f)		(h)	(i) = (e-h)	(j)
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA-REFINANCIAMENTO (XI)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XII) = (X + XI)	**14.967.000,00**	**17.919.767,92**	**2.468.251,54**	**9.479.915,45**	**8.439.852,47**	**2.492.584,67**	**9.400.127,66**	**8.519.640,26**	**8.119.812,91**
SUPERÁVIT (XIII)	—	—	—	—	—	—	3.176,10	—	9.403.303,76
TOTAL (XIV) = (XII + XIII)	14.967.000,00	17.919.767,92	2.468.251,54	9.479.915,45	—	2.492.584,67	9.403.303,76	—	17.523.116,67

FONTE:

RELATORIO RESUMIDO DA EXECUÇAO ORÇAMENTARIA 4º BIMESTRE 2015 ANEXO 10

Município de BOM JARDIM DA SERRA - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME DE PREVIDÊNCIA

ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL

2014 a 2088

RREO – ANEXO 10 (LRF, art. 53, § 1º, inciso II) R$ 1,00

EXERCÍCIO	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO c = (a - b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d)=("d" exercício anterior) + (c)
2014	0,00	0,00	0,00	0,00
2015	0,00	0,00	0,00	0,00
2016	0,00	0,00	0,00	0,00
2017	0,00	0,00	0,00	0,00
2018	0,00	0,00	0,00	0,00
2019	0,00	0,00	0,00	0,00
2020	0,00	0,00	0,00	0,00
2021	0,00	0,00	0,00	0,00
2022	0,00	0,00	0,00	0,00
2023	0,00	0,00	0,00	0,00
2024	0,00	0,00	0,00	0,00
2025	0,00	0,00	0,00	0,00
2026	0,00	0,00	0,00	0,00
2027	0,00	0,00	0,00	0,00
2028	0,00	0,00	0,00	0,00
2029	0,00	0,00	0,00	0,00
2030	0,00	0,00	0,00	0,00
2031	0,00	0,00	0,00	0,00
2032	0,00	0,00	0,00	0,00
2033	0,00	0,00	0,00	0,00
2034	0,00	0,00	0,00	0,00
2035	0,00	0,00	0,00	0,00
2036	0,00	0,00	0,00	0,00
2037	0,00	0,00	0,00	0,00
2038	0,00	0,00	0,00	0,00
2039	0,00	0,00	0,00	0,00
2040	0,00	0,00	0,00	0,00
2041	0,00	0,00	0,00	0,00
2042	0,00	0,00	0,00	0,00
2043	0,00	0,00	0,00	0,00
2044	0,00	0,00	0,00	0,00
2045	0,00	0,00	0,00	0,00
2046	0,00	0,00	0,00	0,00
2047	0,00	0,00	0,00	0,00
2048	0,00	0,00	0,00	0,00
2049	0,00	0,00	0,00	0,00
2050	0,00	0,00	0,00	0,00
2051	0,00	0,00	0,00	0,00
2052	0,00	0,00	0,00	0,00
2053	0,00	0,00	0,00	0,00
2054	0,00	0,00	0,00	0,00
2055	0,00	0,00	0,00	0,00
2056	0,00	0,00	0,00	0,00
2057	0,00	0,00	0,00	0,00
2058	0,00	0,00	0,00	0,00
2059	0,00	0,00	0,00	0,00
2060	0,00	0,00	0,00	0,00
2061	0,00	0,00	0,00	0,00
2062	0,00	0,00	0,00	0,00
2063	0,00	0,00	0,00	0,00
2064	0,00	0,00	0,00	0,00
2065	0,00	0,00	0,00	0,00
2066	0,00	0,00	0,00	0,00
2067	0,00	0,00	0,00	0,00
2068	0,00	0,00	0,00	0,00
2069	0,00	0,00	0,00	0,00
2070	0,00	0,00	0,00	0,00
2071	0,00	0,00	0,00	0,00
2072	0,00	0,00	0,00	0,00
2073	0,00	0,00	0,00	0,00

Município de BOM JARDIM DA SERRA - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME DE PREVIDÊNCIA

ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL
2014 a 2088

RREO – ANEXO 10 (LRF, art. 53, § 1º, inciso II) R$ 1,00

EXERCÍCIO	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO c = (a - b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d)=("d" exercício anterior) + (c)
2074	0,00	0,00	0,00	0,00
2075	0,00	0,00	0,00	0,00
2076	0,00	0,00	0,00	0,00
2077	0,00	0,00	0,00	0,00
2078	0,00	0,00	0,00	0,00
2079	0,00	0,00	0,00	0,00
2080	0,00	0,00	0,00	0,00
2081	0,00	0,00	0,00	0,00
2082	0,00	0,00	0,00	0,00
2083	0,00	0,00	0,00	0,00
2084	0,00	0,00	0,00	0,00
2085	0,00	0,00	0,00	0,00
2086	0,00	0,00	0,00	0,00
2087	0,00	0,00	0,00	0,00
2088	0,00	0,00	0,00	0,00

Projeção atuarial elaborada em 30/06/2015 e oficialmente enviada para o Ministério da Previdência Social - MPS.

FONTE:

RELATORIO RESUMIDO DA EXECUÇAO ORÇAMENTARIA 4º BIMESTRE 2015 ANEXO 11

Município de BOM JARDIM DA SERRA - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVOS DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DE RECURSOS
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2015/BIMESTRE JULHO - AGOSTO

RREO - ANEXO 11 (LRF, art. 53, § 1º, inciso III) R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)	SALDO A REALIZAR (c) = (a-b)
RECEITA DE CAPITAL			
ALIENAÇÃO DE ATIVOS	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS IMÓVEIS	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS	0,00	0,00	0,00
TOTAL	0,00	0,00	0,00

DESPESAS (APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (e)	DESPESAS INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	PAGAMENTO DE RESTOS A PAGAR (f)	SALDO A PAGAR (g)=(d-e)
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

SALDO FINANCEIRO A APLICAR	Em 2014 (h)	Em 2015 (i) = (b) - (e+f)	SALDO ATUAL (j) = (h+i)
	469,94	0,00	469,94

FONTE:

RELATORIO RESUMIDO DA EXECUÇAO ORÇAMENTARIA 4º BIMESTRE 2015 ANEXO 12

Município de BOM JARDIM DA SERRA - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2015/BIMESTRE JULHO - AGOSTO

RREO - ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35) R$ 1,00

RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (b/a)*100
RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA (I)	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (III) = I + II	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (c)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (d)	% (d/c)*100
TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE-SUS	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

DESPESAS COM SAÚDE (Por Grupo de Natureza da Despesa)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (f)	% (f/e)*100	Até o Bimestre (g)	% (g/e)*100
DESPESAS CORRENTES	2.045.500,00	2.855.968,89	2.110.555,03	73,90	2.089.160,65	73,15
Pessoal e Encargos Sociais	1.177.000,00	1.787.000,00	1.483.197,83	83,00	1.483.197,83	83,00
Outras Despesas Correntes	868.500,00	1.068.968,89	627.357,20	58,69	605.962,82	56,69
DESPESAS DE CAPITAL	144.000,00	238.861,00	100.419,52	42,04	100.419,52	42,04
Investimentos	144.000,00	238.861,00	100.419,52	42,04	100.419,52	42,04

Continua 1/4

Município de BOM JARDIM DA SERRA - SC

Continuação 2/4

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A AGOSTO 2015/BIMESTRE JULHO - AGOSTO

DESPESAS COM SAÚDE (Por Grupo de Natureza da Despesa)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (f)	% (f/e)*100	Até o Bimestre (g)	% (g/e)*100
DESPESAS DE CAPITAL	144.000,00	238.861,00	100.419,52	42,04	100.419,52	42,04
Investimentos	144.000,00	238.861,00	100.419,52	42,04	100.419,52	42,04
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (IV)	2.189.500,00	3.094.829,89	2.210.974,55	71,44	2.189.580,17	70,75

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS PARA FINS DE APURAÇÃO DO PERCENTUAL MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (h)	% (h/IV/f)*100	Até o Bimestre (i)	% (i/IV/g)*100
DESPESAS COM INATIVOS E PENSIONISTAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA COM ASSISTÊNCIA À SAÚDE QUE NÃO ATENDE AO PRINCÍPIO DE ACESSO UNIVERS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CUSTEADAS COM OUTROS RECURSOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos de Transferências do Sistema Único de Saúde - SUS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos de Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Recursos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS AÇÕES E SERVIÇOS NÃO COMPUTADOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS INDEVIDAMENTE NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA[1]	-	-	0,00	0,00	-	-
DESPESAS CUSTEADAS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA VINCULADA AOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS[2]	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS VINCULADOS À PARCELA DO PERCENTUAL MÍNIMO QUE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (VI) = (IV - V)	2.189.500,00	3.094.829,89	2.210.974,55	100,00	2.189.580,17	100,00

PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE SOBRE A RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (VII%) = (VII / IIIb x 100) - LIMITE CONSTITUCIONAL 15% [4 e 5]	0,00
VALOR REFERENTE À DIFERENÇA ENTRE O VALOR EXECUTADO E O LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL [VI(i) - (15 x IIIb)/100][5]	2.189.580,17

Continua 2/4

Município de BOM JARDIM DA SERRA - SC

Continuação 3/4

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A AGOSTO 2015/BIMESTRE JULHO - AGOSTO

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA	INSCRITOS	CANCELADOS/ PRESCRITOS	PAGOS	A PAGAR	PARCELA CONSIDERADA NO LIMITE
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

CONTROLE DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24, §1º E 2º	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS		
	SALDO INICIAL	DESPESAS CUSTEADAS NO EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA (j)	SALDO FINAL(NÃO APLICADO)
	0,00	0,00	0,00
TOTAL (VIII)	**0,00**	**0,00**	**0,00**

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26	LIMITE NÃO CUMPRIDO		
	SALDO INICIAL	DESPESAS CUSTEADAS NO EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA (k)	SALDO FINAL(NÃO APLICADO)
	-	-	-

DESPESAS COM SAÚDE (Por Subfunção)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até Bimestre (l)	% (l/Total l)*100	Até Bimestre (m)	% (m/Total m)*100
Atenção Básica	2.196.500,00	3.125.226,17	2.261.417,10	99,67	2.240.022,72	99,67
Vigilância Sanitária	16.500,00	16.500,00	7.453,73	0,33	7.453,73	0,33
Vigilância Epidemiológica	11.000,00	11.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	**2.224.000,00**	**3.152.726,17**	**2.268.870,83**	**100,00**	**2.247.476,45**	**100,00**

FONTE:

[1] Essa linha apresentará valor somente no Relatório Resumido da Execução Orçamentária do último bimestre do exercício.

[2] O valor apresentado na intercessão com a coluna "i" ou com a coluna "h+i"(último bimestre) deverá ser o mesmo apresentado no "total j".

[3] O valor apresentado na intercessão com a coluna "i" ou com a coluna "h+i"(último bimestre) deverá ser o mesmo apresentado no "total k".

[4] Limite anual mínimo a ser cumprido no encerramento do exercício. Deverá ser informado o limite estabelecido na Lei Orgânica do Município quando o percentual nela estabelecido for superior ao fixado na LC nº 141/2012.

[5] Durante o exercício esse valor servirá para o monitoramento previsto no art. 23 da LC 141/2012.

[6] No último bimestre, será utilizada a fórmula [VI(h+i) - (15 x IIIb)/100]

Continua 3/4

Município de BOM JARDIM DA SERRA - SC

Continuação 4/4

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A AGOSTO 2015/BIMESTRE JULHO - AGOSTO

RELATORIO RESUMIDO DA EXECUÇAO ORÇAMENTARIA 4º BIMESTRE 2015 ANEXO 13

Município de BOM JARDIM DA SERRA - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2015/BIMESTRE JULHO - AGOSTO

RREO - Anexo 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28) R$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (a)	REGISTROS EFETUADOS EM 2015		SALDO TOTAL (c) = (a + b)
		No Bimestre	Até o Bimestre(b)	

NADA A DECLARAR

DESPESAS DE PPP	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE	2016	2017	2018	2019	2020	2021	2022	2023	2024

NADA A DECLARAR

FONTE:

BOM JARDIM DA SERRA , 14/09/2015

RELATORIO RESUMIDO DA EXECUÇAO ORÇAMENTARIA 4º BIMESTRE 2015 ANEXO 14

Município de BOM JARDIM DA SERRA - SC

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A AGOSTO 2015/BIMESTRE JULHO - AGOSTO

LRF, Art. 48 - Anexo 14 R$ 1,00

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	Até o Bimestre
RECEITAS	
Previsão Inicial	14.967.000,00
Previsão Atualizada	14.967.000,00
Receitas Realizadas	9.403.303,76
Déficit Orçamentário	0,00
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	115.980,36
DESPESAS	
Dotação Inicial	14.967.000,00
Créditos Adicionais	2.952.767,92
Dotação Atualizada	17.919.767,92
Despesas Empenhadas	9.479.915,45
Despesas Liquidadas	9.400.127,66
Despesas pagas	8.119.812,91
Superavit Orçamentário	3.176,10

DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	Até o Bimestre
Despesas Empenhadas	9.479.915,45
Despesas Liquidadas	9.400.127,66

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	Até o Bimestre
Receita Corrente Líquida	12.977.478,40

RECEITAS / DESPESAS DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	Até o Bimestre
Regime Próprio de Previdência dos Servidores	
Receitas Previdenciárias Realizadas(IV)	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas (V)	0,00
Resultado Previdenciário (VI) = (IV - V)	0,00

RESULTADOS NOMINAL E PRIMÁRIO	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultado Nominal	262.778,40	93.574,07	35,61
Resultado Primário	345.000,00	-325.480,13	-94,34

RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	Inscrição	Cancelamento até o Bimestre	Pagamento até o Bimestre	Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS	161.920,39	110,25	84.939,17	76.870,97
EXECUTIVO	161.920,39	110,25	84.939,17	76.870,97
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	1.912.380,77	0,00	1.317.355,80	595.024,97
EXECUTIVO	1.912.380,77	0,00	1.317.355,80	595.024,97
TOTAL:	**2.074.301,16**	**110,25**	**1.402.294,97**	**671.895,94**

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	Valor apurado até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre
Mínimo Anual de 25% das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	425.411,29	25%	8,42
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Educação Infantil e Ensino Fundamental	0,00	60%	0,00

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor apurado até o Bimestre	Saldo não Realizado
Receitas de Operações de Crédito	0,00	766.000,00
Despesa de Capital Líquida	1.071.458,30	4.296.105,30

Continua 1/2

Município de BOM JARDIM DA SERRA - SC

Continuação 2/2

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A AGOSTO 2015/BIMESTRE JULHO - AGOSTO

LRF, Art. 48 - Anexo 14 R$ 1,00

PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	2015	2023	2033	2048
Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores				
Receitas Previdenciárias (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias (V)	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário VI = (IV - V)	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	Valor apurado até o Bimestre	Saldo a Realizar
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos	0,00	0,00
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	0,00	0,00

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor apurado até o Bimestre	Limite Constitucional Anual	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre
Despesas Próprias com Ações e Serviços Públicos de Saúde	2.189.580,17	15,00	0,00

DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	Valor apurado no exercício corrente
Total das despesas/RCL (%)	0,00

FONTE:

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:

. a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;

. b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

RELATORIO RESUMIDO DA EXECUÇAO ORÇAMENTARIA 4º BIMESTRE 2015 ANEXO 2

Município de BOM JARDIM DA SERRA - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2015/BIMESTRE JULHO - AGOSTO

RREO – Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso **II**, alínea "c") R$ 1,00

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/Total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/Total d)	
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	14.967.000,00	17.919.767,92	2.468.251,54	9.479.915,45	100,00	8.439.852,47	2.492.584,67	9.400.127,66	100,00	8.519.640,26
Legislativa	700.000,00	700.000,00	60.374,79	305.034,69	3,22	394.965,31	60.374,79	305.034,69	3,25	394.965,31
Ação Legislativa	700.000,00	700.000,00	60.374,79	305.034,69	3,22	394.965,31	60.374,79	305.034,69	3,25	394.965,31
Administração	1.427.000,00	1.630.200,00	307.534,44	1.181.691,27	12,47	448.508,73	307.534,44	1.181.691,27	12,57	448.508,73
Administração Geral	550.000,00	573.200,00	82.302,54	341.192,55	3,60	232.007,45	82.302,54	341.192,55	3,63	232.007,45
Administração Financeira	847.000,00	1.027.000,00	224.600,64	838.027,68	8,84	188.972,32	224.600,64	838.027,68	8,92	188.972,32
Controle Interno	30.000,00	30.000,00	631,26	2.471,04	0,03	27.528,96	631,26	2.471,04	0,03	27.528,96
Segurança Pública	39.000,00	39.000,00	1.774,50	5.572,89	0,06	33.427,11	1.774,50	5.572,89	0,06	33.427,11
Policiamento	19.000,00	19.000,00	1.774,50	5.572,89	0,06	13.427,11	1.774,50	5.572,89	0,06	13.427,11
Defesa Civil	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00
Assistência Social	602.000,00	794.000,00	89.348,31	378.851,27	4,00	415.148,73	103.348,31	350.851,27	3,73	443.148,73
Assistência ao Idoso	20.000,00	20.000,00	635,36	1.874,30	0,02	18.125,70	635,36	1.874,30	0,02	18.125,70
Assistência à Criança e ao Adolescente	108.000,00	128.000,00	13.517,45	48.735,58	0,51	79.264,42	13.517,45	48.735,58	0,52	79.264,42
Assistência Comunitária	474.000,00	646.000,00	75.195,50	328.241,39	3,46	317.758,61	89.195,50	300.241,39	3,19	345.758,61
Saúde	2.405.000,00	3.357.030,80	674.610,89	2.404.570,03	25,36	952.460,77	684.867,02	2.383.175,65	25,35	973.855,15
Atenção Básica	2.196.500,00	3.125.226,17	608.046,58	2.261.417,10	23,85	863.809,07	618.302,71	2.240.022,72	23,83	885.203,45
Vigilância Sanitária	16.500,00	16.500,00	1.490,81	7.453,73	0,08	9.046,27	1.490,81	7.453,73	0,08	9.046,27
Vigilância Epidemiológica	11.000,00	11.000,00	0,00	0,00	0,00	11.000,00	0,00	0,00	0,00	11.000,00
Alimentação e Nutrição	181.000,00	204.304,63	65.073,50	135.699,20	1,43	68.605,43	65.073,50	135.699,20	1,44	68.605,43
Educação	3.380.500,00	3.708.500,00	537.857,96	2.018.472,03	21,29	1.690.027,97	541.257,96	2.012.352,03	21,41	1.696.147,97
Ensino Fundamental	2.440.500,00	2.625.500,00	360.649,42	1.671.137,66	17,63	954.362,34	362.249,42	1.668.617,66	17,75	956.882,34
Educação Infantil	687.000,00	830.000,00	177.208,54	347.334,37	3,66	482.665,63	179.008,54	343.734,37	3,66	486.265,63
Educação de Jovens e Adultos	78.000,00	78.000,00	0,00	0,00	0,00	78.000,00	0,00	0,00	0,00	78.000,00
Educação Especial	175.000,00	175.000,00	0,00	0,00	0,00	175.000,00	0,00	0,00	0,00	175.000,00
Cultura	90.000,00	90.000,00	7.216,44	33.625,97	0,35	56.374,03	7.216,44	33.625,97	0,36	56.374,03
Difusão Cultural	90.000,00	90.000,00	7.216,44	33.625,97	0,35	56.374,03	7.216,44	33.625,97	0,36	56.374,03
Urbanismo	1.211.000,00	1.261.000,00	70.657,37	143.983,74	1,52	1.117.016,26	70.657,37	143.983,74	1,53	1.117.016,26
Infra-Estrutura Urbana	1.072.000,00	1.072.000,00	70.357,37	70.357,37	0,74	1.001.642,63	70.357,37	70.357,37	0,75	1.001.642,63
Serviços Urbanos	139.000,00	189.000,00	300,00	73.626,37	0,78	115.373,63	300,00	73.626,37	0,78	115.373,63
Habitação	368.000,00	598.000,00	66.127,38	421.533,63	4,45	176.466,37	63.252,38	418.658,63	4,45	179.341,37
Habitação Urbana	368.000,00	598.000,00	66.127,38	421.533,63	4,45	176.466,37	63.252,38	418.658,63	4,45	179.341,37
Saneamento	680.000,00	680.000,00	0,00	0,00	0,00	680.000,00	0,00	0,00	0,00	680.000,00
Saneamento Básico Urbano	680.000,00	680.000,00	0,00	0,00	0,00	680.000,00	0,00	0,00	0,00	680.000,00
Agricultura	765.000,00	1.178.809,00	74.766,99	686.629,34	7,24	492.179,66	67.202,19	679.064,54	7,22	499.744,46
Extensão Rural	765.000,00	1.178.809,00	74.766,99	686.629,34	7,24	492.179,66	67.202,19	679.064,54	7,22	499.744,46

Continua 1/2

Continuação 2/2

Municipio de BOM JARDIM DA SERRA - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2015/BIMESTRE JULHO - AGOSTO

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/Total b)	(c) = (a-b)	No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/Total d)	(e) = (a-d)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	14.967.000,00	17.919.767,92	2.468.251,54	9.479.915,45	100,00	8.439.852,47	2.492.584,67	9.400.127,66	100,00	8.519.640,26
Indústria	40.000,00	40.000,00	0,00	0,00	0,00	40.000,00	0,00	0,00	0,00	40.000,00
Produção Industrial	40.000,00	40.000,00	0,00	0,00	0,00	40.000,00	0,00	0,00	0,00	40.000,00
Comércio e Serviços	215.000,00	250.000,00	9.621,10	77.277,98	0,82	172.722,02	9.621,10	77.277,98	0,82	172.722,02
Turismo	215.000,00	250.000,00	9.621,10	77.277,98	0,82	172.722,02	9.621,10	77.277,98	0,82	172.722,02
Comunicações	9.000,00	9.000,00	0,00	7.000,00	0,07	2.000,00	1.800,00	3.800,00	0,04	5.200,00
Telecomunicações	9.000,00	9.000,00	0,00	7.000,00	0,07	2.000,00	1.800,00	3.800,00	0,04	5.200,00
Energia	75.000,00	115.429,74	28.994,60	114.359,87	1,21	1.069,87	28.994,60	114.359,87	1,22	1.069,87
Energia Elétrica	75.000,00	115.429,74	28.994,60	114.359,87	1,21	1.069,87	28.994,60	114.359,87	1,22	1.069,87
Transporte	2.380.000,00	2.380.000,00	314.079,43	1.158.698,27	12,22	1.221.301,73	319.396,23	1.148.064,66	12,21	1.231.935,34
Transporte Rodoviário	2.380.000,00	2.380.000,00	314.079,43	1.158.698,27	12,22	1.221.301,73	319.396,23	1.148.064,66	12,21	1.231.935,34
Desporto e Lazer	190.500,00	698.798,38	169.280,43	329.833,02	3,48	368.965,36	169.280,43	329.833,02	3,51	368.965,36
Desporto Comunitário	190.500,00	698.798,38	169.280,43	329.833,02	3,48	368.965,36	169.280,43	329.833,02	3,51	368.965,36
Encargos Especiais	390.000,00	390.000,00	56.006,91	212.781,45	2,24	177.218,55	56.006,91	212.781,45	2,26	177.218,55
Serviço da Dívida Interna	230.000,00	230.000,00	23.890,99	78.618,33	0,83	151.381,67	23.890,99	78.618,33	0,84	151.381,67
Outros Encargos Especiais	160.000,00	160.000,00	32.115,92	134.163,12	1,42	25.836,88	32.115,92	134.163,12	1,43	25.836,88
TOTAL **(III) = (I + II)**	14.967.000,00	17.919.767,92	2.468.251,54	9.479.915,45	100,00	8.439.852,47	2.492.584,67	9.400.127,66	100,00	8.519.640,26

FONTE:

[1] Representa uma dotação global sem destinação específica a determinado órgão, unidade orçamentária, programa ou categoria econômica, cujos recursos serão utilizados para abertura de créditos adicionais, não sendo portanto uma função. É apresentada neste demonstrativo por constar no orçamento.

RELATORIO RESUMIDO DA EXECUÇAO ORÇAMENTARIA 4º BIMESTRE 2015 ANEXO 3

Município de BOM JARDIM DA SERRA - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
SETEMBRO/2014 A AGOSTO/2015

RREO – ANEXO 3 (LRF, Art. 53, inciso I) R$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ULTIMOS 12 MESES													PREVISÃO ATUALIZADA 2015
	Set/2014	Out/2014	Nov/2014	Dez/2014	Jan/2015	Fev/2015	Mar/2015	Abr/2015	Mai/2015	Jun/2015	Jul/2015	Ago/2015	TOTAL (ÚLT. 12 MES.)	
RECEITAS CORRENTES (I)	**1.031.890,76**	**1.091.003,98**	**1.171.682,51**	**1.471.687,33**	**1.477.809,15**	**1.300.627,43**	**1.147.680,01**	**1.276.895,75**	**1.255.057,33**	**1.334.857,99**	**1.257.129,20**	**1.185.121,10**	**15.101.452,44**	**13.987.000,00**
RECEITA TRIBUTÁRIA	74.931,16	84.055,68	42.775,41	82.918,03	107.225,65	31.114,59	30.689,11	53.715,94	61.594,39	129.215,36	95.320,29	54.215,20	846.565,81	1.237.000,00
I.P.T.U.	729,27	1.357,24	2.381,24	407,84	260,07	0,00	0,00	0,00	23.000,12	54.468,08	23.242,36	10.782,78	116.559,00	84.000,00
I.R.R.F	3.094,43	4.176,20	3.277,99	3.441,01	1.757,27	1.810,12	2.432,69	3.402,37	3.124,82	3.470,50	7.288,03	1.612,58	38.868,01	189.000,00
I.S.S.	50.018,05	51.814,57	21.885,05	27.818,37	102.425,07	22.386,18	22.314,52	34.047,79	22.350,57	23.199,34	26.418,12	32.115,62	436.574,26	820.000,00
I.T.B.I.	15.748,46	22.080,44	10.568,80	46.570,67	620,00	5.293,95	2.862,48	11.884,93	9.782,14	44.693,25	37.834,85	7.793,79	215.733,76	42.000,00
Outras Receitas Tributárias	5.369,95	5.197,23	4.882,32	4.680,14	2.163,24	1.624,34	3.079,42	4.380,85	3.326,74	3.784,19	1.537,03	1.710,43	41.735,88	102.000,00
RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES	17.375,35	14.949,41	18.316,32	15.341,10	16.028,09	13.318,49	10.732,54	17.055,39	12.992,70	11.444,13	11.762,02	12.636,58	171.953,12	73.000,00
RECEITA PATRIMONIAL	50.035,78	47.820,81	47.889,11	47.973,77	42.643,69	46.386,69	43.441,42	47.003,21	46.042,57	51.437,07	52.021,62	53.027,08	575.823,02	33.000,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	888.032,31	941.520,04	1.057.024,02	1.324.135,18	1.307.980,68	1.200.865,08	1.053.951,25	1.154.249,40	1.228.100,16	1.137.388,23	1.080.091,75	1.091.491,94	13.434.830,32	12.252.500,00
Cota-Parte do FPM	365.092,94	371.503,94	491.732,85	790.906,07	599.335,97	611.805,61	445.610,52	480.931,82	591.411,98	514.588,39	450.762,43	445.648,92	6.167.321,05	5.400.000,00
Cota-Parte do I.C.M.S.	270.644,94	279.035,31	307.851,28	296.528,87	428.497,93	384.254,13	385.919,25	414.836,47	392.540,96	375.179,08	379.763,29	354.802,50	4.280.854,01	3.200.000,00
Cota-Parte do I.P.V.A.	19.580,26	21.831,65	13.755,71	13.093,48	11.354,98	14.245,57	19.517,19	24.139,93	24.429,92	27.214,51	29.445,29	23.885,70	242.455,18	210.000,00
Cota-Parte do ITR	12.130,53	74.800,37	47.431,95	9.209,59	7.272,26	1.592,37	4.148,19	1.216,55	714,07	2.031,15	1.702,77	5.611,16	169.460,97	63.000,00
Outras Transferências Correntes	76.316,04	72.807,52	68.953,47	85.271,05	111.410,20	52.721,26	65.851,95	82.928,10	71.750,36	77.366,84	84.516,69	82.754,01	933.657,49	1.077.500,00
Transferências da LC 61/1989	4.005,21	4.289,25	4.925,34	4.289,87	9.086,81	5.466,19	5.303,52	5.554,75	6.266,09	5.968,45	5.498,15	5.850,28	67.013,91	50.000,00
Transferências da LC 87/1996	1.125,14	1.125,14	1.125,14	2.252,28	0,00	0,00	0,00	6.568,20	1.642,05	1.642,05	1.642,05	1.642,05	18.767,10	12.000,00
Transferências do FUNDEB	111.145,25	116.125,95	121.236,28	120.453,97	141.023,13	130.839,95	127.600,63	138.073,58	139.344,73	132.397,76	126.761,08	130.297,32	1.535.300,61	1.240.000,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	1.425,16	2.057,94	5.677,65	1.316,25	4.030,76	8.942,38	8.865,69	4.871,81	6.337,51	4.773,20	16.933,42	3.950,30	69.185,07	391.500,00
DEDUÇÕES (II)	**140.113,80**	**150.517,10**	**168.266,57**	**173.327,10**	**211.109,34**	**203.460,61**	**172.059,49**	**186.649,35**	**203.400,84**	**185.524,52**	**159.817,41**	**169.687,91**	**2.123.974,04**	**2.007.000,00**
Dedução da Receita Para Formação do FUNDEB	140.113,80	150.517,10	168.266,57	173.327,10	211.109,34	203.460,61	172.059,49	186.649,35	203.400,84	185.524,52	159.817,41	169.687,91	2.123.974,04	2.007.000,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I – II)	**891.686,96**	**940.486,78**	**1.003.415,94**	**1.298.360,23**	**1.266.799,81**	**1.097.166,82**	**975.580,52**	**1.090.246,40**	**1.151.656,49**	**1.149.333,47**	**1.097.311,79**	**1.015.433,19**	**12.977.478,40**	**11.980.000,00**

FONTE:

RELATORIO RESUMIDO DA EXECUÇAO ORÇAMENTARIA 4º BIMESTRE 2015 ANEXO 4

Município de BOM JARDIM DA SERRA - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2015/BIMESTRE JULHO - AGOSTO

RREO - Anexo 4 (LRF, Art. 53, inciso II) R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre/2015	Até o Bimestre/2014
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS-RPPS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) **(I)**	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal Civil	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Para Cobertura de Déficit Atuarial	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Regime de Débitos e Parcelamentos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Contribuições	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS-RPPS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) **(II)**	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (III) = (I + II)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre/2015	Até o Bimestre/2014	Até o Bimestre/2015	Até o Bimestre/2014
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ADMINISTRAÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PREVIDÊNCIA SOCIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Continua 1/4

Município de BOM JARDIM DA SERRA - SC

Continuação 2/4

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A AGOSTO 2015/BIMESTRE JULHO - AGOSTO

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre/2015	Até o Bimestre/2014	Até o Bimestre/2015	Até o Bimestre/2014
Pessoal Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal Militar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RPPS e o RGPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (INTRA-ORÇAMENTÁRIA) (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (VI) = (IV + V)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (VII) = (III – VI)	**0,00**	**0,00**	**-**	**-**	**0,00**	**0,00**

APORTES DE RECURSOS PARA O REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DO SERVIDOR	APORTES REALIZADOS
TOTAL DOS APORTES PARA O RPPS	0,00
Plano Financeiro	0,00
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	0,00
Recursos para Formação de Reserva	0,00
Outros Aportes para o RPPS	0,00
Plano Previdenciário	0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Atuarial	0,00
Outros Aportes para o RPPS	0,00

RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Valor	0,00

BENS E DIREITOS DO RPPS	PERÍODO DE REFERÊNCIA	
	2015	2014
Caixa	0,00	0,00

Continua 2/4

Município de BOM JARDIM DA SERRA - SC

Continuação 3/4

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A AGOSTO 2015/BIMESTRE JULHO - AGOSTO

BENS E DIREITOS DO RPPS	PERÍODO DE REFERÊNCIA	
	2015	2014
Bancos Conta Movimento	0,00	0,00
Investimentos	0,00	0,00
Outros Bens e Direitos	0,00	0,00

RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS - RPPS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre/2015	Até o Bimestre/2014
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS-RPPS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS CORRENTES (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal Civil	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Para Cobertura de Déficit Atuarial	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Regime de Débitos e Parcelamentos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Contribuições	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00
	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (XI) = (VIII + IX - X)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

Continua 3/4

Município de BOM JARDIM DA SERRA - SC

Continuação 4/4

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A AGOSTO 2015/BIMESTRE JULHO - AGOSTO

DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS - RPPS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre/2015	Até o Bimestre/2014	Até o Bimestre/2015	Até o Bimestre/2014
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	-	-	-	-	-	-
ADMINISTRAÇÃO (XII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (XIII) = (XII)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

FONTE:

RELATORIO RESUMIDO DA EXECUÇAO ORÇAMENTARIA 4º BIMESTRE 2015 ANEXO 5

Município de BOM JARDIM DA SERRA - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DO RESULTADO NOMINAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2015/BIMESTRE JULHO - AGOSTO

RREO – Anexo 5 (LRF, art 53, inciso III) R$ 1,00

DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA	SALDO		
	Em 31 Dez 2014 (A)	Em 30 Jun 2015 (B)	Em 31 Ago 2015 (C)
DÍVIDA CONSOLIDADA (I)	55.354,03	75.227,50	67.028,38
DEDUÇÕES (II)	6.056.514,10	6.149.701,03	5.974.614,38
Disponibilidade de Caixa Bruta	7.961.878,70	7.925.669,11	7.827.965,28
Demais Haveres Financeiros	7.016,17	7.016,17	7.016,17
(-) Restos a Pagar Processados (Exceto Precatórios)	1.912.380,77	1.782.984,25	1.860.367,07
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (III) = (I - II)	-6.001.160,07	-6.074.473,53	-5.907.586,00
RECEITAS DE PRIVATIZAÇÕES (IV)	0,00	0,00	0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS (V)	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA (VI) = (III + IV – V)	**-6.001.160,07**	**-6.074.473,53**	**-5.907.586,00**

RESULTADO NOMINAL	PERÍODO DE REFERÊNCIA	
	No Bimestre (C - B)	Jan a Ago 2015 (C - A)
VALOR	**166.887,53**	**93.574,07**

DISCRIMINAÇÃO DA META FISCAL	VALOR CORRENTE
META DE RESULTADO NOMINAL FIXADA NO ANEXO DE METAS FISCAIS DA LDO P/ O EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA	**262.778,40**

REGIME PREVIDENCIÁRIO

DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA PREVIDENCIÁRIA	SALDO		
	Em 31 Dez 2014 (A)	Em 30 Jun 2015 (B)	Em 31 Ago 2015 (C)
DÍVIDA CONSOLIDADA PREVIDENCIÁRIA (VII)	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (VIII)	0,00	0,00	0,00
Disponibilidade de Caixa Bruta	0,00	0,00	0,00
Investimentos	0,00	0,00	0,00
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00
(-) Restos a Pagar Processados	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA PREVIDENCIÁRIA (IX) = (VII - VIII)	0,00	0,00	0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS (X)	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA PREVIDENCIÁRIA (XI) = (IX – X)	**0,00**	**0,00**	**0,00**

FONTE:

RELATORIO RESUMIDO DA EXECUÇAO ORÇAMENTARIA 4º BIMESTRE 2015 ANEXO 6

Município de BOM JARDIM DA SERRA - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DO RESULTADO PRIMÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A AGOSTO 2015/BIMESTRE JULHO - AGOSTO

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III) R$ 1,00

RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
		Até o Bimestre/ 2015	Até o Bimestre/ 2014
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (I)	**12.641.000,00**	**8.667.174,05**	**8.223.541,16**
Receita Tributária	1.237.000,00	564.280,63	605.614,88
I.P.T.U.	84.000,00	111.753,41	73.070,85
I.S.S.	820.000,00	285.257,21	443.963,63
I.T.B.I.	42.000,00	120.765,39	14.052,77
I.R.R.F.	189.000,00	24.898,38	20.038,61
Outras Receitas Tributárias	102.000,00	21.606,24	54.489,02
Receita de Contribuição	73.000,00	105.969,94	113.279,92
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00
Outras Contribuições	73.000,00	105.969,94	113.279,92
Receita Patrimonial Líquida	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	39.000,00	407.274,56	381.466,18
(-) Aplicações Financeiras	39.000,00	407.274,56	381.466,18
Transferências Correntes	10.939.500,00	7.938.218,41	7.340.833,47
F.P.M.	5.100.000,00	3.326.021,67	3.085.828,70
I.P.V.A	168.000,00	139.387,01	122.735,25
I.C.M.S.	2.560.000,00	2.501.435,63	1.628.439,12
Convênios	603.500,00	201.689,23	963.742,27
Outras Transferências Correntes	2.508.000,00	1.769.684,87	1.540.088,13
Demais Receitas Correntes	391.500,00	58.705,07	163.812,89
Dívida Ativa	46.000,00	55.274,40	28.349,39
Diversas Receitas Correntes	345.500,00	3.430,67	135.463,50
RECEITAS DE CAPITAL (II)	**2.287.000,00**	**328.855,15**	**1.682.299,42**
Operações de Crédito (III)	766.000,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos (IV)	0,00	0,00	0,00
Alienação de Ativos (V)	0,00	0,00	0,00
Transferências de Capital	1.521.000,00	328.855,15	1.682.299,42
Convênios	1.521.000,00	328.855,15	1.682.299,42
Outras Transferências de Capital	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (VI) = (II - III - IV - V)	**1.521.000,00**	**328.855,15**	**1.682.299,42**
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (VII) = (I + VI)	**14.162.000,00**	**8.996.029,20**	**9.905.840,58**

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
		Até o Bimestre/ 2015	Até o Bimestre/ 2014	Até o Bimestre/ 2015	Até o Bimestre/ 2014
DESPESAS CORRENTES (VIII)	**12.512.204,32**	**8.405.685,66**	**7.626.173,16**	**8.328.669,36**	**7.581.838,60**
Pessoal e Encargos Sociais	5.926.684,40	4.442.472,15	4.131.326,25	4.435.425,84	4.125.869,22
Juros e Encargos da Dívida (IX)	80.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	6.505.519,92	3.963.213,51	3.494.846,91	3.893.243,52	3.455.969,38
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (X) = (VIII - IX)	**12.432.204,32**	**8.405.685,66**	**7.626.173,16**	**8.328.669,36**	**7.581.838,60**
DESPESAS DE CAPITAL (XI)	**5.367.563,60**	**1.074.229,79**	**2.150.583,11**	**1.071.458,30**	**1.832.198,66**
Investimentos	5.217.563,60	995.611,46	2.100.232,60	992.839,97	1.781.848,15
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos (XII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de título de Capital já Integralizado (XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XIV)	150.000,00	78.618,33	50.350,51	78.618,33	50.350,51
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XV) = (XI - XII - XIII - XIV)	**5.217.563,60**	**995.611,46**	**2.100.232,60**	**992.839,97**	**1.781.848,15**
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XVI)	**40.000,00**	**-**	**-**	**-**	**-**
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XVIII) = (X + XV + XVI + XVII)	**17.689.767,92**	**9.401.297,12**	**9.726.405,76**	**9.321.509,33**	**9.363.686,75**

Município de BOM JARDIM DA SERRA - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DO RESULTADO PRIMÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2015/BIMESTRE JULHO - AGOSTO

RESULTADO PRIMÁRIO (XIX) = (VII - XVIII)	**-3.527.767,92**	**-405.267,92**	**179.434,82**	**-325.480,13**	**542.153,83**
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	**-**	**-**	**-**	**0,00**	**0,00**
Superávit Financeiro	-	-	-	0,00	0,00
Reabertura de Créditos Adicionais	-	-	-	0,00	0,00

DISCRIMINAÇÃO DA META FISCAL	VALOR CORRENTE
META DE RESULTADO PRIMÁRIO FIXADA NO ANEXO DE METAS FISCAIS DA LDO P/ O EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA	**345.000,00**

RELATORIO RESUMIDO DA EXECUÇAO ORÇAMENTARIA 4º BIMESTRE 2015 ANEXO 8

MUNICÍPIO DE BOM JARDIM DA SERRA - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2015/BIMESTRE JULHO - AGOSTO

RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72) R$ 1,00

RECEITAS DO ENSINO

RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (caput do art. 212 da Constituição)	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
1- RECEITAS DE IMPOSTOS	20.500,00	20.500,00	20.248,36	98,77
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU	17.250,00	17.250,00	17.145,88	99,40
1.1.1- IPTU	–	0,00	0,00	0,00
1.1.2- Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do IPTU	–	0,00	0,00	0,00
1.1.3- Dívida Ativa do IPTU	16.000,00	16.000,00	17.145,88	107,16
1.1.4- Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do IPTU	1.250,00	1.250,00	0,00	0,00
1.1.5- (-) Deduções da Receita do IPTU	–	0,00	0,00	0,00
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	–	0,00	0,00	0,00
1.2.1- ITBI	–	0,00	0,00	0,00
1.2.2- Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do ITBI	–	0,00	0,00	0,00
1.2.3- Dívida Ativa do ITBI	–	0,00	0,00	0,00
1.2.4- Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do ITBI	–	0,00	0,00	0,00
1.2.5- (-) Deduções da Receita do ITBI	–	0,00	0,00	0,00
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	3.250,00	3.250,00	3.102,48	95,46
1.3.1- ISS	–	0,00	0,00	0,00
1.3.2- Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do ISS	–	0,00	0,00	0,00
1.3.3- Dívida Ativa do ISS	1.250,00	1.250,00	3.102,48	248,20
1.3.4- Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do ISS	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00
1.3.5- (-) Deduções da Receita do ISS	–	0,00	0,00	0,00
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	–	0,00	0,00	0,00
1.4.1- IRRF	–	0,00	0,00	0,00
1.4.2- Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do IRRF	–	0,00	0,00	0,00
1.4.3- Dívida Ativa do IRRF	–	0,00	0,00	0,00
1.4.4- Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do IRRF	–	0,00	0,00	0,00
1.4.5- (-) Deduções da Receita do IRRF	–	0,00	0,00	0,00
1.5- Receita Resultante do Imposto Territorial Rural - ITR (CF, art. 153, §4º, inciso III)	–	0,00	0,00	0,00
1.5.1- ITR	–	0,00	0,00	0,00
1.5.2- Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do ITR	–	0,00	0,00	0,00
1.5.3- Dívida Ativa do ITR	–	0,00	0,00	0,00
1.5.4- Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do ITR	–	0,00	0,00	0,00
1.5.5- (-) Deduções da Receita do ITR	–	0,00	0,00	0,00
2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	7.351.550,00	7.351.550,00	5.031.725,86	68,44
2.1- Cota-Parte FPM	6.400.000,00	6.400.000,00	4.140.095,34	64,69
2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	6.400.000,00	6.400.000,00	4.140.095,34	64,69
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea d	–	0,00	0,00	0,00
2.1.3- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea e	–	0,00	0,00	0,00
2.2- Cota-Parte ICMS	800.000,00	800.000,00	781.698,56	97,71
2.3- ICMS-Desoneração – L.C. nº87/1996	3.000,00	3.000,00	3.284,09	109,47
2.4- Cota-Parte IPI-Exportação	42.500,00	42.500,00	41.594,10	97,87
2.5- Cota-Parte ITR	53.550,00	53.550,00	21.495,25	40,14
2.6- Cota-Parte IPVA	52.500,00	52.500,00	43.558,52	82,97
2.7- Cota-Parte IOF-Ouro	–	0,00	0,00	0,00
3- TOTAL DA RECEITA DE IMPOSTOS (1 + 2)	7.372.050,00	7.372.050,00	5.051.974,22	68,53

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
4- RECEITA DA APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINC. AO ENSINO	–	0,00	0,00	0,00
5- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE	–	0,00	0,00	0,00
5.1- Transferências do Salário-Educação	–	0,00	0,00	0,00
5.2- Transferências Diretas - PDDE	–	0,00	0,00	0,00
5.3- Transferências Diretas - PNAE	–	0,00	0,00	0,00
5.4- Transferências Diretas - PNATE	–	0,00	0,00	0,00
5.5- Outras Transferências do FNDE	–	0,00	0,00	0,00
5.6- Aplicação Financeira dos Recursos do FNDE	–	0,00	0,00	0,00
6- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	2.500,00	2.500,00	263.401,85	10.536,07
6.1- Transferências de Convênios	2.500,00	2.500,00	263.401,85	10.536,07
6.2- Aplicação Financeira dos Recursos de Convênios	–	0,00	0,00	0,00
7- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO	–	0,00	0,00	0,00
8- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	231.500,00	231.500,00	189.640,52	81,92
9- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (4 + 5 + 6 + 7 + 8)	234.000,00	234.000,00	453.042,37	193,61

FUNDEB

RECEITAS DO FUNDEB	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
10- RECEITAS DESTINADAS AO FUNDEB	2.007.000,00	2.007.000,00	1.491.749,47	74,33
10.1- Cota-Parte FPM Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.1.1)	1.300.000,00	1.300.000,00	814.073,67	62,62
10.2- Cota-Parte ICMS Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.2)	640.000,00	640.000,00	625.357,98	97,71
10.3- ICMS-Desoneração Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.3)	2.400,00	2.400,00	2.627,28	109,47
10.4- Cota-Parte IPI-Exportação Destinada ao FUNDEB – (20% ce 2.4)	10.000,00	10.000,00	9.786,85	97,87
10.5- Cota-Parte ITR ou ITR Arrecadados Destinados ao FUNDEB – (20% de (1.5 + 2.5))	12.600,00	12.600,00	5.057,63	40,14
10.6- Cota-Parte IPVA Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.6)	42.000,00	42.000,00	34.846,06	82,97
11- RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	1.240.000,00	1.240.000,00	1.066.338,18	86,00
11.1- Transferências de Recursos do FUNDEB	1.240.000,00	1.240.000,00	1.066.338,18	86,00
11.2- Complementação da União ao FUNDEB	–	0,00	0,00	0,00
11.3- Receita de Aplicação Financeira dos Recursos do FUNDEB	–	0,00	0,00	0,00
12- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (11.1 – 10)	-767.000,00	-767.000,00	-425.411,29	55,46
DECRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB				

MUNICÍPIO DE BOM JARDIM DA SERRA - SC

Continuação 2/3

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A AGOSTO 2015/BIMESTRE JULHO - AGOSTO

DESPESAS DO FUNDEB	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (e)	% (f)=(e/d)x100	Até o Bimestre (g)	% (h)=(g/d)x100
13- PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
13.1- Com Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
13.2- Com Ensino Fundamental	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
14- OUTRAS DESPESAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
14.1- Com Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
14.2- Com Ensino Fundamental	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
15- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB (13 + 14)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DEDUÇÕES PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB	VALOR
16- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB	-
16.1 - FUNDEB 60%	-
16.2 - FUNDEB 40%	-
17- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB	0,00
17.1 - FUNDEB 60%	0,00
17.2 - FUNDEB 40%	0,00
18- TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB (16 + 17)	0,00
INDICADORES DO FUNDEB	
19 - TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB PARA FINS DE LIMITE (15 - 18)	0,00
19.1 - Mínimo de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério[1] (13 - (16.1 + 17.1)) / (11) x 100) %	0,00
19.2 - Máximo de 40% em Despesa com MDE, que não Remuneração do Magistério (14 - (16.2 + 17.2)) / (11) x 100) %	0,00
19.3 - Máximo de 5% não Aplicado no Exercício (100 - (19.1 +19.2)) %	100,00

CONTROLE DA UTILIZAÇÃO DE RECURSOS NO EXERCÍCIO SUBSEQÜENTE	VALOR
20 – RECURSOS RECEBIDOS DO FUNDEB EM 2014 QUE NÃO FORAM UTILIZADOS	0,00
21 – DESPESAS CUSTEADAS COM O SALDO DO ITEM 20 ATÉ O 1º TRIMESTRE DE 2015 [2]	0,00

MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – DESPESAS CUSTEADAS COM A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB

RECEITAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (c)=(b/a)x100
22- IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DESTINADAS À MDE (25% de 3)[3]	1.843.012,50	1.843.012,50	1.262.993,56	68,53

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (e)	% (f)=(e/d)x100	Até o Bimestre (g)	% (h)=(g/d)x100
23- EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
23.1- Creche	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
23.1.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
23.1.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
23.2- Pré-escola	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
23.2.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
23.2.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
24- ENSINO FUNDAMENTAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
24.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
24.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
25- ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
26- ENSINO SUPERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
27- ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
28- OUTRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
29- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE (23 + 24 + 25 + 26 + 27 + 28)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL	VALOR
30- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (12)	-425.411,29
31- DESPESAS CUSTEADAS COM A COMPLEMENTAÇÃO DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	0,00
32- RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS DO FUNDEB ATÉ O BIMESTRE = (50 h)	-
33- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB	-
34- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS	0,00
35- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO[4] ENSINO	-
36- CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (46 j)	-
37- TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL (30 + 31 + 32 + 33 + 34 + 35 + 36)	-425.411,29
38- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE ((23 + 24) – (37))	425.411,29
39- MÍNIMO DE 25% DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS EM MDE5 ((38) / (3) x 100) %	8,42

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE

OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (e)	% (f)=(e/d)x100	Até o Bimestre (g)	% (h)=(g/d)x100
40- DESPESAS CUSTEADAS COM A APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
41- DESPESAS CUSTEADAS COM A CONTRIBUIÇÃO SOCIAL DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
42- DESPESAS CUSTEADAS COM OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
43- DESPESAS CUSTEADAS COM OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	3.380.500,00	3.708.500,00	2.018.472,03	54,43	2.012.352,03	54,26
44- TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (40 + 41 + 42 + 43)	3.380.500,00	3.708.500,00	2.018.472,03	54,43	2.012.352,03	54,26
45- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM MDE (29 + 44)	3.380.500,00	3.708.500,00	2.018.472,03	54,43	2.012.352,03	54,26

MUNICÍPIO DE BOM JARDIM DA SERRA - SC

Continuação 3/3

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A AGOSTO 2015/BIMESTRE JULHO - AGOSTO

RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	SALDO ATÉ O BIMESTRE	CANCELADO EM 2015 (j)
46- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	0,00	0,00
46.1 - Executadas com Recursos de Impostos Vinculados ao Ensino	0,00	0,00
46.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB	0,00	0,00

FLUXO FINANCEIRO DOS RECURSOS	VALOR	
	FUNDEB (h)	FUNDEF
47- SALDO FINANCEIRO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2014	1.908,96	0,00
48- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE	1.074.799,67	0,00
49- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE	910.879,78	0,00
49.1 Orçamento do Exercício	910.627,70	0,00
49.2 Restos a Pagar	252,08	0,00
50- (+) RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS ATÉ O BIMESTRE	0,00	0,00
51- (=) SALDO FINANCEIRO NO EXERCÍCIO ATUAL	165.828,85	0,00

FONTE:

[1] Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.

[2] Art. 21, § 2º, Lei 11.494/2007: "Até 5% dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União recebidos nos termos do §1º do art. 6º desta Lei, poderão ser utilizados no 1º trimestre do exercício imediatamente subseqüente, mediante abertura de crédito adicional."

[3] Caput do art. 212 da CF/1988

[4] Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira vinculada à educação deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício

[5] Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício, no âmbito de atuação prioritária, conforme LDB, art. 11, V.

[6] Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento poderá ser feito com base na despesa empenhada ou na despesa liquidada.
No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.

[7] Essa coluna poderá ser apresentada somente no último bimestre.

RELATORIO RESUMIDO DA EXECUÇAO ORÇAMENTARIA 4º BIMESTRE 2015 ANEXO 9

Município de BOM JARDIM DA SERRA - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2015/BIMESTRE JULHO - AGOSTO

RREO - ANEXO 9 (LRF, art.53, § 1º, inciso I) R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a - b)
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO[1] (I)	**766.000,00**	**0,00**	**766.000,00**

DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	DESPESAS LIQUIDADAS	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	SALDO NÃO EXECUTADO (f)=(d-e)
DESPESAS DE CAPITAL	5.367.563,60	1.074.229,79	1.071.458,30	0,00	4.293.333,81
(-) Incentivos Fiscais a Contribuintes por Instituições Financeira	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuintes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA DE CAPITAL LÍQUIDA (II):	**5.367.563,60**	**1.074.229,79**	**1.071.458,30**	**0,00**	**4.293.333,81**
RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OURO (III) = (I - II)	**-4.601.563,60**	**-1.074.229,79**	**-**	**-**	**-3.527.333,81**

FONTE:

RELATORIO RESUMIDO DE EXECUÇAO ORÇAMENTARIA 4º BIMESTRE 2015 ANEXO 7

Município de BOM JARDIM DA SERRA - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2015/BIMESTRE JULHO - AGOSTO

RREO - Anexo 7 (LRF, art. 53, inciso V) R$ 1,00

PODER/ÓRGÃO	RP PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES					RP NÃO PROCESSADOS						
	Inscritos		Pagos	Cancelados	Saldo (a)	Inscritos		Liquidados	Pagos	Cancelados	Saldo (b)	Saldo Total (a+b)
	Em Exercícios Anteriores	Em 31 de Dezembro de 2014				Em Exercícios Anteriores	Em 31 de Dezembro de 2014					
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	146.559,29	1.765.821,48	1.317.355,80	-	595.024,97	1.974,54	159.945,85	95.399,90	84.939,17	110,25	76.870,97	671.895,94
EXECUTIVO												
ADMINISTRAÇÃO DIRETA	146.559,29	1.765.821,48	1.317.355,80	0,00	595.024,97	1.974,54	159.945,85	95.399,90	84.939,17	110,25	76.870,97	671.895,94
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	5.526,67	40.013,27	40.207,83	0,00	5.332,11	0,00	44.979,40	3.900,17	3.900,17	0,00	41.079,23	46.411,34
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	78.883,69	133.474,65	143.938,46	0,00	68.419,88	1.211,54	12.790,48	7.905,37	7.424,64	0,00	6.577,38	74.997,26
GABINETE DO PREFEITO	0,00	59.658,33	50.511,03	0,00	9.157,30	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	9.157,30
SEC. DE EDUCAÇÃO,CULTURA, DESPORTO E TUR	6.117,14	494.972,98	233.009,13	0,00	268.080,99	13,00	101.954,36	83.570,00	73.590,00	13,00	28.364,36	296.445,35
SEC. DE INFRA-ESTRUTURA, AGRIC. E MEIO AMBI	54.244,80	984.256,39	797.211,19	0,00	241.290,00	0,00	100,00	0,00	0,00	0,00	100,00	241.390,00
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	1.786,99	51.586,65	50.628,95	0,00	2.744,69	750,00	121,61	24,36	24,36	97,25	750,00	3.494,69
SECRETARIA DE TURISMO E DESENVOLVIMENTO	0,00	1.849,21	1.849,21	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL (III) = (I + II):	**146.559,29**	**1.765.821,48**	**1.317.355,80**	**0,00**	**595.024,97**	**1.974,54**	**159.945,85**	**95.399,90**	**84.939,17**	**110,25**	**76.870,97**	**671.895,94**

FONTE:

Bom Retiro

Prefeitura

788.09.15 - P. LIC. TRAT. SAÚDE MARIZETE AP. B. M. BARRETO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM RETIRO
ESTADO DE SANTA CATARINA

PORTARIA N.º 788/15 de 14.09.15
Concede Licença para Tratamento de Saúde

O Prefeito Municipal de Bom Retiro – SC, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 72 da Lei Complementar n.º 01/03 de 02.12.03 (Dispõe Sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Bom Retiro – SC):

RESOLVE:
Conceder de acordo com o que consta no atestado médico apresentado 03 (três) dias de licença para realizar tratamento de saúde nos dias 14, 15 e 16 de setembro de 2015, a funcionária Marizete Aparecida Benke Mena Barreto, ocupante do cargo de Professor I - 3 – Padrão I – Nível 22, do Quadro de Pessoal do Município, com exercício na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte – Pré Escolar Capistrano.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Retiro, 14 de setembro de 2015.

ALBINO GONÇALVES PADILHA	DARIO CESAR DE LINS
Prefeito Municipal	Sec. Mun. de Adm. e Fazenda

Braço do Trombudo

Prefeitura

EXTRATO DE CONTRATO 53/2015 PMBT

EXTRATO DE CONTRATO 53/2015 PMBT
Contratante: Prefeitura Municipal de Braço do Trombudo
CNPJ 95.952.230/0001-67,
Sito a Praça da Independência, 25
Braço do Trombudo – SC.
Contratada: BR Live Telecomunicações Ltda
CNPJ: 08.953.004/0001-04
Sito a Avenida Oscar Barcelos, 1731, Santana
Rio do Sul -SC
Objeto: Contratação de empresa objetivando a instalação e suporte técnico de um link de acesso a rede mundial de computadores (internet), através de fibra ótica com velocidade de 10MB (dez megabits por segundo), Full duplex, com garantia mínima de 99,8% da banda, acesso ilimitado 24x7, 5 IP's válidos, 01 IP fixo, suporte local 24x7, monitoramento do link on line, na sede da Prefeitura Municipal de Braço do Trombudo.
Vigência até 31.12..2015.
Data da assinatura: 14.09.2015

Romildo Teske
Prefeito Municipal em exercício

EXTRATO DE RETIFICAÇÃO DA LIC. PREGÃO PRESENCIAL 41/2015

EXTRATO DE RETIFICAÇÃO DE EDITAL E NOVA DATA DE ABERTURA
PROCESSO ADMINISTRATIVO 51/2015
EDITAL DE LIC. PREGÃO PRESENCIAL 41/2015

O Município de Braço do Trombudo- SC , retifica edital de licitação e designa nova data, tornando público para conhecimento de todos os interessados que as 13h30min do dia 28.09.2015 estará selecionando a melhor proposta para o Aquisição de Produtos Químicos para as Estações de Tratamento de Água - ETA's do Município de Braço do Trombudo.

ONDE SE LÊ:
4.2.3 - Qualificação Técnica
b.1 Declaração de que o produto dispõe de Laudos de Análise de Toxidade, emitidos por órgãos de grande notoriedade e reconhecida capacidade tecnológica baseada nos testes de DL oral, DL 50 dermal e mutagenidade (Micronúcleo e Ames), que comprovem que o produto não é tóxico a dosagem de 10 ppm e, que apresentará para a Administração quando solicitado para fins de esclarecimento e que atenda a Portaria 1469 do Ministério de Saúde.
LEIA-SE:
4.2.3 - Qualificação Técnica
b.1 Declaração de que o produto dispõe de Laudos de Análise de Toxidade, emitidos por órgãos de grande notoriedade e reconhecida capacidade tecnológica baseada nos testes de DL oral, DL 50 dermal e mutagenidade (Micronúcleo e Ames), que comprovem que o produto não é tóxico a dosagem de 10 ppm e, que apresentará para a Administração quando solicitado para fins de esclarecimento e que atenda a Portaria 2914/11 do Ministério de Saúde, Respeitando-se aos limites estabelecidos na Norma ABNT NBR 15784:2014 tabela A.1. Indicar ainda a fonte de matéria prima e o seu grau de pureza.

Braço do Trombudo, em 15 de setembro de 2015.
Romildo Teske
Prefeito Municipal em exercício

PORTARIA 0143/2015

PORTARIA Nº 0143/2015

Romildo Teske, Prefeito municipal em exercício do Município de Braço do Trombudo, Estado de Santa Catarina, usando de suas atribuições legais, e amparado na Lei Complementar 009/99 de 17.11.99, art. 62, inciso I, parágrafo 2º.

RESOLVE:
Art. 1º - Conceder licença para tratamento de saúde, a servidora Angélica Silva de Oliveira, ocupante do cargo de Fisioterapeuta, do quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Braço do Trombudo, no período de trinta dias a partir de 04.09.2015.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do art. 3° da Lei n° 0597/2008 de 09.07.2008, com efeitos retroativos à 04.09.2015.

Braço do Trombudo, em 14 de setembro de 2015.
Romildo Teske
Prefeito Municipal em Exercício

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°21/2014 PMBT

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRACO DO TROMBUDO

Página: 1/5

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 21/2014

Número do Registro de Preços: 21/2014 **Data do Registro: 15/09/2014** **Válido até: 15/09/2015**
Objeto da Compra: Registro de Preços para Aquisição de Material Gráfico para as Diversas Secretarias do Município de Braço do Trombudo.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
1	Bloco prestação de serviço particular 50x3, formato 14x20, numerado, papel copiativo (14568)	UND	NORTE INDUSTRIA GRAFICA LTDA (9315)	NORTE	0	7,8000	1
			GRAFICA GUARAMIRIM LTDA (8832)	Gráfica Guarar	0	9,7000	2
2	Bloco receituário Medico veterinário, 14x20, 50x2vias, pap.copiativo (14569)	UND	NORTE INDUSTRIA GRAFICA LTDA (9315)	NORTE	0	8,0500	1
			GRAFICA GUARAMIRIM LTDA (8832)	Gráfica Guarar	0	8,1000	2
3	Bloco 100x1 de cupons ref. contri. de impostos e taxas, 10x7, 4x0, numerado, 75g. (14570)	UND	NORTE INDUSTRIA GRAFICA LTDA (9315)	NORTE	0	2,0500	1
			GRAFICA GUARAMIRIM LTDA (8832)	Gráfica Guarar	0	2,1000	2
4	Bloco inseminação 50x3, formato 10x14, numerado, papel copiativo (14571)	UND	NORTE INDUSTRIA GRAFICA LTDA (9315)	NORTE	0	8,0000	1
			GRAFICA GUARAMIRIM LTDA (8832)	Gráfica Guarar	0	9,8000	2
5	Pastas triplex 33x51, papel triplex 300 gr, verniz localizado, impressão 4x0 sanfonada (14572)	UND	GRAFICA GUARAMIRIM LTDA (8832)	Gráfica Guarar	0	2,1200	1
			NORTE INDUSTRIA GRAFICA LTDA (9315)	NORTE	0	2,4500	2
6	Capa de carnê de IPTU , 44x10,5, couche 150, 4x4, com recorte/faca especial (14573)	UND	GRAFICA GUARAMIRIM LTDA (8832)	Gráfica Guarar	0	0,3200	1
			NORTE INDUSTRIA GRAFICA LTDA (9315)	NORTE	0	0,7000	2
7	Capa de carnê de Tributos, 44x10,5, couche 150, 4x4, com recorte/faca especial (14574)	UND	GRAFICA GUARAMIRIM LTDA (8832)	Gráfica Guarar	0	0,4200	1

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRACO DO TROMBUDO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 21/2014

Número do Registro de Preços: 21/2014 **Data do Registro: 15/09/2014** **Válido até: 15/09/2015**
Objeto da Compra: Registro de Preços para Aquisição de Material Gráfico para as Diversas Secretarias do Município de Braço do Trombudo.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
			NORTE INDUSTRIA GRAFICA LTDA (9315)	NORTE	0	0,9000	2
8	Ficha de hora maquina, folha 20x30, impr. 1x1, suff, 75 g (14575)	UND	NORTE INDUSTRIA GRAFICA LTDA (9315)	NORTE	0	0,1400	1
			GRAFICA GUARAMIRIM LTDA (8832)	Gráfica Guarar	0	0,1500	2
9	Envelope branco 11x22, 90gr, impressão 4x0. (14576)	UND	GRAFICA GUARAMIRIM LTDA (8832)	Gráfica Guarar	0	0,2600	1
			NORTE INDUSTRIA GRAFICA LTDA (9315)	NORTE	0	0,4100	2
10	Envelope branco 16x22, 90gr, impressão 4x0. (14577)	UND	GRAFICA GUARAMIRIM LTDA (8832)	Gráfica Guarar	0	0,3900	1
			NORTE INDUSTRIA GRAFICA LTDA (9315)	NORTE	0	0,6500	2
11	Envelope branco 24x34, 90gr, impressão 4x0. (14578)	UND	GRAFICA GUARAMIRIM LTDA (8832)	Gráfica Guarar	0	0,5900	1
			NORTE INDUSTRIA GRAFICA LTDA (9315)	NORTE	0	0,6800	2
12	Folhas timbradas, formato A4, Papel sulfite 90 gr impressão. (14579)	UND	GRAFICA GUARAMIRIM LTDA (8832)	Gráfica Guarar	0	0,0900	1
			NORTE INDUSTRIA GRAFICA LTDA (9315)	NORTE	0	0,1200	2
13	Pastas triplex 33x44, papel triplex 300 gr, verniz localizado, impressão 4x0 com encarte (14580)	UND	GRAFICA GUARAMIRIM LTDA (8832)	Gráfica Guarar	0	1,5200	1
			NORTE INDUSTRIA GRAFICA LTDA (9315)	NORTE	0	2,3000	2

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRACO DO TROMBUDO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 21/2014

Número do Registro de Preços: 21/2014 **Data do Registro: 15/09/2014** **Válido até: 15/09/2015**
Objeto da Compra: Registro de Preços para Aquisição de Material Gráfico para as Diversas Secretarias do Município de Braço do Trombudo.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
14	Blocos de requisição 50x3, fomato 20x14, numerado, copiativo, impressão 1x0 (14581)	UND	NORTE INDUSTRIA GRAFICA LTDA (9315)	NORTE	0	5,3000	1
			GRAFICA GUARAMIRIM LTDA (8832)	Gráfica Guarar	0	8,9600	2
15	Blocos de Patrimônio 50x3, fomato 20x14, numerado, copiativo, impressão 1x0 (14582)	UND	NORTE INDUSTRIA GRAFICA LTDA (9315)	NORTE	0	5,9000	1
			GRAFICA GUARAMIRIM LTDA (8832)	Gráfica Guarar	0	9,7500	2
16	Blocos de rascunho com timbre com 50 fls, formato 10x14, impressão 1x0,colado, papel sulfite 56 gr (14583)	UND	NORTE INDUSTRIA GRAFICA LTDA (9315)	NORTE	0	0,9400	1
			GRAFICA GUARAMIRIM LTDA (8832)	Gráfica Guarar	0	0,9500	2
17	Blocos de rascunho com timbre com 50 fls, formato 14x20, impressão 1x0, colado, papel sulfite 56 gr (14584)	UND	NORTE INDUSTRIA GRAFICA LTDA (9315)	NORTE	0	1,3000	1
			GRAFICA GUARAMIRIM LTDA (8832)	Gráfica Guarar	0	1,7500	2
18	Folhas Picotadas, 20x30, 3 picotes (6 partes) 75g, sem impressão (14585)	UND	GRAFICA GUARAMIRIM LTDA (8832)	Gráfica Guarar	0	0,0400	1
			NORTE INDUSTRIA GRAFICA LTDA (9315)	NORTE	0	0,1200	2
19	Folhas Picotadas, 20x30, 3 picotes (3 partes) 75g, sem impressão (14586)	UND	GRAFICA GUARAMIRIM LTDA (8832)	Gráfica Guarar	0	0,0400	1
			NORTE INDUSTRIA GRAFICA LTDA (9315)	NORTE	0	0,1200	2
20	Bloco 100x1 de cupons Notas Fiscais. Produtor rural , 10x7, 4x0, numerado, 75g (14587)	UND	NORTE INDUSTRIA GRAFICA LTDA (9315)	NORTE	0	2,0500	1

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRACO DO TROMBUDO

Página: 4/5

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 21/2014

Número do Registro de Preços: 21/2014 **Data do Registro: 15/09/2014** **Válido até: 15/09/2015**

Objeto da Compra: Registro de Preços para Aquisição de Material Gráfico para as Diversas Secretarias do Município de Braço do Trombudo.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
			GRAFICA GUARAMIRIM LTDA (8832)	Gráfica Guarar	0	2,1000	2

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRACO DO TROMBUDO

Página: 5/5

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 21/2014

Número do Registro de Preços: 21/2014 Data do Registro: 15/09/2014 Válido até: 15/09/2015
Objeto da Compra: Registro de Preços para Aquisição de Material Gráfico para as Diversas Secretarias do Município de Braço do Trombudo.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.

(PARTICIPANTES POR PROCESSO - LEGENDA)

REGISTRO DE PREÇOS Nº 21/2014
PROCESSO N° 40/2014
(8832) - GRAFICA GUARAMIRIM LTDA
(9315) - NORTE INDUSTRIA GRAFICA LTDA

Braço do Trombudo, 15 de Setembro de 2014.

PREGÃO 36 2015 DESERTO

ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA MUNICIPAL DE BRACO DO TROMBUDO CNPJ: 95.952.230/0001-67 PRACA DA INDEPENDENCIA,25 C.E.P.: 89178-000 - Braço do Trombudo - SC	PREGÃO PRESENCIAL Nr.: 36/2015 - PR Processo Administrativo: 45/2015 Processo de Licitação: 45/2015 Data do Processo: 18/08/2015

Objeto: Aquisição de peças e contratação de serviço de retífica para conserto e manutenção do veículo Renault Kangoo de placa MGM 2379 da Secretaria de Esportes do Município de Braço do Trombudo.

NOTA DE ANULAÇÃO DE PROCESSO DE COMPRA Nr.: 7 / 2015

Motivo: Não houveram empresas interessadas em participar, considerando assim licitação deserta.

Braço do Trombudo, 14 de Setembro de 2015

Romildo Teske - Prefeito em Exercício

Brunópolis

Prefeitura

EDITAL AUDIÊNCIA PUBLICA LRF
EDITAL DE CONVOCAÇÃO
AUDIÊNCIA PÚBLICA DA L.R.F.

ADEMIL ANTONIO DA ROSA Prefeito Municipal de Brunópolis, Estado de Santa Catarina, no uso de atribuições e na forma da legislação vigente, e de acordo com o disposto no artigo 9º § 4º e 48 da LC nº 101/00 – LRF, CONVOCA A POPULAÇAÕ DO MUNICÍPIO DE BRUNÓPOLIS, para participar da Audiência Pública para demonstrar e avaliar o cumprimento das metas fiscais do 2º Quadrimestre do ano de 2015, a ser realizada nas dependências da Câmara Municipal de Vereadores, situada a AV. Palmares, centro – Brunópolis, com início a partir das 15hs do dia 25 de setembro do ano de 2015, com a seguinte ordem do dia:

I – Avaliação e Demonstração do cumprimento de Metas Fiscais do 2º Quadrimestre do Exercício de 2015;

II – Demonstração da Execução Orçamentária do 2º Quadrimestre de 2015.

Brunópolis, em 11 de setembro 2015.
ADEMIL ANTONIO DA ROSA
PREFEITO MUNICIPAL

Brusque

Prefeitura

PORTARIA Nº 2183/2015

PORTARIA Nº 2183/2015

O Secretário de Orçamento e Gestão, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o art. 111, § 1º da Lei Orgânica de Brusque c/c o Decreto nº 7.056/2013,

RESOLVE:
Art. 1° - Conceder Licença Maternidade, à servidora Sra. JOELMA SIDNEIA ZACLIKEWICZ REDEL, matrícula n° 873705-00, ocupante do cargo de provimento efetivo de Assistente Social, lotada na Secretaria de Assistência Social e Habitação, por 120 (cento e vinte) dias, a contar de 24/08/2015.

Parágrafo Único - A licença supracitada será custeada pelo IBPREV - Instituto Brusquense de Previdência com fulcro no art. 41 da LC 174/2011.

Art. 2° - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, , revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Brusque, em 24 de agosto de 2015.
Cristiano Bittencourt
Secretário Municipal de Orçamento e Gestão

Joel Cesar Schwamberger
Diretor de Recursos Humanos

PORTARIA Nº 2168/2015

PORTARIA Nº 2168/2015

O Secretário de Orçamento e Gestão, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o art. 111, § 1º da Lei Orgânica de Brusque c/c o Decreto nº 7.056/2013,

RESOLVE:
Art. 1° - Conceder Licença Maternidade, à servidora Sra. IZABELA ALBANI, matrícula n° 486442-04, ocupante do cargo de provimento em comissão de Diretor, lotada na Secretaria Municipal de Educação, por 120 (cento e vinte) dias, a contar de 21/08/2015.

Parágrafo Único - A licença supracitada será custeada pelo IBPREV - Instituto Brusquense de Previdência com fulcro no art. 41 da LC 174/2011.

Art. 2° - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Brusque, em 21 de agosto de 2015.
Cristiano Bittencourt
Secretário Municipal de Orçamento e Gestão

Joel Cesar Schwamberger
Diretor de Recursos Humanos

PORTARIA Nº 2188/2015

PORTARIA Nº 2188/2015

O Secretário de Orçamento e Gestão, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o art. 111, § 1º da Lei Orgânica de Brusque c/c o Decreto nº 7.056/2013,

RESOLVE:
Art. 1° - Afastar em decorrência de licença – Auxílio Doença – concedido nos termos da Lei pelo Instituto Brusquense de Previdência - IBPREV, o servidor Sr. FRANCISCO CORREIA DE OLIVEIRA, matrícula n° 739910-01, ocupante do cargo de provimento efetivo de Agente de Obras, lotado na Secretaria de Obras e Serviços Públicos, em decorrência do atestado do dia 25/08/2015 de 30 (trinta) dias, sendo seu afastamento no dia 09/09/2015.

Parágrafo Único - A licença concedida no art. 1° está em conformidade com o art. 39, parágrafos 1° e 3° da LC 174/2011.

Art. 2° - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Brusque, em 25 de agosto de 2015.
Cristiano Bittencourt
Secretário Municipal de Orçamento e Gestão

Joel Cesar Schwamberger
Diretor de Recursos Humanos

PORTARIA Nº 2337/2015

PORTARIA Nº 2337/2015

O Secretário de Orçamento e Gestão, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o art. 111, § 1º da Lei Orgânica de Brusque c/c o Decreto nº 7.056/2013,

RESOLVE:
Art. 1° - Prorrogar, Licença Maternidade, com fundamento no Decreto n° 6.118, de 30 de setembro de 2009, à servidora Sra. VIVIANA RAUX LASCH, matrícula n° 1066218, exercendo as funções de Professor, em caráter temporário, lotada na Secretaria Municipal de Educação, por 60 (sessenta) dias, a contar de 15/09/2015.

Art. 2° - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Brusque, em 15 de setembro de 2015.
Cristiano Bittencourt
Secretário de Orçamento e Gestão

Joel Cesar Schwamberger
Diretor de Recursos Humanos

PORTARIA N° 2237/2015

PORTARIA N° 2237/2015

O Secretário de Orçamento e Gestão de Brusque, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o art. 111, § 1º da Lei Orgânica de Brusque c/c o Decreto nº 7.056/2013,

RESOLVE:
Art. 1° - Prorrogar, Licença Maternidade, com fundamento no Decreto n° 6.118, de 30 de setembro de 2009, à servidora Sra. ANA MARIA PONCIANO DA SILVA, matricula n° 780464, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor, lotada na Secretaria Municipal de Educação, por 60 (sessenta) dias, a contar de 01/09/2015.

Art. 2° - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Brusque, em 01 de setembro de 2015.
Cristiano Bittencourt
Secretário de Orçamento e Gestão

joel Cesar Schwamberger
Diretor de Recursos Humanos

PORTARIA N° 2326/2015

PORTARIA N° 2326/2015

O Secretário de Orçamento e Gestão de Brusque, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o art. 111, § 1º da Lei Orgânica de Brusque c/c o Decreto nº 7.056/2013,

RESOLVE:
Art. 1° - Prorrogar, Licença Maternidade, com fundamento no Decreto n° 6.118, de 30 de setembro de 2009, à servidora Sra. ELISANGELA ANDREIA SOMAVILA, matricula n° 479934, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor, lotada na Secretaria Municipal de Educação, por 60 (sessenta) dias, a contar de 13/09/2015.

Art. 2° - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a contar de 13/09/2015, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Brusque, em 14 de setembro de 2015.
Cristiano Bittencourt
Secretário de Orçamento e Gestão

Joel Cesar Schwamberger
Diretor de Recursos Humanos

PORTARIA Nº 2285/2015

PORTARIA Nº 2285/2015

O Secretário de Orçamento e Gestão, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o art. 111, § 1º da Lei Orgânica de Brusque c/c o Decreto nº 7.056/2013,

RESOLVE:
Art. 1° - Prorrogar, Licença Maternidade, com fundamento no Decreto n° 6.118, de 30 de setembro de 2009, à servidora Sra. MARGARETE BONSEGNOR, matrícula n° 831670, exercendo as funções de Agente Servente Serviços Especiais, em caráter temporário, lotada na Secretaria Municipal de Educação, por 60 (sessenta) dias, a contar de 07/09/2015.

Art. 2° - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a contar de 07/09/2015, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Brusque, em 08 de setembro de 2015.
Cristiano Bittencourt
Secretário de Orçamento e Gestão

Joel Cesar Schwamberger
Diretor de Recursos Humanos

PORTARIA N° 2298/2015

PORTARIA N° 2298/2015

O Secretário de Orçamento e Gestão de Brusque, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o art. 111, § 1º da Lei Orgânica de Brusque c/c o Decreto nº 7.056/2013,

RESOLVE:
Art. 1° - Prorrogar, Licença Maternidade, com fundamento no Decreto n° 6.118, de 30 de setembro de 2009, à servidora Sra. KATIUSCIA VIVIANE LIESENBERG, matricula n° 1028820, ocupante do cargo de provimento efetivo de Arquiteto, lotada no Instituto Brusquense de Planejamento, por 60 (sessenta) dias, a contar de 09/09/2015.

Art. 2° - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Brusque, em 09 de setembro de 2015.
Cristiano Bittencourt
Secretário de Orçamento e Gestão

Joel Cesar Schwamberger
Diretor de Recursos Humanos

PORTARIA N° 2329/2015

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUSQUE
Portaria n° 2329/2015
Concede benefício de Pensão por morte a
Osmar da Silva

O Secretário de Administração, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o art. 111, II, a e §1° da Lei Orgânica Municipal c/c o Decreto Municipal n°. 6.308/10, e com fundamento no art. 1º, §2º, art. 33, II, "a)", e art. 47 da Lei Complementar Municipal nº. 174, de 20/09/11, com redação dada pela Lei Complementar Municipal nº. 178, de 06/12/11, e no artigo 40, §7º, da Constituição Federal, com redação dada pela emenda constitucional nº. 41, de 19/12/03, regulamentado pela Lei Federal nº. 10.887, de 18/06/04.
RESOLVE:
Art. 1° - Conceder, conforme processo IBPREV nº. 191/2015, benefício de pensão por morte a OSMAR DA SILVA, CPF 645.850.349-00, dependente da servidora falecida ISAURA NUNES, CPF: 480.699.819-20.

Art. 2° - O benefício concedido por esta portaria será pago com recursos do Plano Previdenciário do Regime Próprio de Previdência Social – RPPS.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 24/06/2015, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Brusque, 14 de setembro de 2015.
Cristiano BittencourT
Secretário de Orçamento e Gestão

PORTARIA N° 2336/2015

PORTARIA N° 2336/2015

O Secretário de Orçamento e Gestão de Brusque, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o art. 111, § 1º da Lei Orgânica de Brusque c/c o Decreto nº 7.056/2013,

RESOLVE:
Art. 1° - Prorrogar, Licença Maternidade, com fundamento no Decreto n° 6.118, de 30 de setembro de 2009, à servidora Sra. CLARISSA DOS SANTOS PADILHA, matricula n°1043463, ocupante do cargo de provimento efetivo de Jornalista, lotada na Secretaria de Comunicação Socila, por 60 (sessenta) dias, a contar de 15/09/2015.

Art. 2° - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Brusque, em 15 de setembro de 2015.
Cristiano Bittencourt
Secretário de Orçamento e Gestão

Joel Cesar Schwamberger
Diretor de Recursos Humanos

PORTARIA Nº 1944/2015

PORTARIA Nº 1944/2015

O Secretário de Orçamento e Gestão de Brusque, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o art. 111, § 1º da Lei Orgânica de Brusque c/c o Decreto nº 7056/2013,

RESOLVE:
Art. 1° - Prorrogar a Licença por motivo de doença em Pessoa da Família concedida pela portaria n° 1692/2015, à servidora Sra. MARISTELA DOLORES MARTINS, matrícula n° 509256-01, nomeado por Concurso Público para o provimento do cargo efetivo de Professor, lotada na Secretaria Municipal de Educação, no período compreendido entre 18/07/2015 à 13/01/2016.

Parágrafo Único - A Licença de que trata este artigo, será concedida, no que concerne ao vencimento do servidor, nos termos do parágrafo único do art. 135 da Lei Complementar n° 147/2009.

Art. 2° - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a contar de 18/07/2015, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Brusque, em 21 de julho de 2015.
Cristiano Bittencourt
Secretário de Orçamento e Gestão

Joel Cesar Schwamberger
Diretor de Recursos Humanos

PORTARIA Nº 10.304, DE 14 DE SETEMBRO DE 2015.

PORTARIA nº 10.304, DE 14 DE SETEMBRO DE 2015.
Revoga todas as gratificações de representação e de função de confiança concedida aos servidores da Administração Direta, Fundações, Fundo e da autarquia Instituto Brusquense de Planejamento – IBPLAN.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BRUSQUE, no uso de suas atribuições e de acordo com o inciso II, alínea a do art. 111 da Lei Orgânica do Município,
RESOLVE:

Art. 1º Revogar todas as gratificações de representação e de função de confiança concedidas aos servidores da Administração Direta, Fundações, Fundo e da autarquia Instituto Brusquense de Planejamento – IBPLAN.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir de 01 de setembro de 2015.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Brusque, em 14 de setembro de 2015.
ROBERTO PEDRO PRUDÊNCIO NETO
Prefeito Municipal

DANILO VISCONTI
Procurador-Geral do Município

Registre-se e publique-se no Diário Oficial dos Municípios – DOM/SC.

EVANDRO CARNEIRO FLORA
Chefe de Gabinete

PORTARIA N° 2256/2015

PORTARIA N° 2256/2015

O Secretário de Orçamento e Gestão, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o art. 111, § 1º da Lei Orgânica de Brusque c/c o Decreto nº 7.056/2013,

RESOLVE:
Art. 1° - Prorrogar, Licença Maternidade, com fundamento no Decreto n° 6.118, de 30 de setembro de 2009, à servidora Sra. THAIS GULHAK, matrícula n° 1073125, exercendo as funções de Servente Serviços Gerais, em caráter temporário, lotada na Secretaria Municipal de Educação, por 60 (sessenta) dias, a contar de 03/09/2015.

Art. 2° - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Brusque, em 03 de setembro de 2015.
Cristiano Bittencourt
Secretário de Orçamento e Gestão

Joel Cesar Schwamberger
Diretor de Recursos Humanos

PORTARIA N° 2184/2015

PORTARIA N° 2184/2015

O Secretário de Orçamento e Gestão de Brusque, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o art. 111, § 1º da Lei Orgânica de Brusque c/c o Decreto nº 7.056/2013,

RESOLVE:
Art. 1° - Prorrogar, Licença Maternidade, com fundamento no Decreto n° 6.118, de 30 de setembro de 2009, à servidora Sra. JOELMA SIDNEIA ZACLIKEWICZ REDEL, matricula n° 873705-00, ocupante do cargo de provimento efetivo de Assistente Social, lotada na Secretaria de Assistencia Social e Habitação, por 60 (sessenta) dias, a contar de 22/12/2015.

Art. 2° - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Brusque, em 24 de agosto de 2015.
Cristiano Bittencourt
Secretário de Orçamento e Gestão

Joel Cesar Schwamberger
Diretor de Recursos Humanos

PORTARIA N° 2330/2015
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUSQUE

Portaria n° 2330/2015
Concede benefício de Aposentadoria Voluntária a
Vanilda Mafra Ghislandi

O Secretário de Orçamento e Gestão, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o art. 111, II, a e §1° da Lei Orgânica Municipal c/c o Decreto Municipal n°. 7.056/13, e com fundamento no artigos 33, I, c, 61 e 97 da Lei Complementar Municipal nº. 174, de 20/09/11, com redação dada pela Lei Complementar Municipal nº. 178, de 06/12/11, e no artigo 6º da Emenda Constitucional nº. 41/2003.

RESOLVE:
Art. 1° - Conceder, conforme processo IBPREV nº. 045/2014, benefício de Aposentadoria Voluntária a VANILDA MAFRA GHISLANDI, CPF 378.641.499-87.

Art. 2° - O benefício concedido por esta portaria será pago com recursos do Plano Previdenciário do Regime Próprio de Previdência Social - RPPS.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 21/08/2015, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Brusque, em 14 de setembro de 2015.
Cristiano BittencourT
Secretário de Orçamento e Gestão

PORTARIA N° 2356/2015
PORTARIA N° 2356/2015

O Secretário de Orçamento e Gestão de Brusque, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o art. 111, § 1º da Lei Orgânica de Brusque c/c o Decreto nº 7.056/2013,

RESOLVE:
Art. 1° - Prorrogar, Licença Maternidade, com fundamento no Decreto n° 6.118, de 30 de setembro de 2009, à servidora Sra. MARINALVA RAMOS WIEDERMANN FERNANDES, matricula n° 789305, ocupante do cargo de provimento efetivo de Agente Administrativo, lotada na Secretaria de Saúde, por 60 (sessenta) dias, a contar de 17/09/2015.

Art. 2° - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Brusque, em 17 de setembro de 2015.
Cristiano Bittencourt
Secretário de Orçamento e Gestão

Joel Cesar Schwamberger
Diretor de Recursos Humanos

PORTARIA N° 2397/2015
PORTARIA N° 2397/2015

O Secretário de Orçamento e Gestão de Brusque, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o art. 111, § 1º da Lei Orgânica de Brusque c/c o Decreto nº 7.056/2013,

RESOLVE:
Art. 1° - Prorrogar, Licença Maternidade, com fundamento no Decreto n° 6.118, de 30 de setembro de 2009, à servidora Sra. JULIANA SIMON WOLFF, matricula n° 720410, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor Auxiliar, lotada na Secretaria Municipal de Educação, por 60 (sessenta) dias, a contar de 23/09/2015.

Art. 2° - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Brusque, em 23 de setembro de 2015.
Cristiano Bittencourt
Secretário de Orçamento e Gestão

Joel Cesar Schwamberger
Diretor de Recursos Humanos

PORTARIA Nº 2220/2015
PORTARIA Nº 2220/2015

O Secretário de Orçamento e Gestão, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o art. 111, § 1º da Lei Orgânica de Brusque c/c o Decreto nº 7.056/2013,

RESOLVE:
Art. 1° - Retornar às funções do cargo de Professor a Sra. JESSICA PAMELLA BENEDETT DE MORAES, matrícula n°1026976-01, lotada na Secretaria Municipal de Educação, a contar de 28/08/2015.

Parágrafo Único - O retorno às funções do cargo do artigo supracitado é em decorrência da denegação do benefício em auxílio-doença pelo INSS -Instituto Nacional do Seguro Social conforme benefício n° 6108477605.

Art. 2° - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Brusque, em 28 de agosto de 2015.
Cristiano Bittencourt
Secretário Municipal de Orçamento e Gestão

Joel Cesar Schwamberger
Diretor de Recursos Humanos

PORTARIA Nº 2328/2015, DE 14 DE SETEMBRO DE 2015
PORTARIA Nº 2328/2015, de 14 de setembro de 2015.
"Prorroga prazo para apresentação de relatório final referente a membro da Comissão Processante nomeada pela portaria nº 2224/2014 e 2245/2014 – referente ao Processo Administrativo Disciplinar nº 37/2014 e dá outras providências."

O Secretário de Orçamento e Gestão, no uso de suas atribuições e da delegação prevista no art. 1º, do Decreto 7 056/13,

RESOLVE
Considerando, os feriados ocorridos em 04 de agosto de 2015 (aniversário de Brusque) e 07 de setembro de 2015 (independência do Brasil) .

Considerando, os prazos para ampla defesa e contraditórios.
Considerando , a alteração de Prefeito, Vice-Prefeito e ex-Secretários.

RESOLVE:
Art. 1º Prorrogar pelo prazo de 60 (sessenta) dias o procedimento da Comissão Processante instaurada em desfavor do servidor servidor JOSÉ ADÃO DUARTE, nomeado para ocupar cargo de provimento efetivo de técnico de Enfermagem, nos termos da portaria nº 7969/12, lotado na Unidade de Saúde de Dom Joaquim – Secretária de Saúde, portador do CPF nr. 003.739.049.08, para apurar os fatos constantes da Denúncia/Despacho encaminhado pelo Departamento de Recursos Humanos, datado de 14 de março de 2014, onde em tese o referido servidor, na data de 07/01/2014 não acatou a orientação da sua chefia imediata, na Unidade de Saúde de Dom Joaquim, recusando-se assumir a sala de vacina, mesmo sendo devidamente capacitado para assumir a função de vacinador . Em desacordo com artigo 174, incisos I e VII da Lei complementar 147/2009.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de 12 de setembro de 2015, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Brusque, 14 de setembro de 2015.
Cristiano BittencourT
Secretário Municipal de Orçamento e Gestão

PORTARIA Nº 10.263, DE 21 DE AGOSTO DE 2015

PORTARIA nº 10.263, DE 21 DE AGOSTO DE 2015.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BRUSQUE, no uso de suas atribuições e de acordo com o inciso II, alínea a do artigo 111 da Lei Orgânica do Município, c/c a Lei Complementar nº 143/09 e alterações, Anexo I-E

RESOLVE:
Art. 1º Nomear Altino Maçaneiro para ocupar o cargo de provimento em comissão, Símbolo CC-V, como Coordenador, lotado na Secretaria de Obras e Serviços Públicos, fixando-lhe os vencimentos mensais estabelecidos na Lei Complementar nº 143/2009 – Anexo I-E, reajustados pelas Leis nºs 3.317/10, 3.377/11, 3.458/12, 3.586/13, 3.703/14 e 3.857/15.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 06 de agosto de 2015.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Brusque, em 21 de agosto de 2015.
ROBERTO PEDRO PRUDÊNCIO NETO
Prefeito Municipal

DANILO VISCONTI
Procurador Geral do Município

Registre-se e publique-se no Diário Oficial dos Municípios – DOM/SC.

EVANDRO CARNEIRO FLORA
Chefe de Gabinete

PORTARIA Nº 10.265, DE 21 DE AGOSTO DE 2015

PORTARIA nº 10.265, DE 21 DE AGOSTO DE 2015.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BRUSQUE, no uso de suas atribuições e de acordo com o inciso II, alínea a do artigo 111 da Lei Orgânica do Município, c/c a Lei Complementar nº 143/09 e alterações, Anexo I-E

RESOLVE:
Art. 1º Nomear Armin Paulo Fuchs para ocupar o cargo de provimento em comissão, Símbolo CC-VI, como Chefe Operacional, lotado na Secretaria de Obras e Serviços Públicos, fixando-lhe os vencimentos mensais estabelecidos na Lei Complementar nº 143/2009 – Anexo I-E, reajustados pelas Leis nºs 3.317/10, 3.377/11, 3.458/12, 3.586/13, 3.703/14 e 3.857/15.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 03 de agosto de 2015.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Brusque, em 21 de agosto de 2015.
ROBERTO PEDRO PRUDÊNCIO NETO
Prefeito Municipal

DANILO VISCONTI
Procurador Geral do Município

Registre-se e publique-se no Diário Oficial dos Municípios – DOM/SC.

EVANDRO CARNEIRO FLORA
Chefe de Gabinete

PORTARIA Nº 2284/2015

PORTARIA Nº 2284/2015

O Secretário de Orçamento e Gestão, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o art. 111, § 1º da Lei Orgânica de Brusque, Decreto nº 7.056/2013 e o disposto na Lei Complementar 147/2009,

RESOLVE:
Art. 1° - Retornar ao exercício do cargo de provimento efetivo a servidora Sra. IVANI MARIA MERISIO NOLDIN, matrícula n° 4650-0, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor, lotada na Secretaria Municipal de Educação, a contar de 07/09/2015.

Paragrafo único - O retorno ao exercício do cargo do artigo supracitado é em decorrência da alta médica concedida pelo IBPREV -Instituto Brusquense de Previdência, com fulcro no art. 39, § 2° da LC 174/2011.

Art. 2° - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a contar de 07/09/2015, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Brusque, em 08 de setembro de 2015.
Cristiano Bittencourt
Secretário Municipal de Orçamento e Gestão

Joel Cesar Schwamberger
Diretor de Recursos Humanos

PORTARIA Nº 2308/2015, DE 10 DE SETEMBRO DE 2015

PORTARIA Nº2308/2015, de 10 de setembro de 2015.
"Prorroga prazo para apresentação de relatório final referente a membro da Comissão Processante nomeada pela portaria nº 2273/2014 – referente ao Processo Administrativo Disciplinar nº 40/2014 e dá outras providências."
O Secretário de Orçamento e Gestão, no uso de suas atribuições e da delegação prevista no art. 1º, do Decreto 7 056/13,

RESOLVE
Considerando, os feriados ocorridos em 04 de agosto de 2015 (aniversário de Brusque) e 07 de setembro de 2015 (independência do Brasil) .
Considerando, os prazos para ampla defesa e contraditórios – principalmente recurso.

RESOLVE:
Art. 1º Prorrogar pelo prazo de 60 (sessenta) dias o procedimento da Comissão Processante instaurada em desfavor do servidor do servidor BRUNO RAGNINI FLORES, ocupante do cargo em provimento efetivo de motorista – Lotado na Secretária de Saúde, portador do CPF nº 009.836.479-09, Mat. 72831.4, para apurar os fatos constantes da Denúncia/ memorando 338/2014 encaminhado pela Secretária de Saúde, bem como pelo despacho do Departamento de Recursos Humanos, datado de 09 de setembro de 2014, onde em tese o referido servidor: a) - não vem cumprindo com a assiduidade no horário de trabalho, dever do servidor público conforme prevê o inciso II, artigo 174, da LC 147/2009; b) Vem se ausentando do local de trabalho sem a devida autorização de sua chefia imediata, ação proibida e que se verifica no inciso I do art. 175 da Lei Complementar 149/2009; c) O servidor não vem cumprindo com o horário de trabalho, apresentando-se com atraso quase diário e se ausentando sem prévia autorização da chefia imediata, vem afetando os serviços prestados pela Unidade Básica de Saúde, deixando enfermeiros e médicos a espera do servidor para realizar as tarefas programadas para o dia. Em desacordo com artigos: Incisos I, II e III, VII, do artigo 174; Inciso I do art. 175 e art. 188, II, III e VI, todos da Lei Complementar 147/2009 .
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na presente data, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Brusque, 10 de setembro de 2015.
Cristiano BittencourT
Secretário Municipal de Orçamento e Gestão

Caçador

Prefeitura

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 11 - 2015 – PR – 09 - 2015 FMAS
ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇADOR/SC
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 11 - 2015 – PR – 09 - 2015 FMAS
EDITAL: PREGÃO PRESENCIAL Nº 09/2015
OBJETO – REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE KITS MATERNIDADE A FIM DE EFETUAR A CONCESSÃO DO BENEFICIO EVENTUAL AUXILIO NATALIDADE, CONFORME LEI Nº 8742 (LEI ORGANICA DA ASSISTENCIA SOCIAL) FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE CAÇADOR - SC
ENTREGA DOS ENVELOPES: 28/09/2015 as 14h00min
ABERTURA DOS ENVELOPES: 28/09/2015 as 14h10min
Maiores Informações e o Edital completo poderão ser obtidos pessoalmente na Diretoria de Licitações e Contratos, Sito Av. Santa Catarina, 195, ou no site caçador.sc.gov.br no ícone licitações, no horário de expediente em vigor, Não será fornecida informação por telefone.

Caçador, 11 de setembro de 2015.
BEATRIZ RIBEIRO DOS SANTOS
SECRETÁRIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº 02/2015 - RESULTADO DA PROVA PRÁTICA

instituto brasileiro de administração municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇADOR, FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ESPORTES, FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA, FUNDAÇÃO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE - FUNDEMA
CONCURSO PÚBLICO - EDITAL Nº 02/2015

RESULTADO DA PROVA PRÁTICA

A Comissão do Concurso Público, nomeada pelo Decreto Municipal n.º 6.237/2014, torna público o resultado da prova prática, realizada no dia 13/09/2015 – Domingo, para os candidatos aprovados que obtiveram a classificação até a ordem 40, na prova objetiva, do cargo de **Operador de Máquinas,** em atendimento ao item 5.3 do edital de abertura do Concurso.

1. DOS CONVOCADOS

Cargo – OPERADOR DE MÁQUINAS - GRUPO A (matutino – 08:00 horas)

Class.	Nome do Candidato	No. Insc.	Resultado
1	LUIZ FERNANDO ANDRE	31868-0	NÃO APROVADO/AUSENTE
2	FERNANDO CAVICHIOLI	32270-9	NÃO APROVADO
3	EDIPO CARLOS MOREIRA	31659-8	NÃO APROVADO/AUSENTE
4	LUIZ ANDRE MARTINS	11488-0	NÃO APROVADO
5	RAFAEL API	30641-0	APROVADO
6	GENEMIA VITORIO BONAFE	12449-4	NÃO APROVADO
7	EDSON LUIZ SILVEIRA	33407-3	APROVADO
8	FABIO FRANCISCO GONSALVES	35499-6	NÃO APROVADO
9	ANDERSON DOS SANTOS	32877-4	APROVADO
10	MARCELO ALVES DA SILVA	12074-0	APROVADO
11	RUDINEI GREGORIO	12111-8	APROVADO
12	JHONATAN PISTORE	31232-0	NÃO APROVADO/AUSENTE
13	CRISTIANO NAGINSKI	31058-1	NÃO APROVADO/AUSENTE
14	EVERTON LOPES RODRIGUES	12216-5	NÃO APROVADO
15	EDENEI PEREGO	34082-0	NÃO APROVADO/AUSENTE
16	LEANDRO BOMBASSARO RAMOS	30801-3	APROVADO
17	WILFRANO FRANCA	31608-3	NÃO APROVADO/AUSENTE
18	MAURICIO PELEPE	31645-8	NÃO APROVADO/AUSENTE
19	JULIO CESAR MANDELLI RIBEIRO	12277-7	NÃO APROVADO
20	MARCOS ROBERTO OZOGOSKI	33306-9	NÃO APROVADO

Cargo – OPERADOR DE MÁQUINAS - GRUPO B (vespertino – 13:00 horas)

21	VILMAR THOMAZI	12098-7	NÃO APROVADO/AUSENTE
22	IVANIR ANTONIO PICOLOTO	31470-6	NÃO APROVADO/AUSENTE
23	ADRIANO CESAR CONSTANTINI	33153-8	NÃO APROVADO
24	ALESSON ACILINO PEPES DO VALE	34792-2	NÃO APROVADO/AUSENTE
25	PEDRO EGIDIO TURKE	34040-5	NÃO APROVADO
26	RAFAEL KOWALCZIKI	32655-0	NÃO APROVADO/AUSENTE
27	GIOVANI LIPKA	11849-4	APROVADO
28	CLAUSNIR RIBEIRO DIAS	13202-0	APROVADO
29	CLEITON BOFF	33864-8	NÃO APROVADO/AUSENTE
30	DIEGO LIMA SPINELLI	13145-8	NÃO APROVADO
31	RODRIMAR CARLOS LAMERA	13914-9	NÃO APROVADO/AUSENTE
32	RONALDO SOARES	34721-3	NÃO APROVADO
33	EUCLIDES ALVES FERREIRA	11534-7	NÃO APROVADO/AUSENTE

34	MAICON GUTIERY ALVES DOS SANTOS GOMES DE CAMPOS	35535-6	NÃO APROVADO
35	SILVINO MARTINI	31153-7	NÃO APROVADO/AUSENTE
36	NILSO JOSE GODINHO	32818-9	APROVADO
37	ELIOZIAS VANDERLEI GONCALVES PADILHA	32020-0	NÃO APROVADO
38	THIAGO PREVEDA	32364-0	NÃO APROVADO
39	VILSO JOSE VENTURIN	34078-2	NÃO APROVADO
40	DIRCEU SEBASTIAO SOARES DE SOUZA	33369-7	NÃO APROVADO

Caçador, 14/09/2015.

Comissão do Concurso Público de Caçador/SC

Camboriú

Prefeitura

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PREGÃO PRESENCIAL N° 025/2015 - FMAS
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO.
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Em cumprimento ao disposto do artigo 15 parágrafo 2º da Lei 8.666/93 e alterações, a Secretaria de Administração, informa que se encontram registrados os preços abaixo relacionados, decorrentes do Pregão Presencial n° 025/2015 - FMAS - Ata do Sistema de Registro de Preços 014/2015 – FMAS - SELEÇÃO DE PROPOSTAS VISANDO O REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MÃO DE OBRA PARA MANUTENÇÃO, CONSERVAÇÃO, REQUALIFICAÇÃO E REPARO DAS UNIDADES DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO E ASSISTÊNCIA SOCIAL, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA, para atender a demanda da Prefeitura Municipal integrante do Município de Camboriú, pelo período de 12 (doze) meses.

ESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇO ENCONTRA-SE PUBLICADA NA ÍNTEGRA, NO MURAL OFICIAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIÚ, E NO ENDEREÇO ELETRÔNICO WWW.CAMBORIU.SC.GOV.BR.

VIGÊNCIA: 14/09/2016
1ª Publicação.

Campo Alegre

Prefeitura

CONVOCAÇÃO Nº 148/2015

CONVOCAÇÃO PROCESSO SELETIVO Nº 007/2014
CONVOCAÇÃO Nº 148/2015

RUBENS BLASZKOWSKI, Prefeito Municipal de Campo Alegre/SC., no uso de suas atribuições legais, vem por meio deste CONVOCAR a Srª. MARILENE PEREIRA NOGUEIRA, inscrita no CPF/MF sob nº 041.428.669-05, aprovada em 62º lugar no Processo Seletivo nº 007/2014-/PMCA, para o Cargo Público de PROFESSOR I, na Função de PROFESSOR DA EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS, para assumir o respectivo cargo. A convocada deverá comparecer no Serviço de Pessoal do Poder Executivo Municipal de Campo Alegre/SC., até as 17:00h do dia 17 de Setembro de 2015, no Prédio Anexo Sede da Prefeitura Municipal, sito a Rua Cel. Bueno Franco, nº 292, Centro, Campo Alegre/SC., a fim de comunicar o interesse ou a desistência da vaga ofertada, sob pena de reclassificação, conforme prevêem os itens 15.1 e 15.2, passando a ocupar o último lugar da listagem de classificação para uma eventual 2ª chamada.

Campo Alegre/SC., 14 de Setembro de 2015.
RUBENS BLASZKOWSKI
Prefeito Municipal

LEDA CARINA MUNHOZ ODIA
Secretária Municipal de Educação.

CONVOCAÇÃO Nº 149/2015

CONVOCAÇÃO PROCESSO SELETIVO Nº 007/2014
CONVOCAÇÃO Nº 149/2015

RUBENS BLASZKOWSKI, Prefeito Municipal de Campo Alegre/SC., no uso de suas atribuições legais, vem por meio deste CONVOCAR a Srª. ANDREZA DA ROCHA, inscrita no CPF/MF sob nº 080.858.249-65, aprovada em 6º lugar no Processo Seletivo nº 007/2014-/PMCA, para o Cargo Público de PROFESSOR II, na Função de PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA – NÃO HABILITADO, para assumir o respectivo cargo. A convocada deverá comparecer no Serviço de Pessoal do Poder Executivo Municipal de Campo Alegre/SC., até as 17:00h do dia 17 de Setembro de 2015, no Prédio Anexo Sede da Prefeitura Municipal, sito a Rua Cel. Bueno Franco, nº 292, Centro, Campo Alegre/SC., a fim de comunicar o interesse ou a desistência da vaga ofertada, sob pena de reclassificação, conforme prevêem os itens 15.1 e 15.2, passando a ocupar o último lugar da listagem de classificação para uma eventual 2ª chamada.

Campo Alegre/SC., 14 de Setembro de 2015.
RUBENS BLASZKOWSKI
Prefeito Municipal

LEDA CARINA MUNHOZ ODIA
Secretária Municipal de Educação.

DECRETO Nº 9.282 DE 14 DE SETEMBRO DE 2015

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 9.282 DE 14 DE SETEMBRO DE 2015
ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR POR CONTA DE ANULAÇÕES PARCIAIS DE ELEMENTOS DE DESPESA DE DOTAÇÃO DO ORÇAMENTO VIGENTE.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial a Lei Municipal nº 4.240 de 17 de Dezembro de 2014; Decreta:

Art.1º) Abre Crédito suplementar no valor de R$ 1.300,00 (um mil trezentos reais), a fim de suplementar o seguinte Elemento de Despesa da Dotação do Orçamento Vigente.

13.00 -	Secretaria Municipal de Saneamento Ambiental	
13.01 -	Serviço de Saneamento Ambiental	
17.512.0077.2.124 -	Manutenção e Coordenação das Atividades da Secretaria de Saneamento Ambiental	
300000.00.766 -	Despesas Correntes	
330000.00.766 -	Outras Despesas Correntes	
339000.00.766 -	Aplicações Diretas	
339039.00.766 -	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R$ 1.300,00

Art.2º) O crédito a que se refere o Artigo primeiro deste Decreto, correrá por conta de Anulações Parciais dos seguintes Elementos de Despesas da Dotação do Orçamento vigente.

13.00 -	Secretaria Municipal de Saneamento Ambiental	
13.01 -	Serviço de Saneamento Ambiental	
17.512.0077.2.124 -	Manutenção e Coordenação das Atividades da Secretaria de Saneamento Ambiental	
300000.00.766 -	Despesas Correntes	
330000.00.766 -	Outras Despesas Correntes	
339000.00.766 -	Aplicações Diretas	
339014.00.766 -	Diárias – Civil	R$ 324,00
339030.00.766 -	Material de Consumo	R$ 515,00
400000.00.766 -	Despesas de Capital	
440000.00.766 -	Investimentos	
449000.00.766 -	Aplicações Diretas	
449052.00.766 -	Equipamentos e Material Permanente	R$ 461,00
	Total	R$ 1.300,00

Art.3º) Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 31 de Agosto de 2015.
GABINETE DO PREFEITO

Art.4º) Revogadas as demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre/SC.,
14 de Setembro de 2015.
RUBENS BLASZKOWSKI
Prefeito Municipal

LUCILAINE MÓKFA SCHWARZ
Secretária Municipal de Administração

Publicado na forma das Leis Municipais nº 2.416 e 3.386 nos

endereços eletrônicos: www.leismunicipais.com.br e www.diariomunicipal.sc.gov.br em data de: 15/09/2015.

JEFFERSON TADEU AMORIM CUNHA
Chefe de Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 9.283 DE 14 DE SETEMBRO DE 2015

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 9.283 DE 14 DE SETEMBRO DE 2015
HOMOLOGA RESOLUÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais em especial o Artigo 71 Inciso VII da Lei Orgânica Municipal; Decreta:

Art.1º) Homologar a Resolução nº 11 do Conselho Municipal de Assistência Social, Resolução anexa, parte integrante deste Decreto.

Art.2º) Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre/SC.,
14 de Setembro de 2015.
RUBENS BLASZKOWSKI
Prefeito Municipal

LUCILAINE MÓKFA SCHWARZ
Secretária Municipal de Administração

Publicado na forma das Leis Municipais nº 2.416 e 3.386 nos endereços eletrônicos: www.leismunicipais.com.br e www.diariomunicipal.sc.gov.br em data de: 15/09/2015.

JEFFERSON TADEU AMORIM CUNHA
Chefe de Gabinete do Prefeito

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

RESOLUÇÃO Nº 11 DE 14 DE SETEMBRO DE 2015

APROVA OS BALANCETES MENSAIS DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

Marcia Regina Schadeck Friedrich, Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social do Município de Campo Alegre, Estado Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor, em especial a Lei Municipal nº 3.931 de 25 de Fevereiro de 2013 em seu Artigo 9º, Inciso IV em seu Parágrafo Único, faz saber que os Conselheiros aprovaram em data de 25 de Agosto de 2015, e ela promulga a seguinte; Resolução:

Art.1º) Ficam aprovados os Balancetes Mensais referente aos meses de Janeiro, Fevereiro e Março do ano de 2015, do Fundo Municipal de Assistência Social do Município de Campo Alegre/SC.

Art.2º) Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Alegre/SC., 14 de Setembro de 2015.
MARCIA REGINA SCHADECK FRIEDRICH
Presidente do Conselho Municipal de
Assistência Social de Campo Alegre/SC.

Registrada e Publicada a presente Resolução aos quatorze dias do mês de Setembro de 2015.

PATRICK ONGHERO
Primeiro Secretário do Conselho Municipal de
Assistência Social de Campo Alegre/SC.

DECRETO Nº 9.284 DE 15 DE SETEMBRO DE 2015

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 9.284 DE 15 DE SETEMBRO DE 2015
DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL.

Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas em especial a Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de setembro de 2002, em seu Artigo 20; Decreta:

Art.1º) Nomear o Sr. UBIRATAN BEZERRA DE SOUZA, Matrícula Funcional nº 000838, Registro no Sistema sob nº 955522, ao Cargo Público de Agente Operacional III, para exercer a Função de Operador de Máquinas, Equipamentos e Veículos Pesados, Categoria Funcional Atividades de Nível Básico, com provimento de caráter efetivo, Regime Estatutário, lotado na Secretaria Municipal de Planejamento, Transportes e Obras, cujas atribuições e responsabilidades constam do Anexo IV da Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de Setembro de 2002, que autorizou sua criação.

Art.2º) O padrão de vencimentos, de acordo com a Lei Complementar Municipal nº 006, é o Nível 3 Sub-Nível 31, Referência A, no valor de R$ 1.042,37 (um mil, quarenta e dois reais, trinta e sete centavos) mensais, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais.

Art.3º) A presente nomeação, dá-se em razão da classificação do Sr. UBIRATAN BEZERRA DE SOUZA, aprovado em 1º lugar no Concurso Público Municipal nº 003/2015, homologado pelo Decreto nº 9.057 em data de 16 de Junho de 2015.

Art.4º) Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre/SC.,
15 de Setembro de 2015.
RUBENS BLASZKOWSKI
Prefeito Municipal

LUCILAINE MÓKFA SCHWARZ
Secretária Municipal de Administração

Publicado na forma das Leis Municipais nº 2.416 e 3.386 nos endereços eletrônicos: www.leismunicipais.com.br e www.diariomunicipal.sc.gov.br em data de: 15/09/2015.

JEFFERSON TADEU AMORIM CUNHA
Chefe de Gabinete do Prefeito

PORTARIA Nº 12.217 DE 14 DE SETEMBRO DE 2015

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 12.217 DE 14 DE SETEMBRO DE 2015
CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL.

Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial o Artigo 176, da Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de setembro de 2002; Resolve:

Art.1º) Conceder Licença para Tratamento de Saúde a Servidora Pública, DAISI ISABEL BUCHMANN SCHROEDER, Matrícula Funcional nº 000448, Registro no Sistema sob nº 954393, ocupante do

Cargo Público e exercendo a Função de Auxiliar de Odontologia, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Desenvolvimento Social, Licença por motivo de doença, pelo período 31 de Agosto de 2015 a 15 de Outubro de 2015.

Parágrafo único: A Licença concedida de que trata o Art. 1º desta Portaria, será custeada pelos cofres públicos pelo Tesouro do Poder Executivo Municipal a partir de 31 de Agosto de 2015 a 14 de Setembro de 2015; já o período de 15 de Setembro de 2015 a 15 de Outubro de 2015 será custeado pelo IPRECAL – Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Campo Alegre/SC.

Art.2º) Esta Portaria entra em vigor na data de publicação, com efeitos retroativos a 31 de Agosto de 2015.

Art.3º) Revogam-se as demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre/SC.,
14 de Setembro de 2015.
RUBENS BLASZKOWSKI
Prefeito Municipal

LUCILAINE MÓKFA SCHWARZ
Secretária Municipal de Administração

Publicada na forma das Leis Municipais nº 2.416 e 3.386 no endereço eletrônico: www.diariomunicipal.sc.gov.br em data de: 15/09/2015.

JEFFERSON TADEU AMORIM CUNHA
Chefe de Gabinete do Prefeito

RESOLUÇÃO Nº 11 DE 14 DE SETEMBRO DE 2015

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE
CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO Nº 11 DE 14 DE SETEMBRO DE 2015
APROVA OS BALANCETES MENSAIS DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

Marcia Regina Schadeck Friedrich, Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social do Município de Campo Alegre, Estado Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor, em especial a Lei Municipal nº 3.931 de 25 de Fevereiro de 2013 em seu Artigo 9º, Inciso IV em seu Parágrafo Único, faz saber que os Conselheiros aprovaram em data de 25 de Agosto de 2015, e ela promulga a seguinte; Resolução:

Art.1º) Ficam aprovados os Balancetes Mensais referente aos meses de Janeiro, Fevereiro e Março do ano de 2015, do Fundo Municipal de Assistência Social do Município de Campo Alegre/SC.

Art.2º) Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Alegre/SC, 14 de Setembro de 2015.
MARCIA REGINA SCHADECK FRIEDRICH
Presidente do Conselho Municipal de
Assistência Social de Campo Alegre/SC.

Registrada e Publicada a presente Resolução aos quatorze dias do mês de Setembro de 2015.

PATRICK ONGHERO
Primeiro Secretário do Conselho Municipal de
Assistência Social de Campo Alegre/SC.

Campos Novos

Prefeitura

AVISO DE LICITAÇÃO PP 01/2015 - FIA

FUNDO DA INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2015

O Município de Campos Novos, através do Fundo da Infância e Adolescência, torna público que fará realizar no dia 25 de setembro de 2015 às 14h30min, na sala de reuniões da Prefeitura, Pregão Presencial do tipo menor preço por lote, tendo como objeto a AQUISIÇÃO DE CAMISETAS E BONÉS PARA REALIZAÇÃO DE GINCANA EM COMEMORAÇÃO AOS 14 ANOS DO PROERD (Programa de Educacional de Resistência às Drogas).
O Edital que está amparado na lei de licitações encontra-se à disposição dos interessados no site www.camposnovos.sc.gov.br ou na sede da Prefeitura, localizado na Rua expedicionário João Batista de Almeida nº 323, no horário das 13h30 às 18h30, diariamente.

Campos Novos, 14 de setembro de 2015.
NELSON CRUZ
Prefeito Municipal

AVISO PP 28/2015 REGISTRO DE PREÇOS MEDICAMENTOS - SAUDE

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 28/2015

O Fundo Municipal de Saúde de Campos Novos torna público que fará realizar no dia 06/10/2015 às 14:30 horas, na sala de reuniões da Prefeitura, Registro de preço Menor Preço por item, tendo como objeto AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DESTINADOS A MANUTENÇÃO DA FARMACIA, DOS PROGRAMAS E DOS SERVIÇOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE DE CAMPOS NOVOS-SC. O Edital que está amparado na lei de licitações encontra-se à disposição dos interessados no site www.camposnovos.sc.gov.br, ou na sede do Fundo, localizado na Rua Nereu Ramos, nº 333, no horário das 13h00min às 16h00min horas diariamente.

Campos Novos, 14 de setembro de 2.015.
Nelson Luiz de Paula
Secretario Municipal de Saúde

CONCORRENCIA 01_15

AVISO DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS NOVOS
CONCORRENCIA Nº 01/2015

O Município de Campos Novos, através do Prefeito Municipal Nelson Cruz, torna público que fará realizar no dia 19 de outubro de 2015 às 16:00 horas, na sala de reuniões da Prefeitura, CONCORRÊNCIA PARA PERMISSÃO DE USO DA SALA DE GUARDA VOLUMES NO TERMINAL RODOVIÁRIO MUNICIPAL, PEDRO IVO CAMPOS, LOCALIZADA NA RUA AGENOR TRUCOLLO, BAIRRO SÃO SEBASTIÃO, NESTE MUNICIPIO, EM CONFORMIDADE COM AS ESPECIFICAÇÕES DESCRITAS NO ANEXO I.
O Edital que está amparado na Lei de Licitações 8666/93 e suas alterações posteriores, encontra-se à disposição dos interessados no site www.camposnovos.sc.gov.br, ou na sede da Prefeitura, localizada à Rua Expedicionário J. B. de Almeida,323, Centro, Campos Novos S.C. no horário das 13:30 horas às 1830 horas diariamente.

Campos Novos, 15 de setembro de 2015.
NELSON CRUZ
Prefeito Municipal

DECRETO 7349/2015 - REGULAMENTA A LEI 4202/15

DECRETO Nº 7349/15 DE 10/09/15
REGULAMENTA LEI Nº 4.202/15

Nelson Cruz, Prefeito do Município de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas conferidas pelo Art. 100, inciso VIII da Lei Orgânica, c/c Lei nº 3.976/13 de 27/11/13 (Plano Plurianual), Lei nº 4.054/14 de 18/07/2014 (Lei de Diretrizes Orçamentárias) e Lei nº 4.102 de 17/12/2014 (Lei Orçamentária Anual),

DECRETA:
Art. 1º - Ficam suplementados em R$ 19.240,00 (Dezenove mil, duzentos e quarenta reais) dotações orçamentárias constantes do Art. 1º da Lei nº 4.202/15.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura de Campos Novos, registrado e publicado o presente Decreto em,
10 de setembro de 2015.
NELSON CRUZ
Prefeito Municipal

DECRETO 7350/2015 - REGULAMENTA A LEI 4203/15

DECRETO Nº 7350/15 DE 10/09/15
REGULAMENTA LEI Nº 4.203/15

Nelson Cruz, Prefeito do Município de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas conferidas pelo Art. 100, inciso VIII da Lei Orgânica, c/c Lei nº 3.976/13 de 27/11/13 (Plano Plurianual), Lei nº 4.054/14 de 18/07/2014 (Lei de Diretrizes Orçamentárias) e Lei nº 4.102 de 17/12/2014 (Lei Orçamentária Anual),

DECRETA:
Art. 1º - Ficam suplementados em R$ 528.953,56 (Quinhentos e vinte e oito mil, novecentos e cinquenta e três reais e cinquenta e seis centavos) dotações orçamentárias constantes do Art. 1º da Lei nº 4.203/15.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura de Campos Novos, registrado e publicado o presente Decreto em, 10 de setembro de 2015.
NELSON CRUZ
Prefeito Municipal

DECRETO 7351/2015 - REGULAMENTA A ALEI 4204/15

DECRETO Nº 7351/15 DE 10/09/15
REGULAMENTA LEI Nº 4.204/15

Nelson Cruz, Prefeito do Município de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas conferidas pelo Art. 100, inciso VIII da Lei Orgânica, c/c Lei nº 3.976/13 de 27/11/13 (Plano Plurianual), Lei nº 4.054/14 de 18/07/2014 (Lei de Diretrizes Orçamentárias) e Lei nº 4.102 de 17/12/2014 (Lei Orçamentária Anual),

DECRETA:
Art. 1º - Ficam suplementados em R$ 258.908,70 (Duzentos e cinquenta e oito mil, novecentos e oito reais e setenta centavos) dotações orçamentárias constantes do Art. 1º da Lei nº 4.204/15.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura de Campos Novos, registrado e publicado o presente Decreto em, 10 de setembro de 2015.
NELSON CRUZ
Prefeito Municipal

DECRETO 7352/2015 - APROVA LOTEAMENTO VALPARAISO

DECRETO N° 7.352/2015 DE 11/09/2015
APROVA LOTEAMENTO DENOMINADO "LOTEAMENTO VALPARAISO" E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Nelson Cruz, Prefeito do Município de Campos Novos, Estado De Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 100, VIII e XXVI, da Lei Orgânica Municipal, e pelo art. 100 da Lei Complementar Municipal nº 03/2007 - Plano Diretor de Desenvolvimento Municipal, e;
Considerando a documentação juntada nos autos do Processo Administrativo nº 47.620, que se refere a pedido de loteamento e o parecer exarado pelo Setor de Engenharia;
Considerando as disposições da Lei Federal nº 6.766, de 19 de dezembro de 1979;
DECRETA:

Art. 1º. Fica aprovado o loteamento urbano, da categoria convencional, de propriedade de José Anísio Toscan e Outros, denominado "Loteamento Valparaiso", constituído por uma gleba de terras com área total loteada de 67.600,00 m² (sessenta e sete mil e seiscentos metros quadrados), inscrita sob a matrícula nº 20.171 no Registro de Imóveis de Campos Novos, localizado no Município de Campos Novos – SC, no Sítio Taboão, bairro Ernesto Zortéa, nos termos das plantas, memoriais descritivos e demais documentos anexados ao Processo Administrativo nº 47.620.
Art. 2º. Os usos cabíveis aos lotes do loteamento ora aprovado seguem as diretrizes fixadas pelo Plano Diretor de Desenvolvimento Municipal, instituído pela Lei Complementar nº 03/2007.
Art. 3º. A área do loteamento é composta por 61 (sessenta e um) lotes, distribuídos em 8 (oito) quadras, sendo:
a) 61 (sessenta e um) lotes destinados à comercialização, com área total de 22.405,25 m²;
b) Área total de 2.900,08 m² a ser incorporada ao patrimônio público e destinada à área verde;
c) Área total de 14.727,22 m² a ser incorporada ao patrimônio público e destinada à Área de Preservação Permanente;
d) 01 (um) lote a ser incorporado ao patrimônio público e destinado à instalação de equipamentos urbanos e comunitários, com área total de 3.304,53 m²;
e) Vias públicas com área total de 12.587,34 m².
Art. 4º. Desde a data registro do loteamento no Registro de Imóveis de Campos Novos - SC passarão a integrar o domínio do Município, independentemente de qualquer outro ato, as seguintes áreas:
1) Área das ruas, com 12.587,34 m²;
2) Área verde, com 2.900,08 m²;
3) Área de Preservação Permanente, com 14.727,22 m²;
4) Área destinada à instalação de equipamentos urbanos e comunitários, com 3.304,53 m².
Art. 5º. As obras de infraestrutura necessárias à implantação do loteamento, quais sejam demarcação dos lotes, instalação de rede de distribuição de água potável, execução do sistema de esgotamento sanitário, construção do sistema de drenagem pluvial, instalação de rede de energia elétrica e iluminação pública e abertura e pavimentação de ruas, nos termos dos projetos, memoriais descritivos e cronograma apresentados no Processo Administrativo nº 47.620, deverão ser executadas no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) meses, a contar da emissão do Alvará de Loteamento.
Art. 6º. Todas as obras de infraestrutura, serviços e quaisquer outras benfeitorias feitas pelo loteador nas áreas de uso público, integrarão o patrimônio do Município de Campos Novos, sem que caiba qualquer indenização.
Art. 7º. Recolhidas as taxas e demais encargos, expeça-se o alvará de loteamento, mediante assinatura do Termo de Compromisso e do Termo de Caucionamento, referidos nos arts. 102, 103 e 104 da Lei Complementar nº 03/2007.
Art. 8º. Nos termos do art. 105, da Lei Complementar nº 03/2007, é fixado o prazo de 180 (cento e oitenta) dias, contados da publicação deste Decreto, para que o loteador promova o registro do loteamento ora aprovado, junto ao Cartório de Registro de Imóveis de Campos Novos, sob pena de caducidade desta aprovação.
Art. 9º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogado o Decreto 7.041/2014 de 16/06/2014.

Prefeitura de Campos Novos, registrado e publicado o presente Decreto em, 11 de setembro de 2015.
NELSON CRUZ
Prefeito Municipal

LEI 4202/2015 - ABRE CREDITO ADICIONAL ESPECIAL NO ORÇAMENTO DO MUNICIPIO

LEI Nº 4.202/2015 DE 10/09/2015
ABRE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO.

Nelson Cruz, Prefeito do Município de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições previstas no Art. 100, inciso V da Lei Orgânica,

FAZ SABER A TODOS OS HABITANTES DESTE MUNICÍPIO QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU, E ELE SANCIONA A PRESENTE LEI:
Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional especial no orçamento do município, no exercício de 2015, no valor de R$ 19.240,00 (dezenove mil duzentos e quarenta reais), a ser aplicado na seguinte classificação orçamentária.
ÓRGÃO: 02- SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL
UNIDADE: 03- DEP. DE MODERNIZAÇÃO ADM. E INFORMATIÇÃO
PROJETO ATIVIDADE: 2.080-CIGA – Consórcio de Informática na Gestão Municipal
Elemento de despesa: 144- 3.3.93.00.00.00.00.00.00.01.0000.000 000- aplicações diretas decorrentes de op. entre órgãos
..... R$ 19.240,00

Art. 2º. Para a cobertura do crédito previsto no Art. 1º, serão utilizados recursos provenientes da seguinte dotação orçamentária:
ÓRGÃO: 03- SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL
UNIDADE: 03- DEP. DE MODERNIZAÇÃO ADM. E INFORMATIÇÃO
PROJETO ATIVIDADE: 1.002-Reequipamento da Administração

Pública
Elemento de despesa: 10- 4.4.90.00.00.00.00.00.00.01.0000.0000 00- aplicações diretas R$ 19.240,00

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições contrárias.

Prefeitura Municipal de Campos Novos, 10 de setembro de 2015 .
NELSON CRUZ
Prefeito Municipal

LEI 4203/2015- AUTORIZA ABERTURA DE CREDITO ADICIONAL NO ORÇAMENTO DO MUNICIPIO

LEI Nº 4.203/2015 DE 10/09/2015
AUTORIZA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO.

Nelson Cruz, Prefeito do Município de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições previstas no Art. 100, inciso V da Lei Orgânica,
FAZ SABER A TODOS OS HABITANTES DESTE MUNICÍPIO QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU, E ELE SANCIONA A PRESENTE LEI:

Art. 1º. Fica aberto um crédito adicional suplementar no orçamento do município, no valor de R$ 528.953,56 (quinhentos e vinte e oito mil novecentos e cinquenta e três reais e cinquenta e seis centavos) nos projetos/atividades abaixo discriminados:

ÓRGÃO: 04- SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
UNIDADE: 10- DEP. DE EDUCAÇÃO DO ENSINO INFANTIL
PROJETO ATIVIDADE: 2.015 – Manutenção de Creches
Elemento de despesa: 54- 3.3.90.00.00.00.00.00.00.01.0000.0000 00- aplicações diretas ..... R$ 30.000,00

ÓRGÃO: 04- SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
UNIDADE: 12-DEPARTAMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL
PROJETO ATIVIDADE: 2.013 – Manutenção do Departamento do Ensino Fundamental
Elemento de despesa: 62- 3.3.90.00.00.00.00.00.00.01.0000.0000 00- aplicações diretas ..... R$ 58.573,06

ÓRGÃO: 01- GABINETE DO PREFEITO
UNIDADE: 01- GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
PROJETO ATIVIDADE: 2.000-Manutenção do Gabinete do Prefeito Municipal
Elemento de despesa: 03- 3.3.50.00.00.00.00.00.00.01.0000.0000 00- aplicações diretas .....R$ 213.200,00

ÓRGÃO: 01- GABINETE DO PREFEITO
UNIDADE: 01- GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
PROJETO ATIVIDADE: 2.000-Manutenção do Gabinete do Prefeito Municipal
Elemento de despesa: 04- 3.3.90.00.00.00.00.00.00.01.0000.0000 00- aplicações diretas ..... R$ 8.000,00

ÓRGÃO: 08- SECRETARIA DE TRANSPORTES, OBRAS E URBANISMO
UNIDADE: 25- DEPARTAMENTO DE MANUTENÇÃO E APOIO OPERACIONAL
PROJETO ATIVIDADE: 2.037- Manutenção do Departamento de Estradas e Rodagem
Elemento de despesa: 121- 3.3.90.00.00.00.00.00.00.01.0000.000 000- aplicações diretas ..... R$ 42.000,00

ÓRGÃO: 08- SECRETARIA DE TRANSPORTES, OBRAS E URBANISMO
UNIDADE: 25- DEPARTAMENTO DE MANUTENÇÃO E APOIO OPERACIONAL
PROJETO ATIVIDADE: 2.037- Recolhimento e Destinação dos resíduos sólidos
Elemento de despesa: 124- 3.3.90.00.00.00.00.00.00.01.0000.000000- aplicações diretas .....R$ 177.180,50

Art. 2º. Para a cobertura dos créditos previstos no Art. 1º, serão utilizados recursos provenientes das seguintes rubricas orçamentárias do orçamento do município:

ÓRGÃO: 02- SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL
UNIDADE: 03- Departamento de Modernização Adm. E Informatização
PROJETO ATIVIDADE: 1.002 – Reequipamento da Administração Publica
Elemento de despesa: 10- 4.4.90.00.00.00.00.00.00.01.0000.0000 00- aplicações diretas .....R$ 20.760,00

ÓRGÃO: 04- SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
UNIDADE: 09- Departamento de Planejamento Educacional
PROJETO ATIVIDADE: 1.019 – REEQUIPAMENTO DO ENSINO INFANTIL
Elemento de despesa: 32- 4.4.90.00.00.00.00.00.00.01.0000.0000 00- aplicações diretas ..... R$ 8.150,00

ÓRGÃO: 04- SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
UNIDADE: 10- Departamento de Educação do Ensino Infantil – Pré--Escolar
PROJETO ATIVIDADE: 1.014 – Construções, Ampliações e Reforma no Ensino Infantil
Elemento de despesa: 44- 4.4.90.00.00.00.00.00.00.01.0000.0000 00- aplicações diretas ..... R$ 457,02

ÓRGÃO: 04- SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
UNIDADE: 10- Departamento de Educação do Ensino Infantil – Pré--Escolar
PROJETO ATIVIDADE: 1.016 – Reequipamento de Creches
Elemento de despesa: 46- 4.4.90.00.00.00.00.00.00.01.0000.0000 00- aplicações diretas ..... R$ 3.348,20

ÓRGÃO: 04- SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
UNIDADE: 10- Departamento de Educação do Ensino Infantil – Pre Escolar
PROJETO ATIVIDADE: 1.017 – Reequipamento do Ensino Infantil
Elemento de despesa: 47- 4.4.90.00.00.00.00.00.00.01.0000.0000 00- aplicações diretas ..... R$ 57.220,00

ÓRGÃO: 04- SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
UNIDADE: 12- Departamento do Ensino Fundamental
PROJETO ATIVIDADE: 1.015 – Construções, Ampliações e Reforma no Ensino Fundamental
Elemento de despesa: 57- 4.4.90.00.00.00.00.00.00.01.0000.0000 00- aplicações diretas ..... R$ 19.397,84

ÓRGÃO: 04- SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
UNIDADE: 13- Secretaria de Educação
PROJETO ATIVIDADE: 2.089 – Manutenção do Ensino Superior
Elemento de despesa: 69- 3.3.90.00.00.00.00.00.00.01.0000.0000 00- aplicações diretas ..... R$ 183.000,00

ÓRGÃO: 06- SECRETARIA DA AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
UNIDADE: 19- DEP.DE DE AGRICULTURA – GERENCIA
PROJETO ATIVIDADE: 1.057- Construção de poços artesianos cisternas e conservação das aguas
Elemento de despesa: 84- 4.4.90.00.00.00.00.00.00.01.0000.0000 00- aplicações diretas .....R$ 51.250,00

ÓRGÃO: 07- SECRETARIA DA INDÚSTRIA, COMÉRCIO E TURISMO

UNIDADE: 21- DEPARTAMENTO DA INDÚSTRIA E COMÉRCIO
PROJETO ATIVIDADE: 2.081- Realização da Festa do Município
Elemento de despesa: 95- 3.3.90.00.00.00.00.00.00.01.0000.0000 00- aplicações diretas .....R$ 22.889,35

ÓRGÃO: 08- SECRETARIA DE TRANSPORTES, OBRAS E URBANISMO
UNIDADE: 25- DEPARTAMENTO DE MANUTENÇÃO E APOIO OPERACIONAL
PROJETO ATIVIDADE: 1.011-Reequipamento da Secretaria de Transportes, Obras e Urbanismo
Elemento de despesa: 109- 4.4.90.00.00.00.00.00.00.01.0000.000 000- aplicações diretas ..... R$ 82.481,15

ÓRGÃO: 09- SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER
UNIDADE: 27- DEPARTAMENTO DE ESPORTE-GERÊNCIA ADMINISTRATIVA
PROJETO ATIVIDADE: 1.056-Construções, Ampliações e Reformas no Esporte Municipal
Elemento de despesa: 125- 4.4.90.00.00.00.00.00.00.01.0000.000 000- aplicações diretas ..... R$ 7.000,00

ÓRGÃO: 09- SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER
UNIDADE: 27- DEPARTAMENTO DE ESPORTE-GERÊNCIA ADMINISTRATIVA
PROJETO ATIVIDADE: 2.039-Construções, Ampliações e Reformas no Esporte Municipal
Elemento de despesa: 127- 3.3.90.00.00.00.00.00.00.01.0000.000 000- aplicações diretas ..... R$ 73.000,00

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Campos Novos, 10 de setembro de 2015.
NELSON CRUZ
Prefeito Municipal

LEI 4204/2015 - ABRE CREDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO FO FMS

LEI Nº 4.204/2015 DE 10/09/2015
ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.

Nelson Cruz, Prefeito do Município de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições previstas no Art. 100, inciso V da Lei Orgânica,

FAZ SABER A TODOS OS HABITANTES DESTE MUNICÍPIO QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU, E ELE SANCIONA A PRESENTE LEI:

Art. 1º. Fica aberto um crédito adicional suplementar no orçamento do Fundo Municipal de Saúde, no valor de R$ 258.908,70 (duzentos e cinquenta e oito mil novecentos e oito reais e setenta centavos) nos projetos/atividades abaixo discriminados:

ÓRGÃO: 19 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
UNIDADE: 03 – SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA E EPIDEMIOLÓGICA
PROJETO/ATIVIDADE: 1.045 – Reequipamento do Fdo Mun da Saúde – Recursos da Vigil. Epidemiológica Elemento de despesa: 24 – 4.4.90.00.00.00.00.00.00.01.0066.000015 – Aplicações Diretas ..... R$ 120.000,00

ÓRGÃO: 19 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
UNIDADE: 02 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUN. DE SAÚDE
PROJETO/ATIVIDADE: 2.064 – Manutenção das Atividades do Fdo Municipal de Saúde
Elemento de despesa: 06 – 3.3.90.00.00.00.00.00.00.01.0000.000 000 – Aplicações Diretas ..... R$ 138.908,70

Art. 2º. Para a cobertura do crédito previsto no Art. 1º, serão utilizados recursos provenientes da seguintes dotações orçamentárias do orçamento do município:

ÓRGÃO: 19 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
UNIDADE: 03 – SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA E EPIDEMIOLÓGICA
PROJETO/ATIVIDADE: 2.069 – Manutenção do Programa da Vigilância Epidemiológica e Sanitária
Elemento de despesa: 47 – 3.3.90.00.00.00.00.00.00.03.0066.000 015 – Aplicações Diretas ..... R$ 120.000,00

ÓRGÃO: 19 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
UNIDADE: 01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PROJETO/ATIVIDADE: 1.044 – Reequipamento da Saúde – Fdo. Mun. Da Saúde
Elemento de despesa: 02 – 4.4.90.00.00.00.00.00.00.01.0000.000 000 – Aplicações Diretas ..... R$ 88.908,70

ÓRGÃO: 19 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
UNIDADE: 01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PROJETO/ATIVIDADE: 1.052 – Obras, reformas e ampliações de Unidades de Saúde
Elemento de despesa: 04 – 4.4.90.00.00.00.00.00.00.01.0115.000 000 – Aplicações Diretas ..... R$ 50.000,00

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Campos Novos, em 10 de setembro de 2015.
NELSON CRUZ
Prefeito Municipal

LEI 4205/2015 - AUTORIZA COMPLEMENTAR CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIARIA DA PESSOA QUE MENCIONA

LEI Nº 4.205/2015 DE 10/09/2015
AUTORIZA COMPLEMENTAR CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIARIA DA PESSOA QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS

Nelson Cruz, Prefeito do Município de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições previstas no Art. 100, inciso V da Lei Orgânica,
FAZ SABER A TODOS OS HABITANTES DESTE MUNICÍPIO QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU, E ELE SANCIONA A PRESENTE LEI:

Art. 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a complementar a contribuição previdenciária da cidadã ROSELI GORETI KORB, referente ao período de novembro de 2011 a maio de 2014 no montante mensal de 6% (seis por cento) sobre o salário mínimo acrescido de eventuais juros, encargos legais e multa.
Paragrafo Único – A referida complementação deverá ser feita junto à Previdência Social.
Art. 2º. As despesas decorrentes desta Lei serão suportadas por dotação orçamentária consignada no orçamento vigente.
Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura de Campos Novos, 10 de setembro de 2015.
NELSON CRUZ
Prefeito Municipal

RESOLUÇÃO COMEC Nº 001, DE 15 DE JULHO DE 2015 DISPÕE SOBRE O FUNCIONAMENTO DAS ESCOLAS DO CAMPO NA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE CAMPOS NOVOS-SC.

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE CAMPOS NOVOS
CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – COMEC
RESOLUÇÃO COMEC Nº 001, de 15 de julho de 2015
Dispõe sobre o Funcionamento das Escolas do Campo na Rede Pública Municipal de Campos Novos-SC.

A presidente do Conselho Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o regimento interno e baseada na Lei de Diretrizes e Base da Educação Nacional - LDB, Lei nº 9394/96, no Sistema Municipal de Ensino, Lei nº 2.581/00 de 24/02/2000, Parecer nº 001/2011 e Resolução nº 001/2011 do Conselho Municipal de Educação – COMEC- Campos Novos/SC, que dispõe sobre da matriz curricular da Educação Básica Nível Educação Infantil e Ensino Fundamental de 9 anos, Parecer nº005/2015-COMEC que dispõe a normatização das Escolas do Campo e, Resolução CNE/CEB nº1, de 3 de abril de 2002, que institui Diretrizes Operacionais para a Educação Básica nas Escolas do Campo, resolve:

Art. 1º - A presente Resolução normatiza o funcionamento das Escolas do Campo mantidas pelo Poder Público Municipal que estão inseridas em comunidades caracterizadas pelo vínculo e trabalho no campo.

Art. 2º - O atendimento educacional da rede de ensino municipal à comunidade do Campo será universalizado em todas nas etapas da Educação Básica que são de responsabilidade do Sistema Municipal de Ensino: Educação Infantil, Ensino Fundamental e suas modalidades.

Art. 3º – Compete à Secretaria Municipal de Educação:

I - Prover as Unidades Educacionais do campo, com o quadro de profissionais adequado às especificidades de cada Unidade.
II - Prover as condições de infraestrutura necessárias às Unidades Educacionais do campo.

III- Criar formas de disponibilizar e incrementar acervos bibliográficos, recursos materiais, científicos, pedagógicos e tecnológicos nas Escolas do Campo;
IV-Formular e implementar calendário letivo adequado às necessidades das comunidades escolares.
V- Disponibilizar transporte para alunos com o menor tempo de deslocamento, a partir de suas realidades.
VI-Fornecer merenda escolar aos alunos das Escolar do Campo nos diversos níveis e modalidades de ensino.
ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE CAMPOS NOVOS
CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – COMEC

Art. 4º – O Atendimento Educacional Especializado deverá ser garantido aos educandos das escolas do campo, considerando legislação específica.
Art. 5º - As propostas pedagógicas das escolas do campo, respeitadas as diferenças e o direito à igualdade e cumprindo imediata e plenamente o estabelecido nos artigos 23, 26 e 28 da Lei 9.394, de 1996, contemplarão a diversidade do campo em todos os seus aspectos: sociais, culturais, políticos, econômicos, de gênero, geração e etnia.
Parágrafo único. Para observância do estabelecido neste artigo, as propostas pedagógicas das escolas do campo, elaboradas no âmbito da autonomia dessas instituições, serão desenvolvidas e avaliadas sob a orientação das Diretrizes Curriculares da Educação Básica do Sistema Municipal de Campos Novos-SC.

Art. 6º - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Campos Novos-SC, 15 de julho de 2015.
SONIA BERNADETE GRIS SANTOS
Presidente do Conselho Municipal de Educação
COMEC – Campos Novos-SC

RESOLUÇÃO COMEC Nº 002, DE 15 DE JULHO DE 2015 ESTABELECE DIRETRIZES PARA O PROCESSO DE AVALIAÇÃO DO DESENVOLVIMENTO INFANTIL NA EDUCAÇÃO INFANTIL DO MUNICÍPIO DE CAMPOS NOVOS-SC

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE CAMPOS NOVOS
CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – COMEC
RESOLUÇÃO COMEC Nº 002, de 15 de julho de 2015
Estabelece Diretrizes para o Processo de Avaliação do Desenvolvimento Infantil na Educação Infantil do Município de Campos Novos-SC

A presidente do Conselho Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o regimento interno e baseada na Lei de Diretrizes e Base da Educação Nacional - LDB, Lei nº 9394/96, do Sistema Municipal de Ensino Lei nº 2.581/2000, Lei nº 12.796 de 04 de abril de 2013, Parecer nº 001/2011 e Resolução nº 002 de 09 de fevereiro de 2012 do Conselho Municipal de Educação – COMEC- Campos Novos/SC, que dispõe sobre diretrizes para Avaliação do Processo Ensino Aprendizagem, nas Unidades Escolares de Educação Básica do Município de Campos Novos, resolve:

Art. 1º - O Processo Avaliativo do Desenvolvimento Infantil na Educação Infantil do Município de Campos Novos-SC reger-se-á por esta resolução e deverá constar no Plano Político Pedagógico das Unidades de Ensino da Educação Infantil da Rede Pública Municipal.

Art.2º - A avaliação de Educação Infantil é realizada mediante acompanhamento e registro descritivo do desenvolvimento da criança sem o objetivo de promoção, mesmo em se tratando de acesso ao ensino fundamental.

Art. 3°- A avaliação do Desenvolvimento Infantil na Educação Infantil realizar-se-á bimestralmente mediante o preenchimento das fichas avaliativas (Anexo I) elaboradas e organizadas por faixa etária e por eixos norteadores, onde se contemplam as competências e habilidades inerentes a cada etapa do desenvolvimento infantil, e observando as particularidades de cada criança, e semestralmente realizar-se-á a avaliação descritiva.

Art. 4° - Manter a família informada sobre através da expedição de documentação que permita atestar os processos de desenvolvimento e aprendizagem da criança.

Art. 5º - Está Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Campos Novos-SC, 15 de julho de 2015.
SONIA BERNADETE GRIS SANTOS
Presidente do Conselho Municipal de Educação
COMEC – Campos Novos-SC

Canoinhas

Prefeitura

LEI Nº 5.660/2015

LEI Nº. 5.660 DE 28/08/2015
"DENOMINA VIA PÚBLICA DE "PEDRO DOS SANTOS CORRÊA"

O Povo do Município de Canoinhas, por seus representantes na Câmara de Vereadores aprovou, e eu, LUIZ ALBERTO RINCOSKI FARIA, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte:

LEI
Art. 1º. Fica denominada de "RUA PEDRO DOS SANTOS CORRÊA" a via pública (de coordenada S-26.153831, W-397701 até S-26.153802, W-50.396016) localizada no Bairro Alto da Tijuca, que tem seu ponto inicial na Estrada Alfredo Schuhmacker e segue à direita, paralela a Rua Ernesto Numberg, sendo a segunda rua do Loteamento Everton César Gonchorovski.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Canoinhas, 28 de agosto de 2015.
LUIZ ALBERTO RINCOSKI FARIA
Prefeito

Esta Lei foi registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento, em 28/08/2015.

ARGOS JOSÉ BURGARDT
Secretário Municipal de Administração, Finanças e Orçamento

LEI Nº 5.661/2015

LEI Nº. 5.661 DE 28/08/2015
"DENOMINA RUA DE ANTÔNIO OSTROWSKI"

O Povo do Município de Canoinhas, por seus representantes na Câmara de Vereadores aprovou, e eu, LUIZ ALBERTO RINCOSKI FARIA, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte:

LEI
Art. 1º. Fica denominada de Rua Antônio Ostrowski a via pública que tem início na Rua Adão Tiska, a cerca de 200 metros da rótula com a Estrada Dona Francisca no Bairro Alto das Palmeiras.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Canoinhas, 28 de agosto de 2015.
LUIZ ALBERTO RINCOSKI FARIA
Prefeito

Esta Lei foi registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento, em 28/08/2015.

ARGOS JOSÉ BURGARDT
Secretário Municipal de Administração, Finanças e Orçamento

LEI Nº 5.662/2015

LEI Nº. 5.662 DE 02/09/2015
"INSTITUI O DIA DO LIONS CLUBE"

O Povo do Município de Canoinhas, por seus representantes na Câmara de Vereadores aprovou, e eu, LUIZ ALBERTO RINCOSKI FARIA, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte:

LEI
Art. 1º. Fica instituído como data comemorativa do Dia Municipal do Lions Clube o dia 26 de junho.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Canoinhas, 02 de setembro de 2015.
LUIZ ALBERTO RINCOSKI FARIA
Prefeito

Esta Lei foi registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento, em 02/09/2015.

ARGOS JOSÉ BURGARDT
Secretário Municipal de Administração, Finanças e Orçamento

LEI Nº 5.663/2015

LEI Nº. 5.663 DE 09/09/2015
"ALTERA AS LEIS Nº. 5.617, DE 15 DE JULHO DE 2015, 5.537 DE 15 DE ABRIL DE 2015 , E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

O Povo do Município de Canoinhas, por seus representantes na Câmara de Vereadores aprovou, e eu, LUIZ ALBERTO RINCOSKI FARIA, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte:
LEI

Art. 1º - Fica alterado o artigo 1º da Lei Municipal nº. 5.617 de 15 de julho de 2015, passando a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º - Fica autorizado o Chefe do Poder Executivo Municipal a promover repasse no exercício financeiro de 2015, a título de subvenção social a Rede Feminina de Combate ao Câncer de Canoinhas, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº. 83.786.400/0001-00, o valor de até R$ 23.760,00 (vinte e três mil e setecentos e sessenta reais), proveniente da produção mensal de acordo com a tabela SAI/SUS, destinado ao pagamento de serviços de assistência que visam à prevenção de doenças através de atendimentos básicos de saúde."

Art. 2º - Fica alterado o inciso IV do artigo 1º da Lei Municipal nº. 5.537 de 15 de abril de 2015, passando a vigorar com a seguinte redação:

"IV - Fica autorizado o Chefe do Poder Executivo Municipal a promover o repasse, a título de subvenção, no valor de R$ 7.000,00 (sete mil reais), à REDE FEMININA DE COMBATE AO CÂNCER DE CANOINHAS, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº. 83.786.400/0001-00, com o objetivo de cobrir parcialmente as despesas de manutenção da entidade, sendo que a dotação orçamentária a ser utilizada, será 3.3.50.00.00.00.00.00.00.10200, referente ao Fundo Municipal de Saúde, Rec. Mac. – Dot. 46."

Art. 3º - Os demais dispositivos da Lei Municipal nº. 5.617 de 15 de

julho de 2015 e da lei 5.537 de 15 de abril de 2015 permanecem inalterados.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Canoinhas, 09 de setembro de 2015.
LUIZ ALBERTO RINCOSKI FARIA
Prefeito

Esta Lei foi registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento, em 09/09/2015.

ARGOS JOSÉ BURGARDT
Secretário Municipal de Administração, Finanças e Orçamento

LEI Nº 5.664/2015

LEI Nº. 5.664 DE 09/09/2015
"ABRE CRÉDITO ADICIONAL ATRAVÉS DA ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS"

O Povo do Município de Canoinhas, por seus representantes na Câmara de Vereadores aprovou, e eu, LUIZ ALBERTO RINCOSKI FARIA, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte:
LEI

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado acrescentar no Plano Plurianual 2014-2017 (Lei 5.201/2013) e seus anexos, na Lei de Diretrizes Orçamentárias 2015 (Lei nº. 5.474/2014) e seus anexos, e na Lei Orçamentária Anual 2015 (Lei nº. 5.475/2014) e seus anexos, da Prefeitura Municipal de Canoinhas, Estado de Santa Catarina, no corrente exercício financeiro, CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR no valor de até R$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), com a seguinte classificação institucional:
I)
Órgão 03: Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento
Unidade 03.01: Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento
Função 4: Administração
Subfunção 122: Administração geral
Programa 3: Modernização administrativa
Atividade 2.003 – Manutenção da Sec. Mun. de Adm., Finanças e Orçamento
3.1.90.00.00.00.00 – Aplicações Diretas 120.000,00
Recursos 10000 – Recursos ordinários
II)
Órgão 09: Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural
Unidade 09.01: Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural
Função 20: Agricultura
Subfunção 606: Extensão rural
Programa 4: Desenvolvimento sustentável
Atividade 2.015 – Manutenção da Sec. Mun. de Desenvolvimento Rural
3.1.90.00.00.00.00 – Aplicações Diretas 10.000,00
Recursos 10000 – Recursos ordinários
III)
Órgão 10: Secretaria Municipal de Meio Ambiente
Unidade 10.01: Secretaria Municipal de Meio Ambiente
Função 18: Gestão ambiental
Subfunção 541: Preservação e conservação ambiental
Programa 14: Meio ambiente sustentável
Atividade 2.020 – Manutenção da Sec. Mun. de Meio Ambiente
3.1.90.00.00.00.00 – Aplicações Diretas 20.000,00
Recursos 10000 – Recursos ordinários

Art. 2º. Para suporte do que trata o artigo anterior, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a anular no Plano Plurianual 2014-2017 (Lei 5.201/2013) e seus anexos, na Lei de Diretrizes Orçamentárias 2015 (Lei nº. 5.474/2014) e seus anexos, e na Lei Orçamentária Anual 2015 (Lei nº. 5.475/2014) e seus anexos, da Prefeitura Municipal de Canoinhas, Estado de Santa Catarina, no corrente exercício financeiro, até o valor de R$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), com a seguinte classificação institucional:
I)
Órgão 02: Gabinete do Prefeito
Unidade 02.01: Gabinete do Prefeito
Função 4: Administração
Subfunção 122: Administração geral
Programa 2: Administração superior eficiente
Atividade 2.002 – Manutenção do Gabinete do Prefeito
3.1.90.00.00.00.00 – Aplicações Diretas 130.000,00
Recursos 10000 – Recursos ordrinários
II)
Órgão 23: Secretaria Municipal de Habitação
Unidade 23.01: Secretaria Municipal de Habitação
Função 16: Habitação
Subfunção 482: Habitação urbana
Programa 18: Moradia para todos
Atividade 2.010 – Manutenção da Sec. Municipal de Habitação
3.1.90.00.00.00.00 – Aplicações Diretas 20.000,00
Recursos 10000 – Recursos ordrinários

Art. 3º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado acrescentar no Plano Plurianual 2014-2017 (Lei 5.201/2013) e seus anexos, na Lei de Diretrizes Orçamentárias 2015 (Lei nº. 5.474/2014) e seus anexos, e na Lei Orçamentária Anual 2015 (Lei nº. 5.475/2014) e seus anexos, da Prefeitura Municipal de Canoinhas, Estado de Santa Catarina, no corrente exercício financeiro, CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR no valor de até R$ 790.000,00 (setecentos e noventa mil reais), com a seguinte classificação institucional:
I)
Órgão 05: Secretaria Municipal de Educação
Unidade 05.01: Secretaria Municipal de Educação
Função 12: Educação
Subfunção 361: Ensino fundamental
Programa 5: Gestão inovadora e qualitativa em educação
Atividade 2.007 – Manutenção e desenvolvimento do ensino fundamental
3.1.90.00.00.00.00 – Aplicações Diretas 450.000,00
Recursos 11900 – Transf. do FUNDEB – Aplic. Outras
II)
Órgão 05: Secretaria Municipal de Educação
Unidade 05.01: Secretaria Municipal de Educação
Função 12: Educação
Subfunção 365: Educação infantil
Programa 5: Gestão inovadora e qualitativa em educação
Atividade 2.008 – Manutenção e desenvolvimento da educação infantil
3.1.90.00.00.00.00 – Aplicações Diretas 340.000,00
Recursos 11900 – Transf. do FUNDEB – Aplic. Outras

Art. 4º. Para suporte do que trata o artigo anterior, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a anular no Plano Plurianual 2014-2017 (Lei 5.201/2013) e seus anexos, na Lei de Diretrizes Orçamentárias 2015 (Lei nº. 5.474/2014) e seus anexos, e na Lei Orçamentária Anual 2015 (Lei nº. 5.475/2014) e seus anexos, da Prefeitura Municipal de Canoinhas, Estado de Santa Catarina, no corrente exercício financeiro, até o valor de R$ 790.000,00 (setecentos e noventa mil reais), com a seguinte classificação institucional:
I)
Órgão 05: Secretaria Municipal de Educação
Unidade 05.01: Secretaria Municipal de Educação
Função 12: Educação
Subfunção 361: Ensino fundamental
Programa 5: Gestão inovadora e qualitativa em educação
Atividade 2.007 – Manutenção e desenvolvimento do ensino

fundamental
3.1.90.00.00.00.00 – Aplicações Diretas 450.000,00
Recursos 11800 – Transf. do FUNDEB – Aplic. Profis. (Min. 60%)
II)
Órgão 05: Secretaria Municipal de Educação
Unidade 05.01: Secretaria Municipal de Educação
Função 12: Educação
Subfunção 365: Educação infantil
Programa 5: Gestão inovadora e qualitativa em educação
Atividade 2.008 – Manutenção e desenvolvimento da educação infantil
3.1.90.00.00.00.00 – Aplicações Diretas 340.000,00
Recursos 11800 – Transf. do FUNDEB – Aplic. Profis. (Min. 60%)

Art. 5°. As unidades monetárias desta Lei estão mensuradas em valores correntes e em Reais (R$).

Art. 6°. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7°. Revogam-se as disposições contrárias.

Canoinhas, 09 de setembro de 2015.
LUIZ ALBERTO RINCOSKI FARIA
Prefeito

Esta Lei foi registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento, em 09/09/2015.

ARGOS JOSÉ BURGARDT
Secretário Municipal de Administração, Finanças e Orçamento

LEI Nº 5.665/2015

LEI Nº. 5.665 DE 09/09/2015
"ABRE CRÉDITO ADICIONAL ATRAVÉS DA ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS"

O Povo do Município de Canoinhas, por seus representantes na Câmara de Vereadores aprovou, e eu, LUIZ ALBERTO RINCOSKI FARIA, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte:

LEI
Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado acrescentar no Plano Plurianual 2014-2017 (Lei 5.201/2013) e seus anexos, na Lei de Diretrizes Orçamentárias 2015 (Lei nº. 5.474/2014) e seus anexos, e na Lei Orçamentária Anual 2015 (Lei nº. 5.475/2014) e seus anexos, da Prefeitura Municipal de Canoinhas, Estado de Santa Catarina, no corrente exercício financeiro, CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR no valor de até R$ 500.000,00 (quinhentos mil reais), com a seguinte classificação institucional:
I)
Órgão 05: Secretaria Municipal de Educação
Unidade 05.01: Secretaria Municipal de Educação
Função 12: Educação
Subfunção 361: Ensino fundamental
Programa 5: Gestão inovadora e qualitativa em educação
Atividade 2.004 – Manutenção da Secretaria Municipal de Educação
3.3.90.00.00.00.00 – Aplicações Diretas 80.000,00
Recursos 10100 – Rec. Imp. e de Transf. Imp. – Educação

Atividade 2.004 – Manutenção da Secretaria Municipal de Educação
4.4.90.00.00.00.00 – Aplicações Diretas 10.000,00
Recursos 10100 – Rec. Imp. e de Transf. Imp. – Educação

Atividade 2.007 – Manutenção e desenvolvimento do ensino fundamental
3.3.90.00.00.00.00 – Aplicações Diretas 170.000,00
Recursos 10100 – Rec. Imp. e de Transf. Imp. – Educação

Atividade 2.007 – Manutenção e desenvolvimento do ensino fundamental
4.4.90.00.00.00.00 – Aplicações Diretas 50.000,00
Recursos 10100 – Rec. Imp. e de Transf. Imp. – Educação

Subfunção 365: Educação infantil
Programa 5: Gestão inovadora e qualitativa em educação
Atividade 2.008 – Manutenção e desenvolvimento da educação infantil
3.3.90.00.00.00.00 – Aplicações Diretas 130.000,00
Recursos 10100 – Rec. Imp. e de Transf. Imp. – Educação
4.4.90.00.00.00.00 – Aplicações Diretas 50.000,00
Recursos 10100 – Rec. Imp. e de Transf. Imp. – Educação

Subfunção 361: Ensino fundamental
Programa 5: Gestão inovadora e qualitativa em educação
Atividade 1.001 – Construções, ampliações e reformas de escolas
4.4.90.00.00.00.00 – Aplicações Diretas 10.000,00
Recursos 10100 – Rec. Imp. e de Transf. Imp. – Educação

Art. 2º. Para suporte do que trata o artigo anterior, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a anular no Plano Plurianual 2014-2017 (Lei 5.201/2013) e seus anexos, na Lei de Diretrizes Orçamentárias 2015 (Lei nº. 5.474/2014) e seus anexos, e na Lei Orçamentária Anual 2015 (Lei nº. 5.475/2014) e seus anexos, da Prefeitura Municipal de Canoinhas, Estado de Santa Catarina, no corrente exercício financeiro, até o valor de R$ 500.000,00 (quinhentos mil reais), com a seguinte classificação institucional:
I)
Órgão 05: Secretaria Municipal de Educação
Unidade 05.01: Secretaria Municipal de Educação
Função 12: Educação
Subfunção 365: Educação infantil
Programa 5: Gestão inovadora e qualitativa em educação
Atividade 2.008 – Manutenção e desenvolvimento da educação infantil
3.1.90.00.00.00.00 – Aplicações Diretas 500.000,00
Recursos 10100 – Rec. Imp. e de Transf. Imp. – Educação

Art. 3º. As unidades monetárias desta Lei estão mensuradas em valores correntes e em Reais (R$).

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º. Revogam-se as disposições contrárias.

Canoinhas, 09 de setembro de 2015.
LUIZ ALBERTO RINCOSKI FARIA
Prefeito

Esta Lei foi registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento, em 09/09/2015.

ARGOS JOSÉ BURGARDT
Secretário Municipal de Administração, Finanças e Orçamento

LEI Nº 5.666/2015

LEI Nº. 5.666 DE 09/09/2015
"ABRE CRÉDITO ADICIONAL ATRAVÉS DA ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS"

O Povo do Município de Canoinhas, por seus representantes na Câmara de Vereadores aprovou, e eu, LUIZ ALBERTO RINCOSKI FARIA, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte:

LEI
Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado acrescentar no Plano Plurianual 2014-2017 (Lei 5.201/2013) e seus anexos, na Lei de Diretrizes Orçamentárias 2015 (Lei nº. 5.474/2014) e seus anexos, e na Lei Orçamentária Anual 2015 (Lei nº. 5.475/2014) e seus anexos, da Prefeitura Municipal de Canoinhas, Estado de Santa Catarina, no corrente exercício financeiro, CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL no valor de até R$ 59.595,43 (cinquenta e nove mil, quinhentos e noventa e cinco reais e quarenta e três centavos), com a seguinte classificação institucional:

I)
Órgão 17: Fundo Municipal de Saúde
Unidade 17.01: Fundo Municipal de Saúde
Função 10: Saúde
Subfunção 302: Assistência hospitalar e ambulatorial
Programa 8: Saúde de qualidade aos canoinhenses
Atividade 1.101 – Aquisição de equipamentos e materiais cirúrgicos
4.4.90.00.00.00.00 – Aplicações Diretas 59.595,43
Recursos 26300 – Transf. Conv. Estado – Saúde

Art. 2º. Para suporte do que trata o artigo anterior, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a anular no Plano Plurianual 2014-2017 (Lei 5.201/2013) e seus anexos, na Lei de Diretrizes Orçamentárias 2015 (Lei nº. 5.474/2014) e seus anexos, e na Lei Orçamentária Anual 2015 (Lei nº. 5.475/2014) e seus anexos, da Prefeitura Municipal de Canoinhas, Estado de Santa Catarina, no corrente exercício financeiro, até o valor de R$ 59.595,43 (cinquenta e nove mil, quinhentos e noventa e cinco reais e quarenta e três centavos), com a seguinte classificação institucional:

I)
Órgão 17: Fundo Municipal de Saúde
Unidade 17.01: Fundo Municipal de Saúde
Função 10: Saúde
Subfunção 301: Atenção básica
Programa 8: Saúde de qualidade aos canoinhenses
Atividade 1.021 – Construções, ampliações e reformas de prédios da saúde
4.4.90.00.00.00.00 – Aplicações Diretas 59.595,43
Recursos 26300 – Transf. Conv. Estado – Saúde

Art. 3º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado acrescentar no Plano Plurianual 2014-2017 (Lei 5.201/2013) e seus anexos, na Lei de Diretrizes Orçamentárias 2015 (Lei nº. 5.474/2014) e seus anexos, e na Lei Orçamentária Anual 2015 (Lei nº. 5.475/2014) e seus anexos, da Prefeitura Municipal de Canoinhas, Estado de Santa Catarina, no corrente exercício financeiro, CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL no valor de até R$ 19.865,14 (dezenove mil, oitocentos e sessenta e cinco reais e quatorze centavos), com a seguinte classificação institucional:

I)
Órgão 17: Fundo Municipal de Saúde
Unidade 17.01: Fundo Municipal de Saúde
Função 10: Saúde
Subfunção 302: Assistência hospitalar e ambulatorial
Programa 8: Saúde de qualidade aos canoinhenses
Atividade 1.101 – Aquisição de equipamentos e materiais cirúrgicos
4.4.90.00.00.00.00 – Aplicações Diretas 19.865,14
Recursos 10200 – Rec. de Impostos e de Transf. de Impostos – Saúde

Art. 4º. Para suporte do que trata o artigo anterior, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a anular no Plano Plurianual 2014-2017 (Lei 5.201/2013) e seus anexos, na Lei de Diretrizes Orçamentárias 2015 (Lei nº. 5.474/2014) e seus anexos, e na Lei Orçamentária Anual 2015 (Lei nº. 5.475/2014) e seus anexos, da Prefeitura Municipal de Canoinhas, Estado de Santa Catarina, no corrente exercício financeiro, até o valor de R$ 19.865,14 (dezenove mil, oitocentos e sessenta e cinco reais e quatorze centavos), com a seguinte classificação institucional:

I)
Órgão 17: Fundo Municipal de Saúde
Unidade 17.01: Fundo Municipal de Saúde
Função 10: Saúde
Subfunção 301: Atenção básica
Programa 8: Saúde de qualidade aos canoinhenses
Atividade 1.021 – Construções, ampliações e reformas de prédios da saúde
4.4.90.00.00.00.00 – Aplicações Diretas 19.865,14
Recursos 10200 – Rec. de Impostos e de Transf. de Impostos – Saúde

Art. 5°. As unidades monetárias desta Lei estão mensuradas em valores correntes e em Reais (R$).

Art. 6°. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7°. Revogam-se as disposições contrárias.

Canoinhas, 09 de setembro de 2015.
LUIZ ALBERTO RINCOSKI FARIA
Prefeito

Esta Lei foi registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento, em 09/09/2015.

ARGOS JOSÉ BURGARDT
Secretário Municipal de Administração, Finanças e Orçamento

LEI Nº 5.667/2015
LEI Nº. 5.668 DE 09/09/2015
"ABRE CRÉDITO ADICIONAL ATRAVÉS DO SUPERÁVIT FINANCEIRO E DO PROVÁVEL EXCESSO DE ARRECADAÇÃO"

O Povo do Município de Canoinhas, por seus representantes na Câmara de Vereadores aprovou, e eu, LUIZ ALBERTO RINCOSKI FARIA, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte:

LEI
Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado acrescentar no Plano Plurianual 2014-2017 (Lei 5.201/2013) e seus anexos, na Lei de Diretrizes Orçamentárias 2015 (Lei nº. 5.474/2014) e seus anexos, e na Lei Orçamentária Anual 2015 (Lei nº. 5.475/2014) e seus anexos, da Prefeitura Municipal de Canoinhas, Estado de Santa Catarina, no corrente exercício financeiro, CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR até valor de R$ 1.760.000,00 (um milhão, setecentos e sessenta mil reais), com a seguinte classificação institucional:
I)
Órgão 12: Secretaria Municipal de Obras e Desenvolvimento Urbano
Unidade 12.01: Secretaria Municipal de Obras e Desenvolvimento Urbano
Função 15: Urbanismo
Subfunção 452: Serviços Urbanos
Programa 6: Ações eficientes em obras e urbanismo
Atividade 2.025 – Ações do DETRACAN e Convênio Trânsito
3.3.90.00.00.00.00 – Aplicações Diretas 100.000,00
Recursos 30000 – Recursos ordinários – Superávit

4.4.90.00.00.00.00 – Aplicações Diretas 310.000,00
Recursos 30000 – Recursos ordinários – Superávit

Atividade 1.015 – Pavimentação e recuperação de ruas estradas
4.4.90.00.00.00.00 – Aplicações Diretas 450.000,00
Recursos 30000 – Recursos ordinários – Superávit

Atividade 2.023 – Manutenção de ruas, estradas, praças, jardins, pontes e bueiros
3.3.90.00.00.00.00 – Aplicações Diretas 900.000,00
Recursos 30000 – Recursos ordinários – Superávit

Art. 2º. Para suporte do Crédito Adicional de que trata o artigo 1º desta lei, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a utilizar o valor R$ 1.760.000,00 (um milhão, setecentos e sessenta mil reais), por conta do superávit financeiro apurado por fonte de recurso, no exercício 2014, conforme anexo e tabela a seguir:
Tabela 1 – Quadro demonstrativo por fonte de recurso

Código Contábil	Descrição dos Recursos	Valor (R$1,00)
30000	Recursos ordinários – Superávit	1.760.000,00
TOTAL		1.760.000,00

Fonte: SMAFO/2015

Art. 3º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado acrescentar no Plano Plurianual 2014-2017 (Lei 5.201/2013) e seus anexos, na Lei de Diretrizes Orçamentárias 2015 (Lei nº. 5.474/2014) e seus anexos, e na Lei Orçamentária Anual 2015 (Lei nº. 5.475/2014) e seus anexos, da Prefeitura Municipal de Canoinhas, Estado de Santa Catarina, no corrente exercício financeiro, CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR até o valor de R$ 100.000,00 (cem mil reais), com a seguinte classificação institucional:
I)
Órgão 12: Secretaria Municipal de Obras e Desenvolvimento Urbano
Unidade 12.01: Secretaria Municipal de Obras e Desenvolvimento Urbano
Função 15: Urbanismo
Subfunção 452: Serviços Urbanos
Programa 6: Ações eficientes em obras e urbanismo
Atividade 2.025 – Ações do DETRACAN e Convênio Trânsito
4.4.90.00.00.00.00 – Aplicações Diretas 100.000,00
Recursos 11200 – Convênio Trânsito – SSP/SC – Prefeitura

Art. 4º. Para suporte do que trata o artigo anterior, fica o Poder Executivo autorizado utilizar os recursos provenientes do provável excesso de arrecadação no valor de R$ 100.000,00 (cem mil reais), observando a arrecadação do exercício de 2014 e a tendência de arrecadação do exercício de 2015, conforme tabela a seguir:

Demonstrativo do provável excesso de arrecadação

Recurso	Valor orçado em 2015 (A) + Excessos abertos em 2015	Estimativa de Arrecadação para 2015, conforme a tendência do exercício (B)	Provável Excesso de Arrecadação (C=B-A)
11200	154.550,00	254.550,00	100.000,00
TOTAL			100.000,00

Fonte: SMAFO/2015

Art. 5°. As unidades monetárias desta Lei estão mensuradas em valores correntes e em Reais (R$).

Art. 6°. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º. Revogam-se as disposições contrárias.

Canoinhas, 09 de setembro de 2015.
LUIZ ALBERTO RINCOSKI FARIA
Prefeito

Esta Lei foi registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento, em 09/09/2015.

ARGOS JOSÉ BURGARDT
Secretário Municipal de Administração, Finanças e Orçamento

LEI Nº 5.669/2015

LEI Nº. 5.669 DE 09/09/2015
"ABRE CRÉDITO ADICIONAL ATRAVÉS DA ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS"

O Povo do Município de Canoinhas, por seus representantes na Câmara de Vereadores aprovou, e eu, LUIZ ALBERTO RINCOSKI FARIA, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte:

LEI
Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado acrescentar no Plano Plurianual 2014-2017 (Lei 5.201/2013) e seus anexos, na Lei de Diretrizes Orçamentárias 2015 (Lei nº. 5.474/2014) e seus anexos, e na Lei Orçamentária Anual 2015 (Lei nº. 5.475/2014) e seus anexos, da Prefeitura Municipal de Canoinhas, Estado de Santa Catarina, no corrente exercício financeiro, CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR no valor de R$ 10.500,00 (dez mil e quinhentos reais), com a seguinte classificação institucional:

I)Órgão 08: Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico
Unidade 08.01: Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico
Função 23: Comércio e serviços
Subfunção 691: Promoção comercial
Programa 4: Desenvolvimento sustentável
Atividade 2.013 – Manutenção da Secretaria Mun. de Desenvolvimento Econômico
3.3.90.00.00.00.00 – Aplicações Diretas 10.500,00
Recursos 10000 – Recursos Ordinários

Art. 2º. Para suporte do que trata o artigo anterior, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a anular no Plano Plurianual 2014-2017 (Lei 5.201/2013) e seus anexos, na Lei de Diretrizes Orçamentárias 2015 (Lei nº. 5.474/2014) e seus anexos, e na Lei Orçamentária Anual 2015 (Lei nº. 5.475/2014) e seus anexos, da Prefeitura Municipal de Canoinhas, Estado de Santa Catarina, no corrente exercício financeiro, até o valor de R$ 10.500,00 (dez mil e quinhentos reais), com a seguinte classificação institucional:

I)Órgão 08: Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico
Unidade 08.01: Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico
Função 23: Comércio e serviços
Subfunção 691: Promoção comercial
Programa 4: Desenvolvimento sustentável
Atividade 2.013 – Manutenção da Secretaria Mun. de Desenvolvimento Econômico
4.4.90.00.00.00.00 – Aplicações Diretas 10.500,00
Recursos 10000 – Recursos Ordinários

Art. 3°. As unidades monetárias desta Lei estão mensuradas em valores correntes e em Reais (R$).

Art. 4°. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º. Revogam-se as disposições contrárias.

Canoinhas, 09 de setembro de 2015.
LUIZ ALBERTO RINCOSKI FARIA
Prefeito

Esta Lei foi registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento, em 09/09/2015.

ARGOS JOSÉ BURGARDT
Secretário Municipal de Administração, Finanças e Orçamento

PAUTA DE REUNIÃO - CONSELHO MUNICIPAL DE CONTRIBUINTES DE CANOINHAS - SESSÃO DE JULGAMENTO - 8ª SESSÃO ORDINÁRIA - 2015

PAUTA DE REUNIÃO – SESSÃO DE JULGAMENTO
CONSELHO MUNICIPAL DE CONTRIBUINTES DE CANOINHAS
8ª SESSÃO ORDINÁRIA – 2015

Data: 22 (vinte e dois) de setembro de 2015.
Horário: 08h00min.
Local: Centro Administrativo Dr. Haroldo Ferreira, Prefeitura Municipal de Canoinhas (Sala de Reuniões 1 – Piso Superior).

O presidente do Conselho Municipal de Contribuintes de Canoinhas, DIOGO CARLOS SEIDEL, faz saber a quem interessar possa, que na data, local e horário acima, serão discutidos e julgados os seguintes recursos:

(1)
Numero do recurso/processo: 0023/2015
Numero do protocolo: 5111/2015
Recorrente: Mazzaro Saúde S/S Ltda
Recorrida: Fazenda Municipal de Canoinhas

(2)
Numero do recurso/processo: 0024/2015
Numero do protocolo: 5107/2015
Recorrente: Fisionorte Associados S/S Ltda
Recorrida: Fazenda Municipal de Canoinhas

Canoinhas (SC), 14 de setembro de 2015.
DIOGO CARLOS SEIDEL
Presidente

PUBLICAÇÃO DA HOMOLOGAÇÃO DA TOMADA DE PREÇO N.º FMS 02/2015

TOMADA DE PREÇO Nº 2/15
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 26/15
HOMOLOGAÇÃO: 14/09/15
CONTRATADO: J. LOPES CONSTRUCOES LTDA
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CANOINHAS

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DAS OBRAS RELATIVAS A CONSTRUÇÃO DE MURO E PAVIMENTAÇÃO DO ESTACIONAMENTO NA POLICLINICA MUNICIPAL, SITUADA NA RUA EMILIO SHOLTZ, BAIRRO SOSSEGO, CANOINHAS-SC.
VALOR DA DESPESA: R$ 219.359,16 (duzentos e dezenove mil trezentos e cinqüenta e nove reais e dezesseis centavos)

DATA: 14/09/15
LUIZ ALBERTO RINCOSKI FARIA
Prefeito.

PUBLICAÇÃO DA HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO N.º PMC 99/2015 (PRESENCIAL)

PREGÃO PRESENCIAL Nº 99/15
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 160/15
HOMOLOGAÇÃO: 14/09/15
CONTRATADO: CS ALUGUEL DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA CONSTRU
CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CANOINHAS

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS DE HORAS DE SERVIÇO TRABALHADAS POR CONJUNTO DE BRITAGEM MÓVEL, COMPOSTO POR ESCAVADEIRA HIDRÁULICA, BRITADOR MÓVEL E CARREGADEIRA, DESTINADOS A BRITAGEM DE PEDRAS
PARA RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS DO MUNICÍPIO.
VALOR DA DESPESA: R$ 749,10 (setecentos e quarenta e nove reais e dez centavos)
DATA: 14/09/15 - LUIZ ALBERTO RINCOSKI FARIA - Prefeito.

PUBLICAÇÃO DO EDITAL DE PREGÃO N° FMS 19/2015 (PRESENCIAL)

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE CANOINHAS
Processo Licitatório n.º FMS 31/2015
Edital Pregão Presencial n.º FMS 19/2015

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS, CNPJ n.º 11.206.680/0001-10, sito à Rua Felipe Schmidt, 10, centro, fará realizar no dia 30/09/2015, às 14h05min, licitação para AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E INSTRUMENTAIS CIRURGICOS PARA O HOSPITAL SANTA CRUZ E UNIDADE DE ATENDIMENTO DA SAÚDE, DO MUNICIPIO DE CANOINHAS. Recebimento de propostas até as 14h00mim do dia 30/09/2015. Informações (47) 3621-7705. Cópia do edital no site www.pmc.sc.gov.br no link licitações.

Luiz Alberto Rincoski Faria
Prefeito/Presidente do Fundo

PUBLICAÇÃO DO EDITAL DE PREGÃO N° PMC 104/2015 (PRESENCIAL)

MUNICÍPIO DE CANOINHAS
ESTADO DE SANTA CATARINA
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº. PMC 171/2015
EDITAL DE PREGÃO Nº. PMC 104/2015 (PRESENCIAL)

O Município de Canoinhas/SC, CNPJ nº. 83.102.384/0001-80, sito à Rua Felipe Schmidt, 10, centro, fará realizar no dia 28/09/2015, às 09h05min, licitação para AQUISIÇÃO DE DIVERSOS MATERIAS QUE SERÃO UTILIZADOS PARA CONFECÇÃO DE DECORAÇÃO NATALINA, DESTINADOS AO PROJETO NATAL FELIZ 2015. Recebimento de propostas até as 09h00mim do dia 28/09/2015. Informações (47) 3621-7705. Cópia do edital no site www.pmc.sc.gov.br no link licitações.

LUIZ ALBERTO RINCOSKI FARIA
Prefeito

Capinzal

Prefeitura

ATO 009 - CLASSIFICAÇÃO FINAL SELETIVO CIALAR

ATO 009/PS/CIALAR/ED2/15
DIVULGA CLASSIFICAÇÃO FINAL
DO EDITAL Nº 002/2015 DE PROCESSO SELETIVO - CIALAR

O PRESIDENTE DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL ABRIGO CASA LAR (CIALAR), Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, juntamente com a Comissão Municipal de Processo Seletivo, torna público o que segue:

1. A Classificação Final dos candidatos aprovados no Processo Seletivo 002/2015, consta divulgada no Anexo I deste ato, já considerando os critérios de desempate.

2. A homologação do resultado final se dará através de ato oficial.

Capinzal – SC, 14 de Setembro de 2015.
VITOR JOAO FACCIN
Prefeito de Ouro
Presidente do CIALAR

ANEXO I
CLASSIFICAÇÃO FINAL
Legenda:
CG: Conhecimentos Gerais – CE: Conhecimentos Específicos

Assistente Social | Ensino Superior										
POSI-ÇÃO	INSCRIÇÃO	CANDIDATO	DATA DE NASC Acertos	CG		CE		Total Acertos	NOTA PROVA	SITUA-ÇÃO
				Nota	Acer-tos	Nota				
1	98545	Suziane Vieira Sarmento	23/05/1983	5	2,00	12	4,80	17	6.80	Aprovado
2	98303	Patricia Malacarne De Souza	17/07/1989	5	2,00	11	4,40	16	6.40	Aprovado
3	104931	Vanderleia Da Silva	19/03/1987	6	2,40	9	3,60	15	6.00	Aprovado
4	99540	Tatiane Da Costa	13/01/1987	6	2,40	7	2,80	13	5.20	Aprovado
Monitor Social | Ensino Médio										
POSI-ÇÃO	INSCRIÇÃO	CANDIDATO	DATA DE NASC Acertos	CG		CE		Total Acertos	NOTA PROVA	SITUA-ÇÃO
				Nota	Acer-tos	Nota				
1	97736	Jocieli Paula Da Luz	10/12/1983	7	2,80	13	5,20	20	8.00	Aprovado
2	97202	Sandra Fachin	20/10/1971	8	3,20	11	4,40	19	7,60	Aprovado
3	103089	Janaina Angela Balbinot	01/08/1979	5	2,00	13	5,20	18	7,20	Aprovado
4	106350	Claucia Janete Tonial Colombo	07/02/1966	6	2,40	12	4,80	18	7.20	Aprovado
5	106685	Geneci Borges	17/05/1960	7	2,80	11	4,40	18	7.20	Aprovado
6	107022	Maria Angelica Andreis	26/04/1984	7	2,80	11	4,40	18	7.20	Aprovado
7	100148	Daniela Raquel Pereira	04/06/1987	7	2,80	11	4,40	18	7.20	Aprovado
8	105403	Gracieli Goldoni Lopes	05/11/1987	4	1,60	13	5,20	17	6.80	Aprovado
9	99701	Micheli Dos Santos Chaves	08/11/1983	6	2,40	11	4,40	17	6.80	Aprovado
10	99919	Tamiris Cristine Dos Santos	01/07/1987	7	2,80	9	3,60	16	6.40	Aprovado
11	102878	Camila Amalcaburio	11/07/1992	7	2,80	9	3,60	16	6.40	Aprovado
12	100284	Sandra Terezinha Coussou	16/08/1965	8	3,20	8	3,20	16	6.40	Aprovado
13	102598	Jessica Madruga	19/07/1995	8	3,20	8	3,20	16	6.40	Aprovado
14	97245	Alexandra Aparecida Mattos	01/01/1976	5	2,00	10	4,00	15	6.00	Aprovado
15	102633	Luciana Dambros	26/06/1985	5	2,00	10	4,00	15	6.00	Aprovado
16	97243	Fatima Aparecida Ribeiro Da Silva	26/06/1975	6	2,40	9	3,60	15	6.00	Aprovado
17	105319	Lucimara Lopes Duarte De Villa	29/12/1975	6	2,40	9	3,60	15	6.00	Aprovado

18	105040	Daniela Baldissera	17/07/1981	6	2,40	9	3,60	15	6.00	Aprovado
19	106851	Ana Paula Vigano	05/05/1992	6	2,40	9	3,60	15	6.00	Aprovado
20	99092	Miriam Jaqueline Ramos Machajewski	12/05/1985	7	2,80	8	3,20	15	6.00	Aprovado
21	103792	Marigil Aguiar Da Silva	03/04/1991	7	2,80	8	3,20	15	6.00	Aprovado
22	97452	Jesiele Pilonetto Lopes Duarte	29/07/1987	3	1,20	11	4,40	14	5.60	Aprovado
23	106380	Glecia Da Silva	14/03/1981	4	1,60	10	4,00	14	5.60	Aprovado
24	106575	Diane Antunes	15/05/1991	4	1,60	10	4,00	14	5.60	Aprovado
25	106447	Cristiane Da Silva	07/03/1994	4	1,60	10	4,00	14	5.60	Aprovado
26	102470	Ana Paula Mangolt	12/08/1990	5	2,00	9	3,60	14	5.60	Aprovado
27	106956	Danieli Fracasso Rekes Mangolt	30/07/1985	6	2,40	8	3,20	14	5.60	Aprovado
28	106197	Mauricio Joao Marcon	25/04/1992	6	2,40	8	3,20	14	5.60	Aprovado
29	101612	Elinete Salete Mores Da Silva	14/09/1982	7	2,80	7	2,80	14	5.60	Aprovado
30	99863	Marlene Terezinha Heller	06/07/1984	2	0,80	11	4,40	13	5.20	Aprovado
31	100151	Noeli Teresinha Pieri Lopes	21/04/1963	3	1,20	10	4,00	13	5.20	Aprovado
32	101638	Luciana Aparecida Da Costa	16/11/1983	3	1,20	10	4,00	13	5.20	Aprovado
33	102264	Daiane De Fatima Da Silva	09/05/1984	4	1,60	9	3,60	13	5.20	Aprovado
34	103137	Edineia De Morais	20/04/1991	4	1,60	9	3,60	13	5.20	Aprovado
35	105126	Sayonara Tenutti	01/06/1991	4	1,60	9	3,60	13	5.20	Aprovado
36	100838	Maria Clecir De Azeredo	11/11/1972	5	2,00	8	3,20	13	5.20	Aprovado
37	106279	Samanta Antunes Da Costa	18/03/1985	5	2,00	8	3,20	13	5.20	Aprovado
38	107016	Bruna Boareto	17/07/1992	5	2,00	8	3,20	13	5.20	Aprovado
39	106292	Diennefer Teodoro Da Silva Leite Do Prado	27/10/1993	5	2,00	8	3,20	13	5.20	Aprovado
40	105947	Silvana Aparecida Antunes	25/02/1982	6	2,40	7	2,80	13	5.20	Aprovado
Psicólogo | Ensino Superior										
POSI-ÇÃO	INSCRIÇÃO	CANDIDATO	DATA DE NASC Acertos	CG		CE		Total Acertos	NOTA PROVA	SITUA-ÇÃO
				Nota	Acer-tos	Nota				
1	97924	Andrieli Pereira Da Silva	15/01/1989	5	2,00	13	5,20	18	7.20	Aprovado
2	97596	Juliana Denise Steckling	13/12/1986	6	2,40	11	4,40	17	6.80	Aprovado
3	106593	Moacir Flavio Peri	24/10/1980	5	2,00	10	4,00	15	6.00	Aprovado
4	99952	Claudete Terezinha Ramos	31/07/1987	5	2,00	8	3,20	13	5.20	Aprovado
Servente | Alfabetizado										
POSI-ÇÃO	INSCRIÇÃO	CANDIDATO	DATA DE NASC Acertos	CG		CE		Total Acertos	NOTA PROVA	SITUA-ÇÃO
				Nota	Acer-tos	Nota				
1	103408	Cleoci Salete Maria Rosa	04/03/1983	6	2,40	13	5,20	19	7.60	Aprovado
2	102125	Ana Paula Ramos Da Silva Dondoni	27/04/1987	6	2,40	12	4,80	18	7.20	Aprovado
3	105629	Ruth Vilma Flaron Tonielo	31/08/1980	7	2,80	11	4,40	18	7.20	Aprovado
4	105945	Raquel Alves Balbinot	17/03/1978	5	2,00	12	4,80	17	6.80	Aprovado
5	98886	Rosalba Aparecida Rodrigues	02/09/1980	6	2,40	9	3,60	15	6.00	Aprovado
6	106223	Leticia Maria De Matos Vieira	06/06/1997	6	2,40	9	3,60	15	6.00	Aprovado
7	104264	Fernanda Goncalves Da Silva	27/05/1978	7	2,80	8	3,20	15	6.00	Aprovado
8	105407	Adriana De Morais	16/11/1985	5	2,00	9	3,60	14	5.60	Aprovado

EDITAL 269/2004

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DETRANNET/FISCALIZACAO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL - 280750

EDITAL DE NOTIFICACAO DE IMPOSICAO DE PENALIDADE PELO COMETIMENTO DE INFRACAO DE TRANSITO N.8266 000269/2004

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 256, INCISO II, DA LEI N.9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRANSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETARIO(S) DO(S) VEICULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA PENALIDADE DE MULTA PELO COMETIMENTO DA(S) INFRACAO(OES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA, NO PRAZO DE 60 (SESSENTA) DIAS, APRESENTAR RECURSO EM 1a E 2a INSTANCIAS NA FORMA DOS ART. 285 E SEGUINTES DO CTB.

Placa	N.Auto	Data Infração	Infr./Desd.	Valor Multa
AEO6395	55616816A	01/03/2004	6050-0	R$
BGN2048	55617149A	04/03/2004	5550-0	R$
LWY4093	55617376A	18/03/2004	6920-0	R$
LZC7667	55616817A	09/03/2004	5738-0	R$

Infr./Desd.	Enquadramento	
6050-0	208	
5550-0	181 * XVIII	
6920-0	2335738-0	186 * II

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTACAO DE DEFESA DA AUTUACAO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSICAO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART. 282 DA LEI N. 9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARAGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 60 (SESSENTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO. OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICACAO DESTE EDITAL.

CAPINZAL/SC, 14 DE SETEMBRO DE 2015.

RAFAEL EDGAR TONIAL
DIRETOR DE TRANSITO

EDITAL 270/2004

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DETRANNET/FISCALIZACAO
DETRAN - 125100

EDITAL DE NOTIFICACAO DE IMPOSICAO DE PENALIDADE PELO COMETIMENTO DE INFRACAO DE TRANSITO N.8266 000270/2004

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 256, INCISO II, DA LEI N.9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRANSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETARIO(S) DO(S) VEICULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA PENALIDADE DE MULTA PELO COMETIMENTO DA(S) INFRACAO(OES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA, NO PRAZO DE 60 (SESSENTA) DIAS, APRESENTAR RECURSO EM 1a E 2a INSTANCIAS NA FORMA DOS ART. 285 E SEGUINTES DO CTB.

Placa	N.Auto	Data Infração	Valor Multa	
LXQ3547	55617371A	15/03/2004	6920-0	R$
Infr./Desd. Enquadramento	6920-0	233		

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTACAO DE DEFESA DA AUTUACAO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSICAO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART. 282 DA LEI N. 9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARAGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 60 (SESSENTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO. OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICACAO DESTE EDITAL.

CAPINZAL/SC, 14 DE SETEMBRO DE 2015.

ANDRE LUIS CEMBRANELLI BARBETA
DELEGADO DE POLICIA

EDITAL 271/2004

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DETRANNET/FISCALIZACAO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL - 280750

EDITAL DE NOTIFICACAO DE IMPOSICAO DE PENALIDADE PELO COMETIMENTO DE INFRACAO DE TRANSITO N.8266 000271/2004

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 256, INCISO II, DA LEI N.9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRANSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETARIO(S) DO(S) VEICULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA PENALIDADE DE MULTA PELO COMETIMENTO DA(S) INFRACAO(OES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA, NO PRAZO DE 60 (SESSENTA) DIAS, APRESENTAR RECURSO EM 1a E 2a INSTANCIAS NA FORMA DOS ART. 285 E SEGUINTES DO CTB.

Placa	N.Auto	Data Infração	Infr./Desd.	Valor Multa
AFX7508	55212237A	08/03/2004	5720-0	R$
LXS8966	55212591A	11/03/2004	5665-0	R$
LXW1853	55212479A	08/03/2004	5550-0	R$
LYB6752	55617170A	19/03/2004	6599-0	R$
LYB6752	55617170A	19/03/2004	6726-0	R$
LYB6752	55617171A	19/03/2004	5347-0	R$
LYH5128	55617305A	18/03/2004	5568-0	R$

Infr./Desd.	Enquadramento
5720-0	186 * I
5665-0	182 * X
5550-0	181 * XVIII
6599-0	230 * V
6726-0	230 * XVIII
5347-0	1785568-0 181 * XIX

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTACAO DE DEFESA DA AUTUACAO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSICAO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART. 282 DA LEI N. 9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARAGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 60 (SESSENTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO. OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICACAO DESTE EDITAL.

CAPINZAL/SC, 14 DE SETEMBRO DE 2015.

RAFAEL EDGAR TONIAL
DIRETOR DE TRANSITO

EDITAL 272/2004

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DETRANNET/FISCALIZACAO
DETRAN - 125100

EDITAL DE NOTIFICACAO DE IMPOSICAO DE PENALIDADE PELO COMETIMENTO DE INFRACAO DE TRANSITO N.8266 000272/2004

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 256, INCISO II, DA LEI N.9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRANSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETARIO(S) DO(S) VEICULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA PENALIDADE DE MULTA PELO COMETIMENTO DA(S) INFRACAO(OES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA, NO PRAZO DE 60 (SESSENTA) DIAS, APRESENTAR RECURSO EM 1a E 2a INSTANCIAS NA FORMA DOS ART. 285 E SEGUINTES DO CTB.

Placa	N.Auto	Data Infração	Infr./Desd.	Valor Multa
CAR6628	55617406A	06/04/2004	6920-0	R$
LZD8424	55617402A	01/04/2004	6920-0	R$
LZO1791	55212248A	24/03/2004	6351-0	R$
MAD0701	55212087A	06/04/2004	6580-0	R$
MAD0701	55212087A	06/04/2004	6599-0	R$
MAD0701	55212087A	06/04/2004	6637-0	R$
MAM6958	55212247A	23/03/2004	6637-0	R$

Infr./Desd.	Enquadramento
6920-0	233
6351-0	220 * X
6580-0	230 * IV
6599-0	230 * V
6637-0	230 * IX

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTACAO DE DEFESA DA AUTUACAO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSICAO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART. 282 DA LEI N. 9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARAGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 60 (SESSENTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO. OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICACAO DESTE EDITAL.

CAPINZAL/SC, 14 DE SETEMBRO DE 2015.

ANDRE LUIS CEMBRANELLI BARBETA
DELEGADO DE POLICIA

EDITAL 273/2004

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DETRANNET/FISCALIZACAO
DETRAN - 125100

EDITAL DE NOTIFICACAO DE IMPOSICAO DE PENALIDADE PELO COMETIMENTO DE INFRACAO DE TRANSITO N.8266 000273/2004

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 256, INCISO II, DA LEI N.9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRANSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETARIO(S) DO(S) VEICULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA PENALIDADE DE MULTA PELO COMETIMENTO DA(S) INFRACAO(OES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA, NO PRAZO DE 60 (SESSENTA) DIAS, APRESENTAR RECURSO EM 1a E 2a INSTANCIAS NA FORMA DOS ART. 285 E SEGUINTES DO CTB.

Placa	N.Auto	Data Infração	Infr./Desd.	Valor Multa
IBO8141	55617404A	06/04/2004	6920-0	R$
KCS5401	55212596A	31/03/2004	5550-0	R$
MAZ1384	55212250A	24/03/2004	6769-0	R$

Infr./Desd.	Enquadramento
6920-0	233
5550-0	181 * XVIII6769-0 230 * XXII

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTACAO DE DEFESA DA AUTUACAO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSICAO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART. 282 DA LEI N. 9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARAGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 60 (SESSENTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO. OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICACAO DESTE EDITAL.

CAPINZAL/SC, 14 DE SETEMBRO DE 2015.

ANDRE LUIS CEMBRANELLI BARBETA
DELEGADO DE POLICIA

EDITAL 274/2004

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DETRANNET/FISCALIZACAO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL - 280750

EDITAL DE NOTIFICACAO DE IMPOSICAO DE PENALIDADE PELO COMETIMENTO DE INFRACAO DE TRANSITO N.8266 000274/2004

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 256, INCISO II, DA LEI N.9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRANSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETARIO(S) DO(S) VEICULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA PENALIDADE DE MULTA PELO COMETIMENTO DA(S) INFRACAO(OES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA, NO PRAZO DE 60 (SESSENTA) DIAS, APRESENTAR RECURSO EM 1a E 2a INSTANCIAS NA FORMA DOS ART. 285 E SEGUINTES DO CTB.

Placa	N.Auto	Data Infração	Infr./Desd.	Valor Multa
IHX3652	55617187A	15/04/2004	6041-0	R$
LWY4093	55617307A	16/04/2004	6769-0	R$
LWZ5032	55617190A	16/04/2004	6769-0	R$
LXU0108	55617452A	16/04/2004	6637-0	R$
LZK7537	55617188A	15/04/2004	6041-0	R$
LZL0199	54719648A	16/04/2004	6211-0	R$
LZO7177	55617182A	11/04/2004	5843-0	R$
MAD3147	55212489A	08/04/2004	5185-0	R$
MAF4212	55212090A	07/04/2004	5010-0	R$
MAF4212	55212091A	07/04/2004	5061-0	R$
MAF4212	55212091A	07/04/2004	6599-0	R$
MAN2596	55617567A	15/04/2004	6920-0	R$
MCN4556	55617453A	16/04/2004	6327-0	R$
MDN7592	55617267A	16/04/2004	6220-0	R$
MEA1930	55617451A	16/04/2004	5185-0	R$
MEA1930	55617451A	16/04/2004	6564-0	R$
MEB4261	55617566A	15/04/2004	6920-0	R$
MED4282	55617183A	15/04/2004	6580-0	R$
MED4282	55617183A	15/04/2004	6912-0	R$

Infr./Desd.	Enquadramento
6041-0	207
6769-0	230 * XXII
6637-0	230 * IX
6211-0	218 * I * a
5843-0	196
5185-0	167
5010-0	162 * I
5061-0	163 c/c 162 * I
6599-0	230 * V
6920-0	233
6327-0	220 * VII
6220-0	218 * I * b
6564-0	230 * II
6580-0	230 * IV
6912-0	232

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTACAO DE DEFESA DA AUTUACAO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSICAO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART. 282 DA LEI N. 9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARAGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 60 (SESSENTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO. OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICACAO DESTE EDITAL.

CAPINZAL/SC, 14 DE SETEMBRO DE 2015.

ANDRE LUIS CEMBRANELLI BARBETA
DELEGADO DE POLICIA

EDITAL 275/2004

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DETRANNET/FISCALIZACAO
DETRAN - 125100

EDITAL DE NOTIFICACAO DE IMPOSICAO DE PENALIDADE PELO COMETIMENTO DE INFRACAO DE TRANSITO N.8266 000275/2004

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 256, INCISO II, DA LEI N.9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRANSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETARIO(S) DO(S) VEICULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA PENALIDADE DE MULTA PELO COMETIMENTO DA(S) INFRACAO(OES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA, NO PRAZO DE 60 (SESSENTA) DIAS, APRESENTAR RECURSO EM 1a E 2a INSTANCIAS NA FORMA DOS ART. 285 E SEGUINTES DO CTB.

Placa	N.Auto	Data Infração	Infr./Desd.	Valor Multa
AAB8133	55212498A	08/05/2004	6769-0	R$
CAA9932	55617588A	06/05/2004	6920-0	R$
LYH6675	55617591A	07/05/2004	6920-0	R$

Infr./Desd.	Enquadramento
6769-0	230 * XXII
6920-0	233

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTACAO DE DEFESA DA AUTUACAO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSICAO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART. 282 DA LEI N. 9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARAGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 60 (SESSENTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO. OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICACAO DESTE EDITAL.

CAPINZAL/SC, 14 DE SETEMBRO DE 2015.

ANDRE LUIS CEMBRANELLI BARBETA
DELEGADO DE POLICIA

EDITAL 276/2004

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DETRANNET/FISCALIZACAO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL - 280750

EDITAL DE NOTIFICACAO DE IMPOSICAO DE PENALIDADE PELO COMETIMENTO DE INFRACAO DE TRANSITO N.8266 000276/2004

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 256, INCISO II, DA LEI N.9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRANSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETARIO(S) DO(S) VEICULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA PENALIDADE DE MULTA PELO COMETIMENTO DA(S) INFRACAO(OES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA, NO PRAZO DE 60 (SESSENTA) DIAS, APRESENTAR RECURSO EM 1a E 2a INSTANCIAS NA FORMA DOS ART. 285 E SEGUINTES DO CTB.

Placa	N.Auto	Data Infração	Infr./Desd.	Valor Multa
GSP6289	55617278A	27/04/2004	5185-0	R$
IHI0066	55212097A	30/04/2004	5010-0	R$
IHI0066	55212099A	30/04/2004	5061-0	R$
KBV9589	55617579A	28/04/2004	6041-0	R$
LWR9371	55617275A	27/04/2004	6050-0	R$
LWX8154	55617279A	28/04/2004	5185-0	R$
LXQ9428	55617379A	20/04/2004	6211-0	R$
LXU4834	55617578A	28/04/2004	6920-0	R$
LXY7930	55617570A	20/04/2004	7064-0	R$
LZI1575	55617381A	18/04/2004	6769-0	R$
LZO9507	54719647A	16/04/2004	7234-0	R$
LZS8308	55617268A	27/04/2004	6211-0	R$
MAD3147	55617194A	19/04/2004	5185-0	R$
MAG6884	55617199A	24/04/2004	5207-0	R$
MAG6884	55617199A	24/04/2004	6050-0	R$
MBF8179	55617193A	19/04/2004	5738-0	R$
MBH5924	55617576A	27/04/2004	6920-0	R$
MBR1750	55617572A	22/04/2004	6920-0	R$
MBT5573	55617605A	08/05/2004	5428-0	R$
MBU5280	55617582A	30/04/2004	6920-0	R$
MBX5324	55617197A	23/04/2004	5924-0	R$
MCI0037	55617581A	30/04/2004	6920-0	R$
MDB6868	55617272A	27/04/2004	6211-0	R$
MDL6030	55617200A	24/04/2004	5460-0	R$
MET6490	55617454A	22/04/2004	6211-0	R$

Infr./Desd.	Enquadramento
5185-0	167
5010-0	162 * I
5061-0	163 c/c 162 * I
6041-0	207
6050-0	208
6211-0	218 * I * a
6920-0	233
7064-0	244 * IV
6769-0	230 * XXII
7234-0	250 * I * a
5207-0	169
5738-0	186 * II
5428-0	181 * V
5924-0	203 * I
5460-0	181 * IX

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTACAO DE DEFESA DA AUTUACAO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSICAO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART. 282 DA LEI N. 9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARAGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 60 (SESSENTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO. OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICACAO DESTE EDITAL.

CAPINZAL/SC, 14 DE SETEMBRO DE 2015.

RAFAEL EDGAR TONIAL
DIRETOR DE TRANSITO

EDITAL 277/2004

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DETRANNET/FISCALIZACAO
DETRAN - 125100

EDITAL DE NOTIFICACAO DE IMPOSICAO DE PENALIDADE PELO COMETIMENTO DE INFRACAO DE TRANSITO N.8266 000277/2004

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 256, INCISO II, DA LEI N.9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRANSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETARIO(S) DO(S) VEICULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA PENALIDADE DE MULTA PELO COMETIMENTO DA(S) INFRACAO(OES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA, NO PRAZO DE 60 (SESSENTA) DIAS, APRESENTAR RECURSO EM 1a E 2a INSTANCIAS NA FORMA DOS ART. 285 E SEGUINTES DO CTB.

Placa	N.Auto	Data Infração	Infr./Desd.	Valor Multa
AIN1218	55617599A	17/05/2004	6920-0	R$
BWS0186	55617595A	11/05/2004	5207-0	R$
BWS0186	55617595A	11/05/2004	6041-0	R$
IHI8790	55617597A	14/05/2004	6920-0	R$
KFH0160	55617281A	05/05/2004	6920-0	R$
LWW4907	55617390A	23/05/2004	6769-0	R$
LXF7232	55617283A	13/05/2004	5525-0	R$
LXR9839	55617607A	08/05/2004	5525-0	R$
LYZ7555	55617604A	08/05/2004	5428-0	R$
LZA0447	55617593A	07/05/2004	5525-0	R$
MBL9917	55212500A	09/05/2004	6050-0	R$
MBM7199	55617603A	08/05/2004	5452-0	R$
MCI6149	55617594A	07/05/2004	5525-0	R$

Infr./Desd.	Enquadramento
6920-0	233
5207-0	169
6041-0	207
6769-0	230 * XXII
5525-0	181 * XV
5428-0	181 * V
6050-0	208
5452-0	181 * VIII

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTACAO DE DEFESA DA AUTUACAO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSICAO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART. 282 DA LEI N. 9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARAGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 60 (SESSENTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO. OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICACAO DESTE EDITAL.

CAPINZAL/SC, 14 DE SETEMBRO DE 2015.

RAFAEL EDGAR TONIAL
DIRETOR DE TRANSITO

EDITAL 278/2004

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DETRANNET/FISCALIZACAO
DETRAN - 125100

EDITAL DE NOTIFICACAO DE IMPOSICAO DE PENALIDADE PELO COMETIMENTO DE INFRACAO DE TRANSITO N.8266 000278/2004

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 256, INCISO II, DA LEI N.9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRANSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETARIO(S) DO(S) VEICULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA PENALIDADE DE MULTA PELO COMETIMENTO DA(S) INFRACAO(OES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA, NO PRAZO DE 60 (SESSENTA) DIAS, APRESENTAR RECURSO EM 1a E 2a INSTANCIAS NA FORMA DOS ART. 285 E SEGUINTES DO CTB.

Placa	N.Auto	Data Infração	Infr./Desd.	Valor Multa
ABC2669	55617654A	20/05/2004	6920-0	R$ 127,69
AJS8530	55617598A	14/05/2004	6920-0	R$ 127,69
BOL9250	55617287A	06/06/2004	5185-0	R$ 127,69
IHW9812	55617653A	20/05/2004	6920-0	R$ 127,69
MAK0403	55617600A	17/05/2004	6920-0	R$ 127,69

Infr./Desd.	Enquadramento
6920-0	233
5185-0	167

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTACAO DE DEFESA DA AUTUACAO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSICAO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART. 282 DA LEI N. 9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARAGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 60 (SESSENTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO. OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICACAO DESTE EDITAL.

CAPINZAL/SC, 14 DE SETEMBRO DE 2015.

ANDRE LUIS CEMBRANELLI BARBETA
DELEGADO DE POLICIA

FUMREBOM PROCESSO LICITATÓRIO 0005/2015 DISPENSA DE LICITAÇÃO 0002/2015

Processo Licitatório Nº 0005/2015
Dispensa de Licitação Nº 0002/2015

ANDEVIR ISGANZELA, PRESIDENTE, do Fundo Municipal de Reequipamento do Corpo de Bombeiros de Capinzal, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e, em conformidade com o incisos abaixo citados do art. 24 da Lei Nº 8.666/93, com suas alterações posteriores, torna público o Processo Licitatório Nº 0005/2015, conforme segue:

OBJETO
Aquisição de Guincho elétrico para Viatura Placas QHD 7486, do Quartel do Corpo de Bombeiros Militar de Capinzal/SC.

FORNECEDOR

Item	Qdade	Un	Especificação	Marca	Preço Unit.	Preço Total
1	1,00	UN	Guincho Elétrico com no mínimo 9.000 libras, com mesa de guincho e instalado.	BIASI	5.500,00	5.500,00
Total						5.500,00

VALORES TOTAIS POR FORNECEDOR

Fornecedor	Itens
AGENOR BIASI E FILHOS LTDA.	001
5.500,00 (cinco mil e quinhentos reais)	

PREVISÃO LEGAL
Lei 8666/93, alterada pela Lei 8883/94
Art. 24. É dispensável a Licitação:

VIII - para a aquisição, por pessoa jurídica de direito público interno, de bens produzidos ou serviços prestados por órgão ou entidade que integre a Administração Pública e que tenha sido criado para esse fim específico em data anterior à vigência desta Lei, desde que o preço contratado seja compatível com o praticado no mercado;

RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR
Os fornecedores participaram de cotação de preços, e os que apresentaram menores valores foram selecionados para o fornecimento do objeto.

JUSTIFICATIVA DO PREÇO
Os preços relacionados foram obtidos por intermédio de ampla pesquisa de mercado, com valores máximos fixados.

DO CRÉDITO PELO QUAL OCORRERÁ A DESPESA
Despesa: 7 - Aquisição de viaturas e equipamentos.
Órgão: 11 - FUNDO MUNIC.DE REEQUIP.CORPO DE BOMBEIROS DE CAPIN
Unidade: 1 - FUMREBOM
Função: 6 - Segurança Pública
Subfunção: 182 - Defesa Civil
Programa: 190 - SEGURANÇA DO CIDAÇÃO
Projeto/Atividade: 1.082 - Aquisição de viaturas e equipamentos.
Elemento: 44909252000000 - Aplicacoes Diretas
Recurso: 300 - Sup-Recursos Ordinários

Publique-se e Registre-se na forma da Lei.

Capinzal, 14 de setembro de 2015
ANDEVIR ISGANZELA
Presidente do Fundo Municipal de Reequipamento do Corpo de Bombeiros de Capinzal

PMC RESCISÃO PARCIAL CONTRATO 0186/2011

TERMO DE RESCISÃO PARCIAL
CONTRATO Nº 0186/2015
Concorrência Pública Nº 0095/2011
CONTRATANTE: Município de Capinzal
CONTRATADA: T.O.S. OBRAS E SERVIÇOS AMBIENTAIS LTDA

OBJETO: Pelo presente instrumento, as partes contratantes acima identificadas, por seus representantes legais ao final assinados, promovem a rescisão parcial do contrato nº 0186/2011, oriundo da Concorrência Pública 0095/2011 conforme Art. 79 inciso II da lei 8.666/93, extinguindo-se, com os mesmos as obrigações e deveres parciais nele transcritos, sem indenização a qualquer título às partes.

Caxambu do Sul

Prefeitura

CONVOCAÇÃO AUDIÊNCIA PUBLICA 2° QUADRIMESTRE
CONVOCAÇÃO AUDIÊNCIA PÚBLICA

O Prefeito Municipal de Caxambu do Sul – SC, no uso de suas atribuições torna público e convoca a população à participar de "Audiência Pública" para Prestação de Contas e Avaliação Geral das atividades da Administração Municipal relativo ao 2° quadrimestre de 2015.
A referida Audiência Pública será realizada no dia 28 de Setembro de 2015, segunda-feira, às 08h00min, tendo como local as dependências do Centro de Convivência dos Idosos, sito na Rua Heitor José Pizzolatto n° 145, centro, na cidade de Caxambu do Sul – SC.

Caxambu do Sul, SC, 14 de Setembro de 2015.
VILMAR FOPPA
Prefeito Municipal

Celso Ramos

Prefeitura

EDITAL 43/2015
PREFEITURA MUNICIPAL DE CELSO RAMOS/SC
PREGÃO PRESENCIAL 43/2015
PROCESSO: 65/2015

A Prefeitura Municipal de Celso Ramos, torna público que encontra-se aberto o Edital de PREGÃO PRESENCIAL: 43/2015, tipo MENOR PREÇO GLOBAL, objetivando CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DO PROJETO DE DECORAÇÃO NATALINA, COM O FORNECIMENTO DE MATERIAL E MÃO DE OBRA, EM ESTRITA OBSERVÂNCIA AOS MEMORIAIS DESCRITIVOS, PLANILHAS E PROJETOS (ANEXOS), ATENDENDO A SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, TURISMO E CULTURA.
Entrega da documentação e proposta até as 14 H do dia 29/09/2015, na SALA DE LICITAÇÕES
Informações pelo fone 49-3547-1211 – setor de Licitações.

Celso Ramos, 15 de setembro de 2015.
INES TEREZINHA PEGORARO SCHONS
PREFEITA MUNICIPAL

Chapadão do Lageado

Prefeitura

ERRATA DA PORTARIA 345/2015

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE CHAPADAO DO LAGEADO

ERRATA
Na Edição nº 1824 do Diário Oficial dos Municípios – DOM/SC, publicada em 10.09.2015, Portaria nº. 345/2015,

Onde se lê:
Art.1º. Conceder em favor da Empregada Pública MARIZA BORGES DOS SANTOS licença pelo período de 15 (quinze) dias, de 09.09.2015 a 23.09.15, para tratamento de saúde conforme Atestado Médico, sem prejuízo de sua remuneração, e prorrogar pelo prazo de mais 45 (quarenta e cinco dias) dias, de 24.09.15 a 07.11.16, remunerada pelo Regime Geral de Previdência Social, na forma de benefício.

Leia-se:
Art.1º. Conceder em favor da Empregada Pública MARIZA BORGES DOS SANTOS licença pelo período de 15 (quinze) dias, de 09.09.2015 a 23.09.15, para tratamento de saúde conforme Atestado Médico, sem prejuízo de sua remuneração, e prorrogar pelo prazo de mais 45 (quarenta e cinco dias) dias, de 24.09.15 a 07.11.15, remunerada pelo Regime Geral de Previdência Social, na forma de benefício.

PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CHAPADÃO DO LAGEADO, 14 DE SETEMBRO DE 2015.
JOSÉ BRAULIO INÁCIO
Prefeito Municipal

Portaria 350/2015

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CHAPADÃO DO LAGEADO
PORTARIA N° 350/2015

- CONSIDERANDO, a apresentação do atestado médico de 07, (quatro) dias, datado em 12.09.15;

O Prefeito do Município de Chapadão do Lageado, Estado de Santa Catarina, usando de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município de Chapadão do Lageado - SC, e em conformidade com a Lei Complementar nº. 008 de 23.12.99,

RESOLVE:
Art. 1º Conceder licença para tratamento de Saúde a Servidora Pública LÚCELIA KEMPNER INÁCIO, ocupante do Cargo Efetivo de Agente de Serviços Gerais – 40 horas, na Secretaria Municipal da Educação, Cultura e Esportes, pelo período de 12.09.15 a 18.09.15, conforme Atestado Médico, sem prejuízo de sua remuneração.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a partir de 12.09.2015.

Prefeitura do Município de Chapadão do Lageado, 14 de setembro de 2015.
JOSÉ BRAULIO INÁCIO
Prefeito Municipal

Portaria 351/2015

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CHAPADAO DO LAGEADO
PORTARIA N° 351/2015

- CONSIDERANDO, a apresentação do atestado médico de 120 (cento e vinte) dias;

O Prefeito do Município de Chapadão do Lageado, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere o art. 50 da Lei Orgânica do Município e em conformidade o art.64, I, e §2º, da LC n° 008/99:

RESOLVE:
Art.1º. Conceder em favor do Servidor Público LEANDRO MACÁRIO licença pelo período de 15 (quinze) dias, de 06.09.2015 a 20.09.15, para tratamento de saúde conforme Atestado Médico, sem prejuízo de sua remuneração, e prorrogar pelo prazo de mais 105 (cento e cinco dias) dias, a contar de 21.09.15 a 03.01.16, remunerado pelo Regime Geral de Previdência Social, na forma de benefício.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a partir de 06.09.2015.

Prefeitura do Município de Chapadão do Lageado, 14 de setembro de 2015.
JOSE BRAULIO INACIO
Prefeito Municipal

Portaria 352/2015

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CHAPADÃO DO LAGEADO
PORTARIA N° 352/2015

- CONSIDERANDO a apresentação de certificado de conclusão do Ensino Fundamental e Médio.

O Prefeito do Município de Chapadão do Lageado, Estado de Santa Catarina, usando das atribuições legais conferidas pelo art.50, VII, da Lei Orgânica Municipal, e de acordo com o art. 18 inciso III, da Lei Complementar 007 de 23.12.99, com redação da Lei Complementar n°049 de 09.12.10,

RESOLVE:
Art.1º Conceder progressão funcional do Nível I para o Nível IV, por nova habilitação ou titulação, a Servidora ROSIMAR SEBOLD, (Código 3.3.02), ocupante do cargo efetivo de Agente de Serviços Gerais - 40 horas, em exercício na Secretaria Municipal da Saúde.

Art. 2º A progressão corresponderá a um (1) nível por habilitação no ensino fundamental e dois (2) níveis por habilitação no ensino médio, com fundamento no art. 22, incisos I e II, da Lei Complementar 007 de 23.12.99, com redação da Lei Complementar n°049 de 09.12.10.

Art. 3º A servidora passará a receber o vencimento correspondente ao Nível IV, código 3.3.02, do anexo IV da Lei Complementar 007 de 23.12.99.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação,

retroagindo seus efeitos legais a partir de 04.08.2015.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CHAPADÃO DO LAGEADO, 14 de setembro de 2015.
JOSÉ BRAULIO INÁCIO
Prefeito Municipal

Portaria 353/2015
ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CHAPADÃO DO LAGEADO
PORTARIA N° 353/2015

CONSIDERANDO - a apresentação do Certificado de conclusão no Curso de Pós-Graduação "Latu Sensu" em Psicopedagogia.

O Prefeito do Município de Chapadão do Lageado, Estado de Santa Catarina, usando de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município de Chapadão do Lageado - SC, e de acordo com o Artigo 9º da Lei nº. 0085 de 30.06.99 e nos termos do Anexo III do Quadro de Pessoal do Magistério Público Municipal, Grupo I – Docente, constante da Lei Complementar nº. 006 de 23.12.1999.

RESOLVE:
Art.1º Conceder Equiparação Salarial a Servidora Pública PATRICIA PEREIRA, que exerce a função do Cargo de Professora ACT – 20 horas, nomeada pela Portaria nº. 130/2015, na Secretaria Municipal da Educação, Cultura e Esportes, passando esta a receber o vencimento inicial previsto no Nível III, Anexo VII da Lei Complementar nº. 006 de 23.12.99.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a partir de 21.08.2015.

Prefeitura do Município de Chapadão do Lageado, 14 de setembro de 2015.
JOSÉ BRAULIO INÁCIO
Prefeito Municipal

Portaria 354/2015
ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CHAPADÃO DO LAGEADO
PORTARIA N° 354/2015

CONSIDERANDO - a apresentação do Certificado de conclusão no Curso de Pós-Graduação "Latu Sensu" Especialização em Práticas Interdisciplinares em Educação Ambiental.

O Prefeito do Município de Chapadão do Lageado, Estado de Santa Catarina, usando de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município de Chapadão do Lageado - SC, e de acordo com o Artigo 9º da Lei nº. 0085 de 30.06.99 e nos termos do Anexo III do Quadro de Pessoal do Magistério Público Municipal, Grupo I – Docente, constante da Lei Complementar nº. 006 de 23.12.1999.

RESOLVE:
Art.1º Conceder Equiparação Salarial ao Servidor Público FERNANDO RENGEL, que exerce a função do Cargo de Professora ACT – 15 horas, nomeado pela Portaria nº. 207/2015, na Secretaria Municipal da Educação, Cultura e Esportes, passando este a receber o vencimento inicial previsto no Nível III, Anexo VII da Lei Complementar nº. 006 de 23.12.99.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a partir de 26.08.2015.

Prefeitura do Município de Chapadão do Lageado, 14 de setembro de 2015.
JOSÉ BRAULIO INÁCIO
Prefeito Municipal

Portaria 355/2015
ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CHAPADÃO DO LAGEADO
PORTARIA N° 355/2015

CONSIDERANDO - a apresentação do Certificado de conclusão no Curso de Graduação Plena em Informática.

O Prefeito do Município de Chapadão do Lageado, Estado de Santa Catarina, usando de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município de Chapadão do Lageado - SC, e de acordo com o Artigo 9º da Lei nº. 0085 de 30.06.99 e nos termos do Anexo III do Quadro de Pessoal do Magistério Público Municipal, Grupo I – Docente, constante da Lei Complementar nº. 006 de 23.12.1999.

RESOLVE:
Art.1º Conceder Equiparação Salarial ao Servidor Público JANDERSON MACHADO, que exerce a função do Cargo de Professora ACT – 40 horas, nomeado pela Portaria nº. 125/2015, na Secretaria Municipal da Educação, Cultura e Esportes, passando este a receber o vencimento inicial previsto no Nível II, Anexo VII da Lei Complementar nº. 006 de 23.12.99.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a partir de 01.09.2015.

Prefeitura do Município de Chapadão do Lageado, 14 de setembro de 2015.
JOSÉ BRAULIO INÁCIO
Prefeito Municipal

Cocal do Sul

Prefeitura

EXTRATO DO CONTRATO N° 49/PMCS/2015
CONTRATO Nº: 49/2015
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE COCAL DO SUL
CONTRATADA: COOPERATIVA FAMILIAR DE PRODUÇÃO NOVA VIDA
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 44/PMCS/2015
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 08/PMCS/2015

Objeto: Aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos da rede de Educação Básica Pública, verba FNDE/PNAE, de acordo com a dispensa de licitação n° 08/PMCS/2015 (chamada pública), o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexo ou transcrição.
Assinatura: 10/09/2015
Vigência: Início: 10/09/2015 Término: 31/12/2015
Valor: R$ 24.374,00 (vinte e quatro mil trezentos e setenta e quatro reais)
Dotação Orçamentária: 3.3.90.30.07 (74).

ANEXO I RGF 2O.QUADRIMESTRE2015

MUNICÍPIO DE COCAL DO SUL - SC - PODER LEGISLATIVO
RELATÓRIO DA GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
SETEMBRO/2014 A AGOSTO/2015

RGF – ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a") R$ 1,00

DESPESAS COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (Ultimos 12 Meses)	
	LIQUIDADAS (a)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	933.239,42	0,00
Pessoal Ativo	933.239,42	0,00
Pessoal Inativo e Pensionista	0,00	0,00
Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização (§ 1º do art. 18 da LRF)	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)	0,00	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	0,00	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I-II)	**933.239,42**	**0,00**
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	**VALOR**	**% SOBRE A RCL**
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	**40.537.384,33**	**-**
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (V) = (III a + III b)	**933.239,42**	**2,30**
LIMITE MÁXIMO (VI) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	**2.432.243,06**	**6,00**
LIMITE PRUDENCIAL (VII) = (0,95 x VI) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	**2.310.630,91**	**5,70**
LIMITE DE ALERTA (VIII) = (0,90 x VI) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	**2.189.018,75**	**5,40**

FONTE:

ANEXO I RREO 4O.BIMESTRE2015

Município de COCAL DO SUL - SC
CAMARA MUNICIPAL DE COCAL DO SUL
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2015/BIMESTRE JULHO - AGOSTO

RREO - ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a - c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
RECEITAS CORRENTES	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
RECEITAS DE CAPITAL	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	—	—	—	—	—	—	—
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - REFINANCIAMENTO (IV)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III + IV)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
DÉFICIT (VI)	—	—	—	—	733.981,91	—	—
TOTAL (VII) = (V + VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	733.981,91	0,00	0,00
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES (UTILIZADOS PARA CRÉDITOS ADICIONAIS)	—	0,00	—	—	0,00	—	—
Superávit Financeiro	—	0,00	—	—	0,00	—	—
Reabertura de Créditos Adicionais	—	0,00	—	—	0,00	—	—

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	**1.500.000,00**	**1.500.000,00**	**57.300,47**	**1.127.581,68**	**372.418,32**	**202.191,53**	**733.981,91**	**766.018,09**	**731.340,34**
DESPESAS CORRENTES	**1.300.000,00**	**1.300.000,00**	**57.300,47**	**1.119.881,68**	**180.118,32**	**202.191,53**	**726.281,91**	**573.718,09**	**723.640,34**
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	1.000.000,00	1.000.000,00	22.783,60	992.283,60	7.716,40	165.679,78	613.363,05	386.636,95	613.363,05
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	300.000,00	300.000,00	34.516,87	127.598,08	172.401,92	36.511,75	112.918,86	187.081,14	110.277,29
DESPESAS DE CAPITAL	**200.000,00**	**200.000,00**	**0,00**	**7.700,00**	**192.300,00**	**0,00**	**7.700,00**	**192.300,00**	**7.700,00**
INVESTIMENTOS	200.000,00	200.000,00	0,00	7.700,00	192.300,00	0,00	7.700,00	192.300,00	7.700,00

Continua 1/2

Município de COCAL DO SUL - SC

Continuação 2/2

CAMARA MUNICIPAL DE COCAL DO SUL
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A AGOSTO 2015/BIMESTRE JULHO - AGOSTO

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE
			No Bimestre	Até o Bimestre		No Bimestre	Até o Bimestre		
	(d)	(e)		(f)	(g) = (e-f)		(h)	(i) = (e-h)	(j)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	**1.500.000,00**	**1.500.000,00**	**57.300,47**	**1.127.581,68**	**372.418,32**	**202.191,53**	**733.981,91**	**766.018,09**	**731.340,34**
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
RESERVA DO RPPS	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	—	—	—	—		—	—		
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	**1.500.000,00**	**1.500.000,00**	**57.300,47**	**1.127.581,68**	**372.418,32**	**202.191,53**	**733.981,91**	**766.018,09**	**731.340,34**
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA-REFINANCIAMENTO (XI)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XII) = (X + XI)	**1.500.000,00**	**1.500.000,00**	**57.300,47**	**1.127.581,68**	**372.418,32**	**202.191,53**	**733.981,91**	**766.018,09**	**731.340,34**
SUPERÁVIT (XIII)	—	—	—	—	—	—	—	—	—
TOTAL (XIV) = (XII + XIII)	1.500.000,00	1.500.000,00	57.300,47	1.127.581,68	—	202.191,53	733.981,91	—	731.340,34

FONTE:

ANEXO II RGF 2O.QUADRIMESTRE2015

MUNICÍPIO DE COCAL DO SUL - SC
RELATÓRIO DA GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2015

RGF – ANEXO 2 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "b") R$ 1,00

DÍVIDA CONSOLIDADA	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2015		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00	0,00	0,00
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (Inclusive) - Vencidos e não Pa	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (II)	**—**	**152.471,15**	**254.635,08**	**—**
Disponibilidade de Caixa Bruta	0,00	154.281,46	257.276,65	0,00
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Restos a Pagar Processados (Exceto Precatórios)	0,00	1.810,31	2.641,57	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (DCL) (III) = (I - II)	**0,00**	**-152.471,15**	**-254.635,08**	**0,00**
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
% da DC sobre a RCL [(I) / RCL]				
% da DCL sobre a RCL [(III) / RCL]				**0,00%**
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - 120%	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF) - 108%	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

DETALHAMENTO DA DÍVIDA CONTRATUAL	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2015		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
DÍVIDA CONTRATUAL (IV = V + VI + VII + VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA DE PPP (V)	0,00	0,00	0,00	0,00
PARCELAMENTO DE DÍVIDAS (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00
De Tributos	0,00	0,00	0,00	0,00
De Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00
Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00
Do FGTS	0,00	0,00	0,00	0,00
Com Instituição Não Financeira	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA COM INSTITUIÇÃO FINANCEIRA (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00	0,00	0,00
DEMAIS DÍVIDAS CONTRATUAIS (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00

OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2015		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
PRECATÓRIOS ANTERIORES A 05/05/2000	0,00	0,00	0,00	0,00
PRECATÓRIOS POSTERIORES A 05/05/2000	0,00	0,00	0,00	0,00
INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA	0,00	0,00	0,00	0,00
DEPÓSITOS	0,00	1.400,06	7.616,99	0,00
RP NÃO-PROCESSADOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	699.657,95	393.599,77	0,00

FONTE:

Continua 1/2

MUNICÍPIO DE COCAL DO SUL - SC
RELATÓRIO DA GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2015

Continuação 2/2

OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2015		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
ANTECIPAÇÕES DE RECEITA ORÇAMENTÁRIA - ARO	0,00	0,00	0,00	0,00

REGIME PREVIDENCIÁRIO

DÍVIDA CONSOLIDADA PREVIDENCIÁRIA	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2015		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
DÍVIDA CONSOLIDADA PREVIDENCIÁRIA (IV)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Passivo Atuarial	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas - Inclusive precatórios vencidos e não pagos	0,00	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (V)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Disponibilidade de Caixa Bruta	0,00	0,00	0,00	0,00
Investimentos	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Restos a pagar processados (exceto precatórios)	0,00	0,00	0,00	0,00
OBRIGAÇÕES NÃO INTEGRANTES DA DC	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA PREVIDENCIÁRIA (VI) = (IV - V)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

1. Se o saldo apurado for negativo, ou seja, se o total do Ativo Disponível mais os Haveres Financeiros for menor que Restos a Pagar Processados, não deverá ser informado nessa linha, mas sim na linha da "Insuficiência Financeira", das Obrigações não integrantes da Dívida Consolidada - DC. Assim quando o cálculo de DEDUÇÕES (II) for negativo, colocar um "-" (traço) nessa linha.

FONTE:

ANEXO II RREO 4O.BIMESTRE2015

Município de COCAL DO SUL - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2015/BIMESTRE JULHO - AGOSTO
Entidade: CAMARA MUNICIPAL DE COCAL DO SUL

RREO – Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") R$ 1,00

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/Total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/Total d)	
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	1.500.000,00	1.500.000,00	57.300,47	1.127.581,68	100,00	372.418,32	202.191,53	733.981,91	100,00	766.018,09
Legislativa	1.500.000,00	1.500.000,00	57.300,47	1.127.581,68	100,00	372.418,32	202.191,53	733.981,91	100,00	766.018,09
Ação Legislativa	1.500.000,00	1.500.000,00	57.300,47	1.127.581,68	100,00	372.418,32	202.191,53	733.981,91	100,00	766.018,09
TOTAL (III) = (I + II)	1.500.000,00	1.500.000,00	57.300,47	1.127.581,68	100,00	372.418,32	202.191,53	733.981,91	100,00	766.018,09

FONTE:

1 Representa uma dotação global sem destinação específica a determinado órgão, unidade orçamentária, programa ou categoria econômica, cujos recursos serão utilizados para abertura de créditos adicionais, não sendo portanto uma função. É apresentada neste demonstrativo por constar no orçamento.

ANEXO III RGF 2O.QUADRIMESTRE2015

MUNICÍPIO DE COCAL DO SUL - SC
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO DE 2015

RGF – Anexo 3 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "c" e art. 40, § 1º) R$ 1,00

GARANTIAS CONCEDIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2015		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
EXTERNAS (I)				
Aval ou Fiança em operações de crédito	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Garantias nos Termos da LRF	0,00	0,00	0,00	0,00
INTERNAS (II)				
Aval ou Fiança em operações de crédito	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Garantias nos Termos da LRF	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS (III) = (I + II)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL				
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - 22%	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - 19,8%	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2015		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
EXTERNAS (V)				
Aval ou Fiança em operações de crédito	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Garantias nos Termos da LRF	0,00	0,00	0,00	0,00
INTERNAS (VI)				
Aval ou Fiança em operações de crédito	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Garantias nos Termos da LRF	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS VII = (V + VI)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

MEDIDAS CORRETIVAS:

FONTE:

ANEXO IV RGF 2O.QUADRIMESTRE2015

MUNICÍPIO DE COCAL DO SUL - SC
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2015/QUADRIMESTRE MAIO - AGOSTO

RGF – ANEXO 4 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "d" e inciso III alínea "c") R$ 1,00

OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR REALIZADO	
	No Quadrimestre de referência	Até o Quadrimestre de referência (a)
SUJEITAS AO LIMITE PARA FINS DE CONTRATAÇÃO (I)	**0,00**	**0,00**
Mobiliária	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Abertura de Crédito	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Derivadas de PPP	0,00	0,00
Demais Aquisições Financiadas	0,00	0,00
Antecipação de Receita	0,00	0,00
Pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Demais Antecipações de Receita	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Outras Operações de Crédito	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Abertura de Crédito	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipação de Receita	0,00	0,00
Pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Demais Antecipações de Receita	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Outras Operações de Crédito	0,00	0,00
NÃO SUJEITAS AO LIMITE PARA FINS DE CONTRATAÇÃO (II)	**0,00**	**0,00**
Parcelamentos de Dívidas	0,00	0,00
De Tributos	0,00	0,00
De Contribuições Sociais	0,00	0,00
Previdenciárias	0,00	0,00
Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00
Do FGTS	0,00	0,00
Melhoria da Administração de Receitas e da Gestão Fiscal, Financeira e Patrimonial	0,00	0,00
Programa de Iluminação Pública - RELUZ	0,00	0,00
Outras Operações de Crédito Não Sujeitas ao Limite	0,00	0,00

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DOS LIMITES	VALOR	% SOBRE A RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	**0,00**	**—**
OPERAÇÕES VEDADAS	**0,00**	**0,00**
DO PERÍODO DE REFERÊNCIA (III)	**0,00**	
DE PERÍODOS ANTERIORES AO DE REFERÊNCIA	**0,00**	
TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DA APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE (IV) = (Ia + III)	**0,00**	**0,00**
LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO EXTERNAS E INTERNAS	**0,00**	**16,00**
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - 14,4%	**0,00**	**14,40**
OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	**0,00**	
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	**0,00**	**7,00**
TOTAL CONSIDERADO PARA CONTRATAÇÃO DE NOVAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO (V) = (IV + IIa)	**0,00**	**0,00**

FONTE:

ANEXO IV RREO 4O.BIMESTRE2015

Municipio de COCAL DO SUL - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2015/BIMESTRE JULHO - AGOSTO
Entidade: CAMARA MUNICIPAL DE COCAL DO SUL

RREO - Anexo 4 (LRF, Art. 53, inciso II) R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre/2015	Até o Bimestre/2014
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS-RPPS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) **(I)**	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal Civil	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Para Cobertura de Déficit Atuarial	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Regime de Débitos e Parcelamentos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Contribuições	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS-RPPS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) **(II)**	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (III) = (I + II)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre/2015	Até o Bimestre/2014	Até o Bimestre/2015	Até o Bimestre/2014
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ADMINISTRAÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PREVIDÊNCIA SOCIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Continua 1/4

Município de COCAL DO SUL - SC

Continuação 2/4

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A AGOSTO 2015/BIMESTRE JULHO - AGOSTO

Entidade: CAMARA MUNICIPAL DE COCAL DO SUL

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre/2015	Até o Bimestre/2014	Até o Bimestre/2015	Até o Bimestre/2014
Pessoal Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal Militar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RPPS e o RGPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (INTRA-ORÇAMENTÁRIA) (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (VI) = (IV + V)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (VII) = (III – VI)	**0,00**	**0,00**	**-**	**-**	**0,00**	**0,00**

APORTES DE RECURSOS PARA O REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DO SERVIDOR	APORTES REALIZADOS
TOTAL DOS APORTES PARA O RPPS	0,00
Plano Financeiro	0,00
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	0,00
Recursos para Formação de Reserva	0,00
Outros Aportes para o RPPS	0,00
Plano Previdenciário	0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Atuarial	0,00
Outros Aportes para o RPPS	0,00

RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Valor	0,00

BENS E DIREITOS DO RPPS	PERÍODO DE REFERÊNCIA	
	2015	2014
Caixa	0,00	0,00

Continua 2/4

Município de COCAL DO SUL - SC

Continuação 3/4

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A AGOSTO 2015/BIMESTRE JULHO - AGOSTO

Entidade: CAMARA MUNICIPAL DE COCAL DO SUL

BENS E DIREITOS DO RPPS	PERÍODO DE REFERÊNCIA	
	2015	2014
Bancos Conta Movimento	0,00	0,00
Investimentos	0,00	0,00
Outros Bens e Direitos	0,00	0,00

RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS - RPPS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre/2015	Até o Bimestre/2014
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS-RPPS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS CORRENTES (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal Civil	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Para Cobertura de Déficit Atuarial	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Regime de Débitos e Parcelamentos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Contribuições	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00
	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (XI) = (VIII + IX - X)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

Continua 3/4

Município de COCAL DO SUL - SC

Continuação 4/4

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A AGOSTO 2015/BIMESTRE JULHO - AGOSTO

Entidade: CAMARA MUNICIPAL DE COCAL DO SUL

DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS - RPPS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre/2015	Até o Bimestre/2014	Até o Bimestre/2015	Até o Bimestre/2014
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	-	-	-	-	-	-
ADMINISTRAÇÃO (XII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (XIII) = (XII)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

FONTE:

ANEXO IX RREO 4O.BIMESTRE2015

Município de COCAL DO SUL - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2015/BIMESTRE JULHO - AGOSTO
Entidade: CAMARA MUNICIPAL DE COCAL DO SUL

RREO - ANEXO 9 (LRF, art.53, § 1º, inciso I) R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a - b)
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO[1] (I)	**0,00**	**0,00**	**0,00**

DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	DESPESAS LIQUIDADAS	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	SALDO NÃO EXECUTADO (f)=(d-e)
DESPESAS DE CAPITAL	200.000,00	7.700,00	7.700,00	0,00	192.300,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuintes por Instituições Financeira	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuintes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA DE CAPITAL LÍQUIDA (II):	**200.000,00**	**7.700,00**	**7.700,00**	**0,00**	**192.300,00**
RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OURO (III) = (I - II)	**-200.000,00**	**-7.700,00**	**-**	**-**	**-192.300,00**

FONTE:

ANEXO V RGF 2O.QUADRIMESTRE2015

MUNICÍPIO DE COCAL DO SUL - SC - PODER LEGISLATIVO
CAMARA MUNICIPAL DE COCAL DO SUL
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E DOS RESTOS A PAGAR
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2015/QUADRIMESTRE MAIO - AGOSTO

RGF - Anexo 5 (LRF, art. 55, Inciso III, alínea "a") R$ 1,00

IDENTIFICAÇÃO DE RECURSOS	DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA	OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS				DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS)	RESTOS A PAGAR EMPENHHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO	EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS (NÃO INSCRITOS POR INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA)
		Restos a Pagar Liquidados e Não Pagos		Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores	Demais Obrigações Financeiras			
		De Exercícios Anteriores	Do Exercício					
	(a)	(b)	(c)	(d)	(e)	(f) = (a - (b + c + d + e))		
OUTROS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECURSOS DO TESOURO - CONTRIB. SALARIO EDUCACAO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECURSOS DO TESOURO - FUNDO RESSARC.ESTADOS EX	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECURSOS DO TESOURO - ICMS - MUNICIPAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECURSOS DO TESOURO - IPVA - MUNICIPAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECURSOS DO TESOURO - OPER. DE CREDITOS EXTERNA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECURSOS DO TESOURO - OPER. DE CREDITOS INTERNAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECURSOS DO TESOURO - RECURSOS DE CONVERNIOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECURSOS OUTRAS FONTES - AUXILIOS E CONTRIBUICOE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECURSOS OUTRAS FONTES - OPER. CREDITOS INTERNAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECURSOS OUTRAS FONTES - RECURSOS DE CONVENIOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECURSOS VINCULADOS - ORCAMENTOS MUNICIPAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSF. RECURSOS TESOURO - AUXILIOS E CONTRIB.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSF. RECURSOS TESOURO - OPER. CRED. EXTERNAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSF. RECURSOS TESOURO - OPER. CRED. INTERNAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSF. RECURSOS TESOURO - RECURSOS DE CONVENIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSF. RECURSOS TESOURO - RECURSOS ORDIN.VINCU	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS (I)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECURSOS DO TESOURO - ORDINARIOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECURSOS ORDINARIOS - ORCAMENTOS CAMARA MUNICII	257.276,65	0,00	2.641,57	0,00	2.641,57	251.993,51	393.599,77	0,00
RECURSOS OUTRAS FONTES - DIRETAMENTE ARRECADAD	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Sem Recurso	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSF. RECURSOS TESOURO - ORDINARIOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DOS RECURSOS NÃO VINCULADOS (II)	257.276,65	0,00	2.641,57	0,00	2.641,57	251.993,51	393.599,77	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	257.276,65	0,00	2.641,57	0,00	2.641,57	251.993,51	393.599,77	0,00

Continua 1/2

MUNICÍPIO DE COCAL DO SUL - SC - PODER LEGISLATIVO
CAMARA MUNICIPAL DE COCAL DO SUL
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E DOS RESTOS A PAGAR
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2015/QUADRIMESTRE MAIO - AGOSTO

Continuação 2/2

RGF - Anexo 5 (LRF, art. 55, Inciso III, alínea "a") R$ 1,00

REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES[1]	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE:
Nota: [1] A disponibilidade de caixa do RPPS está comprometida com o Passivo Atuarial.

ANEXO V RREO 4O.BIMESTRE2015

Município de COCAL DO SUL - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DO RESULTADO NOMINAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2015/BIMESTRE JULHO - AGOSTO
Entidade: CAMARA MUNICIPAL DE COCAL DO SUL

RREO – Anexo 5 (LRF, art 53, inciso III) R$ 1,00

DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA	SALDO		
	Em 31 Dez 2014 (A)	Em 30 Jun 2015 (B)	Em 31 Ago 2015 (C)
DÍVIDA CONSOLIDADA (I)	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (II)	0,00	218.127,59	254.635,08
Disponibilidade de Caixa Bruta	0,00	220.881,08	257.276,65
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00
(-) Restos a Pagar Processados (Exceto Precatórios)	0,00	2.753,49	2.641,57
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (III) = (I - II)	0,00	-218.127,59	-254.635,08
RECEITAS DE PRIVATIZAÇÕES (IV)	0,00	0,00	0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS (V)	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA (VI) = (III + IV – V)	**0,00**	**-218.127,59**	**-254.635,08**

RESULTADO NOMINAL	PERÍODO DE REFERÊNCIA	
	No Bimestre (C - B)	Jan a Ago 2015 (C - A)
VALOR	**-36.507,49**	**-254.635,08**

DISCRIMINAÇÃO DA META FISCAL	VALOR CORRENTE
META DE RESULTADO NOMINAL FIXADA NO ANEXO DE METAS FISCAIS DA LDO P/ O EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA	**0,00**

REGIME PREVIDENCIÁRIO

DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA PREVIDENCIÁRIA	SALDO		
	Em 31 Dez 2014 (A)	Em 30 Jun 2015 (B)	Em 31 Ago 2015 (C)
DÍVIDA CONSOLIDADA PREVIDENCIÁRIA (VII)	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (VIII)	0,00	0,00	0,00
Disponibilidade de Caixa Bruta	0,00	0,00	0,00
Investimentos	0,00	0,00	0,00
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00
(-) Restos a Pagar Processados	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA PREVIDENCIÁRIA (IX) = (VII - VIII)	0,00	0,00	0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS (X)	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA PREVIDENCIÁRIA (XI) = (IX – X)	**0,00**	**0,00**	**0,00**

FONTE:

ANEXO VI RGF 2O.QUADRIMESTRE2015

MUNICÍPIO DE COCAL DO SUL - SC - PODER LEGISLATIVO
CAMARA MUNICIPAL DE COCAL DO SUL

RELATÓRIO DA GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Até o 2º Quadrimestre de 2015

L.R.F., Artigo 48 - Anexo 6 R$ 1,00

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	VALOR ATÉ O BIMESTRE
Receita Corrente líquida	40.537.384,33

DESPESAS COM PESSOAL	VALOR	% SOBRE A RCL
Despesa Total com Pessoal - DTP	933.239,42	2,30
Limite Máximo (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) - <%>	2.432.243,06	6,00
Limite Prudencial (parágrafo único, art. 22 da LRF) - <%>	2.310.630,91	5,70

DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR	% SOBRE A RCL
Dívida Consolidada Líquida	-254.635,08	0,00
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	0,00	120,00

GARANTIA DE VALORES	VALOR	% SOBRE A RCL
Total das Garantias Concedidas	0,00	0,00
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	8.918.224,55	22,00

OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR	% SOBRE A RCL
Operações de Crédito Externas e Internas	0,00	0,00
Operações de Crédito por Antecipação da Receita	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito Externas e Internas	6.485.981,49	16,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito por Antecipação da Receita	2.837.616,90	7,00

RESTOS A PAGAR	INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)
Valor Total	393.599,77	251.993,51

FONTE:

ANEXO VI RREO 4O.BIMESTRE2015

Município de COCAL DO SUL - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DO RESULTADO PRIMÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2015/BIMESTRE JULHO - AGOSTO

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III) R$ 1,00

RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
		Até o Bimestre/ 2015	Até o Bimestre/ 2014
	0,00	**0,00**	**0,00**
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (VII) = (I + VI)	**0,00**	**0,00**	**0,00**

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
		Até o Bimestre/ 2015	Até o Bimestre/ 2014	Até o Bimestre/ 2015	Até o Bimestre/ 2014
DESPESAS CORRENTES (VIII)	**1.300.000,00**	**1.119.881,68**	**1.027.370,84**	**726.281,91**	**654.530,85**
Pessoal e Encargos Sociais	1.000.000,00	992.283,60	922.700,00	613.363,05	559.718,15
Juros e Encargos da Dívida (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	300.000,00	127.598,08	104.670,84	112.918,86	94.812,70
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (X) = (VIII - IX)	**1.300.000,00**	**1.119.881,68**	**1.027.370,84**	**726.281,91**	**654.530,85**
DESPESAS DE CAPITAL (XI)	**200.000,00**	**7.700,00**	**5.600,00**	**7.700,00**	**5.600,00**
Investimentos	200.000,00	7.700,00	5.600,00	7.700,00	5.600,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos (XII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de título de Capital já Integralizado (XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XV) = (XI - XII - XIII - XIV)	**200.000,00**	**7.700,00**	**5.600,00**	**7.700,00**	**5.600,00**
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XVIII) = (X + XV + XVI + XVII)	**1.500.000,00**	**1.127.581,68**	**1.032.970,84**	**733.981,91**	**660.130,85**
RESULTADO PRIMÁRIO (XIX) = (VII - XVIII)	**-1.500.000,00**	**-1.127.581,68**	**-1.032.970,84**	**-733.981,91**	**-660.130,85**
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	**-**	**-**	**-**	**0,00**	**0,00**
Superávit Financeiro	-	-	-	0,00	0,00
Reabertura de Créditos Adicionais	-	-	-	0,00	0,00

DISCRIMINAÇÃO DA META FISCAL	VALOR CORRENTE
META DE RESULTADO PRIMÁRIO FIXADA NO ANEXO DE METAS FISCAIS DA LDO P/ O EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA	**0,00**

ANEXO VII RREO 4O.BIMESTRE2015

Município de COCAL DO SUL - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2015/BIMESTRE JULHO - AGOSTO
Entidade: CAMARA MUNICIPAL DE COCAL DO SUL

RREO - Anexo 7 (LRF, art. 53, inciso V) R$ 1,00

PODER/ÓRGÃO	RP PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES					RP NÃO PROCESSADOS						
	Inscritos		Pagos	Cancelados	Saldo (a)	Inscritos		Liquidados	Pagos	Cancelados	Saldo (b)	Saldo Total (a+b)
	Em Exercícios Anteriores	Em 31 de Dezembro de 2014				Em Exercícios Anteriores	Em 31 de Dezembro de 2014					
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (III)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL (III) = (I + II):	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE:

ANEXO VIII RREO 4O.BIMESTRE2015

Município de COCAL DO SUL - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2015/BIMESTRE JULHO - AGOSTO
Entidade: CAMARA MUNICIPAL DE COCAL DO SUL

RREO - Anexo 7 (LRF, art. 53, inciso V) R$ 1,00

PODER/ÓRGÃO	RP PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES					RP NÃO PROCESSADOS						
	Inscritos		Pagos	Cancelados	Saldo (a)	Inscritos		Liquidados	Pagos	Cancelados	Saldo (b)	Saldo Total (a+b)
	Em Exercícios Anteriores	Em 31 de Dezembro de 2014				Em Exercícios Anteriores	Em 31 de Dezembro de 2014					
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (III)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL (III) = (I + II):	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE:

ANEXO X RREO 4O.BIMESTRE2015

Município de COCAL DO SUL - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME DE PREVIDÊNCIA

ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL

2014 a 2088

RREO – ANEXO 10 (LRF, art. 53, § 1º, inciso II) R$ 1,00

EXERCÍCIO	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO c = (a - b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d)=("d" exercício anterior) + (c)
2014	0,00	0,00	0,00	0,00
2015	0,00	0,00	0,00	0,00
2016	0,00	0,00	0,00	0,00
2017	0,00	0,00	0,00	0,00
2018	0,00	0,00	0,00	0,00
2019	0,00	0,00	0,00	0,00
2020	0,00	0,00	0,00	0,00
2021	0,00	0,00	0,00	0,00
2022	0,00	0,00	0,00	0,00
2023	0,00	0,00	0,00	0,00
2024	0,00	0,00	0,00	0,00
2025	0,00	0,00	0,00	0,00
2026	0,00	0,00	0,00	0,00
2027	0,00	0,00	0,00	0,00
2028	0,00	0,00	0,00	0,00
2029	0,00	0,00	0,00	0,00
2030	0,00	0,00	0,00	0,00
2031	0,00	0,00	0,00	0,00
2032	0,00	0,00	0,00	0,00
2033	0,00	0,00	0,00	0,00
2034	0,00	0,00	0,00	0,00
2035	0,00	0,00	0,00	0,00
2036	0,00	0,00	0,00	0,00
2037	0,00	0,00	0,00	0,00
2038	0,00	0,00	0,00	0,00
2039	0,00	0,00	0,00	0,00
2040	0,00	0,00	0,00	0,00
2041	0,00	0,00	0,00	0,00
2042	0,00	0,00	0,00	0,00
2043	0,00	0,00	0,00	0,00
2044	0,00	0,00	0,00	0,00
2045	0,00	0,00	0,00	0,00
2046	0,00	0,00	0,00	0,00
2047	0,00	0,00	0,00	0,00
2048	0,00	0,00	0,00	0,00
2049	0,00	0,00	0,00	0,00
2050	0,00	0,00	0,00	0,00
2051	0,00	0,00	0,00	0,00
2052	0,00	0,00	0,00	0,00
2053	0,00	0,00	0,00	0,00
2054	0,00	0,00	0,00	0,00
2055	0,00	0,00	0,00	0,00
2056	0,00	0,00	0,00	0,00
2057	0,00	0,00	0,00	0,00
2058	0,00	0,00	0,00	0,00
2059	0,00	0,00	0,00	0,00
2060	0,00	0,00	0,00	0,00
2061	0,00	0,00	0,00	0,00
2062	0,00	0,00	0,00	0,00
2063	0,00	0,00	0,00	0,00
2064	0,00	0,00	0,00	0,00
2065	0,00	0,00	0,00	0,00
2066	0,00	0,00	0,00	0,00
2067	0,00	0,00	0,00	0,00
2068	0,00	0,00	0,00	0,00
2069	0,00	0,00	0,00	0,00
2070	0,00	0,00	0,00	0,00
2071	0,00	0,00	0,00	0,00
2072	0,00	0,00	0,00	0,00
2073	0,00	0,00	0,00	0,00

Município de COCAL DO SUL - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME DE PREVIDÊNCIA

ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL

2014 a 2088

RREO – ANEXO 10 (LRF, art. 53, § 1º, inciso II) R$ 1,00

EXERCÍCIO	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO c = (a - b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d)=("d" exercício anterior) + (c)
2074	0,00	0,00	0,00	0,00
2075	0,00	0,00	0,00	0,00
2076	0,00	0,00	0,00	0,00
2077	0,00	0,00	0,00	0,00
2078	0,00	0,00	0,00	0,00
2079	0,00	0,00	0,00	0,00
2080	0,00	0,00	0,00	0,00
2081	0,00	0,00	0,00	0,00
2082	0,00	0,00	0,00	0,00
2083	0,00	0,00	0,00	0,00
2084	0,00	0,00	0,00	0,00
2085	0,00	0,00	0,00	0,00
2086	0,00	0,00	0,00	0,00
2087	0,00	0,00	0,00	0,00
2088	0,00	0,00	0,00	0,00

Projeção atuarial elaborada em 31/12/2014 e oficialmente enviada para o Ministério da Previdência Social - MPS.

FONTE:

ANEXO XI RREO 4O.BIMESTRE2015

Município de COCAL DO SUL - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVOS DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DE RECURSOS
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2015/BIMESTRE JULHO - AGOSTO
Entidade: CAMARA MUNICIPAL DE COCAL DO SUL

DESPESAS (APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (e)	DESPESAS INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	PAGAMENTO DE RESTOS A PAGAR (f)	SALDO A PAGAR (g)=(d-e)
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

SALDO FINANCEIRO A APLICAR	Em 2014 (h)	Em 2015 (i) = (b) - (e+f)	SALDO ATUAL (j) = (h+i)
	0,00	0,00	0,00

FONTE:

ANEXO XII RREO 4O.BIMESTRE2015

Município de COCAL DO SUL - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2015/BIMESTRE JULHO - AGOSTO
Entidade: CAMARA MUNICIPAL DE COCAL DO SUL

RREO - ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35) R$ 1,00

RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (b/a)*100
RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA (I)	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (III) = I + II	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (c)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (d)	% (d/c)*100
TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE-SUS	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

Continua 1/4

Município de COCAL DO SUL - SC

Continuação 2/4

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A AGOSTO 2015/BIMESTRE JULHO - AGOSTO

Entidade: CAMARA MUNICIPAL DE COCAL DO SUL

DESPESAS COM SAÚDE (Por Grupo de Natureza da Despesa)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (f)	% (f/e)*100	Até o Bimestre (g)	% (g/e)*100
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS PARA FINS DE APURAÇÃO DO PERCENTUAL MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (h)	% (h/IV/f)*100	Até o Bimestre (i)	% (i/IV/g)*100
DESPESAS COM INATIVOS E PENSIONISTAS	0,00	0,00	0,00		0,00	
DESPESA COM ASSISTÊNCIA À SAÚDE QUE NÃO ATENDE AO PRINCÍPIO DE ACESSO UNIVERS	0,00	0,00	0,00		0,00	
DESPESAS CUSTEADAS COM OUTROS RECURSOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos de Transferências do Sistema Único de Saúde - SUS	0,00	0,00	0,00		0,00	
Recursos de Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00		0,00	
Outros Recursos	0,00	0,00	0,00		0,00	
OUTRAS AÇÕES E SERVIÇOS NÃO COMPUTADOS	0,00	0,00	0,00		0,00	
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS INDEVIDAMENTE NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA[1]	-	-	0,00		-	-
DESPESAS CUSTEADAS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA VINCULADA AOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS[2]	0,00	0,00	0,00		0,00	
DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS VINCULADOS À PARCELA DO PERCENTUAL MÍNIMO QUE	0,00	0,00	0,00		0,00	
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (VI) = (IV - V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE SOBRE A RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (VII%) = (VII / IIIb x 100) - LIMITE CONSTITUCIONAL 15% [4 e 5]	0,00
VALOR REFERENTE À DIFERENÇA ENTRE O VALOR EXECUTADO E O LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL [VI(i) - (15 x IIIb)/100][6]	0,00

Continua 2/4

Município de COCAL DO SUL - SC

Continuação 3/4

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A AGOSTO 2015/BIMESTRE JULHO - AGOSTO

Entidade: CAMARA MUNICIPAL DE COCAL DO SUL

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA	INSCRITOS	CANCELADOS/ PRESCRITOS	PAGOS	A PAGAR	PARCELA CONSIDERADA NO LIMITE
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

CONTROLE DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24, §1º E 2º	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS		
	SALDO INICIAL	DESPESAS CUSTEADAS NO EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA (j)	SALDO FINAL(NÃO APLICADO)
	0,00	0,00	0,00
TOTAL (VIII)	**0,00**	**0,00**	**0,00**

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26	LIMITE NÃO CUMPRIDO		
	SALDO INICIAL	DESPESAS CUSTEADAS NO EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA (k)	SALDO FINAL(NÃO APLICADO)
	-	-	-

DESPESAS COM SAÚDE (Por Subfunção)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até Bimestre (l)	% (l/Total l)*100	Até Bimestre (m)	% (m/Total m)*100
TOTAL	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**100,00**	**0,00**	**100,00**

FONTE:

[1] Essa linha apresentará valor somente no Relatório Resumido da Execução Orçamentária do último bimestre do exercício.

[2] O valor apresentado na intercessão com a coluna "i" ou com a coluna "h+i"(último bimestre) deverá ser o mesmo apresentado no "total j".

[3] O valor apresentado na intercessão com a coluna "i" ou com a coluna "h+i"(último bimestre) deverá ser o mesmo apresentado no "total k".

[4] Limite anual mínimo a ser cumprido no encerramento do exercício. Deverá ser informado o limite estabelecido na Lei Orgânica do Município quando o percentual nela estabelecido for superior ao fixado na LC nº 141/2012.

[5] Durante o exercício esse valor servirá para o monitoramento previsto no art. 23 da LC 141/2012.

[6] No último bimestre, será utilizada a fórmula [VI(h+i) - (15 x IIIb)/100]

Continua 3/4

Município de COCAL DO SUL - SC

Continuação 4/4

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A AGOSTO 2015/BIMESTRE JULHO - AGOSTO

Entidade: CAMARA MUNICIPAL DE COCAL DO SUL

ANEXO XIII RREO 4O.BIMESTRE2015

Município de COCAL DO SUL - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2015/BIMESTRE JULHO - AGOSTO

RREO - Anexo 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28) R$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (a)	REGISTROS EFETUADOS EM 2015		SALDO TOTAL (c) = (a + b)
		No Bimestre	Até o Bimestre(b)	
NADA A DECLARAR				

DESPESAS DE PPP	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE	2016	2017	2018	2019	2020	2021	2022	2023	2024
NADA A DECLARAR											

FONTE:

COCAL DO SUL, 11/09/2015

ANEXO XIV RREO 4O.BIMESTRE2015

Município de COCAL DO SUL - SC

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A AGOSTO 2015/BIMESTRE JULHO - AGOSTO

Entidade: CAMARA MUNICIPAL DE COCAL DO SUL

LRF, Art. 48 - Anexo 14 R$ 1,00

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	Até o Bimestre
RECEITAS	
Previsão Inicial	0,00
Previsão Atualizada	0,00
Receitas Realizadas	0,00
Déficit Orçamentário	733.981,91
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	0,00
DESPESAS	
Dotação Inicial	1.500.000,00
Créditos Adicionais	0,00
Dotação Atualizada	1.500.000,00
Despesas Empenhadas	1.127.581,68
Despesas Liquidadas	733.981,91
Despesas pagas	731.340,34
Superavit Orçamentário	0,00

DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	Até o Bimestre
Despesas Empenhadas	1.127.581,68
Despesas Liquidadas	733.981,91

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	Até o Bimestre
Receita Corrente Líquida	0,00

RECEITAS / DESPESAS DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	Até o Bimestre
Regime Próprio de Previdência dos Servidores	
Receitas Previdenciárias Realizadas(IV)	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas (V)	0,00
Resultado Previdenciário (VI) = (IV - V)	0,00

RESULTADOS NOMINAL E PRIMÁRIO	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultado Nominal	0,00	-254.635,08	0,00
Resultado Primário	0,00	-733.981,91	0,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	Valor apurado até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre
Mínimo Anual de 25% das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	0,00	25%	0,00
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Educação Infantil e Ensino Fundamental	0,00	60%	0,00

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor apurado até o Bimestre	Saldo não Realizado
Receitas de Operações de Crédito	0,00	
Despesa de Capital Líquida	7.700,00	192.300,00

PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	2015	2023	2033	2048
Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores				
Receitas Previdenciárias (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias (V)	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário VI = (IV - V)	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	Valor apurado até o Bimestre	Saldo a Realizar
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos	0,00	0,00
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	0,00	0,00

Continua 1/2

Município de COCAL DO SUL - SC

Continuação 2/2

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A AGOSTO 2015/BIMESTRE JULHO - AGOSTO

Entidade: CAMARA MUNICIPAL DE COCAL DO SUL

LRF, Art. 48 - Anexo 14

R$ 1,00

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor apurado até o Bimestre	Limite Constitucional Anual	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre
Despesas Próprias com Ações e Serviços Públicos de Saúde	0,00	15,00	0,00

DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	Valor apurado no exercício corrente
Total das despesas/RCL (%)	0,00

FONTE:

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:

. a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;

. b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

Concórdia

Prefeitura

CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DE CONTRATO PREGÃO PRESENCIAL N°93/2015-PMC

MUNICIPIO DE CONCÓRDIA
Pregão Presencial Nº 93/2015 – PMC
CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DE CONTRATO

O MUNICIPIO DE CONCÓRDIA vem por meio desta, convocar o representante legal da empresa: SIRLEI RODRIGUES DOS SANTOS ME , inscrita no CNPJ sob nº 17.161.024/0001-25, com sede na Rua Saldanha Marinho, 374 Sala 701 Centro, Florianópolis-SC, para comparecer junto a Diretoria de Compras, situada à Rua Leonel Mosele, 62, 1º andar, Centro, nesta, para assinatura do Contrato originado através da licitação em referência.
O não comparecimento dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar desta publicação, conforme previsto no Item 16.1 do edital acarretará na aplicação das penas prevista no item 18.1 do Edital.

Concórdia, SC, 14 de setembro de 2015.
SAMIRA ABU EL HAJE FURLAN
Secretaria Municipal de Educação

DECRETO N° 771/2015

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA
DECRETO Nº 771/2015, DE 21 DE AGOSTO DE 2015.
Constitui e designa Comissão Especial.

O Prefeito do Município de Concórdia.

No uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 63, VI.

DECRETA:
Art. 1º Fica constituída Comissão Técnica, com a incumbência de efetuar estudos para alteração da Lei nº 4.373, de 14 de dezembro de 2011 e alteração, que dispõem sobre as normas e instituem o Programa de Prevenção e Controle de Zoonoses, mediante desenvolvimento de ações para controle da população de animais domésticos.

Art. 2º Ficam designadas, para integrar referida Comissão, as pessoas abaixo relacionadas, com os respectivos órgãos e entidades que representam:

I – representantes do Poder Executivo Municipal:

a) Secretaria Municipal de Saúde:

1. EVA MARIA SANTANA DO PRADO RITTER;

2. ELLEN MARCELINA SPILLERE;

b) Secretaria Municipal de Agricultura, Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente: FABIO DILMAR XAVIER ACOSTA;

c) Fundação Municipal de Defesa do Meio Ambiente: LEVI ELOI DOS SANTOS;

II – representantes do Instituto Federal Catarinense – IFC – Campus de Concórdia:

a) EDUARDO NEGRI MÜLLER;

b) DIOGENES DEZEN;

III – representante da Companhia Integrada de Desenvolvimento Agrícola de Santa Catarina – CIDASC: MARISA MACAGNAN;

IV – representante da Polícia Militar Ambiental: JAIR MARQUES DA SILVA;

V – representantes da Sociedade Concordiense de Ajuda e Proteção Animal – CON ANIMAL:

a) CARINA SOARES;

b) MAYARA BIENSFIELD;

VI – representantes da sociedade civil:

a) FABIO MACHADO DA SILVA;

b) GISELE CLAUDIA PENSO;

c) SHANAISA FRARE COLOSSI DELLA GIUSTINA;

d) VILMAR COMASSETTO.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo Municipal de Concórdia.
JOÃO GIRARDI
Prefeito Municipal

BEATRIZ FÁTIMA C. DA SILVA ROSA
Secretária Municipal de Administração

ALESSANDRO VERNIZE
Secretário Municipal de Saúde

Publicado nesta SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (Diretoria Administrativa), em 21 de agosto de 2015.

MARCELA K. DOS SANTOS BIGATON
Diretora Administrativa

DECRETO N° 772/2015

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA
DECRETO Nº 772/2015, DE 21 DE AGOSTO DE 2015.
Concede licença-prêmio, convertida em pecúnia, à servidora DANIELA PERONDI DIAS.

O Prefeito do Município de Concórdia.

No uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 63, IX, c/c o disposto no art. 120 da Lei Complementar nº 90, de 27 de junho de 1994 e alterações.

DECRETA:
Art. 1º Fica concedido, no mês de setembro de 2015, à servidora DANIELA PERONDI DIAS, ocupante do cargo de Agente de Serviços Gerais, 1 (um) mês de licença, a título de prêmio por assiduidade,

convertido em pecúnia, equivalente à remuneração do cargo efetivo, relativa ao quinquênio – período aquisitivo de 11 de agosto de 2010 a 10 de agosto de 2015.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo Municipal de Concórdia.
JOÃO GIRARDI
Prefeito Municipal

BEATRIZ FÁTIMA C. DA SILVA ROSA
Secretária Municipal de Administração

SAMIRA ABU EL HAJE FURLAN
Secretária Municipal de Educação

Publicado nesta SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (Diretoria Administrativa), em 21 de agosto de 2015.

MARCELA K. DOS SANTOS BIGATON
Diretora Administrativa

DECRETO N° 773/2015

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA
DECRETO Nº 773/2015, DE 21 DE AGOSTO DE 2015.
Concede licença-prêmio, convertida em pecúnia, ao servidor CLOVIS BONASSI.

O Prefeito do Município de Concórdia.

No uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 63, IX, c/c o disposto no art. 120 da Lei Complementar nº 90, de 27 de junho de 1994 e alterações.

DECRETA:
Art. 1º Fica concedido, no mês de setembro de 2015, ao servidor CLOVIS BONASSI, ocupante do cargo de Odontólogo, 1 (um) mês de licença, a título de prêmio por assiduidade, convertido em pecúnia, equivalente à remuneração do cargo efetivo, relativa ao quinquênio – período aquisitivo de 16 de janeiro de 2005 a 15 de janeiro de 2010.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo Municipal de Concórdia.
JOÃO GIRARDI
Prefeito Municipal

BEATRIZ FÁTIMA C. DA SILVA ROSA Secretária Municipal de Administração	ALESSANDRO VERNIZE Secretário Municipal de Saúde

Publicado nesta SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (Diretoria Administrativa), em 21 de agosto de 2015.

MARCELA K. DOS SANTOS BIGATON
Diretora Administrativa

DECRETO N° 774/2015

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA
DECRETO Nº 774/2015, DE 21 DE AGOSTO DE 2015.
Concede licença-prêmio, convertida em pecúnia, à servidora SOLEANDRA VOSNHAK.

O Prefeito do Município de Concórdia.

No uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 63, IX, c/c o disposto no art. 120 da Lei Complementar nº 90, de 27 de junho de 1994 e alterações.

DECRETA:
Art. 1º Fica concedido, no mês de setembro de 2015, à servidora SOLEANDRA VOSNHAK, ocupante do cargo de Professor, código 10.12, matrícula 64513-02, 1 (um) mês de licença, a título de prêmio por assiduidade, convertido em pecúnia, equivalente à remuneração do cargo efetivo, relativa ao quinquênio – período aquisitivo de 1º de julho de 2009 a 30 de junho de 2014.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo Municipal de Concórdia.
JOÃO GIRARDI
Prefeito Municipal

BEATRIZ FÁTIMA C. DA SILVA ROSA
Secretária Municipal de Administração

SAMIRA ABU EL HAJE FURLAN
Secretária Municipal de Educação

Publicado nesta SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (Diretoria Administrativa), em 21 de agosto de 2015.

MARCELA K. DOS SANTOS BIGATON
Diretora Administrativa

DECRETO N° 775/2015

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA
DECRETO Nº 775/2015, DE 21 DE AGOSTO DE 2015.
Concede licença-prêmio, convertida em pecúnia, à servidora CIMELIA MARIA HUBER ROESSEL.

O Prefeito do Município de Concórdia.

No uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 63, IX, c/c o disposto no art. 120 da Lei Complementar nº 90, de 27 de junho de 1994 e alterações.

DECRETA:
Art. 1º Fica concedido, no mês de setembro de 2015, à servidora CIMELIA MARIA HUBER ROESSEL, ocupante do cargo de Técnico em Enfermagem, 1 (um) mês de licença, a título de prêmio por assiduidade, convertido em pecúnia, equivalente à remuneração do cargo efetivo, relativa ao quinquênio – período aquisitivo de 6 de março de 2008 a 5 de março de 2013.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo Municipal de Concórdia.
JOÃO GIRARDI
Prefeito Municipal

BEATRIZ FÁTIMA C. DA SILVA ROSA
Secretária Municipal de Administração

ALESSANDRO VERNIZE
Secretário Municipal de Saúde

Publicado nesta SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (Diretoria Administrativa), em 21 de agosto de 2015.

MARCELA K. DOS SANTOS BIGATON
Diretora Administrativa

DECRETO N° 776/2015

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA
DECRETO Nº 776/2015, DE 24 DE AGOSTO DE 2015.
Concede gratificação, pelo exercício de função de chefia, à servidora SILVANA CASAGRANDE; dá outras providências.

O Prefeito do Município de Concórdia.

No uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 63, IX, c/c o disposto nos arts. 74 e 75 da Lei Complementar nº 90, de 27 de junho de 1994 e alterações e na Lei nº 4.252, de 13 de dezembro de 2010 e alteração.

DECRETA:
Art. 1º Fica concedida à servidora SILVANA CASAGRANDE, ocupante do cargo de Pedagogo, gratificação equivalente a 30% (trinta por cento) sobre o vencimento, pelo exercício de função de chefia da Coordenadoria da Vigilância Socioassistencial, a partir de 1º de setembro de 2015.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Fica revogado, a partir de 1º de setembro de 2015, o Decreto nº 201/2014, de 6 de março de 2014.

Centro Administrativo Municipal de Concórdia.
JOÃO GIRARDI
Prefeito Municipal

BEATRIZ FÁTIMA C. DA SILVA ROSA Secretária Municipal de Administração	LAURI GARBOSSA Secretário Municipal de Desenvolvimento Social, Cidadania e Habitação

Publicado nesta SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (Diretoria Administrativa), em 24 de agosto de 2015.

MARCELA K. DOS SANTOS BIGATON
Diretora Administrativa

DECRETO N° 777/2015

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA
DECRETO Nº 777/2015, DE 24 DE AGOSTO DE 2015.
Concede licença-prêmio, convertida em pecúnia, à servidora LUANA POLICARPO MARIA.

O Prefeito do Município de Concórdia.

No uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 63, IX, c/c o disposto no art. 120 da Lei Complementar nº 90, de 27 de junho de 1994 e alterações.

DECRETA:
Art. 1º Fica concedido, no mês de setembro de 2015, à servidora LUANA POLICARPO MARIA, ocupante do cargo de Especialista em Educação, código 11.12, matrícula 102679-01, 1 (um) mês de licença, a título de prêmio por assiduidade, convertido em pecúnia, equivalente à remuneração do cargo efetivo, relativa ao quinquênio – período aquisitivo de 2 de agosto de 2010 a 1º de agosto de 2015.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo Municipal de Concórdia.
JOÃO GIRARDI
Prefeito Municipal

BEATRIZ FÁTIMA C. DA SILVA ROSA
Secretária Municipal de Administração

SAMIRA ABU EL HAJE FURLAN
Secretária Municipal de Educação

Publicado nesta SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (Diretoria Administrativa), em 24 de agosto de 2015.

MARCELA K. DOS SANTOS BIGATON
Diretora Administrativa

DECRETO N° 778/2015

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA
DECRETO Nº 778/2015, DE 24 DE AGOSTO DE 2015.
Concede licença-prêmio, convertida em pecúnia, à servidora DULCE JOANA WEIRICH.

O Prefeito do Município de Concórdia.

No uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 63, IX, c/c o disposto no art. 120 da Lei Complementar nº 90, de 27 de junho de 1994 e alterações.

DECRETA:
Art. 1º Fica concedido, no mês de setembro de 2015, à servidora DULCE JOANA WEIRICH, ocupante do cargo de Especialista em Educação, código 11.12, matrícula 25836-00, 1 (um) mês de licença, a título de prêmio por assiduidade, convertido em pecúnia, equivalente à remuneração do cargo efetivo, relativa ao quinquênio – período aquisitivo de 13 de julho de 2010 a 12 de julho de 2015.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo Municipal de Concórdia.
JOÃO GIRARDI
Prefeito Municipal

BEATRIZ FÁTIMA C. DA SILVA ROSA
Secretária Municipal de Administração

SAMIRA ABU EL HAJE FURLAN
Secretária Municipal de Educação

Publicado nesta SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (Diretoria Administrativa), em 24 de agosto de 2015.

MARCELA K. DOS SANTOS BIGATON
Diretora Administrativa

DECRETO N° 779/2015

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA
DECRETO Nº 779/2015, DE 24 DE AGOSTO DE 2015.
Designa a servidora SANDRA MIWA WRONKA VAZ para responder pelo cargo de Diretora Técnica.

O Prefeito do Município de Concórdia, em exercício.

No uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 63, IX, c/c o disposto no art. 48 da Lei Complementar nº 90, de 27 de junho de 1994 e alterações.

DECRETA:
Art. 1º Fica designada a servidora SANDRA MIWA WRONKA VAZ, ocupante do cargo de Arquiteto, para responder pelo cargo de Diretora Técnica, no período de 24 de agosto a 7 de setembro de 2015, em face do afastamento do titular, em gozo de férias, percebendo,

nesse ínterim, vencimentos próprios do cargo de origem, nível 2, acrescidos da gratificação de 80% (oitenta por cento).

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo Municipal de Concórdia.
JOÃO GIRARDI
Prefeito Municipal

BEATRIZ FÁTIMA C. DA SILVA ROSA
Secretária Municipal de Administração

MAURÍ MARAN
Secretário Municipal de Urbanismo e Obras

Publicado nesta SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (Diretoria Administrativa), em 24 de agosto de 2015.

MARCELA K. DOS SANTOS BIGATON
Diretora Administrativa

DECRETO N° 780/2015

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA
DECRETO Nº 780/2015, DE 26 DE AGOSTO DE 2015.
Constitui e designa Comissão Eleitoral.

O Prefeito do Município de Concórdia.

No uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 63, VI, c/c o disposto na Lei Complementar nº 164, de 27 de julho de 1999 e alterações e no Decreto nº 4.149, de 31 de agosto de 1999 e alterações.

DECRETA:
Art. 1º Fica constituída Comissão Eleitoral com a finalidade de coordenar e conduzir todos os procedimentos necessários à execução da eleição dos membros dos Conselhos Administrativo e Fiscal do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Concórdia – IPRECON.

Art. 2º Ficam designados, para integrar referida comissão, os seguintes servidores:

I – CLARICE FABONATTO;
II – FABIELE MAIER DUARTE;
III – IVONEI GASPARIN GIORDANI;
IV – MARGARETE PECINI;
V – SIMONE DARTORA SOSTER;
VI – ZILDA MARCIA ONETTA.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo Municipal de Concórdia.

JOÃO GIRARDI Prefeito Municipal	BEATRIZ FÁTIMA C. DA SILVA ROSA Secretária Municipal de Administração

Publicado nesta SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (Diretoria Administrativa), em 26 de agosto de 2015.

MARCELA K. DOS SANTOS BIGATON
Diretora Administrativa

DECRETO N° 781/2015

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA
DECRETO Nº 781/2015, DE 26 DE AGOSTO DE 2015.
Concede licença-prêmio, convertida em pecúnia, à servidora MARILUCE PEDRON.

O Prefeito do Município de Concórdia.

No uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 63, IX, c/c o disposto no art. 120 da Lei Complementar nº 90, de 27 de junho de 1994 e alterações.

DECRETA:
Art. 1º Fica concedido, no mês de setembro de 2015, à servidora MARILUCE PEDRON, ocupante do cargo de Secretário Escolar, 1 (um) mês de licença, a título de prêmio por assiduidade, convertido em pecúnia, equivalente à remuneração do cargo efetivo, relativa ao quinquênio – período aquisitivo de 8 de agosto de 2010 a 7 de agosto de 2015.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo Municipal de Concórdia.
JOÃO GIRARDI
Prefeito Municipal

BEATRIZ FÁTIMA C. DA SILVA ROSA
Secretária Municipal de Administração

SAMIRA ABU EL HAJE FURLAN
Secretária Municipal de Educação

Publicado nesta SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (Diretoria Administrativa), em 26 de agosto de 2015.

MARCELA K. DOS SANTOS BIGATON
Diretora Administrativa

DECRETO N° 782/2015

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA
DECRETO Nº 782/2015, DE 26 DE AGOSTO DE 2015.
Concede licença-prêmio, convertida em pecúnia, à servidora DENISE KUSSLER MAUSOLF.

O Prefeito do Município de Concórdia.

No uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 63, IX, c/c o disposto no art. 120 da Lei Complementar nº 90, de 27 de junho de 1994 e alterações.

DECRETA:
Art. 1º Fica concedido, no mês de setembro de 2015, à servidora DENISE KUSSLER MAUSOLF, ocupante do cargo de Professor, código 10.12, matrícula 68012-01, 1 (um) mês de licença, a título de prêmio por assiduidade, convertido em pecúnia, equivalente à remuneração do cargo efetivo, relativa ao quinquênio – período aquisitivo de 11 de agosto de 2010 a 10 de agosto de 2015.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo Municipal de Concórdia.
JOÃO GIRARDI
Prefeito Municipal

BEATRIZ FÁTIMA C. DA SILVA ROSA
Secretária Municipal de Administração

SAMIRA ABU EL HAJE FURLAN
Secretária Municipal de Educação

Publicado nesta SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (Diretoria Administrativa), em 26 de agosto de 2015.

MARCELA K. DOS SANTOS BIGATON
Diretora Administrativa

DECRETO N° 783/2015

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA
DECRETO Nº 783/2015, DE 26 DE AGOSTO DE 2015.
Concede licença-prêmio, convertida em pecúnia, à servidora SUSANE SAVOLDI SIEGA.

O Prefeito do Município de Concórdia.

No uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 63, IX, c/c o disposto no art. 120 da Lei Complementar nº 90, de 27 de junho de 1994 e alterações.

DECRETA:
Art. 1º Fica concedido, no mês de setembro de 2015, à servidora SUSANE SAVOLDI SIEGA, ocupante do cargo de Auxiliar de Creche, 1 (um) mês de licença, a título de prêmio por assiduidade, convertido em pecúnia, equivalente à remuneração do cargo efetivo, relativa ao quinquênio – período aquisitivo de 12 de março de 2008 a 11 de março de 2013.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo Municipal de Concórdia.
JOÃO GIRARDI
Prefeito Municipal

BEATRIZ FÁTIMA C. DA SILVA ROSA
Secretária Municipal de Administração

SAMIRA ABU EL HAJE FURLAN
Secretária Municipal de Educação

Publicado nesta SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (Diretoria Administrativa), em 26 de agosto de 2015.

MARCELA K. DOS SANTOS BIGATON
Diretora Administrativa

DECRETO N° 784/2015

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA
DECRETO Nº 784/2015, DE 26 DE AGOSTO DE 2015.
Dispõe sobre a ampliação de vagas disponibilizadas no Edital de Concurso Público nº 2/2014.

O Prefeito do Município de Concórdia.

No uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 63, VI, c/c o disposto no Decreto nº 4.351, de 5 de outubro de 2001 e alterações, e considerando:
- a necessidade de provimento de vagas surgidas durante a vigência do Edital de Concurso Público nº 2/2014, de 25 de junho de 2014;
- o disposto no inciso IV do art. 37 da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988;
- o Parecer nº 176/2002, da Assessoria Jurídica da Municipalidade.

DECRETA:
Art. 1º Para fins de aproveitamento dos aprovados no Concurso Público, fica ampliado para "3" (três) o número de vagas para o cargo de Agente de Controle Interno, disponibilizadas no Edital nº 2/2014.

Parágrafo único. Os candidatos aprovados serão investidos nos cargos por ato próprio do Prefeito Municipal, à vista das necessidades da Administração.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo Municipal de Concórdia.
JOÃO GIRARDI
Prefeito Municipal

BEATRIZ FÁTIMA C. DA SILVA ROSA
Secretária Municipal de Administração

Publicado nesta SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (Diretoria Administrativa), em 26 de agosto de 2015.

MARCELA K. DOS SANTOS BIGATON
Diretora Administrativa

DECRETO N° 785/2015

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA
DECRETO Nº 785/2015, DE 27 DE AGOSTO DE 2015.
Dá nova redação ao inciso VIII do art. 1º do Decreto nº 293/2014, de 7 de abril de 2014 e alteração, que designam membros para integrar a Coordenadoria Municipal da Mulher de Concórdia.

O Prefeito do Município de Concórdia.

No uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 63, VI, c/c o disposto na Lei nº 4.639, de 20 de março de 2014 e no Decreto nº 5.928, de 15 de setembro de 2014.

DECRETA:
Art. 1º O inciso VIII do art. 1º do Decreto nº 293/2014, de 7 de abril de 2014 e alteração, que designam membros para integrar a Coordenadoria Municipal da Mulher de Concórdia, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º (...)

VIII – representante da Fundação Municipal de Esportes: ANDRESSA FUCHINA;" (NR)

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo Municipal de Concórdia.
JOÃO GIRARDI
Prefeito Municipal

LAURI GARBOSSA
Secretário Municipal de Desenvolvimento
Social, Cidadania e Habitação

Publicado nesta SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (Diretoria Administrativa), em 27 de agosto de 2015.

MARCELA K. DOS SANTOS BIGATON
Diretora Administrativa

DECRETO N° 786/2015

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA
DECRETO Nº 786/2015, DE 27 DE AGOSTO DE 2015.
Nomeia membros para compor o Conselho Municipal de Habitação de Interesse Social – CMHIS.

O Prefeito do Município de Concórdia.

No uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 63, VI, c/c o disposto na Lei nº 3.989, de 17 de setembro de 2008 e no Decreto nº 5.397, de 23 de abril de 2009.

DECRETA :
Art. 1º Ficam nomeadas, pelo período de 2 (dois) anos, a partir de 6 de setembro de 2015, para compor o Conselho Municipal de Habitação de Interesse Social – CMHIS, as pessoas abaixo relacionadas, com os respectivos órgãos e entidades que representam:

I – representantes do Poder Executivo:
a) Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Cidadania e Habitação:

1. titular: MARGARETE POLETTO DALLA COSTA;

2. suplente: JUCINEI DE CASTILHOS CANDIDO;

b) Secretaria Municipal de Urbanismo e Obras:

1. titular: VALMIR WILLRICH;

2. suplente: PATRICIA KIRCH DZEWIELEWSKI MAGNANI CAMPOS;

c) Secretaria Municipal de Finanças:

1. titular: LEONICE PARIZOTTO CAMARGO;

2. suplente: MARIA GABRIELA VIEIRA DA LUZ;

d) Secretaria Municipal de Agricultura, Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente:

1. titular: ARNALDO BASSO;

2. suplente: JOSE VALDORI DA ROCHA CAMPOS;

e) Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo:

1. titular: RODINEI ZANELLA;

2. suplente: LIBERA VANDA BEE TIBOLLA;

f) Assessoria de Planejamento:

1. titular: IGOMAR NESPOLO;

2. suplente: SANDRO MARTINI;

II – representantes de entidades da área dos movimentos populares:

a) Associação de Moradores do Bairro das Nações:

1. titular: JOÃO CLARO MEIRELES NETO;

2. suplente: JOSE ITACIR DUTRA;

b) Associação de Moradores do Bairro dos Estados:

1. titular: ILIANDRO TONIAZZO;

2. suplente: ADEMAR ANTONIO CENTOFANTE;

c) Associação de Moradores da Área Urbana de Planalto:

1. ADEMAR ANTONIO SIEGA;

2. VANDO ROBERTO MORA.

III – representantes de entidades privadas:
a) titulares:

1. DANIEL FAGANELLO – Associação dos Engenheiros e Arquitetos de Concórdia e Microrregião – AECOM;

2. JANIO DE OLIVEIRA – União Municipal das Associações de Moradores de Concórdia – UMAMC;

3. LEOCERGIO SARTURI – Sindicato do Comércio Varejista de Concórdia;

b) suplentes:

1. PATRICIA PAZA LANÇA – Associação dos Engenheiros e Arquitetos de Concórdia e Microrregião – AECOM;

2. ANGELIN SILVEIRA CASADO – União Municipal das Associações de Moradores de Concórdia – UMAMC;

3. JEFERSON DIANES CARMINATTI – Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias de Alimentação, em Cooperativas, Agroindústrias e Indústrias no Meio Rural de Concórdia e Região.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo Municipal de Concórdia.
JOÃO GIRARDI
Prefeito Municipal

Publicado nesta SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (Diretoria Administrativa), em 27 de agosto de 2015.

MARCELA K. DOS SANTOS BIGATON
Diretora Administrativa

DECRETO N° 787/2015

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA
DECRETO Nº 787/2015, DE 27 DE AGOSTO DE 2015.
Exonera, a pedido, o servidor LEVI ELOI DOS SANTOS.

O Prefeito do Município de Concórdia.

No uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 63, IX, c/c o disposto no art. 43, II, da Lei Complementar nº 90, de 27 de junho de 1994 e alterações.

DECRETA:
Art. 1º Fica exonerado, a pedido, o servidor LEVI ELOI DOS SANTOS, do cargo de provimento em comissão de Diretor-Geral da Fundação Municipal de Defesa do Meio Ambiente – FUMDEMA, a partir de 31 de agosto de 2015.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo Municipal de Concórdia.
JOÃO GIRARDI
Prefeito Municipal

Publicado nesta SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

(Diretoria Administrativa), em 27 de agosto de 2015.

MARCELA K. DOS SANTOS BIGATON
Diretora Administrativa

DECRETO N° 788/2015

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA
DECRETO Nº 788/2015, DE 28 DE AGOSTO DE 2015.
Dá nova redação ao item 2 da alínea "a" do inciso I do art. 1º do Decreto nº 189/2014, de 27 de fevereiro de 2014 e alterações, que designam membros para integrar o Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, do Município de Concórdia.

O Prefeito do Município de Concórdia.

No uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 63, VI, c/c o disposto na Lei nº 4.384, de 15 de dezembro de 2011.
DECRETA:
Art. 1º O item 2 da alínea "a" do inciso I do art. 1º do Decreto nº 189/2014, de 27 de fevereiro de 2014 e alterações, que designam membros para integrar o Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, do Município de Concórdia, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º (...)

2. DEIZEL DAINARA VOSS;" (NR)

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo Municipal de Concórdia.
JOÃO GIRARDI
Prefeito Municipal

LAURI GARBOSSA
Secretário Municipal de Desenvolvimento Social,
Cidadania e Habitação

Publicado nesta SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (Diretoria Administrativa), em 28 de agosto de 2015.

MARCELA K. DOS SANTOS BIGATON
Diretora Administrativa

DECRETO N° 789/2015

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA
DECRETO Nº 789/2015, DE 28 DE AGOSTO DE 2015.
Dispõe sobre o desligamento da servidora MARILANE FIAMETTI STUANI.

O Prefeito do Município de Concórdia.

No uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 63, IX, c/c o disposto no art. 318 da Lei Complementar nº 90, de 27 de junho de 1994 e alterações e no art. 20, § 2º da Lei Complementar nº 602, de 29 de novembro de 2011 e alterações.

DECRETA:
Art. 1º Fica desligada, do Quadro Suplementar de Cargos do Magistério Público Municipal, a partir de 1º de setembro de 2015, a servidora MARILANE FIAMETTI STUANI, ocupante do cargo de Professor, código 10.10, matrícula 93653-00, regime estatutário, em face da concessão do benefício de Aposentadoria por Tempo de Contribuição, pelo Instituto Nacional de Previdência Social – INSS.

Art. 2º Fica declarada extinta a vaga do cargo referido no art. 1º deste Decreto.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo Municipal de Concórdia.
JOÃO GIRARDI
Prefeito Municipal

Publicado nesta SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (Diretoria Administrativa), em 28 de agosto de 2015.

MARCELA K. DOS SANTOS BIGATON
Diretora Administrativa

DECRETO N° 790/2015

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA
DECRETO Nº 790/2015, DE 31 DE AGOSTO DE 2015.
Nomeia Comissões Coordenadora e Executora e designa Equipe Multidisciplinar do Concurso Público objeto do Edital nº 1/2015, de 31 de agosto de 2015.

O Prefeito do Município de Concórdia.

No uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 63, VI, c/c o disposto na Lei Complementar nº 90, de 27 de junho de 1994 e alterações, no Regulamento Geral para Concurso Público, aprovado pelo Decreto nº 4.351, de 5 de outubro de 2001 e alterações, na Instrução Normativa nº 7, de 21 de março de 1996, do Tribunal Superior do Trabalho e no Contrato nº 230/2015, de 3 de agosto de 2015.

DECRETA:
Art. 1º Fica nomeada Comissão Coordenadora, com a incumbência de coordenar todas as fases do Concurso Público objeto do Edital nº 1/2015, de 31 de agosto de 2015, composta pelos servidores abaixo relacionados:

I – presidente: DIANE DOS SANTOS;

II – secretária: DANIELA STRINGHINI;

III – membros:

a) DARLINE NEUMANN;

b) IEDA MARIA SCHUMANN;

c) VANIA ANGELINA BIESUS, indicada pela Associação dos Servidores do Município de Concórdia – ASMUC e pelo Sindicato dos Servidores do Município de Concórdia e Região – SSMCR.

Art. 2º Fica designada a servidora TABARA PASQUALOTTO, ocupante do cargo de Técnico Legislativo, como responsável pelos procedimentos administrativos do certame.

Art. 3º Fica nomeada Comissão Executora, composta pelas pessoas abaixo relacionadas, indicadas pela empresa LEGALLE CONCURSOS E SOLUÇÕES INTEGRADAS LTDA., contratada com a finalidade de realizar o Concurso Público objeto do Edital nº 1/2015:

I – presidente: ANDERSON VINICIOS BRANCO LUTZER;

II – membros:

a) PATRICK COSTA MENEGHETTI;

b) PEDRO BARCELLOS FERREIRA;

c) BRUNA DANERES;

d) VANESSA DA SILVA MAICA.

Art. 4º Ficam designadas, para compor a Equipe Multidisciplinar, com a finalidade de promover a avaliação dos requerimentos das pessoas portadoras de deficiências, candidatas às vagas disponíveis no Concurso Público objeto do Edital nº 1/2015, bem como verificar a compatibilidade ou não da deficiência de que são portadoras com o exercício do cargo que pretendem ocupar, as pessoas abaixo relacionadas:

I – ANDRE ROBERTO MENEGAT, Médico da Municipalidade;

II – MARIA CRISTINA BERTA, Enfermeira da Municipalidade;

III – ANDERSON VINICIOS BRANCO LUTZER, indicado pela empresa Legalle Concursos e Soluções Integradas Ltda.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo Municipal de Concórdia.
JOÃO GIRARDI
Prefeito Municipal

BEATRIZ FÁTIMA C. DA SILVA ROSA
Secretária Municipal de Administração

Publicado nesta SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (Diretoria Administrativa), em 31 de agosto de 2015.

MARCELA K. DOS SANTOS BIGATON
Diretora Administrativa

DECRETO N° 791/2015

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA
DECRETO Nº 791/2015, DE 31 DE AGOSTO DE 2015.
Constitui e designa comissão especial.

O Prefeito do Município de Concórdia.

No uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 63, VI, c/c o disposto no art. 42 da Lei nº 4.675, de 22 de julho de 2014.
DECRETA:
Art. 1º Fica constituída comissão especial com as seguintes atribuições:

I – proceder à análise, levantamento e avaliação dos bens pertencentes ao patrimônio do Município, definidos como inservíveis e antieconômicos pelas Unidades Administrativas, constantes no Anexo Único deste Decreto;

II – definir se os bens serão objeto de alienação, por leilão;

III – coordenar todas as etapas relativas ao leilão.

Art. 2º Ficam designados, para integrar referida comissão, os seguintes servidores:

I – presidente: JOÃO PARAGUAÇU CARDOSO;

II – membros:

a) ADEMIR RAMOS CUCHI;

b) CESAR PELLIZZARO;

c) VANEI LUIZ MELCHIOR.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo Municipal de Concórdia.

JOÃO GIRARDI Prefeito Municipal	BEATRIZ FÁTIMA C. DA SILVA ROSA Secretária Municipal de Administração

Publicado nesta SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (Diretoria Administrativa), em 31 de agosto de 2015.

ANEXO ÚNICO

RELAÇÃO DE BENS DEFINIDOS COMO INSERVÍVEIS E ANTIECONÔMICOS

BENS PERTENCENTES AO MUNICÍPIO

Nº de Ordem	Código Patrimonial	Descrição
1	20118	Motoniveladora, marca Huber Warco, modelo 140, ano 1984, série 140ZB10080
2	20034	Caminhão, marca Mercedes Benz, modelo MB 1113, ano fabricação 1971, ano modelo 1971, chassi 34404115022685, diesel, cor vermelha, placa LZU-3558
3	20097	Caminhão basculante, marca Volkswagen, modelo VW 14150, chassi 9BWXTAEZ4RDB72825, cor branca, ano de fabricação/modelo 1994, diesel, placa MAT-3557
4	20268	Retroescavadeira, modelo FB80.3 4x4, motor aspirado a diesel, cor laranja, ano 2002, chassi FB803A4R 03644, marca Fiatallis
5	20149	Motoniveladora, marca CAT, modelo 120 H, protetor armação, sistema elétrico para iluminação, placa de empuxo, ano 1998, chassi 5FM01020
6	20126	Distribuidor de calcário, marca Fatritol, capacidade 3.000 quilos, pneus 900/20 com eixo cardã, cor azul, ano 2003
7	20276	Distribuidor de adubo orgânico líquido, 3.000 litros, roda com aro 20 polegadas, pneus 900x20, bomba tubular, canhão lateral, mangueira esguicho, marca Fatritol, ano 2002
8	47610	Distribuidor de adubo orgânico líquido, marca Fatritol, modelo VACC4000, acoplável a trator agrícola através da barra de tração, bomba a vácuo-compressor palhetas lubrificadas a óleo, acionável pela tomada de potência a 540 RPM, tanque com capacidade para 4.000 litros
9	38555	Pulverizador agrícola de tração animal, marca Triton, modelo TR 397, tanque de fibra ou polietileno, com capacidade para 200 litros e marcação da quantidade, depósito de água limpa com capacidade para 8 litros, sistema de bombeamento composto por 2 pistões, acionados pelo rodado através de corrente com esticador e 1 acumulador de pressão
10	38577	Colhedora de forragens, marca Nogueira, modelo Pecus 9004 Super, série 04/07/54/13151, capacidade para colher 1 linha de plantio de forrageira, tomada de potência a 540 RPM.

DECRETO N° 792/2015

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA
DECRETO Nº 792/2015, DE 31 DE AGOSTO DE 2015.
Concede licença-prêmio, convertida em pecúnia, à servidora ANI CARINA DOSS GIRARDI.

O Prefeito do Município de Concórdia.

No uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 63, IX, c/c o disposto no art. 120 da Lei Complementar nº 90, de 27 de junho de 1994 e alterações.

DECRETA:
Art. 1º Fica concedido, no mês de setembro de 2015, à servidora ANI CARINA DOSS GIRARDI, ocupante do cargo de Auxiliar de Creche, 1 (um) mês de licença, a título de prêmio por assiduidade, convertido em pecúnia, equivalente à remuneração do cargo efetivo, relativa ao quinquênio – período aquisitivo de 1º de fevereiro de 2010 a 31 de janeiro de 2015.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo Municipal de Concórdia.
JOÃO GIRARDI
Prefeito Municipal

BEATRIZ FÁTIMA C. DA SILVA ROSA
Secretária Municipal de Administração

LAURI GARBOSSA
Secretário Municipal de Desenvolvimento
Social, Cidadania e Habitação

Publicado nesta SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (Diretoria Administrativa), em 31 de agosto de 2015.

MARCELA K. DOS SANTOS BIGATON
Diretora Administrativa

DECRETO N° 793/2015

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA
DECRETO Nº 793/2015, DE 31 DE AGOSTO DE 2015.
Nomeia EDNO GONÇALVES – Diretor-Geral da Fundação Municipal de Defesa do Meio Ambiente – FUMDEMA; dá outras providências.

O Prefeito do Município de Concórdia.

No uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 63, IX, c/c o disposto na Lei Complementar nº 212, de 12 de dezembro de 2001 e alterações, na Lei nº 3.178, de 20 de setembro de 1999, no Estatuto da Fundação Municipal de Defesa do Meio Ambiente – FUMDEMA, aprovado pelo Decreto nº 4.249, de 25 de julho de 2000 e no Decreto nº 4.250, de 27 de julho de 2000.

DECRETA:
Art. 1º Fica nomeado o senhor EDNO GONÇALVES, para exercer o cargo de provimento em comissão de Diretor-Geral da Fundação Municipal de Defesa do Meio Ambiente – FUMDEMA, percebendo vencimentos próprios do cargo, nível 2, acrescidos da gratificação de 80% (oitenta por cento), a partir de 1º de setembro de 2015.

Art. 2º O Diretor-Geral exercerá as funções e atribuições de Superintendente da FUMDEMA.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo Municipal de Concórdia.
JOÃO GIRARDI
Prefeito Municipal

BEATRIZ FÁTIMA C. DA SILVA ROSA
Secretária Municipal de Administração

Publicado nesta SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (Diretoria Administrativa), em 31 de agosto de 2015.

MARCELA K. DOS SANTOS BIGATON
Diretora Administrativa

DECRETO N° 794/2015

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA
DECRETO Nº 794/2015, DE 31 DE AGOSTO DE 2015.
Concede gratificação pelo exercício de função de direção à servidora MARITANIA SALETE RITTER.

O Prefeito do Município de Concórdia.

No uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 63, IX, c/c o disposto nos arts. 74 e 75 da Lei Complementar nº 90, de 27 de junho de 1994 e alterações e na Lei nº 4.252, de 13 de dezembro de 2010 e alteração.

DECRETA:
Art. 1º Fica concedida à servidora MARITANIA SALETE RITTER, ocupante do cargo de Auxiliar de Creche, gratificação equivalente a 50% (cinquenta por cento) sobre o vencimento, pelo desempenho da coordenação do Centro Municipal de Educação Infantil – CMEI Maria Fracasso, com dedicação exclusiva, enquanto perdurar o afastamento da titular.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos pecuniários retroativos a 17 de agosto de 2015.

Centro Administrativo Municipal de Concórdia.
JOÃO GIRARDI
Prefeito Municipal

BEATRIZ FÁTIMA C. DA SILVA ROSA Secretária Municipal de Administração	SAMIRA ABU EL HAJE FURLAN Secretária Municipal de Educação

Publicado nesta SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (Diretoria Administrativa), em 31 de agosto de 2015.

DIRETORIA ADMINISTRATIVA

DECRETO N° 795/2015

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA
DECRETO Nº 795/2015, DE 31 DE AGOSTO DE 2015.
Concede gratificação pelo exercício de função de direção à servidora DAIANE ZAMPEZE.

O Prefeito do Município de Concórdia.

No uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 63, IX, c/c o disposto nos arts. 74 e 75 da Lei Complementar nº 90, de 27 de junho de 1994 e alterações e na Lei nº 4.252, de 13 de dezembro de 2010 e alteração.

DECRETA:
Art. 1º Fica concedida à servidora DAIANE ZAMPEZE, ocupante do cargo de Auxiliar de Creche, gratificação equivalente a 50% (cinquenta por cento) sobre o vencimento, pelo desempenho da

coordenação do Centro Municipal de Educação Infantil – CMEI Orozimbo Michelon, com dedicação exclusiva, no período de 16 a 30 de setembro de 2015, em face do afastamento da titular, em gozo de férias.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo Municipal de Concórdia.
JOÃO GIRARDI
Prefeito Municipal

BEATRIZ FÁTIMA C. DA SILVA ROSA Secretária Municipal de Administração	SAMIRA ABU EL HAJE FURLAN Secretária Municipal de Educação

Publicado nesta SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (Diretoria Administrativa), em 31 de agosto de 2015.

DIRETORIA ADMINISTRATIVA

DECRETO N° 796/2015

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA
DECRETO Nº 796/2015, DE 31 DE AGOSTO DE 2015.
Nomeia LEONICE PARIZOTTO CAMARGO no cargo de Diretora Administrativa; dá outras providências.

O Prefeito do Município de Concórdia.

No uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 63, IX, c/c o disposto nas Leis Complementares nºs. 212, de 12 de dezembro de 2001 e alterações, e 602, de 29 de novembro de 2011 e alterações.

DECRETA:
Art. 1º Fica nomeada a servidora LEONICE PARIZOTTO CAMARGO, ocupante do cargo de Tesoureiro, para exercer o cargo de Diretora Administrativa – Secretaria Municipal de Educação, do Quadro de Pessoal do Magistério Público Municipal – Cargos de Provimento em Comissão, percebendo vencimentos próprios do cargo, nível 2, acrescidos da gratificação de 80% (oitenta por cento), a partir de 1º de setembro de 2015.

Art. 2º Em face do disposto no art. 1º deste Decreto, fica revogada a gratificação concedida à referida servidora, pelo inciso V do art. 2º do Decreto nº 893/2014, de 31 de dezembro de 2014 e alteração.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo Municipal de Concórdia.
JOÃO GIRARDI
Prefeito Municipal

BEATRIZ FÁTIMA C. DA SILVA ROSA Secretária Municipal de Administração	SAMIRA ABU EL HAJE FURLAN Secretária Municipal de Educação

Publicado nesta SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (Diretoria Administrativa), em 31 de agosto de 2015.

DIRETORIA ADMINISTRATIVA

DECRETO N° 797/2015

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA
DECRETO Nº 797/2015, DE 1º DE SETEMBRO DE 2015.
Concede Promoção Horizontal a servidores.

O Prefeito do Município de Concórdia.

No uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 63, IX, c/c o disposto no art. 20 e seguintes da Lei Complementar nº 572, de 29 de novembro de 2010 e alterações e no Decreto nº 5.705, de 14 de maio de 2012 e alteração, e considerando as avaliações efetuadas pelas comissões especialmente designadas.

DECRETA:
Art. 1º Fica concedida aos servidores de provimento efetivo do Quadro de Cargos do Poder Executivo, abaixo relacionados, Promoção Horizontal, para a Faixa de Vencimento B:

I – CASSIANO POZZA, ocupante do cargo de Desenhista, com efeitos retroativos a 19 de setembro de 2014;

II – DEISE JAQUELINE DE SOUZA PISSATTO, ocupante do cargo de Auxiliar de Creche, com efeitos retroativos a 2 de abril de 2015;

III – EDGAR GERMANO, ocupante do cargo de Servente Braçal, com efeitos retroativos a 6 de agosto de 2015;

IV – FABIELE DE AGOSTINI, ocupante do cargo de Auxiliar de Creche, com efeitos retroativos a 12 de agosto de 2015;

V – FLAVIA BARBOSA DE OLIVEIRA, ocupante do cargo de Terapeuta Ocupacional, com efeitos retroativos a 12 de março de 2015;

VI – LILIANA SALETE TIEPO VICENZI, ocupante do cargo de Técnico de Enfermagem, com efeitos retroativos a 14 de maio de 2015;

VII – MARA ADRIANA LEMKE, ocupante do cargo de Auxiliar de Creche, com efeitos retroativos a 2 de fevereiro de 2015;

VIII – MARIANA PAZ DE OLIVEIRA, ocupante do cargo de Auxiliar de Creche, com efeitos retroativos a 28 de fevereiro de 2014;

IX – ROSELI BUSSOLARO MAGRO, ocupante do cargo de Enfermeiro, com efeitos retroativos a 20 de junho de 2015;

X – SALETE DA SILVA BRESSAN, ocupante do cargo de Auxiliar de Creche, com efeitos retroativos a 29 de agosto de 2015;
XI – SANDRA DE LURDES RENOSTO, ocupante do cargo de Técnico de Enfermagem, com efeitos retroativos a 1º de junho de 2014;

XII – SILVANA WAGNER, ocupante do cargo de Agente de Serviços Gerais, com efeitos retroativos a 22 de junho de 2015;

XIII – SOLANGE RAMOS DA SILVA FRUHAUF, ocupante do cargo de Auxiliar de Creche, com efeitos retroativos a 2 de fevereiro de 2015;

XIV – VANUSA SALETE CAMARGO, ocupante do cargo de Tesoureiro, com efeitos retroativos a 1º de junho de 2014.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo Municipal de Concórdia.
JOÃO GIRARDI
Prefeito Municipal

BEATRIZ FÁTIMA C. DA SILVA ROSA
Secretária Municipal de Administração

Publicado nesta SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (Diretoria Administrativa), em 1º de setembro de 2015.

DIRETORIA ADMINISTRATIVA

DECRETO N° 798/2015

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA
DECRETO Nº 798/2015, DE 1º DE SETEMBRO DE 2015.
Instaura procedimento de Tomada de Contas Especial no Âmbito da Administração Pública, para apurar possíveis irregularidades demonstradas no Relatório nº 02/2015, de 28 de agosto de 2015, da Auditoria Geral do Município.

O Prefeito do Município de Concórdia.

No uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 63, VI, e a necessidade de cumprir com o disposto na Instrução Normativa N. TC-13/2012, do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina.

DECRETA:
Art. 1º Fica Instaurada Tomada de Contas Especial, com a finalidade de apurar os fatos descritos no Relatório nº 02/2015, de 28 de agosto de 2015, emitido pela Auditoria Geral do Município, relativo a possíveis irregularidades ocorridas na prestação de serviços de horas-máquina, contratados no período de 1º de janeiro de 2010 a 30 de junho de 2015.

Art. 2º Fica constituída comissão, formada pelos servidores abaixo relacionados:

I – presidente: ANGELO BENINI FANTIN;

II – membros:

a) FABIELE MAIER DUARTE;

b) HILDA CAMINI;

c) ISABEL CRISTINA TAGLIARI DA SILVA.

Art. 3º Os trabalhos deverão ser concluídos no prazo de 120 (cento e vinte) dias, contados a partir da publicação deste Decreto, e realizados em conformidade com o disposto na Instrução Normativa N. TC-13/2012, do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo Municipal de Concórdia.

JOÃO GIRARDI Prefeito Municipal	BEATRIZ FÁTIMA C. DA SILVA ROSA Secretária Municipal de Administração

Publicado nesta SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (Diretoria Administrativa), em 1º de setembro de 2015.

DIRETORIA ADMINISTRATIVA

DECRETO N° 799/2015

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA
DECRETO Nº 799/2015, DE 2 DE SETEMBRO DE 2015.
Constitui e designa comissão especial.

O Prefeito do Município de Concórdia.

No uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 63, VI.

DECRETA:
Art. 1º Fica constituída comissão especial com a incumbência de realizar oitiva das testemunhas arroladas no Processo Administrativo nº 6710/2015, cuja audiência está agendada para o dia 8 de setembro de 2015, às 8h, na Sala de Audiências da Administração Municipal.

Art. 2º Ficam designados, para integrar referida comissão, os seguintes servidores:

I – presidente: JENIFFER CAROLINA TASCA ANZANELLO MAGARINOS;

II – membros:
a) CAMILA CRISTINA MARINHO VIEIRA NOGUEIRA;
b) VANDERLEI FERRI.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo Municipal de Concórdia.
JOÃO GIRARDI
Prefeito Municipal

BEATRIZ FÁTIMA C. DA SILVA ROSA
Secretária Municipal de Administração

Publicado nesta SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (Diretoria Administrativa), em 2 de setembro de 2015.

DIRETORIA ADMINISTRATIVA

DECRETO N° 800/2015

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA
DECRETO Nº 800/2015, DE 3 DE SETEMBRO DE 2015.
Nomeia CRISTIANE PERIN no cargo de Técnico Legislativo.

O Prefeito do Município de Concórdia.

No uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 63, IX, c/c o disposto nos arts. 9º, I, 36, I e 41, VI, da Lei Complementar nº 90, de 27 de junho de 1994 e alterações.

DECRETA:
Art. 1º Fica nomeada, por concurso, regime estatutário, CRISTIANE PERIN, no cargo de Técnico Legislativo, Grupo Ocupacional Especialista – GE, faixa de vencimento I, 35 (trinta e cinco) horas semanais, do Quadro Permanente de Cargos do Poder Executivo, a partir de 8 de setembro de 2015.

Art. 2º Em face da nomeação constante no art. 1º deste Decreto fica a servidora afastada do cargo de provimento efetivo de Agente Administrativo, declarada a vacância e assegurada a recondução.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo Municipal de Concórdia.
JOÃO GIRARDI
Prefeito Municipal

BEATRIZ FÁTIMA C. DA SILVA ROSA
Secretária Municipal de Administração

Publicado nesta SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (Diretoria Administrativa), em 3 de setembro de 2015.

DIRETORIA ADMINISTRATIVA

DECRETO N° 801/2015

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA
DECRETO Nº 801/2015, DE 3 DE SETEMBRO DE 2015.
Nomeia ISABEL CRISTINA TAGLIARI DA SILVA no cargo de Técnico Legislativo.

O Prefeito do Município de Concórdia.

No uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 63, IX, c/c o disposto nos arts. 9º, I, 36, I e 41, VI, da Lei Complementar nº 90, de 27 de junho de 1994 e alterações.

DECRETA:
Art. 1º Fica nomeada, por concurso, regime estatutário, ISABEL CRISTINA TAGLIARI DA SILVA, no cargo de Técnico Legislativo, Grupo Ocupacional Especialista – GE, faixa de vencimento I, 35 (trinta e cinco) horas semanais, do Quadro Permanente de Cargos do Poder Executivo, a partir de 8 de setembro de 2015.

Art. 2º Em face da nomeação constante no art. 1º deste Decreto fica a servidora afastada do cargo de provimento efetivo de Agente de Controle Interno, declarada a vacância e assegurada a recondução.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo Municipal de Concórdia.
JOÃO GIRARDI
Prefeito Municipal

BEATRIZ FÁTIMA C. DA SILVA ROSA
Secretária Municipal de Administração

Publicado nesta SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (Diretoria Administrativa), em 3 de setembro de 2015.

DIRETORIA ADMINISTRATIVA

EDITAL DE ELEIÇÃO Nº 1/2015-IPRECON

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA
Comissão Eleitoral para Membros dos Conselhos Administrativo e Fiscal do IPRECON, constituída através do Decreto nº 780/2015, de 26 de agosto de 2015.

EDITAL DE ELEIÇÃO Nº 1/2015

A Presidente da Comissão Eleitoral, senhora MARGARETE PECINI, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 4.149, de 31 de agosto de 1999 e alteração, convoca todos os servidores municipais segurados do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Concórdia – IPRECON, nos termos da Lei Complementar nº 164, de 27 de julho de 1999 e alterações, para participar da eleição dos membros dos Conselhos Administrativo e Fiscal do IPRECON, a realizar-se no dia 14 de outubro de 2015, no horário das 6h30min às 17h, no subsolo do Centro Administrativo Municipal de Concórdia, onde ocorrerá a abertura das eleições com saída, inclusive, das urnas itinerantes.

O registro das candidaturas para os cargos de Conselheiros Administrativo e Fiscal do IPRECON será realizado nos dias 21 e 22 de setembro de 2015, no horário das 8h às 11h30min e das 13h30min às 17h, nas dependências do IPRECON, situado na Rua Marechal Deodoro, 722, andar térreo, sala 4, fundos, Edifício Mirage Offices, Centro, Concórdia, SC, local de funcionamento da Secretaria Eleitoral.

Centro Administrativo Municipal de Concórdia, aos 14 dias do mês de setembro de 2015.
MARGARETE PECINI
Presidente da Comissão Eleitoral

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 81/2015

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 81/2015

Em cumprimento ao disposto na Lei nº 9.452, de 20 de março de 1997, notificamos os partidos políticos, os sindicatos de trabalhadores e as entidades empresariais com sede neste Município, a liberação de recursos proveniente do Convênio FNDE/PNATE - Transporte Escolar - Ensino Médio, no valor de R$ 6.734,53 (seis mil setecentos e trinta e quatro reais e cinquenta e três centavos).

Concórdia SC, 04 de setembro de 2015
Joaquim Pedro de B. Bicca Neto Segundo
Secretário Municipal de Finanças

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 82/2015

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 82/2015

Em cumprimento ao disposto na Lei nº 9.452, de 20 de março de 1997, notificamos os partidos políticos, os sindicatos de trabalhadores e as entidades empresariais com sede neste Município, a liberação de recursos proveniente do Convênio FNDE/PNATE - Transporte Escolar - Educação Infantil, no valor de R$ 756,06 (setecentos e cinquenta e seis reais e seis centavos).

Concórdia SC, 04 de setembro de 2015.
Joaquim Pedro de B. Bicca Neto Segundo
Secretário Municipal de Finanças

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 83/2015

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 83/2015

Em cumprimento ao disposto na Lei nº 9.452, de 20 de março de 1997, notificamos os partidos políticos, os sindicatos de trabalhadores e as entidades empresariais com sede neste Município, a liberação de recursos proveniente do Convênio FNDE/PNATE - Transporte Escolar - Ensino Fundamental, no valor de R$ 11.060,87 (onze mil sessenta reais e oitenta e sete centavos).

Concórdia SC, 04 de setembro de 2015.
Joaquim Pedro de B. Bicca Neto Segundo
Secretário Municipal de Finanças

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO PÚBLICO Nº 12/2015

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA
EDITAL DE PROCESSO SELETIVO PÚBLICO N° 12/2015

A Secretária de Administração do Município de Concórdia.

No uso de suas atribuições legais, torna público o Segundo Adendo ao Edital de Processo Seletivo Público nº 10/2015, de 10 de julho de 2015.

1. Fica alterada para: 21 de setembro de 2015, a data para divulgação do local da prova escrita, constante no item 8.3;

2. Fica alterada para: 22 de novembro de 2015, a data para realização da prova prática, juntamente com a entrega de títulos, constante no item 8.9;

3. Fica alterada para: 1º de dezembro de 2015, a data para divulgação das notas das provas práticas e as notas das provas de títulos e a classificação final, constante no item 8.10;

4. Fica alterada para: 8 de dezembro de 2015, a data para homologação do resultado final, constante no item 8.11.

Centro Administrativo Municipal de Concórdia,
aos 11 dias do mês de setembro de 2015.
BEATRIZ FÁTIMA C. DA SILVA ROSA
Secretária Municipal de Administração

EXTRATO 1° TA CONTRATO N°144/2015 -PMC

Contrato Nº : 144/2015
Aditivo Nº : 1TA Ctr144/2015/2015
Tipo Aditivo : Prazo
Contratante : MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA
Contratada : BRITTER RODOVIAS LTDA
Licitação : Concorrência para Obras e Serviços de Engenharia 3/2015
Objeto : Contratação de empresa, do ramo de engenharia e/ou construção civil, para execução de obra em regime de empreitada por preço máximo unitário (material e mão de obra), de pavimentação asfáltica de diversas ruas localizadas neste Município, com recursos oriundos de financiamento com a Agência de Fomento do Estado de Santa Catarina SC - BADESC, de acordo com o Memorial Descritivo e Projeto Básico, constantes no Anexo D do Edital.
Vigência : Início: 04/09/2015 Término: 30/12/2015
Assinatura : 04/09/2015
Valor R$: 0,00 (Zero)

Dotação : 129 - 08.001.1009.344905198000000.01830000

EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N°6/2015-FMS

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA – SC

EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
Nº 6/2015 - FMS

O Fundo Municipal de Saúde,torna público que ratificou o ato do senhor Vilson Anivo Haefliger, Diretor Administrativo, que declarou Dispensável a Licitação, nos termos do Inciso X, do artigo 24 da Lei Federal n° 8.666/1993 e posteriores alterações, homologada em 14 de setembro de 2015, para contratação de serviços de locação de imóvel para instalação provisória da ESF Salete, em decorrência de reforma na referida unidade, em imóvel localizado na Rua Adolfo Schiavini, 55, com espaço edificado de 576 m², a favor da empresa AMBULATÓRIO ORTOPÉDICO CONCÓRDIA LTDA ME, no valor de R$ 6.400,00 (seis mil e quatrocentos reais).

ALESSANDRO VERNIZE
Gestor do FMS

EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 18/2015-FMS

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CONCÓRDIA - SC
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 18/2015 - FMS

O Gestor do Fundo Municipal de Saúde, em exercício, torna público o ato da Diretora de Saúde do Fundo Municipal de Saúde, que declarou inexigível a licitação, nos termos do artigo 25, Inciso I da Lei Federal n° 8.666/93 e posteriores alterações, homologada em 11 de setembro de 2015 para aquisição de fita (HGT) por adesão do Pregão 2322/2014, Ata de registro de preço nº 1159/2014, através da Secretaria Estado de Saúde/Fundo Estadual de Saúde, a favor da empresa VITAL PRODUTOS MÉDICOS-HOSPITALARES LTDA no valor de R$ 76.000,00 (setenta e seis mil reais).

VILSON ANIVO HAEFLIGER
Gestor do Fundo Municipal de Saúde, em exercício

EXTRATO DO TERMO DE COMPROMISSO DE PERMANÊNCIA Nº 2/2015

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA
EXTRATO DO EDITAL DE CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA Nº 4/2015

JOÃO GIRARDI, Prefeito Municipal de Concórdia, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 130 e seguintes da Lei Municipal nº 1.766, de 26 de novembro de 1981 e alterações, faz saber a quem interessar possa, que o Município de Concórdia baixa EDITAL DEMONSTRANDO OS CUSTOS DAS OBRAS, COM FINS DE CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA, para ressarcimento parcial ou total ao erário, dos valores despendidos nas obras de meio-fio, pavimentação, contenção e/ou drenagem pluvial, compreendendo as seguintes vias públicas da cidade de Concórdia, conforme serviços, custo total e valorização dos lotes, constantes no quadro a seguir:

RUA	SERVIÇOS	Custo Total – R$	Valorização dos Lotes – R$
Rua João Frigo/ Mauro Matiollo	MF/PAV ASF/DR/CONT	323.399,47	168.453,81
Rua Goiás	MF/PAV ASF/DR/CONT	267.753,45	103.851,64
Rua Irã	MF/PAV ASF/DR/CONT	208.607,86	112.437,17
TOTAL		799.760,78	384.742,62

MF – meio-fio;
PAV ASF – pavimentação asfáltica;
DR – drenagem pluvial;
CONT – contenção (muros).

O valor a ser absorvido pelos beneficiados será correspondente ao total da valorização e o presente Edital poderá ser impugnado no prazo de até 30 (trinta) dias desta publicação.

A íntegra do presente Edital e demais informações podem ser obtidas na Secretaria Municipal de Urbanismo e Obras.

Centro Administrativo Municipal de Concórdia,
aos 4 dias do mês de setembro de 2015.
JOÃO GIRARDI
Prefeito Municipal

EXTRATO DO TERMO DE COMPROMISSO Nº 114/2015

EXTRATO DO TERMO DE COMPROMISSO Nº 114/2015

ESPÉCIE: Termo de Compromisso para realização de estágio, junto à SEMED, celebrado entre o MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA, inscrito no CNPJ sob nº 83.024.257/0001-00, representado pela Secretária Municipal de Administração, senhora BEATRIZ FÁTIMA CORDEIRO DA SILVA ROSA e o (a) estudante TACIA APARECIDA HOLDEFER inscrito (a) no CPF-MF sob nº 120.363.69-77, em regime de 30 horas semanais.

VALOR: O estagiário receberá, mensalmente, uma bolsa equivalente a 708,56 (setecentos e oito reais e cinquenta e seis centavos).

PRAZO: 14.09.2015 a 13.09.2017.

EXTRATO DO TERMO DE COMPROMISSO Nº 115/2015

EXTRATO DO TERMO DE COMPROMISSO Nº 115/2015

ESPÉCIE: Termo de Compromisso para realização de estágio, junto à SEMED, celebrado entre o MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA, inscrito no CNPJ sob nº 83.024.257/0001-00, representado pela Secretária Municipal de Administração, senhora BEATRIZ FÁTIMA CORDEIRO DA SILVA ROSA e o (a) estudante BÁRBARA CRISTINA LEVANDOSKI inscrito (a) no CPF-MF sob nº 094.436.629-57, em regime de 30 horas semanais.

VALOR: O estagiário receberá, mensalmente, uma bolsa equivalente a 708,56 (setecentos e oito reais e cinquenta e seis centavos).

PRAZO: 15.09.2015 a 14.09.2017.

LEI COMPLEMENTAR Nº 703

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA
LEI COMPLEMENTAR Nº 703, DE 20 DE AGOSTO DE 2015.
Altera dispositivos do art. 2º da Lei Complementar nº 75, de 9 de dezembro de 1993 e alterações, que dá nova redação às Leis Complementares nºs. 25, de 12 de agosto de 1991 e 63, de 27 de maio de 1993, que dispõem sobre o Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social – FMHIS.

O Prefeito do Município de Concórdia.

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º O art. 2º da Lei Complementar nº 75, de 9 de dezembro de 1993 e alterações, que dá nova redação às Leis Complementares nºs. 25, de 12 de agosto de 1991 e 63, de 27 de maio de 1993, que dispõem sobre o Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social – FMHIS, terá dispositivos alterados, na forma desta Lei.

Art. 2º Fica acrescido inciso XVI com a seguinte redação:

"XVI – Banco Social de Materiais de Construção, a ser regulamentado por lei específica." (NR)

Art. 3º O § 1º passa a vigorar com a seguinte redação:

"§ 1º Na destinação dos recursos do FMHIS observar-se-á os seguintes requisitos:

I – preenchimento do formulário de Cadastro de Dados Familiares – CDF na Diretoria de Habitação para constar critérios adotados (renda, pessoas e quantos habitam a residência), e cópia dos documentos comprobatórios;

II – preenchimento do Requerimento de Alvará de Reforma mencionando qual parte do imóvel será reformado;

III – renda familiar de até 1/2 (meio) salário mínimo per capita, comprovada por meio de carteira de trabalho, bloco de produtor/nota, declarações, ou outro documento hábil;

IV – apresentar à Diretoria de Habitação os documentos de todos os habitantes da residência (CPF, RG ou certidão de nascimento), periodicamente;

V – apresentar comprovante de propriedade do imóvel;

VI – em caso de reforma em área urbana, apresentar Alvará de Construção emitido pela Municipalidade, sendo que, para fins de reforma no perímetro rural não é necessário o alvará, somente visita de técnico." (NR)

Art. 4º O § 3º passa a vigorar com a seguinte redação:

"§ 3º Comprovada a omissão, inserção de declaração falsa ou divergência no fornecimento de informações acerca da renda familiar, o beneficiário deverá restituir aos cofres públicos o valor equivalente aos materiais, conforme nota fiscal, bem como proibição de recebimento de novos benefícios previstos nesta Lei, sem prejuízo da responsabilização criminal pela sua conduta." (NR)

Art. 5º Fica acrescido § 4º, com a seguinte redação:

"§ 4º É vedado ao beneficiário doar, trocar, vender ou utilizar de forma diversa da prevista nesta Lei os materiais recebidos, sob pena de restituição aos cofres públicos do valor equivalente, conforme nota fiscal, bem como proibição de recebimento de novos benefícios previstos nesta Lei." (NR)

Art. 6º Fica acrescido § 5º, com a seguinte redação:

"§ 5º O tempo de carência para o recebimento de novo benefício para a mesma residência e família é de 3 (três) anos, contados da data da entrega dos materiais." (NR)

Art. 7º Fica acrescido § 6º, com a seguinte redação:

"§ 6º Para beneficiários de moradias recebidas há menos de 5 (cinco) anos, não será fornecido material de reforma." (NR)

Art. 8º Fica acrescido § 7º, com a seguinte redação:

"§ 7º A avaliação do imóvel para reforma será realizada por técnico da Secretaria Municipal de Urbanismo e Obras – SEMURB e acompanhado de Assistente Social." (NR)

Art. 9º Fica acrescido § 8º, com a seguinte redação:

"§ 8º Não poderão ser beneficiadas por esta Lei edificações consideradas de risco e em área de preservação ambiental, sem observar os recuos determinados na legislação Municipal, ou em área irregular." (NR)

Art. 10. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo Municipal de Concórdia.

JOÃO GIRARDI Prefeito Municipal	BEATRIZ FÁTIMA C. DA SILVA ROSA Secretária Municipal de Administração
Publicada nesta SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (Diretoria Administrativa), em 20 de agosto de 2015	LAURI GARBOSSA Secretário Municipal de Desenvolvimento Social, Cidadania e Habitação

LEI COMPLEMENTAR Nº 704

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

LEI COMPLEMENTAR Nº 704, DE 10 DE SETEMBRO DE 2015.

Altera dispositivos da Lei Complementar nº 593, de 21 de setembro de 2011 e alteração, que estabelecem a Política Municipal de Atendimento da Criança e do Adolescente.

O Prefeito do Município de Concórdia.

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º A Lei Complementar nº 593, de 21 de setembro de 2011 e alteração, que estabelecem a Política Municipal de Atendimento da Criança e do Adolescente, terá dispositivos alterados na forma desta Lei.

Art. 2º Fica acrescido parágrafo único ao art. 3º com a seguinte redação:

"Parágrafo único. O CMDCA foi criado pela Lei Complementar nº 49, de 25 de maio de 1992." (NR)

Art. 3º Fica alterada a expressão: "18 (dezoito)" para: "24 (vinte e quatro)", constante no § 2º do art. 15.

Art. 4º O art. 24 passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 24. Os membros do Conselho Tutelar, em efetivo exercício, receberão ajuda de custo, mensal, em valor correspondente ao cargo de provimento em comissão, Nível 5, do Quadro de Pessoal do Poder Executivo Municipal.

§ 1º Além da remuneração de que trata o caput deste artigo, o Conselheiro Tutelar terá direito, proporcionalmente aos meses de efetivo exercício, a:

I – cobertura previdenciária;

II – férias remuneradas de 30 (trinta) dias por ano, acrescidas de 1/3 (um terço) da remuneração;

III – licença-maternidade de 120 (cento e vinte) dias;

IV – licença paternidade;

V – 13º salário;

VI – abono anual no mês de dezembro, equivalente ao recebido pelos servidores do Quadro de Pessoal do Poder Executivo;

VII – cesta básica e peru, na mesma forma dos Servidores Públicos Municipais.

§ 2º Nos casos de não fruição dos benefícios de que trata o § 1º deste artigo, o Conselheiro Tutelar terá direito à indenização, no término do mandato ou na interrupção deste." (NR)

Art. 5º Fica acrescido art. 27-A, com a seguinte redação:

"Art. 27-A. As faltas injustificadas serão passíveis de descontos salariais na proporcionalidade de 1/30 (um trinta avos) por falta cometida." (NR)

Art. 6º O inciso VII do art. 28. passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 28 (...)

VII – conhecimento em informática básica, comprovado mediante aplicação de prova prática;" (NR)

Art. 7º O Parágrafo único do art. 29 passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 29 (...)

Parágrafo único. Caberá ao CMDCA prever através de resolução, o que a lei não tratar no que tange ao processo eleitoral." (NR)

Art. 8º Fica acrescida a Subseção I à Seção IV do Capitulo VI e os arts. 30-A a 30-C, com a seguinte redação:

"Subseção I

Da Apuração

Art. 30-A. A apuração dar-se-á em a ser local definido pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, com a presença do Ministério Público e da Comissão Eleitoral.

§ 1º Após a apuração dos votos poderão os fiscais, assim como os candidatos, apresentar impugnação, que será decidida pela Comissão Eleitoral, depois de ouvido o Ministério Público, no prazo de 24 horas.

§ 2º Após o término das votações o Presidente e o Mesário da seção elaborarão a Ata de Votação.

§ 3º Concluída a contagem dos votos, a Mesa Receptora deverá fechar o relatório dos votos referentes à votação manualmente.

Art. 30-B. Os 5 (cinco) candidatos mais votados assumirão o cargo de Conselheiros Tutelares Titulares.

Parágrafo único. Os demais candidatos serão considerados suplentes, seguindo-se a ordem decrescente da votação.

Art. 30-C. No caso de empate na votação, será considerado eleito o candidato que obteve maior nota na prova de conhecimento sobre o direito da criança e do adolescente.

Parágrafo único. Persistindo o empate considerar-se-á o candidato mais idoso." (NR)

Art. 9º Ficam acrescidos arts. 31-A e 31-B, com a seguinte redação:

"Art. 31-A. Constituem-se infrações administrativas sujeitas às penalidades cabíveis:

I – usar da função em benefício próprio ou de terceiros;

II – romper sigilo em relação aos casos analisados pelo Conselho Tutelar;

III – manter conduta incompatível com o cargo que ocupa ou exceder-se no exercício da função, com abuso de autoridade;

IV – recusar-se a prestar atendimento ou omitir-se a isso quando no exercício de suas atribuições;

V – aplicar medida de proteção contrariando a decisão colegiada

do Conselho Tutelar;

VI – deixar de comparecer no plantão e no horário estabelecido, injustificadamente;

VII – exercer outra atividade, incompatível com o exercício do cargo e/ou acumular ilegalmente cargos, empregos ou funções públicas;

VIII – receber, em razão do cargo, honorários, gratificações, custas, emolumentos ou diligências;

IX – faltar por mais de 5 (cinco) reuniões ordinárias consecutivas ou 12 (doze) alternadas, injustificadamente, no período de 1 (um) ano;

X – infringir, no exercício das funções, as normas contidas na Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990 e alterações;

XI – abandonar a função de Conselheiro Tutelar por período igual ou superior a 30 (trinta) dias;

XII – praticar qualquer ato de improbidade administrativa, assim definido nos termos da Lei Federal nº 8.429, de 2 de junho de 1992 e alterações;

XIII – ofensa física, em serviço, a outro membro do Conselho Tutelar ou a particular;

XIV – falta de decoro funcional.

Parágrafo único. Considera-se procedimento incompatível com o decoro funcional:

I – abuso das prerrogativas de Conselheiro Tutelar;

II – comportamento vexatório ou indigno, capaz de comprometer a dignidade do Conselho Tutelar;

III – uso de substâncias ou produtos que causem dependência física ou psicológica no exercício da função;

IV – descumprimento ao Regimento Interno do Conselho Tutelar ou desta Lei;

V – promoção de atividade ou propaganda político-partidária, bem como campanha para recondução ao cargo de Conselheiro Tutelar no exercício da função.

Art. 31-B. São previstas as seguintes penalidades disciplinares:

I – advertência escrita;

II – suspensão, sem remuneração, não excedente a 90 (noventa) dias;

III – perda do mandato.

§ 1º Aplicar-se-á a penalidade de advertência nas hipóteses previstas nos incisos, III, V e VI do art. 31-A desta Lei.

§ 2º Aplicar-se-á a pena de suspensão ocorrendo reincidência nas hipóteses previstas no § 1º e, ainda, nos casos dos incisos II, IV e XIV do art. 31-A desta Lei.

§ 3º A sanção de perda do mandato será aplicada no caso do conselheiro tutelar ser condenado pela prática de crime doloso, contravenção penal ou pela prática de infrações administrativas previstas na Lei Federal 8.069/1990 e alterações e, ainda, nos casos de reincidência das infrações sujeitas à pena de suspensão, bem como nas hipóteses dos incisos I, VII, VIII, IX, X, XI, XII, XIII do art. 31-A desta Lei.

§ 4º Considera-se reincidente o Conselheiro Tutelar que comete nova falta após ter sido penalizado, irrecorrivelmente, por infração anterior." (NR)

Art. 10. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo Municipal de Concórdia.
JOÃO GIRARDI
Prefeito Municipal

BEATRIZ FÁTIMA C. DA SILVA ROSA
Secretária Municipal de Administração

LAURI GARBOSSA
Secretário Municipal de Desenvolvimento Social,
Cidadania e Habitação

Publicada nesta SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (Diretoria Administrativa), em 10 de setembro de 2015.
MARCELA K. DOS SANTOS BIGATON
Diretora Administrativa

LEI ORDINARIA Nº 4795

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA
LEI Nº 4.795, DE 1º DE SETEMBRO DE 2015.
Altera a denominação da Rua Luiz José Gaetano Fornari e denomina vias públicas do Loteamento Sintrial II, do Bairro Sintrial.

O Prefeito do Município de Concórdia.

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º Fica alterada a denominação da Rua Luiz José Gaetano Fornari localizada no Loteamento Sintrial II, no Bairro Sintrial, passando a denominar-se Rua Ernesto Dickel.

Art. 2º As vias públicas localizadas no Loteamento Sintrial II, no Bairro Sintrial, passam a ter as seguintes denominações:

I – Rua Santo Cadore à Rua A;

II – Rua Arnaldo Pio Lazzarotti à Rua C;

III – Rua Luiz José Gaetano Fornari à Rua F;

IV – Rua Rafael Schiavini à Rua G.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo Municipal de Concórdia.
JOÃO GIRARDI
Prefeito Municipal

BEATRIZ FÁTIMA C. DA SILVA ROSA Secretária Municipal de Administração	MAURÍ MARAN Secretário Municipal de Urbanismo e Obras

Publicada nesta SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (Diretoria Administrativa), em 1º de setembro de 2015.

DIRETORIA ADMINISTRATIVA

PORTARIA Nº 09/2015, DE 14 DE SETEMBRO DE 2015-FUMDEMA

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE DEFESA DO MEIO AMBIENTE – FUMDEMA
PORTARIA Nº 09/2015, DE 14 DE SETEMBRO DE 2015.

O Superintendente da Fundação Municipal de Defesa do Meio Ambiente – FUMDEMA.

No uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº 3.178, de 20 de setembro de 1999, no Estatuto da Fundação Municipal de Defesa do Meio Ambiente – FUMDEMA, aprovado pelo Decreto nº 4.249, de 25 de julho de 2000 e no Decreto nº 4.250, de 27 de julho de 2000, c/c o disposto na Lei Complementar nº 212, de 12 de dezembro de 2001 e alterações.

RESOLVE:
Art. 1º Nomear o senhor LUCAS PEREIRA, para exercer o cargo de Chefe do Departamento Administrativo, do Quadro de Pessoal da Fundação Municipal de Defesa do Meio Ambiente – FUMDEMA – Cargos de Provimento em Comissão, percebendo vencimentos próprios do cargo, nível 3, acrescidos da gratificação de 40% (quarenta por cento), a partir de 14 de Setembro de 2015.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Fundação Municipal de Defesa do Meio Ambiente
EDNO GONÇALVES
Diretor-Geral/Superintendente da FUMDEMA

PORTARIA Nº 149/2015

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA
PORTARIA Nº 149/2015, DE 18 DE AGOSTO DE 2015.

A Secretária de Administração do Município de Concórdia.

No uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 847/2013, de 13 de setembro de 2013, c/c o disposto no art. 25 e seguintes da Lei Complementar nº 602, de 29 de novembro de 2011 e alterações.

RESOLVE:
Art. 1º Conceder aos servidores abaixo relacionados, integrantes do Quadro de Pessoal do Magistério Público Municipal, Promoção por Titulação, nos percentuais abaixo, sobre o respectivo vencimento-base, correspondente à nova habilitação na área específica de atuação:

I – CRISTINA ZOTTI, ocupante do cargo de Professor, código 10.12, matrícula 96300-03, no percentual de 12% (doze por cento), correspondente à habilitação em pós-graduação, com efeitos pecuniários retroativos a 3 de agosto de 2015;

II – SIMONE TOERHORST BALENA, ocupante do cargo de Professor, código 10.12, matrícula 111520-04, no percentual de 12% (doze por cento), correspondente à habilitação em pós-graduação, com efeitos pecuniários retroativos a 3 de agosto de 2015;

III – VALERIA SGANZERLA ZWIRTES, ocupante do cargo de Professor, código 10.12, matrícula 108030-07, no percentual de 12% (doze por cento), correspondente à habilitação em pós-graduação, com efeitos pecuniários retroativos a 1º de agosto de 2015;
IV – VANESSA CRISTINA TUREK DE AVILA, ocupante do cargo de Professor, código 10.12, matrícula 114227-00, no percentual de 12% (doze por cento), correspondente à habilitação em pós-graduação, com efeitos pecuniários retroativos a 1º de agosto de 2015;

V – VANESSA FRIZON, ocupante do cargo de Professor, código 10.12, matrícula 92177-05, no percentual de 20% (vinte por cento), correspondente à habilitação em mestrado, com efeitos pecuniários retroativos a 1º de agosto de 2015;

VI – VANESSA FRIZON, ocupante do cargo de Professor, código 10.10, matrícula 92177-00, no percentual de:

a) 17,73% (dezessete virgula setenta e três por cento), correspondente à habilitação em graduação, com efeitos pecuniários retroativos a 1º de agosto de 2015;

b) 20% (vinte por cento), correspondente à habilitação em mestrado, com efeitos pecuniários retroativos a 1º de agosto de 2015.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo Municipal de Concórdia.
BEATRIZ FÁTIMA C. DA SILVA ROSA
Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº 150/2015

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA
PORTARIA Nº 150/2015, DE 24 DE AGOSTO DE 2015.

A Secretária de Administração do Município de Concórdia.

No uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 847/2013, de 13 de setembro de 2013, c/c o disposto no art. 105 da Lei Complementar nº 90, de 27 de junho de 1994 e alterações, e considerando a justificativa apresentada pela Secretaria Municipal de Urbanismo e Obras, na CI SEMURB 343/2015, protocolizada em 21 de agosto de 2015.

RESOLVE:
Art. 1º Convocar a servidora CRISTINA VALCARENGHI, ocupante do cargo de Engenheiro, em gozo de férias, para o exercício de suas funções, por absoluta necessidade do serviço, a partir de 24 de agosto de 2015.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo Municipal de Concórdia.
BEATRIZ FÁTIMA C. DA SILVA ROSA
Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº 151/2015

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA
PORTARIA Nº 151/2015, DE 31 DE AGOSTO DE 2015.

A Secretária de Administração do Município de Concórdia.

No uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 847/2013, de 13 de setembro de 2013, c/c o disposto no art. 105 da Lei Complementar nº 90, de 27 de junho de 1994 e alterações, e considerando as justificativas apresentadas pela Secretaria Municipal de Educação, na CI SEMED 1256, protocolizada em 28 de agosto de 2015.

RESOLVE:
Art. 1º Convocar as servidoras abaixo relacionadas, em gozo de férias, para o exercício de suas funções, por absoluta necessidade do serviço, no período de 1º a 15 de setembro de 2015:

I – SAMIRA BRESSAN FERREIRA, ocupante do cargo de Auxiliar de Creche;
II – TAMYRA HACK, ocupante do cargo de Engenheiro.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo Municipal de Concórdia.
BEATRIZ FÁTIMA C. DA SILVA ROSA
Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº 152/2015

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA
PORTARIA Nº 152/2015, DE 1º DE SETEMBRO DE 2015.

A Secretária de Administração do Município de Concórdia.

No uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 847/2013, de 13 de setembro de 2013, c/c o disposto no art. 105 da Lei Complementar nº 90, de 27 de junho de 1994 e alterações, e considerando as justificativas apresentadas pela Secretaria Municipal de Saúde, na CI SEMUS 455/2015, protocolizada em 31 de agosto de 2015.
RESOLVE:

Art. 1º Convocar as servidoras abaixo relacionadas, em gozo de férias, para o exercício de suas funções, por absoluta necessidade do serviço:

I – GRACE SIMIONI MENEGAT, ocupante do cargo de Chefe do Departamento da Policlínica Concórdia, no período de 1º a 9 de setembro de 2015;

II – MARIA RITTER, ocupante do cargo de Técnico em Enfermagem, no período de 1º a 15 de setembro de 2015.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo Municipal de Concórdia.
BEATRIZ FÁTIMA C. DA SILVA ROSA
Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº 153/2015

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA
PORTARIA Nº 153/2015, DE 2 DE SETEMBRO DE 2015.

A Secretária de Administração do Município de Concórdia.

No uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 847/2013, de 13 de setembro de 2013, c/c o disposto na Lei Complementar nº 90, de 27 de junho de 1994 e alterações, art. 177 e seguintes e no Decreto nº 3.516, de 6 de julho de 1994, e considerando:
- as informações contidas no processo protocolizado na Secretaria Municipal de Administração sob nº 14855/2015, em 5 de agosto de 2015, do qual se extrai que o servidor MARCIO SOARES não cumpriu ordens da chefia e foi insubordinado no tratamento com o superior, bem como praticou ato proibido, qual seja, manifestação de desapreço no recinto de trabalho agindo de modo depreciativo/desrespeitoso;
- que o servidor infringiu, em tese, o disposto nos arts. 151, IV e XI e 152, V e XVIII, da Lei Complementar nº 90/1994;
- o Parecer da Assessoria Jurídica do Município, no sentido de instauração de Sindicância;
- que, se comprovada a culpabilidade do servidor, o mesmo poderá sujeitar-se à penalidade previstas no art. 166 da Lei Complementar nº 90/1994.
RESOLVE:
Art. 1º Instaurar Sindicância a fim de apurar a veracidade dos fatos envolvendo o servidor MARCIO SOARES, ocupante do cargo de Motorista, Grupo Ocupacional Operacional – GO.

Art. 2º Designar os servidores abaixo relacionados para proceder à tomada de depoimentos e demais providências que julgarem oportunas, em face da presente Sindicância:

I – presidente: LENIR GENILSE MOLOSSI COMIN, ocupante do cargo de Oficial Administrativo, Grupo Ocupacional Especialista – GE;

II – secretário: ROBINSON FERNANDO SGARBOZZA, ocupante do cargo de Agente Administrativo;

III – vogais:

a) MARILENE CARMEN BONISSONI DO PRADO, ocupante do cargo de Escriturário;

b) ADINAN CANDIDO POLO, ocupante do cargo de Fiscal de Tributos.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo Municipal de Concórdia.
BEATRIZ FÁTIMA C. DA SILVA ROSA
Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº 154/2015

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA
PORTARIA Nº 154/2015, DE 4 DE SETEMBRO DE 2015.

A Secretária de Administração do Município de Concórdia.

No uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 847/2013, de 13 de setembro de 2013, e considerando a CI SEMED 1272, de 3 de setembro de 2015.

RESOLVE:
Art. 1º Revogar, a partir de 8 de setembro de 2015, a ampliação da carga horária da servidora FERNANDA FUHR, ocupante do cargo de Professor, código 10.12, matrícula 97195-01, objeto da Portaria nº 37/2015, de 19 de fevereiro de 2015.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo Municipal de Concórdia.
BEATRIZ FÁTIMA C. DA SILVA ROSA
Secretária Municipal de Administração

REVOGAÇÃO DO TERMO DE COMPROMISSO DE PERMANÊNCIA Nº 10/2013

Revogação do Termo de Compromisso de Permanência nº 10/2013
Processo nº 15638/2013

Pelo presente termo, a servidora VANESSA FRIZON, ocupante dos cargos de Professor, 40 (quarenta) horas semanais, integrante do Quadro Permanente de Cargos do Magistério Público Municipal revoga o Termo de Compromisso de Permanência nº 10/2013, firmado em 15 de agosto de 2013, para cursar mestrado, pelo período de 2 (dois) anos, oferecido pela Universidade Federal da Fronteira Sul – UFFS, sediada na cidade de Chapecó, SC, na forma abaixo:

I – com efeitos retroativos a 2 de fevereiro de 2015, relativo ao código 10.12, matrícula 92177-05;

II – a partir de 3 de agosto de 2015, relativo ao código 10.10, matrícula 92177-00.

Concórdia, SC, 3 de agosto de 2015.
VANESSA FRIZON
Servidora

Testemunhas:
1.
Nome:
CPF:

2.
Nome:
CPF:

Cordilheira Alta

PREFEITURA

RETIFICAÇÃO EDITAL PROCESSO 94/2015 - TRANSPORTE ESCOLAR

CORDILHEIRA ALTA
GOVERNO MUNICIPAL

Estado de Santa Catarina
Município de Cordilheira Alta

Aviso de RETIFICAÇÃO DE EDITAL

O Município de Cordilheira Alta, SC, através do seu Prefeito Municipal, torna público a todos os interessados, que RETIFICA o edital abaixo citado.

Processo Administrativo n. 94/2015.
Edital: Pregão Presencial n. 53/2015.
Tipo: Menor preço.

Objeto: A PRESENTE LICITAÇÃO TEM POR OBJETO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO RAMO DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS PARA REALIZAR O TRANSPORTE ESCOLAR DOS ALUNOS QUE FREQUENTAM AS ESCOLAS DO MUNICÍPIO.

Onde lê-se:

a) Data para retirada do edital: A partir de 08/09/2015 até 18/09/2015.
b) Data e hora para entrega dos invólucros: até às 08:30 horas do dia 18/09/2015.
c) Data e hora para abertura da sessão presencial: dia 18/09/2015 às 09:00 horas.

Item	Especificação	Unid.	Quantidade	Preço Unit. Máximo	Preço Total
1	TRAJETO 1 - MATUTINO: INÍCIO COLONIA BACIA, GAMBETA, ABRIGO MACHADO, LINHA SAVARIS, PÔR DO SOL, FANTE, JESUÍNO ATUATI, PIVA PRÓXIMO ATUATI E.B.M.FERNANDO MACHADO, Lª BENTO, E.E.B.C.A. IDA E VOLTA. VESPERTINO MESMO TRAJETO ATÉ E.M.BENTO GONÇALVES, EXCETO E.E.B.C.A. IDA E VOLTA. VEÍCULO COMPATÍVEL COM O NÚMERO DE ALUNOS PARA EVITAR SUPERLOTAÇÃO E TRANSTORNOS FUTUROS. MATUTINO: 24 ALUNOS VESPERTINO: 25 ALUNOS ENSINO FUNDAMENTAL: 91 KM ENSINO MÉDIO: 70 KM TOTAL: 150 KM POR DIA	km	45.000,00	4,00	180000,00
2	TRAJETO 2 - MATUTINO: DIANISTA OS DOIS LADOS, LINHA FANTE, GOMERCINDO RODRIGUES, MORADOR SC 157, PRÓXIMO AO CASTAGNERA E.B.M.FERNANDO MACHADO. . VESPERTINO MESMO TRAJETO. IDA E VOLTA. VEÍCULO COMPATÍVEL COM O NÚMERO DE ALUNOS PARA EVITAR SUPERLOTAÇÃO E TRANSTORNOS FUTUROS. MATUTINO: 14 ALUNOS VESPERTINO: 18 ALUNOS ENSINO FUNDAMENTAL: 31 KM ENSINO MÉDIO: 26 KM TOTAL: 57 KM POR DIA	km	17.100,00	4,00	68400,00
3	TRAJETO 3 - MATUTINO: INÍCIO VILA RICA, PONTO NO BELVEDERE PRÓXIMO AO COLÉGIO ATÉ A E.E.B.C. VESPERTINO: MESMO TRAJETO DO MATUTINO. NOTURNO: VILA RICA, ATÉ A E.E.B.C.A. IDA E VOLTA. VEÍCULO COMPATÍVEL COM O NÚMERO DE ALUNOS PARA EVITAR SUPERLOTAÇÃO E TRANSTORNOS FUTUROS. MATUTINO: 25 ALUNOS VESPERTINO: 14 ALUNOS NOTURNO:	km	29.400,00	4,00	117600,00

RUA CELSO TOZZO, 27 CEP: 89.819-000 – FONE: (49) 3358-9100 – CORDILHEIRA ALTA – SC
www.pmcordi.sc.gov.br

CORDILHEIRA ALTA
GOVERNO MUNICIPAL

	20 ALUNOS ENSINO MÉDIO: 98 KM TOTAL: 98 KM POR DIA				
4	TRAJETO 4- MATUTINO: INÍCIO SC 157, TRINDADE, PELÉ (PEDREIRA) NA FRENTE DA IGREJA DA COLONIA CELLA, PASSANDO PELO MORADOR VANDERLEI CARNIEL (COLONIA CELLA), MADEIREIRA CORDILHEIRA, Lª TRÊS IRMÃOS, BAVARESCO, MARECHAL DEODORO, E.B.FERNANDO MACHADO ATÉ E.E.B.CORDILHEIRA ALTA - IDA E VOLTA. VESPERTINO: MESMO TRAJETO DESCRITO A CIMA. IDA E VOLTA. NOTURNO - IDA-INÍCIO TRÊS IRMÃOS, BAVARESCO, MARECHAL DEODORO, SC 468, TREVO, BR 282, EDIBA ATÉ A E.E.B.CORDILHEIRA ALTA. VEÍCULO COMPATÍVEL COM O NÚMERO DE ALUNOS PARA EVITAR SUPERLOTAÇÃO E TRANSTORNOS FUTUROS. MATUTINO: 22 ALUNOS, VESPERTINO: 23 ALUNOS NOTURNO: 2 ALUNOS ENSINO FUNDAMENTAL: 80 KM ENSINO MÉDIO: 62 KM TOTAL : 142 KM POR DIA	km	42.600,00	4,00	170400,00
5	TRAJETO 5 - MATUTINO: INÍCIO GRANJA ANTONIO TOZZO (BR 282) PILÃO DE PEDRA, Lª DAL SANTO, COHAB NOVA, E.E.B.C.A. MEDIAÇÃO. IDA E VOLTA. VESPERTINO MESMO TRAJETO. IDA E VOLTA. NOTURNO: MESMO TRAJETO. IDA. VEÍCULO COMPATÍVEL COM O NÚMERO DE ALUNOS PARA EVITAR SUPERLOTAÇÃO E TRANSTORNOS FUTUROS. MATUTINO: 23 ALUNOS VESPERTINO: 55 ALUNOS OBS.: OS ALUNOS DA COHAB NOVA SÃO TRANSPORTADOS SEPARADOS DOS DEMAIS PONTOS DO TRAJETO PARA EVITAR SUPERLOTAÇÃO SENDO ENCAMINHADOS CADA UM EM SUA ESCOLA. (ISSO SE EXPLICA POR CAUSA DOS 55 ALUNOS NO TOTAL, NO VESPERTINO). ENSINO FUNDAMENTAL: 60 KM ENSINO MÉDIO: 30 KM TOTAL: 90 KM POR DIA	km	27.000,00	4,00	108000,00
6	TRAJETO 6 - MATUTINO - E.M.B.GONÇALVES, BAGATINI, SCUDELLA CARNIEL, E.B.M.F.M., GRANJA ALTEMIR PEDERSSETI, GRANJA IVALBERTO TÉCCHIO FAMÍLIA PORTELA FIGUEIRÓ, SERRARIA TÉCCHIO, LETÍCIA PIGOSSO, (CADEIRANTE) E.B.M.FERNANDO MACHADO, E.M.B.GONÇALVES ATÉ E.E.B.C.A. IDA E VOLTA. VESPERTINO MESMO TRAJETO. IDA E VOLTA. VEÍCULO COMPATÍVEL COM O NÚMERO DE ALUNOS PARA EVITAR SUPERLOTAÇÃO E TRANSTORNOS FUTUROS. MATUTINO: 17 ALUNOS. VESPERTINO: 10 ALUNOS ENSINO FUNDAMENTAL: 66 KM	km	35.400,00	3,80	134520,00

CORDILHEIRA ALTA
GOVERNO MUNICIPAL

	ENSINO MÉDIO: 52 KM TOTAL : 118 KM POR DIA				
7	TRAJETO 7 -MATUTINO: INÍCIO MADEIREIRA CORDILHEIRA, ZARDO, COMUNIDADE COLONIA CELLA, SC 468, TREVO, PIPPI MÁQUINAS, BAR DO CHICO, EDIBA, TRUCK W, GIACOMIN, BAR DO CHOCA, BAIRRO GIACOMIN, CTG LUDOVICO, MEDIAÇÃO, E.E.B.C. A. IDA E VOLTA. VESPERTINO: MESMO TRAJETO. IDA E VOLTA. NOTURNO: TREVO, GIACOMIN ATÉ E.E.B.CORDILHEIRA ALTA. SOMENTE IDA. VEÍCULO COMPATÍVEL COM O NÚMERO DE ALUNOS PARA EVITAR SUPERLOTAÇÃO E TRANSTORNOS FUTUROS. OBS.: MATUTINO: TREVO ATÉ E.E.B.CORDILHEIRA ALTA 28 ALUNOS. TREVO ATÉ C.E.M.MEDIAÇÃO 10 ALUNOS. VESPERTINO: TREVO ATÉ E.E.B.CORDILHEIRA ALTA 29 ALUNOS. TREVO ATÉ C.E.M.MEDIAÇÃO 13 ALUNOS. MATUTINO: 30 ALUNOS. VESPERTINO: 32 ALUNOS. NOTURNO: 18 ALUNOS ENSINO FUNDAMENTAL: 52 KM ENSINO MÉDIO: 43 KM TOTAL : 95 KM POR DIA	km	28.500,00	4,00	114000,00
8	TRAJETO 8 - MATUTINO: INÍCIO CAMPINA DO GREGÓRIO MATANA, ARANCADÃO, PACASSA, PEDROSO, GISLENE, VENTURA CARNIEL, GENERAL OSÓRIO, COMERCIAL, E.B.M.FERNANDO MACHADO, E.M.BENTO GONÇALVES, E.E.B.C.A. IDA E VOLTA. VESPERTINO: MESMO TRAJETO. IDA E VOLTA. NOTURNO: MESMO TRAJETO. IDA. VEÍCULO COMPATÍVEL COM O NÚMERO DE ALUNOS PARA EVITAR SUPERLOTAÇÃO E TRANSTORNOS FUTUROS. OBS.: MATUTINO: CAMPINA DO GREGÓRIO ATÉ E.M.BENTO GONÇALVES 11 ALUNOS. CAMPINA DO GREGÓRIO ATÉ E.E.B.CORDILHEIRA ALTA 31 ALUNOS. VESPERTINO: CAMPINA DO GREGÓRIO ATÉ E.M.BENTO GONÇALVES 11 ALUNOS. CAMPINA DO GREGÓRIO ATÉ E.B.M.FERNANDO MACHADO 14 ALUNOS. CAMPINA DO GREGÓRIO ATÉ E.E.B.CORDILHEIRA ALTA 25 ALUNOS. MATUTINO: 42 ALUNOS VESPERTINO: 50 ALUNOS NOTURNO: 05 ALUNOS ENSINO FUNDAMENTAL: 87 KM ENSINO MÉDIO: 40 KM TOTAL : 127 KM POR DIA	km	38.100,00	4,00	152400,00
9	TRAJETO 9 - MATUTINO - INÍCIO MORADOR MARCIANO CARNIEL, LUIZ CARNIEL Lª IPIRANGA, IVANIR RAMA, ANTONINHO CHIODI, ALTO IPIRANGA, LUIS BIESSEK, JOÃO GABRIEL E.E.B.C.A., E.M.BENTO GONÇALVES. IDA E VOLTA. VESPERTINO: MESMO TRAJETO. IDA E VOLTA. VEÍCULO COMPATÍVEL COM O NÚMERO DE ALUNOS PARA EVITAR SUPERLOTAÇÃO E TRANSTORNOS FUTUROS.	km	31.500,00	4,00	126000,00

CORDILHEIRA ALTA
GOVERNO MUNICIPAL

	MATUTINO: 18 ALUNOS. VESPERTINO: 20 ALUNOS ENSINO FUNDAMENTAL: 71 KM ENSINO MÉDIO: 34 KM TOTAL : 105 KM POR DIA				
10	TRAJETO 10 - RETORNO NOTURNO: E.E.B.C.A,TREVO, ZANONI - COLONIA CELLA, MADEREIRA, CAMPINA DO GREGÓRIO (GISLENE), GENERAL OSÓRIO, FERNANDO MACHADO, SCUDELA E BERGMEIER. VEÍCULO COMPATÍVEL COM O NÚMERO DE ALUNOS PARA EVITAR SUPERLOTAÇÃO E TRANSTORNOS FUTUROS. NOTURNO: 18 ALUNOS ENSINO MÉDIO: 43 KM TOTAL : 43 KM POR DIA	km	12.900,00	3,80	49020,00
11	TRAJETO 11 - MATUTINO: INÍCIO CASCATA, BELVEDERE, BRAZZO (ATRÁS DA FÁBRICA DE COCA) ATÉ A E.E.B.C.A. VESPERTINO: MESMO TRAJETO DO MATUTINO. NOTURNO: BELVEDERE, ATÉ A E.E.B.C.A. IDA E VOLTA. VEÍCULO COMPATÍVEL COM O NÚMERO DE ALUNOS PARA EVITAR SUPERLOTAÇÃO E TRANSTORNOS FUTUROS. MATUTINO: 15 ALUNOS VESPERTINO: 06 ALUNOS NOTURNO: 10 ALUNOS ENSINO MÉDIO: 87 KM TOTAL : 87 KM POR DIA	km	26.100,00	3,80	99180,00
12	TRAJETO 12 - MATUTINO- INÍCIO GROLI, RODEIO BONITO, CARAVÁGIO, (TRESSOLDI/MARAFON), ANSOLIN, SEDE DA NILO TOZZO, SEDE DO VALANDRO BAIRRO ROSA LINDA, BAIRRO BELA VISTA, E.E.B.CORDILHEIRA ALTA, MEDIAÇÃO. IDA E VOLTA. VESPERTINO: CARAVÁGIO (TRESSOLDI/MARAFON), RODEIO, Lª SACHET, DAL SANTO, BAIRRO ROSA LINDA (NO BAIRRO SÓ OS ALUNOS DO COLÉGIO ESTADUAL, NESSA 1ª VIAGEM) COHAB ATÉ A E.E.B.C.A. MEDIAÇÃO, ROSA LINDA (NO BAIRRO ALUNOS DA MEDIAÇÃO NESSA 2ª VIAGEM). IDA E VOLTA. OBS.: NO RETORNO DO TURNO VESPERTINO INICIAR NA MEDIAÇÃO ATÉ O BAIRRO ROSA LINDA. NOTURNO: RETORNO SAINDO DA E.E.B.C.A., BAIRRO BELA VISTA, ROSA LINDA, BAIRRO DO TOINHO (Lª DAL SANTO) RODEIO, CARAVÁGIO. ESSE TRAJETO NOTURNO SOMENTE A VOLTA. SEGUIR RIGOROSAMENTE ESSE ITINERÁRIO. VEÍCULO COMPATÍVEL COM O Nº DE ALUNOS PARA EVITAR SUPERLOTAÇÃO E TRANSTORNOS FUTUROS. OBS.: MATUTINO: RODEIO BONITO ATÉ E.E.B.CORDILHEIRA ALTA 19 ALUNOS. RODEIO BONITO ATÉ C.E.M.MEDIAÇÃO 7 ALUNOS. CENTRO ATÉ C.E.M.MEDIAÇÃO 7 ALUNOS. BAIRRO ROSA LINDA ATÉ C.E.M.MEDIAÇÃO 10 ALUNOS. VESPERTINO: RODEIO BONITO ATÉ E.E.B.CORDILHEIRA ALTA 38 ALUNOS. RODEIO BONITO ATÉ	km	35.100,00	4,00	140400,00

CORDILHEIRA ALTA
GOVERNO MUNICIPAL

	C.E.M.MEDIAÇÃO 7 ALUNOS. CENTRO ATÉ C.E.M.MEDIAÇÃO 27 ALUNOS. BAIRRO ROSA LINDA ATÉ C.E.M.MEDIAÇÃO 27 ALUNOS. MATUTINO: 53 ALUNOS VESPERTINO: 99 ALUNOS NOTURNO: 05 ALUNOS ENSINO FUNDAMENTAL: 85 KM ENSINO MÉDIO: 32 KM TOTAL : 117 KM				
13	TRAJETO 13 - MATUTINO:INÍCIO COLÔNIA CELLA (IVAM CARRARO) COLONIA BACIA (AMARILDO TRESSOLDI, CARARO(ESPELHO DAS ÁGUAS), ROQUE PIAIA, MILANI, COLONIA CELLA, E.E.B.C.A.. IDA E VOLTA. VEÍCULO COMPATÍVEL COM O NÚMERO DE ALUNOS PARA EVITAR SUPERLOTAÇÃO E TRANSTORNOS FUTUROS. MATUTINO: 18 ALUNOS ENSINO MÉDIO: 75 KM TOTAL: 75 KM POR DIA.	km	22.500,00	3,80	85500,00
14	TRAJETO 14 - MATUTINO: INÍCIO Lª BENTO, SABADIN, CARMINATTI, MORELATO, SOARES, SIDNEI VILANI, E.M.BENTO GONÇALVES, DA ESCOLA BENTO IR RECOLHENDO OS ALUNOS ATÉ A E.E.B.C.A. IDA E VOLTA. VESPERTINO: MESMO TRAJETO. IDA E VOLTA. VEÍCULO COMPATÍVEL COM O NÚMERO DE ALUNOS PARA EVITAR SUPERLOTAÇÃO E TRANSTORNOS FUTUROS. MATUTINO: 10 ALUNOS. VESPERTINO: 15 ALUNOS ENSINO FUNDAMENTAL: 41 KM ENSINO MÉDIO: 25 KM TOTAL : 61 KM POR DIA	km	18.300,00	4,00	73200,00
15	TRAJETO 15 - NOTURNO: SAÍDA DO CENTRO DE CORDILHEIRA ALTA, EM FRENTE A IGREJA SÃO DOMINGOS ATÉ O CEJAX ANEXO AO BANCO DO BRASIL NO CENTRO DE XAXIM. TOTAL : 25 KM POR DIA	km	7.500,00	3,80	28500,00

Leia-se:

a) Data para retirada do edital: A partir de 08/09/2015 até 25/09/2015.
b) Data e hora para entrega dos invólucros: até às 13:45 horas do dia 25/09/2015.
c) Data e hora para abertura da sessão presencial: dia 25/09/2015 às 14:12 horas.

Item	Especificação	Unid.	Quantidade	Preço Unit. Máximo	Preço Total
1	TRAJETO 1 - MATUTINO: INÍCIO COLONIA BACIA, GAMBETA, ABRIGO MACHADO, LINHA SAVARIS, PÔR DO SOL, FANTE, JESUÍNO ATUATI, PIVA PRÓXIMO ATUATI E.B.M.FERNANDO MACHADO, Lª BENTO, E.E.B.C.A. IDA E VOLTA. VESPERTINO MESMO TRAJETO ATÉ E.M.BENTO GONÇALVES, EXCETO E.E.B.C.A. IDA E VOLTA. VEÍCULO COMPATÍVEL COM O NÚMERO DE ALUNOS PARA EVITAR SUPERLOTAÇÃO E TRANSTORNOS FUTUROS. MATUTINO: 24	km	45.000,00	4,00	180000,00

CORDILHEIRA ALTA
GOVERNO MUNICIPAL

	ALUNOS VESPERTINO: 24 ALUNOS ENSINO FUNDAMENTAL: 91 KM ENSINO MÉDIO: 70 KM VEÍCULO COM CAPACIDADE MÍNIMA PARA 24 LUGARES. TOTAL: 150 KM POR DIA				
2	TRAJETO 2 - MATUTINO: DIANISTA OS DOIS LADOS, LINHA FANTE, GOMERCINDO RODRIGUES, MORADOR SC 157, PRÓXIMO AO CASTAGNERA E.B.M.FERNANDO MACHADO. . VESPERTINO MESMO TRAJETO. IDA E VOLTA. VEÍCULO COMPATÍVEL COM O NÚMERO DE ALUNOS PARA EVITAR SUPERLOTAÇÃO E TRANSTORNOS FUTUROS. MATUTINO: 14 ALUNOS VESPERTINO: 16 ALUNOS ENSINO FUNDAMENTAL: 31 KM ENSINO MÉDIO: 26 KM VEÍCULO COM CAPACIDADE MÍNIMA PARA 16 LUGARES. TOTAL: 57 KM POR DIA	km	17.100,00	4,00	68400,00
3	TRAJETO 3 - MATUTINO: INÍCIO VILA RICA, PONTO NO BELVEDERE PRÓXIMO AO COLÉGIO ATÉ A E.E.B.C. VESPERTINO: MESMO TRAJETO DO MATUTINO. NOTURNO: VILA RICA, ATÉ A E.E.B.C.A. IDA E VOLTA. VEÍCULO COMPATÍVEL COM O NÚMERO DE ALUNOS PARA EVITAR SUPERLOTAÇÃO E TRANSTORNOS FUTUROS. MATUTINO: 25 ALUNOS VESPERTINO: 14 ALUNOS NOTURNO: 20 ALUNOS ENSINO MÉDIO: 98 KM VEÍCULO COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 25 LUGARES. TOTAL: 98 KM POR DIA	km	29.400,00	4,00	117600,00
4	TRAJETO 4- MATUTINO: INÍCIO SC 157, TRINDADE, PELÉ (PEDREIRA) NA FRENTE DA IGREJA DA COLONIA CELLA, PASSANDO PELO MORADOR VANDERLEI CARNIEL (COLONIA CELLA), MADEIREIRA CORDILHEIRA, Lª TRÊS IRMÃOS, BAVARESCO, MARECHAL DEODORO, E.B.FERNANDO MACHADO ATÉ E.E.B.CORDILHEIRA ALTA - IDA E VOLTA. VESPERTINO: MESMO TRAJETO DESCRITO A CIMA. IDA E VOLTA. NOTURNO - IDA-INÍCIO TRÊS IRMÃOS, BAVARESCO, MARECHAL DEODORO, SC 468, TREVO, BR 282, EDIBA ATÉ A E.E.B.CORDILHEIRA ALTA. VEÍCULO COMPATÍVEL COM O NÚMERO DE ALUNOS PARA EVITAR SUPERLOTAÇÃO E TRANSTORNOS FUTUROS. MATUTINO: 22 ALUNOS, VESPERTINO: 23 ALUNOS NOTURNO: 2 ALUNOS ENSINO FUNDAMENTAL: 80 KM ENSINO MÉDIO: 62 KM VEÍCULO COM CAPACIDADE MÍNIMA PARA 24 LUGARES. TOTAL : 142 KM POR DIA	km	42.600,00	4,00	170400,00
5	TRAJETO 5 - MATUTINO: INÍCIO GRANJA ANTONIO TOZZO (BR 282) PILÃO DE PEDRA, Lª DAL SANTO, COHAB NOVA, E.E.B.C.A. MEDIAÇÃO. IDA E VOLTA. VESPERTINO MESMO TRAJETO. IDA E VOLTA. NOTURNO: MESMO TRAJETO. IDA E. VEÍCULO COMPATÍVEL COM O NÚMERO DE ALUNOS PARA EVITAR	km	27.000,00	4,00	108000,00

CORDILHEIRA ALTA
GOVERNO MUNICIPAL

	SUPERLOTAÇÃO E TRANSTORNOS FUTUROS. MATUTINO: 23 ALUNOS VESPERTINO: 55 ALUNOS OBS.: OS ALUNOS DA COHAB NOVA SÃO TRANSPORTADOS SEPARADOS DOS DEMAIS PONTOS DO TRAJETO PARA EVITAR SUPERLOTAÇÃO SENDO ENCAMINHADOS CADA UM EM SUA ESCOLA. (ISSO SE EXPLICA POR CAUSA DOS 55 ALUNOS NO TOTAL, NO VESPERTINO). ENSINO FUNDAMENTAL: 60 KM ENSINO MÉDIO: 30 KM VEÍCULO COM CAPACIDADE MÍNIMA PARA 24 LUGARES. TOTAL: 90 KM POR DIA				
6	TRAJETO 6 - MATUTINO - E.M.B.GONÇALVES, BAGATINI, SCUDELLA CARNIEL, E.B.M.F.M., GRANJA ALTEMIR PEDERSSETI, GRANJA IVALBERTO TÉCCHIO FAMÍLIA PORTELA FIGUEIRÓ, SERRARIA TÉCCHIO, LETÍCIA PIGOSSO, (CADEIRANTE) E.B.M.FERNANDO MACHADO, E.M.B.GONÇALVES ATÉ E.E.B.C.A. IDA E VOLTA. VESPERTINO MESMO TRAJETO. IDA E VOLTA. VEÍCULO COMPATÍVEL COM O NÚMERO DE ALUNOS PARA EVITAR SUPERLOTAÇÃO E TRANSTORNOS FUTUROS. MATUTINO: 16 ALUNOS. VESPERTINO: 10 ALUNOS ENSINO FUNDAMENTAL: 66 KM ENSINO MÉDIO: 52 KM VEÍCULO COM CAPACIDADE MÍNIMA PARA 16 LUGARES. TOTAL : 118 KM POR DIA	km	35.400,00	3,80	134520,00
7	TRAJETO 7 -MATUTINO: INÍCIO MADEIREIRA CORDILHEIRA, ZARDO, COMUNIDADE COLONIA CELLA, SC 468, TREVO, PIPPI MÁQUINAS, BAR DO CHICO, EDIBA, TRUCK W, GIACOMIN, BAR DO CHOCA, BAIRRO GIACOMIN, CTG LUDOVICO, MEDIAÇÃO, E.E.B.C. A. IDA E VOLTA. VESPERTINO: MESMO TRAJETO. IDA E VOLTA. NOTURNO: TREVO, GIACOMIN ATÉ E.E.B.CORDILHEIRA ALTA. SOMENTE IDA. VEÍCULO COMPATÍVEL COM O NÚMERO DE ALUNOS PARA EVITAR SUPERLOTAÇÃO E TRANSTORNOS FUTUROS. OBS.: MATUTINO: TREVO ATÉ E.E.B.CORDILHEIRA ALTA 28 ALUNOS. TREVO ATÉ C.E.M.MEDIAÇÃO 10 ALUNOS. VESPERTINO: TREVO ATÉ E.E.B.CORDILHEIRA ALTA 29 ALUNOS. TREVO ATÉ C.E.M.MEDIAÇÃO 13 ALUNOS. MATUTINO: 30 ALUNOS. VESPERTINO: 32 ALUNOS. NOTURNO: 18 ALUNOS ENSINO FUNDAMENTAL: 52 KM ENSINO MÉDIO: 43 KM VEÍCULO COM CAPACIDADE MÍNIMA PARA 32 LUGARES. TOTAL: 95 KM POR DIA	km	28.500,00	4,00	114000,00
8	TRAJETO 8 - MATUTINO: INÍCIO CAMPINA DO GREGÓRIO MATANA, ARANCADÃO, PACASSA, PEDROSO, GISLENE, VENTURA CARNIEL, GENERAL OSÓRIO, COMERCIAL, E.B.M.FERNANDO MACHADO, E.M.BENTO	km	38.100,00	4,00	152400,00

CORDILHEIRA ALTA
GOVERNO MUNICIPAL

	GONÇALVES, E.E.B.C.A. IDA E VOLTA. VESPERTINO: MESMO TRAJETO. IDA E VOLTA. NOTURNO: MESMO TRAJETO. IDA. VEÍCULO COMPATÍVEL COM O NÚMERO DE ALUNOS PARA EVITAR SUPERLOTAÇÃO E TRANSTORNOS FUTUROS. OBS.: MATUTINO: CAMPINA DO GREGÓRIO ATÉ E.M.BENTO GONÇALVES 11 ALUNOS. CAMPINA DO GREGÓRIO ATÉ E.E.B.CORDILHEIRA ALTA 31 ALUNOS. VESPERTINO: CAMPINA DO GREGÓRIO ATÉ E.M.BENTO GONÇALVES 11 ALUNOS. CAMPINA DO GREGÓRIO ATÉ E.B.M.FERNANDO MACHADO 14 ALUNOS. CAMPINA DO GREGÓRIO ATÉ E.E.B.CORDILHEIRA ALTA 25 ALUNOS. MATUTINO: 42 ALUNOS VESPERTINO: 50 ALUNOS NOTURNO: 05 ALUNOS ENSINO FUNDAMENTAL: 87 KM ENSINO MÉDIO: 40 KM VEÍCULO COM CAPACIDADE MÍNIMA PARA 32 LUGARES. TOTAL : 127 KM POR DIA				
9	TRAJETO 9 - MATUTINO - INÍCIO MORADOR MARCIANO CARNIEL, LUIZ CARNIEL Lª IPIRANGA, IVANIR RAMA, ANTONINHO CHIODI, ALTO IPIRANGA, LUIS BIESSEK, JOÃO GABRIEL E.E.B.C.A., E.M.BENTO GONÇALVES. IDA E VOLTA. VESPERTINO: MESMO TRAJETO. IDA E VOLTA. VEÍCULO COMPATÍVEL COM O NÚMERO DE ALUNOS PARA EVITAR SUPERLOTAÇÃO E TRANSTORNOS FUTUROS. MATUTINO: 18 ALUNOS. VESPERTINO: 20 ALUNOS ENSINO FUNDAMENTAL: 71 KM ENSINO MÉDIO: 34 KM VEÍCULO COM CAPACIDADE MÍNIMA PARA 20 LUGARES. TOTAL : 105 KM POR DIA	km	31.500,00	4,00	126000,00
10	TRAJETO 10 - RETORNO NOTURNO: E.E.B.C.A,TREVO, ZANONI - COLONIA CELLA, MADEREIRA, CAMPINA DO GREGÓRIO (GISLENE), GENERAL OSÓRIO, FERNANDO MACHADO, SCUDELA E BERGMEIER. VEÍCULO COMPATÍVEL COM O NÚMERO DE ALUNOS PARA EVITAR SUPERLOTAÇÃO E TRANSTORNOS FUTUROS. NOTURNO: 18 ALUNOS ENSINO MÉDIO: 43 KM VEÍCULO COM CAPACIDADE MÍNIMA PARA 24 LUGARES. TOTAL : 43 KM POR DIA	km	12.900,00	3,80	49020,00
11	TRAJETO 11 - MATUTINO: INÍCIO CASCATA, BELVEDERE, BRAZZO (ATRÁS DA FÁBRICA DE COCA) ATÉ A E.E.B.C.A. VESPERTINO: MESMO TRAJETO DO MATUTINO. NOTURNO: BELVEDERE, ATÉ A E.E.B.C.A. IDA E VOLTA. VEÍCULO COMPATÍVEL COM O NÚMERO DE ALUNOS PARA EVITAR SUPERLOTAÇÃO E TRANSTORNOS FUTUROS. MATUTINO: 15 ALUNOS VESPERTINO: 06 ALUNOS NOTURNO: 10 ALUNOS ENSINO MÉDIO: 87 KM VEÍCULO COM CAPACIDADE MÍNIMA PARA 16 LUGARES.	km	26.100,00	3,80	99180,00

CORDILHEIRA ALTA
GOVERNO MUNICIPAL

	TOTAL : 87 KM POR DIA				
12	TRAJETO 12 - MATUTINO- INÍCIO GROLI, RODEIO BONITO, CARAVÁGIO, (TRESSOLDI/MARAFON), ANSOLIN, SEDE DA NILO TOZZO, SEDE DO VALANDRO BAIRRO ROSA LINDA, BAIRRO BELA VISTA, E.E.B.CORDILHEIRA ALTA, MEDIAÇÃO. IDA E VOLTA. VESPERTINO: CARAVÁGIO (TRESSOLDI/MARAFON), RODEIO, Lª SACHET, DAL SANTO, BAIRRO ROSA LINDA (NO BAIRRO SÓ OS ALUNOS DO COLÉGIO ESTADUAL, NESSA 1ª VIAGEM) COHAB ATÉ A E.E.B.C.A. MEDIAÇÃO, ROSA LINDA (NO BAIRRO ALUNOS DA MEDIAÇÃO NESSA 2ª VIAGEM). IDA E VOLTA. OBS.: NO RETORNO DO TURNO VESPERTINO INICIAR NA MEDIAÇÃO ATÉ O BAIRRO ROSA LINDA. NOTURNO: RETORNO SAINDO DA E.E.B.C.A., BAIRRO BELA VISTA, ROSA LINDA, BAIRRO DO TOINHO (Lª DAL SANTO) RODEIO, CARAVÁGIO. ESSE TRAJETO NOTURNO SOMENTE A VOLTA. SEGUIR RIGOROSAMENTE ESSE ITINERÁRIO. VEÍCULO COMPATÍVEL COM O Nº DE ALUNOS PARA EVITAR SUPERLOTAÇÃO E TRANSTORNOS FUTUROS. OBS.: MATUTINO: RODEIO BONITO ATÉ E.E.B.CORDILHEIRA ALTA 19 ALUNOS. RODEIO BONITO ATÉ C.E.M.MEDIAÇÃO 7 ALUNOS. CENTRO ATÉ C.E.M.MEDIAÇÃO 7 ALUNOS. BAIRRO ROSA LINDA ATÉ C.E.M.MEDIAÇÃO 10 ALUNOS. VESPERTINO: RODEIO BONITO ATÉ E.E.B.CORDILHEIRA ALTA 38 ALUNOS. RODEIO BONITO ATÉ C.E.M.MEDIAÇÃO 7 ALUNOS. CENTRO ATÉ C.E.M.MEDIAÇÃO 27 ALUNOS. BAIRRO ROSA LINDA ATÉ C.E.M.MEDIAÇÃO 27 ALUNOS. MATUTINO: 53 ALUNOS VESPERTINO: 99 ALUNOS NOTURNO: 05 ALUNOS ENSINO FUNDAMENTAL: 85 KM ENSINO MÉDIO: 32 KM VEÍCULO COM CAPACIDADE MÍNIMA PARA 32 LUGARES. TOTAL : 117 KM	km	35.100,00	4,00	140400,00
13	TRAJETO 13 - MATUTINO:INÍCIO COLÔNIA CELLA (IVAM CARRARO) COLONIA BACIA (AMARILDO TRESSOLDI, CARARO(ESPELHO DAS ÁGUAS), ROQUE PIAIA, MILANI, COLONIA CELLA, E.E.B.C.A.. IDA E VOLTA. VEÍCULO COMPATÍVEL COM O NÚMERO DE ALUNOS PARA EVITAR SUPERLOTAÇÃO E TRANSTORNOS FUTUROS. MATUTINO: 16 ALUNOS ENSINO MÉDIO: 75 KM VEÍCULO COM CAPACIDADE MÍNIMA PARA 16 LUGARES. TOTAL: 75 KM POR DIA.	km	22.500,00	3,80	85500,00
14	TRAJETO 14 - MATUTINO: INÍCIO Lª BENTO, SABADIN, CARMINATTI, MORELATO, SOARES, SIDNEI VILANI, E.M.BENTO GONÇALVES, DA ESCOLA BENTO IR RECOLHENDO OS ALUNOS ATÉ A E.E.B.C.A. IDA E VOLTA. VESPERTINO: MESMO TRAJETO. IDA E VOLTA. VEÍCULO COMPATÍVEL COM O NÚMERO DE ALUNOS	km	18.300,00	4,00	73200,00

CORDILHEIRA ALTA
GOVERNO MUNICIPAL

	PARA EVITAR SUPERLOTAÇÃO E TRANSTORNOS FUTUROS. MATUTINO: 10 ALUNOS. VESPERTINO: 15 ALUNOS ENSINO FUNDAMENTAL: 41 KM ENSINO MÉDIO: 25 KM VEÍCULO COM CAPACIDADE MÍNIMA PARA 16 LUGARES. TOTAL : 61 KM POR DIA				
15	TRAJETO 15 - NOTURNO: SAÍDA DO CENTRO DE CORDILHEIRA ALTA, EM FRENTE A IGREJA SÃO DOMINGOS ATÉ O CEJAX ANEXO AO BANCO DO BRASIL NO CENTRO DE XAXIM. TOTAL DE ALUNOS NOTURNO: 12 ALUNOS VEÍCULO COM CAPACIDADE MÍNIMA PARA 16 LUGARES. TOTAL : 25 KM POR DIA	km	7.500,00	3,80	28500,00

As demais clausulas do edital permanecem inalteradas.

O Edital consolidado poderá ser obtido no site www.pmcordi.sc.gov.br ou no seguinte endereço e horário: Rua Celso Tozzo, n. 27, centro, nos dias úteis, durante o horário de expediente.
Esclarecimentos poderão ser obtidos pelo telefone n. (49) 33589100.

Cordilheira Alta, SC, 14 de setembro de 2015.

ALCEU MAZZIONI
Prefeito Municipal

Coronel Freitas

Prefeitura

ATA DE CANCELAMENTO DA DISPENSA N° 58/2015

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL FREITAS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
==========
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 119/2015
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 58/2015

ATA DE CANCELAMENTO DO PROCESSO LICITATÓRIO N° 119/2015, DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 58/2015 DO MUNICÍPIO DE CORONEL FREITAS. Aos quatorze dias do mês de setembro de Dois Mil e Quinze, as 09h30min, na sala de reuniões da prefeitura Municipal de Coronel Freitas, Estado de Santa Catarina, Avenida Santa Catarina 1022, Centro, reuniram-se o presidente da comissão e Equipe de Apoio, para efetuar a analise do cancelamento do referido processo licitatório, tendo em vista a solicitação encaminhada pelo prefeito municipal ao departamento de compras. Fica, portanto cancelado o presente processo licitatório, sendo publicado no site da Prefeitura Municipal e no Diário Oficial dos Municípios. Nada mais havendo a tratar encerrou a sessão, lavrando-se a presente ata, que após lida será assinada pelos membros da Comissão de Licitação.

Coronel Freitas (SC), 14 de setembro de 2015

MARCELO J. RITTER PRESIDENTE DA COMISSÃO	CASIANE F. CARVALHO MEMBRO
PAULO C. STRADA MEMBRO	FLAVIA ROLIM DE MOURA MEMBRO
LUIS CARLOS OSS MEMBRO	

PUBLICAÇÃO CONTRATOS Nº 112 E 113/2015

MUNICÍPIO DE CORONEL FREITAS
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 112/2015
Contratado: CHAPECÓ COMÉRCIO DE PEÇAS E MÁQUINAS LTDA
Objeto: CONSERTO DA RETROESCAVADEIRA CASE 580L COD. FROTA Nº 20
Valor: R$ 16.921,75 (dezesseis mil novecentos e vinte e um reais e setenta e cinco centavos)
Vigência: 31/12/2015

MUNICÍPIO DE CORONEL FREITAS
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 113/2015
Contratado: FERRACOL FERRAGEM CORONEL FREITAS LTDA-EPP
Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA RECUPERAÇÃO PARCIAL DE CABECEIRAS DE PONTE E RECUPERAÇÃO DE BUEIROS E ALAS NA COMUNIDADE DE LINHA CAIRU CONFORME PROJETO BÁSICO E MEMORIAL DESCRITIVO EM ANEXO
Valor: R$ 7.263,83 (sete mil duzentos e sessenta e três reais e oitenta e três centavos).
Vigência: 31/12/2015

Corupá

Câmara Municipal

EXTRATOS CONTRATOS 011_012_013/2015
MUNICÍPIO DE CORUPÁ
ESTADO DE SANTA CATARINA
CÂMARA DE VEREADORES DE CORUPÁ
EXTRATO DE CONTRATO 011/2015
Processo Licitatório nº 030/15
Dispensa de licitação nº029/2015
CONTRATANTE: CÂMARA DE VEREADORES DE CORUPÁ, inscrito no CNPJ sob o n.º 83.539.684/0001-21, com sede na rua Padre Vicente Schmitz, 45 - Centro, Corupá - SC.
CONTRATADA: NETUNO SERVIÇOS LTDA – EPP., inscrita no CNPJ sob o nº. 00.971.526/0001-19 estabelecida na Rua Jacob Buck, n.º 106, no Centro do município de Jaraguá do Sul (SC)
OBJETO: prestação de serviço de locação, armazenagem e disponibilização de dados para internet em computadores da CONTRATADA, através da hospedagem de site e caixa postal eletrônica, de acordo com o plano escolhido pela CONTRATANTE, conforme proposta comercial que faz parte do referido contrato.
VALOR: mensal de R$ 41,00 (quarenta e um reais) pela hospedagem e valor anual de R$ 50,00 (cinquenta) reai "resposta de domínio virtual".
Data da Assinatura: 20 de julho de 2015
Data da Vigência: 31 de dezembro de 2015
EDDY EDGAR EIPPER
PRESIDENTE

MUNICÍPIO DE CORUPÁ
ESTADO DE SANTA CATARINA
CÂMARA DE VEREADORES DE CORUPÁ
EXTRATO DE CONTRATO 012/15
Processo Licitatório nº 029/15
Dispensa de licitação nº 028/15
CONTRATANTE: CÂMARA DE VEREADORES DE CORUPÁ, inscrito no CNPJ sob o n.º 83.539.684/0001-21, com sede na rua Padre Vicente Schmitz, 45 - Centro, Corupá - SC.
CONTRATADA: A.T.S. WEB MARKETING LTDA - ME., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº. 10.226.690/0001-55, estabelecida na Rua Germano Mahnke, n.º 130, no bairro João Tozini do município de Corupá (SC)
OBJETO: a prestação de serviço de atualização e manutenção do site oficial na web (internet) da Câmara de Vereadores de Corupá,
VALOR: valor mensal de R$ 500,00 (quinhentos) reais
Data da Assinatura: 25 de agosto de 2015
Data da Vigência: 31 de dezembro de 2015
EDDY EDGAR EIPPER
PRESIDENTE

MUNICÍPIO DE CORUPÁ
ESTADO DE SANTA CATARINA
CÂMARA DE VEREADORES DE CORUPÁ
EXTRATO DE CONTRATO 00xx/15
Processo Licitatório nº 00xx/15
Dispensa de licitação nº 00xx/15
CONTRATANTE: CÂMARA DE VEREADORES DE CORUPÁ, inscrito no CNPJ sob o n.º 83.539.684/0001-21, com sede na rua Padre Vicente Schmitz, 45 - Centro, Corupá - SC.
CONTRATADA: LOURIVAL HORN - ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº. 81.360.182/0001-03, estabelecida na Ricardo Marquadt, n.º 430, no Centro do município de Corupá (SC
OBJETO:a contratação de serviços de sonoplastia e gravação das Sessões Ordinárias, Extraordinárias, Audiências Públicas e outros eventos realizados e organizados pela Câmara Municipal de Corupá, exclusivamente em sua sede.
VALOR: valor mensal de R$ 500,00 (quinhentos reais)
Data da Assinatura: 20 de agosto de 2015
Data da Vigência: 31 de dezembro de 2015
EDDY EDGAR EIPPER
PRESIDENTE

Curitibanos

Prefeitura

DECRETO Nº 4.642/2015

DECRETO Nº 4.642/2015
REMANEJA DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

José Antonio Guidi, Prefeito Municipal de Curitibanos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 79 inciso IX da Lei Orgânica do Município de Curitibanos e na forma da lei n. 5.149/2013
DECRETA

Art. 1º - Ficam remanejadas as dotações orçamentárias entre as fontes de recurso dentro do mesmo projeto atividade do orçamento do da Prefeitura Municipal no valor de R$ 9.000,00 (nove mil reais) na forma autorizada pela lei orçamentária nº 5.149/2013

DA MODALIDADE DE APLICAÇÃO

02.00 CHEFIA DO EXECUTIVO
02.02 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
04.123.0002.2006 MANUTENÇÃO DAS SECRET. DE ADMIN. E FINANÇAS
3390000000.00.1000 APLICAÇÃO DIRETA ..... R$ 9.000,00

PARA A MODALIDADE DE APLICAÇÃO

02.00 CHEFIA DO EXECUTIVO
02.02 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
04.123.0002.2006 MANUTENÇÃO DAS SECRET. DE ADMIN. E FINANÇAS
3393000000.00.1000 APLIC. DIRETA DEC. DE OP ENTRE ÓRG ..... R$ 9.000,00

Art. 2º - Ficam remanejadas as dotações orçamentárias entre as fontes de recurso dentro do mesmo projeto atividade do orçamento da Prefeitura Municipal no valor de R$ 10.000,00 (dez mil reais) na forma autorizada pela lei orçamentária nº 5.149/2013:

DA MODALIDADE DE APLICAÇÃO

02.00 CHEFIA DO EXECUTIVO
02.04 SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE E DESENV. RURAL
20.606.0024.2071 MANUT. DA SECRETARIA DA AGRICULTURA
4490000000.00.1000 APLICAÇÃO DIRETA ..... R$ 10.000,00

PARA A MODALIDADE DE APLICAÇÃO

02.00 CHEFIA DO EXECUTIVO
02.04 SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE E DESENV. RURAL
20.606.0024.2071 MANUT. DA SECRETARIA DA AGRICULTURA
3390000000.00.1000 APLICAÇÃO DIRETA ..... R$ 10.000,00

Art. 3º - Ficam remanejadas as dotações orçamentárias entre as fontes de recurso dentro do mesmo projeto atividade do orçamento da Prefeitura Municipal no valor de R$ 60.000,00 (sessenta mil reais) na forma autorizada pela lei orçamentária nº 5.149/2013:

DA MODALIDADE DE APLICAÇÃO

02.00 CHEFIA DO EXECUTIVO
02.05 SECRETARIA DE TRANSPORTE E OBRAS
15.452.0018.2061 MANUT. DAS ATIV. DA SECRET. DE OBRAS
3190000000.00.1000 APLICAÇÃO DIRETA ..... R$ 60.000,00

PARA A MODALIDADE DE APLICAÇÃO

02.00 CHEFIA DO EXECUTIVO
02.05 SECRETARIA DE TRANSPORTE E OBRAS
15.452.0018.2061 MANUT. DAS ATIV. DA SECRET. DE OBRAS
3390000000.00.1000 APLICAÇÃO DIRETA ..... R$ 60.000,00

Art. 4º- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Curitibanos, 24 de agosto de 2015.
José Antônio Guidi
Prefeito Municipal

Publicado o presente decreto aos vinte e quatro dias do mês de agosto ano de dois mil e quinze na secretaria e no mural público da Prefeitura Municipal.

Amaury Silva
Secretário Municipal de Administração e Finanças

DECRETO Nº 4.643/2015

DECRETO Nº 4.643/2015
INCLUI FONTE DE RECURSOS, REMANEJA DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

José Antonio Guidi, Prefeito Municipal de Curitibanos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 79 inciso IX da Lei Orgânica do Município de Curitibanos e na forma da lei n. 5.149/2013
DECRETA

Art. 1º. Ficam incluídas no orçamento municipal do Fundo Financeiro IPESMUC Curitibanos as fontes de recursos abaixo na forma prevista pela lei orçamentária nº 5.329/2014:
INCLUI FONTE DE RECURSO

14.00 FUNDO MUNICIPAL FINANCEIRO CURITIBANOS
14.01 FUNDO MUNICIPAL FINANCEIRO CURITIBANOS
09.272.0007.0013 MANUT. DAS ATIV. DO IPESMUC EXEC. - FINANCEIRO
3190000000.00.1000 APLICAÇÕES DIRETAS

14.00 FUNDO MUNICIPAL FINANCEIRO CURITIBANOS
14.01 FUNDO MUNICIPAL FINANCEIRO CURITIBANOS
09.272.0007.0015 MANUT. DOS INATIVOS E PENS. DA PREF. - FINANCEIRO
3190000000.00.1000 APLICAÇÕES DIRETAS

Art. 2º. Ficam remanejadas as dotações orçamentárias entre as fontes de recurso dentro do mesmo projeto atividade do orçamento do Fundo Financeiro IPESMUC Curitibanos no valor de R$ 346.767,21 (trezentos e quarenta e seis mil, setecentos e sessenta e sete reais, vinte e um centavos) na forma autorizada pela lei orçamentária nº 5.149/2013:

DA MODALIDADE DE DESPESA
14.00 FUNDO MUNICIPAL FINANCEIRO CURITIBANOS
14.01 FUNDO MUNICIPAL FINANCEIRO CURITIBANOS
09.272.0007.0015 MANUT. DOS INATIVOS E PENS. DA PREF. - FINANCEIRO
3190000000.00.1004 APLICAÇÕES DIRETAS ..... R$ 346.767,21

PARA A MODALIDADE DE DESPESA
14.00 FUNDO MUNICIPAL FINANCEIRO CURITIBANOS
14.01 FUNDO MUNICIPAL FINANCEIRO CURITIBANOS
09.272.0007.0015 MANUT. DOS INATIVOS E PENS. DA PREF. - FINANCEIRO
3190000000.00.1000 APLICAÇÕES DIRETAS ..... R$ 346.767,21

Art. 3º - Ficam remanejadas as dotações orçamentárias entre as fontes de recurso dentro do mesmo projeto atividade do orçamento do Fundo Financeiro IPESMUC Curitibanos no valor de R$ 200.000,00 (duzentos mil reais) na forma autorizada pela lei orçamentária nº 5.149/2013:

DA MODALIDADE DE DESPESA

14.00 FUNDO MUNICIPAL FINANCEIRO CURITIBANOS
14.01 FUNDO MUNICIPAL FINANCEIRO CURITIBANOS
09.272.0007.0013 MANUT. DAS ATIV. DO IPESMUC EXEC. - FINANCEIRO
3190000000.00.1004 APLICAÇÕES DIRETAS ..... R$ 200.000,00

PARA A MODALIDADE DE DESPESA

14.00 FUNDO MUNICIPAL FINANCEIRO CURITIBANOS
14.01 FUNDO MUNICIPAL FINANCEIRO CURITIBANOS
09.272.0007.0013 MANUT. DAS ATIV. DO IPESMUC EXEC. - FINANCEIRO
3190000000.00.1000 APLICAÇÕES DIRETAS ..... R$ 200.000,00

Art. 4º- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Curitibanos, 24 de agosto de 2015.
José Antônio Guidi
Prefeito Municipal

Publicado o presente decreto aos vinte e quatro dias do mês de agosto ano de dois mil e quinze na secretaria e no mural público da Prefeitura Municipal.

Marisa Lemos Guetten Maciel
Diretora IPESMUC

DECRETO Nº 4.645/2015

DECRETO Nº 4.645/2015
REMANEJA DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

José Antonio Guidi, Prefeito Municipal de Curitibanos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 79 inciso IX da Lei Orgânica do Município de Curitibanos e na forma da lei n. 5.149/2013
DECRETA

Art. 1º - Ficam remanejadas as dotações orçamentárias entre as fontes de recurso dentro do mesmo projeto atividade do orçamento do Fundo Municipal de Assistencia Social no valor de R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) na forma autorizada pela lei orçamentária nº 5.149/2013

DA MODALIDADE DE APLICAÇÃO

02.00 CHEFIA DO EXECUTIVO
02.01 GABINETE DO PREFEITO
04.122.0002.2004 MANUTENÇÃO DA PROCURADORIA JURÍDICA
3390000000.00.1000 APLICAÇÃO DIRETA ..... R$ 40.000,00
4490000000.00.1000 APLICAÇÃO DIRETA ..... R$ 10.000,00

PARA A MODALIDADE DE APLICAÇÃO

02.00 CHEFIA DO EXECUTIVO
02.01 GABINETE DO PREFEITO
04.122.0002.2004 MANUTENÇÃO DA PROCURADORIA JURÍDICA
3190000000.00.1000 APLICAÇÃO DIRETA ..... R$ 50.000,00

Art. 2º - Ficam remanejadas as dotações orçamentárias entre as fontes de recurso dentro do mesmo projeto atividade do orçamento do Fundo Municipal de Assistencia Social no valor de R$ 15.000,00 (quinze mil reais) na forma autorizada pela lei orçamentária nº 5.149/2013:

DA MODALIDADE DE APLICAÇÃO

02.00 CHEFIA DO EXECUTIVO
02.05 SECRETARIA DE TRANSPORTE E OBRAS
26.781.0019.2064 MANUT. DO AEROPORTO MUNICIPAL
3390000000.00.1000 APLICAÇÃO DIRETA ..... R$ 15.000,00

PARA A MODALIDADE DE APLICAÇÃO

02.00 CHEFIA DO EXECUTIVO
02.05 SECRETARIA DE TRANSPORTE E OBRAS
26.781.0019.2064 MANUT. DO AEROPORTO MUNICIPAL
3190000000.00.1000 APLICAÇÃO DIRETA ..... R$ 15.000,00

Art. 3º - Ficam remanejadas as dotações orçamentárias entre as fontes de recurso dentro do mesmo projeto atividade do orçamento do Fundo Municipal de Assistencia Social no valor de R$ 75.000,00 (setenta e cinco mil reais) na forma autorizada pela lei orçamentária nº 5.149/2013:

DA MODALIDADE DE APLICAÇÃO

02.00 CHEFIA DO EXECUTIVO
02.06 SECRETARIA DO PLANEJAMENTO
04.121.0002.2007 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DO PLANEJAMENTO
3390000000.00.1000 APLICAÇÕES DIRETAS ..... R$ 75.000,00

PARA A MODALIDADE DE APLICAÇÃO

02.00 CHEFIA DO EXECUTIVO
02.06 SECRETARIA DO PLANEJAMENTO
04.121.0002.2007 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DO PLANEJAMENTO
3190000000.00.1000 APLICAÇÕES DIRETAS ..... R$ 75.000,00

Art. 4º - Ficam remanejadas as dotações orçamentárias entre as fontes de recurso dentro do mesmo projeto atividade do orçamento do Fundo Municipal de Assistencia Social no valor de R$ 15.000,00 (quinze mil reais) na forma autorizada pela lei orçamentária nº 5.149/2013:

DA MODALIDADE DE APLICAÇÃO

02.00 CHEFIA DO EXECUTIVO
02.07 SECRETARIA DA IND. COM. E TURISMO
22.661.0025.2065 MANUT. DA SECRETARIA DA IND. COM. E TURISMO

3390000000.00.1000 APLICAÇÕES DIRETAS ..... R$ 15.000,00

PARA A MODALIDADE DE APLICAÇÃO

02.00 CHEFIA DO EXECUTIVO
02.07 SECRETARIA DA IND. COM. E TURISMO
22.661.0025.2065 MANUT. DA SECRETARIA DA IND. COM. E TURISMO
3190000000.00.1000 APLICAÇÕES DIRETAS ..... R$ 15.000,00

Art. 4º- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Curitibanos, 02 de setembro de 2015.
José Antônio Guidi
Prefeito Municipal

Publicado o presente decreto aos dois dias do mês de julho ano de dois mil e quinze na secretaria e no mural público da Prefeitura Municipal.

João Carlos Martins dos Santos
Secretário Municipal de Ação Social e Habitação

DECRETO Nº 4.646/2015

DECRETO Nº 4.646/2015
REMANEJA DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

José Antonio Guidi, Prefeito Municipal de Curitibanos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 79 inciso IX da Lei Orgânica do Município de Curitibanos e na forma da lei n. 5.149/2013
DECRETA

Art. 1º - Ficam incluídas no orçamento municipal do Fundo Municipal de Assistencia Social as fontes de recursos abaixo na forma prevista pela lei orçamentária nº 5.329/2014,

INCLUI FONTE DE RECURSO

04.00 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
04.01 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
008.244.0005.2085 MANUT. DAS AÇÕES FMAS-PFMCII
3190000000.00 .3035 APLICAÇÕES DIRETAS

Art. 2º - Ficam remanejadas as dotações orçamentárias entre as fontes de recurso dentro do mesmo projeto atividade do orçamento do Fundo Municipal de Assistencia Social no valor de R$ 33.000,00 (trinta e três mil reais) na forma autorizada pela lei orçamentária nº 5.149/2013

DA MODALIDADE DE DESPESA

04.00 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
04.01 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
008.244.0005.2085 MANUT. DAS AÇÕES FMAS-PFMCII
3390000000.00 .3035 APLICAÇÕES DIRETAS ..... R$ 33.000,00

PARA A MODALIDADE DE DESPESA

04.00 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
04.01 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
008.244.0005.2085 MANUT. DAS AÇÕES FMAS-PFMCII
3190000000.00 .3035 APLICAÇÕES DIRETAS ..... R$ 33.000,00

Art. 3º - Ficam remanejadas as dotações orçamentárias entre as fontes de recurso dentro do mesmo projeto atividade do orçamento do Fundo Municipal de Assistencia Social no valor de R$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais) na forma autorizada pela lei orçamentária nº 5.149/2013:
DA MODALIDADE DE DESPESA

04.00 FUNDO MUNICIPAL DE ASSITÊNCIA SOCIAL
04.01 FUNDO MUNICIPAL DE ASSITÊNCIA SOCIAL
08.244.0005.2083 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES FNAS-IGD/PBF
3390000000.00.3035 APLICAÇÕES DIRETAS .....R$ 53.000,00

PARA A MODALIDADE DE DESPESA

04.00 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
04.01 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
08.244.0005.2083 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES FNAS-IGD/PBF
4490000000.00.3035 APLICAÇÕES DIRETAS .....R$ 53.000,00

Art. 4º- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Curitibanos, 09 de setembro de 2015.
José Antônio Guidi
Prefeito Municipal

Publicado o presente decreto aos nove dias do mês de setembro ano de dois mil e quinze na secretaria e no mural público da Prefeitura Municipal.

João Carlos Martins dos Santos
Secretário Municipal de Ação Social e Habitação

DECRETO Nº 4.647/2015

DECRETO Nº 4.647/2015
CONCEDE PERMISSAO DE USO DE BEM PUBLICO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

José Antonio Guidi, Prefeito Municipal de Curitibanos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo §3 º do artigo 105 da Lei Orgânica do Município de Curitibanos:

DECRETA
Art. 1º. Concede a SEMI SALEH ME inscrito no CNPJ sob n. 19.153.130/0001-92, direito a PERMISSAO de uso/ocupação de imóvel público, para instalação de máquina para bebidas (café, chocolate quente) no Prédio da Prefeitura Municipal de forma gratuita, para seu uso exclusivo.

Art. 2º. Os termos, condições e prazos da permissão estão perfeitamente descritos no termo de permissão em anexo, que fica fazendo parte integrante do presente decreto.

Art. 3º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Curitibanos, 09 de setembro de 2015.
José Antonio Guidi
Prefeito Municipal

Publicado o presente Decreto aos nove dias do mês de setembro do ano de dois mil e quinze na portaria da Prefeitura Municipal.

Amaury Silva
Secretaria de Administração e Finanças

TERMO DE PERMISSÃO DE USO DE BEM PÚBLICO

TERMO DE PERMISSÃO DE USO QUE FAZEM ENTRE SI O

MUNICÍPIO DE CURITIBANOS/SC e SEMI SALEH.
Aos oito dias do mês de setembro do ano de dois mil e quinze, O MUNICÍPIO DE CURITIBANOS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 83.754.044/0001-34, estabelecido à Rua Cel. Vidal ramos, 860, neste ato representado por seu titular, Sr. José Antonio Guidi, Prefeito Municipal, aqui denominado simplesmente MUNICÍPIO e de outro lado a SEMI SALEH ME, inscrita no CNPJ nº 19.153.130/0001-92, com sede na Rua Altino Gonçalves de Farias, 194, centro em Curitibanos/SC, doravante denominada PERMISSIONÁRIA, celebram, de comum acordo, o presente Termo de Permissão de Uso, em conformidade com o disposto no Decreto n. 4.647/2015 e no § 3º do artigo 105 da Lei Orgânica do Município, mediante as seguintes cláusulas e condições:
CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO
O MUNICÍPIO, através do presente instrumento, permite as PERMISSIONÁRIAS à ocupação de imóvel público, de forma gratuita, para instalação de máquina para bebidas (café, chocolate quente) no Prédio da Prefeitura Municipal.
CLÁUSULA SEGUNDA – OBRIGAÇÕES
2.1. São obrigações da Permissionária:
a) observar e cumprir as leis federais, estaduais e municipais, sob pena de revogação da permissão;
b) providenciar a inscrição municipal no Cadastro de Atividades da Municipalidade, para obtenção de licença de funcionamento, se necessário;
c) zelar pela limpeza e cuidado com o patrimônio público, promovendo a limpeza do local;
d) Zelar pela conservação do local, responsabilizando-se integralmente por eventuais danos causados por si ou por seus equipamentos;
f) efetuar o pagamento de eventuais tarifas ou taxas inerentes a ocupação e ao serviço.
CLÁUSULA TERCEIRA – USO E ATIVIDADE
3.1. A presente permissão destina-se ao uso exclusivo da Permissionária, vedada sua utilização, a qualquer título, bem como a sua cessão ou transferência, para pessoa ou entidade estranha a este Termo.
3.2. A PERMISSIONÁRIA fica diretamente vinculada a Secretaria de Administração, no que tange a ocupação do imóvel objeto da presente Permissão.
CLÁUSULA QUARTA - PRAZO
4.1. A permissão de uso de que trata este decreto é outorgada a título precário, por prazo de 90 (noventa) dias, podendo ser revogada a qualquer tempo a critério do Poder Público Municipal.
CLÁUSULA QUINTA – PROIBIÇÕES
5.1. É proibido as PERMISSIONÁRIAS:
a) transferir, ceder, emprestar, ou locar o imóvel objeto desta permissão;
b) desenvolver atividades estranhas à permitida.
CLÁUSULA SEIS - SANÇÕES
6.1. O descumprimento de quaisquer das condições previstas neste Termo, confere ao MUNICÍPIO o direito de aplicar a PERMISSIONÁRIA as seguintes penalidades, além das já mencionadas expressamente neste instrumento:
a) advertência;
b) multa de R$ 500,00 (quinhentos reais)
c) suspensão temporária e impedimento de contratar com a Administração Pública, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
d) declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a PERMISSIONÁRIA ressarça a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea "c".
e) revogação da Permissão de Uso;
6.2. As sanções acima descritas poderão ser aplicadas cumulativamente, quando tal for viável, ou sucessivamente, a critério do MUNICÍPIO, facultada a prévia defesa do interessado em um prazo de 05 (cinco) dias úteis, em processo administrativo especialmente aberto para tal fim.
7. CLÁUSULA SETE: DISPOSIÇÕES GERAIS
7.1. Os eventuais consertos e manutenções correrão à conta da permissionária
7.2. Havendo uso/ocupação indevida do imóvel, o MUNICÍPIO poderá exigir a imediata paralisação da atividade da Permissionária bem como a desocupação do imóvel sem prejuízo das demais penalidades.
7.3 Caberá exclusivamente a permissionária suportar os danos pessoais ou patrimoniais decorrentes de caso fortuito ou de força maior, bem como decorrentes da ação de terceiros contra a prestação de serviço, objeto da presente permissão.
7.5 Além de se submeter ao poder de polícia de todos os órgãos da Prefeitura Municipal, a correta utilização do imóvel público pela permissionária será especialmente fiscalizada pela Vigilância Sanitária e Secretaria de Administração.
8. CLÁUSULA OITAVA - REVOGAÇÃO
8.1. Constituem motivos para a revogação da presente permissão de uso:
a) o não cumprimento ou o cumprimento irregular das condições previstas no presente Termo, bem como o não cumprimento de legislação federal, estadual ou municipal aplicável à espécie;
b) o atraso injustificado no cumprimento das condições previstas neste Termo ou de quaisquer outras expedidas pelo MUNICÍPIO;
c) o cometimento reiterado de falta punida em virtude de descumprimento deste Termo;
d) a dissolução da Permissionária;
e) a alteração das finalidades institucionais da Permissionária sem prévia e expressa concordância do MUNICÍPIO;
f) razões de interesse, necessidade ou utilidade públicas, devidamente justificada a conveniência do ato;
g) a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovada, absolutamente impeditiva do prosseguimento da permissão de uso;
8.2. Os casos de revogação acima descritos serão formalmente motivados em processo administrativo especialmente aberto para tal fim, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
8.3 No caso de revogação da permissão, a permissionária entregará o imóvel, independentemente de qualquer formalidade, não lhes assistindo direito de indenização ou de retenção.

9. CLÁUSULA NONA - FORO
9.1 Fica, desde já, eleito o foro desta Comarca de Curitibanos para dirimir quaisquer controvérsias decorrentes da presente permissão de uso/ocupação, abrindo-se mão de qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja.
9.2 Do que, para valer e constar, celebrou-se o presente Termo de Permissão de Uso/ocupação que, depois de lido e achado conforme, foi assinado em três vias de igual teor, valor e eficácia.

Curitibanos, 09 de setembro de 2015.

José Antonio Guidi
Prefeito Municipal

Semi Saleh
Permissionária

DECRETO Nº4.644/2015

DECRETO Nº4.644/2015
EXTINGUE ESCOLAS MUNICIPAIS .

Aldo Dolberth, Prefeito Municipal de Curitibanos, Estado de Santa Catarina, e.e. no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 79 inciso IX da Lei Orgânica do Município de Curitibanos:

DECRETA
Art. 1º. Ficam extintas as escolas municipais abaixo relacionadas, cujo funcionamento encontra-se paralisado por não haver numero suficiente de alunos matriculados, ficando ainda autorizada a extinção das respectivas APP's.

1. - Núcleo Municipal Frei Valentin
2. - Escola Isolada Municipal Industria J Bettega
3. - Escola Isolada Municipal Lions
4. - Núcleo Municipal Alfredo Goetten
5. - Escola Municipal Guarda Mor
6. – Escola Municipal Industrial J Bettega
7. Escola de Campo José dos Santos Maciel
8. Escola do Campo Machado de Assis
9. Escola de Campo Xaxim
10. AABB Comunidade
11. Escola do Campo Santa Cruz
12. Pré Escolar Chapeuzinho Vermelho
13. Pré Escolar Tio Patinhas
14. Grupo Escolar Maria Imaculada
15. PETI – Programa de Erradicação do Trabalho Infantil
16. Pré Escolar Maria Imaculada.

Art. 2º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Curitibanos, 25 de agosto de 2015.
Aldo Dolberth
Prefeito Municipal e.e.

Publicado o presente decreto aos vinte e cinco dias do mês de agosto do ano dois mil e quinze na portaria da Prefeitura Municipal.

Kleberson Luciano Lima
Secretário de Educação e Cultura

EDITAL DE LEILÃO Nº 174/2015

EDITAL DE LEILÃO Nº 174/2015

O MUNICÍPIO DE CURITIBANOS, Estado de Santa Catarina, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Cel. Vidal Ramos, 860, devidamente inscrito na CNPJ sob nº 83.754.044/0001-34, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições, na forma do que dispõe a Lei No. 8.666 de 21.06.93 e suas alterações e Lei Municipal nº 5282/2014, 5426/2015 e 5.479/2015, tornam público que a partir das 14:00 horas do dia 01/10/2015, no Auditório do Paço Municipal, sito a Rua Coronel Vidal Ramos, 860, Centro, faz saber que se acha aberta licitação na modalidade de leilão, destinado a alienação dos bens móveis, de acordo com as condições previstas neste edital. O inteiro teor deste ato convocatório e de seus anexos encontram-se à disposição dos interessados que o solicitarem no Setor de Licitações e Contratos da Prefeitura de Curitibanos, sito a Rua Cel. Vidal Ramos, 860 no horário de expediente e na pagina da Prefeitura www.curitibanos.sc.gov.br.

Curitibanos, 14 de Setembro de 2015.
José Antonio Guidi
Prefeito Municipal

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 25/2015

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 25/2015

O Fundo de Assistência Social de Curitibanos, por intermédio de seu Pregoeiro e sua Equipe de Apoio torna público que se encontra aberta licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL, com julgamento pelo Menor preço por item, regida pela Lei Federal 10.520/02, pela Lei 8.666/93, entre outros dispositivos legais aplicados a espécie, com o fim específico de escolher a proposta mais vantajosa a esta administração, para a AQUISIÇÃO DE VEÍCULO PARA USO NO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E HABITAÇÃO, CONFORME ANEXO I DESTE EDITAL.Os interessados em participar do certame deverão entregar o envelope contendo a Proposta de Preços e o envelope contendo a Documentação de Habilitação até as 13:30 horas do dia 29/09/2015, no Protocolo Central desta Prefeitura, sito a rua Cel. Vidal Ramos, 860.
A partir das 14:00 horas do dia 29/09/2015, será realizada sessão pública para a classificação das propostas e em seguida a fase de lances das propostas classificadas.
O inteiro teor deste ato convocatório e de seus anexos encontra-se à disposição dos interessados na pagina da Prefeitura www.curitibanos.sc.gov.br.

Curitibanos, 14 de Setembro de 2015.
João Carlos Martins dos Santos — Diego Sebem Wordell
Presidente do Fundo — Pregoeiro

LEI COMPLEMENTAR N. 144/2015

LEI COMPLEMENTAR N. 144/2015
ACRESCENTA DISPOSITIVO À LEI COMPLEMENTAR N. 140/2015 QUE INSTITUI O PROGRAMA HABITACIONAL DE INTERESSE SOCIAL.

Aldo Dolberth , Prefeito Municipal de Curitibanos, Estado de Santa Catarina, e.e no uso de suas atribuições legais, e na forma disposta no artigo 37 da Lei Orgânica do Município de Curitibanos,
Faço saber a todos os habitantes deste município que a Câmara aprovou e eu sanciono a seguinte Lei :

Art. 1º. Fica acrescentado ao art. 2º da Lei Complementar n. 140/2015 que institui o Programa Habitacional de interesse social, a alínea "e" com a seguinte redação:

Art. 2º (...):

e) Não ter sido proprietário de imóvel a partir do ano de 2013. "

Art. 2º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Curitibanos, 25 de agosto de 2015.
Aldo Dolberth
Prefeito Municipal e.e.

Publicada a presente lei aos vinte e cinco dias do mês de agosto do ano dois mil e quinze na portaria da Prefeitura Municipal

João Carlos Martins dos Santos
Secretário Municipal de Ação Social e Habitação

LEI COMPLEMENTAR N. 145/2015

LEI COMPLEMENTAR N. 145/2015
CRIA E EXTINGUE CARGOS NA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA DO MUNICÍPIO NA FORMA QUE ESPECIFICA.

Aldo Dolberth, Prefeito Municipal de Curitibanos, Estado de Santa Catarina, e.e no uso de suas atribuições legais, e na forma disposta no artigo 37 da Lei Orgânica do Município de Curitibanos,
Faço saber a todos os habitantes deste município que a Câmara aprovou e eu sanciono a seguinte Lei :

Art. 1º. Fica criado na estrutura administrativa do Município de Curitibanos, o cargo público abaixo descrito, em caráter em comissão, que passa a integrar a estrutura administrativa do Município criada pela Lei Complementar n. 108/2013:

I – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

Vagas	Cargo	Código	Atribuições
01	Chefe de Setor de Patrimônio	DAC-07	Organização e manutenção do cadastro de bens móveis e imóveis da Instituição; identificação dos bens móveis, com afixação de plaquetas aos bens para fins de inventário; preparação de processos de alienação de bens móveis da Instituição considerados em desuso ou inservíveis, na forma da Lei; orientação sobre a utilização dos materiais permanentes; fiscalização das unidades no tocante ao cumprimento das normas de conservação e segurança dos bens móveis e imóveis; manutenção preventiva, corretiva e emergencial dos bens móveis e imóveis da Instituição; registro, carga, relatório e demais documentações no que se refere a bens móveis e imóveis; conferência da entrega de material permanente; confecção de balanço do estado dos bens móveis e imóveis do Município; confecção de relatórios de pendências sobre troca e aquisição de bens móveis e imóveis solicitados; controle, fiscalização e sugestão de novas propostas no que se refere a patrimônio, controle efetivo das matriculas imobiliárias, escrituras e regularização do patrimônio imobiliário.

Art. 2º. Ficam extintas as vagas abaixo relacionadas do cargo público de provimento efetivo alterando os anexos da Lei Complementar n. 023/2002 e Lei Complementar n. 108/2013:

Quantidade/vagas a extinguir	Cargo	Código	Lotação
01	Técnico Agrícola	020207	Atividades Operacionais – AOG – Anexo V Grupo II
02	Vigia	030333	Grupo III Transportes e Serviços Gerais

Art. 3º. As alterações promovidas por esta lei passam a integrar os anexos da Lei Complementar n. 023/2002.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Curitibanos, 25 de agosto de 2015.
Aldo Dolberth
Prefeito Municipal e.e.

Publicada a presente lei aos vinte e cinco dias do mês de agosto do ano dois mil e quinze na portaria da Prefeitura Municipal

Amaury Silva
Secretário Municipal de Administração e Finanças

LEI COMPLEMENTAR N. 146/2015

LEI COMPLEMENTAR N. 146/2015
ALTERA DISPOSITIVOS DA LEI COMPLEMENTAR N. 046/2006 – CÓDIGO DE POSTURAS E DA LEI COMPLEMENTAR N. 047/2006- CÓDIGO DE OBRAS DO MUNICÍPIO.

Aldo Dolberth, Prefeito Municipal de Curitibanos, Estado de Santa Catarina, e.e no uso de suas atribuições legais, e na forma disposta no artigo 37 da Lei Orgânica do Município de Curitibanos,
Faço saber a todos os habitantes deste município que a Câmara aprovou e eu sanciono a seguinte Lei :

Art. 1º. Fica alterado o art. 70 da Lei Complementar n. 046/2006 de 10/10/2006 – Código de Posturas que passa a vigorar com a seguinte redação:

" Art. 70. Para obter o alvará de funcionamento do estabelecimento ou mudança de classificação de ocupação, será exigido "habite-se" total e/ou parcial da Prefeitura e aprovação do local pelo Corpo de Bombeiros. "

Art. 2º. Fica incluído ao artigo 47 da Lei Complementar n. 047/2006 de 10 de outubro de 2006, os dispositivos abaixo que passam a integrar o Código de Obras do Município.
" Seção II Dos Passeios e das Vedações
Art. 47.
§ 5° - Será permitido rebaixo de meio-fio (para acesso de veículos) na proporção de 3,5 m para testadas até 15 m, sendo que no caso de terrenos maiores do que 15 m com a devida proporção. Exceto para Postos abastecimentos (combustíveis) e casas geminadas.
a) Nos terrenos de meio de quadra deverá ter rebaixamento de meios fios em no máximo dois trechos, com 8,00m (oito metros) cada, atendendo a uma distancia mínima de 5,00m (cinco metros) entre eles e 1,50(um metro e cinquenta centímetros) das divisas laterais de terreno.
b) Nos terrenos de esquinas, afastamentos mínimo de 15m, contados a partir do vértice do terreno e extensão não superior a 8,00m em cada trecho rebaixado, atendendo a uma distancia de 5,00m entre eles e 1,50m das divisas laterais do terreno.
c) Para casa germinadas será permitido um rebaixo de 2,50m de largura para cada unidade, sendo que casos específicos serão analisados pelo Conselho Municipal de Desenvolvimento Urbano. "
Art. 3º. Esta lei complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Curitibanos, 25 de agosto de 2015.
Aldo Dolberth
Prefeito Municipal e.e.

Publicada a presente lei aos vinte e cinco dias do mês de agosto do ano dois mil e quinze na portaria da Prefeitura Municipal
Lenora Elisa Borsarini
Secretária de Planejamento

LEI Nº 5.552/2015

LEI Nº 5.552/2015
ALTERA LEI N. 2.738/1993 QUE INSTITUI O CONSELHO DE DESENVOLVIMENTO URBANO E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

Aldo Dolberth, Prefeito Municipal de Curitibanos Estado de Santa Catarina, e.e. no uso de suas atribuições legais,
Faço saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara aprovou e eu sanciono a seguinte Lei :

Art. 1º. O artigo 3º da Lei n. 2.738/1993 passa a vigorar com a seguinte redação:
" Art. 3º. O Conselho de desenvolvimento urbano é composto por 10 membros titulares e 10 membros suplentes, nomeados pelo Prefeito e indicados pelos respectivos órgãos:
I – Entidades governamentais
a) Um titular e um suplente representantes da Secretaria do Planejamento;
b) Um titular e um suplente representantes da Secretaria de Transportes e Obras
c) Um titular e um suplente representantes do Departamento de Habitação da Secretaria de Ação Social e Habitação;
d) Um titular e um suplente representantes da Secretaria de Administração e Finanças;
e) Um titular e um suplente representantes da Gerência de Infraestrutura da Secretaria de Desenvolvimento Regional de Curitibanos – SDR.
II – Entidades não governamentais
a) Um titular e um suplente representantes da Associação Curitibanense dos Engenheiros e Arquitetos – ACEA
b) Um titular e um suplente representantes da Associação Comercial e Industrial de Curitibanos – ACIC
c) Um titular e um suplente representantes Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU
d) Um titular e um suplente técnicos em edificações representantes do Conselho Regional de Arquitetura – CREA
e) Um titular e um suplente representantes do Conselho Regional de Arquitetura

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Curitibanos, 25 de agosto de 2015.
Aldo Dolberth
Prefeito Municipal e.e.

Publicada a presente lei aos vinte e cinco dias do mês de agosto do ano dois mil e quinze na portaria da Prefeitura Municipal.

Lenora Elisa Borsarini
Secretária de Planejamento

LEI Nº 5.553/2015

LEI Nº 5.553/2015
AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A OUTORGAR ESCRITURA PÚBLICA DE LOTE NO BAIRRO SÃO LUIZ

Aldo Dolberth, Prefeito Municipal de Curitibanos Estado de Santa Catarina, e.e no uso de suas atribuições legais,
Faço saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara aprovou e eu sanciono a seguinte Lei :

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a outorgar escritura Pública a Rosiris Maria Camargo Nassiff, inscrita no CPF sob n. 466.282.319-68, do lote urbano no Bairro São Luiz, com área de 309,60m² (trezentos e nove metros e sessenta decímetros quadrados), situado ao lado sul da Rua Waldelirio C. Sampaio, distando 17,40 metros ao oeste da Rua Frei Justino Girardi, com as seguintes confrontações e limites conforme consta dos memoriais descritivos que fazem parte integrante da presente lei:

Ao Norte, 12,00 metros com Rua Waldelirio C. Sampaio;
Ao Sul, 12,00 metros com o Município de Curitibanos;
Ao Leste, 25,80 metros com lote de Geovana de Souza Domingues;
Ao Oeste, 25,80 metros com o Município de Curitibanos.

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando disposições em contrário.

Curitibanos, 25 de agosto de 2015.
Aldo Dolberth
Prefeito Municipal e.e.

Publicada a presente lei aos vinte e cinco dias do mês de agosto do ano dois mil e quinze na portaria da Prefeitura Municipal

João Carlos Martins dos Santos
Secretário Municipal de Ação Social e Habitação

LEI Nº 5.554/2015

LEI Nº 5.554/2015
AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A OUTORGAR ESCRITURA PÚBLICA DE LOTE NO BAIRRO UNIVERSITÁRIO

Aldo Dolberth, Prefeito Municipal de Curitibanos Estado de Santa Catarina, e.e no uso de suas atribuições legais,
Faço saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara aprovou e eu sanciono a seguinte Lei :

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a outorgar escritura Pública a Catarina Himmer de Souza, inscrita no CPF sob n. 550.485.959-04, do lote urbano no Bairro Água Santa, com área de 209,30 m² (duzentos e nove metros e trinta decímetros quadrados), situado ao lado sul da Rua Vitorio Cavali, distando 16,60 metros ao oeste da Avenida Lions, com as seguintes confrontações e limites conforme consta dos memoriais descritivos que fazem parte integrante da presente lei:

Ao Norte: 12,20 metros com Rua Vitorio Cavali
Ao Sul: 12,50 metros com o lote de Maria Angelina de Oliveira;
Ao Leste: 17,10 metros com lote de Vilmar Pasini;
Ao Oeste: 16,80 metros com Olimpio Rodrigues.

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando disposições em contrário.

Curitibanos, 25 de agosto de 2015.
Aldo Dolberth
Prefeito Municipal e.e.

Publicada a presente lei aos vinte e cinco dias do mês de agosto do ano dois mil e quinze na portaria da Prefeitura Municipal

João Carlos Martins dos Santos
Secretário Municipal de Ação Social e Habitação

LEI Nº 5.555/2015

LEI Nº 5.555/2015
AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A OUTORGAR ESCRITURA PÚBLICA DE LOTE NO BAIRRO BOM JESUS

Aldo Dolberth, Prefeito Municipal de Curitibanos Estado de Santa Catarina, e.e no uso de suas atribuições legais,
Faço saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara aprovou e eu sanciono a seguinte Lei :

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a outorgar escritura Pública a Raquel Ribeiro Mendes, inscrita no CPF sob n. 039.785.129-47, do lote urbano no Bairro Bom Jesus, com área de 254,00m² (duzentos e cinqüenta e quatro metros quadrados), situado ao lado sul da Rua Carlos Gomes, distando 24,50 metros ao oeste da Rua Capitão Potiguara, com as seguintes confrontações e limites conforme consta dos memoriais descritivos que fazem parte integrante da presente lei:

Ao Norte, 12,70 metros com Rua Carlos Gomes;
Ao Sul, 12,70 metros com Lennar Empreendimentos;
Ao Leste, 20,00 metros com Terezinha Pires;
Ao Oeste, 20,00 metros com Emerson Ribeiro Mendes.

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando disposições em contrário.

Curitibanos, 25 de agosto de 2015.
Aldo Dolberth
Prefeito Municipal e.e.

Publicada a presente lei aos vinte e cinco dias do mês de agosto do ano dois mil e quinze na portaria da Prefeitura Municipal

João Carlos Martins dos Santos
Secretário Municipal de Ação Social e Habitação

LEI Nº 5.556/2015

LEI Nº 5.556/2015
AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A OUTORGAR ESCRITURA PÚBLICA DE LOTE NO BAIRRO SÃO JOSÉ

Aldo Dolberth, Prefeito Municipal de Curitibanos Estado de Santa Catarina, e.e no uso de suas atribuições legais,
Faço saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara aprovou e eu sanciono a seguinte Lei :

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a outorgar escritura Pública a Maria do Rosário Gomes Massaneiro, inscrita no CPF sob n. 649.664.459-49, do lote urbano no Bairro São José, com área de 350,62m² (trezentos e cinquenta metros e sessenta e dois decímetros quadrados), situado ao lado leste da Rua Constante Pelicer, distando zero metros da esquina sul da Rua Constante Pelicer com a Rua Nilton Souza, com as seguintes confrontações e limites conforme consta dos memoriais descritivos que fazem parte integrante da presente lei:

Ao Norte, 25,50 metros com Patrimônio Municipal;
Ao Sul, 25,50 metros com Terezinha Silva Massaneiro;
Ao Leste, 12,50 metros com a Rua Salvador Inácio Pereira;
Ao Oeste, 15,00 metros com a Rua Constante Pelicer.

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando disposições em contrário.

Curitibanos, 25 de agosto de 2015.
Aldo Dolberth
Prefeito Municipal e.e.

Publicada a presente lei aos vinte e cinco dias do mês de agosto do ano dois mil e quinze na portaria da Prefeitura Municipal

João Carlos Martins dos Santos
Secretário Municipal de Ação Social e Habitação

LEI Nº 5.557/2015

LEI Nº 5.557/2015
INSTITUI A SEMANA DE COMBATE À PEDOFILIA

Aldo Dolberth, Prefeito Municipal de Curitibanos Estado de Santa Catarina, e.e no uso de suas atribuições legais,
Faço saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara aprovou e eu sanciono a seguinte Lei :

Art. 1º Fica instituída a Semana de Combate à Pedofilia no âmbito do Muni Município de Curitibanos, a ser realizada anualmente na semana compreendida entre os dias 13 a 18 de maio.

Parágrafo único: A data a que se refere o caput constará do Calendário Oficial de eventos do Município

Art. 2º. A Semana de Combate è Pedofilia terá como objetivo conscientizar a população através de procedimentos informativos, educativos e organizativos para que a sociedade conheça melhor o assunto e debata sobre iniciativas de combate a esse crime.

Art. 3º. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado, se necessário a regulamentar a presente lei.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Curitibanos, 25 de agosto de 2015.
Aldo Dolberth
Prefeito Municipal e.e.

Publicada a presente lei aos vinte e cinco dias do mês de agosto do ano dois mil e quinze na portaria da Prefeitura Municipal

Kleberson Luciano Lima
Secretário de Educação e Cultura

Dionisio Cerqueira

Prefeitura

AVISO DE LICITAÇÕES 2015

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNCIPAL DE DIONISIO CERQUEIRA
AVISO DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Dionísio Cerqueira torna público que se encontra aberta ao Pregão n. 091/2015. Objeto: Aquisição de Batedeira, liquidificador, cadeira Secretaria e papel A4, para a Secretaria da Educação e Administração. Entrega da documentação e propostas até as 08:00 horas do dia 25/09/2015 no Depto. de Compras e Licitações. Maiores informações junto ao Depto. de Compras e Licitações deste Município, sito a Rua Santos Dumont, N.413.

Dionísio Cerqueira, 14/09/2015.
Altair Rittes
Prefeito Municipal

CONTRATOS E ADITIVOS 2015

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIONÍSIO CERQUEIRA
QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO: 088/2013.
Contratante: Prefeitura Municipal de Dionísio Cerqueira
Contratado: JCV Construção e Incorporação Ltda.
Objeto Contratação de empresa para executar serviços e fornecimento de materiais para a construção do centro de comercialização de produtos dos agricultores rurais..conforme contrato de repasse 772381/2012 MDA/PRONAT/CAIXA processo nº 0389698-40/2012 Origem: Processo 124/2013 Modalidade: TP nº 124/2013 R$ 15.297,06. Vigência: 10/09/2015 à 31/12/2015 .
Dionísio Cerqueira 10/09/2015
Altair Rittes – Prefeito Municipal.

ESTADO DE SANTA CATARINA
HOSPITAL MUNICIPAL DE DIONÍSIO CERQUEIRA
Cancelamento de itens do contrato
CONTRATO: 020/2015.
Contratante: Hospital Municipal de Dionísio Cerqueira
Contratado: Logitex Distribuidora Ltda.
Fica cancelado o item 006 – Biombo 03 corpos - Valor R$ 3.600.00 Objeto Aquisição de equipamentos Hospitalares para o Hospital municipal de Dionísio Cerqueira SC Origem: Processo 006/2015 Modalidade: Pregão 006/2015. Dionísio Cerqueira 10/09/2015
Luciana Gomes Pires

ESTADO DE SANTA CATARINA
HOSPITAL MUNICIPAL DE DIONÍSIO CERQUEIRA
Cancelamento de itens do contrato
CONTRATO: 029/2015.
Contratante: Hospital Municipal de Dionísio Cerqueira
Contratado: Logitex Distribuidora Ltda.
Fica cancelado o item 017 – Escada de Aço Inoxidável - Valor R$ 800.00 Objeto Aquisição de equipamentos Hospitalares para o Hospital municipal de Dionísio Cerqueira SC Origem: Processo 011/2015 Modalidade: Pregão 011/2015.
Dionísio Cerqueira 10/09/2015
Luciana Gomes Pires

RESULTADO DE LICITAÇÕES 2015

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIONÍSIO CERQUEIRA
A Prefeitura Municipal de Dionísio Cerqueira comunica aos interessados o resultado do Pregão Nº 087/2015 PMDC Objeto Aquisição de materiais de expediente, microcomputador, e cadeira giratória para a Administração Municipal.. Origem: Pregão 087/2015 PMDC. Vencedores Jacson Ubiratan Vargas -ME Valor R$ 531,50 Salla Com. de Equip. de Informática Ltda. –Valor R$ 2.953,98 – Sciel Informática Telecomunicações Ltda. – ME – Valor R$ 1.090,00 - - Potencia Som e Informatica3.139,40 – Olmiro Rosa dos Santos Valor R$ 531,50 Dionísio Cerqueira 11/09/2015
Altair Rittes – Prefeito Municipal

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
O Fundo Municipal de Assistência Social de Dionísio Cerqueira comunica aos interessados o resultado do Pregão Nº 018/2015 FMAS. Objeto Aquisição de equipamentos de informática, móveis, eletrodomésticos e equipamentos e materiais diversos para o Fundo Municipal de Assistência Social.- .(Programas CRAS E CREAS).. Vencedores Jacson Ubiratan Vargas -ME Valor R$ 11.705,00 - Salla Com. de Equip. de Informática Ltda. –Valor R$ 8.698,00 Potencia Son e Informática Valor R$ 9.595,20. -Dionísio Cerqueira 14/09/2015
Maria C. Wagner – Gestora do FMAS

Doutor Pedrinho

Prefeitura

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 059/2015
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 59/2015

Pelo presente Contrato de Prestação de Serviços, de um lado MUNICIPIO DE DOUTOR PEDRINHO, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob nº 79.373.775/0001-62, com sede na Rua Brasília, nº 02, na cidade de Doutor Pedrinho - SC, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE DESPORTO E CULTURA, representado por seu Prefeito Municipal em Exercício, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, e de outro lado CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO VALE DO ITAJAÍ - CIMVI, pessoa jurídica de direito público, na forma de associação pública nos termos da Lei n° 11.107/05, inscrito no CNPJ sob n° 03.111.139/0001-09, com sede na Avenida Getúlio Vargas, n° 700, no Município de Timbó, Estado de Santa Catarina, aqui representado por seu Presidente, doravante denominado simplesmente CONTRATADO, tem justo e contratado o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O CONTRATADO prestará serviços de assessoria e coordenação de atividades artísticas e culturais (aulas de canto, violão e pintura) para os inscritos junto ao CONTRATANTE, no exercício de 2015.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO FUNDAMENTO LEGAL

A presente contratação fundamenta-se no artigo 24, II, da Lei nº 8.666/93, e alterações posteriores, observando-se as disposições próprias estabelecidas no artigo 54 e seguintes do mesmo dispositivo legal.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

Os serviços referidos na Cláusula Primeira serão executados por agente do CONTRATADO, toda quinta-feira de cada semana, em dias úteis, com atendimento individual ou de grupos, pelo tempo necessário ao cumprimento do objeto contratual.

§ 1º - O CONTRATADO poderá representar o CONTRATANTE em reuniões e serviços relacionados ao objeto deste contrato, na sede, ou em outros municípios e Estados, desde que solicitado pelo CONTRATANTE, nos termos deste contrato.

§ 2º - As despesas decorrentes das representações citadas no parágrafo primeiro, correrão por conta do CONTRATANTE.

§ 3º - O presente contrato não gera vinculo empregatício, não tendo os agentes do CONTRATADO qualquer dever de subordinação ao CONTRATANTE.

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Para o cumprimento do objeto deste contrato o CONTRATADO se obriga a oferecer ao CONTRATANTE todos os seus recursos profissionais.

Parágrafo Único - O CONTRATADO se obriga, ainda a:

I – Desempenhar com desenvoltura o objeto do contrato;

II – Assessorar e/ou disponibilizar informações da assiduidade e frequência dos inscritos nas referidas aulas, por atividade desenvolvida, conforme as necessidades do CONTRATANTE;

III – Responsabilizar-se, junto aos respectivos interessados, pela organização das atividades e pela qualidade dos serviços;

IV - Apresentar relatórios administrativos, quando solicitado, decorrentes dos serviços e da assessoria prestados; e

V – Representar e/ou acompanhar os agentes do CONTRATANTE em reuniões e serviços administrativos relacionados ao objeto contratado, na sede, ou em outros municípios e Estados.

CLÁUSULA QUINTA - DA RESPONSABILIDADE CIVIL DO CONTRATADO

O CONTRATADO é exclusivamente responsável pela indenização de danos causados ao CONTRATANTE, decorrentes de ato ou omissão voluntária, negligência, imperícia ou imprudência, ficando assegurado ao CONTRATADO o direito de regresso.

CLÁUSULA SEXTA - DO PREÇO

O preço ajustado é de R$ 7.584,00 (sete mil, quinhentos e oitenta e quatro reais) para o período de contratação.

§ 1º - O CONTRATADO apresentará documento fiscal de prestação de serviços, para fins de liquidação.

§ 2º - O pagamento será efetuado em quatro (04) parcelas iguais, correspondentes ao valor R$ 1.896,00 (um mil, oitocentos e noventa e seis reais) cada uma, vencíveis no último dia útil de cada mês, a partir da vigência deste instrumento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas dos serviços realizados por força deste contrato correrão por conta do Orçamento Programa/2015 do CONTRATANTE:

08.00 – Secretaria Municipal de Desporto e Cultura
08.001 - Cultura
13.392.0050.2004 - Manutenção dos Serviços Culturais
3000000.00 - Despesas Correntes
3300000.00 - Outras Despesas Correntes
3390000.00 - Aplicações Diretas

CLÁUSULA OITAVA - DA VIGÊNCIA E RESCISÃO

O presente contrato passa a vigorar a partir de sua assinatura, com o término em 31 de Dezembro de 2015.

Constituem motivos para rescisão do presente contrato o não cumprimento de quaisquer cláusulas e condições, bem como os motivos previstos na legislação referente a licitações e contratos administrativos.

§ 1º - O CONTRATADO reconhece desde já os direitos do CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista na legislação referente a licitações e contratos administrativos.

§ 2º - Este Contrato poderá ser rescindido por ambas as partes, mediante aviso prévio de no mínimo 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA NONA - DAS ALTERAÇÕES

Qualquer alteração do presente contrato será objeto de termo aditivo, na forma da legislação referente a licitações e contratos administrativos.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO

As partes elegem o Foro da Comarca de Timbó, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir questões oriundas do presente contrato.

E, por estarem às partes justas e contratadas, firmam o presente contrato em duas (2) vias de igual teor e forma para um único efeito, na presença de duas (2) testemunhas, abaixo assinadas.

Doutor Pedrinho (SC), 31 de Agosto de 2015.

MUNICIPIO DE DOUTOR PEDRINHO SECRETARIA MUNICIPAL DE DESPORTO E CULTURA JOSÉ ARILDO DE CASTILHO – CONTRATANTE	CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DOS MUNICÍPIOS DO MÉDIO VALE DO ITAJAÍ SERGIO ALMIR DOS SANTOS – PRESIDENTE CONTRATADO

Testemunhas:

EDIR ANA FRAINER MAZZI CPF: 472.463.759/53	LEONARDO KRUEGER CPF: 511.700.519/87

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 060/2015

CONTRATO ADMINISTRATIVO nº 060/2015

O MUNICÍPIO DE DOUTOR PEDRINHO, SC, inscrito no CNPJ sob nº 79.373.775/0001-62, situado à Rua Brasília, nº 02, Centro, nesta cidade de Doutor Pedrinho - SC, neste ato representada pelo seu Prefeito Municipal, HARTWIG PERSUHN, doravante denominado simplesmente MUNICÍPIO, e a profissional liberal ANDRESSA MAZZI, inscrita no CRC/SC sob nº 037.361/0-2, domiciliada na Rua Santa Catarina, nº 2895, bairro Piave, nesta cidade de Doutor Pedrinho/SC, CPF nº 069.736.889-00 e RG nº 4.327.076 SSP/SC, aqui denominada simplesmente CONTRATADA, com base nas disposições da Lei Federal nº 8.666/1993 (artigos 13, III, e 24, II) e alterações, resolvem celebrar o presente Contrato de Prestação de Serviços, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

1.1 - O objeto do presente contrato é a prestação de serviços em contabilidade pública para atendimento dos Fundos Especiais e das Unidades Administrativas do Poder Executivo Municipal, em conformidade com as normativas próprias e a legislação de regência.

1.2 – Os serviços serão prestados mensalmente até o final do presente exercício, com dedicação de 60 (sessenta) horas de trabalhos profissionais, distribuídas conforme a necessidade do MUNICÍPIO ao longo do período de contratação, incluindo-se a avaliação e responsabilidade técnica pela contabilidade de todo segundo semestre de 2015.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

2.1 - Os recursos financeiros para pagamento do objeto deste contrato correrão a conta de dotações consignadas no Orçamento-Programa 2015 do MUNICÍPIO, como segue:

03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO E FINANCAS
01 - ADMINISTRACAO E FINANCAS
2003 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
33903999 – OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - P. JURIDICA
1000000 - RECURSOS ORDINÁRIOS

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

3.1 – A prestação de serviços objeto deste contrato será remunerado por hora, correspondendo ao valor unitário de R$ 30,00, (trinta reais), totalizando um valor global de R$ 1.800,00 (um mil e oitocentos reais) para o período contratado.

3.1.1 - Os preços propostos não serão reajustados durante o prazo contratual em obediência a Lei nº 9.069/95.

3.1.2 - Nos preços ofertados na proposta da CONTRATADA já estão inclusos todos os custos e despesas decorrentes de tributos e encargos de qualquer natureza, transporte e outros quaisquer que, direta ou indiretamente, impliquem ou venham a implicar no fiel cumprimento deste instrumento.

3.1.3 - O pagamento será efetuado até o 10º dia do mês subsequente ao da prestação dos serviços, mediante apresentação da Nota Fiscal, devidamente aceita e liquidada por agente do MUNICÍPIO.

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO CONTRATUAL E DAS CONDIÇÕES GERAIS:

4.1 - O contrato vigorará da data de sua assinatura até 31 de dezembro de 2015, podendo ter seu prazo de vigência prorrogado mediante termo aditivo, conforme artigos 57 e 65 da Lei Federal nº 8666/93.

4.2 – Os serviços deverão ser executados na sede (Prefeitura) do MUNICÍPIO, com atendimento presencial em dias determinados (em horário pós expediente regular).

4.3 - Correrá por conta exclusiva da CONTRATADA, a responsabilidade pelo deslocamento ao local da prestação dos serviços e por eventuais despesas particulares de alimentação, etc., durante a execução destes.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

5.1 - Sem prejuízo das demais obrigações previstas, a CONTRATADA obriga-se a:
a) Ressarcir ao MUNICÍPIO do equivalente a todos os danos decorrente de paralisação ou interrupção do fornecimento do objeto, exceto quando isso ocorrer por exigência do MUNICÍPIO ou ainda por caso fortuito ou força maior, circunstâncias estas devidamente comunicadas ao MUNICÍPIO no prazo de 48 (quarenta e oito horas), após a sua ocorrência;
b) Pagar todos os tributos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os serviços prestados;
c) Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no quantitativo do objeto, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado;
d) Fornecer o objeto contratado e/ou prestar os serviços previstos, no preço, prazo e forma estipulados neste instrumento;
e) Fornecer o objeto e/ou prestar os serviços previstos com agilidade, pontualidade e boa qualidade técnica, dentro dos padrões exigidos, inclusive atentando para os prazos legais e regulamentares a serem observados pelo MUNICÍPIO para cumprimento de obrigações ou envio de informações e documentos aos órgãos de controle;
f) Aceitar que sejam prestados os serviços do objeto de forma

parcial ou fracionada, conforme necessidades do MUNICÍPIO.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO:

6.1 - Além das obrigações já previstas no presente contrato, como o pagamento dos serviços prestados no prazo e preço previsto neste instrumento, o MUNICÍPIO obriga-se a publicar o resumo do Contrato e dos Aditamentos que houver, na imprensa local, conforme art. 61, parágrafo único, da Lei nº 8666/93.

CLÁUSULA SETIMA - DAS PENALIDADES:

7.1 - O descumprimento, parcial ou total, de qualquer das cláusulas contidas no contrato sujeitará a CONTRATADA às sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/93 e alterações, garantida a prévia e ampla defesa em processo administrativo.

7.1.1 - A inexecução parcial ou total do Contrato ensejará a suspensão do cadastro da CONTRATADA ou a imposição da declaração de inidoneidade para licitar e contratar com o MUNICÍPIO e multa, de acordo com a gravidade da infração.

7.1.2 - A multa será graduada de acordo com a gravidade da infração, nos seguintes limites máximos:

I - 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso ou defeito na entrega do objeto.

II - 0,7% (sete décimos por cento) ao dia de atraso ou defeito na entrega do objeto, por cada dia subseqüente ao trigésimo.

7.1.2.1 - A multa por qualquer atraso no cumprimento de obrigações legais e regulamentares ou na remessa de informações aos órgão de controle por culpa do não comparecimento semanal da assessoria no Município para suporte direto, por falta de resposta ou solução de dúvidas, consultas ou questionamentos feito pelos agentes da municipalidade, ou por omissão ou erro cometido pelo profissional destacado para prestação dos serviços, será de 10% (dez por cento) sobre o valor devido pelo serviço a ser executado (valor global do contrato).

7.1.3 - O valor das multas será, obrigatoriamente, deduzido do pagamento do serviço prestado, ou de outros créditos, relativo ao mesmo Contrato, eventualmente existentes.

7.1.4 - As multas previstas nesta cláusula não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a CONTRATADA da responsabilidade de perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO:

8.1 - A inexecução, total ou parcial, do Contrato enseja a sua rescisão, com as conseqüências estabelecidas neste instrumento e/ou na Lei nº 8.666/93.

8.1.1 - O MUNICÍPIO poderá rescindir administrativamente o Contrato nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666/93.

8.1.2 - Nas hipóteses de rescisão com base nos incisos I a XI do art. 78 da Lei nº 8.666/93, não cabe a CONTRATADA direito a qualquer indenização.

CLÁUSULA NONA – DA COBRANÇA JUDICIAL:

9.1 - As importâncias devidas pela CONTRATADA em razão de multas impostas pela inexecução deste instrumento serão cobradas através de processo de execução, constituindo este Contrato em título executivo extrajudicial, ressalvando-se a possibilidade de cobrança direta, mediante retenção ou compensação de créditos, sempre que possível.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO:

10.1 - Para efetuar o acompanhamento e fiscalização deste Contrato, fica designada a Secretária de Administração e Finanças do MUNICÍPIO.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO:

11.1 - As partes elegem o Foro da Cidade de Timbó – Santa Catarina, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo identificadas, para os efeitos legais.

Doutor Pedrinho (SC), 31 de Agosto de 2015.

HARTWIG PERSUHN	ANDRESSA MAZZI
MUNICIPIO DE DOUTOR PEDRINHO	CRC/SC 037.361/0-2

Testemunhas:

João Oslin Odorizzi Edir Ana Frainer Mazzi

DECRETO Nº 041/2015

DECRETO nº 041, de 08 de Setembro de 2015.

Reconhece limitação para execução de ação do Plano de Saneamento Básico do Município de Doutor Pedrinho, determina sua revisão, e dá outras providências.

HARTWIG PERSUHN, Prefeito de Doutor Pedrinho/SC, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 52 c/c art. 72 da Lei Orgânica do Município, promulgada em 04 de Abril de 1990; e
Considerando-se as diretrizes da Lei Federal nº 11.445, de 05/01/2007, do Decreto Federal nº 7.217, de 21/06/2010, e da Lei Municipal nº 707, de 13/05/2008, que, ao estabelecerem a necessidade do Plano Municipal de Saneamento Básico, também o colocam como principal instrumento para o planejamento e a gestão do saneamento básico em âmbito municipal;
Considerando-se a homologação do Plano Municipal de Saneamento Básico na forma do Decreto nº 008, de 06/03/2012;
Considerando-se a previsão da ação de "ampliação da capacidade de tratamento do sistema público (2 l/s)" no âmbito do Programa de Ampliação, Manutenção e Modernização do Sistema de Abastecimento de Água (SAA) sem observância da Lei Municipal nº 178, de 03/11/1993, e do Contrato nº 009/93;
Considerando-se o entendimento expresso no diagnóstico do Abastecimento de Água que somente a vazão outorgável do Rio Salto Capivari já é superior a vazão necessária de abastecimento até 2030, e que este manancial suprirá a demanda ao longo do período de planejamento;
Considerando-se as alterações legislativas de que trata a Lei Federal nº 12.862, de 17/09/2013;
Considerando-se que o § 2º do Art. 49 da Lei Municipal nº 707/2008, estabelece que o Plano de Saneamento Básico deva ser avaliado anualmente e revisado periodicamente, em prazo não superior a 4 (quatro) anos, anteriormente à elaboração ou revisão do Plano Plurianual;

DECRETA:
Art. 1o – Fica reconhecida a limitação legal estabelecida pela Lei Municipal nº 178, de 03/11/1993, e pelo Contrato nº 009/93, para

execução da ação "Ampliação da capacidade de tratamento do sistema público (2 l/s)" prevista no Programa de Ampliação, Manutenção e Modernização do Sistema de Abastecimento de Água (SAA) do Plano Municipal de Saneamento Básico homologado pelo Decreto nº 008, de 06/03/2012, determinando-se a suspensão de sua execução.

§ 1º - Considerando-se as demais ações previstas, em especial à de "Implementação e estruturação de programa de controle de perdas" de que trata o Programa de Controle de Perdas e Uso Racional da Água, o reconhecimento de que trata o caput deste artigo é feito sem prejuízo das metas estabelecidas para os Programas do Setor de Abastecimento de Água do Plano Municipal de Saneamento Básico.

§ 2º - Durante o prazo de concessão do sistema de abastecimento de água, a CASAN fica responsável pela execução dos demais projetos e ações previstos para os Programas de (1) Ampliação, Manutenção e Modernização do Sistema de Abastecimento de Água (SAA); (2) Identificação, Proteção e Controle dos Mananciais Superficiais e Subterrâneos; (3) Controle de Perdas e Uso Racional da Água; e (4) Monitoramento da Qualidade e dos Padrões de Potabilidade da Água, de que trata o Plano Municipal de Saneamento Básico homologado pelo Decreto nº 008, de 06/03/2012.

Art. 2o – Fica determinada a avaliação anual e a revisão periódica do Plano Municipal de Saneamento Básico, conforme estabelece o § 2º do Art. 49 da Lei Municipal nº 707/2008, pelo Conselho Municipal de Saneamento e pelos órgãos próprios de gestão da municipalidade.

Art. 3o - O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

MUNICÍPIO DE DOUTOR PEDRINHO, em 08 de Setembro de 2015; 27o ano de Fundação; 26o ano de Emancipação Política.
HARTWIG PERSUHN
Prefeito de Doutor Pedrinho/SC.

O presente decreto foi publicado na forma regulamentar.
Doutor Pedrinho, 08 de Setembro de 2015.

EDIR ANA FRAINER MAZZI
Técnica em Contabilidade.

ELEIÇÃO DO CONSELHO TUTELAR

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE DOUTOR PEDRINHO - SC
EDITAL DE DIVULGAÇÃO DAS CANDIDATURAS HOMOLOGADAS NO PROCESSO DE ESCOLHA DOS MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR – ELEIÇÕES UNIFICADAS 2015

O PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE, no uso de suas atribuições legais, juntamente com a COMISSÃO ELEITORAL, designada pelo Decreto nº 31, de 31/07/2015, em cumprimento ao Edital CMDCA nº 01/2015, tornam pública a relação das candidaturas homologadas no processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar para as Eleições Unificadas 2015, como segue:

Nome	Nº Inscrição	CPF	Data Nascimento
Angélica Gorretti Camargo	013	769.784.199-15	10/08/1962
Edite Oliveira De Jesus	011	172.491.768-46	23/01/1965
Ingrit Becker	006	005.374.159-55	29/01/1962
Juranice Aparecida Buzzi Rode	004	897.812.109-82	20/09/1968
Margarida Faria Moser	007	419.673.309-30	21/02/1960
Maria Helena Cipriani Lach	012	458.246.499-87	02/04/1962
Mariana Luzia Sbardelatti	014	042.799.679-11	13/12/1982
Patrícia Pessatto Da Silva	010	018.628.599-06	03/05/1977
Ruth Ana Bowens	003	897.816.949-04	03/07/1948
Sandra Aparecida De Oliveira	001	035.129.909-24	23/10/1975
Terezinha Schitz	008	054.947.629-63	22/08/1985
Terezinha Tomelin Moser	009	777.091.289-04	29/06/1962
Vanderleia Fiamoncini Buzzi	005	018.721.549-99	19/06/1978

A eleição ocorrerá no dia 04 de Outubro de 2015, das 09:00 às 13:00 horas, tendo por local de votação o CENTRO DE EVENTOS "CIDADE DE DOUTOR PEDRINHO", localizado na Rua Pioneiros, nº 150, Centro, CEP. 89126-000, Doutor Pedrinho – SC. Os candidatos serão apresentados na cédula de votação na ordem alfabética de nomes, donde o eleitor poderá votar em apenas um candidato.

Para campanha eleitoral, os candidatos devem observar as regras previstas no Edital CMDCA nº 01/2015, sob pena de retirada ou suspensão da propaganda, recolhimento do material e/ou cassação da candidatura.

Doutor Pedrinho - SC, em 14 de Setembro de 2015.
MANSUETO GALKOWSKI
Presidente do CMDCA

TASSIANA OURIQUES BECKER
Rep. Comissão Eleitoral

LUIZ CLAUDIO KADES
Assessor Jurídico – OAB/SC 17692

Faxinal dos Guedes

Prefeitura

EXTRATO PREGÃO 00322015 MATERIAL EXPEDIENTE DIDÁTICO E PEDAGÓGICO EDUCAÇÃO
Estado de Santa Catarina
Município de Faxinal dos Guedes

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇOS
Modalidade: Pregão Presencial nº: 0032/2015
Processo licitatório nº: 0060/2015
Objeto: Aquisição de forma parcelada de material de expediente, didático e pedagógico a serem utilizados nas atividades da secretaria municipal de educação e rede municipal de ensino.
Data do Recebimento: 28/09/2015 as 09h00 min.
Data da abertura: 28/09/2015 às 09h15 min.
Edital: Completo e demais esclarecimentos, de segunda a
Sexta feira em horário comercial no depto de Compras e
Licitações do Município de Faxinal dos Guedes, Avenida
Rio Grande do Sul, 458 – Centro – fone (49) 3436 – 4300.
Amparo legal: Lei nº 8.666/93, suas alterações.

Faxinal dos Guedes, SC, em 14 de setembro de 2015.
ODYMAR OLIVO BOMBASSARO
SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO E CULTURA

Flor do Sertão

Prefeitura

PORTARIA Nº 196/2015

PORTARIA Nº 196/2015

CONCEDE GRATIFICAÇÃO POR GRAU DE INSTRUÇÃO A SERVIDOR MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ROGÉRIO PERIN, Prefeito Municipal de Flor do Sertão, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e de acordo com a Lei,

RESOLVE
Art. 1º - Fica pela presente Portaria CONCEDIDO gratificação por grau de instrução ao Servidor Municipal PAULO ROBERTO BEGNINI, por ter concluído 3º Grau, na ordem de 12% (doze por cento) calculado sobre o vencimento base constante no quadro próprio, CONFORME lei municipal 497/2011 em seu artigo 95.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, aos 15 dias do mês de Setembro de 2015.
ROGÉRIO PERIN
Prefeito Municipal

Registrado e publicado
Em data supra.

LEANDRO NEUHAUS
Secretário de Administração

DIRCIANE F. NEUHAUS
Responsável Dpto Pessoal

Forquilhinha

Prefeitura

DECRETO Nº. 118 DE 06 DE JULHO 2015.

DECRETO Nº. 118 DE 06 DE JULHO 2015.
AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITOS ADICIONAIS SUPLEMENTARES.

VANDERLEI ALEXANDRE, Prefeito Municipal de Forquilhinha, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Artigo 51, incisos I e XXIII da Lei Orgânica Municipal, combinado com o artigo 13, inciso IV da Lei Municipal nº 2.025 de 12 de novembro de 2014;

DECRETA:
Art. 1º Fica aberto crédito adicional suplementar no orçamento da entidade Fundo Municipal de Saúde - Forquilhinha, do exercício de 2015, no valor de R$ 200.000,00 (duzentos mil reais), distribuídos na seguinte conta:

Órgão 17 – Fundo Municipal de Saúde
2.050 – Manutenção Fundo Municipal de Agricultura e Meio Ambiente
016 – 3390.00.01.02 – Aplicações Diretas .....R$ 200.000,00

TOTAL .....R$ 200.000,00

Art. 2º - Para atender aos créditos de que trata o art. 1º, será utilizada como fonte de recursos a anulação de valores de dotações do orçamento do Fundo Municipal de Saúde das seguintes contas:

Órgão 17 – Fundo Municipal de Saúde
2.050 – Manutenção Fundo Municipal de Agricultura e Meio Ambiente
009 – 3190.00.01.02 – Aplicações Diretas .....R$ 200.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Forquilhinha/SC, 06 de julho de 2015.
VANDERLEI ALEXANDRE
Prefeito Municipal

Publicado no mural e registrado em 06 de julho de 2015.

ADEMIR BRANDIELI PEDRO
Secretário de Administração e Finanças

DECRETO Nº. 127 DE 13 DE JULHO 2015.

DECRETO Nº. 127 DE 13 DE JULHO 2015.
AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITOS ADICIONAIS SUPLEMENTARES.

VANDERLEI ALEXANDRE, Prefeito Municipal de Forquilhinha, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Artigo 51, incisos I e XXIII da Lei Orgânica Municipal, combinado com o artigo 13, incisos I e IV da Lei Municipal nº 2.025 de 12 de novembro de 2014;

DECRETA:
Art. 1º Fica aberto crédito adicional suplementar no orçamento da entidade Prefeitura Municipal de Forquilhinha, do exercício de 2015, no valor de R$ 95.000,00 (noventa e cinco mil reais), distribuídos na seguinte conta:

Órgão 03 – Gabinete do Prefeito
2.003 – Manutenção do Gabinete do Vice Prefeito
011 – 3390.00.01.01 – Aplicações Diretas .....R$ 5.000,00

Órgão 05 – Secretaria de Educação
2.015 – Manutenção do Ensino Fundamental
088 – 4490.00.01.01 – Aplicações Diretas .....R$ 10.000,00

Órgão 07 – Secretaria de Obras e Desenvolvimento Urbano
2.032 – Manutenção da Secretaria de Obras e Desenvolvimento Urbano
250 – 3390.00.06.44 – Aplicações Diretas .....R$ 30.000,00

Órgão 08 – Secretaria de Cultura, Esporte e Turismo
2.040 – Implantação e Manutenção de Eventos
145 – 3390.00.01.00 – Aplicações Diretas .....R$ 10.000,00
2.041 – Manutenção do Fundo Municipal de Cultura
152 – 3390.00.01.00 – Aplicações Diretas .....R$ 20.000,00
2.019 – Manutenção Seção de Esportes
163 – 3390.00.01.00 – Aplicações Diretas .....R$ 20.000,00

TOTAL .....R$ 95.000,00

Art. 2º - Para atender aos créditos de que trata o art. 1º, na despesa 250, Atividade 2.032, será utilizado como fonte de recursos o superávit financeiro do exercício de 2014, conforme saldo na conta nº 44.153-8, do Banco do Brasil S/A; e nas demais despesas serão utilizadas como fonte de recursos, as anulações de valores de dotações do orçamento geral da Prefeitura Municipal de Forquilhinha das seguintes contas:

Órgão 03 – Gabinete do Prefeito
2.003 – Manutenção do Gabinete do Vice Prefeito
012 – 4490.00.01.01 – Aplicações Diretas .....R$ 5.000,00

Órgão 05 – Secretaria de Educação
2.015 – Manutenção do Ensino Fundamental
093 – 4690.00.01.01 – Aplicações Diretas .....R$ 10.000,00

Órgão 08 – Secretaria de Cultura, Esporte e Turismo
2.040 – Implantação e Manutenção de Eventos
148 – 4490.00.01.00 – Aplicações Diretas .....R$ 10.000,00
2.041 – Manutenção do Fundo Municipal de Cultura
155 – 4490.00.01.00 – Aplicações Diretas .....R$ 10.000,00
151 – 3350.00.01.00 – Aplicações Diretas .....R$ 10.000,00
2.019 – Manutenção Seção de Esportes
162 – 3190.00.01.00 – Aplicações Diretas .....R$ 10.000,00
164 – 4490.00.01.00 – Aplicações Diretas .....R$ 10.000,00

TOTAL .....R$ 95.000,00

Art. 3º Fica aberto crédito adicional suplementar no orçamento da entidade Fundo Municipal de Saúde - Forquilhinha, do exercício de 2015, no valor de R$ 89.719,15 (oitenta e nove mil, setecentos e dezenove reais, quinze centavos), distribuídos na seguinte conta:

Órgão 17 – Fundo Municipal de Saúde
2.055 – Programa Farmácia Básica
091 – 3390.00.06.67 – Aplicações Diretas .....R$ 24.719,15
2.057 – Programa Vigilância Epidemiologia

078 – 3390.00.06.66 – Aplicações Diretas .....R$ 15.000,00
2.058 – Programa Saúde Bucal
054 – 3390.00.02.64 – Aplicações Diretas .....R$ 50.000,00

TOTAL .....R$ 89.719,15

Art. 4º - Para atender aos créditos de que trata o art. 3º, na despesa 091 e 078, Atividades 2.055 e 2.057, será utilizado como fonte de recursos o superávit financeiro do exercício de 2014, conforme saldo nas contas nº 89.580-6 do Banco do Brasil, nº 624.000-7 da Caixa Econômica Federal e nº 604.004-0 da Caixa Econômica Federal; e na despesa 054, Atividade 2.058, será utilizada como fonte de recursos, a anulação de valores de dotações do orçamento do Fundo Municipal de Saúde das seguintes contas:

Órgão 17 – Fundo Municipal de Saúde
2.058 – Programa Saúde Bucal
053 – 3190.00.02.64 – Aplicações Diretas .....R$ 50.000,00

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 6º Revogam-se as disposições em contrário.

Forquilhinha/SC, 13 de julho de 2015.
VANDERLEI ALEXANDRE
Prefeito Municipal

Publicado no mural e registrado em 13 de julho de 2015.

ADEMIR BRANDIELI PEDRO
Secretário de Administração e Finanças

DECRETO Nº. 139 DE 10 DE AGOSTO 2015.

DECRETO Nº. 139 DE 10 DE AGOSTO 2015.
AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITOS ADICIONAIS SUPLEMENTARES.

VANDERLEI ALEXANDRE, Prefeito Municipal de Forquilhinha, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Artigo 51, incisos I e XXIII da Lei Orgânica Municipal, combinado com o artigo 13, incisos I e IV da Lei Municipal nº 2.025 de 12 de novembro de 2014;

DECRETA:
Art. 1º Fica aberto crédito adicional suplementar no orçamento da entidade Prefeitura Municipal de Forquilhinha, do exercício de 2015, no valor de R$ 327.174,08 (trezentos e vinte e sete mil, cento e setenta e quatro reais, oito centavos), distribuídos na seguinte conta:

Órgão 04 – Secretaria de Administração e Finanças
2.011 – Manutenção e Assistência Financeira de Convênios e Entidades
251 – 3390.00.06.56 – Aplicações Diretas .....R$ 11.910,00

Órgão 05 – Secretaria de Educação
2.015 – Manutenção do Ensino Fundamental
088 – 4490.00.01.01 – Aplicações Diretas .....R$ 20.000,00

Órgão 07 – Secretaria de Obras e Desenvolvimento Urbano
2.032 – Manutenção da Secretaria de Obras e Desenvolvimento Urbano
115 – 3390.00.01.00 – Aplicações Diretas .....R$ 70.000,00
236 – 3390.00.03.00 – Aplicações Diretas .....R$ 219.047,37

Órgão 13 – Fundo Municipal de Assistência Social
2.049 – Manutenção da Proteção Social Básica e Especial - FEAS
232 – 3390.00.01.52 – Aplicações Diretas .....R$ 6.216,71

TOTAL .....R$ 327.174,08

Art. 2º - Para atender aos créditos de que trata o art. 1º, na despesa 251, 236 e 232, será utilizado como fonte de recursos o superávit financeiro do exercício de 2014, conforme saldo nas contas nº 519.824-0, 21.993-2 e 24.825-8, respectivamente ambas do Banco do Brasil S/A, e, nas demais despesas serão utilizadas como fonte de recursos, as anulações de valores de dotações do orçamento geral da Prefeitura Municipal de Forquilhinha das seguintes contas:

Órgão 05 – Secretaria de Educação
2.015 – Manutenção do Ensino Fundamental
082 – 3390.00.01.01 – Aplicações Diretas .....R$ 20.000,00

Órgão 07 – Secretaria de Obras e Desenvolvimento Urbano
2.032 – Manutenção da Secretaria de Obras e Desenvolvimento Urbano
113 – 3190.00.01.00 – Aplicações Diretas .....R$ 70.000,00

TOTAL .....R$ 327.174,08

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Forquilhinha/SC, 10 de agosto de 2015.
VANDERLEI ALEXANDRE
Prefeito Municipal

Publicado no mural e registrado em 10 de agosto de 2015.

ADEMIR BRANDIELI PEDRO
Secretário de Administração e Finanças

DECRETO Nº. 143 DE 21 DE AGOSTO 2015.

DECRETO Nº. 143 DE 21 DE AGOSTO 2015.
AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITOS ADICIONAIS SUPLEMENTARES.

VANDERLEI ALEXANDRE, Prefeito Municipal de Forquilhinha, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Artigo 51, incisos I e XXIII da Lei Orgânica Municipal, combinado com a Lei Municipal nº 2.119 de 20 de agosto de 2015;

DECRETA:
Art. 1º Fica aberto crédito adicional suplementar no orçamento da entidade Prefeitura Municipal de Forquilhinha, do exercício de 2015, no valor de R$ 600.000,00 (seiscentos mil reais), distribuídos na seguinte conta:

Órgão 07 – Secretaria de Obras e Desenvolvimento Urbano
1.017 – Abertura Avenidas, Pavimentação Manutenção Drenagem Ruas/Estradas Municipais
128 – 4490.00.01.00 – Aplicações Diretas .....R$ 250.000,00
1.019 – Aquisição Área, Const. Ampl. Edificações Públicas/Centro Comunitário/Centro Convivência/Multiplo Uso
110 – 4490.00.01.00 – Aplicações Diretas .....R$ 100.000,00
2.033 – Manutenção da Frota Municipal
137 – 3390.00.01.00 – Aplicações Diretas .....R$ 200.000,00

Órgão 18 – Fundo Municipal de Agricultura e Meio Ambiente
2.070 – Manutenção Fundo Municipal de Agricultura e Meio Ambiente
014 – 3390.00.01.00 – Aplicações Diretas .....R$ 50.000,00

TOTAL .....R$ 600.000,00

Art. 2º - Para atender aos créditos de que trata o art. 1º, serão utilizadas como fonte de recursos, as anulações de valores de dotações do orçamento geral da Prefeitura Municipal de Forquilhinha das seguintes contas:

Órgão 07 – Secretaria de Obras e Desenvolvimento Urbano
1.014 – Construção de Pórticos de Entrada na Cidade
106 – 4490.00.01.00 – Aplicações Diretas .....R$ 250.000,00

Órgão 15 – Encargos Especiais
2.043 – Manutenção Encargos Gerais
221 – 3290.00.01.00 – Aplicações Diretas .....R$ 200.000,00
222 – 4690.00.01.00 – Aplicações Diretas .....R$ 150.000,00

TOTAL .....R$ 600.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Forquilhinha/SC, 21 de agosto de 2015.
VANDERLEI ALEXANDRE
Prefeito Municipal

Publicado no mural e registrado em 21 de agosto de 2015.

ADEMIR BRANDIELI PEDRO
Secretário de Administração e Finanças

DECRETO Nº. 146 DE 31 DE AGOSTO 2015.

DECRETO Nº. 146 DE 31 DE AGOSTO 2015.
AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITOS ADICIONAIS SUPLEMENTARES.

VANDERLEI ALEXANDRE, Prefeito Municipal de Forquilhinha, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Artigo 51, incisos I e XXIII da Lei Orgânica Municipal, combinado com o artigo 13, incisos I e IV da Lei Municipal nº 2.025 de 12 de novembro de 2014;

DECRETA:
Art. 1º Fica aberto crédito adicional suplementar no orçamento da entidade Prefeitura Municipal de Forquilhinha, do exercício de 2015, no valor de R$ 481.229,34 (quatrocentos e oitenta e um mil, duzentos e vinte e nove reais, trinta e quatro centavos), distribuídos na seguinte conta:

Órgão 05 – Secretaria de Educação
2.015 – Manutenção do Ensino Fundamental
088 – 4490.00.01.01 – Aplicações Diretas .....R$ 163.500,00

Órgão 07 – Secretaria de Obras e Desenvolvimento Urbano
1.017 – Abertura Avenidas, Pavimentação Manutenção Drenagem Ruas/Estradas Municipais
130 – 4490.00.01.95 – Aplicações Diretas .....R$ 317.129,34

TOTAL .....R$ 481.229,34

Art. 2º - Para atender aos créditos de que trata o art. 1º, na despesa 130, Atividade 1.017, será utilizado como fonte de recursos parte do excesso de arrecadação do exercício de 2015, na rubrica 2.4.7.2.99.00.1.95; e, na despesa 088, Atividade 2.015, será utilizado como fonte de recursos, a anulação de valores de dotações do orçamento geral da Prefeitura Municipal de Forquilhinha das seguintes contas:

Órgão 05 – Secretaria de Educação
2.015 – Manutenção do Ensino Fundamental
082 – 3390.00.01.01 – Aplicações Diretas .....R$ 163.500,00

TOTAL .....R$ 481.229,34

Art. 3º Fica aberto crédito adicional suplementar no orçamento da entidade Fundo Municipal de Saúde - Forquilhinha, do exercício de 2015, no valor de R$ 38.000,00 (trinta e oito mil reais), distribuídos na seguinte conta:

Órgão 17 – Fundo Municipal de Saúde
2.050 – Manutenção do Fundo Municipal de Saúde
023 – 4490.00.02.71 – Aplicações Diretas .....R$ 38.000,00

TOTAL .....R$ 38.000,00

Art. 4º - Para atender aos créditos de que trata o art. 3º, será utilizada como fonte de recursos, a anulação de valores de dotações do orçamento do Fundo Municipal de Saúde das seguintes contas:

Órgão 17 – Fundo Municipal de Saúde
2.050 – Manutenção do Fundo Municipal de Saúde
019 – 3390.00.02.71 – Aplicações Diretas .....R$ 38.000,00

TOTAL .....R$ 38.000,00

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 6º Revogam-se as disposições em contrário.

Forquilhinha/SC, 31 de agosto de 2015.
VANDERLEI ALEXANDRE
Prefeito Municipal

Publicado no mural e registrado em 31 de agosto de 2015.

ADEMIR BRANDIELI PEDRO
Secretário de Administração e Finanças

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 09/PMF/2015- REFERENTE PREGÃO PRESENCIAL Nº. 16/PMF/2015

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO.
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Em cumprimento ao disposto do artigo 15 parágrafo 2º da Lei 8.666/93 e alterações, a Secretaria de Administração, informa que se encontram registrado os preços abaixo relacionados, decorrentes do Pregão Presencial n° 16/2015 PMF - Ata do Sistema de Registro de Preços 09/2015 – PMF - SELEÇÃO DE PROPOSTAS VISANDO REGISTRAR PREÇO para a aquisição de materiais de informática, através de empresas do ramo pertinente, para uso das diversas secretarias da Administração Municipal de Forquilhinha/SC., para futuras aquisições.

ESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇO ENCONTRA-SE PUBLICADA NA ÍNTEGRA, NO ENDEREÇO ELETRÔNICO WWW.FORQUILHINHA.SC.GOV.BR.

VIGÊNCIA: 05/03/2016
3ª Publicação

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 35/PMF/2015- REFERENTE PREGÃO PRESENCIAL Nº. 91/PMF/2015
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO.
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Em cumprimento ao disposto do artigo 15 parágrafo 2º da Lei 8.666/93 e alterações, a Secretaria de Administração, informa que se encontram registrado os preços abaixo relacionados, decorrentes do Pregão Presencial n° 91/2015 PMF - Ata do Sistema de Registro de Preços 35/2015 – PMF - SELEÇÃO DE PROPOSTAS VISANDO REGISTRAR PREÇO para a Aquisição de equipamentos de proteção individual (EPI), necessários para o atendimento aos colaboradores do Município de Forquilhinha/SC, por meio das diversas secretarias, para futuras aquisições.

ESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇO ENCONTRA-SE PUBLICADA NA ÍNTEGRA, NO ENDEREÇO ELETRÔNICO WWW.FORQUILHINHA.SC.GOV.BR.

VIGÊNCIA: 11/06/2016
2ª Publicação

AVISO DE LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL Nº. 24/FMS/2015
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL
MODALIDADE: Edital Pregão Presencial Nº. 24/FMS/2015;

OBJETIVO: A presente licitação tem por objetivo a contratação de empresas especializadas para aquisição de material para próteses dentárias, para atendimento as necessidades do Fundo Municipal de Saúde de Forquilhinha/SC, para o exercício de 2015.

DATA DE ABERTURA: Dia 02 de outubro de 2015 às 09:00 horas.

EDITAL: Completo e demais esclarecimentos poderão ser obtidos de segunda a sexta-feira no Departamento de Compras do Município de Forquilhinha, no Paço Municipal "26 de Abril" Edifício sede da Municipalidade na Avenida 25 de julho, 3400, no horário das 07:00 as 13:00 horas, ou por e-mail editais@forquilhinha.sc.gov.br.

Forquilhinha, 14 de setembro de 2015.
ÉRIKA DE LUCA TISCOSKI
Pregoeira

EXTRATO DE CONTRATO Nº 141/PMF/2015
EXTRATO DE CONTRATO PMF Nº. 144/2015
CONTRATANTE – MUNICÍPIO DE FORQUILHINHA
CONTRADADO – RICKEN E JUNKES LTDA ME
OBJETO – O presente Contrato tem por objeto a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de engenharia de agronomia para atender as necessidades do Horto Florestal, na produção de mudas ornamentais e florestais e orientações técnicas.

VALOR – R$ 2.400,00 (dois mil e quatrocentos reais).

VIGÊNCIA – 01/09/2015 à 31/12/2015

DOTAÇÃO - 0401.2010.3390 (26)

FUNDAMENTO LEGAL – Lei Federal 8.666/93 e Dispensa de Licitação nº. 145/PMF/2015.

DATA DA ASSINATURA – 01 de setembro de 2015.

VANDERLEI ALEXANDRE
Prefeito Municipal

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 59/2015
EXTRATO DO TERMO ADITIVO PMF Nº 59/2015
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO PMF Nº. 236/2014
CONTRATANTE – MUNICÍPIO DE FORQUILHINHA

CONTRADADO – KTOP CONSULTORIA E ENGENHARIA LTDA

DO OBJETO – O presente Contrato tem por objetivo a Contratação de empresa especializada em serviços de engenharia para subsidiar a fiscalização das obras da Rodovia SC-445, numa extensão de 2,5 Km, objeto do contrato nº. 131/PMF/2014.

DO PRAZO – Em razão dos motivos supracitadas, a vigência do contrato 236/PMF/2014 será prorrogada de 22/07/2015 para 27/12/2015.

DO FUNDAMENTO LEGAL – Art. 57 da Lei nº 8.666/93.

DATA DA ASSINATURA – 14 de julho de 2015.
VANDERLEI ALEXANDRE
Prefeito Municipal

NOTA DE REVOGAÇÃO Nº. 16/PMF/2015 - LEILÃO Nº. 141/PMF/2015
NOTA DE REVOGAÇÃO Nº. 16/PMF/2015
LEILÃO Nº. 141/PMF/2015

OBJETO: O presente edital de leilão tem por objetivo a alienação de bens imóveis, de acordo com as especificações do edital de chamamento e relação de item.

MOTIVO: Abertos os trabalhos pelo presidente da Comissão de Licitação, no dia quatorze do mês de setembro de dois mil e quinze, às nove horas, o mesmo certificou-se de que ninguém apresentou proposta para participar do leilão. Desta forma, a comissão decide por revogar o processo de leilão nº. 141/2015 em função da participação deserta.

Forquilhinha/SC, 14 de setembro de 2015.
VANDERLEI ALEXANDRE
Prefeito Municipal

Fraiburgo

Prefeitura

PORTARIA Nº 2002/2015

PORTARIA Nº 2002, DE 14 DE SETEMBRO DE 2015.
Nomeia Servidor Público Municipal

O Prefeito Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Complementar n.º 0110, de 03 de março de 2010, e alterações posteriores; e em conformidade com a comunicação interna nº 01238/2015, da Secretaria de Educação, Cultura e Esportes;

RESOLVE:
Art. 1º Nomear ROBERTO BUENO LEMES, brasileiro, solteiro, inscrito no CPF sob o nº 059.187.389-32, no cargo de provimento em comissão de COORDENADOR DE DEPARTAMENTO, com carga horária de 40 horas semanais, a partir de 15 de setembro de 2015.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 14 de setembro de 2015.
IVO BIAZZOLO
Prefeito Municipal

ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Planejamento

PORTARIA Nº 2003/2015

PORTARIA Nº 2003, DE 14 DE SETEMBRO DE 2015.
Dispõe sobre a contratação por prazo determinado.

O Prefeito Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Artigo 37 da Constituição Federal; e em conformidade com a Lei Municipal n.º 1220/97 de 04 de junho de 1997 e alterações posteriores; e em conformidade com o Edital nº 0032 de 01 de setembro de 2014 e Contrato Administrativo; e em conformidade com a comunicação interna nº 01241/2015, da Secretaria de Educação, Cultura e Esportes;

Considerando que estará substituindo por 20 horas semanais, a professora ELIANE TEREZINHA DE SOUZA ANTON, que se encontra em Auxílio Doença;

RESOLVE:
Art. 1º Contratar, em caráter temporário MARLENE PEREIRA, brasileira, divorciada, inscrita no CPF sob o n.º 701.311.639-49, na função de PROFESSOR – EDUCAÇÃO INFANTIL, com carga horária de 20 horas semanais, no período de 15 de setembro de 2015 até 20 de outubro de 2015.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 14 de setembro de 2015.
IVO BIAZZOLO
Prefeito Municipal

ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Planejamento

PORTARIA Nº 2004/2015

PORTARIA Nº 2004, DE 14 DE SETEMBRO DE 2015.
Dispõe sobre a contratação por prazo determinado.

O Prefeito Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Artigo 37 da Constituição Federal; e em conformidade com a Lei Municipal n.º 1220/97 de 04 de junho de 1997 e alterações posteriores; e em conformidade com o Edital nº 0032 de 01 de setembro de 2014 e Contrato Administrativo; e em conformidade com a comunicação interna nº 01242/2015, da Secretaria de Educação, Cultura e Esportes;

Considerando que estará substituindo por 10 horas semanais, a professora REGINA LUCAS ANTUNES, que está designada como orientadora do PNAIC – Pacto Nacional da Alfabetização na Idade Certa;

Considerando que estará substituindo por 10 horas semanais, a professora VERA LÚCIA RIBEIRO DE MATTOS, que está designada como orientadora do PNAIC – Pacto Nacional da Alfabetização na Idade Certa;

RESOLVE:
Art. 1º Contratar, em caráter temporário MARCIA HELENA HERMES RIBEIRO, brasileira, divorciada, inscrita no CPF sob o n.º 022.680.229-94 na função de PROFESSOR – ENSINO FUNDAMENTAL – ANOS INICIAIS, com carga horária de 20 horas semanais, no período de 15 de setembro de 2015 até 18 de dezembro de 2015.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 14 de setembro de 2015.
IVO BIAZZOLO
Prefeito Municipal

ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Planejamento

PORTARIA Nº 2005/2015

PORTARIA Nº 2005, DE 14 DE SETEMBRO DE 2015.
Prorroga Ampliação de Carga Horária de Servidor Público Municipal.

O Prefeito Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições; e em conformidade com a comunicação interna n.º 01243/2015, da Secretaria de Educação, Cultura e Esportes;

RESOLVE:
Art. 1º Prorrogar a ampliação da carga horária de 13 (treze) para 19 (dezenove) horas semanais, da servidora SULAMARA IACHITZKI, brasileira, solteira, inscrita no CPF sob o n.º 080.081.289-17, contratada em caráter temporário na função de PROFESSOR – ENSINO FUNDAMENTAL – LÍNGUA PORTUGUESA, no período de 15 de setembro de 2015 até 18 de dezembro de 2015.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 14 de setembro de 2015.
IVO BIAZZOLO
Prefeito Municipal

ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Planejamento

PORTARIA Nº 2006/2015

PORTARIA Nº 2006, DE 14 DE SETEMBRO DE 2015.
Dispõe sobre a contratação por prazo determinado.

O Prefeito Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Artigo 37 da Constituição Federal; e em conformidade com a Lei Municipal n.º 1220/97 de 04 de junho de 1997 e alterações posteriores; e em conformidade com o Edital nº 0003 de 19 de janeiro de 2015 e Contrato Administrativo;

RESOLVE:
Art. 1º Contratar, em caráter temporário NOELI DE ANGÉLICA RODRIGUES, brasileira, casada, inscrita no CPF sob o n.º 781.774.999-04, na função de AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS, com carga horária de 40 horas semanais, no período de 15 de setembro de 2015 até 14 de novembro de 2015.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 14 de setembro de 2015.
IVO BIAZZOLO
Prefeito Municipal

ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Planejamento

PORTARIA Nº 2007/2015

PORTARIA Nº 2007, DE 14 DE SETEMBRO DE 2015.
Rescinde o contrato administrativo por prazo determinado

O Prefeito Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:
Art. 1º – Rescindir a pedido, o contrato de JOSIELI DE FATIMA GOIS RODRIGUES, brasileira, casada, inscrita no CPF sob o nº. 006.882.029-18, contratada em caráter temporário na função de AUXILIAR DE ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO, com carga horária de 40 horas semanais, a partir de 14 de setembro de 2015.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 14 de setembro de 2015.
IVO BIAZZOLO
Prefeito Municipal

ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Planejamento

PORTARIA Nº 2008/2015

PORTARIA Nº 2008, DE 14 DE SETEMBRO DE 2015.
Dispõe sobre a contratação por prazo determinado.

O Prefeito Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Artigo 37 da Constituição Federal; e em conformidade com a Lei Municipal n.º 1220/97 de 04 de junho de 1997 e alterações posteriores; e em conformidade com o Edital nº 0050 de 09 de dezembro de 2014 e Contrato Administrativo;

RESOLVE:
Art. 1º Contratar, em caráter temporário DEISE FERREIRA, brasileira, solteira, inscrita no CPF sob o n.º 094.221.719-54, na função de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE, com carga horária de 40 horas semanais, no período de 15 de setembro de 2015 até 14 de novembro de 2015.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 14 de setembro de 2015.
IVO BIAZZOLO
Prefeito Municipal

ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Planejamento

PORTARIA Nº 2009/2015

PORTARIA Nº 2009, DE 14 DE SETEMBRO DE 2015.
Rescinde o contrato administrativo por prazo determinado

O Prefeito Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:
Art. 1º – Rescindir a pedido, o contrato de ELIZETE DE OLIVEIRA, brasileira, solteira, inscrita no CPF sob o nº. 091.477.479-43, contratada em caráter temporário na função de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE, com carga horária de 40 horas semanais, a partir de 14 de setembro de 2015.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 14 de setembro de 2015.
IVO BIAZZOLO
Prefeito Municipal

ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Planejamento

RECURSOS FEDERAIS 11.09.2015.TXT

NOTIFICAÇÃO DE RECEBIMENTO DE RECURSOS FEDERAIS

O Município de FRAIBURGO-SC, nos termos da Lei Federal nº 9452 de 20/03/1997, notifica os partidos políticos, sindicatos de trabalhadores e entidades empresariais, a liberação do(s) seguinte(s) recursos do Governo Federal:

Data do Crédito	Origem	Aplicação	Valor (R$)
08/09/2015	FNS	FARMÁCIA BÁSICA	15.499,33
08/09/2015	FNS	PAB	75.391,33
08/09/2015	FNS	MAC	95.000,05
08/09/2015	FNS	MAC	7.500,00
08/09/2015	FNS	CAPS	28.305,00
08/09/2015	FNS	VIG. SANITÁRIA	422,48
08/09/2015	FNS	VIG. SANITÁRIA	1.366,57

Secretaria de Finanças

Garopaba

Prefeitura

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 57/2015
ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GAROPABA
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 57/2015
FMS

Ata nº. 057/2015; Processo n°.105/2015; Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE. Contratada: MEDLEVENSOHN COMERCIO E REPRESENTAÇÕES DE PRODUTOS HOSPIATALRES LTDA; VOLPI DISTRIBUIDORA DE DROGAS LTDA; Objeto: Registro de preço para aquisição de fita para teste de dosagem de glicemia, lancetas e seringas de insulina, utilizadas nas unidades de Saúde do Município; Valor: R$ 86.478,00; Data da Assinatura: 14/09/2015.

Garuva

Prefeitura

AVISO DE LICITAÇÃO PMG Nº 052/2015

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GARUVA
SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS
AVISO DE LICITAÇÃO

Processo Licitatório PMG nº 052/2015
Modalidade: Tomada de Preço p/ Serviços
Tipo de julgamento: Menor Preço Global

Objeto: Contratação de empresa de mão de obra na construção civil para execução de rede de agua potável para reforço do abastecimento municipal, no trecho compreendido entre a Rua Joaquim Monney (Vila Trevo) até a Rua Eugenio Avanci (Centro), numa extensão total de 414,00 (quatrocentos e quatorze) metros lineares, conforme projeto básico, memorial descritivo e planilha orçamentária em anexo.

Credenciamento, Entrega e Abertura dos Envelopes: 28/09/2015 as 08:30 horas.
A fase de lances verbais ocorrerá logo após.

O Edital completo está disponível para consulta e retirada no site www.garuva.sc.gov.br.

GARUVA, 11 de setembro de 2015.
JOSÉ CHAVES
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 140/2015

PORTARIA Nº 140, de 10 de setembro de 2015.
"DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DA SERVIDORA JÉSSICA MARCELLA CORREA."

O PREFEITO MUNICIPAL DE GARUVA, ESTADO DE SANTA CATARINA, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS;

Considerando, termo de cooperação técnica nº 011/2015 realizado entre o Estado de Santa Catarina e o Município de Garuva;
Considerando, Oficio S.D.E nº 08/2015;

RESOLVE:
ART. 1º. Colocar a servidora JÉSSICA MARCELLA CORREA à disposição da Secretaria de Estado da Assistência Social, Trabalho e Habitação/ Sistema Nacional de Emprego – SINE/SC, sob a coordenação da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico.

ART. 2o. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ CHAVES
Prefeito Municipal

Gaspar

PREFEITURA

DECRETO Nº 6.539, DE 19 DE AGOSTO DE 2015.

MUNICÍPIO DE GASPAR

DECRETO Nº 6.539, DE 19 DE AGOSTO DE 2015.

REGULAMENTA A CONCESSÃO DE DIÁRIAS AOS SERVIDORES DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, SUAS AUTARQUIAS E FUNDAÇÕES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 47 e 72 da Lei Orgânica do Município e, considerando o disposto no art. 72 e 72-A da Lei Municipal nº 1.305, de 09 de outubro de 1991,

DECRETA:

Art. 1º O servidor da administração municipal direta, autárquica e fundacional, que se deslocar em caráter eventual ou transitório, a serviço, para outro ponto do território nacional, ou para o exterior, fará jus à percepção de diárias segundo as disposições deste Decreto.

Art. 2º As diárias serão concedidas por dia ou período de afastamento da sede do serviço, destinando-se a indenizar o servidor por despesas com pousada, alimentação e locomoção urbana.

Art. 3º O valor das diárias fica fixado em Real (R$), de acordo com a Tabela das Diárias do Anexo II deste Decreto.

§ 1º - Quando o destino da viagem for o Distrito Federal, o valor das diárias será calculado com base na Tabela das Diárias do Anexo III deste decreto.

§ 2º - Os valores de que trata este artigo será reajustado anualmente com base no índice de reajuste salarial dos servidores do Município.

Art. 4º Não será concedida diária, quando o servidor se deslocar a serviço, e as despesas de pousada e alimentação estiverem compreendidas no custo da passagem e ou finalidade a ser desenvolvida, ou o deslocamento constituir exigência permanente do cargo ou função.

MUNICÍPIO DE GASPAR

Art. 5º O pagamento das diárias, a que se refere este Decreto, será efetuado da seguinte forma:

I - 100% (cem por cento) - diária integral - quando houver pernoite, café da manhã, almoço e jantar; e/ou

II - 10% (dez por cento) do valor integral da diária para a localidade destino do servidor, conforme anexo deste decreto, quando houver almoço, e ou jantar; e/ou

III - 5% (cinco por cento), do valor integral da diária para a localidade destino do servidor, conforme anexo deste decreto, quando houver café da manhã.

Art. 6º Considerar-se-á para fins de pagamento de diárias:

I - café da manha: as saídas dos servidores anteriores as 06h30min da data da viagem;

II – almoço: a ausência do servidor em sua sede no horário compreendido entre 12h e 13h;

III – jantar: o retorno do servidor a sua sede de serviço após as 20h30min.

Art. 7º A autorização da viagem e concessão das diárias serão dadas, após a formalização da proposta "Roteiro de Viagem", preenchida de forma clara e objetiva, seguindo o modelo disposto no Anexo I, de modo a permitir que a autoridade competente conheça a natureza e a finalidade da missão e a autorize.

Parágrafo único: A autorização da viagem que trata o caput deste artigo deverá ser formalizada com antecedência mínima de 72 horas da data da viagem, salvo casos imprevistos e justificados.

Art. 8º As diárias estimadas e autorizadas pela autoridade competente para o deslocamento do servidor, serão pagas com um mínimo de 24 (vinte e quatro) horas de antecedência do dia da viagem.

I - Serão restituídas pelo servidor em até 48 (quarenta e oito) horas, contadas da data do retorno à sede originária de serviço, as diárias recebidas em excesso.

II - Quando, por qualquer circunstância, não for realizado o serviço objeto do afastamento, o servidor restituirá as diárias em sua totalidade e no mesmo prazo estabelecido no inciso anterior, a contar da data em que deveria ter viajado.

III – Quando, por qualquer circunstância, não for comprovado o serviço objeto do afastamento, o servidor restituirá as diárias em sua totalidade ou proporção não comprovada, no prazo de 10 (dez) dias, a contar da data de retorno à sua sede originária de serviço.

MUNICÍPIO DE GASPAR

§ 1º Nos casos previstos nos incisos anteriores a restituição quando não for realizada voluntariamente ou quando desejar o servidor poderá ser realizado diretamente da remuneração do mesmo mediante solicitação;

§ 2º Deverá ser expedida notificação prévia, pelo órgão responsável pela conferência das informações prestadas nos casos em que não for realizada a restituição voluntária pelo servidor;

§ 3º Após a notificação realizada pelo órgão responsável, o servidor terá o prazo de 48 horas para restituir as diárias em sua totalidade ou proporção não comprovadas, sob pena de ter os valores descontados diretamente de sua remuneração, conforme Art. 59 da Lei nº 1.305/1991.

Art. 9º Ficam os servidores públicos municipais, o Prefeito Municipal, Vice-Prefeito e Secretários, obrigados a comprovarem o deslocamento, a estada no local de destino e o cumprimento do objetivo da viagem através dos seguintes documentos:

I - do deslocamento:

a) ordem de tráfego e autorização para uso de veículo, em caso de viagem com veículo oficial, conforme modelo no Anexo IV deste decreto;

b) bilhete de passagem, se o meio de transporte utilizado for o coletivo;

c) comprovante de embarque, em se tratando de transporte aéreo.

d) declaração de uso de veículo ou recurso próprio para cumprimento do objetivo quando for o caso (Anexo V).

II - da estada no local de destino, quaisquer dos documentos abaixo:

a) nota fiscal de hospedagem;

b) nota fiscal de alimentação;

c) nota de abastecimento de veículo oficial;

d) outros documentos idôneos capazes de comprovar a estada.

III - do cumprimento do objetivo da viagem:

a) ofício de apresentação com o ciente da autoridade competente, quando se tratar de inspeção, auditoria ou similares;

b) lista de frequência ou certificado quando se tratar de participação em evento ou atividade de capacitação ou formação profissional;

MUNICÍPIO DE GASPAR

c) outros documentos capazes de comprovar o cumprimento do objetivo da viagem.

Art. 10. Fica revogado o Decreto nº 5.392 de 20 de fevereiro de 2013.

Art. 11. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as demais disposições em contrário.

Gaspar, 19 de agosto de 2015.

PEDRO CELSO ZUCHI
Prefeito Municipal

Rua Coronel Aristiliano Ramos, 435 – Praça Getúlio Vargas – Centro – Fone/Fax: (47) 3331-6300 – CEP 89110-000 – Gaspar –SC
site: www.gaspar.sc.gov.br CNPJ 83.102.244/0001-02 e-mail:gabinete@gaspar.sc.gov.br

MUNICÍPIO DE GASPAR

ANEXO I

ROTEIRO DE VIAGEM

1 – Atualização deste Formulário: 07/07/2015
2 – ***Regulamentação Vigente: Decreto Municipal nº. 6.539/2015***
3 – Este Roteiro de viagem deve ser entregue no Departamento de Contabilidade ANTES da viagem.
4 – Documentos comprobatórios do descolamento e do cumprimento do objetivo da viagem devem ser entregues ao responsável pelo assunto na Unidade Gestora, em até 48 horas após o retorno do evento, sob pena de débito do valor total adiantado, no salário.

Nome do Servidor	
Matricula Nº.	
Telefone para contato:	
Unidade de Serviço	
Cargo	

Conta Corrente para Depósito					
( ) A mesma do salário	**Banco**	**Agência**	**Operação**	**C/C**	**Conta Conjunta**
( ) Outra ➡					**( ) Sim** **( ) Não**

Considerar hora de saída e retorno (chegada) ao local de trabalho ou cidade tradicional			
Data do Deslocamento		**Horário**	
Data do Retorno		**Horário**	
Destino da Viagem			
Meio de deslocamento	( ) Aéreo ( ) Rodoviário ( ) Carro Oficial ( ) Outro (qual?):		
Finalidade:			

Preenchimento pelo Autorizador:

Refeições Custeadas/Autorizadas:
Preenchimento obrigatório para diárias sem pernoite. Obrigatório o preenchimento de apenas uma alternativa, sob pena de não pagamento da diária.

(a) Café
(b) Café e Almoço
(c) Almoço OU Jantar
(d) Almoço e Jantar
(e) Café, Almoço e Jantar

_____
Assinatura do Servidor

_____
Assinatura e Carimbo do Autorizador

Preenchimento pela Contabilidade:

Data	Especificação Diária	Nº	Valor (R$)
	Pernoite		
	Café		
	Almoço		
	Jantar		
Total			

O valor da(s) diária(s) importa em: R$

MUNICÍPIO DE GASPAR

ANEXO II

TABELAS DE DIÁRIAS

CLASSIFICAÇÃO	DIÁRIAS NO ESTADO (R$)	DIÁRIAS FORA DO ESTADO (R$)	DIÁRIAS NO EXTERIOR (R$)
Servidores Municipais – Referenciais 01 a 78	300,00	380,00	800,00
Prefeito Municipal	540,00	860,00	1.100,00
Vice-Prefeito	370,00	480,00	950,00
Secretários Municipais	370,00	480,00	950,00

ANEXO III

TABELAS DE DIÁRIAS NO DISTRITO FEDERAL

CLASSIFICAÇÃO	DIÁRIAS NO DISTRITO FEDERAL (R$)
Prefeito Municipal	R$ 860,00
Vice-Prefeito	R$ 800,00
Secretários Municipais	R$ 800,00
Servidores Municipais Referenciais 01 a 78	R$ 800,00

Rua Coronel Aristiliano Ramos, 435 – Praça Getúlio Vargas – Centro – Fone/Fax: (47) 3331-6300 – CEP 89110-000 – Gaspar –SC
site: www.gaspar.sc.gov.br CNPJ 83.102.244/0001-02 e-mail:gabinete@gaspar.sc.gov.br

MUNICÍPIO DE GASPAR

ANEXO IV

Prefeitura Municipal de Gaspar
Rua Coronel Aristiliano Ramos,nº 435, Praça Getúlio Vargas - Centro
Fone Geral (47) 3331-6300

ORDEM DE TRÁFEGO E AUTORIZAÇÃO

Unidade Solicitante	Data da Solicitação	Placa	Marca / Modelo

Nome do Condutor	Matricula	C N H

Nomes(s) do(s) Servidor(es) Transportado(s)

Serviço(s) a Executar

Itinerário(s)

Previsão					
Saída	Data		Retorno	Data	
	Hora			Hora	
Unidade Administrativa			Responsável		

Utilização			
Saída		Retorno	
Data/hora		Data/hora	
Hodômetro		Hodômetro	

Termo de Responsabilidade

Durante o período supramencionado, declaro que ficarei responsável pelo USO e pela GUARDA do veículo, o qual será conduzido consoante as determinações do Código de Trânsito Brasileiro, e utilizado no exclusivo interesse do serviço público inerente a este Município.

_____
Assinatura do Condutor

* Preencher todos os campos em cinza.

_____
Assinatura do Autorizador

MUNICÍPIO DE GASPAR

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE USO DE VEÍCULO OU RECURSO PRÓPRIO PARA CUMPRIMENTO DO OBJETIVO, CONFORME ART. 9º, INCISO I, ALINEA "D" DO DECRETO 6.539 DE 19 DE AGOSTO DE 2015.

_____(Nome do Servidor)_____, matricula nº _____ ocupante do cargo de _____, declaro para os devidos fins, que utilizei de meios próprios com o dispêndio de recursos próprios para realizar o deslocamento para cumprimento dos objetivos a que se refere o roteiro de viagem de diária(s) compreendida(s) no(s) dia __/__/____, a __/__/____ (quando for o caso), a fim de realizar os objetivos contidos no referido roteiro de viagem.

Gaspar, ___ de _____ de 2015.

(NOME DO SERVIDOR)
Matricula nº ____

AVISO DE ALTERAÇÃO DE EDITAL - TOMADA DE PREÇOS Nº 188/2015

PREFEITURA MUNICIPAL DE GASPAR/SC
AVISO DE ALTERAÇÃO DE EDITAL
Tomada de preços nº 188/2015

A Prefeitura de Gaspar torna público e para conhecimento dos interessados em participar da Licitação supramencionada, a qual tem por objeto a instalação de piso vinílico em CDIs Municipais, que foram efetivadas alterações no Edital. Em face disto, fica redesignado o dia 06/10/2015, às 09 horas, para o recebimento dos envelopes e às 09h30min do mesmo dia para a abertura do certame. As alterações poderão ser obtidas no Depto. de Compras ou através do site www.gaspar.sc.gov.br.

Gaspar (SC), em 14/09/2015.
MARLENE ALMEIDA
Secretária Municipal de Educação

DECRETO Nº 6.567, DE 09 DE SETEMBRO DE 2015.

DECRETO Nº 6.567, DE 09 DE SETEMBRO DE 2015.
AUTORIZA A REALIZAÇÃO DE HORAS EXTRAORDINÁRIAS NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

PEDRO CELSO ZUCHI, Prefeito Municipal de Gaspar, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 72 da Lei Orgânica do Município, com fundamento no art. 84, da Lei Municipal nº 1.305 de 09 de outubro de 1991,

DECRETA
Art. 1º Fica autorizada a realização de até 50 (cinquenta) horas mensais no total de serviço extraordinário, para o servidor Almir Nunes, de até 50 (cinquenta) horas para o servidor Everton Batista, e de até 50 (cinquenta) horas pra o servidor Charles Volnei Zabel, conforme escala, em virtude de necessidade dos motoristas atenderem o transporte escolar e agendas da Secretaria de Educação, pelo período de 15 de setembro de 2015 a 14 de outubro de 2015.

Parágrafo único. As horas extras serão realizadas sem prejuízo do repouso semanal remunerado.

Art. 2º As despesas decorrentes deste Decreto correrão a conta de dotações orçamentárias da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gaspar, 09 de setembro de 2015.
PEDRO CELSO ZUCHI
Prefeito do Município de Gaspar

DECRETO Nº 6.568, DE 10 DE SETEMBRO DE 2015.

DECRETO Nº 6.568, DE 10 DE SETEMBRO DE 2015.
NOMEIA SERVIDOR QUE ESPECIFICA.

PEDRO CELSO ZUCHI, Prefeito Municipal de Gaspar, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o artigo 72 da Lei Orgânica do Município e artigo 10º e seguintes da Lei Municipal nº 1.305/91,

DECRETA:
Art. 1º Fica nomeado, conforme habilitação em Concurso Público regido pelo Edital nº 001/2014, aprovado para o cargo abaixo especificado, com carga horária e lotação conforme segue:

NOME	CARGO	C/H	COLOCAÇÃO	LOTAÇÃO
DIANA BISPO DA SILVA	ENFERMEIRO PMG	40	09º	SECRETARIA DE SAÚDE

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gaspar, 10 de setembro de 2015.
PEDRO CELSO ZUCHI
Prefeito do Município de Gaspar

DECRETO Nº 6569, DE 10 DE SETEMBRO DE 2015.

DECRETO Nº 6569, DE 10 DE SETEMBRO DE 2015.
FIXA O VALOR DOS PREÇOS PÚBLICOS PARA UTILIZAÇÃO DOS ESPAÇOS DA ARENA MULTIUSO.

PEDRO CELSO ZUCHI, Prefeito Municipal de Gaspar, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o artigo 72, inciso XX e artigo 97, da Lei Orgânica do Município,

Considerando, que a administração da Arena Multiuso será executada pela Fundação Municipal de Esportes - FME, a quem compete planejar e programar a guarda e a sua utilização;

Considerando, que a utilização das dependências da Arena Multiuso dar-se-á direta e continuamente pelo Município de Gaspar e, temporariamente, por terceiros, pessoas jurídicas de direito público ou privado, mediante Termo de Autorização de Uso,

DECRETA:
Art. 1º Ficam aprovados os preços públicos referentes à utilização dos espaços públicos da Arena Multiuso, constantes no Anexo Único, parte integrante deste Decreto.

Art. 2º Fica facultada a concessão de isenção dos preços públicos para autorização de uso, relativos aos espaços da Arena Multiuso, no interesse do Município, a partir de critérios estabelecidos em regulamento, para realização de eventos artísticos, culturais e educacionais, com ou sem cobrança de ingressos, promovidos por entidades sem fins lucrativos e de utilidade pública, assim declaradas em Lei.

Art. 3° O recolhimento dos valores estipulados no Anexo Único, deste Decreto constituirão receita da Fundação Municipal de Esportes.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gaspar, 10 de setembro de 2015.
PEDRO CELSO ZUCHI
Prefeito

ANEXO ÚNICO - PREÇOS PÚBLICOS PARA UTILIZAÇÃO DE ESPAÇOS PÚBLICOS NA ARENA MULTIUSO			
Equipamento: Cancha do CTG			
Utilização Rotineira ou Esporádica (sem características de Evento)			
DESCRIÇÃO	PERÍODO	UNID.	VALOR
Atividades sem utilização de iluminação	diurno	hora	gratuito
Atividades com utilização de iluminação	noturno	hora	R$ 50,00
Utilização para realização de Evento			
DESCRIÇÃO	PERÍODO	UNID.	VALOR
Competições e Provas em Eventos	diurno e noturno	diária	R$ 600,00
Equipamento: Pavilhão (2.000m2.)			
Utilização Rotineira ou Esporádica (sem características de Evento)			
DESCRIÇÃO	PERÍODO	UNID.	VALOR
Atividades sem utilização de iluminação	diurno	hora	R$ 40,00
Atividades com utilização de iluminação	noturno	hora	R$ 60,00
Utilização para realização de Evento			
DESCRIÇÃO	PERÍODO	UNID.	VALOR
Eventos Diversos	diurno e noturno	diária	R$ 1.000,00
Montagem	diurno e noturno	diária	R$ 200,00
Desmontagem	dia após o evento	diária	gratuito
Desmontagem	2° dia em diante	diária	R$ 200,00

Equipamento: Campo de Areia			
Utilização Rotineira ou Esporádica (sem características de Evento)			
DESCRIÇÃO	PERÍODO	UNID.	VALOR
Atividades esportivas	diurno	hora	gratuito
Utilização para realização de Evento			
DESCRIÇÃO	PERÍODO	UNID.	VALOR
Atividades esportivas	diurno	diária	R$ 200,00
Equipamento: Pista de Motocross			
Utilização Rotineira ou Esporádica (sem características de Evento)			
DESCRIÇÃO	PERÍODO	UNID.	VALOR
Atividades esportivas	diurno	hora	gratuito
Utilização para realização de Evento			
DESCRIÇÃO	PERÍODO	UNID.	VALOR
Atividades esportivas	diurno	diária	R$ 300,00
Equipamento: Estacionamento			
Utilização para realização de Evento			
DESCRIÇÃO	PERÍODO	UNID.	VALOR
Atividades com utilização de iluminação	noturno	diária	R$ 250,00

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA ELEIÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO (COMED)

Comissão Eleitoral COMED-2015
Rua Coronel Aristiliano Ramos ,453(fundos)
Gaspar-SC
Tel.: 3332-3985 e-mail: comed@gaspar.sc.gov.br

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA ELEIÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO (COMED)

O Conselho Municipal de Educação de Gaspar/SC, através de sua Comissão Eleitoral no uso de suas atribuições, torna público o edital que convoca as eleições para os representantes dos segmentos:
- Ensino fundamental das Escolas da Rede Pública Municipal;
- Educação Infantil das instituições da Rede Pública Municipal;
- Associação de Pais e Professores – APPs de Escolas e CDI's.

O Conselho Municipal de Educação é um órgão normativo, consultivo e fiscalizador e tem por finalidade deliberar sobre matérias relacionadas ao Sistema Municipal de Ensino, respeitando a Lei Orgânica do Município, a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional e as Constituições Estadual e Federal. Neste sentido cabe a todos os interessados participar obedecer às regras do presente regimento.

1. DOS OBJETIVOS

1.1 O presente edital tem por objetivo estabelecer normas e procedimentos necessários à realização da eleição dos membros representantes do Conselho Municipal de Educação – COMED.

1.2 O processo eleitoral proveniente deste edital ocorrerá para a escolha de:

1.2.1 02 (dois) Representantes do Ensino Fundamental;

1.2.2 02 (dois) Representantes da Educação Infantil;

1.2.3 01 (um) Representante da Associação de Pais e Professores – APPs de Escolas e CDI's.

1.3 O mesmo representante não pode ter dois assentos no Conselho durante o mesmo mandato.

1.4 O voto para a escolha dos representantes das categorias especificadas nos itens 1.2.1, 1.2.2. e 1.2.3 elegerá os membros para o Período de 2016 – 2019.

1.5 Cada votante poderá escolher no máximo 01(um) representante da sua respectiva categoria.

2. DO CRONOGRAMA

2.1. Para a realização da presente eleição, obedecer-se-á às seguintes datas e horários:
2.1.1. A representação da candidatura far-se-á mediante ficha de inscrição, encaminhada por email ou entregue até o dia 08(oito) de outubro de 2015 à Comissão Eleitoral do COMED, situado à Rua Coronel Aristiliano Ramos, 453(fundos), no horário das 8h às 17h;
2.1.2. A partir do dia 13 de outubro de 2015 o COMED divulgará os nomes dos candidatos inscritos;
2.1.3. O pedido de recurso poderá ser feito no dia 14 de outubro, das 8h às 12h, à Comissão Eleitoral do COMED, situado à Rua Coronel Aristiliano Ramos, 453(fundos);
2.1.4. O resultado final dos candidatos será divulgado no dia 19 de outubro de 2015, no site da Prefeitura Municipal de Gaspar, www.gaspar.sc.gov.br e fixado no mural do COMED, situado à Rua Coronel Aristiliano Ramos, 453(fundos);
2.1.5. As eleições dos representantes das instituições acontecerão no dia 22 de outubro de 2015, quinta-feira, nas Escolas e CDI's das 8h às 16h;
2.1.6. Para os representantes dos pais a eleição acontecerá em Assembleia Pública a ser realizada no dia 23 de outubro de 2015, sexta-feira, no Auditório da DITRAN (Paço Municipal), situado à Praça Getúlio Vargas, às 18h e 30min;
2.1.7. No prazo máximo de 24 horas após as eleições o COMED divulgará o resultado final no site da Prefeitura Municipal de Gaspar, www.gaspar.sc.gov.br e fixado no mural do COMED, situado à Rua Coronel Aristiliano Ramos, 453(fundos).

3. DOS CANDIDATOS
3.1 Podem se candidatar para os cargos mencionados nos itens 1.2.1 e 1.2.2:
3.1.1. Professores, berçaristas, coordenadores e supervisores efetivos nas instituições Educacionais da Rede Municipal, formados em curso superior;
3.1.2. Os profissionais que se encontram exercendo funções de direção nas Escolas e CDI's.
3.2. Podem se candidatar para o cargo mencionado no item 1.2.3:
3.2.1. Todos aqueles que comprovarem representação do respectivo segmento de pais de crianças/adolescentes e jovens que frequentam as instituições Públicas Municipais.

4. DOS ELEITORES

4.1. Podem votar:
4.1.1. Professores, berçaristas, coordenadores e supervisores das instituições Educacionais da Rede Pública Municipal;
4.1.2. Profissionais que se encontram exercendo funções de direção nas Escolas e CDI's;
4.1.3. Aqueles que comprovem representação do segmento de pais de crianças / adolescentes e jovens que frequentam as instituições Públicas Municipais.

5. DA CAMPANHA ELEITORAL

5.1 A partir da divulgação do resultado final, cada candidato responsabilizar-se-á em fazer sua campanha nas instituições.

6. DA ELEIÇÃO

O ato eleitoral decorrerá em cada Escola e CDI, conforme dispõe o Item 2 deste edital, ficando o diretor ou um profissional indicado pelo mesmo, responsável pelo processo na instituição, desde que não seja candidato.
6.1.1. O responsável deverá atentar ao eleitor que trabalha em mais de um estabelecimento de ensino votar em apenas 01 (um) local.
6.2 Cabe ao responsável pelo processo na instituição entregar os envelopes lacrados com lista dos votantes e ata no Auditório da DITRAN (Paço Municipal), situado na Praça Getúlio Vargas, até as 17h.
6.3 Os candidatos mais votados em cada nível serão considerados membros titulares do COMED.
6.4 Para a escolha dos suplentes será observada a ordem de classificação dos mais votados, chamando os subsequentes, após a escolha dos membros titulares.
6.5 No caso de empate será considerado eleito, o candidato com mais tempo de serviço público municipal e, persistindo o empate, aquele que possuir maior idade.
6.6 A apuração dos resultados destinados à escolha dos representantes mencionados nos itens 1.2.1 e 1.2.2 será feita no Auditório da DITRAN (Paço Municipal), situado na Praça Getúlio Vargas, até as 17h do dia 22 de outubro de 2015.
6.7 A apuração dos resultados destinados à escolha dos representantes mencionados no item 1.2.3 será efetuado após a Audiência Pública a ser realizada no dia 23 de outubro, às 18h e 30min, no Auditório da DITRAN (Paço Municipal), situado na Praça Getúlio Vargas.

7. DA HOMOLOGAÇÃO

7.1 De posse da ata de apuração de votos, a Comissão Eleitoral publicará no site da Prefeitura Municipal de Gaspar a homologação do resultado final das eleições para escolha dos membros do COMED, remetendo cópia para a Secretaria Municipal de Educação.
7.2 A Secretaria Municipal de Educação encaminhará o nome de todos os conselheiros titulares e suplentes, indicados e eleitos, ao Prefeito Municipal, para que o mesmo providencie a nomeação dos conselheiros via Decreto Municipal.

Sílvia Regina Jacobsen
Presidente do COMED

Raquel Bernardes Corrêa
Presidente da Comissão Eleitoral do COMED

PORTARIA Nº 3.801, DE 10 DE SETEMBRO DE 2015.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GASPAR
PORTARIA Nº 3.801, DE 10 DE SETEMBRO DE 2015.
HOMOLOGA CONCLUSÃO DE ESTÁGIO PROBATÓRIO DE QUE ESPECIFICA.

PEDRO CELSO ZUCHI, Prefeito Municipal de Gaspar, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas no art. 72, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1º Homologar a conclusão de estágio probatório dos servidores abaixo relacionados:

Nome	Cadastro	Cargo	Data de Posse	Término do Estágio Probatório
Alcides Fernandes dos Santos	9673	Técnico em Vigilância Sanitária	02/07/2012	19/07/2015
Alcidio Rodolfo da Silva	9755	Agente de Combate a Endemias	19/07/2012	19/07/2015
Fleibiz da Silva	9629	Técnico em Vigilância Sanitária	23/04/2012	05/05/2015
Francielle Wernke	9096	Enfermeira	09/01/2012	16/01/2015
Gabriela Martins Fernandes	9709	Técnica em Enfermagem	02/07/2012	11/07/2015
Helen Cristine Hoffmann	9760	Técnica em Enfermagem	01/08/2012	03/08/2015
Tassila Dias Malta Moreira	9670	Enfermeira	18/06/2012	25/08/2015
Otocar Albanaes	280	Motorista- SAMAE	02/02/2012	10/05/2015

Art. 2º O servidor que obteve aprovação fica por este ato declarado ESTÁVEL NO SERVIÇO PÚBLICO, nos termos do artigo 41, § 4º, da Constituição Federal.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gaspar, 10 de setembro de 2015.
PEDRO CELSO ZUCHI
Prefeito do Município de Gaspar

PORTARIA Nº 3.802, DE 10 DE SETEMBRO DE 2015.

PORTARIA Nº 3.802, DE 10 DE SETEMBRO DE 2015.
CONCEDE PRORROGAÇÃO DA LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE EM PESSOA DA FAMÍLIA À SERVIDORA ELIANE COSTA KRETZER.

PEDRO CELSO ZUCHI, Prefeito Municipal de Gaspar, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o art. 72 da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1º Conceder à servidora ELIANE COSTA KRETZER, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professora DOC-IV-8, atualmente exercendo o cargo de Diretora de Escola, lotada na Secretaria de Educação, prorrogação da Licença para Tratamento de Saúde em Pessoa da Família por mais 15 dias, no período compreendido entre 10/09/2015 a 24/09/2015.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gaspar, 10 de setembro de 2015.
PEDRO CELSO ZUCHI
Prefeito do Município de Gaspar

PORTARIA Nº 3.803, DE 10 DE SETEMBRO DE 2015.

PORTARIA Nº 3.803, DE 10 DE SETEMBRO DE 2015.
NOMEIA SERVIDOR PARA CONTRATAÇÃO EM CARÁTER TEMPORÁRIO QUE ESPECIFICA.

PEDRO CELSO ZUCHI, Prefeito Municipal de Gaspar, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 72, da Lei Orgânica do Município, e com fundamento na Lei 1.347/1992,

RESOLVE:
Art. 1º Nomear os servidores abaixo relacionados, conforme classificação no Edital de Processo Seletivo nº 12/2013 e 01/2015 da Secretaria Municipal de Educação, conforme segue:

Nome	Admissão	Cargo
TATIANE APARECIDA KOEHLER DA SILVA	10/09/2015	BERÇARISTA
DIANE GRACELLA VIEIRA	11/09/2015	PROFESSOR DOC I - 8

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gaspar, 10 de setembro de 2015.
PEDRO CELSO ZUCHI
Prefeito do Município de Gaspar

PORTARIA Nº 3.804, DE 10 DE SETEMBRO DE 2015.

PORTARIA Nº 3.804, DE 10 DE SETEMBRO DE 2015.
NOMEIA SERVIDOR PARA CONTRATAÇÃO EM CARÁTER TEMPORÁRIO QUE ESPECIFICA.

PEDRO CELSO ZUCHI, Prefeito Municipal de Gaspar, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 72, da Lei Orgânica do Município, e com fundamento na Lei 1.347/1992,

RESOLVE:
Art. 1º Nomear o servidor abaixo relacionado, conforme classificação no Edital de Processo Seletivo nº 12/2015 da Secretaria Municipal de Saúde, conforme segue:

Nome	Admissão	Cargo
GRAZIELE DENEGA SOUZA	10/09/2015	MÉDICA CLÍNICA GERAL 40H

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gaspar, 10 de setembro de 2015.
PEDRO CELSO ZUCHI
Prefeito do Município de Gaspar

PREGÃO PRESENCIAL N° 180/2015

MUNICÍPIO DE GASPAR/SC
Aviso do Pregão Presencial nº 180/2015
OBJETO: Registro de Preços para futura aquisição de larvicida. ENTREGA dos envelopes até às 13h30min do dia 25/09/2015, no Depto. de Compras, Rua Cel. Aristiliano Ramos, nº 435, Centro. ABERTURA às 13h45min. Íntegra do Edital no Depto. de Compras ou no site: www.gaspar.sc.gov.br

Gaspar (SC), 14/09/2015.
PEDRO CELSO ZUCHI
Prefeito

Câmara Municipal

RESOLUÇÃO Nº 57/2015

RESOLUÇÃO Nº 57/2015
Autoriza a prorrogação do Contrato nº CM-009/2013 firmado com a empresa CH TUR Agência de Viagens e Turismo Ltda ME.

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Gaspar, no uso de suas atribuições contidas no art. 39, incisos I e VIII, da Lei Orgânica do Município e art. 31, incisos I e IX do Regimento Interno,

CONSIDERANDO a necessidade de contratação de agência de viagens para aquisição de passagens aéreas, eis que Vereadores e Servidores necessitam se deslocar a fim de participarem de encontros, eventos, cursos, seminários, congressos, simpósios, palestras e capacitações diversas, o que se dá, não raras vezes, em locais distantes da sede da Edilidade, obrigando a utilização de transporte aéreo;

CONSIDERANDO que a Câmara Municipal de Gaspar firmou com a empresa CH TUR Agência de Viagens e Turismo Ltda. ME o Contrato nº CM-009/2013, em 6 de setembro de 2013;

CONSIDERANDO que o contrato firmado com a empresa CH TUR Agência de Viagens e Turismo Ltda. ME está por vencer no dia 6 de setembro de 2015, após um Aditivo de prorrogação firmado em 04 de setembro de 2014;

CONSIDERANDO que a realização de novo procedimento licitatório será providenciado o mais rápido possível;

CONSIDERANDO que o preço fixado no contrato será mantido, eis que obtido pelo menor desconto sobre a tarifa acrescida da taxa de agenciamento de 10% (dez por cento);

CONSIDERANDO que os serviços contratados revelam-se de natureza contínua, na forma do art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993;

CONSIDERANDO que a Câmara Municipal de Gaspar não pode ficar sem os serviços prestados pela empresa CH TUR Agência de Viagens e

Turismo Ltda. ME, sob pena de prejuízo ao trabalho da vereança; e

CONSIDERANDO que a empresa CH TUR Agência de Viagens e Turismo Ltda. ME vem prestando seus serviços a contento e que apresentou as negativas exigidas para comprovação de sua regularidade fiscal, bem como permanecendo as demais condições de habilitação;

RESOLVE:
Art. 1º Fica autorizado o Presidente da Câmara Municipal de Gaspar a firmar termo aditivo de prorrogação do Contrato nº CM-009/2013 firmado com a empresa CH TUR Agência de Viagens e Turismo Ltda. ME, inscrita no CNPJ (Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica) sob o nº 12.642.975/0001-00, tendo por objeto a contratação de empresa especializada no agenciamento de passagens aéreas para prestação de serviços de cotação de preços, reserva, emissão, marcação, cancelamento, reemissão, remarcação e fornecimento de passagens aéreas.

Parágrafo único. A prorrogação do contrato a que se refere o caput deste artigo se dará até o final deste exercício financeiro, 31 de dezembro de 2015.

Art. 2º As demais cláusulas e condições contratuais permanecerão inalteradas.

Art. 3º Os recursos para pagamento da despesa autorizada por esta Resolução correrão por conta da seguinte dotação: Órgão: 01 – Câmara Municipal de Gaspar; Unidade: 01 – Câmara Municipal de Gaspar; Função: 01 – Legislativa; Subfunção: 031 – Ação Legislativa; Programa: 0001 – Manutenção do Legislativo; Atividade: 2.20004 – Materiais e Serviços de Terceiros em Geral.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor nesta data.

Câmara de Vereadores de Gaspar (SC), 03 de setembro de 2015.
Mesa Diretora

José Hilário Melato Presidente	Ivete Mafra Hammes Vice-Presidente (em licença)
Hamilton Graf 1º Secretário	Giovano Borges 2ª Secretário

SAMAE - Gaspar

AVISO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 38/2015- SAMAE

AVISO DE LICITAÇÃO
Pregão nº 38/2015

OBJETO: Aquisição de equipamentos de proteção individual e coletivos.

A ENTREGA DOS ENVELOPES contendo os documentos de Habilitação e a Proposta de Preços da licitante deverá ocorrer até as 08:45 horas do dia 06/10/2015
A ABERTURA DOS ENVELOPES ocorrerá no dia 06/10/2015 às 09:00 horas; cuja sessão estará aberta à participação de todos os interessados.

As licitantes interessadas em participar do certame, poderão obter a íntegra do Edital, diariamente, durante o horário de expediente, junto ao Departamento de Compras do SAMAE - Gaspar; ou no site: www.samaegaspar.com.br

Gaspar (SC), em 01 de setembro de 2015.
ELCIO CARLOS DE OLIVEIRA
Diretor Presidente

AVISO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 40/2015 - SAMAE

AVISO DE LICITAÇÃO
Pregão nº 40/2015

OBJETO: Registro de preços visando à aquisição de materiais de expediente.

A ENTREGA DOS ENVELOPES contendo os documentos de Habilitação e a Proposta de Preços da licitante deverá ocorrer até as 08:45 horas do dia 14/10/2015.

A ABERTURA DOS ENVELOPES ocorrerá no dia 14/10/2015 às 09:00 horas; cuja sessão estará aberta à participação de todos os interessados.

As licitantes interessadas em participar do certame, poderão obter a íntegra do Edital, diariamente, durante o horário de expediente, junto ao Departamento de Compras do SAMAE - Gaspar; ou no site: www.samaegaspar.com.br

Gaspar (SC), em 11 de setembro de 2015.
ELCIO CARLOS DE OLIVEIRA
Diretor Presidente

EXTRATO DO CONTRATO Nº 51/2015 - SAMAE

SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO - SAMAE

• CONTRATOS E SEUS ADITIVOS | 2015

==========
Número do contrato: 51/2015
Data vigência: 09/09/2015
Data vencimento: 30/11/2015
Número da Licitação: 352015 - Modalidade: Pregão Presencial
Contratante: Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto - SAMAE
Contratada: DOIN GAMA COM. DE PRODUTOS DE INFORMÁTICA LTDA.
Objeto: Aquisição de equipamentos de informática
Valor R$ 5.785,00 (cinco mil setecentos e oitenta e cinco reais).
==========

Gaspar (SC), em 09 de setembro de 2015.
ELCIO CARLOS DE OLIVEIRA
Diretor Presidente

Governador Celso Ramos

Prefeitura

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO RP 41/2015

AVISO DE LICITAÇÃO

O MUNICÍPIO DE GOVERNADOR CELSO RAMOS COMUNICA AOS INTERESSADOS QUE REALIZARÁ A LICITAÇÃO NA FORMA ABAIXO:

PREGÃO PRESENCIAL 041/2015

O Município de Governador Celso Ramos/SC torna público que realizará a licitação do Tipo Menor Preço.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO PARA USO DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR CELSO RAMOS/SC INCLUINDO A SECRETARIA DA SAÚDE.

DATA DA ENTREGA DOS ENVELOPES: 28/09/2015 até ás 14h00min.

DATA DE ABERTURA DA REUNIÃO PÚBLICA: 28/09/2015 ás 14h30min.

Os interessados deverão retirar o edital na sede da Prefeitura de segunda a sexta feira, das 13:30 as 18:30hs no Setor de Licitações ou ainda requisitando o mesmo pelo e-mail: licitacaogovernadorcelsoramos@gmail.com.

Governador Celso Ramos, 14 de Setembro de 2015.
Mariana de Souza Fernandes
PREGOEIRA

REPUBLICAÇÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO RP 40/2015

REPUBLICAÇÃO DE LICITAÇÃO

O MUNICÍPIO DE GOVERNADOR CELSO RAMOS COMUNICA AOS INTERESSADOS QUE REALIZARÁ A LICITAÇÃO NA FORMA ABAIXO:

PREGÃO PRESENCIAL 040/2015

O Município de Governador Celso Ramos/SC torna público que realizará a licitação do Tipo Menor Preço.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE LAVAÇÃO, TROCA DE ÓLEO E FILTRO PARA OS VEÍCULOS DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR CELSO RAMOS/SC INCLUINDO A SECRETARIA DA SAÚDE.

NOVA DATA DA ENTREGA DOS ENVELOPES: 25/09/2015 até ás 14h00min.

NOVA DATA DE ABERTURA DA REUNIÃO PÚBLICA: 25/09/2015 ás 14h30min.

Os interessados deverão retirar o edital na sede da Prefeitura de segunda a sexta feira, das 13:30 as 18:30hs no Setor de Licitações ou ainda requisitando o mesmo pelo e-mail: licitacaogovernadorcelsoramos@gmail.com.

Governador Celso Ramos, 14 de Setembro de 2015.
Mariana de Souza Fernandes
PREGOEIRA

Grão Pará

Prefeitura

DECRETO MUNICIPAL 25/2015

DECRETO Nº 25/2015, DE 02 DE SETEMBRO DE 2015.
"ADOTA MEDIDAS PARA CONTINGENCIAMENTO DE DESPESAS DE PESSOAL NO MUNICÍPIO DE GRÃO-PARÁ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

AMILTON ASCARI, Prefeito Municipal de Grão-Pará, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO que é dever do Poder Executivo o cumprimento dos limites de despesas de pessoal, bem como de demais obrigações legais impostas pela Lei de Responsabilidade Fiscal;

CONSIDERANDO a precária situação financeira vivenciada pelo Poder
Executivo de Grão-Pará, inclusive com o pagamento de mais de R$ 4.200.000,00 (quatro milhões e duzentos mil reais) de obrigações assumidas por Administrações anteriores;

CONSIDERANDO que são necessárias medidas administrativas de contenção de despesas e investimentos;

DECRETA:
Artigo 1º. Ficam, temporariamente, reduzidos, em 10% (dez por cento), os subsídios do Prefeito, Vice-Prefeito, Secretários Municipais, Chefe de Gabinete e, ainda, os vencimentos dos demais Cargos Comissionados do Município de Grão-Pará.

Artigo 2º. Ficam, temporariamente, reduzidas, em 10% (dez por cento), as Funções Gratificadas de Direção de Escola, Chefe de Divisão e Chefe de Setor, passando, respectivamente, para 25% (vinte e cinco por cento), 20% (vinte por cento) e 10% (dez por cento).

Artigo 2º. Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 02 de setembro de 2015, vigorando até a data de 31 de dezembro de 2015.

Gabinete do Prefeito Municipal de Grão-Pará, 02 de setembro de 2015.
AMILTON ASCARI
Prefeito Municipal

Registrado e publicado nesta Secretaria aos dois dias do mês de setembro do ano de dois mil e quinze.

DIONE HEINZEN
Secretário Municipal da Administração e Fazenda

EDITAL DE CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA 001/2015

EDITAL DE CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA Nº 001/2015
DE 14 DE SETEMBRO DE 2015

AMILTON ASCARI, Prefeito Municipal de Grão-Pará, no uso de suas atribuições e de acordo com a Constituição Federal de 1988, artigo 145, III, o Código Tributário Nacional, Lei nº 5.172, artigos 81 e 82, o Código Tributário Municipal, Lei Municipal nº 554, Decreto-Lei 195, de 24 de fevereiro de 1967, e a Lei Complementar Municipal nº 14/2015, de 25 de agosto de 2015, torna público que foram realizadas, na Rua Francisco de Oliveira Souza, no trecho entre as Ruas Vereador Dezidério Ascari e Joinville, no Centro em Grão-Pará, na Rua Álvaro de Oliveira Souza, no trecho entre as Ruas Etiene Staviarski e Padre Vitório Pozzo, no Centro em Grão-Pará, na Rua Padre Vitório Pozzo, no trecho entre as Ruas Álvaro de Oliveira Souza e Francisco de Oliveira Souza, no Centro em Grão-Pará, e na Rua Altair de Oliveira Souza, partindo da Rua Presidente Vargas, do Leste em direção ao Oeste com 111,85m de extensão e 7,00m de largura, no Centro em Grão-Pará, as obras abaixo discriminadas:

I – MEMORIAL DESCRITIVO

De acordo com o artigo 5º, inciso II, do Decreto-Lei nº 195/1967, o presente Edital refere-se à cobrança da Contribuição de Melhoria das Obras de Pavimentação Asfáltica e Drenagem Pluvial das seguintes Ruas: Rua Francisco de Oliveira Souza, no trecho entre as Ruas Vereador Dezidério Ascari e Joinville, no Centro em Grão-Pará; Rua Álvaro de Oliveira Souza, no trecho entre as Ruas Etiene Staviarski e Padre Vitório Pozzo, no Centro em Grão-Pará; Rua Padre Vitório Pozzo, no trecho entre as Ruas Álvaro de Oliveira Souza e Francisco de Oliveira Souza, no Centro em Grão-Pará; e Rua Altair de Oliveira Souza, partindo da Rua Presidente Vargas, do Leste em direção ao Oeste com 111,85m de extensão e 7,00m de largura, no Centro em Grão-Pará, totalizando a área de 5.956,00 m2 de pavimentação asfáltica, drenagem pluvial e demais obras complementares, cujos Memoriais Descritivos encontram-se nos Projetos de Engenharia que integram o presente Edital.

II – CUSTO DA OBRA

Contemplando o que prevê o artigo 5º, inciso III, do Decreto-Lei nº 195/1967, as obras de que tratam este Edital de Contribuição tiveram

como custo global o valor de R$ 771.376,96 (setecentos e setenta e um mil, trezentos e setenta e seis reais e noventa e seis centavos), correspondente ao valor licitado, deste valor havendo glosas e diferenças em razão da execução das obras, conforme Planilha Orçamentária apresentada pela empresa vencedora da licitação para execução das obras, planilha esta que integra o presente Edital, e de acordo com a Planilha constante do Anexo 01, a qual contempla, inclusive, o Plano de Rateio.

De acordo com o artigo 81 do Código Tributário Nacional, a valorização imobiliária terá como limite o total do custo da obra, no que se refere à contrapartida financeira dada pelo Município, haja vista que o valor de R$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais) refere-se a recursos de Convênio, angariados a fundo perdido pelo Município.

Ainda, em consonância com o artigo 1º da Lei Complementar Municipal nº 14/2015, de 25 de agosto de 2015, para os pagamentos à vista haverá desconto de 20% (vinte por cento) sobre o valor da Contribuição de Melhoria lançada.

III – DELIMITAÇÃO DAS ÁREAS BENEFICIADAS

De acordo com o artigo 5º, inciso I, do Decreto-Lei nº 195/1967, com as obras realizadas, foram beneficiadas as áreas localizadas às margens direita e esquerda das seguintes Ruas: Rua Francisco de Oliveira Souza, no trecho entre as Ruas Vereador Dezidério Ascari e Joinville, no Centro em Grão-Pará; Rua Álvaro de Oliveira Souza, no trecho entre as Ruas Etiene Staviarski e Padre Vitório Pozzo, no Centro em Grão-Pará; Rua Padre Vitório Pozzo, no trecho entre as Ruas Álvaro de Oliveira Souza e Francisco de Oliveira Souza, no Centro em Grão-Pará; e Rua Altair de Oliveira Souza, partindo da Rua Presidente Vargas, do Leste em direção ao Oeste com 111,85m de extensão e 7,00m de largura, no Centro em Grão-Pará, tudo de acordo com o que dispõe o Anexo 01 deste Edital.

IV – PARCELAS DO CUSTO DA OBRA A SEREM RESSARCIDAS PELA CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA

O custo das obras de pavimentação asfáltica e drenagem pluvial, conforme memorial descritivo, será dividido entre o Município e os proprietários dos terrenos marginais às vias públicas beneficiadas, na seguinte proporção: 2/3 (dois terços) para os proprietários, cabendo 1/3 (um terço) para a margem direita, 1/3 (um terço) para a margem esquerda e 1/3 (um terço) para o Município, na parte Central das vias públicas.

Conforme Lei Complementar Municipal nº 14/2015, de 25 de agosto de 2015, poderá o contribuinte optar pelo pagamento à vista, com desconto de 20% (vinte por cento) sobre o valor tributado, ou pagamento parcelado em 06 (seis) vezes, sem direito a desconto.

De acordo com o artigo 5º, inciso IV, do Decreto-Lei nº 195/1967, a determinação da parcela de custo das obras a ser ressarcida pela contribuição de melhoria encontra-se no Anexo 01 deste Edital.

V – RELAÇÃO DOS PROPRIETÁRIOS DOS IMÓVEIS BENEFICIADOS E PLANO DE RATEIO

Consta do Anexo 01 a Relação dos Proprietários dos Imóveis Beneficiados e o Plano de Rateio, em atendimento ao artigo 5º, inciso IV, do Decreto-Lei nº 195/1967.

VI – EXECUÇÃO DAS OBRAS

A obra foi executada pelo Departamento do Desenvolvimento Urbano da Secretaria Municipal do Planejamento, Indústria, Comércio e Desenvolvimento Urbano, com a contratação de empreiteira especializada previamente licitada.

VII – DA CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA

A Contribuição de Melhoria, de responsabilidade dos proprietários dos imóveis beneficiados, será lançada após o prazo do presente Edital.

A Contribuição de Melhoria poderá ser paga em Parcela Única com desconto ou, parceladamente, em 06 (seis) vezes, de acordo com a Lei Complementar Municipal nº 14/2015, de 25 de agosto de 2015, conforme tabela abaixo:

Forma de Pagamento	Vencimento(s)
Parcela Única – Pagamento à Vista	Dia 16/11/2015
Pagamento Parcelado em Seis Vezes 1ª Parcela 2ª Parcela 3ª Parcela 4ª Parcela 5ª Parcela 6ª Parcela	 Dia 16/11/2015 Dia 16/12/2015 Dia 18/01/2016 Dia 16/02/2016 Dia 16/03/2016 Dia 18/04/2016

VIII – INTIMAÇÃO PARA IMPUGNAÇÃO

Ficam intimados os contribuintes citados no presente Edital, que terão o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data da publicação deste Edital, para impugnar qualquer dos elementos constantes do mesmo.

A impugnação deverá ser dirigida ao Município de Grão-Pará, por meio de petição, que servirá para o início do Processo Administrativo, que correrá de acordo com as Leis Municiais e Nacionais vigentes, cabendo ao contribuinte o ônus da prova, sem prejuízo da sua apreciação judicial.

IX – DISPOSIÇÕES GERAIS

Em atendimento ao artigo 82 do Código Tributário Nacional, foram devidamente publicados: o memorial descritivo dos projetos, a delimitação da zona beneficiada, quando da publicação do Edital licitatório; o orçamento do custo das obras, quando da publicação do Contrato das obras; a determinação da parcela do custo das obras a serem financiadas pela contribuição, a determinação do fator de absorção do benefício da valorização para toda a zona ou para cada uma das áreas diferenciadas, nela contidas, correspondentes ao valor da contrapartida do Município para execução das obras, quando da publicação do Contrato das obras.

Quaisquer dúvidas oriundas do presente Edital poderão ser resolvidas administrativamente, no prazo de 30 (trinta) dias da publicação deste instrumento, eleito o Foro da Comarca de Braço do Norte, Estado de Santa Catarina, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer litígios não resolvidos pela via administrativa.

Gabinete do Prefeito Municipal de Grão Pará/SC,
14 de setembro de 2015.
AMILTON ASCARI
Prefeito Municipal

Registrado e publicado nesta Secretaria da Administração e Fazenda em 14 de setembro de 2015.

DIONE HEINZEN
Secretário Municipal da Administração e Fazenda

ANEXO 01 – EDITAL DE CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA Nº 001/2015
DE 14 DE SETEMBRO DE 2015

PROPRIETÁRIOS DOS IMÓVEIS BENEFICIADOS PELA CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA
NA RUA FRANCISCO DE OLIVEIRA SOUZA (PLANO DE RATEIO)

LADO DIREITO

Proprietários	Dimensões	Área m/2	Custo por m/2 R$	Total R$	Valor c/ Desconto do convênio R$	Parcela única com Desconto de 20 %R$	Valor em 6 parcelas R$
Osvaldo Delfino	10,00x2,33	23,30	128,31	2.989,62	1.444,60	1.155,68	240,77
Zeneide Zomer Ascari	10,00x2,33	23,30	128,31	2.989,62	1.444,60	1.155,68	240,77
Janaina A. Hert e Albertina Ascari	10,00x2,33	23,30	128,31	2.989,62	1.444,60	1.155,68	240,77
Evaldo Blasius	10,00x2,33	23,30	128,31	2.989,62	1.444,60	1.155,68	240,77
Andrino Antunes	12,00x2,33	27,96	128,31	3.587,55	1.733,52	1.386,82	288,92
Francisco de Assis Cardoso	10,00x2,33	23,30	128,31	2.989,62	1.444,60	1.155,68	240,77
Loureci Kons Lembeck	12,00x2,33	27,96	128,31	3.587,55	1.733,52	1.386,82	288,92
Jose Cancelier	11,00x2,33	25,63	128,31	3.288,59	1.589,06	1.271,25	264,84
Edalesio Eiroff	15,00x2,33	34,95	128,31	4.484,43	2.166,90	1.733,52	361,15
Prefeitura Municipal de Grão-Pará	10,00x2,33	23,30	128,31	2.989,62	1.444,60	1.155,68	240,77
Marcos Guizoni	14,00x2,06	28,84	128,31	3.700,46	1.788,08	1.430,46	298,01
Marcos Guizoni	12,00x2,06	24,72	128,31	3.171,82	1.532,64	1.226,11	255,44
Marcos Guizoni	12,00x2,06	24,72	128,31	3.171,82	1.532,64	1.226,11	255,44
Rosa M. Borges Cechetto	12,00x2,06	24,72	128,31	3.171,82	1.532,64	1.226,11	255,44
Valdemir Debiasi Borghezan e Cleimar Michels Loch	12,00x2,06	24,72	128,31	3.171,82	1.532,64	1.226,11	255,44
Edite Marcos Costa Montegutti	12,00x2,06	24,72	128,31	3.171,82	1.532,64	1.226,11	255,44
Nelsi Soares Vieira	12,00x2,06	24,72	128,31	3.171,82	1.532,64	1.226,11	255,44
Genilton Hereck Marcos	14,00x2,06	28,84	128,31	3.700,46	1.788,08	1.430,46	298,01
Prefeitura Municipal de Grão-Pará	10,00x2,33	23,30	128,31	2.989,62	1.444,60	1.155,68	240,77

Evaldo Blasius	50,00x2,33	116,50	128,31	14.948,11	7.223,00	5.778,40	1.203,83
Aucedir Galvani Antunes	12,50x2,33	29,12	128,31	3.736,39	1.805,44	1.444,35	300,91
Antônio Felix Hereck	12,50x2,33	29,12	128,31	3.736,39	1.805,44	1.444,35	300,91
Rivelino De Bona Kulkamp	13,00x2,33	30,29	128,31	3.886,51	1.877,98	1.502,38	313,00
Leonir Lembeck	12,00x2,33	27,96	128,31	3.587,55	1.733,52	1.386,82	288,92

CENTRO

Proprietários	Dimensões	Área m/2	Custo por m/2 R$	Total R$	Valor c/ Desconto do convênio R$	Parcela única com Desconto de 20 %R$	Valor em 6 parcelas R$
Prefeitura Municipal de Grão-Pará	220,00x2,33	512,60	128,31	65.771,71	31.781,20	25.424,96	5.296,87
Prefeitura Municipal de Grão-Pará	100,00x2,06	206,00	128,31	26.431,86	12.772,00	10.217,60	2.128,67

LADO ESQUERDO

Proprietários	Dimensões	Área m/2	Custo por m/2 R$	Total R$	Valor c/ Desconto do convênio R$	Parcela única com Desconto de 20 %R$	Valor em 6 parcelas R$
Pedro Salvato Honorato	30,00x2,33	69,90	128,31	8.968,87	4.333,80	3.467,04	722,30
Enedino Stang Junkes e Silvina Pazetto Junkes	10,00x2,33	23,30	128,31	2.989,62	1.444,60	1.155,68	240,77
Osmarina Silvestre Pedroso	10,00x2,33	23,30	128,31	2.989,62	1.444,60	1.155,68	240,77
Silvestre Manoel Pedroso	20,00x2,33	46,60	128,31	5.979,25	2.889,20	2.311,36	481,53
Vilmar Ponciano	10,00x2,33	23,30	128,31	2.989,62	1.444,60	1.155,68	240,77
Pedro Fernandes Marcos	10,00x2,33	23,30	128,31	2.989,62	1.444,60	1.155,68	240,77
João, Antônio e Elenice Barcelos	10,00x2,33	23,30	128,31	2.989,62	1.444,60	1.155,68	240,77
Prefeitura Municipal de Grão-Pará	10,00x2,33	23,30	128,31	2.989,62	1.444,60	1.155,68	240,77
Amilton Brand Lembeck	25,00x2,06	51,50	128,31	6.607,96	3.193,00	2.554,40	532,17
Jair May Foss	25,00x2,06	51,50	128,31	6.607,96	3.193,00	2.554,40	532,17
Volnei Roseno Cardoso	10,00x2,06	20,60	128,31	2.643,19	1.277,20	1.021,76	212,87
Lauro José da Silva	40,00x2,06	82,40	128,31	10.572,74	5.108,80	4.087,04	851,47
Prefeitura Municipal de Grão-Pará	10,00x2,33	23,30	128,31	2.989,62	1.444,60	1.155,68	240,77
Odesia Correa de Oliveira	35,00x2,33	81,56	128,31	10.463,68	5.056,72	4.045,38	842,79
Adison Evanildo Sombrio Fernandes	15,00x2,33	34,95	128,31	4.484,43	2.166,90	1.733,52	361,15
João Batista Berto Dacoregio	12,50x2,33	29,12	128,31	3.736,39	1.805,44	1.444,35	300,91
Alfonso Salvalagio Perin	12,50x2,33	29,12	128,31	3.736,39	1.805,44	1.444,35	300,91
Anesio Schlickmann Kulkamp	12,50x2,33	29,12	128,31	3.736,39	1.805,44	1.444,35	300,91
João Batista Camacho Sobrinho	12,50x2,33	29,12	128,31	3.736,39	1.805,44	1.444,35	300,91

PROPRIETÁRIOS DOS IMÓVEIS BENEFICIADOS PELA CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA
NA RUA ÁLVARO DE OLIVEIRA SOUZA (PLANO DE RATEIO)

LADO DIREITO

Proprietários	Dimensões	Área m/2	Custo por m/2 R$	Total R$	Valor c/ Desconto do convênio R$	Parcela única com Desconto de 20 %R$	Valor em 6 parcelas R$
Irmãos Ghizoni Ltda	13,50x3,00	40,50	128,31	5.196,55	2.511,00	2.008,80	418,50
Irmãos Ghizoni Ltda	14,00x3,00	42,00	128,31	5.389,02	2.604,00	2.083,20	434,00
Irmãos Ghizoni Ltda	19,00x3,00	57,00	128,31	7.313,67	3.534,00	2.827,20	589,00
Irmãos Ghizoni Ltda	11,00x3,00	33,00	128,31	4.234,23	2.046,00	1.636,80	341,00
Argemiro Simiano Hert	12,30x3,00	36,90	128,31	4.734,64	2.287,80	1.830,24	381,30
Osmar Luiz Dacoregio	12,00x3,00	36,00	128,31	4.619,16	2.232,00	1.785,60	372,00
Eduardo da Silva de Souza	11,50x3,00	34,50	128,31	4.426,69	2.139,00	1.711,20	356,50
João de Souza	17,00x3,00	51,00	128,31	6.543,81	3.162,00	2.529,60	527,00

CENTRO

Proprietários	Dimensões	Área m/2	Custo por m/2 R$	Total R$	Valor c/ Desconto do convênio R$	Parcela única com Desconto de 20 %R$	Valor em 6 parcelas R$
Prefeitura Municipal de Grão-Pará	108,84x3,00	326,53	128,31	41.897,06	20.244,86	16.195,89	3.374,14

LADO ESQUERDO

Proprietários	Dimensões	Área m/2	Custo por m/2 R$	Total R$	Valor c/ Desconto do convênio R$	Parcela única com Desconto de 20 %R$	Valor em 6 parcelas R$
Evaldo de Oliveira	15,572x3,00	46,77	128,31	6.001,06	2.899,74	2.319,79	483,29
Ledson Cancelier	14,447x3,00	43,34	128,31	5.560,96	2.687,08	2.149,66	447,85
Rosalia I.R. Volpato e Anésio Volpato	16,669x3,00	50,01	128,31	6.416,78	3.100,62	2.480,50	516,77
Amandio Dacoregio	15,557x3,00	46,67	128,31	5.988,23	2.893,54	2.314,83	482,26

Amandio Dacoregio	15,557x3,00	46,67	128,31	5.988,23	2.893,54	2.314,83	482,26
Joelma Torres Naiz Oenning	17,780x3,00	53,34	128,31	6.844,06	3.307,08	2.645,66	551,18
Gisele Nandi Carara	15,557x3,00	46,67	128,31	5.988,23	2.893,54	2.314,83	482,26

PROPRIETÁRIOS DOS IMÓVEIS BENEFICIADOS PELA CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA
NA RUA PADRE VITÓRIO POZZO (PLANO DE RATEIO)

LADO DIREITO

Proprietários	Dimensões	Área m/2	Custo por m/2 R$	Total R$	Valor c/ Desconto do convênio R$	Parcela única com Desconto de 20 %R$	Valor em 6 parcelas R$
Odesia Correa de Oliveira	12,50x2,33	29,12	128,31	3.736,39	1.805,44	1.444,35	300,91
Salésio Brasil	12,50x2,33	29,12	128,31	3.736,39	1.805,44	1.444,35	300,91
Edilson Guizoni Wessler	12,50x2,33	29,12	128,31	3.736,39	1.805,44	1.444,35	300,91
João da Silva	12,50x2,33	29,12	128,31	3.736,39	1.805,44	1.444,35	300,91
Paulo Pedro Gesser	15,00x2,33	34,95	128,31	4.484,43	2.166,90	1.733,52	361,15
Itor Kestring Aste	35,00x2,33	81,55	128,31	10.463,68	5.056,10	4.044,88	842,68
José Dorigon	50,00x2,33	116,50	128,31	14.948,11	7.223,00	5.778,40	1.203,83
Paulo Dorigon	30,00x2,33	69,90	128,31	8.968,87	4.333,80	3.467,04	722,30
Anibal Blasius	20,00x2,33	46,60	128,31	5.979,25	2.889,20	2.311,36	481,53
José Antônio Aste	45,30x2,33	105,55	128,31	13.543,12	6.544,10	5.235,28	1.090,68
Conceição Borges	16,80x2,33	39,14	128,31	5.022,05	2.426,68	1.941,34	404,45

CENTRO

Proprietários	Dimensões	Área m/2	Custo por m/2 R$	Total R$	Valor c/ Desconto do convênio R$	Parcela única com Desconto de 20 %R$	Valor em 6 parcelas R$
Prefeitura Municipal de Grão-Pará	294,97x2,34	690,23	128,31	88.563,41	42.794,26	34.235,41	7.132,38

LADO ESQUERDO

Proprietários	Dimensões	Área m/2	Custo por m/2 R$	Total R$	Valor c/ Desconto do convênio R$	Parcela única com Desconto de 20 %R$	Valor em 6 parcelas R$
Lauro José da Silva	12,00x2,33	27,96	128,31	3.587,55	1.733,52	1.386,82	288,92
Rut Honorato Kirchner	11,00x2,33	25,63	128,31	3.288,59	1.589,06	1.271,25	264,84
Jucimara França	14,00x2,33	32,62	128,31	4.185,47	2.022,44	1.617,95	337,07
Fabiano Salvalagio Pahohek	13,00x2,33	30,29	128,31	3.886,51	1.877,98	1.502,38	313,00
Francisco Salvalagio Pahohek	14,00x2,33	32,62	128,31	4.185,47	2.022,44	1.617,95	337,07
Ivan Ascari Alberton	36,00x2,33	83,88	128,31	10.762,65	5.200,56	4.160,45	866,76
Sandro Boselo Blasius	25,00x2,33	58,25	128,31	7.474,06	3.611,50	2.889,20	601,92
Ana Maria Fernandes	25,00x2,33	58,25	128,31	7.474,06	3.611,50	2.889,20	601,92
Fernando Muller Dorigon	12,00x2,33	27,96	128,31	3.587,55	1.733,52	1.386,82	288,92
Norma Carara de Souza	38,00x2,33	88,54	128,31	11.360,57	5.489,48	4.391,58	914,91
Katia C. Maçaneiro e Marco Aurélio Paul	18,00x2,33	41,94	128,31	5.381,32	2.600,28	2.080,22	433,38
Angélica Dacoregio Bianchin e Outros	19,00x2,33	44,27	128,31	5.680,28	2.744,74	2.195,79	457,46
João de Souza	14,00x2,33	32,62	128,31	4.185,47	2.022,44	1.617,95	337,07

PROPRIETÁRIOS DOS IMÓVEIS BENEFICIADOS PELA CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA
NA RUA ALTAIR DE OLIVEIRA SOUZA (PLANO DE RATEIO)

LADO DIREITO

Proprietários	Dimensões	Área m/2	Custo por m/2 R$	Total R$	Valor c/ Desconto do convênio R$	Parcela única com Desconto de 20 %R$	Valor em 6 parcelas R$
Joacir de Pieri de Oliveira	56,20X2,33	130,95	128,31	16.802,19	8.118,90	6.495,12	1.353,15
Prefeitura Municipal de Grão-Pará	10,00X2,33	23,30	128,31	2.989,62	1.444,60	1.155,68	240,77
Vilson Beltrame Dacoregio	21,83X2,33	50,86	128,31	6.525,85	3.153,32	2.522,66	525,55
Passos Manoel Pereira	19,50X2,33	45,43	128,31	5.829,12	2.816,66	2.253,33	469,44

CENTRO

Proprietários	Dimensões	Área m/2	Custo por m/2 R$	Total R$	Valor c/ Desconto do convênio R$	Parcela única com Desconto de 20 %R$	Valor em 6 parcelas R$
Prefeitura Municipal de Grão-Pará	130,52x2,34	305,41	128,31	39.187,16	18.935,42	15.148,34	3.155,90

ESQUERDO

Proprietários	Dimensões	Área m/2	Custo por m/2 R$	Total R$	Valor c/ Desconto do convênio R$	Parcela única com Desconto de 20 %R$	Valor em 6 parcelas R$
Antônio Madeira Dacoregio	102,80x2,33	239,52	128,31	30.732,81	14.850,24	11.880,19	2.475,04

Gabinete do Prefeito Municipal de Grão Pará/SC, 14 de setembro de 2015.
AMILTON ASCARI
Prefeito Municipal

Registrado e publicado nesta Secretaria da Administração e Fazenda em 14 de setembro de 2015.

DIONE HEINZEN
Secretário Municipal da Administração e Fazenda

Guaraciaba

Prefeitura

CONVITE AUDIÊNCIAS PÚBLICAS 2º QUADRIMESTRE DE 2015

Convite – Audiência Pública para Avaliação das Metas Fiscais do 2º Quadrimestre de 2015
Conforme prevê a Lei de Responsabilidade Fiscal (art. 9º, §4º), a Prefeitura de Guaraciaba, através da Secretaria Municipal da Administração e Finanças, realiza uma Audiência Pública para apresentação da avaliação das Metas Fiscais do Orçamento Fiscal, relativo ao Segundo Quadrimestre do exercício financeiro de 2015. A Audiência acontece na terça-feira, dia 29 de Setembro, às 14:00 horas, no Auditório da Câmara Municipal (Rua Ademar de Barros, nº 85, Centro, Guaraciaba/SC).

Guaraciaba/SC aos 14/09/2015.

Convite – Audiência Pública para Apresentação do Relatório Quadrimestral de Gestão de Saúde – 2º Quadrimestre de 2015
A Prefeitura Municipal de Guaraciaba, através da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, realiza uma Audiência Pública para apresentação do Segundo Relatório Quadrimestral do SARGSUS 2015. A Audiência acontece na terça-feira, dia 29 de Setembro, às 15:00 horas, no Auditório da Câmara Municipal (Rua Ademar de Barros, nº 85, Centro, Guaraciaba/SC).

Guaraciaba/SC aos 14/09/2015.

Guaramirim

Prefeitura

CONVENIO N. 23/2015
EXTRATO DE TERMO DE CONVÊNIO N.º 23/2015
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAMIRIM-SC
EXTRATO DE TERMO DE CONVÊNIO N.º 23/2015
CONTRATANTE: MUNICIPAL DE GUARAMIRIM
CONTRATADO: CTPE – CENTRO DE TREINAMENTO PRÓ-ESPORTE

OBJETO: Projeto Seguir Junto Somos + Fortes
PREÇO: O valor total acertado é de R$ 10.000,00 (Dez mil reais),
PAGAMENTO: O pagamento até o dia 10 de cada mês.
REAJUSTE: O preço ora acertado não sofrera reajuste.

PRAZO: O presente convênio será da data de sua assinatura ate o dia 31.12.2015.
DATA: 11.09.2015

SIGNATÁRIOS: ROMEU BUTSCHARDT JUNIOR a Secretaria De Esporte E Lazer De Guaramirim e SIMONE ELISABETH ADRATT ORTIZ pela contratada.

DECRETO Nº. 549/2015
DECRETO N°. 549/2015
Decreta Luto Oficial no Município de Guaramirim.

Lauro Fröhlich, Prefeito de Guaramirim, no uso de suas atribuições, em conformidade com a Lei Orgânica Municipal,

Considerando o Decreto Legislativo nº. 08/1999, que outorga o título de Cidadão Benemérito de Guaramirim ao senhor Eggon João da Silva;

DECRETA:
Art. 1º. Com pesar, em homenagem "post mortem" do Poder Público Municipal de Guaramirim, fica declarado luto oficial nos dias 14, 15 e 16 do corrente mês, pelo falecimento do Sr. Eggon João da Silva.

Art. 2º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Guaramirim/SC, 14 de setembro de 2015.
Lauro Fröhlich
Prefeito

Denilson Weiss
Secretário de Administração e Finanças

PORTARIA Nº. 557/2015
PORTARIA N°. 557/2015
APLICA PENALIDADE ao servidor H. L. da S..

Lauro Fröhlich, Prefeito de Guaramirim, no uso de suas atribuições, em conformidade com a Lei Orgânica Municipal e, tendo em vista o disposto no art. 74, da Lei Complemenar nº. 007/2001, bem como o julgamento constante do Processo Administrativo Disciplinar nº. 006/2015;

RESOLVE:
Art. 1°. Aplicar a penalidade de suspensão por 03 (três) dias ao servidor H. L. da S., na função de Agente de Serviços Gerais, matricula nº. 369438, por ter infringido o disposto no artigo 49, inciso IX, da Lei Complementar Municipal nº. 007/2001.

Art. 2°. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Guaramirim/SC, 09 de setembro de 2015.
Lauro Fröhlich
Prefeito

Denilson Weiss
Secretário de Administração e Finanças

PORTARIA Nº. 558/2015
PORTARIA N°. 558/2015

RETORNA DE LICENÇA SAÚDE
Carmen Lucia da Silva.

Lauro Fröhlich, Prefeito de Guaramirim, no uso de suas atribuições, em conformidade com a Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:
Art. 1º. Retorna de licença saúde, Carmen Lucia da Silva, na função de Professora III, 40 horas semanais, vinculada à Secretaria de Educação, a partir de 02 de setembro de 2015.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

Guaramirim/SC, 10 de setembro de 2015.
Lauro Fröhlich
Prefeito

Denilson Weiss
Secretário de Administração e Finanças

PORTARIA Nº. 559/2015
PORTARIA N° 559/2015
NOMEIA Jesiane Pinto.

Lauro Fröhlich, Prefeito de Guaramirim, no uso de suas atribuições, em conformidade com a Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:
Art. 1°. Nomear Jesiane Pinto, na função de Gerente de Programas e Ações, vinculada a Secretaria de Desenvolvimento Social e Habitação, a partir de 08 de setembro de 2015.

Art. 2°. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Guaramirim/SC, 11 de setembro de 2015.
Lauro FröhlPich
Prefeito

Denilson Weiss
Secretário de Administração e Finanças

PORTARIA Nº. 560/2015

PORTARIA N° 560/2015
NOMEIA Lauro Engelmann.

Lauro Fröhlich, Prefeito de Guaramirim, no uso de suas atribuições, em conformidade com a Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:
Art. 1°. Nomear Lauro Engelmann, na função de Encarregado, vinculado a Secretaria de Infraestrutura, a partir de 09 de setembro de 2015.

Art. 2°. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Guaramirim/SC, 11 de setembro de 2015.
Lauro Fröhlich
Prefeito

Denilson Weiss
Secretário de Administração e Finanças

PORTARIA Nº. 561/2015

PORTARIA N° 561/2015
EXONERA Cleia Carcena Fogolari Eccel Mello.

Lauro Fröhlich, Prefeito de Guaramirim, no uso de suas atribuições, em conformidade com a Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:
Art. 1°. Exonerar Cleia Carcena Fogolari Eccel Mello, da função de Diretora Administrativa, vinculada a Fundação Cultural, a partir de 08 de setembro de 2015.

Art. 2°. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Guaramirim/SC, 11 de setembro de 2015.
Lauro Fröhlich
Prefeito

Denilson Weiss
Secretário de Administração e Finanças

PORTARIA Nº. 562/2015

PORTARIA N° 562/2015
NOMEIA Cleia Carcena Fogolari Eccel Mello.

Lauro Fröhlich, Prefeito de Guaramirim, no uso de suas atribuições, em conformidade com a Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:
Art. 1°. Nomear Cleia Carcena Fogolari Eccel Mello, na função de Gerente de Conselhos, vinculada a Secretaria de Desenvolvimento Social e Habitação, a partir de 09 de setembro de 2015.

Art. 2°. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Guaramirim/SC, 11 de setembro de 2015.
Lauro Fröhlich
Prefeito

Denilson Weiss
Secretário de Administração e Finanças

PORTARIA Nº. 563/2015

PORTARIA N°. 563/2015
DETERMINA Arquivamento da Sindicância Administrativa nº. 05/2015, instaurada pela Portaria nº. 435/2015.

Lauro Fröhlich, Prefeito de Guaramirim, no uso de suas atribuições, em conformidade com a Lei Orgânica Municipal;

Considerando a conclusão da instrução da sindicância administrativa nº. 05/2015 e perante as informações nela contida;

RESOLVE:
Art. 1°. Determinar o arquivamento da Sindicância Administrativa nº. 005/2015, instaurada pela Portaria nº. 435/2015.

Art. 2°. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Guaramirim/SC, 11 de setembro de 2015.
Lauro Fröhlich
Prefeito

Denilson Weiss
Secretário de Administração e Finanças

PORTARIA Nº. 564/2015

PORTARIA N°. 564/2015
NOMEIA membros para Comissão Organizadora e Avaliadora do Processo Seletivo n° 005/2015, da Prefeitura Municipal de Guaramirim.

Lauro Fröhlich, Prefeito de Guaramirim, no uso de suas atribuições, em conformidade com a Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:
Art. 1°. Ficam nomeados como membros para Comissão Organizadora e Avaliadora do Processo Seletivo n°. 005/2015, da Prefeitura Municipal de Guaramirim:

- Cláudia Roberta Chiodini
- Cenira Telma Weber Hohl
- Simone Dalsóquio
- Marizete Machado
- Luciene Martins Franco

Art. 2°. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Guaramirim/SC, 14 de setembro de 2015.
Lauro Fröhlich
Prefeito

Denilson Weiss
Secretário de Administração e Finanças

PORTARIA Nº. 565/2015

PORTARIA N°. 565/2015
CONTRATA Clesia Nunes Martins através do Concurso Público 01/2014.

Lauro Fröhlich, Prefeito de Guaramirim, no uso de suas atribuições, em conformidade com a Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:
Art. 1°. Contratar Clesia Nunes Martins, através do Concurso Público 01/2014, na função de Recepcionista, vinculada a Secretaria de Saúde, a partir de 03 de setembro de 2015.

Art. 2°. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Guaramirim/SC, 14 de setembro de 2015.
Lauro Fröhlich
Prefeito

Denilson Weiss
Secretário de Administração e Finanças

PRIMEIRO TERMO ADITIVO CONVENIO N. 01/2015

EXTRATO DE PRIMEIRO TERMO DE Aditivo CONVÊNIO N.º 01/2015
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAMIRIM-SC
EXTRATO DE PRIMEIRO TERMO DE ADITIVO CONVÊNIO N.º 01/2015
CONTRATANTE: MUNICIPAL DE GUARAMIRIM
CONTRATADO: Associação de Serviços Sociais Voluntários de Guaramirim

OBJETO: Serviço de Atendimento Móvel de Urgência – SAMU-192
PREÇO: O valor total acertado é de R$ 53.179,92 (Cinquenta e três mil e cento e setenta e nove reais e noventa e dois centavos)

PAGAMENTO: O pagamento até o dia 10 de cada mês.
REAJUSTE: O preço ora acertado não sofrera reajuste.

PRAZO: O presente convenio, será da data de sua assinatura ate o dia 31.12.2015.
DATA: 11.09.2015
SIGNATÁRIOS: Jair Tomelin pelo Fundo de Saúde do Município de Guaramirim e Dieter Helmuth Gaedtke pela contratada.
.

RETIFICAÇÃO DO EDITAL 99/2015

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAMIRIM
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

RETIFICAÇÃO AO EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 99/2015 – PMG
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 99/2015

A Prefeitura Municipal de Guaramirim,(SC), torna público para conhecimento dos interessados a RETIFICAÇÃO ao Pregão Presencial nº 99/2015 – PMG que tem por objeto a AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO ETILÔMETRO PARA FISCALIZAÇÃO DE TRÂNSITO NA ÁREA DA SEDE DA 2º/14º BPM, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.

1. ALTERAÇÃO NO EDITAL ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA
SUPRIMIR DO TERMO DE REFERÊNCIA OS ITENS:
1.2.9.1. Transferir todos os dados do etilômetro para um computador compatível com PC;
1.2.9.2. Impressão de testes anteriormente realizados;
1.2.9.3. Gravação de cabeçalho e data da próxima certificação do etilômetro.

A data de abertura das propostas permanece inalterada, sendo 30/09/2015 às 09h00.
As demais informações contidas no Edital permanecem inalteradas.

Guaramirim (SC), 14/09/2015.
Lauro Frohlich
Prefeito Municipal

Guarujá do Sul

Prefeitura

137/2015

DECRETO Nº 137/2015
AUTORIZA A ALTERAÇÃO DA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL ATRAVÉS DA ABERTURA DE UM CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUARUJA DO SUL no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de GUARUJA DO SUL e autorização contida na Lei Municipal nº002.399/14 de 02 de dezembro de 2014.

DECRETA:
Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 1.695,70 (um mil, seiscentos e noventa e cinco reais e setenta centavos), no orçamento da Prefeitura Municipal de Guarujá do Sul, no exercício de 2015, destinado a inclusão do seguinte item orçamentário:
04- SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDO:
06- Departamento Municipal de Trânsito :
ATIVIDADE: 0406.06.181.0005.2.035
(179)3.3.90.00-275 – Aplicações Diretas ..... R$ 1.695,70

Soma ..... R$ 1.695,70

Art. 2º Para dar cobertura do crédito adicional Suplementar de que trata o artigo 1º, fica utilizado o recurso do Superávit Financeiro do Exercício de 2014, referente aos recursos da SSP/CIVIL, no valor de R$ 1.695,70.
Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GUARUJÁ DO SUL, 14 DE SETEMBRO DE 2015.
JOSÉ CARLOS FOIATTO
Prefeito Municipal

Certifico que o presente Decreto foi registrado e publicado nesta data.

Rosa Isabel Montagner
Secretária Municipal de Administração e Fazenda

DECRETO Nº 138_2015_INSCRICOES_DEFERIDAS_INDEFERIDAS

DECRETO Nº 138/2015, DE 14 DE SETEMBRO DE 2015.
HOMOLOGA O DEFERIMENTO E INDEFERIMENTO DAS INSCRIÇÕES RELATIVAS AO EDITAL DE PROCESSO SELETIVO Nº 003/2015 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Guarujá do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas em lei,

DECRETA:
Art. 1º. Fica homologado o deferimento e indeferimento das inscrições relativas ao Edital de Processo Seletivo Edital nº 003/2015 do Município de Guarujá do Sul – SC, conforme segue:

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL - HABILITADO | Modalidade A		
Nº INSC	CANDIDATO	SITUAÇÃO INSCRIÇÃO
107677	Angela Cristina Both	DEFERIDA
106976	Beatriz De Mello Martini	DEFERIDA
101844	Caroline Kuhn Dalmagro	DEFERIDA
107958	Cleide Luzia Gabriel	DEFERIDA
109640	Cristina Ines Griebler Dotti	DEFERIDA
106822	Daiane Raquel Regner	DEFERIDA
109460	Denise Fatima Gubert	DEFERIDA
109321	Edina Seibel Backes	DEFERIDA
106306	Elisiane Alves	DEFERIDA
102290	Elta Deon	DEFERIDA
111337	Francieli Meneghel	DEFERIDA
110044	Geneci Klaus	DEFERIDA
108814	Gerusa Izabel Manica	DEFERIDA
110038	Ione Terezinha Rosembach	DEFERIDA
106603	Janes Paula Dos Santos	DEFERIDA
106275	Janizes Ana Zanata	DEFERIDA
107385	Juliana Miola Martini	DEFERIDA
107692	Juliana Seibel Freddi	DEFERIDA
111551	Juliane Kafer	DEFERIDA
108472	Sandra Luiza Back	DEFERIDA
108644	Susana De Fatima Cattani Da Silva	DEFERIDA
110142	Tatiana Cichelero	DEFERIDA
108747	Tatiane Daniela Sprandel Caramori	DEFERIDA
PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL SERIES INICIAIS - HABILITADO | Modalidade A		
Nº INSC	CANDIDATO	SITUAÇÃO INSCRIÇÃO
109625	Claudiane Pauli	DEFERIDA
103139	Cleci Maria Polla	DEFERIDA
110028	Cleidi Da Rosa Alves	DEFERIDA
102686	Cleusa De Fatima Telles Fantinelli	DEFERIDA
109692	Daiane Pavin	DEFERIDA
110252	Deise Cristina Da Silva Rockenbach	DEFERIDA
108815	Gerusa Izabel Manica	DEFERIDA
110957	Ivandra Maria Savariz De Oliveira	DEFERIDA
106604	Janes Paula Dos Santos	DEFERIDA
111271	Luciane Zanini	DEFERIDA
108077	Marcia Ines Panzenhagen Pinheiro	DEFERIDA
111381	Mariglaucia Borille	DEFERIDA
110408	Roseli De Fatima Martini	DEFERIDA
103082	Rosmari Borges Costa	DEFERIDA
108748	Tatiane Daniela Sprandel Caramori	DEFERIDA
PROFESSOR DE ARTES - HABILTADO | Modalidade A		
Nº INSC	CANDIDATO	SITUAÇÃO INSCRIÇÃO

109360	Betania Luiza Poli	DEFERIDA
110475	Brigida Rosa Poli	DEFERIDA
108253	Marines Philipsen	DEFERIDA
PROFESSOR DE GEOGRAFIA - HABILITADO | Modalidade A		
Nº INSC	CANDIDATO	SITUAÇÃO INSCRIÇÃO
102392	Marister Fontana	DEFERIDA
PROFESSOR DE HISTÓRIA - HABILITADO | Modalidade A		
Nº INSC	CANDIDATO	SITUAÇÃO INSCRIÇÃO
109178	Bruna Santos Araujo	DEFERIDA
109183	Diacomo Antonio Cavalheiro	DEFERIDA
105405	Gabriela Garcia De Mattos	DEFERIDA
PROFESSOR DE CIÊNCIAS - HABILITADO | Modalidade A		
Nº INSC	CANDIDATO	SITUAÇÃO INSCRIÇÃO
Nenhum candidato com a inscrição deferida neste cargo.		
PROFESSOR DE MATEMÁTICA - HABILITADO | Modalidade A		
Nº INSC	CANDIDATO	SITUAÇÃO INSCRIÇÃO
Nenhum candidato com a inscrição deferida neste cargo.		
PROFESSOR DE PORTUGUÊS - HABILITADO | Modalidade A		
Nº INSC	CANDIDATO	SITUAÇÃO INSCRIÇÃO
109256	Vanderlisse Ribeiro Alves	DEFERIDA
PROFESSOR DE ESPANHOL - HABILITADO | Modalidade A		
Nº INSC	CANDIDATO	SITUAÇÃO INSCRIÇÃO
Nenhum candidato com a inscrição deferida neste cargo.		
PROFESSOR DE INGLÊS - HABILITADO | Modalidade A		
Nº INSC	CANDIDATO	SITUAÇÃO INSCRIÇÃO
Nenhum candidato com a inscrição deferida neste cargo.		
**PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA - HABILITADO | Modalidade A		
Nº INSC	CANDIDATO	SITUAÇÃO INSCRIÇÃO
107176	Adriano Flugel	DEFERIDA
108318	Andrigo Krewer	DEFERIDA
104709	Cleiton Rodrigo Ferreira Gomes	DEFERIDA
102945	Daniela Martinelli De Lima	DEFERIDA
108395	Fernando Rangel	DEFERIDA
110037	Jaquelini Aparecida Perondi	DEFERIDA
102612	Jossiel Becker	DEFERIDA
102543	Samara Borille	DEFERIDA
110268	Taivan Henrique Gessinger	DEFERIDA
PROFESSOR DE INFORMÁTICA - HABILITADO | Modalidade A		
Nº INSC	CANDIDATO	SITUAÇÃO INSCRIÇÃO

109145	Andreia Salete Mayer Eberhardt	DEFERIDA
105406	Gabriela Garcia De Mattos	DEFERIDA
PSICOPEDAGOGO - HABILITADO | Modalidade A		
Nº INSC	CANDIDATO	SITUAÇÃO INSCRIÇÃO
110569	Marciele Huning	DEFERIDA
PROFESSOR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL 2□ PROFESSOR E SAEDE | Modalidade A		
Nº INSC	CANDIDATO	SITUAÇÃO INSCRIÇÃO
107676	Angela Cristina Both	DEFERIDA
108601	Carla Ines Rosenbach	DEFERIDA
103138	Cleci Maria Polla	DEFERIDA
107956	Cleide Luzia Gabriel	DEFERIDA
110027	Cleidi Da Rosa Alves	DEFERIDA
102687	Cleusa De Fatima Telles Fantinelli	DEFERIDA
110251	Deise Cristina Da Silva Rocke-nbach	DEFERIDA
109320	Edina Seibel Backes	DEFERIDA
106305	Elisiane Alves	DEFERIDA
102291	Elta Deon	DEFERIDA
110043	Geneci Klaus	DEFERIDA
110042	Ione Terezinha Rosembach	DEFERIDA
110956	Ivandra Maria Savariz De Oliveira	DEFERIDA
106276	Janizes Ana Zanata	DEFERIDA
107387	Juliana Miola Martini	DEFERIDA
107691	Juliana Seibel Freddi	DEFERIDA
108076	Marcia Ines Panzenhagen Pinheiro	DEFERIDA
110407	Roseli De Fatima Martini	DEFERIDA
108471	Sandra Luiza Back	DEFERIDA
110141	Tatiana Cichelero	DEFERIDA
PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL - NÃO HABILITADO | Modalidade A		
Nº INSC	CANDIDATO	SITUAÇÃO INSCRIÇÃO
111062	Alessandra Brandt Bremm	DEFERIDA
102212	Camila Orth	DEFERIDA
109831	Cleonara De Lima	DEFERIDA
111216	Debora De Oliveira Perondi	DEFERIDA
106883	Deise Gralow	DEFERIDA
108714	Iana Patricia Caramori	DEFERIDA
111513	Kadi Terezinha Guth	DEFERIDA
109730	Karline Elizabete Back	DEFERIDA
103580	Lucia Collmam Tortora	DEFERIDA
103685	Neide Silvane Bencke Bran-denburg Lermen	DEFERIDA
109819	Sueli Conceicao Da Silva	DEFERIDA
109698	Sueli Maria Welter	DEFERIDA
106087	Tatiane	DEFERIDA

PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL SERIES INICIAIS - NÃO HABILITADO | Modalidade A		
Nº INSC	CANDIDATO	SITUAÇÃO INSCRIÇÃO
110478	Adriana Lucia Canova	DEFERIDA
111063	Alessandra Brandt Bremm	DEFERIDA
102213	Camila Orth	DEFERIDA
102110	Caroline Mortari	DEFERIDA
110070	Cleusa Teresinha Amann	DEFERIDA
110469	Daiani Foretti	DEFERIDA
110368	Elisangela Cleni Meotti	DEFERIDA
109574	Gisele Grimm	DEFERIDA
108715	Iana Patricia Caramori	DEFERIDA
109731	Karline Elizabete Back	DEFERIDA
103686	Neide Silvane Bencke Brandenburg Lermen	DEFERIDA
103892	Patricia Bernardi	DEFERIDA
109820	Sueli Conceicao Da Silva	DEFERIDA
PROFESSOR DE ARTES - NÃO HABILTADO | Modalidade A		
Nº INSC	CANDIDATO	SITUAÇÃO INSCRIÇÃO
111407	Gracieli Batistella Ribeiro	DEFERIDA
109210	Marisa Elena Welter Reinisch	DEFERIDA
102544	Samara Borille	DEFERIDA
111424	Valacir Maria Lazzarotto Malvessi	DEFERIDA
PROFESSOR DE GEOGRAFIA - NÃO HABILITADO | Modalidade A		
Nº INSC	CANDIDATO	SITUAÇÃO INSCRIÇÃO
104340	Gislaine Bonna Da Silveira Schnorr	DEFERIDA
PROFESSOR DE HISTÓRIA - NÃO HABILITADO | Modalidade A		
Nº INSC	CANDIDATO	SITUAÇÃO INSCRIÇÃO
110083	Angela Maria Borssatti	DEFERIDA
102111	Caroline Mortari	DEFERIDA
106370	Edina Albrecht	DEFERIDA
110816	Fernanda De Souza	DEFERIDA
111192	Hamilton Aparecido Marques	DEFERIDA
107520	Joseane Klein	DEFERIDA
107340	Micheli Carla Sartori	DEFERIDA
108645	Susana De Fatima Cattani Da Silva	DEFERIDA
111274	Thiago De Souza	DEFERIDA
PROFESSOR DE CIÊNCIAS - NÃO HABILITADO | Modalidade A		
Nº INSC	CANDIDATO	SITUAÇÃO INSCRIÇÃO
101912	Anaquel Deliberal	DEFERIDA
105973	Lucia Collmam Tortora	DEFERIDA
PROFESSOR DE MATEMÁTICA - NÃO HABILITADO | Modalidade A		
Nº INSC	CANDIDATO	SITUAÇÃO INSCRIÇÃO
110739	Carla Daiane De Oliveira Morais	DEFERIDA
108392	Christofer Seara	DEFERIDA
106649	Jandir Jose Hartmann	DEFERIDA
110583	Tieli Ana Funghetto	DEFERIDA
PROFESSOR DE PORTUGUÊS - NÃO HABILITADO | Modalidade A		
Nº INSC	CANDIDATO	SITUAÇÃO INSCRIÇÃO
108337	Casiane Cristina Sbardelotto Salles	DEFERIDA
108064	Evelyn Gnoatto Machado	DEFERIDA
109878	Luiz Carlos Stroher	DEFERIDA
109697	Sueli Maria Welter	DEFERIDA
PROFESSOR DE ESPANHOL - NÃO HABILITADO | Modalidade A		
Nº INSC	CANDIDATO	SITUAÇÃO INSCRIÇÃO
109255	Vanderlisse Ribeiro Alves	DEFERIDA
PROFESSOR DE INGLÊS - NÃO HABILITADO | Modalidade A		
Nº INSC	CANDIDATO	SITUAÇÃO INSCRIÇÃO
108336	Casiane Cristina Sbardelotto Salles	DEFERIDA
106371	Edina Albrecht	DEFERIDA
104280	Evelyn Gnoatto Machado	DEFERIDA
110456	Gabriel Junior Fontana	DEFERIDA
PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA - NÃO HABILITADO | Modalidade A		
Nº INSC	CANDIDATO	SITUAÇÃO INSCRIÇÃO
106218	Carla Cristina Ludwig	DEFERIDA
108413	Christofer Seara	DEFERIDA
110716	Genair Cavalheiro Martins	DEFERIDA
PROFESSOR DE INFORMÁTICA - NÃO HABILITADO | Modalidade A		
Nº INSC	CANDIDATO	SITUAÇÃO INSCRIÇÃO
110298	Deivid Jose Dassi	DEFERIDA
111289	Genair Cavalheiro Martins	DEFERIDA
PSICOPEDAGOGO - NÃO HABILITADO | Modalidade A		
Nº INSC	CANDIDATO	SITUAÇÃO INSCRIÇÃO
102448	Viviane Ines Mallmann	DEFERIDA
MONITOR DE CRECHE | Modalidade B		
Nº INSC	CANDIDATO	SITUAÇÃO INSCRIÇÃO
109967	Fernanda Seibel	DEFERIDA
103412	Gabrieli Sampaio	DEFERIDA
110773	Idiane Perosso	DEFERIDA
106999	Irene Regina Parmegiani	DEFERIDA
109837	Jessica Luiza Klaus	DEFERIDA
111298	Jucimiriam Costa Welter	DEFERIDA
109624	Luana Bohnenberger Dickel	DEFERIDA
111030	Maiara Ebbing	DEFERIDA

108604	Marciele Dreyer Schneider	DEFERIDA
106527	Marlene Lucia Bourscheidt	DEFERIDA

Art. 2°. Por este decreto ficam indeferidas, por não atenderem as instruções contidas no Edital de Processo Seletivo nº 003/2015, do Município de Guarujá do Sul – SC, as seguintes inscrições:

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL - HABILITADO | Modalidade A		
Nº INSC	CANDIDATO	SITUAÇÃO INSCRIÇÃO
105284	Geneci Ochoa Brixner	INDEFERIDA - Não cumprimento do item 2, subitem 2.2, letra "e" do edital
110296	Lais Miriany Ernesto	INDEFERIDA - Não cumprimento do item 2, subitem 2.2, letra "e" do edital
101971	Simone Lauermann	INDEFERIDA - Não cumprimento do item 2, subitem 2.2, letra "e" do edital
PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL SERIES INICIAIS - HABILITADO | Modalidade A		
Nº INSC	CANDIDATO	SITUAÇÃO INSCRIÇÃO
109438	Dionara Decarli	INDEFERIDA - Não cumprimento do item 2, subitem 2.2, letra "e" do edital
101905	Gisele Aparecida Da Veiga	INDEFERIDA - Não cumprimento do item 2, subitem 2.2, letra "e" do edital
110297	Lais Miriany Ernesto	INDEFERIDA - Não cumprimento do item 2, subitem 2.2, letra "e" do edital
102753	Leonir Antonio Trevisan	INDEFERIDA - Não cumprimento do item 2, subitem 2.2, letra "e" do edital
101972	Simone Lauermann	INDEFERIDA - Não cumprimento do item 2, subitem 2.2, letra "e" do edital
PROFESSOR DE ARTES - HABILTADO | Modalidade A		
Nº INSC	CANDIDATO	SITUAÇÃO INSCRIÇÃO
102690	Anderson De Andra-de Valenca	INDEFERIDA - Não cumprimento do item 2, subitem 2.2, letra "e" do edital
106028	Clara Maria De Oliveira	INDEFERIDA - Não cumprimento do item 2, subitem 2.2, letra "e" do edital
102321	Jaine Souza Dos Santos	INDEFERIDA - Não cumprimento do item 2, subitem 2.2, letra "e" do edital
103049	Nadio Diogo Reolon	INDEFERIDA - Não cumprimento do item 2, subitem 2.2, letra "e" do edital
PROFESSOR DE GEOGRAFIA - HABILITADO | Modalidade A		
Nº INSC	CANDIDATO	SITUAÇÃO INSCRIÇÃO
110293	Sergio Renato Ma-chado Fagundes	INDEFERIDA - Não cumprimento do item 2, subitem 2.2, letra "e" do edital
PROFESSOR DE HISTÓRIA - HABILITADO | Modalidade A		
Nº INSC	CANDIDATO	SITUAÇÃO INSCRIÇÃO
103687	Crisliane Vasques Dos Santos	INDEFERIDA - Não cumprimento do item 2, subitem 2.2, letra "e" do edital
PROFESSOR DE CIÊNCIAS - HABILITADO | Modalidade A		
Nº INSC	CANDIDATO	SITUAÇÃO INSCRIÇÃO
102399	Danielli Fernanda Picinin	INDEFERIDA - Não cumprimento do item 2, subitem 2.2, letra "e" do edital
104469	Igor Da Silveira Berned	INDEFERIDA - Não cumprimento do item 2, subitem 2.2, letra "e" do edital
PROFESSOR DE MATEMÁTICA - HABILITADO | Modalidade A		
Nº INSC	CANDIDATO	SITUAÇÃO INSCRIÇÃO
Nenhum candidato com a inscrição indeferida para este cargo.		
PROFESSOR DE PORTUGUÊS - HABILITADO | Modalidade A		
Nº INSC	CANDIDATO	SITUAÇÃO INSCRIÇÃO
Nenhum candidato com a inscrição indeferida para este cargo.		
PROFESSOR DE ESPANHOL - HABILITADO | Modalidade A		
Nº INSC	CANDIDATO	SITUAÇÃO INSCRIÇÃO
Nenhum candidato com a inscrição indeferida para este cargo.		
PROFESSOR DE INGLÊS - HABILITADO | Modalidade A		
Nº INSC	CANDIDATO	SITUAÇÃO INSCRIÇÃO
Nenhum candidato com a inscrição indeferida para este cargo.		
**PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA - HABILITADO | Modalidade A		
Nº INSC	CANDIDATO	SITUAÇÃO INSCRIÇÃO
110417	Alvaro Cezar	INDEFERIDA - Não cumprimento do item 2, subitem 2.2, letra "e" do edital
102856	Suely Decarli	INDEFERIDA - Não cumprimento do item 2, subitem 2.2, letra "e" do edital
PROFESSOR DE INFORMÁTICA - HABILITADO | Modalidade A		
Nº INSC	CANDIDATO	SITUAÇÃO INSCRIÇÃO
Nenhum candidato com a inscrição indeferida para este cargo.		
PSICOPEDAGOGO - HABILITADO | Modalidade A		
Nº INSC	CANDIDATO	SITUAÇÃO INSCRIÇÃO
101906	Gisele Aparecida Da Veiga	INDEFERIDA - Não cumprimento do item 2, subitem 2.2, letra "e" do edital
PROFESSOR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL 2□ PROFESSOR E SAEDE | Moda-lidade A		
Nº INSC	CANDIDATO	SITUAÇÃO INSCRIÇÃO
106307	Geneci Ochoa Brixner	INDEFERIDA - Não cumprimento do item 2, subitem 2.2, letra "e" do edital
102754	Leonir Antonio Trevisan	INDEFERIDA - Não cumprimento do item 2, subitem 2.2, letra "e" do edital
PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL - NÃO HABILITADO | Modalidade A		
Nº INSC	CANDIDATO	SITUAÇÃO INSCRIÇÃO
109514	Ana Paula Marques Kappes Vogel	INDEFERIDA - Não cumprimento do item 2, subitem 2.2, letra "e" do edital
110069	Cleusa Teresinha Amann	INDEFERIDA - Não cumprimento do item 2, subitem 2.2, letra "e" do edital
109623	Luana Bohnenberger Dickel	INDEFERIDA - Não cumprimento do item 2.7 do edital
102447	Viviane Ines Mall-mann	INDEFERIDA - Não cumprimento do item 2, subitem 2.2, letra "e" do edital
PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL SERIES INICIAIS - NÃO HABILI-TADO | Modalidade A		
Nº INSC	CANDIDATO	SITUAÇÃO INSCRIÇÃO

109515	Ana Paula Marques Kappes Vogel	INDEFERIDA - Não cumprimento do item 2, subitem 2.2, letra "e" do edital
107179	Cleison Da Silva	INDEFERIDA - Não cumprimento do item 2, subitem 2.2, letra "e" do edital
PROFESSOR DE ARTES - NÃO HABILTADO | Modalidade A		
Nº INSC	CANDIDATO	SITUAÇÃO INSCRIÇÃO
Nenhum candidato com a inscrição indeferida para este cargo.		
PROFESSOR DE GEOGRAFIA - NÃO HABILITADO | Modalidade A		
Nº INSC	CANDIDATO	SITUAÇÃO INSCRIÇÃO
Nenhum candidato com a inscrição indeferida para este cargo.		
PROFESSOR DE HISTÓRIA - NÃO HABILITADO | Modalidade A		
Nº INSC	CANDIDATO	SITUAÇÃO INSCRIÇÃO
111090	Fabiana Fagundes Da Silva	INDEFERIDA - Não cumprimento do item 2, subitem 2.2, letra "e" do edital
108802	Juliana Menegassi	INDEFERIDA - Não cumprimento do item 2, subitem 2.2, letra "e" do edital
PROFESSOR DE CIÊNCIAS - NÃO HABILITADO | Modalidade A		
Nº INSC	CANDIDATO	SITUAÇÃO INSCRIÇÃO
Nenhum candidato com a inscrição indeferida para este cargo.		
PROFESSOR DE MATEMÁTICA - NÃO HABILITADO | Modalidade A		
Nº INSC	CANDIDATO	SITUAÇÃO INSCRIÇÃO
104987	Alessandra Dias De Freitas	INDEFERIDA - Não cumprimento do item 2, subitem 2.2, letra "e" do edital
110937	Eliane De Matos	INDEFERIDA - Não cumprimento do item 2, subitem 2.2, letra "e" do edital
110560	Maiara Ebbing	INDEFERIDA - Não cumprimento do item 2.7 do edital
PROFESSOR DE PORTUGUÊS - NÃO HABILITADO | Modalidade A		
Nº INSC	CANDIDATO	SITUAÇÃO INSCRIÇÃO
Nenhum candidato com a inscrição indeferida para este cargo.		
PROFESSOR DE ESPANHOL - NÃO HABILITADO | Modalidade A		
Nº INSC	CANDIDATO	SITUAÇÃO INSCRIÇÃO
Nenhum candidato com a inscrição indeferida para este cargo.		
PROFESSOR DE INGLÊS - NÃO HABILITADO | Modalidade A		
Nº INSC	CANDIDATO	SITUAÇÃO INSCRIÇÃO
Nenhum candidato com a inscrição indeferida para este cargo.		
PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA - NÃO HABILITADO | Modalidade A		
Nº INSC	CANDIDATO	SITUAÇÃO INSCRIÇÃO
108650	Flavio Aguiar Prestes Nogueira	INDEFERIDA - Não cumprimento do item 2, subitem 2.2, letra "e" do edital
104222	Leila Dillmann	INDEFERIDA - Não cumprimento do item 2, subitem 2.2, letra "e" do edital
106871	Sibeli Vettorazzi	INDEFERIDA - Não cumprimento do item 2, subitem 2.2, letra "e" do edital
PROFESSOR DE INFORMÁTICA - NÃO HABILITADO | Modalidade A		
Nº INSC	CANDIDATO	SITUAÇÃO INSCRIÇÃO
111358	Davide Dalla Vecchia	INDEFERIDA - Não cumprimento do item 2, subitem 2.2, letra "e" do edital
110209	Guilherme Stefanello	INDEFERIDA - Não cumprimento do item 2, subitem 2.2, letra "e" do edital
PSICOPEDAGOGO - NÃO HABILITADO | Modalidade A		
Nº INSC	CANDIDATO	SITUAÇÃO INSCRIÇÃO
111091	Fabiana Fagundes Da Silva	INDEFERIDA - Não cumprimento do item 2, subitem 2.2, letra "e" do edital
110817	Fernanda De Souza	INDEFERIDA - Não cumprimento do item 2, subitem 2.2, letra "e" do edital
MONITOR DE CRECHE | Modalidade B		
Nº INSC	CANDIDATO	SITUAÇÃO INSCRIÇÃO
105007	Alessandra Dias De Freitas	INDEFERIDA - Não cumprimento do item 2, subitem 2.2, letra "e" do edital
106129	Elidiane Maria Gass Arrial	INDEFERIDA - Não cumprimento do item 2, subitem 2.2, letra "e" do edital
107333	Idiamara Ely	INDEFERIDA - Não cumprimento do item 2, subitem 2.2, letra "e" do edital
108164	Patricia Seibel	INDEFERIDA - Não cumprimento do item 2, subitem 2.2, letra "e" do edital
110584	Tieli Ana Funghetto	INDEFERIDA - Não cumprimento do item 2, subitem 2.2, letra "e" do edital

Art. 3º. Os candidatos com as inscrições indeferidas terão os dia 15 e 16 de setembro de 2015 para interpor recurso pelo site da AMEOSC http://www.ameosc.org.br/ .
Art. 4º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 5º. Ficam revogadas as demais disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GUARUJÁ DO SUL - SC, em, 14 de setembro de 2015 - Certifique-se. Registre-se. Publique-se.
JOSÉ CARLOS FOIATTO
Prefeito Municipal

LEI COMPLEMENTAR Nº 024_2015

LEI COMPLEMENTAR Nº 024/2015.
Altera Carga horária do cargo de provimento efetivo de Fisioterapeuta, pertencente à estrutura administrativa da Lei Complementar nº 2.002/2009 e dá outras providências.

Art. 1º O cargo de provimento efetivo de Fisioterapeuta, pertencente ao Grupo I – Ocupações de Nível Administrativo Superior, do Anexo II do Quadro de Pessoal Permanente da Lei Complementar nº 2.002/2009, de 28/10/2009, passará a ter jornada de trabalho reduzida de 40 horas semanais, para 30 horas semanais com a consequente redução do vencimento para R$ 1.820,58 (hum mil, oitocentos e vinte reais e cinquenta e oito centavos), que corresponde ao Nível NAS-07, já calculado proporcional a nova carga horária.
Parágrafo único. A Redução da carga horária e do vencimento dar-se-ão em atendimento à decisão judicial proferida nos autos n. 50037684120134047210, que tramitou perante a Justiça Federal de São Miguel do Oeste, tendo como autor o Conselho Regional de Fisioterapia e Terapia Ocupacional da 10ª Região contra o Município de Guarujá do Sul.
Art. 2º Para cobrir as despesas decorrentes da execução desta Lei

Complementar, serão utilizados recursos do orçamento vigente.
Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.
Art. 4º Esta Lei Complementar entrará em vigor a partir de 16 de setembro de 2015.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GUARUJÁ DO SUL, SC, EM
15 de setembro de 2015 - 64º ano da Fundação e 53º ano da Instalação

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

JOSÉ CARLOS FOIATTO
PREFEITO MUNICIPAL

LEI MUNICIPAL Nº 2447_2015

LEI nº 2.447/2015.
Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a Doar Bem Imóvel, ao Governo do Estado do Estado de Santa Catarina, conforme especifica.

Art. 1º Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a doar ao Estado do Estado de Santa Catarina, o Lote Urbano nº 1, localizado na Rua Maranhão, na cidade de Guarujá do Sul, estado de Santa Catarina, de propriedade do Município dede Guarujá do Sul, Estado do de Santa Catarina, com superfície total de 10.000,00m² (dez mil metros quadrados), avaliado em R$ 166.000,00 conforme Matrícula no 11.869, do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de São José do Cedro, estado de Santa Catarina, , de acordo com a planta e memorial descritivo, devidamente arquivados, com as dimensões e confrontações abaixo especificadas:
Lote Urbano nº 1
Superfície: 10.000,00m²
Registro: Matrícula no 11.869, Proprietário: Município de Guarujá do Sul, adquirente autorizado pela Lei Municipal 2.169/2012 de 29 de fevereiro de 2012,e Titulo de Compra e Venda lavrada na Escrivania de Paz desta cidade, Livro n 012, folhas de 292 a 299, em data de 03 de maio de 2013.
Confrontações:
Ao Nordeste – Limita-se com a parte desmembrada da chácara nº 40, medindo 72,50 metros, e com parte remanescente da chácara nº 41, medindo 27,50 metros, perfazendo um total de 100,00 metros;.
Ao Noroeste – Limita-se com a parte desmembrada da chácara nº 40, futuro prolongamento da Rua Maranhão, medindo 100,00 metros;
Ao Sudoeste – Limita-se com a parte remanescente da chácara nº 40, medindo 72,50 metros, e com a parte remanescente da chácara nº 41, medindo 27,50 metros, perfazendo um total de 100,00 metros; e ao
A Sudeste – Limita-se com pare remanescente da chácara nº 41, medindo 100,00
Metros.
Art. 2º A doação a que se refere o art. 1º, é feita mediante a condição necessária de que a área doada seja utilizada exclusivamente pelo Governo do Estado de Santa Catarina, para fins de implantação da Unidade Escolar Estadual, já edificada, de propriedade do Estado e não averbada.
Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data da publicação.
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GUARUJÁ DO SUL, SC, EM
14 de setembro de 2015 - 64º ano da Fundação e 53º ano da Instalação

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

JOSÉ CARLOS FOIATTO
PREFEITO MUNICIPAL

Herval d'Oeste

Prefeitura

PORTARIA Nº 1037/2015

PORTARIA Nº 1037/2015

Nelson Guindani, Prefeito Municipal de Herval d`Oeste (SC), no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 54, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
Conceder Progressão Funcional ao Profissional do Magistério por Mérito – Cursos de Atualização e Aperfeiçoamento, à Servidora APARECIDA MILANI SLONGO (Matr. 60), nascida aos 13/09/1967, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de Professor, Nível/Referência – 9/A anexo XI, com regime de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais, para o Nível/Referência – 9/B, anexo XI, a partir de 14 de setembro de 2015, de conformidade com os artigos 25, 26 e 27 da Lei Complementar Nº 316/2013 de 20 de dezembro de 2013.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Herval d'Oeste (SC), em 14 de Setembro de 2015.
Nelson Guindani
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1038/2015

PORTARIA Nº 1038/2015

Nelson Guindani, Prefeito Municipal de Herval d' Oeste (SC), no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 54, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
CONVOCAR PARA RETORNO IMEDIATO AO TRABALHO, para fins de superior interesse público, interrompendo o gozo de férias a partir do dia 14 de setembro de 2015, do servidor FLÁVIO FACENDA (Matr. 582), ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de Odontólogo, Nível – 13/1, Referência "H", 20 horas semanais, anexo V da LC Nº 280/2011, constante do Quadro de Pessoal do Poder Executivo Municipal, conforme o disposto nos art. 94 e 97 da Lei Complementar Nº 281/2011.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Herval d'Oeste (SC), em 14 de Setembro de 2015.
Nelson Guindani
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1039/2015

PORTARIA Nº 1039/2015

Nelson Guindani, Prefeito Municipal de Herval d'Oeste (SC), no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 54, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
CONCEDER 24 (vinte e quatro) dias de Licença Prêmio, ao servidor JOÃO ELSO FERREIRA (Matr. 353), ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de Agente de Serviços Gerais, Nível – 3, Referência "H", 40 horas semanais, Anexo V da LC Nº 280/2011, nos termos do artigo 103, da Lei Complementar Nº. 281/2011, referente ao período aquisitivo de 19 de agosto de 2011 a 18 de agosto de 2013, para serem gozadas a contar de 14 de setembro de 2015 a 07 de outubro de 2015.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Herval d'Oeste (SC), em 14 de Setembro de 2015.
Nelson Guindani
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1040/2015

PORTARIA Nº 1040/2015

Nelson Guindani, Prefeito Municipal de Herval d' Oeste (SC), no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 54 da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
CONCEDER Licença Prêmio à servidora MARIZETE ANDOLPHACTO (Matr. 23), ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de Professor, Nível/Referência – 9/A, Anexo XI da LC Nº. 316/2013, 40 horas semanais, nos termos do artigo 79 da Lei Complementar Nº. 191/2005, corroborada pelo artigo 104, da Lei Complementar Nº. 281/2011, referente ao período aquisitivo de 30 de dezembro de 2005 a 29 de dezembro de 2010, para serem gozadas a contar de 14 de setembro de 2015 a 13 de outubro de 2015.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Herval d'Oeste (SC), em 14 de Setembro de 2015.
Nelson Guindani
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1041/2015
PORTARIA Nº 1041/2015

Nelson Guindani, Prefeito Municipal de Herval d'Oeste (SC), no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 54, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
CONCEDER 12 (doze) dias de Licença Prêmio, à servidora SALETE ZANCHETTA (Matr. 2552), ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de Orientador Educacional, Nível – 6, Referência "C", Anexo XI da LC Nº. 316/2013, 40 horas semanais, nos termos do artigo 103, da Lei Complementar Nº. 281/2011, referente ao período aquisitivo de 19 de agosto de 2011 a 18 de agosto de 2012, para serem gozadas a contar de 14 de setembro de 2015 a 25 de setembro de 2015.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Herval d'Oeste (SC), em 14 de Setembro de 2015.
Nelson Guindani
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1042/2015
PORTARIA Nº 1042/2015

Nelson Guindani, Prefeito Municipal de Herval d'Oeste (SC), no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 54, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
CONCEDER 12 (doze) dias de Licença Prêmio, à servidora ROSI MARIA HILLA (Matr. 603), ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de Professor, Nível – 7, Referência "E", Anexo XI da LC Nº. 316/2013, 40 horas semanais, nos termos do artigo 103, da Lei Complementar Nº. 281/2011, referente ao período aquisitivo de 19 de agosto de 2012 a 18 de agosto de 2013, para serem gozadas a contar de 14 de setembro de 2015 a 25 de setembro de 2015.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Herval d'Oeste (SC), em 14 de Setembro de 2015.
Nelson Guindani
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1043/2015
PORTARIA Nº 1043/2015

Nelson Guindani, Prefeito Municipal de Herval d' Oeste (SC), no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 54 da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
PRORROGAR OS EFEITOS da Portaria nº 917/2015, da Servidora SHEILA APARECIDA MARTINAZZO PAGLIOSA (Matr. 4115), a qual exerce a função de Professor, Nível – 1 – Referência "A", 40 horas semanais, anexo XI da LC nº 316/2013, turnos matutino e vespertino, Educação Infantil, sendo que a mesma passará a substituir à servidora Rosi Maria Hilla, que se encontra em gozo de licença prêmio, a contar de 14 de setembro de 2015 a 25 de setembro de 2015.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Herval d'Oeste (SC), em 14 de Setembro de 2015.
Nelson Guindani
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1044/2015
PORTARIA Nº 1044/2015

Nelson Guindani, Prefeito Municipal de Herval d`Oeste (SC), no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 54, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
Conceder Progressão Funcional ao Profissional do Magistério por Mérito – Cursos de Atualização e Aperfeiçoamento, à Servidora Márcia Gonçalves (Matr. 34), nascida aos 01/09/1971, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de Professor, Nível/Referência – 8/A anexo XI, com regime de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais, para o Nível/Referência – 8/B, anexo XI, a partir de 14 de setembro de 2015, de conformidade com os artigos 25, 26 e 27 da Lei Complementar Nº 316/2013 de 20 de dezembro de 2013.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Herval d'Oeste (SC), em 14 de Setembro de 2015.
Nelson Guindani
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1045/2015
PORTARIA Nº 1045/2015

Nelson Guindani, Prefeito Municipal de Herval d' Oeste (SC), no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 54 da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
CONCEDER 20 (vinte) dias de Férias não gozadas, conforme Portaria Nº. 426/2015, da Servidora ÂNGELA MARIA FINGER (Matr. 2777), ocupante do Cargo em Provimento Efetivo de Auxiliar de Serviços de Saúde, Nível – 8, Referência "C", 40 horas semanais, Anexo V da Lei Complementar Nº. 280/2011, referente ao período aquisitivo compreendido entre 16 de junho de 2014 e 15 de junho de 2015, para serem gozadas a partir de 14 de setembro de 2015 a 03 de outubro de 2015.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Herval d'Oeste (SC), em 14 de Setembro de 2015.
Nelson Guindani
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1046/2015

PORTARIA Nº 1046/2015

Nelson Guindani, Prefeito Municipal de Herval d' Oeste (SC), no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 54, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
CONCEDER Férias Regulamentares, à Servidora IVONE DEBUS COSTA BEBER (Matr. 2859) ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de Auxiliar de Saúde Bucal, Nível – 8, Referência "B", 40 horas semanais, Anexo V da Lei Complementar Nº. 280/2011, referente ao período aquisitivo compreendido entre 01 de outubro de 2013 e 30 de setembro de 2014, para serem gozadas a contar de 14 de setembro de 2015 a 13 de outubro de 2015, de conformidade com o que preceitua o art. 94 da Lei Complementar Nº. 281 de 19 de agosto de 2011.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Herval d'Oeste (SC), em 14 de Setembro de 2015.
Nelson Guindani
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1047/2015

PORTARIA Nº 1047/2015

Nelson Guindani, Prefeito Municipal de Herval d' Oeste (SC), no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 54, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
CONCEDER Férias Regulamentares, ao Servidor VALDEMAR DO AMARAL E SILVA (Matr. 545) ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de Agente de Vigilância Sanitária, Nível – 8/1, Referência "H", 40 horas semanais, Anexo V da Lei Complementar Nº. 280/2011, referente ao período aquisitivo compreendido entre 21 de outubro de 2013 e 20 de outubro de 2014, para serem gozadas a contar de 14 de setembro de 2015 a 13 de outubro de 2015, de conformidade com o que preceitua o art. 94 da Lei Complementar Nº. 281 de 19 de agosto de 2011.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Herval d'Oeste (SC), em 14 de Setembro de 2015.
Nelson Guindani
Prefeito Municipal

Ilhota

Prefeitura

1798 2015

Estado de Santa Catarina
Prefeitura Municipal de Ihota
Poder Executivo Municipal- Gabinete do Prefeito
Rua: Leoberto Leal - 160 - Centro - Ilhota - SC
C NP.J 83.102.301/0001-53 CEP 88.320-000
Fone: (047) 3343-8800Fax: (047) 3343-8009

LEI ORDINÁRIA Nº. 1798/2015
DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA O "CONSELHO DA COMUNIDADE DA COMARCA DE GASPAR-SC" E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Faço saber que a CÂMARA MUNICIPAL DE ILHOTA, aprovou, o Prefeito Municipal, nos termos do § 3° do art. 57 da Lei Orgânica, sancionou, e eu, LAVINO MIGUEL NUNES, Presidente da Câmara, nos termos do § 7°. do mesmo artigo, promulgo a seguinte Lei:

Art. 1ª. Fica declarada de Utilidade Pública, para todos os efeitos no âmbito do Município de Ilhota o "CONSELHO DA COMUNIDADE DA COMARCA DE GASPAR-SC." entidade civil de interesse público, sem fins lucrativos de duração indeterminada, fundada no dia dezenove de março de dois mil e quinze, inscrita no CNPJ n° 22.272.544/0001-45, com sede e foro na Comarca de Gaspar.

Art. 2°. Cessará automaticamente os efeitos da declaração de utilidade pública caso a entidade:
I - altere a finalidade para a qual foi instituída ou negue-se a cumpri-la.
II - modifique seu estatuto ou sua denominação sem proceder a comunicação ao órgão competente do Município no prazo de até trinta dias contado da averbação da referida mudança junto Cartório de Registro de Títulos e Documentos.
III - seja utilizada para fins políticos, ferindo os princípios para qual foi criada.
IV - utilize recursos públicos em desobediência às legislações pertinentes.
V - promova atos de desordem ou de incentivo à desobediência civil.

Art. 3°. Fica o Poder Executivo Municipal responsável a adotar no que lhe couber, as providências necessárias ao cumprimento desta legislação.

Art. 4°. O Poder Executivo Municipal atribuirá competência a um de seus órgãos, a fim de que realize a fiel fiscalização do cumprimento desta Lei.

Art. 5°. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Ilhota, em 11 de setembro de 2015.
LAVINO MIGUEL NUNES
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ILHOTA

AVISO LICITAÇÃO PRG 048 - 2015 FMS - REGISTRO DE PREÇO - ABCFARMA

PROCESSO N°. 265/2015 PREGÃO PRESENCIAL Nº. 48/2015 – FMS REGISTRO DE PREÇO Fundo Municipal de Saúde	
SETOR	DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
TIPO	MENOR PREÇO (COM BASE NO MAIOR DESCONTO PERCENTUAL) - GLOBAL
OBJETO	REGISTRO DE PREÇOS PARA SELEÇÃO E CONTRATAÇÃO DE DROGARIA OU FARMÁCIA, ATRAVÉS DO MAIOR DESCONTO PERCENTUAL SOBRE OS VALORES INDICADOS NA REVISTA ABCFARMA, VISANDO O FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS, RELACIONADOS NA REFERIDA REVISTA, À POPULAÇÃO USUÁRIA DO SISTEMA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, conforme Anexo I do Edital.
ENTREGA DOS ENVELOPES – PROPOSTA DE PREÇOS, HABILITAÇÃO e CREDENCIAMENTO: até o dia 28/09/15 às 09:30 horas, Sala de Reunião da Comissão Municipal de Licitação.	
ABERTURA DAS PROPOSTAS: dia 28/09/15 às 09:30 horas, após o credenciamento dos representantes.	
REGIMENTO: Lei Nº. 10.520, de 17 de julho de 2002 e alterações, Decreto n° 3.931/2001, Decreto n° 3.555/2000 e subsidiariamente a Lei Complementar Nº. 123/2006 e a Lei Nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações.	
MAIORES INFORMAÇÕES: O edital na integra e todos os seus anexos, estão à disposição no site www.ilhota.sc.gov.br e departamento de Compras e Licitações da PMI – Rua Dr. Leoberto Leal, 160 – Centro – Ilhota – SC, ou informações pelo e-mail: licitacao@ilhota.sc.gov.br - Telefone: (0xx47) 3343-8800 ramal 815.	

ALEX MIRANDA
PREGOEIRO OFICIAL
Ilhota, 15 de setembro de 2015.

PORTARIA 462 2015

PORTARIA Nº 462, de 03 de junho de 2015.
NOMEIA OS MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, COM MANDATO DE 03 DE JUNHO DE 2015 A 03 DE JUNHO DE 2016.

DANIEL CHRISTIAN BOSI, Prefeito Municipal de Ilhota, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais, e na forma da Lei,

Art. 1º. Nomeia os membros do Conselho Municipal de Assistência Social, eleitos para o mandato de 03 de junho de 2015 a 03 de junho de 2016:

Organizações Não Governamentais

APAE – Associação Pais e Amigos dos Excepcionais

Titular: Jaqueline Aparecida Ferretti
Suplente: Bernadeth da Silva Guedes

AACADI – Associação Acadêmica de Ilhota

Titular: Robson Paes de Faria
Suplente: Aline Estéfani Roden

Associação de Pais e Professores Professora Giana

Titular: Mariana Corrêa Schuambach
Suplente: Elisabete da Silva

Pastoral da Criança

Titular: José Teixeira
Suplente: Rosangela Luíza Gonçalves

Trabalhadores do SUAS – Sistema Único de Assistência Social

Titular: Maiara Costa
Suplente: Adriana Antunes da Silva

Organizações Governamentais

Secretaria Municipal de Finanças

Titular: Silas Darós
Suplente: Alvarilda Aparecida de Souza

Secretaria Municipal de Saúde

Titular: Ana Lúcia de Alencar Zimmermann
Suplente: Márcia Denise Cunha de Souza

Secretaria Municipal de Educação

Titular: Rosilene Fronza Zimmermann
Suplente: Mirela Brockveld

Gabinete do Prefeito

Titular: Thiago Junio Camargo Batista
Suplente: Alisson pereira

Art. 2º. Registre-se e publique-se.

DANIEL CHRISTIAN BOSI
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 463/2015

PORTARIA Nº 463/2015

Tatiana Richart Reichert, Secretária de Administração do Município de Ilhota, no uso de suas atribuições Legais, e dentro do que estabelece o Decreto nº 79 de 17/07/2015, e na forma da Lei:

RESOLVE
ADMITIR, a Srª. ROSI TOM DA SILVA, no cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, em caráter temporário, no regime jurídico estatutário e regime previdenciário geral (INSS), com 200 horas mês, a partir de 15 de setembro de 2015.

Dê-se ciência,publique-se e cumpre-se.

Prefeitura Municipal de Ilhota.
Em 15 de setembro de 2015.
TATIANA RICHART REICHERT
Secretária de Administração

REPUBLICAÇÃO POR ERRO MATERIAL - PORTARIA Nº 421/2015

REPUBLICAÇÃO POR ERRO MATERIAL
PORTARIA Nº 421/2015

Tatiana Richart Reichert, Secretária de Administração do Município de Ilhota, no uso de suas atribuições Legais, e dentro do que estabelece o Decreto nº 79 de 17/07/2015, e na forma da Lei:

RESOLVE
ADMITIR, o Sr. Eduardo Boeira Badalotti, no cargo de MOTORISTA, em caráter temporário, no regime jurídico estatutário e regime previdenciário geral (INSS), com 200 horas mês, a partir de 03 de Agosto de 2015.

Dê-se ciência publique-se e cumpre-se.

Prefeitura Municipal de Ilhota.
Em 03 de Agosto de 2015.

TATIANA RICHART REICHERT
Secretária de Administração

REPUBLICAÇÃO POR ERRO MATERIAL - PORTARIA Nº 458/2015

REPUBLICAÇÃO POR ERRO MATERIAL
PORTARIA Nº 458/2015

Tatiana Richart Reichert, Secretária de Administração do Município de Ilhota, no uso de suas atribuições Legais, e dentro do que estabelece o Decreto nº 79 de 17/07/2015, e na forma da Lei:

RESOLVE
NOMEAR, o Sr. CELSO DE OLIVEIRA JUNIOR, no cargo de FISCAL DE VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA, SANITARISTA E AMBIENTAL, em caráter efetivo, no regime jurídico estatutário e regime previdenciário próprio (ILHOTAPREV), com 200 horas mês, a partir de 08 de setembro de 2015.

Dê-se ciência, publique-se e cumpre-se.

Prefeitura Municipal de Ilhota.
Em 08 de setembro de 2015.
TATIANA RICHART REICHERT
Secretária de Administração

RETIFICAÇÃO EXTRATO DO APOSTILAMENTO DA ATA DE CONTRATO 05.01 - PR 005 2015 - OXIGÊNIO (ITAOX)

EXTRATO DO APOSTILAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 05.01/2015 – SAÚDE
Estado de Santa Catarina
Município de Ilhota
Setor de Compras e Licitações
Extrato da Ata nº 05.01/2015 – SAÚDE
Processo: Pregão nº 005/2015

Retificação no Diário Oficial dos Municípios DOM/SC do dia 11/09/2015 Edição 1825 página 299, conforme segue:

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE OXIGÊNIO.
FORNECEDOR: ITAOX COMÉRCIO E TRANSPORTE DE GASES INDUSTRIAIS LTDA

Item	Unid.	Qtde	Descrição	Cotação	Valor	Fornecedor
1	M³	35	OXIGÊNIO 3M³	R$ 10,00	R$ 350,00	ITAOX COMÉRCIO E TRANSPORTE DE GASES INDUSTRIAIS LTDA
2	M³	35	OXIGÊNIO 7M³	R$ 8,00	R$ 280,00	ITAOX COMÉRCIO E TRANSPORTE DE GASES INDUSTRIAIS LTDA
3	M³	35	OXIGÊNIO 10M³	R$ 8,00	R$ 280,00	ITAOX COMÉRCIO E TRANSPORTE DE GASES INDUSTRIAIS LTDA
4	M³	55	OXIGÊNIO PPU	R$ 60,00	R$ 3.300,00	ITAOX COMÉRCIO E TRANSPORTE DE GASES INDUSTRIAIS LTDA
TOTAL					R$ 4.210,00	

VALOR: R$ 4.210,00 (quatro mil cento e quarenta reais)

Daniel Christian Bosi
Prefeito Municipal

Imarui

Prefeitura

AVISO DE RETIFICAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL PMI Nº. 049/2015

O Município de Imaruí através da Prefeitura Municipal e seu setor de licitação torna público para conhecimento dos interessados a retificação do Edital do Pregão Presencial nº 049/2015, para aquisição de peças contendo as seguintes alterações:
No preâmbulo do Edital:
Onde se - lê:
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: até às 08h55min do dia 21/09/2015.
ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: 09h00min do dia 21/09/2015.
Leia-se:
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: até às 08h55min do dia 30/09/2015.
ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: 09h00min do dia 30/09/2015.

Imaruí, 14 de Setembro de 2015.
Manoel Viana de Sousa
Prefeito Municipal

Imbituba

Prefeitura

PORTARIA PMI/GGP Nº 504/2015

PORTARIA PMI/GGP Nº 504, de 11 de setembro de 2015.

Dispõe sobre concessão de licença-prêmio, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IMBITUBA, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a legislação em vigor, e com base na Lei n.º 1.144, de 29 de abril de 1991, considerando ainda o disposto na legislação em vigor;

RESOLVE:
Art. 1º Conceder licença-prêmio a servidora MARICELMA VIEIRA DE SOUZA, Professora – 20h, inscrita no CPF sob o n.º 952.412.999-04, admitida em 02 de março de 1998 no contrato nº 362 e admitida em 15 de agosto de 2002 no contrato nº 1770, referente aos qüinqüênios devidos, e fruição conforme quadro abaixo:

Período aquisitivo	Períodos de Fruição
2003 a 2008 (Matr.: 362 – 20h) 2007 a 2012 (Matr.: 1770 – 20h)	01.10.2015 a 29.12.2015

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Imbituba, 11 de setembro de 2015.
Jaison Cardoso de Souza
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.
Registrada e publicada, no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina – DOM/SC.

Nicolau Corsino Bento
Secretário Municipal de Administração e Gestão Pública

PORTARIA PMI/GGP Nº 505/2015

PORTARIA PMI/GGP Nº 505, de 14 de setembro de 2015.

Dispõe sobre concessão de licença-prêmio, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IMBITUBA, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a legislação em vigor, e com base na Lei n.º 1.144, de 29 de abril de 1991, considerando ainda o disposto na legislação em vigor;

RESOLVE:
Art. 1º Conceder licença-prêmio ao servidor CARLOS AUGUSTO DA SILVA, Assistente Administrativo, inscrito no CPF sob o n.º 578.705.519-53, admitido em 03 de maio de 2010, contrato nº 5429, referente ao qüinqüênio devido, e fruição conforme quadro abaixo:

Período aquisitivo	Períodos de Fruição
2010 a 2015	01.10.2015 a 29.11.2015 01.03.2016 a 30.03.2016

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Imbituba, 14 de setembro de 2015.
Jaison Cardoso de Souza
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.
Registrada e publicada, no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina – DOM/SC.

Nicolau Corsino Bento
Secretário Municipal de Administração e Gestão Pública

PORTARIA PMI/GGP Nº 506/2015

PORTARIA PMI/GGP Nº 506, de 14 de setembro de 2015.

Dispõe sobre a Demissão de Agente Comunitário de Saúde - PACS, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO PÚBLICA, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a legislação em vigor, e com base na Lei n.º 3.135, de 25 de julho de 2007, e o artigo 37, II, da CR/88,

RESOLVE:
Art.1º Demitir a pedido, a abaixo relacionada, admitida em 03 de março de 2008, através do Processo Seletivo Público Edital - 01/2007, para exercer o cargo/função conforme descrito na tabela seguinte, com a remuneração consignada na legislação pertinente.

Nome	Cargo	CPF	Demissão
Samira Cristina Costa dos Anjos	Agente Comunitário de Saúde - PACS 40h	070.693.649-38	10/09/2015

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Imbituba SC, 14 de setembro de 2015.
Nicolau Corsino Bento
Secretário Municipal de Administração e Gestão Pública

Registre-se e Publique-se.
Registrada e publicada, no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina – DOM/SC.

Andreza Barcelos Carvalho
Gerente de Gestão de Pessoas

PORTARIA PMI/GGP Nº 507/2015

PORTARIA PMI/GGP Nº 507, de 14 de setembro de 2015.

Dispõe sobre a admissão de Professores, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO PÚBLICA, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a legislação em vigor, e com base na Lei n.º 2.150, de 08 de junho de 2001,

RESOLVE:
Art.1º Admitir, os(as) abaixo relacionados(as), aprovados(as) no Processo Seletivo Simplificado - Edital nº 18/2014 e Processo Seletivo Simplificado - Edital nº 03/2015, para exercerem os cargos/funções, conforme descrito na tabela seguinte, com a remuneração consignada na legislação pertinente.

Nome	Cargo	CPF	Concurso	Admissão
Adriana Silveira da Silva	Professora I – 20h	889.002.159-49	PSS 18/2014	01/09/2015
Célia Maurília da Silva Pacheco	Professora I – 20h	023.075.769-32	PSS 18/2014	01/09/2015
Daniele Gomes Canez	Professora I – 40h	001.702.970-17	PSS 18/2014	01/09/2015
Janete Dilma Borges Rodrigues	Professora I – 30h	916.117.099-20	PSS 18/2014	08/09/2015
Maria Aparecida Martins	Professora II – 20h	029.115.549-90	PSS 18/2014	02/09/2015
Rangel Ricardo Garcia Maciel	Professor II – 20h	808.873.840-72	PSS 03/2015	01/09/2015

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Imbituba, 14 de setembro de 2015.
Nicolau Corsino Bento
Secretário Municipal de Administração e Gestão Pública

Registre-se e Publique-se.
Registrada e publicada, no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina – DOM/SC.

Andreza Barcelos Carvalho
Gerente de Gestão de Pessoas

PORTARIA PMI/GGP Nº 508/2015

PORTARIA PMI/GGP Nº 508, de 14 de setembro de 2015.
Dispõe sobre a Admissão de Pedagoga - CAPS, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO PÚBLICA, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a legislação em vigor, e com base na Lei n.º 3.135, de 25 de julho de 2007, Lei Complementar nº 4.583, de 10 de julho de 2015 e o artigo 37, II, da CR/88,

RESOLVE:
Art.1º Admitir, a abaixo relacionada, aprovada no Concurso Público Edital - 02/2011, com carga horária de 40 horas semanais, para exercer o cargo/função, conforme descrito na tabela seguinte, com a remuneração consignada na legislação pertinente.

Nome	Cargo	CPF	Admissão
Amaranta Venzon de Bona Ramos	Pedagoga - CAPS	058.251.989-62	09/09/2015

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Imbituba SC, 14 de setembro de 2015.
Nicolau Corsino Bento
Secretário Municipal de Administração e Gestão Pública

Registre-se e Publique-se.
Registrada e publicada, no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina – DOM/SC.

Andreza Barcelos Carvalho
Gerente de Gestão de Pessoas

PORTARIA PMI/GGP Nº 509/2015

PORTARIA PMI/GGP Nº 509, de 14 de setembro de 2015.

Dispõe sobre a Admissão de Agente Comunitário de Saúde - CAPS, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO PÚBLICA, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a legislação em vigor, e com base na Lei n.º 3.135, de 25 de julho de 2007 e o artigo 37, II, da CR/88,

RESOLVE:
Art.1º Admitir, a abaixo relacionada, aprovada no Concurso Público Edital - 01/2013, com carga horária de 40 horas semanais, para exercer o cargo/função, conforme descrito na tabela seguinte, com a remuneração consignada na legislação pertinente.

Nome	Cargo	CPF	Admissão
Elizangela Ramos Crescêncio	Agente Comunitário de Saúde - CAPS	096.177.079-18	11/09/2015

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Imbituba SC, 14 de setembro de 2015.
Nicolau Corsino Bento
Secretário Municipal de Administração e Gestão Pública

Registre-se e Publique-se.
Registrada e publicada, no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina – DOM/SC.

Andreza Barcelos Carvalho
Gerente de Gestão de Pessoas

PORTARIA PMI/GGP Nº 510/2015

PORTARIA PMI/GGP Nº 510, de 14 de setembro de 2015.
Dispõe sobre a admissão de Enfermeira, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO PÚBLICA, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a legislação em vigor, e com base na Lei n.º 2.150, de 08 de junho de 2001, e o artigo 37, II, da CR/88,

RESOLVE:
Art.1º Admitir, a abaixo relacionada, aprovada no Processo Seletivo Simplificado Edital - 07/2015, com carga horária de 40 horas semanais, para exercer o cargo/função, conforme descrito na tabela seguinte, com a remuneração consignada na legislação pertinente.

Nome	Cargo	CPF	Admissão
Shirley Maria Brandenburg	Enfermeira	308.333.450-87	11/09/2015

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Imbituba, 14 de setembro de 2015.
Nicolau Corsino Bento
Secretário Municipal de Administração e Gestão Pública

Registre-se e Publique-se.
Registrada e publicada, no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina – DOM/SC.

Andreza Barcelos Carvalho
Gerente de Gestão de Pessoas

Indaial

Prefeitura

TERMO ADITIVO Nº 001 DO CONTRATO Nº 121/2015

TERMO ADITIVO N° 001 AO CONTRATO Nº 121/2015

Pelo presente instrumento o MUNICÍPIO DE INDAIAL, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o n° 83.102.798/0001-00, com sede na Avenida Getúlio Vargas, n° 126, bairro Centro, nesta cidade de Indaial – Estado de Santa Catarina, neste ato representado pelo Sr. Sérgio Almir dos Santos, Prefeito legitimamente eleito para o cargo, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob n° 383.728.439-53 e Cédula de Identidade n° 3/R 1.111.815, residente e domiciliado à Rua 25 de Janeiro, n° 799, Bairro Carijós, nesta cidade de Indaial – Estado de Santa Catarina, através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE INDAIAL, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o n° 11.355.483/0001-63, neste ato representada pela Sra. Adriane Machado Ferrari, Secretária de Saúde, brasileira, casada, inscrita no CPF sob n° 710.570.649-04 e Cédula de Identidade n° 2.286.115, residente e domiciliada à Rua Fritz Muller, n° 410, Bairro Tapajós, nesta cidade de Indaial – Estado de Santa Catarina, doravante denominado simplesmente de CONTRATANTE, e a empresa, PROHOSPITAL SUL COMÉRCIO DE MATERIAIS MÉDICOS E ODONTOLÓGICOS EIRELI - EPP, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 05.077.346/0001-01, com sede na Rua Tuiuti, n° 165, sala 04, bairro Centro, na cidade de Rio do Sul – Estado de Santa Catarina, representada neste ato por seu Representante Legal, Sr. Carlos André dos Santos, brasileira, sócio administrador, inscrito no CPF sob nº 004.548.799/18 e Cédula de Identidade 7R/4.311.294, residente na rua Pernambuco, n° 177, bairro Centro, na cidade de Rio do Sul – Estado de Santa Catarina, doravante denominada simplesmente de CONTRATADA, tem entre si justo e acordado, na melhor forma do direito, fundamentado na Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, a celebração do presente Termo Aditivo de contrato mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA:

Com fundamento na Lei n° 8.666/93 e suas alterações, e solicitação em anexo, a cláusula oitava, item 8.1., do contrato original, que tem como objeto a aquisição de equipamentos hospitalares e odontológicos, conforme quantitativos e especificações, passa a vigorar da seguinte forma:

CLÁUSULA OITAVA: PRAZOS E DATAS

8.1. O prazo do presente Contrato é de 31 de agosto de 2015 até 28 de novembro de 2015.

CLÁUSULA SEGUNDA:

O presente Termo Aditivo passa a fazer parte do contrato original permanecendo inalteradas as demais cláusulas.

E, por estarem justos e contratados, as partes assinam o presente Termo Aditivo de contrato em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, para um único efeito, com as testemunhas abaixo identificadas e assinadas, para que produzam os jurídicos e legais efeitos, por si e seus sucessores.

Indaial/SC, 17 de agosto de 2015.

MUNICÍPIO DE INDAIAL Sérgio Almir dos Santos Contratante	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE INDAIAL Adriane Machado Ferrari Contratante

PROHOSPITAL SUL COMÉRCIO DE MATERIAIS MÉDICOS E ODONTOLÓGICOS EIRELI - EPP Carlos André dos Santos Contratada	PROCURADORA GERAL DO MUNICÍPIO Silmara Fruet OAB/SC 13.215

Testemunhas:

Assinatura: _____
Nome Legível: _____
CPF.: _____

Assinatura: _____
Nome Legível: _____
CPF.: _____

TERMO ADITIVO Nº 001 DO CONTRATO Nº 155/2015

TERMO ADITIVO N° 001 AO CONTRATO Nº 155/2015

Pelo presente instrumento o MUNICÍPIO DE INDAIAL – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o n° 83.102.798/0001-00, com sede na Avenida Getúlio Vargas, n° 126, bairro Centro, nesta cidade de Indaial – Estado de Santa Catarina, neste ato representado pelo Sr. Sérgio Almir dos Santos, Prefeito legitimamente eleito para o cargo, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob n° 383.728.439-53 e Cédula de Identidade n° 3/R 1.111.815, residente e domiciliado na Rua 25 de Janeiro, n° 799, Bairro Carijós, nesta cidade de Indaial – Estado de Santa Catarina, doravante denominada simplesmente de CONTRATADA, e, MIRIAN CELESTE FERREIRA DIAS MARTINS, brasileira, casada, palestrante, inscrita no CPF sob nº 560.945.318-68 e Cédula de Identidade nº 3.793.089-8, residente à Rua Nebraska, nº 361, apto 41, Bairro Brooklin Novo, na cidade de São Paulo – Estado de São Paulo, doravante denominada simplesmente de CONTRATADA, tem entre si justo e acordado, na melhor forma do direito, fundamentado na Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas alterações, a celebração do presente Termo Aditivo de contrato mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA:

Com fundamento na Lei n° 8.666/93 e suas alterações, e solicitação em anexo, a cláusula oitava, item 8.1., do contrato original, que tem como objeto a contratação da profissional Doutora Mirian Celeste Ferreira Dias Martins, para a realização de palestra intitulada "Arte e Cultura: Impulsos para a Interdisciplinaridade na Rede da Complexidade", para aproximadamente 500 (quinhentos) professores e profissionais de educação da rede municipal de ensino fundamente e unidades de educação infantil. Palestra com carga horária de 20 (vinte) horas/aula, passa a vigorar da seguinte forma:

CLÁUSULA OITAVA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

8.1. Os recursos orçamentários necessários para suprir as despesas deste edital, serão provenientes da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s) do exercício de 2015:

• 05.01.0012.0361.0005.2106.339036280000.01190000 – FUNDEB
* 05 001 0012.0361.0005.2106 01010000

CLÁUSULA SEGUNDA:

O presente Termo Aditivo passa a fazer parte do contrato original permanecendo inalteradas as demais cláusulas.

E, por estarem justos e contratados, as partes assinam o presente Termo Aditivo de contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um único efeito, com as testemunhas abaixo identificadas e assinadas, para que produzam os jurídicos e legais efeitos, por si e seus sucessores.

Indaial/SC, 11 de setembro de 2015.

MUNICÍPIO DE INDAIAL Sérgio Almir dos Santos Contratante	MIRIAN CELESTE FERREIRA DIAS MARTINS Contratada
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO Giovanne Huebes Nicolletti Secretária Municipal	PROCURADORA GERAL DO MUNICÍPIO Silmara Fruet OAB/SC nº 13.215

Testemunhas:

Assinatura: _____
Nome Legível: _____
CPF.: _____

Assinatura: _____
Nome Legível: _____
CPF.: _____

TERMO ADITIVO Nº 007 DO CONTRATO Nº 188/2014

TERMO ADITIVO N° 007 AO CONTRATO Nº 188/2014

Pelo presente Termo Aditivo de contrato que entre si fazem o MUNICÍPIO DE INDAIAL – SECRETARIA DE OBRAS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o n° 83.102.798/0001-00, com sede na Avenida Getúlio Vargas, n° 126, bairro Centro, nesta cidade de Indaial – Estado de Santa Catarina, neste ato representado pelo Sr. Sérgio Almir dos Santos, Prefeito legitimamente eleito para o cargo, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob n° 383.728.439-53 e Cédula de Identidade n° 3/R 1.111.815, residente e domiciliado à Rua 25 de Janeiro, n° 797, Bairro Carijós, nesta cidade de Indaial – Estado de Santa Catarina, doravante denominado simplesmente de CONTRATANTE, e a empresa, ESTRADA ENGENHARIA VIÁRIA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 11.412.030/0001-21, com sede na Rua Samuel Morse, nº 333, bairro Fortaleza, CEP 89058-010, na cidade de Blumenau – Estado de Santa Catarina, representada neste ato pelo seu Representante Legal, Sr. Denilson Hoepers, brasileiro, engenheiro civil, inscrito no CPF sob nº 801.014.619/68 e Cédula de Identidade nº 6.214.208 SSP/SC, residente e domiciliado na Rua Timbó, n° 155, apto 501, bairro Victor Konder, na cidade de Blumenau – Estado de Santa Catarina, doravante denominada simplesmente de CONTRATADA, tem entre si justo e acordado, na melhor forma do direito, fundamentado na Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, a celebração do presente Termo Aditivo de contrato mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA:

Com fundamento na Lei n° 8.666/93 e suas alterações, e justificativa em anexo, as cláusulas terceira, item 3.1. e sétima, item 7.1., do contrato original, que tem como objeto a execução de terraplenagem e drenagem de águas pluviais para a infraestrutura de pavimentação da Rua Dr. Heinz Wamser, com extensão de 931,00 metros (início na interseção com a Rodovia Augusto Hasse: estaca 0+12,00 PP; término próximo à residência no 894: estaca 47+3,00 PF), passam a vigorar da seguinte forma:

CLÁUSULA TERCEIRA: DO OBJETO

3.1. Fica acrescido da planilha do contrato original os seguintes itens: 3; 3.1; 3.2; 3.5; 3.6; 3.8; 4; 4.5; 4.5.1; 4.5.1.1; 4.5.1.2; 4.5.1.2.1; 4.5.1.2.2; 4.5.1.2.3; 4.6; 4.6.1; 4.6.1.1; 4.6.1.2; 4.6.2; 4.6.2.1; 4.6.2.2; 4.6.2.3; 4.7.5; 5; 5.1; 5.2; 5.4; 5.5; 6; 6.1; 6.1.4 e 6.1.4.3, conforme planilha anexa.

CLÁUSULA SÉTIMA: DO VALOR DO CONTRATO

7.1. O valor total do presente contrato é de R$ 410.715,50 (quatrocentos e dez mil, setecentos e quinze reais e cinquenta centavos), conforme planilha de quantidade e preços unitários e totais, anexo ao presente Termo Aditivo de contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA:

O presente Termo Aditivo passa a fazer parte do contrato original permanecendo inalteradas as demais cláusulas.

E, por estarem justos e contratados, as partes assinam o presente Termo Aditivo de contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um único efeito, com as testemunhas abaixo identificadas e assinadas, para que produzam os jurídicos e legais efeitos, por si e seus sucessores.

Indaial/SC, 10 de setembro de 2015.

MUNICÍPIO DE INDAIAL Sérgio Almir dos Santos Contratante	ESTRADA ENGENHARIA VIÁRIA LTDA Denilson Hoepers Contratada
SECRETARIA DE OBRAS Carlos Henrique Nagel Secretário Municipal	PROCURADORA GERAL DO MUNICÍPIO Silmara Fruet OAB/SC nº 13.215

Testemunhas:

Assinatura: _____
Nome Legível: _____
CPF.: _____

Assinatura: _____
Nome Legível: _____
CPF.: _____

Iomerê

Prefeitura

CONTRATO CTACT15/036

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PRAZO DETERMINADO CTACT15/36

Pelo presente instrumento particular, de um lado o MUNICÍPIO DE IOMERÊ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa à Rua João Rech, 500, nesta cidade, inscrito no CNPJ sob o nº 01.612.744/0001-20, representado pelo prefeito municipal, LUCIANO PAGANINI, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE; e de outro lado, SILVESTRE JOSE CURUCA VOLPATO, brasileiro, inscrito no CPF sob n° 094.571.669-90 e RG 4.623.551, residente á Rua Irma Aparecida n 750- centro - Iomere- SC. doravante denominado simplesmente de CONTRATADO, ajustam e contratam a prestação de serviços, que se regerá pelo disposto neste contrato e pelas normas e princípios aplicáveis de direito comum e de direito administrativo pertinentes, especialmente pela Lei nº 0061, de 17 de setembro de 1997.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
1.1 - O objeto do presente contrato é a prestação de serviços de Professor de Inglês, comprometendo-se o CONTRATADO a desempenhar com zelo, dedicação e assiduidade as atividades e tarefas pertinentes à sua função, segundo as necessidades da CONTRATANTE.
Parágrafo Único: Parágrafo Único: a presente contratação é feita em caráter temporário e emergencial, sem processo seletivo, para substituir a professora Ana Paula Michelon em Auxilio Doença.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA LOTAÇÃO
2.1 – O CONTRATADO prestará seus serviços junto à Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO HORÁRIO DE TRABALHO
3.1 – A carga horária do CONTRATADO será de 10 (dez) horas semanais, de segunda a sextas feiras.

CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO
4.1 – A CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO, pelos serviços desempenhados, o valor que dispõe sobre o Plano de Cargos e Salários dos Servidores do Município de Iomerê, equivalente a R$519,46.

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA
5.1 - O presente contrato passa a vigorar a partir de sua assinatura, iniciando-se em 26 de agosto de 2015 e tendo seu término previsto no retorno da Professora Ana Paula Michelon que encontra-se em auxilio doença.

CLÁUSULA SEXTA – DA RESCISÃO CONTRATUTAL
6.1 – Fica assegurado ao CONTRATANTE o direito de rescindir o presente contrato, mesmo durante o período de sua vigência, se o CONTRATADO não cumprir com as obrigações fixadas neste contrato, bastante apenas a notificação com no mínimo 10 (dez) dias de antecedência, ficando a CONTRATANTE desobrigada de qualquer pagamento ou indenização ao CONTRATADO pelo tempo que restar para a expiração do prazo previsto na cláusula quinta.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO VÍNCULO
7.1 - Os serviços prestados, objeto do presente contrato, pelo CONTRATADO, não geram nenhum vínculo de trabalho subordinado de regência trabalhista ou administrativa.

CLÁUSULA OITAVA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
8.1 - As despesas decorrentes deste contrato correrão à conta de dotação própria do orçamento vigente.

CLÁUSULA NONA – DO FORO
9.1 - Fica eleito o foro da Comarca de Videira para dirimir quaisquer questões originárias deste contrato.

Assim ajustadas e contratadas, firmam o presente instrumento, com duas testemunhas, em três vias de igual teor e forma.

Iomerê, 24 de agosto de 2015.

LUCIANO PAGANINI SILVESTRE	JOSE CURUCA
CONTRATANTE	CONTRATADO

Testemunhas:

Nome:	Nome:
CPF:	CPF:

Paula Pasqual
Assessor Jurídico
OAB/SC 16164

CONTRATO CTACT15/037

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PRAZO DETERMINADO CTACT15/37

Pelo presente instrumento particular, de um lado o MUNICÍPIO DE IOMERÊ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa à Rua João Rech, 500, nesta cidade, inscrito no CNPJ sob o nº 01.612.744/0001-20, representado pelo prefeito municipal, Luciano Paganini, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE; e de outro lado, JANICE LIRA, brasileira, inscrita no CPF sob n° 004.887.859-60 e RG 4.133.184, residente na Rua Farropilha, 460 – Bairro Farropilha – Videira,SC. doravante denominado simplesmente de CONTRATADA, ajustam e contratam a prestação de serviços, que se regerá pelo disposto neste contrato e pelas normas e princípios aplicáveis de direito comum e de direito administrativo pertinentes, especialmente pela Lei nº 0061, de 17 de setembro de 1997.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
1.1 - O objeto do presente contrato é a prestação de serviços de Professor AEE, comprometendo-se a CONTRATADA a desempenhar com zelo, dedicação e assiduidade as atividades e tarefas pertinentes à sua função, segundo as necessidades da CONTRATANTE.
Parágrafo Único: Parágrafo Único: a presente contratação é feita em caráter temporário e emergencial, sem processo seletivo, ante a ausência de aprovado em processos seletivos realizados para suprir a necessidade temporária destes serviços.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA LOTAÇÃO
2.1 – A CONTRATADA prestará seus serviços junto à Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, no Centro Educacional Municipal de Iomerê.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO HORÁRIO DE TRABALHO
3.1 – A carga horária da CONTRATADA será de 20 (vinte) horas semanais, de segunda a sextas feiras.

CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO
4.1 – A CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO, pelos serviços desempenhados, o valor que dispõe sobre o Plano de Cargos e Salários dos Servidores do Município de Iomerê, equivalente a R$1.318,06.

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA
5.1 - O presente contrato passa a vigorar a partir de sua assinatura, iniciando-se em 27 de agosto de 2015 e tendo seu término previsto para 20 de dezembro de 2015, podendo ser rescindido em virtude da nomeação de servidor aprovado em concurso público para a mesma função, sem direito a qualquer indenização pelo período restante de vigência do contrato.

CLÁUSULA SEXTA – DA RESCISÃO CONTRATUTAL
6.1 – Fica assegurado ao CONTRATANTE o direito de rescindir o presente contrato, mesmo durante o período de sua vigência, se a CONTRATADA não cumprir com as obrigações fixadas neste contrato, bastante apenas a notificação com no mínimo 10 (dez) dias de antecedência, ficando a CONTRATANTE desobrigada de qualquer pagamento ou indenização à CONTRATADA pelo tempo que restar para a expiração do prazo previsto na cláusula quinta.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO VÍNCULO
7.1 - Os serviços prestados, objeto do presente contrato, pela CONTRATADA, não geram nenhum vínculo de trabalho subordinado de regência trabalhista ou administrativa.

CLÁUSULA OITAVA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
8.1 - As despesas decorrentes deste contrato correrão à conta de dotação própria do orçamento vigente.

CLÁUSULA NONA – DO FORO
9.1 - Fica eleito o foro da Comarca de Videira para dirimir quaisquer questões originárias deste contrato.

Assim ajustadas e contratadas, firmam o presente instrumento, com duas testemunhas, em três vias de igual teor e forma.

Iomerê, 27 de agosto de 2015.

LUCIANO PAGANINI	JANICE LIRA
CONTRATANTE	CONTRATADA

Testemunhas:

Nome:	Nome:
CPF:	CPF:

Paula Pasqual
Assessor Jurídico
OAB/SC 16164

CONTRATO Nº 15/075 - PMI

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE IOMERÊ E A EMPRESA LA CLÉ SOLUÇÕES SUSTENTÁVEIS EM ARQUITETURA, URBANISMO E ENGENHARIAS LTDA-ME.

CT15/075

O MUNICÍPIO DE IOMERÊ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua João Rech, nº 500, centro, inscrito no CNPJ sob nº 01.612.744/0001-20, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. LUCIANO PAGANINI doravante denominado CONTRATANTE e, de outro lado a empresa LA CLÉ SOLUÇÕES SUSTENTÁVEIS EM ARQUITETURA, URBANISMO E ENGENHARIAS LTDA-ME., pessoa jurídica de direito privado, situada na rua Rodolfo Antonio Bruckner, nº 206 na cidade de Passo do Sobrado-RS, inscrita no CNPJ sob o nº 14.240.943/0001-04, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, ajustam e contratam a execução do serviço abaixo indicado, que se regerá pelo disposto neste contrato, nas Leis nº 8.666/93 e 10.520/02 alterações posteriores e pelas normas de direito administrativo e direito comum pertinentes, mediante as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
A presente licitação tem por objeto a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de engenharia, consistente na elaboração de Projeto e locação de loteamento urbano, numa área de terras medindo 121.000,00 m² (cento e vinte e um mil metros quadrados), localizado na Rua João Rech, fundos do prédio da sede administrativa do município de Iomerê, sendo que o projeto deverá conter os seguintes dados, levantamentos técnicos e serviços a serem executados, conforme especificações abaixo:

1. LEVANTAMENTOS
* Análise da documentação do imóvel;
* Levantamento do perímetro do imóvel poligonal classe III;
* Levantamento planialtimétrico cadastral.
* Extras: retificação, desmembramentos e congêneres.
2. ELABORAÇÃO DO PRÉ PROJETO
* Elaboração do Pré-projeto geométrico;
* Elaboração do pré-projeto viário;
* Elaboração do pré-projeto pluvial.
3. DO PROJETO DEFINITIVO
* Elaboração do projeto geométrico;
* Elaboração do projeto viário;
* Elaboração do projeto pluvial;
* Elaboração do projeto hidráulico;
* Elaboração do projeto elétrico;
* Elaboração do projeto de esgoto sanitário.
4. ELABORAÇÃO DE ESTUDOS AMBIENTAIS
* Elaboração do estudo ambiental simplificado (EAS);
* Aprovação da licença ambiental prévia (LAP);
* Aprovação da licença ambiental de instalação (LAI);
* Aprovação da licença ambiental de operação (LAO).
5. IMPLANTAÇÃO DO LOTEAMENTO
* Locação dos lotes (+/- 70(setenta) lotes);
* Locação e nivelamento do sistema viário.
§ 1º A área de terra medindo 121.000,00m², objeto do loteamento, localiza-se no perímetro urbano da cidade de Iomerê.
§ 2º O projeto deverá contemplar lotes com as diretrizes do (PLANO DIRETOR) municipal, seguindo as leis aplicáveis a cada área de Zoneamento.
§ 3º O projeto viário deverá contemplar ruas com 20 metros de largura, sendo 12 metros de leito carroçável e 3,0 metros de cada lado destinado ao passeio público, juntamente com canteiro central, com largura total de 2,0m.
§ 4º Após realizado o projeto o mesmo deverá ser encaminhado por meio físico e digital ao Município de Iomerê.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO E VALOR
O presente contrato está diretamente vinculado ao Processo Administrativo Licitatório n° 0053/2015, na modalidade Pregão Presencial nº 0032/2015, independente de sua transcrição.

Paragrafo Primeiro. Pela prestação do serviço a CONTRATADA receberá do CONTRATANTE o valor de R$ 84.750,00 (oitenta e quatro mil setecentos e cinquenta reais).

Paragrafo Segundo. Os valores estipulados na cláusula 2.1, são fixos e irreajustáveis decorrentes da proposta financeira da contratada e incluem, além dos honorários, despesas com deslocamento, material, salários, encargos sociais e trabalhistas, taxas, impostos, indenizações e transportes diversos e outras despesas de qualquer natureza que se fizerem necessárias ao perfeito cumprimento do objeto especificado na cláusula primeira deste Contrato, não gerando também qualquer vínculo empregatício com os sócios, empregados e/ou prepostos da Contratada.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA
O prazo de vigência contratual será de 90(noventa) dias, a contar da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado mediante justificativa comprovada.

CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO
Todo pagamento será efetuado, após a apresentação da LAI (licença Ambiental de Implantação), mediante emissão e apresentação de Nota Fiscal, tendo o Município um prazo de até 10 (dez) dias para efetivar o pagamento. O número do CNPJ - Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica constante da Nota Fiscal deverá ser aquele fornecido na Proposta da Contratada, deverá conter todas as especificações dos itens, conforme Anexo IV, devidamente atestada pela Secretaria responsável, através do secretário de Administração e Finanças.

Paragrafo Segundo. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito do reajustamento de preços ou correção monetária.

CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
As despesas decorrentes deste contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

Órgão	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
Unidade Orçamentária	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
Projeto/Atividade	MANUTENÇÃO SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
Complem. Elemento	3390.0000 – APLICAÇÕES DIRETAS
Reduzido	013

CLÁUSULA SEXTA – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS
A prestação do serviço será amplamente fiscalizada pela CONTRATANTE, através de comissão a ser designada para este fim, por ato do chefe do Poder Executivo Municipal, podendo ser rejeitados os serviços prestados fora nas especificações do presente contrato ou mesmo das normas legais pertinentes.
Parágrafo Primeiro. A CONTRATANTE poderá emitir instruções, ordens e reclamações a CONTRATADA, tendo como objetivo o saneamento de pendências ou dúvidas surgidas no decorrer da prestação do serviço.
Parágrafo Segundo. Pela não observância e cumprimento do estabelecido no presente contrato serão aplicadas as penalidades previstas na Lei de Licitações.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E CONTRATANTE
DA CONTRATADA
7.1 – Prestar os serviços objeto desta licitação, na forma, nos locais, nos prazos e nos preços estipulados na sua proposta;
7.2 - Entregar os serviços conforme declarado na proposta vencedora com presteza pontualidade, qualidade, ética profissional, em conformidade com os termos e prazos estabelecidos neste Edital e no Contrato;
7.3 - Manter o sigilo profissional de toda documentação e informações que terão conhecimento para realização dos serviços;
7.4 - Solicitar toda a documentação e informações para a correta realização dos serviços;
7.5 - Prestar os serviços com profissionais qualificados;
7.6 – Apresentar ART do projeto quitada;

b) Será de obrigatoriedade da contratante:
7.7 - Efetuar o pagamento conforme especificado neste Edital;
7.8 - Entregar toda a documentação e informações necessárias para a realização dos serviços objeto do presente certame;
7.9 - Permitir o acesso dos profissionais que realizarão os serviços, desde que devidamente identificados.

CLÁUSULA OITAVA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
Pela inexecução total ou parcial o Município poderá aplicar a CONTRATADA as seguintes penalidades, sem prejuízo das demais sanções legalmente estabelecidas:
a) Por atraso superior a 5 (cinco) dias da entrega do objeto, fica a CONTRATADA sujeito a multa de 1% (um por cento) por dia de atraso, incidente sobre o valor total da Nota de Empenho a ser calculado desde o 6° (sexto) dia de atraso até o efetivo cumprimento da obrigação limitado a 30 (trinta) dias;
b) Em caso de inexecução parcial ou de qualquer outra irregularidade do objeto poderá ser aplicada multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor total da proposta;

CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO CONTRATUAL
O presente ajuste poderá ser rescindido, independente de qualquer notificação judicial ou extrajudicial, no caso de inexecução total ou parcial, e pelos demais motivos enumerados no art. 78 da Lei 8666/93 e alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
Quando houver algum imprevisto que impossibilite à Contratada o cumprimento das obrigações ora contraídas, a mesma deverá comunicar a contratante imediatamente para que se tomem as providências no sentido de não prejudicar o andamento das atividades relacionadas ao objeto do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO
Para dirimir toda e qualquer questão oriunda deste contrato, fica eleito o Foro da Comarca de Videira, SC, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim, acordados e ajustados, depois de lido e achado conforme, declaram ambas as partes aceitar todas as disposições estabelecidas nas cláusulas do presente Contrato, bem

como observar fielmente outras disposições legais e regulamentares sobre o assunto, firmando-o em 02 (duas) vias, juntamente com as testemunhas.

IOMERÊ (SC), 01 de setembro de 2015.
CONTRATANTE
MUNICÍPIO DE IOMERÊ

CONTRATADO
LA CLÉ ARQ. URBANISMO E ENG. LTDA-ME

Testemunhas:
Nome: Nome:
CPF: CPF:

Paula Pasqual
OAB/SC 16164

TERMO ADITIVO Nº 015/15

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE IOMERÊ E A EMPRESA AGRICOPEL COMÉRCIO DE DERIVADOS DE PETRÓLEO LTDA – CT15/004.

TA15/015

O MUNICÍPIO DE IOMERÊ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua João Rech, nº 500, inscrito no CNPJ sob o nº 01.612.744/0001-20, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Luciano Paganini, doravante denominado de CONTRATANTE, e de outro lado a empresa AGRICOPEL COMÉRCIO DE DERIVADOS DE PETRÓLEO LTDA, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ 81.632.093/0004-11 com sede na Manoel Francisco da Costa, n. 2000, bairro Vieiras, Jaraguá do Sul, SC, doravante denominada simplesmente de CONTRATADA, resolvem ADITAR o contrato CT15/004, o que o fazem nos seguintes termos;

Art. 1º - As partes de comum acordo, e em conformidade com o disposto na Lei nº 8.666/93, de 26 de junho de 1993 e suas alterações, resolvem reajustar os preços dos combustíveis e alterar a cláusula primeira do contrato em epígrafe, passando a vigorar com a seguinte redação:

ITEM	UND.	DESCRIÇÃO	MARCA	VLR UNIT. R$
2	Litro	Óleo Diesel S10	Shell	2,765

Art. 2º - As demais cláusulas permanecem inalteradas.

E, por estarem justos e acordados, firmam o presente termo aditivo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, para que produza os efeitos legais.

Iomerê (SC), 10 de setembro de 2015.

MUNICÍPIO DE IOMERÊ
CONTRATANTE

AGRICOPEL COM. DE DERIVADOS DE PET. LTDA
CONTRATADA

Testemunhas:

Nome:
CPF:

Nome:
CPF:

Paula Pasqual
OAB/SC 16164

TERMO ADITIVO Nº 016/15

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE IOMERÊ E A EMPRESA HARMONIZE INDÚSTRIA E COMÉRCIO TÊXTIL LTDA – CT15/028.

TA15/016

O MUNICÍPIO DE IOMERÊ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua João Rech, nº 500, inscrito no CNPJ sob o nº 01.612.744/0001-20, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Luciano Paganini, doravante denominado de CONTRATANTE, e de outro lado a empresa HARMONIZE INDÚSTRIA E COMÉRCIO TÊXTIL LTDA pessoa jurídica de direito privado, situada na rua Emílio Vescovi nº 153, na cidade de Videira-SC, inscrita no CNPJ sob o nº 04.489.202/0001-08, doravante denominada simplesmente de CONTRATADA, resolvem ADITAR o contrato CT15/028, o que o fazem nos seguintes termos;

Art. 1º - As partes de comum acordo, e em conformidade com o disposto na Lei nº 8.666/93, de 26 de junho de 1993 e suas alterações, e, considerando erros ocorridos entre a elaboração da proposta e o contrato, resolvem ajustar a cláusula primeira do contrato em epígrafe, passando a vigorar com a seguinte redação:

ITEM	QTDADE	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO R$
01	139	Camisetas manga curta, confeccionadas em malha PV (67% poliéster e 33% viscose), com gramatura de 148,38g/m², anti pilling, cor branca. Gola redonda.	1.642,31
02	436	Camiseta manga curta, confeccionadas em malha PV (67% poliéster e 33% viscose), com gramatura de 148,38g/m², anti pilling, cor mescla. Gola redonda.	4.790,00
03	107	Camisetas manga longa, confeccionadas em malha PV (67% poliéster e 33% viscose), com gramatura de 148,38g/m², anti pilling, cor branca. Gola redonda.	1.378,20
04	464	Camisetas, manga longa, confeccionadas em malha PV (67% poliéster e 33% viscose), com gramatura de 148,38g/m², anti pilling, cor mescla. Gola redonda.	6.700,00
05	107	Calça Bailarina, confeccionada em malha suplex, cor a definir, cintura com elástico.	2.267,00
06	212	Calça em seletel, 100% Poliéster, gramatura de 114g/m², cor a definir. Forro fino, elástico na cintura, dois bolsos na frente.	4.963,72

07	120	Bermuda em seletel Masculina, 100% Poliéster, gramatura de 114g/m², cor a definir, elástico na cintura.	2.000,00
08	126	Bermuda Feminina, confeccionada em malha suplex, cor a definir, cintura com elástico.	1.675,00
09	285	Jaqueta em seletel 100% Poliéster, gramatura de 114g/m², cor a definir, forro fino, (100% poliéster), bolsos na frente, com zíper até o pé da gola.	11.329,00
10	40	Jaleco professor confeccionado em tecido Dry (100% poliéster), manga estilo regata larga, com zíper e abertura frontal, bolsos na parte frontal, capuz e elástico nas laterais, na cor branca com estampa logo da escola.	1.176,00
11	60	CALÇAS, de brim misto em cor cinza com elástico e bolsos frente e verso.	2.130,00
12	60	CAMISA, gola pólo tecido Piquet 50% poliéster 50%algodão em cor cinza com serigrafia e logo.	1.380,00
13	20	JALECO, em seletel tecido 100% poliéster em cor azul dois bolsos frente, manga curta.	690,00
14	05	MACACÃO, manga longa em tecido brim misto em cor azul com serigrafia e logo.	392,50
TOTAL			42.513,73

Art. 2º - Em razão das alterações promovidas na cláusula primeira, o valor final do contrato passa a ser de R$ 42.513,73 (quarenta e dois mil quinhentos e treze reais e setenta e três centavos).

Art. 3º - As demais cláusulas permanecem inalteradas.

E, por estarem justos e acordados, firmam o presente termo aditivo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, para que produza os efeitos legais.

Iomerê (SC), 10 de setembro de 2015.

MUNICÍPIO DE IOMERÊ — HARMONIZE IND. E COMÉRCIO TÊXTIL LTDA
CONTRATANTE — CONTRATADA

Testemunhas:

Nome: — Nome:
CPF: — CPF:

Paula Pasqual
OAB/SC 16164

Ipumirim

Prefeitura

DECRETO N. 2.161 DE 11 DE SETEMBRO DE 2.015

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR POR CONTA DE EXCESSO DE ARRECADAÇÃO NO VALOR DE R$ 34.755,25.

O Prefeito Municipal de Ipumirim, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e nos termos dos incisos II e III do artigo 34 da Lei 1.748 de 15 de outubro de 2.014 que dispõe sobre as Diretrizes para a Elaboração da Lei Orçamentária de 2.015 – LDO e dá outras providências e combinado com o inciso II do § 1° do artigo 43 da Lei Federal 4.320/64 e incisos I e III do § 4° do artigo do artigo 4° da Lei Municipal n° 1.751 de 12 de dezembro de 2.014, que estima a receita e fixa a despesa do Município de Ipumirim para o exercício de 2.015 – LOA,

DECRETA

Art. 1º Ficam abertos os seguintes créditos suplementares:

I - Código reduzido 131, Projeto/Atividade 06.182.0002.2.099 - Gestão das Ações de Defesa Cívil, elemento 33900000000000 - Aplicacoes Diretas, fonte de recursos 0.1.0025 - Recursos Defesa Civil, Órgão 15 - FUNDO MUNICIPAL DE DEFESA CIVIL, Unidade 1 - Fundo Municipal de Defesa Civil, no valor de R$ 28.100,00.

II - Código reduzido 97, Projeto/Atividade 15.451.0029.2.065 - Gestão dos Recursos e Projetos de Iluminação Pública, elemento 33900000000000 - Aplicacoes Diretas, fonte de recursos 0.1.0006 - Recursos da COSIP, Órgão 14 - SECRETARIA MUN. DE URBANISMO, IND. COMÉRCIO E SERV, Unidade 1 - Departamento de urbanismo, Ind. Comércio e Serviço, no valor de R$ 6.655,25.

TOTAL GERAL .....
R$ 34.755,25

Art. 2° Os créditos suplementares constantes do artigo anterior serão abertos por conta das seguintes fontes de recursos:

I - Pelo Excesso de Arrecadação verificado até o presente mês ou sua tendência verificada para o exercício, nos termos do Art. 43, § 1º, II da Lei 4.320/64, na Fonte de Recursos 0.1.0025, relativos ao Convênio com a SDR de Seara nº 1244/2015, utilizando-se no presente ato o montante de R$ 28.100,00.

II - Pelo Excesso de Arrecadação verificado até o presente mês ou sua tendência verificada para o exercício, nos termos do Art. 43, § 1º, II da Lei 4.320/64, na Fonte de Recursos 0.1.0006, utilizando-se no presente ato o montante de R$ 6.655,25.

TOTAL GERAL .....
R$ 34.755,25
Art. 3° O presente Decreto entrará em vigor em 11 de setembro de 2.015.

Ipumirim-SC, 11 de setembro de 2.015
Valdir Zanella
Prefeito de Ipumirim

DECRETO N. 2.162 DE 11 DE SETEMBRO DE 2.015

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR POR CONTA DO SUPERÁVIT FINANCEIRO APURADO NO BALANÇO PATRIMONIAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR NO VALOR DE R$ 50.000,00

O Prefeito de Ipumirim, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e nos termos inciso II do artigo 34 da Lei 1.748 de 15 de outubro de 2.014 que dispõe sobre as Diretrizes para a Elaboração da Lei Orçamentária de 2.015 – LDO e dá outras providências e combinado com o inciso I do § 1° do artigo 43 da Lei Federal 4.320/64 e inciso II do § 4° do artigo 4° da Lei Municipal n° 1.751 de 12 de dezembro de 2.014, que estima a receita e fixa a despesa do Município de Ipumirim para o exercício de 2.015 – LOA,

DECRETA

Art. 1º Fica aberto o seguinte crédito suplementar:

I - Código reduzido 32, Projeto/Atividade 10.302.0005.2.029 - Gestão das Ações de Média e Alta Complexidade Hospitalar e Ambulatorial, elemento 33900000000000 - Aplicacoes Diretas, fonte de recursos 0.3.0002 - Exerc. Ant. - Recursos ASPS 15%, Órgão 9 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, Unidade 1 - Fundo Municipal de Saúde, no valor de R$ 50.000,00.
.

TOTAL GERAL .....
R$ 50.000,00

Art. 2° O crédito suplementar constante no artigo anterior será aberto por conta da seguinte fonte de recursos:

I - Pelo Superávit Financeiro verificado no balanço do exercício anterior, nos termos do Art. 43, § 1º, I da Lei 4.320/64, na Fonte de Recursos 0.3.0002 - Exerc. Ant. - Recursos ASPS 15%, utilizando-se no presente ato o montante de R$ 50.000,00
TOTAL GERAL .....
R$ 50.000,00

Art. 3° O presente Decreto entrará em vigor em 11 de setembro de 2.015.

Art. 4° Revogam-se as disposições em contrário.

Ipumirim-SC, 11 de setembro de 2.015
Valdir Zanella
Prefeito de Ipumirim

LEI COMPLEMENTAR Nº 152/2015

LEI COMPLEMENTAR N° 152 de 14 de setembro de 2.015

ACRESCENTA ÁREA AO PERÍMETRO URBANO DO MUNICÍPIO DE IPUMIRIM E FAZ ENQUADRAMENTO NA MACRO DE EXPANSÃO URBANA MISTA-MEUM.
O Prefeito Municipal de Ipumirim, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, faz saber a todos os habitantes do Município que O Poder Legislativo Municipal aprovou e Ele sanciona promulga a seguinte Lei.
Art. 1º Fica acrescido ao Perímetro Urbano da Sede do Município de Ipumirim, parte do Lote Rural nº 07, (sete), do Bloco 24, sendo

Área a Desmembrar, com um total de 68.040,235 m², (sessenta e oito mil e quarenta metros e duzentos e trinta e cinco decímetros quadrados), e com um perímetro de 1.326,522 m (um mil, trezentos e vinte e seis metros e quinhentos e vinte e dois decimetros), da Colônia Concórdia, Propriedade Rio do Engano, sem benfeitorias, situado na Linha Jaguata, no município de Ipumirim/SC, com as seguintes confrontações:
Partindo do marco E01, situado no limite com Ipumirim Piscina Clube-Matricula 7.804, definido pela coordenada geográfica de Latitude 27°05'10,48134" Sul e Longitude 52°07'33,22174" Oeste, Datum SIRGAS2000 e pela coordenada plana UTM 7.003.512,8678 m Norte e 388.375,2325 m Leste, referida ao meridiano central 51° WGr; deste, confrontando neste trecho com Ipumirim Piscina Clube-Matricula 7.804, no quadrante Noroeste, seguindo com distância de 13,111 m e rumo de 80°29'06" chega-se ao marco E02, deste confrontando neste trecho com Ipumirim Piscina Clube-Matricula 7.804, no quadrante Noroeste, seguindo com distância de 17,162 m e rumo de 83°13'36" chega-se ao marco E03, deste confrontando neste trecho com Ipumirim Piscina Clube-Matricula 7.804, no quadrante Noroeste, seguindo com distância de 32,261 m e rumo de 88°54'45" chega-se ao marco E04, deste confrontando neste trecho com Ipumirim Piscina Clube-Matricula 7.804, no quadrante Nordeste, seguindo com distância de 17,125 m e rumo de 90°22'41" chega-se ao marco E05, deste confrontando neste trecho com AABB-Associação Atlética Banco do Brasil-Matricula 17.667 , no quadrante Nordeste, seguindo com distância de 47,418 m e rumo de 91°03'45" chega-se ao marco E06, deste confrontando neste trecho com AABB-Associação Atlética Banco do Brasil-Matricula 17.667 , no quadrante Nordeste, seguindo com distância de 18,511 m e rumo de 96°09'13" chega-se ao marco E07, deste confrontando neste trecho com Inês Locatelli-Matricula 22.352, no quadrante Nordeste, seguindo com distância de 15,823 m e rumo de 96°07'13" chega-se ao marco E08, deste confrontando neste trecho com Inês Locatelli-Matricula 22.352, no quadrante Nordeste, seguindo com distância de 37,368 m e rumo de 102°05'04" chega-se ao marco E09, deste confrontando neste trecho com Inês Locatelli-Matricula 22.352, no quadrante Nordeste, seguindo com distância de 43,745 m e rumo de 106°43'19" chega-se ao marco E10, deste confrontando neste trecho com Inês Locatelli-Matricula 22.352, no quadrante Nordeste, seguindo com distância de 39,004 m e rumo de 116°41'00" chega-se ao marco E11, deste confrontando neste trecho com Inês Locatelli-Matricula 22.352, no quadrante Nordeste, seguindo com distância de 10,235 m e rumo de 179°46'38" chega-se ao marco EA12, deste confrontando neste trecho com Inês Locatelli-Matricula 22.352, no quadrante Sudeste, seguindo com distância de 58,834 m e rumo de 186°50'16" chega-se ao marco EA13, deste confrontando neste trecho com Inês Locatelli-Matricula 22.352, no quadrante Nordeste, seguindo com distância de 26,558 m e rumo de 174°11'48" chega-se ao marco EA14, deste confrontando neste trecho com Inês Locatelli-Matricula 22.352, no quadrante Nordeste, seguindo com distância de 58,591 m e rumo de 168°01'17" chega-se ao marco EA15, deste confrontando neste trecho com Inês Locatelli-Matricula 22.352, no quadrante Nordeste, seguindo com distância de 67,023 m e rumo de 148°15'01" chega-se ao marco EA16, deste confrontando neste trecho com Inês Locatelli-Matricula 22.352, no quadrante Nordeste, seguindo com distância de 24,515 m e rumo de 127°10'10" chega-se ao marco EA17, deste confrontando neste trecho com Inês Locatelli-Matricula 22.352, no quadrante Nordeste, seguindo com distância de 27,260 m e rumo de 129°49'33" chega-se ao marco EA18, deste confrontando neste trecho com Inês Locatelli-Matricula 22.352, no quadrante Nordeste, seguindo com distância de 31,310 m e rumo de 153°10'56" chega-se ao marco EA19, deste confrontando neste trecho com Inês Locatelli-Matricula 22.352, no quadrante Nordeste, seguindo com distância de 53,865 m e rumo de 146°57'53" chega-se ao marco AE20, deste confrontando neste trecho com Inês Locatelli-Matricula 22.352, no quadrante Nordeste, seguindo com distância de 37,406 m e rumo de 132°00'08" chega-se ao marco EA21, deste confrontando neste trecho com Área Remanescente, no quadrante Sudeste, seguindo com distância de 91,023 m e rumo de 254°46'37" chega-se ao marco D21A, deste confrontando neste trecho com Área Remanescente, no quadrante Sudoeste, seguindo com distância de 103,505 m e rumo de 314°17'22" chega-se ao marco D21B, deste confrontando neste trecho com Área Remanescente, no quadrante Noroeste, seguindo com distância de 12,507 m e rumo de 25°29'09" chega-se ao marco D21C, deste confrontando neste trecho com Área Remanescente, no quadrante Sudoeste, seguindo com distância de 105,298 m e rumo de 295°29'09" chega-se ao marco D21D, deste confrontando neste trecho com Área Remanescente, no quadrante Sudoeste, seguindo com distância de 37,689 m e rumo de 329°02'36" chega-se ao marco D21E, deste confrontando neste trecho com Área Remanescente, no quadrante Sudeste, seguindo com distância de 12,000 m e rumo de 239°02'37" chega-se ao marco D21F, deste confrontando neste trecho com Familia Canton-Matricula 4.569, no quadrante Sudoeste, seguindo com distância de 287,377 m e rumo de 329°02'37" chega-se ao marco E01, ponto inicial da descrição deste perímetro.
Art. 2º A área acrescida ao Perímetro Urbano, estabelecido no artigo 1° da presente Lei passa a enquadrar-se como Macro Zona de Expansão Urbana Mista-MEUM, estabelecido pela Lei Complementar nº 124 de 20 de março de 2013 que Institui a Lei de Uso, Ocupação e parcelamento do solo do Município de Ipumirim.
Art. 3º Esta lei entrará vigor na data de sua publicação.
Art. 4° Revogadas as disposições em contrário

Ipumirim-SC, 14 de setembro de 2.015
Valdir Zanella
Prefeito Municipal

LEI Nº 1761

LEI N.º 1761 de 14 de setembro de 2.015
AUTORIZA O MUNICÍPIO DE IPUMIRIM A FIRMAR CONVÊNIO COM A MITRA DIOCESANA DE CHAPECÓ, PARÓQUIA SAGRADA FAMÍLIA DE IPUMIRIM E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

VALDIR ZANELLA, Prefeito Municipal de Ipumirim, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições, nos termos do artigo 127da Lei Orgânica Municipal faz saber a todos os habitantes do Município, que o Poder Legislativo Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a firmar convênio com a Mitra Diocesana de Chapecó, Paróquia Sagrada Família de Ipumirim, para que este e a população em geral possam utilizar a Casa Mortuária, situada na Rua Bento Gonçalves, n.º ;

Art. 2º Para a execução do convênio o Município de Ipumirim poderá dispor de bens necessários para a utilização do local para a finalidade a que se destina, tais como cadeiras, climatizadores e outros, além de assumir a responsabilidade pelo pagamento das faturas de luz e água da casa mortuária, como também adquirir os produtos utilizados na limpeza do local.

Parágrafo Único: Ao final do convênio os bens utilizados na execução do convênio poderão ser doados para a Paróquia Sagrada Família de Ipumirim, ou restituídos ao Município,

Art. 3° Fica também o Poder Executivo Municipal autorizado a ceder com ônus a origem, servidor público municipal para realizar a limpeza do local em período de uma vez na semana.

Art. 4º O prazo do Convênio poderá ser de 05(cinco) anos, prorrogáveis por iguais períodos, até o limite máximo de 20 (vinte) anos.

Art. 5º As despesas decorrentes da aplicação da presente Lei,

correrão por conta de dotações orçamentárias do orçamento vigente.

Art. 6° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7° Revogam-se as disposições em contrário.

Ipumirim-SC, 14 de setembro de 2.015
VALDIR ZANELLA
Prefeito Municipal

LEI Nº 1762

LEI N° 1762 de 14 de setembro de 2.015
DISPÕE SOBRE AS POLÍTICAS PÚBLICAS DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO RURAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

VALDIR ZANELLA, Prefeito de Ipumirim, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e nos termos do artigo 188 da Lei Orgânica Municipal, faz saber a todos os habitantes do Município que o Poder Legislativo Municipal aprovou e Ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Seção I
Dos Objetivos

Art. 1° - O município promoverá as políticas públicas de apoio ao desenvolvimento rural por meio da prestação de serviços e da concessão de benefícios fiscais, objetivando o desenvolvimento social no meio rural, a promoção agropecuária e amenização do impacto ambiental da exploração rural, em especial:

I. Minimização dos custos de produção nas principais atividades agropecuárias, por meio do melhoramento da infra-estrutura produtiva e de escoamento da produção;
II. Incentivo à diversificação da produção agrícola;
III. Promoção da qualidade e da inovação da produção agropecuária;
IV. Valorização do potencial específico das propriedades rurais;
V. Melhoria das condições de vida do trabalho e do rendimento familiar;
VI. Melhorar o manejo das culturas, matéria orgânica e rotação de culturas, visando o aumento da capacidade produtiva do solo;
VII. Tornar a qualidade dos produtos agrícolas destinados ao consumo humano compatíveis com os padrões estabelecidos pelas normas vigentes;
VIII. Melhorar a qualidade de vida dos agricultores familiares e dessa forma incentivar a sua permanência no meio rural;
IX. Ampliação da capacidade produtiva, com vistas à contínua agregação de valores à principal fonte financiadora da atividade pública;
X. Promover a concessão de benefícios aos agricultores decorrentes de ações geridas por outras esferas de governos, suas fundações e autarquias, nas quais o município é interveniente ou beneficiário por termos de convênios destinados ao desenvolvimento de ações de apoio ao desenvolvimento agropecuário e estímulo da produção;
XI. Incentivar a instalação de novas unidades produtivas;
XII. Amenizar os impactos provocados pela produção agropecuária no meio ambiente;
XIII. Interromper os mecanismos de transmissibilidade das doenças infecto-contagiosas, além de contribuir para a melhoria da qualidade de vida da população.
XIV. Promover ações de preservação da água;
XV. Incentivar a destinação correta dos rejeitos da produção agropecuária;
XVI. Complementação às ações desenvolvidas pela esfera Federal e Estadual no âmbito do desenvolvimento rural;
XVII. Incentivar o associativismo;
XVIII. Fortalecer a agricultura de subsistência, em especial a agroindústria familiar, por meio do apoio à sua organização e comercialização dos produtos.
XIX. Incentivar a racionalidade na utilização dos recursos hídricos e permitir o acesso à água potável;
XX. Incentivar a instalação de sistemas de saneamento no meio rural.

Art. 2° - Visando atingir os objetivos da presente lei, o município promoverá as seguintes políticas públicas:

I. Realização de serviços de melhoria dos acessos das propriedades rurais;
II. Realização de serviços de nivelamento de terraplenagens;
III. Realização de serviços de transporte de calcário;
IV. Realização de serviços de recolhimento de cama de aviário;
V. Realização de serviços voltados à utilização e preservação dos recursos hídricos;
VI. Prestação de serviços de apoio à produção agropecuária;
VII. Apoio aos serviços de coleta e destinação de animais mortos;
VIII. Apoio no melhoramento genético do rebanho bovino;
IX. Intermediação na aquisição de bens e insumos;
X. Incentivos à implantação de novas unidades produtivas;
XI. Apoio à agroindústria familiar e a hortifruticultura;
XII. Realização de feiras, mostras, treinamentos, seminários e palestras;

Parágrafo Único - As políticas previstas nesta lei, não suprimem àquelas previstas nos programas criados pela Lei Municipal 1413 de 05 de junho de 2006 e pela Lei Municipal 1600 de 09 de novembro de 2009.

Seção II
Das Definições

Art. 3° - Para fins dessa Lei, considera-se:

I – Produtor Rural: Pessoa física ou jurídica que atue na exploração agrícola ou pecuária, seja ela comercial ou de subsistência, exceto a manutenção de áreas de reflorestamento.
II – Unidade produtiva: Instalação destinada à produção pecuária em escala comercial, tanto para o alojamento e manejo de animais, nomeadamente aviários, pocilgas e salas de ordenha, assim como instalações de apoio à atividade, nomeadamente esterqueiras, bioesterqueiras, biodigestores, composteiras, sistemas de compostagem de dejetos suínos, silos de armazenamento.

Seção III
Dos requisitos para usufruírem dos benefícios

Art. 4° - Os produtores rurais para usufruírem os benefícios previstos na presente lei, deverão atender os seguintes requisitos:

I – Estar inscritos no Cadastro de Produtor Rural da Secretaria de Estado da Fazenda do Estado de Santa Catarina como produtor rural de Ipumirim-SC;
II – Estar executando atividades produtivas em sua propriedade rural, emitindo as respectivas notas fiscais de produtor rural;
III – Não possuírem débitos vencidos ou inscritos em dívida ativa na Fazenda Municipal;
IV – Estar em dia com a prestação de contas dos blocos de produtor retirados.
V – Que a propriedade esteja localizada no território do município de Ipumirim e regularmente cadastrada no Instituto Nacional de

Colonização e Reforma Agrária – INCRA.

§ 1º Gozará dos mesmos benefícios o produtor rural arrendatário ou parceiro, desde que possuidor de contrato de parceria ou de arrendamento expedido na forma da legislação vigente.

§ 2º O cumprimento dos requisitos fixados neste artigo não eximirá o produtor rural do cumprimento de requisitos especiais fixados para cada tipo de serviço a ser prestado.

Seção IV
Da equidade e da execução dos serviços

Art. 5° - Os produtores rurais inscritos serão atendidos de maneira equânime e impessoal na forma prevista na presente lei, não podendo ser discriminados por motivos pessoais, partidários ou religiosos.

Art. 6° - A prestação dos serviços e concessão dos benefícios previstos na presente lei poderão ser suspensos, ou interrompidos em caráter geral e irrestrito, ou em serviços e benefícios específicos, quando:
I. Sobrevirem situações emergenciais ou de calamidade pública, em que, para atendimento destas, haja a necessidade de remanejamento do efetivo funcional ou do parque de máquinas, ou ainda dos recursos orçamentários alocados para as finalidades da presente lei;
II. Na ocorrência dos passivos contingentes previstos na LDO vigente em valores superiores ao estimado na respectiva lei;
III. Na ocorrência da frustração da arrecadação ou aumento da despesa, decorrente de políticas dos governos Federal ou Estadual, decisões judiciais ou termos de ajustamento de conduta firmado com o Ministério Público;
IV. Cessar a capacidade técnica do município para a prestação dos serviços;
V. Necessidade de mobilização de equipamentos e servidores públicos para atender a serviços de interesse coletivo ou situações emergenciais e de calamidade pública;
VI. Não acudirem interessados nas contratações dos serviços terceirizados;
VII. Houver necessidade de remanejamento de recursos para atender a outros investimentos ou ações em áreas da saúde, educação, habitação e saneamento básico;
VIII. Houver necessidade de limitação de empenhos na forma prevista na LDO;
IX. Os dispêndios necessários à execução dos serviços ou concessão dos benefícios colocarem em risco o equilíbrio das contas públicas.

Parágrafo Único - O sobrestamento, dar-se-á enquanto persistirem os fatores que o causaram.

Art. 7° - O produtor perderá o direito à prestação dos serviços ou concessão dos benefícios da presente lei, quando:

I. Existirem débitos vencidos, dívida ativa não quitada ou parcelamentos vencidos em nome do produtor rural;
II. Constar-se que houve declaração falsa ou apresentação de documentação falsa;
III. Houver inviabilidade técnica de realização do serviço solicitado;
IV. O produtor rural não adotar as providências sob sua responsabilidade para a realização dos serviços ou concessão dos benefícios;
V. Não cumprir qualquer um dos requisitos previstos no art. 4º.

Art. 8° - A execução dos serviços dar-se-á segundo a sua natureza, na forma prevista nesta lei.

§ 1º - A Secretaria Municipal de Transporte e Obras atuará prioritariamente na manutenção das vias públicas, especialmente aquelas utilizadas para o transporte escolar.

§ 2º - As Secretaria Municipal de Transporte e Obras e Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente fixarão cronogramas de prestação dos serviços em que envolvam equipamentos de sua lotação, com vistas a não prejudicar a sua função institucional.

§ 3º - Nos serviços em que não haja data certa para execução, serão considerados fatores como localização geográfica do produtor rural e os custos para deslocamento dos equipamentos.

CAPÍTULO II
DOS SERVIÇOS PRESTADOS GRATUITAMENTE

Seção I
Das melhorias de acessos

Art. 9º - Desde que não haja prejuízo à manutenção das estradas vicinais, o município prestará, gratuitamente e sem limitação de horas, os serviços necessários para a melhoria de acessos às residências e unidades produtivas das propriedades rurais, em garantia ao direito constitucional de livre locomoção insculpido no art. 5º, XV da Constituição Federal.

§ 1º Entende-se como melhorias de acessos, previsto no caput do presente artigo as atividades de patrolamento, cascalhamento, compactação, construção de bueiros, inclusive com fornecimento de tubos para tal fim, a serem executados a partir da via pública até o entorno das residências e unidades produtivas da propriedade, inclusive os pátios de manobras de veículos e equipamentos de transporte de matéria prima e retirada da produção.

§ 2º Estende-se os serviços previstos no caput do presente artigo, às sedes das entidades sem fins lucrativos, constituídas pelos agricultores das respectivas localidades.

§ 3º Excluem-se do presente artigo, os serviços destinados:

a) A construção de valas e bueiros, como o fornecimento de tubos, destinados ao escoamento de águas pluviais provenientes dos telhados das residências e unidades produtivas da propriedade, assim como, as provenientes de utilização e escoamento do processo produtivo das mesmas.
b) Aos acessos a paióis e/ou silos para armazenamento de produtos agrícolas, insumos, matéria prima e similares, que não estejam no entorno das residências e, unidades produtivas da propriedade.

§ 4º Os serviços previstos no caput do presente artigo, não compreendem a abertura de novas vias de acesso, alargamento ou modificação de traçados das vias já existentes.

§ 5º Os serviços previstos neste artigo não prescindem de inscrição formal, sendo realizados pela constatação da necessidade de reparos pela Secretaria Municipal de Transporte e Obras, a pedido do produtor rural ou das empresas de integração.

Art. 10 - Os serviços previstos no art. 9º serão realizados pela Secretaria Municipal de Transportes e Obras, concomitante à manutenção das estradas vicinais, de acordo com o cronograma fixado pela aludida secretaria, exceto:

I – Na ocorrência de enxurradas, deslizamentos ou rompimento de bueiros que interrompam o tráfego;
II – Na ocorrência de dano à via pelo seu uso normal, que inviabilizem o tráfego e ocasionem prejuízo ao produtor rural.
III – Por exigência das empresas integradoras ou de outros organismos, para o alojamento dos animais.

Parágrafo Único - Tendo disponibilidade de equipamentos e

servidores, a Secretaria Municipal de Transporte e Obras poderá fixar cronograma específico para a prestação dos serviços de que trata o art. 9º.

Seção II
Dos serviços de nivelamento de terraplanagens, transporte de calcário e recolhimento de cama de aviário, fenação e abertura de valas para silagem;

Art. 11 - O município prestará serviços de:

I - Nivelamento em terraplanagens executadas para fins de construção das seguintes obras:
a) Aviários, para produção de frangos de corte ou de postura;
b) Pocilgas, compreendidas as destinadas a Ciclo Completo - CC, Unidade Produtora de Leitões - UPL, ou Unidades de Terminação - UT;
c) Outras unidades produtivas de médio porte que necessitem de nivelamento.

II – Transporte de calcário para produtores rurais do Município, provenientes de programas oficiais estabelecidos por órgãos dos governos Municipal, Estadual ou Federal;

III – Recolhimento de cama de aviário, por meio de minicarregadeira;

IV – Fenação;

V – Silagem;

VI – Abertura de valas para silagem;

Parágrafo Único - Os serviços previstos nos incisos I e II não estão sujeitos a limitação de horas, sendo executados pelo município até a sua conclusão.

Art. 12 - O serviço previsto no inciso I do art. 11, compreende apenas o serviço de nivelamento com motoniveladora, sendo que a terraplenagem será de responsabilidade do produtor.

§ 1º A terraplenagem deverá oferecer condições de nivelamento, não sendo realizados serviços de aterramento ou remoção de pedras da mesma.

§ 2º O serviço previsto na alínea "a" do inciso I do art. 11, compreenderá também a realização da compactação.

§ 3º A inscrição dar-se-á a pedido do produtor rural, informando, o local a ser executado o nivelamento e a data aproximada para a sua execução.

§ 4º O serviço será executado pela ordem de inscrição do produtor rural e de acordo com o cronograma fixado pela Secretaria Municipal de Transporte e Obras.

§ 5º O serviço previsto no presente artigo será realizado gratuitamente.

Art. 13 - O serviço previsto no inciso II do art. 11, será realizado somente se o calcário estiver depositado no território do município.
.
§ 1º Não será efetuado o transporte de calcário ou produtos similares adquiridos de empresas privadas.

§ 2º A inscrição dar-se-á a pedido do produtor rural, informando, o órgão repassador do calcário e a data aproximada para o transporte.

§ 3º Após a confirmação junto ao órgão repassador do calcário pela Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, o serviço será executado pela ordem de inscrição do produtor rural junto ao órgão que irá fornecer o calcário e de acordo com o cronograma fixado por esta.

§ 4º O serviço previsto no presente artigo será realizado gratuitamente.

Art. 14 - O serviço de recolhimento de cama de aviário previsto no inciso III do art. 11 compreenderá a concessão de 01 (uma) hora de serviço de minicarregadeira para cada 100m² (cem metros quadrados) de área construída, que possuir o aviário em que será realizado o recolhimento.

§ 1º Será disponibilizado apenas o serviço de recolhimento da cama dentro do aviário, sendo o transporte e a distribuição da mesma de responsabilidade do proprietário.

§ 2º A quantidade de horas que o produtor terá direito, será contada de forma contínua quando da prestação dos serviços, sendo computados os períodos em que a máquina estiver inativa, excetuado o período de almoço ou termino do expediente do operador.

§ 3º As eventuais despesas com alimentação ou estadia do operador, serão de responsabilidade do proprietário beneficiário dos serviços.

§ 4º A inscrição dar-se-á a pedido do produtor rural cadastrado na forma do art. 4º da presente lei, informando, o local do aviário, a empresa de integração ao qual está vinculado e a data aproximada para o serviço de recolhimento.

§ 5º O serviço de que trata o caput do artigo, será executado de acordo com o cronograma de limpeza estabelecido pelas empresas de integração.

§ 6º As horas excedentes ao previsto no caput do artigo serão remuneradas pelo valor da tabela vigente.

Art. 15 - Os serviços previstos nos incisos IV e V do art. 11 serão realizados somente se o terreno permitir a utilização dos equipamentos, não apresentando desníveis ou obstáculos que possam causar danos aos mesmos.
.
§ 1º O município procederá à prestação do serviço com seus próprios servidores.

§ 2º A inscrição para o serviço previsto no inciso IV do art. 11 dar-se-á junto à Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente que fixará a data da realização dos serviços mediante a disponibilidade técnica, podendo proceder vistoria técnica antecipada no terreno para verificação das condições de utilização dos equipamentos.

§ 3º A inscrição para o serviço previsto no inciso V do art. 11 dar-se-á a pedido da respectiva associação de agricultores do qual o produtor faz parte, mediamente requerimento de seu presidente, justificando os motivos pelo qual o serviço não poder ser prestado pelos equipamentos de propriedade desta.

§ 4º O município procederá à prestação dos serviços com seus próprios servidores.

§ 5º Os serviços serão remunerados pelo produtor rural de acordo com a tabela vigente há época da prestação, exceto aquele previsto no inciso V do art. 11 que será emitido contra a associação de agricultores.

Art. 16 - O serviço previsto no inciso VI do art. 11 será realizado somente para abertura de novas valas ou para recuperação daquelas em que a limpeza manual não possa ser efetuada.
.
§ 1º A inscrição dar-se-á junto à Secretaria de Municipal de Agricultura e Meio Ambiente e a execução dar-se-á observando a sistemática prevista nos arts. 20 e 21 da presente lei.

§ 2º O produtor rural terá direito da gratuidade de até 5 (cinco) horas para a realização do serviço previsto no presente artigo, sendo que as horas excedentes serão remuneradas na forma da tabela vigente.

Seção III
Dos serviços voltados à utilização e preservação dos recursos hídricos

Art. 17 - Os serviços voltados à utilização e preservação dos recursos hídricos serão efetuados, de forma gratuita pelo Município, abrangendo:

I – O transporte de água para o consumo animal;
II – A abertura e fechamento de valas para implantação, ampliação e melhoria de sistemas coletivos de distribuição de água para o consumo humano e animal;
III – A limpeza, abertura e melhoramento de fontes, poços e reservatórios de água;
IV – A abertura de fossas destinadas a implantação de melhorias sanitárias domiciliares, desde que atendam os padrões técnicos para a sua execução;
V- O fornecimento de tubos destinado à construção e proteção de fontes de água tipo "Caxambu";
VI- Serviços terraplenagem e/ou escavação para instalação de cisternas destinadas ao consumo animal;
VII- Abertura de valas para sistema de irrigação de pastagens;

§ 1º O serviço previsto no inciso I do presente artigo, dar-se-á somente nos períodos de estiagem em que haja situação de emergência ou calamidade pública decretada pelo chefe do poder executivo ou nos casos de interrupção temporária na captação de água pelo produtor rural, por caso fortuito ou de força maior, pelo prazo necessário ao reestabelecimento.

§ 2º O serviço previsto no inciso I do presente artigo, dar-se-á somente nos períodos de estiagem em que haja situação de emergência ou calamidade pública decretada pelo chefe do poder executivo ou nos casos de interrupção permanente na captação de água pelo produtor rural, por caso fortuito ou de força maior.

§ 3º A solicitação do serviço previsto no inciso I do presente artigo dar-se-á mediante solicitação verbal da parte interessada na Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente.

§ 4º A solicitação dos serviços previstos nos incisos III ao VI do presente artigo dar-se-ão mediante apresentação de requerimento da parte interessada.

§ 5º O serviço previsto no inciso II do presente artigo será realizado somente para sistemas coletivos de distribuição de água ou para produtores rurais que venham a ingressar em um sistema já existente, cuja inscrição dar-se-á mediante apresentação de requerimento da parte interessada, acompanhado de cópia do projeto básico, onde conste a dimensão da rede a ser implantada.

§ 6º Os serviços previstos no inciso IV do presente artigo, somente serão realizados onde haja possibilidade técnica da utilização de retroescavadeiras ou escavadeiras hidráulicas.

§ 7º O serviço previsto no inciso VI do presente artigo está limitado ao Convenio com a Secretaria de Estado da Agricultura e Pesca, cabendo ao Município a limpeza e acesso da área a ser construída.

§ 8º A execução dos serviços previstos no presente artigo dar-se-ão pela ordem de inscrição dos produtores rurais, segundo cada tipo de serviço, ressalvados os serviços previstos no inciso III do caput.

§ 9º A execução dos serviços previstos inciso III do caput, dar-se-ão de acordo com a sistemática prevista nos arts. 20 e 21 da presente lei, ressalvados os casos onde haja a necessidade do restabelecimento do fornecimento de água.

Seção IV
Dos demais serviços prestados com equipamentos do município

Art. 18 – Os serviços cuja gratuidade não está prevista na presente lei, serão prestados aos produtores rurais mediante remuneração

Parágrafo Único Os valores serão calculados mediante o valor definido em tabela própria, vigente à data da prestação dos serviços.

Art. 19 - Os serviços previstos no art. 18, não serão realizados quando:

I – Sobrevir às hipóteses previstas no art.6º;
II – Ser destinados as unidades produtivas previstas no art. 29;
III – Ser em local que não ofereça condição técnica ou coloque em risco os equipamentos do município;
IV – Ser destinadas a implantação de empreendimentos não ligados às atividades agrícolas;
V – Exigir esforço excessivo, podendo provocar desgaste prematuro nos equipamentos;
VI – Não possuir licenciamento ambiental, quando exigido;
VII – Ser realizados em áreas de preservação permanente, faixas de domínio ou em propriedades de terceiros;
VIII – Que causem danos ou coloquem em risco propriedades de terceiros, áreas públicas ou áreas de preservação permanente.

§ 1º A recusa da execução dos serviços pelos motivos elencados no caput do presente artigo, serão reduzidos a termo, o qual será dada ciência ao requisitante dos serviços.

§ 2º No ato da solicitação do serviço o produtor rural deverá indicar quais serviços deseja, para possibilitar o planejamento quando da sua execução, observado em qualquer, a possibilidade da prestação com os equipamentos que encontram-se na respectiva área.

Art. 20 – Com vistas à redução dos custos de mobilização e desmobilização de frota, a Secretaria Municipal de Transportes e Obras e a Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente estabelecerão os cronograma de prestação de serviços a particulares segundo as áreas de abrangência que serão atendidas.

§ 1º Considera-se por área de abrangência os territórios que compreendem as 09 (nove) associações de agricultores existentes no Município de Ipumirim.

§ 2º Fixados os períodos em que serão deslocados os equipamentos para cada área de abrangência, será dado conhecimento aos produtores residentes nas respectivas comunidades, via radiodifusão, avisos na comunidade ou outros meios que a secretaria dispuser para que os interessados procedam à solicitação de serviços.

§ 3º A solicitação dos serviços dar-se-á na secretaria Municipal de Transportes e Obras ou Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, por telefone ou presencial, que fará o registro da solicitação por meio de livro ou, sistema informatizado.

Art. 21 - A execução dos serviços será realizada por área de abrangência e por tipo de máquina, ordem de proximidade dos produtores rurais ou, em caso desta ser irrelevante, pela ordem de inscrição.

§ 1º Nenhum produtor rural da área de abrangência que tenha solicitado serviço deixará de ser atendido, salvo nas hipóteses previstas nos arts. 6º, 7º e 19.

§ 2º Os serviços serão efetuados de forma contínua, não sendo admitidas paralisações ou retornos posteriores, salvo por motivo de força maior, alheio a vontade do solicitante.

Seção V

Do controle das execuções dos serviços

Art. 22 – O processo de controle de inscrições e das execuções de serviços, bem como dos os modelos dos documentos a serem utilizados, serão regulamentados por decreto.

CAPÍTULO III
DOS SERVIÇOS CUSTEADOS PARCIALMENTE

Seção I
Dos serviços de coleta de animais mortos

Art. 23 - Existindo empresas interessadas na prestação deste tipo de serviço e respeitada a legislação aplicável à matéria, poderá o município custear parcialmente os custos de coleta de animais mortos no território do município.

§ 1º Os serviços previstos no caput do presente artigo não constituirão a instalação e manutenção de unidade para destino dos animais mortos, compreendendo apenas a contratação de empresas especializadas ou de empresas que os utilizem como matéria-prima.

§ 2º A contratação pelo município de empresa, não eximirá os produtores da responsabilidade de construção de composteira, quando exigível.

§ 3º A instituição e manutenção dos serviços ficará condicionada a um dispêndio de recursos públicos anual, inferior a 02 (duas) vezes o valor previsto no inciso II do art. 24 da Lei 8.666/93, reajustados anualmente pelo IGP-DI acumulado no exercício anterior.

§ 4º A solicitação dos serviços dar-se-á diretamente às empresas contratadas para a finalidade prevista no presente artigo, sendo que a execução e o controle dos serviços, dar-se-ão de acordo com a forma fixada nos respectivos contratos de prestação de serviços firmados.

§ 5º Para obtenção dos serviços previstos neste artigo, deverão ser atendidos os requisitos previstos nos incisos I e V do art. 4º.

Seção II
Do melhoramento genético animal

Art. 24 - O município promoverá o melhoramento genético de seu rebanho bovino, mediante o fornecimento de sêmen e o custeio parcial dos serviços de inseminação para o produtor rural.

§ 1º As inseminações deverão ser realizadas por profissionais capacitados.

§ 2º O chefe do poder executivo definirá anualmente por ato próprio, os valores máximos a serem pagos pelos produtores rurais para os serviços de inseminação.

§ 3º O município não realizará serviços de inseminação em bovinos não registrados no órgão estadual competente.

§ 4º A solicitação dos serviços dar-se-á diretamente às empresas contratadas para a finalidade prevista no presente artigo, sendo que a execução e o controle dos serviços dar-se-ão de acordo com a forma fixada nos respectivos contratos de prestação de serviços firmados.

§ 5º Não aplica-se ao presente artigo, as exigências previstas nos incisos III e IV do art. 4º da presente lei.

§ 6º O município poderá fornecer sêmen gratuitamente aos grupos de produtores rurais que possuírem botijão de sêmen próprio.

CAPÍTULO IV
Da intermediação na aquisição de bens e insumos

Art. 25 – O município intermediará a aquisição dos seguintes bens e insumos:

I – Alevinos de espécies permitidas para a região;
II – De mudas de árvores frutíferas.
III – De nitrogênio.

Art. 26 - A Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, baixará edital abrindo inscrição para os produtores rurais interessados em adquirir os bens e insumos de que trata o art. 25, o qual constará o prazo para efetuar os pedidos, discriminação dos bens e insumos ofertados e, os respectivos preços unitários.

§ 1º - Os preços a serem pagos pelos produtores rurais serão aqueles vigentes na respectiva Ata de Registro de Preços, derivada de procedimento licitatório.

§ 2º - Os editais terão período de inscrição não inferior a 30 (trinta) dias, observado em qualquer caso, o vencimento da Ata de Registro de preços.

§ 3º O edital terá ampla divulgação, sendo obrigatória a sua publicação no órgão de imprensa do município.

§ 4º - A data de entrega será fixada de acordo com a forma fixada nos respectivos contratos firmados com os fornecedores.

§ 5º - Não sendo possível a fixação da data de entrega no próprio edital de que trata o caput deste artigo, a Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, baixará edital fixando a data de entrega, assim que tenha sua definição, cientificando os produtores requerentes inscritos.

Art. 27 - No ato do pedido, o produtor rural requerente receberá documento constando os bens e insumos requeridos e o valor que deverá pagar.

§ 1º - De posse do documento de que trata o caput deste artigo, o produtor rural deverá solicitar ao departamento de tributação municipal a emissão do respectivo DAM – Documento de Arrecadação Municipal.

§ 2º - O pedido dos bens e insumos somente será realizado pela administração após a confirmação do pagamento do DAM, referido no parágrafo anterior, dentro do prazo estipulado, não gerando direito ao produtor rural em caso de não quitação ou quitação fora do prazo.

§ 3º - No caso da não quitação do DAM, o débito será cancelado junto ao setor de tributação.

§ 4º - No caso da quitação do DAM após o prazo de vencimento e que ainda não tenham sido adquiridos os bens e insumos pela administração, o valor pago será devolvido ao produtor rural.

§ 5º - Para os casos onde não seja possível definir com antecedência os quantitativos a serem adquiridos, poderão ser adotados preços fixos mediante regulamentação por decreto.

Art. 28 - Encerrado o prazo para realizar os pedidos, o setor de compras e licitações efetuará a solicitação de fornecimento dos quantitativos dos bens e insumos que tiveram a confirmação do pagamento do DAM, sendo a entrega efetuada na data prevista no respectivo edital de que trata o art. 26.

§ 1º - Não tendo o produtor rural comparecido para a retirada na data marcada, a Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente adotará as seguintes medidas:
I – em se tratando de bem ou insumo perecível, dará a destinação que julgar mais adequada aos mesmos, reduzindo a termo.
II – em se tratando de bem ou insumo não perecível, procederá a guarda do mesmo por um período de até 05 (cinco) dias e comunicará o produtor rural requerente para que proceda a retirada, sendo que findo o prazo previsto, adotará o mesmo procedimento previsto no inciso anterior.

§ 2º - Ocorrendo a não entrega pela empresa contratada, sendo inservíveis ou apresentando avarias ou danos, o produtor rural poderá optar pela devolução dos recursos ou pela reinscrição automática em novo edital lançado para o mesmo fim.

§ 3º - Na hipótese do parágrafo anterior, o departamento de compras procederá a responsabilização da empresa contratada, nos termos do contrato.

CAPÍTULO V
Dos incentivos à implantação de novas unidades produtivas

Art. 29 - O município concederá auxílio financeiro com o objetivo de custear parcialmente os gastos de terraplenagens e escavações, aos agricultores que implantarem as seguintes unidades produtivas:

I – Unidades de manejo de animais:
a) Aviários, para produção de frangos de corte ou de postura;
b) Pocilgas, compreendidas as destinadas a Ciclo Completo - CC, Unidade Produtora de Leitões - UPL ou, Unidades de Terminação - UT;
c) Salas de Ordenha, com ou sem estábulo coberto anexo.

II – Unidades de apoio à produção:
a) Esterqueiras;
b) Bioesterqueiras;
c) Biodigestores;
d) Sistemas de compostagem de dejetos suínos.

§ 1º - O incentivo de que trata o caput do presente artigo será concedido na ordem de R$ 2,00 (dois reais) para cada metro quadrado (M²) de área construída para as unidades previstas no inciso I ou para cada metro cúbico (M³) de capacidade para as unidades previstas no inciso II.

§ 2º - O incentivo constituirá exclusivamente em repasse de recursos financeiros, não sendo realizados serviços de máquinas ou fornecidos projetos técnicos.

§ 3º - O incentivo será concedido somente para unidades produtivas voltadas à pecuária comercial, estando vinculados a empresas de integração ou comercializadas diretamente no âmbito intermunicipal.

Art. 30 - Para habilitar-se ao recebimento do incentivo de que trata o art. 29, o produtor rural, cadastrado ou não, deverá cumprir os requisitos fixados nos incisos III e V do art. 4º e apresentar a seguinte documentação:

I – Para as unidades previstas no inciso I do art. 29 e alíneas "c" e "d" do inciso II do art. 29:
a) Requerimento identificado solicitando a inscrição, constando no mesmo:
1) A indicação do endereço da instalação;
2) Tipo da construção realizada, com as respectivas dimensões;
3) A metragem total no caso das unidades previstas no inciso I do art. 29 e, a capacidade cúbica no caso das unidades previstas no inciso II do mesmo artigo;
4) Autorização para a Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente realizar a vistoria das construções.
b) Cópia da Nota fiscal dos serviços de escavação ou terraplanagem;
c) Cópia da Nota fiscal dos materiais e serviços para construção da unidade.
d) Cópia do último CCIR;
e) Certidão negativa de débitos municipais.

II – Para as unidades previstas nas alíneas "a" e "b" do inciso II do art. 29:
a) Requerimento identificado solicitando a inscrição, constando no mesmo:
1) A indicação do endereço da instalação;
2) Tipo da construção realizada com as respectivas dimensões;
3) A capacidade cúbica total;
4) Autorização para a Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente realizar a vistoria das construções.
b) Nota fiscal dos serviços de escavação ou terraplanagem.
c) Cópia do último CCIR;
d) Certidão negativa de débitos municipais.

§ 1º - No caso da unidade ter sido construída por pessoa física, admitir-se-á nota fiscal de prestação de serviços, emitida pela Prefeitura de Ipumirim, nos termos da Lei Complementar 1045/97, para atendimento do requisito constante na alínea "c" do inciso I desde artigo em relação aos serviços.

§ 2º - A documentação deverá ser encaminha após a conclusão das instalações pelo produtor rural.

§ 3º - A Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, por meio de servidor designado para tal fim, analisará a conformidade da documentação apresentada com os requisitos fixados neste artigo.

§ 4º - Estando incompleta ou em desacordo com o previsto neste artigo, a documentação será devolvida para o produtor rural para que este apresente nova documentação escoimada das causas de sua rejeição.

§ 5º - O benefício não se estende às unidades produtivas concluídas anteriormente a vigência da presente lei.

Art. 31 - Estando a documentação em conformidade, a Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, designará servidor para efetuar a fiscalização 'in loco', o qual emitirá laudo de comprovação, que conterá:
I – Descrição das obras encontradas no local indicado no requerimento;
II – Aferição das dimensões declaradas no requerimento com as medições realizadas pelo servidor;
III – Verificação de que se trata de obra nova;

IV – Registro fotográfico das construções;
V – Parecer conclusivo.

§ 1º - O pagamento do incentivo somente será efetuado após o parecer favorável no laudo de comprovação de que trata o caput deste artigo.

§ 2º - Constatada metragem inferior à declarada pelo produtor rural, o pagamento será efetuado de acordo com o laudo emitido pelo servidor da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente.

§ 3º - Indeferido o pagamento, será dada ciência ao produtor rural requerente, o qual poderá apresentar pedido de reconsideração em até 05 (cinco) dias úteis contados, a partir da notificação.

Art. 32 - Constituirá motivo para a perda do direito ao incentivo previsto no art. 29:

I – A apresentação de declaração ou documentação falsa;
II – A constatação de que se trata de unidade produtiva que já estava construída anteriormente à declaração do produtor rural;
III – A apresentação do requerimento em período superior a 04 (quatros) meses após a conclusão da unidade produtiva;
IV – O não cumprimento dos requisitos fixados para a obtenção do benefício;

CAPÍTULO VI
DO APOIO À DIVERSIDADE PRODUTIVA E À DIFUSÃO DO CONHECIMENTO

Seção I
Do apoio à agroindústria familiar e à hortifruticultura.

Art. 33 – O município promoverá o apoio à agroindústria familiar e à hortifruticultura mediante:
I – A co-participação em programas Federais ou Estaduais em que haja a contra partida do município;
II – Disponibilização de espaço para a comercialização dos produtos na cidade;
III – Custeio parcial ou total no transporte de produtores rurais para participação em cursos de qualificação ou seminários, promovidos por órgãos Estatais ou institutos qualificados, cujos temas sejam relevantes à agroindústria familiar ou à hortifruticultura.

Parágrafo Único - Para obtenção do apoio previsto neste artigo, deverão ser atendidos os requisitos previstos no inciso I do art. 4º.

Art. 34 – A disponibilização do espaço de que trata o inciso II do art. 33, compreenderá a locação de sala para montagem dos pontos de venda, sendo que os balcões, gôndolas, refrigeradores, freezers e demais itens necessários serão de responsabilidade dos produtores rurais.

§ 1º O município não poderá locar espaços para instalação de pontos de venda que atendam um único produtor, nem realizará adequações que sejam exigidas para a comercialização dos produtos.

§ 2º Os produtores são responsáveis pela adequação de seus produtos e seu ponto de venda às normas da vigilância sanitária.

Seção II
Da realização de feiras, mostras, treinamentos, seminários e palestras.

Art. 35 – O município realizará por intermédio da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, feiras, mostras, treinamentos, seminários e palestras, com vistas a:
I – Demonstração da potencialidade agropecuária do município;
II – Difusão de novas tecnologias e técnicas de cultivo e manejo;
III – Conscientização da necessidade de preservação ambiental;
IV – Promoção de negócios e intercâmbio de informações entre os produtores rurais.

Art. 36 – A realização dar-se-á a expensas do município ou através de parceria com entidades privadas ou outros entes federativos.

§ 1º Nas feiras e mostras realizadas no município, a administração poderá custear o transporte e o manejo dos animais enquanto expostos, assim como custear o transporte dos produtores e demais interessados com vistas à ampliação da participação.

§ 2º Nos treinamentos, seminários e palestras o município poderá custear, ainda que parcialmente, o transporte dos produtores rurais, observados em qualquer caso, a relevância do tema e a afinidade com os interesses do município.

CAPÍTULO VII
Das disposições Finais

Art. 37. Será concedida a gratuidade para os serviços cuja execução seja inferior a 60 (sessenta minutos) no caso de máquinas e equipamentos e 30 (trinta) quilômetros no caso de caminhões.

Parágrafo Único Não será concedida a gratuidade de que trata o presente artigo para os serviços que sejam efetuados de forma fracionada ou no caso do contribuinte já ter sido beneficiado com a mesma isenção dentro do exercício.

Art. 38. As políticas previstas na presente lei, não suprimem as atividades de cunho técnico ou administrativo desenvolvidas pela Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, desenvolvidas em parceria com entidades Estatais ou não, no atendimento aos produtores rurais do município.

Art. 39. Fica vedada a execução pelo Executivo Municipal de serviços inerentes a produção agropecuária, tais como silagem, aragem, plantio, coleta e distribuição de dejetos líquidos ou secos, transporte de insumos, animais ou produtos, dentre outros, salvo os previstos na presente lei;

Parágrafo Único Tendo em vista que o Município dispõe de equipamento para produção de silagem, apenas para o caso em que as Associações de Agricultores do Município não conseguirem atender as demandas de seus associados, por solicitação destas, o Município poderá prestar os serviços para as Associações, o qual será remunerado pelo valor da tabela do Município.

Art. 40. Fica o Executivo Municipal e os órgãos de controle autorizados a baixar normas regulamentares complementares para o pleno cumprimento da presente Lei.

Art. 41. O município poderá contratar serviços terceirizados para o cumprimento das disposições da presente lei.

Parágrafo único - As contratações de que trata o caput deste artigo, assim como as demais previstas na presente lei, observarão a legislação especifica aplicável às licitações e aos contratos.

Art. 42. As despesas decorrentes da aplicação da presente lei correrão por conta de programas específicos constante no Plano Plurianual – PPA e valores fixados anualmente do Orçamento Anual - LOA.

Art. 43. A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação

Art. 44. Revoga-se as disposições em contrário, em especial a lei 1.679 de 19 de dezembro de 2011.

Ipumirim-SC, 14 de setembro de 2.015.
VALDIR ZANELLA
Prefeito Municipal

LEI Nº 1763

LEI N° 1763 de 14 DE SETEMBRO DE 2015

DENOMINA GINÁSIO MUNICIPAL DE ESPORTES.

VALDIR ZANELLA, Prefeito Municipal de Ipumirim, no uso de suas atribuições legais, faz saber a todos os habitantes do Município que o Poder Legislativo Municipal aprovou e Ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1° Fica denominado de "GINÁSIO MUNICIPAL DE ESPORTES ANUNCIATA FARINA BONISSONI", o novo ginásio de esportes localizado na Travessa Fioravante Massolini s/n , nesta cidade e Município de Ipumirim, Estado de Santa Catarina.

Art. 2° Revogadas as disposições em contrário.

Art. 3° A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Ipumirim-SC, 14 de setembro de 2.015
Valdir Zanella
Prefeito Municipal

LEI Nº 1764

LEI Nº 1764 de 14 de setembro de 2015

ALTERA § 1º E REVOGA § 2º DO ARTIGO 1º DA LEI Nº 1738, QUE AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ADERIR AO PROGRAMA "MAIS MÉDICOS PARA O BRASIL" E AUTORIZA A CONCESSÃO DE AUXÍLIO MORADIA E ALIMENTAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

VALDIR ZANELLA, Prefeito Municipal de Ipumirim - SC, no uso de suas atribuições legais, faz saber a todos os habitantes do Município que o Poder Legislativo Municipal aprovou e Ele sanciona e Promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica alterado o § 1º do artigo 1º da Lei 1738 de 26 de maio de 2014, que passa a vigorar com a seguinte redação:

§ 1º- O valor a título de auxílio-moradia e auxílio-alimentação será de até R$ 2.000,00 (dois mil reais) mensais para cada médico. (NR)

Art. 2º - Revoga § 2º do artigo 1º da Lei 1738 de 26 de maio de 2014.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Ipumirim-SC, 14 de setembro de 2015
Valdir Zanella
Prefeito Municipal

PORTARIA N°. 382/2015 DE 14 DE SETEMBRO DE 2015.

DISCIPLINA FUNCIONAMENTO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE AGRICULTURA.

CLAUDETE ZANELLA Secretaria Municipal da Agricultura no uso de suas atribuições legais.

Considerando que o Município de Ipumirim, não tendo norma legal específica em relação ao funcionamento de seus diferentes órgãos em relação aos servidores;

Considerando que os serviços prestados pelo município pelos seus servidores a população deve ser eficiente e de qualidade;

DISCIPLINA

Art. 1º - Os servidores públicos do Departamento Municipal de Agricultura deverão cumprir rigorosamente o horário de trabalho:

NOME DOS SERVIDORES	HORÁRIO
ALISON BIANCHESI	07h00min às 11h30min – 13h00min às 17h00min
ALMIR SEGHETTO	07h00min às 11h30min – 13h00min às 17h00min
AMARILDO DE MARCO	07h30min ás 11h30min – 13h00min às 17h00min
CLAUDETE ZANELLA	07h00min às 11h30min – 13h00min às 17h00min
CLEBERSON DA SILVA	07h00min às 11h30min – 13h00min às 17h00min
CLEIBER MULLER	07h00min às 11h30min – 13h00min às 17h00min
DARLAN KUNZ	07h00min às 11h30min – 13h00min às 17h00min
EDUARDO CAGOL	08h00min às 11h30min – 13h30min às 17h00min
GERSON WILDNER	07h30min ás 11h30min – 13h00min às 17h00min
GILMAR DA ROSA	07h30min ás 11h30min – 13h00min às 17h00min
ILDE BARON	07h00min às 11h30min – 13h00min às 17h00min
IVONE SIEBENEICHLER	08h00min às 11h30min – 13h30min às 17h00min
JUCELIA PREZOTTO	07h00min às 11h00min – 13h00min às 17h00min
LEILIANE CASAGRANDE	08h00min às 11h30min – 13h30min às 17h00min
MAURO A. GABARDO	08h00min às 11h30min – 13h30min às 17h00min
NILSON DREHMER	07h00min às 11h30min – 13h00min às 17h00min
VALDIR SEGUETTO	07h00min às 11h30min – 13h00min às 17h00min

Parágrafo único: Fica proibido aos servidores saírem de suas funções de trabalho a não ser expressamente para tratar de assuntos de interesse da administração e o uso de celulares para fins particulares.

Art. 2º - A presente portaria municipal produzira efeitos a partir de 14 de Setembro de 2015,

Ipumirim - SC, 14 de Setembro de 2015.
CLAUDETE ZANELLA
Secretaria Municipal

PORTARIA N°. 383/2015 DE 14 DE SETEMBRO DE 2015.
DISCIPLINA FUNCIONAMENTO DOS SERVIÇOS PUBLICOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

JACIR LIRIO BONISSONI Secretario Municipal de Saúde no uso de suas atribuições legais.

Considerando que o Município de Ipumirim, não tendo norma legal específica em relação ao funcionamento interno de seus diferentes órgãos em relação aos servidores;
Considerando que os serviços prestados pelo município pelos seus servidores a população deve ser eficiente e de qualidade;

DISCIPLINA

Art. 1º - Os servidores públicos da Secretaria Municipal de Saúde deverão cumprir rigorosamente o horário de trabalho:
ERASMO CANTON
Matutino: 07h00min às 11h00min
LIZANDRA CANTON
Vespertino: 13h00min às 17h00min
FABIANA PALUDO
Matutino: 07h00min às 11h00min
Vespertino: 13h00min às 16h00min
MOIRA COMBOSKI
Matutino: 07h00min às 11h00min
Vespertino: 13h00min às 16h00min
ANGELA E. PEROTTI TICIANI
Matutino: 07h30min às 11h00min
Vespertino: 13h00min às 16h30min
DEISE SINHORATI, JANIEL GIRON E DIANE FAVRETO.
Matutino: 07h30min às 11h30min
Vespertino: 13h00min às 17h00min
ZELADORAS:
Matutino: 06h00min às 12h00min
Vespertino: 12h00min às 18h00min
OS DEMAIS SERVIDORES
Matutino: 07h00min às 11h00min
Vespertino: 13h00min às 17h00min

Parágrafo único: Fica proibido aos servidores municipais saírem de suas salas de trabalho a não ser expressamente para tratar de assuntos de interesse da administração e o uso de celulares para fins particulares.

Art. 2º - A presente portaria municipal produzira efeitos a partir de 14 de Setembro de 2015,

Ipumirim - SC, 14 de Setembro de 2015.
JACIR LIRIO BONISSONI
Secretario Municipal.

PORTARIA N°.381/2015 DE 14 DE SETEMBRO DE 2015.
DISCIPLINA FUNCIONAMENTO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

MARINEIDE PICK PILATTI Secretaria Municipal de Educação Cultura e Esportes no uso de suas atribuições legais.

Considerando que o Município de Ipumirim, não tendo norma legal específica em relação ao funcionamento de seus diferentes órgãos em relação aos servidores;

Considerando que os serviços prestados pelo município pelos seus servidores a população deve ser eficiente e de qualidade;

DISCIPLINA

Art. 1º - Os servidores públicos da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes deverão cumprir rigorosamente o horário de trabalho da folha ponto, sendo aceito tolerância de 05min antes e 05min depois.

Parágrafo único: Fica proibido as saídas dos servidores de suas funções de trabalho, somente serão aceitas mediante solicitação justificada apresentada ao chefe imediato. E o uso de celular somente será tolerado quando for para necessidades emergenciais e que não interferem no desenvolvimento das atividades laborativas.

Art. 2º - A presente portaria municipal produzira efeitos a partir de 14 de Setembro de 2015,

Ipumirim - SC, 14 de Setembro de 2015.
MARINEIDE PICK PILATTI
Secretaria Municipal

ATA DE REUNIÃO DE JULGAMENTO DO PL 52, PP 23-2015/PM

ESTADO DE SANTA CATARINA **PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUMIRIM** **CNPJ: 82.814.575/0001-02** **AV. DOM PEDRO II, 230** **C.E.P.: 89790-000 - Ipumirim - SC**	**PREGÃO PRESENCIAL** **Nr.: 23/2015 - PR** **Processo Administrativo:** **Processo de Licitação: 52/2015** **Data do Processo: 26/08/2015**

Folha: 1/6

OBJETO DA LICITAÇÃO:

o registro de Preços, com entrega parcelada de material de limpeza, destinado as atividades dos Orgãos e Unidades da Administração Pública Municipal.

ATA DE REUNIÃO DE JULGAMENTO DE PROPOSTAS Nr. 33/2015 (Sequência: 2)

Ao(s) 10 de Setembro de 2015, às 09:00 horas, na sede da(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUMIRIM , reuniram-se os membros da Comissão de Licitação, desiginada pela(o) Decreto nº 1644/2009, para julgamento das propostas de preço das proponentes habilitadas para fornecimento e/ou execução dos itens descritos no Processo Licitatório nº 52/2015, Licitação nº 23/2015 - PR, na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL.

Inicialmente procedeu-se a leitura do teor das propostas para estudo e análise de preço e outros fatores previstos no edital. Logo após julgadas as propostas, a comissão emitiu o parecer discriminando o(s) vencedor(es), conforme segue abaixo:

Parecer da Comissão: Aos dez dias do mês de setembro de 2015, às nove horas, o Pregoeiro Laudecir Francio e a servidora Jucilene Goldoni Caliari, membros da Equipe de Apoio, designados pelo Decreto nº 1644/2009, deram abertura ao julgamento dos envelopes de Proposta Comercial e Documentação de Habilitação, referentes à Licitação em epígrafe. Apresentaram-se para participar do certame as empresas: GD COMÉRCIO DE PRODUTOS SANEANTES LTDA - ME, TEREZINHA DE OLIVEIRA LUZ ME, NUTRI SC COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA - ME, AP OESTE DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA, OBJETIVA COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA-ME e VANCIN INFORMÁTICA COMÉRCIO LTDA. Aberta a sessão pública pelo Pregoeiro, o mesmo solicitou que os representantes apresentassem a documentação comprobatória de posse de poderes para representar suas empresas e ofertarem lances verbais, nos termos do item 3.4 e seus subitens, do Edital. Assim o fez, o Srº. LIDIO DE OLIVEIRA LUZ representante credenciado da empresa TEREZINHA DE OLIVEIRA LUZ ME, o Sr. VALÉRIO SAMUEL VANCIN sócio proprietário da empresa VANCIN INFORMÁTICA COMÉRCIO LTDA, o Srº IVANOR DE LIMA PINTO procurador da empresa NUTRI SC COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA - ME, o Srº KLEBER LUIZ LÍBANO sócio proprietário da empresa OBJETIVA COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA-ME, o Srº. ODIRLEI ANTONIO MELLA procurador da empresa GD COMÉRCIO DE PRODUTOS SANEANTES LTDA - ME e o Srº ANDRE LUIZ DOS SANTOS procurador da empresa AP OESTE DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA . Indagados pelo Pregoeiro sobre o credenciamento, todas as empresas acima mencionadas se credenciam como microempresa. Na seqüência, foi observado a apresentação da declaração de cumprimento do disposto no inciso VII do art. 4º da Lei 10.520/2002, ou seja, apresentar declaração verbal ou escrita de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, assim sendo, todas as empresas apresentaram a declaração na forma escrita. Ato contínuo foi aberto o envelope nº 1 - Proposta Comercial o qual foi rubricado pelo Pregoeiro, a equipe de apoio e os representantes legais das licitantes. Na análise da proposta constatou-se que as licitantes apresentaram as mesmas conforme os requisitos mínimos fixados no Edital. Porém a empresa GD COMÉRCIO DE PRODUTOS SANEANTES LTDA - ME foi desclassificado nos lotes 01, 02, 03, 05 e 06, a empresa VANCIN INFORMÁTICA COMÉRCIO LTDA foi desclassificada nos lotes 01, 02 e 03 e a empresa TEREZINHA DE OLIVEIRA LUZ ME foi desclassificada nos lotes 01, 02, 03, 05 e 06, todas as empresas acima citadas por não atender os descritivos, conforme anexo III do edital. O representante da empresa NUTRI SC COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA - ME o Srº. IVANOR DE LIMA PINTO pediu a desclassificação no lote 06 por apresentar o preço inexeqüível conforme praticado no mercado. Por conseguinte, o Pregoeiro deu início à fase dos lances verbais, os quais estão em planilhas anexas ao presente auto. Os representantes das empresas GD COMÉRCIO DE PRODUTOS SANEANTES LTDA - ME e TEREZINHA DE OLIVEIRA LUZ ME se ausentaram do presente certame, antes da conclusão das fases de lances verbais. Ato contínuo procedeu-se à abertura do Envelope nº 2 - Documentação de habilitação das licitantes vencedoras, sendo que os documentos nele contido foram conferidos e rubricados pelo Pregoeiro, a equipe de apoio e os Representantes Legais das licitantes. Na análise da documentação constatou-se que as empresas apresentaram a documentação conforme exigência do presente Edital. Após analise criteriosa da documentação do presente certame, pelos participantes presentes, as partes não manifestaram qualquer objeção, inclusive quanto ao interesse de recorrer, renunciando de forma expressa este ultimo. Deixada à palavra livre, ninguém mais fez uso da mesma, nada mais havendo a tratar, foi encerrada a sessão, com a presente Ata aprovada e assinada pelo Pregoeiro, a equipe de apoio e os representantes legais das empresas presente ao final da sessão.

LOTE: 1

Participante: 9718 - NUTRI SC COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA

Item	Especificação	Un.Med.	Qtde Cotada	Marca	Desconto	Preço Unitário	Preço Total
1	AGUA SANITÁRIA : Embalagem 05 Litros: COMPOSIÇÃO: Hipoclorito de Sódio 10%, Estabilizante e Veículo. PRINCÍPIO ATIVO: Hipoclorito de Sódio. Teor de Cloro ativo 2 a 2,5%. Embalagem em material que impeça a ação de luz solar, com data de fabricação impressa na embalagem, rotulo de alumínio, a mesma contendo indicações, recomendações, precauções e cuidados em caso de acidentes e modo de usar, embaladas em caixas de papelão com os dados do fabricante. Validade do produto não devera ser superior a 5 meses a partir da data de entrega. Caixa contendo 4 (quatro) unidades. (Apresentar AFE- Autorização de funcionamento da Empresa e Registro MS/ANVISA. Cfe DECRETO N. 79.094/77 e RDC 184/2001).	GI	400,00	CLASSLIMP	0,0000	5,00	2.000,00

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUMIRIM

CNPJ: 82.814.575/0001-02
AV. DOM PEDRO II, 230
C.E.P.: 89790-000 - Ipumirim - SC

PREGÃO PRESENCIAL
Nr.: 23/2015 - PR

Processo Administrativo:
Processo de Licitação: 52/2015
Data do Processo: 26/08/2015

Folha: 2/6

LOTE: 1

Participante: 9718 - NUTRI SC COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA

Item	Especificação	Un.Med.	Qtde Cotada	Marca	Desconto	Preço Unitário	Preço Total
5	DESINFETANTE: Embalagem 05 Litros: COMPOSIÇÃO: Tensoativo Aniônico, Umectante, Perfume, Espessante e Veículo. PRINCÍPIO ATIVO: Cloreto Dialquil Dimetil Amônio. Embalagem translucida, com data de fabricação impressa na embalagem, rotulo de alumínio, a mesma contendo indicações, recomendações, precauções e cuidados em caso de acidentes e modo de usar, embaladas em caixas de papelão com os dados do fabricante. Validade do produto devera ser superior a 18 meses a partir da data de entrega, fragrâncias a escolher. . ((Apresentar AFE- Autorização de funcionamento da Empresa e Registro MS/ANVISA. Cfe DECRETO N. 79.094/77 e RDC 184/2001).	Gl	350,00	CLASSLIMP	0,0000	5,50	1.925,00
6	DESENGRAXANTE LIMPEZA PESADA: Embalagem 05 Litros: COMPOSIÇÃO: Tensoativo aniônico, Neutralizante, Espessante, Coadjuvantes, Conservante, Essência, Corante e Veículo.PRINCÍPIO ATIVO: Alquil Benzeno Sulfonato de Sódio. Embalagem translucida, com data de fabricação impressa na embalagem, rotulo de alumínio, a mesma contendo indicações, recomendações, precauções e cuidados em caso de acidentes e modo de usar, embaladas em caixas de papelão com os dados do fabricante. Validade do produto devera ser superior a 18 meses a partir da data de entrega. . (Apresentar AFE- Autorização de funcionamento da Empresa e Notificação MS/ANVISA. Cfe DECRETO N. 79.094/77 e RDC 184/2001).	Gl	50,00	ILO	0,0000	12,00	600,00
7	DETERGENTE NEUTRO: Embalagem 05 Litros: COMPOSIÇÃO: Tensoativo Aniônico, Neutralizante, Umectante, Espessante, Conservante e Veículo. PRINCÍPIO ATIVO: Alquil Benzeno Sulfonato de Sódio. Embalagem translucida, com data de fabricação impressa na embalagem, rotulo de alumínio, a mesma contendo indicações, recomendações, precauções e cuidados em caso de acidentes e modo de usar, embaladas em caixas de papelão com os dados do fabricante. Validade do produto devera ser superior a 18 meses a partir da data de entrega. (Apresentar AFE- Autorização de funcionamento da Empresa e Notificação MS/ANVISA. Cfe DECRETO N. 79.094/77 e RDC 184/2001).	Gl	200,00	ILO	0,0000	8,00	1.600,00
8	DESENGRAXANTE MULTI-USO: Embalagem 05 Litros: COMPOSIÇÃO: Tensoativo Aniônico, Neutralizante, Alcalinizante, Solvente, Corante e Veículo. PRINCÍPIO ATIVO: Alquil Benzeno Sulfonato de Sódio. Embalagem translucida, com data de fabricação impressa na embalagem, rotulo de alumínio, a mesma contendo indicações, recomendações, precauções e cuidados em caso de acidentes e modo de usar, embaladas em caixas de papelão com os dados do fabricante. Validade do produto devera ser superior a 18 meses a partir da data de entrega. . (Apresentar AFE- Autorização de funcionamento da Empresa e Notificação MS/ANVISA. Cfe DECRETO N. 79.094/77 e RDC 184/2001).	Gl	30,00	ILO	0,0000	11,00	330,00

Total do Participante ——> 6.455,00

LOTE: 2

Participante: 8924 - OBJETIVA COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA

Item	Especificação	Un.Med.	Qtde Cotada	Marca	Desconto	Preço Unitário	Preço Total
2	AMACIANTE DE ROUPAS: Embalagem 05 Litros: COMPOSIÇÃO: Cloreto Dialquil Dimetil Amônio, Acidulante, Essência, Conservante, Coadjuvante, Corante e Veículo. PRINCÍPIO ATIVO: Cloreto Dialquil Dimetil Amônio. Embalagem translucida, com data de fabricação impressa na embalagem, rotulo de alumínio, a mesma contendo indicações, recomendações, precauções e cuidados em caso de acidentes e modo de usar, com os dados do fabricante, fragrâncias a escolher. Validade do produto devera ser superior a 18 meses a partir da data de entrega. Caixa contendo 4 (quatro) unidades. (Apresentar AFE- Autorização de funcionamento da Empresa e Notificação MS/ANVISA. Cfe DECRETO N. 79.094/77 e RDC 184/2001).	Gl	50,00	ILLO QUIMICA	0,0000	9,4272	471,36

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUMIRIM

CNPJ: 82.814.575/0001-02
AV. DOM PEDRO II, 230
C.E.P.: 89790-000 - Ipumirim - SC

PREGÃO PRESENCIAL
Nr.: 23/2015 - PR

Processo Administrativo:
Processo de Licitação: 52/2015
Data do Processo: 26/08/2015

Folha: 3/6

LOTE: 2

Participante: 8924 - OBJETIVA COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA

Item	Especificação	Un.Med.	Qtde Cotada	Marca	Desconto	Preço Unitário	Preço Total
3	SABONETE LIQUIDO PEROLADO: Embalagem 05 Litros, Base perolizada; COMPOSIÇÃO: Acqua, , Laureth-2, Cocoamidopropyl betaine, Sodium Laureth Sulfate, citric Acid, methylisothiazolinone / methylchloroisothiazolinone, Disodium EDTA, Cocamide DEA, sodium chloride, Glycerin, Perfum. Embalagem translucida, com data de fabricação impressa na embalagem, rotulo de alumínio, embaladas em caixas de papelão com os dados do fabricante. Validade do produto devera ser superior a 18 meses a partir da data de entrega, fragrâncias a escolher. (Apresentar AFE- Autorização de funcionamento da Empresa e Notificação MS/ANVISA. Cfe DECRETO N. 79.094/77 e RDC 184/2001).	GI	70,00	ILLO QUIMICA	0,0000	14,6321	1.024,25
4	CERA ACRÍLICA: Embalagem 05 Litros. COMPOSIÇÃO: Agente de polimento. Emulsificante, Polímero Acrílico, Conservante, Agente de controle de PH, Atenuador de Espuma, Fragrância, Veiculo e Corante. Embalagem em material que impeça a ação de luz solar, com data de fabricação e lote impressas na embalagem, a mesma contendo indicações, recomendações, precauções e cuidados em caso de acidentes e modo de usar, a mesma embalada em caixas de papelão com os dados do fabricante. Validade do produto devera ser superior a 18 meses a partir da data de entrega. Cor a escolher. (Apresentar AFE- Autorização de funcionamento da Empresa e Notificação MS/ANVISA. Cfe DECRETO N. 79.094/77 e RDC 184/2001). g	GI	160,00	ILLO QUIMICA	0,0000	13,5028	2.160,45
28	Sabão em pó pct 05 kg composição: tensoativo aniônico, coadjunvantes, sinergista, tempotantes, branqueador óptico, corantes, enzimas, carga, essência e água -	PCT	60,00	GUANABARA	0,0000	18,462	1.107,72
38	SABÃO EM BARRA - Cx. 16 UNIDADES	CX	30,00	BEBRIL	0,0000	3,6826	110,48
39	Cera em pasta amarela e vermelha lata 400 gramas	LT	200,00	GUANABARA	0,0000	6,6287	1.325,74

Total do Participante ——> 6.200,00

LOTE: 3

Participante: 8920 - AP OESTE DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA

Item	Especificação	Un.Med.	Qtde Cotada	Marca	Desconto	Preço Unitário	Preço Total
9	EMBALAGEM P/ GUARDAR MANTIMENTOS - 3Kg Rolo c/100 unid.	RI	50,00	1387 MEGAMIL	0,0000	3,1608	158,04
10	EMBALAGEM P/ GUARDAR MANTIMENTOS - 5Kg Rolo c/100 unid.	RI	50,00	2614 MEGAMIL	0,0000	4,6142	230,71
14	ALCOOL ETÍLICO HIDRATADO 92,8 USO DOMESTICO, FRASCO DE 1 LITRO	L	400,00	2610 FLOP´S	0,0000	3,2513	1.300,52
15	ALCOOL 70º FRASCOS COM 1.000 ML	L	400,00	2611 FLOP´S	0,0000	3,1445	1.257,80
16	SAPONÁCEO LIQUIDO CREMOSO: contendo 300 ml, com tampa abre-fecha, indústria brasileira, COMPOSIÇÃO: tensoativo aniônico, alcalinizante, agente abrasivo, agente de branqueamento e essência. PRINCÍPIO ATIVO: ácido tricloroisocianúrico. a mesma contendo indicações, recomendações, precauções e cuidados em caso de acidentes e modo de usar, que não risca no uso. Embaladas em caixas de papelão com os dados do fabricante. Validade do produto devera ser superior a 18 meses a partir da data de entrega. . (Apresentar do produto a AFE- Autorização de funcionamento da Empresa e Notificação MS/ANVISA. Cfe DECRETO N. 79.094/77 e RDC 184/2001).	UN	500,00	3732 PRATIK	0,0000	1,6995	849,75
17	DETERGENTE DE LOUÇAS NEUTRO: Embalagem transparentes de 500 ml, a mesma contendo indicações, recomendações, precauções e cuidados em caso de acidentes e modo de usar. COMPOSIÇÃO: glicerina, componente ativo, coadjuvantes, conservantes, sequestrante, espessante, corantes e veiculo. COMPONENTE ATIVO: linear alquil sulfonato de sódio, tensoativo biodegradável, testado dermatologicamente. Embaladas em caixas de papelão com os dados do fabricante. Validade do produto devera ser superior a 24 meses a partir da data de entrega. (Apresentar AFE- Autorização de funcionamento da Empresa e Notificação MS/ANVISA. Cfe DECRETO N. 79.094/77 e RDC 184/2001).	UN	400,00	4431 BRILHA SUL	0,0000	0,9278	371,12

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUMIRIM

CNPJ: 82.814.575/0001-02
AV. DOM PEDRO II, 230
C.E.P.: 89790-000 - Ipumirim - SC

PREGÃO PRESENCIAL
Nr.: 23/2015 - PR

Processo Administrativo:
Processo de Licitação: 52/2015
Data do Processo: 26/08/2015

Folha: 4/6

LOTE: 3

Participante: 8920 - AP OESTE DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA

Item	Especificação	Un.Med.	Qtde Cotada	Marca	Desconto	Preço Unitário	Preço Total
18	PURIFICADOR DE AR - Frasco 277g 400 ml	FR	100,00	1019 CRIMIALLI	0,0000	8,2513	825,13
19	LIMPA VIDRO em líquido para limpeza de vidros e acrílicos, embalagem de 500ml	FR	100,00	3731 PRATIK	0,0000	1,798	179,80
20	RODO DE ESPUMA: com base plástica, e cepa de madeira, tamanho de 25 x 08 cm: a espuma de ser grampeada na madeira e no plástico, cabo de 1,20 mts com ponteira plástica.	UN	130,00	1237 DESAFIO	0,0000	3,9081	508,05
21	RODO ALUMINIO 45 cm : com cabo de alumínio de 1,40 mts, contendo manopla na ponta , com reforço soldado na base, fixação do cabo com parafuso , com base de EVA duplo prensada, com aba anti-respingo de fácil substituição do EVA .	UN	70,00	2252 SENHOR	0,0000	33,6785	2.357,50
22	RODO METAL 60 CM : com cabo de alumínio de 1,50 mts, contendo manopla na ponta , com reforço soldado na base de metal e EVA duplo prensado , fixação do cabo com parafuso , com aba anti-respingos de fácil substituição do EVA.	UN	40,00	1453 SENHOR	0,0000	21,4288	857,15
27	SACO DE TECIDO : Medidas externas mínimas de 60 de largura x 80 cm de altura. COMPOSIÇÃO: 100 % algodão, para limpeza, lavado e alvejado, com do peso superior a 220 gramas, o mesmo devera conter etiqueta da fabrica informando a composição do tecido e metragem.	UN	300,00	1330 GABELLEI	0,0000	2,8243	847,29
31	Saponáceo em pó - 300 gr	UN	500,00	2239 SANY	0,0000	1,1659	582,95
32	TOALHA LISTRADA PARA LIMPEZA G.tam.Minimo 54X98 CM	UN	300,00	GABELLEI	0,0000	4,5978	1.379,34
33	Toalha listrada p/limpeza peq. tam. minimo 40 x60cm	UN	200,00	GABELLEI	0,0000	4,1051	821,02
34	Embalagems para guardar mantimentos de 8 Kg rolo c/100 un.	RI	60,00	MEGAMIL	0,0000	6,5682	394,09
35	EMBALAGEM P/ GUARDAR MANTIMENTOS -2 Kg Rolo c/100 unid.	UN	50,00	1384 MEGAMIL	0,0000	2,7669	138,35
36	Esponja multiuso dupla face - 2 cores pacote 04 unidades	PCT	400,00	BETANIN	0,0000	1,6092	643,68
37	VASSOURA DE NYLON 37CM BASE MADEIRA C/ CABO	UN	100,00	DESAFIO	0,0000	8,0461	804,61
40	Esponja de lã de aço pacotes com 8 esponjas	PCT	300,00	3728 INOVE	0,0000	0,977	293,10

Total do Participante ——> 14.800,00

LOTE: 4

Participante: 8924 - OBJETIVA COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA

Item	Especificação	Un.Med.	Qtde Cotada	Marca	Desconto	Preço Unitário	Preço Total
11	Saco de lixo Picotado tam. 63 x 80cm 50 litros rolo c/ 50 un,	RI	250,00	BRUKLIN	0,0000	5,1219	1.280,47
12	Saco de lixo picotado tam.75x 105cm,100 litros rolo c/ 25 un	RI	300,00	BRUKLIN	0,0000	5,1217	1.536,51
13	Saco de lixo picotado, tam 59x62, de 30 litros, em rolo de 50 unidades, .	RI	300,00	BRUKLIN	0,0000	5,1217	1.536,51
41	SACO DE LIXOS DE 15LTS, ROLO COM 50 UNIDADES	RI	300,00	BRUKLIN	0,0000	5,1217	1.536,51

Total do Participante ——> 5.890,00

LOTE: 5

Participante: 8924 - OBJETIVA COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA

Item	Especificação	Un.Med.	Qtde Cotada	Marca	Desconto	Preço Unitário	Preço Total
29	Copos Plásticos descartáveis de primeira linha, resistente a compressão lateral, transparente capacidade para 200 ml, embaladas em tiras com 100 unidades, caixa com 25 tiras, pesando no minimo, 220 gr, acondcionadas em caixa de papelão, conforme norma tecnica 14,865/2002, produzido em polipropileno atoxico, homogeneo, isento de materiais estranhos, bolhas, rechaduras, furos, deformações e sujeiras (internamente) bordas lisas sem rebarbas .	CX	200,00	CRISTAL COPO	0,0000	52,90	10.580,00

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUMIRIM

CNPJ: 82.814.575/0001-02
AV. DOM PEDRO II, 230
C.E.P.: 89790-000 - Ipumirim - SC

PREGÃO PRESENCIAL
Nr.: 23/2015 - PR

Processo Administrativo:
Processo de Licitação: 52/2015
Data do Processo: 26/08/2015

Folha: 5/6

LOTE: 5

Participante: 8924 - OBJETIVA COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA

Item	Especificação	Un.Med.	Qtde Cotada	Marca	Desconto	Preço Unitário	Preço Total
30	Copos Plásticos descartáveis de primeira linha, resistente a compressão lateral, transparente capacidade para 80 ml, embaladas em tiras com 100 unidades, caixa com 25 tiras, pesando no minimo, 100 gr, acondcionadas em caixa de papelão, conforme norma tecnica 14,865/2002, produzido em polipropileno atoxico, homogeneo, isento de materiais estranhos, bolhas, rechaduras, furos, deformações e sujeiras (internamente) bordas lisas (sem rebarbas .	CX	30,00	CRISTAL COPO	0,0000	52,90	1.587,00

Total do Participante ——> 12.167,00

LOTE: 6

Participante: 8170 - VANCIN INFORMATICA COMÉRCIO LTDA

Item	Especificação	Un.Med.	Qtde Cotada	Marca	Desconto	Preço Unitário	Preço Total
23	Ficha técnica: Produto Papel interfolhas 02 dobras Composição 100% Celulose virgem Quantidade de folhas 1000 fls Formatto Folhas com 23 cm x 20 cm cada Apresentação Fardo com 4pcts de 250 fls Dimensão aproximada (cm) 33 (C) x 10 (L) x 23 (A) Peso médio (kg) 1,020 Gramatura 22 - 24 gramas m2 Resistência L (KN/m) 0,50 ou Superior Resistência T (KN/m) 0,30 ou Superior Resistência úmida 6,5% a 7,5% Alvura Mínimo de 85,0% Alongamento Mínimo de 12,5% Tração Longitudinal Mínimo de 1643gf/ mm Tração Transversal Mínimo de 1135gf/ mm Matéria Prima :100% Fibras celulósicas virgens Proveniente de Pinus de Reflorestamento	UN	1.200,00	BELA VISTA LUXO	0,0000	7,691	9.229,24
24	PAPEL HIGIÊNICO: Folha Dupla 30 metros X 10 cm, COMPOSIÇÃO: 100% Fibras Celulósicas Virgens, Gramatura (variação +- 5%) - Tipo de folha de 14 g/m2 - Alvura Mínimo 800 GE , Picotado e Gofrado, fardo com 64 rolos, embalados em Polietileno impresso. (Apresentar amostra).	FARD	400,00	FOFINHO	0,0000	50,6325	20.253,00
25	Papel toalha rolo branco 12x2 fardo c/ 24 rolos com 50 toalhas de 19,0cm cada, 100% celulose virgem, folhas dupla	FARD	50,00	SORELA	0,0000	28,313	1.415,65
26	Papel Toalha Bobina 6 x 200 mts- larg.20cm- super luxo, 38 gramas caixa com 06 rolos	FARD	30,00	BELA VISTA PREMIUN	0,0000	45,9036	1.377,11

Total do Participante ——> 32.275,00

Total Geral ——> 77.787,00

ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUMIRIM CNPJ: 82.814.575/0001-02 AV. DOM PEDRO II, 230 C.E.P.: 89790-000 - Ipumirim - SC	PREGÃO PRESENCIAL Nr.: 23/2015 - PR Processo Administrativo: Processo de Licitação: 52/2015 Data do Processo: 26/08/2015

Folha: 6/6

Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião de julgamento, da qual foi assinada a presente ata pela Comissão de Licitação e pelos representantes das proponentes.

Ipumirim, 10 de Setembro de 2015

COMISSÃO:

LAUDECIR FRANCIO - ..... - Pregoeiro(a)

JUCILENE GOLDONI CALIARI - ..... - Equipe de Apoio

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PL Nº 52, PP Nº 23-2015/PM

ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUMIRIM CNPJ: 82.814.575/0001-02 AV. DOM PEDRO II, 230 C.E.P.: 89790-000 - Ipumirim - SC	PREGÃO PRESENCIAL Nr.: 23/2015 - PR Processo Administrativo: Processo de Licitação: 52/2015 Data do Processo: 26/08/2015

Folha: 1/6

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) Prefeito Municipal, VALDIR ZANELLA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob Lei nº 10.520/02 e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio, resolve:

01 - HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nr.: 52/2015
b) Licitação Nr.: 23/2015-PR
c) Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL
d) Data Homologação: 14/09/2015
e) Objeto da Licitação o registro de Preços, com entrega parcelada de material de limpeza, destinado as atividades dos Orgãos e Unidades da Administração Pública Municipal.

(em Reais R$)

f) Fornecedores e Itens declarados Vencedores (cfe. cotação)

		Unid.	Quantidade	Descto (%)	Preço Unitário	Total do Item
LOTE: 1						
NUTRI SC COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA (9718)						
1	AGUA SANITÁRIA : Embalagem 05 Litros: COMPOSIÇÃO: Hipoclorito de Sódio 10%, Estabilizante e Veículo. PRINCÍPIO ATIVO: Hipoclorito de Sódio. Teor de Cloro ativo 2 a 2.5%. Embalagem em material que impeça a ação de luz solar, com data de fabricação impressa na embalagem, rotulo de alumínio, a mesma contendo indicações, recomendações, precauções e cuidados em caso de acidentes e modo de usar, embaladas em caixas de papelão com os dados do fabricante. Validade do produto não devera ser superior a 5 meses a partir da data de entrega. Caixa contendo 4 (quatro) unidades. (Apresentar AFE-Autorização de funcionamento da Empresa e Registro MS/ANVISA. Cfe DECRETO N. 79.094/77 e RDC 184/2001). - Marca: CLASSLIMP	GI	400,00	0,0000	5,00	2.000,00
5	DESINFETANTE: Embalagem 05 Litros: COMPOSIÇÃO: Tensoativo Aniônico, Umectante, Perfume, Espessante e Veiculo. PRINCÍPIO ATIVO: Cloreto Dialquil Dimetil Amônio. Embalagem translucida, com data de fabricação impressa na embalagem, rotulo de alumínio, a mesma contendo indicações, recomendações, precauções e cuidados em caso de acidentes e modo de usar, embaladas em caixas de papelão com os dados do fabricante. Validade do produto devera ser superior a 18 meses a partir da data de entrega, fragrâncias a escolher. . ((Apresentar AFE- Autorização de funcionamento da Empresa e Registro MS/ANVISA. Cfe DECRETO N. 79.094/77 e RDC 184/2001). - Marca: CLASSLIMP	GI	350,00	0,0000	5,50	1.925,00

Ipumirim, 14 de Setembro de 2015.

VALDIR ZANELLA
PREFEITO MUNICIPAL

ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUMIRIM CNPJ: 82.814.575/0001-02 AV. DOM PEDRO II, 230 C.E.P.: 89790-000 - Ipumirim - SC	PREGÃO PRESENCIAL Nr.: 23/2015 - PR Processo Administrativo: Processo de Licitação: 52/2015 Data do Processo: 26/08/2015

Folha: 2/6

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

LOTE: 1

NUTRI SC COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA (9718)

6	DESENGRAXANTE LIMPEZA PESADA: Embalagem 05 Litros: COMPOSIÇÃO: Tensoativo aniônico, Neutralizante, Espessante, Coadjuvantes, Conservante, Essência, Corante e Veículo.PRINCÍPIO ATIVO: Alquil Benzeno Sulfonato de Sódio. Embalagem translucida, com data de fabricação impressa na embalagem, rotulo de alumínio, a mesma contendo indicações, recomendações, precauções e cuidados em caso de acidentes e modo de usar, embaladas em caixas de papelão com os dados do fabricante. Validade do produto devera ser superior a 18 meses a partir da data de entrega. . (Apresentar AFE- Autorização de funcionamento da Empresa e Notificação MS/ANVISA. Cfe DECRETO N. 79.094/77 e RDC 184/2001). - Marca: ILO	GI	50,00	0,0000	12,00	600,00
7	DETERGENTE NEUTRO: Embalagem 05 Litros: COMPOSIÇÃO: Tensoativo Aniônico, Neutralizante, Umectante, Espessante, Conservante e Veículo. PRINCÍPIO ATIVO: Alquil Benzeno Sulfonato de Sódio. Embalagem translucida, com data de fabricação impressa na embalagem, rotulo de alumínio, a mesma contendo indicações, recomendações, precauções e cuidados em caso de acidentes e modo de usar, embaladas em caixas de papelão com os dados do fabricante. Validade do produto devera ser superior a 18 meses a partir da data de entrega. (Apresentar AFE- Autorização de funcionamento da Empresa e Notificação MS/ANVISA. Cfe DECRETO N. 79.094/77 e RDC 184/2001). - Marca: ILO	GI	200,00	0,0000	8,00	1.600,00
8	DESENGRAXANTE MULTI-USO: Embalagem 05 Litros: COMPOSIÇÃO: Tensoativo Aniônico, Neutralizante, Alcalinizante, Solvente, Corante e Veículo. PRINCÍPIO ATIVO: Alquil Benzeno Sulfonato de Sódio. Embalagem translucida, com data de fabricação impressa na embalagem, rotulo de alumínio, a mesma contendo indicações, recomendações, precauções e cuidados em caso de acidentes e modo de usar, embaladas em caixas de papelão com os dados do fabricante. Validade do produto devera ser superior a 18 meses a partir da data de entrega. . (Apresentar AFE- Autorização de funcionamento da Empresa e Notificação MS/ANVISA. Cfe DECRETO N. 79.094/77 e RDC 184/2001). - Marca: ILO	GI	30,00	0,0000	11,00	330,00
				Total do Fornecedor:	**6.455,00**

LOTE: 2

OBJETIVA COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA (8924)

2	AMACIANTE DE ROUPAS: Embalagem 05 Litros: COMPOSIÇÃO: Cloreto Dialquil Dimetil Amônio, Acidulante, Essência, Conservante, Coadjuvante, Corante e Veículo. PRINCÍPIO ATIVO: Cloreto Dialquil Dimetil Amônio. Embalagem translucida, com data de fabricação impressa na embalagem, rotulo de alumínio, a mesma contendo indicações, recomendações, precauções e cuidados em caso de acidentes e modo de usar, com os dados do fabricante, fragrâncias a escolher. Validade do produto devera ser superior a 18 meses a partir da data de entrega. Caixa contendo 4 (quatro) unidades. (Apresentar AFE- Autorização de funcionamento da Empresa e Notificação MS/ANVISA. Cfe DECRETO N. 79.094/77 e RDC 184/2001). - Marca: ILLO QUIMICA	GI	50,00	0,0000	9,4272	471,36

Ipumirim, 14 de Setembro de 2015.

VALDIR ZANELLA
PREFEITO MUNICIPAL

ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUMIRIM CNPJ: 82.814.575/0001-02 AV. DOM PEDRO II, 230 C.E.P.: 89790-000 - Ipumirim - SC	PREGÃO PRESENCIAL Nr.: 23/2015 - PR Processo Administrativo: Processo de Licitação: 52/2015 Data do Processo: 26/08/2015

Folha: 3/6

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

LOTE: 2

OBJETIVA COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA (8924)

3	SABONETE LIQUIDO PEROLADO: Embalagem 05 Litros, Base perolizada; COMPOSIÇÃO: Acqua, , Laureth-2, Cocoamidopropyl betaine, Sodium Laureth Sulfate, citric Acid, methylisothiazolinone / methylchloroisothiazolinone, Disodium EDTA, Cocamide DEA, sodium chloride, Glycerin, Perfum. Embalagem translucida, com data de fabricação impressa na embalagem, rotulo de alumínio, emballadas em caixas de papelão com os dados do fabricante, Validade do produto devera ser superior a 18 meses a partir da data de entrega, fragrâncias a escolher. (Apresentar AFE- Autorização de funcionamento da Empresa e Notificação MS/ANVISA. Cfe DECRETO N. 79.094/77 e RDC 184/2001). - Marca: ILLO QUIMICA	Gl	70,00	0,0000	14,6321	1.024,25
4	CERA ACRÍLICA: Embalagem 05 Litros. COMPOSIÇÃO: Agente de polimento, Emulsificante, Polimero Acrílico, Conservante, Agente de controle de PH, Atenuador de Espuma, Fragrância, Veiculo e Corante. Embalagem em material que impeça a ação de luz solar, com data de fabricação e lote impressas na embalagem, a mesma contendo indicações, recomendações, precauções e cuidados em caso de acidentes e modo de usar, a mesma embalada em caixas de papelão com os dados do fabricante. Validade do produto devera ser superior a 18 meses a partir da data de entrega. Cor a escolher. (Apresentar AFE- Autorização de funcionamento da Empresa e Notificação MS/ANVISA. Cfe DECRETO N. 79.094/77 e RDC 184/2001). g - Marca: ILLO QUIMICA	Gl	160,00	0,0000	13,5028	2.160,45
28	Sabão em pó pct 05 kg composição: tensoativo aniônico, coadjunvantes, sinergista, tempotantes, branqueador óptico, corantes, enzimas, carga, essência e água - - Marca: GUANABARA	PCT	60,00	0,0000	18,462	1.107,72
38	SABÃO EM BARRA - Cx. 16 UNIDADES - Marca: BEBRIL	CX	30,00	0,0000	3,6826	110,48
39	Cera em pasta amarela e vermelha lata 400 gramas - Marca: GUANABARA	LT	200,00	0,0000	6,6287	1.325,74
					Total do Fornecedor:	**6.200,00**

LOTE: 3

AP OESTE DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA (8920)

9	EMBALAGEM P/ GUARDAR MANTIMENTOS - 3Kg Rolo c/100 unid. - Marca: 1387 MEGAMIL	Rl	50,00	0,0000	3,1608	158,04
10	EMBALAGEM P/ GUARDAR MANTIMENTOS - 5Kg Rolo c/100 unid. - Marca: 2614 MEGAMIL	Rl	50,00	0,0000	4,6142	230,71
14	ALCOOL ETÍLICO HIDRATADO 92,8 USO DOMESTICO, FRASCO DE 1 LITRO - Marca: 2610 FLOP´S	L	400,00	0,0000	3,2513	1.300,52
15	ALCOOL 70º FRASCOS COM 1.000 ML - Marca: 2611 FLOP´S	L	400,00	0,0000	3,1445	1.257,80

Ipumirim, 14 de Setembro de 2015.

VALDIR ZANELLA
PREFEITO MUNICIPAL

ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUMIRIM CNPJ: 82.814.575/0001-02 AV. DOM PEDRO II, 230 C.E.P.: 89790-000 - Ipumirim - SC	PREGÃO PRESENCIAL Nr.: 23/2015 - PR Processo Administrativo: Processo de Licitação: 52/2015 Data do Processo: 26/08/2015

Folha: 4/6

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

LOTE: 3

AP OESTE DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA (8920)

16	SAPONÁCEO LIQUIDO CREMOSO: contendo 300 ml, com tampa abre-fecha, indústria brasileira, COMPOSIÇÃO: tensoativo aniônico, alcalinizante, agente abrasivo, agente de branqueamento e essência. PRINCÍPIO ATIVO: ácido tricloroisocianúrico. a mesma contendo indicações, recomendações, precauções e cuidados em caso de acidentes e modo de usar, que não risca no uso. Embaladas em caixas de papelão com os dados do fabricante. Validade do produto devera ser superior a 18 meses a partir da data de entrega. . (Apresentar do produto a AFE- Autorização de funcionamento da Empresa e Notificação MS/ANVISA. Cfe DECRETO N. 79.094/77 e RDC 184/2001). - Marca: 3732 PRATIK	UN	500,00	0,0000	1,6995	849,75
17	DETERGENTE DE LOUÇAS NEUTRO: Embalagem transparentes de 500 ml, a mesma contendo indicações, recomendações, precauções e cuidados em caso de acidentes e modo de usar. COMPOSIÇÃO: glicerina, componente ativo, coadjuvantes, conservantes, sequestrante, espessante, corantes e veiculo. COMPONENTE ATIVO: linear alquil sulfonato de sódio, tensoativo biodegradável, testado dermatologicamente. Embaladas em caixas de papelão com os dados do fabricante. Validade do produto devera ser superior a 24 meses a partir da data de entrega. (Apresentar AFE- Autorização de funcionamento da Empresa e Notificação MS/ANVISA. Cfe DECRETO N. 79.094/77 e RDC 184/2001). - Marca: 4431 BRILHA SUL	UN	400,00	0,0000	0,9278	371,12
18	PURIFICADOR DE AR - Frasco 277g 400 ml - Marca: 1019 CRIVIALLI	FR	100,00	0,0000	8,2513	825,13
19	LIMPA VIDRO em liquido para limpeza de vidros e acrílicos, embalagem de 500ml - Marca: 3731 PRATIK	FR	100,00	0,0000	1,798	179,80
20	RODO DE ESPUMA: com base plástica, e cepa de madeira, tamanho de 25 x 08 cm: a espuma de ser grampeada na madeira e no plástico, cabo de 1,20 mts com ponteira plástica. - Marca: 1237 DESAFIO	UN	130,00	0,0000	3,9081	508,05
21	RODO ALUMINIO 45 cm : com cabo de alumínio de 1,40 mts, contendo manopla na ponta , com reforço soldado na base, fixação do cabo com parafuso , com base de EVA duplo prensada, com aba anti-respingo de fácil substituição do EVA . - Marca: 2252 SENHOR	UN	70,00	0,0000	33,6785	2.357,50
22	RODO METAL 60 CM : com cabo de alumínio de 1,50 mts, contendo manopla na ponta , com reforço soldado na base de metal e EVA duplo prensado , fixação do cabo com parafuso , com aba anti-respingos de fácil substituição do EVA. - Marca: 1453 SENHOR	UN	40,00	0,0000	21,4288	857,15
27	SACO DE TECIDO : Medidas externas mínimas de 60 de largura x 80 cm de altura. COMPOSIÇÃO: 100 % algodão, para limpeza, lavado e alvejado, com do peso superior a 220 gramas, o mesmo devera conter etiqueta da fabrica informando a composição do tecido e metragem. - Marca: 1330 GABELLEI	UN	300,00	0,0000	2,8243	847,29
31	Saponáceo em pó - 300 gr - Marca: 2239 SANY	UN	500,00	0,0000	1,1659	582,95
32	TOALHA LISTRADA PARA LIMPEZA G.tam.Minimo 54X98 CM - Marca: GABELLEI	UN	300,00	0,0000	4,5978	1.379,34
33	Toalha listrada p/limpeza peq. tam. minimo 40 x60cm - Marca: GABELLEI	UN	200,00	0,0000	4,1051	821,02
34	Embalagems para guardar mantimentos de 8 Kg rollo c/100 un. - Marca: MEGAMIL	RI	60,00	0,0000	6,5682	394,09

Ipumirim, 14 de Setembro de 2015.

VALDIR ZANELLA
PREFEITO MUNICIPAL

ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUMIRIM CNPJ: 82.814.575/0001-02 AV. DOM PEDRO II, 230 C.E.P.: 89790-000 - Ipumirim - SC	PREGÃO PRESENCIAL Nr.: 23/2015 - PR Processo Administrativo: Processo de Licitação: 52/2015 Data do Processo: 26/08/2015

Folha: 5/6

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

LOTE: 3

AP OESTE DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA (8920)

35	EMBALAGEM P/ GUARDAR MANTIMENTOS -2 Kg Rolo c/100 unid. - Marca: 1384 MEGAMIL	UN	50,00	0,0000	2,7669	138,35
36	Esponja multiuso dupla face - 2 cores pacote 04 unidades - Marca: BETANIN	PCT	400,00	0,0000	1,6092	643,68
37	VASSOURA DE NYLON 37CM BASE MADEIRA C/ CABO - Marca: DESAFIO	UN	100,00	0,0000	8,0461	804,61
40	Esponja de lã de aço pacotes com 8 esponjas - Marca: 3728 INOVE	PCT	300,00	0,0000	0,977	293,10
				Total do Fornecedor:		**14.800,00**

LOTE: 4

OBJETIVA COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA (8924)

11	Saco de lixo Picotado tam. 63 x 80cm 50 litros rolo c/ 50 un. - Marca: BRUKLIN	RI	250,00	0,0000	5,1219	1.280,47
12	Saco de lixo picotado tam.75x 105cm,100 litros rolo c/ 25 un - Marca: BRUKLIN	RI	300,00	0,0000	5,1217	1.536,51
13	Saco de lixo picotado, tam 59x62, de 30 litros, em rolo de 50 unidades. . - Marca: BRUKLIN	RI	300,00	0,0000	5,1217	1.536,51
41	SACO DE LIXOS DE 15LTS, ROLO COM 50 UNIDADES - Marca: BRUKLIN	RI	300,00	0,0000	5,1217	1.536,51
				Total do Fornecedor:		**5.890,00**

LOTE: 5

OBJETIVA COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA (8924)

29	Copos Plásticos descartáveis de primeira linha, resistente a compressão lateral, transparente capacidade para 200 ml, embaladas em tiras com 100 unidades, caixa com 25 tiras, pesando no mínimo, 220 gr, acondcionadas em caixa de papelão, conforme norma tecnica 14,865/2002, produzido em polipropileno atoxico, homogeneo, isento de materiais estranhos, bolhas, rechaduras, furos, deformações e sujeiras (internamente) bordas lisas sem rebarbas . - Marca: CRISTAL COPO	CX	200,00	0,0000	52,90	10.580,00
30	Copos Plásticos descartáveis de primeira linha, resistente a compressão lateral, transparente capacidade para 80 ml, embaladas em tiras com 100 unidades, caixa com 25 tiras, pesando no mínimo, 100 gr, acondcionadas em caixa de papelão, conforme norma tecnica 14,865/2002, produzido em polipropileno atoxico, homogeneo, isento de materiais estranhos, bolhas, rechaduras, furos, deformações e sujeiras (internamente) bordas lisas (sem rebarbas . - Marca: CRISTAL COPO	CX	30,00	0,0000	52,90	1.587,00
				Total do Fornecedor:		**12.167,00**

Ipumirim, 14 de Setembro de 2015.

VALDIR ZANELLA
PREFEITO MUNICIPAL

ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUMIRIM CNPJ: 82.814.575/0001-02 AV. DOM PEDRO II, 230 C.E.P.: 89790-000 - Ipumirim - SC	PREGÃO PRESENCIAL Nr.: 23/2015 - PR Processo Administrativo: Processo de Licitação: 52/2015 Data do Processo: 26/08/2015

Folha: 6/6

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

LOTE: 6

VANCIN INFORMATICA COMÉRCIO LTDA (8170)

23	Ficha técnica: Produto Papel interfolhas 02 dobras Composição 100% Celulose virgem Quantidade de folhas 1000 fls Formatto Folhas com 23 cm x 20 cm cada Apresentação Fardo com 4pcts de 250 fls Dimensão aproximada (cm) 33 (C) x 10 (L) x 23 (A) Peso médio (kg) 1,020 Gramatura 22 - 24 gramas m2 Resistência L (KN/m) 0,50 ou Superior Resistência T (KN/m) 0,30 ou Superior Resistência úmida 6,5% a 7,5% Alvura Minimo de 85,0% Alongamento Minimo de 12,5% Tração Longitudinal Minimo de 1643gf/ mm Tração Transversal Minimo de 1135gf/ mm Matéria Prima :100% Fibras celulósicas virgens Proveniente de Pinus de Reflorestamento - Marca: BELA VISTA LUXO	UN	1.200,00	0,0000	7,691	9.229,24
24	PAPEL HIGIÊNICO: Folha Dupla 30 metros X 10 cm, COMPOSIÇÃO: 100% Fibras Celulósicas Virgens, Gramatura (variação +- 5%) - Tipo de folha de 14 g/m2 - Alvura Minimo 800 GE , Picotado e Gofrado, fardo com 64 rolos, embalados em Polietileno impresso. (Apresentar amostra). - Marca: FOFINHO	FARD	400,00	0,0000	50,6325	20.253,00
25	Papel toalha rolo branco 12x2 fardo c/ 24 rolos com 50 toalhas de 19,0cm cada, 100% cellulose virgem, folhas dupla - Marca: SORELA	FARD	50,00	0,0000	28,313	1.415,65
26	Papel Toalha Bobina 6 x 200 mts- larg.20cm- super luxo, 38 gramas caixa com 06 rolos - Marca: BELA VISTA PREMIUN	FARD	30,00	0,0000	45,9036	1.377,11
					Total do Fornecedor:	**32.275,00**
					Total Geral:	**77.787,00**

Ipumirim, 14 de Setembro de 2015.

VALDIR ZANELLA
PREFEITO MUNICIPAL

Irineópolis

Prefeitura

ATA RP PROC 46/2015

PREFEITURA MUNICIPAL DE IRINEOPOLIS
ESTADO DE SANTA CATARINA
PROCESSO LICITATORIO Nº. 46/2015
PREGÃO PRESENCIAL Nº 26/2015
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
VALIDADE 12 MESES

Presentes à Sessão Pública para julgamento do(s) envelopes(s) de Proposta de Preços, com o objetivo de adquirir o objeto descrito no Processo Licitatório nº 46/2015, Pregão Presencial nº 26/2015, a Sra. Rosani Rodrigues da Silva Mischka - Pregoeira, Sra. Andressa Bendlin; Sra. Cassiana Lais Brand; e Sra. Patricia Fabiane Fronczak - Equipe de Apoio, designadas pela Portaria nº. 540/2014; Sr. Johnny Kobilanski Neves - representante da empresa Michael Kobilanski Neves ME. Inicialmente o Pregoeiro procedeu a leitura do teor do Instrumento Convocatório, bem como prestou esclarecimentos referentes aos procedimentos de julgamento da proposta e habilitação. Após procedeu-se o Credenciamento do interessado na participação do certame, onde ficou comprovado que o representante da empresa proponente possui poderes para formular propostas e praticar os demais atos inerentes ao certame.Iniciada a fase de julgamento da proposta, o Pregoeiro e equipe de apoio procederam a análise da Proposta, verificando a conformidade com o Instrumento Convocatório. Em seguida foi realizada a classificação da proposta da empresa que se apresentou para o certame. A empresa Michael Kobilanski ME Neves segue classificada para a fase de lances e julgamento da proposta. O representante da empresa proponente não manifestou interesse de interposição de recurso, quanto ao julgamento d propostas, encerrando-se o prazo para interposição de recurso nesta data.

Presentes à Sessão Pública para julgamento do(s) envelopes(s) de Documentação, com o objetivo de adquirir o objeto descrito no Processo Licitatório nº 46/2015, Pregão Presencial nº 26/2015, a Sra. Rosani Rodrigues da Silva Mischka - Pregoeira, Sra. Andressa Bendlin; Sra. Cassiana Lais Brand; e Sra. Patricia Fabiane Fronczak - Equipe de Apoio, designadas pela Portaria nº. 540/2014; Sr. Johnny Kobilanski Neves - representante da empresa Michael Kobilanski Neves ME. Foi realizada a análise dos documentos apresentado pela empresa: Michael Kobilanski Neves ME e foi constatado que a empresa apresentou todos os documentos exigidos na fase de habilitação, conforme item 07 do Edital, sendo considerada HABILITADA no Processo Licitatório em epígrafe. O representante da empresa proponente não manifestou interesse de interposição de recurso, quanto ao julgamento dos documentos de habilitação, encerrando-se o prazo para interposição de recurso nesta data. Nada mais havendo- se a tratar, foi lavrada a presente ata.

Michael Kobilanski Neves – ME

Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Valor unitário	Valor total R$
01	15.000	Quilômetros	01 Ônibus com ano de fabricação igual ou superior a 1999, com capacidade para no mínimo 42 (quarenta e dois) passageiros, para viagens esporádicas municipais	4,40	66.000,00
02	15.000	Quilômetros	01 Ônibus com ano de fabricação igual ou superior a 1999, com capacidade para no mínimo 28 (vinte e oito) passageiros, para viagens esporádicas municipais	3,66	54.900,00
TOTAL R$ 120.900,00 (cento e vinte mil e novecentos reais)					

Irineópolis, 14 de setembro de 2015.
Juliano Pozzi Pereira- Prefeito Municipal

EDITAL Nº 003/2015 PMI

TESTE SELETIVO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA
EDITAL N 003/2015 PMI
Prefeitura Municipal de Irineópolis

O Município de Irineópolis, através do Excelentíssimo Prefeito Municipal Senhor Juliano Pozzi Pereira, torna público que se encontram abertas no período de 14/09/2015 a 17/09/2015 as inscrições para o Teste Seletivo Simplificado para Contratação Temporária de Profissionais, para o exercício de 2015/2016.

DO PROCESSO SELETIVO

1. DO OBJETO:

0.1. Compreende o Processo Seletivo a inscrição e a análise de Currículo, para fins de seleção de Assistente Social, para fins de atuar junto a Programa Federal PRONATEC;

1. DAS VAGAS E HABILITAÇÃO:

Nº de vagas	Cargo	Habilitação Mínima	Carga Horária	Vencimentos
01	Assistente Social	Ensino Superior Completo na área- Registro no conselho de classe	30 h/sem	R$ 2.550,61

3. DAS INSCRIÇÕES:

3.1. As inscrições serão realizadas na Secretária de Desenvolvimento Comunitário, sito a Rua Bahia, nº 122, Centro Iirineópolis, nos horários

de 08h30min às 11h30min e das 13h00min às 17h00min de segunda a quinta.
3.2. Para participação no Processo Seletivo o candidato deverá ser brasileiro ou gozar das prerrogativas previstas no artigo 12 da Constituição Federal, além de encontrar-se no pleno exercício de seus direitos civis e políticos.
3.3. Idade mínima de 18 anos completos, no ato da inscrição.
3.4. Ficha de inscrição, contendo dados pessoais do candidato, preenchida e entregue no local das inscrições, assinada pelo candidato.
3.5. Possuir habilitação exigida para o cargo e demais qualificações requeridas no processo seletivo quando da contratação;
3.5.1. O Candidato deverá anexar à ficha de inscrição os seguintes documentos:
3.5.1.1. Prova de identidade; (Fotocópia RG, CNH ou Carteira Profissional);
3.5.1.3. Fotocópia Título Eleitoral e comprovante de quitação eleitoral;
3.5.1.4. CPF (fotocópia);
3.5.1.5. Fotocópia autenticada do diploma de Ensino Superior em Serviço Social;
3.5.1.6. Registro na classe profissional;

4. DAS VAGAS:
4.1. A vaga a ser preenchida pela Assistente Social irá atuar no PRONATEC, executando o programa ACESSUAS junto ao município de Irineópolis.
5. DA HABILITAÇÃO:
5.1. Será observada a seguinte habilitação/qualificação:
- Ensino Superior em Serviço Social
Documentação exigida: Xerox dos certificados de graduação de Serviço Social
6. DO PROCESSO SELETIVO E CLASSIFICAÇÃO:
6.1. O processo seletivo será realizado através da analise de currículo, sendo em caráter classificatório e eliminatório.
6.2. Será automaticamente eliminado aquele que faltar ou deixar de cumprir os horários ou qualquer uma das instruções ou etapas deste processo seletivo.
6.3. Haverá formação de Cadastro Reserva.
6.4. A classificação será feita por meio de somatória de pontos obtidos do presente processo, atendendo ao perfil profissional exigido pelas atividades vinculadas ao cargo.
6.5. Considerar-se-ão os critérios de pontuação, quanto aos seguintes itens:
6.5.1. Currículo – 0 a 10 pontos;
6.6. A etapa referente a analise do Currículo obedecerá aos seguintes critérios de pontuação:
CURRÍCULO VALOR DOS PONTOS
Pós Graduação: 0,5 PONTOS
Mestrado: 0,5 PONTOS
Doutorado: 1,0 PONTOS
Experiência na área (acima de 01 ano): 2,0 pontos por ano até 4,0 pontos
(comprovada por declaração, certidão, contrato de trabalho)
Cursos na área nos últimos 05 (cinco) anos, a partir de 20 horas: 1,0 pontos com limite de 4,0 pontos.
6.7 A avaliação dos currículos será feita pela comissão do Teste Seletivo, e terá a sua classificação divulgada na data de 22/09/2015.
7. DA DIVULGAÇÃO DA RELAÇÃO DOS PROFISSIONAIS SELECIONADOS:
7.1. A Comissão do Processo Seletivo ficará responsável pela divulgação da lista de classificação para o cargo de Assistente Social.
8. DO PEDIDO DE RECURSO:
8.1. É admitido pedido de recurso quanto, a classificação final,
8.2. O pedido de recurso será levado à Comissão Organizadora do Processo Seletivo, com prazo máximo de 24 horas, observando-se da publicação Oficial do Município e mural de avisos localizado na Prefeitura Municipal de Irineópolis.
8.3. Será aceito somente um pedido de recurso devidamente protocolado na Prefeitura Municipal de Irineópolis, em original, que deverá conter as informações e fundamentações necessárias a uma reavaliação da Comissão Organizadora do Processo Seletivo.
8.4. O pedido de recurso formulado fora do prazo estipulado será de pronto indeferido, sendo para tanto, considerada a data e a hora do respectivo protocolo.
8.5. Os pedidos de recursos que não estiverem devidamente fundamentados serão imediatamente indeferidos.
9. DA CHAMADA:
9.1 O preenchimento das vagas dar-se-á, conforme a necessidade da Prefeitura Municipal.
9.2 O não comparecimento do candidato selecionado em 02 dias após convocação resultara na perda da vaga, passando assim ao próximo aprovado na ordem.
10. DA CONTRATAÇÃO:
10.1 Os aprovados e classificados no Teste Seletivo serão admitidos sob o regime Especial Administrativo em Caráter Temporário, nos termos da Lei Complementar nº 064/2013, vinculadas ao regime geral de Previdência Social.
10.2. No ato da assinatura do contrato o candidato deverá apresentar cópia dos seguintes documentos:
10.2.1. Cédula de Identidade;
10.2.2. Título de Eleitor e Comprovante de última votação;
10.2.3. CPF;
10.2.4. PIS/PASEP e Carteira de Trabalho;
10.2.5. Comprovante de Residência;
10.2.6. Certidão de Nascimento ou Casamento;
10.2.7. Comprovação, através de Diploma ou declaração, da habilitação exigida;
10.2.8. Declaração de não acumulação de cargos públicos;
10.2.9. Declaração de Bens;
10.2.10. Atestado Médico e Psicológico comprovando a boa saúde Física e Mental;
10.2.11. Carteirinha de registro do CRESS/SC;
10.3. O candidato selecionado poderá, a qualquer tempo, ter sua classificação anulada ou seu contrato rescindido por apresentação de

documentos falsos, sendo responsabilizado civil e criminalmente pela ação, tal como não será contratado o candidato que não apresentar todos os documentos exigidos.
10.4. O contrato poderá ser rescindido antes do prazo previsto, caso o contratado se mostre inapto para a prática dos serviços contratados, não correspondendo aos atributos exigidos para o cargo, bem como não obtendo desempenho satisfatório na função a ser exercida, e/ou se não for mais interesse da Administração.
10.5 O candidato contratado terá seus vencimentos correspondente a R$ 2.550,61 (dois mil quinhentos e cinqüenta reais e sessenta e um centavos), de acordo com o que disciplina a Lei Complementar Municipal nº 064/2013.
11. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO DE TRABALHO:
11.1. A vigência do contrato de trabalho será de 01 ano prorrogável por igual período com carga horária de 30 h/sem.
11.2. A aprovação neste processo seletivo não assegura ao candidato a sua contratação, mas apresenta a expectativa de ser convocado seguindo rigorosa ordem de classificação.
12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS:
12.1. No que tange ao Cadastro de Reserva este constitui somente uma expectativa de direito do candidato selecionado, não obrigando esta Prefeitura à convocação.
12.2. O presente Processo Seletivo terá validade para os exercícios de 2015/2016.
12.3. Os casos não previstos, no que tange à realização do Processo Seletivo, serão resolvidos pela Comissão do Teste Seletivo.

Irineópolis- SC, 11 de setembro de 2015.
JULIANO POZZI PEREIRA
Prefeito Municipal

TESTE SELETIVO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA
EDITAL Nº 002/2015 PMI
Prefeitura Municipal de Irineópolis
ANEXO I
FICHA DE INSCRIÇÃO PARA TESTE SELETIVO 002/2015 PMI

	Nº da Inscrição
Nome:	
Nº RG:	Nº CPF:
Endereço:	
Cidade:	Estado:
Nº Telefone:	Nº Celular:

Irineópolis- SC, ___/___/ _____

Assinatura Candidato

Comprovante de Inscrição do Teste Seletivo nº 002/2015 PMI

	Nº de Inscrição:
Responsável Pela Inscrição:	
Data ___/___/ _____	Ass. Responsável:

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO Nº 46/2015

PREFEITURA MUNICIPAL DE IRINEOPOLIS
ESTADO DE SANTA CATARINA
PROCESSO LICITATORIO Nº. 46/2015
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 26/2015
Expirado o prazo recursal, torna publico a HOMOLOGAÇÃO do processo licitatório em epigrafe e a adjudicação da empresa: Michael Kobilanski Neves ME.
Irineópolis, 14 de setembro de 2015.
Juliano Pozzi Pereira
Prefeito Municipal

PORTARIA N º 305/2015 - REPUBLICAÇÃO

PORTARIA Nº. 305/2015.
CONCEDE FÉRIAS AOS SERVIDORES QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Irineópolis, Estado de Santa Catarina, cidadão JULIANO POZZI PEREIRA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e em conformidade com a Lei Complementar nº 01/97, de 30/12/1997 e demais legislação pertinente,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder férias regulamentares, aos servidores públicos municipais abaixo relacionados:

Nº de Ordem	NOME	Período de Férias
1.	Clodoaldo Trukan	01/09 a 30/09/2015
2.	Jucelia de Castro Parra	01/09 a 30/09/2015
3.	Valéria Elvira Opautchak	01/09 a 15/09/2015
4.	Vinicius Marques Kingerski	01/09 a 30/09/2015

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Irineópolis (SC), 27 de Agosto de 2015.
JULIANO POZZI PEREIRA
Prefeito Municipal.

Itá

Prefeitura

DECRETO N. 070/2015
DECRETO Nº 070, de 14 de setembro de 2015.

"NOMEIA MESÁRIOS PARA ATUAÇÃO NA ELEIÇÃO DE CONSELHEIROS TUTELARES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

LEIDE MARA BENDER, Prefeita Municipal em Exercício de Itá, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições de seu cargo e em conformidade com o que dispõe o Inciso VII do art. 69, da Lei Orgânica Municipal.

Considerando a realização na data de 04 de outubro do corrente ano da Eleição para Conselheiros Tutelares deste Município de Itá;

Considerando a necessidade de nomear os mesários que atuarão nesta Eleição;

DECRETA:

Art. 1º Ficam nomeados para exercerem a função de mesários na Eleição para Conselheiros Tutelares deste Município as seguintes pessoas:

- Felipe Uba Chupel;
- Juliana Salvi Junges;
- Vandra Foschieira Maraschin;
- Cilene Trevisol;
- Sônia Pertille;
- Delso Minski;
- Julcimar Zotti;
- Chaiane Cardoso da Silva;
- Luiz Carlos Rech;
- Silvia Magri Bender;
- Rosana dos Santos;
- Jaqueline Sartoretto

Art. 2º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Itá - SC, 14 de Setembro de 2015
LEIDE MARA BENDER
Prefeita Municipal

Registrado e Publicado na Secretaria Administrativa na Data Supra.

JAIR FRANCISCO MOSCHETTA
Secretário de Administração e Fazenda

Itaiópolis

Prefeitura

EXTRATO DE CONTRATO - PR Nº 22/2015

Processo Licitatório nº 30/2015 – Pregão Presencial nº 22/2015. Objeto: contratação de empresa para prestar serviço de Transporte Escolar para a linha nº 03, turno: matutino. Contrato nº 112/2015. Contratada: Adilson Tomporowski ME. Valor Total: R$ 15.435,00. Período: de 11/09/2015 a 18/12/2015. Itaiópolis, 10 de setembro de 2015. JOSÉ HERALDO SCHRITKE Prefeito Municipal

Itapiranga

Prefeitura

DECRETO N° 175, DE 9 DE SETEMBRO DE 2015

DECRETO N° 175, DE 9 DE SETEMBRO DE 2015.

Nomeia os membros para compor o Conselho Municipal de Turismo e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Itapiranga, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Municipal nº 1.778 de 28 de abril de 04.1998, Decreto nº 061/98 de 28.04.1998 e Decreto nº 215/2010, de 26 de novembro de 2010;

D e c r e t a:

Art. 1° Fica nomeado o CONSELHO MUNICIPAL DE TURISMO composto de membros representando os seguintes órgãos e entidades:

I – ENTIDADE GOVERNAMENTAL
a) Representantes do Poder Executivo Municipal:
Alexandre Siqueira e Franciele Rohr (efetivos),
Jacinta Maria Nyland e Mário Luís Arnhold (suplentes);

II – ENTIDADES NÃO GOVERNAMENTAIS:
a) Representantes da Associação de Cultura, Esporte e Turismo de Itapiranga - ACETI: Fernanda Stahl (efetivo),
Cleiton Winter (suplente);

b) Representantes da Associação Empresários de Itapiranga - ASSEMIT:
Lairton Koerbes (efetivo),
Edevaldo Antônio Kraemer (suplente);

c) Representantes da Associação Cultural dos Artesões e Artistas Plásticos de Itapiranga – SC - ACAPLAI:
Jacinta Klein (efetivo),
Aloisio Kummer (suplente);

d) Representantes do Setor Educacional de Itapiranga:
Nathalia Berger Werlang (efetivo),
Marina Bianchi Pereguda (suplente);

e) Representantes da Associação dos Amigos do Rio Uruguai de Itapiranga – AARUI:
Lazie Manoel de Col (efetivo),
Rafael dos Santos (suplente);

f) Representantes dos Hotéis e Restaurantes:
Ana Toillier Pauli (efetivo),
Jocemar Wagner (suplente).

§ 1º O mandato dos membros do Conselho de Turismo será de dois anos.

§ 2º Esta nomeação não conta ônus para os cofres públicos municipais por ser considerado serviço relevante prestado ao município de Itapiranga.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, especialmente o Decreto nº 216, de 26 de novembro de 2010.

Itapiranga - SC, 9 de setembro de 2015.
Milton Simon
Prefeito Municipal

Publicado no DOM - Diário Oficial dos Municípios.

Secretario Municipal de Administração.

DECRETO Nº 173, DE 8 DE SETEMBRO DE 2015

DECRETO Nº 173, DE 8 DE SETEMBRO DE 2015.

Declara de utilidade pública, para fins de desapropriação, o imóvel correspondente à matricula nº 3.246, do Cartório de Registro de Imóveis da cidade e comarca de Itapiranga SC e da outras providências.

O Prefeito do Município de Itapiranga, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo inciso XXIV do artigo 5º da Constituição Federal de 1988, inciso XIII do artigo 59 da Lei Orgânica Municipal, combinado com as alíneas "d", "e", "g", "h" e "i" do artigo 5º, e o art. 6º do Decreto-Lei Federal nº 3.365/1941; mais o previsto no § 3º do artigo 1.228, combinado ainda com o inciso V do artigo 1275, estes da Lei nº 10.406, de 10.01.2002, que institui o Código Civil; ainda o disciplinado no inciso I, item 34, do artigo 167 da Lei nº 6.015, de 31 de dezembro de 1973;

DECRETA:
Art. 1º. Fica declarado de utilidade pública para fins de desapropriação, por ser necessário para instalação da estação elevatória (bombeamento) e linha de recalque de esgoto sanitário, unidades pertencentes ao sistema de esgotamento sanitário - SES do Município de Itapiranga/SC, o imóvel correspondente à matricula nº 3.246, do Cartório de Registro de Imóveis da cidade e comarca de Itapiranga SC, área de 384m², (trezentos e oitenta e quatro metros quadrados) sem benfeitorias, confrontando: ao NORDESTE, em 16 metros com o lote nº 5, e om área livre nº 3; e em 16 metros, com o lote nº 1-C; ao SUDOESTE, em 32 metros, com a chácara nº 9; ao NOROESTE, em 18 metros, com o referido lote nº 1-C, e em 3 metros, com a área de domínio público, para passagem de pedestres; e ao SUESTE, em 21 metros, com a faixa de terreno, reservada junto ao Rio Uruguai.

Art. 2°. O Município indenizará o expropriado no valor de R$ 22.000,00 (vinte e dois mil reais), conforme avaliação efetuada pela comissão nomeada através do Memorando nº 034/2015, de 18 de agosto de 2015 c/c Decreto n° 144, de 03 de agosto de 2015.

Art. 3° Fica o Município de Itapiranga autorizado a proceder todos os atos necessários ao cumprimento deste decreto.

Art. 4º As despesas com a execução deste Decreto correrão à conta do Orçamento Geral do Município.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Itapiranga - SC, 8 de setembro de 2015.
Milton Simon
Prefeito Municipal

Publicado no DOM - Diário Oficial dos Municípios.

Secretario Municipal de Administração.

DECRETO Nº 174 DE 9 DE SETEMBRO DE 2015

DECRETO Nº 174 DE 9 DE SETEMBRO DE 2015.
Abre crédito adicional suplementar no Orçamento vigente do Município de Itapiranga - SC, por conta da previsão de "Superavit Financeiro" e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Itapiranga, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Municipal nº 2.939 de 25 de novembro de 2014;

Decreta:
Art. 1º Fica aberto o credito adicional suplementar no orçamento vigente de 2015, por conta do "Superavit Financeiro", verificado no exercício anterior, na seguinte fonte de recurso 175 - Rec. do Tes. Exerc. Anterior – Alienação de bens, no valor de R$ 22.000,00 (vinte dois mil reais):

03.01 – Secretaria Municipal de Adm. Obras e Serviços Urbanos
04.123.0076.1003- Aquisição de Imóveis
44.90.00.00.00.00.00.0175 – Aplicações Diretas ..... R$ 22.000,00

Art. 2º Este Decreto entre em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Itapiranga – SC, 9 de setembro de 2015.
Milton Simon
Prefeito Municipal

Publicado no DOM – Diário Oficial dos Municípios

Secretaria Municipal de Administração.

DECRETO Nº 176 DE 9 DE SETEMBRO DE 2015

DECRETO Nº 176 DE 9 DE SETEMBRO DE 2015.
Abre crédito adicional suplementar no Orçamento vigente do Município de Itapiranga - SC, por conta da previsão do "Excesso de Arrecadação" e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Itapiranga, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Municipal nº 2.939 de 25 de novembro de 2014;

Decreta:
Art. 1º Fica aberto o credito adicional suplementar no orçamento vigente de 2015 do Município de Itapiranga- SC, por conta da Previsão de "Excesso de Arrecadação" na seguinte fonte de Recurso 85 – Convênio do Trânsito- Militar, no valor de R$ 8.000,00 (oito mil reais):

03.01 – Secretaria Municipal Administração, Obras e Serviços Urbanos
04.181.0014.2007- Convênio de Trânsito
33.90.00.00.00.00.00.0085 – Aplicações Diretas ..... R$ 8.000,00

Art. 2º Este Decreto entre em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Itapiranga – SC, 9 de setembro de 2015.
Milton Simon
Prefeito Municipal

Publicado no DOM – Diário Oficial dos Municípios

Secretaria Municipal de Administração.

DECRETO Nº 177 DE 10 DE SETEMBRO DE 2015

DECRETO Nº 177 DE 10 DE SETEMBRO DE 2015.
Abre crédito adicional suplementar no Orçamento vigente do Município de Itapiranga - SC, por conta da previsão de "Superavit Financeiro" verificado no exercício anterior e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Itapiranga, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Municipal nº 2.939 de 25 de novembro de 2014;

Decreta:
Art. 1º Fica aberto o credito adicional suplementar no orçamento vigente de 2015, por conta do "Superavit Financeiro", verificado no exercício anterior, na seguinte fonte de recurso 177 - Rec. do Tes. Exerc. Anterior – Transf. de capital do Estado, no valor de R$ 274,54 (duzentos setenta e quatro reais e cinquenta quatro centavos):

03.01 – Secretaria Municipal de Adm. Obras e Serviços Urbanos
04.122.0010.1033- Construção e Reformas de Prédios Públicos
44.90.00.00.00.00.00.0177 – Aplicações Diretas ..... R$ 274,54

Art. 2º Este Decreto entre em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Itapiranga – SC, 10 de setembro de 2015.
Milton Simon
Prefeito Municipal

Publicado no DOM – Diário Oficial dos Municípios

Secretaria Municipal de Administração.

PORTARIA Nº 180/2015

Portaria nº 180 de 14 de setembro de 2015.
Concede licença gestante à servidora municipal.

O Prefeito de Itapiranga, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições de seu cargo e de acordo com a Lei Orgânica Municipal; Lei Complementar nº 39 de 12/07/2011.
RESOLVE:

Art.1º. Conceder Licença Gestante à servidora municipal Aline Sabino da Silva Paloschi matrícula nº 14359/02, no período de 14/9/2015 até 11/3/2016.
Art.2º. Esta Portaria entra em vigor nesta data.
Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Itapiranga-SC, 14 de setembro de 2015.
Milton Simon
Prefeito Municipal

Publicada no Diário Oficial dos Municípios – DOM
Ivair Paulo Tavares
Diretor de Recursos Humanos

PORTARIA Nº 181/2015
Portaria nº 181 de 14 de setembro de 2015.
Concede licença gestante à servidora municipal.

O Prefeito de Itapiranga, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições de seu cargo e de acordo com a Lei Orgânica Municipal; Lei Complementar nº 39 de 12/07/2011.
RESOLVE:

Art.1º. Conceder Licença Gestante à servidora municipal Marilei Lenz Oestreich matrícula nº 14906/01, no período de 14/9/2015 até 11/3/2016.
Art.2º. Esta Portaria entra em vigor nesta data.
Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Itapiranga-SC, 14 de setembro de 2015.
Milton Simon
Prefeito Municipal

Publicada no Diário Oficial dos Municípios – DOM
Ivair Paulo Tavares
Diretor de Recursos Humanos

Itapoá

Prefeitura

EXTRATO DO CONTRATO Nº 59/2015

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPOÁ
EXTRATO DO CONTRATO Nº 59/2015

Contratante: Município de Itapoá-SC;
Contratante: M. MÓBILE EIRELI, com sede á Rua Eduardo Neidert, n° 1803, Bairro Barro Preto, Rio Negrinho/SC, CEP: 89.295-000, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 15.764.033/0001-85, Inscrição Estadual: 256.755.965, representada neste ato por procurador, o Sr. LUIZ AMARILDO MUELLER, portador do CNPF/MF nº 516.501.429-00 e do CI.RG nº 1.646.471 SSP/PR.
Licitação: PREGÃO PRESENCIAL Nº 46/2015 – PROCESSO Nº 73/2015
Objeto: Aquisição de móveis planejados para equipar as Unidades Básicas de Saúde de Itapema do Norte, Itapoá e Pontal, conforme Memorial Descritivo, Projeto Detalhado, Planilha Orçamentária e demais especificações do Edital e seus Anexos.
Valor total: R$ 40.600,00 (quarenta mil e seiscentos reais)
Data da assinatura: 10/09/2015;
Data vigência contratual: O contrato iniciará na data de assinatura, e o seu término está condicionado á entrega do total do objeto, ou até 31/12/2015.

Itapoá, 14 de setembro de 2015.
SÉRGIO FERREIRA DE AGUIAR
PREFEITO MUNICIPAL

SAÚDE: PORTARIA - 012/2015

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPOÁ
Secretaria Municipal da Saúde

PORTARIA Nº 012/2015
11 de setembro de 2015.

ALTERA A PORTARIA Nº 10/2015, ONDE SUBSTITUI O ART: 2º E INSERE O ART: 3º.

O Secretário Municipal de Saúde, Sr Cristian Angelo Grassi, no uso de suas
Atribuições que lhe são conferidas por Lei;

RESOLVE:

ART 1º: Ficam nomeados para compor a Comissão para Condução de Processos do Programa do Acesso e Qualidade na Atenção Básica – PMAQ Municipal, na forma de incentivo financeiro de desempenho no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde, conforme estabelecido na Lei 596/20158.

ART 2º - Os casos não apresentados na Lei 596/2015, serão resolvidos pela comissão nomeada através da Portaria Nº 10/2015.

ART 3º - Esta Comissão entra em vigor na data desta publicação.

Publique-se, Cumpra-se.
Itapoá, 11 de setembro de 2015.

Cristian Angelo Grassi
Secretário Municipal de Saúde

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO: EDITAL Nº 046/2015 - PROFESSORES ACT

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO Nº 46/2015 – Professores Admitidos em Caráter Temporário (ACT)

Fixa data e estabelece as normas e procedimentos que nortearão o Processo Seletivo de Profissionais da Educação Admitidos em Caráter Temporário (ACT) de vagas vinculadas para o ano de 2016.

Terezinha Fávaro da Silveira, Secretária Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais e considerando o artigo 36 da Lei Municipal N. º 075/01 de 24 de dezembro de 2001 torna público, pelo presente Edital, as normas do procedimento que nortearão o Processo Seletivo de Profissionais da Educação Admitidos em Caráter Temporário (ACT) para complementação do quadro de professores, especialistas e monitores para atuarem nas escolas de Ensino Fundamental, Educação Infantil, EJA e Jornada Ampliada da Rede Municipal de Itapoá, num período compreendido entre 01/02/2016 a 17/12/2016, ou até o preenchimento da vaga por meio de Concurso Público.

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O presente Processo Seletivo Simplificado destina-se a selecionar candidatos para serem contratados, em caráter temporário, para complementação do quadro de profissionais da Rede Municipal de Ensino de Itapoá;
1.2 Os candidatos deverão atender as atribuições contidas na Lei 075/2001 nos anexos II e III e a Lei 384/2012;
1.3 As exigências para o desempenho das atribuições são: a) ter aptidão física e mental, comprovada em avaliação realizada pelo médico do trabalho custeado pelo próprio candidato; b) ter disponibilidade para trabalhar nos horários e locais informados pela Secretaria Municipal de Educação;
1.4 Retribuição Mensal para habilitado: R$ 2.372,45 (dois mil trezentos e setenta e dois reais e quarenta e cinco centavos), para 40 horas semanais;
1.5 Retribuição Mensal para estudante: R$ 1.423,46 (Um mil quatrocentos e vinte e três reais e quarenta e seis centavos), para 40 horas semanais;
1.6 Retribuição Mensal Nível Médio: R$ 1277,36 (Um mil e duzentos e setenta e sete reais e trinta e seis centavos), para 40 horas semanais;
1.7 O contratado fará jus:
· ao vale transporte para deslocar-se ao trabalho, desde que comprove a necessidade por meio de comprovante de residência;
· a auxílio alimentação no valor de R$ 330,00;
· a férias e 13º salários proporcionais;
1.8 A relação contratual decorrente deste Edital tem natureza administrativa, vinculando-se ao regime geral de previdência social, ficando o contratado obrigado a cumprir as normas disciplinares constantes do Regulamento do Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Municipais e Leis Municipais nº 075/2001, 155/2003, 384/2012 e 044/2014;
1.9 Os contratados, durante a prestação de serviço temporária, serão avaliados continuamente, observados os seguintes fatores: assiduidade, cumprimento com prazos e produtividade. Caso seu aproveitamento não seja satisfatório, o contrato poderá ser rescindido, com aviso antecipado de 30 dias conforme Lei Complementar Municipal nº 16/2007.

2. DAS INSCRIÇÕES:

2.1 As inscrições estarão abertas conforme especificado abaixo:
Data: 08 e 09 de outubro de 2015;
Local: Setor de Protocolo da Prefeitura de Itapoá, Rua Mariana Michels Borges, 201, Itapema do Norte, Itapoá, das 08h30min às 13h30min, mediante pagamento da taxa de R$12 (doze reais);
2.2 O candidato poderá inscrever-se em até 02 (duas) áreas em que tenha habilitação plena ou esteja cursando.

3. DOCUMENTOS PARA INSCRIÇÂO:

3.1 Os documentos e certificados apresentados poderão ser autenticados na Secretaria de Educação, mediante apresentação dos originais e cópias, até 07 de outubro de 2015, das 08h00min às 13h00min ou no cartório;
3.2 Para realização da inscrição serão necessários os documentos abaixo especificados, entregues em envelope identificado, lacrado, contendo todos os documentos solicitados na ordem descrita abaixo, juntamente com a ficha de inscrição fixada por fora do envelope;
3.3 Documentos Obrigatórios para Especialistas:

a. Cédula de identidade e CPF;
b. Diploma e histórico do Curso de Formação, para os habilitados que tenham concluído o curso superior na área a mais de 180 (cento e oitenta) dias (cópia autenticada);
c. Histórico Escolar e Certidão de Conclusão de Curso de Formação, para os habilitados que tenham concluído curso na área até 180 (cento e oitenta) dias (cópia autenticada).

3.4 Documentos Obrigatórios para Professores:

a. Cédula de identidade e CPF;
b. Diploma e histórico do Curso de Formação, para os habilitados que tenham concluído o curso superior na área a mais de 180 (cento e oitenta) dias (cópia autenticada);
c. Histórico Escolar e Certidão de Conclusão de Curso de Formação, para os habilitados que tenham concluído curso na área até 180 (cento e oitenta) dias (cópia autenticada);
d. Para não habilitados, declaração da instituição de ensino em que conste a área ou disciplina e ano, semestre ou período, que esteja cursando, emitida com no máximo 30 dias de antecedência da data de inscrição (original);
e. Carteira do CREF (Conselho Regional de Educação Física), para os inscritos em Educação Física, habilitados (cópia autenticada).

3.5 Documentos Obrigatórios para Monitor de Laboratório:

a. Cédula de identidade e CPF;
b. Histórico Escolar e Certidão de Conclusão de Ensino Médio (cópia autenticada);
c. Comprovação de cursos específicos em Linux e Br'Office, e/ou experiência comprovada na área de Monitor de Laboratório (cópia autenticada).

3.6 Documentos Obrigatórios para Professor de Surf, Judô, Dança, Capoeira:

a. Cédula de identidade e CPF;
b. Carteira do CREF para habilitados em Educação Física (cópia autenticada);
c. Diploma de Licenciatura Plena em Educação Física, para os habilitados que tenham concluído o curso superior a mais de 180 (cento e oitenta) dias e apresentar cursos específicos e/ou experiência comprovada na área que pretende atuar (cópia autenticada);
d. Histórico Escolar ou Certidão de Conclusão de Curso de Educação Física, para os habilitados que tenham concluído curso superior até 180 (cento e oitenta) dias e apresentar cursos específicos e/ou experiência comprovada na área que pretende atuar (cópia autenticada);
e. Para não habilitados, Declaração da instituição de ensino em que conste ano, semestre ou período, que esteja cursando Educação Física, emitida com no máximo 30 dias de antecedência da data de inscrição (original) e apresentar cursos específicos e/ou experiência comprovada na área que pretende atuar (cópia autenticada);
d. Histórico do Ensino Médio e apresentar cursos ou experiência na área que pretende atuar (cópia autenticada).

3.7 Documentos Obrigatórios para Professor de Música:

a. Cédula de identidade e CPF;
b. Diploma de Licenciatura Plena em Música ou Licenciatura Plena em Artes, ênfase em Música, para os habilitados que tenham concluído o curso superior na área a mais de 180 (cento e oitenta) dias (cópia autenticada);
c. Histórico Escolar e Certidão de Conclusão de Curso de Música ou Licenciatura Plena em Artes, com ênfase em Música, para os habilitados que tenham concluído curso na área até 180 (cento e oitenta) dias e apresentar cursos específicos e/ou experiência comprovada na área de Música (cópia autenticada);
d. Diploma e Certidão de Conclusão de Curso de Artes e apresentar cursos específicos e/ou experiência comprovada na área de Música (cópia autenticada);
e. Comprovante de estudante de Licenciatura em Música ou Licenciatura Plena em Artes, com ênfase em música, para os não habilitados e apresentar cursos específicos ou experiência comprovada como professor de música (cópia autenticada);
f. Histórico do Ensino Médio e apresentar cursos específicos ou experiência comprovada como professor de música (cópia autenticada).

3.8 Documentos Opcionais:

a. Declaração de assiduidade expedida por órgãos oficiais de Recursos Humanos (original ou cópia autenticada);
b. Certificados dos cursos de aperfeiçoamento ou especialização (cópia autenticada);
c. Atestado de Tempo de Serviço na área de atuação (original ou cópia autenticada);
d. Curso de aperfeiçoamento em Alfabetização de pelo menos 100 horas;
e. Certidão de nascimento de filhos (para desempate).

3.8.1 O professor que tiver interesse em se inscrever na área: "Anos Iniciais / 1º ao 3º ano - Professor Alfabetizador (item 4.1 "c") e não apresentar comprovante de curso de alfabetizador será classificado após os professores que apresentarem o certificado do curso de alfabetizador;
3.9 A falta de qualquer das informações citadas nos itens 3.3 a 3.7, de acordo com a área de inscrição, implicará na nulidade da inscrição;
3.10 Os cursos de especialização serão computados como horas de curso, independente do ano de conclusão, exceto o utilizado como habilitação;
3.11 Não serão computados os Cursos de aperfeiçoamento anteriores ao ano de 2011 e nem com carga horária inferior a 20 horas;
3.12 O atestado de tempo de serviço deverá ser original ou cópia autenticada, constando obrigatoriamente o período trabalhado, expresso em início e término da portaria ou do contrato administrativo, citando dia, mês e ano do início e dia mês e ano do término de cada portaria ou contrato;
3.12.1 A falta de qualquer informação relacionada no item 3.12 implicará na desconsideração do documento apresentado;
3.13 O Atestado de tempo de serviço no magistério, expresso em anos, meses e dias deverá ser expedido pelos órgãos competentes, não sendo computado tempo de serviço paralelo;
3.13.1 São considerados órgãos competentes:
a) Departamento de Recursos Humanos do Município, quando se tratar de magistério público municipal;
b) Unidade Escolar, quando se tratar de magistério público estadual;
c) Secretaria de Educação do Estado de origem, quando se tratar de magistério público de outros estados;

d) Setor de recursos humanos do órgão federal ou de unidade escolar, quando se tratar de magistério público Federal ou Particular, respectivamente.
3.14 O atestado de tempo de serviço para professores já aposentados contará a partir da data de homologação da aposentadoria, não sendo considerado o período de trabalho anterior à aposentadoria.

4. CLASSIFICAÇÃO:

4.1 A Classificação acontecerá de acordo com a somatória de pontos obtidos no cômputo dos títulos apresentados e os critérios estabelecidos para cada área nos seguintes níveis:

a. Especialistas: Supervisão, Orientação, Administração.
b. Educação Infantil;
c. Anos Iniciais / 1º ao 3º ano (Professor Alfabetizador);
d. Anos Iniciais / 4º e 5º ano;
e. Professor de: L. Portuguesa, Matemática, História, Geografia, Ciências, Artes, Inglês, Ed. Física, Ensino Religioso;
f. Monitor de Laboratório;
g. Professor de Judô;
h. Professor de Capoeira;
i. Professor de Surf:
j. Professor de Dança;
k. Professor de Música;

4.2 A inscrição simultânea nas áreas dos itens: 4.1."c" e 4.1."d" contará apenas como uma inscrição.
4.3 Critérios de Classificação para Especialistas (nível 4.1."a"):
a) Licenciatura plena em Pedagogia com habilitação em administração, orientação ou supervisão de acordo com a área que pretende atuar;
b) Pedagogia ou Normal Superior com curso de especialização em administração, orientação educacional ou supervisão de acordo com a área que pretende atuar;
c) Maior tempo de serviço no magistério;
d) Maior número de horas de cursos de aperfeiçoamento na área que pretende atuar;
e) Assiduidade expedida por órgãos oficiais de Recursos Humanos.
4.4 A classificação para Habilitados (níveis 4.1. "b" a 4.1."k") ocorrerá da seguinte forma:
a) Habilitação de licenciatura plena na área que pretende atuar;
b) Curso de aperfeiçoamento em alfabetização (para inscritos no 4.1 "c");
c) Maior tempo de serviço no magistério;
d) Maior número de horas de cursos de aperfeiçoamento na área em que pretende atuar;
e) Assiduidade expedida por órgãos oficiais de Recursos Humanos.
4.5 A classificação para candidatos Não Habilitados (níveis 4.1. "b" a 4.1. "k") ocorrerá da seguinte forma:
a) estudante da área em que pretende atuar, sendo que a classificação dos graduandos dar-se-á pela proporção em porcentagem entre os semestres já cursados e o total de semestres do curso;
b) Curso de aperfeiçoamento em alfabetização (para inscritos no 4.1 "c");
c) maior tempo de serviço no magistério;
d) maior número de horas de cursos de aperfeiçoamento na área em que pretender atuar;
e) assiduidade expedida por órgãos oficiais de Recursos Humanos.
4.6 Não caberá ao candidato classificado a escolha de vagas, ficando a critério da equipe da Secretaria de Educação a distribuição das mesmas;
4.7 A contagem dos pontos obedecerá aos seguintes critérios:
a) não será considerada fração para pontuação de tempo de serviço ou curso;
b) para cada mês de tempo de serviço no magistério computar-se-á 01(um) ponto;
c) para cada 20 (vinte) horas de curso de aperfeiçoamento frequentado na área que pretende atuar computar-se-á 01 (um) ponto;
d) Para os candidatos que não apresentaram faltas injustificadas no decorrer dos 3 (três) últimos anos e que comprovem com declarações emitidas por órgão oficial computar-se-á 20 pontos.

5. CRITÉRIOS DE DESEMPATE

5.1 Para os classificados:
a) Maior número de dependentes.
b) Maior idade.

6. DIVULGAÇÃO DA CLASSIFICAÇÃO

6.1 A listagem classificatória será afixada na Secretaria Municipal de Educação no dia 30 de novembro de 2015, a partir das 09h00min.

7. DA RECONSIDERAÇÃO (Recursos)

7.1 A contar da publicação da classificação, o candidato terá 02 (dois) dias úteis para solicitar reconsideração, junto a Secretaria de Educação;
7.2 A reconsideração somente será analisada com base na documentação apresentada na data da inscrição, não sendo aceita a inclusão de nova documentação;
7.3 No dia 14 de dezembro de 2015 será publicada a classificação final com as reconsiderações, se houverem.

8. DAS VAGAS EM GERAL

8.1 Os candidatos não habilitados serão chamados após o término da classificação dos habilitados;
8.2 Perderão todos os direitos sobre a vaga os candidatos classificados que:
· Não se apresentarem no dia e horário determinado pela Secretaria de Educação;
· Não aceitarem a vaga oferecida;
· Desistirem da vaga;
· Assumir a vaga e não se apresentarem no trabalho na data estabelecida.
8.3 Ao candidato que se inscrever em mais de uma área, após assumir uma das vagas com 10, 20 ou 30 horas semanais, poderá assumir outra vaga de sua classificação, desde que haja compatibilidade de cargo, carga horária, regime de trabalho e turno de funcionamento das escolas;
8.4 Na hipótese de abrir vaga no decorrer do ano letivo e não havendo candidato classificado no processo seletivo a admissão ocorrerá por novo edital publicado pela Secretaria de Educação;
8.5 O candidato graduando (estudante) ao desistir da frequência na graduação terá o seu contrato interrompido e perderá todos os direitos sobre a vaga, podendo, contudo ter o contrato mantido de acordo com as eventuais necessidades da Secretaria Municipal de Educação;
8.6 Os candidatos que participarem e forem classificados do processo seletivo na disciplina que não houver momentaneamente disponibilidade de vagas, aguardarão a consequente abertura das vagas, e o respectivo chamamento na época própria.

9 DAS VAGAS DE ENSINO FUNDAMENTAL E EDUCAÇÃO INFANTIL

9.1 O QUADRO DE VAGAS será afixado na Secretaria Municipal de Educação, no dia 11/01/2016, lembrando que no período de inscrição todas serão consideradas RESERVAS TÉCNICAS, de acordo com o artigo 2º, inciso VIII, Lei 016/2007;
9.1.1 As vagas relacionadas no Quadro de Vagas referem-se às vagas vinculadas, podendo, contudo, surgirem outras excedentes, caso não sejam preenchidas pelo Concurso Público em vigor.
9.2 – A chamada para o preenchimento da vaga e o informe da unidade a qual o candidato irá atuar ocorrerá a partir do dia

12/01/2016 conforme contato telefônico e distribuição feita durante a convocação;
9.3 – As vagas serão oferecidas em:
a) Módulos de 20 ou 40 horas semanais para áreas de Anos Iniciais, Educação Infantil, Especialistas, Monitor de laboratório de Informática e Professor de: Judô, Capoeira, Surf, Dança e Música;
b) Módulos de 10, 20, 30 ou 40 horas semanais para áreas de Anos Finais;
9.4 - Os candidatos ao assumirem as vagas de Creches estarão sujeitos às regras e normas estabelecidas para o segmento;
9.5 - As Creches e Unidades Escolares Municipais funcionarão de acordo com o Calendário Escolar Municipal 2016, aprovado pelo Conselho Municipal de Educação.

10 – CONDIÇÕES PARA ADMISSÃO

10.1 No ato da admissão o candidato deverá apresentar, em um prazo de 5 (cinco) dias úteis, cópia dos documentos abaixo relacionados ao setor de Recursos Humanos:

a)	Foto 3x4 (uma);
b)	Cédula de identidade (RG);
c)	CPF e certidão de regularização do CPF;
d)	Título de eleitor e certidão de quitação eleitoral (emitido no site do TRE);
e)	Comprovante de quitação com as obrigações militares;
f)	Carteira de Trabalho e n] do PIS;
g)	Número do PIS / PASEP;
h)	Certidão de nascimento ou casamento;
i)	Comprovante de residência;
j)	Certidão de nascimento dos filhos;
k)	Carteira de vacinação dos filhos menores de 05 anos;
l)	Declaração de IRRF (imposto de renda);
m)	Declaração de bens (fornecido pelo RH);
n)	Declaração de dependentes;
o)	Declaração de não ter sofrido Processo Disciplinar (fornecido pelo RH);
p)	Declaração de dependentes para imposto de renda (fornecido pelo RH);
q)	Certidão negativa de antecedentes criminais federal e municipal, atual (original);
r)	Carteira do CREF/SC (Educação Física).
s)	Tipagem sanguínea;
t)	Laudo Médico;
u)	Comprovante de escolaridade (Diploma, certificado e histórico escolar, declaração de estudante ou histórico de ensino médio);
v)	Demais documentos solicitados pelo setor de RH.

11 – DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

11.1 A inscrição deverá ser realizada pelo próprio candidato e constará do preenchimento de ficha própria à disposição do candidato na Secretaria Municipal de Educação, na Rua 1590, 430, Centro, em Itapoá e no Site da Prefeitura Municipal de Itapoá (http://www.itapoa.sc.gov.br);
11.2 O pedido de inscrição do candidato importará no conhecimento do presente edital e valerá como aceitação tácita das normas do processo seletivo;
11.3 O candidato deverá revisar a ficha de inscrição e verificar a exatidão das informações nela contidas, tornando-se, após a assinatura, responsável pela mesma;
11.4 O candidato que, no ato da inscrição ou admissão, prestar declarações falsas ou inexatas, ou apresentar documentos adulterados ou falsos, terá sua inscrição cancelada e anulados todos os atos dela decorrentes;
11.5 Será designada pela Secretaria de Educação uma COMISSÃO para análise e cômputo de horas de curso, tempo de serviço, assiduidade e demais documentos para contagem de pontos;
11.6 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão da Secretaria de Educação.

Itapoá, 09 de setembro de 2015.
Terezinha Fávaro da Silveira
Secretária de Educação

FICHA DE INSCRIÇÃO Edital 046/ACTs – 2015

PROTOCOLO N.º _____/2015

Nome: _____
_____
Data de Nascimento: ___/___/____ Email: _____
_____
Formação Profissional: _____
_____
Rua: _____ Bairro: _____
Cidade: _____ Telefone residencial: _____ Celular: _____
_____

Área de Inscrição:

( ) Educação Infantil
( ) Anos Iniciais / 1º ao 3º ano
( ) Anos Iniciais / 4º e 5º ano
( ) Professor de L. Portuguesa
( ) Professor de Matemática
( ) Professor de História
( ) Professor de Geografia
( ) Professor de Ciências
( ) Professor de Artes
( ) Professor de Inglês
( ) Professor de Educ. Física
( ) Professor de E. Religioso
( ) Especialistas: Administração
( ) Especialistas: Supervisão
( ) Especialistas: Orientação
( ) Monitor de Laboratório
( ) Professor de Surf
( ) Professor de Capoeira
( ) Professor de Judô
( ) Professor de Dança
( ) Professor de Música

_____ Itapoá, _____/10/2015
(Assinatura do candidato)

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO: EDITAL Nº 047/2015 - EDUCAÇÃO ESPECIAL

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO Nº 47/2015 – EDUCAÇÃO ESPECIAL

Fixa data e estabelece as normas e procedimentos que nortearão o Processo Seletivo de Profissionais da Educação Admitidos em Caráter Temporário (ACT) que atuarão na EDUCAÇÃO ESPECIAL nas vagas vinculadas ou excedentes para o ano de 2016.

Terezinha Fávaro da Silveira, Secretária Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais e considerando o artigo 36 da Lei Municipal N. º 075/01 de 24 de dezembro de 2001 torna público, pelo presente Edital, as normas do procedimento que nortearão o Processo Seletivo de Profissionais da Educação Admitidos em Caráter Temporário (ACT) que atuarão na Educação Especial para complementação do quadro de professores da Educação Básica da Rede Municipal de Itapoá, num período compreendido entre

01/02/2016 a 17/12/2016, ou até o preenchimento da vaga por meio de Concurso Público.

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O presente Processo Seletivo Simplificado destina-se a selecionar candidatos para serem contratados, em caráter temporário, para complementação do quadro de profissionais que atuarão na Educação Inclusiva nas Unidades Escolares da Rede Municipal de Itapoá;
1.2 Os candidatos deverão atender as atribuições contidas na Lei 075/2001 nos anexos II e III e Resolução do CME de Normatização da Educação Especial vigente;
1.3 As exigências para o desempenho das atribuições são: a) ter aptidão física e mental, comprovada em avaliação realizada pelo médico do trabalho custeado pelo próprio candidato; b) ter disponibilidade para trabalhar nos horários e locais informados pela Secretaria Municipal de Educação;
1.4 Retribuição Mensal para habilitado: R$ 2.372,45 (dois mil, trezentos e setenta e dois reais e quarenta e cinco centavos), para 40 horas semanais;
1.5 Retribuição Mensal para estudante: R$ 1423,46 (um mil, quatrocentos e vinte e três reais e quarenta e seis centavos), para 40 horas semanais;
1.6 O contratado fará jus:
· ao vale transporte para deslocar-se ao trabalho, desde que comprove a necessidade;
· ao auxílio alimentação no valor R$ 330,00;
· à férias e 13º salário proporcionais.
1.7 A relação contratual decorrente deste Edital tem natureza administrativa, vinculando-se ao regime geral de previdência social, ficando o contratado obrigado a cumprir as normas disciplinares constantes do Regulamento do Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Municipais e Leis Municipais nº 075/2001, 155/2003 e 044/2014;
1.8 Os contratados, durante a prestação de serviço temporário, serão avaliados continuamente, observados os seguintes fatores: assiduidade, cumprimento com prazos, produtividade e atribuições. Caso seu aproveitamento não seja satisfatório, o contrato poderá ser rescindido, com aviso antecipado de 30 dias conforme Lei Complementar Municipal nº 16/2007.

2. DAS INSCRIÇÕES:

2.1 As inscrições estarão abertas conforme especificado abaixo:
Data: 08 e 09 de outubro de 2015.
Local: Local: Setor de Protocolo da Prefeitura de Itapoá, Rua Mariana Michels Borges, 201, Itapema do Norte, Itapoá, das 08h30min às 13h30min, mediante pagamento da taxa de R$12,00 (doze reais);
2.2 O candidato poderá inscrever-se em até 02 (duas) áreas em que tenha habilitação conforme especificações do item 3.

3. DOCUMENTOS PARA INSCRIÇÃO

3.1 Os documentos e certificados apresentados poderão ser autenticados na Secretaria de Educação, mediante apresentação dos originais e cópias, até 13 de outubro de 2015, das 08h00min às 14h00min, ou no cartório;
3.2 Para realização da Inscrição serão necessários os documentos abaixo especificados, entregues em ENVELOPE IDENTIFICADO, LACRADO, contendo todos os documentos solicitados na ordem descrita abaixo, juntamente com a ficha de inscrição fixada por fora do envelope;
3.3 Documentos Obrigatórios para Professor Auxiliar de Turma e ordem de contagem para classificação:

a. Cédula de identidade e CPF;
b. Diploma e histórico de Licenciatura Plena em Educação Especial;
c. Diploma e histórico de Licenciatura Plena em Pedagogia com especialização em Educação Especial;
d. Diploma e histórico de Licenciatura Plena em Pedagogia com especialização em Psicopedagogia;
e. Diploma e histórico de outra Licenciatura Plena com especialização em Educação Especial;
f. Diploma e histórico de outra Licenciatura Plena com especialização em Psicopedagogia;
g. Diploma e histórico de Licenciatura Plena em Pedagogia e comprovante de experiência na área de Educação Especial, emitida por órgão competente ou Formação Continuada em áreas de Educação Especial, com no mínimo 80 horas;
h. Diploma e histórico de outra Licenciatura Plena e comprovante de experiência na área de Educação Especial, emitida por órgão competente ou Formação Continuada em áreas de Educação Especial, com no mínimo 80 horas;
i. Para não habilitados, Declaração da instituição de ensino em que conste a área, ano, semestre ou período, que esteja cursando Licenciatura Plena e comprovante de experiência na área de Educação Especial, emitida por órgão competente ou Formação Continuada em áreas de Educação Especial, com no mínimo 80 horas.

3.3.1 Histórico Escolar e Certificado de Conclusão de Curso de Graduação ou especialização, com data não superior a 180 dias da data da conclusão, poderão substituir o diploma exigido nos itens: "b" a "h".
3.4 Documentos obrigatórios para Intérprete/Tradutor de LIBRAS - Língua Brasileira de Sinais /Língua Portuguesa e ordem de contagem para classificação:

a. Cédula de identidade e CPF;
b. Ser ouvinte e ter domínio e fluência em Libras;
c. Diploma e histórico de Licenciatura em Letras: Libras/Língua Portuguesa como segunda língua;
d. Diploma e histórico de Licenciatura Plena em Pedagogia com especialização em Tradutor/Intérprete em Libras/Língua Portuguesa ou Certificação do Prolibras;
e. Diploma e histórico de outra Licenciatura Plena com especialização em Tradutor/Intérprete em Libras ou Certificação do Prolibras;
f. Diploma e histórico de Licenciatura Plena em Pedagogia com curso complementar de no mínimo 180 horas *(educação profissional, extensão, formação) em Tradutor/Intérprete em Libras/Língua Portuguesa ou Certificação do Prolibras;
g. Diploma e histórico de outra Licenciatura Plena com curso complementar de no mínimo 180 horas *(educação profissional, extensão universitária, formação) em Tradutor/Intérprete em Libras ou Certificação do Prolibras;
h. Diploma e histórico de Licenciatura Plena em Pedagogia e Declaração de Conclusão de no mínimo 120h e de frequência em curso complementar com carga horária total mínima de 180h*(educação profissional, extensão, formação) em Tradutor/Intérprete em Libras, atualizada (original);
i. Diploma e histórico de outra Licenciatura Plena e Declaração de Conclusão de no mínimo 120h e de frequência em curso complementar com carga horária total mínima de 180h*(educação profissional, extensão, formação) em Tradutor/Intérprete em Libras, atualizada (original);
j. Para não habilitados, Declaração de estudante em Licenciatura, atualizada (original), com Curso Complementar de no mínimo 180 horas *(educação profissional, extensão, formação) em Tradutor/Intérprete em Libras ou Certificação do Prolibras.

3.4.1 Histórico Escolar e Certificado de Conclusão de Curso de Graduação ou especialização, com data não superior a 180 dias da data da conclusão, poderão substituir o diploma exigido nos itens: "b" a "j".
3.5 Documentos obrigatórios para Cuidador e ordem de contagem para classificação:

a. Cédula de identidade e CPF;
b. Certificado e Histórico do Ensino Médio (cópia autenticada).

3.6 Documentos obrigatórios para Professor de Anos Iniciais Bilíngue e ordem de contagem para classificação:

a. Cédula de identidade e CPF;
b. Ser ouvinte e ter domínio e fluência em Libras;
c. Diploma e histórico de Licenciatura Plena em Pedagogia Bilíngue (Libras/Língua Portuguesa;
d. Diploma e histórico de Licenciatura Plena em Pedagogia com especialização em Libras/Língua Portuguesa ou Certificação do Prolibras;
e. Outra Licenciatura Plena com especialização em Libras ou Certificação do Prolibras;
f. Diploma e histórico de Licenciatura Plena em Pedagogia com curso complementar de no mínimo 180 horas *(educação profissional, extensão, formação) em Tradutor/Intérprete em Libras/Língua Portuguesa ou Certificação do Prolibras;
g. Diploma e histórico de outra Licenciatura Plena com curso complementar de no mínimo 180 horas *(educação profissional, extensão universitária, formação) em Tradutor/Intérprete em Libras ou Certificação do Prolibras;
h. Diploma e histórico de Licenciatura Plena em Pedagogia e Declaração de Conclusão de no mínimo 120h e de frequência em curso complementar com carga horária total mínima de 180h*(educação profissional, extensão, formação) em Tradutor/Intérprete em Libras, atualizada (original).

3.6.1 Histórico Escolar e Certificado de Conclusão de Curso de Graduação ou Especialização, com data não superior a 180 dias da data da conclusão, poderão substituir o diploma exigido nos itens: "c", "d" e "e".

3.7 Documentos obrigatórios para Professor de Atendimento Educacional Especializado (AEE) e ordem de contagem para classificação:

a. Cédula de identidade e CPF;
b. Diploma e histórico de Licenciatura em Educação Especial ou;
c. Diploma e histórico de Licenciatura em Pedagogia e especialização em AEE ou;
d. Diploma e histórico de Licenciatura em Pedagogia e especialização em Educação Especial ou;
e. Diploma e histórico de Licenciatura em Pedagogia e especialização em Psicopedagogia ou;
f. Diploma e histórico de outra Licenciatura e especialização em AEE ou;
g. Diploma e histórico de outra Licenciatura e especialização em Educação Especial ou;
h. Diploma e histórico de outra Licenciatura e especialização em Psicopedagogia ou;
i. Diploma e histórico de Licenciatura em Pedagogia e experiência de no mínimo 6 meses na área de AEE ou certificado de formação continuada em AEE de 60 hs no mínimo;
j. Diploma e histórico de Licenciatura em Pedagogia e experiência de no mínimo 6 meses na área de Educação Especial ou certificado de Formação Continuada em Educação Especial de 60 hs no mínimo;
k. Diploma e histórico de outra licenciatura e experiência de no mínimo 6 meses na área de AEE ou certificado de Formação Continuada em AEE, com no mínimo 60 hs;
l. Diploma e histórico de outra licenciatura e experiência de no mínimo 6 meses na área de Educação Especial ou certificado de Formação Continuada em Educação Especial, com no mínimo 60 hs.

3.7.1 Histórico Escolar e Certidão de Conclusão de Curso de Graduação ou especialização, com data não superior a 180 dias da data da conclusão, poderão substituir o diploma exigido nos itens: "b" a "l".

*Curso de Educação Profissional de Tradução e Interpretação da Libras/Português/Libras reconhecido pelo sistema que o credenciou; Curso de Formação Continuada para Tradutor/Intérprete em Libras e/ou Libras/Língua Portuguesa promovidos por instituições de ensino superior e instituições credenciadas por Secretarias de Educação; Cursos de Formação promovidos por Organizações da sociedade civil representativas da comunidade surda, desde que o certificado seja convalidado por uma das instituições citadas anteriormente.

3.8 Documentos Opcionais:

a. Declaração de assiduidade expedida por órgãos oficiais de Recursos Humanos (original ou cópia autenticada);
b. Certificados dos cursos de aperfeiçoamento e (cópia autenticada);
c. Certificados dos cursos de especialização (cópia autenticada);
d. Atestado de Tempo de Serviço na área de atuação (original ou cópia autenticada);
e. Certidão de nascimento de filhos (para desempate).

3.9 A falta de qualquer das informações citadas nos itens 3.3 a 3.7, de acordo com a área de inscrição, implicará na desconsideração dos documentos apresentados;

3.10 Não serão computados os Cursos de aperfeiçoamento e/ou atualização anteriores ao ano de 2011 e nem com carga horária inferior a 20 horas, referentes a letra "b" do item 3.8;

3.11 O atestado de tempo de serviço deverá ser original ou cópia autenticada, constando obrigatoriamente o período trabalhado, expresso em início e término da portaria ou do contrato administrativo, citando dia, mês e ano do início e dia mês e ano do término de cada Portaria ou Contrato;

3.12 O Atestado de tempo de serviço no magistério, expresso em anos, meses e dias deverá ser expedido pelos órgãos competentes, não sendo computado tempo de serviço paralelo;

3.12.1 São considerados órgãos competentes:

a) Departamento de Recursos Humanos do Município, quando se tratar de magistério público municipal;

b) Unidade Escolar, quando se tratar de magistério público estadual;

c) Secretaria de Educação do Estado de origem, quando se tratar de magistério público de outros estados;

d) Setor de recursos humanos do órgão federal ou de unidade escolar, quando se tratar de magistério público Federal ou Particular, respectivamente.

3.13 O atestado de tempo de serviço para professores já aposentados contará a partir da data de homologação da aposentadoria, não sendo considerado o período de trabalho anterior à aposentadoria;

3.14 Será designada pela Secretaria de Educação uma COMISSÃO para análise e cômputo de horas de curso, tempo de serviço, assiduidade e demais documentos para contagem de pontos.

4. CLASSIFICAÇÃO:

4.1 A Classificação acontecerá de acordo com as áreas abaixo relacionadas:

a. Professor Auxiliar de Turma;
b. Intérprete/Tradutor de Libras/Língua Portuguesa;
c. Cuidador;
d. Professor de Anos Iniciais Bilíngue;
e. Professor de Atendimento Educacional Especializado.

4.2 A classificação ocorrerá de acordo com os seguintes critérios:

a) Ordem discriminada nos itens 3.3 a 3.7 de acordo com a área de atuação;

b) Somatório de pontos considerando: tempo de serviço na área em que pretende atuar, horas de cursos de aperfeiçoamento, especialização e assiduidade;

4.3 Não caberá ao candidato classificado a escolha de vagas, ficando a critério da equipe da Secretaria de Educação a distribuição das mesmas;

4.4 A contagem dos pontos obedecerá aos seguintes critérios:

a) Não será considerada fração para pontuação de tempo de serviço e para curso;

b) Para cada mês de tempo de serviço no magistério computar-se-á 01(um) ponto;

c) para cada 20 (vinte) horas de curso de aperfeiçoamento frequentado na área que pretende atuar computar-se-á 01 (um) ponto;
c) Para os candidatos que NÃO apresentaram faltas injustificadas no decorrer dos 3 (três) últimos anos e que comprovem com declarações emitidas por órgão oficial computar-se-á 20 pontos.

5. CRITÉRIOS DE DESEMPATE

5.1 Para os classificados:
a) Maior número de dependentes;
b) Maior idade.

6. DIVULGAÇÃO DA CLASSIFICAÇÃO

6.1 A listagem classificatória será afixada na Secretaria Municipal de Educação no dia 30 de novembro de 2015, a partir das 09h00min.

7. DA RECONSIDERAÇÃO (Recursos)

7.1 A contar da publicação da classificação, o candidato terá 02 (dois) dias úteis para solicitar reconsideração, junto a Secretaria de Educação;
7.2 A reconsideração somente será analisada com base na documentação apresentada na data da inscrição, não sendo aceita a inclusão de nova documentação;
7.3 No dia 14 de dezembro de 2015 será publicada a classificação final com as reconsiderações, se houverem.

8. DAS VAGAS EM GERAL

8.1 os candidatos não habilitados serão chamados após o término da classificação dos habilitados;
8.2 Perderão todos os direitos sobre a vaga os candidatos classificados que:
· Não se apresentarem no dia e horário determinado pela Secretaria Municipal de Educação;
· Não aceitarem a vaga oferecida;
· Desistirem da vaga;
· Assumirem a vaga e não se apresentarem no trabalho na data estabelecida;
8.3 Ao candidato que se inscrever em mais de uma área, após assumir uma das vagas de 20 horas semanais, poderá assumir outra vaga de sua classificação, desde que haja compatibilidade de cargo, carga horária, regime de trabalho e turno de funcionamento das escolas;
8.4 Na hipótese de abrir vaga no decorrer do ano letivo e não havendo candidato classificado no processo seletivo a admissão ocorrerá por novo edital publicado pela Secretaria de Educação;
8.5 O candidato graduando (estudante) ao desistir da frequência na graduação terá o seu contrato interrompido e perderá todos os direitos sobre a vaga, podendo, contudo ter o contrato mantido de acordo com as eventuais necessidades da Secretaria Municipal de Educação;
8.6 Os candidatos que participarem e forem classificados no processo seletivo na área em que não houver momentaneamente disponibilidade de vagas, aguardarão a consequente abertura das mesmas, e o respectivo chamamento na época própria.

9 DAS VAGAS

9.1 O QUADRO DE VAGAS será afixado na Secretaria Municipal de Educação, no dia 11/01/2016, lembrando que no período de inscrição todas serão consideradas RESERVAS TÉCNICAS, de acordo com o artigo 2º, inciso VIII, Lei 016/2007;
9.1.1 As vagas relacionadas no quadro de vagas referem-se às vagas vinculadas, podendo, contudo, surgirem outras excedentes, caso não sejam preenchidas pelo concurso público;
9.2 A chamada para o preenchimento da vaga e o informe da unidade a qual o candidato irá atuar ocorrerá a partir do dia 12/01/2016 conforme contato telefônico e distribuição feita durante a convocação;
9.3 As vagas serão oferecidas em módulos de 20 ou 40 horas;
9.4 As Unidades Escolares Municipais funcionarão de acordo com o Calendário Escolar Municipal 2016, aprovado pelo Conselho Municipal de Educação.

10 CONDIÇÕES PARA ADMISSÃO

10.1 No ato da admissão o candidato deverá apresentar original e cópia abaixo relacionados ao setor de RH:

a)	Foto 3x4 (uma);
b)	Cédula de identidade (RG);
c)	Cadastro de Pessoa Física (CPF);
d)	Certidão de regularização do CPF;
e)	Título de eleitor;
f)	Certidão de quitação eleitoral (emitido no site do TRE);
g)	Comprovante de quitação com as obrigações militares;
h)	Carteira de Trabalho;
i)	Número do PIS / PASEP;
j)	Número de conta corrente na CAIXA ECONÔMICA – agência 3364 (Itapoá);
k)	Certidão de nascimento ou casamento;
l)	Comprovante de residência;
m)	Certidão de nascimento dos filhos;
n)	Carteira de vacinação dos filhos menores de 05 anos;
o)	Declaração de IRRF (Imposto de renda);
p)	Declaração de bens (fornecida pelo RH);
q)	Declaração de dependentes;
r)	Declaração de não ter sofrido processo Disciplinar (fornecido pelo RH);
s)	Declaração de dependentes para Imposto de renda (fornecido pelo RH);
t)	Certidão negativa de antecedentes criminais, atualizada (original);
u)	Tipagem sanguínea;
v)	Laudo Médico;
w)	Comprovante de escolaridade (Diploma, certificado e histórico escolar, declaração de estudante ou histórico de ensino médio) de acordo com o solicitado;
x)	Demais documentos solicitados pelo setor de RH.

11 DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

11.1 A inscrição deverá ser realizada pelo próprio candidato e constará do preenchimento de ficha própria à disposição do candidato na Secretaria Municipal de Educação, na Rua 1590, nº 430, Centro, Itapoá e no Site da Prefeitura Municipal de Itapoá (http://www.itapoa.sc.gov.br);
11.2 O pedido de inscrição do candidato importará no conhecimento do presente Edital e valerá como aceitação tácita das normas do processo seletivo;
11.3 O candidato deverá revisar a ficha de inscrição e verificar a exatidão das informações nela contidas, tornando-se, após a assinatura, responsável pela mesma;
11.4 O candidato que, no ato da inscrição ou admissão, prestar declarações falsas ou inexatas, ou apresentar documentos adulterados ou falsos, terá sua inscrição cancelada e anulados todos os atos dela decorrentes;
11.5 Será designada pela Secretaria de Educação uma Comissão para análise e cômputo de horas de curso, tempo de serviço, assiduidade e demais documentos para contagem de pontos;
11. 6 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão da Secretaria Municipal de Educação.

Itapoá, 09 de setembro de 2015.
Terezinha Favaro da Silveira
Secretária de Educação

FICHA DE INSCRIÇÃO Edital 047/ACTs – 2015
PROTOCOLO N.º _____/2015

Nome: _____
_____
Data de Nascimento: __/__/____
Formação Profissional: _____
_____
Rua: _____ Bairro: _____
Cidade: _____ Telefone: _____ Celular: _____
Email: _____
_____

Área de Inscrição:

( ) Professor Auxiliar de Turma;
( ) Intérprete/Tradutor de LIBRAS - Língua Brasileira de Sinais /Língua Portuguesa;
( ) Cuidador;
( ) Professor de Anos Iniciais Bilíngue;
( ) Professor de Atendimento Educacional Especializado.

Itapoá, _____/10/2015

(Assinatura do candidato).

TOMADA DE PREÇO Nº 05/2015 – PROCESSO Nº 75/2015

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPOÁ
Preâmbulo (Art. 40, caput)

O Município de Itapoá-SC torna público que fará realizar no dia 29/09/2015 às 09h:30min, a Sessão Pública de abertura de envelopes de habilitação e propostas, e até as 09:00h receberá envelopes dos possíveis interessados em participar do certame, o que ocorrerá em sua sede administrativa, sita à Rua Mariana Michels Borges (960), nº 201, Licitação na modalidade Tomada de Preço nº 05/2015 – Processo nº 75/2015, para a Contratação de empresa de construção civil com serviço de mão de obra especializada e fornecimento de materiais para executar a drenagem e pavimentação da Rua Madalena Hau, extensão de 233,05m², no Balneário Jardim Pérola do Atlântico, conforme projetos, memorial descritivo e planilhas orçamentárias, partes integrantes do Edital. O Edital contendo especificações em partes poderá ser retirado no site www.itapoa.sc.gov.br, e www.diariomunicipal.sc.gov.br, e para retirada da complementação do edital que ocorrerá na sede da Prefeitura na Secretaria de Administração e Finanças/ Licitações e Contratos, será cobrada uma taxa de R$ 12,00 (doze reais). O horário disponível para retirada é das 08h às 14h.

Itapoá, 11 de setembro de 2015.
SÉRGIO FERREIRA DE AGUIAR
MUNICÍPIO DE ITAPOÁ/SC
PREFEITO MUNICIPAL

Joaçaba

Prefeitura

DECRETO Nº 4.822 DE 14 DE SETEMBRO DE 2015.

DECRETO Nº 4.822 DE 14 DE SETEMBRO DE 2015.
DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, AUTORIZADO PELO ARTIGO 15 DA LEI MUNICIPAL 4.567 DE 23/12/14 (LOA) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Joaçaba (SC), no uso de atribuições que são conferidas por Lei,

DECRETA:

Art. 1° Fica aberto crédito adicional suplementar na importância de R$ 75.699,35 (Setenta e cinco mil, seiscentos e noventa e nove reais e trinta e cinco centavos), destinados à suplementação da dotação abaixo descrita pertencente ao Orçamento Municipal vigente, por conta do superávit financeiro do exercício anterior dos recursos do Fundo Municipal de Saúde:

Órgão: 18 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade Orçamentária: 01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Proj./Atividade: 2.126 – BLAFB: BLOCO ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA – COMPONENTE MEDIC. DISPENSAÇÃO
(49) Modalidade Aplicação: 3.1.90.00.00.00.00.00.00.03.0002
Valor: R$ 28.199,35

Órgão: 18 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade Orçamentária: 01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Proj./Atividade: 1.015 – BLINV – AQUISIÇÃO DE EUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - FMS
(55) Modalidade Aplicação: 3.3.90.00.00.00.00.00.00.03.0038
Valor: R$ 47.500,00

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Joaçaba (SC), 14 de setembro de 2015.
RAFAEL LASKE
Prefeito

EXTRATO PL 20/2015/FMS - PP 15/2015/FMS

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – FMS
JOAÇABA (SC)
AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 20/2015/FMS
PREGÃO PRESENCIAL Nº 15/2015/FMS

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS para aquisição eventual e futura de materiais de e equipamentos laboratório, destinados à manutenção das atividades da Secretaria Municipal de Saúde e dos programas desenvolvidos por intermédio do Fundo Municipal de Saúde de Joaçaba (SC).. Forma de Julgamento: Menor Preço por Lote. Data da abertura: Dia 28/09/2015, a partir das 14 horas, na sala do Setor de Compras e Licitações, no endereço abaixo citado. Credenciamento e entrega dos envelopes: até as 14 horas do dia 28/09/2015, no Setor de Compras e Licitações. Local para aquisição do Edital: Secretaria Municipal de Gestão Administrativa – Setor de Compras e Licitações, na Avenida XV de Novembro, 378, Centro, em dias úteis, de segunda à sexta-feira, no horário das 13 às 19 horas ou no site www.joacaba.sc.gov.br, a partir da publicação deste aviso. Quaisquer informações poderão ser solicitadas junto ao Setor de Compras e Licitações, no endereço citado acima, pelo telefone 049 3527-8805 / 3527-8828 ou pelo e-mail comprasjba@yahoo.com.br.

Joaçaba, 11 de setembro de 2015.
ADEMIR LUIZ RIGHI
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE

PORTARIA N.º 4667

PORTARIA Nº 4.667 DE 14 DE SETEMBRO DE 2015

"AVERBA PARA EFEITOS DE APOSENTADORIA PERIODOS DE LICENÇAS-PREMIO NÃO GOZADAS A SERVIDOR(A) QUE ESPECIFICA".

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE JOAÇABA, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, RESOLVE;

Art.1º. AVERBAR para efeitos de aposentadoria os períodos de licenças-prêmio não gozadas pelo servidor ANTONIO PELENTIR, referente aos períodos de 01.03.1985 a 28.02.1990, 30 (trinta) dias e de 01.03.1990 a 28.02.1995, 90 (noventa) dias, conforme art. 145 da Lei 666 de 21.03.1972.

Art.2º. Para os efeitos da Lei 666 de 21.03.1972 contar-se-á em dobro os períodos não gozados totalizando 240 (duzentos e quarenta) dias para efeitos de aposentadoria.

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, obedecido o disposto no parágrafo único da Lei n.º 4.003 de 08 de julho de 2010.

JOAÇABA(SC), em 14 de setembro de 2015
RAFAEL LASKE

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAÇABA
Publicado no Diário Municipal em ____/____/____
www.diariomunicipal.sc.gov.br
Setor de Pessoal

Câmara Municipal

RESOLUÇÃO 032/2015 - PROGRESSÃO MÉRITO JEAN

RESOLUÇÃO Nº 032/2015 DE 14 DE SETEMRBO DE 2015

"CONCEDE PROGRESSÃO POR MÉRITO, QUE ESPECIFICA."

O PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES DE JOAÇABA (SC), no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 57, § 2º do Decreto nº 2.502 de 22 de abril de 2004, resolve:

Art. 1º - CONCEDER PROGRESSÃO POR MÉRITO ao Servidor Sr. JEAN CARLOS DA SILVA, Secretário/Recepcionista (Graduação) – Classe B-02, para a Secretário/Recepcionista (Graduação) – Classe C-02, de acordo com a Lei Complementar nº 209/2011, bem como processo de avaliação funcional.

Art.2º - Esta Resolução entrará em vigor a partir da publicação.

Joaçaba, 14 de setembro de 2015.
LUIZ VASTRES
Presidente

CAMARA DE VEREADORES DE JOAÇABA
Publicado no Diário Municipal em ____/____/____
www.diariomunicipal.sc.gov.br
Setor de Pessoal

RESOLUÇÃO 033/2015 - PROGRESSÃO MÉRITO CRISTIANE

RESOLUÇÃO Nº 033/2015 DE 14 DE SETEMBRO DE 2015

"CONCEDE PROGRESSÃO POR MÉRITO, QUE ESPECIFICA."

O PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES DE JOAÇABA (SC), no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 57, § 2º do Decreto nº 2.502 de 22 de abril de 2004, resolve:

Art. 1º - CONCEDER PROGRESSÃO POR MÉRITO a Servidora Sra. CRISTIANE MARIA DENARDI, Analista de Compras e Licitações (Especialização) – Classe B-02, para a Analista de Compras e Licitações (Especialização) - Classe C-02, conforme Processo Administrativo 065/2014, de acordo com a Lei Complementar nº 209/2011, bem como processo de avaliação funcional.

Art.2º - Esta Resolução entrará em vigor a partir da publicação.

Joaçaba, 14 de setembro de 2015.
LUIZ VASTRES
Presidente

CAMARA DE VEREADORES DE JOAÇABA
Publicado no Diário Municipal em ____/____/____
www.diariomunicipal.sc.gov.br
Setor de Pessoal

SIMAE - Serviço Intermunicipal de Água e Esgoto de Joaçaba

ATA DE REGISTRO DE PREÇO JHL 0009/2014 - SIMAE

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 0009/2014

Aos quinze dias do mês de dezembro do ano de dois mil e catorze, no Setor de Compras, localizado na Sede Administrativa do SIMAE no município de Joaçaba, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial – Registro de Preços nº 0055/2014, na Ata de julgamento de preços, homologada em 15/12/2014, RESOLVE registrar os preços da(s) empresas, nas quantidades estimadas, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s), atendendo as condições previstas no Edital de Licitação e seus Anexos, e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO
1.1 A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços de combustíveis para a frota e equipamentos do SIMAE, conforme especificações constantes no Anexo IV do Edital Pregão Presencial nº 0055/2014.
1.2 As licitantes registradas para os materiais cotados são as seguintes:

Item 01 – Gasolina Comum, Quantidade – 25.000, Unidade de medida - Litros.
1º. Colocado – POSTO DA VILA LTDA, no valor de R$ 2,98 o litro;

Item 02 – Óleo Diesel, Quantidade – 30.000, Unidade de medida - Litros.
1º. Colocado – POSTO DE COMBUSTÍVEIS MICHELLOS LTDA, no valor de R$ 2,56 o litro;

Item 03 – Biodiesel Evolux Fórmula S-10, Quantidade – 20.000, Unidade de medida - Litros.
1º. Colocado – POSTO DA VILA LTDA, no valor de R$ 2,68 o litro;

1.3 Este instrumento não obriga o SIMAE a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para a aquisição de combustíveis obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições, nos termos do art. 15, parágrafo 4º da lei 8.666/93.
1.4 Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida à recomposição no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento.
1.4.1 Os preços registrados que sofrerem recomposição, não ultrapassarão os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro;
14.1.1 A comprovação do desequilíbrio econômico-financeiro entre as partes e a alteração dos valores dos combustíveis dar-se-á proporcionalmente à relação do preço pago pelo Contratado à distribuidora, da seguinte forma:
1º Passo: Calcula-se a proporção entre o valor unitário de compra informado pela empresa ofertante na proposta e comprovado mediante apresentação de cópia(s) de Nota(s) Fiscal(is), na forma do item 5.1.3.2. do Edital e o valor unitário cotado para venda ao SIMAE;
Exemplo: A empresa tem um custo unitário de compra do combustível de R$ 2,00 e propõe-se a fornecer para o SIMAE ao preço de R$ 2,20. Neste caso, o preço de custo/compra corresponde a 90,90% do preço cotado. Logo, a proporção é de 90,90%.
2º Passo: Quando houver alteração nos preços pagos pela Contratada à distribuidora, deve-se apurar o índice da alteração.
Exemplo: A empresa adquiria o combustível junto à distribuidora ao custo de R$ 2,00 e posteriormente a distribuidora venha a cobrar R$ 2,10. Neste caso, o índice de alteração do valor seria de

5% (cinco por cento).
3º Passo: A alteração dos valores contratados com o SIMAE, dar-se-á mediante a aplicação do índice de proporção (obtido no 1º passo) sobre o índice de alteração do preço de compra do Contratado (2º passo).
Exemplo: Utilizando-se dos exemplos colocados nos passos anteriores, a alteração do valor do combustível seria 5% sobre 90,90%, o que corresponderia a 4,55%, a ser aplicado sobre o preço de venda ao SIMAE.

De acordo com o solicitado no edital de licitação e informado pela empresa POSTO DA VILA LTDA, fica definido: o preço pago por litro do combustível "Gasolina" na Distribuidora, conforme Nota Fiscal anexa é de R$ 2,545 e o preço de venda para o SIMAE é de R$ 2,69. Portanto, o preço da distribuidora corresponde a 94,61% do preço de venda para o SIMAE.
Havendo alteração de preço na distribuidora, o reajuste será apurado aplicando-se a fórmula a seguir:

PFC = {[(PRD – PAD)x 0,9461 + 1} x PVS
PAD

De acordo com o solicitado no edital de licitação e informado pela empresa POSTO DE COMBUSTÍVEIS MICHELLOS LTDA, fica definido: o preço pago por litro do combustível Óleo Diesel na Distribuidora, conforme Nota Fiscal anexa é de R$ 2,2342 e o preço de venda para o SIMAE é de R$ 2,395. Portanto, o preço da distribuidora corresponde a 93,29% do preço de venda para o SIMAE.
Havendo alteração de preço na distribuidora, o reajuste será apurado aplicando-se a fórmula a seguir:

PFC = {[(PRD – PAD)x 0,9329 + 1} x PVS
PAD

De acordo com o solicitado no edital de licitação e informado pela empresa POSTO DA VILA LTDA, fica definido: o preço pago por litro do combustível Óleo Diesel S-10 na Distribuidora, conforme Nota Fiscal anexa é de R$ 2,42 e o preço de venda para o SIMAE é de R$ 2,49. Portanto, o preço da distribuidora corresponde a 97,19% do preço de venda para o SIMAE.
Havendo alteração de preço na distribuidora, o reajuste será apurado aplicando-se a fórmula a seguir:

PFC = {[(PRD – PAD)x 0,9719 + 1} x PVS
PAD

Onde: PFC = Preço final a cobrar
PRD = Preço reajustado, na distribuidora.
PAD = Preço anterior, na distribuidora.
PVS = Preço de venda ao SIMAE.

1.4.2 O aumento decorrente de recomposição dos preços unitários em razão de desequilíbrio econômico-financeiro do Contrato somente poderá ser dado se a sua ocorrência era imprevisível no momento da contratação, e se houver a efetiva comprovação do aumento pela empresa registrada (requerimento, planilha de custos e documentação de suporte).
1.5 Caso o preço registrado se torne superior à média dos preços de mercado, o SIMAE solicitará ao fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo na forma do item 1.4.1.

2. DOCUMENTOS INTEGRANTES
2.1 Para todos os efeitos legais, para melhor caracterização do objeto, bem como, para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram esta Ata, como se nela estivesse transcrita, os seguintes documentos:
a) Edital de Pregão Presencial nº 0055/2014 e seus anexos;
b) Proposta da(s) Licitante(s).

3. VIGÊNCIA
3.1 A presente Ata vigorará pelo período de 12 (doze) meses, após a homologação da Autoridade Competente, nos termos do art. 15, parágrafo 3º, inciso III da lei 8.666/93.

4. DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO
4.1 O abastecimento será contínuo e fracionado de acordo com as necessidades do SIMAE, em havendo falta de estoque o proprietário do posto deverá providenciar o abastecimento em outro posto às suas expensas, repassando ao SIMAE os preços acertados na Licitação.
4.2 O Combustível será retirado nas Bombas do Posto de combustível pelos veículos ou equipamentos de propriedade do SIMAE.
4.3 A Contratada se obrigará a realizar o abastecimento com os combustíveis em quantidades solicitadas através de Ordem de Abastecimento que será emitida com numeração de controle, em duas vias, onde constará a placa do veículo, quilometragem do veiculo, nome do motorista e quantidade a ser abastecida;
4.4 Os veículos da frota do SIMAE se encaminharão até o posto contratado com a devida Ordem de Abastecimento em mãos, devendo o frentista efetuar a abastecida de acordo com a quantidade estabelecida na mesma;
4.4.1 No ato da entrega do combustível deverá ser emitida nota fiscal ou cupom fiscal, correspondente à quantidade abastecida, contendo a Placa do veículo, quilometragem que ocorreu o abastecimento, quantidade abastecida, dados do SIMAE completos, bem como dados da empresa fornecedora.
4.4.2 A primeira via da nota fiscal/cupom fiscal deverá ser entregue ao motorista juntamente com uma via da Ordem de Abastecimento;
4.5 Fica aqui estabelecido que o combustível será recebido:
a) provisoriamente, para verificação do tipo de combustível e quantidade, para posterior verificação da qualidade e conformidade do combustível com a especificação;
b) definitivamente, após a verificação da qualidade e conformidade do combustível com a especificação e a consequente aceitação.
4.6. Os objetos que forem recusados (tanto no recebimento provisório, ou antes, do recebimento definitivo) deverão ser substituídos no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contados da data de notificação apresentada à fornecedora, sem qualquer ônus para o SIMAE.
4.6.1 Caso seja comprovado que os combustíveis entregues não estão de acordo com as especificações do Edital, a fornecedora deverá ressarcir todos os custos com perícia à Administração, bem como os prejuízos e danos eventualmente causados à Administração.
4.7 Se a substituição dos combustíveis recusados, por qualquer problema, não for realizada no prazo estipulado, a fornecedora estará sujeita às sanções previstas neste Edital, na Ata de Registro de Preços e na Lei.
4.8 A CONTRATADA ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões do objeto do presente contrato, em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, conforme §1º art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93.

5. DA FORMA DE PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
5.1 O pagamento do combustível fornecido será quinzenal, sendo os preços apresentados fixos e irreajustáveis, ressalvada eventual alteração para a manutenção do equilíbrio econômico financeiro, com fundamento no art. 65, II, "d", da Lei nº 8.666/93, mediante a apresentação da Nota Fiscal, através de depósito na conta corrente da fornecedora.
5.2 Nenhum pagamento será efetuado à empresa, enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.
5.3 Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.
5.4 No eventual atraso de pagamento por parte do SIMAE, a compensação financeira será a atualização ocorrida entre o último dia

para pagamento estabelecido e a data do pagamento efetivamente ocorrido, baseado no INPC-IBGE.
5.5 As despesas decorrentes de aquisição dos combustíveis correrão à conta dos recursos orçamentários, existentes nas dotações:

Código Dotação 14.01.1.051.4.4.90.30.01
14.01.1.052.4.4.90.30.01
14.01.2.061.3.3.90.30.01

6 RESPONSABILIDADES
6.1 A fornecedora responde por todos os danos e prejuízos que, na execução das contratações, venha, direta ou indiretamente, a provocar ou causar para o SIMAE ou a terceiros, independentemente da fiscalização exercida pelo SIMAE.
6.2 A empresa fornecedora é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução desta ata, nos termos do artigo 71 da Lei 8.666/93.
6.3. As contribuições sociais e os danos contra terceiros são de responsabilidade da fornecedora.
6.4 A empresa fornecedora é responsável também pela qualidade dos combustíveis fornecidos, cabendo-lhe verificar o atendimento das especificações, não se admitindo, em nenhuma hipótese, a alegação de que terceiros quaisquer tenham comprometido os mesmos.
6.5 A empresa registrada autoriza o SIMAE a descontar o valor correspondente aos referidos danos ou prejuízos diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial, assegurada a prévia defesa.

7 OBRIGAÇÕES DAS FORNECEDORAS
7.1 Constituem obrigações das empresas fornecedoras:
a) manter, durante a vigência da Ata, todas as exigências contidas no Edital de Licitação;
b) Corrigir, reparar, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os combustíveis em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, ou, ainda, que estiverem em desacordo com as especificações exigidas;
7.2 Observado qualquer tipo de não atendimento das especificações dos combustíveis, exigidos no Edital, a fornecedora deverá substituí-los no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, para os combustíveis, sem qualquer ônus para o SIMAE.
7.2.1 A não substituição dos combustíveis no prazo estipulado, poderá acarretar a suspensão dos pagamentos, bem como na aplicação das sanções previstas no Edital, nesta Ata e na Lei.

8. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DA FORNECEDORA
8.1 O SIMAE poderá cancelar o Registro de Preços da(s) fornecedora(s) nos casos a seguir especificados:
a) quando descumprir as exigências do edital ou da respectiva ata;
b) quando a empresa der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços;
c) quando não aceitar baixar o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
d) quando não comparecer ou deixar de fornecer, no prazo estabelecido, os materiais decorrentes da Ata de Registro de Preços e a Administração não aceitar a sua justificativa;
e) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial dos serviços;
f) perder qualquer condição de habilitação e qualificação técnica exigida no processo licitatório;
g) por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado pela Administração.
8.2 Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a Administração fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos demais fornecedores a nova ordem de registro.

9 PENALIDADES
9.1 Pela inexecução total ou parcial dos serviços estará a empresa fornecedora sujeita às seguintes penalidades:
a) Advertência;
b) Multa:
b.1) 0,2% (dois décimos percentuais) ao dia, cuja aplicação será sobre o valor do empenho do mês em que ocorreu o não atendimento, até o limite de 20% (vinte por cento) do valor da parcela a que se refere, em caso de não atendimento ao Edital e Contrato em vigor,
b.2) 5% no caso da Contratada não realizar a entrega do combustível ou pedir a rescisão do Contrato de fornecimento, calculada sobre o total ou a parte inadimplente;
c) Impedimento de participação em licitação e de contratar com a Administração Pública pelo período de até 05 (cinco) anos consecutivos.
9.2 As eventuais multas aplicadas por força do disposto nos subitens precedentes não terão caráter compensatório, mas simplesmente moratório e, portanto, não eximem a fornecedora da reparação de possíveis danos, perdas ou prejuízos que os seus atos venham a acarretar, nem impedem a declaração da rescisão do pacto em apreço.

10. DISPOSIÇÕES GERAIS
10.1 Elegem as partes contratantes o Foro desta cidade, para dirimir todas e quaisquer controvérsias oriundas desta Ata, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Joaçaba-(SC), em 15 de dezembro de 2014.
Eliane Aparecida Ceron Vier
Pregoeiro

Equipe de Apoio:

Mônica Saraiva Romani João Carlos Ungericht

Osvaldo Dagostini Junior Ivo Carlos Hack Junior
Posto da Vila Ltda. Posto de Combustíveis Michellos Ltda

PREGÃO 0027/2015 - SIMAE

SERVIÇO INTERMUNICIPAL DE AGUA E ESGOTO
JOAÇABA/HERVAL D'OESTE E LUZERNA
LICITAÇÃO Nº 0037/2015
MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 0027/2015
PROTOCOLO JHL 1975/2015
Encontra-se aberto no SIMAE de Joaçaba, Pregão Presencial 0027/2015 – Licitação 0037/2015, TIPO MENOR PREÇO POR ITEM, que trata de:
Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de calibração e manutenção preventiva de equipamentos de processo (on-line) e de laboratório da Estação de Tratamento de Água do SIMAE, município de Joaçaba/SC.
Da Entrega dos Envelopes: A entrega dos envelopes deverá ser até as 10h30m do dia 28/09/2015 na sede do SIMAE, à Rua Tiradentes, 123 em Joaçaba SC.
Da Abertura: A abertura será realizada no dia 28/09/2015 às 14h:00m, na sede do SIMAE, à Rua Tiradentes, 123 em Joaçaba SC.
Edital: O Edital e anexos encontram-se à disposição dos interessados no endereço Rua Tiradentes, 123 em Joaçaba no horário das 08 horas às 11h e das 14h às 17h ou no site www.simae.sc.gov.br, no período de 10/09/2015 a 28/09/2015.
Quaisquer informações poderão ser obtidas no endereço acima ou pelo telefone (49) 3551-8200.

Joaçaba - SC, 14 de Setembro de 2015.
Elisabet Maria Zanela Sartori – Diretora Presidente do SIMAE.

RESUMO CONTRATO JHL 0078/2015 - SIMAE

SERVIÇO INTERMUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
JOAÇABA-HERVAL D´OESTE E LUZERNA-SANTA CATARINA
EXTRATO DE CONTRATO JHL Nº 0078/2015
TOMADA DE PREÇOS JHL 0007/2015
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0035/2015
PROTOCOLO Nº 1915/2015
Data assinatura: 14/09/2015
Objeto: Contratação de empresa especializada para execução de urbanização nos reservatórios de água tratada denominados RAP 003, RAP 014 e RAP 015 localizados nos municípios de Joaçaba e Luzerna.
Contratado: CONSTRUÇÕES HERVAL LTDA - ME
Valor Contratado: R$ 132.003,86 (Cento e trinta e dois mil e três reais e oitenta e seis centavos).
Programa: 14.01
Projeto/Atividade: 1.051
Elemento De Despesa: 4.4.90.51.99.00.00.00
Prazo de vigência: 180 dias contados da assinatura do contrato.
Elisabet Maria Zanela Sartori – Diretora Presidente do SIMAE

Lages

Prefeitura

INEXIGIBILIDADE 02/2015 SEMASA

MINUTA DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 02/2015 - SEMASA

ATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Autorizo a abertura do processo de Inexigibilidade de Licitação sob n.º02 /2015, através da Secretaria Municipal de Águas e Saneamento - SEMASA, com a empresa J-Tech Soluções em Informática Ltda-ME, inscrito no CNPJ sob n.º 05.766.304/0001-88, com sede a Av. Lédio João Martins, 935, 4º andar - Kobrasol,– CEP 88.102-000,São José/SC, para Contratação de Serviços de Licença de Uso e Manutenção de Software por 12(doze) meses pelo valor mensal de R$ 1.250,00 e 500(quinhentas) horas técnicas para customização do software SANSYS pelo valor de R$ 90,00 a hora, destinado a cobrança da taxa de coleta de lixo no Município de Lages, junto as faturas de água e esgoto da SEMASA.

Face ao disposto no art. 26, da Lei nº. 8.666/93 submeto o ato à autoridade superior para ratificação e devida publicidade.

Lages, 29 de Julho de 2015.

Benjamin Schultz
Secretário Municipal de Águas e Saneamento

RATIFICAÇÃO DO ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Ratifico o ato acima, de autoria de Benjamin Schultz, Secretário Municipal de Águas e Saneamento, tudo de conformidade com os documentos que instruem o respectivo processo, uma vez que o mesmo se encontra devidamente instruído.

Publique-se.

Lages, 29 de Julho de 2015.
Antônio Arcanjo Duarte
Prefeito Município em Exercício

PP 104-2015 PML RERRATIFICADO

AVISO DE LICITAÇÃO

Modalidade: PP 104-2015 PML RERRATIFICADO
Objeto: Aquisição de Implementos Agrícolas
Tipo: Menor Preço Por Item
Abertura: 02/10/2015 às 13:30
Valor Estimado: R$ 34.400,00

A retirada obter-se-á no Executivo de Licitações e Contratos, ao custo de R$ 10,00 cada ou pelo www.lages.sc.gov.br sem ônus. Maiores informações pelo telefone (49) 3221-1169.

Lages, 14 de setembro de 2015.
Pedro Marcos Ortiz
Secretário de Administração

RERRATIFICAÇÃO Nº 02 PP 38-2015 SMS

RERRATIFICAÇÃO Nº 02

ASSUNTO: EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 38/2015SMS
OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA PARA DIVERSOS SETORES E UNIDADES DA SECRETARIA DA SAÚDE DE LAGES, EM CONFORMIDADE COM AS ESPECIFICAÇÕES PRESCRITAS NO ANEXO II - TERMO DE REFERÊNCIA, PARTE INTEGRANTE DESTE EDITAL.

O Município de Lages, presente a supremacia do interesse público, em atendimento a pedido da Secretaria Requisitante, com fulcro nos termos dispostos no § 4º do art. 21 da Lei 8.666/93 e Diplomas Complementares, torna notório aos interessados as alterações que se fazem necessárias no Anexo II do Edital em comento, conforme segue abaixo:
ITEM 05LÊIA-SE:
Monitor de Led, 55 unidades, valor máximo unitário: 653,33 – valor máximo total: 35.933,15
ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DOS ITENS
5) MONITOR LED:
a) Tamanho da tela: mínimo 21.5' (polegadas).
b) Furação: padrão VESA 75x75mm.
c) Resolução máxima: deve suportar 1920 x 1080 @ 60Hz (Full HD).
d) Conexões mínimas de entrada de sinal: HDMI, D-SUB (RGB).
e) Contraste: mínimo 5.000.000:1.
f) Frequência vertical: entre 56 e 75Hz.
g) Frequência horizontal: entre 30 e 83 kHz
h) Consumo de energia: em condições normais de operação no máximo 25 watts.
i) Garantia: no mínimo 1 ano fornecido pelo fabricante.
j) Acessórios: Deve acompanhar o equipamento no mínimo 1 cabo D-SUB, 1 cabo de força padrão ABNT e manual do usuário.
k) Documentos obrigatórios a serem apresentados junto com a proposta:
"É obrigatório, sob pena de desclassificação, a comprovação, através de manuais e/ou catálogos e/ou folders do fabricante de todas as especificações exigidas neste Edital, sendo que cada item exigido deverá, preferencialmente, estar grifado em destaque neste manual/catálogo/folder a fim de facilitar a identificação.
As alterações encontram-se disponibilizadas no site: www.lages.sc.gov.br, as demais cláusulas e a data de abertura da sessão, marcada para às 13h30min do dia 29/09/2015 permanecem inalteradas.
Atenciosamente,

Lages, 14 de setembro de 2015.
Pedro Marcos Ortiz
Secretário de Administração

RERRATIFICAÇÃO PP 109-2015 PML
RERRATIFICAÇÃO

ASSUNTO: EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 109/2015 PML
OBJETO: AQUISIÇÃO DE ABRAÇADEIRAS E MATERIAIS ELÉTRICOS PARA O NATAL FELICIDADE 2015

O Município de Lages, presente a supremacia do interesse público, em atendimento a pedido de esclarecimentos, com fulcro nos termos dispostos no § 4º do art. 21 da Lei 8.666/93 e Diplomas Complementares, torna notório aos interessados as alterações que se fazem necessárias no Edital em comento, conforme segue abaixo:
- No item 11, leia-se: Fio Paralelo 300 v 2x4mm Branco
As demais cláusulas permanecem inalteradas.

Lages, 14 de setembro de 2015.
Pedro Marcos Ortiz
Secretário de Administração

Laguna

Prefeitura

PORTARIA DE INSTAURAÇÃO DE SINDICÂNCIA Nº 04/2015

PORTARIA DE INSTAURAÇÃO DE SINDICÂNCIA Nº 04/2015
INSTITUI COMISSÃO DE SINDICÂNCIA

O Prefeito do Município de Laguna/SC, Sr. Everaldo dos Santos, no uso de suas atribuições legais;
RESOLVE :
Art. 1º Instituir uma Comissão de Sindicância, para apurar fato constante do Processo Administrativo nº 5.110 /2015.
Art. 2º Fica a respectiva Comissão Sindicante, composta dos servidores, VICTOR BAIÃO PEREIRA, ELOÍSA BERENDT e CELSO AMBROSINI, sob a presidência do primeiro, para dar cumprimento ao disposto no artigo anterior, obedecidas todas as formalidades legais inerentes ao caso, prescritas na Lei complementar Municipal nº 136/2006.
Art. 3º A Comissão ora instituída terá o prazo de 15 (quinze) dias para realização e conclusão de seus trabalhos.
Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Laguna, 14 de setembro de 2015.
EVERALDO DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Lauro Muller

Prefeitura

DECRETO N° 089/2015

DECRETO N° 089/2015
CONCEDE PARA USO RECREATIVO POR TEMPO INDETERMINADO, IMÓVEL (TERRENO) À ASSOCIAÇÃO DE MORADORES DE BAIRRO.

FABRÍCIO KUSMIN ALVES, PREFEITO MUNICIPAL DE LAURO MÜLLER – SC, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no artigo 63, inciso VI da Lei Orgânica Municipal;

Considerando que o imóvel de propriedade da Prefeitura Municipal de Lauro Müller de Matrícula n° 11.768, encontra-se no momento sem utilidade pública;

Considerando o pedido da Associação de Moradores do Bairro Santa Bárbara, enviado a este chefe da municipalidade, onde solicitam por tempo indeterminado para uso como área de lazer,

DECRETA:
Art. 1° – O imóvel (terreno urbano) de Propriedade da Prefeitura Municipal de Matrícula n° 11.768, localizado na Rua Olívia Nesi Rita, Bairro Santa Bárbara neste município, será cedido em caráter provisório à Associação de Moradores do Bairro Santa Bárbara, para uso como área de lazer (campo de futebol), sempre seguindo estritamente os ditames deste regulamento.

Parágrafo Único – A presente permissão de uso é outorgada por prazo indeterminado, a título precário e tem caráter gratuito e intransferível.

Art. 2° - Fica expressamente proibido qualquer tipo de construção física e ou modificação das características físicas do local, pelos moradores da comunidade e ou terceiros, sem a devida comunicação e autorização expressa e formal do chefe do poder executivo municipal;

Art. 3º. – Ficará sob a responsabilidade da Associação de Moradores do Bairro anta Bárbara, a limpeza e conservação do local, por eles utilizados, contando sempre que for possível com a colaboração da estrutura da municipalidade;

Art. 4º. – Em hipótese alguma a Associação de Moradores do Bairro Santa Bárbara, poderá auferir qualquer tipo de vantagem financeira sob o "imóvel" ora cedido.

Art. 5º. – Os responsáveis pela Associação de Moradores do Bairro Santa Bárbara, ficam desde já cientes, de que na eventualidade de qualquer fato legal impeditivo para a cessão da municipalidade à associação, a Associação de Moradores do Bairro Santa Bárbara deverá após ser comunicada por escrito, deixar o local imediatamente.

LAURO MÜLLER, 18 DE AGOSTO DE 2015.
FABRÍCIO KUSMIN ALVES
Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria de Administração, Finanças e Planejamento e Publicadas no órgão oficial do município.

SORAYA CURCIO LIBRELATO
Sec. Administração, Finanças e Planej.

DECLARAÇÃO

Eu, RIVELINO CANDIDO, Presidente da Associação de Moradores do Bairro Santa Bárbara, declaro ter recebido uma cópia do DECRETO MUNICIPAL No. 089/2015, me comprometo a dar publicidade do inteiro teor a toda a diretoria executiva da nossa associação.

Como presidente da associação, comprometo-me junto com a minha Diretoria Executiva a cumprir todos os dispositivos deste decreto.

Sendo assim, assino à presente em duas vias de igual teor e forma.

Lauro Muller, 18 de Agosto de 2015.
RIVELINO CANDIDO

RETIFICAÇÃO EDITAL DE PREGAO N°25/2015 FMS

RETIFICAÇÃO EDITAL DE PREGAO N°25/2015 FMS
Onde se lê : "26 de setembro de 2015 às 09:30h"
Leia-se: 24 de setembro de 2015 às 09:30h

Lauro Muller,12 de setembro de 2015.
Leandro Stangherlin
Pregoeiro Municipal

RETIFICAÇÃO EDITAL DE PREGAO N°83/2015 PMLM

RETIFICAÇÃO EDITAL DE PREGAO N°83/2015 PMLM
Onde se lê : 26 de setembro de 2015 às 10:30h
Leia-se: 24 de setembro de 2015 às 10:30h

Lauro Muller,12 de setembro de 2015.
Leandro Stangherlin
Pregoeiro Municipal

Leoberto Leal

Prefeitura

DECRETO N.º 102/2015

DECRETO Nº 102, DE 14 DE SETEMBRO DE 2015

"ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL"

A Prefeita Municipal de Leoberto Leal, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 8º, Inciso I da Lei nº 1.112 de 16 de dezembro de 2014.
DECRETA:
Art. 1º Fica aberto crédito adicional suplementar no Orçamento da Seguridade Social, no valor de R$ 5.200,00, de acordo com as especificações abaixo:

Classificação	Código	Especificação	Valor
Órgão	05	SECRETARIA DA SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL	5.200,00
Unidade Orçamentária	03	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	5.200,00
Função	08	Assistência Social	5.200,00
Sub-função	244	Assistência Comunitária	5.200,00
Programa	07	Vivendo com Amor	5.200,00
Atividade	2021	Funcionamento e Manutenção do F.M.A.S	5.200,00
Categoria Econômica	4.0.00.00.00	Despesas de Capital	5.200,00
Grupo de Natureza da Despesa	4.4.00.00.00	Investimentos	5.200,00
Modalidade de Aplicação	90	Aplicações Diretas	5.200,00
Fonte de Recurso	0.1.089	Alienações de Bens destinados a Outros Programas	5.200,00
TOTAL DO CRÉDITO SUPLEMENTAR			5.200,00

Art. 2º Os recursos para atender o disposto no artigo anterior, correrão por conta do excesso de arrecadação na seguinte fonte:

Fonte/Detalhamento	Fonte	Valor
Alienações de Bens destinados a Outros Programas	0.1.0089	5.200,00
TOTAL DO EXCESSO DE ARRECADAÇAO		5.200,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Leoberto Leal, 14 de setembro de 2015.
TATIANE DUTRA ALVES DA CUNHA
Prefeita Municipal

PROCESSO SELETIVO N.º 003/2015- RELAÇÃO DE INSCRITOS

Estado de Santa Catarina
Município de Leoberto Leal
Edital do Processo Seletivo nº 003/2015

LISTA DOS CANDIDATOS INSCRITOS

A Prefeita Municipal de Leoberto Leal homologa e torna pública a Lista dos Candidatos inscritos, conforme estabelecido no Edital do Processo Seletivo nº 003/2015.

001 - Professor de Educação Infantil (Prof. II – Licenciatura Plena na Área)		
Nº da Inscrição	Nome do Inscrito	CPF
02	Aliandre Luzia Lohn	049.422.209-39
14	Iana Martina Knaul	093.174.879-80
15	Dalvana R. Knaul Dell'Agnolo	052.683.799-33
17	Marisete Maria de Souza Marian	867.993.049-00
19	Michele Carla Marian Hoffmann	043.275.809-70
30	Marlene Kreusch	069.284.369-80
40	Ana Paula Eger	059.027.949-19
42	Rúbia Regina Kreusch	987.585.439-53
49	Patrícia Aparecida Krauze	080.089.079-59
TOTAL DE CANDIDATOS INSCRITOS: 09		

002 - Professor de Educação Infantil (Cursando Licenciatura Plena na Área)		
Nº da Inscrição	Nome do Inscrito	CPF

09	Geise Hugen	102.381.089-10
20	Inadri Hilleshein	095.060.339-27
21	Elis Regina Schovinder Machado	089.827.449-40
25	Rosangela das Graças Lopes	624.933.299-58
28	Rosemary da Silva Franzen	915.711.549-49
29	Diovana De Freyn	091.208.439-17
32	Bianca Maria Tholl Cognaco	093.082.999-98
36	Rosilene Krauze	038.390.489-74
37	Bruna Maria da Cunha	102.337.529-00
39	Ana Paula Linhares	099.800.229-14
43	Daiana Herhardt	096.654.599-02
TOTAL DE CANDIDATOS INSCRITOS: 11		

003 - Professor de Educação Infantil (Prof. Leigo – Ensino Médio)		
Nº da Inscrição	Nome do Inscrito	CPF
01	Joelcio Mikaliski	082.249.289-00
03	Maiara Hoffmann Heinz	108.426.779-92
12	Ana Maria Batista	054.185.799-16
34	Ana Luzia de Aguiar	071.870.999-32
TOTAL DE CANDIDATOS INSCRITOS: 04		

004 - Professor de Anos Iniciais (Prof. II – Licenciatura Plena na Área)		
Nº da Inscrição	Nome do Inscrito	CPF
07	Beatriz Clasen	095.029.879-42
11	Djeni Knis	085.024.429-37
13	Eliza Leal	091.104.129-05
18	Irivaldo Jesus Knis	020.536.149-86
TOTAL DE CANDIDATOS INSCRITOS: 04		

005 - Professor de Anos Iniciais (Cursando Licenciatura Plena na Área)		
Nº da Inscrição	Nome do Inscrito	CPF
23	Joel Leal	098.177.379-69
41	Elizamar Hoffmann Frutuoso	034.756.849-18
TOTAL DE CANDIDATOS INSCRITOS: 02		

006 - Professor de Anos Iniciais (Prof. Leigo – Ensino Médio)		
Nº da Inscrição	Nome do Inscrito	CPF
24	Maristela Lopes Kertzendorll	098.316.389-80
TOTAL DE CANDIDATOS INSCRITOS: 01		

007 - Professor de Educação Física (20 h/semanais – licenciatura plena na área)		
Nº da Inscrição	Nome do Inscrito	CPF
16	Cláudia Becker da Cunha	044.184.409-09
TOTAL DE CANDIDATOS INSCRITOS: 01		

008 - Professor de Educação Física (20 h/semanais – cursando licenciatura plena na área)		
Nº da Inscrição	Nome do Inscrito	CPF
26	Daniela Vermöhlen	012.131.849-40
35	Vorli José Guchert Júnior	080.865.459-46
TOTAL DE CANDIDATOS INSCRITOS: 02		

009 - Professor de Educação Física (40 h/semanais – licenciatura plena na área)		
Nº da Inscrição	Nome do Inscrito	CPF
33	Vinicius Guchert	053.636.939-92
TOTAL DE CANDIDATOS INSCRITOS: 01		

010 - Professor de Educação Física (40 h/semanais – cursando licenciatura plena na área)		
Nº da Inscrição	Nome do Inscrito	CPF
38	Ana Cleide Back	097.294.689-66
48	Simone de Oliveira	065.528.719-10
TOTAL DE CANDIDATOS INSCRITOS: 02		

030 - Professor de Inglês (cursando licenciatura plena na área)		
Nº da Inscrição	Nome do Inscrito	CPF
08	Camila Coelho	066.779.739-48
TOTAL DE CANDIDATOS INSCRITOS: 01		

031 - Professor de Inglês (Prof. Leigo – Ensino Médio)

Nº da Inscrição	Nome do Inscrito	CPF
47	Charles Knaul	069.652.319-12
TOTAL DE CANDIDATOS INSCRITOS: 01		

033 - Professor de Educação Especial (cursando licenciatura plena na área)		
Nº da Inscrição	Nome do Inscrito	CPF
45	Drielli Jaciara Back	091.415.499-02
46	Luciane Maria Franzen	952.291.169-00
TOTAL DE CANDIDATOS INSCRITOS: 02		

035 - Professor Substituto (Prof. Nível II – licenciatura plena na área)		
Nº da Inscrição	Nome do Inscrito	CPF
27	Patricia Carmisini Franzen	054.304.829-27
44	Djanie Carla Kreusch	898.312.099-15
50	Maria Albertina Hoffmann	221.570.429-20
TOTAL DE CANDIDATOS INSCRITOS: 03		

038 – Instrutor de Informática (Graduação na área de informática)		
Nº da Inscrição	Nome do Inscrito	CPF
22	Helvis Hercílio de Souza	039.089.569-51
TOTAL DE CANDIDATOS INSCRITOS: 01		

041 – Auxiliar de Serviços Gerais		
Nº da Inscrição	Nome do Inscrito	CPF
04	Ana Cláudia André	101.841.339-12
05	Sarah Alves Espezim de Souza	096.958.959-05
06	Evani Kreusch Farias	007.750.589-12
10	Patricia Mari da Silva	050.690.319-29
31	Alini Zimmermann	083.622.679-84
TOTAL DE CANDIDATOS INSCRITOS: 05		

Comunica ainda que as provas serão realizadas às 13h30min no dia 08 de novembro de 2015, tendo como local o Auditório da Escola de Educação Básica Bertino Silva, situada na Rua Ângelo Silva, centro do município de Leoberto Leal – SC.

Leoberto Leal, 14 de setembro de 2015.
TATIANE DUTRA ALVES DA CUNHA
Prefeita Municipal

CONTROLE DA ORIGEM E DOS GASTOS COM EDUCAÇÃO - AGOSTO 2015

PREFEITURA MUNICIPAL DE LEOBERTO LEAL

CONTROLE DA ORIGEM E DOS GASTOS COM ENSINO

MES DE AGOSTO DE 2015

1 - BASE DE CÁLCULO DA ORIGEM DOS RECURSOS	
Receitas Oriundas de Impostos	**Arrecadação Até o Mês**
1.1 - IPTU	62.493,70
1.2 - ITBI	11.741,62
1.3 - ISS	41.938,52
1.4 - FPM	4.140.095,34
1.5 - IRRF	111.640,18
1.6 - ICMS	2.023.954,60
1.7 - IPI	31.059,45
1.8 - IPVA	190.543,91
1.9 - ITR	1.421,78
1.10 - Cota-Parte do Fundo de Compensação do ICMS Exportação	8.422,07
1.11 - Dívida Ativa de Impostos	789,07
1.12 - Multas e Juros de Mora	564,88
TOTAL	6.624.665,12

2 - ORIGEM DOS RECURSOS VINCULADOS AO ENSINO	
Especificação	**Acumulado até o Mês**
2.1 - 25% das Receitas Oriundas de Impostos	1.656.166,28
2.2 - Cota-Parte do FUNDEB	877.755,36
2.3 - Rendimento de Aplicação - FUNDEB	2.982,93
2.3 - Convênios	424.845,79
TOTAL	2.961.750,36

3 - APLICAÇÃO			
Especificação	**Exigência Legal (1)**	**Realizada (2)**	**Diferença (3)**
3.1 - Contribuição ao FUNDEB	1.279.099,43	1.265.152,75	-13.946,68
3.2 - Professor em Efetivo Exercício - Fundeb 60%	528.442,97	727.100,13	198.657,16
3.3 - Manutenção do Ensino - Fundeb 40%	352.295,32	126.624,23	-225.671,09
3.4 - Manutenção do Ensino - 25% Constitucional	377.066,85	847.473,63	470.406,78
3.5 - Convênios e Transferências	424.845,79	422.450,82	-2.394,97
TOTAL	2.961.750,36	3.388.801,56	427.051,20

OBS.: 1 - Este formulário deverá ser publicado bimestralmente. Art. 72 da Lei de Diretrizes e Bases.

2 - O atendimento aos percentuais mínimos exigidos, deverão ser apurados trimestralmente;
Art. 69, § 4º da Lei de Diretrizes de Bases.

Leoberto Leal, 10 de setembro de 2015.

% APLICADO : 31,89%

Aplicado a maior : 456.460,10

PREFEITA MUNICIPAL **CONTADOR** **SECR. MUNIC. DA EDUCAÇÃO**

CONTROLE DA ORIGEM E DOS GASTOS COM PESSOAL - AGOSTO 2015

MUNICÍPIO DE LEOBERTO LEAL - SC - PODER EXECUTIVO
MUNICIPIO DE LEOBERTO LEAL - PREFEITURA
RELATÓRIO DA GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
SETEMBRO/2014 A AGOSTO/2015

RGF – ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a") R$ 1,00

DESPESAS COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (Ultimos 12 Meses)	
	LIQUIDADAS (a)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	6.630.988,03	0,00
Pessoal Ativo	6.183.057,80	0,00
Pessoal Inativo e Pensionista	431.459,43	0,00
Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização (§ 1º do art. 18 da LRF)	16.470,80	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)	326.989,97	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	22.722,58	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	304.267,39	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I-II)	**6.303.998,06**	**0,00**
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	**VALOR**	**% SOBRE A RCL**
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	**11.697.900,86**	**-**
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (V) = (III a + III b)	**6.303.998,06**	**53,89**
LIMITE MÁXIMO (VI) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	**6.316.866,46**	**54,00**
LIMITE PRUDENCIAL (VII) = (0,95 x VI) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	**6.001.023,14**	**51,30**
LIMITE DE ALERTA (VIII) = (0,90 x VI) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	**5.685.179,82**	**48,60**

FONTE:

LEOBERTO LEAL , 10/09/2015

TATIANE DUTRA ALVES DA CUNHA	DÉBORA VENTURIN	DÉBORA VENTURIN
Prefeita Municipal	Contadora CRC-SC nº 027848/O-4	Auditor de Controle Interno

CONTROLE DA ORIGEM E DOS GASTOS COM SAÚDE - AGOSTO 2015

PREFEITURA MUNICIPAL DE LEOBERTO LEAL

CONTROLE DA ORIGEM E DOS GASTOS COM SAÚDE

MÊS DE AGOSTO DE 2015

1 - BASE DE CÁLCULO DA ORIGEM DOS RECURSOS	
Receitas Oriundas de Impostos	**Arrecadação Até o Mês**
1.1 - IPTU	62.493,70
1.2 - ITBI	11.741,62
1.3 - ISS	41.938,52
1.4 - FPM	4.140.095,34
1.5 - IRRF	111.640,18
1.6 - ICMS	2.023.954,60
1.7 - IPI	31.059,45
1.8 - IPVA	190.543,91
1.9 - ITR	1.421,78
1.10 - Cota-Parte do Fundo de Compensação do ICMS Exportação	8.422,07
1.11 - Dívida Ativa de Impostos	789,07
1.12 - Multas e Juros de Mora	564,88
TOTAL	6.624.665,12

2 - ORIGEM DOS RECURSOS VINCULADOS A SAÚDE	
Especificação	**Acumulado até o Mês**
2.1 - 15% das Receitas Oriundas de Impostos	993.699,77
2.2 - Rendimento de Aplicação	17.102,76
2.3 - Convênios PAB / PSF / PACS / etc.	757.368,12
TOTAL	1.768.170,65

3 - APLICAÇÃO			
Especificação	**Exigência Legal (1)**	**Realizada (2)**	**Diferença (3)**
3.1 - Gastos com Saúde - 15% Constitucional	993.699,77	1.462.726,84	469.027,07
3.2 - Convênios e Transferências	774.470,88	504.687,69	-269.783,19
			0,00
			0,00
			0,00
TOTAL	1.768.170,65	1.967.414,53	199.243,88

% aplicado = 22,08%
Aplicado a maior = 469.027,07

Leoberto Leal, 10 de setetmbro de 2015.

PREFEITA MUNICIPAL **CONTADOR** **SECR. MUNIC. DA SAÚDE**

R.R.E.O - 4º BIMESTRE DE 2015 - ANEXO 01

Município de LEOBERTO LEAL - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2015/BIMESTRE JULHO - AGOSTO

RREO - ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a - c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	**16.767.484,00**	**16.767.484,00**	**2.720.962,21**	**16,23**	**9.182.806,23**	**54,77**	**7.584.677,77**
RECEITAS CORRENTES	**13.023.484,00**	**13.023.484,00**	**1.835.237,21**	**14,09**	**8.102.887,72**	**62,22**	**4.920.596,28**
RECEITA TRIBUTÁRIA	392.300,00	392.300,00	42.964,65	10,95	284.394,12	72,49	107.905,88
IMPOSTOS	330.000,00	330.000,00	42.305,16	12,82	227.814,02	69,03	102.185,98
TAXAS	62.300,00	62.300,00	659,49	1,06	56.580,10	90,82	5.719,90
RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES	388.200,00	388.200,00	74.806,17	19,27	263.207,72	67,80	124.992,28
CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS	332.000,00	332.000,00	62.805,15	18,92	217.739,28	65,58	114.260,72
CONTRIB P/CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	56.200,00	56.200,00	12.001,02	21,35	45.468,44	80,90	10.731,56
RECEITA PATRIMONIAL	1.119.600,00	1.119.600,00	54.417,01	4,86	588.211,36	52,54	531.388,64
RECEITAS DE VALORES MOBILIÁRIOS	1.119.600,00	1.119.600,00	54.417,01	4,86	588.211,36	52,54	531.388,64
RECEITA DE SERVIÇOS	4.400,00	4.400,00	488,00	11,09	1.369,40	31,12	3.030,60
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	11.064.684,00	11.064.684,00	1.628.835,11	14,72	6.924.291,38	62,58	4.140.392,62
TRANSFERÊNCIAS INTERGOVERNAMENTAIS	10.931.084,00	10.931.084,00	1.626.597,07	14,88	6.920.962,84	63,31	4.010.121,16
TRANSF. DE CONV.	133.600,00	133.600,00	2.238,04	1,68	3.328,54	2,49	130.271,46
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	54.300,00	54.300,00	33.726,27	62,11	41.413,74	76,27	12.886,26
MULTAS E JUROS DE MORA	16.100,00	16.100,00	48,08	0,30	2.300,67	14,29	13.799,33
INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	23.100,00	23.100,00	33.605,57	145,48	34.047,37	147,39	-10.947,37
RECEITA DA DIVIDA ATIVA	10.800,00	10.800,00	72,62	0,67	2.010,87	18,62	8.789,13
RECEITAS DIVERSAS	4.300,00	4.300,00	0,00	0,00	3.054,83	71,04	1.245,17
RECEITAS DE CAPITAL	**3.744.000,00**	**3.744.000,00**	**885.725,00**	**23,66**	**1.079.918,51**	**28,84**	**2.664.081,49**
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	12.800,00	0,00	12.800,00	0,00	-12.800,00
ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS	0,00	0,00	12.800,00	0,00	12.800,00	0,00	-12.800,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	3.744.000,00	3.744.000,00	872.925,00	23,32	1.067.118,51	28,50	2.676.881,49
TRANSFERÊNCIAS INTERGOVERNAMENTAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	11.200,00	0,00	-11.200,00
TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	3.744.000,00	3.744.000,00	872.925,00	23,32	1.055.918,51	28,20	2.688.081,49
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	**660.000,00**	**660.000,00**	**125.608,39**	**19,03**	**435.909,14**	**66,05**	**224.090,86**
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	**17.427.484,00**	**17.427.484,00**	**2.846.570,60**	**16,33**	**9.618.715,37**	**55,19**	**7.808.768,63**
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - REFINANCIAMENTO (IV)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Continua 1/4

Município de LEOBERTO LEAL - SC

Continuação 2/4

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A AGOSTO 2015/BIMESTRE JULHO - AGOSTO

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a - c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - REFINANCIAMENTO (IV)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (■ + IV)	**17.427.484,00**	**17.427.484,00**	**2.846.570,60**	**16,33**	**9.618.715,37**	**55,19**	**7.808.768,63**
DÉFICIT (VI)	—	—	—	—	—	—	—
TOTAL (VII) = (V + VI)	17.427.484,00	17.427.484,00	2.846.570,60	16,33	9.618.715,37	55,19	7.808.768,63
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES (UTILIZADOS PARA CRÉDITOS ADICIONAIS)	—	478.092,49	—	—	289.553,83	—	—
Superávit Financeiro	—	478.092,49	—	—	289.553,83	—	—
Reabertura de Créditos Adicionais	—	0,00	—	—	0,00	—	—

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	**16.824.984,00**	**17.905.832,76**	**3.137.763,32**	**10.020.340,82**	**7.885.491,94**	**1.961.854,91**	**7.827.535,46**	**10.078.297,30**	**7.521.193,80**
DESPESAS CORRENTES	**10.994.744,00**	**11.299.035,53**	**1.649.066,78**	**7.805.566,72**	**3.493.468,81**	**1.777.421,42**	**7.106.963,93**	**4.192.071,60**	**6.803.271,77**
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	6.765.780,00	6.661.174,89	1.153.008,50	4.389.927,32	2.271.247,57	1.136.869,94	4.373.788,76	2.287.386,13	4.344.942,73
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	4.228.964,00	4.637.860,64	496.058,28	3.415.639,40	1.222.221,24	640.551,48	2.733.175,17	1.904.685,47	2.458.329,04
DESPESAS DE CAPITAL	**4.321.240,00**	**5.097.797,23**	**1.488.696,54**	**2.214.774,10**	**2.883.023,13**	**184.433,49**	**720.571,53**	**4.377.225,70**	**717.922,03**
INVESTIMENTOS	4.126.240,00	4.939.997,23	1.488.696,54	2.056.974,10	2.883.023,13	158.133,49	615.371,53	4.324.625,70	612.722,03
AMORTIZACAO DA DIVIDA	195.000,00	157.800,00	0,00	157.800,00	0,00	26.300,00	105.200,00	52.600,00	105.200,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	**9.000,00**	**9.000,00**	**0,00**	**0,00**	**9.000,00**	**0,00**	**0,00**	**9.000,00**	**0,00**
RESERVA DE CONTINGENCIA	9.000,00	9.000,00	0,00	0,00	9.000,00	0,00	0,00	9.000,00	0,00
RESERVA DO RPPS	**1.500.000,00**	**1.500.000,00**	**0,00**	**0,00**	**1.500.000,00**	**0,00**	**0,00**	**1.500.000,00**	**0,00**
	1.500.000,00	1.500.000,00	0,00	0,00	1.500.000,00	0,00	0,00	1.500.000,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	**602.500,00**	**762.500,00**	**127.382,29**	**499.767,99**	**262.732,01**	**127.382,29**	**499.767,99**	**262.732,01**	**435.909,14**
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	**17.427.484,00**	**18.668.332,76**	**3.265.145,61**	**10.520.108,81**	**8.148.223,95**	**2.089.237,20**	**8.327.303,45**	**10.341.029,31**	**7.957.102,94**
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA-REFINANCIAMENTO (XI)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Continua 2/4

Município de LEOBERTO LEAL - SC

Continuação 3/4

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A AGOSTO 2015/BIMESTRE JULHO - AGOSTO

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS No Bimestre	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS No Bimestre	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA-REFINANCIAMENTO (XI)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XII) = (X + XI)	**17.427.484,00**	**18.668.332,76**	**3.265.145,61**	**10.520.108,81**	**8.148.223,95**	**2.089.237,20**	**8.327.303,45**	**10.341.029,31**	**7.957.102,94**
SUPERÁVIT (XIII)	—	—	—	—	—	—	1.291.411,92	—	9.618.715,37
TOTAL (XIV) = (XII + XIII)	17.427.484,00	18.668.332,76	3.265.145,61	10.520.108,81	—	2.089.237,20	9.618.715,37	—	17.575.818,31

RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	SALDO (a - c)
Receitas (Intra-Orçamentárias)	**660.000,00**	**660.000,00**	**125.608,39**	**19,03**	**435.909,14**	**66,05**	**224.090,86**
RECEITAS CORRENTES INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	**660.000,00**	**660.000,00**	**125.608,39**	**19,03**	**435.909,14**	**66,05**	**224.090,86**
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	660.000,00	660.000,00	125.608,39	19,03	435.909,14	66,05	224.090,86
CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS - INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	660.000,00	660.000,00	125.608,39	19,03	435.909,14	66,05	224.090,86

DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS No Bimestre	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS No Bimestre	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)
Despesas Intra-Orçamentárias	**602.500,00**	**762.500,00**	**127.382,29**	**499.767,99**	**262.732,01**	**127.382,29**	**499.767,99**	**262.732,01**	**435.909,14**
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	602.500,00	762.500,00	127.382,29	499.767,99	262.732,01	127.382,29	499.767,99	262.732,01	435.909,14

FONTE:

Nota: O Superávit proveniente do Regime Próprio da Previdência Social - RPPS foi de R$ 698.742,23

Continua 3/4

Município de LEOBERTO LEAL - SC

Continuação 4/4

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A AGOSTO 2015/BIMESTRE JULHO - AGOSTO

LEOBERTO LEAL , 10/09/2015

DÉBORA VENTURIN	GIAN CARLOS KNAUL	TATIANE DUTRA ALVES DA CUNHA
Contadora CRC-SC nº 027848/O-4	Auditor de Controle Interno	Prefeita Municipal

R.R.E.O - 4º BIMESTRE DE 2015 - ANEXO 02

Município de LEOBERTO LEAL - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2015/BIMESTRE JULHO - AGOSTO

RREO – Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") R$ 1,00

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/Total b)	(c) = (a-b)	No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/Total d)	(e) = (a-d)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	16.824.984,00	17.905.832,76	3.137.763,32	10.020.340,82	95,25	7.885.491,94	1.961.854,91	7.827.535,46	94,00	10.078.297,30
Legislativa	655.000,00	655.000,00	87.580,50	384.241,27	3,65	270.758,73	89.740,98	377.360,87	4,53	277.639,13
Ação Legislativa	655.000,00	655.000,00	87.580,50	384.241,27	3,65	270.758,73	89.740,98	377.360,87	4,53	277.639,13
Administração	1.641.300,00	1.549.800,00	173.619,09	1.051.471,28	9,99	498.328,72	221.332,21	930.847,93	11,18	618.952,07
Administração Geral	1.641.300,00	1.549.800,00	173.619,09	1.051.471,28	9,99	498.328,72	221.332,21	930.847,93	11,18	618.952,07
Assistência Social	805.380,00	983.008,73	91.875,07	570.865,78	5,43	412.142,95	70.205,45	516.752,01	6,21	466.256,72
Assistência ao Idoso	152.000,00	258.547,63	1.924,60	225.963,42	2,15	32.584,21	1.924,60	225.963,42	2,71	32.584,21
Assistência ao Portador de Deficiência	32.000,00	32.000,00	0,00	30.385,92	0,29	1.614,08	5.379,36	21.202,40	0,25	10.797,60
Assistência à Criança e ao Adolescente	83.000,00	83.000,00	11.259,19	48.793,99	0,46	34.206,01	11.840,28	47.779,89	0,57	35.220,11
Assistência Comunitária	383.380,00	454.461,10	78.691,28	265.722,45	2,53	188.738,65	51.061,21	221.808,30	2,66	232.654,80
Habitação Urbana	155.000,00	155.000,00	0,00	0,00	0,00	155.000,00	0,00	0,00	0,00	155.000,00
Previdência Social	800.000,00	800.000,00	135.976,03	508.716,59	4,84	291.283,41	145.131,13	491.283,04	5,90	308.716,96
Administração Geral	125.000,00	125.000,00	6.750,68	77.257,16	0,73	47.742,84	15.905,78	59.823,61	0,72	65.176,39
Previdência do Regime Estatutário	675.000,00	675.000,00	129.225,35	431.459,43	4,10	243.540,57	129.225,35	431.459,43	5,18	243.540,57
Saúde	2.784.020,00	3.062.138,19	429.868,03	2.030.425,12	19,30	1.031.713,07	448.650,88	1.826.548,40	21,93	1.235.589,79
Atenção Básica	2.714.520,00	3.009.826,33	417.005,01	2.016.224,10	19,17	993.602,23	443.036,54	1.819.596,06	21,85	1.190.230,27
Vigilância Sanitária	43.200,00	22.200,00	2.980,00	2.980,00	0,03	19.220,00	0,00	0,00	0,00	22.200,00
Vigilância Epidemiológica	26.300,00	30.111,86	9.883,02	11.221,02	0,11	18.890,84	5.614,34	6.952,34	0,08	23.159,52
Educação	3.230.860,00	3.600.374,79	455.253,43	2.130.659,86	20,25	1.469.714,93	525.232,97	1.971.000,27	23,67	1.629.374,52
Alimentação e Nutrição	48.820,00	54.520,00	5.502,35	34.163,31	0,32	20.356,69	8.381,65	25.869,09	0,31	28.650,91
Ensino Fundamental	2.466.220,00	2.885.983,36	320.820,19	1.697.163,04	16,13	1.188.820,32	357.122,98	1.560.565,70	18,74	1.325.417,66
Ensino Médio	117.000,00	117.856,89	28.549,80	87.245,96	0,83	30.610,93	43.849,21	87.245,94	1,05	30.610,95
Ensino Superior	20.000,00	21.500,00	1.347,84	20.168,62	0,19	1.331,38	1.347,84	20.168,62	0,24	1.331,38
Educação Infantil	578.820,00	520.514,54	99.033,25	291.918,93	2,77	228.595,61	104.531,29	277.150,92	3,33	243.363,62
Cultura	77.000,00	77.000,00	49.032,03	57.727,03	0,55	19.272,97	49.032,03	57.727,03	0,69	19.272,97
Difusão Cultural	77.000,00	77.000,00	49.032,03	57.727,03	0,55	19.272,97	49.032,03	57.727,03	0,69	19.272,97
Urbanismo	583.900,00	789.274,73	274.912,89	450.216,45	4,28	339.058,28	19.922,83	98.620,01	1,18	690.654,72
Infra-Estrutura Urbana	450.000,00	634.195,32	247.380,90	321.215,89	3,05	312.979,43	0,00	0,00	0,00	634.195,32
Serviços Urbanos	133.900,00	155.079,41	27.531,99	129.000,56	1,23	26.078,85	19.922,83	98.620,01	1,18	56.459,40
Agricultura	580.500,00	595.500,00	70.649,83	485.154,80	4,61	110.345,20	80.862,78	427.615,53	5,14	167.884,47
Extensão Rural	580.500,00	595.500,00	70.649,83	485.154,80	4,61	110.345,20	80.862,78	427.615,53	5,14	167.884,47
Transporte	2.299.134,00	2.298.147,47	131.595,53	905.425,26	8,61	1.392.722,21	139.311,42	840.807,77	10,10	1.457.339,70
Infra-Estrutura Urbana	220.000,00	200.000,00	0,00	0,00	0,00	200.000,00	0,00	0,00	0,00	200.000,00
Transporte Rodoviário	2.079.134,00	2.098.147,47	131.595,53	905.425,26	8,61	1.192.722,21	139.311,42	840.807,77	10,10	1.257.339,70

Continua 1/3

Município de LEOBERTO LEAL - SC

Continuação 2/3

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A AGOSTO 2015/BIMESTRE JULHO - AGOSTO

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/Total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/Total d)	
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	16.824.984,00	17.905.832,76	3.137.763,32	10.020.340,82	95,25	7.885.491,94	1.961.854,91	7.827.535,46	94,00	10.078.297,30
Desporto e Lazer	1.704.000,00	1.831.698,85	1.225.600,39	1.335.252,26	12,69	496.446,59	151.517,77	202.187,95	2,43	1.629.510,90
Desporto Comunitário	1.694.000,00	1.774.000,00	1.225.600,39	1.294.844,38	12,31	479.155,62	144.717,77	178.780,07	2,15	1.595.219,93
Lazer	10.000,00	57.698,85	0,00	40.407,88	0,38	17.290,97	6.800,00	23.407,88	0,28	34.290,97
Encargos Especiais	154.890,00	154.890,00	11.800,50	110.185,12	1,05	44.704,88	20.914,46	86.784,65	1,04	68.105,35
Outras Transferências	154.890,00	154.890,00	11.800,50	110.185,12	1,05	44.704,88	20.914,46	86.784,65	1,04	68.105,35
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	9.000,00	9.000,00	0,00	0,00	0,00	9.000,00	0,00	0,00	0,00	9.000,00
RESERVA DO RPPS	1.500.000,00	1.500.000,00	0,00	0,00	0,00	1.500.000,00	0,00	0,00	0,00	1.500.000,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	602.500,00	762.500,00	127.382,29	499.767,99	4,75	262.732,01	127.382,29	499.767,99	6,00	262.732,01
Legislativa	45.000,00	45.000,00	6.610,47	24.868,56	0,24	20.131,44	6.610,47	24.868,56	0,30	20.131,44
Ação Legislativa	45.000,00	45.000,00	6.610,47	24.868,56	0,24	20.131,44	6.610,47	24.868,56	0,30	20.131,44
Administração	73.000,00	73.000,00	14.662,79	54.438,74	0,52	18.561,26	14.662,79	54.438,74	0,65	18.561,26
Administração Geral	73.000,00	73.000,00	14.662,79	54.438,74	0,52	18.561,26	14.662,79	54.438,74	0,65	18.561,26
Assistência Social	17.000,00	22.000,00	3.332,96	13.528,37	0,13	8.471,63	3.332,96	13.528,37	0,16	8.471,63
Assistência Comunitária	17.000,00	22.000,00	3.332,96	13.528,37	0,13	8.471,63	3.332,96	13.528,37	0,16	8.471,63
Saúde	82.000,00	229.000,00	36.841,70	140.866,13	1,34	88.133,87	36.841,70	140.866,13	1,69	88.133,87
Atenção Básica	78.000,00	229.000,00	36.841,70	140.866,13	1,34	88.133,87	36.841,70	140.866,13	1,69	88.133,87
Vigilância Sanitária	4.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Educação	234.000,00	242.000,00	45.402,74	183.588,32	1,75	58.411,68	45.402,74	183.588,32	2,20	58.411,68
Ensino Fundamental	181.000,00	181.000,00	24.742,71	148.162,25	1,41	32.837,75	24.742,71	148.162,25	1,78	32.837,75
Educação Infantil	53.000,00	61.000,00	20.660,03	35.426,07	0,34	25.573,93	20.660,03	35.426,07	0,43	25.573,93
Urbanismo	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00
Serviços Urbanos	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00
Agricultura	47.500,00	47.500,00	4.727,56	18.811,20	0,18	28.688,80	4.727,56	18.811,20	0,23	28.688,80
Extensão Rural	47.500,00	47.500,00	4.727,56	18.811,20	0,18	28.688,80	4.727,56	18.811,20	0,23	28.688,80

Continua 2/3

Município de LEOBERTO LEAL - SC

Continuação 3/3

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A AGOSTO 2015/BIMESTRE JULHO - AGOSTO

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/Total b)	(c) = (a-b)	No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/Total d)	(e) = (a-d)
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	602.500,00	762.500,00	127.382,29	499.767,99	4,75	262.732,01	127.382,29	499.767,99	6,00	262.732,01
Transporte	102.000,00	102.000,00	15.804,07	63.666,67	0,61	38.333,33	15.804,07	63.666,67	0,76	38.333,33
Transporte Rodoviário	102.000,00	102.000,00	15.804,07	63.666,67	0,61	38.333,33	15.804,07	63.666,67	0,76	38.333,33
TOTAL **(III) = (I + II)**	17.427.484,00	18.668.332,76	3.265.145,61	10.520.108,81	100,00	8.148.223,95	2.089.237,20	8.327.303,45	100,00	10.341.029,31

FONTE:

LEOBERTO LEAL , 10/09/2015

DÉBORA VENTURIN	GIAN CARLOS KNAUL	TATIANE DUTRA ALVES DA CUNHA
Contadora CRC-SC nº 027848/O-4	Auditor de Controle Interno	Prefeita Municipal

[1] Representa uma dotação global sem destinação específica a determinado órgão, unidade orçamentária, programa ou categoria econômica, cujos recursos serão utilizados para abertura de créditos adicionais, não sendo portanto uma função. É apresentada neste demonstrativo por constar no orçamento.

R.R.E.O - 4º BIMESTRE DE 2015 - ANEXO 08

MUNICÍPIO DE LEOBERTO LEAL - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2015/BIMESTRE JULHO - AGOSTO

RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72) R$ 1,00

RECEITAS DO ENSINO

RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (caput do art. 212 da Constituição)	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
1- RECEITAS DE IMPOSTOS	350.300,00	350.300,00	232.681,39	66,42
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU	72.700,00	72.700,00	67.230,99	92,48
1.1.1- IPTU	66.000,00	66.000,00	68.731,08	104,14
1.1.2- Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do IPTU	4.300,00	4.300,00	466,62	10,85
1.1.3- Dívida Ativa do IPTU	4.300,00	4.300,00	699,07	16,26
1.1.4- Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do IPTU	1.100,00	1.100,00	452,74	41,16
1.1.5- (-) Deduções da Receita do IPTU	(3.000,00)	(3.000,00)	(3.118,52)	103,95
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	27.000,00	27.000,00	11.741,62	43,49
1.2.1- ITBI	27.000,00	27.000,00	11.741,62	43,49
1.2.2- Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do ITBI	–	0,00	0,00	0,00
1.2.3- Dívida Ativa do ITBI	–	0,00	0,00	0,00
1.2.4- Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do ITBI	–	0,00	0,00	0,00
1.2.5- (-) Deduções da Receita do ITBI	–	0,00	0,00	0,00
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	88.600,00	88.600,00	42.068,60	47,48
1.3.1- ISS	81.000,00	81.000,00	41.941,60	51,78
1.3.2- Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do ISS	2.200,00	2.200,00	5,50	0,25
1.3.3- Dívida Ativa do ISS	2.200,00	2.200,00	90,00	4,09
1.3.4- Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do ISS	3.200,00	3.200,00	31,50	0,98
1.3.5- (-) Deduções da Receita do ISS	–	0,00	0,00	0,00
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	162.000,00	162.000,00	111.640,18	68,91
1.4.1- IRRF	162.000,00	162.000,00	111.640,18	68,91
1.4.2- Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do IRRF	–	0,00	0,00	0,00
1.4.3- Dívida Ativa do IRRF	–	0,00	0,00	0,00
1.4.4- Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do IRRF	–	0,00	0,00	0,00
1.4.5- (-) Deduções da Receita do IRRF	–	0,00	0,00	0,00
1.5- Receita Resultante do Imposto Territorial Rural - ITR (CF, art. 153, §4º, inciso III)	–	0,00	0,00	0,00
1.5.1- ITR	–	0,00	0,00	0,00
1.5.2- Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do ITR	–	0,00	0,00	0,00
1.5.3- Dívida Ativa do ITR	–	0,00	0,00	0,00
1.5.4- Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do ITR	–	0,00	0,00	0,00
1.5.5- (-) Deduções da Receita do ITR	–	0,00	0,00	0,00
2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	10.265.900,00	10.265.900,00	6.395.497,15	62,30
2.1- Cota-Parte FPM	6.800.000,00	6.800.000,00	4.140.095,34	60,88
2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	6.800.000,00	6.800.000,00	4.070.369,48	59,86
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea d	–	0,00	69.725,86	0,00
2.1.3- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea e	–	0,00	0,00	0,00
2.2- Cota-Parte ICMS	3.120.000,00	3.120.000,00	2.023.954,60	64,87
2.3- ICMS-Desoneração – L.C. nº87/1996	16.200,00	16.200,00	8.422,07	51,99
2.4- Cota-Parte IPI-Exportação	54.000,00	54.000,00	31.059,45	57,52
2.5- Cota-Parte ITR	9.700,00	9.700,00	1.421,78	14,66
2.6- Cota-Parte IPVA	266.000,00	266.000,00	190.543,91	71,63
2.7- Cota-Parte IOF-Ouro	–	0,00	0,00	0,00
3- TOTAL DA RECEITA DE IMPOSTOS (1 + 2)	10.616.200,00	10.616.200,00	6.628.178,54	62,43

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
4- RECEITA DA APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINC. AO ENSINO	–	0,00	0,00	0,00
5- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE	132.280,00	132.280,00	114.883,43	86,85
5.1- Transferências do Salário-Educação	130.000,00	130.000,00	109.779,92	84,45
5.2- Transferências Diretas - PDDE	–	0,00	0,00	0,00
5.3- Transferências Diretas - PNAE	–	0,00	0,00	0,00
5.4- Transferências Diretas - PNATE	–	0,00	0,00	0,00
5.5- Outras Transferências do FNDE	–	0,00	0,00	0,00
5.6- Aplicação Financeira dos Recursos do FNDE	2.280,00	2.280,00	5.103,51	223,84
6- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	500.000,00	500.000,00	0,00	0,00
6.1- Transferências de Convênios	500.000,00	500.000,00	0,00	0,00
6.2- Aplicação Financeira dos Recursos de Convênios	–	0,00	0,00	0,00
7- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO	–	0,00	0,00	0,00
8- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	324.200,00	324.200,00	163.018,52	50,28
9- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (4 + 5 + 6 + 7 + 8)	956.480,00	956.480,00	277.901,95	29,05

FUNDEB

RECEITAS DO FUNDEB	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
10- RECEITAS DESTINADAS AO FUNDEB	2.077.180,00	2.077.180,00	1.265.152,75	60,91
10.1- Cota-Parte FPM Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.1.1)	1.360.000,00	1.360.000,00	814.073,67	59,86
10.2- Cota-Parte ICMS Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.2)	648.000,00	648.000,00	404.790,23	62,47
10.3- ICMS-Desoneração Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.3)	3.240,00	3.240,00	1.684,40	51,99
10.4- Cota-Parte IPI-Exportação Destinada ao FUNDEB – (20% ce 2.4)	10.800,00	10.800,00	6.211,95	57,52
10.5- Cota-Parte ITR ou ITR Arrecadados Destinados ao FUNDEB – (20% de (1.5 + 2.5))	1.940,00	1.940,00	284,27	14,65
10.6- Cota-Parte IPVA Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.6)	53.200,00	53.200,00	38.108,23	71,63
11- RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	1.375.000,00	1.375.000,00	877.755,36	63,84
11.1- Transferências de Recursos do FUNDEB	1.375.000,00	1.375.000,00	877.755,36	63,84
11.2- Complementação da União ao FUNDEB	–	0,00	0,00	0,00
11.3- Receita de Aplicação Financeira dos Recursos do FUNDEB	–	0,00	0,00	0,00
12- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (11.1 – 10)	-702.180,00	-702.180,00	-387.397,39	55,17
DECRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB				

MUNICÍPIO DE LEOBERTO LEAL - SC

Continuação 2/3

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A AGOSTO 2015/BIMESTRE JULHO - AGOSTO

DESPESAS DO FUNDEB	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (e)	% (f)=(e/d)x100	Até o Bimestre (g)	% (h)=(g/d)x100
13- PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO	1.105.500,00	1.105.500,00	727.100,13	65,77	727.100,13	65,77
13.1- Com Educação Infantil	230.000,00	230.000,00	132.096,09	57,43	132.096,09	57,43
13.2- Com Ensino Fundamental	875.500,00	875.500,00	595.004,04	67,96	595.004,04	67,96
14- OUTRAS DESPESAS	275.000,00	275.000,00	130.884,63	47,59	126.624,23	46,05
14.1- Com Educação Infantil	130.000,00	130.000,00	40.117,08	30,86	35.856,73	27,58
14.2- Com Ensino Fundamental	145.000,00	145.000,00	90.767,55	62,60	90.767,50	62,60
15- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB (13 + 14)	1.380.500,00	1.380.500,00	857.984,76	62,15	853.724,36	61,84

DEDUÇÕES PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB	VALOR
16- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB	-
16.1 - FUNDEB 60%	-
16.2 - FUNDEB 40%	-
17- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB	0,00
17.1 - FUNDEB 60%	0,00
17.2 - FUNDEB 40%	0,00
18- TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB (16 + 17)	0,00
INDICADORES DO FUNDEB	
19 - TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB PARA FINS DE LIMITE (15 - 18)	853.724,36
19.1 - Mínimo de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério[1] (13 - (16.1 + 17.1)) / (11) x 100) %	82,84
19.2 - Máximo de 40% em Despesa com MDE, que não Remuneração do Magistério (14 - (16.2 + 17.2)) / (11) x 100) %	14,43
19.3 - Máximo de 5% não Aplicado no Exercício (100 - (19.1 +19.2)) %	2,74
CONTROLE DA UTILIZAÇÃO DE RECURSOS NO EXERCÍCIO SUBSEQÜENTE	VALOR
20 – RECURSOS RECEBIDOS DO FUNDEB EM 2014 QUE NÃO FORAM UTILIZADOS	0,00
21 – DESPESAS CUSTEADAS COM O SALDO DO ITEM 20 ATÉ O 1º TRIMESTRE DE 2015 [2]	0,00

MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – DESPESAS CUSTEADAS COM A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB

RECEITAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (c)=(b/a)x100
22- IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DESTINADAS À MDE (25% de 3)[3]	2.654.050,00	2.654.050,00	1.657.044,64	62,43

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (e)	% (f)=(e/d)x100	Até o Bimestre (g)	% (h)=(g/d)x100
23- EDUCAÇÃO INFANTIL	615.000,00	559.091,26	319.393,19	57,13	304.625,18	54,49
23.1- Creche	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
23.1.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
23.1.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
23.2- Pré-escola	615.000,00	559.091,26	319.393,19	57,13	304.625,18	54,49
23.2.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	360.000,00	360.000,00	172.213,17	47,84	167.952,82	46,65
23.2.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	255.000,00	199.091,26	147.180,02	73,93	136.672,36	68,65
24- ENSINO FUNDAMENTAL	1.872.280,00	1.890.988,74	1.485.789,85	78,57	1.396.572,81	73,85
24.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	1.020.500,00	1.020.500,00	685.771,59	67,20	685.771,54	67,20
24.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	851.780,00	870.488,74	800.018,26	91,90	710.801,27	81,66
25- ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
26- ENSINO SUPERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
27- ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
28- OUTRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
29- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE (23 + 24 + 25 + 26 + 27 + 28)	2.487.280,00	2.450.080,00	1.805.183,04	73,68	1.701.197,99	69,43

DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL	VALOR
30- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (12)	-387.397,39
31- DESPESAS CUSTEADAS COM A COMPLEMENTAÇÃO DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	0,00
32- RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS DO FUNDEB ATÉ O BIMESTRE = (50 h)	-
33- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB	-
34- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS	0,00
35- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO[4] ENSINO	-
36- CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (46 j)	-
37- TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL (30 + 31 + 32 + 33 + 34 + 35 + 36)	-387.397,39
38- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE ((23 + 24) – (37))	2.088.595,38
39- MÍNIMO DE 25% DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS EM MDE5 ((38) / (3) x 100) %	31,51

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE

OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (e)	% (f)=(e/d)x100	Até o Bimestre (g)	% (h)=(g/d)x100
40- DESPESAS CUSTEADAS COM A APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
41- DESPESAS CUSTEADAS COM A CONTRIBUIÇÃO SOCIAL DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO	188.600,00	108.600,00	68.309,50	62,90	56.928,95	52,42
42- DESPESAS CUSTEADAS COM OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
43- DESPESAS CUSTEADAS COM OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	846.280,00	1.345.183,80	491.655,95	36,55	443.995,95	33,01
44- TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (40 + 41 + 42 + 43)	1.034.880,00	1.453.783,80	559.965,46	38,52	500.924,90	34,46
45- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM MDE (29 + 44)	3.522.160,00	3.903.863,80	2.365.148,50	60,58	2.202.122,89	56,41

MUNICÍPIO DE LEOBERTO LEAL - SC

Continuação 3/3

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A AGOSTO 2015/BIMESTRE JULHO - AGOSTO

RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	SALDO ATÉ O BIMESTRE	CANCELADO EM 2015 (j)
46- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	0,00	0,00
46.1 - Executadas com Recursos de Impostos Vinculados ao Ensino	0,00	0,00
46.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB	0,00	0,00

FLUXO FINANCEIRO DOS RECURSOS	VALOR	
	FUNDEB (h)	FUNDEF
47- SALDO FINANCEIRO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2014	0,00	0,00
48- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE	877.755,36	0,00
49- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE	0,00	0,00
49.1 Orçamento do Exercício	0,00	0,00
49.2 Restos a Pagar	0,00	0,00
50- (+) RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS ATÉ O BIMESTRE	0,00	0,00
51- (=) SALDO FINANCEIRO NO EXERCÍCIO ATUAL	877.755,36	0,00

LEOBERTO LEAL , 11/09/2015

DÉBORA VENTURIN	GIAN CARLOS KNAUL	TATIANE DUTRA ALVES DA CUNHA
Contadora CRC-SC nº 027848/O-4	Auditor de Controle Interno	Prefeita Municipal

FONTE:

[1] Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.

[2] Art. 21, § 2º, Lei 11.494/2007: "Até 5% dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União recebidos nos termos do §1º do art. 6º desta Lei, poderão ser utilizados no 1º trimestre do exercício imediatamente subseqüente, mediante abertura de crédito adicional."

[3] Caput do art. 212 da CF/1988

[4] Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira vinculada à educação deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício

[5] Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício, no âmbito de atuação prioritária, conforme LDB, art. 11, V.

[6] Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento poderá ser feito com base na despesa empenhada ou na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.

[7] Essa coluna poderá ser apresentada somente no último bimestre.

R.R.E.O - 4º BIMESTRE DE 2015 - ANEXO 12

Município de LEOBERTO LEAL - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2015/BIMESTRE JULHO - AGOSTO

RREO - ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35) R$ 1,00

RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (b/a)*100
RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA (I)	348.780,00	348.780,00	235.216,33	67,44
Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	66.000,00	66.000,00	68.731,08	104,14
Imposto sobre Transmissão de Bens Intervivos - ITBI	27.000,00	27.000,00	11.741,62	43,49
Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	81.000,00	81.000,00	41.941,60	51,78
Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	162.000,00	162.000,00	111.640,18	68,91
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos dos Impostos	6.500,00	6.500,00	472,12	7,26
Dívida Ativa dos Impostos	2.620,00	2.620,00	211,79	8,08
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos da Dívida Ativa	3.660,00	3.660,00	477,94	13,06
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	10.265.900,00	10.265.900,00	6.325.771,29	61,62
Cota-Parte FPM	6.800.000,00	6.800.000,00	4.070.369,48	59,86
Cota-Parte ITR	9.700,00	9.700,00	1.421,78	14,66
Cota-Parte IPVA	266.000,00	266.000,00	190.543,91	71,63
Cota-Parte ICMS	3.120.000,00	3.120.000,00	2.023.954,60	64,87
Cota-Parte IPI-Exportação	54.000,00	54.000,00	31.059,45	57,52
Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	16.200,00	16.200,00	8.422,07	51,99
Desoneração ICMS (LC 87/96)	16.200,00	16.200,00	8.422,07	51,99
TOTAL DAS RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (III) = I + II	**10.614.680,00**	**10.614.680,00**	**6.560.987,62**	**61,81**

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (c)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (d)	% (d/c)*100
TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE-SUS	26.300,00	26.300,00	13.959,16	53,08
Provenientes da União	26.300,00	26.300,00	13.959,16	53,08
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	4.100,00	4.100,00	15.410,50	375,87
TOTAL RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	**30.400,00**	**30.400,00**	**29.369,66**	**96,61**

DESPESAS COM SAÚDE (Por Grupo de Natureza da Despesa)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (f)	% (f/e)*100	Até o Bimestre (g)	% (g/e)*100
DESPESAS CORRENTES	2.686.020,00	2.916.626,33	2.053.586,77	70,41	1.870.483,05	64,13
Pessoal e Encargos Sociais	1.689.100,00	1.834.295,84	1.272.680,40	69,38	1.272.680,40	69,38
Outras Despesas Correntes	996.920,00	1.082.330,49	780.906,37	72,15	597.802,65	55,23
DESPESAS DE CAPITAL	180.000,00	374.511,86	117.704,48	31,43	96.931,48	25,88
Investimentos	180.000,00	374.511,86	117.704,48	31,43	96.931,48	25,88

Continua 1/4

Município de LEOBERTO LEAL - SC

Continuação 2/4

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A AGOSTO 2015/BIMESTRE JULHO - AGOSTO

DESPESAS COM SAÚDE (Por Grupo de Natureza da Despesa)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (f)	% (f/e)*100	Até o Bimestre (g)	% (g/e)*100
DESPESAS DE CAPITAL	180.000,00	374.511,86	117.704,48	31,43	96.931,48	25,88
Investimentos	180.000,00	374.511,86	117.704,48	31,43	96.931,48	25,88
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (IV)	2.866.020,00	3.291.138,19	2.171.291,25	65,97	1.967.414,53	59,78

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS PARA FINS DE APURAÇÃO DO PERCENTUAL MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (h)	% (h/IV/f)*100	Até o Bimestre (i)	% (i/IV/g)*100
DESPESAS COM INATIVOS E PENSIONISTAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA COM ASSISTÊNCIA À SAÚDE QUE NÃO ATENDE AO PRINCÍPIO DE ACESSO UNIVERS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CUSTEADAS COM OUTROS RECURSOS	746.380,00	1.155.416,02	575.523,25	26,51	504.687,69	25,65
Recursos de Transferências do Sistema Único de Saúde - SUS	746.380,00	1.155.416,02	575.523,25	26,51	504.687,69	25,65
Recursos de Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Recursos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS AÇÕES E SERVIÇOS NÃO COMPUTADOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS INDEVIDAMENTE NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA[1]	-	-	0,00	0,00	-	-
DESPESAS CUSTEADAS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA VINCULADA AOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS[2]	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS VINCULADOS À PARCELA DO PERCENTUAL MÍNIMO QUE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS (V)	746.380,00	1.155.416,02	575.523,25	26,51	504.687,69	25,65
TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (VI) = (IV - V)	2.119.640,00	2.135.722,17	1.595.768,00	73,49	1.462.726,84	74,35

PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE SOBRE A RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (VII%) = (VII / IIIb x 100) - LIMITE CONSTITUCIONAL 15% 4 e 5	22,29
VALOR REFERENTE À DIFERENÇA ENTRE O VALOR EXECUTADO E O LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL [VI(i) - (15 x IIIb)/100][6]	478.578,70

Continua 2/4

Município de LEOBERTO LEAL - SC

Continuação 3/4

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A AGOSTO 2015/BIMESTRE JULHO - AGOSTO

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA	INSCRITOS	CANCELADOS/ PRESCRITOS	PAGOS	A PAGAR	PARCELA CONSIDERADA NO LIMITE
Inscritos em 2014	0,00	3.578,07	8.162,72	-8.162,72	0,00
TOTAL	**0,00**	**3.578,07**	**8.162,72**	**-8.162,72**	**0,00**

CONTROLE DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24, §1º E 2º	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS		
	SALDO INICIAL	DESPESAS CUSTEADAS NO EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA (j)	SALDO FINAL(NÃO APLICADO)
Restos a Pagar Não Processados Cancelados ou Prescritos em 2014	3.578,07	0,00	3.578,07
TOTAL (VIII)	**3.578,07**	**0,00**	**3.578,07**

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26	LIMITE NÃO CUMPRIDO		
	SALDO INICIAL	DESPESAS CUSTEADAS NO EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA (k)	SALDO FINAL(NÃO APLICADO)
	-	-	-

DESPESAS COM SAÚDE (Por Subfunção)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até Bimestre (l)	% (l/Total l)*100	Até Bimestre (m)	% (m/Total m)*100
Atenção Básica	2.792.520,00	3.238.826,33	2.157.090,23	99,35	1.960.462,19	99,65
Vigilância Sanitária	47.200,00	22.200,00	2.980,00	0,14	0,00	0,00
Vigilância Epidemiológica	26.300,00	30.111,86	11.221,02	0,52	6.952,34	0,35
Outras Subfunções	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	**2.871.020,00**	**3.296.138,19**	**2.171.291,25**	**100,00**	**1.967.414,53**	**100,00**

FONTE:

[1] Essa linha apresentará valor somente no Relatório Resumido da Execução Orçamentária do último bimestre do exercício.

[2] O valor apresentado na intercessão com a coluna "i" ou com a coluna "h+i"(último bimestre) deverá ser o mesmo apresentado no "total j".

[3] O valor apresentado na intercessão com a coluna "i" ou com a coluna "h+i"(último bimestre) deverá ser o mesmo apresentado no "total k".

[4] Limite anual mínimo a ser cumprido no encerramento do exercício. Deverá ser informado o limite estabelecido na Lei Orgânica do Município quando o percentual nela estabelecido for superior ao fixado na LC nº 141/2012.

[5] Durante o exercício esse valor servirá para o monitoramento previsto no art. 23 da LC 141/2012.

[6] No último bimestre, será utilizada a fórmula [VI(h+i) - (15 x IIIb)/100]

Continua 3/4

Município de LEOBERTO LEAL - SC

Continuação 4/4

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A AGOSTO 2015/BIMESTRE JULHO - AGOSTO

LEOBERTO LEAL , 11/09/2015

DÉBORA VENTURIN	GIAN CARLOS KNAUL	TATIANE DUTRA ALVES DA
Contadora CRC-SC nº 027848/O-4	Auditor de Controle Interno	Prefeita Municipal

Lindóia do Sul

Prefeitura

EDITAL DE AUDIÊNCIA PÚBLICA 03/2015

EDITAL Nº 03/2015
CONVOCA AUDIÊNCIA PÚBLICA

O Presidente da Comissão de Finanças Orçamento e Fiscalização Financeira, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE

Art. 1º. Convocar Audiência Pública, a ser realizada no dia 29 de setembro de 2015, às 17h30min., tendo como local o Plenário da Câmara Municipal de Vereadores de Lindóia do Sul, Estado de Santa Catarina, em cumprimento ao disposto no § 4º, do Art. 9º da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal, a fim de demonstrar e avaliar o cumprimento das metas fiscais do 2º quadrimestre de 2015.

Art. 2º. Para a Audiência Pública, ficam convocados os titulares e suplentes da Comissão de Finanças, Orçamento e Fiscalização Financeira, os representantes do Poder Executivo do Município de Lindóia do Sul e convidados todos os demais Vereadores e cidadãos Lindoiense maiores de 16 anos.

Lindóia do Sul - SC, 14 de setembro de 2015.
Neudi Ângelo Bertol
Presidente
Comissão de Finanças, Orçamento e Fiscalização Financeira

Macieira

PREFEITURA

RELATORIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORAÇEMENTARIA DO 4 BIMESTRE

Município de Macieira - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2015/BIMESTRE JULHO - AGOSTO

RREO - ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a - c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	**11.635.870,00**	**11.635.870,00**	**1.719.976,08**	**14,78**	**7.519.561,42**	**64,62**	**4.116.308,58**
RECEITAS CORRENTES	**11.635.852,00**	**11.635.852,00**	**1.703.256,08**	**14,64**	**7.351.928,34**	**63,18**	**4.283.923,66**
RECEITA TRIBUTÁRIA	341.000,00	341.000,00	33.939,34	9,95	166.204,13	48,74	174.795,87
IMPOSTOS	303.600,00	303.600,00	33.120,56	10,91	157.601,66	51,91	145.998,34
TAXAS	15.400,00	15.400,00	818,78	5,32	8.602,47	55,86	6.797,53
CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA	22.000,00	22.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	22.000,00
RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES	307.320,00	307.320,00	47.279,74	15,38	193.586,13	62,99	113.733,87
CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS	274.320,00	274.320,00	40.700,04	14,84	165.121,74	60,19	109.198,26
CONTRIBUIÇÕES DE INTERVENÇÃO NO DOMÍNIO ECONÔMICO	33.000,00	33.000,00	6.579,70	19,94	28.464,39	86,26	4.535,61
RECEITA PATRIMONIAL	462.990,00	462.990,00	81.923,86	17,69	558.107,66	120,54	-95.117,66
RECEITAS DE VALORES MOBILIÁRIOS	462.990,00	462.990,00	81.923,86	17,69	558.107,66	120,54	-95.117,66
RECEITA AGROPECUÁRIA	3.300,00	3.300,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.300,00
OUTRAS RECEITAS AGROPECUÁRIAS	3.300,00	3.300,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.300,00
RECEITA DE SERVIÇOS	31.900,00	31.900,00	9.668,09	30,31	30.492,65	95,59	1.407,35
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	10.419.468,00	10.419.468,00	1.510.622,91	14,50	6.353.164,08	60,97	4.066.303,92
TRANSFERÊNCIAS INTERGOVERNAMENTAIS	10.334.468,00	10.334.468,00	1.495.588,91	14,47	6.323.096,08	61,18	4.011.371,92
TRANSF. DE CONV.	85.000,00	85.000,00	15.034,00	17,69	30.068,00	35,37	54.932,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	69.874,00	69.874,00	19.822,14	28,37	50.373,69	72,09	19.500,31
MULTAS E JUROS DE MORA	14.300,00	14.300,00	3.358,32	23,48	9.500,61	66,44	4.799,39
INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	15.400,00	15.400,00	4.447,89	28,88	15.443,39	100,28	-43,39
RECEITA DA DIVIDA ATIVA	11.000,00	11.000,00	0,00	0,00	5.374,62	48,86	5.625,38
RECEITAS DIVERSAS	29.174,00	29.174,00	12.015,93	41,19	20.055,07	68,74	9.118,93
RECEITAS DE CAPITAL	**18,00**	**18,00**	**16.720,00**	**92.888,89**	**167.633,08**	**931.294,89**	**-167.615,08**
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	18,00	18,00	16.720,00	92.888,89	167.633,08	931.294,89	-167.615,08
TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	18,00	18,00	16.720,00	92.888,89	167.633,08	931.294,89	-167.615,08
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	**548.640,00**	**548.640,00**	**70.498,28**	**12,85**	**309.345,79**	**56,38**	**239.294,21**
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	**12.184.510,00**	**12.184.510,00**	**1.790.474,36**	**14,69**	**7.828.907,21**	**64,25**	**4.355.602,79**
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - REFINANCIAMENTO (IV)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Continua 1/4

Município de Macieira - SC

Continuação 2/4

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A AGOSTO 2015/BIMESTRE JULHO - AGOSTO

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a - c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - REFINANCIAMENTO (IV)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (■ + IV)	**12.184.510,00**	**12.184.510,00**	**1.790.474,36**	**14,69**	**7.828.907,21**	**64,25**	**4.355.602,79**
DÉFICIT (VI)	—	—	—	—	—	—	—
TOTAL (VII) = (V + VI)	12.184.510,00	12.184.510,00	1.790.474,36	14,69	7.828.907,21	64,25	4.355.602,79
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES (UTILIZADOS PARA CRÉDITOS ADICIONAIS)	—	857.836,96	—	—	857.836,96	—	—
Superávit Financeiro	—	857.836,96	—	—	857.836,96	—	—
Reabertura de Créditos Adicionais	—	0,00	—	—	0,00	—	—

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	**11.637.870,00**	**13.566.065,43**	**1.391.568,53**	**8.009.067,70**	**5.556.997,73**	**1.845.031,63**	**7.022.946,70**	**6.543.118,73**	**6.852.871,74**
DESPESAS CORRENTES	**10.227.892,00**	**10.928.676,10**	**1.282.094,59**	**7.102.126,31**	**3.826.549,79**	**1.661.120,75**	**6.334.764,13**	**4.593.911,97**	**6.168.540,54**
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	5.698.360,00	5.706.323,39	836.074,52	3.375.617,98	2.330.705,41	834.409,80	3.361.713,26	2.344.610,13	3.360.661,28
JUROS E ENCARGOS DA DIVIDA	12.000,00	12.000,00	1.071,66	4.440,85	7.559,15	1.071,66	4.440,85	7.559,15	4.125,89
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	4.517.532,00	5.210.352,71	444.948,41	3.722.067,48	1.488.285,23	825.639,29	2.968.610,02	2.241.742,69	2.803.753,37
DESPESAS DE CAPITAL	**604.478,00**	**1.831.889,33**	**109.473,94**	**906.941,39**	**924.947,94**	**183.910,88**	**688.182,57**	**1.143.706,76**	**684.331,20**
INVESTIMENTOS	517.278,00	1.744.689,33	100.145,83	835.219,92	909.469,41	174.582,77	616.461,10	1.128.228,23	615.719,10
INVERSOES FINANCEIRAS	2.200,00	2.200,00	0,00	0,00	2.200,00	0,00	0,00	2.200,00	0,00
AMORTIZACAO DA DIVIDA	85.000,00	85.000,00	9.328,11	71.721,47	13.278,53	9.328,11	71.721,47	13.278,53	68.612,10
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	**805.500,00**	**805.500,00**	**0,00**	**0,00**	**805.500,00**	**0,00**	**0,00**	**805.500,00**	**0,00**
RESERVA DE CONTINGENCIA	805.500,00	805.500,00	0,00	0,00	805.500,00	0,00	0,00	805.500,00	0,00
RESERVA DO RPPS	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	**546.640,00**	**546.640,00**	**77.258,17**	**316.201,05**	**230.438,95**	**76.436,91**	**315.379,79**	**231.260,21**	**309.030,53**
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	**12.184.510,00**	**14.112.705,43**	**1.468.826,70**	**8.325.268,75**	**5.787.436,68**	**1.921.468,54**	**7.338.326,49**	**6.774.378,94**	**7.161.902,27**

Continua 2/4

Município de Macieira - SC

Continuação 3/4

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A AGOSTO 2015/BIMESTRE JULHO - AGOSTO

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS No Bimestre	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS No Bimestre	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA-REFINANCIAMENTO (XI)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XII) = (X + XI)	**12.184.510,00**	**14.112.705,43**	**1.468.826,70**	**8.325.268,75**	**5.787.436,68**	**1.921.468,54**	**7.338.326,49**	**6.774.378,94**	**7.161.902,27**
SUPERÁVIT (XIII)	—	—	—	—	—	—	490.580,72	—	7.828.907,21
TOTAL (XIV) = (XII + XIII)	12.184.510,00	14.112.705,43	1.468.826,70	8.325.268,75	—	1.921.468,54	7.828.907,21	—	14.990.809,48

RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	SALDO (a - c)
Receitas (Intra-Orçamentárias)	**548.640,00**	**548.640,00**	**70.498,28**	**12,85**	**309.345,79**	**56,38**	**239.294,21**
RECEITAS CORRENTES INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	**548.640,00**	**548.640,00**	**70.498,28**	**12,85**	**309.345,79**	**56,38**	**239.294,21**
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	548.640,00	548.640,00	70.498,28	12,85	309.345,79	56,38	239.294,21
CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS - INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	548.640,00	548.640,00	70.498,28	12,85	309.345,79	56,38	239.294,21

DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS No Bimestre	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS No Bimestre	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)
Despesas Intra-Orçamentárias	**546.640,00**	**546.640,00**	**77.258,17**	**316.201,05**	**230.438,95**	**76.436,91**	**315.379,79**	**231.260,21**	**309.030,53**
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	546.640,00	546.640,00	77.258,17	316.201,05	230.438,95	76.436,91	315.379,79	231.260,21	309.030,53

FONTE:

Nota: O Superávit proveniente do Regime Próprio da Previdência Social - RPPS foi de R$ 786.344,35

Continua 3/4

Município de Macieira - SC

Continuação 4/4

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A AGOSTO 2015/BIMESTRE JULHO - AGOSTO

Macieira, 14/09/2015

EMERSON ZANELLA	EDEMAR NICOLAU KUHN
PREFEITO MUNICIPAL	CONTABILISTA

Município de Macieira - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME DE PREVIDÊNCIA

ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL
2014 a 2088

RREO – ANEXO 10 (LRF, art. 53, § 1º, inciso II) R$ 1,00

EXERCÍCIO	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO c = (a - b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d)=("d" exercício anterior) + (c)
2014	377.008,72	71.669,30	305.339,42	6.440.637,41
2015	390.317,42	306.979,01	83.338,41	6.523.975,82
2016	367.437,25	356.886,15	10.551,10	6.534.526,92
2017	380.112,58	407.489,64	-27.377,06	6.507.149,86
2018	394.973,14	455.941,21	-60.968,07	6.446.181,79
2019	422.856,14	502.252,70	-79.396,56	6.366.785,23
2020	402.051,91	538.980,92	-136.929,01	6.229.856,22
2021	417.067,23	566.472,30	-149.405,07	6.080.451,15
2022	416.149,84	594.220,00	-178.070,16	5.902.380,99
2023	437.607,63	631.990,23	-194.382,60	5.707.998,39
2024	432.438,05	680.935,63	-248.497,58	5.459.500,81
2025	445.831,25	734.254,07	-288.422,82	5.171.077,99
2026	455.430,08	777.389,37	-321.959,29	4.849.118,70
2027	466.970,53	816.389,74	-349.419,21	4.499.699,49
2028	462.917,54	852.131,02	-389.213,48	4.110.486,01
2029	467.261,57	896.110,71	-428.849,14	3.681.636,87
2030	486.621,47	943.361,18	-456.739,71	3.224.897,16
2031	506.909,08	996.358,95	-489.449,87	2.735.447,29
2032	499.049,36	1.041.137,64	-542.088,28	2.193.359,01
2033	504.728,68	1.074.712,57	-569.983,89	1.623.375,12
2034	507.730,59	1.101.161,70	-593.431,11	1.029.944,01
2035	520.559,65	1.127.715,36	-607.155,71	422.788,30
2036	507.340,64	1.157.247,54	-649.906,90	-227.118,60
2037	515.683,62	1.180.175,44	-664.491,82	-891.610,42
2038	512.443,01	1.196.062,42	-683.619,41	-1.575.229,83
2039	523.285,42	1.211.878,02	-688.592,60	-2.263.822,43
2040	519.274,52	1.222.433,93	-703.159,41	-2.966.981,84
2041	515.050,49	1.229.677,78	-714.627,29	-3.681.609,13
2042	512.853,34	1.233.666,10	-720.812,76	-4.402.421,89
2043	513.341,23	1.244.123,51	-730.782,28	-5.133.204,17
2044	514.872,61	1.251.378,70	-736.506,09	-5.869.710,26
2045	509.666,02	1.251.807,04	-742.141,02	-6.611.851,28
2046	260.714,31	1.241.243,20	-980.528,89	-7.592.380,17
2047	254.896,73	1.221.563,74	-966.667,01	-8.559.047,18
2048	249.239,35	1.196.420,67	-947.181,32	-9.506.228,50
2049	243.479,91	1.168.792,77	-925.312,86	-10.431.541,36
2050	237.461,15	1.139.989,99	-902.528,84	-11.334.070,20
2051	231.305,46	1.110.443,62	-879.138,16	-12.213.208,36
2052	224.972,66	1.080.041,56	-855.068,90	-13.068.277,26
2053	218.477,16	1.048.858,20	-830.381,04	-13.898.658,30
2054	211.861,62	1.017.098,51	-805.236,89	-14.703.895,19
2055	205.132,79	984.794,97	-779.662,18	-15.483.557,37
2056	198.317,43	952.075,97	-753.758,54	-16.237.315,91
2057	191.474,86	919.226,42	-727.751,56	-16.965.067,47
2058	184.577,36	886.113,11	-701.535,75	-17.666.603,22
2059	177.597,80	852.605,87	-675.008,07	-18.341.611,29
2060	170.527,93	818.665,03	-648.137,10	-18.989.748,39
2061	163.397,37	784.432,90	-621.035,53	-19.610.783,92
2062	156.227,01	750.009,64	-593.782,63	-20.204.566,55
2063	149.023,37	715.426,62	-566.403,25	-20.770.969,80
2064	141.251,39	678.115,18	-536.863,79	-21.307.833,59
2065	134.273,96	644.618,16	-510.344,20	-21.818.177,79
2066	127.394,72	611.592,53	-484.197,81	-22.302.375,60
2067	120.623,72	579.086,50	-458.462,78	-22.760.838,38
2068	113.942,08	547.009,51	-433.067,43	-23.193.905,81
2069	107.360,02	515.410,58	-408.050,56	-23.601.956,37
2070	100.933,44	484.558,04	-383.624,60	-23.985.580,97
2071	94.712,86	454.694,47	-359.981,61	-24.345.562,58
2072	88.752,97	426.082,45	-337.329,48	-24.682.892,06
2073	83.013,00	398.526,18	-315.513,18	-24.998.405,24

Município de Macieira - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME DE PREVIDÊNCIA

ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL

2014 a 2088

RREO – ANEXO 10 (LRF, art. 53, § 1º, inciso II) R$ 1,00

EXERCÍCIO	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO c = (a - b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d)=("d" exercício anterior) + (c)
2074	77.505,60	372.086,41	-294.580,81	-25.292.986,05
2075	72.217,77	346.700,76	-274.482,99	-25.567.469,04
2076	67.199,41	322.608,78	-255.409,37	-25.822.878,41
2077	62.451,61	299.815,69	-237.364,08	-26.060.242,49
2078	58.031,74	278.596,94	-220.565,20	-26.280.807,69
2079	53.937,48	258.941,32	-205.003,84	-26.485.811,53
2080	50.128,00	240.652,89	-190.524,89	-26.676.336,42
2081	46.581,15	223.625,30	-177.044,15	-26.853.380,57
2082	43.302,03	207.882,99	-164.580,96	-27.017.961,53
2083	40.332,59	193.627,39	-153.294,80	-27.171.256,33
2084	37.645,78	180.728,68	-143.082,90	-27.314.339,23
2085	35.189,61	168.937,14	-133.747,53	-27.448.086,76
2086	32.994,57	158.399,26	-125.404,69	-27.573.491,45
2087	31.037,65	149.004,57	-117.966,92	-27.691.458,37
2088	29.289,58	140.612,47	-111.322,89	-27.802.781,26

Projeção atuarial elaborada em 30/03/2014 e oficialmente enviada para o Ministério da Previdência Social - MPS.

FONTE:

Macieira, 14/09/2015

EMERSON ZANELLA
PREFEITO MUNICIPAL

EDEMAR NICOLAU KUHN
CONTABILISTA

Município de Macieira - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVOS DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DE RECURSOS
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2015/MÊS AGOSTO

RREO - ANEXO 11 (LRF, art. 53, § 1º, inciso III) R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Mês (b)	SALDO A REALIZAR (c) = (a-b)
RECEITA DE CAPITAL			
ALIENAÇÃO DE ATIVOS	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS IMÓVEIS	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS	0,00	0,00	0,00
TOTAL	0,00	0,00	0,00

DESPESAS (APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (e)	DESPESAS INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	PAGAMENTO DE RESTOS A PAGAR (f)	SALDO A PAGAR (g)=(d-e)
Despesas de Capital	12.687,37	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	12.687,37
Investimentos	12.687,37	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	12.687,37
TOTAL	12.687,37	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	12.687,37

SALDO FINANCEIRO A APLICAR	Em 2014 (h)	Em 2015 (i) = (b) - (e+f)	SALDO ATUAL (j) = (h+i)
	12.687,37	0,00	12.687,37

FONTE:

Macieira, 14/09/2015

EMERSON ZANELLA
PREFEITO MUNICIPAL

EDEMAR NICOLAU KUHN
CONTABILISTA

Município de Macieira - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2015/BIMESTRE JULHO - AGOSTO

RREO - ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35) R$ 1,00

RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (b/a)*100
RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA (I)	316.800,00	316.800,00	162.976,28	51,44
Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	22.000,00	22.000,00	30.038,62	136,54
Imposto sobre Transmissão de Bens Intervivos - ITBI	44.000,00	44.000,00	14.512,30	32,98
Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	88.000,00	88.000,00	32.332,15	36,74
Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	149.600,00	149.600,00	80.718,59	53,96
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos dos Impostos	2.200,00	2.200,00	0,00	0,00
Dívida Ativa dos Impostos	9.900,00	9.900,00	5.374,62	54,29
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos da Dívida Ativa	1.100,00	1.100,00	0,00	0,00
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	10.447.700,00	10.447.700,00	6.472.537,92	61,95
Cota-Parte FPM	6.600.000,00	6.600.000,00	4.070.369,48	61,67
Cota-Parte ITR	16.500,00	16.500,00	168,21	1,02
Cota-Parte IPVA	110.000,00	110.000,00	92.932,17	84,48
Cota-Parte ICMS	3.400.000,00	3.400.000,00	2.196.382,11	64,60
Cota-Parte IPI-Exportação	50.600,00	50.600,00	33.795,95	66,79
Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	270.600,00	270.600,00	78.890,00	29,15
Desoneração ICMS (LC 87/96)	17.600,00	17.600,00	9.164,14	52,07
Outras	253.000,00	253.000,00	69.725,86	27,56
TOTAL DAS RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (III) = I + II	**10.764.500,00**	**10.764.500,00**	**6.635.514,20**	**61,64**

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (c)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (d)	% (d/c)*100
TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE-SUS	586.688,00	586.688,00	353.002,30	60,17
Provenientes da União	586.688,00	586.688,00	353.002,30	60,17
TRANSFERÊNCIAS VOLUNTÁRIAS	2,00	2,00	0,00	0,00
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	110,00	110,00	5.880,23	5.345,66
TOTAL RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	**586.800,00**	**586.800,00**	**358.882,53**	**61,16**

DESPESAS COM SAÚDE (Por Grupo de Natureza da Despesa)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (f)	% (f/e)*100	Até o Bimestre (g)	% (g/e)*100
DESPESAS CORRENTES	2.556.813,00	2.802.004,33	1.844.387,39	65,82	1.668.547,49	59,55
Pessoal e Encargos Sociais	1.793.600,00	1.794.346,04	1.141.344,23	63,61	1.141.344,23	63,61
Outras Despesas Correntes	763.213,00	1.007.658,29	703.043,16	69,77	527.203,26	52,32
DESPESAS DE CAPITAL	62.912,00	103.912,00	86.002,35	82,76	82.384,35	79,28
Investimentos	62.912,00	103.912,00	86.002,35	82,76	82.384,35	79,28

Continua 1/4

Município de Macieira - SC

Continuação 2/4

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A AGOSTO 2015/BIMESTRE JULHO - AGOSTO

DESPESAS COM SAÚDE (Por Grupo de Natureza da Despesa)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (f)	% (f/e)*100	Até o Bimestre (g)	% (g/e)*100
DESPESAS DE CAPITAL	62.912,00	103.912,00	86.002,35	82,76	82.384,35	79,28
Investimentos	62.912,00	103.912,00	86.002,35	82,76	82.384,35	79,28
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (IV)	2.619.725,00	2.905.916,33	1.930.389,74	66,43	1.750.931,84	60,25

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS PARA FINS DE APURAÇÃO DO PERCENTUAL MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (h)	% (h/IV/f)*100	Até o Bimestre (i)	% (i/IV/g)*100
DESPESAS COM INATIVOS E PENSIONISTAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA COM ASSISTÊNCIA À SAÚDE QUE NÃO ATENDE AO PRINCÍPIO DE ACESSO UNIVERS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CUSTEADAS COM OUTROS RECURSOS	586.800,00	589.300,00	303.235,96	15,71	255.632,42	14,60
Recursos de Transferências do Sistema Único de Saúde - SUS	586.688,00	589.188,00	303.235,96	15,71	255.632,42	14,60
Recursos de Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Recursos	112,00	112,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS AÇÕES E SERVIÇOS NÃO COMPUTADOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS INDEVIDAMENTE NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA[1]	-	-	0,00	0,00	-	-
DESPESAS CUSTEADAS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA VINCULADA AOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS[2]	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS VINCULADOS À PARCELA DO PERCENTUAL MÍNIMO QUE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS (V)	586.800,00	589.300,00	303.235,96	15,71	255.632,42	14,60
TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (VI) = (IV - V)	2.032.925,00	2.316.616,33	1.627.153,78	84,29	1.495.299,42	85,40

PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE SOBRE A RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (VII%) = (VII / IIIb x 100) - LIMITE CONSTITUCIONAL 15% 4 e 5	22,53
VALOR REFERENTE À DIFERENÇA ENTRE O VALOR EXECUTADO E O LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL [VI(i) - (15 x IIIb)/100][6]	499.972,29

Continua 2/4

Município de Macieira - SC

Continuação 3/4

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A AGOSTO 2015/BIMESTRE JULHO - AGOSTO

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA	INSCRITOS	CANCELADOS/ PRESCRITOS	PAGOS	A PAGAR	PARCELA CONSIDERADA NO LIMITE
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

CONTROLE DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24, §1º E 2º	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS		
	SALDO INICIAL	DESPESAS CUSTEADAS NO EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA (j)	SALDO FINAL(NÃO APLICADO)
	0,00	0,00	0,00
TOTAL (VIII)	**0,00**	**0,00**	**0,00**

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26	LIMITE NÃO CUMPRIDO		
	SALDO INICIAL	DESPESAS CUSTEADAS NO EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA (k)	SALDO FINAL(NÃO APLICADO)
	-	-	-

DESPESAS COM SAÚDE (Por Subfunção)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até Bimestre (l)	% (l/Total l)*100	Até Bimestre (m)	% (m/Total m)*100
Atenção Básica	2.604.585,00	2.866.859,60	1.914.431,12	98,23	1.733.995,85	98,42
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	5.720,00	9.865,20	7.585,00	0,39	7.585,00	0,43
Vigilância Sanitária	13.420,00	32.884,86	14.031,27	0,72	7.258,65	0,41
Vigilância Epidemiológica	15.000,00	15.306,67	12.942,35	0,66	12.942,34	0,73
TOTAL	**2.638.725,00**	**2.924.916,33**	**1.948.989,74**	**100,00**	**1.761.781,84**	**100,00**

FONTE:

[1] Essa linha apresentará valor somente no Relatório Resumido da Execução Orçamentária do último bimestre do exercício.

[2] O valor apresentado na intercessão com a coluna "i" ou com a coluna "h+i"(último bimestre) deverá ser o mesmo apresentado no "total j".

[3] O valor apresentado na intercessão com a coluna "i" ou com a coluna "h+i"(último bimestre) deverá ser o mesmo apresentado no "total k".

[4] Limite anual mínimo a ser cumprido no encerramento do exercício. Deverá ser informado o limite estabelecido na Lei Orgânica do Município quando o percentual nela estabelecido for superior ao fixado na LC nº 141/2012.

[5] Durante o exercício esse valor servirá para o monitoramento previsto no art. 23 da LC 141/2012.

[6] No último bimestre, será utilizada a fórmula [VI(h+i) - (15 x IIIb)/100]

Continua 3/4

Município de Macieira - SC

Continuação 4/4

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A AGOSTO 2015/BIMESTRE JULHO - AGOSTO

Macieira, 14/09/2015

EMERSON ZANELLA	EDEMAR NICOLAU KUHN
PREFEITO MUNICIPAL	CONTABILISTA

Município de Macieira - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2015/BIMESTRE JULHO - AGOSTO

RREO - Anexo 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28) R$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (a)	REGISTROS EFETUADOS EM 2015		SALDO TOTAL (c) = (a + b)
		No Bimestre	Até o Bimestre(b)	
NADA A DECLARAR				

DESPESAS DE PPP	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE	2016	2017	2018	2019	2020	2021	2022	2023	2024
NADA A DECLARAR											

FONTE:

Macieira, 14/09/2015

EMERSON ZANELLA
PREFEITO MUNICIPAL

EDEMAR NICOLAU KUHN
CONTABILISTA

Município de Macieira - SC

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A AGOSTO 2015/BIMESTRE JULHO - AGOSTO

LRF, Art. 48 - Anexo 14 R$ 1,00

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	Até o Bimestre
RECEITAS	
Previsão Inicial	12.184.510,00
Previsão Atualizada	12.184.510,00
Receitas Realizadas	7.828.907,21
Déficit Orçamentário	0,00
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	857.836,96
DESPESAS	
Dotação Inicial	12.184.510,00
Créditos Adicionais	1.928.195,43
Dotação Atualizada	14.112.705,43
Despesas Empenhadas	8.325.268,75
Despesas Liquidadas	7.338.326,49
Despesas pagas	7.161.902,27
Superavit Orçamentário	490.580,72

DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	Até o Bimestre
Despesas Empenhadas	8.325.268,75
Despesas Liquidadas	7.338.326,49

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	Até o Bimestre
Receita Corrente Líquida	10.834.976,55

RECEITAS / DESPESAS DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	Até o Bimestre
Regime Próprio de Previdência dos Servidores	
Receitas Previdenciárias Realizadas(IV)	945.421,28
Despesas Previdenciárias Liquidadas (V)	159.076,93
Resultado Previdenciário (VI) = (IV - V)	786.344,35

RESULTADOS NOMINAL E PRIMÁRIO	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultado Nominal	0,00	116.647,97	0,00
Resultado Primário	0,00	8.635,38	0,00

RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	Inscrição	Cancelamento até o Bimestre	Pagamento até o Bimestre	Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS	409.954,37	0,00	182.174,37	227.780,00
EXECUTIVO	409.954,37	0,00	182.174,37	227.780,00
TOTAL:	**409.954,37**	**0,00**	**182.174,37**	**227.780,00**

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	Valor apurado até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre
Mínimo Anual de 25% das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	2.272.644,70	25%	34,61
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Educação Infantil e Ensino Fundamental	423.681,51	60%	83,99

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor apurado até o Bimestre	Saldo não Realizado
Receitas de Operações de Crédito	0,00	
Despesa de Capital Líquida	688.182,57	1.143.706,76

PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	2015	2023	2033	2048
Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores				
Receitas Previdenciárias (IV)	390.317,42	437.607,63	504.728,68	249.239,35
Despesas Previdenciárias (V)	306.979,01	631.990,23	1.074.712,57	1.196.420,67
Resultado Previdenciário VI = (IV - V)	83.338,41	-194.382,60	-569.983,89	-947.181,32

Continua 1/2

Município de Macieira - SC

Continuação 2/2

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A AGOSTO 2015/BIMESTRE JULHO - AGOSTO

LRF, Art. 48 - Anexo 14 R$ 1,00

RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	Valor apurado até o Bimestre	Saldo a Realizar
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos	0,00	0,00
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	0,00	550,00

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor apurado até o Bimestre	Limite Constitucional Anual	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre
Despesas Próprias com Ações e Serviços Públicos de Saúde	1.495.299,42	15,00	22,53

DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	Valor apurado no exercício corrente
Total das despesas/RCL (%)	0,00

FONTE:

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:

. a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;

. b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

Macieira, 14/09/2015

EMERSON ZANELLA
PREFEITO MUNICIPAL

EDEMAR NICOLAU KUHN
CONTABILISTA

Município de Macieira - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2015/BIMESTRE JULHO - AGOSTO

RREO – Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") R$ 1,00

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/Total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/Total d)	
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	11.637.870,00	13.566.065,43	1.391.568,53	8.009.067,70	95,20	5.556.997,73	1.845.031,63	7.022.946,70	95,70	6.543.118,73
Legislativa	628.000,00	628.000,00	78.432,73	330.990,43	3,98	297.009,57	77.675,34	320.848,04	4,37	307.151,96
Ação Legislativa	628.000,00	628.000,00	78.432,73	330.990,43	3,98	297.009,57	77.675,34	320.848,04	4,37	307.151,96
Administração	1.508.624,00	1.518.624,00	166.127,20	1.150.223,26	13,82	368.400,74	237.807,84	984.936,47	13,42	533.687,53
Administração Geral	1.508.624,00	1.518.624,00	166.127,20	1.150.223,26	13,82	368.400,74	237.807,84	984.936,47	13,42	533.687,53
Segurança Pública	16.148,00	16.148,00	3.695,86	6.480,86	0,08	9.667,14	2.986,16	5.141,16	0,07	11.006,84
Policiamento	16.148,00	16.148,00	3.695,86	6.480,86	0,08	9.667,14	2.986,16	5.141,16	0,07	11.006,84
Assistência Social	357.451,00	356.451,00	49.775,67	171.969,34	2,07	184.481,66	50.618,45	150.054,64	2,04	206.396,36
Assistência ao Idoso	33.000,00	33.000,00	9.711,56	19.080,05	0,23	13.919,95	6.872,03	14.703,88	0,20	18.296,12
Assistência à Criança e ao Adolescente	10.450,00	10.450,00	100,00	4.600,00	0,06	5.850,00	735,83	2.754,82	0,04	7.695,18
Assistência Comunitária	314.001,00	313.001,00	39.964,11	148.289,29	1,78	164.711,71	43.010,59	132.595,94	1,81	180.405,06
Previdência Social	422.960,00	422.960,00	41.587,39	168.365,69	2,02	254.594,31	44.747,99	159.076,93	2,17	263.883,07
Previdência do Regime Estatutário	422.960,00	422.960,00	41.587,39	168.365,69	2,02	254.594,31	44.747,99	159.076,93	2,17	263.883,07
Saúde	2.486.476,00	2.772.667,33	320.057,64	1.865.089,32	22,40	907.578,01	439.786,99	1.676.527,89	22,85	1.096.139,44
Atenção Básica	2.384.585,00	2.646.859,60	306.424,26	1.782.594,69	21,41	864.264,91	418.123,27	1.602.159,42	21,83	1.044.700,18
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	5.720,00	9.865,20	590,00	7.585,00	0,09	2.280,20	2.750,00	7.585,00	0,10	2.280,20
Vigilância Sanitária	13.420,00	32.884,86	5.853,95	14.031,27	0,17	18.853,59	3.927,29	7.258,65	0,10	25.626,21
Vigilância Epidemiológica	15.000,00	15.306,67	1.336,69	12.942,35	0,16	2.364,32	3.881,64	12.942,34	0,18	2.364,33
Alimentação e Nutrição	66.750,00	66.750,00	5.852,74	47.936,01	0,58	18.813,99	11.104,79	46.582,48	0,63	20.167,52
Abastecimento	1.001,00	1.001,00	0,00	0,00	0,00	1.001,00	0,00	0,00	0,00	1.001,00
Educação	2.549.997,00	2.926.049,03	157.204,44	1.900.762,94	22,83	1.025.286,09	349.592,40	1.567.472,45	21,36	1.358.576,58
Ensino Fundamental	2.520.897,00	2.901.949,03	156.354,44	1.879.846,74	22,58	1.022.102,29	344.022,40	1.549.656,25	21,12	1.352.292,78
Ensino Médio	7.000,00	6.000,00	0,00	5.120,00	0,06	880,00	5.120,00	5.120,00	0,07	880,00
Ensino Superior	5.500,00	1.500,00	0,00	1.217,70	0,01	282,30	0,00	1.217,70	0,02	282,30
Educação Infantil	10.000,00	10.000,00	850,00	9.628,50	0,12	371,50	0,00	8.778,50	0,12	1.221,50
Educação Especial	6.600,00	6.600,00	0,00	4.950,00	0,06	1.650,00	450,00	2.700,00	0,04	3.900,00
Cultura	85.000,00	85.000,00	280,00	84.678,00	1,02	322,00	280,00	84.678,00	1,15	322,00
Difusão Cultural	85.000,00	85.000,00	280,00	84.678,00	1,02	322,00	280,00	84.678,00	1,15	322,00
Urbanismo	257.415,00	287.415,00	39.223,00	270.734,00	3,25	16.681,00	47.904,93	162.179,82	2,21	125.235,18
Infra-Estrutura Urbana	10.002,00	10.002,00	0,00	0,00	0,00	10.002,00	0,00	0,00	0,00	10.002,00
Serviços Urbanos	247.413,00	277.413,00	39.223,00	270.734,00	3,25	6.679,00	47.904,93	162.179,82	2,21	115.233,18
Habitação	11.201,00	11.201,00	0,00	2.779,95	0,03	8.421,05	0,00	2.779,95	0,04	8.421,05
Habitação Urbana	11.201,00	11.201,00	0,00	2.779,95	0,03	8.421,05	0,00	2.779,95	0,04	8.421,05
Saneamento	1.001,00	1.001,00	0,00	0,00	0,00	1.001,00	0,00	0,00	0,00	1.001,00
Saneamento Básico Rural	1.001,00	1.001,00	0,00	0,00	0,00	1.001,00	0,00	0,00	0,00	1.001,00

Continua 1/3

Município de Macieira - SC

Continuação 2/3

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A AGOSTO 2015/BIMESTRE JULHO - AGOSTO

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/Total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/Total d)	
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	11.637.870,00	13.566.065,43	1.391.568,53	8.009.067,70	96,20	5.556.997,73	1.845.031,63	7.022.946,70	95,70	6.543.118,73
Gestão Ambiental	6.500,00	6.500,00	1.000,00	1.000,00	0,01	5.500,00	1.000,00	1.000,00	0,01	5.500,00
Preservação e Conservação Ambiental	6.500,00	6.500,00	1.000,00	1.000,00	0,01	5.500,00	1.000,00	1.000,00	0,01	5.500,00
Agricultura	805.001,00	849.661,20	127.699,70	594.155,26	7,14	255.504,94	116.054,15	537.543,02	7,33	312.118,18
Promoção da Produção Vegetal	22.001,00	35.661,20	14.500,00	14.500,00	0,17	21.161,20	0,00	0,00	0,00	35.661,20
Produção Industrial	783.000,00	814.000,00	113.199,70	579.655,26	6,96	234.343,74	116.054,15	537.543,02	7,33	276.456,98
Indústria	5.001,00	5.001,00	0,00	0,00	0,00	5.001,00	0,00	0,00	0,00	5.001,00
Promoção Industrial	5.001,00	5.001,00	0,00	0,00	0,00	5.001,00	0,00	0,00	0,00	5.001,00
Comércio e Serviços	501,00	501,00	0,00	0,00	0,00	501,00	0,00	0,00	0,00	501,00
Turismo	501,00	501,00	0,00	0,00	0,00	501,00	0,00	0,00	0,00	501,00
Transporte	1.439.393,00	2.095.504,80	386.287,13	1.151.721,74	13,83	943.783,06	347.548,10	1.095.068,96	14,92	1.000.435,84
Transporte Rodoviário	1.439.393,00	2.095.504,80	386.287,13	1.151.721,74	13,83	943.783,06	347.548,10	1.095.068,96	14,92	1.000.435,84
Desporto e Lazer	29.701,00	555.881,07	9.798,00	134.953,59	1,62	420.927,48	104.342,76	134.697,94	1,84	421.183,13
Desporto Comunitário	29.701,00	555.881,07	9.798,00	134.953,59	1,62	420.927,48	104.342,76	134.697,94	1,84	421.183,13
Encargos Especiais	222.000,00	222.000,00	10.399,77	175.162,32	2,10	46.837,68	24.686,52	140.941,43	1,92	81.058,57
Outros Encargos Especiais	222.000,00	222.000,00	10.399,77	175.162,32	2,10	46.837,68	24.686,52	140.941,43	1,92	81.058,57
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	805.500,00	805.500,00	0,00	0,00	0,00	805.500,00	0,00	0,00	0,00	805.500,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	546.640,00	546.640,00	77.258,17	316.201,05	3,80	230.438,95	76.436,91	315.379,79	4,30	231.260,21
Legislativa	10.000,00	10.000,00	1.642,52	6.665,45	0,08	3.334,55	821,26	5.844,19	0,08	4.155,81
Ação Legislativa	10.000,00	10.000,00	1.642,52	6.665,45	0,08	3.334,55	821,26	5.844,19	0,08	4.155,81
Administração	42.000,00	42.000,00	7.650,60	28.980,55	0,35	13.019,45	7.650,60	28.980,55	0,39	13.019,45
Administração Geral	42.000,00	42.000,00	7.650,60	28.980,55	0,35	13.019,45	7.650,60	28.980,55	0,39	13.019,45
Saúde	220.000,00	220.000,00	31.550,94	131.836,43	1,58	88.163,57	31.550,94	131.836,43	1,80	88.163,57
Atenção Básica	220.000,00	220.000,00	31.550,94	131.836,43	1,58	88.163,57	31.550,94	131.836,43	1,80	88.163,57
Educação	152.640,00	152.640,00	21.638,78	86.776,42	1,04	65.863,58	21.638,78	86.776,42	1,18	65.863,58
Ensino Fundamental	152.640,00	152.640,00	21.638,78	86.776,42	1,04	65.863,58	21.638,78	86.776,42	1,18	65.863,58
Agricultura	56.000,00	56.000,00	6.653,83	27.723,47	0,33	28.276,53	6.653,83	27.723,47	0,38	28.276,53
Produção Industrial	56.000,00	56.000,00	6.653,83	27.723,47	0,33	28.276,53	6.653,83	27.723,47	0,38	28.276,53

Continua 2/3

Município de Macieira - SC

Continuação 3/3

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A AGOSTO 2015/BIMESTRE JULHO - AGOSTO

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/Total b)	(c) = (a-b)	No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/Total d)	(e) = (a-d)
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	546.640,00	546.640,00	77.258,17	316.201,05	3,80	230.438,95	76.436,91	315.379,79	4,30	231.260,21
Transporte	66.000,00	66.000,00	8.121,50	34.218,73	0,41	31.781,27	8.121,50	34.218,73	0,47	31.781,27
Transporte Rodoviário	66.000,00	66.000,00	8.121,50	34.218,73	0,41	31.781,27	8.121,50	34.218,73	0,47	31.781,27
TOTAL **(III) = (I + II)**	12.184.510,00	14.112.705,43	1.468.826,70	8.325.268,75	100,00	5.787.436,68	1.921.468,54	7.338.326,49	100,00	6.774.378,94

FONTE:

Macieira, 14/09/2015

EMERSON ZANELLA
PREFEITO MUNICIPAL

EDEMAR NICOLAU KUHN
CONTABILISTA

[1] Representa uma dotação global sem destinação específica a determinado órgão, unidade orçamentária, programa ou categoria econômica, cujos recursos serão utilizados para abertura de créditos adicionais, não sendo portanto uma função. É apresentada neste demonstrativo por constar no orçamento.

Município de Maderira - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
SETEMBRO/2014 A AGOSTO/2015

RREO – ANEXO 3 (LRF, Art. 53, inciso I) R$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES													PREVISÃO ATUALIZADA 2015
	Set/2014	Out/2014	Nov/2014	Dez/2014	Jan/2015	Fev/2015	Mar/2015	Abr/2015	Mai/2015	Jun/2015	Jul/2015	Ago/2015	TOTAL (ÚLT. 12 MES.)	
RECEITAS CORRENTES (I)	**898.670,31**	**978.245,31**	**1.095.702,95**	**1.369.773,54**	**1.229.898,21**	**1.145.421,46**	**972.706,81**	**1.070.585,78**	**1.153.352,29**	**1.078.009,34**	**1.217.760,89**	**761.955,28**	**12.974.882,18**	**13.674.792,00**
RECEITA TRIBUTÁRIA	23.236,92	25.553,73	14.710,60	43.572,71	18.899,57	9.022,33	31.913,92	29.100,09	12.426,46	30.902,42	18.678,05	15.261,29	273.278,09	341.000,00
I.P.T.U.	360,29	785,28	0,00	1.278,10	0,00	188,54	3.268,26	12.241,47	9.017,87	3.491,52	1.830,96	0,00	32.461,59	22.000,00
I.R.R.F	14.100,00	9.765,03	5.305,11	24.426,42	11.252,33	4.498,34	16.100,45	11.855,22	162,62	22.145,47	6.336,61	6.566,54	134.215,15	149.600,00
I.S.S.	4.000,51	5.285,24	7.465,12	8.169,45	2.892,38	819,50	6.088,39	2.808,92	2.615,20	4.902,93	9.341,18	3.063,55	57.379,07	88.000,00
I.T.B.I.	4.177,23	9.408,58	1.939,37	9.373,74	3.454,85	789,90	3.016,81	943,48	325,53	0,00	720,00	5.261,72	39.411,22	44.000,00
Outras Receitas Tributárias	568,59	220,00	0,00	300,00	1.700,00	2.726,05	1.440,00	1.250,00	305,14	362,50	449,30	369,48	9.721,06	37.400,00
RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES	21.740,19	21.757,22	21.511,01	34.572,82	26.358,04	4.216,98	43.833,53	24.116,68	24.143,31	23.837,85	24.685,11	22.594,63	293.267,37	307.300,00
RECEITA PATRIMONIAL	19.403,86	49.779,34	71.684,59	18.422,24	172.832,71	52.851,29	70.365,19	86.620,92	93.442,75	70,94	62.424,71	19.499,15	717.400,69	462.950,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.300,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	8.330,97	3.944,07	5.881,48	3.361,67	2.135,83	513,79	2.909,26	7.177,11	5.642,35	2.446,21	4.321,81	5.346,28	52.000,84	31.900,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	821.245,06	921.310,60	979.578,28	1.265.784,48	1.001.013,62	1.081.817,07	819.744,61	921.795,84	1.011.439,45	1.010.832,21	1.099.520,53	687.562,47	11.621.744,82	12.459.405,00
Cota-Parte do F.P.M.	369.092,94	371.503,84	491.732,79	540.132,51	599.335,67	611.205,61	445.610,52	480.931,82	591.411,98	514.588,39	534.954,35	291.731,14	5.850.621,56	6.600.000,00
Cota-Parte do I.C.M.S.	270.798,30	276.511,48	307.595,45	296.279,84	305.809,65	272.163,48	271.883,26	289.393,51	273.841,79	252.427,52	272.882,55	247.880,34	3.350.888,18	3.400.000,00
Cota-Parte do I.P.V.A.	10.391,46	6.937,05	6.692,65	4.355,12	5.687,07	7.026,93	12.901,81	11.764,72	13.717,48	17.555,35	12.758,90	11.985,91	121.309,45	110.000,00
Cota-Parte do ITR.	1.222,88	9.420,98	100,91	0,00	0,00	0,00	54,89	113,32	0,00	0,00	0,00	0,00	10.912,98	16.500,00
Outras Transferências Correntes	71.591,30	176.332,18	91.877,87	343.093,89	83.905,15	113.003,60	38.404,65	66.204,87	61.427,59	81.986,89	214.335,56	69.488,80	1.411.625,65	1.363.705,00
Transferências da LC 61/1989	3.924,91	4.003,26	4.326,58	4.762,43	6.276,08	3.733,83	3.662,67	3.835,12	4.227,58	4.122,03	3.797,22	4.040,42	51.513,13	50.600,00
Transferências da LC 87/1996	1.114,79	1.114,79	1.114,79	2.229,58	0,00	0,00	0,00	4.582,06	1.145,52	1.145,52	1.145,52	1.145,52	14.738,09	17.600,00
Transferências do FUNDEB	69.158,48	72.257,02	75.436,83	74.950,11	0,00	74.080,32	47.526,81	64.969,42	65.567,51	129.052,51	59.546,42	61.310,34	793.955,77	900.000,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	4.720,31	-44.109,65	2.236,40	3.959,62	8.458,44	0,00	3.940,20	1.775,14	6.257,95	10.119,71	8.130,68	11.691,46	17.190,37	69.874,00
DEDUÇÕES (II)	**155.395,01**	**153.296,98**	**181.303,61**	**204.226,57**	**203.651,59**	**180.229,88**	**187.990,77**	**179.096,30**	**197.683,90**	**179.870,89**	**185.680,27**	**131.479,86**	**2.139.905,63**	**2.313.280,00**
Contrib. para o Plano de Previdência do Servidor	19.288,30	18.752,85	18.830,87	34.572,82	20.230,02	1.284,05	41.228,29	20.971,74	20.795,16	19.912,44	20.572,68	20.127,36	256.666,58	274.320,00
Dedução da Receita Para Formação do FUNDEB	136.106,71	134.544,13	162.472,74	169.653,75	183.421,57	178.945,83	146.762,48	158.124,56	176.888,74	159.958,45	165.107,59	111.352,50	1.883.239,05	2.038.940,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I – II)	**743.275,30**	**824.948,33**	**914.399,35**	**1.165.546,97**	**1.026.046,62**	**965.191,58**	**784.716,04**	**891.489,48**	**955.668,39**	**898.138,45**	**1.032.080,62**	**630.475,42**	**10.834.976,55**	**11.361.512,00**

FONTE:

Maderira, 14/09/2015

EMERSON ZANELLA
PREFEITO MUNICIPAL

EDEMAR NICOLAU KUHN
CONTABILISTA

Município de Macieira - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2015/BIMESTRE JULHO - AGOSTO

RREO - Anexo 4 (LRF, Art. 53, inciso II) R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre/2015	Até o Bimestre/2014
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS-RPPS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	674.320,00	674.320,00	636.075,49	643.044,72
RECEITAS CORRENTES	674.320,00	674.320,00	636.075,49	643.044,72
Receita de Contribuições dos Segurados	274.320,00	274.320,00	165.121,74	138.919,40
Pessoal Civil	274.320,00	274.320,00	165.121,74	138.919,40
Ativo	265.520,00	265.520,00	165.121,74	138.919,40
Inativo	8.800,00	8.800,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Para Cobertura de Déficit Atuarial	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Regime de Débitos e Parcelamentos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Contribuições	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	400.000,00	400.000,00	470.953,75	504.125,32
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	400.000,00	400.000,00	470.953,75	504.125,32
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS-RPPS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	548.640,00	548.640,00	309.345,79	252.614,38
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (III) = (I + II)	**1.222.960,00**	**1.222.960,00**	**945.421,28**	**895.659,10**

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre/2015	Até o Bimestre/2014	Até o Bimestre/2015	Até o Bimestre/2014
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (	422.960,00	422.960,00	168.365,69	111.519,73	159.076,93	111.072,63
ADMINISTRAÇÃO	0,00	0,00	0,00	10.275,90	0,00	9.828,80
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	10.275,90	0,00	9.828,80
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PREVIDÊNCIA SOCIAL	422.960,00	422.960,00	168.365,69	101.243,83	159.076,93	101.243,83

Continua 1/4

Município de Macieira - SC

Continuação 2/4

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A AGOSTO 2015/BIMESTRE JULHO - AGOSTO

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre/2015	Até o Bimestre/2014	Até o Bimestre/2015	Até o Bimestre/2014
Pessoal Civil	0,00	0,00	151.836,64	101.243,83	151.836,64	101.243,83
Aposentadorias	0,00	0,00	129.507,47	101.243,83	129.507,47	101.243,83
Pensões	0,00	0,00	22.329,17	0,00	22.329,17	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal Militar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	422.960,00	422.960,00	16.529,05	0,00	7.240,29	0,00
Compensação Previdenciária do RPPS e o RGPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	422.960,00	422.960,00	16.529,05	0,00	7.240,29	0,00
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (INTRA-ORÇAMENTÁRIA) (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (VI) = (IV + V)	**422.960,00**	**422.960,00**	**168.365,69**	**111.519,73**	**159.076,93**	**111.072,63**
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (VII) = (III – VI)	**800.000,00**	**800.000,00**	**-**	**-**	**786.344,35**	**784.586,47**

APORTES DE RECURSOS PARA O REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DO SERVIDOR	APORTES REALIZADOS
TOTAL DOS APORTES PARA O RPPS	0,00
Plano Financeiro	0,00
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	0,00
Recursos para Formação de Reserva	0,00
Outros Aportes para o RPPS	0,00
Plano Previdenciário	0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Atuarial	0,00
Outros Aportes para o RPPS	0,00

RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Valor	800.000,00

BENS E DIREITOS DO RPPS	PERÍODO DE REFERÊNCIA	
	2015	2014
Caixa	0,00	0,00

Continua 2/4

Município de Macieira - SC

Continuação 3/4

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A AGOSTO 2015/BIMESTRE JULHO - AGOSTO

BENS E DIREITOS DO RPPS	PERÍODO DE REFERÊNCIA	
	2015	2014
Bancos Conta Movimento	2.987.358,13	1.948.955,67
Investimentos	0,00	283.143,83
Outros Bens e Direitos	0,00	0,00

RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS - RPPS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre/2015	Até o Bimestre/2014
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS-RPPS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)	548.640,00	548.640,00	309.345,79	252.614,38
RECEITAS CORRENTES (VIII)	548.640,00	548.640,00	309.345,79	252.614,38
Receita de Contribuições Patronais	548.640,00	548.640,00	309.345,79	252.614,38
Pessoal Civil	548.640,00	548.640,00	309.345,79	252.614,38
Ativo	548.640,00	548.640,00	309.345,79	252.614,38
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Para Cobertura de Déficit Atuarial	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Regime de Débitos e Parcelamentos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Contribuições	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00
	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (XI) = (VIII + IX - X)	**548.640,00**	**548.640,00**	**309.345,79**	**252.614,38**

Continua 3/4

Município de Macieira - SC

Continuação 4/4

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A AGOSTO 2015/BIMESTRE JULHO - AGOSTO

DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS - RPPS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre/2015	Até o Bimestre/2014	Até o Bimestre/2015	Até o Bimestre/2014
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	-	-	-	-	-	-
ADMINISTRAÇÃO (XII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (XIII) = (XII)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

FONTE:

Macieira, 14/09/2015

EMERSON ZANELLA
PREFEITO MUNICIPAL

EDEMAR NICOLAU KUHN
CONTABILISTA

Município de Macieira - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DO RESULTADO NOMINAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2015/BIMESTRE JULHO - AGOSTO

RREO – Anexo 5 (LRF, art 53, inciso III) R$ 1,00

DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA	SALDO		
	Em 31 Dez 2014 (A)	Em 30 Jun 2015 (B)	Em 31 Ago 2015 (C)
DÍVIDA CONSOLIDADA (I)	109.034,41	46.641,05	40.737,27
DEDUÇÕES (II)	5.246.285,25	5.312.538,77	5.061.340,14
Disponibilidade de Caixa Bruta	5.246.285,25	5.504.804,15	5.237.764,36
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00
(-) Restos a Pagar Processados (Exceto Precatórios)	0,00	192.265,38	176.424,22
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (III) = (I - II)	-5.137.250,84	-5.265.897,72	-5.020.602,87
RECEITAS DE PRIVATIZAÇÕES (IV)	0,00	0,00	0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS (V)	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA (VI) = (III + IV – V)	**-5.137.250,84**	**-5.265.897,72**	**-5.020.602,87**

RESULTADO NOMINAL	PERÍODO DE REFERÊNCIA	
	No Bimestre (C - B)	Jan a Ago 2015 (C - A)
VALOR	**245.294,85**	**116.647,97**

DISCRIMINAÇÃO DA META FISCAL	VALOR CORRENTE
META DE RESULTADO NOMINAL FIXADA NO ANEXO DE METAS FISCAIS DA LDO P/ O EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA	**0,00**

REGIME PREVIDENCIÁRIO

DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA PREVIDENCIÁRIA	SALDO		
	Em 31 Dez 2014 (A)	Em 30 Jun 2015 (B)	Em 31 Ago 2015 (C)
DÍVIDA CONSOLIDADA PREVIDENCIÁRIA (VII)	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (VIII)	2.475.975,22	2.876.208,87	2.987.358,13
Disponibilidade de Caixa Bruta	2.475.975,22	2.877.258,87	2.987.358,13
Investimentos	0,00	0,00	0,00
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00
(-) Restos a Pagar Processados	0,00	1.050,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA PREVIDENCIÁRIA (IX) = (VII - VIII)	-2.475.975,22	-2.876.208,87	-2.987.358,13
PASSIVOS RECONHECIDOS (X)	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA PREVIDENCIÁRIA (XI) = (IX – X)	**-2.475.975,22**	**-2.876.208,87**	**-2.987.358,13**

FONTE:

Macieira, 14/09/2015

EMERSON ZANELLA
PREFEITO MUNICIPAL

EDEMAR NICOLAU KUHN
CONTABILISTA

Município de Macieira - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DO RESULTADO PRIMÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2015/BIMESTRE JULHO - AGOSTO

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III) R$ 1,00

RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
		Até o Bimestre/ 2015	Até o Bimestre/ 2014
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (I)	**11.721.502,00**	**7.103.166,47**	**7.199.962,60**
Receita Tributária	341.000,00	166.204,13	173.534,73
I.P.T.U.	22.000,00	30.038,62	26.793,44
I.S.S.	88.000,00	32.332,15	20.506,61
I.T.B.I.	44.000,00	14.512,30	24.151,17
I.R.R.F.	149.600,00	80.718,59	92.642,72
Outras Receitas Tributárias	37.400,00	8.602,47	9.440,79
Receita de Contribuição	855.960,00	502.931,92	411.277,49
Receitas Previdenciárias	822.960,00	474.467,53	391.533,78
Outras Contribuições	33.000,00	28.464,39	19.743,71
Receita Patrimonial Líquida	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	462.990,00	558.107,66	562.374,92
(-) Aplicações Financeiras	462.990,00	558.107,66	562.374,92
Transferências Correntes	10.419.468,00	6.353.164,08	6.467.848,07
F.P.M.	5.280.000,00	3.256.295,85	3.085.828,69
I.P.V.A	88.000,00	74.345,76	67.035,07
I.C.M.S.	2.720.000,00	1.757.106,02	1.634.604,91
Convênios	85.000,00	30.068,00	467.805,03
Outras Transferências Correntes	2.246.468,00	1.235.348,45	1.212.574,37
Demais Receitas Correntes	105.074,00	80.866,34	147.302,31
Dívida Ativa	11.000,00	5.374,62	1.411,37
Diversas Receitas Correntes	94.074,00	75.491,72	145.890,94
RECEITAS DE CAPITAL (II)	**18,00**	**167.633,08**	**1.458.158,56**
Operações de Crédito (III)	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos (IV)	0,00	0,00	0,00
Alienação de Ativos (V)	0,00	0,00	277.400,00
Transferências de Capital	18,00	167.633,08	1.180.758,56
Convênios	18,00	167.633,08	1.180.758,56
Outras Transferências de Capital	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (VI) = (II - III - IV - V)	**18,00**	**167.633,08**	**1.180.758,56**
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (VII) = (I + VI)	**11.721.520,00**	**7.270.799,55**	**8.380.721,16**

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
		Até o Bimestre/ 2015	Até o Bimestre/ 2014	Até o Bimestre/ 2015	Até o Bimestre/ 2014
DESPESAS CORRENTES (VIII)	**11.475.316,10**	**7.418.327,36**	**6.689.298,20**	**6.650.143,92**	**5.929.294,60**
Pessoal e Encargos Sociais	6.252.963,39	3.691.819,03	3.605.343,71	3.677.093,05	3.590.997,26
Juros e Encargos da Dívida (IX)	12.000,00	4.440,85	15.080,86	4.440,85	15.080,86
Outras Despesas Correntes	5.210.352,71	3.722.067,48	3.068.873,63	2.968.610,02	2.323.216,48
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (X) = (VIII - IX)	**11.463.316,10**	**7.413.886,51**	**6.674.217,34**	**6.645.703,07**	**5.914.213,74**
DESPESAS DE CAPITAL (XI)	**1.831.889,33**	**906.941,39**	**2.470.240,95**	**688.182,57**	**1.929.890,00**
Investimentos	1.744.689,33	835.219,92	2.263.732,71	616.461,10	1.723.381,76
Inversões Financeiras	2.200,00	0,00	65.000,00	0,00	65.000,00
Concessão de Empréstimos (XII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de título de Capital já Integralizado (XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	2.200,00	0,00	65.000,00	0,00	65.000,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XIV)	85.000,00	71.721,47	141.508,24	71.721,47	141.508,24
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XV) = (XI - XII - XIII - XIV)	**1.746.889,33**	**835.219,92**	**2.328.732,71**	**616.461,10**	**1.788.381,76**
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XVI)	**805.500,00**	**-**	**-**	**-**	**-**
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XVIII) = (X + XV + XVI + XVII)	**14.015.705,43**	**8.249.106,43**	**9.002.950,05**	**7.262.164,17**	**7.702.595,50**

Município de Macieira - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DO RESULTADO PRIMÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2015/BIMESTRE JULHO - AGOSTO

RESULTADO PRIMÁRIO (XIX) = (VII - XVIII)	**-2.294.185,43**	**-978.306,88**	**-622.228,89**	**8.635,38**	**678.125,66**
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	**-**	**-**	**-**	**0,00**	**0,00**
Superávit Financeiro	-	-	-	0,00	0,00
Reabertura de Créditos Adicionais	-	-	-	0,00	0,00

DISCRIMINAÇÃO DA META FISCAL	VALOR CORRENTE
META DE RESULTADO PRIMÁRIO FIXADA NO ANEXO DE METAS FISCAIS DA LDO P/ O EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA	**0,00**

Macieira, 14/09/2015

EMERSON ZANELLA
PREFEITO MUNICIPAL

EDEMAR NICOLAU KUHN
CONTABILISTA

Município de Macieira - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2015/BIMESTRE JULHO - AGOSTO

RREO - Anexo 7 (LRF, art. 53, inciso V) R$ 1,00

PODER/ÓRGÃO	RP PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES					RP NÃO PROCESSADOS						
	Inscritos		Pagos	Cancelados	Saldo (a)	Inscritos		Liquidados	Pagos	Cancelados	Saldo (b)	Saldo Total (a+b)
	Em Exercícios Anteriores	Em 31 de Dezembro de 2014				Em Exercícios Anteriores	Em 31 de Dezembro de 2014					
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	-	-	-	-	-	-	409.954,37	182.174,37	182.174,37	-	227.780,00	227.780,00
EXECUTIVO												
ADMINISTRAÇÃO DIRETA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	409.954,37	182.174,37	182.174,37	0,00	227.780,00	227.780,00
GABINETE DO PREFEITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	186,70	186,70	186,70	0,00	0,00	0,00
SECRET. MUNIC. DE INFRAESTRUTURA E DESENV	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	68.900,00	68.900,00	68.900,00	0,00	0,00	0,00
SECRET. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZEN	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	340.867,67	113.087,67	113.087,67	0,00	227.780,00	227.780,00
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL (III) = (I + II):	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**409.954,37**	**182.174,37**	**182.174,37**	**0,00**	**227.780,00**	**227.780,00**

FONTE:

Macieira, 14/09/2015

EMERSON ZANELLA
PREFEITO MUNICIPAL

EDEMAR NICOLAU KUHN
CONTABILISTA

MUNICÍPIO DE MACIEIRA - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2015/BIMESTRE JULHO - AGOSTO

RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72) R$ 1,00

RECEITAS DO ENSINO

RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (caput do art. 212 da Constituição)	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
1- RECEITAS DE IMPOSTOS	316.800,00	316.800,00	162.976,28	51,44
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU	34.100,00	34.100,00	35.413,24	103,85
1.1.1- IPTU	22.000,00	22.000,00	30.038,62	136,54
1.1.2- Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do IPTU	2.200,00	2.200,00	0,00	0,00
1.1.3- Dívida Ativa do IPTU	8.800,00	8.800,00	5.374,62	61,08
1.1.4- Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do IPTU	1.100,00	1.100,00	0,00	0,00
1.1.5- (-) Deduções da Receita do IPTU	–	0,00	0,00	0,00
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	44.000,00	44.000,00	14.512,30	32,98
1.2.1- ITBI	44.000,00	44.000,00	14.512,30	32,98
1.2.2- Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do ITBI	–	0,00	0,00	0,00
1.2.3- Dívida Ativa do ITBI	–	0,00	0,00	0,00
1.2.4- Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do ITBI	–	0,00	0,00	0,00
1.2.5- (-) Deduções da Receita do ITBI	–	0,00	0,00	0,00
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	89.100,00	89.100,00	32.332,15	36,29
1.3.1- ISS	88.000,00	88.000,00	32.332,15	36,74
1.3.2- Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do ISS	–	0,00	0,00	0,00
1.3.3- Dívida Ativa do ISS	1.100,00	1.100,00	0,00	0,00
1.3.4- Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do ISS	–	0,00	0,00	0,00
1.3.5- (-) Deduções da Receita do ISS	–	0,00	0,00	0,00
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	149.600,00	149.600,00	80.718,59	53,96
1.4.1- IRRF	149.600,00	149.600,00	80.718,59	53,96
1.4.2- Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do IRRF	–	0,00	0,00	0,00
1.4.3- Dívida Ativa do IRRF	–	0,00	0,00	0,00
1.4.4- Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do IRRF	–	0,00	0,00	0,00
1.4.5- (-) Deduções da Receita do IRRF	–	0,00	0,00	0,00
1.5- Receita Resultante do Imposto Territorial Rural - ITR (CF, art. 153, §4º, inciso III)	–	0,00	0,00	0,00
1.5.1- ITR	–	0,00	0,00	0,00
1.5.2- Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do ITR	–	0,00	0,00	0,00
1.5.3- Dívida Ativa do ITR	–	0,00	0,00	0,00
1.5.4- Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do ITR	–	0,00	0,00	0,00
1.5.5- (-) Deduções da Receita do ITR	–	0,00	0,00	0,00
2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	10.194.700,00	10.194.700,00	6.402.812,06	62,81
2.1- Cota-Parte FPM	6.600.000,00	6.600.000,00	4.070.369,48	61,67
2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	6.600.000,00	6.600.000,00	4.070.369,48	61,67
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea d	–	0,00	0,00	0,00
2.1.3- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea e	–	0,00	0,00	0,00
2.2- Cota-Parte ICMS	3.400.000,00	3.400.000,00	2.196.382,11	64,60
2.3- ICMS-Desoneração – L.C. nº87/1996	17.600,00	17.600,00	9.164,14	52,07
2.4- Cota-Parte IPI-Exportação	50.600,00	50.600,00	33.795,95	66,79
2.5- Cota-Parte ITR	16.500,00	16.500,00	168,21	1,02
2.6- Cota-Parte IPVA	110.000,00	110.000,00	92.932,17	84,48
2.7- Cota-Parte IOF-Ouro	–	0,00	0,00	0,00
3- TOTAL DA RECEITA DE IMPOSTOS (1 + 2)	10.511.500,00	10.511.500,00	6.565.788,34	62,46

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
4- RECEITA DA APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINC. AO ENSINO	–	0,00	0,00	0,00
5- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE	124.300,00	124.300,00	159.541,47	128,35
5.1- Transferências do Salário-Educação	99.000,00	99.000,00	146.726,38	148,21
5.2- Transferências Diretas - PDDE	–	0,00	0,00	0,00
5.3- Transferências Diretas - PNAE	24.200,00	24.200,00	7.384,00	30,51
5.4- Transferências Diretas - PNATE	–	0,00	0,00	0,00
5.5- Outras Transferências do FNDE	–	0,00	0,00	0,00
5.6- Aplicação Financeira dos Recursos do FNDE	1.100,00	1.100,00	5.431,09	493,74
6- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	55.002,00	55.002,00	197.701,08	359,44
6.1- Transferências de Convênios	55.002,00	55.002,00	197.701,08	359,44
6.2- Aplicação Financeira dos Recursos de Convênios	–	0,00	0,00	0,00
7- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO	–	0,00	0,00	0,00
8- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	298.650,00	298.650,00	90.573,99	30,33
9- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (4 + 5 + 6 + 7 + 8)	477.952,00	477.952,00	447.816,54	93,69

FUNDEB

RECEITAS DO FUNDEB	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
10- RECEITAS DESTINADAS AO FUNDEB	2.038.940,00	2.038.940,00	1.280.561,72	62,81
10.1- Cota-Parte FPM Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.1.1)	1.320.000,00	1.320.000,00	814.073,63	61,67
10.2- Cota-Parte ICMS Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.2)	680.000,00	680.000,00	439.276,09	64,60
10.3- ICMS-Desoneração Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.3)	3.520,00	3.520,00	1.832,81	52,07
10.4- Cota-Parte IPI-Exportação Destinada ao FUNDEB – (20% ce 2.4)	10.120,00	10.120,00	6.759,15	66,79
10.5- Cota-Parte ITR ou ITR Arrecadados Destinados ao FUNDEB – (20% de (1.5 + 2.5))	3.300,00	3.300,00	33,63	1,02
10.6- Cota-Parte IPVA Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.6)	22.000,00	22.000,00	18.586,41	84,48
11- RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	904.400,00	904.400,00	504.452,65	55,78
11.1- Transferências de Recursos do FUNDEB	900.000,00	900.000,00	502.153,33	55,79
11.2- Complementação da União ao FUNDEB	–	0,00	0,00	0,00
11.3- Receita de Aplicação Financeira dos Recursos do FUNDEB	4.400,00	4.400,00	2.299,32	52,26
12- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (11.1 – 10)	-1.138.940,00	-1.138.940,00	-778.408,39	68,34
DECRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB				

MUNICÍPIO DE MACIEIRA - SC

Continuação 2/3

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A AGOSTO 2015/BIMESTRE JULHO - AGOSTO

DESPESAS DO FUNDEB	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (e)	% (f)=(e/d)x100	Até o Bimestre (g)	% (h)=(g/d)x100
13- PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO	812.640,00	812.640,00	423.681,51	52,14	423.681,51	52,14
13.1- Com Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
13.2- Com Ensino Fundamental	812.640,00	812.640,00	423.681,51	52,14	423.681,51	52,14
14- OUTRAS DESPESAS	91.760,00	98.977,35	87.206,84	88,11	87.206,84	88,11
14.1- Com Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
14.2- Com Ensino Fundamental	91.760,00	98.977,35	87.206,84	88,11	87.206,84	88,11
15- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB (13 + 14)	904.400,00	911.617,35	510.888,35	56,04	510.888,35	56,04

DEDUÇÕES PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB	VALOR
16- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB	-
16.1 - FUNDEB 60%	-
16.2 - FUNDEB 40%	-
17- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB	0,00
17.1 - FUNDEB 60%	0,00
17.2 - FUNDEB 40%	0,00
18- TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB (16 + 17)	0,00
INDICADORES DO FUNDEB	
19 - TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB PARA FINS DE LIMITE (15 - 18)	510.888,35
19.1 - Mínimo de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério[1] (13 - (16.1 + 17.1)) / (11) x 100) %	83,99
19.2 - Máximo de 40% em Despesa com MDE, que não Remuneração do Magistério (14 - (16.2 + 17.2)) / (11) x 100) %	17,29
19.3 - Máximo de 5% não Aplicado no Exercício (100 - (19.1 +19.2)) %	-1,28

CONTROLE DA UTILIZAÇÃO DE RECURSOS NO EXERCÍCIO SUBSEQÜENTE	VALOR
20 – RECURSOS RECEBIDOS DO FUNDEB EM 2014 QUE NÃO FORAM UTILIZADOS	7.214,35
21 – DESPESAS CUSTEADAS COM O SALDO DO ITEM 20 ATÉ O 1º TRIMESTRE DE 2015 [2]	7.214,35

MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – DESPESAS CUSTEADAS COM A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB

RECEITAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (c)=(b/a)x100
22- IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DESTINADAS À MDE (25% de 3)[3]	2.627.875,00	2.627.875,00	1.641.447,09	62,46

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (e)	% (f)=(e/d)x100	Até o Bimestre (g)	% (h)=(g/d)x100
23- EDUCAÇÃO INFANTIL	10.000,00	10.000,00	9.628,50	96,29	8.778,50	87,79
23.1- Creche	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
23.1.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
23.1.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
23.2- Pré-escola	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
23.2.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
23.2.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
24- ENSINO FUNDAMENTAL	2.473.335,00	2.486.552,35	1.618.676,92	65,10	1.487.757,13	59,83
24.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	904.400,00	911.617,35	510.888,35	56,04	510.888,35	56,04
24.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	1.568.935,00	1.574.935,00	1.107.788,57	70,34	976.868,78	62,03
25- ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
26- ENSINO SUPERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
27- ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
28- OUTRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
29- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE (23 + 24 + 25 + 26 + 27 + 28)	2.483.335,00	2.496.552,35	1.628.305,42	65,22	1.496.535,63	59,94

DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL	VALOR
30- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (12)	-778.408,39
31- DESPESAS CUSTEADAS COM A COMPLEMENTAÇÃO DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	0,00
32- RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS DO FUNDEB ATÉ O BIMESTRE = (50 h)	2.299,32
33- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB	-
34- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS	0,00
35- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO[4] ENSINO	-
36- CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (46 j)	-
37- TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL (30 + 31 + 32 + 33 + 34 + 35 + 36)	-776.109,07
38- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE ((23 + 24) – (37))	2.272.644,70
39- MÍNIMO DE 25% DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS EM MDE5 ((38) / (3) x 100) %	34,61

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE

OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (e)	% (f)=(e/d)x100	Até o Bimestre (g)	% (h)=(g/d)x100
40- DESPESAS CUSTEADAS COM A APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
41- DESPESAS CUSTEADAS COM A CONTRIBUIÇÃO SOCIAL DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO	100.100,00	194.588,04	42.543,13	21,86	38.697,25	19,89
42- DESPESAS CUSTEADAS COM OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
43- DESPESAS CUSTEADAS COM OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	130.400,00	154.008,80	101.871,17	66,15	98.267,64	63,81
44- TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (40 + 41 + 42 + 43)	230.500,00	348.596,84	144.414,30	41,43	136.964,89	39,29
45- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM MDE (29 + 44)	2.713.835,00	2.845.149,19	1.772.719,72	62,31	1.633.500,52	57,41

MUNICÍPIO DE MACIEIRA - SC

Continuação 3/3

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A AGOSTO 2015/BIMESTRE JULHO - AGOSTO

RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	SALDO ATÉ O BIMESTRE	CANCELADO EM 2015 (j)
46- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	0,00	0,00
46.1 - Executadas com Recursos de Impostos Vinculados ao Ensino	0,00	0,00
46.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB	0,00	0,00

FLUXO FINANCEIRO DOS RECURSOS	VALOR	
	FUNDEB (h)	FUNDEF
47- SALDO FINANCEIRO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2014	0,00	0,00
48- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE	502.153,33	0,00
49- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE	0,00	0,00
49.1 Orçamento do Exercício	0,00	0,00
49.2 Restos a Pagar	0,00	0,00
50- (+) RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS ATÉ O BIMESTRE	2.299,32	0,00
51- (=) SALDO FINANCEIRO NO EXERCÍCIO ATUAL	504.452,65	0,00

Macieira, 14/09/2015

EMERSON ZANELLA
PREFEITO MUNICIPAL

EDEMAR NICOLAU KUHN
CONTABILISTA

FONTE:

[1] Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.

[2] Art. 21, § 2º, Lei 11.494/2007: "Até 5% dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União recebidos nos termos do §1º do art. 6º desta Lei, poderão ser utilizados no 1º trimestre do exercício imediatamente subseqüente, mediante abertura de crédito adicional."

[3] Caput do art. 212 da CF/1988

[4] Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira vinculada à educação deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício

[5] Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício, no âmbito de atuação prioritária, conforme LDB, art. 11, V.

[6] Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento poderá ser feito com base na despesa empenhada ou na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.

[7] Essa coluna poderá ser apresentada somente no último bimestre.

Município de Macieira - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2015/BIMESTRE JULHO - AGOSTO

RREO - ANEXO 9 (LRF, art.53, § 1º, inciso I) R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a - b)
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO¹ (I)	**0,00**	**0,00**	**0,00**

DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	DESPESAS LIQUIDADAS	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	SALDO NÃO EXECUTADO (f)=(d-e)
DESPESAS DE CAPITAL	1.831.889,33	906.941,39	688.182,57	0,00	924.947,94
(-) Incentivos Fiscais a Contribuintes por Instituições Financeira	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuintes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA DE CAPITAL LÍQUIDA (II):	**1.831.889,33**	**906.941,39**	**688.182,57**	**0,00**	**924.947,94**
RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OURO (III) = (I - II)	**-1.831.889,33**	**-906.941,39**	**-**	**-**	**-924.947,94**

FONTE:

Macieira, 14/09/2015

EMERSON ZANELLA
PREFEITO MUNICIPAL

EDEMAR NICOLAU KUHN
CONTABILISTA

Massaranduba

Prefeitura

ANULAÇÃO - LIC PMM 53.2015 - PP 41.2015 - MÁQUINA DE SINALIZAÇÃO

TERMO DE ANULAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 53/2015

PREGÃO PRESENCIAL Nº 41/2015

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MASSARANDUBA faz saber que o Processo Licitatório nº 53/2015, na modalidade de Pregão Presencial nº 41/2015, da qual o objeto refere-se à AQUISIÇÃO DE UM EQUIPAMENTO PARA PINTURA DE SINALIZAÇÃO VIÁRIA À BASE DE TINTA E CAL, e tendo sido sua minuta do edital publicada na data 04 de setembro de 2015, foi ANULADO, conforme os termos do Art. 49 da Lei Federal 8.666/93, em função da falta de clareza quanto à especificação de seu objeto, podendo ocasionar interpretações errôneas, prejudicando assim, o certame licitatório.

Massaranduba (SC), 14 de setembro de 2015.
MARIO FERNANDO REINKE
Prefeito

ATA N° 04.2015 - AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA OS GRUPOS DE 3ª IDADE

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 4/2015

Processo Licitatório Nº 08/2015

Pregão Presencial Nº 04/2015

VALIDADE: 12 (doze) meses
Ao segundo dia do mês de setembro do ano de dois mil e quinze, o FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE MASSARANDUBA (SC), pessoa jurídica de direito público, situado na Rua 11 de Novembro, 432, Centro, Município de Massaranduba, Estado de Santa Catarina, inscrita no CNPJ sob o nº 01.743.462/0001-61, neste ato representado pela Gestora do Fundo Municipal de Assistência Social, Sra. ANNA KARINE REINKE FRANZ e pelo Prefeito Municipal, Sr. MÁRIO FERNANDO REINKE, nos termos do Art. 15 da Lei Federal 8.666/93 e alterações, Decreto Municipal 2051/2010 e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no Processo Licitatório nº 08/2015 - Pregão Presencial nº 04/2015 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, homologado pelo Prefeito Municipal, abaixo assinado, RESOLVE registrar os valores oferecidos para AQUISIÇÃO DE DIVERSOS GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA OS CAFÉS DOS ENCONTROS DOS GRUPOS DA TERCEIRA IDADE DO MUNICÍPIO DE MASSARANDUBA, para atender a demanda do Fundo Municipal de Assistência Social de Massaranduba, pelo período de 12 (doze) meses, conforme consta no Anexo X do edital de Pregão Presencial que passa a fazer parte desta Ata, tendo sido, os referidos valores, oferecidos pelas empresas cujas propostas foram classificadas no certame. Presentes às empresas e seus representantes:

Participantes Presentes	CNPJ/CPF
MERCADO SPEZIA LTDA - EPP, neste ato representado por VANDERLEI SPEZIA	03.916.528/0001-01

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1.1. Contratação: AQUISIÇÃO DE DIVERSOS GENEROS ALIMENTÍCIOS PARA OS CAFÉS DOS ENCONTROS DOS GRUPOS DA TERCEIRA IDADE DO MUNICÍPIO DE MASSARANDUBA, em um prazo que se estende 12 (doze) meses a partir da assinatura do presente contrato, através do Sistema de Registro de Preços, de acordo com as especificações e quantitativos estimados no edital e seus anexos.

Item	Empresa	PRODUTO	UNID	MARCA	QTDE	R$ UNIT	R$ TOTAL
1	MERCADO SPEZIA LTDA - EPP	BOLO SECO: EM SABORES VARIADOS, NEUTRO, LARANJA, COCO, LIMÃO, CHOCOLATE. PESO APROXIMADO 250 GRAMAS. DEMAIS DESCRIÇÕES CONFORME EDITAL.	UNID	2 DE SETEMBRO	900	R$ 6,50	R$ 5.850,00
2	MERCADO SPEZIA LTDA - EPP	CUCA COM RECHEIOS VARIADOS - PRODUTO A BASE DE FARINHA DE TRIGO ESPECIAL, FERMENTO, AÇUCAR, MARGARINA, OLEO, OVOS E FRUTAS DIVERSAS. PESO APROXIMADO 600 GRAMAS. DEMAIS DESCRIÇÕES CONFORME EDITAL.	UNID	BAUER	1.700	R$ 10,00	R$ 17.000,00
3	MERCADO SPEZIA LTDA - EPP	FERMENTO BIOLÓGICO PARA PÃES E MASSAS, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE 100 GRAMAS.	UNID	BELLOPAN	25	R$ 4,00	R$ 100,00

4	MERCADO SPEZIA LTDA - EPP	MARGARINA CREMOSA, SEM SAL, POTES DE 1 KG	UNID	SOYA	37	R$ 5,00	R$ 185,00
Total do fornecedor: R$ 23.135,00							
Total geral dos itens: R$ 23.135,00							

1.2. Consumo médio: o valor estimado para a citada aquisição pelo período de 12 (doze) meses é de R$ 23.135,00 (VINTE E TRÊS MIL E CENTO E TRINTA E CINCO REAIS).

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE DOS PREÇOS
2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá validade até 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

2.2. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o município não será obrigado a contratar o objeto referido na Cláusula I exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas detentoras, ou, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos à detentora, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
3.1. A presente Ata de Registro de Preços será usada pela Secretaria de Administração, que será o Órgão Gerenciador da mesma.

3.2. O valor ofertado pelas empresas signatárias desta Ata de Registro de Preços é o relacionado na Cláusula I, de acordo com a respectiva classificação no Processo Licitatório nº 08/2015 - Pregão Presencial nº 04/2015.

3.3. Em cada fornecimento de materiais decorrente desta Ata, serão observadas as cláusulas e condições constantes do edital de Processo Licitatório nº 08/2015 - Pregão Presencial nº 04/2015 e seus Anexos, que a precederam e integram o presente instrumento de compromisso.

CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO
4.1. O pagamento será efetuado da seguinte forma: Nota Fiscal emitida na 1ª quinzena do mês em vigor será paga no dia 8 (oito) do mês subsequente; Nota Fiscal emitida na 2ª quinzena do mês em vigor será paga no dia 20 (vinte) do mês subsequente. Para a efetivação do pagamento o objeto/prestação de serviço deverá ser aceito juntamente com a documentação fiscal atestada pela Administração.

4.2. Em caso de devolução de documentação fiscal para correção, o prazo para pagamento fluirá a partir de sua reapresentação.

4.3. Nenhum pagamento será efetuado à empresa, enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

4.4. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

4.5. As despesas decorrentes da presente ata de registro de preços serão efetuadas a conta dos recursos financeiros do ano corrente.

Código Dotação	Descrição
07	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
1	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
2085	APOIO A INTEGRACAO DE IDOSOS.
33903007	GÊNEROS ALIMENTÍCIOS
10000	Recursos Ordinários

CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA
5.1. O prazo de entrega será de 01 (um) dia consecutivo após o recebimento da Ordem de Compra ou Nota de Empenho.

5.2. O objeto deverá ser entregue, parceladamente, nos locais informados pelos grupos de terceira idade, mediante entrega da Ordem de Compra devidamente assinada pelo(a) gestor(a) do Fundo Municipal da Assistência Social.

5.3. A Empresa deverá entregar o objeto contratado dentro do prazo estipulado previamente em instrumento convocatório, independente de quantidade solicitada, distância da contratada do local de entrega, ou do valor do frete, pois o preço deverá ser elaborado prevendo estes custos.

CLÁUSULA SEXTA – DAS PENALIDADES
6.1. A recusa da empresa com proposta classificada na licitação e indicada para registro dos respectivos preços ensejará a aplicação das penalidades enunciadas no Art. 87 da Lei Federal 8.666/93 e alterações e no Decreto Municipal 2051/2010, ao critério da Administração.

6.2. Aos proponentes que ensejarem o retardamento da execução do certame, não mantiverem a proposta e não assinarem a Ata de Registro de Preços, comportarem-se de modo inidôneo, fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal, poderão ser aplicadas, conforme o caso, resguardados os procedimentos legais, as seguintes sanções, a critério da Administração, isolada ou cumulativamente, sem prejuízo da reparação dos danos causados à Administração Municipal pelo infrator:

6.2.1. Impedimento para registro na Ata, se concluída a fase licitatória.

6.2.2. Cancelamento do registro na Ata.

6.2.3. Advertência e anotação restritiva no Cadastro de Fornecedores.

6.2.4. Multa de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação.

6.2.5. Suspensão temporária do direito de licitar ou de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 02 (dois) anos ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou, ainda, até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade.

6.2.6. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

6.3. A aplicação das penalidades ocorrerá depois de defesa prévia do interessado, no prazo estabelecido na Lei de Licitações, a contar da intimação do ato.

6.4. Não será aplicada multa se, comprovadamente, o atraso do atendimento, advir de caso fortuito ou motivo de força maior.

6.5. O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pelo fornecedor no momento da execução da Ata de Registro de Preços, sem justificativa aceita pelo órgão ou entidade usuária, resguardados os procedimentos legais pertinentes, poderá acarretar, isolada ou cumulativamente, nas seguintes sanções:

6.5.1. Advertência.

6.5.2. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado total do contrato, em caso de recusa do 1º (primeiro) colocado de cada item em assinar a Ata de Registro de Preços.

6.5.3. Multa de 10% (dez por cento) por dia de inadimplência, até o 30º (trigésimo) dia de fornecimento incompleto ou em atraso, incidentes sobre o valor estimado mensal da contratação, além do desconto do valor correspondente ao serviço não realizado pela detentora da Ata.

6.6. Suspensão temporária do direito de participar de licitação e de fornecer à Administração Pública, por prazo de até 02 (dois) anos.

6.7. Em qualquer hipótese de aplicação de penalidades será assegurado ao fornecedor o contraditório e ampla defesa.

6.8. A aplicação das sanções previstas nesta Ata não exclui a possibilidade de aplicação de outras, previstas em Lei, inclusive responsabilização do fornecedor por eventuais perdas e danos causados à Administração.

6.9. As importâncias relativas a multas serão descontadas dos pagamentos a serem efetuados à detentora da Ata, podendo, entretanto, processar-se a cobrança judicialmente.

6.10. As penalidades serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções cabíveis, sejam estas administrativas ou penais, previstas na Lei 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS
7.1. O objeto licitado poderá sofrer reajuste depois de expirado o prazo de 90 (noventa) dias contados da homologação, desde que atendidas as prerrogativas da Lei e mediante a efetiva comprovação do aumento por parte do fornecedor e aprovação da administração, devendo ser utilizado o mesmo percentual.

7.2. Se no decorrer dos fornecimentos oriundos da Ata de Registro de Preços, ficar comprovado que os preços registrados são incompatíveis com os fixados por órgãos oficiais ou com os praticados no mercado, a Administração reserva-se o direito de aplicar o disposto no Art. 24, inciso VII da Lei 8.666/93 e alterações, efetuando a compra direta, por valor não superior ao constante da Ata de Registro de Preços. Tal comprovação será feita através de tabelas oficiais e/ou cotações de mercado.

CLÁUSULA OITAVA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
8.1. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito:

8.2. Pela Administração Municipal, quando:
8.2.1. A detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços.

8.2.2. A detentora não retirar a Nota de Empenho no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa.

8.2.3. A detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços.

8.2.4. Em qualquer das hipóteses de recusa na entrega total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços.

8.2.5. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado.

8.2.6. Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.

8.3. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação na Imprensa Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado após 01 (um) dia da publicação.

8.4. Pelas detentoras, quando, mediante solicitação por escrito, comprovarem estar impossibilitadas de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços.

8.5. A solicitação das detentoras para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, cabendo a Administração a aplicação das penalidades previstas em lei.

CLÁUSULA NONA – DA AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO E EMISSÃO DAS NOTAS DE EMPENHO
9.1. O fornecimento do objeto desta Ata de Registro de Preços será autorizado, caso a caso, pelo Fundo de Assistência Social, que é o órgão gerenciador da mesma e também pela unidade financeira competente para os pagamentos.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR
10.1. Compete ao Órgão Gerenciador:

10.2. Efetuar o pagamento nas condições pactuadas.

10.3. Notificar a contratada relativamente a qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos materiais.

10.4. O município não será responsável por quaisquer ônus, direitos ou obrigações vinculadas à legislação trabalhista, tributárias ou securitárias decorrentes da execução do presente contrato, cujo cumprimento e responsabilidade caberão, exclusivamente, à contratada.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR
11.1. Compete ao Fornecedor:

11.1.1. Efetuar a entrega no prazo previsto na Cláusula V, independentemente da quantidade solicitada e do local de entrega.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
12.1. Integram esta Ata, o edital de Pregão Presencial Nº 08/2015, e as propostas das empresas classificadas no certame supranumerado.

12.2. Fica eleito o Foro da Comarca de Guaramirim (SC), para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata.

12.3. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal 8.666/93 e alterações, e demais normas aplicáveis.

Massaranduba (SC), 02 de setembro de 2015.
MARIO FERNANDO REINKE
Prefeito Municipal

ANNA K. R. FRANZ
Gestora do Fundo Municipal

MERCADO SPEZIA LTDA - EPP
Vanderlei Spezia
Contratada

ATA N° 26.2015 - MATERIAIS ELÉTRICOS (COSIP)

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 26/2015
Processo Licitatório Nº 48/2015
Pregão Presencial Nº 38/2015
VALIDADE: 12 (doze) meses
Ao terceiro dia do mês de setembro do ano de dois mil e quinze, a PREFEITURA MUNICIPAL DE MASSARANDUBA, pessoa jurídica de direito público, situado na Rua 11 de Novembro, 2765, Centro, Município de Massaranduba, Estado de Santa Catarina, inscrita no CNPJ sob o nº 83.102.483/0001-62, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. MÁRIO FERNANDO REINKE, nos termos do Art. 15 da Lei Federal 8.666/93 e alterações, Decreto Municipal 2051/2010 e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no Processo Licitatório nº 48/2015 - Pregão Presencial nº 38/2015 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, homologado pelo Prefeito Municipal, abaixo assinado, RESOLVE registrar os valores oferecidos para aquisição de materiais elétricos para manutenção da Rede de Iluminação Pública Municipal - COSIP, para atender a demanda da Prefeitura Municipal de Massaranduba, pelo período de 12 (doze) meses, conforme consta no edital do Pregão Presencial que passa a fazer parte desta Ata, tendo sido, os referidos valores, oferecidos pelas empresas cujas propostas foram classificadas no certame. Presentes às empresas e seus representantes:

Participantes Presentes	CNPJ/CPF
SYSTEM COMERCIO E DISTRIBUIDORA LTDA ME, neste ato representado por DENIS ANDRE PASSOLD	09.056.757/0001-71
LATINA COMERCIAL LTDA ME, neste ato representado por JORGE LEONARDO SALACHE BROQUETAS	12.626.885/0001-18
COMERCIAL VITÓRIA LTDA – ME, neste ato representado por ALTAIR SCHEER	18.138.763/0001-69

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Contratação: aquisição de materiais elétricos para manutenção da Rede de Iluminação Pública Municipal - COSIP, em um prazo que se estende 12 (doze) meses a partir da assinatura do presente contrato, através do Sistema de Registro de Preços, de acordo com as especificações e quantitativos estimados no edital e seus anexos.

ITEM	EMPRESA	PRODUTO	UNID.	MARCA	QTDE	R$ UNIT.	R$ TOTAL
3	SYSTEM COMERCIO E DISTRIBUIDORA LTDA ME	REATOR VAPOR DE SODIO 150W - 220V. BAIXA PERDA. USO EXTERNO GALVANIZADO, COM IGNITOR E CAPACITOR INCORPORADO. FATOR DE POTENCIA >0,92. GARANTIA MINIMA: 5 ANOS, GRAVADA DE FORMA LEGIVELEINDELEVEL NOCORPO DO REATOR. CARACTERÍSTICAS CONFORME E-313.0047. APRESENTAR SELO DE EFICIENCIA ENERGETICA DE BAIXO CONSUMO (PRODUTO HOMOLOGADO CELESC)	PECAS	DEMAPE	700	R$ 67,50	R$ 47.250,00
4	SYSTEM COMERCIO E DISTRIBUIDORA LTDA ME	LAMPADA VAPOR DE SODIO 150W. BULBO TUBULAR. BASE E-40. FLUXO LUMINOSO 17.200 LUMENS OU MAIOR. IRC MINIMO >20. POSICAO DE FUNCIONAMENTO: UNIVERSAL. VIDA MEDIANA: 32.000 HORAS OU MAIOR TEMPERATURA DE COR: 2.000K. GARANTIA MINIMA: 12 MESES. APRESENTRARSELO DE EFICIENCIA ENERGETICA DE BAIXO CONSUMO (PRODUTO HOMOLOGADO CELESC) LÂMPADA COM FABRICAÇÃO INFERIOR A 6 MESES DATA DA FABRICAÇÃO GRAVADA DE FORMA INDELÉVEL NO BULBO DA LÂMPADA	PECAS	EMPALUX	700	R$ 25,00	R$ 17.500,00
6	SYSTEM COMERCIO E DISTRIBUIDORA LTDA ME	BASE PARA RELE FOTOELETRICO 10A, TIPO BAQUELITE OU MATERIAL EQUIVALENTE, DEVENDO OPERAR A TEMPERATURA DE -5ºC A +70ºC. CONTATOS DE ENCAIXE EM LATAO OU MATERIAL EQUIVALENTE, QUE SUPORTE NO MINIMO A CORRENTE DE 10A (PRODUTO HOMOLOGADO CELESC)	PECAS	INTRAL	700	R$ 6,50	R$ 4.550,00
7	SYSTEM COMERCIO E DISTRIBUIDORA LTDA ME	FITA ISOLANTE 19mm X 20m, preta. CERTIFICADA PELOINMETRO.	UNID	DECORLUX	200	R$ 3,50	R$ 700,00
13	SYSTEM COMERCIO E DISTRIBUIDORA LTDA ME	CONECTOR DE DERIVAÇÃO PERFURANTE EM MATERIAL POLIMÉRICO. PRINCIPAL: 10-95MM² - DERIVAÇÃO: 1,5-10MM² - CONTATOS EM COBRE ESTANHADO – HOMOLOGADO CELESC.	PECAS	SICAME	700	R$ 4,10	R$ 2.870,00
17	SYSTEM COMERCIO E DISTRIBUIDORA LTDA ME	FIO COBRE FLEXIVEL, 750V, COR PRETO 2,5MM. ISOLAÇÃO EPR OU XLPE.	MT	BLUCABOS	2.000	R$ 1,07	R$ 2.140,00
28	SYSTEM COMERCIO E DISTRIBUIDORA LTDA ME	POLICARBONATO COM PRESILHIAS E BORRACHA PARA MANUTENÇÃO DE LUMINARIAS JÁ INSTALADAS COMPATIVEL COM A LUMINARIA REEME ZE-268 250W	PECAS	REEME	30	R$ 177,50	R$ 5.325,00
29	SYSTEM COMERCIO E DISTRIBUIDORA LTDA ME	POLICARBONATO PARA MANUTENÇÃO DE LUMINÁRIAS JÁ INSTALADAS COMPATIVEL COM A LUMINARIA FAEL LUCE SELTA 150W.	PECAS	FAEL LUCE	30	R$ 92,50	R$ 2.775,00
Total do fornecedor: R$ 83.110,00							
1	LATINA COMERCIAL LTDA ME	AMPLIAÇÃO ADAPTADORA E-27 P/ E-40 4A 250V, MATERIAL DE PORCELANA COM REFORÇO NA ROSCA, HOMOLOGADO CELESC.	PECAS	DECORLUX	700	R$ 7,00	R$ 4.900,00
2	LATINA COMERCIAL LTDA ME	BOCAL E-40, COM DOIS FUROS PARA FIXAR NA LUMINÁRIA, EM PORCELANA VITRIFICADA E REFORÇADA, PARTES METÁLICAS EM LATÃO NIQUELADO, COM BORNE DE CONTATO. OS DOIS BORNES DEVEM SER FIXADOS AO RECEPTÁCULO ATRAVÉS DE PARAFUSOS. NO BOCAL DEVERA ESTAR ESTAMPADO DE FORMA LEGÍVEL: MARCA DO FABRICANTE, TIPO / MODELO DO SOQUETE, TENSÃO NOMINAL E CORRENTE NOMINAL.	PECAS	DECORLUX	500	R$ 6,00	R$ 3.000,00

5	LATINA COMERCIAL LTDA ME	LAMPADA VAPOR DE SODIO 250W. BULBO TUBULAR. CLARA. BASE E-40. FLUXO LUMINOSO 31.000 LUMENS OU MAIOR. IRC MINIMO >20. POSICAO DE FUNCIONAMENTO: UNIVERSAL. VIDA MEDIANA: 32.000 HORAS OU MAIOR. TEMPERATURA DE COR: 2.000K. GARANTIA MINIMA 12 MESES. APRESENTAR SELO DE EFICIENCIA ENERGETICA DE BAIXO CONSUMO (PRODUTO HOMOLOGADO CELESC) LÂMPADA COM FABRICAÇÃO INFERIOR A 6 MESES DATA DA FABRICAÇÃO GRAVADADE FORMA INDELÉVEL NO BULBO DA LÂMPADA	PECAS	EMPALUX	200	R$ 28,00	R$ 5.600,00
8	LATINA COMERCIAL LTDA ME	LAMPADA MERCURIO 400W. BULBO TUBULAR. CLARA. BASEE-40. FLUXO LUMINOSO 56.000 LUMENS OU MAIOR. IRC MINIMO >20. POSICAO DE FUNCIONAMENTO: UNIVERSAL. VIDA MEDIANA: 28.000 HORAS OU MAIOR. TEMPERATURA DECOR: 2.000K. GARANTIA MINIMA 12 MESES. APRESENTARSELO DE EFICIENCIA ENERGETICA DE BAIXO CONSUMO (PRODUTO HOMOLOGADO CELESC) LÂMPADA COM FABRICAÇÃO INFERIOR A 6 MESES DATA DA FABRICAÇÃO GRAVADA DE FORMA INDELÉVEL NO BULBO DA LÂMPADA	PECAS	EMPALUX	50	R$ 34,00	R$ 1.700,00
9	LATINA COMERCIAL LTDA ME	KIT REMOVIVEL VAPOR SODIO MONTADO (REATOR + CAPAC. + IGNITOR). 150W. USO INTERNO. ALTO FATOR DE POTENCIA MAIOR QUE 0,92. BAIXAS PERDAS. O KIT REMOVIVEL DEVE VIR COM A LIGACAO ELETRICA UTILIZANDO-SE CONECTOR UNIVERSAL MATE-N-LOK DE 3 CIRCUITOS (PARTEFEMEA) DEVIDAMENTE MONTADO (O CONECTOR DEVERA SERACESSADO PELA PARTE SUPERIOR DO KIT REMOVIVEL). GARANTIA MINIMA: 3 ANOS. APRESENTAR CERTIFICACAO INMETRO. APRESENTAR SELO DE EFICIENCIA ENERGETICA DEBAIXO CONSUMO (PRODUTO HOMOLOGADO CELESC)	PECAS	DEMAPE	100	R$ 70,00	R$ 7.000,00
10	LATINA COMERCIAL LTDA ME	KIT REMOVIVEL VAPOR SODIO MONTADO (REATOR + CAPAC. + IGNITOR). 250W. USO INTERNO. ALTO FATOR DE POTENCIA MAIOR QUE 0,92. BAIXAS PERDAS. O KIT REMOVIVEL DEVE VIR COM A LIGACAO ELETRICA UTILIZANDO-SE CONECTOR UNIVERSAL MATE-N-LOK DE 3 CIRCUITOS (PARTEFEMEA) DEVIDAMENTE MONTADO (O CONECTOR DEVERA SERACESSADO PELA PARTE SUPERIOR DO KIT REMOVIVEL). GARANTIA MINIMA: 3 ANOS. APRESENTAR CERTIFICACAO INMETRO. APRESENTAR SELO DE EFICIENCIA ENERGETICA DEBAIXO CONSUMO (PRODUTO HOMOLOGADO CELESC)	PECAS	DEMAPE	100	R$ 85,00	R$ 8.500,00
11	LATINA COMERCIAL LTDA ME	CHAVE MAGNÉTICA DE COMANDO DE GRUPO PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA EQUIPADA COM DISJUNTOR TERMOMAGNÉTICO 1X50A, CHAVE FABRICADA PARA USO COM CONTACTORA E DISJUNTOR DE FORMA INDIVIDUAL - HOMOLOGADO CELESC	PECAS	EXATRON	100	R$ 155,00	R$ 15.500,00
12	LATINA COMERCIAL LTDA ME	REATOR EXTERNO DE MERCÚRIO GALVANIZADO A FOGO, 400W/220V/60HZ, COM ALTO FATOR DE POTENCIA, COM IGNITOR INCORPORADO, COM SELO PROCEL INMETRO DE DESEMPENHO, PADRÃO ABNT, COM ALÇA TIPO L DE FABRICAÇÃO NACIONAL E PRAZO DE GARANTIA MÍNIMA 24 MESES	PECAS	DEMAPE	50	R$ 80,00	R$ 4.000,00
23	LATINA COMERCIAL LTDA ME	CABO ALUMÍNIO MULTIPLEXADO 2 X 10MM, MONOFASICO	MT	CORFIO	2.000	R$ 2,35	R$ 4.700,00
24	LATINA COMERCIAL LTDA ME	BOCAL E-27, COM DOIS FUROS PARA FIXAR NA LUMINÁRIA, EM PORCELANA VITRIFICADA E REFORÇADA, PARTES METÁLICAS EM LATÃO NIQUELADO, COM BORNE DE CONTATO. OS DOIS BORNES DEVEM SER FIXADOS AO RECEPTÁCULO ATRAVÉS DE PARAFUSOS. NO BOCAL DEVERA ESTAR ESTAMPADO DE FORMA LEGÍVEL: MARCA DO FABRICANTE, TIPO / MODELO DO SOQUETE, TENSÃO NOMINAL E CORRENTE NOMINAL.	PECAS	DECORLUX	500	R$ 3,50	R$ 1.750,00
Total do fornecedor: R$ 56.650,00							
14	COMERCIAL VITÓRIA LTDA – ME	FIO COBRE FLEXIVEL, 750V, COR PRETO 1,5MM ISOLAÇÃO EPR OU XLPE.	MT	SCCABLE	2.000	R$ 0,73	R$ 1.460,00
15	COMERCIAL VITÓRIA LTDA – ME	FIO COBRE FLEXIVEL, 750V, COR AZUL 1,5MM ISOLAÇÃOEPR OU XLPE.	MT	SCCABLE	2.000	R$ 0,73	R$ 1.460,00

16	COMERCIAL VITÓRIA LTDA – ME	FIO COBRE FLEXIVEL, 750V, COR VERDE 1,5MM ISOLAÇÃO EPR OU XLPE.	MT	SCCABLE	2.000	R$ 0,73	R$ 1.460,00
18	COMERCIAL VITÓRIA LTDA – ME	FIO COBRE FLEXIVEL, 750V, COR AZUL 2,5MM. ISOLAÇÃO EPR OU XLPE.	MT	SCCABLE	2.000	R$ 1,07	R$ 2.140,00
19	COMERCIAL VITÓRIA LTDA – ME	FIO COBRE FLEXIVEL, 750V, COR VERDE 2,5MM ISOLAÇÃO EPR OU XLPE.	MT	SCCABLE	2.000	R$ 1,07	R$ 2.140,00
20	COMERCIAL VITÓRIA LTDA – ME	FIO COBRE FLEXIVEL, 750V, COR PRETO 4,0MM. ISOLAÇÃO EPR OU XLPE.	MT	SCCABLE	2.000	R$ 1,75	R$ 3.500,00
21	COMERCIAL VITÓRIA LTDA – ME	FIO COBRE FLEXIVEL, 750V, COR AZUL 4,0MM. ISOLAÇÃO EPR OU XLPE.	MT	SCCABLE	2.000	R$ 1,75	R$ 3.500,00
22	COMERCIAL VITÓRIA LTDA – ME	FIO COBRE FLEXIVEL, 750V, COR PRETO 4,0MM ISOLAÇÃO EPR OU XLPE.	MT	SCCABLE	2.000	R$ 1,75	R$ 3.500,00
Total do fornecedor: R$ 19.160,00							
Total geral dos itens: R$ 158.920,00							

1.2. Consumo médio: o valor estimado para a citada aquisição pelo período de 12 (doze) meses é de R$ 158.920,00 (CENTO E CINQUENTA E OITO MIL E NOVECENTOS E VINTE REAIS).

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE DOS PREÇOS
2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá validade até 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

2.2. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o município não será obrigado a contratar o objeto referido na Cláusula I exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas detentoras, ou, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos à detentora, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
3.1. A presente Ata de Registro de Preços será usada pela Secretaria de Administração, que será o Órgão Gerenciador da mesma.

3.2. O valor ofertado pelas empresas signatárias desta Ata de Registro de Preços é o relacionado na Cláusula I, de acordo com a respectiva classificação no Processo Licitatório nº 48/2015 - Pregão Presencial nº 38/2015.

3.3. Em cada fornecimento de materiais decorrente desta Ata, serão observadas as cláusulas e condições constantes do edital de Processo Licitatório nº 48/2015 - Pregão Presencial nº 38/2015 e seus anexos, que a precederam e integram o presente instrumento de compromisso.

CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO
4.1. O pagamento será efetuado da seguinte forma: Nota Fiscal emitida na 1ª quinzena do mês em vigor será paga no dia 10 (dez) do mês subsequente; Nota Fiscal emitida na 2ª quinzena do mês em vigor será paga no dia 25 (vinte cinco) do mês subsequente. Para a efetivação do pagamento o objeto/prestação de serviço deverá ser aceito juntamente com a documentação fiscal atestada pela Administração.

4.1.1. Nenhum pagamento será efetuado à empresa, enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

4.1.2. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

4.2. Em caso de devolução de documentação fiscal para correção, o prazo para pagamento fluirá a partir de sua reapresentação.

4.3. O objeto licitado poderá sofrer reajuste depois de expirado o prazo de 90 (noventa) dias contados da homologação, desde que atendidos as prerrogativas da Lei e mediante a efetiva comprovação do aumento por parte do fornecedor e aprovação da administração, devendo ser utilizado o mesmo percentual.

4.4. As despesas decorrentes desta Ata de Registro de Preços serão efetuadas a conta dos recursos financeiros do ano corrente.

Código Dotação	Descrição
04	SECRETARIA DE ESTRADAS, OBRAS E SERVICOS URBANOS
01	GERENCIA DE OBRAS E SERVICOS URBANOS
2028	MANUTENCAO DA ILUMINACAO PUBLICA.
33903026000000	MATERIAL ELÉTRICO E ELETRÔNICO
10800	Contrib Custeio Serv.Ilum.Públ.-COSIP

CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA
5.1. O prazo de entrega será de no máximo 05 (cinco) dias consecutivos após o recebimento da Ordem de Compra ou Nota de Empenho que será fornecida pelo Órgão Gerenciador desta Ata de Registro de Preços.

5.2. Local de entrega: Almoxarifado da Prefeitura Municipal, situada na Rua 11 de Novembro, 2765, Centro, na cidade de Massaranduba (SC).

5.3. A empresa deverá entregar o objeto contratado dentro do prazo estipulado previamente em instrumento convocatório, independente

de quantidade solicitada, distância da contratada do local de entrega, ou do valor do frete, pois o preço deverá ser elaborado prevendo estes custos.

CLÁUSULA SEXTA – DAS PENALIDADES
6.1. A recusa da empresa com proposta classificada na licitação e indicada para registro dos respectivos preços ensejará a aplicação das penalidades enunciadas no Art. 87 da Lei Federal 8.666/93 e alterações e no Decreto Municipal 2051/2010, ao critério da Administração.

6.2. Aos proponentes que ensejarem o retardamento da execução do certame, não mantiverem a proposta e não assinarem a Ata de Registro de Preços, comportarem-se de modo inidôneo, fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal, poderão ser aplicadas, conforme o caso, resguardados os procedimentos legais, as seguintes sanções, a critério da Administração, isolada ou cumulativamente, sem prejuízo da reparação dos danos causados à Administração Municipal pelo infrator.

6.2.1. Impedimento para registro na Ata, se concluída a fase licitatória.

6.2.2. Cancelamento do registro na Ata.

6.2.3. Advertência e anotação restritiva no Cadastro de Fornecedores.

6.2.4. Multa de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação.

6.2.5. Suspensão temporária do direito de licitar ou de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 02 (dois) anos ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou, ainda, até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade.

6.2.6. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

6.3. A aplicação das penalidades ocorrerá depois de defesa prévia do interessado, no prazo estabelecido na Lei de Licitações, a contar da intimação do ato.

6.4. Não será aplicada multa se, comprovadamente, o atraso do atendimento, advir de caso fortuito ou motivo de força maior.

6.5. O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pelo fornecedor no momento da execução da Ata de Registro de Preços, sem justificativa aceita pelo órgão ou entidade usuária, resguardados os procedimentos legais pertinentes, poderá acarretar, isolada ou cumulativamente, nas seguintes sanções.

6.5.1. Advertência.

6.5.2. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado total do contrato, em caso de recusa do 1º (primeiro) colocado de cada item em assinar a Ata de Registro de Preços.

6.5.3. Multa de 10% (dez por cento) por dia de inadimplência, até o 30º (trigésimo) dia de fornecimento incompleto ou em atraso, incidentes sobre o valor estimado mensal da contratação, além do desconto do valor correspondente ao serviço não realizado pela detentora da Ata.

6.6. Suspensão temporária do direito de participar de licitação e de fornecer à Administração Pública, por prazo de até 02 (dois) anos.

6.7. Em qualquer hipótese de aplicação de penalidades será assegurado ao fornecedor o contraditório e ampla defesa.

6.8. A aplicação das sanções previstas nesta Ata não exclui a possibilidade de aplicação de outras, previstas em Lei, inclusive responsabilização do fornecedor por eventuais perdas e danos causados à Administração.

6.9. As importâncias relativas a multas serão descontadas dos pagamentos a serem efetuados à detentora da Ata, podendo, entretanto, processar-se a cobrança judicialmente.

6.10. As penalidades serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções cabíveis, sejam estas administrativas ou penais, previstas na Lei 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO REAJUSTE DE PREÇOS
7.1. O objeto licitado poderá sofrer reajuste depois de expirado o prazo de 90 (noventa) dias contados da homologação, desde que atendidas as prerrogativas da Lei e mediante a efetiva comprovação do aumento por parte do fornecedor e aprovação da administração, devendo ser utilizado o mesmo percentual.

7.2. Se no decorrer dos fornecimentos oriundos da Ata de Registro de Preços, ficar comprovado que os preços registrados são incompatíveis com os fixados por órgãos oficiais ou com os praticados no mercado, a Administração reserva-se o direito de aplicar o disposto no Art. 24, inciso VII da Lei 8.666/93 e alterações, efetuando a compra direta, por valor não superior ao constante da Ata de Registro de Preços. Tal comprovação será feita através de tabelas oficiais e/ou cotações de mercado.

CLÁUSULA OITAVA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
8.1. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito.

8.2. Pela Administração Municipal, quando:

8.2.1. A detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços.

8.2.2. A detentora não retirar a Nota de Empenho no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa.

8.2.3. A detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços.

8.2.4. Em qualquer das hipóteses de recusa na entrega total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços.

8.2.5. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado.

8.2.6. Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.

8.3. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação na Imprensa Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado após 01 (um) dia da publicação.

8.4. Pelas detentoras, quando, mediante solicitação por escrito, comprovarem estar impossibilitadas de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços.

8.5. A solicitação das detentoras para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, cabendo a Administração a aplicação das penalidades previstas em Lei.

CLÁUSULA NONA – DA AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO E EMISSÃO DAS NOTAS DE EMPENHO
9.1. O fornecimento do objeto desta Ata de Registro de Preços será autorizado, caso a caso, pela Secretaria de Administração, que é o órgão gerenciador da mesma e também pela unidade financeira competente para os pagamentos.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR
10.1. Compete ao Órgão Gerenciador:

10.1.1. Efetuar o pagamento nas condições pactuadas.

10.1.2. Notificar a contratada relativamente a qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos materiais.

10.1.3. O município não será responsável por quaisquer ônus, direitos ou obrigações vinculadas à legislação trabalhista, tributárias ou securitárias decorrentes da execução do presente contrato, cujo cumprimento e responsabilidade caberão, exclusivamente, à contratada.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR
11.1. Compete ao Fornecedor:

11.1.1. Efetuar a entrega no prazo previsto na Cláusula V, independentemente da quantidade solicitada e do local de entrega.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
12.1. Integram esta Ata, o Edital de Pregão Presencial Nº 38/2015, e as propostas das empresas classificadas no certame supranumerado.

12.2. Fica eleito o Foro da Comarca de Guaramirim (SC), para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização desta Ata.

12.3. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal 8.666/93 e alterações, e demais normas aplicáveis.

Massaranduba (SC), 03 de setembro de 2015.
MARIO FERNANDO REINKE
Prefeito Municipal

COMERCIAL VITÓRIA LTDA – ME
ALTAIR SCHEER
Contratada

LATINA COMERCIAL LTDA ME
JORGE LEONARDO SALACHE BROQUETAS
Contratada

SYSTEM COMERCIO E DISTRIBUIDORA LTDA ME
DENIS ANDRE PASSOLD
Contratada

DECRETO Nº. 3158 DE 10 DE SETEMBRO DE 2015

DECRETO Nº. 3158 DE 10 DE SETEMBRO DE 2015
Abre Crédito Suplementar

O Prefeito do Município de Massaranduba (SC), no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei nº 1639 de 09 de Dezembro de 2014, DECRETA:

Art.1º. Fica aberto o crédito adicional suplementar no valor de R$ 40.000,00 (Quarenta mil reais), conforme programa e verba abaixo discriminados:

0800 – SECRETARIA DE PLANEJAMENTO
0801 – GERÊNCIA DE PLANEJAMENTO
0801.004.121.0070.2070 – Manutenção da Secretaria de Planejamento
0801 - 33900000 – Aplicações Diretas
0801 – 10000 – Recursos Ordinários ..... R$ 40.000,00

Art. 2º. Os recursos para atender o crédito acima especificado, decorrerão doa anulação no valor de R$ 40.000,00 (Quarenta mil reais) do seguinte programa e verba abaixo discriminados:

0800 – SECRETARIA DE PLANEJAMENTO
0801 – GERÊNCIA DE PLANEJAMENTO
0801.004.121.0070.2070 – Manutenção da Secretaria de Planejamento
0801 - 44900000 – Aplicações Diretas
0801 – 10000 – Recursos Ordinários ..... R$ 40.000,00

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal de Massaranduba, em 10 de Setembro de 2015
MARIO FERNANDO REINKE
Prefeito Municipal

Publicado no expediente na data supra

VIVIANE HAFEMANN GRABOWSKI
Gerente de Gabinete

Modelo

Prefeitura

DECRETO Nº 0230/2015

Decreto nº 230/2015 de 09/09/15
Dispõe sobre homologação do processo licitatório nº 459/2015, adjudica o objeto da licitação ao proponente vencedor e dá ouras providências.

RICARDO LUIS MALDANER, prefeito Municipal de Modelo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais vigente, em especial com os preceitos legais preconizados na Lei Federal nº. 8.666/93, atualizada pela Lei nº. 8.883/94.
Decreta:
ART. 1º.- Fica homologado o resultado do julgamento proferido pela comissão de licitação, no processo Licitatório n.º. 459/2015, Modalidade Pregão, na sua exata ordem de classificação.

ART. 2º.- Fica adjudicado o objeto AQUISIÇÃO DE BRINQUEDOS PARA DAR CONTINUIDADE ÀS ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE MODELO - SC., adjudicado a favor da

Empresa	Valor Total Homologado
COMERCIO DE LIVROS E JOGOS KLEIN LTDA	3.128,00
CB COM.LIVROS E BRINQ. BOFF LTDA.-ME	1.835,00
MB CATARINENSE LTDA ME	3.825,00
KALBRINK MAT. E EQUIPAMENTOS EDUCATIVOS LTDA	1.138,90
MIGUEL BARKI - ME	1.549,85
STAUDT E FRANCESQUETT LTDA	4.814,00

ART. 3º.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

ART. 4º.- Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete Do Prefeito Municipal De Modelo, SC, Quarta-Feira, 09 de setembro de 2015.
RICARDO LUIS MALDANER
Prefeito Municipal

Registrado e publicado na data supra:

ADILSON CESAR BRAUN
Chefe do Depto. De Compras e Licitações

DECRETO Nº 0231/2015

DECRETO Nº 0231/2015 de 14.09.2015.
DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL NEIVA TEREZINHA DE CAMPOS DA COSTA, CONFORME ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RICARDO LUIS MALDANER, Prefeito Municipal de Modelo, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais, em especial conforme Leis Municipais nºs: 971/90, 1.513/2002, 2.198/2015, Lei Orgânica Municipal e demais normas legais que dispõem sobre a matéria,

Considerando o requerimento de exoneração apresentado pela Servidora,

DECRETA:
Art.1º - Fica exonerada a pedido, a partir desta data, a Servidora NEIVA TEREZINHA DE CAMPOS DA COSTA, do cargo comissionado de Chefe de Setor, do Município de Modelo/SC, de conformidade com as disposições legais.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Modelo (SC),
aos 14 de setembro de 2015.
RICARDO LUIS MALDANER
PREFEITO MUNICIPAL

NEIVA TEREZINHA DE CAMPOS DA COSTA

Registrado e Publicado na Data Supra:

FRANCIELI PAVALICINI
Assessora de Departamento

DECRETO Nº 0232/2015

DECRETO Nº 0232/2015 DE 14.09.2015.
DISPÕE SOBRE A RESCISÃO DE CONTRATO ACT - ADMISSÃO EM CARÁTER TEMPORÁRIO DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, DA SERVIDORA ROSANGELA KNORST DEOTTI, CONFORME ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RICARDO LUIS MALDANER, Prefeito Municipal de Modelo, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais, em especial as contidas na Lei Orgânica Municipal, Reforma Administrativa e conforme Leis Municipais nºs: 971/1990, 1.347/1998, 1.386/1999, 1.513/2002, 1.592/2005, 1.883/2009, 2.198/2015, e demais normas legais que dispõe sobre a matéria, e ainda:

Considerando o pedido de rescisão do contrato apresentado pela Servidora,

DECRETA:
Art. 1º - Fica rescindido, a pedido, o contrato ACT – Admissão em Caráter Temporário nº 034/2015, da Sra. ROSANGELA KNORST DEOTTI, portadora do CPF nº 612.962.529-49, RG nº 2.034.721-9, das funções do cargo de Professor Ensino Superior deste município de Modelo/SC, a partir desta data.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Modelo/SC,
aos 14 de setembro de 2015.
RICARDO LUIS MALDANER
Prefeito Municipal

Registrado e publicado na data supra:

FRANCIELI PAVALICINI
Assessora de Departamento

Morro da Fumaça

Prefeitura

ERRATA DOS REGISTROS DE PREÇOS 020/2015

Município de Morro da Fumaça. ERRATA dos Registros de Preços 020/2015. Data: 25/09/2015 às 09:00. OBJETO: AQUISIÇÃO DE MOVEIS conforme anexo. ALTERA-SE O ANEXO I do edital. Paço Municipal Prefeito Auzilio Frasson, Rua 20 de Maio, 100, Centro, neste município. Fernando D Teixeira – Secretário de Finanças.
:

ERRATA DOS REGISTROS DE PREÇOS 048/2015

Município de Morro da Fumaça. ERRATA dos Registros de Preços 048/2015. Data: 24/09/2015 às 09:00. ALTERA-SE O ANEXO I do edital. Paço Municipal Prefeito Auzilio Frasson, Rua 20 de Maio, 100, Centro, neste município. Fernando D Teixeira – Secretário de Finanças.
:

LISTA DE DISTRIBUIÇÃO DOS RECURSOS REFERENTE AO PMAQ-AB

LISTA DE DISTRIBUIÇÃO DO PMAQ (2015/02) - (NOV/2014 a ABR/2015)

MIGUEL ZACCARON DAROLT, Gestor do Fundo Municipal de Saúde, Secretário Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições legais faz a todos saber o valor de repasse do Programa Nacional de Melhoria do Acesso e da Qualidade da Atenção Básica – PMAQ-AB aos servidores enquadrados na alínea "a", §1º, do artigo 4º da Lei Complementar nº 015/2014 e alterações, relativo ao meses de competência Novembro de 2014 a Abril de 2015.

		40 Horas			Total a ser lançado na folha de pagamento
1	3585	ALICE LOUISE PIMENTEL VIEIRA	ENFERMEIRO	21/07/2010	2.264,56
2	3550	CARLA NIEIRO DE ROCHE	ENFERMEIRO	01/07/2010	2.264,56
3	3887	CLARA GIANE DA SILVA HOMEM	ENFERMEIRO	02/01/2012	2.264,56
4	3850	EVELIZE ZANATTA DA ROSA SERAFIN	ASS SOCIAL	01/08/2013	2.264,56
5	3870	FELIPE PEDROSO	PSICOLOGO	01/08/2013	2.264,56
6	3542	FLAVIO AUGUSTO FARIAS NUNES PE	MEDICO	01/07/2010	2.264,56
7	4072	GABRIELA BITTENCOURT LARROYD	ENFERMEIRO	04/04/2014	2.264,56
8	3540	JANAINA BERTAN DAMIANI	ENFERMEIRO	01/07/2010	1.858,61
9	4597	JESSICA SAVIATO SALVAN	FARMACEUTICO	03/03/2014	2.264,56
10	4191	JULIO CESAR BATISTA PITTHAN	MEDICO	06/02/2013	2.264,56
11	2460	MABEL PEREIRA GUEDIN	FARMACEUTICO	01/08/2013	2.264,56
12	4297	MARLI ALMERINDO MARTINS TAUFEMBAK	EDUCADOR FISICO	01/08/2013	2.264,56
13	4643	PATRICIA DA ROSA SATIRO ZANETTE	ENFERMEIRO	07/07/2014	2.264,56
14	1945	SABRINA MARIA DELFINO	ENFERMEIRO	03/07/2006	2.264,56
15	3844	SABRINA RONCONI BENEDET	ENFERMEIRO	14/07/2011	2.264,56
16	4184	SILVIA SILVESTRE NEGRO	ODONTOLOGO	12/07/2012	2.264,56
17	3541	SONIA SILVEIRA DA ROCHA DA SILVA	ENFERMEIRO	01/07/2010	1.848,20
20 Horas					
1	176	SORAIA NETO (20H)	ODONTOLOGO	10/08/1992	1.132,28
2	1185	VILSON SAMPAIO SCHAMBECK (20H)	ODONTOLOGO	04/06/2002	1.132,28
3	3581	KIZZY CANCELLIER (20H)	ODONTOLOGO	19/07/2010	1.132,28
4	4865	ELVIS KLEBER GOLFETTO	MEDICO	02/03/2015	363,55
5	4416	VILSON SAMPAIO SCHAMBECK (20H)	ODONTOLOGO	01/01/2013	1.132,28
6	4402	CHEILA CASAGRANDE	NUTRICIONISTA	01/08/2013	1.132,28

7	3858	DARIANE PAGAN PALADINI	PSICÓLOGO	01/09/2011	1.132,28
8	4367	DARIANE PAGAN PALADINI	PSICÓLOGO	01/03/2013	1.132,28

MIGUEL ZACCARON DAROLT, Gestor do Fundo Municipal de Saúde, Secretário Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições legais faz a todos saber o valor de repasse do Programa Nacional de Melhoria do Acesso e da Qualidade da Atenção Básica – PMAQ-AB aos servidores enquadrados na alínea "b", §1º, do artigo 4º da Lei Complementar nº 015/2014 e alterações, relativo ao meses de competência Novembro de 2014 a Abril de 2015.

		40 Horas			Total a ser lançado na folha de pagamento
1	4659	ALINE SABINO BERETTA	16/07/2014	TECNICO EM ENFERMAGEM	1.269,97
2	1080	CLERIMAR SEOLIN	01/04/2001	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	1.269,97
3	4407	EDILENE SILVESTRI NUNES	17/06/2013	AUXILIAR DE DENTISTA ESF	1.269,97
4	1958	EDINAR APARECIDA NOVASKI	02/10/2006	TECNICO EM ENFERMAGEM	548,27
5	4888	ELINI FRATONI	01/04/2015	TECNICO DE ENFERMAGEM	193,31
6	2632	ELIZANDRA MARTINS ALVES	01/03/2009	TECNICO EM ENFERMAGEM	1.269,97
7	1079	FATIMA CECHINEL CANCELLIER	01/04/2001	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	1.269,97
8	4161	GRASIELA ELEOTERIO GOMES	09/01/2013	AUXILIAR DE DENTISTA ESF	1.269,97
9	4163	GISLAINE DA ROSA FERNANDES	14/01/2013	TECNICO EM ENFERMAGEM	1.269,97
10	1044	JOSIANE BORTOLON DE BEM	01/03/2001	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	0,00
11	4887	LARICI SARTOR COMICIOLI	01/04/2015	TECNICO DE ENFERMAGEM	193,31
12	1048	LAURA AGOSTINHA MOREIRA BON	01/03/2001	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	1.269,97
13	4679	MARCIO GONÇALVES	01/12/2014	TECNICO DE ENFERMAGEM	999,33
14	3595	MARIA DE LURDES LUMERTZ SCHUTZ	09/08/2010	TECNICO DE ENFERMAGEM	1.269,97
15	1098	MARILDA DE ROCH	01/08/2001	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	1.269,97
16	4160	MARLENE NIEHUES SORATO	09/01/2013	AUXILIAR DE DENTISTA ESF	1.269,97
17	2726	ROBSON DA SILVA GABRIEL	14/09/2009	TECNICO EM ENFERMAGEM	0,00
18	4680	ROSANGELA DE FARIAS	03/12/2014	TECNICO DE ENFERMAGEM	999,33
19	4681	SANDRA DE ANDRADE	03/12/2014	TECNICO DE ENFERMAGEM	999,33
20	2635	VALDETE DA SILVA FRETTA	01/03/2009	TECNICO EM ENFERMAGEM	0,00
21	4179	VANESA INACIO DA SILVA	23/01/2013	TECNICO EM ENFERMAGEM	1.269,97
22	188	VERA LUCIA DE ALMEIDA SMANIA	02/05/1989	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	1.269,97
23	3592	CLAUDINEIA MARQUES PIOVESAN	02/08/2010	TECNICO DE ENFERMAGEM	1.269,97
24	1061	SIRLEY MARTIGNAGO DE LORENZI CANCELLIER	01/03/2001	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	1.269,97

MIGUEL ZACCARON DAROLT, Gestor do Fundo Municipal de Saúde, Secretário Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições legais faz a todos saber o valor de repasse do Programa Nacional de Melhoria do Acesso e da Qualidade da Atenção Básica – PMAQ-AB aos servidores enquadrados na alínea "c", §1º, do artigo 4º da Lei Complementar nº 015/2014 e alterações, relativo ao meses de competência Novembro de 2014 a Abril de 2015.

					Total a ser lançado na folha de pagamento
1	4080	ADRIANA TEREZINHA GUGLIELMI	11/06/2012	ZELADOR	740,45
2	4057	ANGELA MARIA DOS SANTOS	07/05/2012	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	415,10
3	4386	CHANADARA FIN DA SILVA	03/06/2013	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	1.184,72
4	3554	CLAUDETE MARIA CAVAGNOLI DA LUZ	02/07/2010	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	1.184,72

5	4661	CLAUMECIR MENDES	17/07/2014	AGENTE COMUNITARIO	1.184,72
6	4657	DANIELA FERNANDES D'AGOSTIM SARTOR	16/07/2014	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	1.184,72
7	3556	DANIELA VICENTE HAHN	02/07/2010	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	1.184,72
8	3561	ELISABETH MENDES	02/07/2010	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	974,52
9	4642	ELIZANDRA FORCELLINI	01/07/2014	AGENTE COMUNITARIO	1.184,72
10	4650	ELVIRA FRANCISCA DOS SANTOS	16/07/2014	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	1.184,72
11	4666	FERNANDA DE JESUS ZABOT	01/08/2014	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	1.184,72
12	4664	GILMARA SILVEIRA VISCARDI	23/07/2014	AGENTE COMUNITARIO	1.184,72
13	4654	GISELE MENDES BRINA	16/07/2014	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	1.184,72
14	4646	GRACIA TEREZINHA NANDI SERAFIM	14/07/2014	ZELADOR	1.184,72
15	4310	HELENA SARAIVA BRITO	06/02/2013	ZELADOR	1.184,72
16	3563	JANAINA ANGELO ESMERALDINO	02/07/2010	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	1.184,72
17	4378	JANAINA SAVIATO DA ROSA	03/06/2013	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	1.184,72
18	4388	JANETE BITENCOURT THOMAZ	03/06/2013	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	1.184,72
19	3814	JANETE MARIA HERMENEGILDO	12/04/2011	ZELADOR	1.184,72
20	3565	JAQUELINE PEREIRA DE SOUZA	02/07/2010	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	1.184,72
21	4059	JUCELIA APARECIDA DA S. M. WOYCIEKOWSKI	07/05/2012	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	1.184,72
22	4660	JUCEMARA CARRADOR MARCELINO	16/07/2014	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	1.184,72
23	3564	JULIANGELA MEDEIROS MAXIMIANO GOULART	02/07/2010	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	1.184,72
24	1047	LAUDELINA CARBONI	01/03/2001	ZELADOR	1.184,72
25	3566	LENIR CARVALHO	02/07/2010	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	1.184,72
26	4061	LIZIANI MEIRELLES SABINO SACHI	07/05/2012	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	1.184,72
27	4062	LUZIA SARTOR VIEIRA MADEIRA	07/05/2012	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	1.184,72
28	148	MARLENE FERREIRA FERNANDES	01/08/1989		1.184,72
29	4063	MARTINHA SOUZA NUNES ARMENDARIS	07/05/2012	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	1.184,72
30	4387	NATALINA DA SILVA GARCIA	03/06/2013	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	1.184,72
31	3572	REGENE SARTOR SORATTO	02/07/2010	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	1.184,72
32	4653	REGINA DE CASSIA RECCO	16/07/2014	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	1.184,72
33	4381	REGINA FERNANDES	03/06/2013	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	1.184,72
34	3571	RITA DE CASSIA MARCON	02/07/2010	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	1.184,72
35	4656	ROSANA GEREMIAS ARAUJO	16/07/2014	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	1.184,72
36	4651	SILVANA DE JESUS DA LUZ	16/07/2014	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	1.184,72
37	4393	SILVANA GOULART	03/06/2013	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	1.184,72
38	2121	SILVIA SERAFIM GUOLLO	01/03/2007	ZELADOR	0,00
39	4648	SIMONI APARECIDA MACIEL DA SILVA	15/07/2014	AGENTE COMUNITARIO	1.184,72
40	4658	TALITA DE SOUZA RONSANI JOAQUIM	16/07/2014	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	1.184,72

41	4395	TATIANE CARDOZO SILVEIRA	03/06/2013	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	1.184,72
42	1344	VERGINIA DA LUZ GUIDO	03/02/2004	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	0,00
					45.964,74

MIGUEL ZACCARON DAROLT, Gestor do Fundo Municipal de Saúde, Secretário Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições legais faz a todos saber o valor de repasse do Programa Nacional de Melhoria do Acesso e da Qualidade da Atenção Básica – PMAQ-AB aos servidores enquadrados na alínea "d", §1º, do artigo 4º da Lei Complementar nº 015/2014 e alterações, relativo ao meses de competência Novembro de 2014 a Abril de 2015.

	40 Horas			Total a ser lançado na folha de pagamento
4374	CRISTINA PEREIRA MACCARI	23/04/2013	ENFERMEIRO	3.380,24
3582	JANETE DE FATIMA DOS SANTOS BORDIN	19/07/2010	ENFERMEIRO	3.380,24
3315	RENATA D AGOSTIN	11/01/2010	ENFERMEIRO	3.380,24
4734	VIVIANE INACIO DA SILVA	03/02/2015	ENFERMEIRO	1.350,48

Navegantes

Prefeitura

ATA PREGÃO PRESENCIAL 122/2015 PMN

ATA PREGÃO 122/2015 PMN

AO(S) 11 DE SETEMBRO DE 2015, ÀS 14:00 HORAS, NA SEDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVEGANTES , REUNIRAM-SE O PREGOEIRO E SUA EQUIPE DE APOIO, DESIGNADA PELA PORTARIA Nº 71 DE 29 DE JANEIRO DE 2015.
ESTIVERAM PRESENTES NO ATO DE ABERTURA, O PREGOEIRO A EQUIPE DE APOIO E REPRESENTANTE(S) DA(S) EMPRESA(S) ABAIXO:
FAFES COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA (310), TECNOAL COMERCIAL DISTRIBUIDORA LTDA - EPP (2862), DISTRIBUIDORA NOVA ESPERANCA LTDA - EPP (9929), MARA TEREZINHA MOREIRA - EPP (10681), NEW WAY COMERCIO DE GENEROS ALIMENTICIOS LTDA - ME (11739), LICISUL COMERCIAL LTDA - ME. (14343), COMERCIAL STONNI LTDA - ME (15453).
ABERTO O CERTAME COM A PARTICIPAÇÃO DAS LICITANTES LICISUL, DISTRIBUIDORA NOVA ESPERANÇA, TECNOAL COM DISTR. LTDA, FAFES COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA, NEW WAY COM. DE GENEROS ALIMENTÍCIOS, MARA TEREZINHA MOREIRA EPP E COMERCIAL STONNI LTDA ME, TODAS DEVIDAMENTE CREDENCIADAS. PORÉM , SOMENTE A EMPRESA FAFES NÃO É ENQUADRADA COM ME/EPP AS DEMAIS SÃO ENQUADRADAS COMO ME/EPP. APÓS AS CONSIDERAÇÕES DE PRAXE OS REPRESENTANTES FORAM VISTADOS OS DOCUMENTOS DO CREDENCIAMENTO.
APÓS FORAM ABERTOS OS ENVELOPES RELATIVOS A PROPOSTAS ONDE SE VERIFICOU QUE AS EMPRESAS MARA TEREZINHA E NEW WAY NÃO APRESENTARAM AS FICHAS TÉCNICAS E FORAM DESCLASSIFICADAS E LOGO EM SEGUIDA AS PROPOSTAS FORAM VISTADAS PELOS PRESENTES.
APÓS A SESSÃO DE LANCES FORAM VERIFICADOS OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO NO QUAL SE VERIFICOU QUE A EMPRESA VENCEDORA CUMPRIU COM A DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA NO EDITAL. AS EMPRESAS NEW WAY, TECNOAL, MARA TEREZINHA SE AUSENTARAM DA SESSÃO DO PREGÃO.
MOMENTO EM QUE SE ENCERRA O CERTAME E ENCAMINHA A AUTORIDADE COMPETENTE PARA DEVIDA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO.
MARIA BENEDITA CORREA ..... - PREGOEIRA
CARLA CLAUDINO - ..... - EQUIPE DE APOIO.
PEDRO PAULO DA COSTA ---------- - EQUIPE DE APOI
NAVEGANTES SC, 11 DE SETEMBRO DE 2015.

AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA Nº 119/2015 PMN (RETIFICADO)

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVEGANTES
CONCORRÊNCIA N° 119/2015 PMN
---retificada---
Comunica na forma da Lei 8.666/93 e suas alterações, que se encontra aberto o processo licitatório para: OBJETO: CONCORRENCIA VISANDO A CONTRATAÇÃO DE AGÊNCIA DE PUBLICIDADE E PROPAGANDA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CRIAÇÃO, VEICULAÇÃO, PLANEJAMENTO, PESQUISA, PRODUÇÃO DE MATERIAL GRÁFICO, PARA TELEVISÃO, RÁDIO E INTERNET, COM O OBJETIVO DE DIVULGAR SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA, DIFUNDIR IDEIAS E INFORMAR AO PÚBLICO EM GERAL, PARA DAR CUMPRIMENTO AO TAC (TERMO DE AJUSTE DE CONDUTA) FIRMADO POR ESTA ADMINISTRAÇÃO JUNTO AO MINISTÉRIO PÚBLICO, ATRAVÉS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E SESAN SECR. DE SANEAMENTO. Data da entrega dos envelopes: 03/11/2015 até às 08:50 hs. Abertura envelopes: 03/11/2015 às 09:00 hs. O Edital na íntegra se encontra à disposição na Rua João Emílio n°.100 em Navegantes/SC ou no site: www.navegantes.sc.gov.br link fornecedor. Navegantes, 14 de setembro de 2015. ROBERTO CARLOS DE SOUZA- Prefeito.

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL 127/2015 PMN (REPUBLICADO)

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVEGANTES
PREGÃO PRESENCIAL N° 127/2015 PMN
---republicado---
Comunica na forma da Lei 8.666/93 e suas alterações, que se encontra aberto o processo licitatório para: OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORNECIMENTO/EXPEDIÇÃO DE CONJUNTO - KIT COM 4 (QUATRO) FOTOS 3X4 PARA ATENDER A DEMANDA DOS BENEFICIARIOS DE BAIXA RENDA ATENDIDOS PELOS PROJETOS ASSISTENCIAIS "BENEFICIO EVENTUAL", AS QUAIS SERÃO UTILIZADAS NA EMISSÃO DE DOCUMENTOS, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICIPIO DE NAVEGANTES S/C. Data da entrega dos envelopes: 25/09/2015 até às 13:50 hs. Abertura envelopes: 25/09/2015 às 14:00 hs. O Edital na íntegra se encontra à disposição na Rua João Emílio n°.100 em Navegantes/SC ou no site: www.navegantes.sc.gov.br link fornecedor. Navegantes, 14 de setembro de 2015. ROBERTO CARLOS DE SOUZA- Prefeito.

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL 54/2014 FMS

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVEGANTES
PREGÃO PRESENCIAL N° 54/2015 FMS
Comunica na forma da Lei 8.666/93 e suas alterações, que se encontra aberto o processo licitatório para: OBJETO: REGISTRO DE PREÇO VISANDO A AQUISIÇÃO DE UNIFORMES, DEVIDAMENTE PERSONALIZADOS, PARA OS FUNCIONARIOS DO SAMU, ATRAVÉS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE NAVEGANTES/SC. Data da entrega dos envelopes: 25/09/2015 até às 08:50 hs. Abertura envelopes: 25/09/2015 às 09:00 hs. O Edital na íntegra se encontra à disposição na Rua João Emílio n°.100 em Navegantes/SC ou no site: www.navegantes.sc.gov.br link fornecedor. Navegantes, 14 de setembro de 2015. ROBERTO CARLOS DE SOUZA- Prefeito.

LEI 3036 AUXÍLIO FINANCEIRO

	ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA DE NAVEGANTES Rua João Emílio n º 100 – Centro – Telefone (47) 3342-9500 CEP 88370-446 – Navegantes - SC CNPJ 83.102.855/0001-50 www.navegantes.sc.gov.br

LEI N° 3036 DE 14 DE SETEMBRO DE 2015
AUTORIZA A CONCESSÃO DE AUXÍLIO FINANCEIRO A ENTIDADE QUE ESPECIFICA

O PREFEITO DE NAVEGANTES, no uso das suas atribuições legais. FAÇO saber a todos os munícipes que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e EU sanciono a seguinte lei:

Art. 1 º Fica, o Chefe do Poder Executivo municipal, autorizado a repassar a quantia de R$ 23.000 (vinte e três mil reais) em parcela única à Associação de Moradores Verde Mar, inscrita no CNPJ sob o número 76.711.365/0001-96, com sede estabelecida na Rua Frei Odorico Durieux nº 317, Centro, neste Município, tendo como atual Presidente o Senhor Edimar Backes.
Parágrafo Único : A entidade aludida no caput deste artigo foi declarada de utilidade pública pela Lei nº 924 de 10 de outubro de 1991.

Art. 2 º A quantia a ser repassada será utilizada para recuperação e reforma da sede da entidade beneficiada.

Art. 3 º A entidade beneficiada apresentará à Secretaria de Gestão e Controle a prestação de contas do valor repassado.

Art. 4 º As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta da dotação orçamentária vigente, suplementada à época oportuna.

Art. 5 º Esta lei entra em vigor na data da sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PREFEITURA DE NAVEGANTES, 14 DE SETEMBRO DE 2015.
Roberto Carlos de Souza
PREFEITO

Esta lei foi registrada e publicada na Secretaria de Administração e Logística nesta data.
Navegantes, 14 de setembro de 2015.

Silvana Maria Mendes Francisco
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

PREGÃO 60/2014 FMS - DECISÃO PEDIDO TROCA DE MARCA -RIOCLARENSE-DEFERIDO

DECISÃO- PEDIDO TROCA DE MARCA.
DEFERIMENTO

Aos 14 (quatorze) dias, do mês de setembro de 2015, na sede da Prefeitura Municipal de Navegantes, com sede a Rua João Emílio nº. 100, Bairro Centro, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob nº. 83.102.855/0001-50, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Roberto Carlos de Souza, de ora em diante denominado simplesmente de MUNICÍPIO, nos termos das Leis n°. 8.666/93, 10.520/2002 e dos decretos n°. 3.931/2001 e 056/2009, das demais normas legais aplicáveis, conforme classificação das propostas apresentadas no Pregão de Registro de Preços n°60/2014 FMS, Ata de julgamento de Preços homologada pelo Prefeito Municipal, RESOLVE DEFERIR o pedido de troca de marca referente os itens 15 (AMIODARONA), 147 (MICONAZOL), 184 (SULFADIAZINA) tendo em vista:

Em 14/09/2015 foram protocolados 05 (cinco) pedidos de troca de marcas referente as AF 309 (item 15 amiodarona) , AF's 309 e 384 (item 147 miconazol), AF's 309,384 (item sulfadiazina) no departamento de Compras e Licitações pela COMERCIAL CIRÚRGICA RIOCLARENSE LTDA, CNPJ 67.729.178/0004-91;

item 15 (AMIODARONA) da marca baldacci para GEOLAB, item 147 (MICONAZOL) da marca teuto para PRATI DONADUZZI, item 184 (SULFADIAZINA) da marca nativista para PRATI DONADUZZI após analisar as justificativas e documentos comprovando seus argumentos, esta comissão entende por aceitar a troca de marca.

A respeito cita-se o parecer de Pedro de Menezes Niebuhr consultor da FECAM:

[...] Pois então, o licitante vencedor cota suas canetas Bic a R$ 0,30 a unidade. Em nossa perspectiva, não existe prejuízo ao interesse público que o licitante vencedor postule a alteração da marca Bic - cuja amostra havia sido aprovada pela Comissão e integrava a ata - para passar a fornecer canetas Faber Castell, desde que, frise-se, a nova marca indicada satisfaça todas as exigências editalícias.
O que se quer dizer é que, se plausível a justificativa do fornecedor para a alteração do produto consignado na ata, e não verificado no caso concreto prejuízo algum para o interesse público, a alteração pode ser legal. [...]
http://www.fecam.org.br/consultoria/consultor_detalhes.php?cod_parecer=352

Desta forma esta Comissão após o aceite da Secretaria de Saúde defere os pedidos de troca, INTIMA-SE o contratado COMERCIAL CIRÚRGICA RIOCLARENSE LTDA, CNPJ 67.729.178/0004-91;
para fornecer os produtos das marcas conforme mencionado acima (deve desconsiderar as AF's que citava a marca antiga, e ser solicitado nova AF com esta nova marca, não havendo alteração de valores).

Douglas Lemos – Pregoeiro

Maria B. Correa – Pregoeira Substituta

Equipe de apoio –

Pedro Paulo da Costa

Carla Claudino

Franciele Justino

Corroborando

Silvana Maria Mendes Francisco
Secretária de Administração

Nova Trento

Prefeitura

DECRETO Nº 175/2015 - CONVOCA APROVADOS NO PROCESSO SELETIVO 003/2015

DECRETO nº 175/2015

convoca OS aprovadoS no PROCESSO SELETIVO 003/2015, que nomina para comparecimento E apresentação de documentação junto AO SETOR DE RECURsos humanos, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA TRENTO, GIAN FRANCESCO VOLTOLINI, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 30, I, da CF; art. 11, VI, VII e IX, e art. 94, VII, da Lei Orgânica do Município de Nova Trento, e demais dispositivos legais pertinentes:
DECRETA:
Art. 1º - Ficam convocados os candidatos classificados nominados no Anexo Único do presente Decreto para comparecerem ao Setor de Recursos Humanos, do dia 04 de setembro de 2015 a 09 de setembro de 2015, munidos da documentação abaixo relacionada, observados o grau de instrução dos respectivos cargos:
I - Cópia da Carteira de Identidade;
II - Cópia do CPF;
III - Cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social;
IV - Cópia da Certidão de Casamento (se for o caso);
V - Cópia da Certidão de Nascimento dos filhos menores de 21 anos;
VI - 01 (uma) foto ¾
VII - Comprovação de aptidão física e mental para o exercício da função, mediante apresentação de atestado laboral;
VIII - Comprovação de regularidade com a Justiça Eleitoral e com o Serviço Militar, se for o caso;
IX - Cópia do Diploma em conformidade com área que irá atuar, se for o caso;
X - Cópia dos Diplomas/Certificados dos cursos de especialização, capacitação e aperfeiçoamento na área de atuação, se for o caso (os que foram apresentados na hora da inscrição);
XI - Inscrição no PIS/PASEP;
XII - Declaração de acúmulos ou não de cargos (retirar no setor de Recursos Humanos);
XIII - Declaração de não ter sido dispensado em processo seletivo anterior nos últimos 03 (três) anos, por motivos de penalidades resultantes de processo administrativo disciplinar, por abandono ao serviço sem justificativa;
XIV - Certidão de não ter antecedentes criminais dos últimos 05 (cinco) anos expedida pelo Fórum.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º - Registre-se e publique-se na forma da Lei.

Nova Trento/SC, 03 de setembro de 2015.
GIAN FRANCESCO VOLTOLINI
Prefeito Municipal

Valdemir luiz quaiatto
Secretário Municipal de Administração e Finanças

Anexo Único
(Decreto nº 175/2015)

CARGO: PROFESSOR NÃO HABILITADO - CIÊNCIAS

Classificação	Nome completo
03º	Eugeani Fundcheller

DECRETO Nº 176/2015 - NOMEIA APROVADOS EM CONCURSO PÚBLICO 002/2015

DECRETO Nº 176, de 04 de setembro de 2015.
NOMEIA SERVIDORES APROVADOS EM CONCURSO PÚBLICO.

GIAN FRANCESCO VOLTOLINI, Prefeito Municipal de Nova Trento, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a autorização que lhe confere o art. 94, inciso VIII, da Lei Orgânica do Município de Nova Trento, combinado com o disposto nos artigos 17 e 18, da Lei Municipal n° 1.207, de 30 de agosto de 1992, resolve:

Art. 1º - NOMEAR para os cargos abaixo indicados, os aprovados no concurso público realizado no exercício de 2015, Edital n° 002/2015:

NOME	CARGO	CARGA HORÁRIA
Teresinha Taboni Costa	Auxiliar de Serviços Gerais	40 horas semanais
Caroline Krasota Matos Nowak	Enfermeiro	40 horas semanais
Vanderlei Luiz Orsi	Operador de Máquinas	40 horas semanais

Art. 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Nova Trento, 04 de setembro de 2015.
Gian Francesco Voltolini
Prefeito Municipal

Registrado o presente Decreto nesta Prefeitura e publicado no Diário Oficial dos Municípios – DOM/SC.

Valdemir Luiz Quaiatto
Secretário Municipal de Administração e Finanças

PORTARIA Nº 584/2015

PORTARIA Nº 584/ 2015

Admissão em Caráter Temporário

Gian Francesco Voltolini, Prefeito Municipal do Município de Nova Trento, usando das atribuições que lhe confere o inciso VIII do art. 94, da Lei Orgânica Municipal de 04/04/90 e de acordo com o que determina o art. 37, IX, da CRFB/88 e amparado na Lei Municipal nº 2.553, de 21 de outubro de 2014,

RESOLVE:

ADMITIR em caráter Temporário, através do Processo Seletivo Simplificado nº. 10/2014, de 27/11/2014, convocada conforme Decreto nº 104/2015, BRUNA ELVIRA NUNES, matricula nº 6720, para exercer o cargo de Enfermeira, com 40 (quarenta) horas semanais, atuante no Hospital Nossas Senhora da Imaculada Conceição, Secretaria Municipal de Saúde e Desenvolvimento Comunitário, do Quadro de Pessoal da Administração Direta desta Prefeitura Municipal, Município de Nova Trento, a contar de 04 de julho de 2015 a 02 de julho de 2016, por motivo de vaga excedente bem como por motivo de excepcional interesse público, consoante o art. 2º, da Lei Municipal nº 2.553/2014.

Prefeitura Municipal de Nova Trento, em 14 de julho de 2015.
Gian Francesco Voltolini
Prefeito Municipal

Registrada e publicada a presente Portaria em 14 de julho de 2015.

Maxiliano de Oliveira
Secretário M. de Saúde e Desenvolvimento Comunitário

CONTRATO SP//2015

CONTRATO DE TRABALHO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO

O Município de Nova Trento, Estado de Santa Catarina, CNPJ/MF nº 82.925.025/0001-60, cuja Prefeitura se localiza na Rua Santo Inácio, nº 126, Bairro Centro, na Cidade de Nova Trento, doravante denominado MUNICÍPIO, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, GIAN FRANCESCO VOLTOLINI, brasileiro, casado, portador do CPF nº 032.953.809-88, RG nº 3573471, residente e domiciliado na Rua Santo Inácio, nº 202, Bairro Centro, na Cidade de Nova Trento/SC, autorizado pela Lei Municipal nº 2.553, de 21 de outubro de 2014, e a Senhora BRUNA ELVIRA NUNES, brasileira, solteira, residente e domiciliada na Rua Nossa Senhora de Lurdes, nº 47, Bairro Azambuja, Município de Brusque, portadora do CPF nº 046.582.419-60, firmam o presente CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, observado o disposto na Lei acima mencionada e o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO REGIME DO CONTRATO
Este contrato vincula o Município e o Contratado ao Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO
O presente contrato tem por objeto a execução pelo contratado das atribuições do cargo de Enfermeira, com 40 (quarenta) horas semanais, atuante no Hospital Nossa Senhora da Imaculada Conceição, Secretaria Municipal de Saúde e Desenvolvimento Comunitário, do Quadro de Pessoal da Administração Direta desta Prefeitura Municipal, Município de Nova Trento.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA REMUNERAÇÃO MENSAL
O contratado, durante a vigência deste contrato, fará jus a remuneração mensal no valor de R$ 2.400,00 (dois mil e quatrocentos reais), pagos na mesma data a que tem direito os Servidores Públicos Municipais efetivos e sujeita aos mesmos reajustes ou aumentos, equivalentes ao vencimento do cargo referido na Cláusula Segunda deste contrato.

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO CONTRATUAL
Este contrato é firmado pelo período de 12 (doze) meses, iniciando em 04 de julho de 2015 a 02 de julho de 2016, podendo ser prorrogado pelo mesmo período.

CLÁUSULA QUINTA – DA RESCISÃO
Este contrato poderá ser rescindido:
I – por acordo entre as partes;
II – pelo Município sem prévio aviso, com justa causa, se praticar qualquer ato de desobediência, bem como desrespeitar as normas estabelecidas pelo Secretário ao qual está subordinado;
III – violar cláusula contratual ou qualquer dispositivo legal;

IV – pelo contratado, mediante prévio aviso de 30 (trinta dias), sob pena de multa equivalente a 1/3 (um terço) da remuneração mensal;
V – em caso de comprovada insuficiência de desempenho, o servidor será exonerado do cargo e admitido o próximo classificado na lista do processo seletivo.

CLÁUSULA SEXTA – DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO
As responsabilidades e obrigações do contratado são as previstas pela Secretaria Municipal de Saúde e Desenvolvimento Comunitário.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA JORNADA DIÁRIA DE TRABALHO
O contratado cumprirá jornada de trabalho de 08 (oito) horas diárias, totalizando 40 (quarenta) horas semanais, obedecidos o início, intervalos e términos fixados pelo Secretário Municipal de Saúde e Desenvolvimento Comunitário.

CLÁUSULA OITAVA – DA CONTRATAÇÃO
O presente contrato fica regulado pelo regime estatutário, Lei Municipal n° 1.207/92.

CLÁUSULA NONA – DO FORO
Para solução das questões provenientes deste contrato, as partes elegem o foro da Comarca de São João Batista, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
Contratados na forma que ficou expressa, Município e Contratado assinam este instrumento em duas vias de igual teor e forma, com as testemunhas abaixo identificadas e qualificadas.

Nova Trento, em 14 de julho de 2015.

Gian Francesco Voltolini	Bruna Elvira Nunes
Prefeito Municipal	Contratada

Registrado e publicado o presente contrato, em 14 de julho de 2015.

Maxiliano de Oliveira
Secretário M. de Saúde e Desenvolvimento Comunitário

TESTEMUNHA:

Miliani Piffer Mazzola
Diretora do Departamento de Recursos Humanos

PORTARIA Nº 588/2015 "A"

PORTARIA Nº 588/ 2015 "A"

Prorroga Portaria

Gian Francesco Voltolini, Prefeito Municipal do Município de Nova Trento, usando das atribuições que lhe confere o incisoVIII, do art. 94, da Lei Orgânica Municipal de 04/04/90, e de acordo com o que determina o art. 37, IX, da CRFB/88 e amparado na Lei Municipal nº 2.553, de 21 de outubro de 2014,

RESOLVE:

PRORROGAR a Portaria nº 043/2015, que Prorrogou a Admissão em Caráter Temporário, através do Processo Seletivo nº 06/2014, de 03/06/2014, convocado conforme Decreto nº 126/2014, SERGIO PEREIRA LOBO, matricula nº 6427, para exercer o cargo de Técnico de Enfermagem - HIC, com 40 (quarenta) horas semanais, atuante no Hospital Nossa Senhora da Imaculada Conceição, na Secretaria Municipal de Saúde e Desenvolvimento Comunitário, do Quadro de Pessoal da Administração Direta desta Prefeitura Municipal, Município de Nova Trento, a contar de 17 de julho de 2015 até a realização do Processo Seletivo nº 003/2015, por motivo de vaga excedente bem como por motivo de excepcional interesse público, consoante o art. 2º, da Lei Municipal nº 2.553/2014.

Prefeitura Municipal de Nova Trento, em 17 de julho de 2015.
Gian Francesco Voltolini
Prefeito Municipal

Registrada e publicada a presente Portaria, em 17 de julho de 2015.

Maxiliano de Oliveira
Secretário M. de Saúde e Desenvolvimento Comunitário

CONTRATO SP//2015

CONTRATO DE TRABALHO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO

O Município de Nova Trento, Estado de Santa Catarina, CNPJ/MF nº 82.925.025/0001-60, cuja Prefeitura se localiza na Rua Santo Inácio, 126, na cidade de Nova Trento, doravante denominado MUNICÍPIO, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, GIAN FRANCESCO VOLTOLINI, brasileiro, casado, portador do CPF nº 032.953.809-88, RG nº 3573471, residente e domiciliado na Rua Santo Inácio, nº 202, Bairro Centro, na cidade de Nova Trento/SC, autorizado pela Lei Municipal nº 2.553, de 21 de outubro 2014, e o Senhor SERGIO PEREIRA LOBO, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Rua Guilherme Ristow, nº 210, Bairro Primeiro de Maio, Município de Brusque, portador do CPF nº 781.453.920-04, firmam o presente CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, observado o disposto nas Leis acima mencionadas e o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO REGIME DO CONTRATO
Este contrato vincula o Município e o Contratado ao Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO
O presente contrato tem por objeto a execução pelo contratado das atribuições do cargo de Técnico de Enfermagem - HIC, com 40 (quarenta) horas semanais, atuante no Hospital Nossa Senhora da Imaculada Conceição, na Secretaria Municipal de Saúde e Desenvolvimento Comunitário, do Quadro de Pessoal da Administração Direta desta Prefeitura Municipal, Município de Nova Trento.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA REMUNERAÇÃO MENSAL
O contratado, durante a vigência deste contrato, fará jus a remuneração mensal no valor de R$ 1.300,00 (hum mil e trezentos reais), pagos na mesma data a que tem direito os Servidores Públicos Municipais efetivos e sujeita aos mesmos reajustes ou aumentos, equivalentes ao vencimento do cargo referido na Cláusula Segunda deste contrato.

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO CONTRATUAL
Este contrato é firmado pelo período de 17 de julho de 2015 até a realização do Processo Seletivo nº 003/2015.

CLÁUSULA QUINTA – DA RESCISÃO
Este contrato poderá ser rescindido:
I – por acordo entre as partes;
II – pelo Município sem prévio aviso, com justa causa, se praticar qualquer ato de desobediência, bem como desrespeitar as normas estabelecidas pelo Secretário ao qual está subordinado;
III – violar cláusula contratual ou qualquer dispositivo legal;

IV – pelo contratado, mediante prévio aviso de 30 (trinta dias), sob pena de multa equivalente a 1/3 (um terço) da remuneração mensal;
V – em caso de comprovada insuficiência de desempenho, o servidor será exonerado do cargo e admitido o próximo classificado na lista do processo seletivo.

CLÁUSULA SEXTA – DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO
As responsabilidades e obrigações do contratado são as previstas pela Secretaria Municipal de Saúde e Desenvolvimento Comunitário.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA JORNADA DIÁRIA DE TRABALHO
O contratado cumprirá jornada de trabalho de 08 (oito) horas diárias, totalizando 40 (quarenta) horas semanais, obedecidos o início, intervalos e términos fixados pelo Secretário Municipal de Saúde e Desenvolvimento Comunitário.

CLÁUSULA OITAVA – DA CONTRATAÇÃO
O presente contrato fica regulado pelo regime estatutário, Lei Municipal n° 1.207/92.

CLÁUSULA NONA – DO FORO
Para solução das questões provenientes deste contrato, as partes elegem o foro da Comarca de São João Batista, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
Contratados na forma que ficou expressa, Município e Contratado assinam este instrumento em duas vias de igual teor e forma, com as testemunhas abaixo identificadas e qualificadas.

Nova Trento, em 17 de julho de 2015.

Gian Francesco Voltolini	Sergio Pereira Lobo
Prefeito Municipal	Contratado

Registrado e publicado o presente contrato, em 17 de julho de 2015.

Valdemir Luiz Quaiatto
Secretário Municipal de Administração e Finanças

TESTEMUNHA:

Miliani Piffer Mazzola
Diretora do Departamento de Recursos Humanos

PORTARIA Nº 594/2015 "A"

PORTARIA Nº 594/ 2015 "A"

Prorroga Portaria

Gian Francesco Voltolini, Prefeito Municipal do Município de Nova Trento, usando das atribuições que lhe confere o inciso VIII, do art. 94, da Lei Orgânica Municipal de 04/04/90, e de acordo com o que determina o art. 37, IX, da CRFB/88 e amparado na Lei Municipal nº 2.553, de 21 de outubro de 2014,

RESOLVE:

PRORROGAR a Portaria nº 045/2015, que Prorrogou a Admissão em Caráter Temporário, através do Processo Seletivo Simplificado, Edital n° 06/2014, de 03/06/2014, convocado conforme Decreto nº 126/2014, VICTOR RAPHAEL CORRÊA VOSS, matrícula n° 6424, para exercer o cargo de Médico Psiquiatra - NASF, com 20 (vinte) horas semanais, na Secretaria Municipal de Saúde e Desenvolvimento Comunitário, do Quadro de Pessoal da Administração Direta desta Prefeitura Municipal, Município de Nova Trento, a contar de 18 de julho de 2015 até a realização do Processo Seletivo nº 003/2015, por motivo de vaga excedente bem como por motivo de excepcional interesse público, consoante o art. 2º, da Lei Municipal nº 2.553/2014.

Prefeitura Municipal de Nova Trento, em 18 de julho de 2015.
Gian Francesco Voltolini
Prefeito Municipal

Registrada e publicada a presente Portaria, em 18 de julho de 2015.

Maxiliano de Oliveira
Secretário M. de Saúde e Desenvolvimento Comunitário

CONTRATO SP//2015

CONTRATO DE TRABALHO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO.

O Município de Nova Trento, Estado de Santa Catarina, CNPJ/MF nº 82.925.025/0001-60, cuja Prefeitura se localiza na Rua Santo Inácio, 126, na cidade de Nova Trento, doravante denominado MUNICÍPIO, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, GIAN FRANCESCO VOLTOLINI, brasileiro, casado, portador do CPF nº 032.953.809-88, RG nº 3573471, residente e domiciliado na Rua Santo Inácio, nº 202, Bairro Centro, na cidade de Nova Trento/SC, autorizado pela Lei Municipal nº 2.553, de 21 de outubro 2014, e o Senhor VICTOR RAPHAEL CORRÊA VOSS, brasileiro, solteiro, residente e domiciliado na Rua 275, Ap. 208, n° 135, Bairro Meia Praia, Município de Itapema, portadora do CPF nº 311.067.138-77, firmam o presente CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, observado o disposto na Lei acima mencionada e o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO REGIME DO CONTRATO
Este contrato vincula o Município e o Contratado ao Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO
O presente contrato tem por objeto a execução pelo contratado das atribuições no cargo de Médico Psiquiatra - NASF, com 20 (vinte) horas semanais, na Secretaria Municipal de Saúde e Desenvolvimento Comunitário, do Quadro de Pessoal da Administração Direta desta Prefeitura Municipal, Município de Nova Trento.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA REMUNERAÇÃO MENSAL
O contratado, durante a vigência deste contrato, fará jus a remuneração mensal no valor de R$ 4.200,00 (quatro mil e duzentos reais), pagos na mesma data a que tem direito os Servidores Públicos Municipais efetivos e sujeita aos mesmos reajustes ou aumentos, equivalentes ao vencimento do cargo referido na cláusula Segunda deste contrato.

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO CONTRATUAL
Este contrato é firmado pelo período de 18 de julho de 2015 até a realização do Processo Seletivo nº 003/2015.

CLÁUSULA QUINTA - DA RESCISÃO
Este contrato poderá ser rescindido:
I – por acordo entre as partes;
II – pelo Município sem prévio aviso, com justa causa, se praticar qualquer ato de desobediência, bem como desrespeitar as normas estabelecidas pelo Secretário ao qual está subordinado;
III - violar cláusula contratual ou qualquer dispositivo legal;

IV – pelo contratado, mediante prévio aviso de 30 (trinta dias), sob pena de multa equivalente a 1/3 (um terço) da remuneração mensal;
V – em caso de comprovada insuficiência de desempenho, o servidor será exonerado do cargo e admitido o próximo classificado na lista do processo seletivo.

CLÁUSULA SEXTA – DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO
As responsabilidades e obrigações do contratado são as determinadas pela Secretaria Municipal de
Saúde e Desenvolvimento Comunitário.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA JORNADA DIÁRIA DE TRABALHO
O contratado cumprirá jornada de trabalho de 04 (quatro) horas diárias, totalizando 20 (vinte) horas semanais, obedecidos o início, intervalos e términos fixados pelo Secretário Municipal de Saúde e Desenvolvimento Comunitário.

CLÁUSULA OITAVA – DA CONTRATAÇÃO
O presente contrato fica regulado pelo regime estatutário, Lei Municipal nº 1.207/92.

CLÁUSULA NONA – DO FORO
Para solução das questões provenientes deste contrato, as partes elegem o foro da Comarca de São João Batista, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
Contratados na forma que ficou expressa, Município e Contratado assinam este instrumento em duas vias de igual teor e forma, com as testemunhas abaixo identificadas e qualificadas.

Nova Trento, em 18 de julho de 2015.
Gian Francesco Voltolini — Victor Raphael Corrêa Voss
Prefeito Municipal — Contratado

Registrado e publicado o presente contrato, em 18 de julho de 2015.

Maxiliano de Oliveira
Secretário M. de Saúde e Desenvolvimento Comunitário

TESTEMUNHA:

Miliani Piffer Mazzola
Diretora do Departamento de Recursos Humanos

PORTARIA Nº 595/2015 "A"

PORTARIA Nº 595/ 2015 "A"

Prorroga Portaria

Gian Francesco Voltolini, Prefeito Municipal do Município de Nova Trento, usando das atribuições que lhe confere o item VIII, do art. 94, da Lei Orgânica Municipal de 04/04/90, e de acordo com o que determina o art. 37, IX, da CRFB/88 e amparado na Lei Municipal nº 2.553, de 21 de outubro de 2014,

RESOLVE:

PRORROGAR a Portaria nº 057/2015, que Prorrogou a Admissão em Caráter Temporário, através do Processo Seletivo Simplificado, Edital n° 06/2014, de 03/06/2014, convocado conforme Decreto nº 129/2014, LETÍCIA TESTONI, matricula nº 6431, para exercer o cargo de Enfermeiro - HIC, com 40 (quarenta) horas semanais, atuante no Hospital Nossa Senhora da Imaculada Conceição, na Secretaria Municipal de Saúde e Desenvolvimento Comunitário, do Quadro de Pessoal da Administração Direta desta Prefeitura Municipal, Município de Nova Trento, a contar de 20 de julho de 2015 até a realização do Processo Seletivo nº 003/2015, por motivo de vaga excedente bem como por motivo de excepcional interesse público, consoante o art. 2º, da Lei Municipal nº 2.553/2014.

Prefeitura Municipal de Nova Trento, em 21 de julho de 2015.
Gian Francesco Voltolini
Prefeito Municipal

Registrada e publicada a presente Portaria em 21 de julho de 2015.

Maxiliano de Oliveira
Secretário M. de Saúde e Desenvolvimento Comunitário

CONTRATO SP//2015

CONTRATO DE TRABALHO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO

O Município de Nova Trento, Estado de Santa Catarina, CNPJ/MF nº 82.925.025/0001-60, cuja Prefeitura se localiza na Rua Santo Inácio, 126, na cidade de Nova Trento, doravante denominado MUNICÍPIO, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, GIAN FRANCESCO VOLTOLINI, brasileiro, casado, portador do CPF nº 032.953.809-88, RG nº 3573471, residente e domiciliado na Rua Santo Inácio, nº 202, Bairro Centro, na cidade de Nova Trento/SC, autorizado pela Lei Municipal nº 2.553, de 21 de outubro 2014, e a Senhora LETÍCIA TESTONI, brasileira, solteira, residente e domiciliada na Rua Tirol, nº 2044, Bairro Claraíba, Município de Nova Trento, portadora do CPF nº 029.528.639-38, firmam o presente CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, observado o disposto na Lei acima mencionada e o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO REGIME DO CONTRATO
Este contrato vincula o Município e o Contratado ao Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO
O presente contrato tem por objeto a execução pelo contratado das atribuições do cargo de Enfermeiro - HIC, com 40 (quarenta) horas semanais, atuante no Hospital Nossa Senhora da Imaculada Conceição, na Secretaria Municipal de Saúde e Desenvolvimento Comunitário, do Quadro de Pessoal da Administração Direta desta Prefeitura Municipal, Município de Nova Trento.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA REMUNERAÇÃO MENSAL
O contratado, durante a vigência deste contrato, fará jus a remuneração mensal no valor de R$ 2.400,00 (dois mil e quatrocentos reais), pagos na mesma data a que tem direito os Servidores Públicos Municipais efetivos e sujeita aos mesmos reajustes ou aumentos, equivalentes ao vencimento do cargo referido na Cláusula Segunda deste contrato.

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO CONTRATUAL
Este contrato é firmado pelo período de 20 de julho de 2015 até a realização do Processo Seletivo nº 003/2015.

CLÁUSULA QUINTA – DA RESCISÃO
Este contrato poderá ser rescindido:
I – por acordo entre as partes;
II – pelo Município sem prévio aviso, com justa causa, se praticar qualquer ato de desobediência, bem como desrespeitar as normas estabelecidas pelo Secretário ao qual está subordinado;
III – violar cláusula contratual ou qualquer dispositivo legal;

IV – pelo contratado, mediante prévio aviso de 30 (trinta dias), sob pena de multa equivalente a 1/3 (um terço) da remuneração mensal;
V – em caso de comprovada insuficiência de desempenho, o servidor será exonerado do cargo e admitido o próximo classificado na lista do processo seletivo.

CLÁUSULA SEXTA – DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO
As responsabilidades e obrigações do contratado são as previstas pela Secretaria Municipal de Saúde e Desenvolvimento Comunitário.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA JORNADA DIÁRIA DE TRABALHO
O contratado cumprirá jornada de trabalho de 08 (oito) horas diárias, totalizando 40 (quarenta) horas semanais, obedecidos o início, intervalos e términos fixados pelo Secretário Municipal de Saúde e Desenvolvimento Comunitário.

CLÁUSULA OITAVA – DA CONTRATAÇÃO
O presente contrato fica regulado pelo regime estatutário, Lei Municipal n° 1.207/92.

CLÁUSULA NONA – DO FORO
Para solução das questões provenientes deste contrato, as partes elegem o foro da Comarca de São João Batista, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
Contratados na forma que ficou expressa, Município e Contratado assinam este instrumento em duas vias de igual teor e forma, com as testemunhas abaixo identificadas e qualificadas.

Nova Trento, em 20 de julho de 2015.

Gian Francesco Voltolini	Leticia Testoni
Prefeito Municipal	Contratada

Registrado e publicado o presente contrato, em 20 de julho de 2015.

Maxiliano de Oliveira
Secretário M. de Saúde e Desenvolvimento Comunitário

TESTEMUNHA:

Miliani Piffer Mazzola
Diretora do Departamento de Recursos Humanos

PORTARIA Nº 597/2015 "A"

PORTARIA Nº 597/ 2015 "A"

Prorroga Portaria

Gian Francesco Voltolini, Prefeito Municipal do Município de Nova Trento, usando das atribuições que lhe confere o inciso VIII, do art. 94, da Lei Orgânica Municipal de 04/04/90, e de acordo com o que determina o art. 37, IX, da CRFB/88 e amparado na Lei Municipal nº 2.553, de 21 de outubro de 2014,

RESOLVE:

PRORROGAR a Portaria nº 067/2015, que Prorrogou a Admissão em Caráter Temporário, através do Processo Seletivo Simplificado, Edital n° 06/2014, de 03/06/2014, convocado conforme Decreto nº 126/2014, SALETE ELLER, matrícula n° 6448, para exercer o cargo de Técnico de Enfermagem - HIC, com 40 (quarenta) horas semanais, no Hospital Nossa Senhora da Imaculada Conceição, Secretaria Municipal de Saúde e Desenvolvimento Comunitário, do Quadro de Pessoal da Administração Direta desta Prefeitura Municipal, Município de Nova Trento, a contar de 27 de julho de 2015 até a realização do Processo Seletivo nº 003/2015, por motivo de vaga excedente, bem como por motivo de excepcional interesse público, consoante o art. 2º, da Lei Municipal nº 2.553/2014.

Prefeitura Municipal de Nova Trento, em 28 de julho de 2015.
Gian Francesco Voltolini
Prefeito Municipal

Registrada e publicada a presente Portaria, em 28 de julho de 2015.

Maxiliano de Oliveira
Secretário M. de Saúde e Desenvolvimento Comunitário

CONTRATO SP//2015

CONTRATO DE TRABALHO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO.

O Município de Nova Trento, Estado de Santa Catarina, CNPJ/MF nº 82.925.025/0001-60, cuja Prefeitura se localiza na Rua Santo Inácio, 126, na cidade de Nova Trento, doravante denominado

MUNICÍPIO, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, GIAN FRANCESCO VOLTOLINI, brasileiro, casado, portador do CPF nº 032.953.809-88, RG nº 3573471, residente e domiciliado na Rua Santo Inácio, nº 202, Bairro Centro, na cidade de Nova Trento/SC, autorizado pela Lei Municipal nº 2.553, de 21 de outubro 2014, e a Senhora SALETE ELLER, brasileira, divorciada, residente e domiciliada na Rua Ayres Lourenço Penk, nº 115, Bairro Guarani, Município de Brusque, portadora do CPF nº 475.533.839-53, firmam o presente CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, observado o disposto na Lei acima mencionada e o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO REGIME DO CONTRATO
Este contrato vincula o Município e o Contratado ao Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO
O presente contrato tem por objeto a execução pelo contratado das atribuições no cargo de Técnico de Enfermagem - HIC, com 40 (quarenta) horas semanais, no Hospital Nossa Senhora da Imaculada Conceição, Secretaria Municipal de Saúde e Desenvolvimento Comunitário, do Quadro de Pessoal da Administração Direta desta Prefeitura Municipal, Município de Nova Trento.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA REMUNERAÇÃO MENSAL
O contratado, durante a vigência deste contrato, fará jus a remuneração mensal no valor de R$ 1.300,00 (hum mil e trezentos reais), pagos na mesma data a que tem direito os Servidores Públicos Municipais efetivos e sujeita aos mesmos reajustes ou aumentos, equivalentes ao vencimento do cargo referido na cláusula Segunda deste contrato.

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO CONTRATUAL
Este contrato é firmado para o período de 27 de julho de 2015 até a realização do Processo Seletivo nº 003/2015.

CLÁUSULA QUINTA - DA RESCISÃO
Este contrato poderá ser rescindido:
I – por acordo entre as partes;
II – pelo Município sem prévio aviso, com justa causa, se praticar qualquer ato de desobediência, bem como desrespeitar as normas estabelecidas pelo Secretário ao qual está subordinado;
III - violar cláusula contratual ou qualquer dispositivo legal;

IV – pelo contratado, mediante prévio aviso de 30 (trinta dias), sob pena de multa equivalente a 1/3 (um terço) da remuneração mensal;
V – em caso de comprovada insuficiência de desempenho, o servidor será exonerado do cargo e admitido o próximo classificado na lista do processo seletivo.

CLÁUSULA SEXTA – DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO
As responsabilidades e obrigações do contratado são as determinadas pela Secretaria Municipal de Saúde e Desenvolvimento Comunitário.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA JORNADA DIÁRIA DE TRABALHO
O contratado cumprirá jornada de trabalho de 08 (oito) horas diárias, totalizando 40 (quarenta) horas semanais, obedecidos o início, intervalos e términos fixados pelo Secretário Municipal de Saúde e Desenvolvimento Comunitário.

CLÁUSULA OITAVA – DA CONTRATAÇÃO
O presente contrato fica regulado pelo regime estatutário, Lei Municipal nº 1.207/92.

CLÁUSULA NONA – DO FORO
Para solução das questões provenientes deste contrato, as partes elegem o foro da Comarca de São João Batista, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
Contratados na forma que ficou expressa, Município e Contratado assinam este instrumento em duas vias de igual teor e forma, com as testemunhas abaixo identificadas e qualificadas.

Nova Trento, em 27 de julho de 2015.

Gian Francesco Voltolini	Salete Eller
Prefeito Municipal	Contratada

Registrado e publicado o presente contrato, em 27 de julho de 2015.

Maxiliano de Oliveira
Secretário M. De Saúde e Desenvolvimento Comunitário

TESTEMUNHA:

Miliani Piffer Mazzola
Diretora do Departamento de Recursos Humanos

PORTARIA Nº 620/2015

PORTARIA Nº 620/2015

Admissão em Caráter Temporário

O Secretário Municipal de Educação, do Município de Nova Trento, usando das atribuições que lhe foram conferidas através da Portaria nº 026/2013, de 07 de janeiro de 2013, e de acordo com o que determina o art. 37, IX, da CRFB/88 e amparado na Lei Municipal nº 2.553, de 21 de outubro de 2014,

RESOLVE:
ADMITIR em Caráter Temporário, através do Processo Seletivo Simplificado, conforme Edital nº 11/2014, de 05/12/2014, convocada conforme Decreto nº 019/2015 "A", FABIANA SEMIANO, matrícula nº 6807, para exercer o cargo de Professor Nível III, Referência A, com 40 (quarenta) horas semanais (Ensino Fundamental – Anos Iniciais) na Escola Municipal de Educação Básica Professor Francisco João Valle - Trinta Réis, no Município de Nova Trento, a contar de 03 de agosto de 2015 a 18 de dezembro de 2015, por motivo de vaga excedente e interesse público, em função da aposentadoria da Titular, ocorrido em 01/08/2015.

Prefeitura Municipal de Nova Trento, 03 de agosto de 2015.

Luiz Carlos Orsi
Secretário Municipal de Educação

Registrada e publicada a presente Portaria em 03 de agosto de 2015

Valdemir Luiz Quaiatto
Secretário Municipal de Administração e Finanças

CONTRATO SP//2015

CONTRATO DE TRABALHO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO.

O Município de Nova Trento, Estado de Santa Catarina, CNPJ/MF nº 82.925.025/0001-60, cuja Prefeitura se localiza na Rua Santo Inácio, 126, na cidade de Nova Trento, doravante denominado MUNICÍPIO, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Educação e Esportes, LUIZ CARLOS ORSI, solteiro, brasileiro, CPF nº 037.386.459-00, RG nº 3822389, residente e domiciliado na Rua Tijucas, n° 190, Bairro Mato Queimado, na Cidade de Nova Trento/

SC, autorizado pela Lei Municipal nº 2.553, de 21 de outubro 2014, e a Senhora FABIANA SEMIANO, brasileira, solteira, residente e domiciliada na Rua Geral, s/n, Bairro Salto, Município de Nova Trento, portadora do CPF nº 029.974.769-76, firmam o presente CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, observado o disposto nas Leis acima mencionadas e o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO REGIME DO CONTRATO
Este contrato vincula o Município e o Contratado ao Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO
O presente contrato tem por objeto a execução pelo contratado das atribuições para exercer o cargo de Professor Nível III, Referência A, com 40 (quarenta) horas semanais (Ensino Fundamental – Anos Iniciais) na Escola Municipal de Educação Básica Professor Francisco João Valle - Trinta Réis, no Município de Nova Trento, por motivo de vaga excedente e interesse público, em função da aposentadoria da Titular, ocorrido em 01/08/2015.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA REMUNERAÇÃO MENSAL
O contratado, durante a vigência deste contrato, fará jus a remuneração mensal no valor de R$ 2.304,18 (dois mil trezentos e quatro reais e dezoito centavos), pagos na mesma data a que tem direito os Servidores Públicos Municipais efetivos e sujeita aos mesmos reajustes ou aumentos, equivalentes ao vencimento do cargo referido na cláusula Segunda deste contrato.

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO CONTRATUAL
Este contrato é firmado pelo período de 03 de agosto de 2015 a 18 de dezembro de 2015, data da assinatura deste instrumento.

CLÁUSULA QUINTA - DA RESCISÃO
Este contrato poderá ser rescindido:
I – por acordo entre as partes;
II – pelo Município sem prévio aviso, com justa causa, se praticar qualquer ato de desobediência, bem como desrespeitar as normas estabelecidas pelo Secretário ao qual está subordinado;
III - violar cláusula contratual ou qualquer dispositivo legal;

IV – pelo contratado, mediante prévio aviso de 30 (trinta) dias, sob pena de multa equivalente a 1/3 (um terço) da remuneração mensal;
V – em caso de comprovada insuficiência de desempenho, o servidor será exonerado do cargo e admitido o próximo classificado na lista do processo seletivo.

CLÁUSULA SEXTA – DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO
As responsabilidades e obrigações do contratado são as determinadas pela Secretaria Municipal de Educação.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA JORNADA DIÁRIA DE TRABALHO
O contratado cumprirá jornada de trabalho de 04 (quatro) horas diárias, totalizando 20 (vinte) horas semanais, obedecidos o início, intervalos e término fixados pelo Secretário Municipal de Educação.

CLÁUSULA OITAVA – DA CONTRATAÇÃO
O presente contrato fica regulado pelo regime estatutário, Lei Municipal nº 1.207/92.

CLÁUSULA NONA – DO FORO
Para solução das questões provenientes deste contrato, as partes elegem o foro da Comarca de São João Batista, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
Contratados na forma que ficou expressa, Município e Contratado assinam este instrumento em duas vias de igual teor e forma, com as testemunhas abaixo identificadas e qualificadas.

Nova Trento, em 03 de agosto de 2015.

Luiz Carlos Orsi
Secretário Municipal de Educação

Fabiana Semiano
Contratada

Registrado e publicado o presente contrato, em 03 de agosto de 2015.

Valdemir Luiz Quaiatto
Secretário Municipal de Administração e Finanças

TESTEMUNHA:

Miliani Piffer Mazzola
Diretora do Departamento de Recursos Humanos

PORTARIA Nº 709/2015

PORTARIA Nº 709/ 2015

Admissão em Caráter Temporário

O Secretário Municipal de Educação, do Município de Nova Trento, usando das atribuições que lhe foram conferidas através da Portaria nº 026/2013 de 07 de janeiro de 2013, e de acordo com o artigo 37, IX, da CF/88 e amparado na Lei Municipal nº. 2.553, de 21 de outubro de 2014,

RESOLVE:
ADMITIR em Caráter Temporário, através do Processo Seletivo, conforme Edital nº 011/2014, de 05/12/2014, LIDIANE MICHELLI SCHUTZ KLANN, matrícula nº 6808, para exercer o cargo de Professor Nível I, Referência A, com 20 (vinte) horas semanais (Educação Infantil – Pré, Professor Auxiliar), na Escola Municipal de Educação Básica João Bayer Sobrinho – Claraíba, Município de Nova Trento, a contar de 10 de agosto de 2015 a 18 de dezembro de 2015, por motivo de vaga excedente, bem como de excepcional interesse público, consoante o art. 1º, I, da Lei Municipal nº 2.553/2014.

Prefeitura Municipal de Nova Trento, 04 de agosto de 2015.

Luiz Carlos Orsi
Secretário Municipal de Educação

Registrada e publicada a presente Portaria em 04 de agosto de 2015.

Valdemir Luiz Quaiatto
Secretário Municipal de Administração e Finanças

CONTRATO SP//2015

CONTRATO DE TRABALHO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO.

O Município de Nova Trento, Estado de Santa Catarina, CNPJ/MF nº 82.925.025/0001-60, cuja Prefeitura se localiza na Rua Santo Inácio, nº 126, na Cidade de Nova Treno, doravante denominado MUNICÍPIO, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Educação e Esporte, LUIZ CARLOS ORSI, solteiro, brasileiro, CPF n° 037.386.459-00, RG n° 3822389, residente e domiciliado na Rua Tijucas, n° 190, Bairro Mato Queimado, na cidade de Nova Trento/SC, autorizado pela Lei Municipal nº 2.553, de 21 de outubro 2014, e a Senhora LIDIANE MICHELLI SCHUTZ KLANN, brasileira, viúva, residente e domiciliada na Rua Rodovia SC 411, Bairro Claraíba, Município de Nova Trento, portadora do CPF nº 015.844.009-94, firmam o presente CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, observado o disposto na Lei acima mencionada e o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO REGIME DO CONTRATO
Este contrato vincula o Município e o Contratado ao Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO
O presente contrato tem por objeto a execução pelo contratado das atribuições do cargo de Professor Nível I, Referência A, com 20 (vinte) horas semanais (Educação Infantil – Pré, Professor Auxiliar), na Escola Municipal de Educação Básica João Bayer Sobrinho – Claraíba, Município de Nova Trento.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA REMUNERAÇÃO MENSAL
O contratado, durante a vigência deste contrato, fará jus a remuneração mensal no valor de R$ 958,89 (novecentos e cinquenta e oito reais e oitenta e nove centavos), pagos na mesma data a que tem direito os Servidores Públicos Municipais efetivos e sujeita aos mesmos reajustes ou aumentos, equivalentes ao vencimento do cargo referido na cláusula Segunda deste contrato.

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO CONTRATUAL
Este contrato é firmado pelo período de 10 de agosto de 2015 a 18 de dezembro de 2015, data da assinatura deste instrumento.

CLÁUSULA QUINTA - DA RESCISÃO
Este contrato poderá ser rescindido:
I – por acordo entre as partes;
II – pelo Município sem prévio aviso, com justa causa, se praticar qualquer ato de desobediência, bem como desrespeitar as normas estabelecidas pelo Secretário ao qual está subordinado;
III - violar cláusula contratual ou qualquer dispositivo legal;

IV – pelo contratado, mediante prévio aviso de 30 (trinta) dias, sob pena de multa equivalente a 1/3 (um terço) da remuneração mensal;
V – em caso de comprovada insuficiência de desempenho, o servidor será exonerado do cargo e admitido o próximo classificado na lista do processo seletivo.

CLÁUSULA SEXTA – DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO
As responsabilidades e obrigações do contratado são as determinadas pelo Secretário Municipal de Educação.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA JORNADA DIÁRIA DE TRABALHO
O contratado cumprirá jornada de trabalho de 04 (quatro) horas diárias, totalizando 20 (vinte) horas semanais, obedecidos o início, intervalos e término fixados pelo Secretário Municipal de Educação.

CLÁUSULA OITAVA – DA CONTRATAÇÃO
O presente contrato fica regulado pelo regime estatutário, Lei Municipal nº 1.207/92.

CLÁUSULA NONA – DO FORO
Para solução das questões provenientes deste contrato, as partes elegem o foro da Comarca de São João Batista, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
Contratados na forma que ficou expressa, Município e Contratado assinam este instrumento em duas vias de igual teor e forma, com as testemunhas abaixo identificadas e qualificadas.

Nova Trento, em 04 de agosto de 2015.
Luiz Carlos Orsi — Lidiane Michelli Schutz Klann
Secretário Municipal de Educação — Contratada

Registrado e publicado o presente contrato, em 04 de agosto de 2015.

Valdemir Luiz Quaiatto
Secretário Municipal de Administração e Finanças

TESTEMUNHA:

Miliani Piffer Mazzola
Diretora do Departamento de Recursos Humanos

PORTARIA Nº 721/2015
PORTARIA Nº 721/ 2015

Prorroga Portaria

Gian Francesco Voltolini, Prefeito Municipal de Nova Trento, Estado de Santa Catarina, usando das atribuições que lhe confere os incisos I, VII e XII, do artigo 94, da Lei Orgânica Municipal de 04/04/1990 e de acordo com o que determina o artigo 81, da Lei n° 1.207, de 30 de agosto de 1992 (Estatuto do Funcionário Público Municipal),

RESOLVE:
PRORROGAR a Portaria nº 502/2015, que Prorrogou a Concessão de Licença Tratamento de Saúde, ao Servidor Público Municipal ANTONIO JACZCZAK, matrícula nº 54, concursado no cargo de Motorista I, com 40 (quarenta) horas semanais, lotado na Secretaria Municipal de Transportes, Obras, Serviços Urbanos e Planejamento (Coleta de Lixo), pertencente ao Quadro de Pessoal Efetivo desta Prefeitura Municipal, Município de Nova Trento, pelo período de 90 (noventa) dias, a contar de 14 de agosto de 2015 a 11 de novembro de 2015, conforme resultado pericial datado de 11/08/2015.

Prefeitura Municipal de Nova Trento, 12 de agosto de 2015.
Gian Francesco Voltolini
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada a presente Portaria em 12 de agosto de 2015.

Valdemir Luiz Quaiatto
Secretário Municipal de Administração e Finanças

PORTARIA Nº 740/2015
PORTARIA Nº 740/ 2015

Prorroga Portaria

Gian Francesco Voltolini, Prefeito Municipal de Nova Trento, Estado de Santa Catarina, usando das atribuições que lhe confere os incisos I, VII e XII, do artigo 94, da Lei Orgânica Municipal de 04/04/1990 e de acordo com o que determina o art. 81, da Lei nº 1.207, de 30 de agosto de 1992 (Estatuto do Funcionário Público Municipal),

RESOLVE:
PRORROGAR a Portaria nº 263/2015, que Prorrogou a Concessão de Licença Para Tratamento de Saúde à Servidora Pública Municipal HELGA PETERMANN, matrícula nº 2073, ocupante do cargo de Agente Comunitária de Saúde ESF, com 40 (quarenta) horas semanais, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Desenvolvimento Comunitário, pertencente ao Quadro Pessoal desta Prefeitura Municipal, pelo período de 126 (cento e vinte e seis) dias, a contar de 31 de julho de 2015 a 03 de dezembro de 2015, conforme resultado pericial datado de 03/08/2015.

Prefeitura Municipal de Nova Trento, 14 de agosto de 2015.
Gian Francesco Voltolini
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada a presente Portaria, em 14 de agosto de

2015.

Maxiliano de Oliveira
Secretário M. de Saúde e Desenvolvimento Comunitário

PORTARIA Nº 817/2015

PORTARIA Nº 817/ 2015

Prorroga Portaria

Gian Francesco Voltolini, Prefeito Municipal de Nova Trento, Estado de Santa Catarina, em exercício, usando das atribuições que lhe confere os incisos I, VII e XII do art. 94, da Lei Orgânica Municipal de 04/04/1990, e de acordo com o que determina o art. 81, da Lei nº 1.207, de 30 de agosto de 1992,

RESOLVE:
PRORROGAR a Portaria nº 517/2015, que Prorrogou a Concessão de Licença Tratamento de Saúde a Servidora Pública Municipal NERLEI APARECIDA LACERDA MONTIBELLER, matrícula nº 2082, ocupante do cargo de Agente Comunitária de Saúde, com 40 (quarenta) horas semanais, na Unidade Sanitária Madre Paulina - Centro, Secretaria Municipal de Saúde e Desenvolvimento Comunitário, deste Órgão Público Municipal, Município de Nova Trento, pelo período de 87 (oitenta e sete) dias, a contar de 21 de agosto de 2015 a 15 de novembro de 2015, conforme resultado pericial datado de 18/08/2015.

Prefeitura Municipal de Nova Trento, 18 de agosto de 2015.
Gian Francesco Voltolini
Prefeito Municipal

Registrada e publicada a presente Portaria em 18 de agosto de 2015.

Maxiliano de Oliveira
Secretário M. de Saúde e Desenvolvimento Comunitário

PORTARIA Nº 834/2015

PORTARIA Nº 834/ 2015

Conversão em Dinheiro de 1/3 de Licença Prêmio

Gian Francesco Voltolini, Prefeito Municipal de Nova Trento, Estado de Santa Catarina, usando das atribuições que lhe confere os incisos I, VII e XII, do art. 94, da Lei Orgânica Municipal de 04/04/1990, e de acordo com o que determina o art. 102 e 103, da Lei n° 1.207, de 30 de agosto de 1992 (Estatuto do Funcionário Público Municipal),

RESOLVE:
CONCEDER 1/3 de Licença Prêmio em dinheiro, no mês de Agosto/2015, ao Servidor Público Municipal DIOGO MARCHIORI, matrícula nº 323, concursado, ocupante do cargo de Motorista I, com 40 (quarenta) horas semanais, em exercício na Secretaria Municipal de Saúde e Desenvolvimento Comunitário, pertencente ao Quadro de Pessoal Efetivo desta Prefeitura Municipal, relativo ao período aquisitivo de 03/05/2008 a 02/05/2013.

Prefeitura Municipal de Nova Trento, 25 de agosto de 2015.
Gian Francesco Voltolini
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada a presente Portaria, em 25 de agosto de 2015.

Maxiliano de Oliveira
Secretário M. de Saúde e Desenvolvimento Comunitário

PORTARIA Nº 838/2015

PORTARIA Nº 838/ 2015
Prorroga Portaria

Gian Francesco Voltolini, Prefeito Municipal de Nova Trento, Estado de Santa Catarina, usando das atribuições que lhe confere os incisos I, VII e XII do art. 94 da Lei Orgânica Municipal de 04/04/1990, e de acordo com o que determina o art. 81, da Lei nº 1.207, de 30 de agosto de 1992 (Estatuto do Funcionário Público Municipal),

RESOLVE:
PRORROGAR a Portaria nº 567/2015, que Concedeu Licença Tratamento de Saúde, ao Servidor Público Municipal ROQUE GONSALES MONTIBELLER, matrícula n° 927, concursado, ocupante do cargo de Provimento em Comissão de Assessor Administrativo, com 40 (quarenta) horas semanais, atuante na Secretaria Municipal de Saúde e Desenvolvimento Comunitário, do Quadro de Servidores Comissionados deste Órgão Público Municipal, Município de Nova Trento, pelo período de 60 (sessenta) dias, a contar de 28 de agosto de 2015 a 26 de outubro de 2015, conforme resultado pericial datado de 24/08/2015.

Prefeitura Municipal de Nova Trento, 26 de agosto de 2015.
Gian Francesco Voltolini
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada a presente Portaria em 26 de agosto de 2015.

Maxiliano de Oliveira
Secretário M. de Saúde e Desenvolvimento Comunitário

PORTARIA Nº 839/2015

PORTARIA Nº 839/ 2015
Concede Licença Tratamento de Saúde

Gian Francesco Voltolini, Prefeito Municipal de Nova Trento, Estado de Santa Catarina, usando das atribuições que lhe confere os incisos I, VII e XII do art. 94 da Lei Orgânica Municipal de 04/04/1990, e de acordo com o que determina o art. 81, da Lei nº 1.207, de 30 de agosto de 1992 (Estatuto do Funcionário Público Municipal),

RESOLVE:

CONCEDER Licença Tratamento de Saúde, a Servidora Pública Municipal VALQUIRIA PORFIRO, matrícula n° 33, concursada, ocupante do cargo de Auxiliar de Manutenção e Conservação, com 40 (quarenta) horas semanais, atuante na Secretaria Municipal de Saúde e Desenvolvimento Comunitário, do Quadro de Servidores Comissionados deste Órgão Público Municipal, Município de Nova Trento, pelo período de 07 (sete) dias, a contar de 20 de agosto de 2015 a 26 de agosto de 2015, conforme resultado pericial datado de 26/08/2015.

Prefeitura Municipal de Nova Trento, 26 de agosto de 2015.
Gian Francesco Voltolini
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada a presente Portaria em 26 de agosto de 2015.

Maxiliano de Oliveira
Secretário M. de Saúde e Desenvolvimento Comunitário

PORTARIA Nº 843/2015
PORTARIA Nº 843/2015

Admissão em Caráter Temporário

Gian Francesco Voltolini, Prefeito Municipal de Nova Trento, Estado de Santa Catarina, usando das atribuições que lhe confere o art. 94, XII, da Lei Orgânica Municipal de 04/04/90, e de acordo com o que determina o art. 37, IX, da CRFB/88 e amparado na Lei Municipal nº 2.553, de 21 de outubro de 2014,

RESOLVE:

ADMITIR em Caráter Temporário, através do Processo Seletivo Simplificado, Edital n° 003/2015, de 26/06/2015, convocado conforme Decreto nº 136/2015, RICARDO AMARANTE, matrícula n° 6948, para exercer o cargo de Motorista III, com 40 (quarenta) horas semanais, em exercício no Serviço de Atendimento Móvel de Urgência (SAMU), Secretaria Municipal de Saúde e Desenvolvimento Comunitário, do quadro de pessoal da Administração Direta desta Prefeitura, Município de Nova Trento, a contar de 01 de setembro de 2015 a 27 de fevereiro de 2016, por motivo de vaga excedente, bem como por motivo de excepcional interesse público, consoante o art. 2º, da Lei Municipal nº 2.553/2014.

Prefeitura Municipal de Nova Trento, 01 de setembro de 2015.
Gian Francesco Voltolini
Prefeito Municipal

Registrada e publicada a presente Portaria em 01 de setembro de 2015.

Maxiliano de Oliveira
Secretário M. de Saúde e Desenvolvimento Comunitário

CONTRATO SP//2015

CONTRATO DE TRABALHO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO

O Município de Nova Trento, Estado de Santa Catarina, CNPJ/MF nº 82.925.025/0001-60, cuja Prefeitura se localiza na Rua Santo Inácio, nº 126, Bairro Centro, na Cidade de Nova Trento, doravante denominado MUNICÍPIO, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, GIAN FRANCESCO VOLTOLINI, brasileiro, casado, portador do CPF nº 032.953.809-88, RG nº 3573471, residente e domiciliado na Rua Santo Inácio, nº 202, Bairro Centro, na Cidade de Nova Trento/SC, autorizado pela Lei Municipal nº 2.553, de 21 de outubro de 2014, e o Senhor RICARDO AMARANTE, brasileiro, solteiro, residente e domiciliado na Pará, nº 371, Bairro Universitário, Município de Tijucas, portador do CPF nº 036.126.389-98, firmam o presente CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, observado o disposto na Lei acima mencionada e o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO REGIME DO CONTRATO
Este contrato vincula o Município e o Contratado ao Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO
O presente contrato tem por objeto a execução pelo contratado das atribuições no cargo de Motorista III, com 40 (quarenta) horas semanais, em exercício no Serviço de Atendimento Móvel de Urgência (SAMU), Secretaria Municipal de Saúde e Desenvolvimento Comunitário, do quadro de pessoal da Administração Direta desta Prefeitura, Município de Nova Trento.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA REMUNERAÇÃO MENSAL
O contratado, durante a vigência deste contrato, fará jus a remuneração mensal no valor de R$ 1.400,00 (hum mil e quatrocentos reais), pagos na mesma data a que tem direito os Servidores Públicos Municipais efetivos e sujeita aos mesmos reajustes ou aumentos, equivalentes ao vencimento do cargo referido na cláusula Segunda deste contrato.

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO CONTRATUAL
Este contrato é firmado para o período de 06 (seis) meses, iniciando em 01 de setembro de 2015 a 27 de fevereiro de 2016, podendo ser rescindido antes do prazo em virtude da realização do Concurso Público nº 003/2015.

CLÁUSULA QUINTA - DA RESCISÃO
Este contrato poderá ser rescindido:
I – por acordo entre as partes;
II – pelo Município sem prévio aviso, com justa causa, se praticar qualquer ato de desobediência, bem como desrespeitar as normas estabelecidas pelo Secretário ao qual está subordinado;
III – violar cláusula contratual ou qualquer dispositivo legal;
IV – pelo contratado, mediante prévio aviso de 30 (trinta) dias, sob pena de multa equivalente a 1/3 (um terço) da remuneração mensal;

V – em caso de comprovada insuficiência de desempenho, o servidor será exonerado do cargo e admitido o próximo classificado na lista do processo seletivo.

CLÁUSULA SEXTA – DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO
As responsabilidades e obrigações do contratado são as determinadas pela Secretaria Municipal de Saúde e Desenvolvimento Comunitário.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA JORNADA DIÁRIA DE TRABALHO
O contratado cumprirá jornada de trabalho de 08 (oito) horas diárias, totalizando 40 (quarenta) horas semanais, obedecidos o início, intervalos e término fixados pelo Secretário Municipal de Saúde e Desenvolvimento Comunitário.

CLÁUSULA OITAVA – DA CONTRATAÇÃO
O presente contrato fica regulado pelo regime estatutário, Lei Municipal nº 1.207/92.

CLÁUSULA NONA – DO FORO
Para solução das questões provenientes deste contrato, as partes elegem o foro da Comarca de São João Batista, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
Contratados na forma que ficou expressa, Município e Contratado assinam este instrumento em duas vias de igual teor e forma, com as testemunhas abaixo identificadas e qualificadas.

Nova Trento, em 01 de setembro de 2015.

Gian Francesco Voltolini	Ricardo Amarante
Prefeito Municipal	Contratado

Registrado e publicado o presente contrato, em 01 de setembro de 2015.

Maxiliano de Oliveira
Secretário M. de Saúde e Desenvolvimento Comunitário

TESTEMUNHA:

Miliani Piffer Mazzola
Diretora do Departamento de Recursos Humanos

PORTARIA Nº 844/2015
PORTARIA Nº 844/2015

Admissão em Caráter Temporário

Gian Francesco Voltolini, Prefeito Municipal de Nova Trento, Estado de Santa Catarina, usando das atribuições que lhe confere o art. 94, XII, da Lei Orgânica Municipal de 04/04/90, e de acordo com o que determina o art. 37, IX, da CRFB/88 e amparado na Lei Municipal nº 2.553, de 21 de outubro de 2014,

RESOLVE:

ADMITIR em Caráter Temporário, através do Processo Seletivo Simplificado, Edital n° 003/2015, de 26/06/2015, convocado conforme Decreto nº 136/2015, DANIEL FERREIRA COELHO, matrícula n° 6916, para exercer o cargo de Motorista III, com 40 (quarenta) horas semanais, em exercício no Serviço de Atendimento Móvel de Urgência (SAMU), Secretaria Municipal de Saúde e Desenvolvimento Comunitário, do quadro de pessoal da Administração Direta desta Prefeitura, Município de Nova Trento, a contar de 01 de setembro de 2015 a 27 de fevereiro de 2016, por motivo de vaga excedente, bem como por motivo de excepcional interesse público, consoante o art. 2º, da Lei Municipal nº 2.553/2014.

Prefeitura Municipal de Nova Trento, 01 de setembro de 2015.
Gian Francesco Voltolini
Prefeito Municipal

Registrada e publicada a presente Portaria em 01 de setembro de 2015.

Maxiliano de Oliveira
Secretário M. de Saúde e Desenvolvimento Comunitário

CONTRATO SP//2015

CONTRATO DE TRABALHO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO

O Município de Nova Trento, Estado de Santa Catarina, CNPJ/MF nº 82.925.025/0001-60, cuja Prefeitura se localiza na Rua Santo Inácio, nº 126, Bairro Centro, na Cidade de Nova Trento, doravante denominado MUNICÍPIO, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, GIAN FRANCESCO VOLTOLINI, brasileiro, casado, portador do CPF nº 032.953.809-88, RG nº 3573471, residente e domiciliado na Rua Santo Inácio, nº 202, Bairro Centro, na Cidade de Nova Trento/SC, autorizado pela Lei Municipal nº 2.553, de 21 de outubro de 2014, e o Senhor DANIEL FERREIRA COELHO, brasileiro, solteiro, residente e domiciliado na Rua José Walendosk, nº 50, Bairro Limeira Alta, Município de Brusque, portador do CPF nº 191.876.938-95, firmam o presente CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, observado o disposto na Lei acima mencionada e o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO REGIME DO CONTRATO
Este contrato vincula o Município e o Contratado ao Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO
O presente contrato tem por objeto a execução pelo contratado das atribuições no cargo de Motorista III, com 40 (quarenta) horas semanais, em exercício no Serviço de Atendimento Móvel de Urgência (SAMU), Secretaria Municipal de Saúde e Desenvolvimento Comunitário, do quadro de pessoal da Administração Direta desta Prefeitura, Município de Nova Trento.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA REMUNERAÇÃO MENSAL
O contratado, durante a vigência deste contrato, fará jus a remuneração mensal no valor de R$ 1.400,00 (hum mil e quatrocentos reais), pagos na mesma data a que tem direito os Servidores Públicos Municipais efetivos e sujeita aos mesmos reajustes ou aumentos, equivalentes ao vencimento do cargo referido na cláusula Segunda deste contrato.

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO CONTRATUAL
Este contrato é firmado para o período de 06 (seis) meses, iniciando em 01 de setembro de 2015 a 27 de fevereiro de 2016, podendo ser rescindido antes do prazo em virtude da realização do Concurso Público nº 003/2015.

CLÁUSULA QUINTA - DA RESCISÃO
Este contrato poderá ser rescindido:
I – por acordo entre as partes;
II – pelo Município sem prévio aviso, com justa causa, se praticar qualquer ato de desobediência, bem como desrespeitar as normas estabelecidas pelo Secretário ao qual está subordinado;
III – violar cláusula contratual ou qualquer dispositivo legal;
IV – pelo contratado, mediante prévio aviso de 30 (trinta) dias, sob pena de multa equivalente a 1/3 (um terço) da remuneração mensal;

V – em caso de comprovada insuficiência de desempenho, o servidor será exonerado do cargo e admitido o próximo classificado na lista do processo seletivo.

CLÁUSULA SEXTA – DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO
As responsabilidades e obrigações do contratado são as determinadas pela Secretaria Municipal de Saúde e Desenvolvimento Comunitário.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA JORNADA DIÁRIA DE TRABALHO
O contratado cumprirá jornada de trabalho de 08 (oito) horas diárias, totalizando 40 (quarenta) horas semanais, obedecidos o início, intervalos e término fixados pelo Secretário Municipal de Saúde e Desenvolvimento Comunitário.

CLÁUSULA OITAVA – DA CONTRATAÇÃO
O presente contrato fica regulado pelo regime estatutário, Lei Municipal nº 1.207/92.

CLÁUSULA NONA – DO FORO
Para solução das questões provenientes deste contrato, as partes elegem o foro da Comarca de São João Batista, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
Contratados na forma que ficou expressa, Município e Contratado assinam este instrumento em duas vias de igual teor e forma, com as testemunhas abaixo identificadas e qualificadas.

Nova Trento, em 01 de setembro de 2015.

Gian Francesco Voltolini	Daniel Ferreira Coelho
Prefeito Municipal	Contratado

Registrado e publicado o presente contrato, em 01 de setembro de 2015.

Maxiliano de Oliveira
Secretário M. de Saúde e Desenvolvimento Comunitário

TESTEMUNHA:

Miliani Piffer Mazzola
Diretora do Departamento de Recursos Humanos

PORTARIA Nº 845/2015
PORTARIA Nº 845/2015

Admissão em Caráter Temporário

Gian Francesco Voltolini, Prefeito Municipal de Nova Trento, Estado de Santa Catarina, usando das atribuições que lhe confere o art. 94, XII, da Lei Orgânica Municipal de 04/04/90, e de acordo com o que determina o art. 37, IX, da CRFB/88 e amparado na Lei Municipal nº 2.553, de 21 de outubro de 2014,

RESOLVE:

ADMITIR em Caráter Temporário, através do Processo Seletivo Simplificado, Edital n° 003/2015, de 26/06/2015, convocado conforme Decreto nº 152/2015, JOÃO LEMES, matrícula n° 6917, para exercer o cargo de Motorista III, com 40 (quarenta) horas semanais, em exercício na Secretaria Municipal de Saúde e Desenvolvimento Comunitário, do quadro de pessoal da Administração Direta desta Prefeitura, Município de Nova Trento, a contar de 01 de setembro de 2015 a 27 de fevereiro de 2016, por motivo de vaga excedente, bem como por motivo de excepcional interesse público, consoante o art. 2º, da Lei Municipal nº 2.553/2014.

Prefeitura Municipal de Nova Trento, 01 de setembro de 2015.
Gian Francesco Voltolini
Prefeito Municipal

Registrada e publicada a presente Portaria em 01 de setembro de 2015.

Maxiliano de Oliveira
Secretário M. de Saúde e Desenvolvimento Comunitário

CONTRATO SP//2015

CONTRATO DE TRABALHO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO

O Município de Nova Trento, Estado de Santa Catarina, CNPJ/MF nº 82.925.025/0001-60, cuja Prefeitura se localiza na Rua Santo Inácio, nº 126, Bairro Centro, na Cidade de Nova Trento, doravante denominado MUNICÍPIO, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, GIAN FRANCESCO VOLTOLINI, brasileiro, casado, portador do CPF nº 032.953.809-88, RG nº 3573471, residente e domiciliado na Rua Santo Inácio, nº 202, Bairro Centro, na Cidade de Nova Trento/SC, autorizado pela Lei Municipal nº 2.553, de 21 de outubro de 2014, e o Senhor JOÃO LEMES, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Rua Rosa Milhorini Ceccato, nº 211, Bairro Trinta Réis, Município de Nova Trento, portador do CPF nº 485.161.989-87, firmam o presente CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, observado o disposto na Lei acima mencionada e o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO REGIME DO CONTRATO
Este contrato vincula o Município e o Contratado ao Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO
O presente contrato tem por objeto a execução pelo contratado das atribuições no cargo de Motorista III, com 40 (quarenta) horas semanais, em exercício na Secretaria Municipal de Saúde e Desenvolvimento Comunitário, do quadro de pessoal da Administração Direta desta Prefeitura, Município de Nova Trento.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA REMUNERAÇÃO MENSAL
O contratado, durante a vigência deste contrato, fará jus a remuneração mensal no valor de R$ 1.400,00 (hum mil e quatrocentos reais), pagos na mesma data a que tem direito os Servidores Públicos Municipais efetivos e sujeita aos mesmos reajustes ou aumentos, equivalentes ao vencimento do cargo referido na cláusula Segunda deste contrato.

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO CONTRATUAL
Este contrato é firmado para o período de 06 (seis) meses, iniciando em 01 de setembro de 2015 a 27 de fevereiro de 2016, podendo ser rescindido antes do prazo em virtude da realização do Concurso Público nº 003/2015.

CLÁUSULA QUINTA - DA RESCISÃO
Este contrato poderá ser rescindido:
I – por acordo entre as partes;
II – pelo Município sem prévio aviso, com justa causa, se praticar qualquer ato de desobediência, bem como desrespeitar as normas estabelecidas pelo Secretário ao qual está subordinado;
III – violar cláusula contratual ou qualquer dispositivo legal;
IV – pelo contratado, mediante prévio aviso de 30 (trinta) dias, sob pena de multa equivalente a 1/3 (um terço) da remuneração mensal;

V – em caso de comprovada insuficiência de desempenho, o servidor será exonerado do cargo e admitido o próximo classificado na lista do processo seletivo.

CLÁUSULA SEXTA – DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO
As responsabilidades e obrigações do contratado são as determinadas pela Secretaria Municipal de Saúde e Desenvolvimento Comunitário.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA JORNADA DIÁRIA DE TRABALHO
O contratado cumprirá jornada de trabalho de 08 (oito) horas diárias, totalizando 40 (quarenta) horas semanais, obedecidos o início, intervalos e término fixados pelo Secretário Municipal de Saúde e Desenvolvimento Comunitário.

CLÁUSULA OITAVA – DA CONTRATAÇÃO
O presente contrato fica regulado pelo regime estatutário, Lei Municipal nº 1.207/92.

CLÁUSULA NONA – DO FORO
Para solução das questões provenientes deste contrato, as partes elegem o foro da Comarca de São João Batista, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
Contratados na forma que ficou expressa, Município e Contratado assinam este instrumento em duas vias de igual teor e forma, com as testemunhas abaixo identificadas e qualificadas.

Nova Trento, em 01 de setembro de 2015.

Gian Francesco Voltolini	João Lemes
Prefeito Municipal	Contratado

Registrado e publicado o presente contrato, em 01 de setembro de 2015.

Maxiliano de Oliveira
Secretário M. de Saúde e Desenvolvimento Comunitário

TESTEMUNHA:

Miliani Piffer Mazzola
Diretora do Departamento de Recursos Humanos

PORTARIA Nº 846/2015
PORTARIA Nº 846/2015

Admissão em Caráter Temporário

Gian Francesco Voltolini, Prefeito Municipal de Nova Trento, Estado de Santa Catarina, usando das atribuições que lhe confere o art. 94, XII, da Lei Orgânica Municipal de 04/04/90, e de acordo com o que determina o art. 37, IX, da CRFB/88 e amparado na Lei Municipal nº 2.553, de 21 de outubro de 2014,

RESOLVE:

ADMITIR em Caráter Temporário, através do Processo Seletivo Simplificado, Edital n° 003/2015, de 26/06/2015, convocado conforme Decreto nº 152/2015, LINDONEI BENVENUTTI, matrícula n° 6918, para exercer o cargo de Motorista III, com 40 (quarenta) horas semanais, em exercício no Serviço de Atendimento Móvel de Urgência (SAMU), Secretaria Municipal de Saúde e Desenvolvimento Comunitário, do quadro de pessoal da Administração Direta desta Prefeitura, Município de Nova Trento, a contar de 01 de setembro de 2015 a 27 de fevereiro de 2016, por motivo de vaga excedente, bem como por motivo de excepcional interesse público, consoante o art. 2º, da Lei Municipal nº 2.553/2014.

Prefeitura Municipal de Nova Trento, 01 de setembro de 2015.
Gian Francesco Voltolini
Prefeito Municipal

Registrada e publicada a presente Portaria em 01 de setembro de 2015.

Maxiliano de Oliveira
Secretário M. de Saúde e Desenvolvimento Comunitário

CONTRATO SP//2015

CONTRATO DE TRABALHO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO

O Município de Nova Trento, Estado de Santa Catarina, CNPJ/MF nº 82.925.025/0001-60, cuja Prefeitura se localiza na Rua Santo Inácio, nº 126, Bairro Centro, na Cidade de Nova Trento, doravante denominado MUNICÍPIO, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, GIAN FRANCESCO VOLTOLINI, brasileiro, casado, portador do CPF nº 032.953.809-88, RG nº 3573471, residente e domiciliado na Rua Santo Inácio, nº 202, Bairro Centro, na Cidade de Nova Trento/SC, autorizado pela Lei Municipal nº 2.553, de 21 de outubro de 2014, e o Senhor LINDONEI BENVENUTTI, brasileiro, solteiro, residente e domiciliado na Rua Antonio Sgrott, nº 74, Bairro Centro, Município de Nova Trento, portador do CPF nº 041.502.809-40, firmam o presente CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, observado o disposto na Lei acima mencionada e o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO REGIME DO CONTRATO
Este contrato vincula o Município e o Contratado ao Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO
O presente contrato tem por objeto a execução pelo contratado das atribuições no cargo de Motorista III, com 40 (quarenta) horas semanais, em exercício no Serviço de Atendimento Móvel de Urgência (SAMU), Secretaria Municipal de Saúde e Desenvolvimento Comunitário, do quadro de pessoal da Administração Direta desta Prefeitura, Município de Nova Trento.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA REMUNERAÇÃO MENSAL
O contratado, durante a vigência deste contrato, fará jus a remuneração mensal no valor de R$ 1.400,00 (hum mil e quatrocentos reais), pagos na mesma data a que tem direito os Servidores Públicos Municipais efetivos e sujeita aos mesmos reajustes ou aumentos, equivalentes ao vencimento do cargo referido na cláusula Segunda deste contrato.

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO CONTRATUAL
Este contrato é firmado para o período de 06 (seis) meses, iniciando em 01 de setembro de 2015 a 27 de fevereiro de 2016, podendo ser rescindido antes do prazo em virtude da realização do Concurso Público nº 003/2015.

CLÁUSULA QUINTA - DA RESCISÃO
Este contrato poderá ser rescindido:
I – por acordo entre as partes;
II – pelo Município sem prévio aviso, com justa causa, se praticar qualquer ato de desobediência, bem como desrespeitar as normas estabelecidas pelo Secretário ao qual está subordinado;
III – violar cláusula contratual ou qualquer dispositivo legal;
IV – pelo contratado, mediante prévio aviso de 30 (trinta) dias, sob pena de multa equivalente a 1/3 (um terço) da remuneração mensal;

V – em caso de comprovada insuficiência de desempenho, o servidor será exonerado do cargo e admitido o próximo classificado na lista do processo seletivo.

CLÁUSULA SEXTA – DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO
As responsabilidades e obrigações do contratado são as determinadas pela Secretaria Municipal de Saúde e Desenvolvimento Comunitário.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA JORNADA DIÁRIA DE TRABALHO
O contratado cumprirá jornada de trabalho de 08 (oito) horas diárias, totalizando 40 (quarenta) horas semanais, obedecidos o início, intervalos e término fixados pelo Secretário Municipal de Saúde e Desenvolvimento Comunitário.

CLÁUSULA OITAVA – DA CONTRATAÇÃO
O presente contrato fica regulado pelo regime estatutário, Lei Municipal nº 1.207/92.

CLÁUSULA NONA – DO FORO
Para solução das questões provenientes deste contrato, as partes elegem o foro da Comarca de São João Batista, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
Contratados na forma que ficou expressa, Município e Contratado assinam este instrumento em duas vias de igual teor e forma, com as testemunhas abaixo identificadas e qualificadas.

Nova Trento, em 01 de setembro de 2015.

Gian Francesco Voltolini	Lindonei Benvenutti
Prefeito Municipal	Contratado

Registrado e publicado o presente contrato, em 01 de setembro de 2015.

Maxiliano de Oliveira
Secretário M. de Saúde e Desenvolvimento Comunitário

TESTEMUNHA:

Miliani Piffer Mazzola
Diretora do Departamento de Recursos Humanos

PORTARIA Nº 847/2015
PORTARIA Nº 847/2015

Admissão em Caráter Temporário

Gian Francesco Voltolini, Prefeito Municipal de Nova Trento, Estado de Santa Catarina, usando das atribuições que lhe confere o art. 94, XII, da Lei Orgânica Municipal de 04/04/90, e de acordo com o que determina o art. 37, IX, da CRFB/88 e amparado na Lei Municipal nº 2.553, de 21 de outubro de 2014,

RESOLVE:

ADMITIR em Caráter Temporário, através do Processo Seletivo Simplificado, Edital n° 003/2015, de 26/06/2015, convocado conforme Decreto nº 152/2015, LUCIANO NERI DE SOUZA, matrícula n° 6919, para exercer o cargo de Motorista III, com 40 (quarenta) horas semanais, em exercício no Serviço de Atendimento Móvel de Urgência (SAMU), Secretaria Municipal de Saúde e Desenvolvimento Comunitário, do quadro de pessoal da Administração Direta desta Prefeitura, Município de Nova Trento, a contar de 01 de setembro de 2015 a 27 de fevereiro de 2016, por motivo de vaga excedente, bem como por motivo de excepcional interesse público, consoante o art. 2º, da Lei Municipal nº 2.553/2014.

Prefeitura Municipal de Nova Trento, 01 de setembro de 2015.
Gian Francesco Voltolini
Prefeito Municipal

Registrada e publicada a presente Portaria em 01 de setembro de 2015.

Maxiliano de Oliveira
Secretário M. de Saúde e Desenvolvimento Comunitário

CONTRATO SP//2015

CONTRATO DE TRABALHO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO

O Município de Nova Trento, Estado de Santa Catarina, CNPJ/MF nº 82.925.025/0001-60, cuja Prefeitura se localiza na Rua Santo Inácio, nº 126, Bairro Centro, na Cidade de Nova Trento, doravante denominado MUNICÍPIO, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, GIAN FRANCESCO VOLTOLINI, brasileiro, casado, portador do CPF nº 032.953.809-88, RG nº 3573471, residente e domiciliado na Rua Santo Inácio, nº 202, Bairro Centro, na Cidade de Nova Trento/SC, autorizado pela Lei Municipal nº 2.553, de 21 de outubro de 2014, e o Senhor LUCIANO NERI DE SOUZA, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Rua Francisco José Goulart, nº 599, Bairro Centro, Município de Biguaçu, portador do CPF nº 047.448.779-23, firmam o presente CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, observado o disposto na Lei acima mencionada e o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO REGIME DO CONTRATO
Este contrato vincula o Município e o Contratado ao Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO
O presente contrato tem por objeto a execução pelo contratado das atribuições no cargo de Motorista III, com 40 (quarenta) horas semanais, em exercício no Serviço de Atendimento Móvel de Urgência (SAMU), Secretaria Municipal de Saúde e Desenvolvimento Comunitário, do quadro de pessoal da Administração Direta desta Prefeitura, Município de Nova Trento.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA REMUNERAÇÃO MENSAL
O contratado, durante a vigência deste contrato, fará jus a remuneração mensal no valor de R$ 1.400,00 (hum mil e quatrocentos reais), pagos na mesma data a que tem direito os Servidores Públicos Municipais efetivos e sujeita aos mesmos reajustes ou aumentos, equivalentes ao vencimento do cargo referido na cláusula Segunda deste contrato.

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO CONTRATUAL
Este contrato é firmado para o período de 06 (seis) meses, iniciando em 01 de setembro de 2015 a 27 de fevereiro de 2016, podendo ser rescindido antes do prazo em virtude da realização do Concurso Público nº 003/2015.

CLÁUSULA QUINTA - DA RESCISÃO
Este contrato poderá ser rescindido:
I – por acordo entre as partes;
II – pelo Município sem prévio aviso, com justa causa, se praticar qualquer ato de desobediência, bem como desrespeitar as normas estabelecidas pelo Secretário ao qual está subordinado;
III – violar cláusula contratual ou qualquer dispositivo legal;
IV – pelo contratado, mediante prévio aviso de 30 (trinta) dias, sob pena de multa equivalente a 1/3 (um terço) da remuneração mensal;

V – em caso de comprovada insuficiência de desempenho, o servidor será exonerado do cargo e admitido o próximo classificado na lista do processo seletivo.

CLÁUSULA SEXTA – DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO
As responsabilidades e obrigações do contratado são as determinadas pela Secretaria Municipal de Saúde e Desenvolvimento Comunitário.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA JORNADA DIÁRIA DE TRABALHO
O contratado cumprirá jornada de trabalho de 08 (oito) horas diárias, totalizando 40 (quarenta) horas semanais, obedecidos o início, intervalos e término fixados pelo Secretário Municipal de Saúde e Desenvolvimento Comunitário.

CLÁUSULA OITAVA – DA CONTRATAÇÃO
O presente contrato fica regulado pelo regime estatutário, Lei Municipal nº 1.207/92.

CLÁUSULA NONA – DO FORO
Para solução das questões provenientes deste contrato, as partes elegem o foro da Comarca de São João Batista, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
Contratados na forma que ficou expressa, Município e Contratado assinam este instrumento em duas vias de igual teor e forma, com as testemunhas abaixo identificadas e qualificadas.

Nova Trento, em 01 de setembro de 2015.

Gian Francesco Voltolini	Luciano Neri de Souza
Prefeito Municipal	Contratado

Registrado e publicado o presente contrato, em 01 de setembro de 2015.

Maxiliano de Oliveira
Secretário M. de Saúde e Desenvolvimento Comunitário

TESTEMUNHA:

Miliani Piffer Mazzola
Diretora do Departamento de Recursos Humanos

PORTARIA Nº 857/2015

PORTARIA Nº 857/2015

Nomeação/ Posse/ Exercício

Gian Francesco Voltolini, Prefeito Municipal de Nova Trento, Estado de Santa Catarina, usando das atribuições que lhe confere o artigo 94,XII, da Lei Orgânica Municipal, de 04 de abril de 1990, combinado com os artigos 12 e 20, da Lei Municipal nº 1.207/1992,

RESOLVE:
Art. 1º - NOMEAR pelo Decreto nº 119/2015, de 27 de julho de 2015 – através de Concurso Público – Edital nº 002/2015, realizado em 24/05/2015, PAULO ROBERTO FERREIRA DE BRITO, matrícula nº 6924, no Cargo de Provimento Efetivo de TÉCNICO DE ENFERMAGEM, do Quadro de Pessoal da Administração Direta desta Prefeitura, com 40 (quarenta) horas semanais, e EMPOSSAR em 01 de setembro de 2015.

Art. 2º - ATRIBUIR exercício no Serviço de Atendimento Móvel de Urgência (SAMU), a partir de 01/09/2015.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Nova Trento, 01 de setembro de 2015.
Gian Francesco Voltolini
Prefeito Municipal

Registrado a presente Portaria nesta Prefeitura e Publicada no Diário Oficial dos Municípios
DOM/SC

Valdemir Luiz Quaiatto
Secretário de Administração e Finanças

PORTARIA Nº 867/2015

PORTARIA Nº 867/ 2015

Admissão em Caráter Temporário

Gian Francesco Voltolini, Prefeito Municipal de Nova Trento, Estado de Santa Catarina, usando das atribuições que lhe confere o art. 94, XII, da Lei Orgânica Municipal de 04/04/90, e de acordo com o que determina o art. 37, IX, da CRFB/88 e amparado na Lei Municipal nº 2.553, de 21 de outubro de 2014,

RESOLVE:
ADMITIR em Caráter Temporário, através do Chamamento Público nº 016/2015, de 27/08/2015, MARCOS DE AGUILAR PEREIRA, matrícula n° 6934, para exercer o cargo de Médico Plantonista, com 12 (doze) horas semanais, atuante no Hospital Nossa Senhora da Imaculada Conceição, Secretaria Municipal de Saúde e Desenvolvimento Comunitário, do quadro de pessoal da Administração Direta desta Prefeitura, Município de Nova Trento, a contar de 01 de setembro de 2015 até a realização de Processo Seletivo, por motivo de vaga excedente, bem como por motivo de excepcional interesse público, consoante o art. 2º, da Lei Municipal n° 2.553/2014.

Prefeitura Municipal de Nova Trento, 01 de setembro de 2015.
Gian Francesco Voltolini
Prefeito Municipal

Registrada e publicada a presente Portaria em 01 de setembro de 2015.

Maxiliano de Oliveira
Secretário M. de Saúde e Desenvolvimento Comunitário

CONTRATO SP//2015

CONTRATO DE TRABALHO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO.

O Município de Nova Trento, Estado de Santa Catarina, CNPJ/MF nº 82.925.025/0001-60, cuja Prefeitura se localiza na Rua Santo Inácio, nº 126, Bairro Centro, na Cidade de Nova Trento, doravante denominado MUNICÍPIO, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, GIAN FRANCESCO VOLTOLINI, brasileiro, casado, portador do CPF nº 032.953.809-88, RG nº 3573471, residente e domiciliado na Rua Santo Inácio, nº 202, Bairro Centro, na Cidade de Nova Trento/SC, autorizado pela Lei Municipal nº 2.553, de 21 de outubro de 2014, e o Senhor MARCOS DE AGUILAR PEREIRA, brasileiro, solteiro, residente e domiciliado na Rua 266, n° 170, Município de Itapema, portador do CPF nº 002.237.370-54, firmam o presente CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, observado o disposto na Lei acima mencionada e o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO REGIME DO CONTRATO
Este contrato vincula o Município e o Contratado ao Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO
O presente contrato tem por objeto a execução pelo contratado das atribuições no cargo de Médico Plantonista, com 12 (doze) horas semanais, atuante no Hospital Nossa Senhora da Imaculada Conceição, Secretaria Municipal de Saúde e Desenvolvimento Comunitário, do quadro de pessoal da Administração Direta desta Prefeitura, Município de Nova Trento.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA REMUNERAÇÃO MENSAL
O contratado, durante a vigência deste contrato, fará jus a remuneração mensal no valor de R$ 69,12 (sessenta e nove reais e doze centavos) por hora-plantão realizada, pagos na mesma data a que tem direito os Servidores Públicos Municipais efetivos e sujeita aos mesmos reajustes ou aumentos, equivalentes ao vencimento do cargo referido na cláusula Segunda deste contrato, pelo exercício efetivo de cada plantão.

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO CONTRATUAL
Este contrato é firmado pelo período de 01 de setembro de 2015 até a realização de Processo Seletivo.

CLÁUSULA QUINTA - DA RESCISÃO
Este contrato poderá ser rescindido:
I – por acordo entre as partes;
II – pelo Município sem prévio aviso, com justa causa, se praticar qualquer ato de desobediência, bem como desrespeitar as normas estabelecidas pelo Secretário ao qual está subordinado;
III - violar cláusula contratual ou qualquer dispositivo legal;

IV – pelo contratado, mediante prévio aviso de 30 (trinta dias), sob pena de multa equivalente a 1/3 (um terço) da remuneração mensal;
V – Em caso de comprovada insuficiência de desempenho, o servidor será exonerado do cargo e admitido o próximo classificado na lista do Processo Seletivo.

CLÁUSULA SEXTA – DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO
As responsabilidades e obrigações do contratado são as determinadas pelo Secretário Municipal de Saúde e Desenvolvimento Comunitário.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA JORNADA DIÁRIA DE TRABALHO

O contratado cumprirá jornada de trabalho de 12 (doze) horas plantão semanais, obedecidos o início, intervalos e término fixados pelo Secretário Municipal de Saúde e Desenvolvimento Comunitário.

CLÁUSULA OITAVA – DA CONTRATAÇÃO
O presente contrato fica regulado pelo regime estatutário, Lei Municipal nº 1.207/92.

CLÁUSULA NONA – DO FORO
Para solução das questões provenientes deste contrato, as partes elegem o foro da Comarca de São João Batista, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
Contratados na forma que ficou expressa, Município e Contratado assinam este instrumento em duas vias de igual teor e forma, com as testemunhas abaixo identificadas e qualificadas.

Nova Trento, em 01 de setembro de 2015.
Gian Francesco Voltolini — Marcos de Aguilar Pereira
Prefeito Municipal — Contratado

Registrado e publicado o presente contrato, em 01 de setembro de 2015.

Maxiliano de Oliveira
Secretário M. de Saúde e Desenvolvimento Comunitário

TESTEMUNHA:

Miliani Piffer Mazzola
Diretora do Departamento de Recursos Humanos

PORTARIA Nº 868/2015

PORTARIA Nº 868/2015

Admissão em Caráter Temporário

Gian Francesco Voltolini, Prefeito Municipal de Nova Trento, Estado de Santa Catarina, usando das atribuições que lhe confere o art. 94, XII, da Lei Orgânica Municipal de 04/04/90, e de acordo com o que determina o art. 37, IX, da CRFB/88 e amparado na Lei Municipal nº 2.553, de 21 de outubro de 2014,

RESOLVE:

ADMITIR em Caráter Temporário, através do Processo Seletivo Simplificado, Edital n° 003/2015, de 26/06/2015, convocado conforme Decreto nº 136/2015, ROGERIO JULIO DE AGUIAR, matricula nº 6935, para exercer o cargo de Técnico de Enfermagem, com 40 (quarenta) horas semanais, atuante no Hospital Nossa Senhora da Imaculada Conceição, na Secretaria Municipal de Saúde e Desenvolvimento Comunitário, do Quadro de Pessoal da Administração Direta desta Prefeitura Municipal, Município de Nova Trento, a contar de 01 de setembro de 2015 a 30 de agosto de 2016, por motivo de vaga excedente, bem como por motivo de excepcional interesse público, consoante o art. 2º, da Lei Municipal nº 2.553/2014.

Prefeitura Municipal de Nova Trento, 01 de setembro de 2015.
Gian Francesco Voltolini
Prefeito Municipal

Registrada e publicada a presente Portaria em 01 de setembro de 2015.

Maxiliano de Oliveira
Secretário M. de Saúde e Desenvolvimento Comunitário

CONTRATO SP//2015

CONTRATO DE TRABALHO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO

O Município de Nova Trento, Estado de Santa Catarina, CNPJ/MF nº 82.925.025/0001-60, cuja Prefeitura se localiza na Rua Santo Inácio, 126, na cidade de Nova Trento, doravante denominado MUNICÍPIO, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, GIAN FRANCESCO VOLTOLINI, brasileiro, casado, portador do CPF nº 032.953.809-88, RG nº 3573471, residente e domiciliado na Rua Santo Inácio, nº 202, Bairro Centro, na cidade de Nova Trento/SC, autorizado pela Lei Municipal nº 2.553, de 21 de outubro 2014, e o Senhor ROGERIO JULIO DE AGUIAR, brasileiro, solteiro, residente e domiciliado na Rua Verônica Wechrmeiste, s/nº, Bairro Cobre, Município de Canelinha, portador do CPF nº 113.738.728-96, firmam o presente CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, observado o disposto na Lei acima mencionada e o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO REGIME DO CONTRATO
Este contrato vincula o Município e o Contratado ao Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO
O presente contrato tem por objeto a execução pelo contratado das atribuições do cargo de Técnico de Enfermagem, com 40 (quarenta) horas semanais, atuante no Hospital Nossa Senhora da Imaculada Conceição, na Secretaria Municipal de Saúde e Desenvolvimento Comunitário, do Quadro de Pessoal da Administração Direta desta Prefeitura Municipal, Município de Nova Trento.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA REMUNERAÇÃO MENSAL
O contratado, durante a vigência deste contrato, fará jus a remuneração mensal no valor de R$ 1.300,00 (hum mil e trezentos reais), pagos na mesma data a que tem direito os Servidores Públicos Municipais efetivos e sujeita aos mesmos reajustes ou aumentos, equivalentes ao vencimento do cargo referido na Cláusula Segunda deste contrato.

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO CONTRATUAL
Este contrato é firmado pelo período de 12 (doze) meses, iniciando em 01 de setembro de 2015 a 30 de agosto de 2016, data da assinatura deste instrumento, podendo ser prorrogado pelo mesmo período.

CLÁUSULA QUINTA – DA RESCISÃO
Este contrato poderá ser rescindido:
I – por acordo entre as partes;
II – pelo Município sem prévio aviso, com justa causa, se praticar qualquer ato de desobediência, bem como desrespeitar as normas estabelecidas pelo Secretário ao qual está subordinado;
III – violar cláusula contratual ou qualquer dispositivo legal;

IV – pelo contratado, mediante prévio aviso de 30 (trinta dias), sob pena de multa equivalente a 1/3 (um terço) da remuneração mensal;
V – em caso de comprovada insuficiência de desempenho, o servidor será exonerado do cargo e admitido o próximo classificado na lista do processo seletivo.

CLÁUSULA SEXTA – DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO
As responsabilidades e obrigações do contratado são as previstas pela Secretaria Municipal de Saúde e Desenvolvimento Comunitário.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA JORNADA DIÁRIA DE TRABALHO
O contratado cumprirá jornada de trabalho de 08 (oito) horas diárias, totalizando 40 (quarenta) horas semanais, obedecidos o

início, intervalos e términos fixados pelo Secretário Municipal de Saúde e Desenvolvimento Comunitário.

CLÁUSULA OITAVA – DA CONTRATAÇÃO
O presente contrato fica regulado pelo regime estatutário, Lei Municipal n° 1.207/92.

CLÁUSULA NONA – DO FORO
Para solução das questões provenientes deste contrato, as partes elegem o foro da Comarca de São João Batista, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
Contratados na forma que ficou expressa, Município e Contratado assinam este instrumento em duas vias de igual teor e forma, com as testemunhas abaixo identificadas e qualificadas.

Nova Trento, em 01 de setembro de 2015.

Gian Francesco Voltolini	Rogerio Julio de Aguiar
Prefeito Municipal	Contratada

Registrado e publicado o presente contrato, em 01 de setembro de 2015.

Maxiliano de Oliveira
Secretário M. de Saúde e Desenvolvimento Comunitário

TESTEMUNHA:

Miliani Piffer Mazzola
Diretora do Departamento de Recursos Humanos

PORTARIA Nº 869/2015

PORTARIA Nº 869/2015

Admissão em Caráter Temporário

Gian Francesco Voltolini, Prefeito Municipal de Nova Trento, Estado de Santa Catarina, usando das atribuições que lhe confere o art. 94, XII, da Lei Orgânica Municipal de 04/04/90, e de acordo com o que determina o art. 37, IX, da CRFB/88 e amparado na Lei Municipal nº 2.553, de 21 de outubro de 2014,

RESOLVE:

ADMITIR em Caráter Temporário, através do Processo Seletivo Simplificado, Edital n° 003/2015, de 26/06/2015, convocado conforme Decreto nº 159/2015, TAYSE GAMBETA, matricula nº 6936, para exercer o cargo de Técnico de Enfermagem, com 40 (quarenta) horas semanais, atuante no Hospital Nossa Senhora da Imaculada Conceição, na Secretaria Municipal de Saúde e Desenvolvimento Comunitário, do Quadro de Pessoal da Administração Direta desta Prefeitura Municipal, Município de Nova Trento, a contar de 01 de setembro de 2015 a 30 de agosto de 2016, por motivo de vaga excedente, bem como por motivo de excepcional interesse público, consoante o art. 2º, da Lei Municipal nº 2.553/2014.

Prefeitura Municipal de Nova Trento, 01 de setembro de 2015.
Gian Francesco Voltolini
Prefeito Municipal

Registrada e publicada a presente Portaria em 01 de setembro de 2015.

Maxiliano de Oliveira
Secretário M. de Saúde e Desenvolvimento Comunitário

CONTRATO SP//2015

CONTRATO DE TRABALHO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO

O Município de Nova Trento, Estado de Santa Catarina, CNPJ/MF nº 82.925.025/0001-60, cuja Prefeitura se localiza na Rua Santo Inácio, 126, na cidade de Nova Trento, doravante denominado MUNICÍPIO, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, GIAN FRANCESCO VOLTOLINI, brasileiro, casado, portador do CPF nº 032.953.809-88, RG nº 3573471, residente e domiciliado na Rua Santo Inácio, nº 202, Bairro Centro, na cidade de Nova Trento/SC, autorizado pela Lei Municipal nº 2.553, de 21 de outubro 2014, e a Senhora TAYSE GAMBETA, brasileira, solteira, residente e domiciliado na Rua Joaquim Silveira, nº 52, Bairro Centro, Município de Major Gercino, portadora do CPF nº 078.875.969-80, firmam o presente CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, observado o disposto na Lei acima mencionada e o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO REGIME DO CONTRATO
Este contrato vincula o Município e o Contratado ao Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO
O presente contrato tem por objeto a execução pelo contratado das atribuições do cargo de Técnico de Enfermagem, com 40 (quarenta) horas semanais, atuante no Hospital Nossa Senhora da Imaculada Conceição, na Secretaria Municipal de Saúde e Desenvolvimento Comunitário, do Quadro de Pessoal da Administração Direta desta Prefeitura Municipal, Município de Nova Trento.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA REMUNERAÇÃO MENSAL
O contratado, durante a vigência deste contrato, fará jus a remuneração mensal no valor de R$ 1.300,00 (hum mil e trezentos reais), pagos na mesma data a que tem direito os Servidores Públicos Municipais efetivos e sujeita aos mesmos reajustes ou aumentos, equivalentes ao vencimento do cargo referido na Cláusula Segunda deste contrato.

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO CONTRATUAL
Este contrato é firmado pelo período de 12 (doze) meses, iniciando em 01 de setembro de 2015 a 30 de agosto de 2016, data da assinatura deste instrumento, podendo ser prorrogado pelo mesmo período.

CLÁUSULA QUINTA – DA RESCISÃO
Este contrato poderá ser rescindido:
I – por acordo entre as partes;
II – pelo Município sem prévio aviso, com justa causa, se praticar qualquer ato de desobediência, bem como desrespeitar as normas estabelecidas pelo Secretário ao qual está subordinado;
III – violar cláusula contratual ou qualquer dispositivo legal;

IV – pelo contratado, mediante prévio aviso de 30 (trinta dias), sob pena de multa equivalente a 1/3 (um terço) da remuneração mensal;
V – em caso de comprovada insuficiência de desempenho, o servidor será exonerado do cargo e admitido o próximo classificado na lista do processo seletivo.

CLÁUSULA SEXTA – DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO
As responsabilidades e obrigações do contratado são as previstas pela Secretaria Municipal de Saúde e Desenvolvimento Comunitário.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA JORNADA DIÁRIA DE TRABALHO
O contratado cumprirá jornada de trabalho de 08 (oito) horas diárias, totalizando 40 (quarenta) horas semanais, obedecidos o

início, intervalos e términos fixados pelo Secretário Municipal de Saúde e Desenvolvimento Comunitário.

CLÁUSULA OITAVA – DA CONTRATAÇÃO
O presente contrato fica regulado pelo regime estatutário, Lei Municipal n° 1.207/92.

CLÁUSULA NONA – DO FORO
Para solução das questões provenientes deste contrato, as partes elegem o foro da Comarca de São João Batista, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
Contratados na forma que ficou expressa, Município e Contratado assinam este instrumento em duas vias de igual teor e forma, com as testemunhas abaixo identificadas e qualificadas.

Nova Trento, em 01 de setembro de 2015.

Gian Francesco Voltolini	Tayse Gambeta
Prefeito Municipal	Contratada

Registrado e publicado o presente contrato, em 01 de setembro de 2015.

Maxiliano de Oliveira
Secretário M. de Saúde e Desenvolvimento Comunitário

TESTEMUNHA:

Miliani Piffer Mazzola
Diretora do Departamento de Recursos Humanos

PORTARIA Nº 870/2015

PORTARIA Nº 870/2015

Admissão em Caráter Temporário

Gian Francesco Voltolini, Prefeito Municipal de Nova Trento, Estado de Santa Catarina, usando das atribuições que lhe confere o art. 94, XII, da Lei Orgânica Municipal de 04/04/90, e de acordo com o que determina o art. 37, IX, da CRFB/88 e amparado na Lei Municipal nº 2.553, de 21 de outubro de 2014,

RESOLVE:

ADMITIR em Caráter Temporário, através do Processo Seletivo Simplificado, Edital n° 003/2015, de 26/06/2015, convocado conforme Decreto nº 159/2015, TERESINHA MARIA DALRI, matricula nº 6937, para exercer o cargo de Técnico de Enfermagem, com 40 (quarenta) horas semanais, atuante no Hospital Nossa Senhora da Imaculada Conceição, na Secretaria Municipal de Saúde e Desenvolvimento Comunitário, do Quadro de Pessoal da Administração Direta desta Prefeitura Municipal, Município de Nova Trento, a contar de 01 de setembro de 2015 a 30 de agosto de 2016, por motivo de vaga excedente, bem como por motivo de excepcional interesse público, consoante o art. 2º, da Lei Municipal nº 2.553/2014.

Prefeitura Municipal de Nova Trento, 01 de setembro de 2015.
Gian Francesco Voltolini
Prefeito Municipal

Registrada e publicada a presente Portaria em 01 de setembro de 2015.

Maxiliano de Oliveira
Secretário M. de Saúde e Desenvolvimento Comunitário

CONTRATO SP//2015

CONTRATO DE TRABALHO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO

O Município de Nova Trento, Estado de Santa Catarina, CNPJ/MF nº 82.925.025/0001-60, cuja Prefeitura se localiza na Rua Santo Inácio, 126, na cidade de Nova Trento, doravante denominado MUNICÍPIO, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, GIAN FRANCESCO VOLTOLINI, brasileiro, casado, portador do CPF nº 032.953.809-88, RG nº 3573471, residente e domiciliado na Rua Santo Inácio, nº 202, Bairro Centro, na cidade de Nova Trento/SC, autorizado pela Lei Municipal nº 2.553, de 21 de outubro 2014, e a Senhora TERESINHA MARIA DALRI, brasileira, solteira, residente e domiciliada na Rua Brusque, s/nº, Bairro Cascata, Município de Nova Trento, portadora do CPF nº 463.696.869-72, firmam o presente CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, observado o disposto na Lei acima mencionada e o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO REGIME DO CONTRATO
Este contrato vincula o Município e o Contratado ao Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO
O presente contrato tem por objeto a execução pelo contratado das atribuições do cargo de Técnico de Enfermagem, com 40 (quarenta) horas semanais, atuante no Hospital Nossa Senhora da Imaculada Conceição, na Secretaria Municipal de Saúde e Desenvolvimento Comunitário, do Quadro de Pessoal da Administração Direta desta Prefeitura Municipal, Município de Nova Trento.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA REMUNERAÇÃO MENSAL
O contratado, durante a vigência deste contrato, fará jus a remuneração mensal no valor de R$ 1.300,00 (hum mil e trezentos reais), pagos na mesma data a que tem direito os Servidores Públicos Municipais efetivos e sujeita aos mesmos reajustes ou aumentos, equivalentes ao vencimento do cargo referido na Cláusula Segunda deste contrato.

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO CONTRATUAL
Este contrato é firmado pelo período de 12 (doze) meses, iniciando em 01 de setembro de 2015 a 30 de agosto de 2016, data da assinatura deste instrumento, podendo ser prorrogado pelo mesmo período.

CLÁUSULA QUINTA – DA RESCISÃO
Este contrato poderá ser rescindido:
I – por acordo entre as partes;
II – pelo Município sem prévio aviso, com justa causa, se praticar qualquer ato de desobediência, bem como desrespeitar as normas estabelecidas pelo Secretário ao qual está subordinado;
III – violar cláusula contratual ou qualquer dispositivo legal;

IV – pelo contratado, mediante prévio aviso de 30 (trinta dias), sob pena de multa equivalente a 1/3 (um terço) da remuneração mensal;
V – em caso de comprovada insuficiência de desempenho, o servidor será exonerado do cargo e admitido o próximo classificado na lista do processo seletivo.

CLÁUSULA SEXTA – DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO
As responsabilidades e obrigações do contratado são as previstas pela Secretaria Municipal de Saúde e Desenvolvimento Comunitário.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA JORNADA DIÁRIA DE TRABALHO
O contratado cumprirá jornada de trabalho de 08 (oito) horas diárias, totalizando 40 (quarenta) horas semanais, obedecidos o

início, intervalos e términos fixados pelo Secretário Municipal de Saúde e Desenvolvimento Comunitário.

CLÁUSULA OITAVA – DA CONTRATAÇÃO
O presente contrato fica regulado pelo regime estatutário, Lei Municipal n° 1.207/92.

CLÁUSULA NONA – DO FORO
Para solução das questões provenientes deste contrato, as partes elegem o foro da Comarca de São João Batista, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
Contratados na forma que ficou expressa, Município e Contratado assinam este instrumento em duas vias de igual teor e forma, com as testemunhas abaixo identificadas e qualificadas.

Nova Trento, em 01 de setembro de 2015.
Gian Francesco Voltolini — Teresinha Maria Dalri
Prefeito Municipal — Contratada

Registrado e publicado o presente contrato, em 01 de setembro de 2015.

Maxiliano de Oliveira
Secretário M. de Saúde e Desenvolvimento Comunitário

TESTEMUNHA:

Miliani Piffer Mazzola
Diretora do Departamento de Recursos Humanos

PORTARIA Nº 872/2015

PORTARIA Nº 872/ 2015

Admissão em Caráter Temporário

Gian Francesco Voltolini, Prefeito Municipal de Nova Trento, Estado de Santa Catarina, usando das atribuições que lhe confere o art. 94, XII, da Lei Orgânica Municipal de 04/04/90, e de acordo com o que determina o art. 37, IX, da CRFB/88 e amparado na Lei Municipal nº 2.553, de 21 de outubro de 2014,

RESOLVE:
ADMITIR em Caráter Temporário, através do Processo Seletivo Simplificado, Edital n° 003/2015, de 26/06/2015, convocado conforme Decreto nº 136/2015, FABIO SHIHADEH MUHAMMAD MAHMUD LEITE, matrícula n° 6939, para exercer o cargo de Médico Plantonista, com 24 (vinte e quatro) horas semanais, atuante no Hospital Nossa Senhora da Imaculada Conceição, Secretaria Municipal de Saúde e Desenvolvimento Comunitário, do quadro de pessoal da Administração Direta desta Prefeitura, Município de Nova Trento, a contar de 03 de setembro de 2015 a 01 de setembro de 2016, por motivo de vaga excedente, bem como por motivo de excepcional interesse público, consoante o art. 2º, da Lei Municipal n° 2.553/2014.

Prefeitura Municipal de Nova Trento, 03 de setembro de 2015.
Gian Francesco Voltolini
Prefeito Municipal

Registrada e publicada a presente Portaria em 03 de setembro de 2015.

Maxiliano de Oliveira
Secretário M. de Saúde e Desenvolvimento Comunitário

CONTRATO SP//2015

CONTRATO DE TRABALHO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO.

O Município de Nova Trento, Estado de Santa Catarina, CNPJ/MF nº 82.925.025/0001-60, cuja Prefeitura se localiza na Rua Santo Inácio, nº 126, Bairro Centro, na Cidade de Nova Trento, doravante denominado MUNICÍPIO, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, GIAN FRANCESCO VOLTOLINI, brasileiro, casado, portador do CPF nº 032.953.809-88, RG nº 3573471, residente e domiciliado na Rua Santo Inácio, nº 202, Bairro Centro, na Cidade de Nova Trento/SC, autorizado pela Lei Municipal nº 2.553, de 21 de outubro de 2014, e o Senhor FABIO SHIHADEH MUHAMMAD MAHMUD LEITE, brasileiro, solteiro, residente e domiciliado na Rua 278, n° 402, Ap. 102, Bairro Meia Praia, Município de Itapema, portador do CPF nº 012.310.910-88, firmam o presente CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, observado o disposto na Lei acima mencionada e o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO REGIME DO CONTRATO
Este contrato vincula o Município e o Contratado ao Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO
O presente contrato tem por objeto a execução pelo contratado das atribuições no cargo de Médico Plantonista, com 24 (vinte e quatro) horas semanais, atuante no Hospital Nossa Senhora da Imaculada Conceição, Secretaria Municipal de Saúde e Desenvolvimento Comunitário, do quadro de pessoal da Administração Direta desta Prefeitura, Município de Nova Trento.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA REMUNERAÇÃO MENSAL
O contratado, durante a vigência deste contrato, fará jus a remuneração mensal no valor de R$ 69,12 (sessenta e nove reais e doze centavos) por hora-plantão realizada, pagos na mesma data a que tem direito os Servidores Públicos Municipais efetivos e sujeita aos mesmos reajustes ou aumentos, equivalentes ao vencimento do cargo referido na cláusula Segunda deste contrato, pelo exercício efetivo de cada plantão.

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO CONTRATUAL
Este contrato é firmado pelo período de 03 de setembro de 2015 a 01 de setembro de 2016, data de assinatura deste instrumento, podendo ser prorrogado conforme a necessidade.

CLÁUSULA QUINTA - DA RESCISÃO
Este contrato poderá ser rescindido:
I – por acordo entre as partes;
II – pelo Município sem prévio aviso, com justa causa, se praticar qualquer ato de desobediência, bem como desrespeitar as normas estabelecidas pelo Secretário ao qual está subordinado;
III - violar cláusula contratual ou qualquer dispositivo legal;

IV – pelo contratado, mediante prévio aviso de 30 (trinta dias), sob pena de multa equivalente a 1/3 (um terço) da remuneração mensal;
V – Em caso de comprovada insuficiência de desempenho, o servidor será exonerado do cargo e admitido o próximo classificado na lista do Processo Seletivo.

CLÁUSULA SEXTA – DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO
As responsabilidades e obrigações do contratado são as determinadas pelo Secretário Municipal de Saúde e Desenvolvimento Comunitário.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA JORNADA DIÁRIA DE TRABALHO
O contratado cumprirá jornada de trabalho de 24 (vinte e quatro) horas plantão semanais, obedecidos o início, intervalos e término

fixados pelo Secretário Municipal de Saúde e Desenvolvimento Comunitário.

CLÁUSULA OITAVA – DA CONTRATAÇÃO
O presente contrato fica regulado pelo regime estatutário, Lei Municipal nº 1.207/92.

CLÁUSULA NONA – DO FORO
Para solução das questões provenientes deste contrato, as partes elegem o foro da Comarca de São João Batista, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
Contratados na forma que ficou expressa, Município e Contratado assinam este instrumento em duas vias de igual teor e forma, com as testemunhas abaixo identificadas e qualificadas.

Nova Trento, em 03 de setembro de 2015.
Gian Francesco Voltolini — Fabio S. M. Mahmud Leite
Prefeito Municipal — Contratado

Registrado e publicado o presente contrato, em 03 de setembro de 2015.

Maxiliano de Oliveira
Secretário M. de Saúde e Desenvolvimento Comunitário

TESTEMUNHA:

Miliani Piffer Mazzola
Diretora do Departamento de Recursos Humanos

PORTARIA Nº 877/2015

PORTARIA Nº 877/ 2015
Concede Licença Maternidade

Gian Francesco Voltolini, Prefeito Municipal de Nova Trento, Estado de Santa Catarina, usando das atribuições que lhe confere os incisos I, VII e XII, do artigo 94, da Lei Orgânica Municipal de 04/04/1990, e o art. 94, da Lei nº 1.207, de 30 de agosto de 1992 (Estatuto do Funcionário Público Municipal),

RESOLVE:
CONCEDER Licença Maternidade, à Servidora Pública Municipal ROZELITA MARIA PEROTONI, matrícula n° 6308, ocupante do cargo de Agente Comunitário de Saúde, com 40 (quarenta) horas semanais, atuante na Unidade Sanitária Trinta Réis, Secretaria Municipal de Saúde e Desenvolvimento Comunitário, do quadro de pessoal da Administração Direta desta Prefeitura, Município de Nova Trento, por 120 (cento e vinte) dias, a contar de 03 de setembro de 2015 a 31 de dezembro de 2015, conforme atestado médico datado de 03/09/2015.

Prefeitura Municipal de Nova Trento, 04 de setembro de 2015.
Gian Francesco Voltolini
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada a presente Portaria em 04 de setembro de 2015.

Maxiliano de Oliveira
Secretário M. de Saúde e Desenvolvimento Comunitário

PORTARIA Nº 882/2015

PORTARIA Nº 882/2015

Admissão em Caráter Temporário

Gian Francesco Voltolini, Prefeito Municipal de Nova Trento, Estado de Santa Catarina, usando das atribuições que lhe confere o art. 94, XII, da Lei Orgânica Municipal de 04/04/90, e de acordo com o que determina o art. 37, IX, da CRFB/88 e amparado na Lei Municipal nº 2.553, de 21 de outubro de 2014,

RESOLVE:

ADMITIR em Caráter Temporário, através do Processo Seletivo Simplificado, Edital n° 003/2015, de 26/06/2015, convocado conforme Decreto nº 159/2015, DANIELLA CARINA SELLI RHODEN, matricula nº 6943, para exercer o cargo de Técnico de Enfermagem, com 40 (quarenta) horas semanais, atuante no Hospital Nossa Senhora da Imaculada Conceição, na Secretaria Municipal de Saúde e Desenvolvimento Comunitário, do Quadro de Pessoal da Administração Direta desta Prefeitura Municipal, Município de Nova Trento, a contar de 08 de setembro de 2015 a 06 de setembro de 2016, por motivo de vaga excedente, bem como por motivo de excepcional interesse público, consoante o art. 2º, da Lei Municipal nº 2.553/2014.

Prefeitura Municipal de Nova Trento, 08 de setembro de 2015.
Gian Francesco Voltolini
Prefeito Municipal

Registrada e publicada a presente Portaria em 08 de setembro de 2015.

Maxiliano de Oliveira
Secretário M. de Saúde e Desenvolvimento Comunitário

CONTRATO SP//2015

CONTRATO DE TRABALHO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO

O Município de Nova Trento, Estado de Santa Catarina, CNPJ/MF nº 82.925.025/0001-60, cuja Prefeitura se localiza na Rua Santo Inácio, 126, na cidade de Nova Trento, doravante denominado MUNICÍPIO, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, GIAN FRANCESCO VOLTOLINI, brasileiro, casado, portador do CPF nº 032.953.809-88, RG nº 3573471, residente e domiciliado na Rua Santo Inácio, nº 202, Bairro Centro, na cidade de Nova Trento/SC, autorizado pela Lei Municipal nº 2.553, de 21 de outubro 2014, e a Senhora DANIELLA CARINA SELLI RHODEN, brasileira, casada, residente e domiciliada na Rua Independência, nº 183, Bairro Trinta Réis, Município de Nova Trento, portadora do CPF nº 034.237.059-65, firmam o presente CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, observado o disposto na Lei acima mencionada e o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO REGIME DO CONTRATO
Este contrato vincula o Município e o Contratado ao Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO
O presente contrato tem por objeto a execução pelo contratado das atribuições do cargo de Técnico de Enfermagem, com 40 (quarenta) horas semanais, atuante no Hospital Nossa Senhora da Imaculada Conceição, na Secretaria Municipal de Saúde e Desenvolvimento Comunitário, do Quadro de Pessoal da Administração Direta desta Prefeitura Municipal, Município de Nova Trento.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA REMUNERAÇÃO MENSAL
O contratado, durante a vigência deste contrato, fará jus a remuneração mensal no valor de R$ 1.300,00 (hum mil e trezentos reais), pagos na mesma data a que tem direito os Servidores Públicos Municipais efetivos e sujeita aos mesmos reajustes ou aumentos, equivalentes ao vencimento do cargo referido na Cláusula Segunda deste contrato.

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO CONTRATUAL
Este contrato é firmado pelo período de 12 (doze) meses, iniciando em 08 de setembro de 2015 a 06 de setembro de 2016, data da assinatura deste instrumento, podendo ser prorrogado pelo mesmo período.

CLÁUSULA QUINTA – DA RESCISÃO
Este contrato poderá ser rescindido:
I – por acordo entre as partes;
II – pelo Município sem prévio aviso, com justa causa, se praticar qualquer ato de desobediência, bem como desrespeitar as normas estabelecidas pelo Secretário ao qual está subordinado;
III – violar cláusula contratual ou qualquer dispositivo legal;

IV – pelo contratado, mediante prévio aviso de 30 (trinta dias), sob pena de multa equivalente a 1/3 (um terço) da remuneração mensal;
V – em caso de comprovada insuficiência de desempenho, o servidor será exonerado do cargo e admitido o próximo classificado na lista do processo seletivo.

CLÁUSULA SEXTA – DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO
As responsabilidades e obrigações do contratado são as previstas pela Secretaria Municipal de Saúde e Desenvolvimento Comunitário.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA JORNADA DIÁRIA DE TRABALHO
O contratado cumprirá jornada de trabalho de 08 (oito) horas diárias, totalizando 40 (quarenta) horas semanais, obedecidos o início, intervalos e términos fixados pelo Secretário Municipal de Saúde e Desenvolvimento Comunitário.

CLÁUSULA OITAVA – DA CONTRATAÇÃO
O presente contrato fica regulado pelo regime estatutário, Lei Municipal n° 1.207/92.

CLÁUSULA NONA – DO FORO
Para solução das questões provenientes deste contrato, as partes elegem o foro da Comarca de São João Batista, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
Contratados na forma que ficou expressa, Município e Contratado assinam este instrumento em duas vias de igual teor e forma, com as testemunhas abaixo identificadas e qualificadas.

Nova Trento, em 08 de setembro de 2015.

Gian Francesco Voltolini	Daniella Carina Selli Rhoden
Prefeito Municipal	Contratada

Registrado e publicado o presente contrato, em 08 de setembro de 2015.

Maxiliano de Oliveira
Secretário M. de Saúde e Desenvolvimento Comunitário

TESTEMUNHA:

Miliani Piffer Mazzola
Diretora do Departamento de Recursos Humanos

PORTARIA Nº 886/2015

PORTARIA Nº 886/2015

Admissão em Caráter Temporário

Gian Francesco Voltolini, Prefeito Municipal de Nova Trento, Estado de Santa Catarina, usando das atribuições que lhe confere o art. 94, XII, da Lei Orgânica Municipal de 04/04/90, e de acordo com o que determina o art. 37, IX, da CRFB/88 e amparado na Lei Municipal nº 2.553, de 21 de outubro de 2014,

RESOLVE:

ADMITIR em Caráter Temporário, através do Processo Seletivo Simplificado, Edital n° 003/2015, de 26/06/2015, convocado conforme Decreto nº 170/2015, LETÍCIA TESTONI, matricula nº 6947, para exercer o cargo de Enfermeiro, com 40 (quarenta) horas semanais, atuante no Hospital Nossa Senhora da Imaculada Conceição, na Secretaria Municipal de Saúde e Desenvolvimento Comunitário, do Quadro de Pessoal da Administração Direta desta Prefeitura Municipal, Município de Nova Trento, a contar de 08 de setembro de 2015 a 06 de setembro de 2016, por motivo de vaga excedente, bem como por motivo de excepcional interesse público, consoante o art. 2º, da Lei Municipal nº 2.553/2014.

Prefeitura Municipal de Nova Trento, 08 de setembro de 2015.
Gian Francesco Voltolini
Prefeito Municipal

Registrada e publicada a presente Portaria em 08 de setembro de 2015.

Maxiliano de Oliveira
Secretário M. de Saúde e Desenvolvimento Comunitário

CONTRATO SP//2015

CONTRATO DE TRABALHO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO

O Município de Nova Trento, Estado de Santa Catarina, CNPJ/MF nº 82.925.025/0001-60, cuja Prefeitura se localiza na Rua Santo Inácio, 126, na cidade de Nova Trento, doravante denominado MUNICÍPIO, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, GIAN FRANCESCO VOLTOLINI, brasileiro, casado, portador do CPF nº 032.953.809-88, RG nº 3573471, residente e domiciliado na Rua Santo Inácio, nº 202, Bairro Centro, na cidade de Nova Trento/SC, autorizado pela Lei Municipal nº 2.553, de 21 de outubro 2014, e a Senhora LETÍCIA TESTONI, brasileira, solteira, residente e domiciliada na Rua Tirol, nº 2044, Bairro Claraíba, Município de Nova Trento, portadora do CPF nº 029.528.639-38, firmam o presente CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, observado o disposto na Lei acima mencionada e o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO REGIME DO CONTRATO
Este contrato vincula o Município e o Contratado ao Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO
O presente contrato tem por objeto a execução pelo contratado das atribuições do cargo de Enfermeiro, com 40 (quarenta) horas semanais, atuante no Hospital Nossa Senhora da Imaculada Conceição, na Secretaria Municipal de Saúde e Desenvolvimento Comunitário, do Quadro de Pessoal da Administração Direta desta Prefeitura Municipal, Município de Nova Trento.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA REMUNERAÇÃO MENSAL
O contratado, durante a vigência deste contrato, fará jus a

remuneração mensal no valor de R$ 2.400,00 (dois mil e quatrocentos reais), pagos na mesma data a que tem direito os Servidores Públicos Municipais efetivos e sujeita aos mesmos reajustes ou aumentos, equivalentes ao vencimento do cargo referido na Cláusula Segunda deste contrato.

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO CONTRATUAL
Este contrato é firmado pelo período de 12 (doze) meses, iniciando em 08 de setembro de 2015 a 06 de setembro de 2016, data da assinatura deste instrumento, podendo ser prorrogado pelo mesmo período.

CLÁUSULA QUINTA – DA RESCISÃO
Este contrato poderá ser rescindido:
I – por acordo entre as partes;
II – pelo Município sem prévio aviso, com justa causa, se praticar qualquer ato de desobediência, bem como desrespeitar as normas estabelecidas pelo Secretário ao qual está subordinado;
III – violar cláusula contratual ou qualquer dispositivo legal;

IV – pelo contratado, mediante prévio aviso de 30 (trinta dias), sob pena de multa equivalente a 1/3 (um terço) da remuneração mensal;
V – em caso de comprovada insuficiência de desempenho, o servidor será exonerado do cargo e admitido o próximo classificado na lista do processo seletivo.

CLÁUSULA SEXTA – DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO
As responsabilidades e obrigações do contratado são as previstas pela Secretaria Municipal de Saúde e Desenvolvimento Comunitário.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA JORNADA DIÁRIA DE TRABALHO
O contratado cumprirá jornada de trabalho de 08 (oito) horas diárias, totalizando 40 (quarenta) horas semanais, obedecidos o início, intervalos e términos fixados pelo Secretário Municipal de Saúde e Desenvolvimento Comunitário.

CLÁUSULA OITAVA – DA CONTRATAÇÃO
O presente contrato fica regulado pelo regime estatutário, Lei Municipal n° 1.207/92.

CLÁUSULA NONA – DO FORO
Para solução das questões provenientes deste contrato, as partes elegem o foro da Comarca de São João Batista, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
Contratados na forma que ficou expressa, Município e Contratado assinam este instrumento em duas vias de igual teor e forma, com as testemunhas abaixo identificadas e qualificadas.

Nova Trento, em 08 de setembro de 2015.

Gian Francesco Voltolini	Letícia Testoni
Prefeito Municipal	Contratada

Registrado e publicado o presente contrato, em 08 de setembro de 2015.

Maxiliano de Oliveira
Secretário M. de Saúde e Desenvolvimento Comunitário

TESTEMUNHA:

Miliani Piffer Mazzola
Diretora do Departamento de Recursos Humanos

Orleans

Prefeitura

PP 94/2015
PROCESSO Nº 111/2015
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 94/2015
Tipo: Menor Preço por item
Objeto: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA MERENDA ESCOLAR.
Recebimento dos Envelopes e de Propostas: até o dia 28/09/2015 às 14h: 00min.
Abertura das Propostas: dia 28/09/2015, às 14h30min.
Fundamento legal: Leis Federais 10.520/2002 e 8.666/93 consolidada.

Orleans - SC, 14 de setembro de 2015.
Eduardo Bertoncini
Secretário de Administração

Paial

Prefeitura

PP 016/2015 FMS

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE PAIAL
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL 016/2015 PROCESSO LICITATÓRIO 017/2015
Objeto: aquisição de desumidificadores de ar destinados a Unidade Básica de Saúde conforme relações de itens constantes no Anexo "E" deste edital.
Tipo: Menor Preço Por Item
Recebimento das propostas: até as 13hs30min do dia 25/09/2015
Abertura: 25/09/2015 as 13hs45min
Informações complementares estarão disponíveis na página do município www.paial.sc.gov.br e poderão ser solicitadas junto ao Departamento de Licitações do Município, sito a Rua Goiás n° 400, Centro, Município de Paial de segunda a sexta em horário de expediente normal, ou pelo fone fax (49) 3451-0045, pelo e-mail compras@paial.sc.gov.br

Município de Paial – SC em 14 de setembro de 2015.
Elizete E. Vortmann
Gestora do Fundo Municipal de Saúde

PP 017/2015 FMS

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE PAIAL
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL 017/2015 PROCESSO LICITATÓRIO 019/2015
Objeto: aquisição e instalação de equipamentos para academia ao ar livre conforme especificações técnicas e memoriais descritivos constantes no Anexo "E" deste edital.
Tipo: Menor Preço Global
Recebimento das propostas: até as 13hs30min do dia 02/10/2015
Abertura: 02/10/2015 as 13hs45min
Informações complementares estarão disponíveis na página do município www.paial.sc.gov.br e poderão ser solicitadas junto ao Departamento de Licitações do Município, sito a Rua Goiás n° 400, Centro, Município de Paial de segunda a sexta em horário de expediente normal, ou pelo fone fax (49) 3451-0045, pelo e-mail compras@paial.sc.gov.br

Município de Paial – SC em 14 de setembro de 2015.
Elizete E. Vortmann
Gestora do Fundo Municipal de Saúde

PP 032/2015 PM

PREFEITURA MUNICIPAL PAIAL
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL 032/2015, PROCESSO LICITATÓRIO 042/2015
Objeto: seleção da proposta mais vantajosa para contratação de seguradora para firmar contrato de seguro de veículos pertencentes ao Município de Paial, conforme especificações constantes no Anexo "E" deste Edital.
Tipo: Menor Preço Por Item
Recebimento das propostas: até as 08hs30min do dia 25/09/2015
Abertura: 25/09/2015 as 08hs45min
Informações complementares estarão disponíveis na página do município www.paial.sc.gov.br e poderão ser solicitadas junto ao Departamento de Licitações do Município, sito a Rua Goiás n° 400, Centro, Município de Paial de segunda a sexta em horário de expediente normal, ou pelo fone fax (49) 3451-0045, pelo e-mail compras@paial.sc.gov.br

Município de Paial – SC em 14 de setembro de 2015.
Aldair Antonio Rigo
Prefeito Municipal

TOMADA DE PREÇOS 001/2015 FMS

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE PAIAL
EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS 001/2015 PROCESSO LICITATÓRIO 018/2015
Objeto: contratação de empresa do ramo de engenharia e/ou construção civil para execução de obra de infraestrutura para instalação de academia ao ar livre no lote urbano n.º 6, quadra n.º 13, na Avenida Julio Bender, centro de Paial/SC, conforme projeto básico constante no Anexo "E" deste Edital.
Tipo: Menor Preço Por Lote
Recebimento das propostas: até as 08hs30min do dia 02/10/2015
Abertura: 02/10/2015 as 08hs45min
Informações complementares estarão disponíveis na página do município www.paial.sc.gov.br e poderão ser solicitadas junto ao Departamento de Licitações do Município, sito a Rua Goiás n° 400, Centro, Município de Paial de segunda a sexta em horário de expediente normal, ou pelo fone fax (49) 3451-0045, pelo e-mail compras@paial.sc.gov.br

Município de Paial – SC em 14 de setembro de 2015.
Elizete E. Vortmann
Gestora do Fundo Municipal de Saúde

Palhoça

Prefeitura

ATO Nº. 594/2015.
ATO Nº. 594/2015.

CAMILO NAZARENO PAGANI MARTINS, Prefeito Municipal de Palhoça, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
TRANSPOR RUAN FERREIRA DA SILVA, para ocupar o cargo de Provimento em Comissão de Assessor II Nível DAS V, Quadro de Pessoal da Secretaria de Receita da Administração Direta desta Prefeitura, de acordo com a Lei Complementar nº. 149, de 26 de novembro de 2013, Decreto nº. 1.750, de 27 de novembro de 2014, Decreto nº. 1.760, de 05 de janeiro de 2015 e Decreto nº. 1.866, de 03 de agosto de 2015, com efeitos a contar de 03/08/2015.

Palhoça, SC, em 03 de agosto de 2015.
CAMILO NAZARENO PAGANI MARTINS
Prefeito Municipal

CRISTINA SCHWINDEN
Secretária de Administração e Serviços Compartilhados

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Geral

ATO Nº. 577/2015.
ATO Nº. 577/2015.

CAMILO NAZARENO PAGANI MARTINS, Prefeito Municipal de Palhoça, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
NOMEAR WAGNER PAES FIGUEIREDO, para ocupar o cargo de Provimento em Comissão de Assessor Técnico, Nível DAS III Quadro de Pessoal da Secretaria de Turismo da Administração Direta desta Prefeitura, de acordo com a Lei Complementar nº. 149, de 26 de novembro de 2013, Decreto nº. 1.750, de 27 de novembro de 2014, Decreto nº. 1.760, de 05 de janeiro de 2015 e Decreto nº 1.866, de 03 de agosto de 2015, com efeitos a contar de 03/08/2015.

Palhoça, SC, em 03 de agosto de 2015.
CAMILO NAZARENO PAGANI MARTINS
Prefeito Municipal

CRISTINA SCHWINDEN
Secretária de Administração e Serviços Compartilhados

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Geral

ATO Nº. 578/2015.
ATO Nº. 578/2015.

CAMILO NAZARENO PAGANI MARTINS, Prefeito Municipal de Palhoça, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
NOMEAR MARCIO MANOEL DA SILVEIRA, para ocupar o cargo de Provimento em Comissão de Assessor II, Nível DAS V Quadro de Pessoal da Secretaria de Turismo da Administração Direta desta Prefeitura, de acordo com a Lei Complementar nº. 149, de 26 de novembro de 2013, Decreto nº. 1.750, de 27 de novembro de 2014, Decreto nº. 1.760, de 05 de janeiro de 2015 e Decreto nº 1.866, de 03 de agosto de 2015, com efeitos a contar de 03/08/2015.

Palhoça, SC, em 03 de agosto de 2015.
CAMILO NAZARENO PAGANI MARTINS
Prefeito Municipal

CRISTINA SCHWINDEN
Secretária de Administração e Serviços Compartilhados

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Geral

ATO Nº. 579/2015.
ATO Nº. 579/2015.

CAMILO NAZARENO PAGANI MARTINS, Prefeito Municipal de Palhoça, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
NOMEAR EVANIO CASTELLI PICKLER, para ocupar o cargo de Provimento em Comissão de Assessor III, Nível DAS VI, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Maricultura, Pesca e Agricultura da Administração Direta desta Prefeitura, de acordo com a Lei Complementar nº. 149, de 26 de novembro de 2013, Decreto nº. 1.750, de 27 de novembro de 2014, Decreto nº. 1.760, de 05 de janeiro de 2015 e Decreto nº 1866, de 03 de julho de 2015, com efeitos a contar de 03/08/2015.

Palhoça, SC, em 03 de agosto de 2015.
CAMILO NAZARENO PAGANI MARTINS
Prefeito Municipal

CRISTINA SCHWINDEN
Secretária de Administração e Serviços Compartilhados

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Geral

ATO Nº. 580/2015.
ATO Nº. 580/2015.

CAMILO NAZARENO PAGANI MARTINS, Prefeito Municipal de Palhoça, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
NOMEAR ANTONIO FIORENTINO, para ocupar o cargo de Provimento em Comissão de Assessor III, Nível DAS VI, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Maricultura, Pesca e Agricultura da Administração Direta desta Prefeitura, de acordo com a Lei Complementar nº. 149, de 26 de novembro de 2013, Decreto nº. 1.750, de 27 de novembro de 2014, Decreto nº. 1.760, de 05 de janeiro de 2015 e Decreto nº 1866, de 03 de julho de 2015, com efeitos a contar de 03/08/2015.

Palhoça, SC, em 03 de agosto de 2015.
CAMILO NAZARENO PAGANI MARTINS
Prefeito Municipal

CRISTINA SCHWINDEN
Secretária de Administração e Serviços Compartilhados

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Geral

ATO Nº. 581/2015.
ATO Nº. 581/2015.

CRISTINA SCHWINDEN, Secretária de Administração, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Decreto nº. 1.654, de 21 de maio de 2014,

RESOLVE:
EXONERAR A PEDIDO WALMOR WAGNER NETO, do cargo de Provimento em Comissão de Assessor III, Nível DAS VI, Quadro de Pessoal da Secretaria da Receita da Administração Direta desta Prefeitura, com efeitos a contar de 07/08/2015.

Palhoça, SC, em 03 de agosto de 2015.
CRISTINA SCHWINDEN
Secretária de Administração

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Geral

ATO Nº. 582/2015.
ATO Nº. 582/2015.

CRISTINA SCHWINDEN, Secretária de Administração, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Decreto nº. 1.654, de 21 de maio de 2014,

RESOLVE:
EXONERAR A PEDIDO LUCI IRENE GONZAGO, do cargo de Provimento em Comissão de Assessor II, Nível DAS V, Quadro de Pessoal da Secretaria de Administração e Serviços Compartilhados da Administração Direta desta Prefeitura, com efeitos a contar de 14/08/2015.

Palhoça, SC, em 03 de agosto de 2015.
CRISTINA SCHWINDEN
Secretária de Administração

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Geral

ATO Nº. 583/2015.
ATO Nº. 583/2015.

CRISTINA SCHWINDEN, Secretária de Administração, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Decreto nº. 1.654, de 21 de maio de 2014,

RESOLVE:
EXONERAR A PEDIDO ALECIO ROCHA DOS SANTOS, do cargo de Provimento em Comissão de Assessor III, Nível DAS VI, Quadro de Pessoal da Secretaria da Receita da Administração Direta desta Prefeitura, com efeitos a contar de 14/08/2015.

Palhoça, SC, em 03 de agosto de 2015.
CRISTINA SCHWINDEN
Secretária de Administração

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Geral

ATO Nº. 584/2015.
ATO Nº. 584/2015.

CAMILO NAZARENO PAGANI MARTINS, Prefeito Municipal de Palhoça, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
NOMEAR ANA CAROLINA BOSSLE, para ocupar o cargo de Provimento em Comissão de Diretor Geral, DAS I, Quadro de Pessoal do Gabinete do Prefeito da Administração Direta desta Prefeitura, de acordo com a Lei Complementar nº. 149, de 26 de novembro de 2013, Decreto nº. 1.750, de 27 de novembro de 2014, Decreto nº 1.792, de 06 de março de 2015, a contar de 28/07/2015.

Palhoça, SC, em 03 de agosto de 2015.
CAMILO NAZARENO PAGANI MARTINS
Prefeito Municipal

CRISTINA SCHWINDEN
Secretária de Administração

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Geral

ATO Nº. 585/2015.
ATO Nº. 585/2015.

CAMILO NAZARENO PAGANI MARTINS, Prefeito Municipal de Palhoça, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
DESIGNAR FERNANDA COLLAÇO DELLA BARBA WESTPHAL, para responder pelo cargo de Provimento em Comissão de Secretário Adjunto da Secretária de Administração e Serviços Compartilhados, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Administração e Serviços Compartilhados da Administração Direta, pelo período de 19/08/2015 a 20/08/2015, face ao afastamento do titular.

Palhoça, SC, em 03 de agosto de 2015.
CAMILO NAZARENO PAGANI MARTINS
Prefeito Municipal

CRISTINA SCHWINDEN
Secretária de Administração

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Geral

ATO Nº. 586/2015.
ATO Nº. 586/2015.

CAMILO NAZARENO PAGANI MARTINS, Prefeito Municipal de Palhoça, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
DESIGNAR DENISE DUARTE MORO, para responder pelo cargo de Provimento em Comissão de Presidente dos Serviços Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Palhoça – SAMAE Palhoça, do Quadro de Pessoal da Administração Direta, pelo período de 17/08/2015 a 21/08/2015, face ao afastamento do titular.

Palhoça, SC, em 03 de agosto de 2015.
CAMILO NAZARENO PAGANI MARTINS
Prefeito Municipal

CRISTINA SCHWINDEN
Secretária de Administração

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Geral

ATO Nº. 587/2015.
ATO Nº. 587/2015.

CAMILO NAZARENO PAGANI MARTINS, Prefeito Municipal de Palhoça, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Decreto nº. 1.533, de 31 de julho de 2013,

RESOLVE:
NOMEAR ROSEMIR PEDRO MEDEIROS, para ocupar o cargo de Provimento em Comissão de Assessor Especial II, Nível DAS III, Quadro de Pessoal da Secretaria de Serviços Públicos da Administração Direta desta Prefeitura, de acordo com a Lei Complementar nº. 167, de 10 de julho de 2014, a contar de 03/08/2015 a 31/08/2015.

Palhoça, SC, em 03 de agosto de 2015.
CAMILO NAZARENO PAGANI MARTINS
Prefeito Municipal

CRISTINA SCHWINDEN
Secretária de Administração e Serviços Compartilhados

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Geral

ATO Nº. 588/2015.
ATO Nº. 588/2015.

CAMILO NAZARENO PAGANI MARTINS, Prefeito Municipal de Palhoça, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
NOMEAR BRUNA MARA DE MELO, para ocupar o cargo de Provimento em Comissão de Assessor I, DAS IV, Quadro de Pessoal do Gabinete do Prefeito da Administração Direta desta Prefeitura, de acordo com a Lei Complementar nº. 149, de 26 de novembro de 2013, Decreto nº. 1.750, de 27 de novembro de 2014, Decreto nº 1.792, de 06 de março de 2015, a contar de 03/08/2015.

Palhoça, SC, em 03 de agosto de 2015.
CAMILO NAZARENO PAGANI MARTINS
Prefeito Municipal

CRISTINA SCHWINDEN
Secretária de Administração

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Geral

ATO Nº. 589/2015.
ATO Nº. 589/2015.

CAMILO NAZARENO PAGANI MARTINS, Prefeito Municipal de Palhoça, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
TRANSPOR JONATAN MAFRA CAETANO, para ocupar o cargo de Provimento em Comissão de Assessor III, Nível DAS VI, Quadro de Pessoal da Secretaria de Saúde da Administração Direta desta Prefeitura, de acordo com a Lei Complementar nº. 149, de 26 de novembro de 2013, Decreto nº. 1.750, de 27 de novembro de 2014, Decreto nº. 1.760, de 05 de janeiro de 2015 e Decreto nº. 1.851, de 01 de julho de 2015, com efeitos a contar de 03/08/2015.

Palhoça, SC, em 03 de agosto de 2015.
CAMILO NAZARENO PAGANI MARTINS
Prefeito Municipal

CRISTINA SCHWINDEN
Secretária de Administração e Serviços Compartilhados

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Geral

ATO Nº. 590/2015.
ATO Nº. 590/2015.

CAMILO NAZARENO PAGANI MARTINS, Prefeito Municipal de Palhoça, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
NOMEAR JORGE HENRIQUE WALTRICH JUNIOR, para ocupar o cargo de Provimento em Comissão de Assessor III, Nível DAS IV, Quadro de Pessoal da Secretaria de Serviços Públicos da Administração Direta desta Prefeitura, de acordo com a Lei Complementar nº. 149, de 26 de novembro de 2013, Decreto nº. 1.750, de 27 de novembro de 2014 e Decreto nº. 1.851, de 01 de julho de 2015, com efeitos a contar de 03/08/2015.

Palhoça, SC, em 03 de agosto de 2015.
CAMILO NAZARENO PAGANI MARTINS
Prefeito Municipal

CRISTINA SCHWINDEN
Secretária de Administração e Serviços Compartilhados

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Geral

ATO Nº. 591/2015.
ATO Nº. 591/2015.

CRISTINA SCHWINDEN, Secretária de Administração, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Decreto nº. 1.654, de 21 de maio de 2014,

RESOLVE:
EXONERAR A PEDIDO VERA INÁCIO, do cargo de Provimento em Comissão de Assessor III, Nível DAS VI, Quadro de Pessoal da Secretaria da Receita da Administração Direta desta Prefeitura, com efeitos a contar de 20/08/2015.

Palhoça, SC, em 03 de agosto de 2015.
CRISTINA SCHWINDEN
Secretária de Administração

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Geral

ATO Nº. 592/2015.
ATO Nº. 592/2015.

CRISTINA SCHWINDEN, Secretária de Administração, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Decreto nº. 1.654, de 21 de maio de 2014,

RESOLVE:
EXONERAR A PEDIDO PAULO AMANCIO DE SOUZA, do cargo de Provimento em Comissão de Assessor I, Nível DAS-V, Quadro de Pessoal do Gabinete do Prefeito da Administração Direta desta Prefeitura, com efeitos a contar de 03/08/2015.

Palhoça, SC, em 03 de agosto de 2015.
CRISTINA SCHWINDEN
Secretária de Administração

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Geral

ATO Nº. 593/2015.
ATO Nº. 593/2015.

CAMILO NAZARENO PAGANI MARTINS, Prefeito Municipal de Palhoça, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
TRANSPOR MARCIO MANOEL DA SILVEIRA, para ocupar o cargo de Provimento em Comissão de Assessor II, Nível DAS V Quadro de Pessoal da Secretaria de Turismo da Administração Direta desta Prefeitura, de acordo com a Lei Complementar nº. 149, de 26 de novembro de 2013, Decreto nº. 1.750, de 27 de novembro de 2014, Decreto nº. 1.760, de 05 de janeiro de 2015 e Decreto nº 1.866, de 03 de agosto de 2015, com efeitos a contar de 03/08/2015.

Palhoça, SC, em 03 de agosto de 2015.
CAMILO NAZARENO PAGANI MARTINS
Prefeito Municipal

CRISTINA SCHWINDEN
Secretária de Administração e Serviços Compartilhados

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Geral

ATO Nº. 595/2015.
ATO Nº. 595/2015.

CAMILO NAZARENO PAGANI MARTINS, Prefeito Municipal de Palhoça, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
NOMEAR PAULO AMANCIO DE SOUZA, para ocupar o cargo de Provimento em Comissão de Diretor, Nível DAS II, Quadro de Pessoal da Secretaria de Serviços Públicos da Administração Direta desta Prefeitura, de acordo com a Lei Complementar nº. 149, de 26 de novembro de 2013, Decreto nº. 1.750, de 27 de novembro de 2014 e Decreto nº. 1.866, de 03 de agosto de 2015, com efeitos a contar de 04/08/2015.

Palhoça, SC, em 03 de agosto de 2015.
CAMILO NAZARENO PAGANI MARTINS
Prefeito Municipal

CRISTINA SCHWINDEN
Secretária de Administração e Serviços Compartilhados

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Geral

ATO Nº. 596/2015.
ATO Nº. 596/2015.

CRISTINA SCHWINDEN, Secretária de Administração, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Decreto nº. 1.654, de 21 de maio de 2014,

RESOLVE:
EXONERAR A PEDIDO CARLOS GONÇALVES D´AVILA, do cargo de Provimento em Comissão de Assessor I, Nível DAS-IV, Quadro de Pessoal do Gabinete do Prefeito da Administração Direta desta Prefeitura, com efeitos a contar de 31/08/2015.

Palhoça, SC, em 03 de agosto de 2015.
CRISTINA SCHWINDEN
Secretária de Administração

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Geral

ATO Nº. 597/2015.
ATO Nº. 597/2015.

CRISTINA SCHWINDEN, Secretária de Administração, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Decreto nº. 1.654, de 21 de maio de 2014,

RESOLVE:
EXONERAR A PEDIDO JANE COSER, do cargo de Provimento em Comissão de Diretor Geral, Nível DAS I, Quadro de Pessoal dos Serviços Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Palhoça – SAMAE Palhoça da Administração Indireta desta Prefeitura, com efeitos a contar de 31/08/2015.

Palhoça, SC, em 03 de agosto de 2015.
CRISTINA SCHWINDEN
Secretária de Administração

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Geral

ATO Nº. 598/2015.
ATO Nº. 598/2015.

CRISTINA SCHWINDEN, Secretária de Administração, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Decreto nº. 1.654, de 21 de maio de 2014,

RESOLVE:
EXONERAR A PEDIDO MARCOS ROBERTO COSER, do cargo de Provimento em Comissão de Assessor I, Nível DAS-V, Quadro de Pessoal do Gabinete do Prefeito da Administração Direta desta Prefeitura, com efeitos a contar de 31/08/2015.

Palhoça, SC, em 03 de agosto de 2015.
CRISTINA SCHWINDEN
Secretária de Administração

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Geral

ATO Nº. 599/2015.
ATO Nº. 599/2015.

CRISTINA SCHWINDEN, Secretária de Administração, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Decreto nº. 1.654, de 21 de maio de 2014,

RESOLVE:
EXONERAR A PEDIDO NATHAN PIERRI GALVANI, do cargo de Provimento em Comissão de Assessor II, Nível DAS-V, Quadro de Pessoal do Gabinete do Prefeito da Administração Direta desta Prefeitura, com efeitos a contar de 31/08/2015.

Palhoça, SC, em 03 de agosto de 2015.
CRISTINA SCHWINDEN
Secretária de Administração

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Geral

ATO Nº. 600/2015.
ATO Nº. 600/2015.

CRISTINA SCHWINDEN, Secretária de Administração, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Decreto nº. 1.654, de 21 de maio de 2014,

RESOLVE:
EXONERAR A PEDIDO KAROLINI WAGNER, do cargo de Provimento em Comissão de Assessor II, Nível DAS-V, Quadro de Pessoal do Gabinete do Prefeito da Administração Direta desta Prefeitura, com efeitos a contar de 31/08/2015.

Palhoça, SC, em 03 de agosto de 2015.
CRISTINA SCHWINDEN
Secretária de Administração

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Geral

ATO Nº. 601/2015.
ATO Nº. 601/2015.

CRISTINA SCHWINDEN, Secretária de Administração, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Decreto nº. 1.654, de 21 de maio de 2014,

RESOLVE:
EXONERAR A PEDIDO JOSE INVENÇÃO DA SILVA, do cargo de Provimento em Comissão de Assessor I, Nível DAS-IV, Quadro de Pessoal do Gabinete do Prefeito da Administração Direta desta Prefeitura, com efeitos a contar de 31/08/2015.

Palhoça, SC, em 03 de agosto de 2015.
CRISTINA SCHWINDEN
Secretária de Administração

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Geral

ATO Nº. 602/2015.
ATO Nº. 602/2015.

CRISTINA SCHWINDEN, Secretária de Administração, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Decreto nº. 1.654, de 21 de maio de 2014,

RESOLVE:
EXONERAR A PEDIDO KAROLINE LANI DA SILVA, do cargo de Provimento em Comissão de Assessor I, Nível DAS-IV, Quadro de Pessoal do Gabinete do Prefeito da Administração Direta desta Prefeitura, com efeitos a contar de 31/08/2015.

Palhoça, SC, em 03 de agosto de 2015.
CRISTINA SCHWINDEN
Secretária de Administração

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Geral

ATO Nº. 603/2015.
ATO Nº. 603/2015.

CRISTINA SCHWINDEN, Secretária de Administração, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Decreto nº. 1.654, de 21 de maio de 2014,

RESOLVE:
EXONERAR A PEDIDO DAINARA ESPINDOLA, do cargo de Provimento em Comissão de Assessor I, Nível DAS-IV, Quadro de Pessoal do Gabinete do Prefeito da Administração Direta desta Prefeitura, com efeitos a contar de 31/08/2015.

Palhoça, SC, em 03 de agosto de 2015.
CRISTINA SCHWINDEN
Secretária de Administração

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Geral

ATO Nº. 604/2015.
ATO Nº. 604/2015.

CRISTINA SCHWINDEN, Secretária de Administração, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Decreto nº. 1.654, de 21 de maio de 2014,

RESOLVE:
EXONERAR A PEDIDO DEBORA LAURINDO, do cargo de Provimento em Comissão de Assessor III, Nível DAS VI, Quadro de Pessoal da Secretaria de Assistência Social da Administração Direta desta Prefeitura, com efeitos a contar de 31/08/2015.

Palhoça, SC, em 17 de agosto de 2015.
CRISTINA SCHWINDEN
Secretária de Administração

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Geral

ATO Nº. 605/2015.
ATO Nº. 605/2015.

CRISTINA SCHWINDEN, Secretária de Administração, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Decreto nº. 1.533, de 31 de julho de 2013,

RESOLVE:
EXONERAR A PEDIDO RHAUANA BAPTISTA TERENCIO, do cargo de Provimento em Comissão de Assessor I, Nível DAS IV, Quadro de Pessoal da Fundação Cambirela do Meio Ambiente - FCAM da Administração Indireta desta Prefeitura, com efeitos a contar de 01/09/2015.

Palhoça, SC, em 17 de agosto de 2015.
CRISTINA SCHWINDEN
Secretária de Administração

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Geral

ATO Nº. 606/2015.
ATO Nº. 606/2015.

CRISTINA SCHWINDEN, Secretária de Administração, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Decreto nº. 1.654, de 21 de maio de 2014,

RESOLVE:
EXONERAR A PEDIDO MAGDA REGINA VIEIRA NICOLEIT, do cargo de Provimento em Comissão de Assessor I, Nível DAS IV, Quadro de Pessoal da Secretaria de Saúde da Administração Direta desta Prefeitura, com efeitos a contar de 01/09/2015.

Palhoça, SC, em 17 de agosto de 2015.
CRISTINA SCHWINDEN
Secretária de Administração

ROSINEI DE SOUZA HORACIO
Secretário de Saúde

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Geral

ATO Nº. 607/2015.
ATO Nº. 607/2015.

CAMILO NAZARENO PAGANI MARTINS, Prefeito Municipal de Palhoça, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
TRANSPOR RODRIGO TENFEN LEGAT, para ocupar o cargo de Provimento em Comissão de Assessor I, Nível DAS IV, Quadro de Pessoal da Secretaria de Saúde da Administração Direta desta Prefeitura, de acordo com a Lei Complementar nº. 149, de 26 de novembro de 2013, Decreto nº. 1.750, de 27 de novembro de 2014, Decreto nº. 1.760, de 05 de janeiro de 2015 e Decreto nº. 1.851, de 01 de julho de 2015, com efeitos a contar de 01/09/2015.

Palhoça, SC, em 17 de agosto de 2015.
CAMILO NAZARENO PAGANI MARTINS
Prefeito Municipal

CRISTINA SCHWINDEN
Secretária de Administração e Serviços Compartilhados

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Geral

ATO Nº. 608/2015.
ATO Nº. 608/2015.

CAMILO NAZARENO PAGANI MARTINS, Prefeito Municipal de Palhoça, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Decreto nº. 1.533, de 31 de julho de 2013,

RESOLVE:
NOMEAR JOSE INVENÇÃO DA SILVA, para ocupar o cargo de Provimento em Comissão de Gerente Geral, Nível DAS IV, Quadro de Pessoal da Secretaria de Serviços Públicos da Administração Direta desta Prefeitura, de acordo com a Lei Complementar nº. 167, de 10 de julho de 2014, a contar de 01/09/2015.

Palhoça, SC, em 17 de agosto de 2015.
CAMILO NAZARENO PAGANI MARTINS
Prefeito Municipal

CRISTINA SCHWINDEN
Secretária de Administração e Serviços Compartilhados

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Geral

ATO Nº. 609/2015.
ATO Nº. 609/2015.

CAMILO NAZARENO PAGANI MARTINS, Prefeito Municipal de Palhoça, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
TRANSPOR ROSELI REGINA ALVES HEIDERSCHEIDT, para ocupar o cargo de Provimento em Comissão de Diretor, DAS II, Quadro de Pessoal do Gabinete do Prefeito da Administração Direta desta Prefeitura, de acordo com a Lei Complementar nº. 149, de 26 de novembro de 2013, Decreto nº. 1.750, de 27 de novembro de 2014, Decreto nº 1.792, de 06 de março de 2015, a contar de 01/09/2015.

Palhoça, SC, em 17 de agosto de 2015.
CAMILO NAZARENO PAGANI MARTINS
Prefeito Municipal

CRISTINA SCHWINDEN
Secretária de Administração

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Geral

ATO Nº. 610/2015.
ATO Nº. 610/2015.

CAMILO NAZARENO PAGANI MARTINS, Prefeito Municipal de Palhoça, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
NOMEAR MARCOS ROBERTO COSER, para ocupar o cargo de Provimento em Comissão de Gerente Geral, Nível DAS IV, Quadro de Pessoal da Fundação Municipal de Esporte e Cultura de Palhoça da Administração Indireta desta Prefeitura, de acordo com a Lei Complementar nº. 171 de 22 de agosto de 2014, a contar de 01/09/2015.

Palhoça, SC, em 01 de setembro de 2015.
CAMILO NAZARENO PAGANI MARTINS
Prefeito Municipal

CRISTINA SCHWINDEN
Secretária de Administração e Serviços Compartilhados

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Geral

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº133/2015 REPUBLICADO
ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHOÇA
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº133/2015
REPUBLICAÇÃO

O Município de Palhoça torna público que, após período de Suspensão do edital para devidas correções, fará realizar o Pregão Presencial nº.133/2015, no dia 25 de Setembro de 2015, às 09:00h, na Sala da Comissão Permanente de Licitações, no Centro Administrativo da Prefeitura Municipal, situado a Av. Hilza Terezinha Pagani, 280-Parque Residencial Pagani - Palhoça/SC. O Pregão Presencial nº133/2015 tem como objeto a contratação de empresa para locação de impressoras, com serviço de manutenção preventiva e corretiva, para todas as Secretarias e Autarquias do Município de Palhoça, através de Registro de Preços. O edital que está embasado na lei de licitações encontra-se à disposição dos interessados no endereço acima citado, das 08:00 às 18:00 horas, ou pelo site: palhoca.atende.net. Palhoça, 14 de Setembro de 2015. Pregoeiro.

DECRETO Nº 1.888, DE 24 DE AGOSTO DE 2015.
DECRETO Nº 1.888, DE 24 DE AGOSTO DE 2015.

PEDÁGIO. Prorroga o prazo o de vigência da Lei Municipal nº 4.089, de 11 de setembro de 2014 que institui o crédito-pedágio.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PALHOÇA, Estado de Santa Catarina,
No uso de suas atribuições,

Considerando a necessidade da continuação na prestação de auxílio aos moradores da localidade afetadas pelo pedágio no Município de Palhoça;

Considerando que o Poder Executivo Municipal pode minimizar os

transtornos causados pela transferência e instalação do pedágio no KM 243 da BR 101/SC, sentido sul, neste Município;

Considerando a proximidade do fim da vigência da Lei Municipal nº 4.089, de 11 de setembro de 2014, que institui subsidio denominado crédito-pedágio;

Considerando que o artigo 5º da Lei Municipal nº 4.089, de 11 de setembro de 2014 faculta e autoriza ao Chefe do Poder Executivo Municipal a prorrogar sua vigência pelo período de 01 (um) ano, resolve

DECRETAR:

Art. 1º Fica prorrogado o prazo de vigência da Lei Municipal nº 4.089, de 11 de setembro de 2014, pelo período de 01 (um) ano, cotando seus efeitos a partir do dia 16 de setembro de 2015, com base no art. 5º da citada Lei.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palhoça, 24 de agosto de 2015.
CAMILO NAZARENO PAGANI MARTINS
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 1.897, DE 09 DE SETEMBRO DE 2015.

DECRETO Nº 1.897, DE 09 DE SETEMBRO DE 2015.

SUPLEMENTA E ANULA DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS DO ORÇAMENTO FUNDAÇÃO

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PALHOÇA, Estado de Santa Catarina,
No uso de suas atribuições que lhe confere a Lei orçamentária n° 4153/14, de 16 de dezembro de 2014, resolve

DECRETAR:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a suplementar no valor de R$ 40.000,00 (quarenta mil reais), na dotação orçamentária a baixo:

13.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
13.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
1.005 – Construção Amp.Reforma Escolas Ens. Fundamental R$ 40.000,00
080 4.4.90.00.00.00.00.00.0.1.360150 – Aplicações Diretas R$ 40.000,00

Art. 2º A suplementação que se refere o Artigo 1º deste Decreto correrá por conta das anulação abaixo relacionadas.

13.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
13.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
2.021 – Functo e Manut. Do Ensino Fundamental R$ 40.000,00
172 3.3.90.00.00.00.00.00.0.1.360150 – Aplicações Diretas R$ 40.000,00

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
Palhoça, 09 de setembro de 2015.
CAMILO NAZARENO PAGANI MARTINS
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 1.898, DE 09 DE SETEMBRO DE 2015.

DECRETO Nº 1.898, DE 09 DE SETEMBRO DE 2015.

SUPLEMENTA E ANULA DOTAÇÕES ORÇAMENTARIAS DO ORÇAMENTO FUNDAÇÃO E REVOGA O DECRETO 1889/20015.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PALHOÇA, Estado de Santa Catarina,
No uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orçamentária nº 4.153, de 16 de dezembro de 2014, resolve

DECRETAR:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a suplementar o valor de R$ 114.000,00 (cento e quatorze mil reais), na dotações orçamentárias abaixo:

20.00 - FUNDAÇÃO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE 20.01 - FUNDAÇÃO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE
2.016 - Functo e Manut. Fundação do Meio Ambiente R$ 114.000,00
268 3.1.90.00.00.00.00.00.0.1.000081 - Aplicações Diretas R$ 84.000,00
272 3.1.91.00.00.00.00.00.0.1.000081 - Aplicações Diretas R$ 30.000,00

Art. 2º A suplementação que se refere o artigo 1º deste Decreto correrá por conta das anulações abaixo relacionadas:

20.00 - FUNDAÇÃO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE
20.01 - FUNDAÇÃO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE
2.016 - Functo e Manut. Fundação do Meio Ambiente R$ 44.000,00
265 3.3.90.00.00.00.00.00.0.1.000081 - Aplicações Diretas R$ 44.000,00
1.004 - Aquisição de Equipamentos para Controle Ambiental R$ 20.000,00
267 4.4.90.00.00.00.00.00.0.1.000081 - Aplicações Diretas R$ 20.000,00
1.138 -Criação do Parque Ecológico R$ 50.000,00
270 4.4.90.00.00.00.00.00.0.1.000081 - Aplicações Diretas R$ 50.000,00

Art. 3º Fica Revogado o Decreto n° 1.889, de agosto de 2015 e demais disposições contrárias.

Art. 4º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
Palhoça, 09 de setembro de 2015.
CAMILO NAZARENO PAGANI MARTINS
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 1.899, DE 09 DE SETEMBRO DE 2015.

DECRETO Nº 1.899, DE 09 DE SETEMBRO DE 2015.

GRATIFICAÇÃO PRODUTIVIDADE. Altera o art. 12 do Decreto 1.750, de 27 de novembro de 2014 e alterações posteriores.

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE PALHOÇA, Estado de Santa Catarina,
No uso de suas atribuições legais e de acordo com o art. 122, §1º da Lei Complementar nº 096/2010, resolve

DECRETAR:

Art. 1º O art. 12 do Decreto Municipal nº 1.750, de 27 de novembro de 2014 e suas alterações posteriores, passará a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 12. A gratificação de produtividade prevista no art. 122, §1º da Lei Complementar 096, de 15 de dezembro de 2010, poderá ser concedida até o limite de R$ 1.400,00 (um mil e quatrocentos reais) para os servidores que exercerem a função de coordenação de determinadas áreas temáticas dentro dos órgãos municipais, observando o seguinte limite quantitativo para concessão da produtividade:

SECRETARIA MUNICIPAL	QUANTIDADE
Assistência	11
Administração e Serviços Compartilhados	06
Saúde	40
Receita	01
Educação	05

Parágrafo Único. Os servidores que receberem a referida produtividade deverão cumprir jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais."

Art. 2º Ficam revogas as disposições contrárias.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01 de setembro de 2015

Palhoça, 09 de setembro de 2015.
CAMILO NAZARENO PAGANI MARTINS
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 1.900, DE 10 DE SETEMBRO DE 2015.

DECRETO Nº 1.900, DE 10 DE SETEMBRO DE 2015.

SUPLEMENTA DOTAÇÃO PELO PROVÁVEL EXCESSO DE ARRECADAÇÃO.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PALHOÇA, Estado de Santa Catarina,
No uso de suas atribuições que lhe confere a Lei orçamentária n° 4153/14, de 16 de dezembro de 2014, resolve

DECRETAR:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a suplementar no valor de R$ 620.000,00 (seiscentos e vinte mil reais), na dotação orçamentária abaixo:

28.00 – SECRETARIA DE SEG.PÚBLICA E DEF.CIDADÃO
28.01 – SECRETARIA DE SEG.PÚBLICA E DEF.CIDADÃO
2.147 – Segurança e Operacionalização do Transito R$ 620.000,00
175 3.3.90.00.00.00.00.00.0.1.120187 – Aplicações Diretas R$ 400.000,00
045 4.4.90.00.00.00.00.00.0.1.120187 – Aplicações Diretas R$ 220.000,00

Art. 2º A suplementação que se refere o Artigo 1º deste Decreto correrá por conta do provável excesso de arrecadação da FR 01120187 – Multa de Trânsito.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
Palhoça, 10 de setembro de 2015.
CAMILO NAZARENO PAGANI MARTINS
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 1.901, DE 10 DE SETEMBRO DE 2015.

DECRETO Nº 1.901, DE 10 DE SETEMBRO DE 2015.

UTILIDADE PÚBLICA. Declara de utilidade pública atividades que define.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PALHOÇA, Estado de Santa Catarina,
No uso das atribuições legais, resolve

DECRETAR:

Art. 1º Fica declarada de utilidade pública as atividades e procedimentos necessários à manutenção e limpeza das Valas de Drenagem componentes do Sistema Público de Drenagem Pluvial do Bairro Rio Grande.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palhoça, 10 de setembro de 2015.
CAMILO NAZARENO PAGANI MARTINS
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 1.902, DE 10 DE SETEMBRO DE 2015.

DECRETO Nº 1.902, DE 10 DE SETEMBRO DE 2015.

UTILIDADE PÚBLICA. Declara de utilidade pública atividades que define.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PALHOÇA, Estado de Santa Catarina,
No uso das atribuições legais, resolve

DECRETAR:

Art. 1º Fica declarada de utilidade pública as atividades e procedimentos necessários à manutenção e limpeza das Valas de Drenagem componentes do Sistema Público de Drenagem Pluvial do Bairro Praia de Fora.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palhoça, 10 de setembro de 2015.
CAMILO NAZARENO PAGANI MARTINS
Prefeito Municipal

ERRATA PG 138 - 2015

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHOÇA
ERRATA 01
PREGÃO Nº. 138/2015

O Município de Palhoça comunica que houve alterações no Termo de Referência do PREGÃO PRESENCIAL Nº 138/2015, ficando aprazado para o dia 25/09/2015 às 14:00 hs para abertura e recebimento das propostas. Os interessados poderão obter a alteração na sede da Prefeitura Municipal de Palhoça, sito na Av. Hilza Terezinha Pagani, 280 – Parque Residencial Pagani – Palhoça/SC, na Sala da Comissão Permanente de Licitação ou site www.palhoca.atende.net. Palhoça, 14 de setembro de 2015. PREGOEIRO (A).

EXTRATO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 142/2015

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHOÇA
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N. 142/2015.
Espécie: Dispensa de licitação com fundamento no art. 24, X, da Lei nº 8.666/1993; Locatário: Município de Palhoça; Locador: Ibagy Imóveis Ltda. Objeto: Locação de 02 (duas) salas comerciais em alvenaria, com área total 47,50 m2 de área privativa, revestida com piso em cerâmica, contendo dois banheiros, localizada na Rua José Maria da Luz, 2.747 - 3º andar, salas 301 e 302 – Edifício Thiago - Centro - Palhoça/SC., inscrito no Cartório de Registro de Imóveis do município de Palhoça, matrícula nº 11.73, destinado ao funcionamento do Conselho Municipal de Educação; Vigência do contrato: 14/09/2015 A 31/01/2019; Processo: N. 142/2015; Rubrica Orçamentária: "172" - 2.021.3.3.90.00.00.00.00.00.00.0.1.0000/3.3.90.39.10.; Valor mensal: R$ R$ 1.400,00 (hum mil e quatrocentos reais); Autorização: 11/09/2015; Ratificação: em 11/09/2015. Signatários, Pelo Locatário: CRISTINA SCHWINDEN – Secretária Municipal de Administração e Serviços Compartilhados; SHIRLEY NOBRE SCHARF – Secretária Municipal de Educação; Pelo Locador: LEANDRO IBAGY – Ibagy Imóveis.

PORTARIA Nº. 3000/2015.

PORTARIA Nº. 3000/2015.

CRISTINA SCHWINDEN, Secretária de Administração, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Decreto nº. 1.654, de 21 de maio de 2014,

RESOLVE:
CONCEDER ESTABILIDADE para ANA PAULA SCHLEMPER, titular do cargo de ASO, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Educação, da Administração Direta desta Prefeitura, de acordo com o Artigo 53 da Lei nº. 096, de 15 de dezembro de 2011, com efeito a contar de maio de 2015.

Palhoça, SC, em 27 de julho de 2015.
CRISTINA SCHWINDEN
Secretária de Administração

SHIRLEY NOBRE SCHARF
Secretária de Educação

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Geral

PORTARIA Nº. 3001/2015.

PORTARIA Nº. 3001/2015.

CRISTINA SCHWINDEN, Secretária de Administração, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Decreto nº. 1.654, de 21 de maio de 2014,

RESOLVE:
Art. 1°. Conceder Gratificação de Produtividade dos funcionários conforme anexo I. Integrante do Quadro de Pessoal da Administração Direta.

Art. 2°. Esta portaria entra em vigor com efeitos a contar de 01 de agosto de 2015.

ANEXO II

MATRICULA	SERVIDOR	VALOR
401769-1	Adriana da Silva	R$ 250,00
200007-1	Edson Norberto Knabben	R$ 250,00
402095-6	Neide Terezinha Prim Martins	R$ 250,00

Palhoça, SC, em 27 de julho de 2015.
CRISTINA SCHWINDEN
Secretária de Administração

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Geral

PORTARIA Nº. 3002/2015.

PORTARIA Nº. 3002/2015.

CRISTINA SCHWINDEN, Secretária de Administração, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Decreto nº. 1.654, de 21 de maio de 2014,

RESOLVE:
CONCEDER ESTABILIDADE para FABIANA SILVEIRA ALEXANDRE SVALDI, titular do cargo de Orientador Educacional, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Educação da Administração Direta desta Prefeitura, de acordo com o Artigo 483 da Lei nº. 097, de 15 de dezembro de 2010, com efeito a contar de maio de 2015.

Palhoça, SC, em 27 de julho de 2015.
CRISTINA SCHWINDEN
Secretária de Administração

SHIRLEY NOBRE SCHARF
Secretária de Educação

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Geral

PORTARIA Nº. 3003/2015.

PORTARIA Nº. 3003/2015.

CRISTINA SCHWINDEN, Secretária de Administração, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Decreto nº. 1.654, de 21 de maio de 2014,

RESOLVE:
CONCEDER ESTABILIDADE para MONICA REGINA SELL, titular do cargo de Professor, do Quadro de Pessoal da Secretaria de

Educação da Administração Direta desta Prefeitura, de acordo com o Artigo 483 da Lei nº. 097, de 15 de dezembro de 2010, com efeito a contar de maio de 2015.

Palhoça, SC, em 27 de julho de 2015.
CRISTINA SCHWINDEN
Secretária de Administração

SHIRLEY NOBRE SCHARF
Secretária de Educação

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Geral

PORTARIA Nº. 3004/2015.
PORTARIA Nº. 3004/2015.

CRISTINA SCHWINDEN, Secretária de Administração, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Decreto nº. 1.654, de 21 de maio de 2014,

RESOLVE:
CONCEDER ESTABILIDADE para GIANE REGINA DE OLIVEIRA, titular do cargo de Professor, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Educação da Administração Direta desta Prefeitura, de acordo com o Artigo 483 da Lei nº. 097, de 15 de dezembro de 2010, com efeito a contar de outubro de 2014.

Palhoça, SC, em 27 de julho de 2015.
CRISTINA SCHWINDEN
Secretária de Administração

SHIRLEY NOBRE SCHARF
Secretária de Educação

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Geral

PORTARIA Nº. 3005/2015.
PORTARIA Nº. 3005/2015.

CAMILO NAZARENO PAGANI MARTINS, Prefeito Municipal de Palhoça, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
EXONERAR PATRICIA MARIA JORGE DOS SANTOS, titular do cargo de Merendeira, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Educação da Administração Direta desta Prefeitura, com efeitos a contar de 01/08/2015.

Palhoça, SC, em 27 de julho de 2015.
CAMILO NAZARENO PAGANI MARTINS
Prefeito Municipal

SHIRLEY NOBRE SCHARF
Secretária de Educação

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Geral

PORTARIA Nº. 3006/2015.
PORTARIA Nº. 3006/2015.

CRISTINA SCHWINDEN, Secretária de Administração, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Decreto nº. 1.654, de 21 de maio de 2014,

RESOLVE:
EXONERAR A PEDIDO de acordo com o Artigo 110, da Lei nº. 097 de 15 de dezembro de 2010, JANICE DE OLIVEIRA, titular do cargo de Professor (ACT), do Quadro de Pessoal da Secretaria de Educação da Administração Direta desta Prefeitura, com efeitos a contar de 10/08/2015.

Palhoça, SC, em 27 de julho de 2015.
CRISTINA SCHWINDEN
Secretária de Administração

SHIRLEY NOBRE SCHARF
Secretária de Educação

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Geral

PORTARIA Nº. 3007/2015.
PORTARIA Nº. 3007/2015.

CRISTINA SCHWINDEN, Secretária de Administração, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Decreto nº. 1.654, de 21 de maio de 2014,

RESOLVE:
CONCEDER ESTABILIDADE para SILVANA DA SILVA GIACOMINI, titular do cargo de Professor, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Educação da Administração Direta desta Prefeitura, de acordo com o Artigo 483 da Lei nº. 097, de 15 de dezembro de 2010, com efeito a contar de agosto de 2015.

Palhoça, SC, em 27 de julho de 2015.
CRISTINA SCHWINDEN
Secretária de Administração

SHIRLEY NOBRE SCHARF
Secretária de Educação

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Geral

PORTARIA Nº. 3008/2015.

PORTARIA Nº. 3008/2015.

CRISTINA SCHWINDEN, Secretária de Administração, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Decreto nº. 1.533, de 31 de julho de 2013,

RESOLVE:
Considerando o Termo de Inspeção Médica expedida pela Junta Médica Oficial do Município, para avaliar capacidade laborativa conclui por: Conceder licença para tratamento de Saúde aos servidores abaixo relacionados:

Nome do Funcionário	Cargo	Dias	Contar de	CID
Alex Santos Prado	Vigia	15	29/07/15	I – J 34
Aline Mello Aguiar	Psicologia	03	27/07/15	I – Z 76-3
Ana Lucia Azevedo Monauer	ACS	03	28/07/15	I – S 70
Ana Lucia Azevedo Monauer	ACS	05	02/08/15	I – S 70
Ana Paula Schmidt	Fonoaudiologa	10	16/07/15	I – Z 54
Angel Tomazoni	Professor	05	10/07/15	I – Z 54-0
Caroline Aquino Hubler	Técnico em Enfermagem	10	13/07/15	I – M 54-5
Claudio Manoel dos Santos	ASO	60	15/07/15	I – S 42
Cristiane de Azevedo Jordão	Enfermeiro	03	13/07/15	I – Z 54, II – Z 76-3
Cristina dos Santos Gonçalves	ACS	03	22/07/15	I – M 25-5, S 86
Cristina dos Santos Gonçalves	ACS	02	27/07/15	I – M 25-5, S 86
Cristina dos Santos Gonçalves	ACS	15	07/08/15	I – M 25-5, S 86
Daiana da Silva	ACS	03	20/07/15	I – F 41, II – F 31-6
Daiana da Silva	ACS	07	27/07/15	I – F 41, II – F 31-6
Daiana da Silva	ACS	03	05/08/15	I – F 41, II – F 31-6
Daniela Bondesan do Nascimento	ACS	15	23/07/15	I – S 92-3
Daniela da Silva	ACS	08	24/07/15	I – S 93
Denise Perpetua Natividade	Assistente Administrativo	06	10/06/15	
Deyse Alexandre Pedroso	Professor	30	24/07/15	I –
Dirlene Márcia Beber Vieira	Orientador Educacional	07	10/07/15	I – M 75-1
Doraci Maria de Jesus	ASO	07	27/07/15	I – J 34, II – Z 76-3
Edmeri Liane Espindola da Rosa	ACS	30	07/07/15	I – F 32-0
Elenir Rodrigues	ASO	14	30/07/15	I – F 32-1
Eleomar Paes	Psicólogo	15	29/07/15	I – F 39
Elisabete da Silva	Assistente Administrativo	60	08/07/15	I – I 25-5
Eliziana Regina Flores	ASO	15	13/07/15	I – Z 54
Fabiana Rosalina de Souza Ramos	Professor	180	07/07/15	I –
Fabio Martins da Rosa	Fiscal da Vigilância Sanitária	04	20/07/15	I –
Fernanda de Assunção	Merendeira	02	02/07/15	I – Z 76-3
Fernanda de Assunção	Merendeira	03	08/07/15	I – Z 76-3
Gilceli da Silva	Merendeira	05	29/06/15	I – J 03-8
Jean Carlos de Almeida	Monitor	30	28/07/15	I – F 32-1
Jose Silveira da Silva Neto	Professor	48	16/07/15	I –
Josiane dos Santos	Merendeira	30	30/07/15	I –
Joziane Alves Schultz	Professor	07	13/07/15	I – S 93-4
Juliana da Silva de Abreu	ACS	02	09/07/15	I – Z 76-3
Juliana da Silva de Abreu	ACS	02	27/07/15	I – Z 76-3
Juliana Schmitz	Professor	180	03/08/15	I -
Karla Garcia Cortez	Dentista	02	13/07/15	I – Z 76-3, II – N 63
Larissa Santana	ASO	30	23/07/15	I –
Leila Marques Liotti	Professor	45	28/07/15	I –
Luana Gambatto Bezerra	ACS	10	23/07/15	I – Z 63-6, II – B 01-9, III – Z 76-3
Márcia Maria Vasco Macedo	Professor	45	27/07/15	I – F 41, II – F 32
Maria Eunice dos Santos	Técnico em Enfermagem	03	03/07/15	I –
Mariana Mendonça Porto	ACS	30	21/07/15	
Maurino Pedro da Silva	Médico	60	28/07/15	I – F 32, II – F 11, II – I 20

Melissa Andrea Jeannet M. Cardoso	Fisioterapeuta	07	24/07/15	I – Z 54-0
Michelle Paula Santiago	ASO	04	03/07/15	I –
Mirelli Bechtold	Assistente Administrativo	04	23/07/15	I – M 04-5
Nilsa Feliciana de Souza Juvêncio	Merendeira	60	27/07/15	I – M 22-4, II – M 23-2
Paulo Henrique Cardoso	Professor	45	13/07/15	I – F 41-2
Renata de Souza Fagundes	Dentista	30	23/07/15	I – S 93-4
Rildo João de Campos	ASG	04	22/07/15	I – M 25-5, II – M 19-9, III – M 23
Rosangela Lehkunhl	Professor	13	07/07/15	I –
Rosely Scheidt Garcia	Professor	19	03/08/15	I – D 25
Rosemeri Hilda Coelho	Agente Administrativo Auxiliar	02	09/07/15	I -
Rosemeri Hilda Coelho	Agente Administrativo Auxiliar	30	27/07/15	I -
Rosineia Marli Martins	ACS	02	16/07/15	I – Z 76-3, II – R 10-3
Sabrina Francisco	Assistente Social	15	24/07/15	I – N 62
Sheila Schlickmann	Assistente Administrativo	04	29/07/15	I – F 31
Silvana da Rosa	Técnico em Enfermagem	07	14/07/15	I – M 54-0
Simone Alves	Procurador do Município	15	20/07/15	I –
Simone de Souza Coelho	Dentista	180	20/07/15	
Sinara Galvão de Lima	Assistente Administrativo	09	23/07/15	I – M 75-1, II M 65, III – M 79
Sirlei Terezinha da Silva	ACS	15	15/07/15	I – Z 76-3
Suruagi Matos Carmo	Assistente Administrativo	14	27/07/15	I – Z 54-0, II – Z 76-3
Tatiana Andrade de Souza	Fisioterapeuta	14	25/07/15	I – F 39
Vanderleia Alves	ASG	120	14/07/15	I – M 25-5
Zilma Margarida Campos	ASG	30	19/07/15	I – M 53-1, II – M 75-1

Palhoça, SC, em 27 de julho de 2015.
CRISTINA SCHWINDEN
Secretária de Administração

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Geral

PORTARIA Nº. 3009/2015.

PORTARIA Nº. 3009/2015.

CAMILO NAZARENO PAGANI MARTINS, Prefeito Municipal de Palhoça, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
EXONERAR de acordo com o Artigo 110, da Lei nº. 097 de 15 de dezembro de 2010, IRENE ANIBALETE DA ROSA, titular do cargo de Professor, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Educação da Administração Direta desta Prefeitura, com efeitos a contar de 04/08/2015.

Palhoça, SC, em 27 de julho de 2015.
CAMILO NAZARENO PAGANI MARTINS
Prefeito Municipal

SHIRLEY NOBRE SCHARF
Secretária de Educação

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Geral

PORTARIA Nº. 3010/2015.
PORTARIA Nº. 3010/2015.

CAMILO NAZARENO PAGANI MARTINS, Prefeito Municipal de Palhoça, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
EXONERAR MARIA RAMOS DE JESUS, titular do cargo de Merendeira, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Educação da Administração Direta desta Prefeitura, com efeitos a contar de 03/08/2015.

Palhoça, SC, em 27 de julho de 2015.
CAMILO NAZARENO PAGANI MARTINS
Prefeito Municipal

SHIRLEY NOBRE SCHARF
Secretária de Educação

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Geral

PORTARIA Nº. 3011/2015.
PORTARIA Nº. 3011/2015.

CAMILO NAZARENO PAGANI MARTINS, Prefeito Municipal de Palhoça, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
EXONERAR de acordo com o Artigo 110, da Lei nº. 097 de 15 de dezembro de 2010, CLAUDIA REGINA DE ABREU CAVALCANTI, titular do cargo de Professor, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Educação da Administração Direta desta Prefeitura, com efeitos a contar de 02/08/2015.

Palhoça, SC, em 27 de julho de 2015.
CAMILO NAZARENO PAGANI MARTINS
Prefeito Municipal

SHIRLEY NOBRE SCHARF
Secretária de Educação

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Geral

PORTARIA Nº. 3012/2015.
PORTARIA Nº. 3012/2015.

CAMILO NAZARENO PAGANI MARTINS, Prefeito Municipal de Palhoça, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
EXONERAR de acordo com o Artigo 110, da Lei nº. 097 de 15 de dezembro de 2010, LENITA WERLICH, titular do cargo de Professor, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Educação da Administração Direta desta Prefeitura, com efeitos a contar de 02/08/2015.

Palhoça, SC, em 27 de julho de 2015.
CAMILO NAZARENO PAGANI MARTINS
Prefeito Municipal

SHIRLEY NOBRE SCHARF
Secretária de Educação

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Geral

PORTARIA Nº. 3013/2015.
PORTARIA Nº. 3013/2015.

CAMILO NAZARENO PAGANI MARTINS, Prefeito Municipal de Palhoça, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
EXONERAR de acordo com o Artigo 110, da Lei nº. 097 de 15 de dezembro de 2010, PAOLA OLIVEIRA DA LUZ, titular do cargo de Professor, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Educação da Administração Direta desta Prefeitura, com efeitos a contar de 03/08/2015.

Palhoça, SC, em 27 de julho de 2015.
CAMILO NAZARENO PAGANI MARTINS
Prefeito Municipal

SHIRLEY NOBRE SCHARF
Secretária de Educação

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Geral

PORTARIA Nº. 3014/2015.
PORTARIA Nº. 3014/2015.

CAMILO NAZARENO PAGANI MARTINS, Prefeito Municipal de Palhoça, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
EXONERAR de acordo com o Artigo 110, da Lei nº. 097 de 15 de dezembro de 2010, ANA PAULA BOENO, titular do cargo de Professor, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Educação da Administração Direta desta Prefeitura, com efeitos a contar de 03/08/2015.

Palhoça, SC, em 27 de julho de 2015.
CAMILO NAZARENO PAGANI MARTINS
Prefeito Municipal

SHIRLEY NOBRE SCHARF
Secretária de Educação

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Geral

PORTARIA Nº. 3015/2015.
PORTARIA Nº. 3015/2015.

CAMILO NAZARENO PAGANI MARTINS, Prefeito Municipal de Palhoça, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
EXONERAR de acordo com o Artigo 110, da Lei nº. 097 de 15 de dezembro de 2010, GISELE MARIA DA SILVA, titular do cargo de Professor, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Educação da Administração Direta desta Prefeitura, com efeitos a contar de 03/08/2015.

Palhoça, SC, em 27 de julho de 2015.
CAMILO NAZARENO PAGANI MARTINS
Prefeito Municipal

SHIRLEY NOBRE SCHARF
Secretária de Educação

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Geral

PORTARIA Nº. 3016/2015.
PORTARIA Nº. 3016/2015.

CRISTINA SCHWINDEN, Secretária de Administração, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Decreto nº. 1.654, de 21 de maio de 2014,

RESOLVE:
CONCEDER LICENÇA PRÊMIO para DULCELI BROERING DA SILVA, matrícula nº. 800551-1, titular do cargo de Técnico em Educação Especial, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Educação, da Administração Direta, de acordo com o Artigo 192 da Lei 097/2011, referente ao quinquênio de 07/02/2007 a 07/02/2012, por 01 (um) mês, com efeitos a contar de 10/08/2015 à 10/09/2015.

Palhoça, SC, em 27 de julho de 2015.
CRISTINA SCHWINDEN
Secretária de Administração

SHIRLEY NOBRE SCHARF
Secretária de Educação

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Geral

PORTARIA Nº. 3017/2015.
PORTARIA Nº. 3017/2015.

CRISTINA SCHWINDEN, Secretária de Administração, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Decreto nº. 1.654, de 21 de maio de 2014,

RESOLVE:
CONCEDER LICENÇA PRÊMIO para KATIA APARECIDA ANTORIA RIBEIRO, matrícula nº. 128659-1, titular do cargo de Professor, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Educação, da Administração Direta, de acordo com o Artigo 192 da Lei 097/2011, referente ao quinquênio de 21/03/2003 a 21/03/2008, por 03 (três) meses, com efeitos a contar de 10/08/2015 à 10/11/2015.

Palhoça, SC, em 27 de julho de 2015.
CRISTINA SCHWINDEN
Secretária de Administração

SHIRLEY NOBRE SCHARF
Secretária de Educação

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Geral

PORTARIA Nº. 3018/2015.
PORTARIA Nº. 3018/2015.

CRISTINA SCHWINDEN, Secretária de Administração, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Decreto nº. 1.654, de 21 de maio de 2014,

RESOLVE:
CONCEDER LICENÇA PRÊMIO para ROSEMERE APARECIDA SCOTT, matrícula nº. 190061-1, titular do cargo de Merendeira, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Educação, da Administração Direta, de acordo com o Artigo 175 da Lei 096/2011, referente ao quinquênio de 18/02/2010 a 18/02/2015, por 01 (um) mês, com efeitos a contar de 17/08/2015 à 17/09/2015.

Palhoça, SC, em 27 de julho de 2015.
CRISTINA SCHWINDEN
Secretária de Administração

SHIRLEY NOBRE SCHARF
Secretária de Educação

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Geral

PORTARIA Nº. 3019/2015.
PORTARIA Nº. 3019/2015.

CRISTINA SCHWINDEN, Secretária de Administração, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Decreto nº. 1.654, de 21 de maio de 2014,

RESOLVE:
CONCEDER LICENÇA PRÊMIO para KATIA REGINA DA COSTA, matrícula nº. 800896-1, titular do cargo de ASG, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Educação, da Administração Direta, de acordo com o Artigo 175 da Lei 096/2011, referente ao quinquênio de 21/03/2003 a 21/03/2008, por 01 (um) mês, com efeitos a contar de 17/08/2015 à 17/09/2015.

Palhoça, SC, em 27 de julho de 2015.
CRISTINA SCHWINDEN
Secretária de Administração

SHIRLEY NOBRE SCHARF
Secretária de Educação

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Geral

PORTARIA Nº. 3020/2015.
PORTARIA Nº. 3020/2015.

CRISTINA SCHWINDEN, Secretária de Administração, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Decreto nº. 1.654, de 21 de maio de 2014,

RESOLVE:
CONCEDER LICENÇA PRÊMIO para HELENA MARIA SCHMOELLER, matrícula nº. 190020-1, titular do cargo de ASG, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Educação, da Administração Direta, de acordo com o Artigo 175 da Lei 096/2011, referente ao quinquênio

de 24/10/2007 a 24/10/2012, por 03 (três) meses, com efeitos a contar de 03/08/2015 à 03/11/2015.

Palhoça, SC, em 27 de julho de 2015.
CRISTINA SCHWINDEN
Secretária de Administração

SHIRLEY NOBRE SCHARF
Secretária de Educação

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Geral

PORTARIA Nº. 3021/2015.
PORTARIA Nº. 3021/2015.

CRISTINA SCHWINDEN, Secretária de Administração, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Decreto nº. 1.654, de 21 de maio de 2014,

RESOLVE:
CONCEDER LICENÇA PRÊMIO para SUELI DA SILVA, matrícula nº. 800483-1, titular do cargo de ASO, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Educação, da Administração Direta, de acordo com o Artigo 175 da Lei 096/2011, referente ao quinquênio de 01/06/2005 a 01/06/2010, por 02 (dois) meses e referente ao quinquênio de 01/06/2010 a 01/06/2015, por 01 (um) mês, com efeitos a contar de 03/08/2015 à 03/11/2015.

Palhoça, SC, em 27 de julho de 2015.
CRISTINA SCHWINDEN
Secretária de Administração

SHIRLEY NOBRE SCHARF
Secretária de Educação

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Geral

PORTARIA Nº. 3022/2015.
PORTARIA Nº. 3022/2015.

CAMILO NAZARENO PAGANI MARTINS, Prefeito Municipal de Palhoça, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
EXONERAR de acordo com o Artigo 110, da Lei nº. 097 de 15 de dezembro de 2010, JUCELIA INES WEBER, titular do cargo de Professor, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Educação da Administração Direta desta Prefeitura, com efeitos a contar de 03/08/2015.

Palhoça, SC, em 27 de julho de 2015.
CAMILO NAZARENO PAGANI MARTINS
Prefeito Municipal

SHIRLEY NOBRE SCHARF
Secretária de Educação

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Geral

PORTARIA Nº. 3023/2015.
PORTARIA Nº. 3023/2015.

CRISTINA SCHWINDEN, Secretária de Administração, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Decreto nº. 1.654, de 21 de maio de 2014,

RESOLVE:
CONTRATAR POR TEMPO DETERMINADO DIEGO OLIVEIRA DE MENDONÇA, de acordo com a Lei nº. 3002, de 01 de abril de 2009, Lei nº. 2508/2008 e Processo Seletivo Edital nº. 012/2014, para ocupar o cargo de Médico Clinico Geral, com 40 (quarenta) horas/semanais, do Quadro de Pessoal da Unidade Básica de Saúde do Alto Aririu, da Secretaria de Saúde, da Administração Direta Desta Prefeitura, pelo período de 03/08/2015 a 03/08/2016.

Palhoça, SC, em 27 de julho de 2015.
CRISTINA SCHWINDEN
Secretária de Administração

ROSINEI DE SOUZA HORÁCIO
Secretário de Saúde

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Geral

PORTARIA Nº. 3024/2015.
PORTARIA Nº. 3024/2015.

CRISTINA SCHWINDEN, Secretária de Administração, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Decreto nº. 1.654, de 21 de maio de 2014,

RESOLVE:
CONTRATAR POR TEMPO DETERMINADO NEMER JOANDRE MARQUES FINOLETO, de acordo com a Lei nº. 073, de 17 de agosto de 2009, Lei nº. 2508/2088 e Processo Seletivo Edital nº. 012/2014, para ocupar o cargo de Médico Clinico Geral, com 120 (cento e vinte) horas/mensais, do Quadro de Pessoal do CENTRI da Secretaria de Saúde, da Administração Direta Desta Prefeitura, pelo período de 17/07/2015 a 17/07/2016.

Palhoça, SC, em 27 de julho de 2015.
CRISTINA SCHWINDEN
Secretária de Administração

ROSINEI DE SOUZA HORÁCIO
Secretário de Saúde

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Geral

PORTARIA Nº. 3025/2015.
PORTARIA Nº. 3025/2015.

CRISTINA SCHWINDEN, Secretária de Administração, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Decreto nº. 1.654, de 21 de maio de 2014,

RESOLVE:
CONTRATAR POR TEMPO DETERMINADO THIAGO BORGHI PETRUS COSTA, de acordo com a Lei nº. 3002, de 01 de abril de 2009, Lei nº. 2508/2008 e Processo Seletivo Edital nº. 012/2014, para ocupar o cargo de Médico Clinico Geral, com 40 (quarenta) horas/semanais, do Quadro de Pessoal da Unidade Básica de Saúde do São Sebastião, da Secretaria de Saúde, da Administração Direta Desta Prefeitura, pelo período de 22/07/2015 a 22/07/2016.

Palhoça, SC, em 27 de julho de 2015.
CRISTINA SCHWINDEN
Secretária de Administração

ROSINEI DE SOUZA HORÁCIO
Secretário de Saúde

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Geral

PORTARIA Nº. 3026/2015.
PORTARIA Nº. 3026/2015.

CRISTINA SCHWINDEN, Secretária de Administração, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Decreto nº. 1.533, de 31 de julho de 2013,

RESOLVE:
CONTRATAR POR TEMPO DETERMINADO ANDRE VILSON FRANCISCO, de acordo com a Lei nº. 096, de 15 de dezembro de 2010, Lei nº. 2508/2008 e Processo Seletivo Edital nº. 014/2013, para ocupar o cargo de Técnico em Enfermagem, com 40 (quarenta) horas/semanais, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Saúde, da Administração Direta Desta Prefeitura, pelo período de 03/08/2015 a 03/08/2016.

Palhoça, SC, em 27 de julho de 2015.
CRISTINA SCHWINDEN
Secretária de Administração e Serviços Compartilhados

ROSINEI DE SOUZA HORÁCIO
Secretário de Saúde

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Geral

PORTARIA Nº. 3027/2015.
PORTARIA Nº. 3027/2015.

CRISTINA SCHWINDEN, Secretária de Administração, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Decreto nº. 1.533, de 31 de julho de 2013,

RESOLVE:
CONTRATAR POR TEMPO DETERMINADO GRAZIELI HASSE TENFFEN DE SOUZA, de acordo com a Lei nº. 096, de 15 de dezembro de 2010, Lei nº. 2508/2008 e Processo Seletivo Edital nº. 014/2013, para ocupar o cargo de Técnico em Enfermagem, com 40 (quarenta) horas/semanais, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Saúde, da Administração Direta Desta Prefeitura, pelo período de 04/08/2015 a 04/08/2016.

Palhoça, SC, em 27 de julho de 2015.
CRISTINA SCHWINDEN
Secretária de Administração e Serviços Compartilhados

ROSINEI DE SOUZA HORÁCIO
Secretário de Saúde

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Geral

PORTARIA Nº. 3028/2015.
PORTARIA Nº. 3028/2015.

CRISTINA SCHWINDEN, Secretária de Administração, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Decreto nº. 1.654, de 21 de maio de 2014,

RESOLVE:
CONCEDER ESTABILIDADE para RANGEL DE OLIVEIRA MEDEIROS, titular do cargo de Professor, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Educação da Administração Direta desta Prefeitura, de acordo com o Artigo 483 da Lei nº. 097, de 15 de dezembro de 2010, com efeito a contar de maio de 2015.

Palhoça, SC, em 27 de julho de 2015.
CRISTINA SCHWINDEN
Secretária de Administração

SHIRLEY NOBRE SCHARF
Secretária de Educação

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Geral

PORTARIA Nº. 3029/2015.
PORTARIA Nº. 3029/2015.

CRISTINA SCHWINDEN, Secretária de Administração, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Decreto nº. 1.654, de 21 de maio de 2014,

RESOLVE:
CESSAR REGÊNCIA DE CLASSE para IRINESIA ADELIA DA SILVA VIEIRA, titular do cargo de Professor, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Educação, da Administração Direta, a contar de 03/08/2015.

Palhoça, SC, em 27 de julho de 2015.
CRISTINA SCHWINDEN
Secretária de Administração

SHIRLEY NOBRE SCHARF
Secretária de Educação

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Geral

PORTARIA Nº. 3030/2015.
PORTARIA Nº. 3030/2015.

CRISTINA SCHWINDEN, Secretária de Administração, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Decreto nº. 1.533, de 31 de julho de 2013,

RESOLVE:
CONCEDER LICENÇA PRÊMIO para EDITE CASSIA LOPES DA SILVA, matrícula nº. 400901-2, titular do cargo de Técnico em Enfermagem, do Quadro de Pessoal da Secretaria Saúde da Administração Direta, de acordo com o Artigo 175 da Lei 096/2011, referente ao quinquênio de 02/06/2010 a 02/06/2015, por 01 (um) mês, com efeitos a contar de 31/08/2015 à 01/10/2015.

Palhoça, SC, em 27 de julho de 2015.
CRISTINA SCHWINDEN
Secretária de Administração

ROSINEI DE SOUZA HORÁCIO
Secretário de Saúde

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Geral

PORTARIA Nº. 3031/2015.
PORTARIA Nº. 3031/2015.

CRISTINA SCHWINDEN, Secretária de Administração, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Decreto nº. 1.654, de 21 de maio de 2014,

RESOLVE:
CONCEDER LICENÇA PRÊMIO para NAIR MARIA COELHO GOES, matrícula nº. 800348-1, titular do cargo de ASG, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Educação, da Administração Direta, de acordo com o Artigo 175 da Lei 096/2011, referente ao quinquênio de 02/06/2008 a 02/06/2013, por 01 (um) mês, com efeitos a contar de 10/08/2015 à 10/09/2015.

Palhoça, SC, em 27 de julho de 2015.
CRISTINA SCHWINDEN
Secretária de Administração

SHIRLEY NOBRE SCHARF
Secretária de Educação

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Geral

PORTARIA Nº. 3032/2015.
PORTARIA Nº. 3032/2015.

CRISTINA SCHWINDEN, Secretária de Administração, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Decreto nº. 1.654, de 21 de maio de 2014,

RESOLVE:
Art. 1°. Cessar Produtividade de Diretor Escolar do funcionário conforme anexo I. Integrante do Quadro de Pessoal da Administração Direta.
Art. 2°. Esta portaria entra em vigor com efeitos a contar de 04 de agosto de 2015.

ANEXO I

MATRICULA	NOME	VALOR	ESCOLA
127612-2	Celine Aparecida Pereira Martins	R$ 900,00	Diretor CEI Santa Marta

Palhoça, SC, em 27 de julho de 2015.
CRISTINA SCHWINDEN
Secretária de Administração

SHIRLEY NOBRE SCHARF
Secretária de Educação

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Geral

PORTARIA Nº. 3033/2015.
PORTARIA Nº. 3033/2015.

CRISTINA SCHWINDEN, Secretária de Administração, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Decreto nº. 1.654, de 21 de maio de 2014,

RESOLVE:
Art. 1°. Conceder Gratificação de Produtividade dos funcionários conforme anexo I. Integrante do Quadro de Pessoal da Administração Direta.

Art. 2°. Esta portaria entra em vigor com efeitos a contar de 04 de agosto de 2015.

ANEXO II

MATRICULA	SERVIDOR	VALOR
300147-3	Andreia Lourdes Machado	R$ 300,00
127612-2	Celine Aparecida Pereira Martins	R$ 700,00
801837-12	Irinesia Adélia da Silva vieira	R$ 523,00

Palhoça, SC, em 27 de julho de 2015.
CRISTINA SCHWINDEN
Secretária de Administração

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Geral

PORTARIA Nº. 3034/2015.
PORTARIA Nº. 3034/2015.

CRISTINA SCHWINDEN, Secretária de Administração, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Decreto nº. 1.533, de 31 de julho de 2013,

RESOLVE:
PRORROGAR a Portaria 1359 de 02 de março de 2015, que Contratou por Tempo Determinado a servidora SIMONE MARIA DOS SANTOS, no cargo de Merendeira (ACT), do Quadro de Pessoal da Secretaria de Educação, da Administração Direta desta Prefeitura, pelo período de 26/04/2015 a 18/12/2015.

Palhoça, SC, em 27 de julho de 2015.
CRISTINA SCHWINDEN
Secretária de Administração

SHIRLEY NOBRE SCHARF
Secretária de Educação

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Geral

PORTARIA Nº. 3035/2015.
PORTARIA Nº. 3035/2015.

CRISTINA SCHWINDEN, Secretária de Administração, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Decreto nº. 1.533, de 31 de julho de 2013,

RESOLVE:
PRORROGAR a Portaria 2577 de 10 de junho de 2015, que Contratou por Tempo Determinado a servidora LECI PRIM, no cargo de Merendeira (ACT), do Quadro de Pessoal da Secretaria de Educação, da Administração Direta desta Prefeitura, pelo período de 18/07/2015 a 23/08/2015.

Palhoça, SC, em 27 de julho de 2015.
CRISTINA SCHWINDEN
Secretária de Administração

SHIRLEY NOBRE SCHARF
Secretária de Educação

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Geral

PORTARIA Nº. 3036/2015.
PORTARIA Nº. 3036/2015.

CRISTINA SCHWINDEN, Secretária de Administração, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Decreto nº. 1.533, de 31 de julho de 2013,

RESOLVE:
PRORROGAR a Portaria 2602 de 15 de junho de 2015, que Contratou por Tempo Determinado a servidora JESSICA CRISTIANE PEREIRA, no cargo de Professor (ACT), do Quadro de Pessoal da Secretaria de Educação, da Administração Direta desta Prefeitura, pelo período de 29/07/2015 a 04/11/2015.

Palhoça, SC, em 27 de julho de 2015.
CRISTINA SCHWINDEN
Secretária de Administração

SHIRLEY NOBRE SCHARF
Secretária de Educação

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Geral

PORTARIA Nº. 3037/2015.
PORTARIA Nº. 3037/2015.

CRISTINA SCHWINDEN, Secretária de Administração, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Decreto nº. 1.654, de 21 de maio de 2014,

RESOLVE:
RETIFICAR a Portaria 4171 de 12 de maio de 2000, que Averbou Tempo de Serviço da servidora ELISETE BROERING, do Quadro de Pessoal da Administração Direta desta Prefeitura, referente ao período que devera ser:

Averbar o tempo que contribuiu pela Fundação Nacional de Saúde 04 (quatro) anos, 05 (cinco) meses e 01 (um) dia;

Averbar o tempo que contribuiu pelo INSS 02 (dois) anos, 08 (oito) meses e 22 (vinte e dois) dia;

Averbar o tempo que contribuiu pela Prefeitura Municipal de Palhoça 04 (quatro) anos, 08 (oito) meses e 17 (dezessete) dia;

E não como consta na referida portaria.

Palhoça, SC, em 27 de julho de 2015.
CRISTINA SCHWINDEN
Secretária de Administração e Serviços Compartilhados

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Geral

PORTARIA Nº. 3038/2015.
PORTARIA Nº. 3038/2015.

CRISTINA SCHWINDEN, Secretária de Administração, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Decreto nº. 1.654, de 21 de maio de 2014,

RESOLVE:
NOMEAR POR CONCURSO CLAIR DE FATIMA TOEBE CAETANO, para ocupar o cargo da categoria funcional de Professor de Educação Especial, com carga horária de 40 (quarenta) horas/semanais, do Quadro de Pessoal da Escola Basica Professora Adriana Weingartner, da Secretaria de Educação da Administração Direta desta Prefeitura, admitido através de Concurso Público Edital nº. 002/2012, homologado em 21/05/2013, conforme a Lei nº. 097, de 15 de dezembro de 2010, com efeitos a contar de 03/08/2015.

Palhoça, SC, em 27 de julho de 2015.
CRISTINA SCHWINDEN
Secretária de Administração

SHIRLEY NOBRE SCHARF
Secretária de Educação

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Geral

PORTARIA Nº. 3039/2015.
PORTARIA Nº. 3039/2015.

CRISTINA SCHWINDEN, Secretária de Administração, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Decreto nº. 1.654, de 21 de maio de 2014,

RESOLVE:
NOMEAR POR CONCURSO SAIONARA MARIA SEIBT NETO, para ocupar o cargo da categoria funcional de Professor de Educação Especial, com carga horária de 40 (quarenta) horas/semanais, do Quadro de Pessoal da Escola Reunida Manoel da Silva, da Secretaria de Educação da Administração Direta desta Prefeitura, admitido através de Concurso Público Edital nº. 002/2012, homologado em 21/05/2013, conforme a Lei nº. 097, de 15 de dezembro de 2010, com efeitos a contar de 03/08/2015.

Palhoça, SC, em 27 de julho de 2015.
CRISTINA SCHWINDEN
Secretária de Administração

SHIRLEY NOBRE SCHARF
Secretária de Educação

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Geral

PORTARIA Nº. 3040/2015.
PORTARIA Nº. 3040/2015.

CRISTINA SCHWINDEN, Secretária de Administração, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Decreto nº. 1.654, de 21 de maio de 2014,

RESOLVE:
NOMEAR POR CONCURSO LUCIA HELENA DOS SANTOS, para ocupar o cargo da categoria funcional de Professor de Educação Especial, com carga horária de 40 (quarenta) horas/semanais, do Quadro de Pessoal da Escola Básica Prefeito Reinaldo Weingartner, da Secretaria de Educação da Administração Direta desta Prefeitura, admitido através de Concurso Público Edital nº. 002/2012, homologado em 21/05/2013, conforme a Lei nº. 097, de 15 de dezembro de 2010, com efeitos a contar de 03/08/2015.

Palhoça, SC, em 27 de julho de 2015.
CRISTINA SCHWINDEN
Secretária de Administração

SHIRLEY NOBRE SCHARF
Secretária de Educação

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Geral

PORTARIA Nº. 3041/2015.
PORTARIA Nº. 3041/2015.

CRISTINA SCHWINDEN, Secretária de Administração, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Decreto nº. 1.654, de 21 de maio de 2014,

RESOLVE:
NOMEAR POR CONCURSO MANOELA DE LIMA, para ocupar o cargo da categoria funcional de Professor de Educação Especial, com carga horária de 40 (quarenta) horas/semanais, do Quadro de Pessoal da Escola Básica Laurita Wagner da Silveira, da Secretaria de Educação da Administração Direta desta Prefeitura, admitido através de Concurso Público Edital nº. 002/2012, homologado em 21/05/2013, conforme a Lei nº. 097, de 15 de dezembro de 2010, com efeitos a contar de 03/08/2015.

Palhoça, SC, em 27 de julho de 2015.
CRISTINA SCHWINDEN
Secretária de Administração

SHIRLEY NOBRE SCHARF
Secretária de Educação

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Geral

PORTARIA Nº. 3042/2015.
PORTARIA Nº. 3042/2015.

CRISTINA SCHWINDEN, Secretária de Administração, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Decreto nº. 1.654, de 21 de maio de 2014,

RESOLVE:
NOMEAR POR CONCURSO TATIANE FRANCISCO FLORIANO, para ocupar o cargo da categoria funcional de Professor de Educação Especial, com carga horária de 40 (quarenta) horas/semanais, do Quadro de Pessoal da Escola Básica Frei Damião, da Secretaria de Educação da Administração Direta desta Prefeitura, admitido através de Concurso Público Edital nº. 002/2012, homologado em 21/05/2013, conforme a Lei nº. 097, de 15 de dezembro de 2010, com efeitos a contar de 03/08/2015.

Palhoça, SC, em 27 de julho de 2015.
CRISTINA SCHWINDEN
Secretária de Administração

SHIRLEY NOBRE SCHARF
Secretária de Educação

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Geral

PORTARIA Nº. 3043/2015.
PORTARIA Nº. 3043/2015.

CRISTINA SCHWINDEN, Secretária de Administração, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Decreto nº. 1.654, de 21 de maio de 2014,

RESOLVE:
NOMEAR POR CONCURSO NEUZA MARIA GENI DA SILVA, para ocupar o cargo da categoria funcional de Professor de Educação Especial, com carga horária de 40 (quarenta) horas/semanais, do Quadro de Pessoal da Escola Básica Mara Luiza Vieira Liberato, da Secretaria de Educação da Administração Direta desta Prefeitura, admitido através de Concurso Público Edital nº. 002/2012, homologado em 21/05/2013, conforme a Lei nº. 097, de 15 de dezembro de 2010, com efeitos a contar de 03/08/2015.

Palhoça, SC, em 27 de julho de 2015.
CRISTINA SCHWINDEN
Secretária de Administração

SHIRLEY NOBRE SCHARF
Secretária de Educação

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Geral

PORTARIA Nº. 3044/2015.
PORTARIA Nº. 3044/2015.

CRISTINA SCHWINDEN, Secretária de Administração, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Decreto nº. 1.654, de 21 de maio de 2014,

RESOLVE:
NOMEAR POR CONCURSO MARLENE DE SOUZA, para ocupar o cargo da categoria funcional de Professor de Educação Especial, com carga horária de 40 (quarenta) horas/semanais, do Quadro de Pessoal do Grupo Escolar Maria Luiza de Souza, da Secretaria de Educação da Administração Direta desta Prefeitura, admitido através de Concurso Público Edital nº. 002/2012, homologado em 21/05/2013, conforme a Lei nº. 097, de 15 de dezembro de 2010, com efeitos a contar de 03/08/2015.

Palhoça, SC, em 27 de julho de 2015.
CRISTINA SCHWINDEN
Secretária de Administração

SHIRLEY NOBRE SCHARF
Secretária de Educação

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Geral

PORTARIA Nº. 3045/2015.
PORTARIA Nº. 3045/2015.

CRISTINA SCHWINDEN, Secretária de Administração, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Decreto nº. 1.654, de 21 de maio de 2014,

RESOLVE:
NOMEAR POR CONCURSO LUCIANE CARLA TELO SCHWINDEN, para ocupar o cargo da categoria funcional de Professor de Educação Especial, com carga horária de 40 (quarenta) horas/semanais, do Quadro de Pessoal do CAIC - Centro de Atenção Integral a Criança e ao Adolescente – Profº. Febronio Tancredo de Oliveira, da Secretaria de Educação da Administração Direta desta Prefeitura, admitido através de Concurso Público Edital nº. 002/2012, homologado em 21/05/2013, conforme a Lei nº. 097, de 15 de dezembro de 2010, com efeitos a contar de 03/08/2015.

Palhoça, SC, em 27 de julho de 2015.
CRISTINA SCHWINDEN
Secretária de Administração

SHIRLEY NOBRE SCHARF
Secretária de Educação

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Geral

PORTARIA Nº. 3046/2015.
PORTARIA Nº. 3046/2015.

CRISTINA SCHWINDEN, Secretária de Administração, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Decreto nº. 1.654, de 21 de maio de 2014,

RESOLVE:
NOMEAR POR CONCURSO EDSON LUIZ BARBIERI, para ocupar o cargo da categoria funcional de Assistente Técnico Pedagógico, com carga horária de 40 (quarenta) horas/semanais, do Quadro de Pessoal da Escola Reunida Maria dos Santos Silva, da Secretaria de Educação da Administração Direta desta Prefeitura, admitido através de Concurso Público Edital nº. 002/2012, homologado em 21/05/2013, conforme a Lei nº. 097, de 15 de dezembro de 2010, com efeitos a contar de 03/08/2015.

Palhoça, SC, em 27 de julho de 2015.
CRISTINA SCHWINDEN
Secretária de Administração

SHIRLEY NOBRE SCHARF
Secretária de Educação

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Geral

PORTARIA Nº. 3047/2015.
PORTARIA Nº. 3047/2015.

CRISTINA SCHWINDEN, Secretária de Administração, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Decreto nº. 1.654, de 21 de maio de 2014,

RESOLVE:
NOMEAR POR CONCURSO MARA POLATO SIQUEIRA, para ocupar o cargo da categoria funcional de Professor de Português, com carga horária de 40 (quarenta) horas/semanais, do Quadro de Pessoal da Escola Básica Frei Damião da Secretaria de Educação da Administração Direta desta Prefeitura, admitido através de Concurso Público Edital nº. 002/2012, homologado em 21/05/2013, conforme a Lei nº. 097, de 15 de dezembro de 2010, com efeitos a contar de 03/08/2015.

Palhoça, SC, em 27 de julho de 2015.
CRISTINA SCHWINDEN
Secretária de Administração

SHIRLEY NOBRE SCHARF
Secretária de Educação

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Geral

PORTARIA Nº. 3048/2015.
PORTARIA Nº. 3048/2015.

CRISTINA SCHWINDEN, Secretária de Administração, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Decreto nº. 1.654, de 21 de maio de 2014,

RESOLVE:
NOMEAR POR CONCURSO MATEUS GAIO TEIXEIRA, para ocupar o cargo da categoria funcional de Professor de Educação Física, com carga horária de 40 (quarenta) horas/semanais, do Quadro de Pessoal do CAIC - Centro de Atenção Integral a Criança e ao Adolescente – Profº. Febronio Tancredo de Oliveira da Secretaria de Educação da Administração Direta desta Prefeitura, admitido através de Concurso Público Edital nº. 002/2012, homologado em 21/05/2013, conforme a Lei nº. 097, de 15 de dezembro de 2010, com efeitos a contar de 03/08/2015.

Palhoça, SC, em 27 de julho de 2015.
CRISTINA SCHWINDEN
Secretária de Administração

SHIRLEY NOBRE SCHARF
Secretária de Educação

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Geral

PORTARIA Nº. 3049/2015.
PORTARIA Nº. 3049/2015.

CRISTINA SCHWINDEN, Secretária de Administração, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Decreto nº. 1.654, de 21 de maio de 2014,

RESOLVE:
ALTERAR CARGA HORÁRIA de conformidade com o art. 24, da Lei nº. 1683, de 08 de maio de 2003, dos servidores, abaixo relacionados, titular do cargo de Professor, do Quadro de Pessoal da Faculdade Municipal de Palhoça da Administração Direta desta Prefeitura, com efeitos a contar de 27/07/2015.

Nome	De	Para
Alissane Lia Tasca da Silveira	16	40
Ana Paula Pietro Nobre Montoro	24	32
Altair Altamiro da Silva	32	20
Eduardo Pedro de Souza	32	40
Fabiana Witt	10	40
Lisiane Fabris Chiumento	20	24
Lucia Correia M. de Miranda Moreira	24	32
Macielle Dallastra	16	20
Marcio Alexandre Pitta	16	20
Maria Fernanda Diogo	40	32
Mirian Branco	32	24
Rafaela Maria de Freitas	20	10
Sueli Emidia Henning	32	24

Palhoça, SC, em 27 de julho de 2015.
CRISTINA SCHWINDEN
Secretária de Administração

MARIAH TEREZINHA NASCIMENTO PEREIRA
Diretora Executiva

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Geral

PORTARIA Nº. 3050/2015.
PORTARIA Nº. 3049/2015.

CRISTINA SCHWINDEN, Secretária de Administração, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Decreto nº. 1.654, de 21 de maio de 2014,

RESOLVE:
ALTERAR CARGA HORÁRIA de conformidade com o art. 24, da Lei nº. 1683, de 08 de maio de 2003, dos servidores, abaixo relacionados, titular do cargo de Professor, do Quadro de Pessoal da Faculdade Municipal de Palhoça da Administração Direta desta Prefeitura, com efeitos a contar de 27/07/2015.

Nome	De	Para
Alissane Lia Tasca da Silveira	16	40
Ana Paula Pietro Nobre Montoro	24	32
Altair Altamiro da Silva	32	20
Eduardo Pedro de Souza	32	40
Fabiana Witt	10	40
Lisiane Fabris Chiumento	20	24
Lucia Correia M. de Miranda Moreira	24	32
Macielle Dallastra	16	20
Marcio Alexandre Pitta	16	20
Maria Fernanda Diogo	40	32
Mirian Branco	32	24
Rafaela Maria de Freitas	20	10
Sueli Emidia Henning	32	24

Palhoça, SC, em 27 de julho de 2015.
CRISTINA SCHWINDEN
Secretária de Administração

MARIAH TEREZINHA NASCIMENTO PEREIRA
Diretora Executiva

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Geral

PORTARIA Nº. 3051/2015.
PORTARIA Nº. 3051/2015.

CRISTINA SCHWINDEN, Secretária de Administração, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Decreto nº. 1.654, de 21 de maio de 2014,

RESOLVE:
NOMEAR POR CONCURSO BARBARA FOLSTER, para ocupar o cargo da categoria funcional de Professor de Educação Infantil, com carga horária de 40 (quarenta) horas/semanais, do Quadro de Pessoal do CEI Inês Marta da Silva da Secretaria de Educação da Administração Direta desta Prefeitura, admitido através de Concurso Público Edital nº. 002/2012, homologado em 21/05/2013, conforme a Lei nº. 097, de 15 de dezembro de 2010, com efeitos a contar de 03/08/2015.

Palhoça, SC, em 27 de julho de 2015.
CRISTINA SCHWINDEN
Secretária de Administração

SHIRLEY NOBRE SCHARF
Secretária de Educação

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Geral

PORTARIA Nº. 3052/2015.
PORTARIA Nº. 3052/2015.

CRISTINA SCHWINDEN, Secretária de Administração, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Decreto nº. 1.654, de 21 de maio de 2014,

RESOLVE:
NOMEAR POR CONCURSO ROSINEI LUCIANO SAIBERT, para ocupar o cargo da categoria funcional de Professor de Educação Infantil, com carga horária de 40 (quarenta) horas/semanais, do Quadro de Pessoal do CEI Dona Maricota da Secretaria de Educação da Administração Direta desta Prefeitura, admitido através de Concurso Público Edital nº. 002/2012, homologado em 21/05/2013, conforme a Lei nº. 097, de 15 de dezembro de 2010, com efeitos a contar de 03/08/2015.

Palhoça, SC, em 27 de julho de 2015.
CRISTINA SCHWINDEN
Secretária de Administração

SHIRLEY NOBRE SCHARF
Secretária de Educação

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Geral

PORTARIA Nº. 3053/2015.
PORTARIA Nº. 3053/2015.

CRISTINA SCHWINDEN, Secretária de Administração, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Decreto nº. 1.654, de 21 de maio de 2014,

RESOLVE:
NOMEAR POR CONCURSO LIZANDRA MARIZE MARTINS, para ocupar o cargo da categoria funcional de Professor de Educação Infantil, com carga horária de 40 (quarenta) horas/semanais, do Quadro de Pessoal do CEI Paulo Braulio Martins da Secretaria de Educação da Administração Direta desta Prefeitura, admitido através de Concurso Público Edital nº. 002/2012, homologado em 21/05/2013, conforme a Lei nº. 097, de 15 de dezembro de 2010, com efeitos a contar de 03/08/2015.

Palhoça, SC, em 27 de julho de 2015.
CRISTINA SCHWINDEN
Secretária de Administração

SHIRLEY NOBRE SCHARF
Secretária de Educação

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Geral

PORTARIA Nº. 3054/2015.
PORTARIA Nº. 3054/2015.

CRISTINA SCHWINDEN, Secretária de Administração, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Decreto nº. 1.654, de 21 de maio de 2014,

RESOLVE:
NOMEAR POR CONCURSO CAROLINE GABRIELA BATISTA, para ocupar o cargo da categoria funcional de Professor de Educação Infantil, com carga horária de 40 (quarenta) horas/semanais, do Quadro de Pessoal do CEI Dona Maricota da Secretaria de Educação da Administração Direta desta Prefeitura, admitido através de Concurso Público Edital nº. 002/2012, homologado em 21/05/2013, conforme a Lei nº. 097, de 15 de dezembro de 2010, com efeitos a contar de 03/08/2015.

Palhoça, SC, em 27 de julho de 2015.
CRISTINA SCHWINDEN
Secretária de Administração

SHIRLEY NOBRE SCHARF
Secretária de Educação

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Geral

PORTARIA Nº. 3055/2015.
PORTARIA Nº. 3055/2015.

CRISTINA SCHWINDEN, Secretária de Administração, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Decreto nº. 1.654, de 21 de maio de 2014,

RESOLVE:
NOMEAR POR CONCURSO ALINE CRISTINA SCHMITT, para ocupar o cargo da categoria funcional de Professor de Educação Infantil, com carga horária de 40 (quarenta) horas/semanais, do Quadro de Pessoal do CEI Inês Marta da Silva da Secretaria de Educação da Administração Direta desta Prefeitura, admitido através de Concurso Público Edital nº. 002/2012, homologado em 21/05/2013, conforme a Lei nº. 097, de 15 de dezembro de 2010, com efeitos a contar de 03/08/2015.

Palhoça, SC, em 27 de julho de 2015.
CRISTINA SCHWINDEN
Secretária de Administração

SHIRLEY NOBRE SCHARF
Secretária de Educação

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Geral

PORTARIA Nº. 3056/2015.
PORTARIA Nº. 3056/2015.

CRISTINA SCHWINDEN, Secretária de Administração, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Decreto nº. 1.654, de 21 de maio de 2014,

RESOLVE:
NOMEAR POR CONCURSO MARILENE JOSE, para ocupar o cargo da categoria funcional de Professor de Educação Infantil, com carga horária de 40 (quarenta) horas/semanais, do Quadro de Pessoal do CEI Voo Livre da Secretaria de Educação da Administração Direta desta Prefeitura, admitido através de Concurso Público Edital nº. 002/2012, homologado em 21/05/2013, conforme a Lei nº. 097, de 15 de dezembro de 2010, com efeitos a contar de 03/08/2015.

Palhoça, SC, em 27 de julho de 2015.
CRISTINA SCHWINDEN
Secretária de Administração

SHIRLEY NOBRE SCHARF
Secretária de Educação

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Geral

PORTARIA Nº. 3057/2015.
PORTARIA Nº. 3057/2015.

CRISTINA SCHWINDEN, Secretária de Administração, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Decreto nº. 1.654, de 21 de maio de 2014,

RESOLVE:
NOMEAR POR CONCURSO REGIANE NORBERTA DE SOUZA ESPINDOLA, para ocupar o cargo da categoria funcional de Professor de Educação Infantil, com carga horária de 40 (quarenta) horas/semanais, do Quadro de Pessoal do CEI Criança Feliz da Secretaria de Educação da Administração Direta desta Prefeitura, admitido através de Concurso Público Edital nº. 002/2012, homologado em 21/05/2013, conforme a Lei nº. 097, de 15 de dezembro de 2010, com efeitos a contar de 03/08/2015.

Palhoça, SC, em 27 de julho de 2015.
CRISTINA SCHWINDEN
Secretária de Administração

SHIRLEY NOBRE SCHARF
Secretária de Educação

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Geral

PORTARIA Nº. 3058/2015.
PORTARIA Nº. 3058/2015.

CRISTINA SCHWINDEN, Secretária de Administração, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Decreto nº. 1.654, de 21 de maio de 2014,

RESOLVE:
NOMEAR POR CONCURSO HELOIZA CORREIA SALVADOR, para ocupar o cargo da categoria funcional de Professor de Educação Infantil, com carga horária de 40 (quarenta) horas/semanais, do Quadro de Pessoal do CEI Inês Marta da Silva da Secretaria de Educação da Administração Direta desta Prefeitura, admitido através de Concurso Público Edital nº. 002/2012, homologado em 21/05/2013, conforme a Lei nº. 097, de 15 de dezembro de 2010, com efeitos a contar de 03/08/2015.

Palhoça, SC, em 27 de julho de 2015.
CRISTINA SCHWINDEN
Secretária de Administração

SHIRLEY NOBRE SCHARF
Secretária de Educação

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Geral

PORTARIA Nº. 3059/2015.
PORTARIA Nº. 3059/2015.

CRISTINA SCHWINDEN, Secretária de Administração, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Decreto nº. 1.654, de 21 de maio de 2014,

RESOLVE:
NOMEAR POR CONCURSO ROSEMERI APARECIDA FARIAS, para ocupar o cargo da categoria funcional de Professor de Educação Infantil, com carga horária de 40 (quarenta) horas/semanais, do Quadro de Pessoal do CEI Inês Marta da Silva da Secretaria de Educação da Administração Direta desta Prefeitura, admitido através de Concurso Público Edital nº. 002/2012, homologado em 21/05/2013, conforme a Lei nº. 097, de 15 de dezembro de 2010, com efeitos a contar de 03/08/2015.

Palhoça, SC, em 27 de julho de 2015.
CRISTINA SCHWINDEN
Secretária de Administração

SHIRLEY NOBRE SCHARF
Secretária de Educação

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Geral

PORTARIA Nº. 3060/2015.
PORTARIA Nº. 3060/2015.

CRISTINA SCHWINDEN, Secretária de Administração, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Decreto nº. 1.654, de 21 de maio de 2014,

RESOLVE:
NOMEAR POR CONCURSO RONIZE DE LIMA MELCHIADES DA CRUZ DO PRADO, para ocupar o cargo da categoria funcional de Professor de Educação Infantil, com carga horária de 40 (quarenta) horas/semanais, do Quadro de Pessoal do CEI Anjinho da Guarda da Secretaria de Educação da Administração Direta desta Prefeitura, admitido através de Concurso Público Edital nº. 002/2012, homologado em 21/05/2013, conforme a Lei nº. 097, de 15 de dezembro de 2010, com efeitos a contar de 03/08/2015.

Palhoça, SC, em 27 de julho de 2015.
CRISTINA SCHWINDEN
Secretária de Administração

SHIRLEY NOBRE SCHARF
Secretária de Educação

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Geral

PORTARIA Nº. 3061/2015.
PORTARIA Nº. 3061/2015.

CRISTINA SCHWINDEN, Secretária de Administração, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Decreto nº. 1.654, de 21 de maio de 2014,

RESOLVE:
NOMEAR POR CONCURSO GISELE DA SILVA, para ocupar o cargo da categoria funcional de Professor de Educação Infantil, com carga horária de 40 (quarenta) horas/semanais, do Quadro de Pessoal do CEI Aprender Brincando da Secretaria de Educação da Administração Direta desta Prefeitura, admitido através de Concurso Público Edital nº. 002/2012, homologado em 21/05/2013, conforme a Lei nº. 097, de 15 de dezembro de 2010, com efeitos a contar de 03/08/2015.

Palhoça, SC, em 27 de julho de 2015.
CRISTINA SCHWINDEN
Secretária de Administração

SHIRLEY NOBRE SCHARF
Secretária de Educação

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Geral

PORTARIA Nº. 3062/2015.
PORTARIA Nº. 3062/2015.

CRISTINA SCHWINDEN, Secretária de Administração, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Decreto nº. 1.654, de 21 de maio de 2014,

RESOLVE:
NOMEAR POR CONCURSO NILCELEI LINDAURA DA SILVEIRA HECK, para ocupar o cargo da categoria funcional de Professor de Educação Infantil, com carga horária de 40 (quarenta) horas/semanais, do Quadro de Pessoal do CEI Inês Marta da Silva da Secretaria de Educação da Administração Direta desta Prefeitura, admitido através de Concurso Público Edital nº. 002/2012, homologado em 21/05/2013, conforme a Lei nº. 097, de 15 de dezembro de 2010, com efeitos a contar de 03/08/2015.

Palhoça, SC, em 27 de julho de 2015.
CRISTINA SCHWINDEN
Secretária de Administração

SHIRLEY NOBRE SCHARF
Secretária de Educação

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Geral

PORTARIA Nº. 3063/2015.

PORTARIA Nº. 3063/2015.

CRISTINA SCHWINDEN, Secretária de Administração, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Decreto nº. 1.654, de 21 de maio de 2014,

RESOLVE:
NOMEAR POR CONCURSO ROSANE MARIA GANDOLFI, para ocupar o cargo da categoria funcional de Professor de Educação Infantil, com carga horária de 40 (quarenta) horas/semanais, do Quadro de Pessoal do CEI Interação da Secretaria de Educação da Administração Direta desta Prefeitura, admitido através de Concurso Público Edital nº. 002/2012, homologado em 21/05/2013, conforme a Lei nº. 097, de 15 de dezembro de 2010, com efeitos a contar de 03/08/2015.

Palhoça, SC, em 27 de julho de 2015.
CRISTINA SCHWINDEN
Secretária de Administração

SHIRLEY NOBRE SCHARF
Secretária de Educação

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Geral

PORTARIA Nº. 3064/2015.

PORTARIA Nº. 3064/2015.

CRISTINA SCHWINDEN, Secretária de Administração, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Decreto nº. 1.654, de 21 de maio de 2014,

RESOLVE:
NOMEAR POR CONCURSO SCHIRLEY CLAUDETE DE SOUZA BACKES, para ocupar o cargo da categoria funcional de Professor de Educação Infantil, com carga horária de 40 (quarenta) horas/semanais, do Quadro de Pessoal do CEI Voo Livre da Secretaria de Educação da Administração Direta desta Prefeitura, admitido através de Concurso Público Edital nº. 002/2012, homologado em 21/05/2013, conforme a Lei nº. 097, de 15 de dezembro de 2010, com efeitos a contar de 03/08/2015.

Palhoça, SC, em 27 de julho de 2015.
CRISTINA SCHWINDEN
Secretária de Administração

SHIRLEY NOBRE SCHARF
Secretária de Educação

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Geral

PORTARIA Nº. 3065/2015.

PORTARIA Nº. 3065/2015.

CRISTINA SCHWINDEN, Secretária de Administração, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Decreto nº. 1.654, de 21 de maio de 2014,

RESOLVE:
NOMEAR POR CONCURSO ANDREA FERREIRA DE SOUZA, para ocupar o cargo da categoria funcional de Professor de Educação Infantil, com carga horária de 40 (quarenta) horas/semanais, do Quadro de Pessoal do CEI Paulo Braulio Goulart da Secretaria de Educação da Administração Direta desta Prefeitura, admitido através de Concurso Público Edital nº. 002/2012, homologado em 21/05/2013, conforme a Lei nº. 097, de 15 de dezembro de 2010, com efeitos a contar de 03/08/2015.

Palhoça, SC, em 27 de julho de 2015.
CRISTINA SCHWINDEN
Secretária de Administração

SHIRLEY NOBRE SCHARF
Secretária de Educação

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Geral

RESULTADO PREGÃO PRESENCIAL 131/2015

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHOÇA
RESULTADO DO PROCESSO LICITATÓRIO PREGÃO PRESENCIAL N. 131/2015
A Pregoeira torna público para fins de intimação e conhecimento dos interessados, o resultado da Adjudicação do PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 131/2015, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, que consiste na aquisição de Bandeiras Oficiais do Brasil, Santa Catarina, Palhoça e outros Municípios, confeccionadas em nylon paraquedas, através dos Sistema de e Registro de Preços, Secretaria de Administração.

CLASSIFICAÇÃO DA EMPRESA:

SULBANDEIRAS COMERCIO LTDA ME. CNPJ n. 05.159.529/0001-76, ficou classificada nos itens 01,02, 03, do lote I, em seu menor preço por lote, totalizando a importância de R$ 77.000,00 (setenta e sete mil reais).

Palhoça, 14 de setembro de 2015.
Pregoeira

Instituto de Previdência de Palhoça - IPPA

PORTARIA N° 055/2015
PORTARIA Nº 055/2015

MILTON LUIZ ESPÍNDOLA, Presidente do IPPA, no uso de suas atribuições,
,
Resolve:

Art. 1º - Nomear ALBERTO PRIM, presidente do Conselho Administrativo e OSVALDO RAMOS MACIEL, presidente do Conselho Fiscal, para comporem o Comitê de Investimentos do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Palhoça – SC, pelo período do mandato destes servidores como presidentes dos conselhos Administrativo e Fiscal, conforme Decreto Municipal nº 1.487/2013.

Art. 2º O atual Comitê de Investimentos será composto pelos seguintes servidores: Milton Luiz Espíndola (Presidente do IPPA e membro nato desde 22.04.2014), Osmar José de Souza (representante dos servidores inativos, indicado pelo Presidente do IPPA, com mandato até 04.09.2017), Marciane Lohn (representante do Poder Legislativo, indicada pelo Presidente da Câmara Municipal de Palhoça, com mandato até 04.09.2017), Alberto Prim (presidente do Conselho Administrativo, com mandato até 24.08.2017) e Osvaldo Ramos Maciel (presidente do Conselho Fiscal, com mandato até 24.08.2017).

Art 3º Ficam alteradas as disposições em contrário contidas na Portaria nº 056/2013.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Decreto n° 1.304/2011.

Palhoça, em 14 de setembro de 2015.
Milton Luiz Espíndola
Presidente do IPPA

Palmitos

Prefeitura

PROCESSO 111/2015
ESTADO DE SANTA CATARINA
pREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITOS
Processo Licitatório n° 111/2015. Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL 52/2015. Objeto: REGISTRO DE PREÇO VISANDO A AQUISIÇÃO DE BANDEIRAS. Data da entrega dos envelopes: 25/09/2015 até as 08:30 horas. Data da abertura: 25/09/2015 às 09:00 horas. Edital disponível no Setor de Licitações da Prefeitura. Palmitos, 14 de Setembro de 2015. Norberto Paulo Gonzatti – Prefeito Municipal.

Papanduva

Prefeitura

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 076/2015

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE PAPANDUVA

Dispensa de Licitação nº 076/2015.Objeto Contratação de Engenheiro de Minas, para ser o responsável técnico perante o CREA/SC das cascalheiras do município registradas junto ao DNPM - Departamento Nacional de Produção Mineral, profissional este necessário para a manutenção dos trabalhos da Secretaria Municipal de Infra Estrutura. Contratado: LEANDRO CARLOS DOS SANTOS. Justificativa: A presente contratação se faz necessária uma vez que o município possui cascalheiras registradas e em processo de registro junto ao DNPM e que para o acompanhamento destes processos exige-se profissional com a qualificação de Engenharia de Minas. Considerando que o profissional contratado por esta Dispensa, já acompanha os processos junto ao DNPM; considerando que o município não possui em seu quadro pessoal profissional qualificado para a função para ser o responsável técnico pela extração dos minerais; considerando ainda o fato de que nosso município é essencialmente agrícola e que para escoar toda safra é necessário estar com as estradas em boas condições de trafegabilidade; Considerando o direito constitucional de ir e vir da população e que para dar continuidade aos serviços do transporte escolar faz-se necessário o empedramento das estradas municipais, cuja matéria prima é extraída destas cascalheiras; Considerando também que o município realizou somente neste exercício outros 04 processos licitatórios na modalidade de Pregão, sendo eles os de nºs 15, 44, 54, e 66 e todos fracassados, faz-se necessária a presente dispensa de licitação a qual terá duração de 15 de setembro de 2015 a 31 de dezembro de 2015. Valor total: R$ 7.822,50.

Papanduva, 14 de setembro de 2015
Dario Schicovski
Prefeito Municipal

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 14/2015

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 14/2015

TERMO ADITIVO AO CONTRATO 14/2015, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE PAPANDUVA E A EMPRESA PAVIPLAN PAVIMENTAÇÃO LTDA

Pelo presente Termo, de um lado a Prefeitura Municipal de Papanduva estado de Santa Catarina. Inscrita no CNPJ 83.102.533/0001-01, neste ato representada por seu Prefeito Municipal, Sr. Dario Schicovski e de outro lado a empresa PAVIPLAN PAVIMENTAÇÃO LTDA, pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob N.º 03.620.927/0001-12, Rua Anelio Nicocelli, 1720, Figueirinha – Guaramirim / SC, neste ato representado pelo Sr. Mauricio Vogelsanger, residente e domiciliado em Jaraguá do Sul/SC, inscrito no CPF sob Nº 638.924.309-00, resolvem entre si e na melhor forma de direito, aditar o contrato nº 14/2015, para constar a seguinte alteração:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO CONTRATO PRINCIPAL

Este aditamento contratual fica inteiramente vinculado ao Contrato nº 14/2015, datado de 23 de março de 2015, referente ao processo licitatório na modalidade de Tomada de Preços para Obras e Serviços de Engenharia nº 011/2015.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO E JUSTIFICATIVA

O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do contrato 014/2015 objeto do Processo Licitatório na modalidade Tomada de Preços para Obras e Serviços de Engenharia nº 011/2015; Considerado que a municipalidade emitiu em 07/04/2015 contra a empresa contratada, ordem de paralisação dos trabalhos referentes ao contrato supra citado, pois não havia até então, a liberação por parte da ATT para a realização da referida obra e que somente na data de 18/06/2015, já de posse da autorização da ANTT para a realização da obra, convocou a contratada para a retomada dos trabalhos, havendo portanto um hiato de 41 dias de paralisação; Considerando a necessidade da continuidade destes serviços; Considerando o principio da economicidade; Considerando que o inciso II do artigo 57 da Lei Federal 8.666/93 em vigor admite prorrogações, adita-se este contrato que passa a vigorar até a data de 18 de novembro de 2015.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL

Está amparado no Artigo 65 inciso § 1º da Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993.
CLÁUSULA QUARTA - DAS DEMAIS CLÁUSULA CONTRATUAIS

As demais cláusulas e condições do contrato ora aditado, permanecem vigendo em sua integralidade.
E, por estarem acordados, assinam o presente Termo, em duas vias de igual teor, juntamente com as testemunhas abaixo, obrigando seus sucessores legais, a cumpri-lo mutuamente.

Papanduva (SC), 20 de agosto de 2015

Dario Schicovski	Mauricio Vogelsanger
PELA CONTRATANTE	PELA CONTRATADA

Testemunhas :

Ricardo Zenfe	Marcio Wisnievski
Matricula: 2675	Matricula: 50

De Acordo:

Visto e aprovado pela Assessoria Jurídica

Orlando Marcelo Vieira
Assessor Jurídico
OAB/SC 14035B

Penha

Prefeitura

2° REEQUILÍBRIO ECONÔMICO N° 75/2015- PMP A ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 66/2014- PMP?

2° REEQUILÍBRIO ECONÔMICO N° 75/2015- PMP A
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 66/2014 – PMP
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 104/2014 - PMP
PREGÃO PRESENCIAL N° 58/2014 – PMP

Aos 14 (catorze) dias, do mês de Setembro de 2015, na sede da Prefeitura Municipal de Penha, com sede a Av. Nereu Ramos, n° 190, Bairro Centro, em Penha/SC, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob nº 83.102.327/0001-00, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Evandro Eredes dos Navegantes, Brasileiro, casado, que este subscreve, de ora em diante denominado simplesmente de MUNICÍPIO, nos termos das Leis n° 8.666/93, 10.520/2002, Decreto Municipal n° 056/1999 e Decreto Federal nº 7892/2013, das demais normas legais aplicáveis, conforme classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial de Registro de Preços n° 58/2014 - PMP, Ata de julgamento de Preços, publicada no Mural Oficial da Prefeitura e homologada pelo Prefeito Municipal, RESOLVE registrar os preços, conforme especificações e quantidades constantes do Anexo I, que passa a fazer parte desta, tendo sido o(s) referido(s) preço(s) oferecido(s) pela(s) empresa(s) cuja proposta(s) foi(ram) classificada(s) em 1º(s) lugar(es) no certame acima numerado, como segue:

AUTO POSTO GIROTTO LTDA, com sede na cidade de Penha/SC, no bairro Centro, na Avenida Eugenio Krause, 631, telefone 47-33456659, inscrita sobre o CNPJ n° 04.523.792/0001-30.

1 - DO OBJETO

Constitui objeto deste REGISTRO DE PREÇO REFERENTE A AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL ÓLEO DIESEL S10 PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS DO MUNICÍPIO PENHA/SC, conforme Pregão Presencial nº 58/2014 - PMP, a que corresponde este pacto, assim especificados:
CLAUSULA PRIMEIRA
Fica realizado o aditivo de reequilíbrio econômico sobre o valor do item 2 (dois) contrato Óleo Diesel S10 da ata de registro de preço 66/2014 PMP, com o acréscimo 1,185 % passando o valor do litro unitário de R$: 2,8952 (dois reais e oitenta e nove centavos) para R$: 2,930 (dois reais e noventa e três centavos) por litro unitário, conforme parecer de nossa procuradoria jurídica.
CLAUSULA SEGUNDO
As demais clausulas permanecem inalteradas.

EVANDRO EREDES DOS NAVEGANTES
PREFEITO MUNICIPAL

Daniele Schwger de Souza Lunge.
Secretário de Administração

Empresas e seus representantes legais:

AUTO POSTO GIROTTO LTDA
CNPJ n° 04.523.792/0001-30

Testemunhas:

NOME: GUSTAVO JOÃO DA SILVA

2° TERMO ADITIVO N° 150/2015- PMP

2° Termo aditivo n° 150/2015 PMP
Ao contrato n° 08/2015-PMP

Licitação: Processo Licitatório nº 02/2015 - PMP, modalidade Tomada de Preço nº 02/2015 - PMP
Objeto: Prestação de serviço de engenharia, com fornecimento de material e mão de obra para reforma do telhado, pintura e instalação elétrica da Escola Municipal Horacina Soares Francisco.
Pelo presente instrumento de 2° Termo aditivo n° 150/2015-PMP ao Contrato Administrativo n° 08/2015-PMP, a PREFEITURA MUNICIPAL DE PENHA, pessoa jurídica de direito público interno, com sede nesta Cidade, Avenida Nereu Ramos, nº 190, inscrita no CNPJ sob nº 83.102.327/0001-00, neste ato representada por seu Prefeito Municipal, Evandro Eredes dos Navegantes, Brasileiro, casado, doravante denominada simplesmente de PREFEITURA, e, de outro lado, a Empresa TUBLOCOS ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA, com sede na cidade de Penha/SC, Rua Osório Domingos Correa, nº 62, bairro Nossa Senhora de Fátima, CEP 88385-000, inscrita no CNPJ sob o nº 10.594.845/0001-06, neste ato representada pelo Sr. Claudio Daniel Moser, doravante denominada simplesmente de CONTRATADA, têm entre si ajustada a construção e reforma de pontos de ônibus, mediante às cláusulas e condições abaixo especificadas
CLAUSULA PRIMEIRA
Pelos serviços presentes na clausula sexta do contrato administrativo n° 08/2015-PMP, fica declarado uma Supressão de R$: -1.122,00 (um mil, cento e vinte e dois reais), conforme parecer jurídico de nosso procuradoria.
CLAUSULA SEGUNDA

As demais clausulas permanecem inalteradas.

Penha, 29 de Agosto de 2015.
PREFEITURA CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

_____
NOME :GUSTAVO JOÃO DA SILVA

DE ACORDO:

DANIELE SCHWEGER DE SOUZA LUNGE
SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO

4° TERMO ADITIVO N° 152/2015- PMP

4° TERMO ADITIVO Nº 152/2015 - PMP
AO CONTRATO DE LOCAÇÃO Nº 168/2012 - PMP

OBJETO: Locação de imóvel ao funcionamento da extensão da Sede da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico.

PROCESSO: Processo Adm. nº 79/2012 – PMP, modalidade Dispensa de Licitação Nº 05/2012 - PMP

Os signatários deste instrumento, de um lado Laci Moser Leal, portadora do CPF nº 69088713987, residente à Avenida Nereu Ramos, nº 10, Centro, Penha/SC, e de outro lado, a Prefeitura Municipal de Penha, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 83.102.327/0001-00,

representada pelo Sr. Evandro Eredes dos Navegantes, Prefeito Municipal, têm justo e contratado o seguinte, que mutuamente aceitam e outorgam, a saber:

CLÁUSULA PRIMEIRA
A vigência constante da cláusula primeira do Contrato de Locação nº 151/2012-PMP , passa a contar de 10/09/2015 a 31/12/2015.

CLÁUSULA SEGUNDA
O valor do aluguel mensal constante da cláusula segunda do Contrato de Locação n° 168/2012 - PMP fica alterado para R$ 1.498,53 (um mil, quatrocentos e noventa e oito reais e cinquenta e três centavos), que corresponde a 4(quatro) meses corrigidos de acordo com o IPCA (IBGE) acumulado no período, constante no parágrafo único da referida claúsula.

CLÁUSULA TERCEIRA
As despesas decorrentes da execução do presente aditivo de contrato correrão por conta da seguinte dotação:

Órgão: 08 – SECRETARIA MUNICIPAL DO DESENVOLVIMENTO SUSTENTAVEL
Unidade: 08.03 – DEPARTAMENTO DE INDUSTRIA E COMERCIO
Funcional: 23.691.0007 – PROMOÇÃO COMERCIAL
Projeto/Atividade: 2.018 – FUNCIONAMENTO E MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO
Elemento: 3.3.90.00.00.00.00.00.00.01.0000 – Aplicações Diretas
Código Reduzido: 000059

CLÁUSULA QUARTA
As demais cláusulas permanecem inalteradas.

Penha/SC, 10 de setembro de 2015.
PREFEITURA CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

_____
NOME :GUSTAVO JOÃO DA SILVA

DE ACORDO:

DANIELE SCHWEGER DE SOUZA LUNGE
SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 248/2015
PREFEITURA MUNICIPAL DE PENHA
ESTADO DE SANTA CATARINA
PORTARIA Nº 248/2015
NOMEIA: a Sra. FRANCINE RAFAELA KUHNEN, aprovada em Concurso Público de Emprego Público Edital nº 01/2013 ESF, para ocupar o cargo de Enfermeira, com carga horária de 40 horas semanais, a contar desta data.
Penha/SC, 14 de setembro de 2015.
Evandro Eredes dos Navegantes - Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 249/2015
PREFEITURA MUNICIPAL DE PENHA
ESTADO DE SANTA CATARINA
PORTARIA Nº 249/2015
NOMEIA: a Sra. LAURETE CRESCENCIO, aprovada em Concurso Público de Emprego Público Edital nº 01/2013 ESF, para ocupar o cargo de Servente/merendeira, com carga horária de 40 horas semanais, a contar desta data.
Penha/SC, 14 de setembro de 2015.
Evandro Eredes dos Navegantes - Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 250/2015
PREFEITURA MUNICIPAL DE PENHA
ESTADO DE SANTA CATARINA
PORTARIA Nº 250/2015
NOMEIA: a Sra. ALESSANDRA MONESTEL, aprovada em Concurso Público nº 01/2015, para ocupar o cargo de Nutricionista, com carga horária de 20 horas semanais, a contar desta data.
Penha/SC, 14 de setembro de 2015.
Evandro Eredes dos Navegantes - Prefeito Municipal

TERMO DE RESCISAO 25/2015
PREFEITURA MUNICIPAL DE PENHA
ESTADO DE SANTA CATARINA
TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO Nº 25/2015
Fica rescindido o contrato nº 209/2015 PMP, firmado entre a Sra. SCHIRLEIA MARISA DOS SANTOS CAROLINA e esta PREFEITURA, em 24 de fevereiro de 2015, por interesse próprio, a contar desta data.
Penha/SC, 14 de setembro 2015.
Evandro Eredes dos Navegantes - Prefeito Municipal

Câmara Municipal

ATO Nº 008/2015 GABARITO PRELIMINAR
ATO 008/CMP/ED001/2015

GABARITO PRELIMINAR

CÂMARA DE VEREADORES DE PENHA
Concurso Público 001/2015 – 13/09/2015

O PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES DE PENHA, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, juntamente a Comissão de acompanhamento do Concurso e o Instituto o Barriga Verde, torna público o que segue:

OBS.: Os cadernos de questões constam divulgados na área do candidato www.iobv.org.br
(Concursos e seletivos, área do candidato, digite seu CPF e confirme seus dados cadastrados no momento da inscrição).

Fundamental
Motorista

01	02	03	04	05	06	07	08	09	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
D	B	C	B	A	C	D	B	A	D	C	D	B	C	A	B	A	B	D	D
21	22	23	24	25															
C	X	A	B	A															

Questão 22 cargo de Motorista, anulada de ofício pela banca por conter erro gráfico na alternativa correta.

Vigia

01	02	03	04	05	06	07	08	09	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
D	B	C	B	A	C	D	B	A	D	C	D	B	C	A	C	B	D	A	D
21	22	23	24	25															
A	C	B	A	D															

Médio
Técnico de Informática, Som e Imagem

01	02	03	04	05	06	07	08	09	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
C	A	B	D	C	B	C	D	A	B	C	A	B	D	C	A	D	B	A	B
21	22	23	24	25	26	27	28	29	30	31	32	33	34	35	36	37	38	39	40
C	D	C	B	A	B	D	D	C	A	B	B	D	C	A	D	B	A	D	C

Superior
Advogado

01	02	03	04	05	06	07	08	09	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
B	A	D	C	A	C	D	C	B	A	B	A	C	D	B	A	D	C	A	D
21	22	23	24	25	26	27	28	29	30	31	32	33	34	35	36	37	38	39	40
C	B	A	D	B	B	D	A	C	C	D	B	D	A	C	A	D	A	B	C

Jornalista

01	02	03	04	05	06	07	08	09	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
B	A	D	C	A	C	D	C	B	A	B	A	C	D	B	A	D	C	A	D
21	22	23	24	25	26	27	28	29	30	31	32	33	34	35	36	37	38	39	40
C	B	A	D	C	A	B	A	C	C	B	D	D	C	B	B	D	D	A	C

Penha, 14 de Setembro de 2015.
Felipe Rebello Schmidt
Presidente da Câmara

Peritiba

Câmara Municipal

EDITAL Nº 3-2015

EDITAL Nº 3-2015
"Dispõe sobre a Publicidade da Audiência Pública para dar cumprimento ao quanto determina o § 4º do Art. 9º, da Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF) e dá outras providências."

O PRESIDENTE DA COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO DA CÂMARA MUNICIPAL DE PERITIBA – Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber a todos os munícipes que:
CONSIDERANDO, que esta municipalidade deverá cumprir o quanto determina o § 4º do Art. 9º, da Lei de Responsabilidade Fiscal (Lei Nº 101/2000);
CONSIDERANDO, que a cada quadrimestre, o Poder Executivo demonstrará e avaliará o cumprimento das metas fiscais.

RESOLVE:
Art. 1º Fica marcada para o dia 28 de setembro do corrente ano, audiência pública do 2º quadrimestre do ano de 2015.
§ 1º A audiência que trata o caput deste artigo será realizada na Sala de Sessões da Câmara Municipal, sito à Rua Frei Bonifácio, nesta cidade, às 19h45min.
§ 2º Ficam convidadas todas as autoridades deste município, bem como todos os munícipes, para dar ciências do quanto determinado do § 4º, do Art. 9º da (LRF).
Art. 2º Este edital entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Peritiba, 8 de setembro de 2015
Marino Maltauro
Presidente da Comissão

Pinheiro Preto

Prefeitura

CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 282/2015
(Ementa)

CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 282/2015
OBJETO Constitui objeto do presente contrato REFERENTE AQUISIÇÃO DE LONGARINAS PARA A ASSISTENCIA SOCIAL
DISPENSA DE LICITAÇÃO: 166/2015.
EMPRESA CONTRATADA: LPJ COMÉRCIO DE UTILIDADES DOMÉSTICAS LTDA
VALOR DO CONTRATO: A CONTRATADA obriga-se a fornecer o material no valor de R$ 4.089,75 (quatro mil e oitenta e nove reais e setenta e cinco centavos).

DATA DO CONTRATO: 10 de setembro de 2015.
PREFEITO: Euzebio Calisto Vieceli

CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 286/2015
(Ementa)

CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 286/2015
OBJETO: Constitui objeto do presente contrato REFERENTE CONSERTO DE ONIBUS ESCOLAR PLACA IFF-0302- SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA.
DISPENSA DE LICITAÇÃO: 167/2015.
EMPRESA CONTRATADA: MECÂNICA AUTO PEÇAS M.A.P. LTDA - POPP
VALOR DO CONTRATO: A CONTRATADA obriga-se a fornecer os serviços no valor total de R$ 2.022,02 (dois mil e vinte e dois reais e dois centavos).

DATA DO CONTRATO: 10 DE SETEMBRO DE 2015.
PREFEITO: Euzebio Calisto Vieceli

CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 287/2015
(Ementa)

CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 287/2015
OBJETO: A CONTRATADA obriga-se a fornecer os serviços no valor de R$ 4.851,47(quatro mil oitocentos e cinquenta e um reais e quarenta e sete centavos).
DISPENSA DE LICITAÇÃO: 168/2015.
EMPRESA CONTRATADA: DICAVE GARTNER DIST. CAT. VEIC. LTDA
VALOR DO CONTRATO: A CONTRATADA obriga-se a fornecer os serviços no valor de R$ 4.851,47(quatro mil oitocentos e cinquenta e um reais e quarenta e sete centavos).

DATA DO CONTRATO: 10 DE SETEMBRO DE 2015.
PREFEITO: Euzebio Calisto Vieceli

DECRETO Nº 4.269, DE 01 DE SETEMBRO DE 2015.
DECRETO Nº 4.269, DE 01 DE SETEMBRO DE 2015.
DISPÕE SOBRE SUPLEMENTAÇÃO E ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS.

EUZEBIO CALISTO VIECELI, Prefeito Municipal de Pinheiro Preto, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere o art. 84, I, da Lei Orgânica do Município e conforme art. 5 º, da Lei Municipal nº 1.798 de 18 de novembro de 2014.
DECRETA:
Art. 1º Fica anulada a dotação do orçamento vigente no valor de R$ 29.045,92 (Vinte e nove mil, quarenta e cinco reais e noventa e dois centavos) no Fundo Municipal de Saúde de Pinheiro Preto abaixo discriminado;

Unidade Orçamentária: 3001 – Fundo Municipal da Saúde
Função: 10 - Saúde
Subfunção: 301 – Atenção Básica
Programa: 9 – Saúde com Qualidade
Ação: 2.55 – Manutenção Vigilância em Saúde Sanitária
Modalidade de Aplicação: 3390-0000
Fonte: 0315

Art. 2º Ficam suplementadas as dotações orçamentárias do Fundo Municipal de Saúde de Pinheiro Preto, no valor de R$ 29.045,92 (Vinte e nove mil, quarenta e cinco reais e noventa e dois centavos) conforme abaixo discriminado;

Unidade Orçamentária: 3001 – Fundo Municipal da Saúde
Função: 10 - Saúde
Subfunção: 301 – Atenção Básica
Programa: 9 – Saúde com Qualidade
Ação: 2.55 – Manutenção Vigilancia em Saúde Sanitária
Modalidade de Aplicação: 4490-0000
Fonte: 0315

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

CENTRO ADMINISTRATIVO DE PINHEIRO PRETO, 01 DE SETEMBRO DE 2015.
EUZEBIO CALISTO VIECELI
PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO Nº 4.270, DE 02 DE SETEMBRO DE 2015.
DECRETO Nº 4.270, DE 02 DE SETEMBRO DE 2015.
DISPÕE SOBRE SUPLEMENTAÇÃO E ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS.

EUZEBIO CALISTO VIECELI, Prefeito Municipal de Pinheiro Preto, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere o art. 84, I, da Lei Orgânica do Município e conforme art. 5 º, da Lei Municipal nº 1.798 de 18 de novembro de 2014.
DECRETA:
Art. 1º Fica anulada a dotação do orçamento vigente no valor de R$ 35.000,00 (Trinta e cinco mil reais) no Município de Pinheiro Preto abaixo discriminado;

Unidade Orçamentária: 2006 – Secretaria de Transportes e Obras
Função: 26 - Transporte
Subfunção: 782 – Transporte Rodoviário
Programa: 23 – Estradas Vicinais

Atividade: 2.42 – Manutenção Secretaria de Transportes e Obras
Modalidade de Aplicação: 3190-0000
Fonte: 0100 R$ 24.500,00

Unidade Orçamentária: 2006 – Secretaria de Transportes e Obras
Função: 26 - Transporte
Subfunção: 782 – Transporte Rodoviário
Programa: 23 – Estradas Vicinais
Atividade: 2.42 – Manutenção Secretaria de Transportes e Obras
Modalidade de Aplicação: 4490-0000
Fonte: 0100 R$ 10.500,00

Art. 2º Ficam suplementadas as dotações orçamentárias do Município de Pinheiro Preto, no valor de R$ 35.000,00 (Trinta e cinco mil reais), conforme abaixo discriminado;

Unidade Orçamentária: 2006 – Secretaria de Transportes e Obras
Função: 26 - Transporte
Subfunção: 782 – Transporte Rodoviário
Programa: 23 – Estradas Vicinais
Atividade: 2.42 – Manutenção Secretaria de Transportes e Obras
Modalidade de Aplicação: 3390-0000
Fonte: 0100 R$ 35.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

CENTRO ADMINISTRATIVO DE PINHEIRO PRETO, 02 DE SETEMBRO DE 2015.
EUZEBIO CALISTO VIECELI
PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO Nº 4.271 DE 02 DE SETEMBRO DE 2015.

DECRETO Nº 4.271 DE 02 DE SETEMBRO DE 2015.
DISPÕE SOBRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR PELO SUPERÁVIT FINANCEIRO NA PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO PRETO

EUZEBIO CALISTO VIECELI, Prefeito Municipal de Pinheiro Preto, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere o art. 84, I, da Lei Orgânica do Município e conforme art. 5 º, da Lei Municipal nº 1.798 de 18 de novembro de 2014.
DECRETA
Art. 1º Fica o departamento de contabilidade da Prefeitura Municipal de Pinheiro Preto, autorizado a proceder suplementação com Iduso, Fonte e detalhamento de recursos no valor de R$ 70.500,00 (Setenta mil e quinhentos reais), nas dotações orçamentárias a seguir:

Unidade Orçamentária: 2003 – Secretaria de Educação e Cultura
Função: 12 - Educação
Subfunção: 365 – Educação Infantil
Programa: 12 – Desenvolvimento Educacional
Atividade: 2.35 – Manutenção da Educação Infantil
Modalidade de Aplicação: 3190-0000
Fonte: 01.00

Total Suplementado ..... R$ 70.500,00

Art. 2º Para suporte do crédito adicional suplementar de que trata o artigo 1º deste decreto, fica utilizado o Superávit Financeiro do Balanço da Prefeitura Municipal de Pinheiro Preto de 2014, conforme demonstrativo do anexo 14 da lei 4.320/64 – Balanço Patrimonial. (FPM)

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando o Decreto nº 4.158 de 07 de agosto de 2015.

CENTRO ADMINISTRATIVO DE PINHEIRO PRETO, 02 DE SETEMBRO DE 2015.
EUZEBIO CALISTO VIECELI
PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO Nº 4.275, DE 11 DE SETEMBRO DE 2015

DECRETO Nº 4.275, DE 11 DE SETEMBRO DE 2015
DISPÕE SOBRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR PELO SUPERÁVIT FINANCEIRO NA PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO PRETO

EUZEBIO CALISTO VIECELI, Prefeito Municipal de Pinheiro Preto, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere o art. 84, I, da Lei Orgânica do Município e conforme art. 5 º, da Lei Municipal nº 1.798 de 18 de novembro de 2014.
DECRETA
Art. 1º Fica o departamento de contabilidade da Prefeitura Municipal de Pinheiro Preto, autorizado a proceder suplementação com Iduso, Fonte e detalhamento de recursos no valor de R$ 7.710,00 (Sete mil, setecentos e dez reais) nas dotações orçamentárias a seguir:

Unidade Orçamentária: 2003 – Secretaria de Educação e Cultura
Função: 12 – Educação
Subfunção: 365 – Educação Infantil
Programa: 12– Desenvolvimento Educacional
Atividade: 1.9 – Ampliação da Rede Física Infantil
Modalidade de Aplicação: 4490-0000 Fonte: 03.01

Total Suplementado ..... R$ 7.710,00

Art. 2º Para suporte do crédito adicional suplementar de que trata o artigo 1º deste decreto, fica utilizado o Superávit Financeiro do Balanço da Prefeitura Municipal de Pinheiro Preto de 2014, conforme demonstrativo do anexo 14 da lei 4.320/64 – Balanço Patrimonial.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

CENTRO ADMINISTRATIVO DE PINHEIRO PRETO, EM 11 DE SETEMBRO DE 2015.
EUZEBIO CALISTO VIECELI
PREFEITO MUNICIPAL

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PROCESSO SELETIVO Nº 003/2015

EDITAL DE CONVOCAÇÃO
PROCESSO SELETIVO Nº 003/2015

EUZEBIO CALISTO VIECELI, Prefeito Municipal de Pinheiro Preto, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições, e, em atendimento ao disposto no Edital Processo Seletivo n. 003/2015, CONVOCA, obedecida a ordem final de classificação, a candidata aprovada, abaixo relacionada:

IDENTIFICAÇÃO (Nº do RG)	NOME DO CANDIDATO	CARGO (Regime celetista)
3.538.730	Rosane Ribeiro da Luz Viecelli	Servente

A candidata acima relacionada deverá no prazo máximo de 10 dias, contados do primeiro dia útil seguinte à ciência desta convocação, providenciar o exame de Saúde Admissional, expedido por médico

indicado pelo município e os seguintes documentos:

a. formulário de Dados Cadastrais; (anexo Modelo);
b. formulário de Declaração de Dependência; (anexo Modelo);
c. formulário de Declaração de Bens; (anexo Modelo);
d. formulário de Declaração de Não Acumulação de Cargos, Empregos e/ou Funções pública; (anexo Modelo);
e. Carteira de Identidade;
f. Título de Eleitor, com confirmação da última votação, assim como, declaração emitida pelo T.R.E. que comprove o pleno gozo dos direitos civis e políticos;
g. Certificado de Reservista;
h. Certificado escolar (prova de que o candidato satisfaz o nível de escolaridade exigido no edital do concurso);
i. Documento com o nº do PIS/PASEP, ou extrato de inexistência de registro obtido, junto ao Banco do Brasil e Caixa Econômica Federal);
j. CPF - Cartão do Cadastro de Pessoa Física;
k. Carteira nacional do S.U.S;
l. Certidão de Casamento;
m.Certidão de Nascimento do(s) filho(s);
n. Laudo médico (obtido mediante perícia médica);
o. Carteira de Trabalho (CTPS);
p. Comprovante de conta corrente bancária;
q. comprovante de residência (conta de luz ou água ou telefone não superior a 90 dias);
r.. 01 (uma) foto no tamanho 3X4 colorida atual;
s. Documentos exigidos para cargos específicos:
Comprovante expedida pelo conselho profissional, comprovando a inscrição e a regularidade do registro para os cargos exigidos.

A entrega da Documentação dar-se a no Setor de Recursos Humanos, sito na Av.Arthur Costa e Silva ,111, Município de Pinheiro Preto –SC, no horário das 07:30 hs as 11:30hs e das 13:30hs as 17:30hs.

Centro Administrativo de Pinheiro Preto – SC, 14 de setembro de 2015.
EUZEBIO CALISTO VIECELI
PREFEITO MUNICIPAL

LEI Nº 1.848, DE 11 DE SETEMBRO DE 2015.

LEI Nº 1.848, DE 11 DE SETEMBRO DE 2015.
AUTORIZA A REALIZAÇÃO DE DESPESA QUE ESPECÍFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

EUZEBIO CALISTO VIECELI, Prefeito do Município de Pinheiro Preto, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere o art. 84, I, da Lei Orgânica do Município: Faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Município de Pinheiro Preto autorizado a realizar o pagamento de despesa relativa ao jantar a ser oferecido aos Membros do "Conselho de Desenvolvimento Regional da 9ª SDR", quando da reunião a ser realizada em Pinheiro Preto no corrente semestre de 2015.

Art. 2º As despesas decorrentes desta lei correrão à conta de dotação orçamentária prevista na lei de orçamento em vigor.

Art. 3º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo de Pinheiro Preto – SC, 11 de setembro de 2015.
EUZEBIO CALISTO VIECELI
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 311, DE 14 DE SETEMBRO DE 2015

PORTARIA Nº 311, DE 14 DE setembro DE 2015.
CONCEDE GOZO DE FÉRIAS A SERVIDORA neusa pereira bogoni.

EUZEBIO CALISTO VIECELI, Prefeito Municipal de Pinheiro Preto, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que dispõe a Lei Complementar 016/92,

RESOLVE:
Art. 1º CONCEDER a servidora neusa pereira bogoni, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professora de creche, 30 (trinta) dias de FÉRIAS, referente ao período aquisitivo de 16/01/2014 a 15/01/2015, cujo gozo dar-se-á no período de 14 de setembro de 2015 a 13 de outubro de 2015.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo Municipal, 14 de setembro de 2015.
EUZEBIO CALISTO VIECELI
Prefeito Municipal

Pomerode

Prefeitura

EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N.º 042 / 2015

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE POMERODE
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E FORMAÇÃO EMPREENDEDORA
DIRETORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL N.º 042 / 2015

Processo Administrativo n.º 083 / 2015.
Objeto: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA FORNECIMENTO DE SOFTWARE DE GESTÃO EDUCACIONAL WEB, ESTANDO INCLUSO A CONVERSÃO DA BASE DE DADOS ATUAL, IMPLANTAÇÃO, ADEQUAÇÕES, CAPACITAÇÃO DOS USUÁRIOS, LICENÇA, SUPORTE E MANUTENÇÃO MENSAL PARA A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E FORMAÇÃO EMPREENDEDORA DO MUNICÍPIO DE POMERODE/SC, CONFORME DISPOSIÇÕES CONSTANTES NO EDITAL DE LICITAÇÃO E SEUS ANEXOS.
Entrega dos envelopes: Até as 14:00 horas do dia 05/10/2015.
Local: Setor de protocolos da Prefeitura Municipal de Pomerode/SC.
Abertura das propostas: 14:00 horas do dia 05/10/2015.
Local: Sala de licitações no prédio da Prefeitura Municipal de Pomerode/SC.
O edital e demais esclarecimentos poderão ser obtidos no seguinte endereço e horário: Diretoria de Licitações e Compras da Prefeitura Municipal de Pomerode – Rua 15 de Novembro, n.º 525, Centro – Pomerode/SC, nos dias úteis de segunda à sexta-feira, das 07:30 às 11:30 e das 13:00 às 17:00 horas, Fone: (47) 3387-7229 ou pelo e-mail: licitacao@pomerode.sc.gov.br.

Pomerode/SC, 14 de Setembro de 2015.
ROLF NICOLODELLI
Prefeito Municipal de Pomerode

EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N.º 043 / 2015 – REGISTRO DE PREÇOS

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE POMERODE
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
DIRETORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL N.º 043 / 2015 – REGISTRO DE PREÇOS

Processo Administrativo n.º 084 / 2015.
Objeto: CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE RECAUCHUTAGEM, VULCANIZAÇÃO E CONSERTO DE PNEUS PARA A FROTA DE VEÍCULOS E MÁQUINAS DO MUNICÍPIO E SAMAE DE POMERODE/SC, CONFORME DISPOSIÇÕES CONSTANTES NO EDITAL DE LICITAÇÃO E SEUS ANEXOS.
Entrega dos envelopes: Até as 08:00 horas do dia 06/10/2015.
Local: Setor de protocolos da Prefeitura Municipal de Pomerode/SC.
Abertura das propostas: 08:00 horas do dia 06/10/2015.
Local: Sala de licitações no prédio da Prefeitura Municipal de Pomerode/SC.
O edital e demais esclarecimentos poderão ser obtidos no seguinte endereço e horário: Diretoria de Licitações e Compras da Prefeitura Municipal de Pomerode – Rua 15 de Novembro, n.º 525, Centro – Pomerode/SC, nos dias úteis de segunda à sexta-feira, das 07:30 às 11:30 e das 13:00 às 17:00 horas, Fone: (47) 3387-7229 ou pelo e-mail: licitacao@pomerode.sc.gov.br.

Pomerode/SC, 14 de Setembro de 2015.
ROLF NICOLODELLI
Prefeito Municipal de Pomerode

Ponte Serrada

Prefeitura

PORTARIA 09/2015
ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PONTE SERRADA
GABINETE DO PREFEITO
Rua Madre Maria Theodora, 264 – Centro – Ponte Serrada – SC – CEP: 89.683-000 – Fone: 49 3435-0122 – Fax: 49 3435-0090

PORTARIA 09/2015

INSTAURA PROCESSO ADMINISTRATIVO A FIM DE APURAR IRREGULARIDADES, NOMEIA COMISSÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

EDUARDO COPPINI, Prefeito Municipal de Ponte Serrada, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e CONSIDERANDO:

• O teor do Ofício nº 0119/2015 o qual comunica que o funcionário público municipal Sr. Vanderlei Ribeiro está praticando condutas que não são condizentes com o Estatuto dos Servidores Municipais;

• Que a conduta do servidor, em tese, configura infração aos deveres do servidor público, nos termos no art. 119, da Lei Complementar nº 022/2013, em especial os incisos I – exercer as atribuições do cargo com zelo e dedicação; III – observar as normais legais e regulamentares; IV – cumprir as ordens dos superiores, exceto quando manifestamente ilegais; V – atender com presteza: a) ao público, prestando as informações requeridas, ressalvadas as protegidas por sigilo; IX – manter conduta compatível com a moralidade e probidade administrativa; X – ser assíduo e pontual ao serviço; XI – tratar com urbanidade, educação e cortesia as pessoas

• Que configura dever da Administração Pública investigar e punir eventual servidor pela prática de infração disciplinar, desde que mediante processo administrativo disciplinar no qual será observado os princípios constitucionais do contraditório e da ampla defesa, em obediência ao disposto no art. 5º, inciso LV, da Constituição Federal;

RESOLVE:

Artigo 1º - Determinar a instauração de PROCESSO ADMINISTRATIVO a fim de apurar as possíveis irregularidades praticadas, conforme objeto da Requisição;

Artigo 2º - Para cumprimento ao disposto no artigo anterior, a Comissão de Sindicância será composta pelos servidores: TAILENE SANTOR DA ROSA, que a presidirá, MARILENE FÁTIMA RIBACK DALLA VECCHIA e RODRIGO PECINATTO GIRARDI, respectivamente secretária e membro, todos servidores da Prefeitura Municipal de Ponte Serrada-SC.

Artigo 3º - Para bem cumprir as suas atribuições, a Comissão terá acesso a toda documentação necessária a elucidação dos fatos, bem como deverá colher quaisquer depoimentos e demais provas que entender pertinentes.

Artigo 4º - A Comissão, ora constituída, terá o prazo de 60 (sessenta) dias, a partir da data da publicação desta Portaria, para concluir a apuração dos fatos, dando ciência a Administração Superior.

Artigo 5º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Cumpra-se. Publique-se.

Ponte Serrada-SC, 14 de Setembro de 2015.
EDUARDO COPPINI
Prefeito Municipal

PORTARIA 10/2015
ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PONTE SERRADA
GABINETE DO PREFEITO
Rua Madre Maria Theodora, 264 – Centro – Ponte Serrada – SC – CEP: 89.683-000 – Fone: 49 3435-0122 – Fax: 49 3435-0090

PORTARIA 010/2015

INSTAURA PROCESSO ADMINISTRATIVO A FIM DE APURAR IRREGULARIDADES, NOMEIA COMISSÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

EDUARDO COPPINI, Prefeito Municipal de Ponte Serrada, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e CONSIDERANDO:

• O teor do Ofício nº 0128/2015 o qual comunica que o funcionário público municipal Sr. Vanderlei Ribeiro está praticando condutas que não são condizentes com o Estatuto dos Servidores Municipais;

• O Decreto nº222/2010, o qual regulamenta a licença para tratamento de saúde, estabelecendo prazos e condições para a apresentação de atestados médicos e demais documentos, em especial, para o presente caso, o art. 1º, §1º, §2º e §3º do referido Decreto, o qual remete possíveis penalidades à aplicação das constantes no Estatuto dos Servidores Públicos Municipais (Lei nº 022/2003);

• Que a conduta do servidor, em tese, configura infração aos deveres do servidor público, nos termos no art. 119, da Lei Complementar nº 022/2013, em especial os incisos: III – observar as normais legais e regulamentares e X – ser assíduo e pontual ao serviço;

• Que configura dever da Administração Pública investigar e punir eventual servidor pela prática de infração disciplinar, desde que mediante processo administrativo disciplinar no qual será observado os princípios constitucionais do contraditório e da ampla defesa, em obediência ao disposto no art. 5º, inciso LV, da Constituição Federal;

RESOLVE:

Artigo 1º - Determinar a instauração de PROCESSO ADMINISTRATIVO a fim de apurar as possíveis irregularidades praticadas, conforme objeto da Requisição;

Artigo 2º - Para cumprimento ao disposto no artigo anterior, a Comissão de Sindicância será composta pelos servidores: TAILENE SANTOR DA ROSA, que a presidirá, MARILENE FÁTIMA RIBACK DALLA VECCHIA e JANICE DE FÁTIMA FARIAS, respectivamente secretária e membro, todos servidores da Prefeitura Municipal de Ponte Serrada-SC.

Artigo 3º - Para bem cumprir as suas atribuições, a Comissão terá

acesso a toda documentação necessária a elucidação dos fatos, bem como deverá colher quaisquer depoimentos e demais provas que entender pertinentes.

Artigo 4º - A Comissão, ora constituída, terá o prazo de 60 (sessenta) dias, a partir da data da publicação desta Portaria, para concluir a apuração dos fatos, dando ciência a Administração Superior.

Artigo 5º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Registre-se. Cumpra-se. Publique-se.

Ponte Serrada-SC, 14 de Setembro de 2015.
EDUARDO COPPINI
Prefeito Municipal

PORTARIA 11/2015
ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PONTE SERRADA
GABINETE DO PREFEITO
Rua Madre Maria Theodora, 264 – Centro – Ponte Serrada – SC – CEP: 89.683-000 – Fone: 49 3435-0122 – Fax: 49 3435-0090

PORTARIA 11/2015

INSTAURA PROCESSO ADMINISTRATIVO A FIM DE APURAR IRREGULARIDADES, NOMEIA COMISSÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

EDUARDO COPPINI, Prefeito Municipal de Ponte Serrada, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e CONSIDERANDO:

• O teor do Ofício nº 022/2015 da Secretaria Municipal de Educação, o qual comunica que a funcionária pública municipal Sra. Samara Donin Pereira está praticando condutas que não são condizentes com o Estatuto dos Servidores Municipais;

• Que a conduta da servidora, em tese, configura infração aos deveres do servidor público, nos termos no art. 119, da Lei Complementar nº 022/2013, em especial os incisos I – exercer as atribuições do cargo com zelo e dedicação; III – observar as normais legais e regulamentares; IV – cumprir as ordens dos superiores, exceto quando manifestamente ilegais; VIII – guardar sigilo sobre assuntos da repartição; IX – manter conduta compatível com a moralidade e probidade administrativa; X – ser assíduo e pontual ao serviço; e XI – tratar com urbanidade, educação e cortesia as pessoas; bem como as proibições descritas no art. 120 da referida Lei Complementar, em especial os incisos I – ausentar-se do serviço durante o expediente, sem prévia autorização da chefia imediata; V – promover manifestação de apreço ou desapreço no recinto da repartição, ou em serviço; XIII – proceder de forma desidiosa, com o objetivo de retardamento da execução do serviço.

• Que configura dever da Administração Pública investigar e punir eventual servidor pela prática de infração disciplinar, desde que mediante processo administrativo disciplinar no qual será observado os princípios constitucionais do contraditório e da ampla defesa, em obediência ao disposto no art. 5º, inciso LV, da Constituição Federal;

RESOLVE:

Artigo 1º - Determinar a instauração de PROCESSO ADMINISTRATIVO a fim de apurar as possíveis irregularidades praticadas, conforme objeto da Requisição;

Artigo 2º - Para cumprimento ao disposto no artigo anterior, a Comissão de Sindicância será composta pelos servidores: GILBERTO FRIGUETTO, que a presidirá, DILVANE BALBINOT e JANICE DE FÁTIMA FARIAS, respectivamente secretária e membro, todos servidores da Prefeitura Municipal de Ponte Serrada-SC.

Artigo 3º - Para bem cumprir as suas atribuições, a Comissão terá acesso a toda documentação necessária a elucidação dos fatos, bem como deverá colher quaisquer depoimentos e demais provas que entender pertinentes.

Artigo 4º - A Comissão, ora constituída, terá o prazo de 60 (sessenta) dias, a partir da data da publicação desta Portaria, para concluir a apuração dos fatos, dando ciência a Administração Superior.

Artigo 5º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Registre-se. Cumpra-se. Publique-se.

Ponte Serrada-SC, 14 de Setembro de 2015.
EDUARDO COPPINI
Prefeito Municipal

Porto União

Prefeitura

DECRETO Nº 770/2015

DECRETO Nº 770, de 10 de setembro de 2015.
Dispõe sobre crédito suplementar, e contém outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, usando da competência privativa que lhe confere o inciso IV, do artigo 64, da Lei Orgânica do Município, e autorizado pelas Leis Municipais nºs 4.262, de 07 de julho de 2014 (LDO) e 4.291, de 04 de dezembro de 2014 (LOA),

DECRETA:
Art. 1º Fica suplementado no Orçamento Próprio do Fundo Municipal de Educação as dotações orçamentárias a seguir especificadas no valor de R$ 100.000,00 (Cem mil reais):

ÓRGÃO ORGÃO	1700 – FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
UNIDADE	1701 – FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
ATIVIDADE	2011 – Programa de Alimentação Escolar		
MODALIDADE	3390 – 109 – Aplicações Diretas	03	100.000,00
	TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO		100.000,00

Art. 2º Para dar cobertura ao crédito acima citado serão utilizados recursos provenientes de excesso de arrecadação ocorrido no exercício, na Fonte 109.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Porto União (SC), 10 de setembro de 2015.
ANIZIO DE SOUZA
Prefeito Municipal

PAULO RUBENS BUCH
Secretário Municipal de Administração e Esporte

RICARDO DRAGONI
Secretário Municipal de Finanças e Contabilidade

Presidente Nereu

Prefeitura

ERRATA DE DISPENSA Nº 12/2015 DE ODONTO

MUNICIPIO DE PRESIDENTE NEREU
DISPENSA DE LICITAÇÃO nº12/2015
Departamento de Licitações e Compras
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PRESIDENTE NEREU
Contratação De Odontólogo Para Atendimento A Municipalidade, Na Unidade Básica De Saúde De Presidente Nereu Em Regime Emergencial.
Onde se lê: que fará realizar no dia 15/09/2015 às 14:00 horas,

Lê-se: que fará realizar no dia 30/09/2015 às 14:00 horas.

Presidente Nereu, 14 de setembro de 2015.
BENITO BRAND
Gestor do Fundo Municipal de Saúde

EXTRATO CONTRATUAL 08/2015

EXTRATO DO CONTRATO Nº 08/2015
MUNICÍPIO DE PRESIDENTE NEREU
Contrato que entre si celebram o Município de Presidente Nereu, representado pelo seu Fundo Municipal de Saúde e Lilian Grasiele Xavier Tolfo 05386474936, inscrita no CNPJ 19.772.695/0001-58. Objeto: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA TÉCNICA NA ATENÇÃO BASICA EM SAÚDE DO MUNICÍPIO, COM OS PROGRAMAS DO "DATASUS" E ACOMPANHAMRNTO DAS EQUIPES DE SAÚDE, CONTROLE E AVALIAÇÃO DOS SERVIÇOS, PROJETOS, PACTUAÇÕES E CONVÊNIOS E LEGISLAÇÃO DO "SUS".
Data: 20/08/2015 Vigência: 31/12/2015. Valor Global: R$ 9.000,00

Presidente Nereu, 20 de AGOSTO de 2015.
Benito Brand
Gestor do Fundo de Saúde

EXTRATO CONTRATUAL 34/2015

EXTRATO DO CONTRATO Nº 34/2015
MUNICÍPIO DE PRESIDENTE NEREU
Contrato que entre si celebram o Município de Presidente Nereu e Rodrigo Reis Silveira 07844124997, inscrita no CNPJ 22.362.832/0001-90. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA DAR TREINAMENTO A SERVIDORES NA EXECUÇÃO DE CONVENIOS E PRESTAÇÃO DE CONTAS DO MUNICIPIO E SEUS FUNDOS, SENDO O TREINAMENTO REALIZADO PRESENCIAL UMA VEZ POR SEMANA, E VIA E-MAIL, TELEFONE E O QUALQUER OUTRO MEIO DE COMUNICAÇÃO TODOS DOS DIAS DURANTE O HORARIO DE EXPEDIENTE SEMPRE QUE SOLICITADO.
Data: 20/08/2015 Vigência: 31/12/2015. Valor Global: R$ 12.500,00

Presidente Nereu, 20 de AGOSTO de 2015.
Antônio Francisco Comandoli
Prefeito Municipal

Rio do Sul

Prefeitura

5 º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 245/2015 - REPUBLICAÇÃO

5º Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº 245/2015 firmado em 24/02/2015, com término previsto para 07/10/2015 .

O Município de Rio do Sul, neste ato representado pelo Sr. GIVANILDO SILVA, na qualidade de Secretário de Administração, com delegação de competência previsto no Decreto nº 3085, de 03 de janeiro de 2013, doravante denominado Contratante, e de outro lado o(a) Sr.(a) DIANDRA ROCHA ZUCATELLI portador(a) do CPF nº 078.104.379-41, na qualidade de Contratado(a), celebram o 5º Aditivo ao Contrato Administrativo nº 245/2015, mediante as seguintes cláusulas e condições:

Cláusula Primeira – Do objeto
Altera a cláusula primeira do Contrato Administrativo, que a partir de 20/08/2015, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Cláusula Primeira: O(a) contratado(a) com fundamento no Art. 2º, inciso III, da Lei 3.796 de 26 de junho de 2002, e alterações posteriores, prestará serviços de Professor Educação Infantil, com jornada de 40 horas semanais, a serem desenvolvidas no(a) Centro de Educação Infantil Canta Galo, em substituição a Cinta Klaumann Avila, que está em licença para tratamento de saúde."

Cláusula Segunda – Da ratificação
Permanecem inalteradas as demais cláusula do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

E para que o presente Termo Aditivo surta os devidos fins e efeitos legais, assinam o mesmo em duas vias de igual teor e forma.

Rio do Sul, 01/09/2015.

GIVANILDO SILVA Secretário de Administração	DIANDRA ROCHA ZUCATELLI Contratado(a)

Testemunhas:

Nome:. CPF:.	Nome:. CPF:.

ANA ELISABETE AMORIM HOEPERS - 5º TERMO ADITIVO

5° Termo Aditivo ao Contrato Administrativo n° 87/2015, firmado em 30/01/2015, com término previsto para 24/09/2015. O Município de Rio do Sul, neste ato representado pelo Sr. GIVANILDO SILVA, na qualidade de Secretário de Administração, com delegação de competência previsto no Decreto nº3085, de 03 de janeiro de 2013, doravante denominado contratante, e de outro lado o(a) Sr.(a) ANA ELISABETE AMORIM HOEPERS, portador(a) do CPF n° 529.164.219-04, na qualidade de Contratado(a), celebram o 5° Aditivo ao Contrato Administrativo n° 87/2015, mediante as seguintes cláusulas e condições: Cláusula Primeira - Do Objeto
Altera a Cláusula terceira do Contrato Administrativo, que passa a vigorar com a seguinte redação: "Cláusula Terceira - Do Prazo de Vigência
Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato Administrativo n° 87/2015, iniciando-se a prorrogação em 25/09/2015 e encerrando-se em 23/11/2015." Cláusula Segunda - Da Ratificação
Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo. E para que o presente Termo Aditivo surta os devidos fins e efeitos legais, assinam o mesmo em duas vias de igual teor e forma.

Rio do Sul, 23/09/2015.

GIVANILDO SILVA Secretário Municipal de Administração	ANA ELISABETE AMORIM HOEPERS Contratado(a)

Testemunhas:

Nome: CPF:	Nome: CPF:

ANA PAULA PEREIRA HAASE - 10º TERMO ADITIVO

10° Termo Aditivo ao Contrato Administrativo n° 215/2014, firmado em 07/02/2014, com término previsto para 14/09/2015. O Município de Rio do Sul, neste ato representado pelo Sr. GIVANILDO SILVA, na qualidade de Secretário de Administração, com delegação de competência previsto no Decreto nº3085, de 03 de janeiro de 2013, doravante denominado contratante, e de outro lado o(a) Sr.(a) ANA PAULA PEREIRA HAASE, portador(a) do CPF n° 008.726.299-10, na qualidade de Contratado(a), celebram o 10° Aditivo ao Contrato Administrativo n° 215/2014, mediante as seguintes cláusulas e condições: Cláusula Primeira - Do Objeto
Altera a Cláusula terceira do Contrato Administrativo, que passa a vigorar com a seguinte redação: "Cláusula Terceira - Do Prazo de Vigência
Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato Administrativo n° 215/2014, iniciando-se a prorrogação em 15/09/2015 e encerrando-se em 13/11/2015." Cláusula Segunda - Da Ratificação
Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo. E para que o presente Termo Aditivo surta os devidos fins e efeitos legais, assinam o mesmo em duas vias de igual teor e forma.

Rio do Sul, 11/09/2015.
GIVANILDO SILVA
Secretário Municipal de Administração

ANA PAULA PEREIRA HAASE
Contratado(a)

Testemunhas:
Nome: CPF:
Nome: CPF:

DECRETO Nº 4902, DE 11 DE SETEMBRO DE 2015

DECRETO Nº 4902, de 11 de setembro de 2015.

"SUPLEMENTA E ANULA DOTAÇÃO DO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE RIO DO SUL."

O Prefeito do Município de Rio do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições, e de conformidade com o artigo 11, da Lei Orçamentária nº 5.535 de 16/12/2014.
DECRETA

Art. 1º – Fica suplementada até o limite de R$ 181.942,00 (cento e oitenta e um mil, novecentos e quarenta e dois reais), a seguinte dotação do orçamento vigente do Município de Rio do Sul:

08.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
08.02	DEPARTAMENTO PEDAGÓGICO DE ENSINO		
2.127	Programa Brasil Carinhoso		
3.0.00.00	Despesas Correntes		
3.3.00.00	Outras Despesas Correntes		
3.3.90.00	Aplicações Diretas		
03379900	Outras Transferências do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE	R$	181.942,00
	Total	R$	181.942,00

Art. 2º - Em contrapartida a suplementação constante do artigo primeiro, fica anulada na mesma importância parcial de R$ 181.942,00 (cento e oitenta e um mil, novecentos e quarenta e dois reais), a seguinte dotação do orçamento vigente do Município de Rio do Sul:

08.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
08.02	DEPARTAMENTO PEDAGÓGICO DE ENSINO		
2.127	Programa Brasil Carinhoso		
4.0.00.00	Despesas de Capital		
4.4.00.00	Investimentos		
4.4.90.00	Aplicações Diretas		
03379900	Outras Transferências do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE	R$	181.942,00
	Total	R$	181.942,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO.
11 de setembro de 2015.
GARIBALDI ANTÔNIO AYROSO
Prefeito do Município de Rio do Sul
Prefeito do Município de Rio do Sul

EXTRATO DE RESCISÃO PARCIAL DE TERMO DE CESSÃO DE USO AO TERMO DE CESSÃO DE USO Nº 2.498/2011-8

CORPO DE BOMBEIROS MILITAR
EXTRATO DE RESCISÃO PARCIAL de TERMO DE CESSÃO DE USO AO TERMO DE CESSÃO DE USO nº 2.498/2011-8, datado 03 de março de 2011, celebrado entre o Estado de Santa Catarina, através do Corpo de Bombeiros Militar Militar do Estado de Santa Catarina e o Município de Rio do Sul. OBJETO: Em conformidade com a Cláusula oitava do TCU mencionado, fica rescindido o Termo de Cessão de Uso nº 2.498/2011-8, datado 03 de março de 2011.
DATA: Rio do Sul, 09 de Julho de 2015 SIGNATÁRIOS: Onir Mocellin, pelo CBMSC e Garibaldi Antônio Ayroso, pelo Município.

MARAISA BARBARA FAGUNDES LEAL - 4º TERMO ADITIVO

4° Termo Aditivo ao Contrato Administrativo n° 268/2015, firmado em 07/04/2015, com término previsto para 14/09/2015.

O Município de Rio do Sul, neste ato representado pelo Sr. GIVANILDO SILVA, na qualidade de Secretário de Administração, com delegação de competência previsto no Decreto nº3085, de 03 de janeiro de 2013, doravante denominado contratante, e de outro lado o(a) Sr.(a) MARAISA BARBARA FAGUNDES LEAL, portador(a) do CPF n° 009.713.519-45, na qualidade de Contratado(a), celebram o 4° Aditivo ao Contrato Administrativo n° 268/2015, mediante as seguintes cláusulas e condições: Cláusula Primeira - Do Objeto
Altera a Cláusula terceira do Contrato Administrativo, que passa a vigorar com a seguinte redação: "Cláusula Terceira - Do Prazo de Vigência
Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato Administrativo n° 268/2015, iniciando-se a prorrogação em 15/09/2015 e encerrando-se em 13/11/2015." Cláusula Segunda - Da Ratificação
Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo. E para que o presente Termo Aditivo surta os devidos fins e efeitos legais, assinam o mesmo em duas vias de igual teor e forma.
Rio do Sul, 11/09/2015.

GIVANILDO SILVA Secretário Municipal de Administração	MARAISA BARBARA FAGUNDES LEAL Contratado(a)

Testemunhas:

Nome: CPF:	Nome: CPF:

PORTARIA N.º 0678/2015

PORTARIA Nº. 0678/RH

GIVANILDO SILVA, Secretário Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Rio do Sul, Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Decreto n. 3.085, de 03 de janeiro de 2013,

RESOLVE:
Art.1º Convalidar e reconhecer a averbação de tempo de serviço da servidora MARIA MARCONCINI SEMANN, matrícula nº 72044, ocupante do cargo de provimento efetivo PROFESSOR, do período compreendido entre 24/05/1990 e 30/09/1990, e por decorrência convalidar a inclusão deste período no computo para concessão do Adicional de Tempo de Serviço e demais direitos previstos no Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, nos termos do Protocolo nº 152198/2015.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio do Sul, 02 de setembro de 2015.
GIVANILDO SILVA
Secretário Municipal de Administração
JOT

PREGÃO PRESENCIAL 003/2015-F.CULT

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DO SUL/FUNDAÇÃO CULTURAL
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2015

OBJETO: Registro de preço para eventual aquisição parcelada de produtos de limpeza e higienização para atender a Fundação Cultural.
REGIMENTO: Lei Federal 10.520/2002, de 17 de julho de 2002 e Decreto Municipal nº 237/2006, de 25 de maio de 2006.
ENTREGA DOS ENVELOPES E ABERTURA DAS PROPOSTAS: Até o dia 25/09/2015, às 08:00h. no endereço abaixo, na Sala de Licitações.
CREDENCIAMENTO E ABERTURA DA SESSÃO DE LANCES: às 10:00h do dia 25/09/2015, no endereço abaixo, na Sala de Licitações.
INFORMAÇÕES: A íntegra do Edital, o Decreto que regulamenta a modalidade e esclarecimentos poderão ser obtidos no seguinte endereço: Prefeitura Municipal de Rio do Sul, Pç. 25 de Julho, 01, centro, Departamento de Processos Licitatórios.

Rio do Sul (SC), 14 de setembro de 2015.
GARIBALDI ANTONIO AYROSO
Prefeito de Rio do Sul

WILLIAN WALTER SIEVERDT
Superintendente Fundação Cultural

RESUMO DO ADITIVO 080/2015

2º TERMO ADITIVO Nº 080/2015 – DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NR. 128/2014, REFERENTE CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COPA, COZINHA, LIMPEZA, HIGIENIZAÇÃO E CONSERVAÇÃO NAS INSTALAÇÕES DA SEDE DA COMPANHIA DE BOMBEIROS MILITAR DE RIO DO SUL, ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE RIO DO SUL E A EMPRESA GREICE MARA KANNENBERG WOLECK ME.

Ao primeiro (01) dias do mês de setembro (09) do ano de dois mil e quinze (2015), nesta cidade de Rio do Sul, Estado de Santa Catarina, presentes de um lado o MUNICÍPIO DE RIO DO SUL, inscrito no CNPJ sob o nº 83.102.574/0001-06, com sede na Praça 25 de Julho, 01, neste ato representada pelo Prefeito de Rio do Sul, Sr. Garibaldi Antônio Ayroso, ora denominado CONTRATANTE, e a empresa GREICE MARA KANNENBERG WOLECK ME., estabelecida na Rua Júlio Schlupp, 171, bairro Bela Aliança, no município de Rio do Sul/SC, inscrita no CNPJ sob o nº 20.167.570/0001-88, ora denominada CONTRATADA, representada pela sua Empresária, Sra. Greice Mara Kannenber Woleck, resolvem os termos facultados por lei, obedecida as condições firmadas pelo Edital de Pregão Presencial nº 062/2014 e o Contrato original de Prestação de Serviços nº 128, datado de 04 de julho de 2014 de acordo com parecer exarado pela Procuradoria Geral do Município, o qual faz parte como anexo ao presente, celebrar o presente TERMO ADITIVO, mediante as cláusulas e condições abaixo enumeradas, as quais, mutuamente, aceitam e outorgam:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO

As retificações efetuadas no presente instrumento fundamentam-se § 8º do Art. 65 da Lei 8.666/93 e alterações posteriores.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO REAJUSTE

Fica reajustado o valor contratual assumido constante da Cláusula Segunda e Quarta do contrato original celebrado entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA, passando o valor de R$ 4.656,77 (quatro mil e seiscentos e cinquenta e seis reais e setenta e sete centavos), mês, referente ao protocolo nº 155147/2015.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA REGULARIDADE FISCAL

A Contratada no ato da assinatura do presente termo, deverá apresentar prova de regularidade fiscal da Fazenda Municipal, Estadual, Federal, INSS, FGTS E Débitos Trabalhistas.

CLÁUSULA QUARTA – DAS RATIFICAÇÕES

Ratificam-se as demais cláusulas e condições de Contrato original e seus termos aditivos, não colidentes com o presente Termo.
E, por se acharem justos e contratados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, para surtir um só efeito, na presença das testemunhas abaixo nomeadas e assinadas

GARIBALDI ANTÔNIO AYROSO
Prefeito de Rio do Sul
Contratante

GREICE MARA KANNENBERG WOLECK
Contratada

Testemunhas:
Nome:
CPF:

Nome:
CPF:

ROSELITA MARIA SEBOLD - 5º TERMO ADITIVO

5° Termo Aditivo ao Contrato Administrativo n° 163/2015, firmado em 02/02/2015, com término previsto para 04/09/2015. O Município de Rio do Sul, neste ato representado pelo Sr. GIVANILDO SILVA, na qualidade de Secretário de Administração, com delegação de competência previsto no Decreto nº3085, de 03 de janeiro de 2013, doravante denominado contratante, e de outro lado o(a) Sr.(a) ROSELITA MARIA SEBOLD, portador(a) do CPF n° 763.433.169-49, na qualidade de Contratado(a), celebram o 5° Aditivo ao Contrato Administrativo n° 163/2015, mediante as seguintes cláusulas e condições: Cláusula Primeira - Do Objeto
Altera a Cláusula terceira do Contrato Administrativo, que passa a vigorar com a seguinte redação: "Cláusula Terceira - Do Prazo de Vigência
Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato Administrativo n° 163/2015, iniciando-se a prorrogação em 05/09/2015 e encerrando-se em 09/10/2015." Cláusula Segunda - Da Ratificação
Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo. E para que o presente Termo Aditivo surta os devidos fins e efeitos legais, assinam o mesmo em duas vias de igual teor e forma.

Rio do Sul, 03/09/2015.

GIVANILDO SILVA Secretário Municipal de Administração	ROSELITA MARIA SEBOLD Contratado(a)

Testemunhas:

Nome: CPF:	Nome: CPF:

TERMO DE CONVÊNIO Nº 015/2015.

TERMO DE CONVÊNIO Nº 015/2015

TERMO DE CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE RIO DO SUL, ATRAVÉS DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE RIO DO SUL E O CENTRO UNIVERSITÁRIO PARA O DESENVOLVIMENTO DO ALTO VALE DO ITAJAÍ.

O MUNICÍPIO DE RIO DO SUL - SC, através do FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE RIO DO SUL, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 12.984.303/0001-75, com sede na rua Rocha Pombo, nº 95, bairro Eugênio Schneider, em Rio do Sul - SC, doravante denominado CONVENENTE, neste ato representado pelo por sua gestora, Sra. MARIA HELENA ZIMMERMANN, inscrita no CPF sob o nº 651.864.519-91, e de outro, o CENTRO UNIVERSITÁRIO PARA O DESENVOLVIMENTO DO ALTO VALE DO ITAJAÍ, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 85.784.023/0001-97, com sede na rua Guilherme Guemballa, nº 13, bairro Jardim América, em Rio do Sul - SC, doravante denominado CONVENIADO, neste ato representado por seu Presidente, Prof. CÉLIO SIMÃO MARTIGNAGO, inscrito no CPF sob o nº 085.150.349-72, resolvem por mútuo acordo, celebrar o presente TERMO DE CONVÊNIO, com fulcro na Lei Municipal nº 5.632, de 26 de agosto de 2015, na Lei Federal nº 8.666/93 e no art. 37, inciso XIII, da Lei Orgânica do Município de Rio do Sul e demais legislações correlatas vigentes, de acordo com as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto a prestação de serviços educacionais pelo CONVENIADO ao CONVENENTE, para execução do Projeto Portas Abertas ao Mundo do Trabalho, Emprego e Renda: para capacitação profissional dos servidores da Secretaria Municipal

de Assistência Social e de Habitação, dos cidadãos rio-sulenses, inclusão social de usuários da política de Assistência Social e organização de eventos. Este projeto tem como caracterização, favorecer o desenvolvimento profissional dos cidadãos rio-sulenses por meio de capacitações específicas, além de inserir conteúdo de tecnologia de informação aos idosos, inseminar conhecimentos de cuidados com a saúde, mediação de conflitos em condomínios e organização de conferências de Assistência Social.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONVENIADO

O CONVENIADO ficará obrigado a:

a) Orientar e coordenar o projeto;

b) Oferecer cursos de capacitação profissional para usuários da política de Assistência Social e de Habitação do município, nas mais diversas áreas profissionalizantes;

c) Oferecer cursos de inclusão social para usuários da política de Assistência Social e de Habitação do município, entre outros, nas áreas de Tecnologia de Informação e Comunicação (TIC), Saúde, Educação Física, Planejamento Financeiro, Recursos Humanos e Idiomas;

d) Organizar as conferências com idosos, mulheres, assistência social, deficientes, entre outras;

e) Planejar e coordenar reuniões com os especialistas e equipe de apoio para a preparação dos eventos;

f) Acompanhar as questões pedagógicas, os orientadores e a equipe de apoio durante os eventos;

g) Providenciar os equipamentos (computadores, projetores, laboratórios e materiais diversos), garantindo assim a exequibilidade dos cursos e por consequência do projeto;

h) Fornecer o material de divulgação do Projeto;

i) Divulgar o Projeto na mídia.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONVENENTE

O CONVENENTE obriga-se a:

a) Presidir o ato de abertura e encerramento oficial do Projeto;

b) Efetuar os pagamentos devidos ao CONVENIADO na forma especificada neste Termo de Convênio;

c) Realizar o transporte dos usuários da política de Assistência Social e de Habitação do município até o local de treinamento;

d) Solicitar os cursos com prazo de 30 (trinta) dias de antecedência;

e) Divulgar o Projeto na mídia.

CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Para implementar o presente Termo de Convênio, o CONVENENTE repassará ao CONVENIADO, o valor de R$ 100,00 (cem reais), por hora aula realizada.

O valor determinado será reajustado anualmente, baseado na variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC).

O pagamento será efetuado pelo CONVENENTE em moeda corrente, no último dia útil de cada mês, e após a apresentação da respectiva Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada pelo setor competente.

O CONVENENTE deverá efetuar o pagamento por meio de depósito bancário através do Banco Brades, agência nº 367-0, conta corrente nº 62021-1.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA

O presente Termo de Convênio vigorará pelo prazo de 48 (quarenta e oito) meses, com início em 01 de junho de 2015.

O Termo de Convênio poderá ser renovado ou alterado por intermédio de Termo Aditivo, com concordância das partes.

CLÁUSULA SEXTA - DAS PENALIDADES

O descumprimento das cláusulas deste Termo de Convênio sujeitará o CONVENIADO ao pagamento da multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento), calculado sobre o valor destacado na cláusula quarta.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESCISÃO

As partes poderão solicitar a rescisão deste Termo de Convênio com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, desde que se notifique por escrito, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial.

Em caso de rescisão, as atividades que estiverem em execução não serão prejudicadas, devendo, portanto, serem concluídas, conforme cronograma.

CLÁUSULA OITAVA - DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Rio do Sul para dirimir os conflitos de interesses decorrentes da execução do presente Termo de Convênio.

E, por estarem as partes de comum acordo com as cláusulas, termos e condições do presente instrumento, firmam-no em 04 (quatro) vias de igual teor e um só efeito, na presença de duas testemunhas, após terem lido e assinado.

Rio do Sul (SC), 01 de setembro de 2015.

GARIBALDI ANTÔNIO AYROSO Prefeito do Município de Rio do Sul	CÉLIO SIMÃO MARTIGNAGO Presidente do Centro Universitário para o Desenvolvimento do Alto Vale do Itajaí
MARIA HELENA ZIMMERMANN Secretária Municipal de Assistência Social e de Habitação	

Testemunhas:

Daniel Juppa da Silva CPF: 054.890.789-79	Frederico Machado Heissler CPF: 035.329.749-67

Salto Veloso

Prefeitura

DECRETO MUNICIPAL N. 080/2015

DECRETO Nº 080/2015 - DE 10 DE SETEMBRO DE 2015.
ABRE CREDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR CONTA DE ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CLAUDEMIR CESCA, PREFEITO MUNICIPAL DE SALTO VELOSO, SANTA CATARINA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e de conformidade com a Lei Municipal 01.526/2014 de 19/12/2014;

Decreta:
Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um crédito suplementar no valor de R$ 30.000,00 (Trinta Mil Reais), conforme discriminação abaixo:

Órgão: 02 - CHEFIA DO EXECUTIVO
Projeto/Atividade: 0.000 – AMORTIZAÇÃO DE ENCARGOS GERAIS
Modalidade de Aplicação: 4690.00. – AMORTIZAÇÃO
Valor: R$ 35.000,00
Fonte: 1100.00000
RED: 5

Art. 2º. Para Suporte de que se trata o Artigo anterior, fica utilizado o mesmo valor na anulação da seguinte Dotação Orçamentaria:

Órgão: 02 - CHEFIA DO EXECUTIVO
Projeto/Atividade: 0.000 – AMORTIZAÇÃO DE ENCARGOS GERAIS
Modalidade de Aplicação: 3390.00. – DESPESAS CORRENTES
Valor: R$ 35.000,00
Fonte: 1100.00000
RED: 4

Art. 3º. Este Decreto entre em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito.
Salto Veloso - SC, 28 de Agosto de 2015.
CLAUDEMIR CESCA
Prefeito Municipal

DECRETO MUNICIPAL N. 081/2015

DECRETO Nº 081 DE 14 DE SETEMBRO DE 2015

REGULAMENTA A REALIZAÇÃO DO CENSO CADASTRAL PREVIDENCIÁRIO DOS SERVIDORES PÚBLICOS TITULARES DE CARGO EFETIVO ATIVOS, APOSENTADOS, PENSIONISTAS E DEPENDENTES DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL - RPPS DO MUNICÍPIO DE SALTO VELOSO.

O PREFEITO MUNICÍPIO DE SALTO VELOSO, ESTADO DE SANTA CATARINA, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 23, I, "a" e 88, VII, da Lei Orgânica do Município, promulgada em 11 de abril de 2001 e, em cumprimento às determinações legais contidas nos artigos 3º e 9º, inciso II, da Lei Federal nº 10.887, de 18 de junho de 2004,

DECRETA:
Art. 1º Fica instituído o Censo Cadastral Previdenciário dos segurados do Regime Próprio de Previdência Social - RPPS do Município de Salto Veloso, Estado de Santa Catarina, que tem por finalidade a criação, atualização e consolidação do Cadastro Nacional de Informações Sociais dos Regimes Próprios de Previdência Social.

Parágrafo único. O Censo Cadastral Previdenciário é de caráter obrigatório a todos os servidores públicos titulares de cargo efetivo ativos, aposentados, pensionistas e seus dependentes, da Administração Pública Direta, Autárquica e Fundacional e do Poder Legislativo.

Art. 2º O Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Salto Veloso - IPRESVEL será o responsável pela organização, implementação, gerenciamento da programação e execução do Censo Cadastral Previdenciário, assim como pela transmissão dos dados para o Cadastro Nacional de Informações Sociais de que trata o artigo 1º.

Art. 3° Os recursos financeiros para o custeio da realização do Censo Cadastral Previdenciário, no que couber, serão à conta de dotação orçamentária do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Salto Veloso - IPRESVEL.

Art. 4º O Censo Cadastral Previdenciário será realizado no período de 15 de setembro de 2015 a 13 de novembro de 2015.
Parágrafo único. Concluído o processo do Censo Cadastral Previdenciário será emitido o comprovante do recadastramento.

Art. 5º Os servidores ativos serão comunicados em seus locais de trabalho ou em seus endereços residenciais e os servidores aposentados em seus endereços residenciais.

Parágrafo único. Os órgãos de Recursos Humanos são responsáveis pela entrega da comunicação de que trata o caput deste artigo aos servidores ativos do seu órgão, que deverá ocorrer em período anterior ao agendamento.

Art. 6º O Censo Cadastral Previdenciário será realizado na Prefeitura de Salto Veloso, Travessa das Flores, nº 58, Centro, de segunda à sexta-feira, das 8h às 12h

Art. 7º Na execução do Censo Previdenciário compete ao Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Salto Veloso - IPRESVEL efetuar a complementação, alteração e a validação dos dados cadastrais dos servidores públicos titulares de cargo efetivo, ativos, aposentados, pensionistas e de seus dependentes do Município de Salto Veloso, em base de dados disponibilizada por meio do Sistema Previdenciário de Gestão de Regimes Próprios de Previdência Social - SIPREV/Gestão, nos termos estabelecidos pelo Ministério da Previdência Social.

Parágrafo único. Os servidores públicos titulares de cargo efetivo, ativos, aposentados e seus dependentes deverão apresentar a documentação original ou cópia autenticada do titular, durante a execução do Censo Previdenciário Cadastral.

Art. 8º O Censo será realizado mediante a apresentação dos seguintes documentos:

I - Para o Censo dos servidores ativos e seus dependentes:
a) Documento oficial de identificação com foto;

b) CPF;
c) Comprovante de residência;
d) Certidão de nascimento quando solteiro, Certidão de Casamento quando casado ou Declaração de União Estável feita perante tabelião, quando companheiro (a);
e) Cartão do PASEP/PIS/NIT;
f) Certidão de Tempo de Contribuição ou extrato do Cadastro Nacional de Informações Previdenciárias - CNIS do INSS e/ou de outro RPPS, quando for o caso ou cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social onde constam os registros dos contratos de trabalho anteriores;
g) Certidão de Nascimento, Certidão de Casamento com averbação de Separação/Divórcio no caso de companheiro (a);
h) Certidão de Nascimento ou RG dos filhos menores de 21 anos ou inválidos;
i) CPF dos dependentes;
j) Declaração de dependência econômica quando pais ou enteados;
k) Laudo de invalidez com CID, quando filho inválido, atualizado (06 meses);
l) Termo de Tutela ou Curatela;
m) Documento de identificação com foto, do Tutelado/Curatelado.

II - Para o Censo dos servidores aposentados e seus dependentes:
a) Documento oficial de identificação com foto;
b) CPF;
c) Comprovante de residência;
d) Certidão de nascimento quando solteiro, Certidão de Casamento quando casado ou Declaração de união Estável quando companheiro(a);
e) Cartão do PASEP/PIS/NIT;
f) Certidão de Nascimento, Certidão de Casamento com averbação de Separação/Divórcio no caso de companheiro(a);
g) Certidão de Nascimento ou RG dos filhos menores de 21 anos ou inválidos;
h) CPF dos dependentes;
i) Declaração de dependência econômica quando pais ou enteados;
j) Laudo de invalidez com CID, quando filho inválido, atualizado (06 meses);
k) Termo de Tutela ou Curatela;
l) Documento de identificação com foto do Tutelado/Curatelado.

III - Para o Censo dos pensionistas:
a) Documento oficial de identificação com foto;
b) CPF;
c) Comprovante de residência;
d) Certidão de nascimento dos filhos menores de 21 anos ou inválidos atualizada (06 meses);
e) Certidão de Casamento atualizada (06 meses);
f) Declaração de União Estável quando companheiro (a);
g) Laudo médico de invalidez constando o CID, no caso de maior inválido, atualizado (06 meses);
h) Termo de Tutela ou Curatela, se for o caso;
i) Documento de identificação com foto do Tutelado/Curatelado;
j) Certidão de óbito do instituidor da pensão.

Art. 9º O Censo é de caráter obrigatório e pessoal, devendo o servidor titular de cargo efetivo ativo, aposentado ou pensionista comparecer pessoalmente no local e horário definidos, munido da documentação descrita no artigo 8º para realização do Censo Previdenciário Cadastral.
§ 1º Não serão recadastrados os servidores ativos e inativos que comparecerem ao local do Censo Cadastral Previdenciário sem a totalidade da documentação especificada no artigo 8º.
§ 2º O Censo Cadastral Previdenciário deverá ser feito pessoalmente ou através de representante legal do aposentado Curatelado, que deverá estar munido de documento de identidade, devendo apresentar ainda, o termo de Curatela em vigor.
§ 3º O servidor ativo, aposentado, pensionista a ser recenseado que não comparecer para realizar o Censo de atualização cadastral terá o pagamento de sua remuneração ou proventos de aposentadoria ou pensão bloqueados a partir do mês imediatamente posterior à conclusão do Censo, ficando seu restabelecimento condicionado ao comparecimento à Unidade Gestora do RPPS para sua regularização.
§ 4º O restabelecimento do pagamento dar-se-á na folha de pagamento imediatamente posterior à do mês em que houve o recenseamento, assim como deverá ser incluso nesta folha o pagamento da diferença bloqueada.
§ 5º Após seis meses de bloqueio, será suspenso o pagamento da remuneração ou dos proventos da aposentadoria ou pensão, por não realização do Censo Previdenciário Cadastral, observando o direito da ampla defesa e do contraditório.
§ 6º O servidor ativo, aposentado ou pensionista a ser recenseado, que se encontrar incapacitado para comparecer ou se locomover até ao local do Censo poderá se fazer representar para agendamento de visita in loco, informando o endereço completo com ponto de referência.
§ 7º A visita domiciliar será feita por servidor do Município.

Art. 10 O servidor público titular de cargo efetivo, ativo, aposentado e pensionista que se encontrar no residindo em outro Estado ou no exterior deverá encaminhar ao IPRESVEL, além da documentação constante no artigo 8º, declaração de vida e residência formalizada em cartório no caso dos residentes em outro Estado ou emitida por consulado ou embaixada brasileira no país em que se encontra.

Art. 11 O Censo Cadastral Previdenciário será desenvolvido sob as seguintes diretrizes:
I - integração de sistemas e bases de dados;
II - inclusão dos dados cadastrais no SIPREV/Gestão de forma progressiva;
III - realização permanente de censo previdenciário com a utilização do aplicativo SIPREV/Gestão;
IV - validação dos dados no SIPREV/Gestão e transmissão para o CNIS/RPPS;
V - tratamento das informações retornadas em forma de relatórios gerenciais via INFORME/CNIS/RPPS;
VI - melhoria da qualidade dos dados dos segurados do RPPS do Município de Salto Veloso, objetivando a efetivação de avaliação atuarial consistente e a garantia na agilidade da concessão de aposentadoria e pensão; e
VI - ampliação do movimento da qualidade e produtividade no setor público.

Art. 12 O público alvo a ser recenseado é responsável pela veracidade das informações prestadas, ficando sujeito às sanções administrativas e penais por qualquer informação incorreta.

Art. 13 Fica o Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Salto Veloso - IPRESVEL autorizado a expedir os demais atos necessários à regulamentação do disposto neste Decreto.

Art. 14 Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Salto Veloso, 14 de setembro de 2015.
CLAUDEMIR CESCA
Prefeito Municipal

Santa Terezinha do Progresso

Prefeitura

PORTARIA N° 157/2015 LICENÇA PREMIO VANILCE FERRI GRANDI

PORTARIA Nº 157 /2015
DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO A SERVIDORA PUBLICA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Santa Terezinha do Progresso, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE

Art. 1º. Fica concedida licença premio, conforme prevê o § 1° o art. 73, da Lei Complementar n° 10 de 16 de dezembro de 2009, a funcionária publica Municipal Vanilce Ferri Grandi , matricula n°1457/01, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professora de Series Iniciais, lotado na Secretaria Municipal de Educação, 20 horas semanais, iniciando-se em 14 de Setembro de 2015 e terminado em 12 de dezembro 2015.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Terezinha do Progresso - SC, 14 de Setembro de 2015.
JACOB GILMAR JUNGES
Prefeito Municipal

REGISTRADO E PUBLICADO EM DATA SUPRA:

ELISANGELA SASSI
DIRETORA DE RECURSOS HUMANOS
MATRICULA N°1300/5

PORTARIA N° 158/2015 CONTRATA PATRICIA GEWHEHR

PORTARIA Nº 158/2015
CONTRATA TEMPORARIAMENTE SERVIDORA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Santa Terezinha do Progresso, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 41, inciso VII, da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE

Art. 1º. Fica contratada temporariamente a Senhora PATRICIA G. GEWEHR, CPF n° 083.143.319-10 RG n° 5281606, enquanto perdurar a licença premio da funcionária VANILCE FERRI GRANDI, professora de E.F 1 a 4 series 20H .

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Terezinha do Progresso - SC, 14 de Setembro de 2015.
JACOB GILMAR JUNGES
Prefeito Municipal

REGISTRADO E PUBLICADO EM DATA SUPRA:

ELISANGELA SASSI
Diretora de Recursos Humanos
Matricula n° 1300/2

PORTARIA N° 159/2015 LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE ARNO ADELIR ARNT

PORTARIA Nº 159/2015
CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE A SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Santa Terezinha do Progresso, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 41, inciso VII, da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE

Art. 1º. Fica concedida licença para tratamento de saúde pelo período de 45 dias, até 26/10/2015 ao Servidor Municipal, Senhor ARNO ADELIR ARNT, matricula n° 7978/01, ocupante da função de AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS .Em conformidade com a lei complementar n° 10 de dezembro de 2009.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor com efeitos retrativo de 11 de SETEMBRO de 2015.

Santa Terezinha do Progresso - SC, 14 de Setembro de 2015.
JACOB GILMAR JUNGES
Prefeito Municipal

REGISTRADO E PUBLICADO EM DATA SUPRA:

ELISANGELA SASSI
DIRETORA DE RECURSOS HUMANOS
MATRICULA N°1300/5

PORTARIA N°156/2015 LICENÇA PREMIO MARIA HELENA WESCHENFELDER

PORTARIA Nº 156 /2015
DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO A SERVIDORA PUBLICA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Santa Terezinha do Progresso, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE

Art. 1º. Fica concedida licença premio, conforme prevê o § 1° o art. 73, da Lei Complementar n° 10 de 16 de dezembro de 2009, a funcionária publica Municipal Maria Helena Weschenfelder , matricula n°523/01, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professora de Series Iniciais, lotado na Secretaria Municipal de Educação, 40 horas semanais, iniciando-se em 14 de Setembro de 2015 e terminado em 12 de dezembro 2015.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Terezinha do Progresso - SC, 14 de Setembro de 2015.
JACOB GILMAR JUNGES
Prefeito Municipal

REGISTRADO E PUBLICADO EM DATA SUPRA:

ELISANGELA SASSI
DIRETORA DE RECURSOS HUMANOS
MATRICULA N°1300/5

São Bento do Sul

Prefeitura

DECRETO Nº 1072/2015

DECRETO Nº 1072, DE 11 DE SETEMBRO DE 2015.
ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO SUL.
FERNANDO TURECK, PREFEITO MUNICIPAL, no uso de suas atribuições legais,
Considerando, o art. 7º, I da Lei nº 4320/64, que dispõe que a Lei do Orçamento poderá conter autorização ao Poder Executivo;
Considerando, o art. 4º, da Lei Municipal 3.459/2014 que autoriza a abertura de crédito adicional suplementar:

DECRETA

Art. 1º. Fica aberto o Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 83.000,00 (oitenta e três mil reais) no orçamento vigente da Câmara Municipal e suplementará a seguinte dotação orçamentária:
Órgão: 01 – CÂMARA DE VEREADORES
Unidade: 01 – Câmara de Vereadores
Atividade: 2.001 – Manutenção da Câmara de Vereadores
(7) 3.3.90.30.00.00.00.00.0100 - Material de Consumo R$ 12.000,00
(11) 3.3.90.39.00.00.00.00.0100 - Outros Serv. Terc. PJ R$ 71.000,00

Art. 2º. Para dar cobertura ao Crédito Adicional aberto, serão utilizados recursos provenientes das anulações parciais das seguintes dotações orçamentárias:
Órgão: 01 – CÂMARA DE VEREADORES
Unidade: 01 – Câmara de Vereadores
Atividade: 2.001 – Manutenção da Câmara de Vereadores
(4) 3.1.91.13.00.00.00.00.0100 - Obrig. Patronais – Op. Intra-Orçament R$ 6.000,00
(6) 3.3.90.18.00.00.00.00.0100 - Aux. Financ. Estudantes R$ 4.500,00
(8) 3.3.90.33.00.00.00.00.0100 - Passagens e Desp. Locomoção R$ 6.000,00
(9) 3.3.90.36.00.00.00.00.0100 - Outros Serv. Terc. PF R$ 8.000,00
(10)3.3.90.37.00.00.00.00.0100 - Locação de Mão-de-Obra R$ 2.000,00
(11)3.3.90.39.00.00.00.00.0100 - Outros Serv. Terc. PJ R$ 2.000,00
(15)4.4.90.51.00.00.00.00.0100 - Obras e Instalações R$ 44.500,00
(16)4.4.90.52.00.00.00.00.0100 - Equip. Material Permanente R$ 10.000,00

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
São Bento do Sul, 11 de setembro de 2015.
FERNANDO TURECK
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 1073/2015

DECRETO Nº 1073, DE 14 DE SETEMBRO DE 2015.

DESIGNA COMISSÃO

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO SUL, no uso de suas atribuições legais,
DECRETA:

Art. 1º Ficam designados os servidores Edemilson Benedito de Assis, Jocemari Telma Teixeira, Wagner Grossl, Carla Eloise Mülbauer e Rodrigo Schreiner para, sob a presidência do primeiro, constituírem a Comissão de abertura e análise da documentação de habilitação e acompanhamento dos trabalhos referentes ao Edital de Tomada de Preços nº 196/2015, a realizar-se às 09:00 horas, do dia 21 de setembro de 2015, na sala de reuniões da sede da Prefeitura Municipal de São Bento do Sul.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São Bento do Sul, 14 de setembro de 2015.
FERNANDO TURECK
Prefeito Municipal

PUBLICADO NO MURAL DA PREFEITURA
DE _____ A _____
PUBLICADO NO DOM Nº _____
PÁGINA _____ DE _____
ASSINATURA:

DECRETO Nº 1074/2015

DECRETO Nº 1074, DE 14 DE SETEMBRO DE 2015.

DESIGNA COMISSÃO

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO SUL, no uso de suas atribuições legais,
DECRETA:

Art. 1º Ficam designados os servidores Edemilson Benedito de Assis, Jocemari Telma Teixeira, Lisane Krisz Ilg, Kelly Thiemann e Vinícius Fagundes Neumann para, sob a presidência do primeiro, constituírem a Comissão de abertura e análise da documentação de habilitação e acompanhamento dos trabalhos referentes ao Edital de Concorrência Pública nº 204/2015, a realizar-se às 09:00 horas, do dia 19 de outubro de 2015, na sala de reuniões da sede da Prefeitura Municipal de São Bento do Sul.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São Bento do Sul, 14 de setembro de 2015.
FERNANDO TURECK
Prefeito Municipal

PUBLICADO NO MURAL DA PREFEITURA
DE _____ A _____
PUBLICADO NO DOM Nº _____
PÁGINA _____ DE _____
ASSINATURA:

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 5/2015 FC

FUNDAÇÃO CULTURAL DE SÃO BENTO DO SUL
Largo Hugo Fischer, 33 – Centro
Fone/Fax: (47) 3631-6043
89.280-364 – SÃO BENTO DO SUL – SC

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 05/2015

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE FORNECIMENTO DE INSTRUMENTOS MUSICAIS E MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO DE INSTRUMENTOS DE Nº 25/2014 FIRMADO ENTRE A FUNDAÇÃO CULTURAL DE SÃO BENTO DO SUL E A EMPRESA COMERCIAL

PAULUS LTDA, EM 02 DE DEZEMBRO DE 2014, CONFORME PREGÃO PRESENCIAL N° 32/2014. Considerando o Contrato nº 025/2014 que consiste no fornecimento de instrumentos musicais e artísticos e materiais para manutenção de instrumentos musicais para a Fundação Cultural de São Bento do Sul – Escola de Música Donaldo Ritzmann, conforme termo de referência – Anexo I e Convênio n° 2014 TR 001212 da Prefeitura Municipal de São Bento do Sul como Estado de Santa Catarina, por meio da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Regional de Mafra, tendo a Fundação Cultural como interveniente do Recurso; Considerando que o recurso para o pagamento dos objetos licitados, provenientes do Estado DE Santa Catarina ainda não foram repassados à Prefeitura Municipal de São Bento do Sul; considerando a cláusula quinta do contrato – DA VIGÊNCIA do referido contrato; e o término da vigência do Contrato nº 025/2014 no dia 30 de maio de 2015, faz-se necessário prorrogar a vigência do Contrato com base no Art. 57, § 1º, inciso II da Lei 8.666/93, onde prevê-se a prorrogação em prazo para superveniência de fato excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições de execução do contrato, nos seguintes termos: Parágrafo 1º - Fica prorrogada a vigência do Contrato por 180 (cento e oitenta) dias, a contar de 31 de maio de 2015 e com término em 26 de novembro de 2015.Parágrafo 2º - As demais cláusulas e condições previstas no Contrato primitivo, firmado em 02 de dezembro de 2014, e no Primeiro Termo Aditivo, de 12 de dezembro de 2014, permanecem inalteradas. São Bento do Sul, 27 de maio de 2015.

Ass: BRAULIO HANTSCHEL, pela Fundação Cultural
BRUNO PAULUS DE OLIVEIRA, contratada.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 7/2015 FC

FUNDAÇÃO CULTURAL DE SÃO BENTO DO SUL
Largo Hugo Fischer, 33 – Centro
Fone/Fax: (47) 3631-6043
89.280-364 – SÃO BENTO DO SUL – SC
EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 07/2015

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE FORNECIMENTO DE INSTRUMENTOS MUSICAIS E MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO DE INSTRUMENTOS DE Nº 27/2014 FIRMADO ENTRE A FUNDAÇÃO CULTURAL DE SÃO BENTO DO SUL E A EMPRESA MAURÍCIO MACHADO DE SOUZA & CIA LTDA, EM 02 DE DEZEMBRO DE 2014, CONFORME PREGÃO PRESENCIAL N° 32/2014. Considerando o Contrato nº 027/2014 que consiste no fornecimento de instrumentos musicais e artísticos e materiais para manutenção de instrumentos musicais para a Fundação Cultural de São Bento do Sul – Escola de Música Donaldo Ritzmann, conforme termo de referência – Anexo I e Convêvio n° 2014 TR 001212 da Prefeitura Municipal de São Bento do Sul como Estado de Santa Catarina, por meio da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Regional de Mafra, tendo a Fundação Cultural como interveniente do Recurso; Considerando que o recurso para o pagamento dos objetos licitados, provenientes do Estado DE Santa Catarina ainda não foram repassados à Prefeitura Municipal de São Bento do Sul; considerando a cláusula quinta do contrato – DA VIGÊNCIA do referido contrato; e o término da vigência do Contrato nº 027/2014 no dia 30 de maio de 2015, faz-se necessário prorrogar a vigência do Contrato com base no Art. 57, § 1º, inciso II da Lei 8.666/93, onde prevê-se a prorrogação em prazo para superveniência de fato excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições de execução do contrato, nos seguintes termos: Parágrafo 1º - Fica prorrogada a vigência do Contrato por 180 (cento e oitenta) dias, a contar de 31 de maio de 2015 e com término em 26 de novembro de 2015. Parágrafo 2º - As demais cláusulas e condições previstas no Contrato primitivo, firmado em 02 de dezembro de 2014, permanecem inalteradas. São Bento do Sul, 27 de maio de 2015.

Ass: BRAULIO HANTSCHEL, pela Fundação Cultural
Michael Roberto de Souza, contratada.

Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de São Bento do Sul - IPRESBS

PORTARIA IPRESBS Nº 298/2015

PORTARIA IPRESBS Nº 298/2015

O Diretor Presidente do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de São Bento do Sul – IPRESBS, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o § 9º do art. 116 e Capítulo IV, Seção VI da Lei Municipal nº. 1718, de 24/11/2006.
RESOLVE:
Art. 1º. Conceder AUXÍLIO POR INCAPACIDADE TEMPORÁRIA, nos períodos de 15/09/2015 a 14/10/2015, a servidora ROSALINA TELMA ZIGOWSKI ocupante do cargo de provimento efetivo de Instrutora de Recriança, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, conforme perícia médica e de acordo com o art. 40 e seguintes da Lei Municipal nº 1718, de 24/11/2006.

Art. 2º. O pagamento dos 15 (quinze) primeiros dias de afastamento, referente ao período 31/08/2015 a 14/09/2015, competem a Prefeitura.

3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 15/09/2015.

São Bento do Sul, 10/09/2015.
PAULO ROBERTO SCHEIDE
Diretor Presidente

PORTARIA IPRESBS Nº 299/2015

PORTARIA IPRESBS Nº 299/2015

O Diretor Presidente do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de São Bento do Sul – IPRESBS, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o § 9º do art. 116 e Capítulo IV, Seção VI da Lei Municipal nº. 1718, de 24/11/2006.
RESOLVE:
Art. 1º. Prorrogar o AUXÍLIO POR INCAPACIDADE TEMPORÁRIA, pelo período de 01/09/2015 a 30/10/2015, concedido ao servidor MARTIN ILG NETO ocupante do cargo de provimento efetivo de Fiscal de Obras, lotado na Secretaria Municipal de Planejamento e Urbanismo, através da Portaria IPRESBS nº 252/2015, conforme perícia médica e de acordo com o art. 40 e seguintes da Lei Municipal nº 1718, de 24/11/2006.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 01/09/2015.

São Bento do Sul, 10/09//2015.
PAULO ROBERTO SCHEIDE
Diretor Presidente

PORTARIA IPRESBS Nº 300/2015

PORTARIA IPRESBS Nº 300/2015

O Diretor Presidente do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de São Bento do Sul – IPRESBS, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o § 9º do art. 116 e Capítulo IV, Seção VI da Lei Municipal nº. 1718, de 24/11/2006.
RESOLVE:
Art. 1º. Conceder AUXÍLIO POR INCAPACIDADE TEMPORÁRIA, nos períodos de 04/09/2015 a 03/12/2015, a servidora ELIANE APARECIDA DA ROCHA ocupante do cargo de provimento efetivo de Atendente Educativo, lotada na Secretaria Municipal de Educação, conforme perícia médica e de acordo com o art. 40 e seguintes da Lei Municipal nº 1718, de 24/11/2006.

Art. 2º. O pagamento dos 15 (quinze) primeiros dias de afastamento, referente ao período 20/08/2015 a 03/09/2015, competem a Prefeitura.

3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 04/09/2015.

São Bento do Sul, 10/09/2015.
PAULO ROBERTO SCHEIDE
Diretor Presidente

PORTARIA IPRESBS Nº 301/2015

PORTARIA IPRESBS Nº 301/2015

O Diretor Presidente do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de São Bento do Sul – IPRESBS, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o § 9º do art. 116 e Capítulo IV, Seção VI da Lei Municipal nº. 1718, de 24/11/2006.
RESOLVE:
Art. 1º. Prorrogar o AUXÍLIO POR INCAPACIDADE TEMPORÁRIA, pelo período de 01/09/2015 a 30/09/2015, concedido ao servidor LUIS CARLOS ANTON ocupante do cargo de provimento efetivo de Fiscal em Vigilância em Saúde, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, através da Portaria IPRESBS nº 183/2015, conforme perícia médica e de acordo com o art. 40 e seguintes da Lei Municipal nº 1718, de 24/11/2006.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 01/09/2015.

São Bento do Sul, 10/09//2015.
PAULO ROBERTO SCHEIDE
Diretor Presidente

PORTARIA IPRESBS Nº 302/2015

PORTARIA IPRESBS Nº 302/2015

O Diretor Presidente do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de São Bento do Sul – IPRESBS, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o § 9º do art. 116 e Capítulo IV, Seção VI da Lei Municipal nº. 1718, de 24/11/2006.
RESOLVE:
Art. 1º. Conceder AUXÍLIO POR INCAPACIDADE TEMPORÁRIA, nos períodos de 09/09/2015 a 01/10/2015, a servidora ELSINA NEHLS ocupante do cargo de provimento efetivo de Digitadora, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, conforme perícia médica e de acordo com o art. 40 e seguintes da Lei Municipal nº 1718, de 24/11/2006.

Art. 2º. O pagamento dos 15 (quinze) primeiros dias de afastamento, referente ao período 25/08/2015 a 08/09/2015, competem a Prefeitura.

3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 09/09/2015.

São Bento do Sul, 10/09/2015.
PAULO ROBERTO SCHEIDE
Diretor Presidente

PORTARIA IPRESBS Nº 303/2015

PORTARIA IPRESBS Nº 303/2015

O Diretor Presidente do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de São Bento do Sul – IPRESBS, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o § 9º do art. 116 e Capítulo IV, Seção VI da Lei Municipal nº. 1718, de 24/11/2006.
RESOLVE:
Art. 1º. Conceder AUXÍLIO POR INCAPACIDADE TEMPORÁRIA, nos períodos de 01/09/2015 a 06/11/2015, a servidora FABIANA CARLA STIEGLER ocupante do cargo de provimento efetivo de Atendente Berçário, lotada na Secretaria Municipal de Educação, conforme perícia médica e de acordo com o art. 40 e seguintes da Lei Municipal nº 1718, de 24/11/2006.

Art. 2º. O pagamento dos 15 (quinze) primeiros dias de afastamento, referente ao período 14/08/2015 a 28/08/2015, competem a Prefeitura.

3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 01/09/2015.

São Bento do Sul, 10/09/2015.
PAULO ROBERTO SCHEIDE
Diretor Presidente

PORTARIA IPRESBS Nº 304/2015

PORTARIA IPRESBS Nº 304/2015

O Diretor Presidente do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de São Bento do Sul – IPRESBS, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o § 9º do art. 116 e Capítulo IV, Seção VI da Lei Municipal nº. 1718, de 24/11/2006.
RESOLVE:
Art. 1º. Conceder AUXÍLIO POR INCAPACIDADE TEMPORÁRIA, nos períodos de 02/09/2015 a 18/09/2015, a servidora MARISTELA NEUMANN ocupante do cargo de provimento efetivo de Professora Anos Iniciais, lotada na Secretaria Municipal de Educação, conforme perícia médica e de acordo com o art. 40 e seguintes da Lei Municipal nº 1718, de 24/11/2006.

Art. 2º. O pagamento dos 15 (quinze) primeiros dias de afastamento, referente ao período 10/08/2015 a 24/08/2015, competem a Prefeitura.

3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 02/09/2015.

São Bento do Sul, 11/09/2015.
PAULO ROBERTO SCHEIDE
Diretor Presidente

PORTARIA IPRESBS Nº 305/2015

PORTARIA IPRESBS Nº 305/2015

O Diretor Presidente do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de São Bento do Sul – IPRESBS, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o § 9º do art. 116 e Capítulo IV, Seção VI da Lei Municipal nº. 1718, de 24/11/2006.
RESOLVE:
Art. 1º. Conceder AUXÍLIO POR INCAPACIDADE TEMPORÁRIA, nos períodos de 15/09/2015 a 30/11/2015, a servidora ELISETE PIEKARSKI IARGAS DE PAULA ocupante do cargo de provimento efetivo de Atendente de Berçário, lotada na Secretaria Municipal de Educação, conforme perícia médica e de acordo com o art. 40 e seguintes da Lei Municipal nº 1718, de 24/11/2006.

Art. 2º. O pagamento dos 15 (quinze) primeiros dias de afastamento, referente ao período 31/08/2015 a 14/09/2015, competem a Prefeitura.

3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 15/09/2015.

São Bento do Sul, 11/09/2015.
PAULO ROBERTO SCHEIDE
Diretor Presidente

PORTARIA IPRESBS Nº 306/2015

PORTARIA IPRESBS Nº 306/2015

O Diretor Presidente do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de São Bento do Sul – IPRESBS, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o § 9º do art. 116 e Capítulo IV, Seção VI da Lei Municipal nº. 1718, de 24/11/2006.
RESOLVE:
Art. 1º. Prorrogar o AUXÍLIO POR INCAPACIDADE TEMPORÁRIA, pelo período de 05/09/2015 a 30/09/2015, concedido a servidora ARLETE LUSIA MUEHLMANN JELINSKY ocupante do cargo de provimento efetivo de Professora Anos Iniciais, lotada na Secretaria Municipal de Educação, através da Portaria IPRESBS nº 129/2015, conforme perícia médica e de acordo com o art. 40 e seguintes da Lei Municipal nº 1718, de 24/11/2006.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 05/09/2015.

São Bento do Sul, 11/09//2015.
PAULO ROBERTO SCHEIDE
Diretor Presidente

PORTARIA IPRESBS Nº 307/2015

PORTARIA IPRESBS Nº. 307/2015

O Diretor Presidente do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de São Bento do Sul – IPRESBS, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o § 9º do art. 116 e Capítulo IV, Seção VI da Lei Municipal nº. 1718, de 24/11/2006,

RESOLVE:
Art. 1º. Prorrogar o AUXÍLIO POR INCAPACIDADE TEMPORÁRIA, em decorrência de acidente de trabalho, pelo período de 01/09/2015 a 02/10/2015, concedido ao servidor NATALIO RODRIGUES DE ALMEIDA, ocupante do cargo de provimento efetivo de Auxiliar de Operações, lotado na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, através da Portaria IPRESBS nº. 189/2015, conforme perícia médica e de acordo com o art. 40 e seguintes da Lei Municipal nº 1718, de 24/11/2006.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 01/09/2015.

São Bento do Sul, 11/09/2015.
PAULO ROBERTO SCHEIDE
Diretor Presidente

PORTARIA IPRESBS Nº 308/2015

PORTARIA IPRESBS Nº 308/2015

O Diretor Presidente do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de São Bento do Sul – IPRESBS, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o § 9º do art. 116 e Capítulo IV, Seção VI da Lei Municipal nº. 1718, de 24/11/2006.
RESOLVE:
Art. 1º. Prorrogar o AUXÍLIO POR INCAPACIDADE TEMPORÁRIA, pelo período de 15/09/2015 a 13/12/2015, concedido a servidora ZENILDA MARIA RODRIGUES DA LUZ RANK ocupante do cargo de provimento efetivo de Auxiliar de Berçário, lotada na Secretaria Municipal de Educação, através da Portaria IPRESBS nº 079/2013, conforme perícia médica e de acordo com o art. 40 e seguintes da Lei Municipal nº 1718, de 24/11/2006.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 15/09/2015.

São Bento do Sul, 11/09//2015.
PAULO ROBERTO SCHEIDE
Diretor Presidente

PORTARIA IPRESBS Nº 309/2015

PORTARIA IPRESBS Nº 309/2015

O Diretor Presidente do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de São Bento do Sul – IPRESBS, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o § 9º do art. 116 e Capítulo IV, Seção VI da Lei Municipal nº. 1718, de 24/11/2006.
RESOLVE:
Art. 1º. Prorrogar o AUXÍLIO POR INCAPACIDADE TEMPORÁRIA, pelo período de 06/09/2015 a 30/11/2015, concedido a servidora IVANILDE GROSSKOPF BASSANI ocupante do cargo de provimento efetivo de Instrutor de Recriança, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, através da Portaria IPRESBS nº 067/2015, conforme perícia médica e de acordo com o art. 40 e seguintes da Lei Municipal nº 1718, de 24/11/2006.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 06/09/2015.

São Bento do Sul, 11/09//2015.
PAULO ROBERTO SCHEIDE
Diretor Presidente

São Carlos

Prefeitura

DECRETO Nº 053/2015 - "QUE DISPÕE SOBRE DESMEMBRAMENTO DE LOTE URBANO DE PROPRIEDADE DE SILVIO NEI NASSINGER, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

DECRETO Nº 053/2015

"QUE DISPÕE SOBRE DESMEMBRAMENTO DE LOTE URBANO DE PROPRIEDADE DE SILVIO NEI NASSINGER, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

.

CLEOMAR WEBER KUHN, Prefeito do Município de São Carlos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais,

"DECRETA"

Art. 1° - Fica, pelo presente ato, APROVADO E CERTIFICADO o DESMEMBRAMENTO do imóvel descrito como lote urbano de parte de lotes 1163 e 1164, situado no Perímetro Urbano de São Carlos, sendo de propriedade de SILVIO NEI NASSINGER por escritura pública de compra e venda de 28 de março de 2.005, matrícula n.º 2.841, no Cartório e Comarca de São Carlos SC,
DA ÁREA

O lote urbano formado por parte de lote 1163 e 1164 com áreas respectivas de 376,50 m2 e 291,00 m2, num total de 667,50 m2, situado em Quadra n.º 46 será objeto de desmembramento. Serão desmembrados 331,85 m2 de parte de lote n.º 1163 vindo estes a constituir novo lote urbano n.º 1163-A. A parte remanescente constituída de parte de lotes urbanos n.º 1163 e 1164 com respectivas áreas de 44,65 m2 e 291,00 m2 , num total de 335,65 m2 constituirão novo lote denominado de 1164-A, sendo a área situada em ZODUP 2 – Zona de Ocupação e Densificação Urbana Prioritária 2.
Tudo conforme medidas e confrontações descritas abaixo e mapa em anexo, elaborado por técnico responsável.

MEDIDAS E CONFRONTAÇÕES DA SITUAÇÃO ATUAL

Imóvel Original: Parte dos Lotes Urbanos n.º 1163 e 1164 com as áreas de 376,50 m2 e 291 m2 respectivamente, somando o total de 667,50 m2, com uma casa de madeira coberta com telhas de barro, medindo 6x9 metros, situado no lado impar da Rua Sete de Setembro, esquina com a Rua Monteiro Lobato, nesta Cidade de São Carlos, Estado de Santa Catarina, confrontando;
Norte: com a Rua Sete de Setembro, onde mede 35,80 m;
Sul : com parte dos mesmos lotes urbanos n.º 1163 e 1164, onde mede 35,80 m;
Leste: com Rua Monteiro Lobato, onde mede 19,05 m;
Oeste: com parte do lote urbano n.º 1165, onde mede 18,25 m .

MEDIDAS E CONFRONTAÇÕES DA SITUAÇÃO PROPOSTA

Imóvel Desmembrado 1: Parte do Lote Urbano n.º 1163 com área de 331,85 m2, agora denominado de Lote Urbano n.º 1.163-A ,com uma casa de madeira coberta com telhas de barro, medindo 6x9 metros, situado no lado impar da Rua Sete de Setembro, esquina com a Rua Monteiro Lobato, nesta Cidade de São Carlos, Estado de Santa Catarina, situado em ZODUP 2 – Zona de Ocupação e Densificação Urbana Prioritária 2, confrontando;
Norte: com a Rua Sete de Setembro, onde mede 17,60 m;
Sul : com parte do lote urbano n.º 1163, onde mede 17,60 m;
Leste: com Rua Monteiro Lobato, onde mede 19,05 m;
Oeste: com lote urbano n.º 1164-A, onde mede 18,66 m .

Imóvel Remanescente: Parte dos Lotes Urbanos n.º 1163 e 1164 com as áreas de 44,65 m2 e 291,00 m2 respectivamente, num total de 335,65 m2 agora denominado de Lote Urbano n. º 1.164-A, sem benfeitorias, situado no lado impar da Rua Sete de Setembro, nesta Cidade de São Carlos, Estado de Santa Catarina, situado em ZODUP 2 – Zona de Ocupação e Densificação Urbana Prioritária 2, confrontando;
Norte: com a Rua Sete de Setembro, onde mede 18,20 m;
Sul : com parte dos lotes urbanos n.º 1163 e 1164, onde mede 18,20 m;
Leste: com lote urbano n.º 1.163-A, onde mede 18,66 m;
Oeste: com parte do lote urbano n.º 1165, onde mede 18,25 m .

Art. 2º. - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito em 04 de setembro de 2015.
CLEOMAR WEBER KUHN
Prefeito.

Registre-se e Publique-se.

EXTRATO TA CPNET

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CARLOS
EXTRATO TERMO ADITIVO DE VALOR E PRAZO
Contrato Nº.:035/2014 – PRIMEIRO TERMO ADITIVO
Contratante.:PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CARLOS
Contratada..:CPNET COM E SERV DE TELECOMUNICAÇÕES LTDA
Objeto ..... :IMPLANTAÇÃO IP CORPORATIVO-INTERNET
Valor ..... :R$10.520,00(dez mil quinhentos e vinte reais)
PROCESSO:CONVITE P/COMP E SERV N.70/2014
Vigência ..... : 60 DIAS

SAO CARLOS, 01 DE SETEMBRO DE 2015
CLEOMAR WEBER KUHN
PREFEITO MUNICIPAL

São Domingos

Prefeitura

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 23 BRIDI&FABRO

EXTRATO DE REGISTRO DE PREÇOS
Espécie: Ata de Registro de Preços referente ao Processo Licitatório PREFE n. 087/2015, Modalidade Pregão Presencial n. 029/2015. Objeto: AQUISIÇÕES DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, HIDRÁULICOS E ELÉTRICOS PARA TODAS AS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS - SC. Fornecedor Registrado: BRIDI & FABRO LTDA., CNPJ n. 22.094.574/0001-09

QTD ITENS	DESCRIÇÃO	VALOR TOTAL (R$)
58	AQUISIÇÕES DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, HIDRÁULICOS E ELÉTRICOS PARA TODAS AS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS - SC	R$ 626.900,00

A relação completa dos itens e respectivos valores encontra-se disponível junto ao Setor de Licitações da Prefeitura Municipal.
Vigência da Ata: 14/09/2015 a 14/09/2016
ALCIMAR DE OLIVEIRA – Prefeito Municipal.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 23 CENTRO OESTE

EXTRATO DE REGISTRO DE PREÇOS
Espécie: Ata de Registro de Preços referente ao Processo Licitatório PREFE n. 087/2015, Modalidade Pregão Presencial n. 029/2015. Objeto: AQUISIÇÕES DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, HIDRÁULICOS E ELÉTRICOS PARA TODAS AS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS - SC. Fornecedor Registrado: CENTRO OESTE COMÉRCIO E INSTALAÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA. ME., CNPJ n. 10.583.036/0001-07

QTD ITENS	DESCRIÇÃO	VALOR TOTAL (R$)
62	AQUISIÇÕES DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, HIDRÁULICOS E ELÉTRICOS PARA TODAS AS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS - SC	R$ 261.318,00

A relação completa dos itens e respectivos valores encontra-se disponível junto ao Setor de Licitações da Prefeitura Municipal.
Vigência da Ata: 14/09/2015 a 14/09/2016
ALCIMAR DE OLIVEIRA – Prefeito Municipal.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 23 CLEBER BRIDI

EXTRATO DE REGISTRO DE PREÇOS
Espécie: Ata de Registro de Preços referente ao Processo Licitatório PREFE n. 087/2015, Modalidade Pregão Presencial n. 029/2015. Objeto: AQUISIÇÕES DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, HIDRÁULICOS E ELÉTRICOS PARA TODAS AS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS - SC. Fornecedor Registrado: CLEBER TADEU BRIDI ME., CNPJ n. 15.864.350/0001-73

QTD ITENS	DESCRIÇÃO	VALOR TOTAL (R$)
06	AQUISIÇÕES DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, HIDRÁULICOS E ELÉTRICOS PARA TODAS AS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS - SC	R$ 119.084,00

A relação completa dos itens e respectivos valores encontra-se disponível junto ao Setor de Licitações da Prefeitura Municipal.
Vigência da Ata: 14/09/2015 a 14/09/2016
ALCIMAR DE OLIVEIRA – Prefeito Municipal.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 23 MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO ARAUCARIA

EXTRATO DE REGISTRO DE PREÇOS
Espécie: Ata de Registro de Preços referente ao Processo Licitatório PREFE n. 087/2015, Modalidade Pregão Presencial n. 029/2015. Objeto: AQUISIÇÕES DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, HIDRÁULICOS E ELÉTRICOS PARA TODAS AS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS - SC. Fornecedor Registrado: MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO ARAUCARIA LTDA- ME., CNPJ n. 07.860.569/0001-76

QTD ITENS	DESCRIÇÃO	VALOR TOTAL (R$)
240	AQUISIÇÕES DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, HIDRÁULICOS E ELÉTRICOS PARA TODAS AS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS - SC	R$ 1.518.499,90

A relação completa dos itens e respectivos valores encontra-se disponível junto ao Setor de Licitações da Prefeitura Municipal.
Vigência da Ata: 14/09/2015 a 14/09/2016
ALCIMAR DE OLIVEIRA – Prefeito Municipal.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 23 TERRAMAX

EXTRATO DE REGISTRO DE PREÇOS
Espécie: Ata de Registro de Preços referente ao Processo Licitatório PREFE n. 087/2015, Modalidade Pregão Presencial n. 029/2015. Objeto: AQUISIÇÕES DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, HIDRÁULICOS E ELÉTRICOS PARA TODAS AS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS - SC. Fornecedor Registrado: TERRAMAX CONSTRUÇÕES E OBRAS LTDA., CNPJ n. 04.406.660/0002-09

QTD ITENS	DESCRIÇÃO	VALOR TOTAL (R$)
04	AQUISIÇÕES DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, HIDRÁULICOS E ELÉTRICOS PARA TODAS AS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS - SC	R$ 36.000,00

A relação completa dos itens e respectivos valores encontra-se disponível junto ao Setor de Licitações da Prefeitura Municipal.
Vigência da Ata: 14/09/2015 a 14/09/2016
ALCIMAR DE OLIVEIRA – Prefeito Municipal.

DEC 2060 DE 10 09 15 NOMEIA GERMANO LUIZ LORENTZ PARA O CARGO DE ASSESSOR DE SECRETARIA

DECRETO Nº 2060, DE 10 DE SETEMBRO DE 2015.
Dispõe sobre a nomeação de servidor público municipal.
O Prefeito Municipal de São Domingos, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, de 28/09/1990; Lei Complementar Municipal nº 0018, de 28/01/2008 atualizada; Lei Complementar nº 0042, de 04/04/2012 atualizada; e Lei Complementar nº 0045, de 06/11/

2012 atualizada; e
DECRETA:
Art. 1º Fica nomeado o Senhor Germano Luiz Lorentz, para exercer o cargo de Assessor de Secretaria, neste Município de São Domingos (SC), enquadrado no Anexo III, - Quadro Geral de Cargos Comissionados, Código 71.08, Nível CC-07, da Lei Complementar Municipal nº 0042, de 04/04/12 atualizada, a partir desta data, ficando lotado na Secretaria Municipal de Transportes Obras e Serviços Públicos.
Art. 2º As despesas provenientes do cumprimento deste decreto, correrão por conta das dotações constantes no orçamento geral do município.
Art. 3° Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São Domingos (SC), 10 de setembro de 2015.
Alcimar de Oliveira
Prefeito Municipal

Registrado e publicado em data supra.

Ana Claudia Barizon Fontana da Luz
Secretária Municipal de Administração e Fazenda

DEC 2061 DE 14 09 15 ADMITE PROFESSORA ACT GLAUCIA FILIPPINI ROANI

DECRETO Nº 2061, DE 14 DE SETEMBRO DE 2015.
Admite servidora aprovada em Processo Seletivo Simplificado para o Serviço Público Municipal.
O Prefeito Municipal de São Domingos, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, de 28/09/1990; Lei Complementar nº 0018, de 28/01/2008 atualizada; Lei Complementar nº 0042, de 04/04/2012 atualizada; Lei Complementar nº 0045, de 06/11/2012 atualizada; Lei Municipal nº 1.132, de 11/12/1998 atualizada e Lei Complementar nº 0043, de 26/07/2012;
• Considerando a realização do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2014, visando à contratação de pessoal, por prazo determinado, para desempenhar funções dos cargos do Magistério Público Municipal;
• Considerando o Edital nº 008, de 30 de janeiro de 2015, que homologou o resultado do Processo Seletivo Simplificado, objeto do Edital nº 001/2014;
• Considerando a nomeação da Servidora Pública Municipal Silvia Rozani de Brito Baggio, ocupante do cargo de Professor PD/C-III (Educação Infantil) 40 horas semanais, para o cargo de Secretária Municipal de Educação Cultura e Esportes, conforme Decreto nº 2050, de 31 de agosto de 2015;
• Considerando solicitação da Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esportes, que informou acerca da inexistência de candidatos interessados na vaga de Professor de Educação Infantil com a carga horária de 40 horas semanais, classificados através do Processo Seletivo Simplificado 001/2014, seja na lista de graduados ou não graduados;
• Considerando que não houve candidato interessado a assumir a vaga, quando da realização do Décimo Chamamento para Professor de Educação Infantil;
• Considerando o Décimo Primeiro Chamamento de Candidatos Classificados no Processo Seletivo Simplificado n° 001/2014;
• Considerando parecer emitido pela Assessoria Jurídica do Município;
• Considerando a ata do chamamento realizado no dia 11 de setembro de 2015, referente ao Edital do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2014;
• Considerando todos os princípios que norteiam a atividade administrativa;
DECRETA:
Art. 1º Fica admitida, com o objetivo de atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, a Senhora Glaucia Filippini Roani, para exercer o cargo de Professor PD/C- III Séries Iniciais, para atuar na área de Educação Infantil (40 horas semanais) Admitida em Caráter Temporário (ACT), a partir desta data.
Art. 2º O período de admissão da servidora ora admitida será até o término do ano letivo de 2015.
Art. 3º A servidora admitida em caráter temporário perceberá mensalmente retribuição pecuniária equivalente ao valor inicial da tabela de vencimentos, do quadro do magistério público municipal, proporcional à carga horária semanal e à habilitação comprovada, e em conformidade com o piso Nacional do Magistério para professores com formação em nível médio, conforme disposto nas legislações.
Art. 4º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São Domingos (SC), 14 de setembro de 2015.
Alcimar de Oliveira
Prefeito Municipal

Registrado e publicado em data supra.

Ana Claudia Barizon Fontana da Luz
Secretária Municipal de Administração e Fazenda

LEI N. 1768 DE 11 09 15 PROGRAMA MAIS MÉDICOS

LEI Nº 1768, DE 11 DE SETEMBRO DE 2015.
DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DE DISPOSITIVOS DA LEI MUNICIPAL Nº 1735, DE 28 DE ABRIL DE 2014 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
O Prefeito Municipal de São Domingos, Estado de Santa Catarina, nos termos da legislação em vigor, faz saber a todos os habitantes do Município, que a Câmara de Vereadores aprovou e este sanciona a seguinte Lei:
Art. 1º O caput e o parágrafo 1º do artigo 2º da Lei Municipal nº 1735, de 28 de abril de 2014, passam a vigorar com a seguinte redação:
"Art. 2º Fica estabelecido o auxílio financeiro destinado ao custeio de despesas com moradia no valor de R$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais) mensais para cada profissional, destinado ao pagamento de despesas com aluguel, limpeza do imóvel locado, energia elétrica, água, telefone e internet, devendo a moradia atender ao padrão médio de mercado para locação de imóvel praticado no Município.
§ 1º. Farão jus ao auxílio financeiro para o custeio de despesas com moradia estabelecido na presente Lei os médicos que comprovarem a necessidade do repasse do recurso mediante apresentação à Secretaria Municipal de Saúde de contrato de locação de imóvel residencial, devendo o repasse ser equivalente ao valor especificado no contrato de locação e perdurar durante a sua vigência, somado às despesas com limpeza do imóvel locado, energia elétrica, água, telefone e internet, limitando-se ao valor máximo estabelecido no caput deste artigo."
Art. 2º O caput do artigo 3º da Lei Municipal nº 1735, de 28 de abril de 2014, passa a vigorar com a seguinte redação:
"Art. 3º Fica estabelecido o auxílio financeiro mensal para o custeio de despesas com alimentação no valor de R$ 1.000,00 (um mil reais), para cada profissional."
Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário contidas na Lei nº 1735, de 28 de abril de 2014.
Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

São Domingos (SC), 11 de setembro de 2015.
Alcimar de Oliveira
Prefeito Municipal

Registrado e publicado em data supra.

Ana Claudia Barizon Fontana da Luz
Secretária Municipal de Administração e Fazenda

LEI N. 1769 DE 11 09 15 DENOMINA CENTRO DE EVENTOS

LEI Nº 1769, DE 11 DE SETEMBRO DE 2015.
Denomina o Centro de Eventos e Cultura edificado junto à Praça Central do Município de São Domingos.
O Prefeito Municipal de São Domingos, Estado de Santa Catarina, faz saber a todos os habitantes do município que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e este sanciona a seguinte Lei:
Art. 1º O Centro de Eventos e Cultura, edificado junto à Praça Central do Município de São Domingos em parceria com o Governo Federal, através de Convênio com o Ministério do Turismo - MTUR, passa a denominar-se CENTRO DE EVENTOS E CULTURA VEREADOR VALCINO LODI.
Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

São Domingos-SC, 11 de setembro de 2015.
Alcimar de Oliveira
Prefeito Municipal

Registrado e publicado em data supra.

Ana Claudia Barizon Fontana da Luz
Secretária Municipal de Administração e Fazenda

PORTARIA Nº 007-2015 INTERROMPE FERIAS NILVA

PORTARIA Nº 007/2015, DE 14.09.2015.
INTERROMPE FÉRIAS DA SERVIDORA DA CÂMARA DE VEREADORES.
O PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES DE SÃO DOMINGOS, nas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Regimento Interno, Lei Complementar nº 045/2012 (Estatuto dos Servidores Municipais) e Resolução nº 001/2011, que dispõe sobre a Organização Administrativa da Secretaria, quadro de pessoal, gratificações, vencimentos mensais e descrição dos cargos dos servidores da Câmara Municipal de Vereadores de São Domingos – SC, e dá outras providências,
Considerando que o período de férias da servidora era de 08/09/2015 à 22/09/2015;
Considerando; a vigem dos Vereadores Jovens para Participar do VI Encontro Estadual dos Vereadores Mirins nos dias 14 e 15 de setembro;
Considerando a necessidade da continuidade do serviços contábeis para a realização da viagem;
Resolve:
Art. 1º Interromper as Ferias da servidora da Câmara de Vereadores, Nilva Maria Rovani Demarco apartir desta data:
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Vereadores de São Domingos-SC, 14 de setembro de 2015.
NEUDI JOSÉ BURATTI
Presidente da Câmara de Vereadores

Esta Portaria foi registrada e publicada em data supra.

MILTON BERTOLDI
1º SECRETÁRIO

PROCESSO LICITATÓRIO FMS 027/2015

MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS - SC
PROCESSO LICITATÓRIO FMS 027/2015
PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS FMS 008/2015
O Pregoeiro Oficial do Município de São Domingos, Estado de Santa Catarina, TORNA PÚBLICO que até as 08:30 horas do dia 28 de setembro de 2015, estará recebendo as propostas dos interessados para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONFECÇÃO DE PRÓTESES ODONTOLÓGICAS, DESTINADAS AOS PACIENTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. TUDO conforme especificado em seu Edital, e em conformidade com a Lei n. 8.666/93, Lei n. 10.520/02; Decreto n. 5.504/05; Decreto Municipal n. 020/06, Decreto Municipal 480/2010, Decreto 7.892 de 23 de janeiro de 2013 e demais normas pertinentes. Informações e esclarecimentos deste Edital serão fornecidos pelo fone (049) 3443-0281 (Ramal 205) e e-mail: licitacao@saodomingos.sc.gov.br.

São Domingos, SC, 09 de setembro de 2015.
FLAVIO CELESTE LORENZI
Pregoeiro Oficial.

São João do Oeste

Prefeitura

EXTRATO DO CONTRATO Nº 19/2015
FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 19/2015
PARTES: Município de São João do Oeste e Sociedade Médica Gonzalles S/C Ltda
ORIGEM: Tomada de Preços nº 01/2015
OBJETO: "Contratação de serviços médicos".
PREÇO: R$ 41.952,00
VIGÊNCIA: 01.09.2015 até 31.12.2015
São João do Oeste – 01 de Setembro de 2015
Sérgio Luís Theisen – Prefeito Municipal.

São João do Sul

Prefeitura

LICITAÇÃO Nº 62/2015
ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SUL

LICITAÇÃO Nº 62/2015
Modalidade – Pregão Presencial nº 017/2015
Objeto REGISTRO DE PREÇOS PARA FORNECIMENTO DE PEÇAS E SERVIÇOS PARA MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA DE VEÍCULOS (ÔNIBUS) DO TRANSPORTE ESCOLAR DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO SUL/SC. Os envelopes de Habilitação e Propostas: Poderão ser entregues até às 07h 45 min do dia 25/09/2015, com abertura dos envelopes prevista para as 08h do dia 25/09/2015. A entrega do Edital e demais informações poderão ser obtidas na Prefeitura Municipal de São João do Sul, Avenida Nereu Ramos, nº 50 de segundas às sextas feiras das 07h às 13h, ou pelo e-mail licitacoes@saojoaodosul.sc.gov.br

São João do Sul - SC, em 14 de Setembro de 2015.
JOÃO RUBENS DOS SANTOS
Prefeito Municipal

São Joaquim

Prefeitura

OFÍCIO Nº 92-15 INFORMAÇÃO RECEITA FEDERAL - ITR
OFÍCIO Nº 92/FAZ/2015 – SÃO JOAQUIM – SC

São Joaquim (SC), 24 de Julho de 2015.

Ao Senhor Delegado da Receita Federal
Carlos Alberto Padlipskas
Delegacia da Receita Federal em Lages - SC
Avenida Presidente Vargas, 635 - Centro
CEP: 88.600-000 – Lages - SC

Assunto: Informação VTN – Instrução Normativa RFB Nº 1562/2015

Senhor Delegado da Receita Federal,

Em cumprimento ao disposto na Instrução Normativa RFB nº 1562, de 29 de abril de 2015, envio abaixo as informações sobre o Valor da Terra Nua - VTN do município de São Joaquim - SC para o ano 2015.

Ano	Lavoura Aptidão boa	Lavoura Aptidão regular	Lavoura Aptidão restrita	Pastagem Plantada	Silvicultura Pastagem Natural	Preservação da Fauna ou Flora
2015	7.000,00	4.421,17	3.221,36	7.000,00	3.221,36	2.399,56

Os dados sobre o levantamento são os descritos a seguir:

Responsável pelo Levantamento: EPAGRI/PREFEITURA SÃO JOAQUIM SC
Descrição simplificada da metodologia:
Período de realização da coleta de dados: 2009 a 2012 – EPAGRI.
2012 a 2015 – PREFEITURA.

Atenciosamente,

HUMBERTO LUIZ BRIGHENTI
PREFEITO MUNICIPAL
SÃO JOAQUIM - SC

São José

Prefeitura

DECRETO Nº 4988/2015
DECRETO Nº 4988/2015
NOMEIA CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art.62, inciso IV da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:
Art. 1º - Fica nomeada BARTIRA FERREIRA para o cargo em comissão de Direção I de Centro de Saúde – CCM 4, com lotação na Secretaria de Saúde, nos termos da Lei Complementar nº 014/2004.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal em São José (SC), 08 de setembro de 2015.
ADELIANA DAL PONT
Prefeita Municipal

DECRETO Nº 5002/2015
DECRETO Nº 5002/2015
CONCEDE PENSÃO POR MORTE NA FORMA QUE ESPECIFICA.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 62, incisos IV, VI, da Lei Orgânica Municipal, c/c a Lei Municipal n. º 2.248/1991 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, e;
CONSIDERANDO despachos exarados no Processo protocolado sob n.º 18314/2015.
DECRETA:
Art. 1º – FICA CONCEDIDA, nos termos do artigo 40, § 7º e § 8º, da Constituição Federal, c/c os artigos 27 e 29, da Lei Complementar Municipal nº 005/2002, PENSÃO POR MORTE, a PAULO JOSIAS DA MAIA, em decorrência do falecimento da sua esposa JULIANINHA GUEDES FONSECA MAIA, matrícula nº 548, servidora aposentada em 28/11/1996 (Decreto nº 5446/1996).
Art. 2º - Os proventos decorrentes deste benefício deverão ser calculados sobre a integralidade da aposentadoria da ex-servidora, a contar de 06/08/2015, sendo 100% (cem por cento) de pensão, devendo ser arcado pelos cofres públicos do Município de São José (SC).
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 06/08/2015, revogadas disposições em contrário.

Paço Municipal em São José (SC), 08 de setembro de 2015.
ADELIANA DAL PONT
Prefeita Municipal

DECRETO Nº 5004/2015
DECRETO Nº 5004/2015

TORNA SEM EFEITO O DECRETO 4871 DE 17 DE AGOSTO DE 2015.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 62 da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:
Art. 1º - Torna sem efeito o Decreto 4871 de 17 de agosto de 2015, que designou o servidor ANTONIO CARLOS VIEIRA, Secretário de Finanças, para exercer INTERINAMENTE as funções do cargo em comissão de Secretário da Receita – SM.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 08 de setembro de 2015.

Paço Municipal em São José (SC), 08 de setembro de 2015.
ADELIANA DAL PONT
Prefeita Municipal

DECRETO Nº 5005/2015
DECRETO Nº 5005/2015
NOMEIA CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 62 da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:
Art. 1º - Fica designado o Sr. ANTONIO CARLOS VIEIRA, Secretário de Finanças, para exercer CUMULATIVAMENTE as funções do cargo em comissão de Secretário da Receita – SM.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 08 de setembro de 2015.

Paço Municipal em São José (SC), 08 de setembro de 2015.

ADELIANA DAL PONT
Prefeita Municipal

DECRETO Nº 5006/2015
DECRETO Nº 5006/2015
EXONERA SERVIDOR.

A Prefeita Municipal de São José, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 62, inciso IV da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:
Art. 1º - Fica exonerado, a pedido, o servidor RENÊ GILBERTO FRANZEN FILHO do cargo de Assessor Pedagógico I – CCM 1, com lotação na Secretaria da Educação.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02 de setembro de 2015.

Paço Municipal em São José (SC), 14 de setembro de 2015.
ADELIANA DAL PONT
Prefeita Municipal

DECRETO Nº 5007/2015
DECRETO Nº 5007/2015

CESSA EFEITOS DO DECRETO 4894/2015.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 62 da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:
Art. 1º - Cessa os efeitos do Decreto 4894 de 19 de agosto de

2015, que concede à servidora LILIAN SANDIN BOEING, matrícula n° 1.790-6, a função gratificada de Coordenador de Setor, nível FG-CO.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 03 de agosto de 2015.

Paço Municipal em São José (SC), 14 de setembro de 2015.
ADELIANA DAL PONT
Prefeita Municipal

DECRETO Nº 5008/2015

DECRETO Nº 5008/2015

CESSA EFEITOS DO DECRETO 930/2013.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 62 da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:
Art. 1º - Cessa os efeitos do Decreto 930 de 09 de maio de 2013, que concede à servidora MARIA APARECIDA DA SILVA, matrícula n° 23.055, a função gratificada de Coordenador de Setor, nível FG-CO.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 08 de setembro de 2015.

Paço Municipal em São José (SC), 14 de setembro de 2015.
ADELIANA DAL PONT
Prefeita Municipal

DECRETO Nº 5009/2015

DECRETO Nº 5009/2015
EXONERA SERVIDOR EM CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 62, inciso IV e VIII, da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:
Art. 1º - Fica exonerada, a pedido, a servidora BIANCA DE BORTOLI, matrícula: 416754, ocupante do cargo de Nutricionista, com lotação na Secretaria de Saúde.

Art. 2° – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 25 de agosto de 2015.

Paço Municipal em São José (SC), 14 de setembro de 2015.
ADELIANA DAL PONT
Prefeita Municipal

DECRETO Nº 5010/2015

DECRETO Nº 5010/2015
DISPENSA SERVIDOR ACT – ADMISSÃO EM CARÁTER TEMPORÁRIO.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 62, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:
Art. 1º - Fica dispensada, a pedido, a servidora ACT – Admissão em Caráter Temporário, ANA PAULA MELO MEDEIROS, Agente de Serviços Gerais - ASG, matrícula: 356050, com lotação na Secretaria de Assistência Social.

Art. 2° – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 03 de agosto de 2015.

Paço Municipal em São José (SC), 14 de setembro de 2015.
ADELIANA DAL PONT
Prefeita Municipal

DECRETO Nº 5012/2015

DECRETO Nº 5012/2015
INSTITUI COMISSÃO MUNICIPAL DE MOBILIDADE URBANA E NOMEIA MEMBROS TITULARES, E ESTABELECE OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelos incisos II, IV, VI do art. 62 da Lei Orgânica do Município, em conformidade com a Lei Federal n. 10.257/2001, ou Estatuto da Cidade e, especialmente, com base na Lei Federal 12.587/2012, que institui as diretrizes da Política Nacional de Mobilidade Urbana,

DECRETA:
Art. 1º - Fica criada a Comissão Municipal de Mobilidade Urbana, órgão colegiado de natureza consultiva e propositiva, que terá os seguintes objetivos:

I- Criar condições para o processo de elaboração do plano de mobilidade urbana de São José, mediante:

a) a promoção e participação em discussões relativas à mobilidade urbana, local e metropolitana;
b) a promoção de atos necessários ao levantamento e disponibilização de informações técnicas voltadas ao processo;
c) a realização de estudos sobre as condições da mobilidade urbana, local e metropolitana;
d) a constituição de parcerias, convênios, cooperações técnicas voltadas à melhoria da mobilidade urbana, local e metropolitana, mediante autorização expressa da Chefe do Poder Executivo;
e) a realização de ações para a contratação de serviços técnicos voltados ao processo, mediante autorização expressa da Chefe do Poder Executivo;
f) a promoção de ações que visem garantir o envolvimento de atores sociais no processo;

II -garantir a articulação e compatibilidade do plano de mobilidade urbana de São José com os demais planos programas e projetos de política de desenvolvimento urbano, locais e metropolitanos;

III - Avaliar os planos, programas, projetos e ações do Poder Público, de forma a manter a gestão da mobilidade do município sem gerar quaisquer tipos de óbice ao processo de elaboração do plano de mobilidade urbana de São José;

IV - Propor alternativas aos planos, programas, projetos e ações, referidos no inciso anterior, de forma a garantir a articulação e compatibilidade com o processo de elaboração do plano de mobilidade urbana de São José;

V - propor a edição de normas, especialmente para regular:
a) seu regimento interno;
b) atos necessários à execução da sua própria rotina de atividades;
c) casos omissos na presente norma.

Parágrafo único - Nos atos voltados à consecução de seus objetivos, a Comissão atuará orientada pelas diretrizes da Política Nacional de Mobilidade Urbana.

Art. 2º - A Comissão será nomeada por ato da Prefeita Municipal e constituída pelos seguintes órgãos da Administração e seus respectivos representantes:

I - Secretaria de Planejamento e Gestão Orçamentária:
a) Secretário Titular da Pasta;
b) no mínimo 1 (um) e no máximo (dois) servidores do órgão;

II - Secretaria Municipal de Infraestrutura:
a) Secretário Titular da Pasta;
b) no mínimo 1 (um) e no máximo (dois) servidores do órgão;

III - Secretaria Municipal de Segurança, Defesa Social e Trânsito:
a) Secretário Titular da Pasta;
b) no mínimo 1 (um) e no máximo (dois) servidores do órgão;

IV - Secretaria Municipal de Serviços Públicos:
a) Secretário Titular da Pasta;
b) no mínimo 1 (um) e no máximo (dois) servidores do órgão;

V - Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Ciência e Tecnologia:
a) Secretário Titular da Pasta;
b) no mínimo 1 (um) e no máximo (dois) servidores do órgão;

VI - Fundação Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável:
a) Superintendente da Fundação;
b) no mínimo 1 (um) e no máximo (dois) servidores do órgão;

VII - Secretaria de Governo:
a) Secretário Titular da Pasta;
b) no mínimo 1 (um) e no máximo (dois) servidores do órgão;

VIII- Secretaria Executiva de Comunicação Social:
a) Secretário Titular da Pasta;
b) no mínimo 1 (um) e no máximo (dois) servidores do órgão;

IX - Secretaria Executiva de Projetos Especiais:
a) Secretário Titular da Pasta;
b) no mínimo 1 (um) e no máximo (dois) servidores do órgão.

Art. 3.º - A Comissão será presidida pelo Secretario de Planejamento e Gestão Orçamentária.

Art. 4.º - Compete à Comissão estabelecer seu Regimento Interno no prazo máximo de 45 (quarenta e cinco) dias a partir da publicação deste Decreto.

Parágrafo único - O Regimento referido no caput estabelecerá:
I - A rotina de reuniões da Comissão;
II - As atribuições e formas de participação de seus membros.

Art. 5.º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal em São José (SC), 14 de setembro de 2015.
ADELIANA DAL PONT
Prefeita Municipal

DECRETO Nº 5013/2015

DECRETO Nº 5013/2015
NOMEIA OS REPRESENTANTES DOS ORGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA E INDIRETA QUE ATUARÃO NA COMISSÃO MUNICIPAL DE MOBILIDADE URBANA.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelos incisos II, IV, VI do art. 62 da Lei Orgânica do Município, em conformidade com a Lei Federal n. 10.257/2001, ou Estatuto da Cidade e, especialmente, com base na Lei Federal 12.587/2012, que institui as diretrizes da Política Nacional de Mobilidade Urbana,

DECRETA:
Art. 1º - A Comissão será composta pelos seguintes servidores municipais, representantes indicados diretamente pelos membros elencados no Art. 2º do Decreto 4812/2015:

I - Secretaria de Planejamento e Gestão Orçamentária:
a) Matson Luis Cé;
b) Sidart Gaia.

II - Secretaria Municipal de Infraestrutura:
a) Jose Natal Pereira;
b) Milton Bley Junior.

III - Secretaria Municipal de Segurança, Defesa Social e Trânsito:
a) Gilmar Pedro Bento;
b) Ana Paula Lemos Souza.

IV - Secretaria Municipal de Serviços Públicos:
a) Michel da Silva Schlemper;
b) Luiz Paulo Cardoso Faria.

V - Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Ciência e Tecnologia:
a) Bernardo Meyer;
b) Willian Quadros da Silva.

VI - Fundação Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável:
a) Moacir da Silva;
b) Sérgio Stahelin.

VII - Secretaria de Governo:
a) Waldemar Bornhausen Neto.

VIII - Secretaria Executiva de Comunicação Social:
a) Alamir Fabiano Marques Batista.

IX - Secretaria Executiva de Projetos Especiais:
b) Rodrigo de Andrade;
c) Karina Muller Costa.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal em São José (SC), 14 de setembro de 2015.
ADELIANA DAL PONT
Prefeita Municipal

ERRATA AO EXTRATO DO CONTRATO/CT Nº 121/2015

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

ERRATA AO EXTRATO DO CONTRATO/CT Nº 121/2015 – A Prefeitura de São José, por intermédio da sua Diretora de Compras, leva ao conhecimento dos interessados, que na publicação do dia 11/09/2015, ONDE SE LÊ: "SADENCO SUL-AMERICANA DE ENGENHARIA E COMÉRCIO LTDA" LEIA-SE: "CONSÓRCIO SQE LUZ – SÃO JOSÉ". Cláudia Schveitzer Pfleger / Diretora de Compras.

PORTARIA Nº 016/2015/SSDST

PORTARIA N°. 010/2015, DE 17 DE JUNHO DE 2015

EMENTA: Estabelece novo quadro de horários da linha de Transporte Coletivo Municipal DIRETÃO.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA, DEFESA SOCIAL E TRÂNSITO, por sua titular, no uso de suas atribuições legais, conforme Lei Complementar nº 032/2009 e Lei nº 4.609/2008,

Considerando a necessidade de reestruturação do sistema operacional do Serviço de Transporte Coletivo em São José, visando um melhor atendimento a população, após estudo de planejamento elaborado pelo Setor de Transportes,

RESOLVE:
Art. 1º. Fica alterado o horário das 17:50 horas para 17:40 horas, da linha DIRETÃO, com saída do Continente Park Shopping.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

ANDREA IRANY PACHECO RODRIGUES
Secretária de Segurança, Defesa Social e Trânsito

ANEXO I

Quadro de Horários da Linha DIRETÃO

DIRETÃO				
SAÍDA FAZENDA DO MAX				
2ª a 6ª			Sábado	Domingos e feriados
06:40	13.20	19.30	06.50	06.30
07.20	13.50	20.00	07.20	08.30
07.50	14.30	21.00	07.50	11.30
08.20	15.00	21.40	08.20	13.30
09.00	15.30	22.10	09.00	15.20
09.30	16.10	22.40	09.30	17.00
10.30	16.40		10.30	19.50
11.10	17.10		11.10	
11.25	17.30		11.40	
11.40	17.50		12.10	
11.55	18.05		12.50	
12.10	18.20		15.30	
12.25	18.35		18.15	
12.50	18.50		20.30	
DIRETÃO				
SAÍDA BARREIROS				
2ª a 6ª			Sábado	Domingos e feriados

06.30	12.30	19.10	06.30	07.30
06.35	12.45	20.10	07.00	09.30
07.00	13.00	20.50	07.30	12.20
07.05	13.20	21.20	08.10	14.30
07.30	13.40	22.00	08.40	16.10
07.35	14.10	22.30	09.10	17.50
08.10	14.40	23.00	09.50	20.40
08.40	15.20		10.20	
09.10	15.50		11.20	
09.50	16.20		12.00	
10.20	17.00		14.00	
11.20	17.30		17.00	
12.00	18.00		19.30	
12.15	18.40			

PORTARIA Nº 017/2015/SSDST

PORTARIA N°. 017/2015, DE 14 DE SETEMBRO DE 2015

A SECRETARIA DE SEGURANÇA, DEFESA SOCIAL E TRÂNSITO, por sua Titular, no uso das atribuições conferidas pela Lei Complementar nº 032, de 13 de abril de 2009, Lei 2.248/91 (Estatuto dos Servidores Públicos) e Lei nº 4.144/2004 de 22/04/2004;

RESOLVE:
Art. 1° Nomeia Comissão de sindicância para apurar, as reiteradas vezes que o Guarda Municipal R.A.P matrícula 19.031, não cumpriu com o dever de servidor, conforme Art.146, II, Lei nº 2248/91 (estatuto dos servidores municipais de São José/SC).

Art. 2º Ficam nomeados, como membros da Comissão respeitando o que descreve o Art. 3º, Lei 5215/2013;

I – Corregedor Geral, WAGNER NIEHUES DE SOUZA, matrícula. 15.714, como presidente;

II – Guarda Municipal, MORGANA PIRES DOS SANTOS, matrícula 15.744, como Secretário;

III – Guarda Municipal, TIAGO GORGES, matrícula 23.191, como Vogal.

Art. 3º A sindicância terá o prazo de 30 (trinta) dias a contar da data de publicação, podendo ser prorrogado por igual período, justificadamente.

Art.4 Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

ANDREA IRANY PACHECO RODRIGUES
Secretária de Segurança, Defesa Social e Trânsito

TERMO ADITIVO/TA Nº 269/2014-01 – TP 021/2014

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Termo Aditivo/TA nº 269/2014-01 – TP 021/2014 - Processo 265/2014 – Contratado: TRIO CONSULTORIA E INCORPORADORA LTDA. Objeto: EXECUÇÃO DA COBERTURA DE QUADRAS EXISTENTES DOS CEM'S: SANTA ANNA (12,00 X 15,00 MTS), JARDIM SOLEMAR (10,00 X 15,00 MTS), RENASCER (15,00 X 25,00 MTS) E MORAR BEM 20,00 X 30,00 MTS), PERTENCENTES À SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ. Prorrogação de Prazo: ficam prorrogados os prazos de vigência e execução do Contrato nº 269/2014 por mais 60 (sessenta) dias, somando-se a contagem dos prazos anteriores, após a emissão de Termo de Reinício da obra. Data da assinatura: 11 de setembro de 2015.

São Lourenço do Oeste

Prefeitura

DECRETO Nº 5.174, DE 14 DE SETEMBRO DE 2015.

DECRETO Nº 5.174, DE 14 DE SETEMBRO DE 2015.
Abre crédito adicional suplementar, anulação de dotações, no orçamento programa de 2015, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DO OESTE, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, autorização contida na Lei Municipal nº 2.191, de 18 de dezembro 2014, e de acordo com o inciso III, do §1º, do art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964,

DECRETA:
Art. 1º Fica aberto no corrente exercício, crédito adicional suplementar, anulação de dotações, adicionando-se pelo crédito orçamentário o valor de R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), na seguinte dotação orçamentária:

10.00	SECRETARIA DE AGRICULTURA E AQUICULTURA - SAA		
10.01	SECRETARIA DE AGRICULTURA E AQUICULTURA - SAA		
20.606.4507.2.025 .3.3.9.0.00.00.00.00 .00.0.1.0000	131	Aplicações Diretas	R$ 50.000,00

Art. 2º Para atendimento da suplementação de que trata o art. 1º, em conformidade com o que estabelece o inciso III, do §1º, do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 e a Lei Municipal nº 2.191, de 18 de dezembro 2014, serão utilizados recursos provenientes da anulação parcial da seguinte dotação:

10.00	SECRETARIA DE AGRICULTURA E AQUICULTURA - SAA		
10.01	SECRETARIA DE AGRICULTURA E AQUICULTURA - SAA		
20.606.4507.2.025 .3.1.9.0. 00.00.00.00.00.0.1.0000	129	Aplicações Diretas	R$ 50.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São Lourenço do Oeste, SC, 14 de setembro de 2015.
GERALDINO CARDOSO
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 5.175, DE 14 DE SETEMBRO DE 2015.

DECRETO Nº 5.175, DE 14 DE SETEMBRO DE 2015.
Abre crédito adicional suplementar, anulação de dotações, no orçamento programa de 2015, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DO OESTE, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, autorização contida na Lei Municipal nº 2.191, de 18 de dezembro 2014, e de acordo com o inciso III, do §1º, do art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964,

DECRETA:
Art. 1º Fica aberto no corrente exercício, crédito adicional suplementar, anulação de dotações, adicionando-se pelo crédito orçamentário o valor de R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), na seguinte dotação orçamentária:

06.00	SEC. DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA - SAF		
06.01	SEC. DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA - SAF		
04.122.4503.2.006 .3.3.9.0.00.00.0 0.00.00.0.1.0000	16	Aplicação Direta	R$ 50.000,00

Art. 2º Para atendimento da suplementação de que trata o art. 1º, em conformidade com o que estabelece o inciso III, do §1º, do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 e a Lei Municipal nº 2.191, de 18 de dezembro 2014, serão utilizados recursos provenientes da anulação parcial da seguinte dotação:

06.00	SEC. DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA - SAF		
06.01	SEC. DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA - SAF		
04.122.4503.2.006 .3.1.9.0.00.00.0 0.00.00.0.1.0000	14	Aplicação Direta	R$ 50.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São Lourenço do Oeste, SC, 14 de setembro de 2015.
GERALDINO CARDOSO
Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO Nº 164/2015, DE 31 DE AGOSTO DE 2015.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 164/2015, DE 31 DE AGOSTO DE 2015.
Terceiro Termo Aditivo ao Contrato nº 019/2015.
Contratante: Município de São Lourenço do Oeste, CNPJ nº 83.021.873/0001-08.
Contratada: V. MARTINS DA SILVA E CIA LTDA., CNPJ sob nº 04.828.072/0001-82.
Objeto: Aditar o item 9 do Contrato nº 019/2015, de 04/02/2015, em 2 km/dia (dois quilômetros por dia), perfazendo 104 km (cento e quatro quilômetros) para os 52 (cinquenta e dois) dias letivos restantes deste ano 2015, ao custo unitário de R$ 3,33 (três reais e trinta e três centavos) ao quilômetro, perfazendo o valor de R$ 346,32 (trezentos e quarenta e seis reais e trinta e dois centavos), o que corresponde a 1,86% (um vírgula oitenta e seis cento) do valor inicial do item contratado.
Valor: O aditivo perfaz o valor de R$ 346,32 (trezentos e quarenta e seis reais e trinta e dois centavos), o que corresponde a 1,86% (um vírgula oitenta e seis por cento) do valor inicial ao item contratado.
Dotações orçamentárias: a) 08.01.12.361.4505.2.050.3.3.90.00.0 0.00.00.00 (61/2015);
b) 08.01.12.361.4505.2.050.3.3.90.00.00.00.00.00 (62/2015);
c) 08.01.12.361.4505.2.050.3.3.90.00.00.00.00.00 (63/2015);
d) 08.01.12.361.4505.2.050.3.3.90.00.00.00.00.00 (64/2015).
Data de Assinatura: 31/08/2015.
Signatários: Geraldino Cardoso (Prefeito Municipal) - pela Contratante e Valdevino Martins da Silva - pela Contratada.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 165/2015, DE 31 DE AGOSTO DE 2015.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 165/2015, DE 31 DE AGOSTO DE 2015.
Quinto Termo Aditivo ao Contrato nº 160/2013.
Contratante: Município de São Lourenço do Oeste, CNPJ nº 83.021.873/0001-08.
Contratada: RECICLEPLAS SERVIÇOS DE COLETA LTDA. ME, CNPJ/MF nº 10.500.703/0001-32.
Objeto: Reajustar o valor do Contrato nº 160/2013, de 30/04/2013, para que seja acrescido o percentual de 8,17% (oito vírgula dezessete por cento), sobre o valor do contrato, a título de reajuste, conforme Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA acumulado nos últimos 12 (doze) meses de vigência contratual, considerando a data-base do contrato originário (abril de 2013), repassando o reajuste referente ao período de abril de 2014 a abril de 2015, com efeitos a partir de 1º de setembro de 2015.
Valor: O valor mensal de R$ 9.565,20 (nove mil, quinhentos e sessenta e cinco reais e vinte centavos) passa a ser de R$ 10.346,68 (dez mil, trezentos e quarenta e seis reais e sessenta e oito centavos).
Recursos Financeiros: As despesas decorrentes do presente aditivo correrão por conta do orçamento do exercício financeiro de 2015
Data de Assinatura: 31/08/2015.
Signatários: Geraldino Cardoso (Prefeito Municipal) - pela Contratante e Laurindo Stedille - pela Contratada.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 166/2015, DE 1º DE SETEMBRO DE 2015.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 166/2015, DE 1º DE SETEMBRO DE 2015.
Quinto Termo Aditivo ao Contrato nº 150/2014.
Origem: Processo Licitatório nº 086/2014, Modalidade Pregão Presencial nº 056/2014.
Contratante: Município de São Lourenço do Oeste, CNPJ nº 83.021.873/0001-08.
Contratada: BETHA SISTEMAS LTDA, CNPJ nº 00.456.865/0001-67.
Objeto: Reajustar os itens do Contrato originário nº 150/2014, de 25/06/2014, e do Contrato nº 148/2015 (Quarto Termo Aditivo ao Contrato nº 150/2014), levando-se em consideração que os itens nele acrescidos já constavam na Ata de Reunião de Julgamento de Propostas, do Processo Licitatório em epígrafe, de fls. 145/147, datada de 24 de junho de 2014, bem como o fato que a licitação foi realizada pelo sistema de registro de preços, para que seja acrescido o percentual de 8,89% (oito vírgula oitenta e nove por cento), sobre o valor dos contratos, a título de reajuste, conforme Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, acumulado nos últimos 12 (doze) meses de vigência contratual, considerando a data-base do contrato originário e do julgamento das propostas (junho de 2014), repassando o reajuste referente ao período de junho de 2014 a junho de 2015, com efeitos a partir do mês de julho de 2015.
Valor: O valor mensal de R$ 12.939,97 (doze mil, novecentos e trinta e nove reais e noventa e sete centavos), referente ao Contrato nº 150/2014, passa a ser de R$ 14.090,33 (quatorze mil, noventa reais e trinta e três centavos), enquanto que os valores referentes ao Contrato nº 148/2015 (Quarto Termo Aditivo ao Contrato nº 150/2014) também ficam reajustados, passando de R$ 4.585,12 (quatro mil, quinhentos e oitenta e cinco reais e doze centavos) para R$ 4.992,72 (quatro mil, novecentos e noventa e dois reais e setenta e dois centavos).
Recursos Financeiros: Recursos próprio que correrão por conta do exercício financeiro de 2015.
Rubrica orçamentária: 06.01.04.122.4503.2.006.3.3.90.00.00.00.0 0.00 (016/2015).
Data de Assinatura: 1º/09/2015.
Signatários: Geraldino Cardoso (Prefeito Municipal) - pela Contratante e Ernesto Muniz de Souza Júnior - pela Contratada.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 167/2015, DE 1º DE SETEMBRO DE 2015.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 167/2015, DE 1º DE SETEMBRO DE 2015.
Quarto Termo Aditivo ao Contrato nº 150/2014.
Contratante: Município de São Lourenço do Oeste, CNPJ nº 83.021.873/0001-08.
Contratada: Irmãos Paris Ltda. ME, CNPJ sob o nº 05.985.085/0001-28.
Objeto: Suprimir o valor do Contrato nº 336/2013, de 20/12/2013, em R$ 223,08 (duzentos e vinte e três reais e oito centavos) mensais, totalizando o valor de R$ 892,32 (oitocentos e noventa e dois reais e trinta e dois centavos) até o final deste exercício financeiro, o que corresponde a 19,41% (dezenove vírgula quarenta e um por cento) do valor total do contrato, em razão de que a Escola Básica Municipal Nossa Senhora de Lourdes, localizada no distrito de Presidente Juscelino, neste Município, está sendo atendida pelo Programa Cidade Digital, que fornece acesso à internet, não sendo necessária a continuidade dos serviços prestados pela Contratada a esta escola em específico.
Valor: O valor mensal atualizado de R$ 383,08 (trezentos e oitenta e três reais e oito centavos) passa a ser de R$ 160,00 (cento e sessenta reais).
Data de Assinatura: 1º/09/2015.
Signatários: Geraldino Cardoso (Prefeito Municipal), Lucia Iliane da Costa (Secretária Municipal de Educação) pelo Contratante e Cleiton Paris - pela Contratada.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 168/2015, DE 02 DE SETEMBRO DE 2015.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 168/2015, DE 02 DE SETEMBRO DE 2015.
Origem: Processo Licitatório nº 011/2015, Modalidade Inexigibilidade de Licitação nº 002/2015.
Contratante: Município de São Lourenço do Oeste, CNPJ nº 83.021.873/0001-08.
Contratada: TATIANE COMUNELLO ME, CNPJ nº 13.424.471/0001-79.
Objeto: CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA, TRANSPORTE E DISPOSIÇÃO FINAL DE ENTULHOS NÃO ABRANGIDOS PELA COLETA REGULAR NO MUNICÍPIO.
Valor: R$ 120,00 (cento e vinte reais) por carga, proibida a cobrança de taxas adicionais.
Pagamento: As tarifas praticadas pelos serviços serão pagas pelo contratante do serviço.
Data de Assinatura: 02/09/2015.
Vigência: de 02/09/2015 a 31/12/2015.
Signatários: Geraldino Cardoso (Prefeito Municipal) - pela Contratante e Alcir José Comunello - pela Contratada.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 169/2015, DE 03 DE SETEMBRO DE 2015.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 169/2015, DE 03 DE SETEMBRO DE 2015.
Origem: Processo Licitatório nº 112/2015, Modalidade Pregão Presencial nº 075/2015.
Contratante: Município de São Lourenço do Oeste, CNPJ nº 83.021.873/0001-08.
Contratada: Vilamir Valmor Romanoski ME, CNPJ nº 00.412.710/0001-29.
Objeto: AQUISIÇÃO DE PEÇAS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA O CONSERTO DA PÁ CARREGADEIRA CAT 924G, PATRIMÔNIO N.3375, E DA MOTONIVELADORA CAT 120H, PATRIMÔNIO N.3374, DE USO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E AQUICULTURA DO MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DO OESTE- SC.
Valor: R$ 19.100,00 (dezenove mil e cem reais).
Pagamento: Os pagamentos serão realizados, de acordo com a ordem cronológica estabelecida pelo Decreto nº 5.019, de 09 de janeiro de 2015, que será de, no máximo 30 (trinta) dias, acompanhada da respectiva nota fiscal, cujo documento deverá conter todas as especificações.
Recursos Financeiros: As despesas decorrentes da execução deste contrato serão custeadas através de recursos próprios do Município.
Dotação orçamentária:
D - (131/2015) 10.01.20.606.4507.2.025..3.3.90.00.00.00.00.00.01.0000 - Manutenção das atividades da Secretaria Municipal de Agricultura e Aquicultura.
Data de Assinatura: 03/09/2015.
Vigência: de 03/09/2015 a 31/12/2015.
Signatários: Geraldino Cardoso (Prefeito Municipal) - pela Contratante e Ivam Miguel Romanoski - pela Contratada.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 170/2015, DE 04 DE SETEMBRO DE 2015.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 170/2015, DE 04 DE SETEMBRO DE 2015.
Terceiro Termo Aditivo ao Contrato nº 200/2014.
Origem: Processo Licitatório nº 107/2014, Modalidade Tomada de Preços para Obras e Serviços de Engenharia nº 007/2014.
Contratante: Município de São Lourenço do Oeste, CNPJ nº 83.021.873/0001-08.
Contratada: Pandini Construções e Incorporações Ltda., CNPJ nº 03.210.836/0001-09.
Objeto: Prorrogar o prazo de vigência do Contrato nº 200/2014, de 03/09/2014, por 90 (noventa) dias, e o prazo de execução (do mesmo contrato) por 70 (setenta) dias, em razão da necessidade de manter o contrato vigente, tendo em vista que o atraso na liberação das parcelas referente ao convênio com o Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (fato que ocasionou a paralisação do contrato), não pode ser atribuído à Contratada.
Data de Assinatura: 04/09/2015.
Prazo de Vigência: de 08/09/2015 a 07/12/2015.
Prazo de Execução: de 08/09/2015 a 17/11/2015.
Signatários: Geraldino Cardoso (Prefeito Municipal) - pelo Contratante e Ailton Pandini - pela Contratada.

São Miguel da Boa Vista

PREFEITURA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 22/2015, AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO E PERMANENTE.

ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICIPIO DE SAO MIGUEL DA BOA VISTA

Processo Nº.: 56/2015

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 40/2015

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 22/2015

No dia 14 do mês de Setembro do ano de 2015, compareceram, de um lado a(o) MUNICIPIO DE SAO MIGUEL DA BOA VISTA , Estado de SANTA CATARINA, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº. 80.912.124/0001-82, com sede administrativa localizada na RUA SÃO LUIZ, 210, bairro Centro, CEP nº. 89879-000, nesta cidade de São Miguel da Boa Vista/SC, representado pelo(a) PREFEITO MUNICIPAL , o Sr(a). GILNEI ANTONIO GUTH, inscrito no CPF sob o nº. 469.398.579-15, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO, e as empresas abaixo qualificadas, doravante denominadas DETENTORAS DA ATA, que firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado do julgamento da licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL nº. 40/2015, Processo Licitatório nº. 56/2015, que selecionou a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando o(a) A presente licitação tem por objeto o Registro de Preço para aquisição de material permanente e de consumo para municipalidade, nas quantidades estimadas para o período de 12 (doze) meses, conforme itens, quantidades e valores máximos expressos. Em conformidade com as especificações constantes no Edital.

Abaixo segue os licitantes que participaram da licitação e que tiveram itens vencedores:

Código	Nome da Empresa	Itens
1717	ROQUE IGNACIO MARSCHBACHER	2, 3, 4, 5, 11, 12, 13, 16
599	TELECOPY EQUIPAMENTOS LTDA	1, 6, 8, 14, 15, 17

As empresas DETENTORAS DA ATA dos itens, resolvem firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado da licitação decorrente do processo e licitação acima especificados, regido pela Lei Federal nº. 10.520/02, subsidiariamente pela Lei de Licitações nº. 8.666/93, bem como pelo Decreto Municipal nº: ..... (Registro de Preços) e, pelas condições do edital, termos da proposta, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

Empresas	CNPJ / CPF	Nome do Representante	CPF
ROQUE IGNACIO MARSCHBACHER	11.784.415/0001-10	DIEISON JULIO MULLER	079.798.559-06
TELECOPY EQUIPAMENTOS LTDA	04.303.600/0001-80	LUIZ FLACH	883.832.700-97

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente termo tem por objetivo e finalidade de constituir o sistema Registro de Preços para seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando:
A presente licitação tem por objeto o Registro de Preço para aquisição de material permanente e de consumo para municipalidade, nas quantidades estimadas para o período de 12 (doze) meses, conforme itens, quantidades e valores máximos expressos.
Tudo em conformidade com as especificações constantes no Edital, nas condições definidas na ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e demais documentos e Atas do Processo e Licitação acima descritos, os quais integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo de validade do presente Registro de Preços.

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações com os respectivos fornecedores ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sem cabimento de recurso, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1. O preço unitário para fornecimento do objeto de registro será o de Menor Preço por ítem, inscrito na Ata do Processo e Licitação descritos acima e de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas que integram este instrumento, independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro, conforme segue:

Fornecedor: 599 - TELECOPY EQUIPAMENTOS LTDA

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
1	Garrafa plástica (Squeeze) 550 ml para agua, com bico dosador abre e fecha em silicone, personalização a escolha do município, em duas ou mais corres.	un	AGUIA BRIND	500,000	6,6800	3.340,00
6	Porta de correr com 04 (quatro folhas), em vidro temperado incolor 10mm, com esquadrias em alumínio na cor branca, com fechadura e puxadores metálico, com duas ou mais chaves, instalado.	un	TEMPER FUS	1,000	4.200,0000	4.200,00
8	HD interno sata, 1TB, 64 MB, 7200rpm.	un	SEAGATE	4,000	320,0000	1.280,00
14	Adaptador USB wireless, com padrão de comunicação: IEEE 802.11 b/g/n, frequência de operação de 2.4~2.4635 GHz, taxa de transmissão de 802.11n, até 150 Mbps e 802.11g até 54 Mbps e 802.11b até 11Mbps.	un	INTELBRAS	4,000	69,0000	276,00

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE SAO MIGUEL DA BOA VISTA

Página: 2/8
Processo Nº.: 56/2015
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 40/2015

Fornecedor: 599 - TELECOPY EQUIPAMENTOS LTDA

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
15	Balança de cozinha eletrônica com teclado de 16 teclas, com chaves tácteis, gabinete em plástico injetado, prato em aço inoxidável com cantos arredondados, suporte do prato em alumínio injetado com 5 pontos de apoio, cálculo automático de preço total, indicação das operações, displays de alto brilho e boa definição, pés reguláveis, saída para etiquetador, display de peso com 5 dígitos, display de preço por kg com 5 dígitos, display de total a pagar com 6 dígitos, tensão elétrica 220 VCA, com tolerância de -15% a +10%, frequência de rede elétrica 60Hz, dimensões mínimas do prato de 240 x 325 mm, capacidade máxima de pesagem de 15 kg e mínima de 5g, com certificação do IMETRO.	un	WELMY	2,000	560,0000	1.120,00
17	Impressora, multifuncional, colorida, tanque de tinta apto para o reabastecimento, dispensa de troca de cartuchos, tecnologia de impresso por injeção de tinta, resolução de até 5760X1440, velocidade mínima de impressão de 27ppm na cor preta e 15pps em cores, capacidade da bandeja de entrada 50 folhas ou 10 envelopes, e 30 folha na bandeja de saída, área de digitalização de no mínimo 21,6X29,7cm, com tecnologia de impressão de fotos, com garrafas de tinta originais incluso, com rendimento médio de 4.000 paginas em preto, e 6.500 paginas coloridas, com manual de instrução em português, com software de instalação, com cabo de energia e USB incluso, com garantia mínima de 01 ano.	un	EPSON	4,000	940,0000	3.760,00

Fornecedor: 1 1 - ROQUE IGNACIO MARSC BAC ER

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
2	Toalha de rosto 28X48cm bordado com escrita (SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULO PARA IDOSOS, CRAS/ASSISTÊNCIA SOCIAL, SÃO MIGUEL DA BOA VISTA).	un	apeel	100,000	9,8800	988,00
3	Agendas 21X15cm, capa impressão 4X0, cor predominante do município, papel couchê 300g, auto brilho plastificado, espiral, estampado com o brasão do município em corres e escrito (SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULO PARA CRIANÇAS E ADOLECENTES, CRAS/ASSISTÊNCIA SOCIAL, SÃO MIGUEL DA BOA VISTA), contra capa 4X0, miolo papel 1X1 cor off set 63, com 50 folhas.	un	t.a.g.	200,000	10,1900	2.038,00
4	Camiseta em tecido poli viscose na cor verde limão, com estampa nas costas a escolha do município, e tamanhos a escolha do município.	un	arac.	150,000	22,5000	3.375,00
5	Camiseta em tecido poli viscose na cor verde limão, com estampa nas costas e nas mangas a escolha do município, e tamanho a escolha do município.	un	arac.	120,000	25,0000	3.000,00
11	Fonte de alimentação para computador, com no mínimo 300W reais, dimensões, 6,3cm de altura, 12,5cm de largura e 13,5cm de profundidade, com cooler interno, AC imput 100/240V, 24 pinos.	un	m.tek	10,000	77,9000	779,00
12	Pente de memória DDR3, frequência 1333 Mhz, com 240 pinos, capacidade 4GB, latência CAS DDR3-latência: 9-Timing: 9-8-7-6, tensão: 1,5V.	un	mark vision	4,000	194,4500	777,80
13	Pente de memória DDR2, frequência 667 Mhz, com capacidade 2GB.	un	mark vision	4,000	149,9000	599,60
16	Balança portátil digital exclusiva para medição de peso corporal de pessoas, com indicador de peso digital de no mínimo 4 dígitos, construída em material resistente e de fácil limpeza, alimentado por pilha ou bateria, com função de tara, com desligamento automático, com dimensões aproximada de 35X45X3,5cm, com capacidade de pesagem de até 150 Kg, com indicador de pilha fraca, com indicador de sobra carga, com graduação de pesagem de no máximo 50g, com pés antiderrapante, com 4 ou 5 bases de apoio na plataforma de pesagem.	un	g.tech	2,000	120,0000	240,00

2.2. Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preço.

2.2.1. Na hipótese de alteração de preços de mercado, para mais ou para menos devidamente comprovadas, estes poderão ser revistos, visando ao restabelecimento da relação inicialmente pactuada, em decorrência de situações previstas na aliena "d" do inciso II do caput e do §5° do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

2.2.2. Para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro de que trata a cláusula sexta, a comprovação deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada da planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos e outros, alusivos à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

2.2.3. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de fixação de preço máximo a ser pago pela administração.

2.2.4. O órgão gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis, salvo por motivo de força maior, devidamente justificado no processo.

2.2.5. No reconhecimento do desequilíbrio econômico financeiro do preço inicialmente estabelecido, o órgão gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

2.2.6. No ato da negociação de preservação do equilíbrio econômico financeiro do contrato será dada preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

2.3. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, mediante as providências seguintes:

a) convocar o fornecedor primeiro classificado, visando estabelecer a negociação para redução de preços originalmente registrados e sua adequação ao praticado no mercado;

b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

c) convocar os demais fornecedores registrados, na ordem de classificação, visando igual oportunidade de negociação.

2.4. Quando o preço registrado torna-se inferior aos preços praticados no mercado e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento do preço registrado, comprovadas as situações elencadas na alínea "d" do inciso II do caput ou do §5° do art. 65 da Lei n° 8.666, de 1993, caso em que o órgão gerenciador poderá:

a) estabelecer negociação com os classificados visando à manutenção dos preços inicialmente registrados:

b) permitir a apresentação de novos preços, observado o limite máximo estabelecido pela administração, quando da impossibilidade de manutenção do preço na forma referida na alínea anterior, observada as seguintes condições:

b1) as propostas com os novos valores deverão constar de envelope lacrado, a ser entregue em data, local e horário, previamente, designados pelo órgão gerenciador;

b2) o novo preço ofertado deverá manter equivalência entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época da licitação, sendo registrado o de menor valor.

2.4.1. A fixação do novo preço pactuado deverá ser consignada em apostila à Ata de Registro de Preços, com as justificativas cabíveis, observada a anuência das partes.

2.4.2. Não havendo êxito nas negociações, de que trata este subitem e o anterior estes serão formalmente desonerados do compromisso de fornecimento em relação ao item ou lote pelo órgão gerenciador, com conseqüente cancelamento dos seus preços registrados, sem aplicação das penalidades.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRA O DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses a contar da data da assinatura da ata, computadas neste prazo, as eventuais prorrogações.

3.2. Os preços decorrentes do Sistema de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas nos instrumentos convocatórios e respectivos contratos, obedecida o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/1993.

3.3. É admitida a prorrogação da vigência da Ata, nos termos do art. 57, §4°, da Lei n° 8.666/1993, quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa, satisfeitos os demais requisitos deste Decreto.

CLÁUSULA QUARTA - DOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pelos órgãos ou entidades da Administração Municipal relacionadas no objeto deste Edital;

4.2. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços deverão apresentar suas solicitações de aquisição ou contratação ao órgão gerenciador, que formalizará por intermédio de instrumental contratual ou emissão de nota de empenho de despesa ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4° do art. 62 da Lei nº 8.666/1993, e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

4.3. Os quantitativos dos contratos de fornecimento serão sempre fixos e os preços a serem pagos serão aqueles registrados em ata.

4.4. Aplicam-se aos contratos de fornecimento as disposições pertinentes da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores e demais normas cabíveis.

4.5. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços manterão o órgão gerenciador informado a respeito dos processos de aquisições por meio de registro de preços, devendo encaminhar cópia dos comprovantes das aquisições, para a anexação ao respectivo processo de registro.

4.6. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, sendo que serão denominadas "Órgão não-participante ou carona".

CLÁUSULA QUINTA - DOS DIREITOS E OBRIGAÇ ES DAS PARTES

5.1. Compete ao Órgão Gestor:

5.1.1. A Administração e os atos de controle da Ata de Registro de Preços decorrente da presente licitação será do Núcleo de Compras e Licitação, denominado como órgão gerenciador do Sistema de Registro de Preços, nos termos do inciso III do art. 3° do Decreto Municipal n° 095/2009;

5.1.2. O órgão gerenciador acompanhará, periodicamente, os preços praticados no mercado para os materiais registrados, para fins de controle e fixado do valor máximo a ser pago pela Administração.

5.1.2.1. O órgão gerenciador sempre que os órgãos e entidades usuários da ata de registro de preços necessitarem da entrega dos materiais, indicará os fornecedores e seus respectivos saldos, visando subsidiar os pedidos de materiais, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem fornecidos.

5.1.3.. Optar pela contratação ou não dos bens ou serviços decorrentes do Sistema Registro de Preços ou das quantidades estimadas, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições, sem que caiba recurso ou indenização;

5.1.4. Dilatar o prazo de vigência do registro de preços “de oficio” através de apostilamento, com a publicação na imprensa oficial do município, observado o prazo legalmente permitido, quando os preços apresentarem mais vantajosos para a Administração e/ou existirem demandas para atendimento dos órgãos usuários.

5.1.5. Decidir sobre a revisão ou cancelamento dos preços registrados no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo;

5.1.6. Emitir a autorização de compra;

5.1.7. Dar preferência de contratação com o detentor do registro de preços ou conceder igualdade de condições, no caso de contrações por outros meios permitidos pela legislação;

5.2. Compete aos órgãos ou entidades usuárias:

5.2.1. Proporcionar ao detentor da ata todas as condições para o cumprimento de suas obrigações e entrega dos materiais dentro das normas estabelecidas no edital;

5.2.2. Proceder à fiscalização da contratação, mediante controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive encaminhando ao órgão gerenciador qualquer irregularidade verificada;

5.2.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor da ata.

5.3. Compete ao Compromitente Detentor da Ata:

5.3.1. Entregar os produtos nas condições estabelecidas no edital e seus anexos e atender todos os pedidos de contratação durante o período de duração do registro de Preços, independente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, de acordo com a sua capacidade de fornecimento fixada na proposta de preço de sua titularidade, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelo Órgão Usuário da Ata de Registro de Preços;

5.3.2. Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até 25% (vinte e cinco por cento), em função do direito de acréscimo tratado no § 1º do art. 65, da Lei n. 8.666/93 e alterações, sob pena das sanções cabíveis e facultativas nas demais situações;

5.3.3. Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.3.4. Substituir os produtos recusados pelo órgão ou entidade usuária, sem qualquer ônus para a Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis;

5.3.5. Ter revisado ou cancelado o registro de seus preços, quando presentes os pressupostos previstos na cláusula segunda desta Ata;

5.3.6. Atender a demanda dos órgãos ou entidade usuários, durante a fase da negociação de revisão de preços de que trata a cláusula segunda desta Ata, com os preços inicialmente registrados, garantida a compensação dos valores dos produtos já entregues, caso do reconhecimento pela Administração do rompimento do equilíbrio originalmente estipulado;

5.3.7. Vincular-se ao preço máximo (novo preço) definido pela Administração, resultante do ato de revisão;

5.3.8. Ter direito de preferência ou, igualdade de condições caso a Administração optar pela contratação dos bens ou serviços objeto de registro por outros meios facultados na legislação relativa às licitações.

5.3.9. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do objeto de registro de preços.

5.3.10. Receber os pagamentos respectivos nas condições pactuadas no edital e na cláusula oitava desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SE TA - DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. A Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso de prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços quando:

6.1.1. Pela ADMINISTRAÇÃO, quando:

a) o detentor da ata descumprir as condições da Ata de Registro de Preços a que estiver vinculado;

b) o detentor não retirar nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;

c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato de fornecimento;

d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese desta apresentar superior ao praticado no mercado;

e) estiver impedido para licitar ou contratar temporariamente com a administração ou for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a administração pública, no termos da Lei Federal n° 10.520, de 17 de fevereiro de 2002;

f) por razões de interesse público devidamente fundamentadas.

6.1.2. Pela DETENTORA da ata quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de executar o contrato de acordo com a ata de registro de preços, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

6.2. Nas hipóteses previstas no subitem 6.1., a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada na imprensa oficial juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.

6.3. O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.

6.4. A solicitação da detentora da ata para cancelamento do registro do preço deverá ser protocolada no protocolo geral da ADMINISTRAÇÃO, facultada a esta a aplicação das sanções administrativas previstas no edital, se não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado ao fornecedor o contraditório e a ampla defesa.

6.5. Cancelada a ata em relação a uma detentora, o Órgão Gerenciador poderá emitir ordem de fornecimento àquela com classificação imediatamente subsequente.

CLÁUSULA SETIMA - DO FORNECIMENTO LOCAL E PRA O DE ENTREGA

7.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada para aquisição do respectivo objeto, pelos órgãos e entidades da Administração Municipal.

7.2. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação por escrito, formalizado pelo órgão ou entidade participante ao órgão gerenciador, dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável.

7.3. O órgão gerenciador formalizará por intermédio de instrumental contratual ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4° do art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993, acompanhada a respectiva nota de empenho, contendo o número de referência da Ata de Registro de Preços e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

7.4. Caso a fornecedora classificada não puder fornecer os produtos solicitados, ou o quantitativo total requisitado ou parte dele, deverá comunicar o fato ao Departamento de Compras – órgão gerenciador, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento.

7.5. A(s) fornecedora(s) classificada(s) ficará(ão) obrigada(s) a atender as ordens de fornecimento efetuadas dentro do prazo de validade do registro, mesmo se a entrega dos materiais ocorrer em data posterior ao seu vencimento.

7.5.1. O local de entrega dos materiais será estabelecido em cada Ordem de Fornecimento, podendo ser na sede da unidade requisitante, ou em local em que esta indicar.

7.5.2. O prazo de entrega será conforme solicitação do órgão ou entidade requisitante, não podendo ultrapassar 05 (cinco) dias úteis da data de recebimento da nota de empenho ou instrumento equivalente.

7.5.3. Se a Detentora da ata não puder fornecer o quantitativo total requisitado, ou parte dele, deverá comunicar o fato à administração, por escrito, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da ordem de fornecimento.

7.5.4. Serão aplicadas as sanções previstas na Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, além das determinações deste edital, se a detentora da ata não atender as ordens de fornecimento.

7.6. A segunda fornecedora classificada só poderá fornecer à Administração, quando estiver esgotada a capacidade de fornecimento da primeira, e assim sucessivamente, de acordo com o consumo anual previsto para cada item da licitação, ou quando da primeira classificada tiver seu registro junto a Ata cancelado.

7.7. As despesas relativas à entrega dos materiais correrão por conta exclusiva da fornecedora detentora da Ata.

7.8. A Detentora da Ata obriga-se a fornecer os materiais, descritos na presente Ata, novos e de primeiro uso, em conformidade com as especificações descritas na proposta de Preços, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.

7.8.1. Serão recusados os materiais imprestáveis ou defeituosos, que não atendam as especificações constantes no edital e/ou que não estejam adequados para o uso.

7.8.2. Os materiais deverão ser entregues embalados de forma a não serem danificados durante as operações de transporte e descarga no local da entrega.

7.9. Independente de aceitação, a contratada garantirá a qualidade e segurança dos materiais licitados contra defeitos de fabricação, pelo prazo mínimo de 06 (seis) meses a partir da data da entrega, conforme manual da fabricante, salvo o uso indevido, acidente e desgaste natural.

7.10. Todas as despesas relativas à entrega e transporte dos materiais, bem como todos os impostos, taxas e demais despesas decorrente da presente Ata, correrão por conta exclusiva da contratada.

CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta bancária, em até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento definitivo dos materiais, após a apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea "a", da Lei n° 8.666/93 e alterações.

8.2. Os pagamentos somente serão efetuados após a comprovação, pela(s) fornecedora(s), de que se encontra regular com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débito com o INSS e com o FGTS.

8.3. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será sustado para que o fornecedor tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.

8.4. Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o órgão, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções.

8.5. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

8.6. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora.

8.7. A Administração efetuará retenção, na fonte dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à fornecedora classificada.

CLÁUSULA NONA - DOS ACR SCIMOS E SUPRESS ES

9.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.2. A supressão dos produtos registrados na Ata de Registro de Preços poderá ser total ou parcial, a critério do órgão gerenciador, considerando-se o disposto no § 4.º do artigo 15 da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA D CIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da contratação dos objetos da presente Ata de Registro de Preços correrão a cargo dos Órgãos ou Entidades Usuários da Ata, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas no edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA D CIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

11.1. Caberá ao Órgão Gerenciador, a seu juízo, após a notificação por escrito de irregularidade pela unidade requisitante, aplicar ao detentor da ata, garantidos o contraditório e a ampla defesa, as seguintes sanções administrativas:

11.1.1. pelo descumprimento total da obrigação assumida, caracterizado pela recusa do fornecedor em assinar o contrato, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente no prazo estabelecido, ressalvados os casos previstos em lei, devidamente informados e aceitos:

a) multa de dez por cento sobre o valor constante da nota de empenho ou contrato;

b) cancelamento do preço registrado;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração no prazo de até cinco anos.

11.1.1.1 As sanções previstas neste subitem poderão ser aplicadas cumulativamente.

11.1.2. por atraso injustificado no cumprimento de contrato de fornecimento:

a) multa de 0,5% (meio por cento), por dia útil de atraso, sobre o valor da prestação em atraso até o décimo dia;

b) rescisão unilateral do contrato após o décimo dia de atraso.

11.1.3. por inexecução total ou execução irregular do contrato de fornecimento ou de prestação de serviço:

a) advertência, por escrito, nas falta leves;

b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida ou da totalidade do fornecimento ou serviço não executado pelo fornecedor;

c) suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a administração pública estadual por prazo não superior a 2 (dois) anos.

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

11.1.3.1. A penalidade prevista na alínea "b" do subitem 11.1.3. poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com as sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d", sem prejuízo da rescisão unilateral do instrumento de ajuste por qualquer das hipóteses prescritas nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.1.3.2. Ensejará ainda motivo de aplicação de penalidade de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração de até cinco anos e descredenciamento do Registro Cadastral da ADMINISTRAÇÃO, o licitante que apresentar documentação falsa, não mantiver a proposta e cometer fraude fiscal, sem prejuízo das demais cominações legais, nos termos da Lei n° 10.520, de 2002.

11.1.3.3. O fornecedor que não recolher as multas previstas neste artigo, no prazo estabelecido, ensejará também a aplicação da pena de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração, enquanto não adimplida a obrigação.

11.1.3.4. A aplicação das penalidades previstas nas alíneas "c" e "d" do subitem 11.1.3, será de competência exclusiva do prefeito municipal, facultada a ampla defesa, na forma e no prazo estipulado no parágrafo seguinte, podendo a reabilitação ser concedida mediante ressarcimento dos prejuízos causados e após decorrido o prazo de sanção mínima de dois anos.

11.2. Fica garantido ao fornecedor o direito prévio da citação e de ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis, contado da notificação.

11.3. As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente anotadas no registro cadastral dos fornecedores mantido pela Administração.

11.4. As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município.

CLÁUSULA D CIMA SEGUNDA - DA EFICÁCIA

12.1. O presente Termo de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato na imprensa oficial do município.

CLÁUSULA D CIMA TERCEIRA - DO FORO

13.1. Fica eleito o Foro da Comarca de São Miguel da Boa Vista para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.

E, por estarem as partes justas e compromissadas, assinam o presente Termo em duas vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

São Miguel da Boa Vista,14 de Setembro de 2015.

GILNEI ANTONIO GUT
PREFEITO MUNICIPAL

Empresas Participantes:

ROQUE IGNACIO MARSCHBACHER CNPJ: 11.784.415/0001-10

TELECOPY EQUIPAMENTOS LTDA CNPJ: 04.303.600/0001-80

São Miguel do Oeste

Prefeitura

DECRETO Nº 8.416/2015 - 1º FICA APROVADO O REMEMBRAMENTO, LOTE URBANO Nº 11, COM ÁREA DE 360,00M², SITO NA RUA TRAVESSA GOIÁS; E LOTE URBANO Nº 12, COM ÁREA DE 420,00M²,DE PROPRIEDADE DE RICARDO VASCONCELOS SEGALA E MARLENE SOARES NUNES.

DECRETO Nº 8.416/2015

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO OESTE, ESTADO DE SANTA CATARINA, usando da competência que lhe confere o inciso VI, do art. 72, da Lei Orgânica Municipal, de 05 de abril de 1990,

DECRETA:
Art.1º Fica aprovado o REMEMBRAMENTO, Lote Urbano nº 11, com área de 360,00m², sito na Rua Travessa Goiás; e Lote Urbano nº 12, com área de 420,00m², sito na esquina das Ruas Travessa Goiás e 25 de Agosto, matrícula nº 15.252 e nº 14.709, ambos no Loteamento Kasa Engenharia, cidade de São Miguel do Oeste, SC, de propriedade de Ricardo Vasconcelos Segala e Marlene Soares Nunes, passando de ora em diante a ter a seguinte confrontação:

REMEMBRAMENTO:
Lote Urbano n° 11 e Lote Urbano nº 12, com áreas respectivas de 360,00m² e 420,00m², totalizando 780,00m², confrontando em conjunto: Ao Norte: Com Travessa Goiás, numa extensão de 26,00m; Ao Leste: Com o Lote Urbano nº 10, por linha seca de 30,00m; Ao Sul: Com os Lotes Urbanos nº 16 e nº 15, por linha seca de 26,00m; Ao Oeste: Com a Rua 25 de Agosto, numa extensão de 30,00m.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO OESTE - SC,
Em 11 de setembro de 2015.
JOÃO CARLOS VALAR
Prefeito Municipal

PEDRO JOSÉ DE CONTO
Secretário da Fazenda e Administração

Este Decreto foi publicado no
Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina.

ELIANE TEIXEIRA DA ROSA
Técnico Administrativo

DECRETO Nº 8.417/2015 - REMEMBRAMENTO, DO LOTE URBANO N° 01, COM ÁREA DE 399,635M² E LOTE URBANO Nº 02, COM ÁREA DE 300,00M², TOTALIZANDO UMA ÁREA DE 759,635 M²,DE PROPRIEDADE DE BELFIN COMÉRCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO PARTICIPAÇÕES E INCORPORAÇÕES LTDA.

DECRETO Nº 8.417/2015

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO OESTE, ESTADO DE SANTA CATARINA, usando da competência que lhe confere o inciso VI, do art. 72, da Lei Orgânica Municipal, de 05 de abril de 1990,

DECRETA:
Art.1º Fica aprovado o REMEMBRAMENTO, do Lote Urbano n° 01, com área de 399,635m² e Lote Urbano nº 02, com área de 300,00m², totalizando uma área de 759,635 m², localizados na Rua Arno E. Schwambach com a Rua Nadir José Bertuol, quadra "H", no Loteamento Belfin II, na cidade de São Miguel do Oeste – SC, de propriedade de BELFIN COMÉRCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO PARTICIPAÇÕES E INCORPORAÇÕES LTDA, passando de ora em diante a ter a seguinte confrontação:

REMEMBRAMENTO:
Lotes Urbanos n° 01 e 02, da quadra H, com área de 759,635 m² confrontando: Ao Norte: Com os lotes urbanos n° 09 e 08, por linha seca de 25,50 m; Ao Leste: Com o Lote Urbano nº 03, por linha seca de 30,00 m; Ao Sul: Com a Rua Arno E. Schwambach, numa extensão de 20,50 m; Ao Sudoeste: Com as Ruas Arno E. Schwambach e Nadir José Bertuol, com raio de 5,00m, numa extensão de 7,85m. Ao Oeste: Com a Rua Nadir José Bertuol, numa extensão de 25,00 m;

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO OESTE - SC,
Em 11 de setembro de 2015.
JOÃO CARLOS VALAR
Prefeito Municipal

PEDRO JOSÉ DE CONTO
Secretário da Fazenda e Administração

Este Decreto foi publicado no
Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina.

ELIANE TEIXEIRA DA ROSA
Técnico Administrativo

DECRETO Nº 8.418/2015 - DISPÕE SOBRE A REGULAMENTAÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE CULTURA DO MUNICÍPIO DE SÃO MI-GUEL DO OESTE E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DECRETO N° 8.418/2015
DISPÕE SOBRE A REGULAMENTAÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE CULTURA DO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO OESTE, ESTADO DE SANTA CATARINA, usando da competência que lhe confere o inciso VII, do art. 72, da Lei Orgânica Municipal, de 05 de outubro de 1990, e

CONSIDERANDO, a necessidade de regulamentação do Conselho Municipal de Cultura, criado pela Lei Complementar 24 de 10 de outubro de 2013;

DECRETA:
Art. 1° O Conselho Municipal de Cultura, órgão colegiado, de caráter normativo, consultivo, deliberativo e orientador, objetiva institucionalizar a relação entre Administração Municipal e os setores da sociedade civil ligados à cultura, promovendo a participação destes na elaboração, na execução e na fiscalização da Política Cultural de São Miguel do Oeste – SC.

Art. 2º O Conselho Municipal de Cultura de São Miguel do Oeste terá sede na Fundação Municipal de Cultura ou em local a ser definido pela Administração Municipal.
Parágrafo Único. A Fundação Municipal de Cultura possibilitará todas as condições administrativas – pessoal e equipamentos - para o pleno funcionamento do Conselho.

Art. 3º O Conselho manifestar-se-á através de deliberações, decisões, recomendações, moções, resoluções, pareceres ou outros expedientes e seus atos serão publicados pelos meios legais.

Art. 4º Competirá ao Conselho Municipal de Cultura:

I - Representar a sociedade civil de São Miguel do Oeste, junto ao Poder Público Municipal, nos assuntos culturais;

II - Elaborar, junto à Fundação Municipal de Cultura, diretrizes e normas referentes à política cultural para o Município;

III - Apresentar, discutir e dar parecer sobre projetos que tratem do desenvolvimento da cultura, da produção, do acesso, da difusão e da descentralização cultural no Município.

IV - Propor programas, ações e instrumentos objetivando estimular a democratização e a descentralização das atividades de produção e difusão artística-cultural, visando garantir a cidadania através do direito de acesso aos bens culturais, de produção e circulação.

V - Garantir a continuidade de programas e projetos de interesse do Município;

VI - Emitir parecer sobre questões referentes:
a) A prioridades programáticas e orçamentárias;
b) A propostas de obtenção de recursos;
c) Ao estabelecimento de convênios com instituições e entidades culturais.

VII - Colaborar para o estudo e aperfeiçoamento da legislação sobre a política cultural, nos âmbitos Municipal, Estadual e Federal;

VIII - Colaborar na elaboração da Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO, Plano Plurianual e Orçamento Anual (LOA), relativos à Fundação Municipal de Cultura;

IX - Avaliar a execução das diretrizes e metas estabelecidas pela Fundação, bem como as suas relações com a sociedade civil;

X - Participar da elaboração do Plano Municipal de Cultura, fiscalizando e orientando a sua execução;

XI - Estimular e participar o compartilhamento e pactuação necessários à efetivação do Plano Municipal de Cultura;

XII - Incentivar o aperfeiçoamento e a valorização dos profissionais e demais sujeitos sociais ligados ao processo do fazer e do viver culturais;

XIII - Auxiliar diretamente na realização da Conferência Municipal de Cultura ou outra modalidade de evento que tenha por objetivo auscultar a sociedade para fins de revisão da política cultural do Município;

XIV - Fomentar e auxiliar a Fundação Municipal de Cultura na efetivação e implementação de uma política cultural em consonância com a Lei Orgânica do Município;

XV - Elaborar e aprovar seu Regimento Interno;

XVI - Promover e incentivar estudos, eventos, campanhas, atividades permanentes e pesquisas na área da cultura;

XVII - Propor políticas de geração, captação e alocação de recursos para o setor cultural;

XVIII - Auxiliar a Fundação de Cultura na escolha de entidades que visam obter recursos por intermédio de auxílios e subvenções;

XIX - Auxiliar a Fundação Municipal de Cultura na proposição e construção de instrumentos que assegurem um permanente processo de monitoramento das atividades desenvolvidas por entidades que recebem subvenção ou auxílio Municipal;

XX - Aprovar diretrizes que encerrem critérios para aprovação de projetos inscritos no Fundo Municipal de Cultura e submetê-las à aprovação da CAS – Comissão de Avaliação e Seleção, do Programa Municipal de Cultura;

XXI - Convocar representantes do Poder Executivo e dos demais conselhos Municipais, quando se tratar de pauta nas esferas de suas respectivas competências, a fim de instruir a elaboração de suas deliberações, decisões, recomendações, moções, resoluções, pareceres e/ou outros expedientes.

XXII - Participar na elaboração, quando houver, do processo seletivo para aquisição de bônus cultural junto a Lei Municipal de Incentivos Fiscais à cultura;

XXIII - Apoiar, orientar e assegurar junto ao setor competente do município o incremento de atividades culturais nas diversas modalidades e categorias, inclusive para o idoso, portadores de necessidades especiais, bem como nos bairros da cidade;

XXIV - Acompanhar a celebração de contratos, acordos e convênios que importem na constituição de ônus reais sobre bens do Fundo Municipal de Cultura;

XXV - Exercer demais atividades de interesse da arte e da cultura;

XXVI - Executar outras atribuições que lhe forem conferidas.

Parágrafo único. O Conselho Municipal de Cultura poderá atuar também supletivamente, observada sua área de competência, objetivando a edição de normas que não colidam com as diretrizes do Conselho Estadual de Cultura, através de convênios específicos de cooperação firmados com órgãos Municipais, Estaduais, Federais e Internacionais.

Art. 5º O Conselho Municipal de Cultura será composto de 19 (dezenove) conselheiros titulares e seus respectivos suplentes, sendo o Presidente da Fundação Municipal de Cultura membro nato e cabendo ao Prefeito Municipal a indicação de 3 (três) membros.
I - O Presidente da Fundação Municipal de Cultura;
II - 01 (um) Representante do Turismo;
III - 01 (um) Representante da Música;
IV - 01 (um) Representante do Teatro;
V - 01 (um) Representante da Dança;
VI - 01 (um) Representante do grupo de Coral;
VII - 01 (um) Representante da Literatura (escritor);
VIII - 01 (um) Representante do Folclore (CTG`s e outras manifestações);
IX - 01 (um) Representante do Artesanato;
X - 01 (um) Representante de Organizações das Etnias Européias;
XI - 01 (um) Representante de Organizações da Etnia Afro-Descendente;
XII - 01 (um) Representante da Memória e Patrimônio Histórico (Museu);
XIII - 01 (um) Representante do Legislativo Municipal;
XIV - 01 (um) Representante de Instituição de Ensino Superior

Pública de São Miguel do Oeste;
XV - 01 (um) Representante Instituição de Ensino Superior Privada de São Miguel do Oeste;
XVI - 01 (um) Representante da Associação de Bairros;
XVII - 01 (um) Representante da Secretaria de Educação, indicado pelo Prefeito Municipal.
XVIII - 01 (um) Representante da Secretaria de Desenvolvimento Urbano, indicado pelo Prefeito Municipal.
XIX - 01 (um) Representante da Fundação do Desporto, indicado pelo Prefeito Municipal.

§1º O mandato dos membros do Conselho Municipal de Cultura de São Miguel do Oeste – SC será de 02 (dois) anos, admitida uma recondução por período igual e sucessivo.
§2º Os representantes do Poder Público e das instituições serão indicados pelos respectivos órgãos e entidades e exercerão mandato de 02 (dois) anos, admitindo-se a recondução por período igual e sucessivo.
§3º Na hipótese de ausência do conselheiro titular em 03 (três) reuniões consecutivas ou 05 (cinco) alternadas, num período de 12 (doze) meses, sem prévia justificativa escrita, à presidência do CMCSMO, o suplente completará o mandato do titular, na forma do Regimento Interno.
§4º Em caso de exoneração, licença, remanejamento do órgão ou em caso de desligamento da entidade que representa, o membro titular será automaticamente substituído pelo suplente e, na impossibilidade deste, pelos mesmos motivos, indicar-se-ão outros membros.

Art. 6º. Os representantes, titulares e suplentes, da sociedade civil nas áreas artística/cultural e/ou educacional de São Miguel do Oeste serão eleitos pelos seus respectivos pares.
Parágrafo Único. São elegíveis a membros do Conselho Municipal de Cultura, os candidatos da sociedade civil nas áreas artística cultural e/ou educacionais que atendam aos seguintes requisitos:
a) Ser maior de 18 (dezoito) anos no ato da inscrição;
b) Ser reconhecido pela comunidade local como participante, organizador, produtor ou incentivador da cultura;
c) Ter atuação em atividades culturais.

Art. 7º A função a ser exercida no Conselho é considerada serviço relevante e de utilidade pública.

Art. 8º O Conselho Municipal de Cultura terá a seguinte estrutura:
I. Plenário;
II. Presidência;
III. Presidência de Honra;
IV. Secretaria Executiva;
V. Câmara de Representações.

Art. 9º A Presidência de Honra do Conselho Municipal de Cultura será exercida pelo Presidente da Fundação Municipal de Cultura ou quem lhe fizer a vez, podendo opinar, sugerir e votar;

Art. 10 O Presidente do Conselho será eleito dentre os seus pares.
§1º Os demais cargos eletivos serão preenchidos, dentre os conselheiros efetivos, através de escrutínio aberto, em reunião convocada para tal fim.
§2º O Regimento Interno definirá as atribuições de cada item da estrutura acima.
§3º O Regimento Interno definirá o processo eleitoral da Estrutura do Conselho.
Art. 11 O Conselho Municipal de Cultura fará realizar, uma vez por ano, plenária pública.

Art. 12 A Fundação Municipal de Cultura deverá viabilizar a estrutura física e suporte administrativo necessários ao funcionamento do Conselho Municipal de Cultura, no que se refere à instalação, pessoal, material, bem como o custeio deste funcionamento.

Art. 13 Nenhum conselheiro receberá pela sua participação qualquer tipo de pagamento ou remuneração, salvo ajuda de custo para cobrir eventuais despesas com viagens, locomoção para reuniões por meio de vale transporte, atividades de aperfeiçoamento e capacitação, no exercício de suas atividades.

Art. 14 O Regimento Interno do Conselho Municipal de Cultura determinará a periodicidade das reuniões, ordinárias e extraordinárias e suas formas de sua convocação.
Art. 15 Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 16 Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA DE SÃO MIGUEL DO OESTE-SC,
Em 11 de setembro de 2015.
JOÃO CARLOS VALAR
Prefeito Municipal

PEDRO JOSÉ DE CONTO
Secretário da Fazenda e Administração

Este Decreto foi publicado no
Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina.

ELIANE TEIXEIRA DA ROSA
Técnico Administrativo

GABARITO PRELIMINAR REALIZADA NO DIA 12-09- 2015 - CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – ELEIÇÕES UNIFICADAS 2015

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – ELEIÇÕES UNIFICADAS 2015

Gabarito preliminar da prova de conhecimento sobre o direito da criança e do adolescente realizada no dia 12 de setembro de 2015.

Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, sala de reuniões, em 14 de setembro de 2015.
Daiana Carla Perotto
Presidente CMDCA
Presidente Comissão Eleitoral
Processo de Escolha Unificado

LEI Nº 7.203/2015 - AUTORIZA OS ESTABELECIMENTOS COMERCIAIS, MERCADOS, SUPERMERCADOS E/OU ASSEMELHADOS DO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE A FORNECER, GRATUITAMENTE, A SEUS CONSUMIDORES PARA UTILIZAÇÃO NO TRANSPORTE E/OU ACONDICIONAMENTO DE MERCADORIAS, EMBALAGENS PLÁSTICAS DESDE QUE BIODEGRADÁVEIS

LEI Nº 7.203/2015

AUTORIZA OS ESTABELECIMENTOS COMERCIAIS, MERCADOS, SUPERMERCADOS E/OU ASSEMELHADOS DO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE A FORNECER, GRATUITAMENTE, A SEUS CONSUMIDORES PARA UTILIZAÇÃO NO TRANSPORTE E/OU ACONDICIONAMENTO DE MERCADORIAS, EMBALAGENS PLÁSTICAS DESDE QUE BIODEGRADÁVEIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO OESTE, ESTADO DE SANTA CATARINA.

FAÇO saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Ficam autorizados os estabelecimentos comerciais de São Miguel do Oeste, notadamente os mercados, supermercados e/ou assemelhados, a fornecer gratuitamente a seus consumidores para utilização no transporte e/ou acondicionamento de mercadorias comercializadas, embalagens plásticas, desde que biodegradáveis.
§1º. Entende-se por embalagem plástica biodegradável aquela que apresenta degradação inicial por oxidação acelerada por luz e calor, e posterior capacidade de ser biodegradada por microorganismos e que os resíduos finais não sejam eco-tóxicos.
§2º. Inclui-se na permissão prevista nesta lei as embalagens de papel e produtos com compostos assemelhados que por sua natureza sejam biodegradáveis.

Art. 2º As embalagens devem atender aos seguintes requisitos:

I – Degradar ou desintegrar por oxidação em fragmentos em um período de tempo especificado;
II – Biodegradar – tendo como resultado CO2, água e biomassa;
III – Os produtos resultantes da biodegradação não devem ser eco-tóxicos ou danosos ao meio ambiente;
IV – Plástico, quando compostado, não deve impactar negativamente a qualidade do composto, bem como do meio ambiente.
Art. 3º A partir da vigência desta lei, ficam autorizados os estabelecimentos comerciais ora nominados, a retomem o fornecimento de sacolas plásticas conforme estabelecidas no artigo 1º.
Art. 4º Esta lei restringe-se às embalagens fornecidas pelos estabelecimentos comerciais, excetuando-se, portanto, as embalagens originais das mercadorias.
Art. 5º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotação orçamentária própria, suplementada se necessário.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação revogando-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO OESTE-SC
Em 09 de setembro de 2015.
JOÃO CARLOS VALAR
Prefeito Municipal

Pedro JosÉ de Conto
Secretário de Fazenda e Administração

Esta Lei foi publicada no
Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina.

ELIANE TEIXEIRA DA ROSA
Técnico Administrativo

PROCESSO LICITATÓRIO N. 127/2015

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO OESTE
PROCESS0 LICITATÓRIO N° 127/2015
TOMADA DE PREÇOS N° 20/2015

O Município de São Miguel do Oeste – SC, a partir do Sr. Prefeito Municipal, leva ao conhecimento dos interessados que fará realizar licitação na Modalidade de TOMADA DE PREÇOS, Tipo Menor Preço Global.
OBJETO: Contratação de empresa para serviços de mão de obra com fornecimento de materiais para as obras da 1ª etapa da ampliação do 12ª Batalhão do Corpo de Bombeiros Militar de São Miguel do Oeste – SC, conforme Lei n. 6434/2010, de acordo com o Memorial Descritivo, Orçamentos, Cronograma Físico-Financeiro e Projetos partes integrantes deste Processo Licitatório.
Entrega dos envelopes: Até às 08h45min do dia 08 de outubro de 2015.
Abertura: às 09 hs do mesmo dia.
Licitação regida pela Lei Federal nº 8.666/93 e alterações vigentes.
Maiores informações poderão ser obtidas junto ao Departamento de Compras desta Municipalidade sito a Rua Marcilio Dias, nº 1199, fone (0xx49) 3631 2000 e o edital na integra no pelo site: www.saomiguel.sc.gov.br

São Miguel do Oeste/SC, 14 de setembro de 2015.
JOÃO CARLOS VALAR
Prefeito Municipal

PROCESSO LICITATÓRIO N. 13/2015

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ESPORTE
PROCESS0 LICITATÓRIO N° 13/2015
PREGÃO PRESENCIAL N° 06/2015

O Município de São Miguel do Oeste – SC, a partir do Presidente, leva ao conhecimento dos interessados que fará realizar licitação na modalidade de Pregão, Tipo Menor Preço por Item.
OBJETO: Aquisição de bolas, camisetas, calções e demais materiais esportivos para serem utilizados para os treinamentos dos núcleos que atendam crianças e adolescentes carentes do Projeto Vida Nova junto a Fundação Municipal de Esportes do Município de São Miguel do Oeste – SC, de acordo com o anexo I do edital.
Entrega dos envelopes: Até às 08h45min do dia 25 de setembro de 2015.
Abertura: às 09h do mesmo dia.
Licitação regida pela Lei Federal nº 10.520 e 8.666/93 e alterações vigentes.
Maiores informações poderão ser obtidas junto ao Departamento de
Compras desta Municipalidade sito a Rua Marcilio Dias, nº 1199, fone (0xx49) 3631 2005 e o edital na integra no pelo site: www.saomiguel.sc.gov.br

São Miguel do Oeste/SC, 14 de setembro de 2015
EVERALDO DI BERTI
Presidente da Fundação

São Pedro de Alcântara

Prefeitura

PORTARIA N.º 292/2015
ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA
GABINETE DO PREFEITO
Praça Leopoldo Francisco Kretzer, 01, Centro – CEP: 88125-000 – Fone: 48-32770122 – R.222
www.pmspa.sc.gov.br – gabinete@pmspa.sc.gov.br

PORTARIA n.º 292/2015
Concede férias a servidora LUANA REGINA SCHMITZ.

JUCÉLIO KREMER, Prefeito Municipal de São Pedro de Alcântara, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o disposto no Art. 91, da Lei Complementar 005/97,

RESOLVE:
Art. 1.º- Conceder a servidora LUANA REGINA SCHMITZ, ocupante do cargo de Agente de Controle de Endemias, férias por 18 dias que gozará a partir de 14/09/2015 a 01/10/2015, referente ao período aquisitivo de 2014/2015.

Parágrafo Único: O saldo de 12 (doze) dias será descontado, haja vista, o recesso de final de ano, conforme determina o decreto nº. 217/2014.

Art. 2.º- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3.º- Registra-se, publique-se e cumpra-se.

São Pedro de Alcântara/SC, 14 de setembro de 2015.
JUCÉLIO KREMER
Prefeito Municipal.

Registrado e Publicado em ____/____/2015.

PORTARIA N.º 293/2015
ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA
GABINETE DO PREFEITO
Praça Leopoldo Francisco Kretzer, 01, Centro – CEP: 88125-000 – Fone: 48-32770122 – R.222
www.pmspa.sc.gov.br – gabinete@pmspa.sc.gov.br

PORTARIA n.º 293/2015
Concede férias ao servidor SAMIR JOSÉ VEBER.

JUCÉLIO KREMER, Prefeito Municipal de São Pedro de Alcântara, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o disposto no Art. 91, da Lei Complementar 005/97,

RESOLVE:
Art. 1.º- Conceder ao servidor SAMIR JOSÉ VEBER, ocupante do cargo de Motorista II, férias por 30 dias que gozará a partir de 14/09/2015 a 13/10/2015, referente ao período aquisitivo de 2014/2015.

Art. 2.º- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3.º- Registra-se, publique-se e cumpra-se.

São Pedro de Alcântara/SC, 14 de setembro de 2015.
JUCÉLIO KREMER
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado em ____/____/2015.

Schroeder

Prefeitura

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇOS Nº. 102/2015-PMS

MUNICÍPIO DE SCHROEDER ESTADO DE SANTA CATARINA
Rua Marechal Castelo Branco, nº 3201, Centro
Caixa Postal 01 - Fone/fax: (0 xx 47) 3374-6500 – CEP: 89275-000
e-mail:licitacao@schroeder.sc.gov.br - site:http://www.schroeder.sc.gov.br

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇOS Nº. 102/2015-PMS

PROCESSO Nº. 196/2015-PMS
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

OBJETO: Constitui objeto da presente licitação a seleção de propostas o REGISTRO DE PREÇO para contratação de empresa especializada em estrutura de árvore de natal em ferro tipo cone para ser montada na praça Christian Mathias Schroeder do Município de Schroeder/SC, ao longo de 12 meses.

Recebimento dos Envelopes e Credenciamento até: 06 de outubro de 2015 às 08h45min.
Abertura do Processo: 06 de outubro de 2015 às 09h.

Local: Setor de Licitações da Prefeitura de Schroeder/SC.

A íntegra do Edital, bem como mais informações poderão ser obtidas no site do Município de Schroeder (www.schroeder.sc.gov.br) ou junto ao setor de licitações de segunda a sexta - feira das 07h30min às 12h e das 13h30min às 17h.
Fone/fax (0xx47)3374-6500 ou pelo e-mail: licitacao@schroeder.sc.gov.br

Schroeder, 15 de setembro de 2015.
OSVALDO JURCK
Prefeito Municipal

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇOS Nº. 103/2015-PMS

MUNICÍPIO DE SCHROEDER ESTADO DE SANTA CATARINA
Rua Marechal Castelo Branco, nº 3201, Centro
Caixa Postal 01 - Fone/fax: (0 xx 47) 3374-6500 – CEP: 89275-000
e-mail:licitacao@schroeder.sc.gov.br - site:http://www.schroeder.sc.gov.br

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇOS Nº. 103/2015-PMS

PROCESSO Nº. 197/2015-PMS
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

OBJETO: Constitui objeto da presente licitação a seleção de propostas o REGISTRO DE PREÇO para aquisição de placas de logradouros, placas de sinalização viária e placas de acompanhamento de obras com máquina para a Secretaria de Obras e Serviços Urbanos do Município de Schroeder/SC, ao longo de 12 meses.

Recebimento dos Envelopes e Credenciamento até: 05 de outubro de 2015 às 08h45min.
Abertura do Processo: 05 de outubro de 2015 às 09h.

Local: Setor de Licitações da Prefeitura de Schroeder/SC.

A íntegra do Edital, bem como mais informações poderão ser obtidas no site do Município de Schroeder (www.schroeder.sc.gov.br) ou junto ao setor de licitações de segunda a sexta - feira das 07h30min às 12h e das 13h30min às 17h.
Fone/fax (0xx47)3374-6500 ou pelo e-mail: licitacao@schroeder.sc.gov.br

Schroeder, 15 de setembro de 2015.
OSVALDO JURCK
Prefeito Municipal

I ERRATA DE PREGÃO PRESENCIAL Nº. 92/2015-PMS

MUNICÍPIO DE SCHROEDER ESTADO DE SANTA CATARINA
Rua Marechal Castelo Branco, nº 3201, CEP: 89275-000 – SCHROEDER/SC
Caixa Postal 01 - Fone/fax: (47) 3374-6500
e - mail: licitacao@schroeder.sc.gov.br – site: http://www.schroeder.sc.gov.br

I ERRATA DE PREGÃO PRESENCIAL Nº. 92/2015-PMS
PROCESSO Nº. 179/2015-PMS
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

O Prefeito Municipal no uso de suas atribuições torna público, para conhecimento dos interessados a errata de data e de item referente ao Edital de Pregão Presencial nº. 92/2015-PMS, visando aquisição materiais para desenvolver o projeto O Natal de Schroeder é Show 2015, construção e decoração de 03 árvores natalinas com reciclados pet, 01 casa de Papai Noel e outros diversos elementos decorativos de natal e o Auto de Natal 2015, da Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Lazer do Município de Schroeder/SC, ficando assim determinado:

Leiam-se:
1.1. Os envelopes nº. 01 - Proposta Comercial, nº. 02 – Habilitação, bem como os documentos necessários para o Credenciamento, deverão ser entregues até a data e horário abaixo determinados, a saber:

a) Data: 01 de outubro de 2015.
b) Local: Prefeitura Municipal de Schroeder/SC.
Setor de Licitações, localizado no piso térreo da Sede da Prefeitura Municipal, sito à Rua Marechal Castelo Branco nº. 3201, Centro, Schroeder/SC.
c) Credenciamento e entrega dos envelopes até: às 14h.
d) Abertura do processo: às 14h15min.

3.1.3 O recebimento dos envelopes da documentação, proposta comercial e credenciamentos acontecerão até dia 01 de outubro de 2015 às 14h, devendo os mesmos serem protocolados, diretamente no Setor no Licitações, conforme item 1.1 - b.

ANEXO IX
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 92/2015-PMS
TERMO DE REFERÊNCIA
Esta licitação tem por objeto a aquisição materiais para desenvolver o projeto O Natal de Schroeder é Show 2015, construção e decoração de 03 árvores natalinas com reciclados pet, 01 casa de Papai Noel e outros diversos elementos decorativos de natal e o Auto de Natal 2015, da Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Lazer do Município de Schroeder/SC, conforme segue:

ITEM	DESCRIÇÕES	QTDE.	UNID.	VALOR R$ UNITÁRIO REFERÊNCIA	VALOR R$ TOTAL REFERÊNCIA
01	Fio Rígido ou sólido 1,5m	3.000	Metro	0,55	1.650,00
02	Fero de solda	4	Unidade	23,74	94,96
03	Tinta esmalte sintético secagem rápida (galão 3,6 L)	7	Unidade	59,45	416,15
04	Sarrafo 2,5 x5 em madeira pinos	60	Metro	1,25	75,00
05	Arame galvanizado nº20	1	Quilo	16,07	16,07
06	Plastico para estufa cristal ou transparente com 8m de largura	10	Metro	50,00	500,00
07	Prego 17x27	1	Quilo	8,27	8,27
08	Prego 19x36	1	Quilo	8,60	8,60
09	Tela malha pop 3,4mm (3x2)	8	Peça	29,88	239,04
10	Tiner	10	Litro	9,68	96,80
11	Cinta lacre branca 150mm	4.000	Peça	0,07	280,00
12	Alicate corte de bico	2	Unidade	15,41	30,82
13	Caibro em madeira cambará 5 x 10	60	Metro	7,75	465,00
14	Chapa compensado 15mm	4	Peça	85,00	340,00
15	Tinta fundo para metais (nivelador) galão 3,6 L	1	Unidade	68,32	68,32
16	Spray dourado 240 gr	2	Unidade	10,14	20,28
17	Prata cromado 240 gr	2	Unidade	13,70	27,40
18	Branco brilhante 240 gr	2	Unidade	12,90	25,80
19	Cola cascorex	2	Quilo	17,00	34,00
TOTAL R$ REFERÊNCIA					4.396,51

Schroeder, 14 de setembro de 2015.
OSVALDO JURCK
Prefeito Municipal

TERMO ADITIVO Nº. A11/2015 – FMS

TERMO ADITIVO Nº. A11/2015 – FMS
1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 71/2015-FMS

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SCHROEDER, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº. 83.102.491/0001-09, com paço municipal na Rua Marechal Castelo Branco, nº. 3.201, bairro centro, cidade de Schroeder (SC), neste ato representado pelo Ilmo. Prefeito Municipal, o Senhor Osvaldo Jurck, e,

CONTRATADA: CÚBICA CONSTRUÇÕES LTDA., inscrita no CNPJ sob o no 07.637.801/0001-01, estabelecida a rua Rudolpho Carlos Emilio Lange nº. 75, Bairro João Pessoa, na cidade de Jaraguá do Sul, Estado de Santa Catarina, CEP: 89257-710, doravante denominada simplesmente de CONTRATADA, neste ato representado pela Senhora Kristiane Matilde de Souza, inscrita no CPF sob o no 035.603.369-46.

Considerando o Contrato nº. 71/2015-FMS, celebrado em 02 de julho de 2015, decorrente Processo de Licitação nº. 43/2015-FMS, Tomada de Preço nº. 01/2015-FMS, para contratação de empresa especializada para execução (com fornecimento de mão de obra, materiais e equipamentos) de readequação e reforma do Posto de Saúde ESF1, localizado na Rua Guaramirim, nº 560, Schroeder I, neste Município de Schroeder/SC, compreendendo uma área de 345,71 m², conforme projeto, memorial descritivo, planilha de quantitativos e demais anexos que fazem parte integrante deste Instrumento o convocatório, conforme consta na proposta vencedora que faz parte integrante deste Contrato, como se transcrito fosse, regido pela Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores, e mediante cláusulas e condições a seguir enunciadas.

Considerando que se enquadra nos termos do artigo 65, I, b da Lei Federal nº 8.666/93, conforme parecer da Procuradoria Municipal.

Considerando a solicitação feita pela Secretaria de Saúde, frente ao pedido de aditivo no valor de R$ 6.381,01 (seis mil trezentos e oitenta e um reais e um centavo), conforme parecer em anexo do setor de engenharia.

Considerando que a referida solicitação passou pela fiscalização do Arquiteto Otoniel da Silva, CAU/SC A60922-6 da Administração Pública e aprovação do mesmo.

Considerando a aprovação do aditivo pela autoridade competente, qual seja, o Prefeito Municipal de Schroeder; em comum acordo entra as parte, CONTRATADA e CONTRATANTE, resolve-se:

Cláusula 1ª – Fica a partir deste alterada a cláusula quarta "do valor do contrato", no item 4.1, aditivado o valor R$ 6.381,01 (seis mil trezentos e oitenta e um reais e um centavo), passando o valor total do contrato a ser de R$ 46.381,01 (quarenta e seis mil trezentos e oitenta e um reais e um centavo).

Cláusula 2ª - Ficam ratificadas as demais cláusulas do contrato nº 71/2015-FMS, desde que não contrariem o que ficou convencionado no presente Termo Aditivo.

E por estarem de acordo com o presente instrumento de Termo Aditivo, firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para único efeito, com as testemunhas abaixo para que produza os jurídicos e legais efeitos, comprometendo-se as partes a cumprir o presente contrato por si e seus sucessores, em juízo ou fora dele.

Schroeder (SC), 14 de setembro de 2015.
CONTRATADA:
CÚBICA CONSTRUÇÕES LTDA.
Kristiane Matilde de Souza
CPF no 035.603.369-46

CONTRATANTE:
MUNICÍPIO DE SCHROEDER
Osvaldo Jurck
Prefeito Municipal

T E S T E M U N H A S:
1ª_____ 2ª _____
Nome: Daniela Samulescki Nome: Ivandra de Souza
CPF nº. 053.350.739-18 CPF nº. 047.563.299-00

TERMO ADITIVO Nº. A51/2015 – PMS

TERMO ADITIVO Nº. A51/2015 – PMS
3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 127/2014 - PMS
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SCHROEDER, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº. 83.102.491/0001-09, com paço municipal na Rua Marechal Castelo Branco, nº. 3.201, bairro centro, cidade de Schroeder (SC), neste ato representado pelo Ilmo. Prefeito Municipal, o Senhor Osvaldo Jurck.

CONTRATADA: PAVIPLAN PAVIMENTAÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ sob o no 03.620.927/0001-12, estabelecida a rua Anélio Nicocelli, nº. 1720, Bairro Figueirinha, na cidade de Guaramirim, Estado de Santa Catarina, CEP: 89270-000, doravante denominada simplesmente de CONTRATADA, neste ato representado pelo Senhor Mauricio Vogelsanger, inscrito no CPF sob o no 638.924.309-00, e portador da carteira de Identidade nº. 2/R-2.191.067 SSP-SC.

Considerando o Contrato Administrativo nº. 127/2014-PMS, celebrado em 18 de junho de 2014, Modalidade Tomada de Preço nº. 01/2014-PMS, Processo nº. 41/2014 - PMS, tendo como objeto a contratação de empresa especializada para execução (com fornecimento de mão de obra, materiais e equipamentos) de pavimentação asfáltica da Rua Guilherme Bauer, Centro Norte, neste Município de Schroeder/SC, compreendendo uma extensão de 250 m e área total de 2.743,00 m², conforme contrato de repasse nº 780488/2012-MCIDADES/CAIXA, por intermédio do Ministério das Cidades, projeto, memorial descritivo, planilha de quantitativos e demais anexos em regime de PARCERIA, firmada entre moradores lindeiros e a Prefeitura Municipal de Schroeder, conforme Lei Municipal nº. 2.000/2014, que fazem parte integrante deste Instrumento convocatório, conforme consta na proposta vencedora que faz parte integrante deste Contrato, como se transcrito fosse, regido pela Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1.993, e mediante cláusulas e condições a enunciadas.

Considerando que se enquadra nos termos do artigo 65, b e seus dispositivos da Lei Federal nº 8.666/93, conforme parecer da Procuradoria Municipal.

Considerando a solicitação feita pela Secretaria de Obras e Serviços Urbanos, para supressão de valor de R$ 36.659,86 (trinta e seis mil, seiscentos e cinquenta e nove reais e oitenta e seis centavos) e o aditivo de R$ 8.607,91 (oito mil, seiscentos e sete reais e noventa e um centavos), totalizando a supressão de R$ 28.051,95 (vinte e oito mil, e cinquenta e um reais e noventa e cinco centavos), conforme parecer em anexo do setor de engenharia.

Considerando que a referida solicitação passou pela fiscalização do Engenheiro Civil, o Senhor Walter Egidio Mukai, CREA–SC 065.488-5/SC, da Administração Pública e aprovação do mesmo.

Considerando a aprovação do aditivo pela autoridade competente, qual seja, o Prefeito Municipal de Schroeder, em comum acordo entra as parte, CONTRATADA e CONTRATANTE, resolve-se:

Cláusula 1ª – Fica a partir deste alterada a cláusula quarta "do valor do contrato", no item 4.1, sendo suprimido o valor de R$ 28.051,95 (vinte e oito mil, e cinquenta e um reais e noventa e cinco centavos), passando o valor total do contrato a ser de R$ 207.500,63 (duzentos e sete mil, e quinhentos reias e sessenta e três centavos).

Cláusula 2ª – Ficam ratificadas as demais cláusulas do contrato nº 127/2014-PMS, desde que não contrariem o que ficou convencionado no presente Termo Aditivo.

E por estarem de acordo com o presente instrumento de Termo Aditivo, firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para único efeito, com as testemunhas abaixo para que produza os jurídicos e legais efeitos, comprometendo-se as partes a cumprir o presente contrato por si e seus sucessores, em juízo ou fora dele.

Schroeder/SC, 14 de setembro de 2015.
CONTRATADA:
PAVIPLAN PAVIMENTAÇÃO LTDA
Mauricio Vogelsanger
CPF sob o no 638.924.309-00

CONTRATANTE:
MUNICÍPIO DE SCHROEDER
OSVALDO JURCK
Prefeito Municipal

T E S T E M U N H A S:
1ª_____ 2ª _____
Nome: Daniela Samulescki Nome: Ivandra de Souza
CPF nº. 053.350.739-18 CPF nº. 047.563.299-00

TERMO ADITIVO Nº. A52/2015 – PMS

TERMO ADITIVO Nº. A52/2015 – PMS
3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 93/2014 - PMS
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SCHROEDER, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº. 83.102.491/0001-09, com paço municipal na Rua Marechal Castelo Branco, nº. 3.201, bairro centro, cidade de Schroeder (SC), neste ato representado pelo Ilmo. Prefeito Municipal, o Senhor Osvaldo Jurck.

CONTRATADA: PAVIPLAN PAVIMENTAÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ sob o no 03.620.927/0001-12, estabelecida a rua Anélio Nicocelli, nº. 1720, Bairro Figueirinha, na cidade de Guaramirim, Estado de Santa Catarina, CEP: 89270-000, doravante denominada simplesmente de CONTRATADA, neste ato representado pelo Senhor Mauricio Vogelsanger, inscrito no CPF sob o no 638.924.309-00, e portador da carteira de Identidade nº. 2/R-2.191.067 SSP-SC.

Considerando o Contrato Administrativo nº. 93/2014-PMS, celebrado em 08 de maio de 2014, Modalidade Tomada de Preço nº. 02/2014-PMS, Processo nº. 42/2014 - PMS, tendo como objeto a contratação de empresa especializada para execução (com fornecimento de mão de obra, materiais e equipamentos) de pavimentação asfáltica da Rua Guilherme Zastrow, Centro Norte, neste Município de Schroeder/SC, compreendendo uma extensão de 260 m e área total de 2.721,50m², conforme contrato de repasse nº 780177/2012-MCIDADES/CAIXA, por intermédio do Ministério das Cidades, projeto, memorial descritivo, planilha de quantitativos e demais anexos em regime de PARCERIA, firmada entre moradores lindeiros e a Prefeitura Municipal de Schroeder, conforme Lei Municipal nº. 2.000/2014 que fazem parte integrante deste Instrumento convocatório, conforme consta na proposta vencedora que faz parte integrante deste Contrato, como se transcrito fosse, regido pela Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1.993, e mediante cláusulas e condições a enunciadas.

Considerando que se enquadra nos termos do artigo 65, I, b da Lei Federal nº 8.666/93, conforme parecer da Procuradoria Municipal.

Considerando a solicitação feita pela Secretaria de Obras e Serviços Urbanos, para supressão de valor de R$ 47.121,65 (quarenta e sete mil cento e vinte e um reais e sessenta e cinco centavos), conforme parecer, em anexo, do setor de engenharia.

Considerando que a referida solicitação passou pela fiscalização do Engenheiro Civil Walter Egidio Mukai, CREA–SC 065.488-5/SC, da Administração Pública e aprovação do mesmo.

Considerando a aprovação do aditivo pela autoridade competente, qual seja o Prefeito Municipal de Schroeder, em comum acordo entra as parte, CONTRATADA e CONTRATANTE, resolve-se:

Cláusula 1ª – Fica a partir deste alterada a cláusula quarta "do valor do contrato", no item 4.1, sendo suprimido o valor de R$ 47.121,65 (quarenta e sete mil cento e vinte e um reais e sessenta e cinco centavos), passando o valor total do contrato a ser de R$ 201.071,97 (duzentos e um mil setenta e um reais e noventa e sete centavos)

Cláusula 2ª – Ficam ratificadas as demais cláusulas do contrato nº 93/2014-PMS, desde que não contrariem o que ficou convencionado no presente Termo Aditivo.

E por estarem de acordo com o presente instrumento de Termo Aditivo, firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para único efeito, com as testemunhas abaixo para que produza os jurídicos e legais efeitos, comprometendo-se as partes a cumprir o presente contrato por si e seus sucessores, em juízo ou fora dele.

Schroeder/SC, 14 de setembro de 2015.
CONTRATADA:
PAVIPLAN PAVIMENTAÇÃO LTDA
Mauricio Vogelsanger
CPF sob o no 638.924.309-00

CONTRATANTE:
MUNICÍPIO DE SCHROEDER
OSVALDO JURCK
Prefeito Municipal

T E S T E M U N H A S:
1ª_____ 2ª_____
Nome: Daniela Samulescki Nome: Ivandra de Souza
CPF nº. 053.350.739-18 CPF nº. 047.563.299-00

ATA CONCORRÊNCIA Nº 05/2015-PMS SEQUENCIA 03

ESTADO DE SANTA CATARINA **MUNICIPIO DE SCHROEDER** **CNPJ: 83.102.491/0001-09** **RUA MARECHAL CASTELO BRANCO, 3201** **C.E.P.: 89275-000 - Schroeder - SC**	**CONCORRÊNCIA** **Nr.: 5/2015 - CC** **Processo Administrativo:** **Processo de Licitação: 149/2015** **Data do Processo: 20/07/2015**

Folha: 1/2

OBJETO DA LICITAÇÃO:

contratação de empresa especializada para execução (com fornecimento de mão de obra, materiais e equipamentos necessários) de dois Reservatórios de Água Potável em Concreto Armado com volume de 750m³ cada, Casa de Química, Rampa de Acesso e Muro de Contenção no Município de Schroeder/SC, de com projetos, memoriais descritivos, planilhas de quantitativos e demais anexos que fazem parte integrante deste instrumento convocatório.

ATA DE REUNIÃO DE JULGAMENTO DE PROPOSTAS Nr. 152/2015 (Sequência: 3)

Ao(s) 14 de Setembro de 2015, às 13:30 horas, na sede da(o) MUNICIPIO DE SCHROEDER , reuniram-se os membros da Comissão de Licitação, desiginada pela(o) Portaria nº 6151/2015, para julgamento das propostas de preço das proponentes habilitadas para fornecimento e/ou execução dos itens descritos no Processo Licitatório nº 149/2015, Licitação nº 5/2015 - CC, na modalidade de Concorrência p/ Obras e Serv. Engenharia.

Inicialmente procedeu-se a leitura do teor das propostas para estudo e análise de preço e outros fatores previstos no edital. Logo após julgadas as propostas, a comissão emitiu o parecer discriminando o(s) vencedor(es), conforme segue abaixo:

Parecer da Comissão: A comissão reuniu-se após recebimento do parecer do Setor Jurídico e Setor de Engenharia das análises das propostas. Foi recebido parecer da análise das propostas do setor de engenharia, juntamente com Parecer da Procuradoria nº 093/2015-PROJUR. O parecer da analise das propostas do setor de engenharia constata que as propostas apresentadas pelas empresas SANECON SANEAMENTO E CONSTRUÇÕES LTDA. - EPP, CONSTRUTORA RENASCENCE LTDA. - EPP e HABITARK ENGENHARIA LTDA. - EPP, existem nas três propostas erros de arredondamentos, mas que não compromentem as propostas apresentadas, mantendo-se os valores globais das propostas apresentadas. O parecer da procuradoria nº 093/2015-PROJUR, traz que as três primeiras empresas classificadas cumpriram com todas as exigências editálicias, e que as diferenças encontradas nas planilhas são decorrentes de arredondamento de valores, realizado pelo sistema utilizado, bem como equívocos para fechamento da proposta e na sua conclusão traz que será mantido os valores das propostas, porem a empresa contratada deverá enviar planilha da proposta por meio digital para o setor de engenharia do Município. Constando vencedora a empresa HABITARK ENGENHARIA LTDA. - EPP, com o valor de R$ 1.279.648,82. Diante do exposto a comissão abre prazo recursal conforme artigo 109 da Lei Federal nº. 8.666/93. Encerra-se a sessão e pede-se para ser repassada a cópia da ata, quadro comparativo de valores, bem como do Parecer da Procuradoria nº 093/2015-PROJUR e do setor de engenharia às empresas participantes.

LOTE: 1

Participante: 12175 - HABITARK ENGENHARIA LTDA

Item	Especificação	Un.Med.	Qtde Cotada	Marca	Desconto	Preço Unitário	Preço Total
1	contratação de empresa especializada para execução (com fornecimento de mão de obra, materiais e equipamentos necessários) de dois Reservatórios de Água Potável em Concreto Armado com volume de 750m³ cada, Casa de Química, Rampa de Acesso e Muro de Contenção no Município de Schroeder/SC, de com projetos, memoriais descritivos, planilhas de quantitativos e demais anexos que fazem parte integrante deste instrumento convocatório.	UN	1,00		0,0000	1.279.648,82	1.279.648,82

Total do Participante --------> 1.279.648,82

Total Geral ----------> 1.279.648,82

ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICIPIO DE SCHROEDER CNPJ: 83.102.491/0001-09 RUA MARECHAL CASTELO BRANCO, 3201 C.E.P.: 89275-000 - Schroeder - SC	CONCORRÊNCIA Nr.: 5/2015 - CC Processo Administrativo: Processo de Licitação: 149/2015 Data do Processo: 20/07/2015

Folha: 2/2

Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião de julgamento, da qual foi assinada a presente ata pela Comissão de Licitação.

Schroeder, 14 de Setembro de 2015

COMISSÃO:

Ivandra de Souza - ..... - Presidente da Comissão de Licitação

Ilmar José Pereira Borges Filho - ..... - Membro

Andreia Nass Friedemann - ..... - Membro

Walter Egidio Mukai - ..... - Membro

Daniela Samulescki - ..... - Secratária

Valderi Rocha de Camargo - ..... - Membro Suplente

Cezar Santos de Jesus - ..... - Membro Suplente

ATA PREGÃO PRESENCIAL 90/2015-PMS (SEQUÊNCIA 01)

ESTADO DE SANTA CATARINA **MUNICIPIO DE SCHROEDER** **CNPJ: 83.102.491/0001-09** **RUA MARECHAL CASTELO BRANCO, 3201** **C.E.P.: 89275-000 - Schroeder - SC**	**PREGÃO PRESENCIAL** **Nr.: 90/2015 - PR** **Processo Administrativo:** **Processo de Licitação: 177/2015** **Data do Processo: 13/08/2015**

Folha: 1/3

OBJETO DA LICITAÇÃO:

Constitui objeto da presente licitação a seleção de propostas o REGISTRO DE PREÇO para contratação de Material e Serviço para elaboração e impressão de adesivo, banner em lona, boneco em corte router, placa de sinalização em PS, plotagem veículos, película de controle solar e adesivo perfurado para as Secretarias de Obras e Serviços Urbanos; Secretaria de Planejamento, Gestão e Finanças; Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Lazer; Secretaria de Saneamento e Gestão Ambiental, Secret

ATA DE REUNIÃO DE JULGAMENTO DE PROPOSTAS Nr. 151/2015 (Sequência: 1)

Ao(s) 14 de Setembro de 2015, às 09:00 horas, na sede da(o) MUNICIPIO DE SCHROEDER , reuniram-se os membros da Comissão de Licitação, desiginada pela(o) Portaria nº 6154/2015, para julgamento das propostas de preço das proponentes habilitadas para fornecimento e/ou execução dos itens descritos no Processo Licitatório nº 177/2015, Licitação nº 90/2015 - PR, na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL.

Inicialmente procedeu-se a leitura do teor das propostas para estudo e análise de preço e outros fatores previstos no edital. Logo após julgadas as propostas, a comissão emitiu o parecer discriminando o(s) vencedor(es), conforme segue abaixo:

Parecer da Comissão: A pregoeira e equipe de apoio, reuniram-se juntamente com os representantes das empresas para abertura da licitação. Este processo foi publicado em resumo no mural público municipal, no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Santa Catarina e disponibilizado na integra no site: www.schroeder.sc.gov.br do Município de Schroeder/SC. Apresentaram envelopes de habilitação e proposta comercial, bem como os documentos para credenciamento as empresas MARIELY KALAISSA PROENÇA - ME, MP COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA. - ME, ALVES COMÉRCIO CONSULTORIA E REPRESENTAÇÕES EIRELI - ME, MIXPLAC COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA. - ME e ARAQUARI IMPRESSÕES LTDA. - ME, devidamente protocolados no horário e data determinado no edital. Depois de rubricados os envelopes, bem como os documentos para o credenciamento, constatando-se que os representantes das empresas MARIELY KALAISSA PROENÇA - ME, ALVES COMÉRCIO CONSULTORIA E REPRESENTAÇÕES EIRELI - ME, MIXPLAC COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA. - ME e ARAQUARI IMPRESSÕES LTDA. - ME estão credenciados para a licitação. Pois apresentaram a documentação para o credenciamento de acordo com o edital. Constatou-se que a empresa MP COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA. - ME apresentou Certidão Simplificada com data superior ao exigido no edital, sendo esta de 10 de agosto de 2015, documento esta exigido no edital no item 4.1.3, sendo assim o representante da empresa MP COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA. - ME não está credenciado pois não cumpriu com as exigências do edital na fase de credenciamento. Foram abertos o envelope das propostas comerciais das empresas MARIELY KALAISSA PROENÇA - ME, MP COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA. - ME, ALVES COMÉRCIO CONSULTORIA E REPRESENTAÇÕES EIRELI - ME, MIXPLAC COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA. - ME e ARAQUARI IMPRESSÕES LTDA. - ME Em prosseguimento, passou-se à fase competitiva, e após encerramento dos lances registrados resultaram vencedoras as empresas conforme segue ata de lances. Constatando vencedora a empresa ARAQUARI IMPRESSÕES LTDA. - ME para o item 01, sendo aberto o envelope de habilitação da licitante vencedora, cujos documentos foram rubricados pela pregoeira e pela equipe de apoio e colocados à disposição para exame e rubricação. Constatando que a empresa ARAQUARI IMPRESSÕES LTDA. - ME apresentou a documentação de acordo com o edital, resultando assim habilitada. Constatando vencedora a empresa MIXPLAC COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA. - ME para o item 03, sendo aberto o envelope de habilitação da licitante vencedora, cujos documentos foram rubricados pela pregoeira e pela equipe de apoio e colocados à disposição para exame e rubricação. Constatando que a empresa MIXPLAC COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA. - ME apresentou a documentação de acordo com o edital, resultando assim habilitada. Constatando vencedora a empresa MARIELY KALAISSA PROENÇA - ME para o item 05, sendo aberto o envelope de habilitação da licitante vencedora, cujos documentos foram rubricados pela pregoeira e pela equipe de apoio e colocados à disposição para exame e rubricação. Constatando que a empresa MARIELY KALAISSA PROENÇA - ME apresentou a documentação de acordo com o edital, resultando assim habilitada. O representante da empresa MP COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA. - ME manifesta a intenção de recurso devido ao artigo 4.1 e 7.3 confronto de interpretação, quanto ao objeto da empresa MARIELY KALAISSA PROENÇA - ME. Diante do exposto abre-se o prazo recursal de acordo com a lei 8666/93 e 10520/02, encerra-se a sessão e pede-se que seja entregue cópia da ata aos participantes presentes.

Participante: 12600 - MIXPLAC COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA ME

Item	Especificação	Un.Med.	Qtde Cotada	Marca	Desconto	Preço Unitário	Preço Total
3	BONECO EM CORTE ROUTER FORMATO DE UMA PESSOA NAS MEDIDA DE 1,80X0,90M EM ESTRUTURA DE FERRO GALVANIZADO 30X30, MDF 20mm, COM ADESIVO BRILHO IMPRESSÃO DIGITAL 4X4, 1.440DPI, 0,08MM.	UN	15,00		0,0000	430,00	6.450,00

Total do Participante ——> 6.450,00

Participante: 12883 - ARAQUARI IMPRESSOES LTDA - ME

Item	Especificação	Un.Med.	Qtde Cotada	Marca	Desconto	Preço Unitário	Preço Total
1	CONFECÇÃO DE ADESIVO BRILHO COM PROTEÇÃO DE VERNIZ, IMPRESSÃO DIGITAL 4 X 0, 1440dpi, 0,10mm DE ESPESSURA EM VÁRIOS FORMATOS. INCLUSO APLICAÇÃO/INSTALAÇÃO	M²	100,00		0,0000	45,00	4.500,00
2	BANNER LONA, IMPRESSÃO DIGITAL 440gr/m2, 1440dpi, COM ACABAMENTO DE BASTÃO E ILHÓS A CADA 25cm EM VÁRIOS FORMATOS	M²	180,00		0,0000	37,50	6.750,00

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE SCHROEDER

CNPJ: 83.102.491/0001-09
RUA MARECHAL CASTELO BRANCO, 3201
C.E.P.: 89275-000 - Schroeder - SC

PREGÃO PRESENCIAL
Nr.: 90/2015 - PR

Processo Administrativo:
Processo de Licitação: 177/2015
Data do Processo: 13/08/2015

Folha: 2/3

Participante: 12883 - ARAQUARI IMPRESSOES LTDA - ME

Item	Especificação	Un.Med.	Qtde Cotada	Marca	Desconto	Preço Unitário	Preço Total
4	PLACA DE SINALIZAÇÃO INTERNA EM PS 2 MM, IMPRESSÃO DIGITAL 4 X 0, 1440dpi, DIRETO NA CHAPA, MEDIDAS DIVERSAS COM ACABAMENTO EM CORTES RETOS. INCLUSO APLICAÇÃO/INSTALAÇÃO	M²	150,00		0,0000	98,00	14.700,00
9	CONFECÇÃO DE ADESIVO PERFURADO, IMPRESSÃO DIGITAL 4 X 0, 1440dpi, 0,10mm DE ESPESSURA EM VÁRIOS FORMATOS. INCLUSO APLICAÇÃO/INSTALAÇÃO	M²	100,00		0,0000	79,00	7.900,00

Total do Participante ——> 33.850,00

Participante: 13023 - MARIELY KALAISSA PROENCA

Item	Especificação	Un.Med.	Qtde Cotada	Marca	Desconto	Preço Unitário	Preço Total
5	SERVIÇO DE PLOTAGEM EM VEÍCULOS - ADESIVO 0,08 MM, COLA A BASE DE SOLVENTE, COM IMPRESSÃO UV, GARANTIA DE 18 MESES.INCLUSO APLICAÇÃO/INSTALAÇÃO	M²	200,00		0,0000	145,00	29.000,00
6	PELICULA DE CONTROLE SOLAR PELICULA DE CONTROLE SOLAR COM 50% DE VISIBILIDADE. INCLUSO APLICAÇÃO/INSTALAÇÃO	M²	80,00		0,0000	180,00	14.400,00
7	PELICULA DE CONTROLE SOLAR PELICULA DE CONTROLE SOLAR PARA VEÍCULOS COM 75% DE VISIBILIDADE.INCLUSO APLICAÇÃO/INSTALAÇÃO	M²	80,00		0,0000	189,00	15.120,00
8	PELICULA DE CONTROLE SOLAR PELICULA DE CONTROLE SOLAR PARA VEÍCULOS COM 50% DE VISIBILIDADE.INCLUSO APLICAÇÃO/INSTALAÇÃO	M²	100,00		0,0000	189,00	18.900,00

Total do Participante ——> 77.420,00

Total Geral ————> 117.720,00

Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião de julgamento, da qual foi assinada a presente ata pela Comissão de Licitação.

Schroeder, 14 de Setembro de 2015

COMISSÃO:

Daniela Samulescki - ..... - Pregoeiro(a)

Ivandra de Souza - ..... - Equipe de Apoio

Andreia Nass Friedemann - ..... - Equipe de Apoio

Valderi Rocha de Camargo - ..... - Equipe de Apoio

Natália Kersten Brumuller - ..... - Equipe de Apoio

Assinatura dos representantes das empresas que estiveram presentes na sessão de julgamento:

LUIZ RONALDO BANDEIRA PEREIRA - ..... - Representante

LUIS CLAUDIO OECHSLER - ..... - Representante

PAULO ROBERTO ZIMMER - ..... - Representante

ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICIPIO DE SCHROEDER CNPJ: 83.102.491/0001-09 RUA MARECHAL CASTELO BRANCO, 3201 C.E.P.: 89275-000 - Schroeder - SC	PREGÃO PRESENCIAL Nr.: 90/2015 - PR Processo Administrativo: Processo de Licitação: 177/2015 Data do Processo: 13/08/2015

Folha: 3/3

Assinatura dos representantes das empresas que estiveram presentes na sessão de julgamento:

RODRIGO ANTONIO MARTINS - ..... - Representante

SIDINEI DE ALMEIDA RODRIGUES - ..... - Representante

IVANIO DALTON LAUBE - ..... - Setor Solicitante

QUADRO COMPARATIVO CONCORRÊNCIA Mº 05/2015-PMS

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE SCHROEDER

Página: 1/1

Quadro Comparativo de Preços (Fornecedores por Item)

Processo / Ano: **149/2015** **Processo Administrativo:** **Total dos Itens Vencedores:** **1.279.648,82**

Licitação.....: **5/2015 - CC**

Modalidade....: **Concorrência p/ Obras e Serv. Engenharia**

Objeto.....: contratação de empresa especializada para execução (com fornecimento de mão de obra, materiais e equipamentos necessários) de dois Reservatórios de Água Potável em Concreto Armado com volume de 750m³ cada, Casa de Química, Rampa de Acesso e Muro de Contenção no Município de Schroeder/SC, de com projetos, memoriais descritivos, planilhas de quantitativos e demais anexos que fazem parte integrante deste instrumento convocatório.

Fornecedor	Nome do Fornecedor	Marca	Quantidade	Desconto	Preço Unitário	Preço Total	Situação	Classificação
Item.....: 1 - 16829 - contratação de empresa especializada para execução - Unidade: UN								
12175	HABITARK ENGENHARIA LTDA		1,000	0,0000	1.279.648,8200	1.279.648,82	Venceu	1 *****
13113	CONSTRUTORA RENASCENCE LTDA - EPP		1,000	0,0000	1.285.371,7000	1.285.371,70	Perdeu	2
13165	SANECON SANEAMENTO E CONSTRUCOES LTDA - EPP		1,000	0,0000	1.319.294,6200	1.319.294,62	Perdeu	3
13166	ESAC EMPREITEIRA DE MAO-DE-OBRA LTDA		1,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0

Schroeder, Em ...../...../.....

Ivandra de Souza - ..... - Presidente da Comissão
Ilmar José Pereira Borges Filho - ..... - Membro
Andreia Nass Friedemann - ..... - Membro
Walter Egidio Mukai - ..... - Membro
Daniela Samulescki - ..... - Secratária
Valderi Rocha de Camargo - ..... - Membro Suplente
Cezar Santos de Jesus - ..... - Membro Suplente
Eloir José Wendt - ..... - Membro Suplente

Serra Alta

Prefeitura

DECRETO N° 138/2015

DECRETO Nº 138/2015 DE 02 DE SETEMBRO DE 2015.

"DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

FRANCISCO ARTUR BOTH, Prefeito Municipal de Serra Alta, Estado de Santa Catarina, usando de suas atribuições legais e de conformidade com o inciso II do Art. 4º da Lei nº. 1010/2014 DE 02/12/2014,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no Órgão e Unidade Orçamentária, crédito adicional suplementar no valor de R$ 100.000,00 (cem mil reais), no programa e verba abaixo discriminada e constante dos anexos da Lei Municipal nº 1010/2014 de 02/12/2014.

Órgão: 05.00 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
Unidade Orçamentária: 05.01 – Departamento de Educação
Projeto/Atividade: 2.500 – Manutenção do Ensino Básico
Natureza da Despesa: 3.3.90.00 – Aplicações Diretas
Fonte: 00.01.0009 – Transferências do FUNDEB ..... R$ 100.000,00

Art. 2º - Os recursos para abertura do crédito suplementar, de que trata o artigo anterior no valor de R$ 100.000,00 (cem mil reais), serão extraídos da seguinte dotação orçamentária:

Órgão: 05.00 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
Unidade Orçamentária: 05.01 – Departamento de Educação
Projeto/Atividade: 2.500 – Manutenção do Ensino Básico
Natureza da Despesa: 3.1.90.00 – Aplicações Diretas
Fonte: 00.01.0009 – Transferências do FUNDEB ..... R$ 100.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Art. 3º da Lei Municipal nº 958/2013 de 22 de Maio de 2013, revogando-se as demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 02 de Setembro de 2015.
FRANCISCO ARTUR BOTH
Prefeito Municipal

Registrado e publicado em data supra

VANDERLI RUI DE GASPARI
Secretário de Administração

DECRETO N° 145/2015

DECRETO Nº 145/2015 DE 11 DE SETEMBRO DE 2015.

"Concede Licença Saúde à Conselheira Tutelar, ROSELI TAUFFER DOS SANTOS MOCELIN e dá outras providências"

FRANCISCO ARTUR BOTH, Prefeito de Serra Alta Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas na Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:
Art. 1° Fica concedida Licença Saúde, a ROSELI TAUFFER DOS SANTOS MOCELIN, conforme atestado médico de 11/09/2015, CID M51, até a emissão do Laudo Pericial do INSS. A mesma é nomeada para atender as necessidades e atribuições do Cargo de Conselheira Tutelar, 20 horas semanais, da Prefeitura Municipal de Serra Alta.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Art. 3º da Lei Municipal nº958/2013 de 22 de Maio de 2013. Revogando-se as demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 11 de Setembro de 2015.
FRANCISCO ARTUR BOTH
Prefeito de Serra Alta

Registrado e publicado em data supra:

VANDERLI RUI DE GASPARI
Secretário de Administração

Sombrio

Prefeitura

DEC. 158/2015
DECRETO Nº 158, DE 08 DE SETEMBRO DE 2015.

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO FISCAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SOMBRIO – SC.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SOMBRIO, Senhor Zênio Cardoso, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Sombrio, de 06 de abril de 1990 e o artigo 6º, da Lei nº 2189 de 04 de Dezembro de 2014, (Lei Orçamentária)

DECRETA:
Art. 1º. Fica aberto ao orçamento fiscal da Prefeitura Municipal de Sombrio, crédito suplementar, no valor de R$ 439.000,00 (quatrocentos e trinta e nove mil reais), nas seguintes dotações do orçamento vigente:

04.03 - DIRETORIA DE SERVIÇOS URBANOS
2.037 - Manutenção dos Serviços e Destino Final do Lixo
3.1.90.00.00.00.00.00.0080 - Aplicações Diretas ..... R$ 10.000,00

05.04 - DIRETORIA DE ASSIST. TÉCNICA E ADMINISTRATIVA
2.024 - Gestão da Secretaria de Administração
3.1.90.00.00.00.00.00.0086 - Aplicações Diretas ..... R$ 52.000,00
2.025 - Manut. do Ensino Fundamental
3.1.90.00.00.00.00.00.0086 - Aplicações Diretas ..... R$ 114.000,00
2.051 - Manutenção do Ensino Infantil - CRECHE
3.1.90.00.00.00.00.00.0089 - Aplicações Diretas ..... R$ 200.000,00

09.01 - SECRET. MUNIC. DO DESENV. ECONÔMICO
2.040 - Gestão da Secret. do Desenv. Economico.
3.1.90.00.00.00.00.00.0080 - Aplicações Diretas ..... R$ 11.000,00

11.02 - DIRETORIA DE ESPORTES
2.047 - Manut. do Esporte Amador e Estudantil
3.1.90.00.00.00.00.00.0080 - Aplicações Diretas ..... R$ 52.000,00

Art. 2º A abertura de Crédito de que trata o art. 1º, correrá a conta do provável excesso de arrecadação das fontes de recursos 80, 86 e 89

Art. 3º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Sombrio – SC, 08 setembro de 2015.
Zênio Cardoso
Prefeito Municipal

Registrado e publicado nesta secretaria em data supracitada

José Sidnei Januário
Secretário Municipal de Finanças, Administração e Planejamento

Tigrinhos

Prefeitura

PORTARIA 168/2015

PORTARIA Nº. 168/2015.
CONCEDE ADIANTAMENTO DE DIÁRIAS PARA O MOTORISTA MUNICIPAL, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RUDIMAR FRANCISCO GUTH, Prefeito Municipal de Tigrinhos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a lei Municipal n°. 011/97 e decreto Municipal n°. 043/00.
RESOLVE:
Art.1º. Conceder ao Motorista Municipal de Saúde, CLAIR JOSÉ BACKES, adiantamento do equivalente a 03 (três) diárias, no valor R$ 198,04 cada, totalizando o valor de R$ 594,12 (quinhentos e noventa quatro reais e doze centavos), para sua viagem á Florianópolis, no período de 14 a 17 de Setembro de 2015, com objetivos de levar pacientes para consulta medica, da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TIGRINHOS,
ESTADO DE SANTA CATARINA, EM 14 DE SETEMBRO DE 2015.
RUDIMAR FRANCISCO GUTH
Prefeito Municipal

Publicada e Registrada nesta Secretaria em quatorze de setembro de dois mil e quinze.

Maicon Bruxel
Secretário Municipal de
Administração e Fazenda.

PUBLICAÇÕES LRF 4º BIMESTRE

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

RREO - ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a - c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	**10.118.357,91**	**10.118.357,91**	**1.708.128,97**	**16,88**	**7.517.571,67**	**74,30**	**2.600.786,24**
RECEITAS CORRENTES	**9.264.857,91**	**9.264.857,91**	**1.524.255,14**	**16,45**	**6.546.753,12**	**70,66**	**2.718.104,79**
RECEITA TRIBUTÁRIA	256.117,55	256.117,55	53.561,55	20,91	278.732,49	108,83	-22.614,94
IMPOSTOS	234.503,55	234.503,55	51.464,77	21,95	236.709,07	100,94	-2.205,52
TAXAS	15.194,00	15.194,00	2.096,78	13,80	42.023,42	276,58	-26.829,42
CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA	6.420,00	6.420,00	0,00	0,00	0,00	0,00	6.420,00
RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES	19.260,00	19.260,00	3.877,00	20,13	15.695,00	81,49	3.565,00
CONTRIBUIÇÕES DE INTERVENÇÃO NO DOMÍNIO ECONÔMICO	19.260,00	19.260,00	3.877,00	20,13	15.695,00	81,49	3.565,00
RECEITA PATRIMONIAL	29.810,20	29.810,20	19.157,70	64,27	84.002,10	281,79	-54.191,90
RECEITAS DE VALORES MOBILIÁRIOS	29.810,20	29.810,20	19.157,70	64,27	84.002,10	281,79	-54.191,90
RECEITA AGROPECUÁRIA	4.280,00	4.280,00	370,00	8,64	1.351,20	31,57	2.928,80
OUTRAS RECEITAS AGROPECUÁRIAS	4.280,00	4.280,00	370,00	8,64	1.351,20	31,57	2.928,80
RECEITA DE SERVIÇOS	10.165,00	10.165,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.165,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	8.925.870,48	8.925.870,48	1.441.600,23	16,15	6.146.922,09	68,87	2.778.948,39
TRANSFERÊNCIAS INTERGOVERNAMENTAIS	8.864.880,48	8.864.880,48	1.430.268,89	16,13	6.118.593,74	69,02	2.746.286,74
TRANSF. DE CONV.	60.990,00	60.990,00	11.331,34	18,58	28.328,35	46,45	32.661,65
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	19.354,68	19.354,68	5.688,66	29,39	20.050,24	103,59	-695,56
MULTAS E JUROS DE MORA	7.370,68	7.370,68	2.418,88	32,82	7.144,35	96,93	226,33
INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	1.070,00	1.070,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.070,00
RECEITA DA DÍVIDA ATIVA	1.284,00	1.284,00	429,20	33,43	2.563,37	199,64	-1.279,37
RECEITAS DIVERSAS	9.630,00	9.630,00	2.840,58	29,50	10.342,52	107,40	-712,52
RECEITAS DE CAPITAL	**853.500,00**	**853.500,00**	**183.873,83**	**21,54**	**970.818,55**	**113,75**	**-117.318,55**
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	800.000,00	800.000,00	60.948,83	7,62	787.393,55	98,42	12.606,45
OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS	800.000,00	800.000,00	60.948,83	7,62	787.393,55	98,42	12.606,45
ALIENAÇÃO DE BENS	53.500,00	53.500,00	0,00	0,00	60.500,00	113,08	-7.000,00
ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS	53.500,00	53.500,00	0,00	0,00	60.500,00	113,08	-7.000,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	122.925,00	0,00	122.925,00	0,00	-122.925,00
TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	0,00	0,00	122.925,00	0,00	122.925,00	0,00	-122.925,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	—	—	—	—	—	—	—
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	**10.118.357,91**	**10.118.357,91**	**1.708.128,97**	**16,88**	**7.517.571,67**	**74,30**	**2.600.786,24**
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - REFINANCIAMENTO (IV)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Continua 1/3

Continuação 2/3

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a - c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - REFINANCIAMENTO (IV)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III + IV)	**10.118.357,91**	**10.118.357,91**	**1.708.128,97**	**16,88**	**7.517.571,67**	**74,30**	**2.600.786,24**
DÉFICIT (VI)	—	—	—	—	—	—	—
TOTAL (VII) = (V + VI)	10.118.357,91	10.118.357,91	1.708.128,97	16,88	7.517.571,67	74,30	2.600.786,24
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES (UTILIZADOS PARA CRÉDITOS ADICIONAIS)	—	969.782,40	—	—	612.709,77	—	—
Superávit Financeiro	—	969.782,40	—	—	612.709,77	—	—
Reabertura de Créditos Adicionais	—	0,00	—	—	0,00	—	—

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	**10.118.357,91**	**12.603.153,89**	**1.155.393,25**	**9.096.458,05**	**3.506.695,84**	**1.588.361,59**	**7.252.897,74**	**5.350.256,15**	**7.072.579,42**
DESPESAS CORRENTES	**8.267.286,59**	**9.578.719,54**	**1.005.988,40**	**7.271.451,81**	**2.307.267,73**	**1.351.754,68**	**5.906.146,07**	**3.672.573,47**	**5.725.827,75**
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	4.587.069,30	5.266.537,20	819.690,04	3.673.801,37	1.592.735,83	861.098,78	3.585.156,67	1.681.380,53	3.482.661,10
JUROS E ENCARGOS DA DIVIDA	2.140,00	2.140,00	1.070,00	1.070,00	1.070,00	0,00	0,00	2.140,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	3.678.077,29	4.310.042,34	185.228,36	3.596.580,44	713.461,90	490.655,90	2.320.989,40	1.989.052,94	2.243.166,65
DESPESAS DE CAPITAL	**1.806.071,32**	**2.979.434,35**	**149.404,85**	**1.825.006,24**	**1.154.428,11**	**236.606,91**	**1.346.751,67**	**1.632.682,68**	**1.346.751,67**
INVESTIMENTOS	1.671.859,32	2.740.222,35	95.678,99	1.640.881,52	1.099.340,83	173.471,92	1.172.959,44	1.567.262,91	1.172.959,44
AMORTIZACAO DA DIVIDA	134.212,00	239.212,00	53.725,86	184.124,72	55.087,28	63.134,99	173.792,23	65.419,77	173.792,23
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	**45.000,00**	**45.000,00**	**0,00**	**0,00**	**45.000,00**	**0,00**	**0,00**	**45.000,00**	**0,00**
RESERVA DE CONTINGENCIA	45.000,00	45.000,00	0,00	0,00	45.000,00	0,00	0,00	45.000,00	0,00
RESERVA DO RPPS	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	—	—	—	—		—	—		
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	**10.118.357,91**	**12.603.153,89**	**1.155.393,25**	**9.096.458,05**	**3.506.695,84**	**1.588.361,59**	**7.252.897,74**	**5.350.256,15**	**7.072.579,42**

Continua 2/3

Continuação 3/3

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS No Bimestre	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS No Bimestre	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA-REFINANCIAMENTO (XI)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XII) = (X + XI)	**10.118.357,91**	**12.603.153,89**	**1.155.393,25**	**9.096.458,05**	**3.506.695,84**	**1.588.361,59**	**7.252.897,74**	**5.350.256,15**	**7.072.579,42**
SUPERÁVIT (XIII)	—	—	—	—	—	—	264.673,93	—	7.517.571,67
TOTAL (XIV) = (XII + XIII)	10.118.357,91	12.603.153,89	1.155.393,25	9.096.458,05	—	1.588.361,59	7.517.571,67	—	14.590.151,09

FONTE:

TIGRINHOS, 31/08/2015

RUDIMAR FRANCISCO GUTH	LILIAN SANTIN	LUCIANE PISSATTO
PREFEITO MUNICIPAL	CONTADORA CRC/SC 24.662/O-9	CONTROLE INTERNO

Município de TIGRINHOS - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2015/BIMESTRE JULHO - AGOSTO

RREO – Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") R$ 1,00

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/Total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/Total d)	
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	10.118.357,91	12.603.153,89	1.155.393,25	9.096.458,05	100,00	3.506.695,84	1.588.361,59	7.252.897,74	100,00	5.350.256,15
Legislativa	531.470,00	531.470,00	43.839,84	329.148,42	3,62	202.321,58	46.646,37	317.047,15	4,37	214.422,85
Ação Legislativa	531.470,00	531.470,00	43.839,84	329.148,42	3,62	202.321,58	46.646,37	317.047,15	4,37	214.422,85
Administração	1.352.179,60	1.513.459,44	194.580,03	1.261.293,40	13,87	252.166,04	254.457,32	1.065.879,86	14,70	447.579,58
Planejamento e Orçamento	449.400,00	479.400,00	82.962,54	358.557,50	3,94	120.842,50	82.848,21	340.824,84	4,70	138.575,16
Administração Geral	759.100,00	890.379,84	82.506,01	798.394,43	8,78	91.985,41	142.235,17	621.318,25	8,57	269.061,59
Administração Financeira	143.679,60	143.679,60	29.111,48	104.341,47	1,15	39.338,13	29.373,94	103.736,77	1,43	39.942,83
Segurança Pública	14.980,00	14.980,00	1.989,00	7.920,92	0,09	7.059,08	881,00	6.758,52	0,09	8.221,48
Policiamento	14.980,00	14.980,00	1.989,00	7.920,92	0,09	7.059,08	881,00	6.758,52	0,09	8.221,48
Assistência Social	580.292,50	753.922,05	64.191,15	442.896,47	4,87	311.025,58	81.740,64	385.209,71	5,31	368.712,34
Assistência à Criança e ao Adolescente	107.990,00	114.341,22	9.466,69	59.403,90	0,65	54.937,32	12.227,87	51.877,05	0,72	62.464,17
Assistência Comunitária	472.302,50	639.580,83	54.724,46	383.492,57	4,22	256.088,26	69.512,77	333.332,66	4,60	306.248,17
Saúde	2.098.049,58	2.623.735,54	259.307,34	2.145.703,52	23,59	478.032,02	370.348,48	1.597.577,10	22,03	1.026.158,44
Atenção Básica	1.969.996,26	2.454.413,56	256.598,24	2.024.714,83	22,26	429.698,73	351.447,78	1.537.256,58	21,20	917.156,98
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	86.216,32	118.725,76	0,00	97.450,97	1,07	21.274,79	14.227,62	36.782,80	0,51	81.942,96
Vigilância Sanitária	41.837,00	50.596,22	2.709,10	23.537,72	0,26	27.058,50	4.673,08	23.537,72	0,32	27.058,50
Educação	2.038.753,20	2.578.443,39	350.860,78	1.606.009,39	17,66	972.434,00	317.377,81	1.197.732,82	16,51	1.380.710,57
Alimentação e Nutrição	69.229,00	137.774,39	15.247,78	85.625,73	0,94	52.148,66	8.705,34	40.369,80	0,56	97.404,59
Ensino Fundamental	1.585.717,19	1.916.840,31	281.578,67	1.196.699,21	13,16	720.141,10	243.728,88	871.345,05	12,01	1.045.495,26
Ensino Médio	76.071,96	74.093,64	0,00	24.451,80	0,27	49.641,84	4.019,21	12.874,21	0,18	61.219,43
Ensino Profissional	23.112,00	23.112,00	0,00	2.500,00	0,03	20.612,00	0,00	1.250,00	0,02	21.862,00
Ensino Superior	48.150,00	48.150,00	0,00	36.000,00	0,40	12.150,00	6.160,00	24.375,70	0,34	23.774,30
Educação Infantil	236.473,05	378.473,05	54.034,33	260.732,65	2,87	117.740,40	54.764,38	247.518,06	3,41	130.954,99
Cultura	58.500,00	24.500,00	6.633,50	10.953,50	0,12	13.546,50	7.713,50	8.253,50	0,11	16.246,50
Difusão Cultural	58.500,00	24.500,00	6.633,50	10.953,50	0,12	13.546,50	7.713,50	8.253,50	0,11	16.246,50
Urbanismo	1.432.477,00	1.741.458,08	-2.271,60	929.165,43	10,21	812.292,65	73.380,75	649.601,94	8,95	1.091.856,14
Infra-Estrutura Urbana	1.319.510,00	1.628.491,08	-2.271,60	821.226,48	9,03	807.264,60	55.238,01	567.238,01	7,82	1.061.253,07
Serviços Urbanos	112.967,00	112.967,00	0,00	107.938,95	1,19	5.028,05	18.142,74	82.363,93	1,14	30.603,07
Habitação	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Assistência Comunitária	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Gestão Ambiental	20.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
Recuperação de Áreas Degradadas	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
Recursos Hídricos	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Agricultura	892.513,53	1.042.713,53	94.204,37	888.826,43	9,77	153.887,10	140.788,57	737.016,05	10,16	305.697,48
Recuperação de Áreas Degradadas	826.713,53	1.036.713,53	94.204,37	888.826,43	9,77	147.887,10	140.788,57	737.016,05	10,16	299.697,48

Continua 1/2

Município de TIGRINHOS - SC

Continuação 2/2

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A AGOSTO 2015/BIMESTRE JULHO - AGOSTO

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/Total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/Total d)	
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	10.118.357,91	12.603.153,89	1.155.393,25	9.096.458,05	100,00	3.506.695,84	1.588.361,59	7.252.897,74	100,00	5.350.256,15
Agricultura	892.513,53	1.042.713,53	94.204,37	888.826,43	9,77	153.887,10	140.788,57	737.016,05	10,16	305.697,48
Recursos Hídricos	10.700,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Abastecimento	33.700,00	6.000,00	0,00	0,00	0,00	6.000,00	0,00	0,00	0,00	6.000,00
Promoção da Produção Agropecuária	21.400,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indústria	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Promoção Industrial	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transporte	691.772,00	786.772,00	59.084,78	627.155,14	6,89	159.616,86	111.618,27	465.368,54	6,42	321.403,46
Transporte Rodoviário	691.772,00	786.772,00	59.084,78	627.155,14	6,89	159.616,86	111.618,27	465.368,54	6,42	321.403,46
Desporto e Lazer	104.160,00	609.489,36	8.178,20	576.332,21	6,34	33.157,15	102.388,43	573.534,52	7,91	35.954,84
Assistência Comunitária	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Desporto Comunitário	94.160,00	609.489,36	8.178,20	576.332,21	6,34	33.157,15	102.388,43	573.534,52	7,91	35.954,84
Encargos Especiais	252.210,50	327.210,50	74.795,86	271.053,22	2,98	56.157,28	81.020,45	248.918,03	3,43	78.292,47
Ação Judiciária	50.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Formação de Recursos Humanos	65.858,50	85.858,50	20.000,00	85.858,50	0,94	0,00	17.885,46	75.125,80	1,04	10.732,70
Serviço da Dívida Interna	136.352,00	241.352,00	54.795,86	185.194,72	2,04	56.157,28	63.134,99	173.792,23	2,40	67.559,77
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	45.000,00	45.000,00	0,00	0,00	0,00	45.000,00	0,00	0,00	0,00	45.000,00
TOTAL **(III) = (I + II)**	10.118.357,91	12.603.153,89	1.155.393,25	9.096.458,05	100,00	3.506.695,84	1.588.361,59	7.252.897,74	100,00	5.350.256,15

FONTE:

TIGRINHOS, 31/08/2015

RUDIMAR FRANCISCO GUTH	LILIAN SANTIN	LUCIANE PISSATTO
PREFEITO MUNICIPAL	CONTADORA CRC/SC 24.662/O-9	CONTROLE INTERNO

[1] Representa uma dotação global sem destinação específica a determinado órgão, unidade orçamentária, programa ou categoria econômica, cujos recursos serão utilizados para abertura de créditos adicionais, não sendo portanto uma função. É apresentada neste demonstrativo por constar no orçamento.

Município de TIGRINHOS - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
SETEMBRO/2014 A AGOSTO/2015

RREO – ANEXO 3 (LRF, Art. 53, inciso I) R$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES													PREVISÃO ATUALIZADA 2015
	Set/2014	Out/2014	Nov/2014	Dez/2014	Jan/2015	Fev/2015	Mar/2015	Abr/2015	Mai/2015	Jun/2015	Jul/2015	Ago/2015	TOTAL (ULT. 12 MES.)	
RECEITAS CORRENTES (I)	**824.232,91**	**842.258,05**	**999.852,22**	**1.262.631,14**	**1.071.137,09**	**945.139,22**	**820.253,71**	**954.344,07**	**995.609,50**	**901.807,67**	**863.547,30**	**825.141,73**	**11.308.954,61**	**10.094.330,40**
RECEITA TRIBUTÁRIA	18.727,59	28.352,64	31.794,71	28.509,95	11.774,87	19.169,88	37.135,72	121.258,11	39.350,47	19.086,75	33.989,55	19.573,64	408.723,98	256.117,55
I.P.T.U.	73,38	327,72	33,72	1.155,07	0,00	0,00	853,26	76.652,95	1.633,59	1.547,74	1.259,74	113,60	83.650,78	3.276,55
I.R.R.F	9.308,56	9.552,95	14.388,21	12.937,91	9.653,01	13.369,58	14.834,05	11.544,05	10.595,95	10.976,24	11.404,22	10.845,56	139.511,32	118.342,00
I.S.S.	5.785,44	11.146,84	14.522,05	11.535,60	1.943,42	5.051,64	4.585,62	6.154,05	23.897,75	5.173,40	9.534,48	4.272,11	103.504,42	95.233,00
I.T.B.I.	3.485,00	4.600,00	0,00	759,14	0,00	600,82	5.713,20	1.765,00	1.200,00	0,00	10.210,00	3.826,80	32.162,56	17.655,00
Outras Receitas Tributárias	73,21	2.695,32	2.850,72	2.152,23	178,44	145,84	11.148,78	25.042,04	2.022,17	1.389,37	1.281,21	515,57	49.794,90	21.514,00
RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES	1.885,00	1.971,00	1.977,00	2.059,00	1.908,00	2.053,00	1.887,00	1.928,00	1.971,00	1.971,00	1.968,00	1.909,00	22.297,00	19.280,00
RECEITA PATRIMONIAL	3.635,90	7.785,97	7.167,30	7.584,65	9.401,43	10.480,38	13.575,95	11.153,98	12.017,57	8.115,89	9.577,96	9.576,74	110.576,92	29.810,20
RECEITA AGROPECUÁRIA	1.538,10	1.389,90	1.405,01	622,44	0,00	362,00	0,00	0,00	296,00	323,20	222,00	148,00	6.406,65	4.280,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.165,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	795.094,57	801.105,99	955.631,64	1.218.434,52	1.047.437,57	913.480,13	764.611,68	817.228,05	939.889,20	859.986,07	815.521,02	790.987,97	10.730.089,81	9.755.091,97
Cota-Parte do F.P.M.	393.082,94	371.503,84	491.732,85	790.905,02	599.335,57	611.805,61	445.610,52	480.931,52	591.411,98	514.588,39	381.036,57	445.548,92	5.117.595,14	5.759.400,00
Cota-Parte do I.C.M.S.	243.307,12	251.135,70	276.939,05	295.201,76	216.046,69	189.255,50	190.062,97	204.311,95	193.331,18	185.272,72	187.038,05	178.765,60	2.581.369,31	2.210.629,67
Cota-Parte do I.P.V.A.	9.175,57	6.274,70	3.071,20	3.509,46	3.473,81	7.034,19	9.154,60	9.825,48	10.888,75	11.398,10	9.578,18	9.460,52	93.105,46	67.005,47
Cota-Parte do ITR	345,55	943,60	0,00	0,00	0,00	17,85	0,00	0,00	13,70	3,38	0,00	4,68	1.329,77	935,55
Outras Transferências Correntes	62.175,52	110.597,05	120.516,90	93.179,02	163.447,98	46.535,71	62.394,55	58.003,45	80.805,69	98.454,33	180.109,31	97.638,79	1.203.858,30	1.155.322,02
Transferências da LC 61/1989	3.535,45	3.776,26	4.335,61	4.278,97	4.430,68	2.636,09	2.585,62	2.711,29	3.055,26	2.910,14	2.680,23	2.853,52	39.781,47	34.483,08
Transferências da LC 87/1996	1.001,38	1.001,38	1.001,38	2.002,76	0,00	0,00	0,00	2.143,13	535,78	535,78	535,78	535,78	9.293,15	6.814,17
Transferências do FUNDEB	53.478,14	55.574,45	58.333,03	57.355,63	60.702,79	56.194,17	54.302,92	59.300,92	59.846,26	56.883,23	54.442,30	55.961,16	683.776,31	481.500,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	2.239,05	1.651,25	2.176,55	5.010,48	614,92	2.593,83	2.843,35	2.775,83	2.285,25	2.325,56	2.356,67	3.063,38	29.260,15	18.605,68
DEDUÇÕES (II)	**130.114,96**	**127.000,38**	**155.355,20**	**163.304,98**	**175.854,79**	**172.099,40**	**139.602,81**	**151.207,06**	**170.258,33**	**153.006,15**	**126.256,57**	**137.103,18**	**1.801.166,79**	**1.211.459,54**
Dedução da Receita Para Formação do FUNDEB	130.114,96	127.000,38	155.355,20	163.304,98	175.854,79	172.099,40	139.602,81	151.207,06	170.258,33	153.006,15	126.256,57	137.103,18	1.801.166,79	1.211.459,54
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I – II)	**694.117,95**	**715.257,67**	**844.496,02**	**1.099.326,16**	**895.282,30**	**776.039,82**	**680.650,90**	**803.137,01**	**825.351,17**	**748.801,52**	**737.288,73**	**688.038,55**	**9.507.787,82**	**8.882.870,86**

FONTE:

TIGRINHOS, 31/08/2015

RUDIMAR FRANCISCO GUTH
PREFEITO MUNICIPAL

LILIAN SANTIN
CONTADORA CRC/SC 24.662/O-9

LUCIANE PISSATTO
CONTROLE INTERNO

Município de TIGRINHOS - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2015/BIMESTRE JULHO - AGOSTO

RREO - Anexo 4 (LRF, Art. 53, inciso II) R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre/2015	Até o Bimestre/2014
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS-RPPS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal Civil	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Para Cobertura de Déficit Atuarial	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Regime de Débitos e Parcelamentos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Contribuições	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS-RPPS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (III) = (I + II)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre/2015	Até o Bimestre/2014	Até o Bimestre/2015	Até o Bimestre/2014
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ADMINISTRAÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PREVIDÊNCIA SOCIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal Militar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Continua 1/3

Município de TIGRINHOS - SC

Continuação 2/3

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A AGOSTO 2015/BIMESTRE JULHO - AGOSTO

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre/2015	Até o Bimestre/2014	Até o Bimestre/2015	Até o Bimestre/2014
Compensação Previdenciária do RPPS e o RGPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (INTRA-ORÇAMENTÁRIA) (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (VI) = (IV + V)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (VII) = (III – VI)	**0,00**	**0,00**	**-**	**-**	**0,00**	**0,00**

APORTES DE RECURSOS PARA O REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DO SERVIDOR	APORTES REALIZADOS
TOTAL DOS APORTES PARA O RPPS	0,00
Plano Financeiro	0,00
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	0,00
Recursos para Formação de Reserva	0,00
Outros Aportes para o RPPS	0,00
Plano Previdenciário	0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Atuarial	0,00
Outros Aportes para o RPPS	0,00

RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Valor	0,00

BENS E DIREITOS DO RPPS	PERÍODO DE REFERÊNCIA	
	2015	2014
Caixa	0,00	0,00
Bancos Conta Movimento	0,00	0,00
Investimentos	0,00	0,00
Outros Bens e Direitos	0,00	0,00

RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS - RPPS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre/2015	Até o Bimestre/2014
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS-RPPS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS CORRENTES (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal Civil	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Para Cobertura de Défict Atuarial	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Regime de Débitos e Parcelamentos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Contribuições	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00	0,00	0,00

Continua 2/3

Município de TIGRINHOS - SC

Continuação 3/3

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A AGOSTO 2015/BIMESTRE JULHO - AGOSTO

RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS - RPPS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre/2015	Até o Bimestre/2014
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00
	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (XI) = (VIII + IX - X)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS - RPPS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre/2015	Até o Bimestre/2014	Até o Bimestre/2015	Até o Bimestre/2014
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	-	-	-	-	-	-
ADMINISTRAÇÃO (XII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (XIII) = (XII)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

FONTE:

TIGRINHOS, 31/08/2015

RUDIMAR FRANCISCO GUTH	LILIAN SANTIN	LUCIANE PISSATTO
PREFEITO MUNICIPAL	CONTADORA CRC/SC 24.662/O-9	CONTROLE INTERNO

Município de TIGRINHOS - SC

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A AGOSTO 2015/BIMESTRE JULHO - AGOSTO

LRF, Art. 48 - Anexo 14 R$ 1,00

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	Até o Bimestre
RECEITAS	
Previsão Inicial	10.118.357,91
Previsão Atualizada	10.118.357,91
Receitas Realizadas	7.517.571,67
Déficit Orçamentário	0,00
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	612.709,77
DESPESAS	
Dotação Inicial	10.118.357,91
Créditos Adicionais	2.484.795,98
Dotação Atualizada	12.603.153,89
Despesas Empenhadas	9.096.458,05
Despesas Liquidadas	7.252.897,74
Despesas pagas	7.072.579,42
Superavit Orçamentário	264.673,93

DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	Até o Bimestre
Despesas Empenhadas	9.096.458,05
Despesas Liquidadas	7.252.897,74

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	Até o Bimestre
Receita Corrente Líquida	9.507.787,82

RECEITAS / DESPESAS DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	Até o Bimestre
Regime Próprio de Previdência dos Servidores	
Receitas Previdenciárias Realizadas(IV)	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas (V)	0,00
Resultado Previdenciário (VI) = (IV - V)	0,00

RESULTADOS NOMINAL E PRIMÁRIO	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultado Nominal	-164.314,22	315.496,74	-192,01
Resultado Primário	-1.739.642,80	-493.429,49	28,36

RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	Inscrição	Cancelamento até o Bimestre	Pagamento até o Bimestre	Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS	201.371,23	504,97	93.219,28	107.646,98
EXECUTIVO	201.371,23	504,97	93.219,28	107.646,98
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	328.310,17	0,00	328.310,17	0,00
EXECUTIVO	328.310,17	0,00	328.310,17	0,00
TOTAL:	**529.681,40**	**504,97**	**421.529,45**	**107.646,98**

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	Valor apurado até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre
Mínimo Anual de 25% das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	1.797.876,05	25%	27,83
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Educação Infantil e Ensino Fundamental	378.267,06	60%	82,07

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor apurado até o Bimestre	Saldo não Realizado
Receitas de Operações de Crédito	787.393,55	12.606,45
Despesa de Capital Líquida	1.346.751,67	1.632.682,68

Continua 1/2

Município de TIGRINHOS - SC

Continuação 2/2

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A AGOSTO 2015/BIMESTRE JULHO - AGOSTO

LRF, Art. 48 - Anexo 14 R$ 1,00

PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	2015	2023	2033	2048
Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores				
Receitas Previdenciárias (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias (V)	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário VI = (IV - V)	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	Valor apurado até o Bimestre	Saldo a Realizar
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos	60.500,00	-7.000,00
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	0,00	53.500,00

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor apurado até o Bimestre	Limite Constitucional Anual	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre
Despesas Próprias com Ações e Serviços Públicos de Saúde	1.086.054,80	15,00	16,99

DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	Valor apurado no exercício corrente
Total das despesas/RCL (%)	0,00

FONTE:

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:

. a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;

. b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

Município de TIGRINHOS - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2015/BIMESTRE JULHO - AGOSTO

RREO - ANEXO 9 (LRF, art.53, § 1º, inciso I) R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a - b)
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO¹ (I)	**800.000,00**	**787.393,55**	**12.606,45**

DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	DESPESAS LIQUIDADAS	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	SALDO NÃO EXECUTADO (f)=(d-e)
DESPESAS DE CAPITAL	2.979.434,35	1.825.006,24	1.346.751,67	0,00	1.154.428,11
(-) Incentivos Fiscais a Contribuintes por Instituições Financeira	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuintes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA DE CAPITAL LÍQUIDA (II):	**2.979.434,35**	**1.825.006,24**	**1.346.751,67**	**0,00**	**1.154.428,11**
RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OURO (III) = (I - II)	**-2.179.434,35**	**-1.037.612,69**	**-**	**-**	**-1.141.821,66**

FONTE:

Município de TIGRINHOS - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DO RESULTADO NOMINAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2015/BIMESTRE JULHO - AGOSTO

RREO – Anexo 5 (LRF, art 53, inciso III) R$ 1,00

DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA	SALDO		
	Em 31 Dez 2014 (A)	Em 30 Jun 2015 (B)	Em 31 Ago 2015 (C)
DÍVIDA CONSOLIDADA (I)	177.956,68	793.744,16	791.558,00
DEDUÇÕES (II)	947.604,57	1.168.081,73	1.245.709,15
Disponibilidade de Caixa Bruta	1.275.914,74	1.168.081,73	1.245.709,15
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00
(-) Restos a Pagar Processados (Exceto Precatórios)	328.310,17	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (III) = (I - II)	-769.647,89	-374.337,57	-454.151,15
RECEITAS DE PRIVATIZAÇÕES (IV)	0,00	0,00	0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS (V)	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA (VI) = (III + IV – V)	**-769.647,89**	**-374.337,57**	**-454.151,15**

RESULTADO NOMINAL	PERÍODO DE REFERÊNCIA	
	No Bimestre (C - B)	Jan a Ago 2015 (C - A)
VALOR	**-79.813,58**	**315.496,74**

DISCRIMINAÇÃO DA META FISCAL	VALOR CORRENTE
META DE RESULTADO NOMINAL FIXADA NO ANEXO DE METAS FISCAIS DA LDO P/ O EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA	**-164.314,22**

REGIME PREVIDENCIÁRIO

DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA PREVIDENCIÁRIA	SALDO		
	Em 31 Dez 2014 (A)	Em 30 Jun 2015 (B)	Em 31 Ago 2015 (C)
DÍVIDA CONSOLIDADA PREVIDENCIÁRIA (VII)	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (VIII)	0,00	0,00	0,00
Disponibilidade de Caixa Bruta	0,00	0,00	0,00
Investimentos	0,00	0,00	0,00
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00
(-) Restos a Pagar Processados	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA PREVIDENCIÁRIA (IX) = (VII - VIII)	0,00	0,00	0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS (X)	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA PREVIDENCIÁRIA (XI) = (IX – X)	**0,00**	**0,00**	**0,00**

FONTE:

TIGRINHOS, 31/08/2015

RUDIMAR FRANCISCO GUTH	LILIAN SANTIN	LUCIANE PISSATTO
PREFEITO MUNICIPAL	CONTADORA CRC/SC 24.662/O-9	CONTROLE INTERNO

Município de TIGRINHOS - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DO RESULTADO PRIMÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2015/BIMESTRE JULHO - AGOSTO

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III) R$ 1,00

RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
		Até o Bimestre/ 2015	Até o Bimestre/ 2014
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (I)	**9.235.047,71**	**6.462.751,02**	**6.248.854,16**
Receita Tributária	256.117,55	278.732,49	327.878,94
I.P.T.U.	3.276,55	59.454,29	54.831,39
I.S.S.	95.230,00	60.612,68	42.846,19
I.T.B.I.	17.655,00	23.318,42	132.180,12
I.R.R.F.	118.342,00	93.323,68	74.184,87
Outras Receitas Tributárias	21.614,00	42.023,42	23.836,37
Receita de Contribuição	19.260,00	15.695,00	14.676,00
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00
Outras Contribuições	19.260,00	15.695,00	14.676,00
Receita Patrimonial Líquida	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	29.810,20	84.002,10	53.171,27
(-) Aplicações Financeiras	29.810,20	84.002,10	53.171,27
Transferências Correntes	8.925.870,48	6.146.922,09	5.886.227,69
F.P.M.	4.965.163,87	3.256.265,81	3.084.216,86
I.P.V.A	67.006,47	70.673,93	63.995,78
I.C.M.S.	2.210.629,67	1.544.085,67	1.468.196,21
Convênios	60.990,00	28.328,35	32.742,66
Outras Transferências Correntes	1.622.080,47	1.247.568,33	1.237.076,18
Demais Receitas Correntes	33.799,68	21.401,44	20.071,53
Dívida Ativa	1.284,00	2.563,37	758,35
Diversas Receitas Correntes	32.515,68	18.838,07	19.313,18
RECEITAS DE CAPITAL (II)	**853.500,00**	**970.818,55**	**1.552.745,42**
Operações de Crédito (III)	800.000,00	787.393,55	0,00
Amortização de Empréstimos (IV)	0,00	0,00	0,00
Alienação de Ativos (V)	53.500,00	60.500,00	159.755,00
Transferências de Capital	0,00	122.925,00	1.392.990,42
Convênios	0,00	122.925,00	1.353.058,42
Outras Transferências de Capital	0,00	0,00	39.932,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (VI) = (II - III - IV - V)	**0,00**	**122.925,00**	**1.392.990,42**
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (VII) = (I + VI)	**9.235.047,71**	**6.585.676,02**	**7.641.844,58**

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
		Até o Bimestre/ 2015	Até o Bimestre/ 2014	Até o Bimestre/ 2015	Até o Bimestre/ 2014
DESPESAS CORRENTES (VIII)	**9.578.719,54**	**7.271.451,81**	**6.583.310,78**	**5.906.146,07**	**5.586.178,01**
Pessoal e Encargos Sociais	5.266.537,20	3.673.801,37	3.154.994,61	3.585.156,67	3.040.872,64
Juros e Encargos da Dívida (IX)	2.140,00	1.070,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	4.310.042,34	3.596.580,44	3.428.316,17	2.320.989,40	2.545.305,37
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (X) = (VIII - IX)	**9.576.579,54**	**7.270.381,81**	**6.583.310,78**	**5.906.146,07**	**5.586.178,01**
DESPESAS DE CAPITAL (XI)	**2.979.434,35**	**1.825.006,24**	**3.120.700,95**	**1.346.751,67**	**1.765.124,17**
Investimentos	2.740.222,35	1.640.881,52	3.073.005,54	1.172.959,44	1.728.039,02
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos (XII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de título de Capital já Integralizado (XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XIV)	239.212,00	184.124,72	47.695,41	173.792,23	37.085,15
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XV) = (XI - XII - XIII - XIV)	**2.740.222,35**	**1.640.881,52**	**3.073.005,54**	**1.172.959,44**	**1.728.039,02**
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XVI)	**45.000,00**	**-**	**-**	**-**	**-**
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XVIII) = (X + XV + XVI + XVII)	**12.361.801,89**	**8.911.263,33**	**9.656.316,32**	**7.079.105,51**	**7.314.217,03**

Município de TIGRINHOS - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DO RESULTADO PRIMÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2015/BIMESTRE JULHO - AGOSTO

RESULTADO PRIMÁRIO (XIX) = (VII - XVIII)	**-3.126.754,18**	**-2.325.587,31**	**-2.014.471,74**	**-493.429,49**	**327.627,55**
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	**-**	**-**	**-**	**0,00**	**0,00**
Superávit Financeiro	-	-	-	0,00	0,00
Reabertura de Créditos Adicionais	-	-	-	0,00	0,00

DISCRIMINAÇÃO DA META FISCAL	VALOR CORRENTE
META DE RESULTADO PRIMÁRIO FIXADA NO ANEXO DE METAS FISCAIS DA LDO P/ O EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA	**-1.739.642,80**

TIGRINHOS, 31/08/2015

RUDIMAR FRANCISCO GUTH	LILIAN SANTIN	LUCIANE PISSATTO
PREFEITO MUNICIPAL	CONTADORA CRC/SC 24.662/O-9	CONTROLE INTERNO

Município de TIGRINHOS - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2015/BIMESTRE JULHO - AGOSTO

RREO - Anexo 7 (LRF, art. 53, inciso V) R$ 1,00

PODER/ÓRGÃO	RP PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES					RP NÃO PROCESSADOS						
	Inscritos					Inscritos						
	Em Exercícios Anteriores	Em 31 de Dezembro de 2014	Pagos	Cancelados	Saldo (a)	Em Exercícios Anteriores	Em 31 de Dezembro de 2014	Liquidados	Pagos	Cancelados	Saldo (b)	Saldo Total (a+b)
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	-	328.310,17	328.310,17	-	-	-	201.371,23	93.219,28	93.219,28	504,97	107.646,98	107.646,98
EXECUTIVO												
ADMINISTRAÇÃO DIRETA	0,00	328.310,17	328.310,17	0,00	0,00	0,00	181.003,15	81.831,60	81.831,60	504,97	98.666,58	98.666,58
SECRETARIA DA EDUCACAO, CULTURA E ESPORT	0,00	326.928,47	326.928,47	0,00	0,00	0,00	79.115,77	78.610,80	78.610,80	504,97	0,00	0,00
SECRETARIA DE ADMINISTRACAO	0,00	124,84	124,84	0,00	0,00	0,00	2.791,89	2.791,89	2.791,89	0,00	0,00	0,00
SECRETARIA DE OBRAS,SERV.URB.AGRIC.INTER	0,00	1.256,86	1.256,86	0,00	0,00	0,00	99.095,49	428,91	428,91	0,00	98.666,58	98.666,58
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE TIGRINHOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20.368,08	11.387,68	11.387,68	0,00	8.980,40	8.980,40
SECRETARIA DA SAUDE E PROMOCAO SOCIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20.368,08	11.387,68	11.387,68	0,00	8.980,40	8.980,40
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL (III) = (I + II):	**0,00**	**328.310,17**	**328.310,17**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**201.371,23**	**93.219,28**	**93.219,28**	**504,97**	**107.646,98**	**107.646,98**

FONTE:

TIGRINHOS, 31/08/2015

RUDIMAR FRANCISCO GUTH
PREFEITO MUNICIPAL

LILIAN SANTIN
CONTADORA CRC/SC 24.652/O-9

LUCIANE PISSATTO
CONTROLE INTERNO

MUNICÍPIO DE TIGRINHOS - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2015/BIMESTRE JULHO - AGOSTO

RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72) R$ 1,00

RECEITAS DO ENSINO

RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (caput do art. 212 da Constituição)	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
1- RECEITAS DE IMPOSTOS	238.676,55	238.676,55	264.485,21	110,81
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU	5.309,55	5.309,55	83.206,21	1.567,10
1.1.1- IPTU	5.350,00	5.350,00	82.060,89	1.533,85
1.1.2- Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do IPTU	1.284,00	1.284,00	85,46	6,65
1.1.3- Dívida Ativa do IPTU	321,00	321,00	766,87	238,90
1.1.4- Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do IPTU	428,00	428,00	293,10	68,48
1.1.5- (-) Deduções da Receita do IPTU	(2.073,45)	(2.073,45)	(0,11)	0,01
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	17.976,00	17.976,00	23.318,42	129,72
1.2.1- ITBI	17.655,00	17.655,00	23.318,42	132,08
1.2.2- Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do ITBI	321,00	321,00	0,00	0,00
1.2.3- Dívida Ativa do ITBI	–	0,00	0,00	0,00
1.2.4- Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do ITBI	–	0,00	0,00	0,00
1.2.5- (-) Deduções da Receita do ITBI	–	0,00	0,00	0,00
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	97.049,00	97.049,00	64.636,90	66,60
1.3.1- ISS	95.230,00	95.230,00	60.612,68	63,65
1.3.2- Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do ISS	1.070,00	1.070,00	846,50	79,11
1.3.3- Dívida Ativa do ISS	321,00	321,00	1.305,49	406,69
1.3.4- Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do ISS	428,00	428,00	1.872,23	437,44
1.3.5- (-) Deduções da Receita do ISS	–	0,00	0,00	0,00
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	118.342,00	118.342,00	93.323,68	78,86
1.4.1- IRRF	118.342,00	118.342,00	93.323,68	78,86
1.4.2- Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do IRRF	–	0,00	0,00	0,00
1.4.3- Dívida Ativa do IRRF	–	0,00	0,00	0,00
1.4.4- Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do IRRF	–	0,00	0,00	0,00
1.4.5- (-) Deduções da Receita do IRRF	–	0,00	0,00	0,00
1.5- Receita Resultante do Imposto Territorial Rural - ITR (CF, art. 153, §4º, inciso III)	–	0,00	0,00	0,00
1.5.1- ITR	–	0,00	0,00	0,00
1.5.2- Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do ITR	–	0,00	0,00	0,00
1.5.3- Dívida Ativa do ITR	–	0,00	0,00	0,00
1.5.4- Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do ITR	–	0,00	0,00	0,00
1.5.5- (-) Deduções da Receita do ITR	–	0,00	0,00	0,00
2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	8.500.508,00	8.500.508,00	6.196.534,08	72,90
2.1- Cota-Parte FPM	5.799.400,00	5.799.400,00	4.140.095,34	71,39
2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	5.799.400,00	5.799.400,00	4.070.369,48	70,19
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea d	–	0,00	0,00	0,00
2.1.3- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea e	–	0,00	69.725,86	0,00
2.2- Cota-Parte ICMS	2.568.000,00	2.568.000,00	1.930.106,18	75,16
2.3- ICMS-Desoneração – L.C. nº87/1996	12.840,00	12.840,00	8.087,29	62,99
2.4- Cota-Parte IPI-Exportação	41.730,00	41.730,00	29.828,67	71,48
2.5- Cota-Parte ITR	1.498,00	1.498,00	74,72	4,99
2.6- Cota-Parte IPVA	77.040,00	77.040,00	88.341,88	114,67
2.7- Cota-Parte IOF-Ouro	–	0,00	0,00	0,00
3- TOTAL DA RECEITA DE IMPOSTOS (1 + 2)	8.739.184,55	8.739.184,55	6.461.019,29	73,93

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
4- RECEITA DA APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINC. AO ENSINO	–	0,00	0,00	0,00
5- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE	86.456,00	86.456,00	83.490,79	96,57
5.1- Transferências do Salário-Educação	51.360,00	51.360,00	62.169,03	121,05
5.2- Transferências Diretas - PDDE	–	0,00	0,00	0,00
5.3- Transferências Diretas - PNAE	–	0,00	0,00	0,00
5.4- Transferências Diretas - PNATE	34.240,00	34.240,00	18.089,55	52,83
5.5- Outras Transferências do FNDE	–	0,00	0,00	0,00
5.6- Aplicação Financeira dos Recursos do FNDE	856,00	856,00	3.232,21	377,59
6- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	60.990,00	60.990,00	28.328,35	46,45
6.1- Transferências de Convênios	60.990,00	60.990,00	28.328,35	46,45
6.2- Aplicação Financeira dos Recursos de Convênios	–	0,00	0,00	0,00
7- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO	–	0,00	0,00	0,00
8- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	64.681,50	64.681,50	18.722,62	28,95
9- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (4 + 5 + 6 + 7 + 8)	212.127,50	212.127,50	130.541,76	61,54

FUNDEB

RECEITAS DO FUNDEB	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
10- RECEITAS DESTINADAS AO FUNDEB	1.211.459,54	1.211.459,54	1.225.390,29	101,15
10.1- Cota-Parte FPM Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.1.1)	834.236,13	834.236,13	814.103,67	97,59
10.2- Cota-Parte ICMS Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.2)	357.370,33	357.370,33	386.020,51	108,02
10.3- ICMS-Desoneração Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.3)	2.430,63	2.430,63	1.617,45	66,54
10.4- Cota-Parte IPI-Exportação Destinada ao FUNDEB – (20% ce 2.4)	7.246,92	7.246,92	5.965,79	82,32
10.5- Cota-Parte ITR ou ITR Arrecadados Destinados ao FUNDEB – (20% de (1.5 + 2.5))	142,00	142,00	14,92	10,51
10.6- Cota-Parte IPVA Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.6)	10.033,53	10.033,53	17.667,95	176,09
11- RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	482.570,00	482.570,00	460.906,65	95,51
11.1- Transferências de Recursos do FUNDEB	481.500,00	481.500,00	458.114,35	95,14
11.2- Complementação da União ao FUNDEB	–	0,00	0,00	0,00
11.3- Receita de Aplicação Financeira dos Recursos do FUNDEB	1.070,00	1.070,00	2.792,30	260,96
12- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (11.1 – 10)	-729.959,54	-729.959,54	-767.275,94	105,11
DECRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB				

MUNICÍPIO DE TIGRINHOS - SC

Continuação 2/3

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A AGOSTO 2015/BIMESTRE JULHO - AGOSTO

DESPESAS DO FUNDEB	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (e)	% (f)=(e/d)x100	Até o Bimestre (g)	% (h)=(g/d)x100
13- PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO	361.125,00	453.125,00	378.267,06	83,48	378.267,06	83,48
13.1- Com Educação Infantil	107.000,00	199.000,00	134.842,46	67,76	134.842,46	67,76
13.2- Com Ensino Fundamental	254.125,00	254.125,00	243.424,60	95,79	243.424,60	95,79
14- OUTRAS DESPESAS	121.445,00	121.445,00	88.313,48	72,72	73.422,44	60,46
14.1- Com Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
14.2- Com Ensino Fundamental	121.445,00	121.445,00	88.313,48	72,72	73.422,44	60,46
15- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB (13 + 14)	482.570,00	574.570,00	466.580,54	81,21	451.689,50	78,61

DEDUÇÕES PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB	VALOR
16- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB	-
16.1 - FUNDEB 60%	-
16.2 - FUNDEB 40%	-
17- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB	0,00
17.1 - FUNDEB 60%	0,00
17.2 - FUNDEB 40%	0,00
18- TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB (16 + 17)	0,00
INDICADORES DO FUNDEB	
19 - TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB PARA FINS DE LIMITE (15 - 18)	451.689,50
19.1 - Mínimo de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério[1] (13 - (16.1 + 17.1)) / (11) x 100) %	82,07
19.2 - Máximo de 40% em Despesa com MDE, que não Remuneração do Magistério (14 - (16.2 + 17.2)) / (11) x 100) %	15,93
19.3 - Máximo de 5% não Aplicado no Exercício (100 - (19.1 +19.2)) %	2,00

CONTROLE DA UTILIZAÇÃO DE RECURSOS NO EXERCÍCIO SUBSEQÜENTE	VALOR
20 – RECURSOS RECEBIDOS DO FUNDEB EM 2014 QUE NÃO FORAM UTILIZADOS	0,00
21 – DESPESAS CUSTEADAS COM O SALDO DO ITEM 20 ATÉ O 1º TRIMESTRE DE 2015 [2]	19.550,35

MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – DESPESAS CUSTEADAS COM A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB

RECEITAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (c)=(b/a)x100
22- IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DESTINADAS À MDE (25% de 3)[3]	2.184.796,14	2.184.796,14	1.615.254,82	73,93

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (e)	% (f)=(e/d)x100	Até o Bimestre (g)	% (h)=(g/d)x100
23- EDUCAÇÃO INFANTIL	229.316,89	371.316,89	257.972,65	69,48	245.603,29	66,14
23.1- Creche	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
23.1.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
23.1.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
23.2- Pré-escola	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
23.2.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
23.2.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
24- ENSINO FUNDAMENTAL	1.495.754,26	1.490.754,26	895.028,39	60,04	787.789,12	52,85
24.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	375.570,00	375.570,00	331.738,08	88,33	316.847,04	84,36
24.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	1.120.184,26	1.115.184,26	563.290,31	50,51	470.942,08	42,23
25- ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
26- ENSINO SUPERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
27- ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
28- OUTRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
29- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE (23 + 24 + 25 + 26 + 27 + 28)	1.725.071,15	1.862.071,15	1.153.001,04	61,92	1.033.392,41	55,50

DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL	VALOR
30- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (12)	-767.275,94
31- DESPESAS CUSTEADAS COM A COMPLEMENTAÇÃO DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	0,00
32- RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS DO FUNDEB ATÉ O BIMESTRE = (50 h)	2.792,30
33- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB	-
34- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS	0,00
35- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO[4] ENSINO	-
36- CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (46 j)	-
37- TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL (30 + 31 + 32 + 33 + 34 + 35 + 36)	-764.483,64
38- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE ((23 + 24) – (37))	1.797.876,05
39- MÍNIMO DE 25% DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS EM MDE5 ((38) / (3) x 100) %	27,83

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE

OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (e)	% (f)=(e/d)x100	Até o Bimestre (g)	% (h)=(g/d)x100
40- DESPESAS CUSTEADAS COM A APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
41- DESPESAS CUSTEADAS COM A CONTRIBUIÇÃO SOCIAL DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO	52.109,00	35.130,68	26.388,20	75,11	22.567,65	64,24
42- DESPESAS CUSTEADAS COM OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
43- DESPESAS CUSTEADAS COM OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	72.424,02	506.092,09	454.423,21	89,79	38.541,75	7,62
44- TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (40 + 41 + 42 + 43)	124.533,02	541.222,77	480.811,41	88,84	61.109,40	11,29
45- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM MDE (29 + 44)	1.849.604,17	2.403.293,92	1.633.812,45	67,98	1.094.501,81	45,54

MUNICÍPIO DE TIGRINHOS - SC

Continuação 3/3

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A AGOSTO 2015/BIMESTRE JULHO - AGOSTO

RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	SALDO ATÉ O BIMESTRE	CANCELADO EM 2015 (j)
46- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	0,00	0,00
46.1 - Executadas com Recursos de Impostos Vinculados ao Ensino	0,00	0,00
46.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB	0,00	0,00

FLUXO FINANCEIRO DOS RECURSOS	VALOR	
	FUNDEB (h)	FUNDEF
47- SALDO FINANCEIRO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2014	0,00	0,00
48- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE	458.114,35	0,00
49- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE	0,00	0,00
49.1 Orçamento do Exercício	0,00	0,00
49.2 Restos a Pagar	0,00	0,00
50- (+) RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS ATÉ O BIMESTRE	2.792,30	0,00
51- (=) SALDO FINANCEIRO NO EXERCÍCIO ATUAL	460.906,65	0,00

TIGRINHOS, 31/08/2015

RUDIMAR FRANCISCO GUTH	LILIAN SANTIN	LUCIANE PISSATTO
PREFEITO MUNICIPAL	CONTADORA CRC/SC 24.662/O-9	CONTROLE INTERNO

FONTE:

[1] Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.

[2] Art. 21, § 2º, Lei 11.494/2007: "Até 5% dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União recebidos nos termos do §1º do art. 6º desta Lei, poderão ser utilizados no 1º trimestre do exercício imediatamente subseqüente, mediante abertura de crédito adicional."

[3] Caput do art. 212 da CF/1988

[4] Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira vinculada à educação deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício

[5] Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício, no âmbito de atuação prioritária, conforme LDB, art. 11, V.

[6] Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento poderá ser feito com base na despesa empenhada ou na despesa liquidada.
No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.

[7] Essa coluna poderá ser apresentada somente no último bimestre.

Município de TIGRINHOS - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME DE PREVIDÊNCIA

ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL
2014 a 2088

RREO – ANEXO 10 (LRF, art. 53, § 1º, inciso II) R$ 1,00

EXERCÍCIO	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO c = (a - b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d)=("d" exercício anterior) + (c)
2014	0,00	0,00	0,00	0,00
2015	0,00	0,00	0,00	0,00
2016	0,00	0,00	0,00	0,00
2017	0,00	0,00	0,00	0,00
2018	0,00	0,00	0,00	0,00
2019	0,00	0,00	0,00	0,00
2020	0,00	0,00	0,00	0,00
2021	0,00	0,00	0,00	0,00
2022	0,00	0,00	0,00	0,00
2023	0,00	0,00	0,00	0,00
2024	0,00	0,00	0,00	0,00
2025	0,00	0,00	0,00	0,00
2026	0,00	0,00	0,00	0,00
2027	0,00	0,00	0,00	0,00
2028	0,00	0,00	0,00	0,00
2029	0,00	0,00	0,00	0,00
2030	0,00	0,00	0,00	0,00
2031	0,00	0,00	0,00	0,00
2032	0,00	0,00	0,00	0,00
2033	0,00	0,00	0,00	0,00
2034	0,00	0,00	0,00	0,00
2035	0,00	0,00	0,00	0,00
2036	0,00	0,00	0,00	0,00
2037	0,00	0,00	0,00	0,00
2038	0,00	0,00	0,00	0,00
2039	0,00	0,00	0,00	0,00
2040	0,00	0,00	0,00	0,00
2041	0,00	0,00	0,00	0,00
2042	0,00	0,00	0,00	0,00
2043	0,00	0,00	0,00	0,00
2044	0,00	0,00	0,00	0,00
2045	0,00	0,00	0,00	0,00
2046	0,00	0,00	0,00	0,00
2047	0,00	0,00	0,00	0,00
2048	0,00	0,00	0,00	0,00
2049	0,00	0,00	0,00	0,00
2050	0,00	0,00	0,00	0,00
2051	0,00	0,00	0,00	0,00
2052	0,00	0,00	0,00	0,00
2053	0,00	0,00	0,00	0,00
2054	0,00	0,00	0,00	0,00
2055	0,00	0,00	0,00	0,00
2056	0,00	0,00	0,00	0,00
2057	0,00	0,00	0,00	0,00
2058	0,00	0,00	0,00	0,00
2059	0,00	0,00	0,00	0,00
2060	0,00	0,00	0,00	0,00
2061	0,00	0,00	0,00	0,00
2062	0,00	0,00	0,00	0,00
2063	0,00	0,00	0,00	0,00
2064	0,00	0,00	0,00	0,00
2065	0,00	0,00	0,00	0,00
2066	0,00	0,00	0,00	0,00
2067	0,00	0,00	0,00	0,00
2068	0,00	0,00	0,00	0,00
2069	0,00	0,00	0,00	0,00
2070	0,00	0,00	0,00	0,00
2071	0,00	0,00	0,00	0,00
2072	0,00	0,00	0,00	0,00
2073	0,00	0,00	0,00	0,00
2074	0,00	0,00	0,00	0,00
2075	0,00	0,00	0,00	0,00
2076	0,00	0,00	0,00	0,00
2077	0,00	0,00	0,00	0,00
2078	0,00	0,00	0,00	0,00
2079	0,00	0,00	0,00	0,00
2080	0,00	0,00	0,00	0,00
2081	0,00	0,00	0,00	0,00
2082	0,00	0,00	0,00	0,00
2083	0,00	0,00	0,00	0,00
2084	0,00	0,00	0,00	0,00
2085	0,00	0,00	0,00	0,00
2086	0,00	0,00	0,00	0,00
2087	0,00	0,00	0,00	0,00
2088	0,00	0,00	0,00	0,00

Projeção atuarial elaborada em 28/02/2015 e oficialmente enviada para o Ministério da Previdência Social - MPS.

FONTE:

Município de TIGRINHOS - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVOS DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DE RECURSOS
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2015/MÊS AGOSTO

RREO - ANEXO 11 (LRF, art. 53, § 1º, inciso III) R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Mês (b)	SALDO A REALIZAR (c) = (a-b)
RECEITA DE CAPITAL			
ALIENAÇÃO DE ATIVOS	53.500,00	60.500,00	-7.000,00
ALIENAÇÃO DE BENS IMÓVEIS	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS	53.500,00	60.500,00	-7.000,00
TOTAL	53.500,00	60.500,00	-7.000,00

DESPESAS (APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (e)	DESPESAS INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	PAGAMENTO DE RESTOS A PAGAR (f)	SALDO A PAGAR (g)=(d-e)
Despesas de Capital	53.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	53.500,00
Investimentos	53.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	53.500,00
TOTAL	53.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	53.500,00

SALDO FINANCEIRO A APLICAR	Em 2014 (h)	Em 2015 (i) = (b) - (e+f)	SALDO ATUAL (j) = (h+i)
	0,00	60.500,00	60.500,00

FONTE:

Município de TIGRINHOS - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2015/BIMESTRE JULHO - AGOSTO

RREO - ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35) R$ 1,00

RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (b/a)*100
RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA (I)	240.750,00	240.750,00	264.485,32	109,86
Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	5.350,00	5.350,00	82.060,89	1.533,85
Imposto sobre Transmissão de Bens Intervivos - ITBI	17.655,00	17.655,00	23.318,42	132,08
Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	95.230,00	95.230,00	60.612,68	63,65
Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	118.342,00	118.342,00	93.323,68	78,86
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos dos Impostos	2.675,00	2.675,00	931,96	34,84
Dívida Ativa dos Impostos	642,00	642,00	2.072,36	322,80
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos da Dívida Ativa	856,00	856,00	2.165,33	252,96
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	8.265.108,00	8.265.108,00	6.126.808,22	74,13
Cota-Parte FPM	5.564.000,00	5.564.000,00	4.070.369,48	73,16
Cota-Parte ITR	1.498,00	1.498,00	74,72	4,99
Cota-Parte IPVA	77.040,00	77.040,00	88.341,88	114,67
Cota-Parte ICMS	2.568.000,00	2.568.000,00	1.930.106,18	75,16
Cota-Parte IPI-Exportação	41.730,00	41.730,00	29.828,67	71,48
Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	12.840,00	12.840,00	8.087,29	62,99
Desoneração ICMS (LC 87/96)	12.840,00	12.840,00	8.087,29	62,99
TOTAL DAS RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (III) = I + II	**8.505.858,00**	**8.505.858,00**	**6.391.293,54**	**75,14**

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (c)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (d)	% (d/c)*100
TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE-SUS	0,00	0,00	941,65	
Provenientes dos Estados	0,00	0,00	24,69	
Provenientes de Outros Municípios	0,00	0,00	916,96	
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	24.192,70	24.192,70	9.789,40	40,46
TOTAL RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	**24.192,70**	**24.192,70**	**10.731,05**	**44,36**

DESPESAS COM SAÚDE (Por Grupo de Natureza da Despesa)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (f)	% (f/e)*100	Até o Bimestre (g)	% (g/e)*100
DESPESAS CORRENTES	2.028.670,26	2.548.522,90	2.132.996,52	83,70	1.584.870,10	62,19
Pessoal e Encargos Sociais	1.030.696,20	1.410.952,41	1.060.401,55	75,16	974.254,23	69,05
Outras Despesas Correntes	997.974,06	1.137.570,49	1.072.594,97	94,29	610.615,87	53,68
DESPESAS DE CAPITAL	69.379,32	75.212,64	12.707,00	16,89	12.707,00	16,89
Investimentos	69.379,32	75.212,64	12.707,00	16,89	12.707,00	16,89

Continua 1/4

Município de TIGRINHOS - SC

Continuação 2/4

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A AGOSTO 2015/BIMESTRE JULHO - AGOSTO

DESPESAS COM SAÚDE (Por Grupo de Natureza da Despesa)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (f)	% (f/e)*100	Até o Bimestre (g)	% (g/e)*100
DESPESAS DE CAPITAL	69.379,32	75.212,64	12.707,00	16,89	12.707,00	16,89
Investimentos	69.379,32	75.212,64	12.707,00	16,89	12.707,00	16,89
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (IV)	2.098.049,58	2.623.735,54	2.145.703,52	81,78	1.597.577,10	60,89

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS PARA FINS DE APURAÇÃO DO PERCENTUAL MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (h)	% (h/IV/f)*100	Até o Bimestre (i)	% (i/IV/g)*100
DESPESAS COM INATIVOS E PENSIONISTAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA COM ASSISTÊNCIA À SAÚDE QUE NÃO ATENDE AO PRINCÍPIO DE ACESSO UNIVERS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CUSTEADAS COM OUTROS RECURSOS	692.649,52	953.084,77	759.065,83	35,38	511.522,30	32,02
Recursos de Transferências do Sistema Único de Saúde - SUS	692.649,52	953.084,77	759.065,83	35,38	511.522,30	32,02
Recursos de Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Recursos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS AÇÕES E SERVIÇOS NÃO COMPUTADOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS INDEVIDAMENTE NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA[1]	-	-	0,00	0,00	-	-
DESPESAS CUSTEADAS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA VINCULADA AOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS[2]	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS VINCULADOS À PARCELA DO PERCENTUAL MÍNIMO QUE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS (V)	692.649,52	953.084,77	759.065,83	35,38	511.522,30	32,02
TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (VI) = (IV - V)	1.405.400,06	1.670.650,77	1.386.637,69	64,62	1.086.054,80	67,98

PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE SOBRE A RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (VII%) = (VII / IIIb x 100) - LIMITE CONSTITUCIONAL 15% [4 e 5]	16,99
VALOR REFERENTE À DIFERENÇA ENTRE O VALOR EXECUTADO E O LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL [VI(i) - (15 x IIIb)/100][6]	127.360,77

Continua 2/4

Município de TIGRINHOS - SC

Continuação 3/4

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A AGOSTO 2015/BIMESTRE JULHO - AGOSTO

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA	INSCRITOS	CANCELADOS/ PRESCRITOS	PAGOS	A PAGAR	PARCELA CONSIDERADA NO LIMITE
Inscritos em 2014	20.368,08	0,00	11.387,68	8.980,40	0,00
TOTAL	**20.368,08**	**0,00**	**11.387,68**	**8.980,40**	**0,00**

CONTROLE DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24, §1º E 2º	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS		
	SALDO INICIAL	DESPESAS CUSTEADAS NO EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA (j)	SALDO FINAL(NÃO APLICADO)
Restos a Pagar Não Processados Cancelados ou Prescritos em 2014	0,00	0,00	0,00
TOTAL (VIII)	**0,00**	**0,00**	**0,00**

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26	LIMITE NÃO CUMPRIDO		
	SALDO INICIAL	DESPESAS CUSTEADAS NO EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA (k)	SALDO FINAL(NÃO APLICADO)
	-	-	-

DESPESAS COM SAÚDE (Por Subfunção)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até Bimestre (l)	% (l/Total l)*100	Até Bimestre (m)	% (m/Total m)*100
Atenção Básica	1.989.996,26	2.454.413,56	2.024.714,83	94,36	1.537.256,58	96,22
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	86.216,32	118.725,76	97.450,97	4,54	36.782,80	2,30
Vigilância Sanitária	41.837,00	50.596,22	23.537,72	1,10	23.537,72	1,47
TOTAL	**2.098.049,58**	**2.623.735,54**	**2.145.703,52**	**100,00**	**1.597.577,10**	**100,00**

FONTE:

[1] Essa linha apresentará valor somente no Relatório Resumido da Execução Orçamentária do último bimestre do exercício.

[2] O valor apresentado na intercessão com a coluna "i" ou com a coluna "h+i"(último bimestre) deverá ser o mesmo apresentado no "total j".

[3] O valor apresentado na intercessão com a coluna "i" ou com a coluna "h+i"(último bimestre) deverá ser o mesmo apresentado no "total k".

[4] Limite anual mínimo a ser cumprido no encerramento do exercício. Deverá ser informado o limite estabelecido na Lei Orgânica do Município quando o percentual nela estabelecido for superior ao fixado na LC nº 141/2012.

[5] Durante o exercício esse valor servirá para o monitoramento previsto no art. 23 da LC 141/2012.

[6] No último bimestre, será utilizada a fórmula [VI(h+i) - (15 x IIIb)/100]

Continua 3/4

Municipio de TIGRINHOS - SC

Continuação 4/4

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A AGOSTO 2015/BIMESTRE JULHO - AGOSTO

Município de TIGRINHOS - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2015/BIMESTRE JULHO - AGOSTO

RREO - Anexo 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28) R$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (a)	REGISTROS EFETUADOS EM 2015		SALDO TOTAL (c) = (a + b)
		No Bimestre	Até o Bimestre(b)	

NADA A DECLARAR

DESPESAS DE PPP	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE	2016	2017	2018	2019	2020	2021	2022	2023	2024

NADA A DECLARAR

FONTE:

TIGRINHOS, 31/08/2015

Timbé do Sul

Prefeitura

CONTRATO
Estado de Santa Catarina
Prefeitura Municipal de Timbé do Sul

Contrato de Cessão de Uso a Título Precário
Cedente: Município de Timbé do Sul
Cessionária: Associação Mantenedora Amigos do Hospital de Timbé do Sul
Objeto: O CEDENTE cede ao CESSIONÁRIO, a título precário, e em razão do interesse público de assegurar que este bem continue a serviço à do Hospital, assegurando a manutenção do atendimento para nossa população, com o pleno uso do bem Imóvel a seguir discriminado: Dois prédios de alvenaria com área total de 1.005,50m² (um mil, cinco metros e cinqüenta centímetros quadrados), sito na Rua Zelindo Savi, 67 – no centro do município de Timbé do Sul, em perfeito estado de funcionamento e conservação, onde atualmente funciona o Hospital Santo Antonio de Timbé do Sul, administrado pela Associação Mantenedora Amigos do Hospital de Timbé do Sul por mais de 10 (dez) anos.
Vigência: 05 (cinco) anos a partir de 1º/09/2015

CONVOCAÇÃO
Estado de Santa Catarina
Prefeitura Municipal de Timbé do Sul

CONVOCAÇÃO
A Prefeitura Municipal de Timbé do Sul/SC, através da Comissão Permanente de Licitações, de acordo com o que dispõe o Art. 34, § 1º, da Lei 8666/93, e alterações posteriores, convoca os interessados no fornecimento de bens e/ou serviços a se cadastrarem ou renovarem os registros cadastrais.
Os interessados deverão procurar o Departamento de Compras e Licitações, junto a Prefeitura, à Rua Prefeito Aristides José Bom, 215 - Centro, Timbé do Sul/SC, de segunda a sexta-feira, no horário das 07h30min às 11h30min e das 13h as 17h, pelo fone (48) 3536-1133, ou pelo e-mail licita@timbedosul.sc.gov.br, para maiores informações.

Timbé do Sul/SC, 14 de Setembro de 2015.
Lurdete Velho Ghellere
Presidente da CPL

EXTRATO DO CONTRATO 52/2015
Estado de Santa Catarina
Prefeitura Municipal de Timbé do Sul

Termo de Contrato nº 52/2015
Contratante: Município de Timbé do Sul
Contratado: Modelo Pneus Ltda
Objeto: Aquisição parcelada de pneus, câmaras e protetores, para manutenção e reposição nos veículos da frota municipal.
Valor: R$ 49.978,00 (quarenta e nove mil, novecentos e setenta e oito reais) global estimado.
Vigência: 31/08/2015 a 31/12/2015

EXTRATO DO CONTRATO 53/2015
Estado de Santa Catarina
Prefeitura Municipal de Timbé do Sul

Termo de Contrato nº 53/2015
Contratante: Município de Timbé do Sul
Contratado: Ibanês Tricheis EPP
Objeto: Aquisição parcelada de pneus, câmaras e protetores, para manutenção e reposição nos veículos da frota municipal.
Valor: R$ 6.280,00 (seis mil, duzentos e oitenta reais) global estimado.
Vigência: 31/08/2015 a 31/12/2015

EXTRATO DO CONTRATO 54/2015
Estado de Santa Catarina
Prefeitura Municipal de Timbé do Sul

Termo de Contrato nº 54/2015
Contratante: Município de Timbé do Sul
Contratado: Casa do Ônibus Peças e Veiculos Eireli ME
Objeto: Aquisição parcelada de peças e serviços mecânicos para manutenção dos caminhões e ônibus da Prefeitura Municipal de Timbé do Sul, referente os Lotes n° 01, 02, 03, 04 e 05.
Valor: R$ 124.920,00 (cento e vinte e quatro mil, novecentos e vinte reais) global estimado.
Vigência: 03/09/2015 a 31/12/2015

Timbó

Prefeitura

ATA INEXIGIBILIDADE Nº 92 2015 - PMT - PAVIMENTAÇÃO RUA ARNOLDO GESSNER

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES DO MUNICÍPIO DE TIMBÓ
ATA DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 92/2015 - PMT

Às nove horas, do décimo primeiro dia, do mês de setembro de dois mil e quinze, na sala do Setor de Licitações da PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMBÓ-SC reuniram-se os membros da Comissão de Licitações, designada pela Portaria 1451/2015 (alterada pela Portaria 1479/2015 e Portaria n° 1707/2015), sob a presidência da Sra. Marlise Theilacker, estando presentes os membros Andrea Taise Franz, Bárbara Luiza Poffo de Azevedo e Priscila Macedo, para análise dos documentos constantes do Processo da Inexigibilidade de Licitação nº 92/2015 – PMT. Aberta a sessão foram analisados os documentos integrantes deste processo de Inexigibilidade de fls. 0011/0018 (abaixo relacionados) apresentados pela empresa VPA COMERCIO DE PEDRAS E PAVIMENTAÇÃO LTDA ME:

Ato constitutivo (Contrato Social)	Lei 8.666/93 Art. 27 I c/c Art. 28
Cópia do Contrato de Credenciamento nº. 2015/23-01 – Proveniente do Credenciamento de Empresas para pavimentação de vias Processo Licitatório nº 23/2015	
Certidão de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) (emitida pela Caixa Econômica Federal)	Lei 8.666/93 Art. 29, IV e Lei 8.036/90 art. 27 "a"
Certidão Negativa de Débitos do Município de Timbó	Art. 29, III - Lei 8.666/93, Art. 193 Código Tributário Nacional e Art. 50 da LC Municipal 142/98
Certidão Negativa de Débitos relativos aos tributos Federais e à Dívida Ativa da União	Lei 8.666/93 Art. 29 III
Certidão Positiva de Débitos Estaduais com efeito de Negativa	Lei 8.666/93 Art. 29 III
Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)	Lei 8.666/93 Art. 29 V

Da analise destes documentos observa-se que a empresa está com a documentação regular, no entanto, a Comissão entende que para dar prosseguimento a contratação, necessário anexar ao procedimento/processo de inexigibilidade a prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (cartão CNPJ, conforme art. 29, I da Lei 8.666/93)
Nada mais havendo, a Senhora Presidente encerrou a sessão, lavrando-se a presente ata, que lida e achada conforme, vai assinada pelos Membros da Comissão.

MARLISE THEILACKER
Presidente

ANDREA TAISE FRANZ
Secretária

BARBARA L. POFFO DE AZEVEDO
Membro

PRISCILA MACEDO
Membro

DECRETO N° 3904, DE 03 DE AGOSTO DE 2015

DECRETO N° 3904, DE 03 DE AGOSTO DE 2015
Abre Crédito Suplementar à conta de anulação no valor de R$ 1.000,00.

O Prefeito de Timbó, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art.50, Incisos V, VII e XXII e c/c art.70, Inciso I, alíneas "a" e "c" da Lei Orgânica do Município, com base na Lei n° 2747, de 09 de dezembro de 2014,

DECRETA:
Art.1° Fica anulado no saldo existente de dotação, do seguinte Projeto/Atividade, item, elemento e unidade orçamentária do Orçamento--Programa 2015:

15.05.010.122.0078.2176.	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS	
15.05.010.122.0078.2176.	GESTÃO DO SUS	
15.05.010.122.0078.2176.	MANUTENÇÃO DA GESTÃO DO SUS	
300000.00	DESPESAS CORRENTES	
330000.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	
339000.00	APLICAÇÕES DIRETAS	
0.10200	Receitas de Impostos - Saúde	1.000,00
	TOTAL	1.000,00

Art.2º Abre Crédito Suplementar ao Orçamento-Programa 2015, no valor de R$ 1.000,00 (mil reais), mediante a utilização dos recursos indicados no art.1° deste Decreto, conforme segue:

15.05.010.122.0078.2176.	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS	
15.05.010.122.0078.2176.	GESTÃO DO SUS	
15.05.010.122.0078.2176.	MANUTENÇÃO DA GESTÃO DO SUS	
400000.00	DESPESAS DE CAPITAL	
440000.00	INVESTIMENTOS	
449000.00	APLICAÇÕES DIRETAS	
0.10200	Receitas de Impostos - Saúde	1.000,00
	TOTAL	1.000,00

Art.3° Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Parágrafo Único do art.3°, do Decreto n° 2128, de 28 de outubro de 2010.

MUNICÍPIO DE TIMBÓ, em 03 de agosto de 2015; 145º ano de Fundação; 81º ano de Emancipação Política.
LAERCIO DEMERVAL SCHUSTER JUNIOR
Prefeito de Timbó/SC

DECRETO N° 3905, DE 04 DE AGOSTO DE 2015

DECRETO N° 3905, DE 04 DE AGOSTO DE 2015
Abre Crédito Suplementar à conta de anulação no valor de R$ 1.000,00.

O Prefeito de Timbó, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art.50, Incisos V, VII e XXII e c/c art.70, Inciso I, alíneas "a" e "c" da Lei Orgânica do Município, com base na Lei n° 2747, de 09 de dezembro de 2014,

DECRETA:
Art.1° Fica anulado no saldo existente de dotação, do seguinte Projeto/Atividade, item, elemento e unidade orçamentária do Orçamento--Programa 2015:

15.04.010.305.0074.2168.	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS	
15.04.010.305.0074.2168.	VIGILÂNCIA EM SAÚDE	
15.04.010.305.0074.2168.	MANUTENÇÃO DA VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	
300000.00	DESPESAS CORRENTES	
330000.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	
339000.00	APLICAÇÕES DIRETAS	
0.13866	Transf. SUS/União – VIGILÂNCIA EM SAÚDE	1.000,00
	TOTAL	1.000,00

Art.2º Abre Crédito Suplementar ao Orçamento-Programa 2015, no valor de R$ 1.000,00 (mil reais), mediante a utilização dos recursos indicados no art.1° deste Decreto, conforme segue:

15.04.010.305.0074.2168.	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS	
15.04.010.305.0074.2168.	VIGILÂNCIA EM SAÚDE	
15.04.010.305.0074.2168.	MANUTENÇÃO DA VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	
400000.00	DESPESAS DE CAPITAL	
440000.00	INVESTIMENTOS	
449000.00	APLICAÇÕES DIRETAS	
0.13866	Transf. SUS/União – VIGILÂNCIA EM SAÚDE	1.000,00
	TOTAL	1.000,00

Art.3° Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Parágrafo Único do art.3°, do Decreto n° 2128, de 28 de outubro de 2010.

MUNICÍPIO DE TIMBÓ, em 04 de agosto de 2015; 145º ano de Fundação; 81º ano de Emancipação Política.
LAERCIO DEMERVAL SCHUSTER JUNIOR
Prefeito de Timbó/SC

DECRETO N° 3906, DE 04 DE AGOSTO DE 2015

DECRETO N° 3906, DE 04 DE AGOSTO DE 2015
Abre Crédito Suplementar à conta de anulação no valor de R$ 15.000,00.

O Prefeito de Timbó, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art.50, Incisos V, VII e XXII e c/c art.70, Inciso I, alíneas "a" e "c" da Lei Orgânica do Município, com base na Lei n° 2747, de 09 de dezembro de 2014,
DECRETA:
Art.1° Fica anulado no saldo existente de dotação, do seguinte Projeto/Atividade, item, elemento e unidade orçamentária do

Orçamento-Programa 2015:

14.01.004.062.0061.2102.	FUNDO MUNICIPAL DE DEFESA DOS DIREITOS DIFUSOS - FMDDD	
14.01.004.062.0061.2102.	PROCON	
14.01.004.062.0061.2102.	MANUTENÇÃO DO PROCON	
300000.00	DESPESAS CORRENTES	
310000.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	
319000.00	APLICAÇÕES DIRETAS	
0.10000	RECURSOS ORDINARIOS	15.000,00
	TOTAL	15.000,00

Art.2º Abre Crédito Suplementar ao Orçamento-Programa 2015, no valor de R$ 15.000,00 (quinze mil reais), mediante a utilização dos recursos indicados no art.1° deste Decreto, conforme segue:

14.01.004.062.0061.2102.	FUNDO MUNICIPAL DE DEFESA DOS DIREITOS DIFUSOS - FMDDD	
14.01.004.062.0061.2102.	PROCON	
14.01.004.062.0061.2102.	MANUTENÇÃO DO PROCON	
300000.00	DESPESAS CORRENTES	
330000.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	
339000.00	APLICAÇÕES DIRETAS	
0.10000	RECURSOS ORDINARIOS	15.000,00
	TOTAL	15.000,00

Art.3° Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Parágrafo Único do art.3°, do Decreto n° 2128, de 28 de outubro de 2010.

MUNICÍPIO DE TIMBÓ, em 04 de agosto de 2015; 145º ano de Fundação; 81º ano de Emancipação Política.
LAERCIO DEMERVAL SCHUSTER JUNIOR
Prefeito de Timbó/SC

DECRETO N° 3907, DE 04 DE AGOSTO DE 2015

DECRETO N° 3907, DE 04 DE AGOSTO DE 2015
Abre Crédito Suplementar por conta do Superávit Financeiro do Ano Anterior, no valor de R$ 20.000,00.

O Prefeito de Timbó, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art.50, Incisos V, VII e XXII e c/c art.70, Inciso I, alíneas "a" e "c" da Lei Orgânica do Município, com base na Lei n° 2747, de 09 de dezembro de 2014,

DECRETA:
Art. 1° Fica aberto o Crédito Suplementar ao Orçamento-Programa 2015, no valor de R$ 20.000,00 (vinte mil reais) mediante a utilização dos recursos indicados no art.2° deste decreto, conforme segue:

12.02.006.182.0049.2298.	FUNDO MUNICIPAL DE EMERGENCIA DE DEFESA CIVIL DE TIMBÓ	
12.02.006.182.0049.2298.	MANUTENÇÃO DO CONVENIO BOMBEIRO MILITAR	
12.02.006.182.0049.2298.	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES – CONVENIO BM	
300000.00	DESPESAS CORRENTES	
330000.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	
339000.00	APLICAÇÕES DIRETAS	
0.30000	RECURSOS ORDINARIOS - SUP. FINANCEIRO	20.000,00
	TOTAL	20.000,00

Art. 2º O Crédito Suplementar de que trata o artigo anterior, corre à conta do Superávit Financeiro do Ano Anterior.

Art. 3° Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Parágrafo Único do art.3°, do Decreto n° 2128, de 28 de outubro de 2010.

MUNICÍPIO DE TIMBÓ, em 04 de agosto de 2015; 145º ano de Fundação; 81º ano de Emancipação Política.
LAERCIO DEMERVAL SCHUSTER JUNIOR
Prefeito de Timbó/SC

DECRETO N° 3908, DE 04 DE AGOSTO DE 2015

DECRETO N° 3908, DE 04 DE AGOSTO DE 2015
Abre Crédito Suplementar à conta de anulação por transposição no valor de R$ 75.000,00.

O Prefeito de Timbó, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art.50, Incisos V, VII e XXII e c/c art.70, Inciso I, alíneas "a" e "c" da Lei Orgânica do Município, com base na Lei n° 2747, de 09 de dezembro de 2014, c/c Lei 2781, de 25/06/2015,

DECRETA:
Art.1° Fica anulado por transposição no saldo existente de dotação, do seguinte Projeto/Atividade, item, elemento e unidade orçamentária do Orçamento-Programa 2015:

12.02.006.182.0049.2298.	FUNDO MUNICIPAL DE EMERGENCIA DE DEFESA CIVIL DE TIMBÓ	
12.02.006.182.0049.2298.	MANUTEN ÇÃO DO CONVENIO BOMBEIRO MILITAR	
12.02.006.182.0049.2298.	MANUTEN ÇÃO DAS ATIVIDADES – CONVENIO BOMBEIRO MILITAR	
300000.00	DESPESAS CORRENTES	
330000.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	
339000.00	APLICAÇÕES DIRETAS	
0.30000	RECURSOS ORDINARIOS - SUPERAVIT	75.000,00
	TOTAL	75.000,00

Art.2º Abre Crédito Suplementar ao Orçamento-Programa 2015, no valor de R$ 75.000,00 (setenta e cinco mil reais), autorizado pela Lei n° 2781, de 25/06/2015, mediante a utilização dos recursos indicados no art.1° deste Decreto, conforme segue:

23.04.006.181.0048.1407.	FUNDO MUNICIPAL DE REEQUIPAMENTO E MELHORIA DA POLÍCIA MILITAR	
23.04.006.181.0048.1407.	POLÍCIA MILITAR	
23.04.006.181.0048.1407.	OBRAS E INSTALAÇÕES - FUNREPOM	
400000.00	DESPESAS DE CAPITAL	
440000.00	INVESTIMENTOS	
449000.00	APLICAÇÕES DIRETAS	
0.30000	RECURSOS ORDINARIOS - SUPERAVIT	75.000,00
	TOTAL	75.000,00

Art.3° Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Parágrafo Único do art.3°, do Decreto n° 2128, de 28 de outubro de 2010.

MUNICÍPIO DE TIMBÓ, em 04 de agosto de 2015; 145º ano de Fundação; 81º ano de Emancipação Política.
LAERCIO DEMERVAL SCHUSTER JUNIOR
Prefeito de Timbó/SC

DECRETO N° 3909, DE 04 DE AGOSTO DE 2015

DECRETO N° 3909, DE 04 DE AGOSTO DE 2015
Abre Crédito Suplementar à conta de anulação no valor de R$ 15.000,00.

O Prefeito de Timbó, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art.50, Incisos V, VII e XXII e c/c art.70, Inciso I, alíneas "a" e "c" da Lei Orgânica do Município, com base na Lei n° 2747, de 09 de dezembro de 2014,

DECRETA:
Art.1° Fica anulado no saldo existente de dotação, do seguinte Projeto/Atividade, item, elemento e unidade orçamentária do Orçamento--Programa 2015:

06.03.020.606.0034.2072.	SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO	
06.03.020.606.0034.2072.	DESENVOLVIMENTO AGRARIO MUNICIPAL	
06.03.020.606.0034.2072.	MANUTENÇÃO DO SETOR DE AGRICULTURA	
300000.00	DESPESAS CORRENTES	
310000.00	PESSOAL E ENCARGOS	
319000.00	APLICAÇÕES DIRETAS	
0.10000	VINCULO LIVRE	15.000,00
	TOTAL	15.000,00

Art.2º Abre Crédito Suplementar ao Orçamento-Programa 2015, no valor de R$ 15.000,00 (quinze mil reais), mediante a utilização dos recursos indicados no art.1° deste Decreto, conforme segue:

06.03.020.606.0034.2072.	SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO	
06.03.020.606.0034.2072.	DESENVOLVIMENTO AGRARIO MUNICIPAL	
06.03.020.606.0034.2072.	MANUTENÇÃO DO SETOR DE AGRICULTURA	

300000.00	DESPESAS CORRENTES	
330000.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	
339000.00	APLICAÇÕES DIRETAS	
0.10000	VINCULO LIVRE	15.000,00
	TOTAL	15.000,00

Art.3° Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Parágrafo Único do art.3°, do Decreto n° 2128, de 28 de outubro de 2010.

MUNICÍPIO DE TIMBÓ, em 04 de agosto de 2015; 145º ano de Fundação; 81º ano de Emancipação Política.
LAERCIO DEMERVAL SCHUSTER JUNIOR
Prefeito de Timbó/SC

DECRETO N° 3910, DE 04 DE AGOSTO DE 2015

DECRETO N° 3910, DE 04 DE AGOSTO DE 2015
Abre Crédito Suplementar por conta do Superávit Financeiro do Ano Anterior, no valor de R$ 70.000,00.

O Prefeito de Timbó, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art.50, Incisos V, VII e XXII e c/c art.70, Inciso I, alíneas "a" e "c" da Lei Orgânica do Município, com base na Lei n° 2747, de 09 de dezembro de 2014,

DECRETA:
Art. 1° Fica aberto o Crédito Suplementar ao Orçamento-Programa 2015, no valor de R$ 70.000,00 (setenta mil reais) mediante a utilização dos recursos indicados no art.2° deste decreto, conforme segue:

25.01.017.512.0100.1301	SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO	
25.01.017.512.0100.1301	TRATAMENTO E DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA	
25.01.017.512.0100.1301	EQUIPAMENTOS, MÓVEIS E UTENSÍLIOS - ÁGUA	
400000.00	DESPESAS DE CAPITAL	
440000.00	INVESTIMENTOS	
449000.00	APLICAÇÕES DIRETAS	
0.60000	Superavit Financeiro Ano anterior	8.000,00
	total	8.000,00
25.01.017.512.0100.2300.	SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO	
25.01.017.512.0100.2300.	TRATAMENTO E DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA	
25.01.017.512.0100.2300.	MANUTENÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO - AGUA	
300000.00	DESPESAS CORRENTES	
330000.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	
339000.00	APLICAÇÕES DIRETAS	
0.60000	Superavit Financeiro Ano anterior	42.000,00
	total	42.000,00
25.03.017.512.0104.2314	SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO	
25.03.017.512.0104.2314	TRATAMENTO DE DISPOSIÇÃO DE RESÍDUOS SÓLIDOS	
25.03.017.512.0104.2314	MAN. DOS SERVIÇOS DE ATERRO	
300000.00	DESPESAS CORRENTES	
330000.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	
339000.00	APLICAÇÕES DIRETAS	
0.60000	Superavit Financeiro Ano anterior	20.000,00
	total	20.000,00
	TOTAL SUPLEMENTAÇÃO	70.000,00

Art. 2º O Crédito Suplementar de que trata o artigo anterior, corre à conta do Superávit Financeiro do Ano Anterior.

Art. 3° Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Parágrafo Único do art.3°, do Decreto n° 2128, de 28 de outubro de 2010.

MUNICÍPIO DE TIMBÓ, em 04 de agosto de 2015; 145º ano de Fundação; 81º ano de Emancipação Política.
LAERCIO DEMERVAL SCHUSTER JUNIOR
Prefeito de Timbó/SC

DECRETO N° 3911, DE 04 DE AGOSTO DE 2015

DECRETO N° 3911, DE 04 DE AGOSTO DE 2015
Abre Crédito Suplementar por conta do Superávit Financeiro do Ano Anterior, no valor de R$

O Prefeito de Timbó, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art.50, Incisos V, VII e XXII e c/c art.70, Inciso I, alíneas "a" e "c" da Lei Orgânica do Município, com base na Lei n° 2747, de 09 de dezembro de 2014,

DECRETA:
Art. 1° Fica aberto o Crédito Suplementar ao Orçamento-Programa 2015, no valor de R$ 20.000,00 (vinte mil reais) mediante a utilização dos recursos indicados no art.2° deste decreto, conforme segue:

DECRETO N.3911 DE 04/08/2015 LEI N. 2747 DE 09/12/2014		
SUPLEMENTAÇÕES POR CONTA DO SUPERAVIT FINANCEIRO DO ANO ANTERIOR		
06.01.022.661.0030.2062.	SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO	
06.01.022.661.0030.2062.	INDUSTRIA, COMERCIO E SERVIÇOS	
06.01.022.661.0030.2062.	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO	
300000.00	DESPESAS CORRENTES	
330000.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	
339000.00	APLICAÇÕES DIRETAS	
0.30000	SUPERAVIT LIVRE	14.000,00
	TOTAL	14.000,00

Art. 2º O Crédito Suplementar de que trata o artigo anterior, corre à conta do Superávit Financeiro do Ano Anterior.

Art. 3° Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Parágrafo Único do art.3°, do Decreto n° 2128, de 28 de outubro de 2010.

MUNICÍPIO DE TIMBÓ, em 04 de agosto de 2015; 145º ano de Fundação; 81º ano de Emancipação Política.
LAERCIO DEMERVAL SCHUSTER JUNIOR
Prefeito de Timbó/SC

DECRETO N° 3912, DE 04 DE AGOSTO DE 2015

DECRETO N° 3912, DE 04 DE AGOSTO DE 2015
Abre Crédito Suplementar por conta do Provável Excesso de Arrecadação, no valor de R$ 57.142,85.

O Prefeito de Timbó, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art.50, Incisos V, VII e XXII e c/c art.70, Inciso I, alíneas "a" e "c" da Lei Orgânica do Município e com base na Lei n° 2747, de 09 de dezembro de 2014,

DECRETA:
Art.1° Fica aberto o Crédito Suplementar ao Orçamento-Programa 2015, no valor de R$ 57.142,85 (cinquenta e sete mil, cento e quarenta e dois reais e oitenta e cinco centavos), mediante a utilização dos recursos indicados no art.2o deste decreto, conforme segue:

06.03.020.606.0034.1039.	SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO	
06.03.020.606.0034.1039.	DESENVOLVIMENTO AGRARIO MUNICIPAL	
06.03.020.606.0034.1039.	MELHORAMENTO DA FROTA DA PATRULHA MECANIZADA	
400000.00	DESPESAS DE CAPITAL	
440000.00	INVESTIMENTOS	
449000.00	APLICAÇÕES DIRETAS	
0.16400	OUTROS CONVÊNIOS ESTADUAIS	57.142,85
	TOTAL	57.142,85

Art. 2º O Crédito Suplementar de que trata o artigo anterior, corre à conta do Provável Excesso de Arrecadação.

Art. 3° Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Parágrafo Único do art.3°, do Decreto n° 2128, de 28 de outubro de 2010.

MUNICÍPIO DE TIMBÓ, em 04 de agosto de 2015; 145º ano de Fundação; 81º ano de Emancipação Política.
LAERCIO DEMERVAL SCHUSTER JUNIOR
Prefeito de Timbó/SC

DECRETO N° 3913, DE 04 DE AGOSTO DE 2015

DECRETO N° 3913, DE 04 DE AGOSTO DE 2015
Abre Crédito Suplementar por conta do Superávit Financeiro do Ano Anterior, no valor de R$ 440.000,00.

O Prefeito de Timbó, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art.50, Incisos V, VII e XXII e c/c art.70, Inciso I, alíneas "a" e "c" da Lei Orgânica do Município, com base na Lei n° 2747, de 09 de dezembro de 2014,

DECRETA:
Art. 1° Fica aberto o Crédito Suplementar ao Orçamento-Programa 2015, no valor de R$ 440.000,00 (quatrocentos e quarenta mil reais) mediante a utilização dos recursos indicados no art.2° deste decreto, conforme segue:

25.01.017.512.0125.2302	SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO	
25.01.017.512.0125.2302	TRATAMENTO E DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA	
25.01.017.512.0125.2302	MANUTENÇÃO DA ETA	
300000.00	DESPESAS CORRENTES	
310000.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	
319000.00	APLICAÇÕES DIRETAS	
0.60000	Superavit Financeiro Ano anterior	60.000,00
300000.00	DESPESAS CORRENTES	
330000.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	
339000.00	APLICAÇÕES DIRETAS	
0.60000	Superavit Financeiro Ano anterior	15.000,00
	TOTAL	75.000,00
25.01.017.512.0100.2304.	SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO	
25.01.017.512.0100.2304.	TRATAMENTO E DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA	
25.01.017.512.0100.2304.	MANUTENCAO DOS SERVIÇOS DE AGUA	
300000.00	DESPESAS CORRENTES	
310000.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	
319000.00	APLICAÇÕES DIRETAS	
0.60000	Superavit Financeiro Ano anterior	60.000,00
300000.00	DESPESAS CORRENTES	
330000.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	
339000.00	APLICAÇÕES DIRETAS	
0.60000	Superavit Financeiro Ano anterior	160.000,00
	TOTAL	220.000,00
25.03.017.512.0104.2312	SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO	
25.03.017.512.0104.2312	TRATAMENTO DE DISPOSIÇÃO DE RESÍDUOS SÓLIDOS	
25.03.017.512.0104.2312	MAN. DA ADMINISTRAÇÃO DO ATERRO	
300000.00	DESPESAS CORRENTES	
310000.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	
319000.00	APLICAÇÕES DIRETAS	
0.60000	Superavit Financeiro Ano anterior	16.000,00
	TOTAL	16.000,00
25.03.017.512.0104.2316	SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO	
25.03.017.512.0104.2316	TRATAMENTO DE DISPOSIÇÃO DE RESÍDUOS SÓLIDOS	
25.03.017.512.0104.2316	MAN. DOS SERVIÇOS DE RECICLAGEM	
300000.00	DESPESAS CORRENTES	
310000.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	
319000.00	APLICAÇÕES DIRETAS	
0.60000	Superavit Financeiro Ano anterior	104.000,00
300000.00	DESPESAS CORRENTES	
330000.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	
339000.00	APLICAÇÕES DIRETAS	
0.60000	Superavit Financeiro Ano anterior	25.000,00
	TOTAL	129.000,00
	TOTAL SUPLEMENTAÇÃO	440.000,00

Art. 2º O Crédito Suplementar de que trata o artigo anterior, corre à conta do Superávit Financeiro do Ano Anterior.

Art. 3° Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Parágrafo Único do art.3°, do Decreto n° 2128, de 28 de outubro de 2010.

MUNICÍPIO DE TIMBÓ, em 04 de agosto de 2015; 145º ano de Fundação; 81º ano de Emancipação Política.
LAERCIO DEMERVAL SCHUSTER JUNIOR
Prefeito de Timbó/SC

DECRETO N° 3914, DE 17 DE AGOSTO DE 2015

DECRETO N° 3914, DE 17 DE AGOSTO DE 2015
Abre Crédito Suplementar por conta do Superávit Financeiro do Ano Anterior, no valor de R$ 30.000,00.

O Prefeito de Timbó em exercício, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art.50, Incisos V, VII e XXII e c/c art.70, Inciso I, alíneas "a" e "c" da Lei Orgânica do Município, com base na Lei n° 2747, de 09 de dezembro de 2014,

DECRETA:
Art. 1° Fica aberto o Crédito Suplementar ao Orçamento-Programa 2015, no valor de R$ 30.000,00 (trinta mil reais) mediante a utilização dos recursos indicados no art.2° deste decreto, conforme segue:

06.01.022.661.0030.1031.	SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO	
06.01.022.661.0030.1031.	INDUSTRIA, COMERCIO E SERVIÇOS	
06.01.022.661.0030.1031.	MODERNIZAÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DA SECRETARIA	
400000.00	DESPESAS DE CAPITAL	
440000.00	INVESTIMENTOS	
449000.00	APLICAÇÕES DIRETAS	
0.30000	SUPERAVIT LIVRE	30.000,00
	TOTAL	30.000,00

Art. 2º O Crédito Suplementar de que trata o artigo anterior, corre à conta do Superávit Financeiro do Ano Anterior.

Art. 3° Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Parágrafo Único do art.3°, do Decreto n° 2128, de 28 de outubro de 2010.

MUNICÍPIO DE TIMBÓ, em 17 de agosto de 2015; 145º ano de Fundação; 81º ano de Emancipação Política.

DARCIZIO BONA
Prefeito de Timbó/SC, em exercício

DECRETO N° 3916, DE 21 DE AGOSTO DE 2015

DECRETO N° 3916, DE 21 DE AGOSTO DE 2015
Abre Crédito Suplementar por conta do Superávit Financeiro do Ano Anterior, no valor de R$ 15.000,00.

O Prefeito de Timbó em exercício, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art.50, Incisos V, VII e XXII e c/c art.70, Inciso I, alíneas "a" e "c" da Lei Orgânica do Município, com base na Lei n° 2747, de 09 de dezembro de 2014,

DECRETA:
Art. 1° Fica aberto o Crédito Suplementar ao Orçamento-Programa 2015, no valor de R$ 15.000,00 (quinze mil reais) mediante a utilização dos recursos indicados no art.2° deste decreto, conforme segue:

15.01.010.301.0070.2150.	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS	
15.01.010.301.0070.2150.	SERVIÇOS EM SAÚDE NA ATENÇÃO BÁSICA	
15.01.010.301.0070.2150.	MANUTENÇÃO DA SAÚDE DA FAMÍLIA	
300000.00	DESPESAS CORRENTES	
330000.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	
339000.00	APLICAÇÕES DIRETAS	
030200	Receitas de Imposto - Saúde	5.000,00
	TOTAL	5.000,00
15.01.010.301.0070.2150.	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS	

15.01.010.301.0070.2150.	SERVIÇOS EM SAÚDE NA ATENÇÃO BÁSICA	
15.01.010.301.0070.2150.	MANUTENÇÃO DA SAÚDE DA FAMÍLIA	
400000.00	DESPESAS DE CAPITAL	
440000.00	INVESTIMENTOS	
449000.00	APLICAÇÕES DIRETAS	
030200	Receitas de Imposto - Saúde	10.000,00
	TOTAL	10.000,00
	TOTAL GERAL	15.000,00

Art. 2º O Crédito Suplementar de que trata o artigo anterior, corre à conta do Superávit Financeiro do Ano Anterior.
Art. 3° Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Parágrafo Único do art.3°, do Decreto n° 2128, de 28 de outubro de 2010.

MUNICÍPIO DE TIMBÓ, em 21 de agosto de 2015; 145º ano de Fundação; 81º ano de Emancipação Política.

DARCIZIO BONA
Prefeito de Timbó/SC, em exercício

DECRETO N° 3917, DE 21 DE AGOSTO DE 2015

DECRETO N° 3917, DE 21 DE AGOSTO DE 2015
Abre Crédito Suplementar à conta de anulação no valor de R$ 7.020,00.

O Prefeito de Timbó em exercício, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art.50, Incisos V, VII e XXII e c/c art.70, Inciso I, alíneas "a" e "c" da Lei Orgânica do Município, com base na Lei n° 2747, de 09 de dezembro de 2014,

DECRETA:
Art.1° Fica anulado no saldo existente de dotação, do seguinte Projeto/Atividade, item, elemento e unidade orçamentária do Orçamento--Programa 2015:

22.01.013.392.0094.2250.	FUNDAÇÃO CULTURAL DE TIMBÓ - FCT	
22.01.013.392.0094.2250.	MEMÓRIA, HISTÓRIA, CULTURA E ARTE	
22.01.013.392.0094.2250.	MANUTENÇÃO DA DIVISÃO CULTURAL	
300000.00	DESPESAS CORRENTES	
330000.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	
337100.00	TRANSFERENCIAS A CONSORCIO PUBLICOS	
0.10000	VINCULO LIVRE	7.020,00
	TOTAL	7.020,00

Art.2º Abre Crédito Suplementar ao Orçamento-Programa 2015, no valor de R$ 7.020,00 (sete mil e vinte reais), mediante a utilização dos recursos indicados no art.1° deste Decreto, conforme segue:

22.01.013.392.0094.2250.	FUNDAÇÃO CULTURAL DE TIMBÓ - FCT	
22.01.013.392.0094.2250.	MEMÓRIA, HISTÓRIA, CULTURA E ARTE	
22.01.013.392.0094.2250.	MANUTENÇÃO DA DIVISÃO CULTURAL	
300000.00	DESPESAS CORRENTES	
310000.00	PESSOAL E ENCARGOS	
319100.00	APLIC. DIRETAS DEC. OPER. ENTRE ÓRGÃOS	
0.10000	VINCULO LIVRE	7.020,00
	TOTAL	7.020,00

Art.3° Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Parágrafo Único do art.3°, do Decreto n° 2128, de 28 de outubro de 2010.

MUNICÍPIO DE TIMBÓ, em 21 de agosto de 2015; 145º ano de Fundação; 81º ano de Emancipação Política.

DARCIZIO BONA
Prefeito de Timbó/SC, em exercício

DECRETO N° 3918, DE 25 DE AGOSTO DE 2015

DECRETO N° 3918, DE 25 DE AGOSTO DE 2015
Abre Crédito Suplementar à conta de anulação no valor de R$ 20.500,00.

O Prefeito de Timbó em exercício, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art.50, Incisos V, VII e XXII e c/c art.70, Inciso I, alíneas "a" e "c" da Lei Orgânica do Município, com base na Lei n° 2747, de 09 de dezembro de 2014,

DECRETA:

Art.1° Fica anulado no saldo existente de dotação, do seguinte Projeto/Atividade, item, elemento e unidade orçamentária do Orçamento--Programa 2015:

15.03.010.303.0076.2170.	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS	
15.03.010.303.0076.2170.	SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO	
15.03.010.303.0076.2170.	MANUTENÇÃO DO SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO	
300000.00	DESPESAS CORRENTES	
330000.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	
339000.00	APLICAÇÕES DIRETAS	
0.10200	Receita de Impostos – Saúde	20.500,00
	TOTAL	20.500,00

Art.2º Abre Crédito Suplementar ao Orçamento-Programa 2015, no valor de R$ 20.500,00 (vinte mil e quinhentos reais), mediante a utilização dos recursos indicados no art.1° deste Decreto, conforme segue:

15.03.010.303.0076.2170.	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS	
15.03.010.303.0076.2170.	SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO	
15.03.010.303.0076.2170.	MANUTENÇÃO DO SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO	
300000.00	DESPESAS CORRENTES	
330000.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	
339300.00	TRANSF. A CONSORCIOS PUBLICOS	
0.10200	Receita de Impostos – Saúde	20.500,00
	TOTAL	20.500,00

Art.3° Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Parágrafo Único do art.3°, do Decreto n° 2128, de 28 de outubro de 2010.

MUNICÍPIO DE TIMBÓ, em 25 de agosto de 2015; 145º ano de Fundação; 81º ano de Emancipação Política.

DARCIZIO BONA
Prefeito de Timbó/SC, em exercício

DECRETO N° 3919, DE 25 DE AGOSTO DE 2015

DECRETO N° 3919, DE 25 DE AGOSTO DE 2015
Abre Crédito Suplementar à conta de anulação no valor de R$ 10.000,00.

O Prefeito de Timbó em exercício, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art.50, Incisos V, VII e XXII e c/c art.70, Inciso I, alíneas "a" e "c" da Lei Orgânica do Município, com base na Lei n° 2747, de 09 de dezembro de 2014,

DECRETA:
Art.1° Fica anulado no saldo existente de dotação, do seguinte Projeto/Atividade, item, elemento e unidade orçamentária do Orçamento--Programa 2015:

15.01.010.301.0070.2150.	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS	
15.01.010.301.0070.2150.	SERVIÇOS EM SAÚDE NA ATENÇÃO BÁSICA	
15.01.010.301.0070.2150.	MANUTENÇÃO DA SAÚDE DA FAMÍLIA	
300000.00	DESPESAS CORRENTES	
310000.00	PESSOAL E ENCARGOS	
319000.00	APLICAÇÕES DIRETAS	
0.10200	Receita de Impostos – Saúde	10.000,00
	TOTAL	10.000,00

Art.2º Abre Crédito Suplementar ao Orçamento-Programa 2015, no valor de R$ 10.000,00 (dez mil reais), mediante a utilização dos recursos indicados no art.1° deste Decreto, conforme segue:

15.01.010.301.0070.2150.	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS	
15.01.010.301.0070.2150.	SERVIÇOS EM SAÚDE NA ATENÇÃO BÁSICA	
15.01.010.301.0070.2150.	MANUTENÇÃO DA SAÚDE DA FAMÍLIA	
300000.00	DESPESAS CORRENTES	
330000.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	
339000.00	APLICAÇÕES DIRETAS	
0.10200	Receita de Impostos – Saúde	10.000,00
	TOTAL	10.000,00

Art.3° Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Parágrafo

Único do art.3°, do Decreto n° 2128, de 28 de outubro de 2010.

MUNICÍPIO DE TIMBÓ, em 25 de agosto de 2015; 145º ano de Fundação; 81º ano de Emancipação Política.
DARCIZIO BONA
Prefeito de Timbó/SC, em exercício

DECRETO N° 3920, DE 31 DE AGOSTO DE 2015

DECRETO N° 3920, DE 31 DE AGOSTO DE 2015

Abre Crédito Suplementar à conta de anulação no valor de R$ 511.664,32. O Prefeito de Timbó, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art.50, Incisos V, VII e XXII e c/c art.70, Inciso I, alíneas "a" e "c" da Lei Orgânica do Município, com base na Lei n° 2747, de 09/12/2014,

DECRETA:
Art.1° Abre crédito Suplementar ao Orçamento-Programa 2015, à conta de anulação no valor total de R$ 511.664,32, conforme segue:

I – suplementa, mediante anulação no valor de R$ 58.000,00, a seguinte dotação:

a) ANULAÇÃO

04.02.012.365.0020.2046.	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
04.02.012.365.0020.2046.	UNIDADES PRE-ESCOLARES	
04.02.012.365.0020.2046.	MANUTENÇÃO DAS UPES	
300000.00	DESPESAS CORRENTES	
310000.00	PESSOAL E ENCARGOS	
319000.00	APLICAÇÕES DIRETAS	
0.11800	fundeb	58.000,00
	TOTAL	58.000,00

b) SUPLEMENTAÇÃO

04.02.012.365.0020.2046.	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
04.02.012.365.0020.2046.	UNIDADES PRE-ESCOLARES	
04.02.012.365.0020.2046.	MANUTENÇÃO DAS UPES	
300000.00	DESPESAS CORRENTES	
310000.00	PESSOAL E ENCARGOS	
319100.00	APLICAÇÕES DIRETAS	
0.11800	fundeb	58.000,00
	TOTAL	58.000,00

II – suplementa, mediante anulação no valor de R$ 300.000,00, a seguinte dotação:

a) ANULAÇÃO

04.03.012.361.0022.2050.	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
04.03.012.361.0022.2050.	ENSINO FUNDAMENTAL	
04.03.012.361.0022.2050.	MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL E VALO. DO MAGISTÉRIO	
300000.00	DESPESAS CORRENTES	
310000.00	PESSOAL E ENCARGOS	
319100.00	APLICAÇÕES DIRETAS	
0.11800	fundeb	300.000,00
	TOTAL	300.000,00

b) SUPLEMENTAÇÃO

04.03.012.361.0022.2050.	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
04.03.012.361.0022.2050.	ENSINO FUNDAMENTAL	
04.03.012.361.0022.2050.	MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL E VALO. DO MAGISTÉRIO	
300000.00	DESPESAS CORRENTES	
310000.00	PESSOAL E ENCARGOS	
319000.00	APLICAÇÕES DIRETAS	
0.11800	fundeb	300.000,00
	TOTAL	300.000,00

III – suplementa, mediante anulação no valor de R$ 17.500,00, a seguinte dotação:

a) ANULAÇÃO

06.03.020.606.0034.2072.	SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO	
06.03.020.606.0034.2072.	DESENVOLVIMENTO AGRARIO MUNICIPAL	
06.03.020.606.0034.2072.	MANUTENÇÃO DO SETOR DE AGRICULTURA	
300000.00	DESPESAS CORRENTES	
310000.00	PESSOAL E ENCARGOS	
319000.00	APLICAÇÕES DIRETAS	
0.10000	VINCULO LIVRE	17.500,00
	TOTAL	17.500,00

b) SUPLEMENTAÇÃO

06.03.020.606.0034.2072.	SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO	
06.03.020.606.0034.2072.	DESENVOLVIMENTO AGRARIO MUNICIPAL	
06.03.020.606.0034.2072.	MANUTENÇÃO DO SETOR DE AGRICULTURA	
300000.00	DESPESAS CORRENTES	
310000.00	PESSOAL E ENCARGOS	
319100.00	APLICAÇÕES DIRETAS	
0.10000	VINCULO LIVRE	17.500,00
	TOTAL	17.500,00

IV – suplementa, mediante anulação no valor de R$ 120.000,00, a seguinte dotação:

a) ANULAÇÃO

08.01.015.452.0050.2092.	SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS	
08.01.015.452.0050.2092.	OBRAS E SERVIÇOS URBANOS	
08.01.015.452.0050.2092.	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS	
300000.00	DESPESAS CORRENTES	
310000.00	PESSOAL E ENCARGOS	
319100.00	APLICAÇÕES DIRETAS	
0.10000	VINCULO LIVRE	120.000,00
	TOTAL	120.000,00

b) SUPLEMENTAÇÃO

08.01.015.452.0050.2092.	SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS	
08.01.015.452.0050.2092.	OBRAS E SERVIÇOS URBANOS	
08.01.015.452.0050.2092.	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS	
300000.00	DESPESAS CORRENTES	
310000.00	PESSOAL E ENCARGOS	
319000.00	APLICAÇÕES DIRETAS	
0.10000	VINCULO LIVRE	110.000,00
449000.00	APLICAÇÕES DIRETAS	
0.10000	VINCULO LIVRE	10.000,00
	TOTAL	120.000,00

V – suplementa, mediante anulação no valor de R$ 16.164,32, a seguinte dotação:

a) ANULAÇÃO

09.01.004.062.0060.2104.	PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO	
09.01.004.062.0060.2104.	PROCURADORIA DO MUNICÍPIO	
09.01.004.062.0060.2104.	MANUTENCAO DA CASA DA CIDADANIA	
300000.00	DESPESAS CORRENTES	
330000.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	
339000.00	APLICAÇÕES DIRETAS	
0.10000	VINCULO LIVRE	14.164,32
339100.00	APLICAÇÕES DIRETAS	
0.10000	VINCULO LIVRE	2.000,00
	TOTAL	16.164,32

b) SUPLEMENTAÇÃO

09.01.004.062.0060.2104.	PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO	
09.01.004.062.0060.2104.	PROCURADORIA DO MUNICÍPIO	
09.01.004.062.0060.2104.	MANUTENCAO DA CASA DA CIDADANIA	
300000.00	DESPESAS CORRENTES	

310000.00	PESSOAL E ENCARGOS	
319000.00	APLICAÇÕES DIRETAS	
0.10000	VINCULO LIVRE	14.164,32
319100.00	APLICAÇÕES DIRETAS	
0.10000	VINCULO LIVRE	2.000,00
	TOTAL	16.164,32

Art.2° Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Parágrafo Único do art.3°, do Decreto n° 2128, de 28 de outubro de 2010.

MUNICÍPIO DE TIMBÓ, em 31 de agosto de 2015; 145º ano de Fundação; 81º ano de Emancipação Política.
LAERCIO DEMERVAL SCHUSTER JUNIOR
Prefeito de Timbó/SC

DECRETO N° 3921, DE 31 DE AGOSTO DE 2015

DECRETO N° 3921, DE 31 DE AGOSTO DE 2015
Abre Crédito Suplementar à conta de anulação no valor de R$ 500,00.

O Prefeito de Timbó, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art.50, Incisos V, VII e XXII e c/c art.70, Inciso I, alíneas "a" e "c" da Lei Orgânica do Município, com base na Lei n° 2747, de 09 de dezembro de 2014,

DECRETA:
Art.1° Fica anulado no saldo existente de dotação, do seguinte Projeto/Atividade, item, elemento e unidade orçamentária do Orçamento--Programa 2015:

15.04.010.305.0074.2168.	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS	
15.04.010.305.0074.2168.	VIGILÂNCIA EM SAÚDE	
15.04.010.305.0074.2168.	MANUTENÇÃO DA VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	
300000.00	DESPESAS CORRENTES	
330000.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	
339000.00	APLICAÇÕES DIRETAS	
0.13866	Transf – SUS/União – VIGILÂNCIA EM SAÚDE	500,00
	TOTAL	500,00

Art.2º Abre Crédito Suplementar ao Orçamento-Programa 2015, no valor de R$ 500,00 (quinhentos reais), mediante a utilização dos recursos indicados no art.1° deste Decreto, conforme segue:

15.04.010.305.0074.2168.	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS	
15.04.010.305.0074.2168.	VIGILÂNCIA EM SAÚDE	
15.04.010.305.0074.2168.	MANUTENÇÃO DA VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	
400000.00	DESPESAS DE CAPITAL	
440000.00	INVESTIMENTOS	
449000.00	APLICAÇÕES DIRETAS	
0.13866	Transf – SUS/União – VIGILÂNCIA EM SAÚDE	500,00
	TOTAL	500,00

Art.3° Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Parágrafo Único do art.3°, do Decreto n° 2128, de 28 de outubro de 2010.

MUNICÍPIO DE TIMBÓ, em 31 de agosto de 2015; 145º ano de Fundação; 81º ano de Emancipação Política.
LAERCIO DEMERVAL SCHUSTER JUNIOR
Prefeito de Timbó/SC

DECRETO N° 3922, DE 31 DE AGOSTO DE 2015

DECRETO N° 3922, DE 31 DE AGOSTO DE 2015
Abre Crédito Suplementar por conta do Superávit Financeiro do Ano Anterior, no valor de R$ 10.000,00.

O Prefeito de Timbó, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art.50, Incisos V, VII e XXII e c/c art.70, Inciso I, alíneas "a" e "c" da Lei Orgânica do Município, com base na Lei n° 2747, de 09 de dezembro de 2014,

DECRETA:
Art. 1° Fica aberto o Crédito Suplementar ao Orçamento-Programa 2015, no valor de R$ 10.000,00 (dez mil reais) mediante a utilização dos recursos indicados no art.2° deste decreto, conforme segue:

16.03.008.244.0088.2284.	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS	
16.03.008.244.0088.2284.	SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL MÉDIA E ALTA	
16.03.008.244.0088.2284.	SERVIÇO DE PROTEÇÃO E ATENDIMENTO ESPECIALIZADO AS FAMÍLIAS	
300000.00	DESPESAS CORRENTES	

330000.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	
339000.00	APLICAÇÕES DIRETAS	
033500	Transf. Sist Único A. Social – SUAS/União	10.000,00
	TOTAL	10.000,00

Art. 2º O Crédito Suplementar de que trata o artigo anterior, corre à conta do Superávit Financeiro do Ano Anterior.

Art. 3° Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Parágrafo Único do art.3°, do Decreto n° 2128, de 28 de outubro de 2010.

MUNICÍPIO DE TIMBÓ, em 31 de agosto de 2015; 145º ano de Fundação; 81º ano de Emancipação Política.
LAERCIO DEMERVAL SCHUSTER JUNIOR
Prefeito de Timbó/SC

DECRETO N° 3923, DE 31 DE AGOSTO DE 2015

DECRETO N° 3923, DE 31 DE AGOSTO DE 2015
Abre Crédito Suplementar à conta de anulação no valor de R$ 5.000,00.

O Prefeito de Timbó, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art.50, Incisos V, VII e XXII e c/c art.70, Inciso I, alíneas "a" e "c" da Lei Orgânica do Município, com base na Lei n° 2747, de 09 de dezembro de 2014,

DECRETA:
Art.1° Fica anulado no saldo existente de dotação, do seguinte Projeto/Atividade, item, elemento e unidade orçamentária do Orçamento--Programa 2015:

15.02.010.302.0072.2164.	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS	
15.02.010.302.0072.2164.	ASSISTÊNCIA HOSPITALAR AMBULATORIAL	
15.02.010.302.0072.2164.	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO MAC	
300000.00	DESPESAS CORRENTES	
310000.00	PESSOAL E ENCARGOS	
319000.00	APLICAÇÕES DIRETAS	
0.13865	TRANSF. – SUS/UNIAO MAC	5.000,00
	TOTAL	5.000,00

Art.2º Abre Crédito Suplementar ao Orçamento-Programa 2015, no valor de R$ 5.000,00 (cinco mil reais), mediante a utilização dos recursos indicados no art.1° deste Decreto, conforme segue:

15.02.010.302.0072.2164.	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS	
15.02.010.302.0072.2164.	ASSISTÊNCIA HOSPITALAR AMBULATORIAL	
15.02.010.302.0072.2164.	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO MAC	
300000.00	DESPESAS CORRENTES	
330000.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	
339000.00	APLICAÇÕES DIRETAS	
0.13865	TRANSF. – SUS/UNIAO MAC	5.000,00
	TOTAL	5.000,00

Art.3° Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Parágrafo Único do art.3°, do Decreto n° 2128, de 28 de outubro de 2010.

MUNICÍPIO DE TIMBÓ, em 31 de agosto de 2015; 145º ano de Fundação; 81º ano de Emancipação Política.
LAERCIO DEMERVAL SCHUSTER JUNIOR
Prefeito de Timbó/SC

DECRETO N° 3924, DE 31 DE AGOSTO DE 2015

DECRETO N° 3924, DE 31 DE AGOSTO DE 2015
Abre Crédito Suplementar por conta do Superávit Financeiro do Ano Anterior, no valor de R$ 500,00.

O Prefeito de Timbó, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art.50, Incisos V, VII e XXII e c/c art.70, Inciso I, alíneas "a" e "c" da Lei Orgânica do Município, com base na Lei n° 2747, de 09 de dezembro de 2014,

DECRETA:
Art. 1° Fica aberto o Crédito Suplementar ao Orçamento-Programa 2015, no valor de R$ 500,00 (quinhentos reais) mediante a utilização dos recursos indicados no art.2° deste decreto, conforme segue:

13.02.028.845.0007.0014.	FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE DE TIMBÓ	
13.02.028.845.0007.0014.	ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO	
13.02.028.845.0007.0014.	CONTRIBUIÇÃO PARA A FORMAÇÃO DO PASEP - FMMA	

300000.00	DESPESAS CORRENTES	
330000.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	
339000.00	APLICAÇÕES DIRETAS	
030000	RECURSOS ORDINARIOS - SUPERAVIT	500,00
	TOTAL	500,00

Art. 2º O Crédito Suplementar de que trata o artigo anterior, corre à conta do Superávit Financeiro do Ano Anterior.

Art. 3° Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Parágrafo Único do art.3°, do Decreto n° 2128, de 28 de outubro de 2010.

MUNICÍPIO DE TIMBÓ, em 31 de agosto de 2015; 145º ano de Fundação; 81º ano de Emancipação Política.
LAERCIO DEMERVAL SCHUSTER JUNIOR
Prefeito de Timbó/SC

DECRETO Nº 3.915, DE 21 DE AGOSTO DE 2015

DECRETO Nº 3.915, DE 21 DE AGOSTO DE 2015
Decreta limitação de empenho conforme previsto no art.10 da Lei nº 2741, de 24 de outubro de 2014.

DARCIZIO BONA, Prefeito de Timbó/SC em exercício, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 50, incisos V e VII, c/c art. 70, inciso I, alíneas "a", "f", "j", "k" e "n", da Lei Orgânica do Município, promulgada em 05 de Abril de 1.990; e

Considerando o disposto no artigo 10 da Lei nº 2741, de 24 de outubro de 2014 e alterações posteriores;

Considerando o disposto no artigo 9° da Lei de Responsabilidade Fiscal n° 101, de 04 de maio de 2000;

Considerando que a necessidade de reavaliar a execução orçamentária e financeira das contas municipais, em especial diante do Comunicado Interno Fundos nº 150/2015, da Contabilidade do Município que informa déficit de arrecadação inerente ao repasse para o Fundo Municipal de Saúde, de receitas obrigatórias pela União e pelo Estado;

Considerando a necessidade de alterações orçamentárias para melhor eficiência dos serviços públicos e cumprimento das metas previstas na Lei de Diretrizes Orçamentárias,

DECRETA:
Art. 1° Objetivando o equilíbrio orçamentário e financeiro para o exercício 2015, fica estabelecido o mecanismo de limitação de empenhos e movimentação financeira nos montantes necessários, das fontes de Receitas de Impostos Saúde 10200, Transf. SUS/União – Atenção Básica 13864, Transf. SUS/União – MAC 13865, Transf. SUS/União – Vigilância em Saúde 13866 e Assistência Sist. Único SUS/Estado – Farmácia Básica 16767, a contar desta data e até a comprovação do alcance das metas de arrecadação no Relatório de Excesso de Arrecadação por Vínculo.

§1º - A limitação de empenhos abrange todas as Unidades Administrativas que compõe a Administração Direta e Indireta, com exceção do SAMAE – Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto.

I - A limitação de empenhos deverá atingir:

a) A suspensão da última transferência do vínculo 10.000 para todos os órgãos, de acordo com o Decreto de Desembolso nº 3738/2015, exceto o repasse para a Câmara de Vereadores.

b) O valor de R$ 10.000,00 nas Despesas de Capital no vínculo 10200 do Projeto/Atividade 1151 – Frota de Veículos AB;

c) O valor de R$ 10.000,00 nas Despesas de Capital no vínculo 10200 do Projeto/Atividade 2152 – Manutenção dos Agentes Comunitários;

d) O valor de R$ 15.000,00 nas Despesas de Capital no vínculo 13864 do Projeto/Atividade 2154 – Manutenção da Saúde Bucal;

e) O valor de R$ 100.000,00 nas Despesas de Pessoal e Encargos Sociais no vínculo 13864 do Projeto/Atividade 2150 – Manutenção da Saúde da Família;

f) O valor de R$ 5.000,00 nas Outras Despesas Correntes no vínculo 13865 do Projeto/Atividade 2164 – Manutenção das Atividades do MAC;

g) O valor de R$ 10.000,00 nas Despesas de Capital no vínculo 13866 do Projeto/Atividade 2166 – Manutenção da Vigilância Sanitária;

h) O valor de R$ 100.000,00 nas Despesas de Pessoal e Encargos Sociais no vínculo 13866 do Projeto/Atividade 2166 – Manutenção da Vigilância Sanitária;
i) O valor de R$ 6.045,57 nas Outras Despesas Correntes no vínculo 16767 do Projeto/Atividade 2170 – Manutenção do Suporte Profilático e Terapêutico;

II - A limitação de empenho não poderá inviabilizar a manutenção dos serviços considerados essenciais (saúde, educação, fornecimento de

água, coleta de lixo e irrigação de ruas) ou o atendimento de situações de emergência ou de calamidades;

§2° Na avaliação do cumprimento das metas de arrecadação para manutenção ou não do mecanismo da limitação de empenho e movimentação financeira, será considerado ainda o resultado financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício.

§3º Os procedimentos administrativos (inclusive os certames licitatórios) poderão ser revistos, suspensos e/ou cancelados pelas Unidades Administrativas no intuito de preservar o equilíbrio orçamentário e financeiro.

Art. 2º Fixa como órgão centralizador e controlador do ordenamento de novas despesas, a Secretaria da Fazenda e Administração, o qual estabelecerá o cronograma de pagamento das despesas empenhadas até a data de vigência do presente decreto.

Parágrafo único. A fixação do órgão centralizador não exclui a responsabilidade de cada Secretário ou Dirigente de Unidade Administrativa pela realização de despesas durante o período de limitação, ficando responsáveis pelo controle das contratações e aquisições de materiais desnecessários ou que não sejam prioridade para continuidade dos trabalhos.

Art. 3° Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Parágrafo Único do art. 3º, do Decreto n° 2128, de 28 de outubro de 2010.

MUNICÍPIO DE TIMBÓ, em 21 de agosto de 2015; 145º ano de Fundação; 81º ano de Emancipação Política.
DARCIZIO BONA
Prefeito de Timbó/SC em Exercício

DECRETO Nº 3903, DE 03 DE AGOSTO DE 2015

DECRETO Nº 3903, DE 03 DE AGOSTO DE 2015
Concede auxílio financeiro ao Hospital e Maternidade OASE para a obra de construção da Unidade de Terapia Intensiva – UTI junto ao Hospital e Maternidade OASE no Município de Timbó.

O Prefeito de Timbó, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 50, inciso XXII, c/c art. 70, inciso I, alínea "n", da Lei Orgânica do Município, promulgada em 05 de Abril de 1990, e de conformidade com a Lei nº 2782, de 23 de julho de 2015,
DECRETA:
Art.1º Fica concedido auxílio financeiro no valor de R$ 1.106.242,93 (Um milhão, cento e seis mil, duzentos e quarenta e dois reais e noventa e três centavos), ao Hospital e Maternidade OASE inscrito no CNPJ nº 86.377.553/0002-64, através de sua entidade mantenedora a Ordem Auxiliadora das Senhoras Evangélicas de Timbó – OASET, inscrita no CNPJ nº 86.377.553/0001-83, destinado ao custeio da obra de edificação da Unidade de Terapia Intensiva – UTI junto ao referido Hospital.

Parágrafo único. O auxílio de que trata o caput deste artigo correrá à conta do orçamento-Programa 2015, com a seguinte classificação:

15.02.010.302.0072.2160 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
15.02.010.302.0072.2160 ASSISTENCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL
15.02.010.302.0072.2160 PARCERIA DE HOSPITAL DE PEQUENO PORTE
400000.00 DESPESAS DE CAPITAL
440000.00 INVESTIMENTOS
445000.00 TRANSF. A INSTITUIÇÕES PRIV. S/ FINS LUCRATIVOS
0.10000 – RECURSOS ORDINÁRIOS
0.10200 – RECEITAS DE IMPOSTOS - SAÚDE
0.30000 – RECURSOS ORDINÁRIOS
0.30200 – RECEITAS DE IMPOSTOS - SAÚDE

Art. 2° Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Parágrafo Único do art.3°, do Decreto n° 2128, de 28 de outubro de 2010.

MUNICÍPIO DE TIMBÓ, em 03 de agosto de 2015; 145o ano de Fundação; 81o ano de Emancipação Política.
LAERCIO DEMERVAL SCHUSTER JUNIOR
Prefeito de Timbó/SC

EXTRATO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 2015.51 PMT

MUNICÍPIO DE TIMBÓ
SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 2015/51
AUTORIZANTE: Município de Timbó através da Secretaria de Obras e Serviços Urbanos.
AUTORIZADO: Engecel Eletro Comercial Ltda.
OBJETO: Prorrogação do prazo de execução: até 06/10/2015 e acréscimo ao objeto e ao preço no valor de R$ 37.632,95 (trinta e sete mil

seiscentos e trinta e dois reais e noventa e cinco centavos)
DATA DA ASSINATURA: 11/09/2015.

ORLEI ADAZIR PEDRON
Secretário de Obras e Serviços Urbanos

PORTARIA NO 1712, DE 03 DE AGOSTO DE 2015

PORTARIA No 1712, DE 03 DE AGOSTO DE 2015

Altera a Função Gratificada de Servidora Pública Municipal na Administração Direta, a contar de 1° de agosto do corrente.

O Prefeito de Timbó, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 50, incisos I e X, combinado com o art. 70, inciso II, alínea "a", da Lei Orgânica do Município, promulgada em 05 de Abril de 1990,

RESOLVE:
Art.1° ALTERAR a Função Gratificada da Servidora abaixo relacionada, designada pela Portaria n° 479, de 15 de julho de 2013, a contar de 1° de agosto do corrente:

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO			
NOME	SÍMBOLO	%	FUNÇÃO GRATIFICADA
Denielle C. Parno	FG-3	30	Coordenação e Assessoramento da Divisão de Administração e Suprimentos
.....	.....	....	.....

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Parágrafo Único do art.3°, do Decreto n° 2128, de 28 de outubro de 2010.

MUNICÍPIO DE TIMBÓ, em 03 de agosto de 2015; 145° ano de Fundação; 81° ano de Emancipação Política.
LAERCIO DEMERVAL SCHUSTER JUNIOR
Prefeito de Timbó/SC

PORTARIA NO 1713, DE 03 DE AGOSTO DE 2015

PORTARIA No 1713, DE 03 DE AGOSTO DE 2015
Concede exoneração ao Servidor Público Municipal Sergio Alberto Barreto Filho, lotado na Procuradoria Geral do Município, a contar de 31 de agosto do corrente.

O Prefeito de Timbó, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art.70, Inciso II, alínea "a", da Lei Orgânica do Município, e pelo 50, inciso II da Lei Complementar n° 01, de 22 de outubro de 1993, alterada pela Lei Complementar nº 139, de 02/07/98,

RESOLVE:
Art.1° Conceder exoneração ao Servidor Público Municipal abaixo relacionado, a contar de 31 de agosto do corrente:

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO		
NOME	CARGO EM COMISSÃO / SÍMBOLO	PORT.DE NOMEAÇÃO
Sergio Alberto Barreto Filho	Coordenador Geral do PROCON / CC-2	N° 006, de 02/01/2013

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Parágrafo Único do art.3°, do Decreto n° 2128, de 28 de outubro de 2010.

MUNICÍPIO DE TIMBÓ, em 03 de agosto de 2015; 145° ano de Fundação; 81° ano de Emancipação Política.
LAERCIO DEMERVAL SCHUSTER JUNIOR
Prefeito de Timbó/SC

PORTARIA NO 1714, DE 03 DE AGOSTO DE 2015

PORTARIA No 1714, DE 03 DE AGOSTO DE 2015

Altera temporariamente a carga horária de servidor ocupante do cargo de Professor.

O Prefeito de Timbó, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos arts.50, Inciso XXV, art.70, Inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica do Município, e com base no art.31 e 32 da Lei Complementar no 138, de 02/07/98,

RESOLVE:
Art.1° ALTERAR TEMPORARIAMENTE A CARGA HORÁRIA de Servidor lotado na Secretaria Municipal de Educação, ocupante do cargo de Professor – Ensino Fundamental, conforme demonstrativo abaixo, para o ano letivo 2015, ou seja: 03/08/2015 a 18/12/2015:

NOME	CARGA HORÁRIA SEMANAL		TOTAL
	De	Para	
Rafaela A.S.Hinsching	12h/a	08h/a	20h/a

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Parágrafo Único do art.3°, do Decreto n° 2128, de 28 de outubro de 2010.

MUNICÍPIO DE TIMBÓ, em 03 de agosto de 2015; 145o ano de Fundação; 81o ano de Emancipação Política.
LAERCIO DEMERVAL SCHUSTER JUNIOR
Prefeito de Timbó/SC

PORTARIA NO 1715, DE 03 DE AGOSTO DE 2015

PORTARIA No 1715, DE 03 DE AGOSTO DE 2015
Concede exoneração aos Servidores Públicos Municipais lotados na Administração Direta.

O Prefeito de Timbó, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art.70, Inciso II, alínea "a", da Lei Orgânica do Município, e pelo art. 9º, Inciso II, da Lei nº 2.045, de 22 de dezembro de 1998,
RESOLVE:
Art.1° CONCEDER EXONERAÇÃO aos Servidores Públicos Municipais, conforme abaixo relacionados:

PROCURADRIA GERAL DO MUNICÍPIO			
NOME	CARGO (Contratação Temporária)	PORT.DE CONTRATAÇÃO	A CONTAR DE
Aline Rafaela Dalpiaz	Auxiliar Operacional I	1593, de 07/04/2015	03/08/2015
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO			
NOME	CARGO (Contratação Temporária)	PORT.DE CONTRATAÇÃO	A CONTAR DE
Maria Jenete Fronza	Auxiliar Operacional I	1591, de 01/04/2015	03/08/2015
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO			
NOME	CARGO (Contratação Temporária)	PORT.DE CONTRATAÇÃO	A CONTAR DE
Liliane de Cássia Rodrigues Vital	Educadora Infantil	1509, de 09/02/2015	03/08/2015
Luiz Carlos Manske	Auxiliar Operacional I	1465, de 16/01/2015	03/08/2015

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Parágrafo Único do art.3°, do Decreto n° 2128, de 28 de outubro de 2010.

MUNICÍPIO DE TIMBÓ, em 03 de agosto de 2015; 145° ano de Fundação; 81° ano de Emancipação Política.
LAERCIO DEMERVAL SCHUSTER JUNIOR
Prefeito de Timbó/SC

PORTARIA NO 1717, DE 03 DE AGOSTO DE 2015

PORTARIA No 1718, DE 03 DE AGOSTO DE 2015

Altera temporariamente a carga horária de servidores ocupantes do cargo de Professor.

O Prefeito de Timbó, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos arts.50, Inciso XXV, art.70, Inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica do Município, e com base no art.31 e 32 da Lei Complementar no 138, de 02/07/98,

RESOLVE:
Art.1° ALTERAR TEMPORARIAMENTE A CARGA HORÁRIA de Servidores lotados na Secretaria Municipal de Educação, ocupante do cargo de provimento Temporário de Professor – Ensino Fundamental, conforme demonstrativo abaixo, para o ano letivo 2015:

NOME	CARGA HORÁRIA SEMANAL		A CONTAR DE
	DE	PARA	
Darlene F. Schwartzwald	12h/a	20h/a	03/08/2015
Darcisio Knoch	45h/a	23h/a	03/08/2015

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Parágrafo Único do art.3°, do Decreto n° 2128, de 28 de outubro de 2010.

MUNICÍPIO DE TIMBÓ, em 03 de agosto de 2015; 145o ano de Fundação; 81o ano de Emancipação Política.
LAERCIO DEMERVAL SCHUSTER JUNIOR
Prefeito de Timbó/SC

PORTARIA NO 1718, DE 03 DE AGOSTO DE 2015

PORTARIA No 1718, DE 03 DE AGOSTO DE 2015

Altera temporariamente a carga horária de servidores ocupantes do cargo de Professor.

O Prefeito de Timbó, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos arts.50, Inciso XXV, art.70, Inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica do Município, e com base no art.31 e 32 da Lei Complementar no 138, de 02/07/98,

RESOLVE:
Art.1° ALTERAR TEMPORARIAMENTE A CARGA HORÁRIA de Servidores lotados na Secretaria Municipal de Educação, ocupante do cargo de provimento Temporário de Professor – Ensino Fundamental, conforme demonstrativo abaixo, para o ano letivo 2015:

NOME	CARGA HORÁRIA SEMANAL		A CONTAR DE
	DE	PARA	
Darlene F. Schwartzwald	12h/a	20h/a	03/08/2015
Darcisio Knoch	45h/a	23h/a	03/08/2015

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Parágrafo Único do art.3°, do Decreto n° 2128, de 28 de outubro de 2010.

MUNICÍPIO DE TIMBÓ, em 03 de agosto de 2015; 145o ano de Fundação; 81o ano de Emancipação Política.
LAERCIO DEMERVAL SCHUSTER JUNIOR
Prefeito de Timbó/SC

PORTARIA NO 1719, DE 03 DE AGOSTO DE 2015

PORTARIA No 1719, DE 03 DE AGOSTO DE 2015
Autoriza a contratação de Servidores em caráter temporário para a Administração Direta.

O Prefeito de Timbó, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 50, inciso X, combinado com art. 70, Inciso II, alínea "e", da Lei Orgânica do Município, promulgada em 05 de Abril de 1990, e,

Considerando-se a necessidade temporária de excepcional interesse público previsto no Inciso VIII do art.2° da Lei n° 2.045, de 22/12/98, alterado pela Lei n° 2439, de 02/12/2009, e Decreto n° 3031, de 02/01/2013, alterado pelos Decretos n° 3083, de 15/03/2013, n° 3506, de 13/06/2014 e n° 3679, de 01/12/2014 e n° 3852, de 1° de junho de 2015,

RESOLVE:
Art.1° CONTRATAR TEMPORARIAMENTE para os cargos abaixo discriminados:

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO				
Cargo: Professor C-10				
Nome	Data Nasc.	CPF	Jornada Semanal	Período
ALESSANDRA PETERS BERTRAM (Subst.Elizandra M.Beber, que se encontra em Licença Maternidade)	02/02/1980	004.796.609-21	30h	03/08/2015 a 18/12/2015
GISELE PACHECO DA SILVA (Aumento do número de alunos/Aprovada pelo Processo Seletivo 01/2014)	20/11/1985	041.698.259-00	12h	03/08/2015 a 18/12/2015
JÉSSICA ELLOÁ BERRI (Subst.Marly Adam, em afast.do exerc. do cargo/Aprovada no Proc.Seletivo 01/2014))	26/12/1989	075.628.959-96	20h	03/08/2015 a 18/12/2015
SILVANA EDINA FORMIGARI BUENO (Professor de apoio)	30/04/1980	005.592.429-80	20h	03/08/2015 a 18/12/2015
Cargo: Professor A-10				
Nome	Data Nasc.	CPF	Jornada Semanal	Período
VANESSA CAMPOS KUHN (Aumento do número de alunos)	26/10/1977	005.976.189-09	25h	03/08/2015 a 18/12/2015
VIVIAN KARINA SCHUSTER ITTNER (Atendimento professor de apoio/Subst.Ana P.Fuzão que se encontra em Lic.Maternidade)	27/03/1987	058.313.799-73	20h	03/08/2015 a 18/12/2015
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, TRÂNSITO E MEIO AMBIENTE (Fundo Municipal de Trânsito)				
Cargo: Auxiliar Operacional I (SG-08)				
Nome	Data Nasc.	CPF	Jornada Semanal	Período
VITÓRIA BATISTA CORDEIRO (Ausência de cand.aprovados em Conc.Públ/ Proc.Seletivo)	09/01/1961	419.703.149-15	44h	03/08/2015 a 18/12/2015
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS				
Cargo: Auxiliar Operacional I (SG-08)				
Nome	Data Nasc.	CPF	Jornada Semanal	Período
SANDRINO DE JESUS (Ausência de cand.aprovados em Conc.Públ/ Proc.Seletivo)	20/12/1953	379.398.409-59	44h	03/08/2015 a 03/09/2015
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO				
Cargo: Auxiliar Operacional I (SG-08)				
Nome	Data Nasc.	CPF	Jornada Semanal	Período
LEONARDO FERREIRA POVOAS (Ausência de cand.aprovados em Conc.Públ/ Proc.Seletivo)	23/02/1996	060.816.509-36	44h	03/08/2015 a 03/09/2015
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (Fundo Municipal de Saúde)				

Cargo: Técnico em Enfermagem (SP-31)				
Nome	Data Nasc.	CPF	Jornada Semanal	Período
DAVI DA MAIA (Atendimento ao Programa SAMU)	03/07/1980	003.830.269-11	30h	03/08/2015 a 03/09/2015

Art.2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Parágrafo Único do art.3°, do Decreto n° 2128, de 28 de outubro de 2010.
MUNICÍPIO DE TIMBÓ, em 03 de agosto de 2015; 145o ano de Fundação; 81o ano de Emancipação Política.
LAERCIO DEMERVAL SCHUSTER JUNIOR
Prefeito de Timbó/SC

PORTARIA NO 1720, DE 04 DE AGOSTO DE 2015

PORTARIA No 1720, DE 04 DE AGOSTO DE 2015
Concede exoneração à Servidora Pública Municipal lotada na Administração Direta.

O Prefeito de Timbó, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art.70, Inciso II, alínea "a", da Lei Orgânica do Município, e pelo art. 9º, Inciso II, da Lei nº 2.045, de 22 de dezembro de 1998,
RESOLVE:
Art.1° CONCEDER EXONERAÇÃO à Servidora Pública Municipal, conforme abaixo relacionada:

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO			
NOME	CARGO (Contratação Temporária)	PORT.DE CONTRATAÇÃO	A CONTAR DE
Marcia Cristina Klein Hickmann	Auxiliar Operacional I	1465, de 16/01/2015	03/08/2015

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Parágrafo Único do art.3°, do Decreto n° 2128, de 28 de outubro de 2010.

MUNICÍPIO DE TIMBÓ, em 04 de agosto de 2015; 145° ano de Fundação; 81° ano de Emancipação Política.
LAERCIO DEMERVAL SCHUSTER JUNIOR
Prefeito de Timbó/SC

PORTARIA NO 1721, DE 04 DE AGOSTO DE 2015

PORTARIA No 1721, DE 04 DE AGOSTO DE 2015
Autoriza a contratação de Servidores em caráter temporário para a Administração Direta.

O Prefeito de Timbó, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 50, inciso X, combinado com art. 70, Inciso II, alínea "e", da Lei Orgânica do Município, promulgada em 05 de Abril de 1990, e,

Considerando-se a necessidade temporária de excepcional interesse público previsto no Inciso VIII do art.2° da Lei n° 2.045, de 22/12/98, alterado pela Lei n° 2439, de 02/12/2009, e Decreto n° 3031, de 02/01/2013, alterado pelos Decretos n° 3083, de 15/03/2013, n° 3506, de 13/06/2014 e n° 3679, de 01/12/2014 e n° 3852, de 1° de junho de 2015,

RESOLVE:
Art.1° CONTRATAR TEMPORARIAMENTE para os cargos abaixo discriminados:

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS				
Cargo: Auxiliar Operacional I (SG-08)				
Nome	Data Nasc.	CPF	Jornada Semanal	Período
LEONIDAS COSTA DA SILVA (Vacância do cargo e ausência de cand.aprovados no Conc.Público /Proc.Seletivo)	06/08/1967	467.131.402-97	44h	04/08/2015 a 04/09/2015
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO				

Cargo: Auxiliar Operacional I (SG-08)				
Nome	Data Nasc.	CPF	Jornada Semanal	Período
LUIZA MARIA SAMULEWSKI (Vacância do cargo e ausência de cand.aprovados no Conc.Público /Proc.Seletivo)	28/03/1996	084.799.589-52	44h	04/08/2015 a 31/12/2015
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO				
Cargo: Auxiliar Operacional I (SG-08)				
Nome	Data Nasc.	CPF	Jornada Semanal	Período
EMERSON RESSUAGLI (Vacância do cargo e ausência de cand.aprovados no Conc.Público /Proc.Seletivo)	14/10/1977	902.422.549-34	44h	05/08/2015 a 31/12/2015
MAICON DOUGLAS GOMES FERREIRA (Vacância do cargo e ausência de cand.aprovados no Conc.Público /Proc.Seletivo)	01/02/1994	101.908.319-01	44h	05/08/2015 a 31/12/2015

Art.2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Parágrafo Único do art.3°, do Decreto n° 2128, de 28 de outubro de 2010.

MUNICÍPIO DE TIMBÓ, em 04 de agosto de 2015; 145o ano de Fundação; 81o ano de Emancipação Política.
LAERCIO DEMERVAL SCHUSTER JUNIOR
Prefeito de Timbó/SC

PORTARIA NO 1724, DE 07 DE AGOSTO DE 2015

PORTARIA No 1724, DE 07 DE AGOSTO DE 2015

Altera a Função Gratificada de Servidora Pública Municipal na Administração Direta, a contar desta data.

O Prefeito de Timbó, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 50, incisos I e X, combinado com o art. 70, inciso II, alínea "a", da Lei Orgânica do Município, promulgada em 05 de Abril de 1990,

RESOLVE:
Art.1° ALTERAR a Função Gratificada da Servidora abaixo relacionada, designada pela Portaria n° 029, de 02 de janeiro de 2013, a contar desta data:

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO				
NOME	SÍMBOLO	%	FUNÇÃO GRATIFICADA	CARGA HORÁRIA SEMANAL DE INCIDÊNCIA DA FG
.....	....	...	.....	.....
Luiza Maria Felippi Antônio	....	....	Auxiliar de Direção – Esc.Mun.Pe Martinho Stein	....
.....	....	...	....	....

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Parágrafo Único do art.3°, do Decreto n° 2128, de 28 de outubro de 2010.

MUNICÍPIO DE TIMBÓ, em 07 de agosto de 2015; 145° ano de Fundação; 81° ano de Emancipação Política.
LAERCIO DEMERVAL SCHUSTER JUNIOR
Prefeito de Timbó/SC

PORTARIA NO 1725, DE 10 DE AGOSTO DE 2015

PORTARIA No 1725, DE 10 DE AGOSTO DE 2015
Autoriza a contratação de Servidores em caráter temporário para a Administração Direta.

O Prefeito de Timbó, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 50, inciso X, combinado com art. 70, Inciso II, alínea "e", da Lei Orgânica do Município, promulgada em 05 de Abril de 1990, e,

Considerando-se a necessidade temporária de excepcional interesse público previsto no Inciso VIII do art.2° da Lei n° 2.045, de 22/12/98, alterado pela Lei n° 2439, de 02/12/2009, e Decreto n° 3031, de 02/01/2013, alterado pelos Decretos n° 3083, de 15/03/2013, n° 3506, de 13/06/2014 e n° 3679, de 01/12/2014 e n° 3852, de 1° de junho de 2015,
RESOLVE:
Art.1° CONTRATAR TEMPORARIAMENTE para os cargos abaixo discriminados:

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO				
Cargo: Auxiliar Operacional I (SG-08)				
Nome	Data Nasc.	CPF	Jornada Semanal	Período
ANA MARTA SCHMOLLER (Subst.Marize Campestrini, que se aposentou)	25/03/1988	018.628.781-02	44h	11/08/2015 a 11/09/2015
MARINA HAMMERMEISTER (Aumento do número de crianças)	15/02/1982	005.321.589-38	44h	11/08/2015 a 11/09/2015
Sebastiana Aparecida Grimm (Subst.Sirlei Garcia, que se encontra em Licença Maternidade)	17/01/1981	034.167.539-33	44h	18/08/2015 a 18/09/2015
Cargo: Professor C-10				
Nome	Data Nasc.	CPF	Jornada Semanal	Período
LUIZ GONZAGA CECHETTO JUNIOR (Subst.Roberto Valmor Bruhmuller Kisner)	27/11/1981	006.131.279-78	16h	12/08/2015 a 11/09/2015
Cargo: Auxiliar de Recreação Infantil (SG-16)				
Nome	Data Nasc.	CPF	Jornada Semanal	Período
FRANCIELI MADALENA WAMSER (Aumento do número de alunos)	29/11/1990	078.037.149-60	40h	11/08/2015 a 11/09/2015
Cargo: Educadora Infantil B-18				
Nome	Data Nasc.	CPF	Jornada Semanal	Período
HELTRUD SCHUTZE HENNINGS (Subst.Siliane M.Erbano, que se encontra em Lic.Para Tratamento de Saúde)	15/04/1951	902.394.589-15	30h	10/08/2015 a 18/12/2015
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS				
Cargo: Auxiliar Operacional I (SG-08)				
Nome	Data Nasc.	CPF	Jornada Semanal	Período
ARNALDO WOLTER (Ausência de Cand.aprov.em Conc.Público/Proc. Seletivo)	06/01/1961	501.178.079-15	44h	12/08/2015 a 12/09/2015
ELTHON JOSE COSTA Ausência de Cand.aprov.em Conc.Público/Proc. Seletivo)	16/06/1997	097.460.579-44	44h	12/08/2015 a 12/09/2015
JAIR PEREIRA DOS SANTOS (Ausência de Cand.aprov.em Conc.Público/Proc. Seletivo)	19/03/69	698.746.469-34	44h	11/08/2015 a 11/09/2015

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (Fundo Municipal de Saúde)				
Cargo: Auxiliar Operacional I (SG-08)				
Nome	Data Nasc.	CPF	Jornada Semanal	Período
PATRICIA SLOMP (Ausência de Cand.aprov.em Conc.Público/Proc. Seletivo)	28/01/1988	059.795.759-28	44h	11/08/2015 a 02/09/2015
Cargo: Dentista (GP-65)				
Nome	Data Nasc.	CPF	Jornada Semanal	Período
RONNY ALLAN DALLABRIDA (Subt.Leonardo F.M.Teixeira, que se encontra em Lic.para Trat.de Saúde)	23/07/1980	006.304.969-43	20h	17/08/2015 a 04/09/2015
Cargo: Agente Comunitário de Saúde (SG-07)				
Nome	Data Nasc.	CPF	Jornada Semanal	Período
CARINA RENATA DAL CORTIVO DUARTE (Ausência de Cand.aprov.em Conc.Público/Proc. Seletivo)	23/10/1986	052.059.089-98	40h	20/08/2015 a 04/09/2015
DOROTHEA OELKE (Ausência de Cand.aprov.em Conc.Público/Proc. Seletivo)	24/03/1957	444.134.919-04	40h	20/08/2015 a 04/09/2015

Art.2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Parágrafo Único do art.3°, do Decreto n° 2128, de 28 de outubro de 2010.

MUNICÍPIO DE TIMBÓ, em 10 de agosto de 2015; 145o ano de Fundação; 81o ano de Emancipação Política.
LAERCIO DEMERVAL SCHUSTER JUNIOR
Prefeito de Timbó/SC

PORTARIA NO 1726, DE 14 DE AGOSTO DE 2015

PORTARIA No 1726, DE 14 DE AGOSTO DE 2015

Nomeia os membros para o Conselho Municipal de Desenvolvimento Econômico, para o mandato 2013 a 2015.

O Prefeito de Timbó em exercício, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art.50, Inciso I e art.70, Inciso II, alínea "c" da Lei Orgânica do Município, e em conformidade com o art.13 da Lei Complementar n° 393, de 17 de dezembro de 2010,

RESOLVE:
Art.1° NOMEAR OS MEMBROS PARA O CONSELHO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, com mandato de dois (02) anos, a contar desta data, a seguir relacionados:

I – SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO:
Titular: Márcia da Rocha
Suplente: Rafaela dos Santos Guedes

II – SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO:
Titular: Elisete Gadotti
Suplente: Jorge Mateus Marchetti Junior

III – SECRETARIA MUNICIPAL DE ARTICULAÇÃO POLÍTICA E INSTITUCIONAL:
Titular: Marise Terezinha Heining
Suplente: Sócrates Prado de Oliveira

IV – SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, TRÂNSITO E MEIO AMBIENTE:
Titular: Shannon Katryn Loch
Suplente: Sandra Regina Sardagna

V – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS:
Titular: Orlei Adazir Pedron

Suplente: Roseli Lourdes da Rocha

VI – REPRESENTANTE DA ASSOCIAÇÃO COMERCIALEINDUSTRIAL DE TIMBÓ(ACIMVI):
Titular: Adalberto Roeder
Suplente: Mário Fávero

VII – REPRESENTANTE DO SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS METALÚRGICAS, MECÂNICAS E DO MATERIAL ELÉTRICO DE TIMBÓ E REGIÃO:
Titular: Alfeu José Anastácio
Suplente: Carlos Cezar Dias

VIII – REPRESENTANTE DAS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS (AMPE-Associação de Micro e Pequenas Empresas de Timbó e Indaial):
Titular: Agnaldo Edson Feversani
Suplente: Cleones Schroeder

IX – REPRESENTANTE DA CÂMARA DE DIRIGENTES LOJISTAS DE TIMBÓ(CDL):
Titular: José Girelli
Suplente: Carlos Roberto Masteloto

Art.2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Parágrafo Único do art.3°, do Decreto n° 2128, de 28 de outubro de 2010.

MUNICÍPIO DE TIMBÓ, em 14 de agosto de 2015; 145o ano de Fundação; 81o ano de Emancipação Política.
DARCIZIO BONA
Prefeito de Timbó/SC, em exercício

PORTARIA NO 1727, DE 14 DE AGOSTO DE 2015

PORTARIA No 1727, DE 14 DE AGOSTO DE 2015

Designa membros para o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Timbó, para o mandato 2015 a 2017.

O Prefeito de Timbó em exercício, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 70, Inciso II, alínea "c", da Lei Orgânica do Município, e de conformidade com a Lei no 1.375, de 01/07/92 e alterações,

RESOLVE:
Art.1° Designar membros para o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Timbó, para o mandato 2015 a 2017, composto pelos seguintes conselheiros:

I – REPRESENTANTES DE ENTIDADES GOVERNAMENTAIS:

a) SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO:
Titular: Simone Nolli
Suplente: Isabel Maria Beber

b) SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL:
Titular: Eloisa Betanin
Suplente: Clarice Ana Andreazza

c) SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO:
Titular: Luciano Schneider
Suplente: Guido Kaspareit

d) SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE:
Titular: Rubia Graziela Tomasoni
Suplente: Eduardo Espíndola

e) PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO:
Titular: Pamela Aparecida Campregher Floriano
Suplente: Jean Pierre Bezerra Museka

II - REPRESENTANTES DE ENTIDADES NÃO GOVERNAMENTAIS:

a) LIONS CLUBE DE TIMBÓ
Titular: Lenir Crippa
Suplente: Gertrudes Roepke

b) REDE FEMININA DE COMBATE AO CÂNCER

Titular: Erotides Cristofolini
Suplente: Feliciana Bittencourt Fernandes

c) OAB
Titular: Gabriela Priebe
Suplente: Pricila Leoni Furtado

d) APAE
Titular: Keren Yuri Muraoka
Suplente: Simone Tambani

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Parágrafo Único do art.3°, do Decreto n° 2128, de 28 de outubro de 2010.

MUNICÍPIO DE TIMBÓ, em 14 de agosto de 2015; 145o ano de Fundação; 81o ano de Emancipação Política.
DARCIZIO BONA
Prefeito de Timbó/SC, em exercício

PORTARIA N° 1723, DE 07 DE AGOSTO DE 2015

PORTARIA N° 1723, DE 07 DE AGOSTO DE 2015

Nomeia Servidora para exercer cargo em comissão na Secretaria Municipal de Educação, a contar desta data.

O Prefeito de Timbó, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 50, incisos I e X, combinado com o art. 70, inciso II, alínea "a", da Lei Orgânica do Município, promulgada em 05 de Abril de 1990, e com base no Art. 11, inciso II e §§ 1º e 2º, da Lei Complementar nº 01, de 22/10/93, com nova redação dada pela Lei Complementar nº 139, de 02/07/98, e art. 28 da Lei Complementar nº 196, de 29/12/2000,

RESOLVE:
Art.1° NOMEAR, a Servidora abaixo relacionada, a contar desta data:

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
NOME	CARGO/SÍMBOLO	REFERÊNCIA SALARIAL
Clarice Lenzi Vicente	Diretor de Unidade Educacional (Esc.Mun.Pe Martinho Stein) / CC-2	76

Art.2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Parágrafo Único do art.3°, do Decreto n° 2.128, de 28 de outubro de 2010.

MUNICÍPIO DE TIMBÓ, em 07 de agosto de 2015; 145o ano de Fundação; 81° ano de Emancipação Política.
LAERCIO DEMERVAL SCHUSTER JUNIOR
Prefeito de Timbó/SC

PORTARIA Nº 1716, DE 03 DE AGOSTO DE 2015

PORTARIA Nº 1716, DE 03 DE AGOSTO DE 2015

Altera Portarias referente a data do término do período de contratação de Servidores lotados na Administração Direta.

O PREFEITO DE TIMBÓ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 70, inciso II, alínea "a", da Lei Orgânica do Município, e Lei nº 2.045, de 22/12/98, alterada pela Lei n° 2439, de 02/12/2009, c/c Decreto n° 3031, de 02 de janeiro de 2013, alterado pelos Decretos n° 3083, de 15 de março de 2013, n° 3320, de 07 de novembro de 2013, n° 3506, de 13 de junho de 2014, n° 3679, de 1° de dezembro de 2014 e n° 3852, de 1° de junho de 2015,

RESOLVE:
Art.1° ALTERAR as Portarias referente a data do término do período de contratação de Servidores abaixo relacionados:

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
NOME	PORTARIA CONTRATAÇÃO/ALTERAÇÃO	DATA TÉRMINO
ANDREIA SCHULTZ	1693/2015	08/09/2015
BRUNA CRISTINA SARDAGNA	1699/2015	01/10/2015
CRISTIANE CARDOZO	1676/2015	03/09/2015
DAMARA SUELEN VELLAIN SCHUMANN	1693/2015	01/10/2015
DANIEL ALEXANDRE VOIGT	1676/2015	18/12/2015
JESSICA NAYARA RICHTER	1709/2015	18/12/2015
JUELI DOS SANTOS	1699/2015	14/09/2015

LUCAS SCHLUETER	1676/2015	18/12/2015
LUCIA HELENA LENZI	1699/2015	18/12/2015
LUCIANA SUELY PINHEIRO	1699/2015	18/12/2015
MARIA AUCILIA RONCHI	1693/2015	08/09/2015
MARIEL LUANA NONES	1687/2015	18/12/2015
MARINES MADALENA VIESSELI	1699/2015	18/12/2015
MIKAELLA FERNANDA BUSARELLO	1693/2015	08/09/2015
NILCEIA ALVES DA SILVA	1676/2015	18/12/2015
TAYNA CRISTINA SZYCHOWSKI	1687/2015	18/12/2015
VALDETE DE SOUZA BARTOLOMEU	1687/2015	03/09/2015

Art.2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Parágrafo Único do art.3°, do Decreto n° 2128, de 28 de outubro de 2010.
MUNICÍPIO DE TIMBÓ, em 03 de agosto de 2015; 145o ano de Fundação; 81o ano de Emancipação Política.
LAERCIO DEMERVAL SCHUSTER JUNIOR
Prefeito de Timbó/SC

PORTARIA Nº 1722, DE 05 DE AGOSTO DE 2015

PORTARIA Nº 1722, DE 05 DE AGOSTO DE 2015

Altera Portarias referente a data do término do período de contratação de Servidores lotados na Administração Direta.

O PREFEITO DE TIMBÓ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 70, inciso II, alínea "a", da Lei Orgânica do Município, e Lei nº 2.045, de 22/12/98, alterada pela Lei n° 2439, de 02/12/2009, c/c Decreto n° 3031, de 02 de janeiro de 2013, alterado pelos Decretos n° 3083, de 15 de março de 2013, n° 3320, de 07 de novembro de 2013, n° 3506, de 13 de junho de 2014, n° 3679, de 1° de dezembro de 2014 e n° 3852, de 1° de junho de 2015,

RESOLVE:

Art.1° ALTERAR as Portarias referente a data do término do período de contratação de Servidores abaixo relacionados:

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (Fundo Municipal de Saúde)		
NOME	PORTARIA CONTRATAÇÃO/ALTERAÇÃO	DATA TÉRMINO
ADEMIR LUIZ MANFRINI	1692, de 03/07/2015	04/09/2015
ALESSANDRO MONDADORI HOFFMANN	1692, de 03/07/2015	04/09/2015
ALINE BOER	1692, de 03/07/2015	04/09/2015
ALINE VENTZ	1692, de 03/07/2015	04/09/2015
ANA KAROLINA LONGO BOAVENTURA	1692, de 03/07/2015	04/09/2015
ANDERLEI TESSAROLO DEGERING	1692, de 03/07/2015	04/09/2015
ANDIARA GEELE CRISTOFOLINI PRETTI	1692, de 03/07/2015	04/09/2015
ANDRE STEFFEN	1692, de 03/07/2015	04/09/2015
ANDREA DRAGER	1692, de 03/07/2015	04/09/2015
ANDREAS SEIFERT	1692, de 03/07/2015	04/09/2015
ANDRESSA LUANA THUROW	1692, de 03/07/2015	04/09/2015
ANNA CARINE BELL CARDOZO	1692, de 03/07/2015	04/09/2015
ANNA PAULA BORCHARDT DA PAZ	1692, de 03/07/2015	04/09/2015
ANTONIO ILDEFONSO BARCELOS LOPES	1692, de 03/07/2015	04/09/2015
APARECIDA BELARMINO ROEDER	1692, de 03/07/2015	04/09/2015
AZUIR STOLF JUNIOR	1692, de 03/07/2015	04/09/2015
BARBARA LAIS GIOVANELLA	1692, de 03/07/2015	04/09/2015
BRUNA LUIZA FIAMONCINI	1692, de 03/07/2015	04/09/2015
CACIA RODRIGUES MENGARDA	1692, de 03/07/2015	04/09/2015
CARLA ROEDER LACERDA	1701, de 20/07/2015	21/08/2015
CARLA SOARES PROBST	1692, de 03/07/2015	04/09/2015
CHEILA CRISTINA FELIPPI EVARISTO	1692, de 03/07/2015	04/09/2015
CLAUDETE LUCIA ZUMACH CHISTE	1692, de 03/07/2015	04/09/2015
CLEIA CESARINO	1692, de 03/07/2015	04/09/2015
DARCIO HABOWSKY	1692, de 03/07/2015	04/09/2015
DIRCE BEIGER CIPRIANO	1692, de 03/07/2015	04/09/2015
EDINA VAZ DE FRANCA	1692, de 03/07/2015	04/09/2015
EGBERTO JOSE DE FREITAS	1692, de 03/07/2015	04/09/2015

ELIANA APARECIDA DALCASTAGNE	1692, de 03/07/2015	04/09/2015
ELIANE APARECIDA DE OLIVEIRA	1692, de 03/07/2015	04/09/2015
ELIANE MOSER	1692, de 03/07/2015	04/09/2015
FABIANA MANARIM BRUNSFELD	1692, de 03/07/2015	04/09/2015
FLAVIA DAYANE SIMEONI	1692, de 03/07/2015	04/09/2015
FLAVIA MICHELE BERNARDO ZESCHAU	1692, de 03/07/2015	04/09/2015
GILBERTO LUIZ GOEDERT	1692, de 03/07/2015	04/09/2015
GUILHERME DA CUNHA GALVANI	1692, de 03/07/2015	04/09/2015
ILIANE PERES DE LIMA HABOWSKI	1692, de 03/07/2015	04/09/2015
JANDERICK DE SOUZA ALVES	1692, de 03/07/2015	04/09/2015
JESSICA LEITEMPERGHER	1170, de 30/06/2015	04/09/2015
JONATHAN WEEGE	1692, de 03/07/2015	04/09/2015
JORGE SCHLICHTING NETO	1692, de 03/07/2015	04/09/2015
JOSE AMARAL ELIAS	1692, de 03/07/2015	04/09/2015
JOSE VERISSIMO REIS DUARTE	1692, de 03/07/2015	04/09/2015
JOSELENE DRAGER WEBER	1692, de 03/07/2015	04/09/2015
JOSETE LUIZA RECK SFREDO	1692, de 03/07/2015	04/09/2015
JOSIANE SANTOS RAMOS	1692, de 03/07/2015	04/09/2015
JULIEN FREDDY SANTISTEVAN	1692, de 03/07/2015	04/09/2015
JURACI KLUG	1692, de 03/07/2015	08/09/2015
KAIQUE MOSER FERRAZ	1692, de 03/07/2015	04/09/2015
KATY CHRISTINE BREMER	1692, de 03/07/2015	04/09/2015
LAUDILA LUCIA VOLTOLINI TEIKOWSKI	1692, de 03/07/2015	04/09/2015
LEA ROSANA SOFKA DOS REIS	1692, de 03/07/2015	01/09/2015
LEILA FATIMA FLORIANI CLAUDINO DOS SANTO	1692, de 03/07/2015	04/09/2015
LENA MORGANA GESSNER DA SILVA	1692, de 03/07/2015	04/09/2015
LIDIA NAIZE KORC	1692, de 03/07/2015	04/09/2015
LIZANDRO FRAINER FURLANI	1692, de 03/07/2015	04/09/2015
LUCIA ELENA CROSSA CASALI	1692, de 03/07/2015	04/09/2015
LUCIANA SCHIAVO	1692, de 03/07/2015	04/09/2015
LUIZ CARLOS BASSANI JUNIOR	1692, de 03/07/2015	04/09/2015
LUIZA AMALIA FERREIRA NICKHORN E SILVA	1692, de 03/07/2015	04/09/2015
MAIRA LUCIA CIPRIANI	1692, de 03/07/2015	04/09/2015
MAIRA PASQUALINI MARIN	1692, de 03/07/2015	04/09/2015
MAIRA SILVA DE GODOY	1692, de 03/07/2015	04/09/2015
MANUELA BAGATTOLI PEDRON	1692, de 03/07/2015	04/09/2015
MARCO AURELIO SUDBRACK DESESSARDS	1692, de 03/07/2015	04/09/2015
MARIA GIROLA FELIPPI	1692, de 03/07/2015	04/09/2015
MARIA IVANILDE DA SILVA NASCIMENTO	1692, de 03/07/2015	04/09/2015
MARIANA CRISTOFOLINI BITTELBRUNN	1692, de 03/07/2015	04/09/2015
MARILENE DE MELLO	1692, de 03/07/2015	04/09/2015
MATILDE MAIA	1692, de 03/07/2015	04/09/2015
MELISSA MICHELE PEREIRA E SILVA	1692, de 03/07/2015	04/09/2015
MERE TERESINHA FAGUNDES WETZEL	1692, de 03/07/2015	04/09/2015
MIRELA CAMILA KOEPSEL DE ANDRADE	1692, de 03/07/2015	04/09/2015
MOACIR DE FREITAS TOLEDO	1692, de 03/07/2015	04/09/2015
NICOLE LUIZE BREMER	1692, de 03/07/2015	04/09/2015
NORBERT NEUMAYR	1692, de 03/07/2015	04/09/2015
OLIVIA BRAIT	1692, de 03/07/2015	04/09/2015
PATRICK MAURICENZ	1692, de 03/07/2015	04/09/2015
PRISCILA LENZI ODEBRECHT	1692, de 03/07/2015	04/09/2015
QUEREM HAPUQUE GOMES SILVA	1692, de 03/07/2015	04/09/2015
ROBERTA NELCI PELLIN	1692, de 03/07/2015	04/09/2015
ROBSON LUIS DA SILVA	1692, de 03/07/2015	04/09/2015
RODRIGO OLIVEIRA DA SILVA	1692, de 03/07/2015	04/09/2015
ROSANA DE BAIRROS DE PAULA	1692, de 03/07/2015	04/09/2015
ROSE VARGANAI SOARES	1692, de 03/07/2015	04/09/2015
ROSELY GESSNER AGUIAR	1692, de 03/07/2015	04/09/2015
ROSEMERI MORLO STANO	1692, de 03/07/2015	04/09/2015
SANDRA REGINA DE LIMA	1692, de 03/07/2015	04/09/2015
SARITA LUCIA MACHADO ZUMACH	1692, de 03/07/2015	04/09/2015
SERGIO LUIS PEREIRA	1692, de 03/07/2015	04/09/2015
SHIRLEI SCHURT VICENTI	1692, de 03/07/2015	04/09/2015
SILVANA LONGO ROEPKE	1692, de 03/07/2015	04/09/2015

SILVANA MARIA LONGO	1692, de 03/07/2015	04/09/2015
SILVANE MARI MAUS	1692, de 03/07/2015	04/09/2015
SONGELA DOS SANTOS	1692, de 03/07/2015	04/09/2015
THIAGO PRANGE	1692, de 03/07/2015	04/09/2015
VALDIRENE SIPRIANI CRISTOFOLINI	1692, de 03/07/2015	04/09/2015
VERA MARCIA DE LIZ	1692, de 03/07/2015	04/09/2015

Art.2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Parágrafo Único do art.3°, do Decreto n° 2128, de 28 de outubro de 2010.

MUNICÍPIO DE TIMBÓ, em 05 de agosto de 2015; 145o ano de Fundação; 81o ano de Emancipação Política.
LAERCIO DEMERVAL SCHUSTER JUNIOR
Prefeito de Timbó/SC

RETIFICAÇÃO - EXTRATO DE DECISÃO – PROCESSO ADMINISTRATIVO SANITÁRIO-VIGILÂNCIA SANITÁRIA

RETIFICAÇÃO - EXTRATO DE DECISÃO – PROCESSO ADMINISTRATIVO SANITÁRIO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
VIGILÂNCIA SANITÁRIA

O Departamento de Vigilância Sanitária, através da sua autoridade superior, faz publicar a primeira RETIFICAÇÃO do extrato de decisão publicado no Diário Oficial dos Municípios – DOM, Edição n. 1825, de 11/09/2015, conforme segue:

ONDE SE LÊ:

INFRATOR: Luiz de Aguida
CNPJ/CPF: 801.468.569-53
Processo: 06/15
Auto de Imposição de Penalidade (AIP) Nº: 33626900541/15
Penalidade: multa no valor de R$ 966,15 (novecentos e sessenta e seis reais e quinze centavos)

INFRATOR: Ingelore Klug
CNPJ/CPF: 833.045.179-87
Processo: 06/15
Auto de Imposição de Penalidade (AIP) Nº: 33626900554/15
Penalidade: multa no valor de R$ 966,15 (novecentos e sessenta e seis reais e quinze centavos)

INFRATOR: Pare Auto Peças e Ferro Velho Ltda ME
CNPJ/CPF: 11.290.575/0001-02
Processo: 13/15
Auto de Imposição de Penalidade (AIP) Nº: 33626900559/15
Penalidade: multa no valor de R$ 966,15 (novecentos e sessenta e seis reais e quinze centavos)

LEIA-SE:

INFRATOR: Luiz de Aguida
CNPJ/CPF: 801.468.569-53
Processo: 04/15
Auto de Imposição de Penalidade (AIP) Nº: 33626900541/15
Penalidade: multa no valor de R$ 1288,20 (mil duzentos e oitenta e oito reais e vinte centavos)

INFRATOR: Ingelore Klug
CNPJ/CPF: 833.045.179-87
Processo: 03/15
Auto de Imposição de Penalidade (AIP) Nº: 33626900554/15
Penalidade: multa no valor de R$ 966,15 (novecentos e sessenta e seis reais e quinze centavos)

INFRATOR: Pare Auto Peças e Ferro Velho Ltda ME
CNPJ/CPF: 11.290.575/0001-02
Processo: 13/15
Auto de Imposição de Penalidade (AIP) Nº: 33626900559/15
Penalidade: multa no valor de R$ 966,15 (novecentos e sessenta e seis reais e quinze centavos)

ALFREDO JOÃO BERRI
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE

TERCEIRA REPUBLICAÇÃO EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 27 2014 SAMAE - EMBALAGENS DE POLIETILENO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 27/2014 SAMAE

ÓRGÃO GESTOR: Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto
OBJETO: Registro de preços, visando a aquisição de embalagens de polietileno reciclado destinadas a coleta seletiva de resíduos sólidos para o ano de 2015.
EMPRESA FORNECEDORA: Bela Vista Papelaria e Distribuidora Eireli - ME.
TOTAL ESTIMADO: R$ 186.917,50 (cento e oitenta e seis mil, novecentos e dezessete reais e cinquenta centavos).
MODALIDADE: Pregão Presencial
VALIDADE DA ATA: 14/12/2015

Timbó, 15/12/2014
WALDIR GIRARDI
Diretor Presidente SAMAE

Câmara Municipal

PARECER DA COMISSÃO DE ECONOMIA, FINANÇAS E FISCALIZAÇÃO AO PROJETO DE LEI Nº 34/2015
COMISSÃO DE ECONOMIA, FINANÇAS E FISCALIZAÇÃO

Projeto de Lei Ordinária nº 34/2015 - Autoriza a anulação e suplementação de valores em dotações orçamentárias, no Orçamento-Programa 2015, da Administração Direta.

Iniciativa do Projeto: Prefeito Laércio Demerval Schuster Júnior.
Relator: Vereador Rubens Borchardt

I) RELATÓRIO

Trata-se de Projeto de Lei de iniciativa do Poder Executivo, que Autoriza a anulação, suplementação de valores em dotações orçamentárias no orçamento-programa 2015, da Administração Direta.
O projeto foi protocolizado nesta Secretaria Legislativa no dia 02 de setembro corrente, tendo sido despachado pelo Presidente da Mesa Diretora a esta Comissão no dia 08 de setembro em sessão ordinária. No dia 10 de setembro a Comissão teve como pauta o presente em sua reunião, exarando o parecer que ora segue.
Esse é o relatório.

II - FUNDAMENTAÇÃO

Como bem salientado na exposição de motivos, se fazem necessários ajustes para adequar à Lei Orçamentária Anual a fim de possibilitar o empenhamento correto das despesas. No caso concreto, a proposição visa proceder com a anulação de até R$ 1.000.000,00 (um milhão de reais) nas dotações orçamentárias da Secretaria da Fazenda e Administração Municipal (ação manutenção da administração geral). A conta de tal anulação, será aberto crédito especial no valor de até R$ 1.000.000,00 (um milhão de reais) nas dotações do Fundo Municipal de Saúde (ação manutenção da saúde da família).
As alocações pretendidas neste projeto não encontram óbice quando se destaca a fonte e consequente destinação de recursos, estando em conformidade com o Plano Plurianual e Lei de Diretrizes Orçamentárias do Município de Timbó e, por conseguinte, com a Lei Federal n.º 4.320 de 17 de março de 1964, que rege a contabilidade pública e com a Lei de Responsabilidade Fiscal, Lei Complementar Federal n.º 101 de 04 de maio de 2000.

III) CONCLUSÃO
VOTO DO RELATOR

Considerando o exposto, esse Relator resolve exarar o presente voto de forma favorável à aprovação da matéria.
Esse é o voto.

DELIBERAÇÃO DA COMISSÃO

Votaram com o Relator, aprovando o Parecer:
Vereador Jorge Augusto Krüger
Vereador John Adriano Schwartz

Sala das Comissões, em 10 de setembro de 2015.
Jorge Augusto Kruger
Presidente

John Adriano Schwartz
Membro

Rubens Borchardt
Membro

PARECER DA COMISSÃO DE MÉRITO AO PROJETO DE LEI Nº 29/2015
COMISSÃO DE MÉRITO

Projeto de Lei Ordinária nº 29/2015 - Institui o Dia Municipal de Proteção aos Animais.

Autor: Vereador Reimar Raddatz.
Relator: Vereador Waldemar Gebauer.

I - RELATÓRIO

Trata-se de Projeto de Lei de iniciativa do Poder Legislativo, que pretende instituir no âmbito do Município de Timbó o "Dia Municipal de proteção aos animais".
O projeto foi protocolizado nesta Casa Legislativa no dia 24 de agosto corrente, tendo sido despachado a esta Comissão pelo Presidente da Mesa Diretora no dia 09 de setembro, em Sessão Ordinária, após manifestação pela sua legalidade e constitucionalidade por parte da Comissão de Legislação, Justiça e Redação, publicado na forma regimental.
No dia 10 de setembro a Comissão teve como pauta o presente em sua reunião ordinária, quando exarou seu parecer que ora segue.
Esse é o relatório.

II) FUNDAMENTAÇÃO

De acordo com a justificativa, o projeto objetiva, com a instituição do "Dia Municipal de Proteção aos Animais", a promoção, por parte do Poder Público, de ações e programas visando a dignidade dos animais e humanidade no tratamento a esses dispensados por nós, seres humanos.
Entendemos ser de expressiva importância da adoção de um dia específico para a realização de ações voltadas ao tratamento digno e humano aos animais, uma vez que compartilhamos com esses o ambiente em que vivemos.

III) CONCLUSÃO
VOTO DO RELATOR

Considerando o exposto, este Relator resolve exarar o presente voto de forma favorável à aprovação da matéria
Esse é o voto.

DELIBERAÇÃO DA COMISSÃO

Votaram com o Relator, aprovando o Parecer:
Vereador Guilherme Voigt Júnior
Vereador Fabricio Dalcastagné

Sala das Comissões, em 10 de setembro de 2015.
Guilherme Voigt Júnior
Presidente

Fabricio Dalcastagné
Membro

Waldemar Gebauer
Relator

Trombudo Central

Prefeitura

1891/15
LEI 1891 DE 11 DE SETEMBRO DE 2015.
AUTORIZA REALIZAÇÃO DE DESPESAS COM PREMIAÇÃO EM CONCURSO AOS GESTORES MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO.

SILVIO VENTURI, Prefeito do município de Trombudo Central, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas...

FAÇO SABER a todos os habitantes deste município, que a Câmara de Vereadores aprovou e eu Sanciono a seguinte Lei.

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a custear despesas com premiação em Concurso na Qualidade em Gestão e Qualidade na Prática Pedagógica, direcionado aos Gestores Municipais de Educação (Diretores/Coordenadores Pedagógicos, Professores do Ensino Fundamental e Professores da Educação Infantil), no valor total de até 45 UFM (quarenta e cinco unidade fiscal municipal), assim distribuídos a cada uma das 03 (três) categorias:

1º colocado – 01 (uma) Câmara Fotográfica Digital
2º colocado – 01 (um) pen drive 32GB
3º colocado – 01 (um) pen drive 16GB
Certificado a todos os participantes

Artigo 2º - O Concurso na Qualidade em Gestão e Qualidade na Prática Pedagógica deverá ser realizado a cada 02 (dois) anos, iniciou-se no ano de 2013.

Artigo 3º - As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta da seguinte dotação orçamentária do orçamento vigente:

04.01 SECRETARIA DA EDUCAÇÃO E DO ESPORTE
2.021 MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO
3.3.90.00.00.00.00-117 - APLICAÇÃO DIRETA

Artigo 4º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogadas disposições em contrário.

Trombudo Central, 11 de setembro de 2015.
SILVIO VENTURI
Prefeito de Trombudo Central

Esta Lei foi registrada e publicada no Diário Oficial dos Municípios (DOM/SC).

CATIA REGINA MARANGONI GEREMIAS
Secretária da Educação e do Esporte

Tunápolis

Prefeitura

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 108/2015 EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 84/2015
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 108/2015
Edital de Pregão Presencial nº 84/2015

O Município de Tunápolis, torna público, para o conhecimento dos interessados, que na forma da Lei 8.666, de 21/06/93 e especialmente da Lei 10.520, de 17/07/2002, se acha aberto o Processo de Licitação, na modalidade de Pregão Presencial, pelo julgamento de menor preço por ITEM que tem por objeto do presente pregão consiste na contratação de empresa para realizar Palestra Informativa para Beneficiários do Programa Bolsa Família á realizar-se no dia 20/11/2015.
Entrega dos envelopes e abertura 9h30min do dia 29 de setembro de 2015.
Informações do Edital, no Setor de Compras do
Município de Tunápolis, ou pelo telefone(0xx493)632-11-22.
Email: compras@tunapolis.sc.gov.br.

Tunápolis, SC, 15/09/2015.
Enoi Scherer
PREFEITO MUNICIPAL

Turvo

Prefeitura

CONVENIO PMT 12/2015
Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVO

EXTRATO DE CONVÊNIO

CONVENIO No 012/2015
CONVENIADA: ASSOCIAÇÃO SOS QUATRO PATAS.
OBJETO: Contribuição financeira para auxiliar na manutenção de suas atividades estatutárias.
VALOR: R$ 4.500,00.
VIGÊNCIA: De Outubro a Dezembro de 2015.

NOTIFICAÇÃO DE REPASSE 09/2015
EDITAL DE NOTICAÇÃO DE REPASSES

A Administração Municipal de Turvo, atendendo a determinação contida na Lei Federal nº 9.452, de 20 de março de 1997, NOTIFICA os partidos políticos, os sindicatos de trabalhadores e entidades empresariais com sede no Município de Turvo, que recebeu recursos federais conforme abaixo especificado:

· Contrato de Repasse: 1013942-88/2013
Objeto: Construção da 2ª etapa do Centro de Eventos do Município de Turvo
Origem dos Recursos: Ministério das Cidades
Valor da 1ª Parcela : R$ 17.671,39
Data do repasse: 24/08/2015

Turvo/SC, 28 de agosto de 2015.

NOTIFICAÇÃO DE REPASSE 10/2015
EDITAL DE NOTICAÇÃO DE REPASSES

A Administração Municipal de Turvo, atendendo a determinação contida na Lei Federal nº 9.452, de 20 de março de 1997, NOTIFICA os partidos políticos, os sindicatos de trabalhadores e entidades empresariais com sede no Município de Turvo, que recebeu recursos federais conforme abaixo especificado:

· Contrato de Repasse: 1022348-99/2014
Objeto: Aquisição de Escadeira hidráulica nova.
Origem dos Recursos: PRODESA
Valor da 1ª Parcela : R$ 295.500,00
Data do repasse: 11/09/2015

Turvo/SC, 14 de setembro de 2015.

NOTIFICAÇÃO DE REPASSE 11/2015
EDITAL DE NOTICAÇÃO DE REPASSES

A Administração Municipal de Turvo, atendendo a determinação contida na Lei Federal nº 9.452, de 20 de março de 1997, NOTIFICA os partidos políticos, os sindicatos de trabalhadores e entidades empresariais com sede no Município de Turvo, que recebeu recursos federais conforme abaixo especificado:

· Contrato de Repasse: 1005786-71/2013
Objeto: Construção de Pórtico no bairro Santa Luzia no município de Turvo/SC
Origem dos Recursos: Ministério das Cidades
Valor da 1ª Parcela : R$ 122.500,00
Data do repasse: 10/09/2015

Turvo/SC, 14 de setembro de 2015.

Urussanga

Prefeitura

TERMO DE RESCISÃO N. 47/2015/FMS
ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUSSANGA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E JULGAMENTO - CPLJ
Extrato do Termo de Rescisão Contrato 47/2015/FMS
Data de assinatura: 01/09/2015
Contratante: MUNICÍPIO DE URUSSANGA/FMS
Contratado: WZ MULTIESPORTE LTDA - ME
CNPJ/CPF: 08.937.057/0001-23
Processo de Licitação n.º 49/2014/FMS
Objeto: fornecimento parcelado de camisetas para campanhas as Secretaria de Saúde de Urussanga/SC.

Vargeão

Prefeitura

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 110/2013 (NOTIFICAÇÃO DE RESCISÃO CONTRATUAL
NOTIFICAÇÃO DE RESCISÃO CONTRATUAL
Contrato Administrativo nº 110/2013.

O MUNICIPIO DE VARGEÃO, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua 7 de Setembro n° 477, Centro, Cidade de Vargeão, Estado de Santa Catarina, inscrito no CNPJ sob o n° 83.009.928/0001-64, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. Amarildo Paglia, brasileiro, casado, inscrito no RG sob o n 1.278.672 SSP/SC, e no CPF n 503.488.689-87, vem respeitosamente perante Vossa Senhoria apresentar Notificação a empresa BENEFATTO CONSTRUTORA LTDA ME, Pessoa jurídica de direito privado, com CNPJ nº 14.730.976/0001-24, com sede a Rua Anita Garibaldi, nº 626, Centro, na cidade de Palmitos/SC, referente a aplicação de penalidade de RESCISÃO CONTRATUAL, referente ao Processo Licitatório n. 0041/2013, Tomada de Preço 002/2013, Contrato Administrativo nº 110/2013, onde a contratada/notificada mesmo após a realização de 05 (cinco) Termos Aditivos de Prorrogação de Prazo, e devidamente Notificado Extrajudicialmente não cumpriu com as obrigações pactuadas, infringindo assim a Cláusula VII, do Contrato Administrativo, sendo aplicada a penalidade estabelecida na Cláusula VII, item 2.1 - Rescisão Contratual.

Desta forma, tem-se por aplicado a PENA DE RESCISÃO CONTRATUAL, ficando desde já rescindido o presente Contrato Administrativo nº 110/2013, pactuado entre as partes em 02 de agosto de 2013, estando ainda o Notificado sujeito às penalidades estabelecidas no contrato administrativo e na Lei n. 8.666/93.

O Notificado, nos termos da Cláusula IX do Contrato Administrativo, dispõe de um prazo de 05 (cinco) dias para apresentação de defesa.

Vargeão, 04 de setembro de 2015.
AMARILDO PAGLIA
Prefeito Municipal de Vargeão

Vidal Ramos

Prefeitura

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 58/2015 - PARA OCUPAÇÃO E EXPLORAÇÃO NA VENDA DE ALIMENTAÇÃO E COMÉRCIOS DIVERSOS
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 58/2015
TIPO: MAIOR LANCE
PROCESSO Nº 58/2015

OBJETO:

A presente Licitação, na modalidade Concorrência, tem como objeto a permissão de uso do espaço físico de unidades, intituladas como BOX. PARA OCUPAÇÃO E EXPLORAÇÃO NA VENDA DE ALIMENTAÇÃO E COMÉRCIOS DIVERSOS, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA – DURANTE A 9ª DOCE FESTA, QUE SERÁ REALIZADA NOS DIAS 12 A 15 DE NOVEMBRO DE 2015, NO PARQUE MUNICIPAL FRANCISCO AGOSTINHO KOERICH, LOCALIZADO NO MUNICÍPIO DE VIDAL RAMOS/SC.

APRESENTAÇÃO E ABERTURA:

DATA DA REALIZAÇÃO: 15/10/2015

HORÁRIO DE INÍCIO DA SESSÃO: 09h00

LOCAL DA REALIZAÇÃO DA SESSÃO: Sala da Comissão de Licitações – AVENIDA JORGE LACERDA n° 1180 – Centro – CEP 88.443-000. A sessão será conduzida pela Comissão de Licitações, designada pela PORTARIA Nº. 14/2013 de 03/01/2013 . Os trabalhos de abertura dos envelopes documentação serão iniciados imediatamente após o término do prazo acima, em ato público.

Vidal Ramos, 14 de setembro de 2015.
Laercio da Cruz – Prefeito Municipal

INEXIGIBILIDADE Nº. 59/2015 - BANDA COILIS
ASSESSORIA JURÍDICA DO MUNICÍPIO DE VIDAL RAMOS

Inexigibilidade de licitação para
contratação de Show com o "BANDA COILIS"

P A R E C E R

Referente: Contratação de SHOW com o "BANDA COILIS"

Submete-me a parecer jurídico a proposta do "JULIANO DETZEL", que disponibiliza a data de 14 de novembro deste ano, ao qual ocorrerá 9ª DOCE FESTA.
A contratação de shows artísticos difere de demais forma de contratação.
O Inciso III, do Artigo 25 da Lei Federal nº. 8666/93 prevê que:
"Artigo 25 - É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição,
em especial:
...
III - para contratação de profissional de qualquer setor artístico, diretamente
ou através de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica
especializada ou pela opinião pública".
Ora, o representante da Banda, apresentou proposta de R$ 2.360,00 (dois mil trezentos e sessenta reais) para realizar O SHOW, o qual é o empresário exclusivo da mesma.
Os ilustres juristas BENEDICTO DE TOLOSA FILHO e LUCIANO MASSAO SAITO, em sua obra denominada "Manual de Licitações e Contratos Administrativos", ensina que:
"A hipótese de inexigibilidade para contratação de artista é a mais pacífica, desde
que, o escolhido, independentemente de estilo que, diga-se de passagem, é muito
subjetivo, seja consagrado pelos críticos especializados e pelo gosto popular.
O artista tem que ser conhecido, mas não precisa necessariamente ser excepcional.
Coilis é conhecida em todo o Alto Vale do estado de Santa Catarina por realizar Shows em várias cidades.
Podendo inclusive ser determinada a dispensa do certame.
Diante da realidade, a própria Lei de Licitação se preocupou prevendo a contratação de artistas sem realização de certame licitatório, já que a contratação leva em conta a qualidade intelectual do prestador e, não o preço em si.

É o meu parecer.

Vidal Ramos, 14 de setembro de 2015.

MAURECI MARCELO VELTER
OAB/SP nº. 7462

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIDAL RAMOS
PROCESSO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 59/2015

Ana Maria Schmitz Schlistinchg, Presidente da Comissão Permanente de Licitação, no uso de suas atribuições legais, justifica o presente termo de inexigibilidade através da fundamentação legal e pelos considerandos que seguem abaixo: Considerando que a Banda Coilis, é detentora especialização profissional, é conhecido pelo público em toda região, conforme prevê o art. 25, § 1º da Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores. Considerando que a sua representante JULIANO DETZEL CPF n°. 907.459.819-68, quanto à documentação apresentada demonstrou total regularidade fiscal perante as esferas municipal, estadual e federal. Demonstrando a BANDA estar bem estruturada com equipe técnica apta e especializada para realização do evento (SHOW) com qualidade; Considerando a manifestação do Presidente da Comissão de Licitação da PREFEITURA que explana amplamente a necessidade desta contratação a fim de presentear de forma especial nossa cidade e os munícipes de Vidal Ramos. Autoriza a contratação do objeto abaixo descrito:
1. Fundamento Legal: Artigo 25 inciso III da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores.
2. Objeto: Contratação de empresa do ramo artístico visando à realização de evento (SHOW) da 9ª DOCE FESTA.
3. Valor e condição de pagamento: A prestação de serviço terá o valor total de R$ 2.360,00 (dois mil trezentos e sessenta reais). Será pago após a apresentação com CHEQUE.

Vidal Ramos, 14 de setembro de 2015.
Ana Maria Schmitz Schlistinchg
Presidente da Comissão de Licitações

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO Nº. 57/2015 - EVENTUAL AQUISIÇÃO DE VIDROS

Prefeitura de Vidal Ramos
Prefeitura Municipal de Vidal Ramos
Setor de Compras
PREGÃO Nº. 57/2015

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO Nº. 57/2015

OBJETO: Constitui objeto desta licitação o registro de preços, pelo prazo de 12 (doze) meses, para eventual aquisição e mão de obra para colocação de vidros, calhas, acrílico e quadros de acordo com o Anexo I – Termo de Referência e demais condições estabelecidas neste edital. Quantidade apurada por estimativa com previsão de entrega fragmentada de acordo com o consumo, mediante requisição prévia.

REGIMENTO: A Prefeitura Municipal de Vidal Ramos, doravante denominada ENTIDADE DE LICITAÇÃO, designada pelo PORTARIA Nº. 14/2013 de 03 de janeiro de 2013, torna público aos interessados, que estará reunida no dia, hora e local abaixo discriminado, a fim de receber, abrir e examinar documentação e propostas de empresas que pretendam participar do PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS nº. 57/2015, do tipo MENOR LANCE POR LOTE ÚNICO, tudo de conformidade com as regras estipuladas na Lei nº. 10.520, de 17/07/2002, Decreto nº. 3.555, de 08/08/2000, Decreto nº. 3.693 de 20/12/2000, Decreto nº. 3.784 de 06/04/01, Lei nº. 6.474, de 06/08/2002, Decreto nº. 0199, de 09/06/2003, Decreto nº. 7.892 de 23 de janeiro de 2013. Decreto Municipal nº. 2.130/2013 de 29 de abril de 2013 e legislação correlata aplicando-se, subsidiariamente, a Lei 8.666, de 21/06/93, com suas alterações e demais exigências deste Edital.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E ABERTURA DAS PROPOSTAS: dia 25/09/2015, às 08:30 horas

LOCAL: Gabinete da Prefeitura Municipal de Vidal Ramos sita à Avenida Jorge Lacerda, 1180, Centro, Vidal Ramos /SC.

ÁREA RESPONSÁVEL: Departamento de Compras e Licitações

INFORMAÇÕES: A íntegra do Edital, o Decreto que regulamenta a modalidade e esclarecimentos poderão ser obtidos no seguinte endereço: Prefeitura Municipal de Vidal Ramos, Avenida Jorge Lacerda nº. 1180, centro, Setor de Compras nos seguintes horários, das 08:00 às 11:30 e das 13:30 às 17:00 HRS, telefone (47) 3356-2300, email: compras@prefeituravidalramos.com.br.

Vidal Ramos, 14 de setembro de 2015.
LAERCIO DA CRUZ
Prefeito Municipal

RATIFICAÇÃO Nº. 49/2015 - SILVIO BRITO

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIDAL RAMOS
PROCESSO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 49/2015
RATIFICAÇÃO

LAERCIO DA CRUZ, Prefeito Municipal da Prefeitura Municipal de Vidal Ramos, no uso das atribuições de seu cargo e com fundamento no artigo 25, inciso III, da Lei federal nº 8.666/93 com as alterações dadas pelas Leis federais nº 8.883/94 e nº 9.648/98, RATIFICA a inexigibilidade de licitação para a contratação direta da show Silvio Brito, para a realização de show na 9ª DOCE FESTA, que se realizará no Parque Municipal Francisco Agostinho Koerich, no dia 15 de novembro de 2015, com fundamento no parecer da Procuradoria do Município e no artigo 25, "caput", da Lei federal nº 8.666/93, com as alterações dadas pelas Leis federais nº 8.883/94 e nº 9.648/98.

E autorizo o pagamento da despesa, no valor de R$ 14.000,00, em favor da SANDRA REGINA MUNIZ PEREIRA PRODUÇÕES ME, de acordo com sua proposta de preço considerada compatível com o interesse público.

Vidal Ramos, 14 de setembro de 2015
LAERCIO DA CRUZ
Prefeito Municipal

Videira

Prefeitura

DECRETO Nº 12.368/15

DECRETO Nº 12.368/15, DE 10 DE SETEMBRO DE 2015.
Nomeia Membros para o Conselho Municipal Antidrogas - COMAD.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no Decreto nº 9.727 de 06 de julho de 2011, e à vista do contido no Ofício nº 001/15 e Processo Administrativo nº 15424.

DECRETA
Art. 1º Ficam nomeados os seguintes membros para o Conselho Municipal Antidrogas:

I - ÓRGÃOS GOVERNAMENTAIS:

a) Representante da Policia Civil:
Titular: IVANILDO JOSÉ FUCKNER
Suplente: SÉRGIO LUIZ SZTACHERA JUNIOR

b) Representante do Fórum de Justiça:
Titular: SONIA MARIA CARDOZO DOS SANTOS
Suplente: JUSSARA STACKE

c) Representante do Departamento Municipal de Ação Social:
Titular: JOCEANE DE OLIVEIRA DUTRA
Suplente: ROGÉRIO ANTÔNIO KUNZER

d) Representante da Vigilância Sanitária:
Titular: SIDNEI MIGUEL DOS SANTOS JUNIOR
Suplente: IARA LINKS

e) Representante da Secretaria Regional da Saúde:
Titular: LUCAS RAFAEL RIBEIRO SILVA

Suplente: MARLY ANDRÉA RIBAS

f) Representante da Polícia Militar:
Titular: MAURO CÉSAR TELLES
Suplente: THAIANE BORGES

g) Representante da Secretaria Municipal de Educação
Titular: IEDA MARIA CESCO MIOZZO
Suplente: MARISA ROSANE DELANI

h) Representantes da Procuradoria Jurídica
Titular: RODOLFO PIRES FILHO
Suplente: PATRICK FERRÃO CUSTÓDIO

II - ÓRGÃOS NÃO GOVERNAMENTAIS:

a) Representante da APP – Escola de Educação Básica Municipal Joaquim Amarante:
Titular: GERSON ANTONIO COITO
Suplente: MÁRCIA COLDEBELLA

b) Representante da APP – Escola de Educação Básica Municipal Waldemar Kleinubing:
Titular: DOUGLAS MARCELO ZIMMER
Suplente: FABIANA GONÇALVES DE MENESES

c) Representante da Escola de Pais do Brasil:
Titular: FABIANA WOITKO ARNDT
Suplente: MARILÊS ANSILERO BORGES DE OLIVEIRA

d) Representante da UNOESC – Universidade do Oeste de Santa Catarina
Titular: RICARDO LOCATELLI
Suplente: MÁRCIA COSER PETRI

e) Representante da Ordem dos Advogados do Brasil:
Titular: MAIQUEL ALCEU CHRIST DE CARVALHO
Suplente: RAFAEL LENISKI

f) Representante do Conselho Tutelar:
Titular: MARILENE VANZ DOS SANTOS
Suplente: MIRIANE BATISTA

g) Representante da União Videirense das Associações de Bairros - UVA:
Titular: CÉLIO TEIXEIRA
Suplente: BENILDO BENDER

h) Representante da CLÍNICA SÃO FRANCISCO:
Titular: FRANCISCO ROSALINO MARCHETTI
Suplente: JAZIELA DA SILVA LISBOA

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2070/08 e do Decreto nº 9.098/09, revogadas as disposições em contrário, em especial ao Decreto nº 9.727/11.

Videira, 10 de setembro de 2015.
WILMAR CARELLI
Prefeito Municipal

Publicado o presente Decreto nesta Secretaria de Administração aos 10 dias do mês de setembro de 2015.

LUCIANE MARIA DOS SANTOS
Secretária de Administração

DECRETO Nº 12.369/15

DECRETO Nº 12.369/15, DE 10 DE SETEMBRO DE 2015.
Abre Crédito Adicional para Suplementação das Dotações que Especifica o Orçamento Vigente e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, considerando o disposto na Lei nº 3.185/14, de 10 de dezembro de 2014.

DECRETA
Art. 1° Fica aberto, no Orçamento da Fundação Municipal de Esportes, crédito adicional no valor de R$ 75.000,00 (setenta e cinco mil reais), à suplementação da seguinte dotação orçamentária:

18 – Fundação Municipal de Esportes	
01 – Fundação Municipal de Esportes	
2.076 – Manutenção da Fundação de Esportes	
3.3.90.00.00.00.00.00.00.01.0378 – Aplicações Diretas	75.000,00
TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES	75.000,00

Art. 2º A suplementação, a que se refere o artigo anterior, correrá à conta do excesso de arrecadação do exercício de 2015.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2070/08 e do Decreto nº 9.098/09, revogadas as disposições em contrário.

Videira, 10 de setembro de 2015.
WILMAR CARELLI
Prefeito Municipal

Publicado o presente Decreto nesta Secretaria de Administração aos 10 dias do mês de setembro de 2015.

LUCIANE MARIA DOS SANTOS
Secretária de Administração

DECRETO Nº 12.370/15

DECRETO Nº 12.370/15, DE 11 DE SETEMBRO DE 2015.
Abre Crédito Adicional para Suplementação das Dotações que Especifica o Orçamento Vigente e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, considerando o disposto na Lei nº 3.185/14, de 10 de dezembro de 2014.

DECRETA
Art. 1° Fica aberto, no orçamento vigente do Fundo Municipal de Assistência Social de Videira, crédito adicional no valor de R$ 19.800,00 (dezenove mil e oitocentos reais), à suplementação das seguintes dotações orçamentárias:

16 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
01 – Fundo Municipal de Assistência Social	
2.083 – Manutenção do CREAS	
3.1.90.00.00.00.00.00.00.01.0191 – Aplicações Diretas	R$ 19.800,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO	R$ 19.800,00

Art. 2º A suplementação, a que se refere o artigo anterior, correrá à conta do excesso de arrecadação e da anulação parcial da seguinte dotação orçamentária:

16 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
01 – Fundo Municipal de Assistência Social	
2.083 – Manutenção do CREAS	
3.3.90.00.00.00.00.00.00.01.0191 – Aplicações Diretas	R$ 13.200,00
TOTAL DA ANULAÇÃO	R$ 13.200,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2070/08 e do Decreto nº 9.098/09, revogadas as disposições em contrário.

Videira, 11 de setembro de 2015.
WILMAR CARELLI
Prefeito Municipal

Publicado o presente Decreto nesta Secretaria de Administração aos 11 dias do mês de setembro de 2015.

LUCIANE MARIA DOS SANTOS
Secretária de Administração

DECRETO Nº 12.371/15

DECRETO Nº 12.371/15, DE 11 DE SETEMBRO DE 2.015.
Credencia Monitores(as) da Empresa DAC Serviços de Estacionamento LTDA-ME, para o Exercício das Atividades de Fiscalização do Cumprimento das Normas Municipais acerca do Estacionamento Rotativo nas Áreas sob Concessão.

WILMAR CARELLI, Prefeito Municipal de Videira, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 72, IX, Lei Municipal nº 931/01 e do Decreto Municipal nº 12.275/15;

DECRETA
Art. 1º Ficam credenciado(as) os(as) monitores(as) da empresa DAC - Serviços de Estacionamento Rotativo Ltda. ME, concessionária dos serviços de Estacionamento Rotativo em Videira, abaixo relacionados, para fiscalizar o cumprimento das normas municipais acerca do estacionamento de veículos nas áreas sob concessão, emitindo os respectivos Avisos de Irregularidade, conforme dispõe o artigo 4º, § 5º, do Decreto 12.275/2015:

	NOME	CÓDIGO	RG	CPF
1	Agnaldo Correia da Rocha	1	2.970.950	712.956.319-20
2	Andréia Romanatto Moro	57	3.246.291	893.402.729-00
3	Bruna Aparecida Rodrigues	43	6.695.201	098.422.969-89
4	Daniela Cruz da Silva	42	6.066.481	080.168.899.05
5	Cezar Paulo Bevilaqua	47	2.404.619-1	949.603..569-87
6	Fernanda Toniazzo	45	4.948.212	049.450.099.96
7	Fransiele Thibes de Campos	49	4.624-090	050.818.509-26
8	Isadora Verônica de Jesus	34	5.830.961	041.003.691-90
9	Jakelini Danielewicz Gomes	61	4.654.700	071.721.049-94
10	José Amauri Friedrich	52	6.837.263	891.869.740-68
11	Leandro dos Santos	50	4.948.934	011.170.349-25

12	Luiz Santos da Conceição	56	34.211.635-6	293.588.838-39
13	Maria Gilzonete Lima Saraiva Maia	53	2.000.002.034.620	045.153.839-06
14	Mariza Aparecida Schons	9	3.146.541	019.441.649-60
15	Mariza Aparecida de Fátima Cluves Alves	48	5.769.699	095.111.919.26
16	Priscila de Oliveira Jaques	62	6.860.924	102.253.489-00
17	Priscila Roberta Miranda	29	5.830.961	041.003.691-90
18	Simone Aline dos Santos	54	6.281.417	093.109.139-08
19	Simone Zimmer	60	10R-2.111.321	707.519.279-53
20	Teresinha Dal Lago	58	1.337.978	529.809.109-10
21	Vanessa de Campos	59	6.168.301	091.235.799-19
22	Alex Tiago Menez	68	6.066.485	080.360.259-65
23	Claudineia Baldasso	67	6.066.800	099.459.669-36
24	Kelly Cristina dos Santos	63	6.066.709	094.373.689-70
25	Marcia de Matos Fongaro	65	24.845.139	151.117.088-39
26	Rosane Antunes	71	3.644.311	018.631.629-17

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei n 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09, revogadas as disposições em contrário, em especial o Decreto nº 12.282/15.

Videira, 11 de setembro de 2015.
WILMAR CARELLI
Prefeito Municipal

Publicado o presente Decreto nesta Secretaria de Administração aos 11 dias do mês de setembro de 2015.

LUCIANE MARIA DOS SANTOS
Secretária de Administração

DECRETO Nº 12.372/15

DECRETO Nº 12.372/15, DE 14 DE SETEMBRO DE 2015.
Abre Crédito Adicional para Suplementação das Dotações que Especifica o Orçamento Vigente e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, considerando o disposto na Lei nº 3.185/14, de 10 de dezembro de 2014.

DECRETA
Art. 1° Fica aberto, no Orçamento do Fundo Municipal de Saúde, crédito adicional no valor de R$ 200.000,00 (Duzentos mil reais), à suplementação da seguinte dotação orçamentária:

15 – Fundo Municipal da Saúde - FMS	
01 – Fundo Municipal da Saúde	
2.064 – Ações de Média e Alta Complexidade	
3.3.90.00.00.00.00.00.00.01.0065.17 – Aplicações Diretas	200.000,00
TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES	200.000,00

Art. 2º A suplementação, a que se refere o artigo anterior, correrá à conta do excesso de arrecadação de 2015.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2070/08 e do Decreto nº 9.098/09, revogadas as disposições em contrário.

Videira, 14 de setembro de 2015.
WILMAR CARELLI
Prefeito Municipal

Publicado o presente Decreto nesta Secretaria de Administração aos 14 dias do mês de setembro de 2015.

LUCIANE MARIA DOS SANTOS
Secretária de Administração

DECRETO Nº 12.373/15

DECRETO Nº 12.373/15, DE 14 DE SETEMBRO DE 2015.
Abre Crédito Adicional para Suplementação das Dotações que Especifica o Orçamento Vigente e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, considerando o disposto na Lei nº 3.274/15, de 10 de setembro de 2015.

DECRETA
Art. 1° Fica aberto, no Orçamento da Prefeitura Municipal de Videira, crédito adicional no valor de R$ 600.000,00 (seiscentos mil reais), à suplementação da seguinte dotação orçamentária:

07 – Secretaria Municipal de Educação	
03 – Departamento de Ensino Infantil	
1.011 – Aplicação Salário Educação – Ensino Infantil	
4.4.90.00.00.00.00.00.00.01.0006 – Aplicações Diretas	600.000,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO	600.000,00

Art. 2º A suplementação, a que se refere o artigo anterior, correrá à conta do excesso de arrecadação do exercício de 2015.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2070/08 e do Decreto nº 9.098/09, revogadas as disposições em contrário.

Videira, 14 de setembro de 2015.
WILMAR CARELLI
Prefeito Municipal

Publicado o presente Decreto nesta Secretaria de Administração aos 14 dias do mês de setembro
de 2015.

LUCIANE MARIA DOS SANTOS
Secretária de Administração

EDITAL DE CONVOCAÇÃO N. 072/2015

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 072/15

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais, torna público que ficamconvocados oscandidatosabaixo relacionados para, no prazo de 30 (trinta) dias contados do recebimento da convocação, comparecer no Departamento de Pessoal, no Paço Municipal, à Avenida Manoel Roque, nº 188, no Município de Videira/SC, a fim de assumir o cargopara o qual foram nomeados, em razão de aprovação no Concurso Público- Edital nº 002/2014:

CONVOCADO	CARGO	DECRETO NOMEAÇÃO
1. ALTAMIR DOS SANTOS	AGENTE OPERACIONAL DE VIGILÂNCIA	12.360/15, DE 04/09/2015
2. DIANA PEROSA	TÉCNICO EM VIGILÂNCIA SANITÁRIA	12.364/15, DE 04/09/2015

Osconvocados deverão apresentar no Departamento de Pessoal na Prefeitura Municipal de Videira, dentro do prazo supramencionado, os seguintes documentos:
a) Carteira de Trabalho;
b) PIS/PASEP;
c) 1 (uma) foto 3x4;
d) Comprovante de Residência;
e) Declaração de dependentes para Imposto de Renda;
f) Cópias: Carteira de Identidade, CPF, Título de Eleitor, Certificado de Reservista, Grupo Sanguíneo, Certidão de Casamento ou Nascimento, Certidão de Nascimento de filhos menores de 14 (quatorze) anos;
g) Certidão Negativa de Antecedentes Criminais (Fórum);
h) Comprovante de Escolaridade e requisitos (conforme exigido no Edital de Concurso);
i) Comprovante de inscrição no órgão de classe (quando exigido no Edital de Concurso).

Apresentar os seguintes exames, para inspeção médica oficial.
a) Avaliação Cardiológica;
b) Avaliação Neurológica;
c) RX Tórax;
d) RX coluna lombo sacra ap.p. oblíquas;
e) Hemograma;
f) VDRL;
g) ABO RH;
h)Glicemia;
i) Ex. Quant. Urina;
j) EPF;
k) Avaliação Audiométrica;
l) Apresentar comprovante de vacina antitetânica;
m) Exame Anti-HBS.

Os exames médicos e laboratoriais deverão ser providenciados com a necessária antecedência para possibilitar a realização da perícia médica dentro do prazo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento da convocação.
O não atendimento a presente convocação importará na perda do direito à nomeação e no desfazimento do respectivo ato.

Videira, 09 de Setembrode 2015.
WILMAR CARELLI
PrefeitoMunicipal

EXTRATO DO TERMO ADITIVO N. 0061/14

Extrato do Termo Aditivo de Prorrogação ao Contrato n. 0061/2014
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VIDEIRA
CONTRATADA: ZANETE ALVES DE SOUZA SILVA
CPF: 016.902.129-77
VIGÊNCIA: de 03 de fevereiro de 2014 até 30 de setembro de 2015
LOCAL: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

EXTRATO DO TERMO ADITIVO N. 0114/14

Extrato do Termo Aditivo de Prorrogação ao Contrato n. 0114/2014
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VIDEIRA
CONTRATADA: MARCIA MIRANDA
CPF: 035.828.059-13
VIGÊNCIA: de 03 de fevereiro de 2014 até 10 de outubro de 2015
LOCAL: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

LEI Nº 3.275/15

LEI Nº 3.275/15, DE 10 DE SETEMBRO DE 2015.
Autoriza o Poder Executivo Municipal a firmar Termo de Cessão de Uso com o Estado de Santa Catarina, através do Corpo de bombeiros militar do Estado de Santa Catarina - CMBSC.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA,
Faço saber a todos os Munícipes que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1° Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a firmar Termo de Cessão de Uso com o Estado de Santa Catarina, através do Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Santa Catarina – CBMSC e o Município de Videira, dos seguintes bens móveis, adquiridos com recursos do Fundo Municipal de Reequipamento do

Corpo de Bombeiros Militar de Santa Catarina:

I – Um veículo: marca Fiat, modelo Palio Fire, tipo automóvel/passeio, combustível gasolina/álcool, ano de fabricação/modelo 2015/2016, cor vermelha, chassi nº 9BD17122ZG7547589, placa QHH-3685, com todos os equipamentos obrigatórios, avaliado em R$ 32.700,00 (trinta e dois mil e setecentos reais); e

II - Um veículo: marca Fiat, modelo Palio Fire, tipo automóvel/passeio, combustível gasolina/álcool, ano de fabricação/modelo 2015/2016, cor vermelha, chassi nº 9BD17122ZG7547587, placa QHH-8035, com todos os equipamentos obrigatórios, avaliado em R$ 32.700,00 (trinta e dois mil e setecentos reais).

Parágrafo Único. Os bens descritos neste artigo destinam-se ao serviço administrativo e operacional.

Art. 2° A Cessão de Uso de que trata esta Lei será pelo prazo de 10 (anos) anos, podendo ser prorrogado por tantos períodos quantos necessários para o atendimento da respectiva cessão e desde que haja interesse das partes.

Art. 3º As despesas decorrentes da presente Lei correrão à conta de dotação específica do orçamento vigente.

Art. 4° Esta Lei entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09.

Videira, 10 de setembro de 2015.
WILMAR CARELLI
Prefeito Municipal

Publicada a presente Lei nesta Secretaria de Administração aos 10 dias do mês de setembro de 2015.

LUCIANE MARIA DOS SANTOS
Secretária de Administração

MINUTA DE TERMO DE CESSÃO DE USO Nº
AUTORIZADO PELA LEI Nº 3.275/15

Termo de Cessão de Uso que entre si celebram o Município de Videira e o Estado de Santa Catarina, através do Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Santa Catarina - CBMSC.

O MUNICÍPIO DE VIDEIRA, situado na Avenida Manoel Roque, nº 188, inscrito no CNPJ nº 83.039.842/0001-84, doravante denominado CEDENTE, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Wilmar Carelli, portador da Carteira de Identidade nº 229.320/ SSPSC, e do CPF nº 056.326.419.-53, e o ESTADO DE SANTA CATARINA, através do Corpo de Bombeiros Militar de Santa Catarina - CBMSC, situado à Rua Almirante Lamego, 381, Centro – Florianópolis, inscrito no CNPJ nº 06.096.391/0001-76, doravante denominado CESSIONÁRIO, neste ato representado por seu Comandante-Geral Coronel BM Onir Mocellin, portador do CPF nº 525.770.589-34, resolvem, por mútuo acordo, celebrar o presente Termo de Cessão de Uso, de acordo com as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O objeto do presente termo é a cessão de uso pelo CEDENTE em favor do CESSIONÁRIO, a título gratuito, os seguintes bens móveis adquiridos com recursos do Fundo Municipal de Reequipamento do Corpo de Bombeiros Militar de Santa Catarina:
I – 01 (um) veículo, marca Fiat, modelo Palio Fire, tipo automóvel/passeio, combustível gasolina/álcool, ano de fabricação/modelo 2015/2016, cor vermelha, chassi nº 9BD17122ZG7547589, placa QHH-3685, com todos os equipamentos obrigatórios, avaliado em R$ 32.700,00 (trinta e dois mil e setecentos reais); e
II – 01 (um) veículo, marca Fiat, modelo Palio Fire, tipo automóvel/passeio, combustível gasolina/álcool, ano de fabricação/modelo 2015/2016, cor vermelha, chassi nº 9BD17122ZG7547587, placa QHH-8035, com todos os equipamentos obrigatórios, avaliado em R$ 32.700,00 (trinta e dois mil e setecentos reais).

CLÁUSULA SEGUNDA - DA DESTINAÇÃO

Os bens destinam-se a manutenção e execução dos serviços de bombeiro militar no Município de Videira, ficando o CESSIONÁRIO responsável pelo fornecimento do pessoal necessário à execução desse serviço.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO E DAS OBRIGAÇÕES

I - DO CESSIONÁRIO:

a) Usar os bens exclusivamente para o fim a que se destina;
b) Não transferir ou ceder os bens a terceiros;
c) Zelar pela guarda dos bens, comunicando ao CEDENTE a ocorrência de qualquer acidente;
d) Responsabilizar-se por eventuais transgressões à legislação de trânsito (ou análoga) e pelos efeitos dessas;
e) Arcar com os custos, de conservação, manutenção e reposição das peças necessárias à conservação e uso dos bens, além de pagar todos os impostos e taxas incidentes sobre os bens deste termo.

II – DO CEDENTE:

a) Arcar com os custos elencados na letra "e", item I, da cláusula terceira em casos de justificada emergência administrativo-operacional, através do Fundo Municipal de Reequipamento do Corpo de Bombeiros Militar de Santa Catarina ou da conta convênio entre o Município e o CBMSC;
b) Realizar os abastecimentos necessários até o devido emplacamento quando o bem a ser cedido tratar-se de chassi;
c) realizar o emplacamento do veículo quando o bem a ser cedido tratar-se de chassi.

CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas correrão à conta dos recursos consignados no Orçamento do Fundo de Melhoria do Corpo de Bombeiros – FUMCBM e nos casos de necessidade, da conta do FUNREBOM ou conta/convênio, conforme letra "b" do item II da cláusula terceira.

CLÁUSULA QUINTA - DA CARACTERIZAÇÃO

Enquanto durar a presente Cessão de Uso, os bens integrarão a frota do CESSIONÁRIO, caracterizado por suas cores, símbolos e placas (licenças) específicos.

CLÁUSULA SEXTA - DA DEPRECIAÇÃO

Por conta do presente acordo, o objeto desta Cessão de Uso será utilizado no serviço de bombeiro, o qual será devolvido, quando da rescisão ou expiração deste instrumento, no estado que se encontrar, desgastado pelo seu uso.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA LEGISLAÇÃO

Este Termo de Cessão de Uso reger-se-á, no que couber, pelas normas estabelecidas no inciso IX do Artigo 8º da Constituição Estadual, Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações, e na Lei Municipal nº /15, de de de 2015.

CLÁUSULA OITAVA - PRAZO E VIGÊNCIA

O presente Termo de Cessão de Uso vigorará por 10 (dez) anos, a contar da data de assinatura, podendo ser denunciado a qualquer tempo se assim for do interesse de qualquer dos acordantes, mediante comunicação prévia de no mínimo 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA NONA - DOS TERMOS ADITIVOS

Este Termo de Cessão de Uso poderá ser alterado e/ou prorrogado através de Termos Aditivos, de comum acordo entre as partes.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO

Para qualquer ação judicial que se originar deste instrumento, fica eleito o Foro da Comarca de Capital, renunciando as partes a qualquer outro, mesmo que mais privilegiado.

E assim, por estarem justos e acordes, assinam o presente termo em 03 (três) vias de igual teor, junto com duas testemunhas.

Videira, SC, de de 2015.

WILMAR CARELLI Prefeito Municipal de Videira	Coronel BM – ONIR MOCELLIN Comandante-Geral do Corpo de Bombeiros Militar de Santa Catarina

Testemunhas:

TESTEMUNHA 01 Função: ..... CPF nº...	TESTEMUNHA 02 Função: ..... CPF nº..... ....

LEI Nº 3.276/15

LEI Nº 3.276/15, DE 10 DE SETEMBRO DE 2015.
Autoriza o Chefe do Poder Executivo a conceder Incentivos Econômicos ao POSTO DE LAVAGEM TRÊS PINHEIROS LTDA - ME, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA,

Faço saber a todos os Munícipes que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a conceder, nos termos da Lei nº 3.073/14, de 09 de abril de 2014, os seguintes Incentivos Econômicos ao Posto de Lavagem Três Pinheiros LTDA - ME, para a viabilização de empreendimento, conforme descrito no Processo Administrativo nº 11.100/15:

I – Até 12 (doze) horas dos serviços de 01 (um) rolo compactador;

Art. 2º As despesas decorrentes da presente Lei correrão à conta de dotação específica do orçamento vigente.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09, revogadas as disposições em contrário.

Videira, 10 de setembro de 2015.
WILMAR CARELLI
Prefeito Municipal

Publicada a presente Lei nesta Secretaria de Administração aos 10 dias do mês de setembro de 2015.

LUCIANE MARIA DOS SANTOS
Secretária de Administração

PORTARIA Nº 0663/15

PORTARIA nº 0663/15
Interrompe gozo de férias de servidor que especifica

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no art. 173 da Lei Complementar nº 129/12, e à vista do que consta na Comunicação Interna da Secretaria Municipal de Serviços Urbanos,

RESOLVE
Interromper, para fins de interesse público, pelo período 01 de setembro de 2015 até 30 de setembro de 2015, o gozo de férias do servidor JOSE CARLOS RAUPP, ocupante do cargo efetivo de Técnico em Edificações, referente ao período aquisitivo de 1º de agosto de 2013 até 31 de julho de 2014.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09, retroagindo seus efeitos a 01 de setembro de 2015.

Videira, 10 de setembro de 2015.
WILMAR CARELLI
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria nesta Secretaria de Administração aos 10 dias do mês de setembro de 2015.

LUCIANE MARIA DOS SANTOS
Secretária de Administração

PORTARIA Nº 0665/15

PORTARIA nº 0665/15
Concede Licença Maternidade

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no art. 8º, I, da Lei nº 2369/10, e a vista do que consta no Mem 100/15, do Departamento Pessoal;

RESOLVE
Conceder Licença Maternidade de 120 (cento e vinte) dias à servidora JULIANA ELOISA SINIGAGLIA, Professora, a partir do dia 08 de setembro de 2015 até 05 de janeiro de 2016.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09, retroagindo seus efeitos a 08 de setembro de 2015.

Videira, 10 de setembro de 2015.
WILMAR CARELLI
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria nesta Secretaria de Administração aos 10 dias do mês de setembro de 2015.

LUCIANE MARIA DOS SANTOS
Secretária de Administração

PORTARIA Nº 0666/15

PORTARIA nº 0666/15
Altera Quinquênio Constante na Portaria nº 781/11

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no art. 221 da Lei Complementar nº 129/12 e, à vista do que consta na Comunicação Interna do Departamento Pessoal datada de 10/09/2015,

RESOLVE
Alterar o qüinqüênio constante na Portaria nº 781/11, de "1º de dezembro de 1991 até 30 de dezembro de 1996", para "1º de julho de 1999 até 30 de junho de 2004".

Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09, retroagindo seus efeitos a de 19 de outubro de 2011.

Videira, 10 de setembro de 2015.
WILMAR CARELLI
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria nesta Secretaria de Administração aos 10 dias do mês de setembro de 2015.

LUCIANE MARIA DOS SANTOS
Secretária de Administração

PORTARIA Nº 0667/15

PORTARIA nº 0667/15
Interrompe gozo de férias de servidor que especifica

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no art. 173 da Lei Complementar nº 129/12, e à vista do que consta no Processo Administrativo 15.102/15,

RESOLVE
Interromper, para fins de interesse público, pelo período 01 de setembro de 2015 até 30 de setembro de 2015, o gozo de férias do servidor EMERSON RUFINO, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar Operacional, referente ao período aquisitivo de 1º de setembro de 2014 até 31 de agosto de 2015.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09, retroagindo seus efeitos a 01 de setembro de 2015.

Videira, 10 de setembro de 2015.
WILMAR CARELLI
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria nesta Secretaria de Administração aos 10 dias do mês de setembro de 2015.

LUCIANE MARIA DOS SANTOS
Secretária de Administração

PORTARIA Nº 0668/15

PORTARIA Nº 0668/15
Autoriza a averbação de Certidão de Tempo de Contribuição expedida pelo Instituto Nacional do Seguro Social - INSS sob o nº 20022080.1.00026/09-5, nos assentos funcionais da servidora NANCI TEREZINHA BRESCIANI, detentora da matrícula funcional nº 1027, e do cargo de provimento efetivo de Merendeira, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais e, à vista do que consta do Processo Administrativo nº 15.216/2015,

RESOLVE
Art.1° Autorizar a averbação, nos assentamentos funcionais da servidora NANCI TEREZINHA BRESCIANI, detentora da matrícula funcional nº 1027, e do cargo de provimento efetivo de Merendeira, da Certidão de Tempo de Contribuição expedida pelo Instituto Nacional do Seguro Social - INSS sob o nº 20022080.1.00026/09-5, para fins de concessão de aposentadoria.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09.

Videira, 10 de setembro de 2015.
WILMAR CARELLI
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria nesta Secretaria de Administração aos 10 dias do mês de setembro de 2015.

LUCIANE MARIA DOS SANTOS
Secretária de Administração

PORTARIA Nº 0669/15

PORTARIA nº 0669/15
Autoriza o Uso de Praça Municipal

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no art. 125, parágrafo 4º, da Lei Orgânica do Município, e à vista do que consta no Processo Administrativo nº 15230/2015,

RESOLVE
Art. 1º Autorizar o uso do espaço da Praça Nereu Ramos, localizada na Avenida Dom Pedro II, pela Rede Videirense de Combate ao Câncer - RVCC, no dias 26 de setembro, 03, 10, 17, 24 e 31 de outubro, 07, 14, 21 e 28 de novembro do corrente ano, a fim de realizar atividades alusivas ao "Outubro Rosa" e "Novembro Azul".
§1º Os responsáveis pela organização do evento se comprometem a garantir as condições abaixo especificadas:
a. Serviço de segurança no local do evento;
b. Proibição de venda de produtos fumígeros (cigarros, charutos, etc), bebidas alcoólicas ou embaladas em garrafas de vidro;
c. Fica vedado a instalação de objetos e/ou equipamentos ou similares que possam danificar a o local;
d. Responsabilizar-se pelo uso e conservação dos bens pertencentes ao patrimônio público;
e. Não ceder o uso da área a terceiros, nem utilizá-la para fim diverso do ora estipulado;
f. Ao pagamento da taxa referente ao ECAD – Escritório Central de Arrecadação de Direitos Autorais, no prazo de 72 (setenta e duas) horas antes da realização do evento, nos casos de utilização de músicas de artistas que estão em atividade ou, que faleceram há menos de 70 (setenta) anos;
g. Será de responsabilidade exclusiva da entidade, o pagamento de

quaisquer despesas, tributos, tarifas, emolumentos, ou contribuições, federais, estaduais ou municipais, que decorram da presente autorização, bem como da atividade para a qual a presente autorização lhe é concedida, cabendo-lhe providenciar, especialmente os alvarás e seguros obrigatórios legalmente exigíveis e quaisquer outras exigências legais;

h. Recolher imediatamente, ao término do evento, o material utilizado e deixar o local nas mesmas condições que foi encontrado;
i. Acondicionar o lixo acumulado durante o evento em sacos plásticos e colocá-lo em local apropriado;
j. Em caso de extravio e/ou dano, total ou parcial, dos bens utilizados, obrigar-se-ão ao ressarcimento dos prejuízos decorrentes.

§2º A Prefeitura Municipal de Videira fica isenta de qualquer casualidade sobre os participantes do referido evento, ficando os organizadores inteiramente responsáveis pelos mesmos.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09.

Videira, 11 de setembro de 2015.
WILMAR CARELLI
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria nesta Secretaria de Administração aos 11 dias do mês de setembro de 2015.

LUCIANE MARIA DOS SANTOS
Secretária de Administração

PORTARIA Nº 0670/15

PORTARIA nº 0670/15
Autoriza o Uso do Largo da Estação Ferroviária

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no art. 125, parágrafo 4º, da Lei Orgânica do Município, e a vista do que consta no Processo Administrativo nº 15.504/15,

RESOLVE
Art. 1º Autorizar o uso do espaço do Largo da Estação Ferroviária, pela BRF, Unidade Industrial de Videira, no dia 03 de outubro de 2015, das 08h00min às 17h00min, a fim de realizar uma ação referente à V Semana de Saúde Segurança e meio Ambiente - SSMA.

§1º Os responsáveis pela organização do evento se comprometem a garantir as condições abaixo especificadas:
a. Serviço de segurança no local do evento;
b. Proibição de venda de produtos fumígeros (cigarros, charutos, etc), bebidas alcoólicas ou embaladas em garrafas de vidro;
c. Fica vedado a instalação de objetos e/ou equipamentos ou similares que possam danificar a o local;
d. Responsabilizar-se pelo uso e conservação dos bens pertencentes ao patrimônio público;
e. Não ceder o uso da área a terceiros, nem utilizá-la para fim diverso do ora estipulado;
f. Ao pagamento da taxa referente ao ECAD – Escritório Central de Arrecadação de Direitos Autorais, no prazo de 72 (setenta e duas) horas antes da realização do evento, nos casos de utilização de músicas de artistas que estão em atividade ou, que faleceram há menos de 70 (setenta) anos;
g. Será de responsabilidade exclusiva da entidade, o pagamento de quaisquer despesas, tributos, tarifas, emolumentos, ou contribuições, federais, estaduais ou municipais, que decorram da presente autorização, bem como da atividade para a qual a presente autorização lhe é concedida, cabendo-lhe providenciar, especialmente os alvarás e seguros obrigatórios legalmente exigíveis e quaisquer outras exigências legais;
h. Recolher imediatamente, ao término do evento, o material utilizado e deixar o local nas mesmas condições que foi encontrado;
i. Acondicionar o lixo acumulado durante o evento em sacos plásticos e colocá-lo em local apropriado;
j. Em caso de extravio e/ou dano, total ou parcial, dos bens utilizados, obrigar-se-ão ao ressarcimento dos prejuízos decorrentes.

§2º A Prefeitura Municipal de Videira fica isenta de qualquer casualidade sobre os participantes do referido evento, ficando os organizadores inteiramente responsáveis pelos mesmos.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09.

Videira, 11 de setembro de 2015.
WILMAR CARELLI
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria nesta Secretaria de Administração aos 11 dias do mês de setembro de 2015.

LUCIANE MARIA DOS SANTOS
Secretária de Administração

PORTARIA Nº 0671/15

PORTARIA nº 0671/15
Autoriza o Uso do Centro de Eventos Vitória - CEVI

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no art. 125, parágrafo 4º, da Lei Orgânica do Município, e a vista do que consta no Processo Administrativo nº 8.868/2015,

RESOLVE
Art. 1º Autorizar o uso do espaço do Centro de Eventos Vitória - CEVI, pelo Instituto Polyphone Khoros, nos dias 24 e 25 de outubro de 2015, a fim de realizar o Concerto do Polyphonia Khoros.

§1º Os responsáveis pela organização do evento se comprometem a garantir as condições abaixo especificadas:
a. Serviço de segurança no local do evento;
b. Proibição de venda de produtos fumígeros (cigarros, charutos, etc), bebidas alcoólicas ou embaladas em garrafas de vidro, bem como lanches;
c. Proibição de instalação de objetos e/ou equipamentos ou similares que possam danificar o local;
d. Responsabilizar-se pelo uso e conservação dos bens pertencentes ao patrimônio público;
e. Ao pagamento da taxa referente ao ECAD – Escritório Central de Arrecadação de Direitos Autorais, no prazo de 72 (setenta e duas) horas antes da realização do evento, nos casos de utilização de músicas de artistas que estão em atividade ou, que faleceram há menos de 70 (setenta) anos;
f. Será de responsabilidade exclusiva da entidade, o pagamento de quaisquer despesas, tributos, tarifas, emolumentos, ou contribuições, federais, estaduais ou municipais, que decorram da presente autorização, bem como da atividade para a qual a presente autorização lhe é concedida, cabendo-lhe providenciar, especialmente os alvarás e seguros obrigatórios legalmente exigíveis e quaisquer outras exigências legais;
g. Recolher imediatamente, ao término do evento, o material utilizado e deixar o local nas mesmas condições que foi encontrado;
h. Não ceder o uso da área a terceiros, nem utilizá-la para fim diverso do ora estipulado;
i. Recolher imediatamente, ao término do evento, o material

utilizado e deixar o local nas mesmas condições que foi encontrado;
j. Acondicionar o lixo acumulado durante o evento em sacos plásticos e colocá-lo em local apropriado;
l. Em caso de extravio e/ou dano, total ou parcial, dos bens utilizados, obrigar-se-ão ao ressarcimento dos prejuízos decorrentes.

§2º A fim de apurar eventuais danos cabe a Secretaria Municipal de Turismo e Cultura, através de servidor devidamente qualificado, vistoriar e atestar, por meio de termo de devolução, as condições das dependências do Centro de Eventos Vitória quando da devolução do mesmo.

§3º A Prefeitura Municipal de Videira fica isenta de qualquer casualidade sobre os participantes do referido evento, ficando os organizadores inteiramente responsáveis pelos mesmos.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09.

Videira, 14 de setembro de 2015.
WILMAR CARELLI
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria nesta Secretaria de Administração aos 14 dias do mês de setembro de 2015.

LUCIANE MARIA DOS SANTOS
Secretária de Administração

PORTARIA Nº 0672/15

PORTARIA nº 0672/15
Autoriza o Uso de Bens Públicos Municipais

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no art. 125, parágrafo 4º, da Lei Orgânica do Município, e a vista do que consta no Processo Administrativo nº 15435/15,

RESOLVE
Art. 1º Autorizar o uso de 01 (um) tablado, de posse da Secretaria Municipal de Infraestrutura, pela Paróquia Imaculada Conceição – Videira, no dia 08 de novembro de 2015, a fim de realizar a Celebração do Dia Nacional da Juventude.

§1º Os responsáveis pela organização do evento se comprometem a garantir as condições abaixo especificadas:
a) É de inteira responsabilidade da entidade o uso, conservação e transporte dos bens públicos não podendo haver qualquer alteração em suas estruturas físicas;
b) A entidade não poderá ceder o uso dos bens a terceiros, nem utilizá-los para fins diversos do ora estipulado;
c) Em caso de qualquer dano ao bem público utilizado a entidade obriga-se ao ressarcimento dos prejuízos decorrentes;
d) Será de responsabilidade exclusiva da entidade, o pagamento de quaisquer despesas, tributos, tarifas, emolumentos, ou contribuições, federais, estaduais ou municipais, que decorram da presente autorização, bem como da atividade para a qual a presente autorização lhe é concedida, cabendo-lhe providenciar, especialmente os alvarás e seguros obrigatórios legalmente exigíveis e quaisquer outras exigências legais;

§2º A fim de apurar eventuais danos cabe a Secretaria Municipal de Infraestrutura, através de servidor devidamente qualificado, vistoriar e atestar, por meio de termo de devolução, as condições dos bens públicos quando da devolução do mesmo.

§3º A Prefeitura Municipal de Videira fica isenta de qualquer casualidade sobre os participantes do referido evento, ficando os organizadores inteiramente responsáveis pelos mesmos.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09.

Videira, 14 de setembro de 2015.
WILMAR CARELLI
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria nesta Secretaria de Administração aos 14 dias do mês de setembro de 2015.

LUCIANE MARIA DOS SANTOS
Secretária de Administração

PORTARIA Nº 0673/15

PORTARIA nº 0673/15
Autoriza o Uso do Largo da Estação Ferroviária

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no art. 125, parágrafo 4º, da Lei Orgânica do Município, e a vista do que consta no Processo Administrativo nº 14.447/2015;

RESOLVE
Art. 1º Autorizar o uso do espaço do Largo da Estação Ferroviária, pelo SICOOB Videira, no dia 17 de outubro de 2015, para a realização de mobilização com o objetivo de comemorar o Dia Internacional do Cooperativismo de Crédito 2015.

§1º Os responsáveis pela organização do evento se comprometem a garantir as condições abaixo especificadas:
a. Serviço de segurança no local do evento;
b. Fica vedado a instalação de objetos e/ou equipamentos ou similares que possam danificar a o local;
c. Responsabilizar-se pelo uso e conservação dos bens pertencentes ao patrimônio público;
d. Não ceder o uso da área a terceiros, nem utilizá-la para fim diverso do ora estipulado;
e. Ao pagamento da taxa referente ao ECAD – Escritório Central de Arrecadação de Direitos Autorais, no prazo de 72 (setenta e duas) horas antes da realização do evento, nos casos de utilização de músicas de artistas que estão em atividade ou, que faleceram há menos de 70 (setenta) anos;
f. Será de responsabilidade exclusiva da entidade, o pagamento de quaisquer despesas, tributos, tarifas, emolumentos, ou contribuições, federais, estaduais ou municipais, que decorram da presente autorização, bem como da atividade para a qual a presente autorização lhe é concedida, cabendo-lhe providenciar, especialmente os alvarás e seguros obrigatórios legalmente exigíveis e quaisquer outras exigências legais;
g. Recolher imediatamente, ao término do evento, o material utilizado e deixar o local nas mesmas condições que foi encontrado;
h. Acondicionar o lixo acumulado durante o evento em sacos plásticos e colocá-lo em local apropriado;
i. Em caso de extravio e/ou dano, total ou parcial, dos bens utilizados, obrigar-se-ão ao ressarcimento dos prejuízos decorrentes.
§2º A Prefeitura Municipal de Videira fica isenta de qualquer casualidade sobre os participantes do referido evento, ficando o SICOOB Videira inteiramente responsável pelos mesmos.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09, revogando as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 0637/15.

Videira, 14 de setembro de 2015.
WILMAR CARELLI
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria nesta Secretaria de Administração aos 14 dias do mês de setembro de 2015.

LUCIANE MARIA DOS SANTOS
Secretária de Administração

PREGÃO PRESENCIAL Nº 148/2015 - PMV

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE VIDEIRA
PREGÃO PRESENCIAL N° 148/2015 - PMV

O Prefeito Municipal de Videira torna público que fará realizar o Pregão Presencial nº 148/2015 - PMV. 1. OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS, PARA AQUISIÇÕES FUTURAS, COM PEDIDOS PARCELADOS DE PEÇAS PARA REPOSIÇÃO EM MOTONIVELADORAS HWB (HUBER), FIAT ALLIS FG 170, KOMATSU GD 555 E CASE, DE USO DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA 2. TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE. 3. ENTREGA/PROTOCOLO DOS ENVELOPES E CREDENCIAMENTO: até as 14:00 horas do dia 28/09/2015. Abertura da sessão no mesmo dia às 14:00 horas. 4. OBTENÇÃO DO EDITAL: O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados no site: www.videira.sc.gov.br. 5. INFORMAÇÕES: Através dos telefones (49) 3566-9026.

Videira/SC, 14 de Setembro 2015.
WILMAR CARELLI
Prefeito Municipal

PREGÃO PRESENCIAL Nº 149/2015 - PMV

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE VIDEIRA
PREGÃO PRESENCIAL N° 149/2015 - PMV

O Prefeito Municipal de Videira torna público que fará realizar o Pregão Presencial nº 149/2015 - PMV. 1. OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÕES FUTURAS, COM PEDIDOS PARCELADOS DE PEÇAS PARA REPOSIÇÕES EM RETROESCAVADEIRAS CASE, RANDON, JCB E ESCAVADEIRAS HIDRÁULICAS DOOSAN E SANY, DE USO DAS SECRETARIAS DE AGRICULTURA E INFRAESTRUTURA 2. TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE. 3. ENTREGA/PROTOCOLO DOS ENVELOPES E CREDENCIAMENTO: até as 15:00 horas do dia 28/09/2015. Abertura da sessão no mesmo dia às 15:00 horas. 4. OBTENÇÃO DO EDITAL: O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados no site: www.videira.sc.gov.br. 5. INFORMAÇÕES: Através dos telefones (49) 3566-9026.

Videira/SC, 14 de Setembro 2015.
WILMAR CARELLI
Prefeito Municipal

PREGÃO PRESENCIAL Nº 150/2015 - PMV

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE VIDEIRA
PREGÃO PRESENCIAL N° 150/2015 - PMV

O Prefeito Municipal de Videira torna público que fará realizar o Pregão Presencial nº 150/2015 - PMV. 1. OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÕES FUTURAS, COM PEDIDOS PARCELADOS DE GRAMA ESMERALDA PARA PLANTIO NOS ESPAÇOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO, PELA SECRETARIA DE AGRICULTURA 2. TIPO: MENOR PREÇO UNITÁRIO. 3. ENTREGA/PROTOCOLO DOS ENVELOPES E CREDENCIAMENTO: até as 16:00 horas do dia 30/09/2015. Abertura da sessão no mesmo dia às 16:00 horas. 4. OBTENÇÃO DO EDITAL: O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados no site: www.videira.sc.gov.br. 5. INFORMAÇÕES: Através dos telefones (49) 3566-9026.

Videira/SC, 14 de Setembro 2015.
WILMAR CARELLI
Prefeito Municipal

PREGÃO PRESENCIAL Nº 151/2015 - PMV

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE VIDEIRA
PREGÃO PRESENCIAL N° 151/2015 - PMV

O Prefeito Municipal de Videira torna público que fará realizar o Pregão Presencial nº 151/2015 - PMV. 1. OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÕES FUTURAS, COM PEDIDOS PARCELADOS DE UTENSÍLIOS DE COZINHA E REFEITÓRIOS PARA USO NAS UNIDADES DE ENSINO ESCOLAR DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO2. TIPO: MENOR PREÇO UNITÁRIO. 3. ENTREGA/PROTOCOLO DOS ENVELOPES E CREDENCIAMENTO: até as 14:00 horas do dia 02/10/2015. Abertura da sessão no mesmo dia às 14:00 horas. 4. OBTENÇÃO DO EDITAL: O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados no site: www.videira.sc.gov.br. 5. INFORMAÇÕES: Através dos telefones (49) 3566-9026.

Videira/SC, 14 de Setembro 2015.
WILMAR CARELLI
Prefeito Municipal

Câmara Municipal

PORTARIA Nº 025/2015
PORTARIA Nº 025/2015
HOMOLOGA O RESULTADO FINAL DO CONCURSO PÚBLICO INSTITUÍDO PELO EDITAL Nº 001/2015.

A Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Videira, Vereadora Christiane Zimmer, no uso das suas atribuições, resolve:
Art. 1º. Homologar o resultado final do Concurso Público atendendo os dispositivos e normas estabelecidas no edital 001/2015 para os cargos abaixo relacionados, em ordem de classificação:

Contador | Ensino Superior										
POSIÇÃO	INSCRIÇÃO	CANDIDATO	DATA DE NASC Acertos	CG		CE		Total Acertos	NOTA PROVA	SITUAÇÃO
				Nota	Acertos	Nota				
1	105893	Joao Luis Gemelli	08/03/1984	11	2,20	22	4,40	33	6.60	Aprovado
2	99407	Celio De Jesus Campos	24/05/1966	7	1,40	24	4,80	31	6.20	Aprovado
3	98750	Ana Barbara Zago Bortolozo	23/07/1990	11	2,20	18	3,60	29	5.80	Aprovado
4	99292	Ane Margarida Soerger Zaro	10/03/1987	13	2,60	15	3,00	28	5.60	Aprovado
5	105422	Juliane Dalmolin	26/03/1987	14	2,80	14	2,80	28	5.60	Aprovado
6	98574	Fabricio Sinigaglia	04/09/1986	11	2,20	14	2,80	25	5.00	Aprovado
Técnico em Nível Superior | Ensino Superior										
POSIÇÃO	INSCRIÇÃO	CANDIDATO	DATA DE NASC Acertos	CG		CE		Total Acertos	NOTA PROVA	SITUAÇÃO
				Nota	Acertos	Nota				
1	99612	Scheila Adriana Savian	09/11/1984	15	3,00	24	4,80	39	7.80	Aprovado
2	100536	Leticia Paula Sartor	06/02/1992	11	2,20	25	5,00	36	7.20	Aprovado
3	103852	Tatiane Jaskiu Da Silva	28/05/1991	18	3,60	18	3,60	36	7.20	Aprovado
4	96783	Renata Marafon	27/04/1990	13	2,60	22	4,40	35	7.00	Aprovado
5	97162	Sarine Paravisi	22/11/1980	12	2,40	20	4,00	32	6.40	Aprovado
6	96894	Aline Zago Reolon	05/08/1988	12	2,40	18	3,60	30	6.00	Aprovado
7	97715	Luciana Zubeldia	15/02/1989	11	2,20	18	3,60	29	5.80	Aprovado
8	104991	Ricardo Buratto	11/11/1991	11	2,20	18	3,60	29	5.80	Aprovado
9	104148	Aricleia Ap R. Calixto Bordignon	26/03/1982	12	2,40	17	3,40	29	5.80	Aprovado
10	97916	Cintia Savian	25/11/1986	11	2,20	17	3,40	28	5.60	Aprovado
11	105885	Tuane Cristine Savian	22/08/1991	11	2,20	17	3,40	28	5.60	Aprovado
12	101606	Idiane Caetano Goncalves	25/06/1989	13	2,60	15	3,00	28	5.60	Aprovado
13	105598	Juliana De Oliveira Balsini	17/09/1983	8	1,60	18	3,60	26	5.20	Aprovado
14	100480	Janaina Correa Couto	27/06/1986	10	2,00	16	3,20	26	5.20	Aprovado
15	101448	Dejanira Antunes Cruz	27/03/1971	14	2,80	12	2,40	26	5.20	Aprovado
16	106003	Vanessaa Cristina Comachio	04/10/1982	10	2,00	15	3,00	25	5.00	Aprovado
17	105513	Jacqueline Pagno Rampon	17/06/1986	10	2,00	15	3,00	25	5.00	Aprovado
18	97031	Tatiana Elisabeth Vanz Pereti	16/12/1980	11	2,20	14	2,80	25	5.00	Aprovado
19	103753	Rubia Mara Pino Gomes Busetti	10/05/1985	11	2,20	14	2,80	25	5.00	Aprovado
20	101818	Josiane Aparecida Turco	11/08/1992	11	2,20	14	2,80	25	5.00	Aprovado
21	103735	Carine Seixas Pinheiro Roque	08/06/1986	15	3,00	10	2,00	25	5.00	Aprovado

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura condicionada sua validade a publicação no Diário Oficial dos Municípios – DOM, nos termos da Lei nº 2.070/08.

Sala das Sessões, 14 de setembro de 2015.
CHRISTIANE ZIMMER
Presidente

Xanxerê

Prefeitura

EXTRATO 1 ADITIVO AO PROCESSO 0007/2015

Extrato 1º Aditivo ao Processo nº 0007/2015
Pregão Presencial nº 00042/2015
Contratante: Município de Xanxerê.
Contratado: Gilmar Muniz Barriquel ME
Fica aditado o item 4 do Edital em mais 750 km percorridos de translado com carro fúnebre. De acordo com Requerimento e Parecer Jurídico, anexos ao Presente.

Xanxerê-SC, 14 de setembro de 2015.
Ademir J. Gasparini
Prefeito Municipal.

EXTRATO DE CONTRATO N° 0068/2015

Extrato de Contrato nº 0068/2015
Contratante: Município de Xanxerê.
Contratado: Comsistemaq Comércio e Assistência de Balanças Ltda ME.
Objeto: Aquisição de uma balança eletrônica destinada ao aprimoramento e apoio ao Serviço de Inspeção Sanitária e na Comercialização de Produtos da Agricultura Familiar.
Valor: R$ 4.400,00
Prazo: 14/03/2016.

Xanxerê-SC, 09 de setembro de 2015.
Ademir José Gasparini
Prefeito Municipal.

EXTRATO DE CONTRATO N° 0069/2015

Extrato de Contrato nº 0069/2015
Contratante: Município de Xanxerê.
Contratado: Kaliduk Comercial Ltda.
Objeto: Aquisição de equipamentos destinados ao aprimoramento e apoio ao Serviço de Inspeção Sanitária e na Comercialização de Produtos da Agricultura Familiar.
Valor: R$ 2.049,00
Prazo: 14/03/2016.

Xanxerê-SC, 09 de setembro de 2015.
Ademir José Gasparini
Prefeito Municipal.

EXTRATO DE CONTRATO N° 0070/2015

Extrato de Contrato nº 0070/2015
Contratante: Município de Xanxerê.
Contratado: Mercado Ká e Ká Ltda ME.
Objeto: Aquisição de equipamentos destinados ao aprimoramento e apoio ao Serviço de Inspeção Sanitária e na Comercialização de Produtos da Agricultura Familiar.
Valor: R$ 8.585,00
Prazo: 14/03/2016.

Xanxerê-SC, 09 de setembro de 2015.
Ademir José Gasparini
Prefeito Municipal.

EXTRATO DE CONTRATO N° 0071/2015

Extrato de Contrato nº 0071/2015
Contratante: Município de Xanxerê.
Contratado: Telecopy Equipamentos Ltda.
Objeto: Aquisição de equipamentos destinados ao aprimoramento e apoio ao Serviço de Inspeção Sanitária e na Comercialização de Produtos da Agricultura Familiar.
Valor: R$ 26.320,00
Prazo: 14/03/2016.

Xanxerê-SC, 09 de setembro de 2015.
Ademir José Gasparini
Prefeito Municipal.

LEI COMPLEMENTAR Nº AJG 3763/2015

LEI COMPLEMENTAR Nº AJG 3763/2015
(Origem Projeto de Lei Complementar Nº AJG 005/2015)
REGULAMENTA O ARTIGO 58 E O ITEM 21 DA TABELA II – LISTA DE SERVIÇOS DO CÓDIGO TRIBUTÁRIO MUNICIPAL, ALTERADOS PELA LEI COMPLEMENTAR Nº AJG 3725/15, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ADEMIR JOSÉ GASPARINI, Prefeito Municipal de Xanxerê/SC, no uso das atribuições de seu cargo, FAZ SABER a todos os habitantes do município que a Câmara Municipal de Vereadores votou, aprovou e ele sanciona a seguinte

LEI C O M P L E M E N T A R

Art. 1º Os tabeliães, escrivães e registradores, em regime especial, ficam dispensados da emissão da nota fiscal eletrônica para os atos individuais (por operação), tendo em vista a obrigatoriedade da emissão do "Recibo", "Recibo de Antecipação de Emolumentos" ou " Recibo Complementar", nos termos do art. 464 do Código de Normas da Corregedoria Geral de Justiça do Estado de Santa Catarina.

§ 1º Ficam, todavia, obrigados a emitir uma nota fiscal única, com os valores totais consolidados a cada mês, até o quinto dia útil do mês subsequente àquele em que ocorreram os fatos geradores.

§ 2º Fica estabelecida como data para recolhimento do Imposto Sobre Serviço de Qualquer Natureza – ISSQN, até o dia 10 (dez) do mês subsequente àquele em que ocorreram os fatos geradores.

§ 3º A Fazenda Municipal desenvolverá e disponibilizará ferramenta específica para possibilitar o cumprimento da obrigação acessória prevista no parágrafo primeiro deste artigo.

Art. 2º Os tabeliães, escrivães e registradores deverão destacar no "Recibo", no "Recibo de Antecipação de Emolumentos" e no "Recibo Complementar" o Imposto Sobre Serviço de Qualquer Natureza – ISSQN, devido sobre as receitas dos serviços prestados.
Parágrafo Único – O valor do imposto destacado na forma do caput não integrará o preço do serviço.

Art. 3º Os valores relativos ao "Selo de Fiscalização", instituído pela Lei Complementar Estadual nº 175, de 28 de dezembro de 1998 e os destinados ao "Fundo de Reaparelhamento da Justiça – FRJ", criado pela Lei Ordinária Estadual nº 8.067, de 17 de setembro de 1990, não integrarão a base de cálculo do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN.

Art. 4º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Ficam revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
11 de Setembro de 2015
ADEMIR JOSÉ GASPARINI
Prefeito Municipal

LEI COMPLEMENTAR Nº AJG 3764/2015

LEI COMPLEMENTAR Nº AJG 3764/2015
(Origem Projeto de Lei Complementar Nº AJG 006/2015)
INSTITUI GRATIFICAÇÃO ESPECIAL AOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS QUE PRESTAM SERVIÇOS EM UNIDADES DE SAÚDE DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA (PRONTO ATENDIMENTO).

ADEMIR JOSÉ GASPARINI, Prefeito Municipal de Xanxerê/SC, no uso das atribuições de seu cargo, FAZ SABER a todos os habitantes do município que a Câmara Municipal de Vereadores votou, aprovou e ele sanciona a seguinte

LEI C O M P L E M E N T A R

Art. 1º. Fica instituída gratificação especial aos servidores públicos municipais, que prestam seus serviços junto a unidades de saúde de urgência e emergência (Pronto Atendimento) na rede municipal de saúde de Xanxerê, na razão de 20% (vinte por cento) sobre o seu vencimento básico, a ser paga mensalmente.
Parágrafo único: A gratificação estabelecida no caput somente será devida aos servidores lotados em unidades de saúde de urgência e emergência (Pronto Atendimento) que prestem serviços em regime de escala de plantão.
Art. 2°. A gratificação de que trata o artigo anterior, instituída com a designação de "Gratificação Especial – GE", somente será paga aos servidores enquanto estiverem prestando serviços nas Unidades de saúde de urgência e emergência (pronto atendimento) em regime de escala de plantão.
§ 1º. A gratificação ora instituída por esta Lei, não incorporará os vencimentos dos servidores para nenhum efeito e sobre ela não incidirá qualquer vantagem ou desconto previdenciário.
§ 2º. Para efeito do pagamento de décimo terceiro salário e férias, o cálculo será feito considerando a média dos valores efetivamente pagos como Gratificação Especial, concedido no período aquisitivo de referência.

Art. 3º. O servidor deixará de receber a gratificação nas seguintes hipóteses, consideradas:

I - Em licença médica, cujo período de afastamento no mês de referência supere a 3 (três) dias consecutivos ou interpolados;
II - Em licença prêmio;
III - No gozo de qualquer forma de afastamento que supere 3 (três) dias no mês de referência;
IV - Que apresente falta injustificada no mês de referência;
Art. 4°. As despesas decorrentes da execução desta Lei, correrão à conta de dotações orçamentárias próprias do Município.
Art. 5°. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
11 de Setembro de 2015
ADEMIR JOSÉ GASPARINI
Prefeito Municipal

LEI Nº AJG 3762/2015

LEI Nº AJG 3762/2015
(Origem Projeto de Lei Nº AJG 041/2015)
AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CREDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO geral do municipio de xanxerê E dá outras providências.

ADEMIR JOSÉ GASPARINI, Prefeito Municipal de Xanxerê/SC, no uso das atribuições de seu cargo, FAZ SABER a todos os habitantes do município que a Câmara Municipal de Vereadores votou, aprovou e ele sanciona a seguinte

LEI
Art. 1º Fica o poder executivo autorizado a abrir no Orçamento Geral do Município, crédito adicional suplementar, no valor de R$ 110.000,00 (Cento e dez mil reais), na seguinte programação de despesa:
06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSPORTES E SERVIÇOS
06.0601.26.782.2601.2055 – Manutenção do setor rodoviário
06.0601.26.782.2601.2055.33900000.0100 – Aplicações Diretas R$ 50.000,00

09 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES, CULTURA E LAZER
09.0902.27.812.2701.2056 – Manutenção do desporto comunitário
09.0902.27.812.2701.2056.33900000.0100 – Aplicações Diretas R$ 60.000,00

Art. 2º Para satisfazer a abertura do crédito adicional suplementar de que trata o artigo anterior serão anulados total ou parcialmente as seguintes programações de despesas:

01 – CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
01.0101.01.031.0101.1017 – Infraestrutura legislativa
01.0101.01.031.0101.1017.44900000.0100 – Aplicações Diretas R$ 110.000,00

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 4º Ficam revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
11 de Setembro de 2015
ADEMIR JOSÉ GASPARINI
Prefeito Municipal

Câmara Municipal

EXTRATO CONTRATO 0003/2015 CMX

EXTRATO DE CONTRATO
Contrato 0003/2015
Contratante: CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES XANXERÊ
Contratado: Bandeira Locadora de Materiais e Equipamentos para Eventos LTDA – ME
Objeto: Contratação de empresas especializadas na prestação de serviços de locação por prazo determinado de tendas, cadeiras, mesas, pontos de energia elétrica, sonorização, telão, banner com pedestal e retroprojetor para serem utilizados em ações integradas que será promovida pela Câmara de vereadores e será disponibilizado espaço para instituições da administração e demais órgãos da sociedade civil organizada denominadas CÂMARA NA COMUNIDADE, que deverão ser entregues e recolhidos pela CONTRATADA nos locais aonde serão desenvolvidas as ações, o objeto acima licitado, será contratado de acordo com a necessidade, mediante requisição, sendo que, a CONTRATADA deverá entregar os serviços, conforme endereço constante na requisição.

Xanxerê 10 de Setembro de 2015.
Wilson Martins Dos Santos
Presidente da Câmara.

LEI ORDINÁRIA Nº 3759/15

LEI Nº 3759 / 2015
(Origem Projeto de Lei Nº 006/2015 – Legislativo)
INSTITUI NO MUNICÍPIO DE XANXERÊ O PROJETO CASA ACOLHEDORA PARA MULHERES VITIMAS DE VIOLÊNCIA DOMESTICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

WILSON MARTINS DOS SANTOS,
Presidente da Câmara Municipal de Xanxerê, SC, FAZ SABER a todos os habitantes deste Município, que a Câmara de Vereadores votou, aprovou e ele promulga a seguinte,

LEI
Art. 1º Fica instituído município de Xanxerê o Projeto Casa Acolhedora para mulheres Vitimas de Violência Domestica, vinculado à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, destinado a prover de forma provisória medidas emergenciais de proteção e locais seguros para acolher mulheres que estejam em situação de violência.

Parágrafo Único - A regulamentação desta Lei, assim como os critérios gerais relativos à organização da Casa Acolhedora, será estabelecida pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social.

Art. 2º A Casa de Acolhedora deverá possuir espaço físico adequado para atender até trinta mulheres, acompanhadas ou não de dependentes, por um período de até noventa dias.

Parágrafo Único - Poderão permanecer por período superior ao determinado neste artigo os casos especiais avaliados pela equipe multidisciplinar e/ou de dificuldade de reintegração da mulher atendida.

Art. 3º A Casa acolhedora terá caráter sigiloso e atenderá mulheres em Situação de Violência, onde será avaliada pela equipe de profissionais da referida casa.

Art. 4º Para ser atendida, a mulher deverá ter sido encaminhada pela Delegacia de Proteção à Criança, Adolescente, Mulher e Idoso, Centro de Referência Especializado de Assistência Social - CREAS e Poder Judiciário.

Art. 5º A Casa Acolhedora deverá estar incluída na tipificação dos serviços sócios assistenciais como um serviço de proteção social de alta complexidade, sob a denominação de serviço de acolhimento institucional para mulheres em situação de violência.

Art. 6º Será de responsabilidade do Poder Público a segurança da Casa Acolhedora das Mulheres e seus dependentes como também da equipe técnica que compõe a instituição.

Art. 7º A Casa Acolhedora deverá funcionar em regime de plantão nos horários noturnos, inclusive sábados e domingos, garantindo a permanência de equipe multiprofissional durante vinte e quatro horas.

Parágrafo Único - O Conselho Tutelar será imediatamente comunicado do abrigamento de mulheres com dependentes de até dezoito anos incompletos, sendo este responsável pelo encaminhamento das questões educacionais das crianças e adolescentes.

Art. 8º Compete à Casa Acolhedora:

I - acolher, notificar, acompanhar e tomar as medidas cabíveis, do ponto de vista educacional, jurídico e psicossocial, as mulheres abrigadas em Situação de Violência;

II - proporcionar a intersetorialidade entre os órgãos públicos, tais como escolas, unidades de saúde, hospitais, conselho tutelar, convênios com empresas e cursos profissionalizantes, entre outros, com objetivo de atender integralmente as necessidades das mulheres abrigadas e seus dependentes;

III – notificar às autoridades competentes os casos de violência doméstica, fornecendo dados e sugerindo soluções, para que se adotem as providências legais cabíveis;

IV - realizar diagnóstico da situação da mulher para os encaminhamentos necessários.

Art. 9º A Casa Acolhedora deverá ser composta de equipe multidisciplinar permanente, observando o disposto no art. 7º desta Lei, composta por servidores efetivos, preferencialmente do gênero feminino, com adequadas qualificações técnicas, lotados na Casa Acolhedora com quadro técnico composto minimamente dos seguintes serviços:
a) pedagogia;
b) serviço social;
c) psicologia;
d) assessoria jurídica;
e) nutrição;
f) enfermagem;
g) administração;
h) serviços gerais;
i) alimentação;
j) transporte;
k) vigilância/segurança; e
l) coordenação.

Art. 10. As despesas decorrentes da implantação do disposto nesta desta Lei correrão por dotações orçamentárias próprias, suplementadas, se necessário.

Art. 11. A presente Lei será regulamentada no prazo de 180 (cento e oitenta) dias a contar da data de sua publicação.

Art. 12. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE XANXERÊ
09 de Setembro de 2015
WILSON MARTINS DOS SANTOS
Presidente da Câmara

Xavantina

Prefeitura

CONTRATO Nº 065/2015 PMXV
Contratante: MUNICÍPIO DE XAVANTINA.
Contratada: HF COMERCIAL LTDA.
Número do Contrato: 065/2015 PMXV.
Objeto: OBJETIVANDO A AQUISIÇÃO DE UNIFORMES PARA ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS.
Data da Assinatura: 14/09/2015.
Validade: 13/10/2016.
Valor do Contrato: R$ 12.175,00 (doze mil, cento e setenta e cinco reais).

Xaxim

Prefeitura

Decreto 287

DECRETO Nº 287/2015.
Reduz a carga horária de servidores municipais comissionados e dá outras providências

O Prefeito Municipal de Xaxim – Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Inciso VI do Artigo 66 da Lei Orgânica Municipal, Lei Nº 1729, de 26 de dezembro de 1994 e suas alterações e Lei Complementar Nº 037 e Nº. 038, de 01 de junho de 2007 e posteriores alterações e considerando Oficio SMS 0355/2015 de 28 de agosto de 2015.

DECRETA:
Art. 1º Reduzir, de 40(quarenta) horas semanais para 30 (trinta) horas semanais, a partir de 01 de setembro de 2015 até 31 de dezembro de 2015, a carga horária dos servidores municipais comissionados vinculados a Secretaria Municipal de Saúde, abaixo relacionados.
6464- Raquiane Paula de Oliveira Vaz
6818- Patricia Carla Rissi
6492- Silvia Vieira
6958- Vanessa Rovani Pavan
6960- Jessica Foppa
6487- Adriana Fatima Maziero Teston
5991- Vera Lucia de Siqueira

Art. 2º Os referidos servidores retornarão automaticamente para carga horaria de 40 (quarenta) horas semanais na data de 01 de janeiro de 2016.

Art. 3º Ficam revogadas disposições em contrário.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 01 de setembro de 2015.
Idacir Antonio Orso
Prefeito Municipal

Registrado e publicado em data supra

Leonardo Scherer de Oliveira
Diretor Geral de Administração e RH

Decreto 299

DECRETO Nº 299/2015
INSTITUI HORÁRIO ESPECIAL, EM TURNO ÚNICO, EM ÓRGÃOS E REPARTIÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL DE XAXIM/SC QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Xaxim Estado de Santa Catarina, de acordo com atribuições inerentes a seu cargo, embasado no Artigo 66, VI, da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:
Art. 1º. Fica estabelecido turno único de funcionamento dos Serviços Públicos Municipais, com vigência a partir de 21 de setembro de 2015, com expediente das 07:00h às 13:00h na Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente.

Art. 2º.Ao critério do Chefe do Poder Executivo e mediante exposição de motivos devidamente fundamentada do titular da Secretaria ou órgãos pertinentes, poderão ser estabelecidas exceções ao horário especial instituído pelo presente Decreto.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 14 de setembro de 2015.
IDACIR ANTONIO ORSO
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado em data supra

Fabio José Dal Magro
Procurador Geral do Município

LEI COMPLEMENTAR N. 161/2015 DE 08 DE SETEMBRO DE 2015. ALTERA A LEI COMPLEMENTAR Nº 81, DE 20 DE JULHO DE 2011, QUE "DISPÕE SOBRE O PLANO DE CARREIRA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

LEI COMPLEMENTAR N. 161/2015 de 08 de setembro de 2015.
ALTERA A LEI COMPLEMENTAR Nº 81, DE 20 DE JULHO DE 2011, QUE "DISPÕE SOBRE O PLANO DE CARREIRA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

IDACIR ANTONIO ORSO, Prefeito Municipal de Xaxim – Estado de Santa Catarina, no uso de atribuições legais, FAZ SABER a todos os habitantes do Município que a Câmara votou e aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º Fica criado no Anexo I, da Lei Complementar nº 81, de 20 de julho de 2011, na CATEGORIA FUNCIONAL II – PROFISSIONAIS DE SUPORTE PEDAGÓGICO A DOCÊNCIA – o cargo de ASSISTENTE TÉCNICO PEDAGÓGICO.

Parágrafo único. A carga horária, vencimentos, condição para ingresso, atribuições e habilitação mínima para a posse do cargo criado nos termos do caput deste artigo, constam nos ANEXOS I, II, III e IV desta Lei e passam a integrar os ANEXOS I, II, III e IV, da Lei Complementar nº 81, de 20 de julho de 2011.

Art. 2º Ficam extintos os seguintes cargos de provimento efetivo, vinculados aos Anexos I, II, III e IV, da Lei Complementar nº 81, de 20 de julho de 2011, sendo:

§ 1º Os cargos de Assistente Social, Fonoaudiólogo, Psicólogo, Psicopedagogo e Monitor de Informática, pertencentes à Categoria III – Profissionais de Suporte a Educação.

§ 2º O cargo de Orientador Educacional, pertencente à Categoria II – Profissionais de Suporte Pedagógica a Docência.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Xaxim, em 11 de setembro de 2015.
Idacir Antonio Orso
Prefeito Municipal

Registrado e publicado na data supra

Fabio José Dal Magro
Procurador Geral do Município.

Consórcios

AGIR

DECRETO Nº 007/2015 - AGIR

DECRETO Nº 007/2015
REGULAMENTA O SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PREVISTO NO ARTIGO 15, DA LEI Nº 8.666/93, NO ÂMBITO DA AGIR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

HEINRICH LUIZ PASOLD, Diretor Geral da Agência Intermunicipal de Regulação, Controle e Fiscalização de Serviços Públicos Municipais do Médio Vale do Itajaí – AGIR, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 002/2015 e pelo Artigo 48 e seus incisos do Estatuto do Consórcio Público, e tendo em vista o disposto no artigo 15, inciso II, § 3º da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e os artigos 11 e 12 da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e de acordo com os demais dispositivos legais aplicáveis DECRETA:

Art. 1º As contratações de serviços e a aquisição de bens, quando efetuadas pelo Sistema de Registro de Preços, no âmbito da AGIR, obedecerão ao disposto neste Decreto.
Parágrafo único. Para os efeitos deste Decreto, são adotadas as seguintes definições:
I - Sistema de Registro de Preços – SRP: conjunto de procedimentos para registro formal de preços relativos à prestação de serviços e aquisição de bens, para contratações futuras;
II - Ata de Registro de Preços: documento vinculativo, obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, onde se registram os preços, fornecedores, órgãos participantes e condições a serem praticadas, conforme as disposições contidas no instrumento convocatório e propostas apresentadas;
III - Órgão Gerenciador: órgão ou entidade responsável pela condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata de Registro de Preços dele decorrente; e
IV - Órgão Participante: órgão ou entidade que participa dos procedimentos iniciais do SRP e integra a Ata de Registro de Preços.

Art. 2º Será adotado, preferencialmente, o SRP nas seguintes hipóteses:
I - quando, pelas características do bem ou serviço, houver necessidade de contratações frequentes;
II - quando for mais conveniente a aquisição de bens com previsão de entregas parceladas ou contratação de serviços necessários à Administração para o desempenho de suas atribuições;
III - quando for conveniente a aquisição de bens ou a contratação de serviços para atendimento a mais de um órgão ou entidade, ou a programas de governo; e
IV - quando pela natureza do objeto não for possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela Administração.
Parágrafo único. Poderá ser realizado registro de preços para contratação de bens e serviços de informática, obedecida a legislação vigente, desde que devidamente justificada e caracterizada a vantagem econômica.

Art. 3º A licitação para registro de preços será realizada na modalidade concorrência ou pregão, do tipo menor preço, nos termos das Leis nº 8.666, de 21 de julho de 1993, e 10.520, de 17 de julho de 2002, e será precedida de ampla pesquisa de mercado.
§ 1º Excepcionalmente poderá ser adotado, na modalidade de concorrência, o tipo técnica e preço, a critério do órgão gerenciador e mediante despacho devidamente fundamentado da autoridade máxima do órgão ou entidade.
§2º Caberá ao órgão gerenciador a prática de todos os atos de controle e administração do SRP, e ainda o seguinte:
I - convidar, mediante correspondência eletrônica ou outro meio eficaz, os órgãos e entidades para participarem do registro de preços;
II - consolidar todas as informações relativas à estimativa individual e total de consumo, promovendo a adequação dos respectivos projetos básicos encaminhados para atender aos requisitos de padronização e racionalização;
III - promover todos os atos necessários à instrução processual para a realização do procedimento licitatório pertinente, inclusive a documentação das justificativas nos casos em que a restrição à competição for admissível pela lei;
IV - realizar a necessária pesquisa de mercado com vistas à identificação dos valores a serem licitados;
V - confirmar junto aos órgãos participantes a sua concordância com o objeto a ser licitado, inclusive quanto aos quantitativos e projeto básico;
VI - realizar todo o procedimento licitatório, bem como os atos dele decorrentes, tais como a assinatura da Ata e o encaminhamento de sua cópia aos demais órgãos participantes;
VII - gerenciar a Ata de Registro de Preços, providenciando a indicação, sempre que solicitado, dos fornecedores, para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos pelos participantes da Ata;
VIII - conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados e a aplicação de penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços; e
IX - realizar, quando necessário, prévia reunião com licitantes, visando informá-los das peculiaridades do SRP e coordenar, com os órgãos participantes, a qualificação mínima dos respectivos gestores indicados.
§ 2º O órgão participante do registro de preços será responsável pela manifestação de interesse em participar do registro de preços, providenciando o encaminhamento, ao órgão gerenciador, de sua estimativa de consumo, cronograma de contratação e respectivas especificações ou projeto básico, nos termos da Lei nº 8.666, de 1993, adequado ao registro de preço do qual pretende fazer parte, devendo ainda:
I - garantir que todos os atos inerentes ao procedimento para sua inclusão no registro de preços a ser realizado estejam devidamente formalizados e aprovados pela autoridade competente;
II - manifestar, junto ao órgão gerenciador, sua concordância com o objeto a ser licitado, antes da realização do procedimento licitatório; e
III - tomar conhecimento da Ata de Registros de Preços, inclusive as respectivas alterações porventura ocorridas, com o objetivo de assegurar, quando de seu uso, o correto cumprimento de suas disposições, após a conclusão do procedimento licitatório.
§ 3º Cabe ao órgão participante indicar o gestor do contrato, ao qual, além das atribuições previstas no art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993, compete:
I - promover consulta prévia junto ao órgão gerenciador, quando da necessidade de contratação, a fim de obter a indicação do fornecedor, os respectivos quantitativos e os valores a serem praticados, encaminhando, posteriormente, as informações sobre a contratação efetivamente realizada;
II - assegurar-se, quando do uso da Ata de Registro de Preços, que a contratação a ser procedida atenda aos seus interesses, sobretudo quanto aos valores praticados, informando ao órgão gerenciador eventual desvantagem, quanto à sua utilização;
III - zelar, após receber a indicação do fornecedor, pelos demais

atos relativos ao cumprimento, pelo mesmo, das obrigações contratualmente assumidas, e também, em coordenação com o órgão gerenciador, pela aplicação de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais; e
IV - informar ao órgão gerenciador, quando de sua ocorrência, a recusa do fornecedor em atender às condições estabelecidas em edital, firmadas na Ata de Registro de Preços, as divergências relativas à entrega, as características e origem dos bens licitados e a recusa do mesmo em assinar contrato para fornecimento ou prestação de serviços.

Art. 4º O prazo de validade da Ata de Registro de Preço não poderá ser superior a um ano, computadas neste as eventuais prorrogações.
Parágrafo único. Os contratos decorrentes do SRP terão sua vigência conforme as disposições contidas nos instrumentos convocatórios e respectivos contratos, obedecido ao disposto no art. 57 da Lei no 8.666, de 1993.

Art. 5º A Administração, quando da aquisição de bens ou contratação de serviços, poderá subdividir a quantidade total do item em lotes, sempre que comprovado técnica e economicamente viável, de forma a possibilitar maior competitividade, observado, neste caso, dentre outros, a quantidade mínima, o prazo e o local de entrega ou de prestação dos serviços.
Parágrafo único. No caso de serviços, a subdivisão se dará em função da unidade de medida adotada para aferição dos produtos e resultados esperados, e será observada a demanda específica de cada órgão ou entidade participante do certame. Nestes casos, deverá ser evitada a contratação, num mesmo órgão e entidade, de mais de uma empresa para a execução de um mesmo serviço em uma mesma localidade, com vistas a assegurar a responsabilidade contratual e o princípio da padronização.

Art. 6º Na hipótese do primeiro colocado da licitação não ofertar quantitativo suficiente para atender à quantidade total estimada pela Administração, poderão ser registrados, por seus respectivos preços, tantos fornecedores quantos necessários para que, em função das propostas apresentadas, seja atingida a quantidade total estimada para o item, observando-se o seguinte:
I - os preços registrados e a indicação dos respectivos fornecedores serão divulgados no órgão oficial de publicidade da AGIR e ficarão disponibilizados durante a vigência da Ata de Registro de Preços;
II - as contratações decorrentes do registro de preços deverão respeitar a ordem de classificação das empresas constantes da Ata; e
III - os órgãos participantes do registro de preços deverão, quando da necessidade de contratação, recorrer ao órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços, para que este indique o fornecedor e respectivos preços a serem praticados.

Art. 7º A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.
Parágrafo único. O direito de preferência deverá ser exercido no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, a contar da data do recebimento da comunicação do órgão licitador, devendo o resultado ser comunicado ao Órgão Gerenciador.

Art. 8º O edital de licitação para registro de preços contemplará, no mínimo:
I - a especificação do objeto, explicitando o conjunto de elementos necessários e suficientes, com nível de precisão adequado, para a caracterização do bem ou serviço, inclusive definindo as respectivas unidades de medida usualmente adotadas;
II - a estimativa de quantidades a serem adquiridas no prazo de validade do registro;
III - a quantidade mínima de unidades a ser cotada, por item, no caso de bens;
IV - as condições quanto aos locais, prazos de entrega, forma de pagamento e, complementarmente, nos casos de serviços, quando cabíveis, a frequência, periodicidade, características do pessoal, materiais e equipamentos a serem fornecidos e utilizados, procedimentos a serem seguidos, cuidados, deveres, disciplina e controles a serem adotados;
V - o prazo de validade da ata de registro de preço;
VI - os órgãos e entidades participantes do respectivo registro de preço;
VII - os modelos de planilhas de custo, quando cabíveis, e as respectivas minutas de contratos, no caso de prestação de serviços; e
VIII - as penalidades a serem aplicadas por descumprimento das condições estabelecidas.
Parágrafo único. O edital poderá admitir, como critério de classificação das propostas, a oferta de desconto sobre tabela de preços praticados no mercado, nos casos de peças de veículos, medicamentos, passagens aéreas, manutenções e outros similares.

Art. 9º Homologado o resultado da licitação, o órgão gerenciador convocará os interessados para assinatura da Ata de Registro de Preços que, após cumpridos os requisitos de publicidade, terá efeito de compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas.
§ 1º A ata de registro de preços consignará as seguintes informações:
I - qualificação do particular signatário da ata, que assume a obrigação perante a Administração;
II - indicação do objeto que está sendo licitado;
III - condições para a execução do objeto;
IV - preço por unidade oferecido na licitação;
V - prazo de validade da ata, correspondente ao já fixado no edital; e
VI - procedimento para formalização dos futuros contratos decorrentes da ata.
§ 2º O extrato da ata de registro de preços será publicado no órgão oficial da AGIR a cada três meses.

Art. 10. A contratação com os fornecedores registrados será formalizada por meio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento similar, conforme o disposto no art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993.

Art. 11. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
§ 1º O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.
§ 2º Independentemente de solicitação, a Administração poderá convocar o licitante fornecedor, após a assinatura da Ata de Registro de Preços, para negociar a redução dos preços, mantendo o mesmo objeto cotado, na qualidade e nas especificações indicadas na proposta, em virtude da redução dos preços de mercado, hipótese em que o órgão gerenciador deverá:
I - convocar o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
II - frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e
III - convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.
§ 3º Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, que desequilibrem a relação econômico-financeira do preço registrado, e a fim de restabelecer as condições efetivas da proposta inicialmente registrada, o preço poderá ser revisto
I - a comprovação será feita por meio de documentos, tais como

lista de preço de fabricantes, notas fiscais de aquisição de matérias-primas, de transporte de mercadorias, alusivas à época da elaboração da proposta e do momento do pedido de desoneração do compromisso; e
II - reconhecendo o desequilíbrio econômico-financeiro, a Administração formalmente revisará o preço a fim de readequar as condições efetivas da proposta inicialmente registrada.
§ 4º As alterações decorrentes serão publicadas na Imprensa Oficial.

Art.12. O preço registrado poderá ainda ser cancelado pela Administração mediante solicitação formal de fornecedor que comprovar, na forma do artigo anterior, que está impossibilitado de cumprir as exigências da licitação que deu origem ao registro de preços, ressalvadas as aquisições efetivas até a data da decisão.
Parágrafo único. Ocorrendo a hipótese desse artigo, se a solicitação for efetuada antes da requisição de compra pela Administração, ficará o fornecedor exonerado da aplicação de penalidade.

Art. 13. O fornecedor terá seu registro cancelado quando:
I - descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
II - não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
III - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado; e
IV - tiver presentes razões de interesse público.
§ 1º O cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador.
§ 2º O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha a comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

Art. 14. Poderão ser utilizados recursos de tecnologia da informação na operacionalização das disposições de que trata este Decreto, bem assim na automatização dos procedimentos inerentes aos controles e atribuições do órgão gerenciador.

Art. 15. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à 01 de janeiro de 2015.

Blumenau (SC), em 1º de julho de 2015.
HEINRICH LUIZ PASOLD
Diretor Geral da AGIR.

CIS/AMOSC

EXTRATO TERMO ADITIVO 59/2015 - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°11/2014

EXTRATO TERMO ADITIVO 59/2015 - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°11/2014.
PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇO N° 0001/2014.
TIPO: Menor preço.
OBJETO: Aquisição de medicamentos conforme descrição e especificações e demais condições constantes no ANEXO I do EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0001/2014.
FORNECEDOR: COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA
CNPJ: 67.729.178-0004.91
VIGÊNCIA: De setembro a dezembro de 2015.

O Termo Aditivo completo encontra-se disponível no site amosc.org.br Link: http://amosc.org.br/cms/pagina/ver/codMapaItem/49824, nesta encontram-se os preços unitários registrados. Assinam o Termo o Consorcio Intermunicipal de Saúde do Oeste de SC - CISAMOSC, neste ato representado por seu Presidente DANILO DAGA, doravante denominado ORGÃO GERENCIADOR e ALESSANDRA FERNANDA RIGO, doravante denominado FORNECEDOR.

TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº: 24/2015

SETEMBRO
TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº: 24/2015
PRESTADOR: MONICA CRISTINA GAZZIERO
OBJETO: Prestação de serviço em atendimento Terapia Psicológica.
VIGÊNCIA: A partir de setembro de 2015
TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº: 25/2015
PRESTADOR: BIOLAB LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS
OBJETO: Prestação de serviço em atendimento de exames de Análises Clínicas.
VIGÊNCIA: A partir de setembro de 2015

Consórcio CISAMA

PORTARIA DE EXONERAÇÃO 07/2015

PORTARIA N° 07/2015
Exonera ocupante do cargo de Coordenadora de Projetos das funções adicionais, previstos no anexo I, do Protocolo de Intenções do CISAMA.

O Presidente do Consórcio Intermunicipal Serra Catarinense – CISAMA, Sr. Edilson José de Souza, no uso de suas atribuições legais, constantes do Estatuto Social, § 1°, da Cláusula 41ª, do Protocolo de Intenções, seu anexo I e, demais disposições legais aplicáveis à espécie,

RESOLVE:
Art. 1° - Exonerar do cargo de Coordenadora de Projetos a Sra. LUCIA PADILHA DE ARRUDA IDE, constante do quadro das funções adicionais, previstos no anexo I, do Protocolo de Intenções do CISAMA.
Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Lages, 11 de setembro de 2015.
Edilson José de Souza
Prefeito de Campo Belo do Sul
Presidente do CISAMA

Editais de Notificação

Aurora

EDITAL DE NOTIFICACAO DE IMPOSICAO DE PENALIDADE PELO COMETIMENTO DE INFRACAO DE TRANSITO N.8110 283/2015

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DETRANNET/FISCALIZACAO
DETRAN - 125100

EDITAL DE NOTIFICACAO DE IMPOSICAO DE PENALIDADE PELO COMETIMENTO DE INFRACAO DE TRANSITO N.8110 283/2015

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARAGRAFO UNICO, INCISO II, DA LEI N.9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRANSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETARIO(S) DO(S) VEICULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA AUTUACAO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRACAO(OES) RESPECTIVAS, PODENDO, CASO QUEIRA, NO PRAZO DE 60(SESSENTA) DIAS, APRESENTAR RECURSO EM 1a. E 2a. INSTANCIAS NA FORMA DOS ART. 285 E SEGUINTES DO CTB.

Placa	N.Auto	Data Infr.	Infr/Desd.	Enquadramento	Valor Multa
AMH2857	54614707F	04/06/2015	69120	232	53.20

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTACAO DO RECURSO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSICAO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART.282 DA LEI N.9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARAGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 60(SESSENTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO.
OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICACAO DESTE EDITAL.

AURORA/SC, 29 DE AGOSTO DE 2015.
DANIEL GARCIA
DELEGADO DE POLICIA

Lajeado Grande

EDITAL DE NOTIFICACAO DE IMPOSICAO DE PENALIDADE PELO COMETIMENTO DE INFRACAO DE TRANSITO N.8667 184/2015

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DETRANNET/FISCALIZACAO
DETRAN - 125100

EDITAL DE NOTIFICACAO DE IMPOSICAO DE PENALIDADE PELO COMETIMENTO DE INFRACAO DE TRANSITO N.8667 184/2015

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARAGRAFO UNICO, INCISO II, DA LEI N.9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRANSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETARIO(S) DO(S) VEICULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA AUTUACAO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRACAO(OES) RESPECTIVAS, PODENDO, CASO QUEIRA, NO PRAZO DE 60(SESSENTA) DIAS, APRESENTAR RECURSO EM 1a. E 2a. INSTANCIAS NA FORMA DOS ART. 285 E SEGUINTES DO CTB.

Placa	N.Auto	Data Infr.	Infr/Desd.	Enquadramento	Valor Multa
MHW8580	55828387D	06/06/2015	66532	230 * XI	127.69

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTACAO DO RECURSO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSICAO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART.282 DA LEI N.9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARAGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 60(SESSENTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO.
OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICACAO DESTE EDITAL.

LAJEADO GRANDE/SC, 22 DE AGOSTO DE 2015.
OLIVIA MORETTO CANDIDO SOUZA
DELEGADA DE POLICIA

EDITAL DE NOTIFICACAO POR AUTUACAO PELO COMETIMENTO DE INFRACAO DE INFRACAO DE TRANSITO N.8667 185/2015

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DETRANNET/FISCALIZACAO
DETRAN - 125100

EDITAL DE NOTIFICACAO POR AUTUACAO PELO COMETIMENTO DE INFRACAO DE INFRACAO DE TRANSITO N.8667 185/2015

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARAGRAFO UNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRANSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETARIO(S) DO(S) VEICULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA DA AUTUACAO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRACAO(OES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA, NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, APRESENTAR DEFESA DA AUTUACAO, OU AINDA INFORMAR O REAL CONDUTOR, CONFORME DISPOSTO NO ART.257, PARAGRAFO 7 DA MESMA LEI.
SENDO PESSOA JURIDICA O PROPRIETARIO DO VEICULO, A NAO INDICACAO DO CONDUTOR, IMPLICARA NAS SANCOES DO ART.257, PARAGRAFO 8 DO CTB.

Placa	N.Auto	Data Infr.	Infr/Desd.	Enquadramento
MIG0049	55828265D	16/07/2015	69120	232

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTACAO DE DEFESA DA AUTUACAO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSICAO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART.282 DA LEI N.9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARAGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 30(TRINTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO OU, QUERENDO, AINDA, APRESENTAR RECURSO A JARI.
OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICACAO DESTE EDITAL.

LAJEADO GRANDE/SC, 05 DE SETEMBRO DE 2015.
OLIVIA MORETTO CANDIDO SOUZA
DELEGADA DE POLICIA

Sul Brasil

EDITAL DE NOTIFICACAO DE IMPOSICAO DE PENALIDADE PELO COMETIMENTO DE INFRACAO DE TRANSITO N.8484 152/2015

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DETRANNET/FISCALIZACAO
DETRAN - 125100

EDITAL DE NOTIFICACAO DE IMPOSICAO DE PENALIDADE PELO COMETIMENTO DE INFRACAO DE TRANSITO N.8484 152/2015

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARAGRAFO UNICO, INCISO II, DA LEI N.9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRANSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETARIO(S) DO(S) VEICULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA AUTUACAO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRACAO(OES) RESPECTIVAS, PODENDO, CASO QUEIRA, NO PRAZO DE 60(SESSENTA) DIAS, APRESENTAR RECURSO EM 1a. E 2a. INSTANCIAS NA FORMA DOS ART. 285 E SEGUINTES DO CTB.

Placa	N.Auto	Data Infr.	Infr/Desd.	Enquadramento	Valor Multa
MDU8168	55606273C	22/05/2015	51851	167	127.69

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTACAO DO RECURSO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSICAO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART.282 DA LEI N.9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARAGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 60(SESSENTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO.
OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICACAO DESTE EDITAL.

SUL BRASIL/SC, 22 DE AGOSTO DE 2015.
RONALDO NECKENL MORETO
DELEGADO DE POLICIA

EDITAL DE NOTIFICACAO DE IMPOSICAO DE PENALIDADE PELO COMETIMENTO DE INFRACAO DE TRANSITO N.8484 153/2015

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DETRANNET/FISCALIZACAO
DETRAN - 125100

EDITAL DE NOTIFICACAO DE IMPOSICAO DE PENALIDADE PELO COMETIMENTO DE INFRACAO DE TRANSITO N.8484 153/2015

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARAGRAFO UNICO, INCISO II, DA LEI N.9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRANSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETARIO(S) DO(S) VEICULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA AUTUACAO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRACAO(OES) RESPECTIVAS, PODENDO, CASO QUEIRA, NO PRAZO DE 60(SESSENTA) DIAS, APRESENTAR RECURSO EM 1a. E 2a. INSTANCIAS NA FORMA DOS ART. 285 E SEGUINTES DO CTB.

Placa	N.Auto	Data Infr.	Infr/Desd.	Enquadramento	Valor Multa
LYB7047	55606291C	04/06/2015	50100	162 * I	574.61
MDQ7671	55606293C	04/06/2015	50100	162 * I	574.61

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTACAO DO RECURSO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSICAO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART.282 DA LEI N.9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARAGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 60(SESSENTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO.
OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICACAO DESTE EDITAL.

SUL BRASIL/SC, 05 DE SETEMBRO DE 2015.
RONALDO NECKENL MORETO
DELEGADO DE POLICIA

EDITAL DE NOTIFICACAO POR AUTUACAO PELO COMETIMENTO DE INFRACAO DE INFRACAO DE TRANSITO N.8484 151/2015

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DETRANNET/FISCALIZACAO
DETRAN - 125100

EDITAL DE NOTIFICACAO POR AUTUACAO PELO COMETIMENTO DE INFRACAO DE INFRACAO DE TRANSITO N.8484 151/2015

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARAGRAFO UNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRANSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETARIO(S) DO(S) VEICULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA DA AUTUACAO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRACAO(OES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA, NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, APRESENTAR DEFESA DA AUTUACAO, OU AINDA INFORMAR O REAL CONDUTOR, CONFORME DISPOSTO NO ART.257, PARAGRAFO 7 DA MESMA LEI.
SENDO PESSOA JURIDICA O PROPRIETARIO DO VEICULO, A NAO INDICACAO DO CONDUTOR, IMPLICARA NAS SANCOES DO ART.257, PARAGRAFO 8 DO CTB.

Placa	N.Auto	Data Infr.	Infr/Desd.	Enquadramento
LXS7216	55606302C	30/06/2015	51930	168

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTACAO DE DEFESA DA AUTUACAO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSICAO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART.282 DA LEI N.9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARAGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 30(TRINTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO OU, QUERENDO, AINDA, APRESENTAR RECURSO A JARI.
OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICACAO DESTE EDITAL.

SUL BRASIL/SC, 22 DE AGOSTO DE 2015.
RONALDO NECKENL MORETO
DELEGADO DE POLICIA

Timbó Grande

EDITAL DE NOTIFICACAO DE IMPOSICAO DE PENALIDADE PELO COMETIMENTO DE INFRACAO DE TRANSITO N.8240 134/2008

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DETRANNET/FISCALIZACAO
DETRAN - 125100

EDITAL DE NOTIFICACAO DE IMPOSICAO DE PENALIDADE PELO COMETIMENTO DE INFRACAO DE TRANSITO N.8240 134/2008

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARAGRAFO UNICO, INCISO II, DA LEI N.9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRANSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETARIO(S) DO(S) VEICULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA AUTUACAO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRACAO(OES) RESPECTIVAS, PODENDO, CASO QUEIRA, NO PRAZO DE 60(SESSENTA) DIAS, APRESENTAR RECURSO EM 1a. E 2a. INSTANCIAS NA FORMA DOS ART. 285 E SEGUINTES DO CTB.

Placa	N.Auto	Data Infr.	Infr/Desd.	Enquadramento	Valor Multa
LXG6630	55164802A	06/09/2006	69200	233	127.69

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTACAO DO RECURSO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSICAO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART.282 DA LEI N.9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARAGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 60(SESSENTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO.
OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICACAO DESTE EDITAL.

TIMBO GRANDE/SC, 01 DE SETEMBRO DE 2015.
FABIANO LOCATELLI
DELEGADO REGIONAL - 10 DRP

EDITAL DE NOTIFICACAO DE IMPOSICAO DE PENALIDADE PELO COMETIMENTO DE INFRACAO DE TRANSITO N.8240 136/2008

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DETRANNET/FISCALIZACAO
DETRAN - 125100

EDITAL DE NOTIFICACAO DE IMPOSICAO DE PENALIDADE PELO COMETIMENTO DE INFRACAO DE TRANSITO N.8240 136/2008

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARAGRAFO UNICO, INCISO II, DA LEI N.9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRANSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETARIO(S) DO(S) VEICULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA AUTUACAO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRACAO(OES) RESPECTIVAS, PODENDO, CASO QUEIRA, NO PRAZO DE 60(SESSENTA) DIAS, APRESENTAR RECURSO EM 1a. E 2a. INSTANCIAS NA FORMA DOS ART. 285 E SEGUINTES DO CTB.

Placa	N.Auto	Data Infr.	Infr/Desd.	Enquadramento	Valor Multa
LWZ6911	55394109B	17/02/2008	55250	181 * XV	85.13
MDN6182	55394111B	09/03/2008	65990	230 * V	191.54

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTACAO DO RECURSO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSICAO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART.282 DA LEI N.9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARAGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 60(SESSENTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO.
OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICACAO DESTE EDITAL.

TIMBO GRANDE/SC, 01 DE SETEMBRO DE 2015.
FABIANO LOCATELLI
DELEGADO REGIONAL - 10 DRP

EDITAL DE NOTIFICACAO DE IMPOSICAO DE PENALIDADE PELO COMETIMENTO DE INFRACAO DE TRANSITO N.8240 141/2009

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DETRANNET/FISCALIZACAO
DETRAN - 125100

EDITAL DE NOTIFICACAO DE IMPOSICAO DE PENALIDADE PELO COMETIMENTO DE INFRACAO DE TRANSITO N.8240 141/2009

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARAGRAFO UNICO, INCISO II, DA LEI N.9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRANSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETARIO(S) DO(S) VEICULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA AUTUACAO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRACAO(OES) RESPECTIVAS, PODENDO, CASO QUEIRA, NO PRAZO DE 60(SESSENTA) DIAS, APRESENTAR RECURSO EM 1a. E 2a. INSTANCIAS NA FORMA DOS ART. 285 E SEGUINTES DO CTB.

Placa	N.Auto	Data Infr.	Infr/Desd.	Enquadramento	Valor Multa
MDL1743	54632915C	15/09/2008	65992	230 * V	191.53

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTACAO DO RECURSO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSICAO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART.282 DA LEI N.9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARAGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 60(SESSENTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO.
OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICACAO DESTE EDITAL.

TIMBO GRANDE/SC, 01 DE SETEMBRO DE 2015.
FABIANO LOCATELLI
DELEGADO REGIONAL - 10 DRP

EDITAL DE NOTIFICACAO DE IMPOSICAO DE PENALIDADE PELO COMETIMENTO DE INFRACAO DE TRANSITO N.8240 142/2009

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DETRANNET/FISCALIZACAO
DETRAN - 125100

EDITAL DE NOTIFICACAO DE IMPOSICAO DE PENALIDADE PELO COMETIMENTO DE INFRACAO DE TRANSITO N.8240 142/2009

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARAGRAFO UNICO, INCISO II, DA LEI N.9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRANSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETARIO(S) DO(S) VEICULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA AUTUACAO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRACAO(OES) RESPECTIVAS, PODENDO, CASO

QUEIRA, NO PRAZO DE 60(SESSENTA) DIAS, APRESENTAR RECURSO EM 1a. E 2a. INSTANCIAS NA FORMA DOS ART. 285 E SEGUINTES DO CTB.

Placa	N.Auto	Data Infr.	Infr/Desd.	Enquadramento	Valor Multa
AIJ2262	54632924C	23/11/2008	52400	173	574.61
AIJ2262	54632925C	23/11/2008	69120	232	53.20

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTACAO DO RECURSO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSICAO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART.282 DA LEI N.9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARAGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 60(SESSENTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO.
OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICACAO DESTE EDITAL.

TIMBO GRANDE/SC, 01 DE SETEMBRO DE 2015.
FABIANO LOCATELLI
DELEGADO REGIONAL - 10 DRP

EDITAL DE NOTIFICACAO DE IMPOSICAO DE PENALIDADE PELO COMETIMENTO DE INFRACAO DE TRANSITO N.8240 144/2009

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DETRANNET/FISCALIZACAO
DETRAN - 125100

EDITAL DE NOTIFICACAO DE IMPOSICAO DE PENALIDADE PELO COMETIMENTO DE INFRACAO DE TRANSITO N.8240 144/2009

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARAGRAFO UNICO, INCISO II, DA LEI N.9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRANSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETARIO(S) DO(S) VEICULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA AUTUACAO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRACAO(OES) RESPECTIVAS, PODENDO, CASO QUEIRA, NO PRAZO DE 60(SESSENTA) DIAS, APRESENTAR RECURSO EM 1a. E 2a. INSTANCIAS NA FORMA DOS ART. 285 E SEGUINTES DO CTB.

Placa	N.Auto	Data Infr.	Infr/Desd.	Enquadramento	Valor Multa
LXV5823	54632922C	04/11/2008	65300	228	127.69
MEC2487	54632930C	09/12/2008	50610	163 c/c 162 * I	574.61
MEC2487	54632931C	09/12/2008	50100	162 * I	574.61
MEC2487	54632932C	09/12/2008	65992	230 * V	191.53
MEM0678	54632955C	07/11/2008	70301	244 * I	191.53
MFM0656	54632918C	22/10/2008	69120	232	53.20
MFM0656	54632919C	22/10/2008	65991	230 * V	191.53

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTACAO DO RECURSO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSICAO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART.282 DA LEI N.9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARAGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 60(SESSENTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO.
OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICACAO DESTE EDITAL.

TIMBO GRANDE/SC, 01 DE SETEMBRO DE 2015.

FABIANO LOCATELLI
DELEGADO REGIONAL - 10 DRP

EDITAL DE NOTIFICACAO DE IMPOSICAO DE PENALIDADE PELO COMETIMENTO DE INFRACAO DE TRANSITO N.8240 149/2009

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DETRANNET/FISCALIZACAO
DETRAN - 125100

EDITAL DE NOTIFICACAO DE IMPOSICAO DE PENALIDADE PELO COMETIMENTO DE INFRACAO DE TRANSITO N.8240 149/2009

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARAGRAFO UNICO, INCISO II, DA LEI N.9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRANSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETARIO(S) DO(S) VEICULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA AUTUACAO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRACAO(OES) RESPECTIVAS, PODENDO, CASO QUEIRA, NO PRAZO DE 60(SESSENTA) DIAS, APRESENTAR RECURSO EM 1a. E 2a. INSTANCIAS NA FORMA DOS ART. 285 E SEGUINTES DO CTB.

Placa	N.Auto	Data Infr.	Infr/Desd.	Enquadramento	Valor Multa
LZR0203	54632971C	14/03/2009	65992	230 * V	191.53
MAK5368	54632958C	24/01/2009	69200	233	127.69
MFL5605	54632937C	20/01/2009	73400	252 * IV	85.12

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTACAO DO RECURSO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSICAO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART.282 DA LEI N.9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARAGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 60(SESSENTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO.
OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICACAO DESTE EDITAL.

TIMBO GRANDE/SC, 01 DE SETEMBRO DE 2015.
FABIANO LOCATELLI
DELEGADO REGIONAL - 10 DRP

EDITAL DE NOTIFICACAO DE IMPOSICAO DE PENALIDADE PELO COMETIMENTO DE INFRACAO DE TRANSITO N.8240 150/2009

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DETRANNET/FISCALIZACAO
DETRAN - 125100

EDITAL DE NOTIFICACAO DE IMPOSICAO DE PENALIDADE PELO COMETIMENTO DE INFRACAO DE TRANSITO N.8240 150/2009

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARAGRAFO UNICO, INCISO II, DA LEI N.9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRANSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETARIO(S) DO(S) VEICULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA AUTUACAO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRACAO(OES) RESPECTIVAS, PODENDO, CASO QUEIRA, NO PRAZO DE 60(SESSENTA) DIAS, APRESENTAR RECURSO EM 1a. E 2a. INSTANCIAS NA FORMA DOS ART. 285 E SEGUINTES DO CTB.

Placa	N.Auto	Data Infr.	Infr/Desd.	Enquadramento	Valor Multa
MBJ7383	54632976C	28/03/2009	65561	230 * I	191.53

MBJ7383	54632977C	28/03/2009	67691	230 * XXII		85.12

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTACAO DO RECURSO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSICAO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART.282 DA LEI N.9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARAGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 60(SESSENTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO.
OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICACAO DESTE EDITAL.

TIMBO GRANDE/SC, 01 DE SETEMBRO DE 2015.
FABIANO LOCATELLI
DELEGADO REGIONAL - 10 DRP

EDITAL DE NOTIFICACAO DE IMPOSICAO DE PENALIDADE PELO COMETIMENTO DE INFRACAO DE TRANSITO N.8240 158/2010

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DETRANNET/FISCALIZACAO
DETRAN - 125100

EDITAL DE NOTIFICACAO DE IMPOSICAO DE PENALIDADE PELO COMETIMENTO DE INFRACAO DE TRANSITO N.8240 158/2010

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARAGRAFO UNICO, INCISO II, DA LEI N.9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRANSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETARIO(S) DO(S) VEICULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA AUTUACAO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRACAO(OES) RESPECTIVAS, PODENDO, CASO QUEIRA, NO PRAZO DE 60(SESSENTA) DIAS, APRESENTAR RECURSO EM 1a. E 2a. INSTANCIAS NA FORMA DOS ART. 285 E SEGUINTES DO CTB.

Placa	N.Auto	Data Infr.	Infr/Desd.	Enquadramento	Valor Multa
CRY1357	54633011C	05/10/2009	69200	233	127.69

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTACAO DO RECURSO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSICAO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART.282 DA LEI N.9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARAGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 60(SESSENTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO.
OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICACAO DESTE EDITAL.

TIMBO GRANDE/SC, 01 DE SETEMBRO DE 2015.
FABIANO LOCATELLI
DELEGADO REGIONAL - 10 DRP

EDITAL DE NOTIFICACAO DE IMPOSICAO DE PENALIDADE PELO COMETIMENTO DE INFRACAO DE TRANSITO N.8240 164/2010

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DETRANNET/FISCALIZACAO
DETRAN - 125100

EDITAL DE NOTIFICACAO DE IMPOSICAO DE PENALIDADE PELO COMETIMENTO DE INFRACAO DE TRANSITO N.8240 164/2010

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARAGRAFO UNICO, INCISO II, DA LEI N.9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRANSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETARIO(S) DO(S) VEICULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA AUTUACAO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRACAO(OES) RESPECTIVAS, PODENDO, CASO QUEIRA, NO PRAZO DE 60(SESSENTA) DIAS, APRESENTAR RECURSO EM 1a. E 2a. INSTANCIAS NA FORMA DOS ART. 285 E SEGUINTES DO CTB.

Placa	N.Auto	Data Infr.	Infr/Desd.	Enquadramento	Valor Multa
AJC2933	54633041C	12/01/2010	50100	162 * I	574.61

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTACAO DO RECURSO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSICAO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART.282 DA LEI N.9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARAGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 60(SESSENTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO.
OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICACAO DESTE EDITAL.

TIMBO GRANDE/SC, 01 DE SETEMBRO DE 2015.
FABIANO LOCATELLI
DELEGADO REGIONAL - 10 DRP

EDITAL DE NOTIFICACAO DE IMPOSICAO DE PENALIDADE PELO COMETIMENTO DE INFRACAO DE TRANSITO N.8240 166/2010

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DETRANNET/FISCALIZACAO
DETRAN - 125100

EDITAL DE NOTIFICACAO DE IMPOSICAO DE PENALIDADE PELO COMETIMENTO DE INFRACAO DE TRANSITO N.8240 166/2010

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARAGRAFO UNICO, INCISO II, DA LEI N.9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRANSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETARIO(S) DO(S) VEICULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA AUTUACAO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRACAO(OES) RESPECTIVAS, PODENDO, CASO QUEIRA, NO PRAZO DE 60(SESSENTA) DIAS, APRESENTAR RECURSO EM 1a. E 2a. INSTANCIAS NA FORMA DOS ART. 285 E SEGUINTES DO CTB.

Placa	N.Auto	Data Infr.	Infr/Desd.	Enquadramento	Valor Multa
MDJ5165	54633253C	20/03/2010	69200	233	127.69

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTACAO DO RECURSO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSICAO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART.282 DA LEI N.9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARAGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 60(SESSENTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO.
OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICACAO DESTE EDITAL.

TIMBO GRANDE/SC, 01 DE SETEMBRO DE 2015.
FABIANO LOCATELLI
DELEGADO REGIONAL - 10 DRP

EDITAL DE NOTIFICACAO DE IMPOSICAO DE PENALIDADE PELO COMETIMENTO DE INFRACAO DE TRANSITO N.8240 167/2010

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DETRANNET/FISCALIZACAO
DETRAN - 125100

EDITAL DE NOTIFICACAO DE IMPOSICAO DE PENALIDADE PELO COMETIMENTO DE INFRACAO DE TRANSITO N.8240 167/2010

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARAGRAFO UNICO, INCISO II, DA LEI N.9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRANSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETARIO(S) DO(S) VEICULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA AUTUACAO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRACAO(OES) RESPECTIVAS, PODENDO, CASO QUEIRA, NO PRAZO DE 60(SESSENTA) DIAS, APRESENTAR RECURSO EM 1a. E 2a. INSTANCIAS NA FORMA DOS ART. 285 E SEGUINTES DO CTB.

Placa	N.Auto	Data Infr.	Infr/Desd.	Enquadramento	Valor Multa
ADT7493	54633228C	12/04/2010	69200	233	127.69

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTACAO DO RECURSO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSICAO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART.282 DA LEI N.9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARAGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 60(SESSENTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO.
OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICACAO DESTE EDITAL.

TIMBO GRANDE/SC, 01 DE SETEMBRO DE 2015.
FABIANO LOCATELLI
DELEGADO REGIONAL - 10 DRP

EDITAL DE NOTIFICACAO DE IMPOSICAO DE PENALIDADE PELO COMETIMENTO DE INFRACAO DE TRANSITO N.8240 168/2010

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DETRANNET/FISCALIZACAO
DETRAN - 125100

EDITAL DE NOTIFICACAO DE IMPOSICAO DE PENALIDADE PELO COMETIMENTO DE INFRACAO DE TRANSITO N.8240 168/2010

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARAGRAFO UNICO, INCISO II, DA LEI N.9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRANSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETARIO(S) DO(S) VEICULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA AUTUACAO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRACAO(OES) RESPECTIVAS, PODENDO, CASO QUEIRA, NO PRAZO DE 60(SESSENTA) DIAS, APRESENTAR RECURSO EM 1a. E 2a. INSTANCIAS NA FORMA DOS ART. 285 E SEGUINTES DO CTB.

Placa	N.Auto	Data Infr.	Infr/Desd.	Enquadramento	Valor Multa
AFX3508	54633052C	13/02/2010	55250	181 * XV	85.12

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTACAO DO RECURSO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSICAO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART.282 DA LEI N.9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARAGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 60(SESSENTA) DI-

AS, EFETUAR O PAGAMENTO.
OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICACAO DESTE EDITAL.

TIMBO GRANDE/SC, 01 DE SETEMBRO DE 2015.
FABIANO LOCATELLI
DELEGADO REGIONAL - 10 DRP

EDITAL DE NOTIFICACAO DE IMPOSICAO DE PENALIDADE PELO COMETIMENTO DE INFRACAO DE TRANSITO N.8240 173/2010

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DETRANNET/FISCALIZACAO
DETRAN - 125100

EDITAL DE NOTIFICACAO DE IMPOSICAO DE PENALIDADE PELO COMETIMENTO DE INFRACAO DE TRANSITO N.8240 173/2010

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARAGRAFO UNICO, INCISO II, DA LEI N.9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRANSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETARIO(S) DO(S) VEICULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA AUTUACAO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRACAO(OES) RESPECTIVAS, PODENDO, CASO QUEIRA, NO PRAZO DE 60(SESSENTA) DIAS, APRESENTAR RECURSO EM 1a. E 2a. INSTANCIAS NA FORMA DOS ART. 285 E SEGUINTES DO CTB.

Placa	N.Auto	Data Infr.	Infr/Desd.	Enquadramento	Valor Multa
MHJ2902	54633242C	17/10/2010	54870	181 * XI	127.69

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTACAO DO RECURSO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSICAO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART.282 DA LEI N.9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARAGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 60(SESSENTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO.
OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICACAO DESTE EDITAL.

TIMBO GRANDE/SC, 01 DE SETEMBRO DE 2015.
FABIANO LOCATELLI
DELEGADO REGIONAL - 10 DRP

EDITAL DE NOTIFICACAO DE IMPOSICAO DE PENALIDADE PELO COMETIMENTO DE INFRACAO DE TRANSITO N.8240 174/2011

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DETRANNET/FISCALIZACAO
DETRAN - 125100

EDITAL DE NOTIFICACAO DE IMPOSICAO DE PENALIDADE PELO COMETIMENTO DE INFRACAO DE TRANSITO N.8240 174/2011

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARAGRAFO UNICO, INCISO II, DA LEI N.9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRANSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETARIO(S) DO(S) VEICULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA AUTUACAO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRACAO(OES) RESPECTIVAS, PODENDO, CASO QUEIRA, NO PRAZO DE 60(SESSENTA) DIAS, APRESENTAR RECURSO EM 1a. E 2a. INSTANCIAS NA FORMA DOS ART. 285 E SEGUINTES DO CTB.

Placa	N.Auto	Data Infr.	Infr/Desd.	Enquadramento	Valor Multa
MHX5265	54633063C	04/09/2010	70302	244 * I	191.53

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTACAO DO RECURSO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSICAO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART.282 DA LEI N.9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARAGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 60(SESSENTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO.
OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICACAO DESTE EDITAL.

TIMBO GRANDE/SC, 01 DE SETEMBRO DE 2015.
FABIANO LOCATELLI
DELEGADO REGIONAL - 10 DRP

EDITAL DE NOTIFICACAO DE IMPOSICAO DE PENALIDADE PELO COMETIMENTO DE INFRACAO DE TRANSITO N.8240 179/2011

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DETRANNET/FISCALIZACAO
DETRAN - 125100

EDITAL DE NOTIFICACAO DE IMPOSICAO DE PENALIDADE PELO COMETIMENTO DE INFRACAO DE TRANSITO N.8240 179/2011

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARAGRAFO UNICO, INCISO II, DA LEI N.9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRANSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETARIO(S) DO(S) VEICULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA AUTUACAO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRACAO(OES) RESPECTIVAS, PODENDO, CASO QUEIRA, NO PRAZO DE 60(SESSENTA) DIAS, APRESENTAR RECURSO EM 1a. E 2a. INSTANCIAS NA FORMA DOS ART. 285 E SEGUINTES DO CTB.

Placa	N.Auto	Data Infr.	Infr/Desd.	Enquadramento	Valor Multa
MEI8589	54633121C	19/01/2011	70481	244 * II	191.53

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTACAO DO RECURSO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSICAO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART.282 DA LEI N.9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARAGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 60(SESSENTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO.
OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICACAO DESTE EDITAL.

TIMBO GRANDE/SC, 01 DE SETEMBRO DE 2015.
FABIANO LOCATELLI
DELEGADO REGIONAL - 10 DRP

EDITAL DE NOTIFICACAO DE IMPOSICAO DE PENALIDADE PELO COMETIMENTO DE INFRACAO DE TRANSITO N.8240 183/2011

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DETRANNET/FISCALIZACAO
DETRAN - 125100

EDITAL DE NOTIFICACAO DE IMPOSICAO DE PENALIDADE PELO COMETIMENTO DE INFRACAO DE TRANSITO N.8240 183/2011

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARAGRAFO UNICO, INCISO II, DA LEI N.9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRANSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETARIO(S) DO(S) VEICULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA AUTUACAO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRACAO(OES) RESPECTIVAS, PODENDO, CASO QUEIRA, NO PRAZO DE 60(SESSENTA) DIAS, APRESENTAR RECURSO EM 1a. E 2a. INSTANCIAS NA FORMA DOS ART. 285 E SEGUINTES DO CTB.

Placa	N.Auto	Data Infr.	Infr/Desd.	Enquadramento	Valor Multa
ABG0666	54633258C	18/03/2011	65992	230 * V	191.53

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTACAO DO RECURSO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSICAO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART.282 DA LEI N.9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARAGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 60(SESSENTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO.
OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICACAO DESTE EDITAL.

TIMBO GRANDE/SC, 01 DE SETEMBRO DE 2015.
FABIANO LOCATELLI
DELEGADO REGIONAL - 10 DRP

EDITAL DE NOTIFICACAO DE IMPOSICAO DE PENALIDADE PELO COMETIMENTO DE INFRACAO DE TRANSITO N.8240 186/2011

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DETRANNET/FISCALIZACAO
DETRAN - 125100

EDITAL DE NOTIFICACAO DE IMPOSICAO DE PENALIDADE PELO COMETIMENTO DE INFRACAO DE TRANSITO N.8240 186/2011

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARAGRAFO UNICO, INCISO II, DA LEI N.9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRANSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETARIO(S) DO(S) VEICULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA AUTUACAO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRACAO(OES) RESPECTIVAS, PODENDO, CASO QUEIRA, NO PRAZO DE 60(SESSENTA) DIAS, APRESENTAR RECURSO EM 1a. E 2a. INSTANCIAS NA FORMA DOS ART. 285 E SEGUINTES DO CTB.

Placa	N.Auto	Data Infr.	Infr/Desd.	Enquadramento	Valor Multa
MBK1126	54633265C	01/05/2011	50100	162 * I	574.61
MBK1126	54633266C	01/05/2011	52741	175	191.53
MBK1126	54633267C	01/05/2011	51180	164 c/c 162 * I	574.61
MHZ1569	54633143C	26/04/2011	52741	175	191.53

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTACAO DO RECURSO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSICAO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART.282 DA LEI N.9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARAGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 60(SESSENTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO.
OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICACAO DESTE EDITAL.

TIMBO GRANDE/SC, 01 DE SETEMBRO DE 2015.
FABIANO LOCATELLI
DELEGADO REGIONAL - 10 DRP

EDITAL DE NOTIFICACAO DE IMPOSICAO DE PENALIDADE PELO COMETIMENTO DE INFRACAO DE TRANSITO N.8240 189/2011

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DETRANNET/FISCALIZACAO
DETRAN - 125100

EDITAL DE NOTIFICACAO DE IMPOSICAO DE PENALIDADE PELO COMETIMENTO DE INFRACAO DE TRANSITO N.8240 189/2011

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARAGRAFO UNICO, INCISO II, DA LEI N.9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRANSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETARIO(S) DO(S) VEICULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA AUTUACAO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRACAO(OES) RESPECTIVAS, PODENDO, CASO QUEIRA, NO PRAZO DE 60(SESSENTA) DIAS, APRESENTAR RECURSO EM 1a. E 2a. INSTANCIAS NA FORMA DOS ART. 285 E SEGUINTES DO CTB.

Placa	N.Auto	Data Infr.	Infr/Desd.	Enquadramento	Valor Multa
MHI8311	54633278C	06/06/2011	65992	230 * V	191.53

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTACAO DO RECURSO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSICAO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART.282 DA LEI N.9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARAGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 60(SESSENTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO.
OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICACAO DESTE EDITAL.

TIMBO GRANDE/SC, 01 DE SETEMBRO DE 2015.
FABIANO LOCATELLI
DELEGADO REGIONAL - 10 DRP

EDITAL DE NOTIFICACAO DE IMPOSICAO DE PENALIDADE PELO COMETIMENTO DE INFRACAO DE TRANSITO N.8240 195/2012

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DETRANNET/FISCALIZACAO
DETRAN - 125100

EDITAL DE NOTIFICACAO DE IMPOSICAO DE PENALIDADE PELO COMETIMENTO DE INFRACAO DE TRANSITO N.8240 195/2012

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARAGRAFO UNICO, INCISO II, DA LEI N.9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRANSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETARIO(S) DO(S) VEICULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA AUTUACAO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRACAO(OES) RESPECTIVAS, PODENDO, CASO QUEIRA, NO PRAZO DE 60(SESSENTA) DIAS, APRESENTAR RECURSO EM 1a. E 2a. INSTANCIAS NA FORMA DOS ART. 285 E SEGUINTES DO CTB.

Placa	N.Auto	Data Infr.	Infr/Desd.	Enquadramento	Valor Multa

MHT8315	54633147C	15/10/2011	60502	208	191.53
MHT8315	54633146C	15/10/2011	58350	195	127.69

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTACAO DO RECURSO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSICAO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART.282 DA LEI N.9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARAGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 60(SESSENTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO.
OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICACAO DESTE EDITAL.

TIMBO GRANDE/SC, 01 DE SETEMBRO DE 2015.
FABIANO LOCATELLI
DELEGADO REGIONAL - 10 DRP

EDITAL DE NOTIFICACAO DE IMPOSICAO DE PENALIDADE PELO COMETIMENTO DE INFRACAO DE TRANSITO N.8240 196/2012

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DETRANNET/FISCALIZACAO
DETRAN - 125100

EDITAL DE NOTIFICACAO DE IMPOSICAO DE PENALIDADE PELO COMETIMENTO DE INFRACAO DE TRANSITO N.8240 196/2012

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARAGRAFO UNICO, INCISO II, DA LEI N.9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRANSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETARIO(S) DO(S) VEICULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA AUTUACAO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRACAO(OES) RESPECTIVAS, PODENDO, CASO QUEIRA, NO PRAZO DE 60(SESSENTA) DIAS, APRESENTAR RECURSO EM 1a. E 2a. INSTANCIAS NA FORMA DOS ART. 285 E SEGUINTES DO CTB.

Placa	N.Auto	Data Infr.	Infr/Desd.	Enquadramento	Valor Multa
CQY4608	54633148C	21/10/2011	54010	181 * III	127.69

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTACAO DO RECURSO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSICAO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART.282 DA LEI N.9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARAGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 60(SESSENTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO.
OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICACAO DESTE EDITAL.

TIMBO GRANDE/SC, 01 DE SETEMBRO DE 2015.
FABIANO LOCATELLI
DELEGADO REGIONAL - 10 DRP

EDITAL DE NOTIFICACAO DE IMPOSICAO DE PENALIDADE PELO COMETIMENTO DE INFRACAO DE TRANSITO N.8240 198/2012

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DETRANNET/FISCALIZACAO
DETRAN - 125100

EDITAL DE NOTIFICACAO DE IMPOSICAO DE PENALIDADE PELO COMETIMENTO DE INFRACAO DE TRANSITO N.8240 198/2012

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARAGRAFO UNICO, INCISO II, DA LEI N.9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRANSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETARIO(S) DO(S) VEICULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA AUTUACAO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRACAO(OES) RESPECTIVAS, PODENDO, CASO QUEIRA, NO PRAZO DE 60(SESSENTA) DIAS, APRESENTAR RECURSO EM 1a. E 2a. INSTANCIAS NA FORMA DOS ART. 285 E SEGUINTES DO CTB.

Placa	N.Auto	Data Infr.	Infr/Desd.	Enquadramento	Valor Multa
MJD0445	54633306C	26/12/2011	65800	230 * IV	191.53
MJD0445	54633311C	26/12/2011	51691	165	957.69
MJD0445	54633312C	26/12/2011	65800	230 * IV	191.53

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTACAO DO RECURSO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSICAO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART.282 DA LEI N.9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARAGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 60(SESSENTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO.
OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICACAO DESTE EDITAL.

TIMBO GRANDE/SC, 01 DE SETEMBRO DE 2015.
FABIANO LOCATELLI
DELEGADO REGIONAL - 10 DRP

EDITAL DE NOTIFICACAO DE IMPOSICAO DE PENALIDADE PELO COMETIMENTO DE INFRACAO DE TRANSITO N.8240 208/2012

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DETRANNET/FISCALIZACAO
DETRAN - 125100

EDITAL DE NOTIFICACAO DE IMPOSICAO DE PENALIDADE PELO COMETIMENTO DE INFRACAO DE TRANSITO N.8240 208/2012

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARAGRAFO UNICO, INCISO II, DA LEI N.9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRANSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETARIO(S) DO(S) VEICULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA AUTUACAO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRACAO(OES) RESPECTIVAS, PODENDO, CASO QUEIRA, NO PRAZO DE 60(SESSENTA) DIAS, APRESENTAR RECURSO EM 1a. E 2a. INSTANCIAS NA FORMA DOS ART. 285 E SEGUINTES DO CTB.

Placa	N.Auto	Data Infr.	Infr/Desd.	Enquadramento	Valor Multa
LXC9552	54633340C	02/09/2012	52152	170	191.53

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTACAO DO RECURSO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSICAO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART.282 DA LEI N.9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARAGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 60(SESSENTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO.
OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICACAO DESTE EDITAL.

TIMBO GRANDE/SC, 01 DE SETEMBRO DE 2015.

FABIANO LOCATELLI
DELEGADO REGIONAL - 10 DRP

EDITAL DE NOTIFICACAO DE IMPOSICAO DE PENALIDADE PELO COMETIMENTO DE INFRACAO DE TRANSITO N.8240 217/2013

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DETRANNET/FISCALIZACAO
DETRAN - 125100

EDITAL DE NOTIFICACAO DE IMPOSICAO DE PENALIDADE PELO COMETIMENTO DE INFRACAO DE TRANSITO N.8240 217/2013

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARAGRAFO UNICO, INCISO II, DA LEI N.9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRANSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETARIO(S) DO(S) VEICULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA AUTUACAO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRACAO(OES) RESPECTIVAS, PODENDO, CASO QUEIRA, NO PRAZO DE 60(SESSENTA) DIAS, APRESENTAR RECURSO EM 1a. E 2a. INSTANCIAS NA FORMA DOS ART. 285 E SEGUINTES DO CTB.

Placa	N.Auto	Data Infr.	Infr/Desd.	Enquadramento	Valor Multa
MDV1455	54633356C	11/01/2013	50100	162 * I	574.61
MDV1455	54633357C	11/01/2013	65992	230 * V	191.53
MDV1455	54633358C	11/01/2013	50610	163 c/c 162 * I	574.61
MDV1455	54633359C	11/01/2013	66372	230 * IX	127.69
MDV1455	54633360C	11/01/2013	52742	175	191.53
MDV1455	54633361C	11/01/2013	58350	195	127.69

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTACAO DO RECURSO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSICAO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART.282 DA LEI N.9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARAGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 60(SESSENTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO.
OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICACAO DESTE EDITAL.

TIMBO GRANDE/SC, 01 DE SETEMBRO DE 2015.
FABIANO LOCATELLI
DELEGADO REGIONAL - 10 DRP

EDITAL DE NOTIFICACAO DE IMPOSICAO DE PENALIDADE PELO COMETIMENTO DE INFRACAO DE TRANSITO N.8240 227/2013

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DETRANNET/FISCALIZACAO
DETRAN - 125100

EDITAL DE NOTIFICACAO DE IMPOSICAO DE PENALIDADE PELO COMETIMENTO DE INFRACAO DE TRANSITO N.8240 227/2013

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARAGRAFO UNICO, INCISO II, DA LEI N.9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRANSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETARIO(S) DO(S) VEICULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA AUTUACAO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRACAO(OES) RESPECTIVAS, PODENDO, CASO QUEIRA, NO PRAZO DE 60(SESSENTA) DIAS, APRESENTAR RECURSO EM 1a. E 2a. INSTANCIAS NA FORMA DOS ART. 285 E SEGUINTES DO CTB.

Placa	N.Auto	Data Infr.	Infr/Desd.	Enquadramento	Valor Multa
MBZ5325	55619551D	01/04/2013	50100	162 * I	574.61

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTACAO DO RECURSO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSICAO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART.282 DA LEI N.9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARAGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 60(SESSENTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO.
OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICACAO DESTE EDITAL.

TIMBO GRANDE/SC, 01 DE SETEMBRO DE 2015.
FABIANO LOCATELLI
DELEGADO REGIONAL - 10 DRP

EDITAL DE NOTIFICACAO DE IMPOSICAO DE PENALIDADE PELO COMETIMENTO DE INFRACAO DE TRANSITO N.8240 232/2013

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DETRANNET/FISCALIZACAO
DETRAN - 125100

EDITAL DE NOTIFICACAO DE IMPOSICAO DE PENALIDADE PELO COMETIMENTO DE INFRACAO DE TRANSITO N.8240 232/2013

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARAGRAFO UNICO, INCISO II, DA LEI N.9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRANSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETARIO(S) DO(S) VEICULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA AUTUACAO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRACAO(OES) RESPECTIVAS, PODENDO, CASO QUEIRA, NO PRAZO DE 60(SESSENTA) DIAS, APRESENTAR RECURSO EM 1a. E 2a. INSTANCIAS NA FORMA DOS ART. 285 E SEGUINTES DO CTB.

Placa	N.Auto	Data Infr.	Infr/Desd.	Enquadramento	Valor Multa
IJK2620	54633381C	19/04/2013	69200	233	127.69

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTACAO DO RECURSO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSICAO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART.282 DA LEI N.9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARAGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 60(SESSENTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO.
OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICACAO DESTE EDITAL.

TIMBO GRANDE/SC, 01 DE SETEMBRO DE 2015.
FABIANO LOCATELLI
DELEGADO REGIONAL - 10 DRP

EDITAL DE NOTIFICACAO DE IMPOSICAO DE PENALIDADE PELO COMETIMENTO DE INFRACAO DE TRANSITO N.8240 234/2013

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DETRANNET/FISCALIZACAO
DETRAN - 125100

EDITAL DE NOTIFICACAO DE IMPOSICAO DE PENALIDADE PELO COMETIMENTO

DE INFRACAO DE TRANSITO N.8240 234/2013

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARAGRAFO UNICO, INCISO II, DA LEI N.9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRANSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETARIO(S) DO(S) VEICULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA AUTUACAO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRACAO(OES) RESPECTIVAS, PODENDO, CASO QUEIRA, NO PRAZO DE 60(SESSENTA) DIAS, APRESENTAR RECURSO EM 1a. E 2a. INSTANCIAS NA FORMA DOS ART. 285 E SEGUINTES DO CTB.

Placa	N.Auto	Data Infr.	Infr/Desd.	Enquadramento	Valor Multa
GUN2312	54633388C	17/05/2013	50100	162 * I	574.61
GUN2312	54633389C	17/05/2013	65992	230 * V	191.53

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTACAO DO RECURSO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSICAO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART.282 DA LEI N.9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARAGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 60(SESSENTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO.
OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICACAO DESTE EDITAL.

TIMBO GRANDE/SC, 01 DE SETEMBRO DE 2015.
FABIANO LOCATELLI
DELEGADO REGIONAL - 10 DRP

EDITAL DE NOTIFICACAO DE IMPOSICAO DE PENALIDADE PELO COMETIMENTO DE INFRACAO DE TRANSITO N.8240 240/2013

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DETRANNET/FISCALIZACAO
DETRAN - 125100

EDITAL DE NOTIFICACAO DE IMPOSICAO DE PENALIDADE PELO COMETIMENTO DE INFRACAO DE TRANSITO N.8240 240/2013

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARAGRAFO UNICO, INCISO II, DA LEI N.9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRANSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETARIO(S) DO(S) VEICULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA AUTUACAO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRACAO(OES) RESPECTIVAS, PODENDO, CASO QUEIRA, NO PRAZO DE 60(SESSENTA) DIAS, APRESENTAR RECURSO EM 1a. E 2a. INSTANCIAS NA FORMA DOS ART. 285 E SEGUINTES DO CTB.

Placa	N.Auto	Data Infr.	Infr/Desd.	Enquadramento	Valor Multa
MKR0348	55619527D	11/07/2013	57380	186 * II	191.53

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTACAO DO RECURSO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSICAO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART.282 DA LEI N.9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARAGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 60(SESSENTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO.
OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICACAO DESTE EDITAL.

TIMBO GRANDE/SC, 01 DE SETEMBRO DE 2015.

FABIANO LOCATELLI
DELEGADO REGIONAL - 10 DRP

EDITAL DE NOTIFICACAO DE IMPOSICAO DE PENALIDADE PELO COMETIMENTO DE INFRACAO DE TRANSITO N.8240 244/2013

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DETRANNET/FISCALIZACAO
DETRAN - 125100

EDITAL DE NOTIFICACAO DE IMPOSICAO DE PENALIDADE PELO COMETIMENTO DE INFRACAO DE TRANSITO N.8240 244/2013

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARAGRAFO UNICO, INCISO II, DA LEI N.9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRANSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETARIO(S) DO(S) VEICULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA AUTUACAO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRACAO(OES) RESPECTIVAS, PODENDO, CASO QUEIRA, NO PRAZO DE 60(SESSENTA) DIAS, APRESENTAR RECURSO EM 1a. E 2a. INSTANCIAS NA FORMA DOS ART. 285 E SEGUINTES DO CTB.

Placa	N.Auto	Data Infr.	Infr/Desd.	Enquadramento	Valor Multa
LXC9552	54633391C	23/05/2013	50100	162 * I	574.61
LXC9552	54633392C	23/05/2013	50610	163 c/c 162 * I	574.61
LXC9552	54633394C	23/05/2013	66700	230 * XIII	127.69

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTACAO DO RECURSO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSICAO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART.282 DA LEI N.9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARAGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 60(SESSENTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO.
OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICACAO DESTE EDITAL.

TIMBO GRANDE/SC, 01 DE SETEMBRO DE 2015.
FABIANO LOCATELLI
DELEGADO REGIONAL - 10 DRP

EDITAL DE NOTIFICACAO DE IMPOSICAO DE PENALIDADE PELO COMETIMENTO DE INFRACAO DE TRANSITO N.8240 245/2013

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DETRANNET/FISCALIZACAO
DETRAN - 125100

EDITAL DE NOTIFICACAO DE IMPOSICAO DE PENALIDADE PELO COMETIMENTO DE INFRACAO DE TRANSITO N.8240 245/2013

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARAGRAFO UNICO, INCISO II, DA LEI N.9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRANSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETARIO(S) DO(S) VEICULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA AUTUACAO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRACAO(OES) RESPECTIVAS, PODENDO, CASO QUEIRA, NO PRAZO DE 60(SESSENTA) DIAS, APRESENTAR RECURSO EM 1a. E 2a. INSTANCIAS NA FORMA DOS ART. 285 E SEGUINTES DO CTB.

Placa	N.Auto	Data Infr.	Infr/Desd.	Enquadramento	Valor Multa
BOJ4444	55619541D	04/08/2013	50100	162 * I	574.61

BOJ4444	55619542D	04/08/2013	51180	164 c/c 162 * I	574.61
BOJ4444	55619543D	04/08/2013	65992	230 * V	191.53

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTACAO DO RECURSO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSICAO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART.282 DA LEI N.9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARAGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 60(SESSENTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO.
OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICACAO DESTE EDITAL.

TIMBO GRANDE/SC, 01 DE SETEMBRO DE 2015.
FABIANO LOCATELLI
DELEGADO REGIONAL - 10 DRP

EDITAL DE NOTIFICACAO DE IMPOSICAO DE PENALIDADE PELO COMETIMENTO DE INFRACAO DE TRANSITO N.8240 247/2013

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DETRANNET/FISCALIZACAO
DETRAN - 125100

EDITAL DE NOTIFICACAO DE IMPOSICAO DE PENALIDADE PELO COMETIMENTO DE INFRACAO DE TRANSITO N.8240 247/2013

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARAGRAFO UNICO, INCISO II, DA LEI N.9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRANSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETARIO(S) DO(S) VEICULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA AUTUACAO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRACAO(OES) RESPECTIVAS, PODENDO, CASO QUEIRA, NO PRAZO DE 60(SESSENTA) DIAS, APRESENTAR RECURSO EM 1a. E 2a. INSTANCIAS NA FORMA DOS ART. 285 E SEGUINTES DO CTB.

Placa	N.Auto	Data Infr.	Infr/Desd.	Enquadramento	Valor Multa
MHO4153	55619533D	23/07/2013	50100	162 * I	574.61
MHO4153	55619535D	23/07/2013	51180	164 c/c 162 * I	574.61

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTACAO DO RECURSO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSICAO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART.282 DA LEI N.9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARAGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 60(SESSENTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO.
OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICACAO DESTE EDITAL.

TIMBO GRANDE/SC, 01 DE SETEMBRO DE 2015.
FABIANO LOCATELLI
DELEGADO REGIONAL - 10 DRP

EDITAL DE NOTIFICACAO POR AUTUACAO PELO COMETIMENTO DE INFRACAO DE INFRACAO DE TRANSITO N.8240 123/2008

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DETRANNET/FISCALIZACAO
DETRAN - 125100

EDITAL DE NOTIFICACAO POR AUTUACAO PELO COMETIMENTO DE INFRACAO

DE INFRACAO DE TRANSITO N.8240 123/2008

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARAGRAFO UNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRANSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETARIO(S) DO(S) VEICULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA DA AUTUACAO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRACAO(OES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA, NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, APRESENTAR DEFESA DA AUTUACAO, OU AINDA INFORMAR O REAL CONDUTOR, CONFORME DISPOSTO NO ART.257, PARAGRAFO 7 DA MESMA LEI.
SENDO PESSOA JURIDICA O PROPRIETARIO DO VEICULO, A NAO INDICACAO DO CONDUTOR, IMPLICARA NAS SANCOES DO ART.257, PARAGRAFO 8 DO CTB.

Placa	N.Auto	Data Infr.	Infr/Desd.	Enquadramento
MCX1370	55394201B	29/10/2007	50100	162 * I
MCX1370	55394202B	29/10/2007	65990	230 * V

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTACAO DE DEFESA DA AUTUACAO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSICAO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART.282 DA LEI N.9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARAGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 30(TRINTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO OU, QUERENDO, AINDA, APRESENTAR RECURSO A JARI. OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICACAO DESTE EDITAL.

TIMBO GRANDE/SC, 01 DE SETEMBRO DE 2015.
FABIANO LOCATELLI
DELEGADO REGIONAL - 10 DRP

EDITAL DE NOTIFICACAO POR AUTUACAO PELO COMETIMENTO DE INFRACAO DE INFRACAO DE TRANSITO N.8240 124/2008

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DETRANNET/FISCALIZACAO
DETRAN - 125100

EDITAL DE NOTIFICACAO POR AUTUACAO PELO COMETIMENTO DE INFRACAO DE INFRACAO DE TRANSITO N.8240 124/2008

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARAGRAFO UNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRANSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETARIO(S) DO(S) VEICULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA DA AUTUACAO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRACAO(OES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA, NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, APRESENTAR DEFESA DA AUTUACAO, OU AINDA INFORMAR O REAL CONDUTOR, CONFORME DISPOSTO NO ART.257, PARAGRAFO 7 DA MESMA LEI.
SENDO PESSOA JURIDICA O PROPRIETARIO DO VEICULO, A NAO INDICACAO DO CONDUTOR, IMPLICARA NAS SANCOES DO ART.257, PARAGRAFO 8 DO CTB.

Placa	N.Auto	Data Infr.	Infr/Desd.	Enquadramento
AEV7099	55394211B	24/11/2007	50100	162 * I
AEV7099	55394212B	24/11/2007	65990	230 * V
LXF6061	55394163B	18/11/2007	52740	175
LXF6061	55394164B	18/11/2007	67690	230 * XXII
LXF6061	55394154B	18/11/2007	69120	232
LXF6061	55394162B	18/11/2007	58350	195
MGD6801	55394204B	11/11/2007	50100	162 * I

MGD6801	55394205B	11/11/2007	69120	232

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTACAO DE DEFESA DA AUTUACAO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSICAO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART.282 DA LEI N.9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARAGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 30(TRINTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO OU, QUERENDO, AINDA, APRESENTAR RECURSO A JARI. OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICACAO DESTE EDITAL.

TIMBO GRANDE/SC, 01 DE SETEMBRO DE 2015.
FABIANO LOCATELLI
DELEGADO REGIONAL - 10 DRP

EDITAL DE NOTIFICACAO POR AUTUACAO PELO COMETIMENTO DE INFRACAO DE INFRACAO DE TRANSITO N.8240 125/2008

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DETRANNET/FISCALIZACAO
DETRAN - 125100

EDITAL DE NOTIFICACAO POR AUTUACAO PELO COMETIMENTO DE INFRACAO DE INFRACAO DE TRANSITO N.8240 125/2008

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARAGRAFO UNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRANSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETARIO(S) DO(S) VEICULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA DA AUTUACAO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRACAO(OES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA, NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, APRESENTAR DEFESA DA AUTUACAO, OU AINDA INFORMAR O REAL CONDUTOR, CONFORME DISPOSTO NO ART.257, PARAGRAFO 7 DA MESMA LEI.
SENDO PESSOA JURIDICA O PROPRIETARIO DO VEICULO, A NAO INDICACAO DO CONDUTOR, IMPLICARA NAS SANCOES DO ART.257, PARAGRAFO 8 DO CTB.

Placa	N.Auto	Data Infr.	Infr/Desd.	Enquadramento
LXF6061	55394213B	08/12/2007	65560	230 * I
LXF6061	55394214B	08/12/2007	66370	230 * IX

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTACAO DE DEFESA DA AUTUACAO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSICAO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART.282 DA LEI N.9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARAGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 30(TRINTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO OU, QUERENDO, AINDA, APRESENTAR RECURSO A JARI. OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICACAO DESTE EDITAL.

TIMBO GRANDE/SC, 01 DE SETEMBRO DE 2015.
FABIANO LOCATELLI
DELEGADO REGIONAL - 10 DRP

EDITAL DE NOTIFICACAO POR AUTUACAO PELO COMETIMENTO DE INFRACAO DE INFRACAO DE TRANSITO N.8240 126/2008

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DETRANNET/FISCALIZACAO
DETRAN - 125100

EDITAL DE NOTIFICACAO POR AUTUACAO PELO COMETIMENTO DE INFRACAO
DE INFRACAO DE TRANSITO N.8240 126/2008

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARAGRAFO UNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRANSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETARIO(S) DO(S) VEICULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA DA AUTUACAO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRACAO(OES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA, NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, APRESENTAR DEFESA DA AUTUACAO, OU AINDA INFORMAR O REAL CONDUTOR, CONFORME DISPOSTO NO ART.257, PARAGRAFO 7 DA MESMA LEI.
SENDO PESSOA JURIDICA O PROPRIETARIO DO VEICULO, A NAO INDICACAO DO CONDUTOR, IMPLICARA NAS SANCOES DO ART.257, PARAGRAFO 8 DO CTB.

Placa	N.Auto	Data Infr.	Infr/Desd.	Enquadramento
MEA4495	55394105B	10/12/2007	50100	162 * I
MEA4495	55394106B	10/12/2007	65990	230 * V
MEA4495	55394107B	10/12/2007	70480	244 * II

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTACAO DE DEFESA DA AUTUACAO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSICAO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART.282 DA LEI N.9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARAGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 30(TRINTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO OU, QUERENDO, AINDA, APRESENTAR RECURSO A JARI. OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICACAO DESTE EDITAL.

TIMBO GRANDE/SC, 01 DE SETEMBRO DE 2015.
FABIANO LOCATELLI
DELEGADO REGIONAL - 10 DRP

EDITAL DE NOTIFICACAO POR AUTUACAO PELO COMETIMENTO DE INFRACAO DE INFRACAO DE TRANSITO N.8240 127/2008

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DETRANNET/FISCALIZACAO
DETRAN - 125100

EDITAL DE NOTIFICACAO POR AUTUACAO PELO COMETIMENTO DE INFRACAO
DE INFRACAO DE TRANSITO N.8240 127/2008

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARAGRAFO UNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRANSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETARIO(S) DO(S) VEICULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA DA AUTUACAO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRACAO(OES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA, NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, APRESENTAR DEFESA DA AUTUACAO, OU AINDA INFORMAR O REAL CONDUTOR, CONFORME DISPOSTO NO ART.257, PARAGRAFO 7 DA MESMA LEI.
SENDO PESSOA JURIDICA O PROPRIETARIO DO VEICULO, A NAO INDICACAO DO CONDUTOR, IMPLICARA NAS SANCOES DO ART.257, PARAGRAFO 8 DO CTB.

Placa	N.Auto	Data Infr.	Infr/Desd.	Enquadramento
LXF6061	55394108B	21/12/2007	65300	228
MHT1512	55394215B	09/12/2007	50100	162 * I

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTACAO DE DEFESA DA AUTUACAO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSICAO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART.282 DA LEI N.9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARAGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 30(TRINTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO OU, QUERENDO, AINDA, APRESENTAR RECURSO A JARI. OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICACAO DESTE EDITAL.

TIMBO GRANDE/SC, 01 DE SETEMBRO DE 2015.
FABIANO LOCATELLI
DELEGADO REGIONAL - 10 DRP

EDITAL DE NOTIFICACAO POR AUTUACAO PELO COMETIMENTO DE INFRACAO DE INFRACAO DE TRANSITO N.8240 128/2008

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DETRANNET/FISCALIZACAO
DETRAN - 125100

EDITAL DE NOTIFICACAO POR AUTUACAO PELO COMETIMENTO DE INFRACAO DE INFRACAO DE TRANSITO N.8240 128/2008

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARAGRAFO UNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRANSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETARIO(S) DO(S) VEICULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA DA AUTUACAO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRACAO(OES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA, NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, APRESENTAR DEFESA DA AUTUACAO, OU AINDA INFORMAR O REAL CONDUTOR, CONFORME DISPOSTO NO ART.257, PARAGRAFO 7 DA MESMA LEI.
SENDO PESSOA JURIDICA O PROPRIETARIO DO VEICULO, A NAO INDICACAO DO CONDUTOR, IMPLICARA NAS SANCOES DO ART.257, PARAGRAFO 8 DO CTB.

Placa	N.Auto	Data Infr.	Infr/Desd.	Enquadramento
MGH7488	55394255B	05/01/2008	66100	230 * VII
MGH7488	55394256B	05/01/2008	50100	162 * I

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTACAO DE DEFESA DA AUTUACAO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSICAO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART.282 DA LEI N.9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARAGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 30(TRINTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO OU, QUERENDO, AINDA, APRESENTAR RECURSO A JARI. OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICACAO DESTE EDITAL.

TIMBO GRANDE/SC, 01 DE SETEMBRO DE 2015.
FABIANO LOCATELLI
DELEGADO REGIONAL - 10 DRP

EDITAL DE NOTIFICACAO POR AUTUACAO PELO COMETIMENTO DE INFRACAO DE INFRACAO DE TRANSITO N.8240 129/2008

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DETRANNET/FISCALIZACAO
DETRAN - 125100

EDITAL DE NOTIFICACAO POR AUTUACAO PELO COMETIMENTO DE INFRACAO DE INFRACAO DE TRANSITO N.8240 129/2008

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARAGRAFO UNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRANSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETARIO(S) DO(S) VEICULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA DA AUTUACAO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRACAO(OES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA, NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, APRESENTAR DEFESA DA AUTUACAO, OU AINDA INFORMAR O REAL CONDUTOR, CONFORME DISPOSTO NO ART.257, PARAGRAFO 7 DA MESMA LEI.
SENDO PESSOA JURIDICA O PROPRIETARIO DO VEICULO, A NAO INDICACAO DO CONDUTOR, IMPLICARA NAS SANCOES DO ART.257, PARAGRAFO 8 DO CTB.

Placa	N.Auto	Data Infr.	Infr/Desd.	Enquadramento
LYS9835	55394166B	05/01/2008	52070	169

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTACAO DE DEFESA DA AUTUACAO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSICAO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART.282 DA LEI N.9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARAGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 30(TRINTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO OU, QUERENDO, AINDA, APRESENTAR RECURSO A JARI. OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICACAO DESTE EDITAL.

TIMBO GRANDE/SC, 01 DE SETEMBRO DE 2015.
FABIANO LOCATELLI
DELEGADO REGIONAL - 10 DRP

EDITAL DE NOTIFICACAO POR AUTUACAO PELO COMETIMENTO DE INFRACAO DE INFRACAO DE TRANSITO N.8240 130/2008

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DETRANNET/FISCALIZACAO
DETRAN - 125100

EDITAL DE NOTIFICACAO POR AUTUACAO PELO COMETIMENTO DE INFRACAO DE INFRACAO DE TRANSITO N.8240 130/2008

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARAGRAFO UNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRANSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETARIO(S) DO(S) VEICULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA DA AUTUACAO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRACAO(OES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA, NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, APRESENTAR DEFESA DA AUTUACAO, OU AINDA INFORMAR O REAL CONDUTOR, CONFORME DISPOSTO NO ART.257, PARAGRAFO 7 DA MESMA LEI.
SENDO PESSOA JURIDICA O PROPRIETARIO DO VEICULO, A NAO INDICACAO DO CONDUTOR, IMPLICARA NAS SANCOES DO ART.257, PARAGRAFO 8 DO CTB.

Placa	N.Auto	Data Infr.	Infr/Desd.	Enquadramento
LXF6061	55394172B	13/01/2008	65300	228

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTACAO DE DEFESA DA AUTUACAO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSICAO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART.282 DA LEI N.9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARAGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 30(TRINTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO OU, QUERENDO, AINDA, APRESENTAR RECURSO A JARI. OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICACAO DESTE

EDITAL.

TIMBO GRANDE/SC, 01 DE SETEMBRO DE 2015.
FABIANO LOCATELLI
DELEGADO REGIONAL - 10 DRP

EDITAL DE NOTIFICACAO POR AUTUACAO PELO COMETIMENTO DE INFRACAO DE INFRACAO DE TRANSITO N.8240 131/2008

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DETRANNET/FISCALIZACAO
DETRAN - 125100

EDITAL DE NOTIFICACAO POR AUTUACAO PELO COMETIMENTO DE INFRACAO DE INFRACAO DE TRANSITO N.8240 131/2008

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARAGRAFO UNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRANSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETARIO(S) DO(S) VEICULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA DA AUTUACAO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRACAO(OES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA, NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, APRESENTAR DEFESA DA AUTUACAO, OU AINDA INFORMAR O REAL CONDUTOR, CONFORME DISPOSTO NO ART.257, PARAGRAFO 7 DA MESMA LEI.
SENDO PESSOA JURIDICA O PROPRIETARIO DO VEICULO, A NAO INDICACAO DO CONDUTOR, IMPLICARA NAS SANCOES DO ART.257, PARAGRAFO 8 DO CTB.

Placa	N.Auto	Data Infr.	Infr/Desd.	Enquadramento
LXO2918	55394167B	05/01/2008	51690	165
LXO2918	55394168B	05/01/2008	65990	230 * V
MHS6702	55394257B	05/01/2008	70300	244 * I

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTACAO DE DEFESA DA AUTUACAO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSICAO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART.282 DA LEI N.9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARAGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 30(TRINTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO OU, QUERENDO, AINDA, APRESENTAR RECURSO A JARI. OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICACAO DESTE EDITAL.

TIMBO GRANDE/SC, 01 DE SETEMBRO DE 2015.
FABIANO LOCATELLI
DELEGADO REGIONAL - 10 DRP

EDITAL DE NOTIFICACAO POR AUTUACAO PELO COMETIMENTO DE INFRACAO DE INFRACAO DE TRANSITO N.8240 132/2008

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DETRANNET/FISCALIZACAO
DETRAN - 125100

EDITAL DE NOTIFICACAO POR AUTUACAO PELO COMETIMENTO DE INFRACAO DE INFRACAO DE TRANSITO N.8240 132/2008

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARAGRAFO UNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRANSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETARIO(S) DO(S) VEICULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA DA AUTUACAO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRACAO(OES) RESPECTIVA(S), PODENDO,

CASO QUEIRA, NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, APRESENTAR DEFESA DA AUTUACAO, OU AINDA INFORMAR O REAL CONDUTOR, CONFORME DISPOSTO NO ART.257, PARAGRAFO 7 DA MESMA LEI.
SENDO PESSOA JURIDICA O PROPRIETARIO DO VEICULO, A NAO INDICACAO DO CONDUTOR, IMPLICARA NAS SANCOES DO ART.257, PARAGRAFO 8 DO CTB.

Placa	N.Auto	Data Infr.	Infr/Desd.	Enquadramento
CVT1925	55393953B	16/03/2008	65300	228
MGI1278	55394110B	16/02/2008	66370	230 * IX

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTACAO DE DEFESA DA AUTUACAO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSICAO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART.282 DA LEI N.9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARAGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 30(TRINTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO OU, QUERENDO, AINDA, APRESENTAR RECURSO A JARI.
OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICACAO DESTE EDITAL.

TIMBO GRANDE/SC, 01 DE SETEMBRO DE 2015.
FABIANO LOCATELLI
DELEGADO REGIONAL - 10 DRP

EDITAL DE NOTIFICACAO POR AUTUACAO PELO COMETIMENTO DE INFRACAO DE INFRACAO DE TRANSITO N.8240 133/2008

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DETRANNET/FISCALIZACAO
DETRAN - 125100

EDITAL DE NOTIFICACAO POR AUTUACAO PELO COMETIMENTO DE INFRACAO DE INFRACAO DE TRANSITO N.8240 133/2008

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARAGRAFO UNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRANSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETARIO(S) DO(S) VEICULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA DA AUTUACAO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRACAO(OES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA, NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, APRESENTAR DEFESA DA AUTUACAO, OU AINDA INFORMAR O REAL CONDUTOR, CONFORME DISPOSTO NO ART.257, PARAGRAFO 7 DA MESMA LEI.
SENDO PESSOA JURIDICA O PROPRIETARIO DO VEICULO, A NAO INDICACAO DO CONDUTOR, IMPLICARA NAS SANCOES DO ART.257, PARAGRAFO 8 DO CTB.

Placa	N.Auto	Data Infr.	Infr/Desd.	Enquadramento
MDL2573	55393951B	10/03/2008	50100	162 * I
MDL2573	55393952B	10/03/2008	65990	230 * V

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTACAO DE DEFESA DA AUTUACAO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSICAO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART.282 DA LEI N.9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARAGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 30(TRINTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO OU, QUERENDO, AINDA, APRESENTAR RECURSO A JARI.
OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICACAO DESTE EDITAL.

TIMBO GRANDE/SC, 01 DE SETEMBRO DE 2015.
FABIANO LOCATELLI
DELEGADO REGIONAL - 10 DRP

EDITAL DE NOTIFICACAO POR AUTUACAO PELO COMETIMENTO DE INFRACAO DE INFRACAO DE TRANSITO N.8240 135/2008

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DETRANNET/FISCALIZACAO
DETRAN - 125100

EDITAL DE NOTIFICACAO POR AUTUACAO PELO COMETIMENTO DE INFRACAO DE INFRACAO DE TRANSITO N.8240 135/2008

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARAGRAFO UNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRANSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETARIO(S) DO(S) VEICULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA DA AUTUACAO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRACAO(OES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA, NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, APRESENTAR DEFESA DA AUTUACAO, OU AINDA INFORMAR O REAL CONDUTOR, CONFORME DISPOSTO NO ART.257, PARAGRAFO 7 DA MESMA LEI.
SENDO PESSOA JURIDICA O PROPRIETARIO DO VEICULO, A NAO INDICACAO DO CONDUTOR, IMPLICARA NAS SANCOES DO ART.257, PARAGRAFO 8 DO CTB.

Placa	N.Auto	Data Infr.	Infr/Desd.	Enquadramento
MDZ0129	54632903C	10/08/2008	50100	162 * I
MDZ0129	54632904C	10/08/2008	70481	244 * II
MDZ0129	54632905C	10/08/2008	50610	163 c/c 162 * I
MDZ0129	54632906C	10/08/2008	69120	232

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTACAO DE DEFESA DA AUTUACAO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSICAO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART.282 DA LEI N.9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARAGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 30(TRINTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO OU, QUERENDO, AINDA, APRESENTAR RECURSO A JARI. OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICACAO DESTE EDITAL.

TIMBO GRANDE/SC, 01 DE SETEMBRO DE 2015.
FABIANO LOCATELLI
DELEGADO REGIONAL - 10 DRP

EDITAL DE NOTIFICACAO POR AUTUACAO PELO COMETIMENTO DE INFRACAO DE INFRACAO DE TRANSITO N.8240 137/2008

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DETRANNET/FISCALIZACAO
DETRAN - 125100

EDITAL DE NOTIFICACAO POR AUTUACAO PELO COMETIMENTO DE INFRACAO DE INFRACAO DE TRANSITO N.8240 137/2008

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARAGRAFO UNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRANSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETARIO(S) DO(S) VEICULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA DA AUTUACAO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRACAO(OES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA, NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, APRESENTAR DEFESA DA AUTUACAO, OU AINDA INFORMAR O REAL CONDUTOR, CONFORME DISPOSTO NO ART.257, PARAGRA-

FO 7 DA MESMA LEI.
SENDO PESSOA JURIDICA O PROPRIETARIO DO VEICULO, A NAO INDICACAO DO CONDUTOR, IMPLICARA NAS SANCOES DO ART.257, PARAGRAFO 8 DO CTB.

Placa	N.Auto	Data Infr.	Infr/Desd.	Enquadramento
LZC2184	54632913C	15/09/2008	50100	162 * I

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTACAO DE DEFESA DA AUTUACAO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSICAO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART.282 DA LEI N.9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARAGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 30(TRINTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO OU, QUERENDO, AINDA, APRESENTAR RECURSO A JARI. OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICACAO DESTE EDITAL.

TIMBO GRANDE/SC, 01 DE SETEMBRO DE 2015.
FABIANO LOCATELLI
DELEGADO REGIONAL - 10 DRP

EDITAL DE NOTIFICACAO POR AUTUACAO PELO COMETIMENTO DE INFRACAO DE INFRACAO DE TRANSITO N.8240 138/2008

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DETRANNET/FISCALIZACAO
DETRAN - 125100

EDITAL DE NOTIFICACAO POR AUTUACAO PELO COMETIMENTO DE INFRACAO DE INFRACAO DE TRANSITO N.8240 138/2008

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARAGRAFO UNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRANSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETARIO(S) DO(S) VEICULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA DA AUTUACAO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRACAO(OES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA, NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, APRESENTAR DEFESA DA AUTUACAO, OU AINDA INFORMAR O REAL CONDUTOR, CONFORME DISPOSTO NO ART.257, PARAGRAFO 7 DA MESMA LEI.
SENDO PESSOA JURIDICA O PROPRIETARIO DO VEICULO, A NAO INDICACAO DO CONDUTOR, IMPLICARA NAS SANCOES DO ART.257, PARAGRAFO 8 DO CTB.

Placa	N.Auto	Data Infr.	Infr/Desd.	Enquadramento
MDL1743	54632914C	15/09/2008	50100	162 * I

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTACAO DE DEFESA DA AUTUACAO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSICAO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART.282 DA LEI N.9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARAGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 30(TRINTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO OU, QUERENDO, AINDA, APRESENTAR RECURSO A JARI. OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICACAO DESTE EDITAL.

TIMBO GRANDE/SC, 01 DE SETEMBRO DE 2015.
FABIANO LOCATELLI
DELEGADO REGIONAL - 10 DRP

EDITAL DE NOTIFICACAO POR AUTUACAO PELO COMETIMENTO DE INFRACAO DE INFRACAO DE TRANSITO N.8240 139/2008

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DETRANNET/FISCALIZACAO
DETRAN - 125100

EDITAL DE NOTIFICACAO POR AUTUACAO PELO COMETIMENTO DE INFRACAO DE INFRACAO DE TRANSITO N.8240 139/2008

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARAGRAFO UNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRANSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETARIO(S) DO(S) VEICULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA DA AUTUACAO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRACAO(OES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA, NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, APRESENTAR DEFESA DA AUTUACAO, OU AINDA INFORMAR O REAL CONDUTOR, CONFORME DISPOSTO NO ART.257, PARAGRAFO 7 DA MESMA LEI.
SENDO PESSOA JURIDICA O PROPRIETARIO DO VEICULO, A NAO INDICACAO DO CONDUTOR, IMPLICARA NAS SANCOES DO ART.257, PARAGRAFO 8 DO CTB.

Placa	N.Auto	Data Infr.	Infr/Desd.	Enquadramento
MEM0678	54632954C	07/11/2008	58350	195
MEM0678	54632955C	07/11/2008	70301	244 * I

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTACAO DE DEFESA DA AUTUACAO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSICAO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART.282 DA LEI N.9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARAGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 30(TRINTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO OU, QUERENDO, AINDA, APRESENTAR RECURSO A JARI. OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICACAO DESTE EDITAL.

TIMBO GRANDE/SC, 01 DE SETEMBRO DE 2015.
FABIANO LOCATELLI
DELEGADO REGIONAL - 10 DRP

EDITAL DE NOTIFICACAO POR AUTUACAO PELO COMETIMENTO DE INFRACAO DE INFRACAO DE TRANSITO N.8240 140/2008

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DETRANNET/FISCALIZACAO
DETRAN - 125100

EDITAL DE NOTIFICACAO POR AUTUACAO PELO COMETIMENTO DE INFRACAO DE INFRACAO DE TRANSITO N.8240 140/2008

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARAGRAFO UNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRANSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETARIO(S) DO(S) VEICULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA DA AUTUACAO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRACAO(OES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA, NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, APRESENTAR DEFESA DA AUTUACAO, OU AINDA INFORMAR O REAL CONDUTOR, CONFORME DISPOSTO NO ART.257, PARAGRAFO 7 DA MESMA LEI.
SENDO PESSOA JURIDICA O PROPRIETARIO DO VEICULO, A NAO INDICACAO DO CONDUTOR, IMPLICARA NAS SANCOES DO ART.257, PARAGRAFO 8 DO CTB.

Placa	N.Auto	Data Infr.	Infr/Desd.	Enquadramento

LYE9880	54632923C	22/11/2008	51691	165

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTACAO DE DEFESA DA AUTUACAO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSICAO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART.282 DA LEI N.9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARAGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 30(TRINTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO OU, QUERENDO, AINDA, APRESENTAR RECURSO A JARI. OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICACAO DESTE EDITAL.

TIMBO GRANDE/SC, 01 DE SETEMBRO DE 2015.
FABIANO LOCATELLI
DELEGADO REGIONAL - 10 DRP

EDITAL DE NOTIFICACAO POR AUTUACAO PELO COMETIMENTO DE INFRACAO DE INFRACAO DE TRANSITO N.8240 143/2009

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DETRANNET/FISCALIZACAO
DETRAN - 125100

EDITAL DE NOTIFICACAO POR AUTUACAO PELO COMETIMENTO DE INFRACAO DE INFRACAO DE TRANSITO N.8240 143/2009

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARAGRAFO UNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRANSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETARIO(S) DO(S) VEICULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA DA AUTUACAO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRACAO(OES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA, NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, APRESENTAR DEFESA DA AUTUACAO, OU AINDA INFORMAR O REAL CONDUTOR, CONFORME DISPOSTO NO ART.257, PARAGRAFO 7 DA MESMA LEI.
SENDO PESSOA JURIDICA O PROPRIETARIO DO VEICULO, A NAO INDICACAO DO CONDUTOR, IMPLICARA NAS SANCOES DO ART.257, PARAGRAFO 8 DO CTB.

Placa	N.Auto	Data Infr.	Infr/Desd.	Enquadramento
ABN0433	54632934C	29/12/2008	65992	230 * V
MCE8636	54632936C	20/01/2009	73400	252 * IV

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTACAO DE DEFESA DA AUTUACAO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSICAO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART.282 DA LEI N.9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARAGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 30(TRINTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO OU, QUERENDO, AINDA, APRESENTAR RECURSO A JARI. OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICACAO DESTE EDITAL.

TIMBO GRANDE/SC, 01 DE SETEMBRO DE 2015.
FABIANO LOCATELLI
DELEGADO REGIONAL - 10 DRP

EDITAL DE NOTIFICACAO POR AUTUACAO PELO COMETIMENTO DE INFRACAO DE INFRACAO DE TRANSITO N.8240 145/2009

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DETRANNET/FISCALIZACAO
DETRAN - 125100

EDITAL DE NOTIFICACAO POR AUTUACAO PELO COMETIMENTO DE INFRACAO
DE INFRACAO DE TRANSITO N.8240 145/2009

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARAGRAFO UNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRANSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETARIO(S) DO(S) VEICULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA DA AUTUACAO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRACAO(OES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA, NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, APRESENTAR DEFESA DA AUTUACAO, OU AINDA INFORMAR O REAL CONDUTOR, CONFORME DISPOSTO NO ART.257, PARAGRAFO 7 DA MESMA LEI.
SENDO PESSOA JURIDICA O PROPRIETARIO DO VEICULO, A NAO INDICACAO DO CONDUTOR, IMPLICARA NAS SANCOES DO ART.257, PARAGRAFO 8 DO CTB.

Placa	N.Auto	Data Infr.	Infr/Desd.	Enquadramento
MDU7634	54933090A	30/07/2007	50610	163 c/c 162 * I

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTACAO DE DEFESA DA AUTUACAO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSICAO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART.282 DA LEI N.9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARAGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 30(TRINTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO OU, QUERENDO, AINDA, APRESENTAR RECURSO A JARI. OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICACAO DESTE EDITAL.

TIMBO GRANDE/SC, 01 DE SETEMBRO DE 2015.
FABIANO LOCATELLI
DELEGADO REGIONAL - 10 DRP

EDITAL DE NOTIFICACAO POR AUTUACAO PELO COMETIMENTO DE INFRACAO DE INFRACAO DE TRANSITO N.8240 146/2009

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DETRANNET/FISCALIZACAO
DETRAN - 125100

EDITAL DE NOTIFICACAO POR AUTUACAO PELO COMETIMENTO DE INFRACAO
DE INFRACAO DE TRANSITO N.8240 146/2009

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARAGRAFO UNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRANSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETARIO(S) DO(S) VEICULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA DA AUTUACAO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRACAO(OES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA, NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, APRESENTAR DEFESA DA AUTUACAO, OU AINDA INFORMAR O REAL CONDUTOR, CONFORME DISPOSTO NO ART.257, PARAGRAFO 7 DA MESMA LEI.
SENDO PESSOA JURIDICA O PROPRIETARIO DO VEICULO, A NAO INDICACAO DO CONDUTOR, IMPLICARA NAS SANCOES DO ART.257, PARAGRAFO 8 DO CTB.

Placa	N.Auto	Data Infr.	Infr/Desd.	Enquadramento
MEU6497	54632970C	13/03/2009	70301	244 * I

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTACAO DE DEFESA DA AUTUACAO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSICAO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART.282 DA LEI N.9503, DE 23/09/1997, E SEUS

PARAGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 30(TRINTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO OU, QUERENDO, AINDA, APRESENTAR RECURSO A JARI. OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICACAO DESTE EDITAL.

TIMBO GRANDE/SC, 01 DE SETEMBRO DE 2015.
FABIANO LOCATELLI
DELEGADO REGIONAL - 10 DRP

EDITAL DE NOTIFICACAO POR AUTUACAO PELO COMETIMENTO DE INFRACAO DE INFRACAO DE TRANSITO N.8240 147/2009

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DETRANNET/FISCALIZACAO
DETRAN - 125100

EDITAL DE NOTIFICACAO POR AUTUACAO PELO COMETIMENTO DE INFRACAO DE INFRACAO DE TRANSITO N.8240 147/2009

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARAGRAFO UNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRANSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETARIO(S) DO(S) VEICULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA DA AUTUACAO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRACAO(OES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA, NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, APRESENTAR DEFESA DA AUTUACAO, OU AINDA INFORMAR O REAL CONDUTOR, CONFORME DISPOSTO NO ART.257, PARAGRAFO 7 DA MESMA LEI.
SENDO PESSOA JURIDICA O PROPRIETARIO DO VEICULO, A NAO INDICACAO DO CONDUTOR, IMPLICARA NAS SANCOES DO ART.257, PARAGRAFO 8 DO CTB.

Placa	N.Auto	Data Infr.	Infr/Desd.	Enquadramento
KEA4172	54632973C	22/03/2009	69120	232
LYL8117	54632963C	23/02/2009	66372	230 * IX

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTACAO DE DEFESA DA AUTUACAO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSICAO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART.282 DA LEI N.9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARAGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 30(TRINTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO OU, QUERENDO, AINDA, APRESENTAR RECURSO A JARI. OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICACAO DESTE EDITAL.

TIMBO GRANDE/SC, 01 DE SETEMBRO DE 2015.
FABIANO LOCATELLI
DELEGADO REGIONAL - 10 DRP

EDITAL DE NOTIFICACAO POR AUTUACAO PELO COMETIMENTO DE INFRACAO DE INFRACAO DE TRANSITO N.8240 148/2009

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DETRANNET/FISCALIZACAO
DETRAN - 125100

EDITAL DE NOTIFICACAO POR AUTUACAO PELO COMETIMENTO DE INFRACAO DE INFRACAO DE TRANSITO N.8240 148/2009

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARAGRAFO UNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRANSITO, AO FINAL IDENTIFICADA,

NOTIFICA O(S) PROPRIETARIO(S) DO(S) VEICULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA DA AUTUACAO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRACAO(OES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA, NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, APRESENTAR DEFESA DA AUTUACAO, OU AINDA INFORMAR O REAL CONDUTOR, CONFORME DISPOSTO NO ART.257, PARAGRAFO 7 DA MESMA LEI.
SENDO PESSOA JURIDICA O PROPRIETARIO DO VEICULO, A NAO INDICACAO DO CONDUTOR, IMPLICARA NAS SANCOES DO ART.257, PARAGRAFO 8 DO CTB.

Placa	N.Auto	Data Infr.	Infr/Desd.	Enquadramento
LXU2956	54632974C	26/03/2009	52741	175
LXU2956	54632975C	26/03/2009	58350	195
MED9712	54632969C	13/03/2009	65992	230 * V
MED9712	54632968C	13/03/2009	50100	162 * I

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTACAO DE DEFESA DA AUTUACAO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSICAO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART.282 DA LEI N.9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARAGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 30(TRINTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO OU, QUERENDO, AINDA, APRESENTAR RECURSO A JARI. OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICACAO DESTE EDITAL.

TIMBO GRANDE/SC, 01 DE SETEMBRO DE 2015.
FABIANO LOCATELLI
DELEGADO REGIONAL - 10 DRP

EDITAL DE NOTIFICACAO POR AUTUACAO PELO COMETIMENTO DE INFRACAO DE INFRACAO DE TRANSITO N.8240 151/2009

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DETRANNET/FISCALIZACAO
DETRAN - 125100

EDITAL DE NOTIFICACAO POR AUTUACAO PELO COMETIMENTO DE INFRACAO DE INFRACAO DE TRANSITO N.8240 151/2009

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARAGRAFO UNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRANSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETARIO(S) DO(S) VEICULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA DA AUTUACAO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRACAO(OES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA, NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, APRESENTAR DEFESA DA AUTUACAO, OU AINDA INFORMAR O REAL CONDUTOR, CONFORME DISPOSTO NO ART.257, PARAGRAFO 7 DA MESMA LEI.
SENDO PESSOA JURIDICA O PROPRIETARIO DO VEICULO, A NAO INDICACAO DO CONDUTOR, IMPLICARA NAS SANCOES DO ART.257, PARAGRAFO 8 DO CTB.

Placa	N.Auto	Data Infr.	Infr/Desd.	Enquadramento
AAJ6589	54632989C	26/06/2009	65992	230 * V
AAJ6589	54632990C	26/06/2009	51851	167
MBA0747	54632992C	04/07/2009	50450	162 * V
MBA0747	54632993C	04/07/2009	52741	175

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTACAO DE DEFESA DA AUTUACAO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSICAO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART.282 DA LEI N.9503, DE 23/09/1997, E SEUS

PARAGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 30(TRINTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO OU, QUERENDO, AINDA, APRESENTAR RECURSO A JARI. OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICACAO DESTE EDITAL.

TIMBO GRANDE/SC, 01 DE SETEMBRO DE 2015.
FABIANO LOCATELLI
DELEGADO REGIONAL - 10 DRP

EDITAL DE NOTIFICACAO POR AUTUACAO PELO COMETIMENTO DE INFRACAO DE INFRACAO DE TRANSITO N.8240 152/2009

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DETRANNET/FISCALIZACAO
DETRAN - 125100

EDITAL DE NOTIFICACAO POR AUTUACAO PELO COMETIMENTO DE INFRACAO DE INFRACAO DE TRANSITO N.8240 152/2009

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARAGRAFO UNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRANSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETARIO(S) DO(S) VEICULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA DA AUTUACAO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRACAO(OES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA, NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, APRESENTAR DEFESA DA AUTUACAO, OU AINDA INFORMAR O REAL CONDUTOR, CONFORME DISPOSTO NO ART.257, PARAGRAFO 7 DA MESMA LEI.
SENDO PESSOA JURIDICA O PROPRIETARIO DO VEICULO, A NAO INDICACAO DO CONDUTOR, IMPLICARA NAS SANCOES DO ART.257, PARAGRAFO 8 DO CTB.

Placa	N.Auto	Data Infr.	Infr/Desd.	Enquadramento
MCC0747	54633003C	26/07/2009	55250	181 * XV

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTACAO DE DEFESA DA AUTUACAO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSICAO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART.282 DA LEI N.9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARAGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 30(TRINTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO OU, QUERENDO, AINDA, APRESENTAR RECURSO A JARI. OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICACAO DESTE EDITAL.

TIMBO GRANDE/SC, 01 DE SETEMBRO DE 2015.
FABIANO LOCATELLI
DELEGADO REGIONAL - 10 DRP

EDITAL DE NOTIFICACAO POR AUTUACAO PELO COMETIMENTO DE INFRACAO DE INFRACAO DE TRANSITO N.8240 153/2009

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DETRANNET/FISCALIZACAO
DETRAN - 125100

EDITAL DE NOTIFICACAO POR AUTUACAO PELO COMETIMENTO DE INFRACAO DE INFRACAO DE TRANSITO N.8240 153/2009

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARAGRAFO UNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRANSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETARIO(S) DO(S) VEICULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA

DA AUTUACAO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRACAO(OES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA, NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, APRESENTAR DEFESA DA AUTUACAO, OU AINDA INFORMAR O REAL CONDUTOR, CONFORME DISPOSTO NO ART.257, PARAGRAFO 7 DA MESMA LEI.
SENDO PESSOA JURIDICA O PROPRIETARIO DO VEICULO, A NAO INDICACAO DO CONDUTOR, IMPLICARA NAS SANCOES DO ART.257, PARAGRAFO 8 DO CTB.

Placa	N.Auto	Data Infr.	Infr/Desd.	Enquadramento
MDO0849	54633023C	31/10/2009	65992	230 * V

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTACAO DE DEFESA DA AUTUACAO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSICAO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART.282 DA LEI N.9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARAGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 30(TRINTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO OU, QUERENDO, AINDA, APRESENTAR RECURSO A JARI.
OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICACAO DESTE EDITAL.

TIMBO GRANDE/SC, 01 DE SETEMBRO DE 2015.
FABIANO LOCATELLI
DELEGADO REGIONAL - 10 DRP

EDITAL DE NOTIFICACAO POR AUTUACAO PELO COMETIMENTO DE INFRACAO DE INFRACAO DE TRANSITO N.8240 154/2009

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DETRANNET/FISCALIZACAO
DETRAN - 125100

EDITAL DE NOTIFICACAO POR AUTUACAO PELO COMETIMENTO DE INFRACAO DE INFRACAO DE TRANSITO N.8240 154/2009

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARAGRAFO UNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRANSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETARIO(S) DO(S) VEICULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA DA AUTUACAO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRACAO(OES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA, NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, APRESENTAR DEFESA DA AUTUACAO, OU AINDA INFORMAR O REAL CONDUTOR, CONFORME DISPOSTO NO ART.257, PARAGRAFO 7 DA MESMA LEI.
SENDO PESSOA JURIDICA O PROPRIETARIO DO VEICULO, A NAO INDICACAO DO CONDUTOR, IMPLICARA NAS SANCOES DO ART.257, PARAGRAFO 8 DO CTB.

Placa	N.Auto	Data Infr.	Infr/Desd.	Enquadramento
IHD1371	54633014C	07/10/2009	65992	230 * V
IHD1371	54633015C	07/10/2009	50100	162 * I
IHD1371	54633017C	07/10/2009	52820	176 * I
LZH8429	54633024C	31/10/2009	52741	175
LZH8429	54633025C	31/10/2009	52743	175

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTACAO DE DEFESA DA AUTUACAO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSICAO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART.282 DA LEI N.9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARAGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 30(TRINTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO OU, QUERENDO, AINDA, APRESENTAR RECURSO A JARI.
OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICACAO DESTE

EDITAL.

TIMBO GRANDE/SC, 01 DE SETEMBRO DE 2015.
FABIANO LOCATELLI
DELEGADO REGIONAL - 10 DRP

EDITAL DE NOTIFICACAO POR AUTUACAO PELO COMETIMENTO DE INFRACAO DE INFRACAO DE TRANSITO N.8240 155/2010

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DETRANNET/FISCALIZACAO
DETRAN - 125100

EDITAL DE NOTIFICACAO POR AUTUACAO PELO COMETIMENTO DE INFRACAO DE INFRACAO DE TRANSITO N.8240 155/2010

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARAGRAFO UNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRANSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETARIO(S) DO(S) VEICULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA DA AUTUACAO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRACAO(OES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA, NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, APRESENTAR DEFESA DA AUTUACAO, OU AINDA INFORMAR O REAL CONDUTOR, CONFORME DISPOSTO NO ART.257, PARAGRAFO 7 DA MESMA LEI.
SENDO PESSOA JURIDICA O PROPRIETARIO DO VEICULO, A NAO INDICACAO DO CONDUTOR, IMPLICARA NAS SANCOES DO ART.257, PARAGRAFO 8 DO CTB.

Placa	N.Auto	Data Infr.	Infr/Desd.	Enquadramento
MCQ5756	54633047C	21/01/2010	50100	162 * I
MCQ5756	54633048C	21/01/2010	70301	244 * I
MCQ5756	54633049C	21/01/2010	69120	232

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTACAO DE DEFESA DA AUTUACAO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSICAO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART.282 DA LEI N.9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARAGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 30(TRINTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO OU, QUERENDO, AINDA, APRESENTAR RECURSO A JARI. OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICACAO DESTE EDITAL.

TIMBO GRANDE/SC, 01 DE SETEMBRO DE 2015.
FABIANO LOCATELLI
DELEGADO REGIONAL - 10 DRP

EDITAL DE NOTIFICACAO POR AUTUACAO PELO COMETIMENTO DE INFRACAO DE INFRACAO DE TRANSITO N.8240 156/2010

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DETRANNET/FISCALIZACAO
DETRAN - 125100

EDITAL DE NOTIFICACAO POR AUTUACAO PELO COMETIMENTO DE INFRACAO DE INFRACAO DE TRANSITO N.8240 156/2010

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARAGRAFO UNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRANSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETARIO(S) DO(S) VEICULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA DA AUTUACAO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRACAO(OES) RESPECTIVA(S), PODENDO,

CASO QUEIRA, NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, APRESENTAR DEFESA DA AUTUACAO, OU AINDA INFORMAR O REAL CONDUTOR, CONFORME DISPOSTO NO ART.257, PARAGRAFO 7 DA MESMA LEI.
SENDO PESSOA JURIDICA O PROPRIETARIO DO VEICULO, A NAO INDICACAO DO CONDUTOR, IMPLICARA NAS SANCOES DO ART.257, PARAGRAFO 8 DO CTB.

Placa	N.Auto	Data Infr.	Infr/Desd.	Enquadramento
CXP7741	54633029C	06/12/2009	65482	229
IGN4207	54633028C	02/12/2009	54522	181 * VIII

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTACAO DE DEFESA DA AUTUACAO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSICAO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART.282 DA LEI N.9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARAGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 30(TRINTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO OU, QUERENDO, AINDA, APRESENTAR RECURSO A JARI.
OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICACAO DESTE EDITAL.

TIMBO GRANDE/SC, 01 DE SETEMBRO DE 2015.
FABIANO LOCATELLI
DELEGADO REGIONAL - 10 DRP

EDITAL DE NOTIFICACAO POR AUTUACAO PELO COMETIMENTO DE INFRACAO DE INFRACAO DE TRANSITO N.8240 157/2010

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DETRANNET/FISCALIZACAO
DETRAN - 125100

EDITAL DE NOTIFICACAO POR AUTUACAO PELO COMETIMENTO DE INFRACAO DE INFRACAO DE TRANSITO N.8240 157/2010

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARAGRAFO UNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRANSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETARIO(S) DO(S) VEICULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA DA AUTUACAO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRACAO(OES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA, NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, APRESENTAR DEFESA DA AUTUACAO, OU AINDA INFORMAR O REAL CONDUTOR, CONFORME DISPOSTO NO ART.257, PARAGRAFO 7 DA MESMA LEI.
SENDO PESSOA JURIDICA O PROPRIETARIO DO VEICULO, A NAO INDICACAO DO CONDUTOR, IMPLICARA NAS SANCOES DO ART.257, PARAGRAFO 8 DO CTB.

Placa	N.Auto	Data Infr.	Infr/Desd.	Enquadramento
MAJ0085	54633043C	14/01/2010	65992	230 * V
MEE2930	54633032C	13/12/2009	50100	162 * I
MEE2930	54633033C	13/12/2009	69120	232
MGU5933	54633040C	02/01/2010	58350	195
MGU5933	54633039C	02/01/2010	52741	175

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTACAO DE DEFESA DA AUTUACAO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSICAO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART.282 DA LEI N.9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARAGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 30(TRINTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO OU, QUERENDO, AINDA, APRESENTAR RECURSO A JARI.
OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICACAO DESTE

EDITAL.

TIMBO GRANDE/SC, 01 DE SETEMBRO DE 2015.
FABIANO LOCATELLI
DELEGADO REGIONAL - 10 DRP

EDITAL DE NOTIFICACAO POR AUTUACAO PELO COMETIMENTO DE INFRACAO DE INFRACAO DE TRANSITO N.8240 159/2010

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DETRANNET/FISCALIZACAO
DETRAN - 125100

EDITAL DE NOTIFICACAO POR AUTUACAO PELO COMETIMENTO DE INFRACAO DE INFRACAO DE TRANSITO N.8240 159/2010

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARAGRAFO UNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRANSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETARIO(S) DO(S) VEICULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA DA AUTUACAO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRACAO(OES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA, NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, APRESENTAR DEFESA DA AUTUACAO, OU AINDA INFORMAR O REAL CONDUTOR, CONFORME DISPOSTO NO ART.257, PARAGRAFO 7 DA MESMA LEI.
SENDO PESSOA JURIDICA O PROPRIETARIO DO VEICULO, A NAO INDICACAO DO CONDUTOR, IMPLICARA NAS SANCOES DO ART.257, PARAGRAFO 8 DO CTB.

Placa	N.Auto	Data Infr.	Infr/Desd.	Enquadramento
ABF2916	54633053C	06/03/2010	65992	230 * V

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTACAO DE DEFESA DA AUTUACAO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSICAO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART.282 DA LEI N.9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARAGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 30(TRINTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO OU, QUERENDO, AINDA, APRESENTAR RECURSO A JARI. OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICACAO DESTE EDITAL.

TIMBO GRANDE/SC, 01 DE SETEMBRO DE 2015.
FABIANO LOCATELLI
DELEGADO REGIONAL - 10 DRP

EDITAL DE NOTIFICACAO POR AUTUACAO PELO COMETIMENTO DE INFRACAO DE INFRACAO DE TRANSITO N.8240 160/2010

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DETRANNET/FISCALIZACAO
DETRAN - 125100

EDITAL DE NOTIFICACAO POR AUTUACAO PELO COMETIMENTO DE INFRACAO DE INFRACAO DE TRANSITO N.8240 160/2010

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARAGRAFO UNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRANSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETARIO(S) DO(S) VEICULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA DA AUTUACAO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRACAO(OES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA, NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, APRESENTAR DEFESA DA AUTUACAO, OU AINDA INFORMAR O REAL CONDUTOR, CONFORME DISPOSTO NO ART.257, PARAGRA-

FO 7 DA MESMA LEI.
SENDO PESSOA JURIDICA O PROPRIETARIO DO VEICULO, A NAO INDICACAO DO CONDUTOR, IMPLICARA NAS SANCOES DO ART.257, PARAGRAFO 8 DO CTB.

Placa	N.Auto	Data Infr.	Infr/Desd.	Enquadramento
ADC8946	54633217C	10/03/2010	69120	232
MDQ6496	54633208C	21/02/2010	52741	175
MDQ6496	54633209C	21/02/2010	58350	195
MEG3453	54633207C	17/02/2010	70481	244 * II
MFL6748	54633224C	06/04/2010	65992	230 * V

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTACAO DE DEFESA DA AUTUACAO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSICAO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART.282 DA LEI N.9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARAGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 30(TRINTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO OU, QUERENDO, AINDA, APRESENTAR RECURSO A JARI. OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICACAO DESTE EDITAL.

TIMBO GRANDE/SC, 01 DE SETEMBRO DE 2015.
FABIANO LOCATELLI
DELEGADO REGIONAL - 10 DRP

EDITAL DE NOTIFICACAO POR AUTUACAO PELO COMETIMENTO DE INFRACAO DE INFRACAO DE TRANSITO N.8240 161/2010

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DETRANNET/FISCALIZACAO
DETRAN - 125100

EDITAL DE NOTIFICACAO POR AUTUACAO PELO COMETIMENTO DE INFRACAO DE INFRACAO DE TRANSITO N.8240 161/2010

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARAGRAFO UNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRANSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETARIO(S) DO(S) VEICULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA DA AUTUACAO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRACAO(OES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA, NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, APRESENTAR DEFESA DA AUTUACAO, OU AINDA INFORMAR O REAL CONDUTOR, CONFORME DISPOSTO NO ART.257, PARAGRAFO 7 DA MESMA LEI.
SENDO PESSOA JURIDICA O PROPRIETARIO DO VEICULO, A NAO INDICACAO DO CONDUTOR, IMPLICARA NAS SANCOES DO ART.257, PARAGRAFO 8 DO CTB.

Placa	N.Auto	Data Infr.	Infr/Desd.	Enquadramento
MEO5949	54633225C	07/04/2010	69200	233

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTACAO DE DEFESA DA AUTUACAO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSICAO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART.282 DA LEI N.9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARAGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 30(TRINTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO OU, QUERENDO, AINDA, APRESENTAR RECURSO A JARI. OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICACAO DESTE EDITAL.

TIMBO GRANDE/SC, 01 DE SETEMBRO DE 2015.
FABIANO LOCATELLI
DELEGADO REGIONAL - 10 DRP

EDITAL DE NOTIFICACAO POR AUTUACAO PELO COMETIMENTO DE INFRACAO DE INFRACAO DE TRANSITO N.8240 162/2010

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DETRANNET/FISCALIZACAO
DETRAN - 125100

EDITAL DE NOTIFICACAO POR AUTUACAO PELO COMETIMENTO DE INFRACAO DE INFRACAO DE TRANSITO N.8240 162/2010

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARAGRAFO UNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRANSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETARIO(S) DO(S) VEICULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA DA AUTUACAO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRACAO(OES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA, NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, APRESENTAR DEFESA DA AUTUACAO, OU AINDA INFORMAR O REAL CONDUTOR, CONFORME DISPOSTO NO ART.257, PARAGRAFO 7 DA MESMA LEI.
SENDO PESSOA JURIDICA O PROPRIETARIO DO VEICULO, A NAO INDICACAO DO CONDUTOR, IMPLICARA NAS SANCOES DO ART.257, PARAGRAFO 8 DO CTB.

Placa	N.Auto	Data Infr.	Infr/Desd.	Enquadramento
AGM3629	54633221C	28/03/2010	50100	162 * I
AGM3629	54633222C	28/03/2010	65992	230 * V

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTACAO DE DEFESA DA AUTUACAO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSICAO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART.282 DA LEI N.9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARAGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 30(TRINTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO OU, QUERENDO, AINDA, APRESENTAR RECURSO A JARI. OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICACAO DESTE EDITAL.

TIMBO GRANDE/SC, 01 DE SETEMBRO DE 2015.
FABIANO LOCATELLI
DELEGADO REGIONAL - 10 DRP

EDITAL DE NOTIFICACAO POR AUTUACAO PELO COMETIMENTO DE INFRACAO DE INFRACAO DE TRANSITO N.8240 163/2010

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DETRANNET/FISCALIZACAO
DETRAN - 125100

EDITAL DE NOTIFICACAO POR AUTUACAO PELO COMETIMENTO DE INFRACAO DE INFRACAO DE TRANSITO N.8240 163/2010

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARAGRAFO UNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRANSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETARIO(S) DO(S) VEICULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA DA AUTUACAO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRACAO(OES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA, NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, APRESENTAR DEFESA DA AUTUACAO, OU AINDA INFORMAR O REAL CONDUTOR, CONFORME DISPOSTO NO ART.257, PARAGRAFO 7 DA MESMA LEI.
SENDO PESSOA JURIDICA O PROPRIETARIO DO VEICULO, A NAO INDICACAO DO CON-

DUTOR, IMPLICARA NAS SANCOES DO ART.257, PARAGRAFO 8 DO CTB.

Placa	N.Auto	Data Infr.	Infr/Desd.	Enquadramento
ABA2945	54633229C	23/04/2010	69200	233
CFP5734	54633231C	29/04/2010	50293	162 * II
CFP5734	54633232C	29/04/2010	50702	163 c/c 162 * II
MHD2289	54633055C	23/04/2010	52743	175

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTACAO DE DEFESA DA AUTUACAO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSICAO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART.282 DA LEI N.9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARAGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 30(TRINTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO OU, QUERENDO, AINDA, APRESENTAR RECURSO A JARI. OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICACAO DESTE EDITAL.

TIMBO GRANDE/SC, 01 DE SETEMBRO DE 2015.
FABIANO LOCATELLI
DELEGADO REGIONAL - 10 DRP

EDITAL DE NOTIFICACAO POR AUTUACAO PELO COMETIMENTO DE INFRACAO DE INFRACAO DE TRANSITO N.8240 165/2010

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DETRANNET/FISCALIZACAO
DETRAN - 125100

EDITAL DE NOTIFICACAO POR AUTUACAO PELO COMETIMENTO DE INFRACAO DE INFRACAO DE TRANSITO N.8240 165/2010

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARAGRAFO UNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRANSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETARIO(S) DO(S) VEICULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA DA AUTUACAO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRACAO(OES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA, NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, APRESENTAR DEFESA DA AUTUACAO, OU AINDA INFORMAR O REAL CONDUTOR, CONFORME DISPOSTO NO ART.257, PARAGRAFO 7 DA MESMA LEI.
SENDO PESSOA JURIDICA O PROPRIETARIO DO VEICULO, A NAO INDICACAO DO CONDUTOR, IMPLICARA NAS SANCOES DO ART.257, PARAGRAFO 8 DO CTB.

Placa	N.Auto	Data Infr.	Infr/Desd.	Enquadramento
BMC7838	54633101C	30/04/2010	54521	181 * VIII

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTACAO DE DEFESA DA AUTUACAO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSICAO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART.282 DA LEI N.9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARAGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 30(TRINTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO OU, QUERENDO, AINDA, APRESENTAR RECURSO A JARI. OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICACAO DESTE EDITAL.

TIMBO GRANDE/SC, 01 DE SETEMBRO DE 2015.
FABIANO LOCATELLI
DELEGADO REGIONAL - 10 DRP

EDITAL DE NOTIFICACAO POR AUTUACAO PELO COMETIMENTO DE INFRACAO DE INFRACAO DE TRANSITO N.8240 169/2010

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DETRANNET/FISCALIZACAO
DETRAN - 125100

EDITAL DE NOTIFICACAO POR AUTUACAO PELO COMETIMENTO DE INFRACAO DE INFRACAO DE TRANSITO N.8240 169/2010

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARAGRAFO UNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRANSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETARIO(S) DO(S) VEICULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA DA AUTUACAO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRACAO(OES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA, NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, APRESENTAR DEFESA DA AUTUACAO, OU AINDA INFORMAR O REAL CONDUTOR, CONFORME DISPOSTO NO ART.257, PARAGRAFO 7 DA MESMA LEI.
SENDO PESSOA JURIDICA O PROPRIETARIO DO VEICULO, A NAO INDICACAO DO CONDUTOR, IMPLICARA NAS SANCOES DO ART.257, PARAGRAFO 8 DO CTB.

Placa	N.Auto	Data Infr.	Infr/Desd.	Enquadramento
LXM7400	54633058C	08/08/2010	53800	181 * I
LYB8854	54633064C	28/08/2010	67692	230 * XXII
LYB8854	54633065C	28/08/2010	58350	195
LYX5684	54633069C	05/09/2010	50100	162 * I
MFM7391	54633234C	24/07/2010	70481	244 * II
MFM7391	54633235C	24/07/2010	58350	195

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTACAO DE DEFESA DA AUTUACAO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSICAO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART.282 DA LEI N.9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARAGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 30(TRINTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO OU, QUERENDO, AINDA, APRESENTAR RECURSO A JARI. OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICACAO DESTE EDITAL.

TIMBO GRANDE/SC, 01 DE SETEMBRO DE 2015.
FABIANO LOCATELLI
DELEGADO REGIONAL - 10 DRP

EDITAL DE NOTIFICACAO POR AUTUACAO PELO COMETIMENTO DE INFRACAO DE INFRACAO DE TRANSITO N.8240 170/2010

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DETRANNET/FISCALIZACAO
DETRAN - 125100

EDITAL DE NOTIFICACAO POR AUTUACAO PELO COMETIMENTO DE INFRACAO DE INFRACAO DE TRANSITO N.8240 170/2010

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARAGRAFO UNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRANSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETARIO(S) DO(S) VEICULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA DA AUTUACAO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRACAO(OES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA, NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, APRESENTAR DEFESA DA AUTUACAO, OU AINDA INFORMAR O REAL CONDUTOR, CONFORME DISPOSTO NO ART.257, PARAGRAFO 7 DA MESMA LEI.
SENDO PESSOA JURIDICA O PROPRIETARIO DO VEICULO, A NAO INDICACAO DO CONDUTOR, IMPLICARA NAS SANCOES DO ART.257, PARAGRAFO 8 DO CTB.

Placa	N.Auto	Data Infr.	Infr/Desd.	Enquadramento
MBV2287	54633071C	10/09/2010	58350	195
MDF5408	54633105C	09/10/2010	50100	162 * I
MDF5408	54633106C	09/10/2010	52742	175
MDF5408	54633107C	09/10/2010	65992	230 * V
MFE0793	54633061C	18/08/2010	50100	162 * I
MFE0793	54633062C	18/08/2010	58350	195
MFE0793	54633060C	18/08/2010	52070	169

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTACAO DE DEFESA DA AUTUACAO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSICAO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART.282 DA LEI N.9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARAGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 30(TRINTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO OU, QUERENDO, AINDA, APRESENTAR RECURSO A JARI. OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICACAO DESTE EDITAL.

TIMBO GRANDE/SC, 01 DE SETEMBRO DE 2015.
FABIANO LOCATELLI
DELEGADO REGIONAL - 10 DRP

EDITAL DE NOTIFICACAO POR AUTUACAO PELO COMETIMENTO DE INFRACAO DE INFRACAO DE TRANSITO N.8240 171/2010

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DETRANNET/FISCALIZACAO
DETRAN - 125100

EDITAL DE NOTIFICACAO POR AUTUACAO PELO COMETIMENTO DE INFRACAO DE INFRACAO DE TRANSITO N.8240 171/2010

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARAGRAFO UNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRANSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETARIO(S) DO(S) VEICULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA DA AUTUACAO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRACAO(OES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA, NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, APRESENTAR DEFESA DA AUTUACAO, OU AINDA INFORMAR O REAL CONDUTOR, CONFORME DISPOSTO NO ART.257, PARAGRAFO 7 DA MESMA LEI.
SENDO PESSOA JURIDICA O PROPRIETARIO DO VEICULO, A NAO INDICACAO DO CONDUTOR, IMPLICARA NAS SANCOES DO ART.257, PARAGRAFO 8 DO CTB.

Placa	N.Auto	Data Infr.	Infr/Desd.	Enquadramento
MGC0382	54633102C	27/09/2010	50100	162 * I
MGC0382	54633103C	27/09/2010	50610	163 c/c 162 * I
MGC0382	54633104C	27/09/2010	65992	230 * V
MHX5265	54633056C	27/07/2010	70302	244 * I

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTACAO DE DEFESA DA AUTUACAO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSICAO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART.282 DA LEI N.9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARAGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 30(TRINTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO OU, QUERENDO, AINDA, APRESENTAR RECURSO A JARI. OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICACAO DESTE EDITAL.

TIMBO GRANDE/SC, 01 DE SETEMBRO DE 2015.
FABIANO LOCATELLI
DELEGADO REGIONAL - 10 DRP

EDITAL DE NOTIFICACAO POR AUTUACAO PELO COMETIMENTO DE INFRACAO DE INFRACAO DE TRANSITO N.8240 172/2010

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DETRANNET/FISCALIZACAO
DETRAN - 125100

EDITAL DE NOTIFICACAO POR AUTUACAO PELO COMETIMENTO DE INFRACAO DE INFRACAO DE TRANSITO N.8240 172/2010

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARAGRAFO UNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRANSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETARIO(S) DO(S) VEICULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA DA AUTUACAO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRACAO(OES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA, NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, APRESENTAR DEFESA DA AUTUACAO, OU AINDA INFORMAR O REAL CONDUTOR, CONFORME DISPOSTO NO ART.257, PARAGRAFO 7 DA MESMA LEI.
SENDO PESSOA JURIDICA O PROPRIETARIO DO VEICULO, A NAO INDICACAO DO CONDUTOR, IMPLICARA NAS SANCOES DO ART.257, PARAGRAFO 8 DO CTB.

Placa	N.Auto	Data Infr.	Infr/Desd.	Enquadramento
MKP5770	54633243C	06/11/2010	50100	162 * I

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTACAO DE DEFESA DA AUTUACAO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSICAO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART.282 DA LEI N.9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARAGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 30(TRINTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO OU, QUERENDO, AINDA, APRESENTAR RECURSO A JARI. OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICACAO DESTE EDITAL.

TIMBO GRANDE/SC, 01 DE SETEMBRO DE 2015.
FABIANO LOCATELLI
DELEGADO REGIONAL - 10 DRP

EDITAL DE NOTIFICACAO POR AUTUACAO PELO COMETIMENTO DE INFRACAO DE INFRACAO DE TRANSITO N.8240 175/2011

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DETRANNET/FISCALIZACAO
DETRAN - 125100

EDITAL DE NOTIFICACAO POR AUTUACAO PELO COMETIMENTO DE INFRACAO DE INFRACAO DE TRANSITO N.8240 175/2011

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARAGRAFO UNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRANSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETARIO(S) DO(S) VEICULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA DA AUTUACAO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRACAO(OES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA, NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, APRESENTAR DEFESA DA AUTUACAO, OU AINDA INFORMAR O REAL CONDUTOR, CONFORME DISPOSTO NO ART.257, PARAGRAFO 7 DA MESMA LEI.

SENDO PESSOA JURIDICA O PROPRIETARIO DO VEICULO, A NAO INDICACAO DO CONDUTOR, IMPLICARA NAS SANCOES DO ART.257, PARAGRAFO 8 DO CTB.

Placa	N.Auto	Data Infr.	Infr/Desd.	Enquadramento
MAL5424	54633110C	11/11/2010	69200	233
MDG6580	54633111C	11/11/2010	69200	233

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTACAO DE DEFESA DA AUTUACAO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSICAO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART.282 DA LEI N.9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARAGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 30(TRINTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO OU, QUERENDO, AINDA, APRESENTAR RECURSO A JARI. OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICACAO DESTE EDITAL.

TIMBO GRANDE/SC, 01 DE SETEMBRO DE 2015.
FABIANO LOCATELLI
DELEGADO REGIONAL - 10 DRP

EDITAL DE NOTIFICACAO POR AUTUACAO PELO COMETIMENTO DE INFRACAO DE INFRACAO DE TRANSITO N.8240 176/2011

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DETRANNET/FISCALIZACAO
DETRAN - 125100

EDITAL DE NOTIFICACAO POR AUTUACAO PELO COMETIMENTO DE INFRACAO DE INFRACAO DE TRANSITO N.8240 176/2011

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARAGRAFO UNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRANSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETARIO(S) DO(S) VEICULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA DA AUTUACAO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRACAO(OES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA, NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, APRESENTAR DEFESA DA AUTUACAO, OU AINDA INFORMAR O REAL CONDUTOR, CONFORME DISPOSTO NO ART.257, PARAGRAFO 7 DA MESMA LEI.
SENDO PESSOA JURIDICA O PROPRIETARIO DO VEICULO, A NAO INDICACAO DO CONDUTOR, IMPLICARA NAS SANCOES DO ART.257, PARAGRAFO 8 DO CTB.

Placa	N.Auto	Data Infr.	Infr/Desd.	Enquadramento
DMM3411	54633118C	09/01/2011	69120	232
DMM3411	54633117C	09/01/2011	51691	165

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTACAO DE DEFESA DA AUTUACAO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSICAO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART.282 DA LEI N.9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARAGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 30(TRINTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO OU, QUERENDO, AINDA, APRESENTAR RECURSO A JARI. OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICACAO DESTE EDITAL.

TIMBO GRANDE/SC, 01 DE SETEMBRO DE 2015.
FABIANO LOCATELLI
DELEGADO REGIONAL - 10 DRP

EDITAL DE NOTIFICACAO POR AUTUACAO PELO COMETIMENTO DE INFRACAO DE INFRACAO DE TRANSITO N.8240 177/2011

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DETRANNET/FISCALIZACAO
DETRAN - 125100

EDITAL DE NOTIFICACAO POR AUTUACAO PELO COMETIMENTO DE INFRACAO DE INFRACAO DE TRANSITO N.8240 177/2011

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARAGRAFO UNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRANSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETARIO(S) DO(S) VEICULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA DA AUTUACAO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRACAO(OES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA, NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, APRESENTAR DEFESA DA AUTUACAO, OU AINDA INFORMAR O REAL CONDUTOR, CONFORME DISPOSTO NO ART.257, PARAGRAFO 7 DA MESMA LEI.
SENDO PESSOA JURIDICA O PROPRIETARIO DO VEICULO, A NAO INDICACAO DO CONDUTOR, IMPLICARA NAS SANCOES DO ART.257, PARAGRAFO 8 DO CTB.

Placa	N.Auto	Data Infr.	Infr/Desd.	Enquadramento
MEQ3348	54633120C	19/01/2011	51851	167

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTACAO DE DEFESA DA AUTUACAO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSICAO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART.282 DA LEI N.9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARAGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 30(TRINTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO OU, QUERENDO, AINDA, APRESENTAR RECURSO A JARI. OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICACAO DESTE EDITAL.

TIMBO GRANDE/SC, 01 DE SETEMBRO DE 2015.
FABIANO LOCATELLI
DELEGADO REGIONAL - 10 DRP

EDITAL DE NOTIFICACAO POR AUTUACAO PELO COMETIMENTO DE INFRACAO DE INFRACAO DE TRANSITO N.8240 180/2011

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DETRANNET/FISCALIZACAO
DETRAN - 125100

EDITAL DE NOTIFICACAO POR AUTUACAO PELO COMETIMENTO DE INFRACAO DE INFRACAO DE TRANSITO N.8240 180/2011

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARAGRAFO UNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRANSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETARIO(S) DO(S) VEICULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA DA AUTUACAO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRACAO(OES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA, NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, APRESENTAR DEFESA DA AUTUACAO, OU AINDA INFORMAR O REAL CONDUTOR, CONFORME DISPOSTO NO ART.257, PARAGRAFO 7 DA MESMA LEI.
SENDO PESSOA JURIDICA O PROPRIETARIO DO VEICULO, A NAO INDICACAO DO CONDUTOR, IMPLICARA NAS SANCOES DO ART.257, PARAGRAFO 8 DO CTB.

Placa	N.Auto	Data Infr.	Infr/Desd.	Enquadramento
MIY1049	54633133C	02/04/2011	70301	244 * I

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTACAO DE DEFESA DA AUTUACAO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSICAO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART.282 DA LEI N.9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARAGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 30(TRINTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO OU, QUERENDO, AINDA, APRESENTAR RECURSO A JARI. OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICACAO DESTE EDITAL.

TIMBO GRANDE/SC, 01 DE SETEMBRO DE 2015.
FABIANO LOCATELLI
DELEGADO REGIONAL - 10 DRP

EDITAL DE NOTIFICACAO POR AUTUACAO PELO COMETIMENTO DE INFRACAO DE INFRACAO DE TRANSITO N.8240 181/2011

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DETRANNET/FISCALIZACAO
DETRAN - 125100

EDITAL DE NOTIFICACAO POR AUTUACAO PELO COMETIMENTO DE INFRACAO DE INFRACAO DE TRANSITO N.8240 181/2011

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARAGRAFO UNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRANSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETARIO(S) DO(S) VEICULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA DA AUTUACAO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRACAO(OES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA, NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, APRESENTAR DEFESA DA AUTUACAO, OU AINDA INFORMAR O REAL CONDUTOR, CONFORME DISPOSTO NO ART.257, PARAGRAFO 7 DA MESMA LEI.
SENDO PESSOA JURIDICA O PROPRIETARIO DO VEICULO, A NAO INDICACAO DO CONDUTOR, IMPLICARA NAS SANCOES DO ART.257, PARAGRAFO 8 DO CTB.

Placa	N.Auto	Data Infr.	Infr/Desd.	Enquadramento
MGF3931	54633264C	05/04/2011	73400	252 * IV
MGF3931	54633250C	05/04/2011	58350	195
MGF3931	54633249C	05/04/2011	57200	186 * I
MGF3931	54633248C	05/04/2011	50100	162 * I

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTACAO DE DEFESA DA AUTUACAO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSICAO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART.282 DA LEI N.9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARAGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 30(TRINTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO OU, QUERENDO, AINDA, APRESENTAR RECURSO A JARI. OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICACAO DESTE EDITAL.

TIMBO GRANDE/SC, 01 DE SETEMBRO DE 2015.
FABIANO LOCATELLI
DELEGADO REGIONAL - 10 DRP

EDITAL DE NOTIFICACAO POR AUTUACAO PELO COMETIMENTO DE INFRACAO DE INFRACAO DE TRANSITO N.8240 182/2011

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DETRANNET/FISCALIZACAO
DETRAN - 125100

EDITAL DE NOTIFICACAO POR AUTUACAO PELO COMETIMENTO DE INFRACAO DE INFRACAO DE TRANSITO N.8240 182/2011

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARAGRAFO UNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRANSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETARIO(S) DO(S) VEICULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA DA AUTUACAO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRACAO(OES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA, NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, APRESENTAR DEFESA DA AUTUACAO, OU AINDA INFORMAR O REAL CONDUTOR, CONFORME DISPOSTO NO ART.257, PARAGRAFO 7 DA MESMA LEI.
SENDO PESSOA JURIDICA O PROPRIETARIO DO VEICULO, A NAO INDICACAO DO CONDUTOR, IMPLICARA NAS SANCOES DO ART.257, PARAGRAFO 8 DO CTB.

Placa	N.Auto	Data Infr.	Infr/Desd.	Enquadramento
MFS7862	54633139C	22/04/2011	50100	162 * I

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTACAO DE DEFESA DA AUTUACAO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSICAO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART.282 DA LEI N.9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARAGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 30(TRINTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO OU, QUERENDO, AINDA, APRESENTAR RECURSO A JARI. OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICACAO DESTE EDITAL.

TIMBO GRANDE/SC, 01 DE SETEMBRO DE 2015.
FABIANO LOCATELLI
DELEGADO REGIONAL - 10 DRP

EDITAL DE NOTIFICACAO POR AUTUACAO PELO COMETIMENTO DE INFRACAO DE INFRACAO DE TRANSITO N.8240 184/2011

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DETRANNET/FISCALIZACAO
DETRAN - 125100

EDITAL DE NOTIFICACAO POR AUTUACAO PELO COMETIMENTO DE INFRACAO DE INFRACAO DE TRANSITO N.8240 184/2011

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARAGRAFO UNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRANSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETARIO(S) DO(S) VEICULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA DA AUTUACAO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRACAO(OES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA, NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, APRESENTAR DEFESA DA AUTUACAO, OU AINDA INFORMAR O REAL CONDUTOR, CONFORME DISPOSTO NO ART.257, PARAGRAFO 7 DA MESMA LEI.
SENDO PESSOA JURIDICA O PROPRIETARIO DO VEICULO, A NAO INDICACAO DO CONDUTOR, IMPLICARA NAS SANCOES DO ART.257, PARAGRAFO 8 DO CTB.

Placa	N.Auto	Data Infr.	Infr/Desd.	Enquadramento
MBK1126	54633274C	05/06/2011	52152	170

MBK1126	54633275C	05/06/2011	57200	186 * I
MBK1126	54633276C	05/06/2011	67692	230 * XXII
MBK1126	54633272C	05/06/2011	72340	250 * I * a
MBK1126	54633273C	05/06/2011	58350	195

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTACAO DE DEFESA DA AUTUACAO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSICAO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART.282 DA LEI N.9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARAGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 30(TRINTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO OU, QUERENDO, AINDA, APRESENTAR RECURSO A JARI. OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICACAO DESTE EDITAL.

TIMBO GRANDE/SC, 01 DE SETEMBRO DE 2015.
FABIANO LOCATELLI
DELEGADO REGIONAL - 10 DRP

EDITAL DE NOTIFICACAO POR AUTUACAO PELO COMETIMENTO DE INFRACAO DE INFRACAO DE TRANSITO N.8240 185/2011

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DETRANNET/FISCALIZACAO
DETRAN - 125100

EDITAL DE NOTIFICACAO POR AUTUACAO PELO COMETIMENTO DE INFRACAO DE INFRACAO DE TRANSITO N.8240 185/2011

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARAGRAFO UNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRANSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETARIO(S) DO(S) VEICULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA DA AUTUACAO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRACAO(OES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA, NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, APRESENTAR DEFESA DA AUTUACAO, OU AINDA INFORMAR O REAL CONDUTOR, CONFORME DISPOSTO NO ART.257, PARAGRAFO 7 DA MESMA LEI.
SENDO PESSOA JURIDICA O PROPRIETARIO DO VEICULO, A NAO INDICACAO DO CONDUTOR, IMPLICARA NAS SANCOES DO ART.257, PARAGRAFO 8 DO CTB.

Placa	N.Auto	Data Infr.	Infr/Desd.	Enquadramento
MFL1805	54633132C	27/03/2011	73400	252 * IV

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTACAO DE DEFESA DA AUTUACAO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSICAO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART.282 DA LEI N.9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARAGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 30(TRINTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO OU, QUERENDO, AINDA, APRESENTAR RECURSO A JARI. OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICACAO DESTE EDITAL.

TIMBO GRANDE/SC, 01 DE SETEMBRO DE 2015.
FABIANO LOCATELLI
DELEGADO REGIONAL - 10 DRP

EDITAL DE NOTIFICACAO POR AUTUACAO PELO COMETIMENTO DE INFRACAO DE INFRACAO DE TRANSITO N.8240 187/2011

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DETRANNET/FISCALIZACAO
DETRAN - 125100

EDITAL DE NOTIFICACAO POR AUTUACAO PELO COMETIMENTO DE INFRACAO DE INFRACAO DE TRANSITO N.8240 187/2011

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARAGRAFO UNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRANSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETARIO(S) DO(S) VEICULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA DA AUTUACAO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRACAO(OES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA, NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, APRESENTAR DEFESA DA AUTUACAO, OU AINDA INFORMAR O REAL CONDUTOR, CONFORME DISPOSTO NO ART.257, PARAGRAFO 7 DA MESMA LEI.
SENDO PESSOA JURIDICA O PROPRIETARIO DO VEICULO, A NAO INDICACAO DO CONDUTOR, IMPLICARA NAS SANCOES DO ART.257, PARAGRAFO 8 DO CTB.

Placa	N.Auto	Data Infr.	Infr/Desd.	Enquadramento
MIY1049	54633289C	06/08/2011	50100	162 * I
MIY1049	54633290C	06/08/2011	65561	230 * I

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTACAO DE DEFESA DA AUTUACAO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSICAO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART.282 DA LEI N.9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARAGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 30(TRINTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO OU, QUERENDO, AINDA, APRESENTAR RECURSO A JARI. OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICACAO DESTE EDITAL.

TIMBO GRANDE/SC, 01 DE SETEMBRO DE 2015.
FABIANO LOCATELLI
DELEGADO REGIONAL - 10 DRP

EDITAL DE NOTIFICACAO POR AUTUACAO PELO COMETIMENTO DE INFRACAO DE INFRACAO DE TRANSITO N.8240 188/2011

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DETRANNET/FISCALIZACAO
DETRAN - 125100

EDITAL DE NOTIFICACAO POR AUTUACAO PELO COMETIMENTO DE INFRACAO DE INFRACAO DE TRANSITO N.8240 188/2011

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARAGRAFO UNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRANSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETARIO(S) DO(S) VEICULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA DA AUTUACAO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRACAO(OES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA, NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, APRESENTAR DEFESA DA AUTUACAO, OU AINDA INFORMAR O REAL CONDUTOR, CONFORME DISPOSTO NO ART.257, PARAGRAFO 7 DA MESMA LEI.
SENDO PESSOA JURIDICA O PROPRIETARIO DO VEICULO, A NAO INDICACAO DO CONDUTOR, IMPLICARA NAS SANCOES DO ART.257, PARAGRAFO 8 DO CTB.

Placa	N.Auto	Data Infr.	Infr/Desd.	Enquadramento

LZI8056	54633281C	22/07/2011	50100	162 * I
LZI8056	54633282C	22/07/2011	65992	230 * V

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTACAO DE DEFESA DA AUTUACAO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSICAO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART.282 DA LEI N.9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARAGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 30(TRINTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO OU, QUERENDO, AINDA, APRESENTAR RECURSO A JARI. OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICACAO DESTE EDITAL.

TIMBO GRANDE/SC, 01 DE SETEMBRO DE 2015.
FABIANO LOCATELLI
DELEGADO REGIONAL - 10 DRP

EDITAL DE NOTIFICACAO POR AUTUACAO PELO COMETIMENTO DE INFRACAO DE INFRACAO DE TRANSITO N.8240 190/2011

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DETRANNET/FISCALIZACAO
DETRAN - 125100

EDITAL DE NOTIFICACAO POR AUTUACAO PELO COMETIMENTO DE INFRACAO DE INFRACAO DE TRANSITO N.8240 190/2011

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARAGRAFO UNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRANSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETARIO(S) DO(S) VEICULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA DA AUTUACAO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRACAO(OES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA, NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, APRESENTAR DEFESA DA AUTUACAO, OU AINDA INFORMAR O REAL CONDUTOR, CONFORME DISPOSTO NO ART.257, PARAGRAFO 7 DA MESMA LEI.
SENDO PESSOA JURIDICA O PROPRIETARIO DO VEICULO, A NAO INDICACAO DO CONDUTOR, IMPLICARA NAS SANCOES DO ART.257, PARAGRAFO 8 DO CTB.

Placa	N.Auto	Data Infr.	Infr/Desd.	Enquadramento
AGA7547	54633287C	29/07/2011	66372	230 * IX

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTACAO DE DEFESA DA AUTUACAO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSICAO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART.282 DA LEI N.9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARAGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 30(TRINTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO OU, QUERENDO, AINDA, APRESENTAR RECURSO A JARI. OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICACAO DESTE EDITAL.

TIMBO GRANDE/SC, 01 DE SETEMBRO DE 2015.
FABIANO LOCATELLI
DELEGADO REGIONAL - 10 DRP

EDITAL DE NOTIFICACAO POR AUTUACAO PELO COMETIMENTO DE INFRACAO DE INFRACAO DE TRANSITO N.8240 191/2011

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DETRANNET/FISCALIZACAO
DETRAN - 125100

EDITAL DE NOTIFICACAO POR AUTUACAO PELO COMETIMENTO DE INFRACAO
DE INFRACAO DE TRANSITO N.8240 191/2011

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARAGRAFO UNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRANSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETARIO(S) DO(S) VEICULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA DA AUTUACAO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRACAO(OES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA, NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, APRESENTAR DEFESA DA AUTUACAO, OU AINDA INFORMAR O REAL CONDUTOR, CONFORME DISPOSTO NO ART.257, PARAGRAFO 7 DA MESMA LEI.
SENDO PESSOA JURIDICA O PROPRIETARIO DO VEICULO, A NAO INDICACAO DO CONDUTOR, IMPLICARA NAS SANCOES DO ART.257, PARAGRAFO 8 DO CTB.

Placa	N.Auto	Data Infr.	Infr/Desd.	Enquadramento
MIE0198	54633293C	27/09/2011	73400	252 * IV

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTACAO DE DEFESA DA AUTUACAO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSICAO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART.282 DA LEI N.9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARAGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 30(TRINTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO OU, QUERENDO, AINDA, APRESENTAR RECURSO A JARI. OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICACAO DESTE EDITAL.

TIMBO GRANDE/SC, 01 DE SETEMBRO DE 2015.
FABIANO LOCATELLI
DELEGADO REGIONAL - 10 DRP

EDITAL DE NOTIFICACAO POR AUTUACAO PELO COMETIMENTO DE INFRACAO DE INFRACAO DE TRANSITO N.8240 192/2011

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DETRANNET/FISCALIZACAO
DETRAN - 125100

EDITAL DE NOTIFICACAO POR AUTUACAO PELO COMETIMENTO DE INFRACAO
DE INFRACAO DE TRANSITO N.8240 192/2011

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARAGRAFO UNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRANSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETARIO(S) DO(S) VEICULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA DA AUTUACAO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRACAO(OES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA, NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, APRESENTAR DEFESA DA AUTUACAO, OU AINDA INFORMAR O REAL CONDUTOR, CONFORME DISPOSTO NO ART.257, PARAGRAFO 7 DA MESMA LEI.
SENDO PESSOA JURIDICA O PROPRIETARIO DO VEICULO, A NAO INDICACAO DO CONDUTOR, IMPLICARA NAS SANCOES DO ART.257, PARAGRAFO 8 DO CTB.

Placa	N.Auto	Data Infr.	Infr/Desd.	Enquadramento
BVB4659	54633149C	28/10/2011	50100	162 * I

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTACAO DE DEFESA DA AUTUACAO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSICAO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART.282 DA LEI N.9503, DE 23/09/1997, E SEUS

PARAGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 30(TRINTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO OU, QUERENDO, AINDA, APRESENTAR RECURSO A JARI. OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICACAO DESTE EDITAL.

TIMBO GRANDE/SC, 01 DE SETEMBRO DE 2015.
FABIANO LOCATELLI
DELEGADO REGIONAL - 10 DRP

EDITAL DE NOTIFICACAO POR AUTUACAO PELO COMETIMENTO DE INFRACAO DE INFRACAO DE TRANSITO N.8240 193/2011

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DETRANNET/FISCALIZACAO
DETRAN - 125100

EDITAL DE NOTIFICACAO POR AUTUACAO PELO COMETIMENTO DE INFRACAO DE INFRACAO DE TRANSITO N.8240 193/2011

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARAGRAFO UNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRANSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETARIO(S) DO(S) VEICULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA DA AUTUACAO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRACAO(OES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA, NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, APRESENTAR DEFESA DA AUTUACAO, OU AINDA INFORMAR O REAL CONDUTOR, CONFORME DISPOSTO NO ART.257, PARAGRAFO 7 DA MESMA LEI.
SENDO PESSOA JURIDICA O PROPRIETARIO DO VEICULO, A NAO INDICACAO DO CONDUTOR, IMPLICARA NAS SANCOES DO ART.257, PARAGRAFO 8 DO CTB.

Placa	N.Auto	Data Infr.	Infr/Desd.	Enquadramento
MID9808	54633301C	30/11/2011	58350	195
MID9808	54633302C	30/11/2011	67691	230 * XXII
MID9808	54633303C	30/11/2011	66531	230 * XI
MID9808	54633304C	30/11/2011	52151	170
MID9808	54633305C	30/11/2011	65992	230 * V

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTACAO DE DEFESA DA AUTUACAO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSICAO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART.282 DA LEI N.9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARAGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 30(TRINTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO OU, QUERENDO, AINDA, APRESENTAR RECURSO A JARI. OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICACAO DESTE EDITAL.

TIMBO GRANDE/SC, 01 DE SETEMBRO DE 2015.
FABIANO LOCATELLI
DELEGADO REGIONAL - 10 DRP

EDITAL DE NOTIFICACAO POR AUTUACAO PELO COMETIMENTO DE INFRACAO DE INFRACAO DE TRANSITO N.8240 194/2012

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DETRANNET/FISCALIZACAO
DETRAN - 125100

EDITAL DE NOTIFICACAO POR AUTUACAO PELO COMETIMENTO DE INFRACAO DE INFRACAO DE TRANSITO N.8240 194/2012

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARAGRAFO UNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRANSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETARIO(S) DO(S) VEICULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA DA AUTUACAO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRACAO(OES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA, NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, APRESENTAR DEFESA DA AUTUACAO, OU AINDA INFORMAR O REAL CONDUTOR, CONFORME DISPOSTO NO ART.257, PARAGRAFO 7 DA MESMA LEI.
SENDO PESSOA JURIDICA O PROPRIETARIO DO VEICULO, A NAO INDICACAO DO CONDUTOR, IMPLICARA NAS SANCOES DO ART.257, PARAGRAFO 8 DO CTB.

Placa	N.Auto	Data Infr.	Infr/Desd.	Enquadramento
MIL8570	54633152C	24/11/2011	69120	232
MIL8570	54633153C	24/11/2011	50100	162 * I
MIL8570	54633154C	24/11/2011	51851	167
MIL8570	54633155C	24/11/2011	51852	167

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTACAO DE DEFESA DA AUTUACAO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSICAO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART.282 DA LEI N.9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARAGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 30(TRINTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO OU, QUERENDO, AINDA, APRESENTAR RECURSO A JARI. OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICACAO DESTE EDITAL.

TIMBO GRANDE/SC, 01 DE SETEMBRO DE 2015.
FABIANO LOCATELLI
DELEGADO REGIONAL - 10 DRP

EDITAL DE NOTIFICACAO POR AUTUACAO PELO COMETIMENTO DE INFRACAO DE INFRACAO DE TRANSITO N.8240 197/2012

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DETRANNET/FISCALIZACAO
DETRAN - 125100

EDITAL DE NOTIFICACAO POR AUTUACAO PELO COMETIMENTO DE INFRACAO DE INFRACAO DE TRANSITO N.8240 197/2012

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARAGRAFO UNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRANSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETARIO(S) DO(S) VEICULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA DA AUTUACAO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRACAO(OES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA, NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, APRESENTAR DEFESA DA AUTUACAO, OU AINDA INFORMAR O REAL CONDUTOR, CONFORME DISPOSTO NO ART.257, PARAGRAFO 7 DA MESMA LEI.
SENDO PESSOA JURIDICA O PROPRIETARIO DO VEICULO, A NAO INDICACAO DO CONDUTOR, IMPLICARA NAS SANCOES DO ART.257, PARAGRAFO 8 DO CTB.

Placa	N.Auto	Data Infr.	Infr/Desd.	Enquadramento
AHW9092	54633307C	20/12/2011	65563	230 * I

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTACAO DE DEFESA DA AUTUACAO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSICAO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART.282 DA LEI N.9503, DE 23/09/1997, E SEUS

PARAGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 30(TRINTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO OU, QUERENDO, AINDA, APRESENTAR RECURSO A JARI. OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICACAO DESTE EDITAL.

TIMBO GRANDE/SC, 01 DE SETEMBRO DE 2015.
FABIANO LOCATELLI
DELEGADO REGIONAL - 10 DRP

EDITAL DE NOTIFICACAO POR AUTUACAO PELO COMETIMENTO DE INFRACAO DE INFRACAO DE TRANSITO N.8240 205/2012

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DETRANNET/FISCALIZACAO
DETRAN - 125100

EDITAL DE NOTIFICACAO POR AUTUACAO PELO COMETIMENTO DE INFRACAO DE INFRACAO DE TRANSITO N.8240 205/2012

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARAGRAFO UNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRANSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETARIO(S) DO(S) VEICULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA DA AUTUACAO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRACAO(OES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA, NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, APRESENTAR DEFESA DA AUTUACAO, OU AINDA INFORMAR O REAL CONDUTOR, CONFORME DISPOSTO NO ART.257, PARAGRAFO 7 DA MESMA LEI.
SENDO PESSOA JURIDICA O PROPRIETARIO DO VEICULO, A NAO INDICACAO DO CONDUTOR, IMPLICARA NAS SANCOES DO ART.257, PARAGRAFO 8 DO CTB.

Placa	N.Auto	Data Infr.	Infr/Desd.	Enquadramento
ALG4636	54633339C	28/08/2012	50610	163 c/c 162 * I
MAL5424	54633338C	28/08/2012	65992	230 * V
MHC9232	54633336C	18/08/2012	52741	175
MHC9232	54633337C	18/08/2012	58350	195

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTACAO DE DEFESA DA AUTUACAO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSICAO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART.282 DA LEI N.9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARAGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 30(TRINTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO OU, QUERENDO, AINDA, APRESENTAR RECURSO A JARI. OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICACAO DESTE EDITAL.

TIMBO GRANDE/SC, 01 DE SETEMBRO DE 2015.
FABIANO LOCATELLI
DELEGADO REGIONAL - 10 DRP

EDITAL DE NOTIFICACAO POR AUTUACAO PELO COMETIMENTO DE INFRACAO DE INFRACAO DE TRANSITO N.8240 206/2012

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DETRANNET/FISCALIZACAO
DETRAN - 125100

EDITAL DE NOTIFICACAO POR AUTUACAO PELO COMETIMENTO DE INFRACAO DE INFRACAO DE TRANSITO N.8240 206/2012

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARAGRAFO UNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRANSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETARIO(S) DO(S) VEICULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA DA AUTUACAO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRACAO(OES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA, NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, APRESENTAR DEFESA DA AUTUACAO, OU AINDA INFORMAR O REAL CONDUTOR, CONFORME DISPOSTO NO ART.257, PARAGRAFO 7 DA MESMA LEI.
SENDO PESSOA JURIDICA O PROPRIETARIO DO VEICULO, A NAO INDICACAO DO CONDUTOR, IMPLICARA NAS SANCOES DO ART.257, PARAGRAFO 8 DO CTB.

Placa	N.Auto	Data Infr.	Infr/Desd.	Enquadramento
MIA9606	54633168C	16/09/2012	50100	162 * I

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTACAO DE DEFESA DA AUTUACAO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSICAO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART.282 DA LEI N.9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARAGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 30(TRINTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO OU, QUERENDO, AINDA, APRESENTAR RECURSO A JARI. OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICACAO DESTE EDITAL.

TIMBO GRANDE/SC, 01 DE SETEMBRO DE 2015.
FABIANO LOCATELLI
DELEGADO REGIONAL - 10 DRP

EDITAL DE NOTIFICACAO POR AUTUACAO PELO COMETIMENTO DE INFRACAO DE INFRACAO DE TRANSITO N.8240 207/2012

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DETRANNET/FISCALIZACAO
DETRAN - 125100

EDITAL DE NOTIFICACAO POR AUTUACAO PELO COMETIMENTO DE INFRACAO DE INFRACAO DE TRANSITO N.8240 207/2012

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARAGRAFO UNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRANSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETARIO(S) DO(S) VEICULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA DA AUTUACAO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRACAO(OES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA, NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, APRESENTAR DEFESA DA AUTUACAO, OU AINDA INFORMAR O REAL CONDUTOR, CONFORME DISPOSTO NO ART.257, PARAGRAFO 7 DA MESMA LEI.
SENDO PESSOA JURIDICA O PROPRIETARIO DO VEICULO, A NAO INDICACAO DO CONDUTOR, IMPLICARA NAS SANCOES DO ART.257, PARAGRAFO 8 DO CTB.

Placa	N.Auto	Data Infr.	Infr/Desd.	Enquadramento
CFB8447	54633172C	19/09/2012	51691	165
CFB8447	54633173C	19/09/2012	53040	176 * III
CFB8447	54633174C	19/09/2012	65992	230 * V

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTACAO DE DEFESA DA AUTUACAO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSICAO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART.282 DA LEI N.9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARAGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 30(TRINTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO OU, QUERENDO, AINDA, APRESENTAR RECURSO A JARI.

OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICACAO DESTE EDITAL.

TIMBO GRANDE/SC, 01 DE SETEMBRO DE 2015.
FABIANO LOCATELLI
DELEGADO REGIONAL - 10 DRP

EDITAL DE NOTIFICACAO POR AUTUACAO PELO COMETIMENTO DE INFRACAO DE INFRACAO DE TRANSITO N.8240 209/2012

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DETRANNET/FISCALIZACAO
DETRAN - 125100

EDITAL DE NOTIFICACAO POR AUTUACAO PELO COMETIMENTO DE INFRACAO DE INFRACAO DE TRANSITO N.8240 209/2012

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARAGRAFO UNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRANSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETARIO(S) DO(S) VEICULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA DA AUTUACAO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRACAO(OES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA, NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, APRESENTAR DEFESA DA AUTUACAO, OU AINDA INFORMAR O REAL CONDUTOR, CONFORME DISPOSTO NO ART.257, PARAGRAFO 7 DA MESMA LEI.
SENDO PESSOA JURIDICA O PROPRIETARIO DO VEICULO, A NAO INDICACAO DO CONDUTOR, IMPLICARA NAS SANCOES DO ART.257, PARAGRAFO 8 DO CTB.

Placa	N.Auto	Data Infr.	Infr/Desd.	Enquadramento
MDH6386	54633344C	07/10/2012	50100	162 * I
MDH6386	54633345C	07/10/2012	65992	230 * V
MIT5479	54633346C	06/10/2012	58350	195

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTACAO DE DEFESA DA AUTUACAO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSICAO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART.282 DA LEI N.9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARAGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 30(TRINTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO OU, QUERENDO, AINDA, APRESENTAR RECURSO A JARI.
OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICACAO DESTE EDITAL.

TIMBO GRANDE/SC, 01 DE SETEMBRO DE 2015.
FABIANO LOCATELLI
DELEGADO REGIONAL - 10 DRP

EDITAL DE NOTIFICACAO POR AUTUACAO PELO COMETIMENTO DE INFRACAO DE INFRACAO DE TRANSITO N.8240 210/2012

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DETRANNET/FISCALIZACAO
DETRAN - 125100

EDITAL DE NOTIFICACAO POR AUTUACAO PELO COMETIMENTO DE INFRACAO DE INFRACAO DE TRANSITO N.8240 210/2012

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARAGRAFO UNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRANSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETARIO(S) DO(S) VEICULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA

DA AUTUACAO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRACAO(OES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA, NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, APRESENTAR DEFESA DA AUTUACAO, OU AINDA INFORMAR O REAL CONDUTOR, CONFORME DISPOSTO NO ART.257, PARAGRAFO 7 DA MESMA LEI.
SENDO PESSOA JURIDICA O PROPRIETARIO DO VEICULO, A NAO INDICACAO DO CONDUTOR, IMPLICARA NAS SANCOES DO ART.257, PARAGRAFO 8 DO CTB.

Placa	N.Auto	Data Infr.	Infr/Desd.	Enquadramento
LXC9552	54633347C	21/10/2012	50100	162 * I
LXC9552	54633348C	21/10/2012	52742	175

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTACAO DE DEFESA DA AUTUACAO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSICAO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART.282 DA LEI N.9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARAGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 30(TRINTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO OU, QUERENDO, AINDA, APRESENTAR RECURSO A JARI. OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICACAO DESTE EDITAL.

TIMBO GRANDE/SC, 01 DE SETEMBRO DE 2015.
FABIANO LOCATELLI
DELEGADO REGIONAL - 10 DRP

EDITAL DE NOTIFICACAO POR AUTUACAO PELO COMETIMENTO DE INFRACAO DE INFRACAO DE TRANSITO N.8240 211/2012

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DETRANNET/FISCALIZACAO
DETRAN - 125100

EDITAL DE NOTIFICACAO POR AUTUACAO PELO COMETIMENTO DE INFRACAO DE INFRACAO DE TRANSITO N.8240 211/2012

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARAGRAFO UNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRANSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETARIO(S) DO(S) VEICULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA DA AUTUACAO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRACAO(OES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA, NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, APRESENTAR DEFESA DA AUTUACAO, OU AINDA INFORMAR O REAL CONDUTOR, CONFORME DISPOSTO NO ART.257, PARAGRAFO 7 DA MESMA LEI.
SENDO PESSOA JURIDICA O PROPRIETARIO DO VEICULO, A NAO INDICACAO DO CONDUTOR, IMPLICARA NAS SANCOES DO ART.257, PARAGRAFO 8 DO CTB.

Placa	N.Auto	Data Infr.	Infr/Desd.	Enquadramento
MAO8252	54633175C	16/10/2012	50100	162 * I
MAO8252	54633176C	16/10/2012	52820	176 * I

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTACAO DE DEFESA DA AUTUACAO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSICAO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART.282 DA LEI N.9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARAGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 30(TRINTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO OU, QUERENDO, AINDA, APRESENTAR RECURSO A JARI. OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICACAO DESTE EDITAL.

TIMBO GRANDE/SC, 01 DE SETEMBRO DE 2015.
FABIANO LOCATELLI
DELEGADO REGIONAL - 10 DRP

EDITAL DE NOTIFICACAO POR AUTUACAO PELO COMETIMENTO DE INFRACAO DE INFRACAO DE TRANSITO N.8240 212/2012

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DETRANNET/FISCALIZACAO
DETRAN - 125100

EDITAL DE NOTIFICACAO POR AUTUACAO PELO COMETIMENTO DE INFRACAO DE INFRACAO DE TRANSITO N.8240 212/2012

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARAGRAFO UNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRANSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETARIO(S) DO(S) VEICULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA DA AUTUACAO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRACAO(OES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA, NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, APRESENTAR DEFESA DA AUTUACAO, OU AINDA INFORMAR O REAL CONDUTOR, CONFORME DISPOSTO NO ART.257, PARAGRAFO 7 DA MESMA LEI.
SENDO PESSOA JURIDICA O PROPRIETARIO DO VEICULO, A NAO INDICACAO DO CONDUTOR, IMPLICARA NAS SANCOES DO ART.257, PARAGRAFO 8 DO CTB.

Placa	N.Auto	Data Infr.	Infr/Desd.	Enquadramento
MHT6282	54633350C	21/11/2012	69200	233

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTACAO DE DEFESA DA AUTUACAO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSICAO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART.282 DA LEI N.9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARAGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 30(TRINTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO OU, QUERENDO, AINDA, APRESENTAR RECURSO A JARI. OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICACAO DESTE EDITAL.

TIMBO GRANDE/SC, 01 DE SETEMBRO DE 2015.
FABIANO LOCATELLI
DELEGADO REGIONAL - 10 DRP

EDITAL DE NOTIFICACAO POR AUTUACAO PELO COMETIMENTO DE INFRACAO DE INFRACAO DE TRANSITO N.8240 213/2013

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DETRANNET/FISCALIZACAO
DETRAN - 125100

EDITAL DE NOTIFICACAO POR AUTUACAO PELO COMETIMENTO DE INFRACAO DE INFRACAO DE TRANSITO N.8240 213/2013

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARAGRAFO UNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRANSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETARIO(S) DO(S) VEICULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA DA AUTUACAO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRACAO(OES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA, NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, APRESENTAR DEFESA DA AUTUACAO, OU AINDA INFORMAR O REAL CONDUTOR, CONFORME DISPOSTO NO ART.257, PARAGRAFO 7 DA MESMA LEI.
SENDO PESSOA JURIDICA O PROPRIETARIO DO VEICULO, A NAO INDICACAO DO CON-

DUTOR, IMPLICARA NAS SANCOES DO ART.257, PARAGRAFO 8 DO CTB.

Placa	N.Auto	Data Infr.	Infr/Desd.	Enquadramento
IJL1704	54633190C	14/12/2012	65992	230 * V
MDD1406	54633352C	22/12/2012	50100	162 * I
MKL2896	54633191C	15/12/2012	51691	165
MKL2896	54633192C	15/12/2012	50100	162 * I
MKL2896	54633193C	15/12/2012	52743	175

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTACAO DE DEFESA DA AUTUACAO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSICAO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART.282 DA LEI N.9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARAGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 30(TRINTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO OU, QUERENDO, AINDA, APRESENTAR RECURSO A JARI. OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICACAO DESTE EDITAL.

TIMBO GRANDE/SC, 01 DE SETEMBRO DE 2015.
FABIANO LOCATELLI
DELEGADO REGIONAL - 10 DRP

EDITAL DE NOTIFICACAO POR AUTUACAO PELO COMETIMENTO DE INFRACAO DE INFRACAO DE TRANSITO N.8240 214/2013

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DETRANNET/FISCALIZACAO
DETRAN - 125100

EDITAL DE NOTIFICACAO POR AUTUACAO PELO COMETIMENTO DE INFRACAO DE INFRACAO DE TRANSITO N.8240 214/2013

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARAGRAFO UNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRANSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETARIO(S) DO(S) VEICULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA DA AUTUACAO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRACAO(OES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA, NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, APRESENTAR DEFESA DA AUTUACAO, OU AINDA INFORMAR O REAL CONDUTOR, CONFORME DISPOSTO NO ART.257, PARAGRAFO 7 DA MESMA LEI.
SENDO PESSOA JURIDICA O PROPRIETARIO DO VEICULO, A NAO INDICACAO DO CONDUTOR, IMPLICARA NAS SANCOES DO ART.257, PARAGRAFO 8 DO CTB.

Placa	N.Auto	Data Infr.	Infr/Desd.	Enquadramento
MHX2139	54633365C	11/01/2013	50100	162 * I
MHX2139	54633366C	11/01/2013	65992	230 * V
MLE2647	54633354C	07/01/2013	50100	162 * I
MLE2647	54633355C	07/01/2013	66531	230 * XI

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTACAO DE DEFESA DA AUTUACAO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSICAO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART.282 DA LEI N.9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARAGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 30(TRINTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO OU, QUERENDO, AINDA, APRESENTAR RECURSO A JARI. OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICACAO DESTE EDITAL.

TIMBO GRANDE/SC, 01 DE SETEMBRO DE 2015.
FABIANO LOCATELLI
DELEGADO REGIONAL - 10 DRP

EDITAL DE NOTIFICACAO POR AUTUACAO PELO COMETIMENTO DE INFRACAO DE INFRACAO DE TRANSITO N.8240 215/2013

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DETRANNET/FISCALIZACAO
DETRAN - 125100

EDITAL DE NOTIFICACAO POR AUTUACAO PELO COMETIMENTO DE INFRACAO DE INFRACAO DE TRANSITO N.8240 215/2013

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARAGRAFO UNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRANSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETARIO(S) DO(S) VEICULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA DA AUTUACAO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRACAO(OES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA, NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, APRESENTAR DEFESA DA AUTUACAO, OU AINDA INFORMAR O REAL CONDUTOR, CONFORME DISPOSTO NO ART.257, PARAGRAFO 7 DA MESMA LEI.
SENDO PESSOA JURIDICA O PROPRIETARIO DO VEICULO, A NAO INDICACAO DO CONDUTOR, IMPLICARA NAS SANCOES DO ART.257, PARAGRAFO 8 DO CTB.

Placa	N.Auto	Data Infr.	Infr/Desd.	Enquadramento
MDI6330	54633362C	12/01/2013	66450	230 * X
MGL8018	54633364C	13/01/2013	50100	162 * I

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTACAO DE DEFESA DA AUTUACAO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSICAO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART.282 DA LEI N.9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARAGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 30(TRINTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO OU, QUERENDO, AINDA, APRESENTAR RECURSO A JARI. OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICACAO DESTE EDITAL.

TIMBO GRANDE/SC, 01 DE SETEMBRO DE 2015.
FABIANO LOCATELLI
DELEGADO REGIONAL - 10 DRP

EDITAL DE NOTIFICACAO POR AUTUACAO PELO COMETIMENTO DE INFRACAO DE INFRACAO DE TRANSITO N.8240 216/2013

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DETRANNET/FISCALIZACAO
DETRAN - 125100

EDITAL DE NOTIFICACAO POR AUTUACAO PELO COMETIMENTO DE INFRACAO DE INFRACAO DE TRANSITO N.8240 216/2013

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARAGRAFO UNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRANSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETARIO(S) DO(S) VEICULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA DA AUTUACAO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRACAO(OES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA, NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, APRESENTAR DEFESA DA AUTUACAO, OU AINDA INFORMAR O REAL CONDUTOR, CONFORME DISPOSTO NO ART.257, PARAGRAFO 7 DA MESMA LEI.

SENDO PESSOA JURIDICA O PROPRIETARIO DO VEICULO, A NAO INDICACAO DO CONDUTOR, IMPLICARA NAS SANCOES DO ART.257, PARAGRAFO 8 DO CTB.

Placa	N.Auto	Data Infr.	Infr/Desd.	Enquadramento
MKJ3938	54633367C	16/02/2013	65300	228
MKJ3938	54633368C	16/02/2013	58350	195

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTACAO DE DEFESA DA AUTUACAO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSICAO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART.282 DA LEI N.9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARAGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 30(TRINTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO OU, QUERENDO, AINDA, APRESENTAR RECURSO A JARI. OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICACAO DESTE EDITAL.

TIMBO GRANDE/SC, 01 DE SETEMBRO DE 2015.
FABIANO LOCATELLI
DELEGADO REGIONAL - 10 DRP

EDITAL DE NOTIFICACAO POR AUTUACAO PELO COMETIMENTO DE INFRACAO DE INFRACAO DE TRANSITO N.8240 218/2013

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DETRANNET/FISCALIZACAO
DETRAN - 125100

EDITAL DE NOTIFICACAO POR AUTUACAO PELO COMETIMENTO DE INFRACAO DE INFRACAO DE TRANSITO N.8240 218/2013

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARAGRAFO UNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRANSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETARIO(S) DO(S) VEICULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA DA AUTUACAO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRACAO(OES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA, NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, APRESENTAR DEFESA DA AUTUACAO, OU AINDA INFORMAR O REAL CONDUTOR, CONFORME DISPOSTO NO ART.257, PARAGRAFO 7 DA MESMA LEI.
SENDO PESSOA JURIDICA O PROPRIETARIO DO VEICULO, A NAO INDICACAO DO CONDUTOR, IMPLICARA NAS SANCOES DO ART.257, PARAGRAFO 8 DO CTB.

Placa	N.Auto	Data Infr.	Infr/Desd.	Enquadramento
ADR3210	54633187C	25/02/2013	69200	233
AEC4969	54633376C	27/02/2013	66102	230 * VII
MBD1127	54633195C	25/02/2013	69200	233

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTACAO DE DEFESA DA AUTUACAO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSICAO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART.282 DA LEI N.9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARAGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 30(TRINTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO OU, QUERENDO, AINDA, APRESENTAR RECURSO A JARI. OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICACAO DESTE EDITAL.

TIMBO GRANDE/SC, 01 DE SETEMBRO DE 2015.
FABIANO LOCATELLI

DELEGADO REGIONAL - 10 DRP

EDITAL DE NOTIFICACAO POR AUTUACAO PELO COMETIMENTO DE INFRACAO DE INFRACAO DE TRANSITO N.8240 219/2013

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DETRANNET/FISCALIZACAO
DETRAN - 125100

EDITAL DE NOTIFICACAO POR AUTUACAO PELO COMETIMENTO DE INFRACAO DE INFRACAO DE TRANSITO N.8240 219/2013

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARAGRAFO UNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRANSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETARIO(S) DO(S) VEICULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA DA AUTUACAO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRACAO(OES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA, NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, APRESENTAR DEFESA DA AUTUACAO, OU AINDA INFORMAR O REAL CONDUTOR, CONFORME DISPOSTO NO ART.257, PARAGRAFO 7 DA MESMA LEI.
SENDO PESSOA JURIDICA O PROPRIETARIO DO VEICULO, A NAO INDICACAO DO CONDUTOR, IMPLICARA NAS SANCOES DO ART.257, PARAGRAFO 8 DO CTB.

Placa	N.Auto	Data Infr.	Infr/Desd.	Enquadramento
MLE2647	54633198C	19/03/2013	50100	162 * I
MLE2647	54633199C	19/03/2013	51180	164 c/c 162 * I

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTACAO DE DEFESA DA AUTUACAO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSICAO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART.282 DA LEI N.9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARAGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 30(TRINTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO OU, QUERENDO, AINDA, APRESENTAR RECURSO A JARI. OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICACAO DESTE EDITAL.

TIMBO GRANDE/SC, 01 DE SETEMBRO DE 2015.
FABIANO LOCATELLI
DELEGADO REGIONAL - 10 DRP

EDITAL DE NOTIFICACAO POR AUTUACAO PELO COMETIMENTO DE INFRACAO DE INFRACAO DE TRANSITO N.8240 220/2013

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DETRANNET/FISCALIZACAO
DETRAN - 125100

EDITAL DE NOTIFICACAO POR AUTUACAO PELO COMETIMENTO DE INFRACAO DE INFRACAO DE TRANSITO N.8240 220/2013

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARAGRAFO UNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRANSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETARIO(S) DO(S) VEICULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA DA AUTUACAO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRACAO(OES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA, NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, APRESENTAR DEFESA DA AUTUACAO, OU AINDA INFORMAR O REAL CONDUTOR, CONFORME DISPOSTO NO ART.257, PARAGRAFO 7 DA MESMA LEI.
SENDO PESSOA JURIDICA O PROPRIETARIO DO VEICULO, A NAO INDICACAO DO CONDUTOR, IMPLICARA NAS SANCOES DO ART.257, PARAGRAFO 8 DO CTB.

Placa	N.Auto	Data Infr.	Infr/Desd.	Enquadramento
AAS2965	54633196C	23/02/2013	65992	230 * V
AAS2965	54633197C	23/02/2013	65640	230 * II

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTACAO DE DEFESA DA AUTUACAO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSICAO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART.282 DA LEI N.9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARAGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 30(TRINTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO OU, QUERENDO, AINDA, APRESENTAR RECURSO A JARI. OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICACAO DESTE EDITAL.

TIMBO GRANDE/SC, 01 DE SETEMBRO DE 2015.
FABIANO LOCATELLI
DELEGADO REGIONAL - 10 DRP

EDITAL DE NOTIFICACAO POR AUTUACAO PELO COMETIMENTO DE INFRACAO DE INFRACAO DE TRANSITO N.8240 221/2013

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DETRANNET/FISCALIZACAO
DETRAN - 125100

EDITAL DE NOTIFICACAO POR AUTUACAO PELO COMETIMENTO DE INFRACAO DE INFRACAO DE TRANSITO N.8240 221/2013

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARAGRAFO UNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRANSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETARIO(S) DO(S) VEICULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA DA AUTUACAO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRACAO(OES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA, NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, APRESENTAR DEFESA DA AUTUACAO, OU AINDA INFORMAR O REAL CONDUTOR, CONFORME DISPOSTO NO ART.257, PARAGRAFO 7 DA MESMA LEI.
SENDO PESSOA JURIDICA O PROPRIETARIO DO VEICULO, A NAO INDICACAO DO CONDUTOR, IMPLICARA NAS SANCOES DO ART.257, PARAGRAFO 8 DO CTB.

Placa	N.Auto	Data Infr.	Infr/Desd.	Enquadramento
ALY2812	54633379C	18/03/2013	65992	230 * V
MFK2178	55619555D	02/04/2013	65992	230 * V
MFK2178	55619554D	02/04/2013	50100	162 * I
MIT5479	55619556D	08/04/2013	52583	174
MIT5479	55619558D	08/04/2013	52070	169

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTACAO DE DEFESA DA AUTUACAO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSICAO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART.282 DA LEI N.9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARAGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 30(TRINTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO OU, QUERENDO, AINDA, APRESENTAR RECURSO A JARI. OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICACAO DESTE EDITAL.

TIMBO GRANDE/SC, 01 DE SETEMBRO DE 2015.
FABIANO LOCATELLI
DELEGADO REGIONAL - 10 DRP

EDITAL DE NOTIFICACAO POR AUTUACAO PELO COMETIMENTO DE INFRACAO DE INFRACAO DE TRANSITO N.8240 222/2013

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DETRANNET/FISCALIZACAO
DETRAN - 125100

EDITAL DE NOTIFICACAO POR AUTUACAO PELO COMETIMENTO DE INFRACAO DE INFRACAO DE TRANSITO N.8240 222/2013

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARAGRAFO UNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRANSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETARIO(S) DO(S) VEICULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA DA AUTUACAO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRACAO(OES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA, NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, APRESENTAR DEFESA DA AUTUACAO, OU AINDA INFORMAR O REAL CONDUTOR, CONFORME DISPOSTO NO ART.257, PARAGRAFO 7 DA MESMA LEI.
SENDO PESSOA JURIDICA O PROPRIETARIO DO VEICULO, A NAO INDICACAO DO CONDUTOR, IMPLICARA NAS SANCOES DO ART.257, PARAGRAFO 8 DO CTB.

Placa	N.Auto	Data Infr.	Infr/Desd.	Enquadramento
CCB3412	54633383C	19/04/2013	65992	230 * V
MAH7932	55619562D	13/04/2013	65992	230 * V
MAH7932	55619563D	13/04/2013	50100	162 * I
MDT0358	55619559D	13/04/2013	66531	230 * XI
MDT0358	55619561D	13/04/2013	67691	230 * XXII
MDV7982	55619502D	03/04/2013	69120	232
MDV7982	55619503D	03/04/2013	57200	186 * I
MDV7982	55619501D	03/04/2013	65992	230 * V
MDV7982	55619504D	03/04/2013	63942	220 * XIV
MDV7982	55619505D	03/04/2013	67261	230 * XVIII
MDV7982	55619506D	03/04/2013	65561	230 * I

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTACAO DE DEFESA DA AUTUACAO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSICAO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART.282 DA LEI N.9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARAGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 30(TRINTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO OU, QUERENDO, AINDA, APRESENTAR RECURSO A JARI. OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICACAO DESTE EDITAL.

TIMBO GRANDE/SC, 01 DE SETEMBRO DE 2015.
FABIANO LOCATELLI
DELEGADO REGIONAL - 10 DRP

EDITAL DE NOTIFICACAO POR AUTUACAO PELO COMETIMENTO DE INFRACAO DE INFRACAO DE TRANSITO N.8240 223/2013

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DETRANNET/FISCALIZACAO
DETRAN - 125100

EDITAL DE NOTIFICACAO POR AUTUACAO PELO COMETIMENTO DE INFRACAO DE INFRACAO DE TRANSITO N.8240 223/2013

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARAGRAFO UNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRANSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETARIO(S) DO(S) VEICULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA DA AUTUACAO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRACAO(OES) RESPECTIVA(S), PODENDO,

CASO QUEIRA, NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, APRESENTAR DEFESA DA AUTUACAO, OU AINDA INFORMAR O REAL CONDUTOR, CONFORME DISPOSTO NO ART.257, PARAGRAFO 7 DA MESMA LEI.
SENDO PESSOA JURIDICA O PROPRIETARIO DO VEICULO, A NAO INDICACAO DO CONDUTOR, IMPLICARA NAS SANCOES DO ART.257, PARAGRAFO 8 DO CTB.

Placa	N.Auto	Data Infr.	Infr/Desd.	Enquadramento
MDT5899	55619566D	21/04/2013	65992	230 * V

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTACAO DE DEFESA DA AUTUACAO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSICAO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART.282 DA LEI N.9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARAGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 30(TRINTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO OU, QUERENDO, AINDA, APRESENTAR RECURSO A JARI. OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICACAO DESTE EDITAL.

TIMBO GRANDE/SC, 01 DE SETEMBRO DE 2015.
FABIANO LOCATELLI
DELEGADO REGIONAL - 10 DRP

EDITAL DE NOTIFICACAO POR AUTUACAO PELO COMETIMENTO DE INFRACAO DE INFRACAO DE TRANSITO N.8240 224/2013

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DETRANNET/FISCALIZACAO
DETRAN - 125100

EDITAL DE NOTIFICACAO POR AUTUACAO PELO COMETIMENTO DE INFRACAO DE INFRACAO DE TRANSITO N.8240 224/2013

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARAGRAFO UNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRANSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETARIO(S) DO(S) VEICULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA DA AUTUACAO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRACAO(OES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA, NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, APRESENTAR DEFESA DA AUTUACAO, OU AINDA INFORMAR O REAL CONDUTOR, CONFORME DISPOSTO NO ART.257, PARAGRAFO 7 DA MESMA LEI.
SENDO PESSOA JURIDICA O PROPRIETARIO DO VEICULO, A NAO INDICACAO DO CONDUTOR, IMPLICARA NAS SANCOES DO ART.257, PARAGRAFO 8 DO CTB.

Placa	N.Auto	Data Infr.	Infr/Desd.	Enquadramento
MDZ3291	55619552D	01/04/2013	65992	230 * V
MEJ4269	55619553D	01/04/2013	51851	167

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTACAO DE DEFESA DA AUTUACAO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSICAO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART.282 DA LEI N.9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARAGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 30(TRINTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO OU, QUERENDO, AINDA, APRESENTAR RECURSO A JARI. OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICACAO DESTE EDITAL.

TIMBO GRANDE/SC, 01 DE SETEMBRO DE 2015.

FABIANO LOCATELLI
DELEGADO REGIONAL - 10 DRP

EDITAL DE NOTIFICACAO POR AUTUACAO PELO COMETIMENTO DE INFRACAO DE INFRACAO DE TRANSITO N.8240 225/2013

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DETRANNET/FISCALIZACAO
DETRAN - 125100

EDITAL DE NOTIFICACAO POR AUTUACAO PELO COMETIMENTO DE INFRACAO DE INFRACAO DE TRANSITO N.8240 225/2013

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARAGRAFO UNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRANSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETARIO(S) DO(S) VEICULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA DA AUTUACAO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRACAO(OES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA, NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, APRESENTAR DEFESA DA AUTUACAO, OU AINDA INFORMAR O REAL CONDUTOR, CONFORME DISPOSTO NO ART.257, PARAGRAFO 7 DA MESMA LEI.
SENDO PESSOA JURIDICA O PROPRIETARIO DO VEICULO, A NAO INDICACAO DO CONDUTOR, IMPLICARA NAS SANCOES DO ART.257, PARAGRAFO 8 DO CTB.

Placa	N.Auto	Data Infr.	Infr/Desd.	Enquadramento
AKE2880	55619565D	26/04/2013	65992	230 * V

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTACAO DE DEFESA DA AUTUACAO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSICAO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART.282 DA LEI N.9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARAGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 30(TRINTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO OU, QUERENDO, AINDA, APRESENTAR RECURSO A JARI. OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICACAO DESTE EDITAL.

TIMBO GRANDE/SC, 01 DE SETEMBRO DE 2015.
FABIANO LOCATELLI
DELEGADO REGIONAL - 10 DRP

EDITAL DE NOTIFICACAO POR AUTUACAO PELO COMETIMENTO DE INFRACAO DE INFRACAO DE TRANSITO N.8240 226/2013

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DETRANNET/FISCALIZACAO
DETRAN - 125100

EDITAL DE NOTIFICACAO POR AUTUACAO PELO COMETIMENTO DE INFRACAO DE INFRACAO DE TRANSITO N.8240 226/2013

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARAGRAFO UNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRANSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETARIO(S) DO(S) VEICULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA DA AUTUACAO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRACAO(OES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA, NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, APRESENTAR DEFESA DA AUTUACAO, OU AINDA INFORMAR O REAL CONDUTOR, CONFORME DISPOSTO NO ART.257, PARAGRAFO 7 DA MESMA LEI.
SENDO PESSOA JURIDICA O PROPRIETARIO DO VEICULO, A NAO INDICACAO DO CONDUTOR, IMPLICARA NAS SANCOES DO ART.257, PARAGRAFO 8 DO CTB.

Placa	N.Auto	Data Infr.	Infr/Desd.	Enquadramento
IBW3919	54633386C	14/05/2013	50450	162 * V
IBW3919	54633382C	14/05/2013	69120	232
LXC9525	54633390C	23/05/2013	65992	230 * V
MJQ6702	55619569D	05/05/2013	51851	167
MJY3758	55619570D	06/05/2013	50100	162 * I
MJY3758	55619571D	06/05/2013	65992	230 * V

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTACAO DE DEFESA DA AUTUACAO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSICAO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART.282 DA LEI N.9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARAGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 30(TRINTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO OU, QUERENDO, AINDA, APRESENTAR RECURSO A JARI. OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICACAO DESTE EDITAL.

TIMBO GRANDE/SC, 01 DE SETEMBRO DE 2015.
FABIANO LOCATELLI
DELEGADO REGIONAL - 10 DRP

EDITAL DE NOTIFICACAO POR AUTUACAO PELO COMETIMENTO DE INFRACAO DE INFRACAO DE TRANSITO N.8240 228/2013

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DETRANNET/FISCALIZACAO
DETRAN - 125100

EDITAL DE NOTIFICACAO POR AUTUACAO PELO COMETIMENTO DE INFRACAO DE INFRACAO DE TRANSITO N.8240 228/2013

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARAGRAFO UNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRANSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETARIO(S) DO(S) VEICULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA DA AUTUACAO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRACAO(OES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA, NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, APRESENTAR DEFESA DA AUTUACAO, OU AINDA INFORMAR O REAL CONDUTOR, CONFORME DISPOSTO NO ART.257, PARAGRAFO 7 DA MESMA LEI.
SENDO PESSOA JURIDICA O PROPRIETARIO DO VEICULO, A NAO INDICACAO DO CONDUTOR, IMPLICARA NAS SANCOES DO ART.257, PARAGRAFO 8 DO CTB.

Placa	N.Auto	Data Infr.	Infr/Desd.	Enquadramento
LXT3033	54633397C	09/06/2013	65992	230 * V

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTACAO DE DEFESA DA AUTUACAO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSICAO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART.282 DA LEI N.9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARAGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 30(TRINTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO OU, QUERENDO, AINDA, APRESENTAR RECURSO A JARI. OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICACAO DESTE EDITAL.

TIMBO GRANDE/SC, 01 DE SETEMBRO DE 2015.
FABIANO LOCATELLI
DELEGADO REGIONAL - 10 DRP

EDITAL DE NOTIFICACAO POR AUTUACAO PELO COMETIMENTO DE INFRACAO DE INFRACAO DE TRANSITO N.8240 229/2013

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DETRANNET/FISCALIZACAO
DETRAN - 125100

EDITAL DE NOTIFICACAO POR AUTUACAO PELO COMETIMENTO DE INFRACAO DE INFRACAO DE TRANSITO N.8240 229/2013

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARAGRAFO UNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRANSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETARIO(S) DO(S) VEICULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA DA AUTUACAO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRACAO(OES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA, NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, APRESENTAR DEFESA DA AUTUACAO, OU AINDA INFORMAR O REAL CONDUTOR, CONFORME DISPOSTO NO ART.257, PARAGRAFO 7 DA MESMA LEI.
SENDO PESSOA JURIDICA O PROPRIETARIO DO VEICULO, A NAO INDICACAO DO CONDUTOR, IMPLICARA NAS SANCOES DO ART.257, PARAGRAFO 8 DO CTB.

Placa	N.Auto	Data Infr.	Infr/Desd.	Enquadramento
AJI4776	55619509D	27/05/2013	69200	233
DBY1745	55619575D	14/05/2013	65992	230 * V
DBY1745	54633387C	14/05/2013	50100	162 * I
MFG3010	55619513D	17/06/2013	65992	230 * V
MIN7151	55620003D	18/06/2013	65992	230 * V
MJE4304	54633400C	18/06/2013	65992	230 * V

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTACAO DE DEFESA DA AUTUACAO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSICAO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART.282 DA LEI N.9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARAGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 30(TRINTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO OU, QUERENDO, AINDA, APRESENTAR RECURSO A JARI. OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICACAO DESTE EDITAL.

TIMBO GRANDE/SC, 01 DE SETEMBRO DE 2015.
FABIANO LOCATELLI
DELEGADO REGIONAL - 10 DRP

EDITAL DE NOTIFICACAO POR AUTUACAO PELO COMETIMENTO DE INFRACAO DE INFRACAO DE TRANSITO N.8240 233/2013

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DETRANNET/FISCALIZACAO
DETRAN - 125100

EDITAL DE NOTIFICACAO POR AUTUACAO PELO COMETIMENTO DE INFRACAO DE INFRACAO DE TRANSITO N.8240 233/2013

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARAGRAFO UNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRANSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETARIO(S) DO(S) VEICULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA DA AUTUACAO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRACAO(OES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA, NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, APRESENTAR DEFESA DA AUTUACAO, OU AINDA INFORMAR O REAL CONDUTOR, CONFORME DISPOSTO NO ART.257, PARAGRAFO 7 DA MESMA LEI.
SENDO PESSOA JURIDICA O PROPRIETARIO DO VEICULO, A NAO INDICACAO DO CONDUTOR, IMPLICARA NAS SANCOES DO ART.257, PARAGRAFO 8 DO CTB.

Placa	N.Auto	Data Infr.	Infr/Desd.	Enquadramento
MBF4640	54633395C	18/06/2013	65992	230 * V
MEO6499	55619515D	08/07/2013	69200	233
MHB1632	55620001D	18/06/2013	65992	230 * V
MHZ0472	55619524D	08/07/2013	50100	162 * I
MHZ0472	55619525D	08/07/2013	51180	164 c/c 162 * I
MHZ0472	55619526D	08/07/2013	65992	230 * V
MHZ0472	55619521D	08/07/2013	70301	244 * I
MHZ0472	55619522D	08/07/2013	70561	244 * III
MHZ0472	55619523D	08/07/2013	52741	175

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTACAO DE DEFESA DA AUTUACAO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSICAO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART.282 DA LEI N.9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARAGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 30(TRINTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO OU, QUERENDO, AINDA, APRESENTAR RECURSO A JARI. OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICACAO DESTE EDITAL.

TIMBO GRANDE/SC, 01 DE SETEMBRO DE 2015.
FABIANO LOCATELLI
DELEGADO REGIONAL - 10 DRP

EDITAL DE NOTIFICACAO POR AUTUACAO PELO COMETIMENTO DE INFRACAO DE INFRACAO DE TRANSITO N.8240 235/2013

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DETRANNET/FISCALIZACAO
DETRAN - 125100

EDITAL DE NOTIFICACAO POR AUTUACAO PELO COMETIMENTO DE INFRACAO DE INFRACAO DE TRANSITO N.8240 235/2013

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARAGRAFO UNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRANSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETARIO(S) DO(S) VEICULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA DA AUTUACAO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRACAO(OES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA, NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, APRESENTAR DEFESA DA AUTUACAO, OU AINDA INFORMAR O REAL CONDUTOR, CONFORME DISPOSTO NO ART.257, PARAGRAFO 7 DA MESMA LEI.
SENDO PESSOA JURIDICA O PROPRIETARIO DO VEICULO, A NAO INDICACAO DO CONDUTOR, IMPLICARA NAS SANCOES DO ART.257, PARAGRAFO 8 DO CTB.

Placa	N.Auto	Data Infr.	Infr/Desd.	Enquadramento
LXS2345	55619519D	08/07/2013	65992	230 * V
LXS2345	55619518D	08/07/2013	50100	162 * I

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTACAO DE DEFESA DA AUTUACAO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSICAO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART.282 DA LEI N.9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARAGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 30(TRINTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO OU, QUERENDO, AINDA, APRESENTAR RECURSO A JARI. OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICACAO DESTE EDITAL.

TIMBO GRANDE/SC, 01 DE SETEMBRO DE 2015.
FABIANO LOCATELLI
DELEGADO REGIONAL - 10 DRP

EDITAL DE NOTIFICACAO POR AUTUACAO PELO COMETIMENTO DE INFRACAO DE INFRACAO DE TRANSITO N.8240 236/2013

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DETRANNET/FISCALIZACAO
DETRAN - 125100

EDITAL DE NOTIFICACAO POR AUTUACAO PELO COMETIMENTO DE INFRACAO DE INFRACAO DE TRANSITO N.8240 236/2013

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARAGRAFO UNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRANSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETARIO(S) DO(S) VEICULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA DA AUTUACAO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRACAO(OES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA, NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, APRESENTAR DEFESA DA AUTUACAO, OU AINDA INFORMAR O REAL CONDUTOR, CONFORME DISPOSTO NO ART.257, PARAGRAFO 7 DA MESMA LEI.
SENDO PESSOA JURIDICA O PROPRIETARIO DO VEICULO, A NAO INDICACAO DO CONDUTOR, IMPLICARA NAS SANCOES DO ART.257, PARAGRAFO 8 DO CTB.

Placa	N.Auto	Data Infr.	Infr/Desd.	Enquadramento
CKY0163	55619532D	29/07/2013	65992	230 * V
MAI2140	55619516D	08/07/2013	50100	162 * I
MAI2140	55619517D	08/07/2013	51180	164 c/c 162 * I
MFV0593	55619581D	07/07/2013	55411	181 * XVII
MHB1632	55620004D	09/07/2013	50100	162 * I

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTACAO DE DEFESA DA AUTUACAO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSICAO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART.282 DA LEI N.9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARAGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 30(TRINTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO OU, QUERENDO, AINDA, APRESENTAR RECURSO A JARI. OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICACAO DESTE EDITAL.

TIMBO GRANDE/SC, 01 DE SETEMBRO DE 2015.
FABIANO LOCATELLI
DELEGADO REGIONAL - 10 DRP

EDITAL DE NOTIFICACAO POR AUTUACAO PELO COMETIMENTO DE INFRACAO DE INFRACAO DE TRANSITO N.8240 237/2013

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DETRANNET/FISCALIZACAO
DETRAN - 125100

EDITAL DE NOTIFICACAO POR AUTUACAO PELO COMETIMENTO DE INFRACAO DE INFRACAO DE TRANSITO N.8240 237/2013

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARAGRAFO UNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRANSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETARIO(S) DO(S) VEICULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA

DA AUTUACAO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRACAO(OES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA, NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, APRESENTAR DEFESA DA AUTUACAO, OU AINDA INFORMAR O REAL CONDUTOR, CONFORME DISPOSTO NO ART.257, PARAGRAFO 7 DA MESMA LEI.
SENDO PESSOA JURIDICA O PROPRIETARIO DO VEICULO, A NAO INDICACAO DO CONDUTOR, IMPLICARA NAS SANCOES DO ART.257, PARAGRAFO 8 DO CTB.

Placa	N.Auto	Data Infr.	Infr/Desd.	Enquadramento
MDL1633	55619528D	17/07/2013	65992	230 * V
MDL1633	55619529D	17/07/2013	50100	162 * I
MDL1633	55619530D	17/07/2013	70302	244 * I
MDL1633	55619531D	17/07/2013	51180	164 c/c 162 * I

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTACAO DE DEFESA DA AUTUACAO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSICAO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART.282 DA LEI N.9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARAGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 30(TRINTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO OU, QUERENDO, AINDA, APRESENTAR RECURSO A JARI.
OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICACAO DESTE EDITAL.

TIMBO GRANDE/SC, 01 DE SETEMBRO DE 2015.
FABIANO LOCATELLI
DELEGADO REGIONAL - 10 DRP

EDITAL DE NOTIFICACAO POR AUTUACAO PELO COMETIMENTO DE INFRACAO DE INFRACAO DE TRANSITO N.8240 238/2013

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DETRANNET/FISCALIZACAO
DETRAN - 125100

EDITAL DE NOTIFICACAO POR AUTUACAO PELO COMETIMENTO DE INFRACAO DE INFRACAO DE TRANSITO N.8240 238/2013

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARAGRAFO UNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRANSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETARIO(S) DO(S) VEICULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA DA AUTUACAO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRACAO(OES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA, NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, APRESENTAR DEFESA DA AUTUACAO, OU AINDA INFORMAR O REAL CONDUTOR, CONFORME DISPOSTO NO ART.257, PARAGRAFO 7 DA MESMA LEI.
SENDO PESSOA JURIDICA O PROPRIETARIO DO VEICULO, A NAO INDICACAO DO CONDUTOR, IMPLICARA NAS SANCOES DO ART.257, PARAGRAFO 8 DO CTB.

Placa	N.Auto	Data Infr.	Infr/Desd.	Enquadramento
MAI4266	55620016D	06/08/2013	65992	230 * V
MAI4266	55620017D	06/08/2013	50450	162 * V
MFK7797	55619537D	23/07/2013	50100	162 * I
MFK7797	55619538D	23/07/2013	51180	164 c/c 162 * I
MFK7797	55619536D	23/07/2013	65992	230 * V
MIF9352	55620015D	05/08/2013	65992	230 * V

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTACAO DE DEFESA DA AUTUACAO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSICAO

DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART.282 DA LEI N.9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARAGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 30(TRINTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO OU, QUERENDO, AINDA, APRESENTAR RECURSO A JARI. OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICACAO DESTE EDITAL.

TIMBO GRANDE/SC, 01 DE SETEMBRO DE 2015.
FABIANO LOCATELLI
DELEGADO REGIONAL - 10 DRP

EDITAL DE NOTIFICACAO POR AUTUACAO PELO COMETIMENTO DE INFRACAO DE INFRACAO DE TRANSITO N.8240 239/2013

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DETRANNET/FISCALIZACAO
DETRAN - 125100

EDITAL DE NOTIFICACAO POR AUTUACAO PELO COMETIMENTO DE INFRACAO DE INFRACAO DE TRANSITO N.8240 239/2013

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARAGRAFO UNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRANSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETARIO(S) DO(S) VEICULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA DA AUTUACAO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRACAO(OES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA, NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, APRESENTAR DEFESA DA AUTUACAO, OU AINDA INFORMAR O REAL CONDUTOR, CONFORME DISPOSTO NO ART.257, PARAGRAFO 7 DA MESMA LEI.
SENDO PESSOA JURIDICA O PROPRIETARIO DO VEICULO, A NAO INDICACAO DO CONDUTOR, IMPLICARA NAS SANCOES DO ART.257, PARAGRAFO 8 DO CTB.

Placa	N.Auto	Data Infr.	Infr/Desd.	Enquadramento
LYR2949	55619584D	12/07/2013	66700	230 * XIII
MAJ0085	55620020D	20/08/2013	65992	230 * V
MAL5424	55619582D	13/07/2013	50100	162 * I
MHK8046	55620018D	18/08/2013	70481	244 * II
MHK8046	55620019D	18/08/2013	58350	195

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTACAO DE DEFESA DA AUTUACAO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSICAO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART.282 DA LEI N.9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARAGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 30(TRINTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO OU, QUERENDO, AINDA, APRESENTAR RECURSO A JARI. OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICACAO DESTE EDITAL.

TIMBO GRANDE/SC, 01 DE SETEMBRO DE 2015.
FABIANO LOCATELLI
DELEGADO REGIONAL - 10 DRP

EDITAL DE NOTIFICACAO POR AUTUACAO PELO COMETIMENTO DE INFRACAO DE INFRACAO DE TRANSITO N.8240 241/2013

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DETRANNET/FISCALIZACAO
DETRAN - 125100

EDITAL DE NOTIFICACAO POR AUTUACAO PELO COMETIMENTO DE INFRACAO

DE INFRACAO DE TRANSITO N.8240 241/2013

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARAGRAFO UNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRANSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETARIO(S) DO(S) VEICULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA DA AUTUACAO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRACAO(OES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA, NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, APRESENTAR DEFESA DA AUTUACAO, OU AINDA INFORMAR O REAL CONDUTOR, CONFORME DISPOSTO NO ART.257, PARAGRAFO 7 DA MESMA LEI.
SENDO PESSOA JURIDICA O PROPRIETARIO DO VEICULO, A NAO INDICACAO DO CONDUTOR, IMPLICARA NAS SANCOES DO ART.257, PARAGRAFO 8 DO CTB.

Placa	N.Auto	Data Infr.	Infr/Desd.	Enquadramento
ICR3400	55620012D	02/08/2013	65992	230 * V

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTACAO DE DEFESA DA AUTUACAO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSICAO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART.282 DA LEI N.9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARAGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 30(TRINTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO OU, QUERENDO, AINDA, APRESENTAR RECURSO A JARI. OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICACAO DESTE EDITAL.

TIMBO GRANDE/SC, 01 DE SETEMBRO DE 2015.
FABIANO LOCATELLI
DELEGADO REGIONAL - 10 DRP

EDITAL DE NOTIFICACAO POR AUTUACAO PELO COMETIMENTO DE INFRACAO DE INFRACAO DE TRANSITO N.8240 242/2013

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DETRANNET/FISCALIZACAO
DETRAN - 125100

EDITAL DE NOTIFICACAO POR AUTUACAO PELO COMETIMENTO DE INFRACAO DE INFRACAO DE TRANSITO N.8240 242/2013

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARAGRAFO UNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRANSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETARIO(S) DO(S) VEICULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA DA AUTUACAO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRACAO(OES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA, NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, APRESENTAR DEFESA DA AUTUACAO, OU AINDA INFORMAR O REAL CONDUTOR, CONFORME DISPOSTO NO ART.257, PARAGRAFO 7 DA MESMA LEI.
SENDO PESSOA JURIDICA O PROPRIETARIO DO VEICULO, A NAO INDICACAO DO CONDUTOR, IMPLICARA NAS SANCOES DO ART.257, PARAGRAFO 8 DO CTB.

Placa	N.Auto	Data Infr.	Infr/Desd.	Enquadramento
CJT9316	55619544D	04/08/2013	65992	230 * V
CJT9316	55619545D	04/08/2013	55090	181 * XIII
CJT9316	55619546D	04/08/2013	66371	230 * IX

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTACAO DE DEFESA DA AUTUACAO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSICAO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART.282 DA LEI N.9503, DE 23/09/1997, E SEUS

PARAGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 30(TRINTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO OU, QUERENDO, AINDA, APRESENTAR RECURSO A JARI. OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICACAO DESTE EDITAL.

TIMBO GRANDE/SC, 01 DE SETEMBRO DE 2015.
FABIANO LOCATELLI
DELEGADO REGIONAL - 10 DRP

EDITAL DE NOTIFICACAO POR AUTUACAO PELO COMETIMENTO DE INFRACAO DE INFRACAO DE TRANSITO N.8240 243/2013

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DETRANNET/FISCALIZACAO
DETRAN - 125100

EDITAL DE NOTIFICACAO POR AUTUACAO PELO COMETIMENTO DE INFRACAO DE INFRACAO DE TRANSITO N.8240 243/2013

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARAGRAFO UNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRANSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETARIO(S) DO(S) VEICULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA DA AUTUACAO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRACAO(OES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA, NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, APRESENTAR DEFESA DA AUTUACAO, OU AINDA INFORMAR O REAL CONDUTOR, CONFORME DISPOSTO NO ART.257, PARAGRAFO 7 DA MESMA LEI.
SENDO PESSOA JURIDICA O PROPRIETARIO DO VEICULO, A NAO INDICACAO DO CONDUTOR, IMPLICARA NAS SANCOES DO ART.257, PARAGRAFO 8 DO CTB.

Placa	N.Auto	Data Infr.	Infr/Desd.	Enquadramento
AEC4572	55620031D	13/09/2013	65992	230 * V
AEC4572	55620032D	13/09/2013	51851	167
AEC4572	55620033D	13/09/2013	52152	170
AEC4572	55620034D	13/09/2013	63941	220 * XIV
AEC4572	55619588D	13/09/2013	52070	169
AEC4572	55619589D	13/09/2013	58350	195
AJP9928	55619550D	20/09/2013	69120	232

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTACAO DE DEFESA DA AUTUACAO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSICAO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART.282 DA LEI N.9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARAGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 30(TRINTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO OU, QUERENDO, AINDA, APRESENTAR RECURSO A JARI. OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICACAO DESTE EDITAL.

TIMBO GRANDE/SC, 01 DE SETEMBRO DE 2015.
FABIANO LOCATELLI
DELEGADO REGIONAL - 10 DRP

EDITAL DE NOTIFICACAO POR AUTUACAO PELO COMETIMENTO DE INFRACAO DE INFRACAO DE TRANSITO N.8240 246/2013

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DETRANNET/FISCALIZACAO
DETRAN - 125100

EDITAL DE NOTIFICACAO POR AUTUACAO PELO COMETIMENTO DE INFRACAO
DE INFRACAO DE TRANSITO N.8240 246/2013

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARAGRAFO UNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRANSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETARIO(S) DO(S) VEICULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA DA AUTUACAO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRACAO(OES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA, NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, APRESENTAR DEFESA DA AUTUACAO, OU AINDA INFORMAR O REAL CONDUTOR, CONFORME DISPOSTO NO ART.257, PARAGRAFO 7 DA MESMA LEI.
SENDO PESSOA JURIDICA O PROPRIETARIO DO VEICULO, A NAO INDICACAO DO CONDUTOR, IMPLICARA NAS SANCOES DO ART.257, PARAGRAFO 8 DO CTB.

Placa	N.Auto	Data Infr.	Infr/Desd.	Enquadramento
LZF0261	55619587D	30/08/2013	69200	233
MDW8336	55620028D	03/09/2013	65992	230 * V

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTACAO DE DEFESA DA AUTUACAO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSICAO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART.282 DA LEI N.9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARAGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 30(TRINTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO OU, QUERENDO, AINDA, APRESENTAR RECURSO A JARI. OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICACAO DESTE EDITAL.

TIMBO GRANDE/SC, 01 DE SETEMBRO DE 2015.
FABIANO LOCATELLI
DELEGADO REGIONAL - 10 DRP

EDITAL DE NOTIFICACAO POR AUTUACAO PELO COMETIMENTO DE INFRACAO DE INFRACAO DE TRANSITO N.8240 248/2013

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DETRANNET/FISCALIZACAO
DETRAN - 125100

EDITAL DE NOTIFICACAO POR AUTUACAO PELO COMETIMENTO DE INFRACAO
DE INFRACAO DE TRANSITO N.8240 248/2013

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARAGRAFO UNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRANSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETARIO(S) DO(S) VEICULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA DA AUTUACAO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRACAO(OES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA, NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, APRESENTAR DEFESA DA AUTUACAO, OU AINDA INFORMAR O REAL CONDUTOR, CONFORME DISPOSTO NO ART.257, PARAGRAFO 7 DA MESMA LEI.
SENDO PESSOA JURIDICA O PROPRIETARIO DO VEICULO, A NAO INDICACAO DO CONDUTOR, IMPLICARA NAS SANCOES DO ART.257, PARAGRAFO 8 DO CTB.

Placa	N.Auto	Data Infr.	Infr/Desd.	Enquadramento
LYF6713	55620035D	06/10/2013	50100	162 * I
LYF6713	55620036D	06/10/2013	65992	230 * V

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTACAO DE DEFESA DA AUTUACAO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSICAO

DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART.282 DA LEI N.9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARAGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 30(TRINTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO OU, QUERENDO, AINDA, APRESENTAR RECURSO A JARI. OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICACAO DESTE EDITAL.

TIMBO GRANDE/SC, 01 DE SETEMBRO DE 2015.
FABIANO LOCATELLI
DELEGADO REGIONAL - 10 DRP

EDITAL DE NOTIFICACAO POR AUTUACAO PELO COMETIMENTO DE INFRACAO DE INFRACAO DE TRANSITO N.8240 249/2013

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DETRANNET/FISCALIZACAO
DETRAN - 125100

EDITAL DE NOTIFICACAO POR AUTUACAO PELO COMETIMENTO DE INFRACAO DE INFRACAO DE TRANSITO N.8240 249/2013

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARAGRAFO UNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRANSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETARIO(S) DO(S) VEICULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA DA AUTUACAO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRACAO(OES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA, NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, APRESENTAR DEFESA DA AUTUACAO, OU AINDA INFORMAR O REAL CONDUTOR, CONFORME DISPOSTO NO ART.257, PARAGRAFO 7 DA MESMA LEI.
SENDO PESSOA JURIDICA O PROPRIETARIO DO VEICULO, A NAO INDICACAO DO CONDUTOR, IMPLICARA NAS SANCOES DO ART.257, PARAGRAFO 8 DO CTB.

Placa	N.Auto	Data Infr.	Infr/Desd.	Enquadramento
ADM4605	55619596D	30/09/2013	65992	230 * V
IKO7671	55619599D	01/10/2013	57200	186 * I
IKO7671	55619600D	01/10/2013	52070	169
IKO7671	55620038D	01/10/2013	52152	170

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTACAO DE DEFESA DA AUTUACAO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSICAO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART.282 DA LEI N.9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARAGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 30(TRINTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO OU, QUERENDO, AINDA, APRESENTAR RECURSO A JARI. OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICACAO DESTE EDITAL.

TIMBO GRANDE/SC, 01 DE SETEMBRO DE 2015.
FABIANO LOCATELLI
DELEGADO REGIONAL - 10 DRP

UNIÃO DO OESTE

EDITAL DE NOTIFICACAO DE IMPOSICAO DE PENALIDADE PELO COMETIMENTO DE INFRACAO DE TRANSITO N.8182 216/2015

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DETRANNET/FISCALIZACAO
DETRAN - 125100

EDITAL DE NOTIFICACAO DE IMPOSICAO DE PENALIDADE PELO COMETIMENTO DE INFRACAO DE TRANSITO N.8182 216/2015

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARAGRAFO UNICO, INCISO II, DA LEI N.9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRANSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETARIO(S) DO(S) VEICULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA AUTUACAO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRACAO(OES) RESPECTIVAS, PODENDO, CASO QUEIRA, NO PRAZO DE 60(SESSENTA) DIAS, APRESENTAR RECURSO EM 1a. E 2a. INSTANCIAS NA FORMA DOS ART. 285 E SEGUINTES DO CTB.

Placa	N.Auto	Data Infr.	Infr/Desd.	Enquadramento	Valor Multa
IKV9106	54447679D	26/01/2015	52741	175	1915.38

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTACAO DO RECURSO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSICAO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART.282 DA LEI N.9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARAGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 60(SESSENTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO.
OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICACAO DESTE EDITAL.

UNIAO DO OESTE/SC, 22 DE AGOSTO DE 2015.
TATIANA KLEIN SAMUEL
DELEGADA REGIONAL 12. DRP

EDITAL DE NOTIFICACAO POR AUTUACAO PELO COMETIMENTO DE INFRACAO DE INFRACAO DE TRANSITO N.8182 215/2015

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DETRANNET/FISCALIZACAO
DETRAN - 125100

EDITAL DE NOTIFICACAO POR AUTUACAO PELO COMETIMENTO DE INFRACAO DE INFRACAO DE TRANSITO N.8182 215/2015

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARAGRAFO UNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRANSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETARIO(S) DO(S) VEICULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA DA AUTUACAO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRACAO(OES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA, NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, APRESENTAR DEFESA DA AUTUACAO, OU AINDA INFORMAR O REAL CONDUTOR, CONFORME DISPOSTO NO ART.257, PARAGRAFO 7 DA MESMA LEI.
SENDO PESSOA JURIDICA O PROPRIETARIO DO VEICULO, A NAO INDICACAO DO CONDUTOR, IMPLICARA NAS SANCOES DO ART.257, PARAGRAFO 8 DO CTB.

Placa	N.Auto	Data Infr.	Infr/Desd.	Enquadramento
CEH0331	54447421D	17/07/2015	50292	162 * II

CEH0331	54447688D	13/07/2015	73400	252 *	IV
CEH0331	54447689D	13/07/2015	66102	230 *	VII
IGL5014	54447808D	05/07/2015	65992	230 *	V

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTACAO DE DEFESA DA AUTUACAO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSICAO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART.282 DA LEI N.9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARAGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 30(TRINTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO OU, QUERENDO, AINDA, APRESENTAR RECURSO A JARI. OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICACAO DESTE EDITAL.

UNIAO DO OESTE/SC, 22 DE AGOSTO DE 2015.
TATIANA KLEIN SAMUEL
DELEGADA REGIONAL 12. DRP